



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1874
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SENADO

ACTA EM 1 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, visconde de Abaeté, barão de Camargos, Godoy, Jaguaribe, Diniz, marquez de Sapucahy, barão do Rio Grande, duque de Caxias, Fernandes Braga, visconde de Caravellas, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, visconde de Muritiba, Zacarias, visconde do Rio Branco, visconde de Camaragibe, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, Paranaguá, Junqueira, visconde do Bom Retiro, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, marquez de S. Vicente, Sinimbú, Chichorro, barão de Antonina, barão de Laguna, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Maroim, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Fernandes do Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, visconde de Inhomirim, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios de 25 e 28 do corrente do ministerio do Imperio:

O 1º participando que expedira aviso ao presidente da

provincia de Minas Geraes, communicando-lhe, para os devidos effeitos, as decisões do senado acerca da eleição ultimamente feita na dita provincia para o preenchimento da vaga do fallecido senador Gabriel Mendes dos Santos. – Ficou o senado inteirado.

O 2º remettendo as actas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu em Novembro ultimo nas freguezias de S. João Baptista, S. José de Jacury, Santissimo Coração de Jesus das Barreiras e Penha de França, do municipio de S. João Baptista, provincia de Minas Geraes. – A' commissão de constituição.

Officio de 21 do corrente do presidente da provincia da Bahia, remettendo quatro exemplares, sendo dous do relatorio com que o Exm. Sr. senador Antonio Candido da Cruz Machado passou a administração daquella provincia, e dous com que foi aberta a assembléa legislativa provincial convocada extraordinariamente pelo Exm. presidente. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 600 DE 1º DE AGOSTO DE 1874.

A mesa examinou o requerimento, que ao senado dirigiu o official da respectiva secretaria Candido José de Araujo Vianna, pedindo que seja dispensado absolutamente do exercicio do emprego, que occupa, continuando, porém, a perceber os vencimentos do mesmo emprego, visto achar-se impossibilitado physicamente de continuar a exercer as suas funções, e contar mais de 27 annos de serviço.

A' vista dos documentos com que o supplicante instrue a sua petição e da informação, que sobre o assumpto ministrou o official maior, em data de 29 de Maio do corrente anno, julga a mesa haver e supplicante provado o que allegou.

Considerando a mesa que diversos precedentes autorizam o deferimento favoravel desta petição, é de

PARECER.

1º Que o senado dispense absolutamente o supplicante do exercito do emprego, que occupa, continuando, porém, a vencer somente o respectivo ordenado.

2º Que, concedida a dispensa, seja o logar, de que se trata, provido.

Paço do senado, em 1 de Agosto de 1874. – *Visconde de Jaguaray*, presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque* 1º secretario. – *Francisco do Rego Barros Barreto*, 2º secretario. – *J. Pedro Dias de Carvalho*, 3º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foram igualmente lidos os seguintes.

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

Matricula de estudantes.

A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar admitir a exame das materias do 3º anno da escola de marinha o estudante ouvinte João Velloso de Oliveira, depois de exhibir approvação de physica, materia do 2º anno, de que ainda não prestou exame.

De conformidade com a deliberação do senado na presente sessão, não pôde a commissão dar voto favoravel á pretensão do alumno; e por isso é de

PARECER.

Que a proposição entre em discussão para não ser approvada.

Sala das sessões, 25 de Julho de 1874. – *Cunha Figueiredo*. – *Jobim*. – *Visconde de Camaragibe*.

Tendo a commissão de instrucção publica examinado a proposição da camara dos Srs. deputados, mandando admitir a exame das materias do 1º anno na faculdade de medicina da Bahia o estudante de pharmacia João Alves de Mattos Pitombo, achou que, não sendo conveniente alterar a marcha ordinaria prescripta nos estatutos das faculdades, nem contrariar o pensamento manifestado pelo senado, não deve ser concedida a graça pedida; e, pois, é de

PARECER.

Que a proposição não seja approvada.

Sala das sessões, 31 de Julho de 1874. – *Cunha Figueiredo*. – *Jobim*. – *Visconde de Camaragibe*.

A commissão de instrucção publica attendeu á proposição da camara dos Srs. deputados, mandando admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante ouvinte Ignacio de Souza Dias, depois de approved em geometria; mas, não se achando o alumno comprehendido nos casos, em que o senado tem assentado de conceder dispensa das regras dos estatutos da faculdade, é de

PARECER.

Que a proposição entre em discussão, mas não seja approvada.

Sala das sessões, 31 de Junho de 1874. – *Cunha Figueiredo*. – *Jobim*. – *Visconde de Camaragibe*.

A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, que manda admitir a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Olympio de Paula Candido, depois de approved em anatomia e physiologia.

Não vindo a proposição acompanhada de documento algum, que prove e justifique o motivo extraordinario que induza a dispensar das regras dos estatutos da faculdade, é a commissão de

PARECER.

Que a proposição não seja approvada.

Sala das sessões, 31 de Junho de 1874. – *Cunha Figueiredo*. – *Jobim*. – *Visconde de Camaragibe*.

A commissão de instrucção publica, attendeu á proposição da camara dos Srs. deputados, mandando admitir á matricula no 2º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante do 1º anno do curso pharmaceutico da mesma faculdade, Fidelis de Oliveira e Silva, depois de approved no exame de latim e anatomia descriptiva.

Não encontrando a commissão allegação e prova sufficiente para aconselhar uma dispensa das regras dos estatutos da faculdade, é de

PARECER.

Que a proposição não seja approvada.

Sala das sessões, 31 de Julho de 1874. – *Jobim*. – *Visconde de Camaragibe*. – *Cunha Figueiredo*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomadas em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia 3 era a seguinte:

1ª parte, até 1 hora. – 3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno, concedendo licenças a empregados publicos:

N. 70, ao bacharel José Antonio de Araujo Filgueiras.

N. 71, a Luiz de Carvalho Paes de Andrada.

N. 72, a Francisco José Xavier.

N. 73, a Lourenço Lusitano de Castro Belfort.

N. 74, a João Antonio da Silva Pereira e José Affonso dos Santos Bastos.

2ª discussão das proposições da mesma camara do corrente anno, concedendo licenças a empregados publicos:

N. 115, aos desembargadores Alexandre Bernardino dos Reis e Silva e José Nicoláo Rigueira Costa.

N. 79, ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.

N. 116, ao bacharel José Alves da Silva.

N. 77, ao Dr. Henriques Cesar Muzzio.

2ª discussão da proposta da fixação de força naval.

2ª parte, a 1 hora ou antes. – 3ª discussão da proposição sobre o recrutamento.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

56ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Licença. – Discurso e emenda do Sr. Nunes Gonçalves. – Discurso dos Srs. visconde do Abaeté, visconde do Rio Branco, Nunes Gonçalves, Dias de Carvalho e Silveira da Motta. – Redacções. – Recrutamento. – Discurso do Sr. Junqueira. – Requerimento do Sr. Silveira Lobo. – Additamento do Sr. visconde de Muritiba. – Discursos dos Srs. Zacarias e Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão de Maroim, Jobim, barão de Cotegipe, visconde de Abaeté, Silveira Lobo, barão da Laguna, marquez de Sapucahy, barão de Camargos, Godoy, Cunha Figueiredo, barão do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, duque de Caxias, visconde de Caravellas, Antão, Chichorro, Souza Queiroz, Cruz Machado, visconde do Rio Branco, Junqueira, Nunes Gonçalves, visconde de Camaragibe, Zacarias, Ribeiro da Luz e visconde do Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. Jaguaribe, Fernandes Braga, visconde de Muritiba, visconde de Souza Franco, Leitão da Cunha, visconde de Inhomirim, Fernandes da Cunha, Sinimbu, Saraiva, marquez de S. Vicente, barão de Pirapama, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Paranaguá, Figueira de Mello, Vieira da Silva e Mendes de Almeida.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, visconde de Suassuna, Paula Pessoa e Paes de Mendonça.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 31 de Julho findo e de 1 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 30 de Julho proximo findo do ministerio da marinha, prestando informações relativas ao alumno da escola de marinha Luiz Pinto de Sá, as quaes foram solicitadas pelo senador em officio de 15 do mesmo mez.. – A' quem fez a requisição.

Foi submettido ao apoio e mandado a imprimir o projecto do Sr. barão de Cotegipe, offerecido na sessão de 28 do mez proximo findo, relativo á estrada de ferro do Madeira a Mamoré.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

LICENÇA.

Entrou em discussão e foi approvada com a emenda da commissão de pensões o ordenados e remetida á de redacção a proposição da camara dos Srs. deputados

n. 70, do corrente anno, concedendo licença ao bacharel Antonio de Araujo Filgueiras.

Seguiu-se em 3ª discussão, com a emenda da mesma commissão, a proposição da mesma camara n. 71 do corrente anno, concedendo licença a Luiz de Carvalho Paes de Andrade.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, quando entrou em 2ª discussão esta resolução, tive a honra de offerer a consideração do senado uma emenda, para que a licença concedida ao chefe de secção da alfandega do Pernambuco Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade tivesse logar com os dous terços de seus vencimentos, em vez de todos os vencimentos, como foi concedida pela camara dos deputados. Esta minha emenda foi considerada prejudicada por ter sido approvada a que offerceu a commissão de pensões e ordenados, concluindo para que fosse a licença concedida com o ordenado unicamente. Attribuo o resultado desta votação ao facto della ter tido logar sem muito conhecimento dos factos, por isto que V. Ex. ha de estar lembrado de que esta resolução e a emenda a que me refiro não foram votadas no mesmo dia em que teve logar a discussão, que aqui se instituiu, havendo então um pequeno numero de senadores, que assistiram á mesma discussão. Mas, no dia immediato ao em que se procedeu á votação, muitos que nella tomaram parte não assistiram á discussão do dia anterior, e nem estavam ainda publicados os debates havidos, por cujo motivo creio que, sem os necessarios esclarecimentos, foi proferida esta decisão pelo senado. Portanto, animo-me a reproduzir na 3ª discussão a mesma emenda, convencido, como estou, de que ella se basea em evidente justiça.

O SR. BARÃO DE MAMANGUAPE: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Na 2ª discussão ficou provado que trata-se de um empregado de merito real e muito distincto pela sua intelligencia, pelo seu zelo, pelos seus bons serviços, de uma empregado pobrissimo, que não tem outros meios para occorrer á sua subsistencia senão aquelles que aufere do seu emprego; de um empregado, finalmente, que está gravissimamente doente e impossibilitado de tratar da sua saude na Europa, como lhe foi aconselhado pelos medicos, se lhe for recusado este pequeno auxilio, que elle pede ao corpo legislativo.

Demonstrou-se tambem na 2ª discussão que o estado deste empregado era tão grave que o nobre presidente do conselho, tendo delle conhecimento por um telegramma, apressou-se em conceder-lhe a licença para que elle immediatamente podesse partir para a Europa, como terminantemente exigiam os medicos, levados sem duvida pela consideração de que o desgosto acerbo por que acabava de passar este empregado com a morte de seu unico filho podia determinar a prompta terminação de sua existencia, se não se lançasse mão deste recurso extraordinario.

Eu me limitaria a estas unicas reflexões, se não julgasse necessario restabelecer um facto, que foi aqui articulado pelo illustre senador pela provincia de Minas Geraes, que dignamente occupa o cargo de 3º secretario, e que então eu não me achava habilitado para poder contestar com dados seguros.

Disse S. Ex. que um dos motivos que mais tinham

actuado em seu espirito para a impugnação da concessão da licença, com os respectivos vencimentos a este empregado, foi o já ter elle gosado de uma licença concedida pela assembléa geral, facto que eu contestei-lhe, e que S. Ex. replicou, firmando-se nas proprias palavras em que está concebida a petição. E' verdade que na petição se diz que o empregado gosou de uma licença, que lhe foi concebida pela assembléa geral, e que, finda ella, não estando ainda bem, voltou para Pernambuco a assumir o seu emprego, solicitando hoje uma nova licença. Mas isto é inexacto e explicar-se bem o facto com a declaração que agora vou fazer, de que o empregado não foi quem fez o seu requerimento. O seu estado era tão grave, achava-se tão abatido que lhe era absolutamente impossivel fazer a menor applicação.

Foi um amigo officioso que encarregou-se de tal trabalho, e este, mal informado, fez as declarações, cuja inexactidão mencionei e vou levar até a evidencia com uma simples confrontação de datas.

Diz o peticionario que a licença que lhe foi concedida pela assembléa geral em 1872 não foi sufficiente para que elle conseguisse o completo restabelecimento da sua saude, vendo-se obrigado a regressar para a provincia de Pernambuco, logo que findou a mesma licença.

Ora, nós sabemos que a assembléa geral não funcionou em 1872. Não houve facto nenhum legislativo nesse anno, e compulsando as collecções de leis desses ultimos annos de 1871 a 1873, não se encontra nenhuma resolução, concedendo licença a esse empregado, a não ser a de n. 2270 de 31 de Maio de 1873, que é assim concebida (*Lendo*):

«E' o governo autorisado a conceder ao chefe da 3ª secção da alfandega de Pernambuco Luiz de Carvalho Paes de Andrade um anno de licença com o respectivo ordenado, para continuar na Europa, onde já se acha, no tratamento de sua saude.»

Isto em 31 de Maio de 1873. Ora, se este empregado se tivesse utilizado desta licença, unica que lhe foi concedida pela assembléa geral, sem duvida não poderia começar a fazer uso della senão pelo menos em Junho. Mas a sua petição, como se vê, está feita em Abril deste anno. Por consequencia não podia elle ter usado da licença toda que lhe fôra concedida. Ainda mais, elle declara na petição que voltou a Pernambuco, assumiu o exercicio de seu emprego e esteve alli por espaço de sete mezes. E depois disto, tendo recrudescido os seus incommodos, viu-se obrigado a partir de novo para a Europa com a licença que lhe concedeu o presidente do conselho por um telegramma. Vê-se, pois, que é materialmente impossivel que este empregado gosasse da licença que lhe foi concedida em Maio do anno passado, e depois disso ainda estivesse no exercicio do seu emprego por espaço de sete mezes, e creio que desta maneira fica demonstrado até á evidencia que o que eu disse é verdade, isto é, que o empregado não gosou desta licença. Eu tinha perfeito conhecimento disto: elle se achava na Europa, quando lhe chegou a noticia de lhe terem as camaras concedido a licença com ordenado, e como isto não fosse sufficiente para occorrer ás suas despesas, regressou immediatamente para Pernambuco, sem gozar da licença.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Mas elle já estava em Paris nesse tempo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Com uma licença do governo e não das camaras, porque a unica licença que lhe foi concedida é esta de 31 de Maio, do anno passado, da qual não se utilisou, como acabo de mostrar, não se encontrando nas nossas collecções de leis senão esta licença.

A' vista da razão que acabo de expender, e consta do documento annexo a esta petição, parece-me que o senado não faz a este empregado nenhum favor e sim simplesmente justiça, porque nada mais de pretende com a emenda que offereço, a qual diz: em vez de com os seus vencimentos – diga-se: com dous terços dos seus vencimentos, porque está na regra adoptada pelo senado de só conceder aos empregados licenciados vencimentos que correspondam a dous terços. O ordenado fixo da generalidade de nossos empregados comprehende dous terços dos vencimentos, apenas um terço é a parte eventual das gratificações, que se perde, quando se entra no exercicio de qualquer licença. Mas isto não acontece com os empregados de alfandegas, porque estes estão em circumstancias exceptionaes, só tem de fixo um terço de seus vencimentos. Portanto, Sr. presidente, a licença com simples ordenado importa dizer ficar este empregado reduzido a receber uma terça parte; offerecendo, pois, esta emenda concedendo dous terços de seus vencimentos, não faço mais do que pedir que se applique aos empregados da alfandegas a mesma regra que o senado tem adoptado para todos os outros empregados.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda.

Em vez de «com os seus vencimentos» diga-se: «com dous terços dos seus vencimentos». S. R. – *Nunes Gonçalves.*

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, prestei toda attenção ás informações que acaba de dar o nobre senador pela provincia do Maranhão acerca da proposição que se acha sobre a mesa.

Esta proposição tem por fim conceder licença a um empregado da alfandega de Pernambuco com todos os seus vencimentos, mas a commissão de pensões e ordenados desta casa offereceu uma emenda, reduzindo a licença unicamente ao ordenado.

O nobre senador acaba de mandar uma emenda no sentido de conceder a licença com dous terços dos vencimentos do empregado publico, de que se trata. Disse S. Ex. que este empregado não tinha tido mais do que uma licença concedida pela assembléa geral, e que desta licença não se tinha elle aproveitado.

Quanto á primeira parte estou que é exactissimo, que este empregado publico apenas teve uma licença por um anno com todos os vencimentos...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...concedida pela camara dos Srs. deputados, e esta proposição foi emendada no senado para que a licença fosse unicamente com o ordenado, e assim passou. Consta isto do parecer da mesa n. 498 de 28 de Março de 1873.

Dos documentos que me 1873 juntou o peticionario ao seu requerimento consta não só a enfermidade que elle padece, mas tambem vê-se que elle estava em Paris; quando requereu esta licença á assembléa geral.

Os documentos são os seguintes: dous attestados, um passado em Paris pelo Dr. Frémy, em 3 de Setembro de 1872 (infere-se, pois, deste documento que elle estava em Paris, provavelmente com licença do governo, como poderá dizer o nobre presidente do conselho e como creio que disse o illustre senador a que me refiro), e outro que tinha sido passado em Pernambuco pelo Dr. João da Silva Ramos, em 25 de Maio do mesmo anno.

Assim em 25 de Maio de 1872 estava elle em Pernambuco e em Setembro estava em Paris, como se deve concluir do attestado que lá lhe foi passado.

Agora quanto á molestia, segundo a opinião destes dous medicos, consiste ella em uma ataxia locomotriz, proveniente de uma lesão organica da medula, precisando o enfermo de um tratamento regular por algum tempo.

Disse mais o nobre senador pela provincia do Maranhão que a parte não usou dessa licença, mas quizera então que S. Ex. me dissesse se elle não está habilitado para usar della. Existe uma licença concedida pela assembléa geral em 1873 a este empregado publico; a parte interessada não é obrigada a usar da licença immediatamente; se ainda não fez uso dessa licença, parece-me que está no caso de solicitar agora do governo que faça effectiva a licença, da qual não usou.

Só no caso de ter o peticionario usado já da licença em parte ou no todo, é que com effecto será preciso outra licença; mas, se elle não usou della, póde apresental-a agora, não ha necessidade de uma nova licença.

O Sr. ministro da fazenda ha de estar bem ao facto de todas estas circumstancias e poderá esclarecer inteiramente o senado, se é que ouviu as observações que teem sido feitas.

A primeira observação que eu repito, e que já foi feita pelo nobre senador pela provincia do Maranhão é: que este empregado publico teve uma licença do governo em 1872 e em virtude della foi á Europa. Esta licença foi lhe concedida pelo Sr. ministro da fazenda com uma extrema benevolencia, segundo affirmou o nobre senador pela provincia do Maranhão. Estando em Paris com uma licença do governo e recebendo a noticia de ter fallecido um filho unico que tinha, regressou a Pernambuco.

Em 1873 requereu á assembléa geral uma licença por um anno. A assembléa geral concedeu lh'a não com todos os vencimentos, como a proposição da camara dos Srs. deputados lh'a concedia, mas unicamente com o ordenado.

Disse o nobre senador pela provincia do Maranhão que elle não tinha usado dessa licença. Cumpre-me observar que, se lhe não usou da licença, está no caso de solicitar do governo que lh'a faça effectiva, porque não me parece que uma licença caduque só pelo facto de não ser solicitada pela parte, immediatamente que a autorisação concedida ao governo é approvada. O Sr. ministro da fazenda poderá dizer se esta doutrina é exacta ou não, e confirmada pela pratica.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Creio que sim.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Observou mais o nobre senador que os precedentes do senado autorisavam neste caso a concessão da licença com dous terços do vencimento. Nesta parte não me parece que S. Ex. tenha razão.

Os precedentes do senado, estabelecidos tanto pela mesa, quando exerceu as funções de comissão de pensões e ordenados, como pela comissão de fazenda, como póde informar o Sr. senador visconde do Bom Retiro, são que as licenças concedidas pelo senado aos empregados de fazenda sempre o foram com exclusão das gratificações e das porcentagens.

Ha neste sentido muitos pareceres da comissão de fazenda, a quem foram remettidas muitas proposições da camara dos Srs. deputados; a maior parte dos mesmos pareceres está assignada pelo nobre senador, o Sr. visconde do Bom Retiro. Portanto nesta parte parece-me que não tem razão o illustre senador pela provincia do Maranhão.

Disse S. Ex. que é um empregado publico sem meios de manter-se na Europa só com o seu ordenado. Ora a este respeito tenho de dizer que do mesmo parecer da mesa, a que acabei de referir-me, consta que o ordenado deste empregado é de 2:450\$. Não é tão pequena quantia que não possa dar a um homem solteiro ou sem grande familia os meios de viver commodamente na Europa, em logares onde o passadio não seja muito caro.

Permitta-se-me referir um facto passado comigo.

O senado sabe perfeitamente que em 1842 fui obrigado a sahir do Imperio contra minha vontade: designaram-me para residencia a cidade de Lisboa, ou, direi com mais exactidão, sendo consultado sobre o logar em que eu queria residir na Europa, disse que vontade não tinha de ir para nenhum logar, mas que, tendo de ceder á força, escolhia a cidade de Lisboa, onde tinha alguns parentes e mais algumas relações do que em outra qualquer parte. Fui para Lisboa com minha fallecida mulher, que quiz acompanhar-me, e com um cunhado meu. Residi em Lisboa por algum tempo, por sete a oito mezes, tratei-me alli com alguma decencia, e isto com o ordenado de desembargador, que era então de 2:800\$, não dispondo, para substituir, de outros alguns recursos que aliás não tinha.

Não contrahi divida alguma, e pude alli manter-me todo tempo que me foi permitido, emquanto o governo não deu ordem para que os que tinha mandado retirar do Imperio podessem para elle voltar.

Por consequencia parece-me que esta razão allegada pelo nobre senador não é inteiramente procedente. Cito factos proprios, passados comigo.

A quantia de 2:450\$ que percebe como ordenado empregado de que se trata, pouco menos é que o ordenado que eu tinha, e com o qual me mantive em Lisboa com familia ou parte della, sem incommodar a ninguem e passando regularmente.

Em todo caso, ha a verificar dous pontos, que poderão ser esclarecidos pelo Sr. presidente do conselho.

1º Se S. Ex. concedeu a este empregado publico uma licença de que elle gosou em Paris.

O governo não lh'a podia conceder senão por seis mezes e com o ordenado sómente. Se assim é, já este empregado manteve-se em Paris todo esse tempo da licença; não reclamou; voltou para Pernambuco, não por falta de meios,

mas por lhe ter fallecido um filho unico que tinha. Segundo ponto: se S. Ex. entende que esse empregado publico, que já obteve uma licença da assembléa geral e não usou della, perdeu o direito á licença por não a ter solicitada do governo immediatamente.

A proposição é do anno passado (1873), portanto, é apenas findo um anno sem que elle solicitasse essa licença; parece-me que não prescreveu...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e que elle tem direito a usar della agora, actualmente, para o que basta que se dirija ao governo e solicite a portaria, que se costuma passar nestes casos.

Senhores, eu tenho me opposto a muitas licenças e hei de de vez em quando continuar, não poderei oppor-me a todas, porque preciso de tempo para outras cousas, mas hei de me oppor ás que entender que estão inteiramente fóra das regras, e procedo assim além de outros motivos com um fim especial, de interesse publico; é para ver se o ministerio se convence de que uma das causas da esterilidade da actual sessão legislativa, e de uma ou outra como esta, provem em grande parte de que as camaras se occupam de negocios, de que não devem tomar conhecimento.

O governo deve ser o primeiro a obstar a estes actos legislativos, que não permitem que as camaras se occupem do que é serio, do que é de interesse geral. Deixa passar nas camaras esses assumptos de nenhuma importancia; se não ha discussão, passam actos que não devem passar, que as camaras devem reprovar; se, porém, as camaras tomarem parte séria na discussão, para evitar abusos prejudiciaes inteiramente ao serviço publico, não resta tempo para cousa alguma.

Que tempo duram as sessões do senado? Tres e meia horas ou quando tres horas e tres quartos. Pode-se, portanto, estranhar que no senado não passe por via de regra uma medida importante no espaço de quatro mezes?

Sem deixar de attribuir ao governo a maior responsabilidade neste facto, accusemos tambem a nós mesmos, que não uma providencia adequada, para que se possam resolver negocios importantes.

As sessões do senado em 1826 eram de quatro horas; são passados 50 annos, o serviço publico tem tomado um grande desenvolvimento, as discussões igualmente teem caminhado a par do desenvolvimento do serviço publico, os exames são mais minuciosos, os actos do governo são mais bem examinados; pois então, 50 annos depois, diminue-se o tempo da discussão, e quer-se attribuir ás camaras a esterilidade das sessões e accusar a camara dos deputados de fazer paredes parlamentares?

Eu estou convidado pelo nobre presidente do conselho para dar minha opinião a este respeito; a occasião não chegou ainda, mas hei de dar-lhe a minha opinião e creio que ha de ficar satisfeito.

Mas direi já como principio que nós devemos tambem accusar-nos a nós mesmos por não termos tomado uma providencia, afim de que no senado possam os assumptos graves, de que elle se occupe, passar com mais alguma presteza.

Diz-se: está extremamente demorada a discussão da lei de fixação da força naval e a da lei do recrutamento; mas quanto tempo se discutem esses negocios em cada dia?

Não se faça a conta por dias, faça-se por horas; quantas horas se discutirá o projecto do recrutamento até que elle passe em 3ª discussão? Póde ser que elle esteja na ordem do dia ha duas ou tres semanas; mas faça-se a conta por horas e vê-se-ha que não tem discutido mais de 12 ou 14 horas. Isto não é muito para uma lei de recrutamento ou para a lei de fixação de força naval.

Espero explicações ou do nobre senador pela provincia do Maranhão ou do nobre presidente do conselho para poder dizer ainda alguma cousa, se tiver a palavra. O que por ora tinha a dizer é o que acabo de expor; disse-o por que é negocio que foi examinado o anno passado pela mesa como commissão de pensões e ordenados; do contrario, não estaria ao facto de todas as circumstancias, de que fiz menção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, direi duas palavras em satisfação á exigencia do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, comquanto o negocio me pareça assaz esclarecido por quem está bem informado de todas as circumstancias relativas a esse funcionario publico, o nobre senador pela provincia do Maranhão.

Eu concedi uma licença a este empregado; porque constou-me que se achava gravemente enfermo e precisava sahir da provincia. Era necessario autorisar a licença de que elle carecia para esse fim, e autorisei-a em Maio deste anno por telegramma. Era um caso urgente...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...de salvação para o petionario. Do exposto pelo nobre senador pelo Maranhão vê-se que o mesmo empregado continúa enfermo e que precisa não só que a licença seja prorogada, mas tambem de maior vencimento.

O nobre senador por Minas Geraes disse: ha uma licença concedida o anno passado; porque não se utiliza della? A razão é por que o favor do anno passado apenas concedia o ordenado, e com o simples ordenado o petionario não póde mante-se fóra do Imperio, por isso requer maior auxilio. Sabe-se que os vencimentos dos empregados das alfandegas se dividiam em tres partes, ordenado, gratificação e porcentagem; englobaram-se, por decreto de 1870, as duas primeiras fracções do vencimento desses empregados, mas ainda assim seus ordenados são inferiores aos das outras repartições. A resolução da camara dos Srs. deputados concede todos os vencimentos.

(Ha um aparte.)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A emenda da commissão do senado só concede o ordenado e a sub-emenda do nobre senador pelo Maranhão amplia o favor, concede dous terços dos vencimentos.

Creio, pois, explicado o facto da licença do anno passado, com o qual argumentou o nobre senador, suppondo que era bastante. Sel-o-ha na opinião de S. Ex.; mas a razão do novo pedido é esta: o Sr. Paes de Andrade não póde continuar a manter-se fóra do Imperio, como o exige o seu curativo, sem maior vencimento. A resolução da camara attendeu a este pedido; parece-me que, com effeito, é conceder muito dar todos os vencimentos, mas a emenda do nobre senador pela provincia do Maranhão,

que reduz a dous terços, creio que póde ser approvada pelo senado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, não posso deixar de tomar parte nesta questão, visto como o nobre senador pela provincia do Maranhão me chama a ella nominalmente.

Fui obrigado, nesta materia, a dirigir-me pelos documentos apresentados á commissão de que faço parte; não podia adivinhar aquillo que ocorreu e que a propria parte não allegou.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não censurei a V. Ex.; restabeleci a verdade, que estava alterada.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O nobre senador disse que ia contestar a minha opinião.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Explicar o facto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu não emetti opinião a respeito do facto; reporte-me aos documentos, e devo declarar ao senado que, se estou fallando nesta questão, é por não estar presente o nobre senador pelo Maranhão, que examinou este negocio, e que foi relator do parecer.

Não examinei os papeis antes de virem para a mesa; apenas na conferencia que tive com os meus collegas eu disse ao nobre relator que estava de accordo em approvar as licenças concedidas pela camara dos Srs. deputados, contanto que se sustentasse o principio estabelecido pelo senado de conceder licença somente com o ordenado. Posso estar em erro a este respeito; o senado me desculpará, porque o que eu procuro é manter a coherencia da minha opinião, e delibere conforme julgar conveniente.

Não é, senhores, esse o unico motivo que me obrigou a levantar-me; mas principalmente para mostrar que a proposição não póde passar como está redigida. Não foi só a commissão de pensões e ordenados que se enganou; não foi só a commissão que se guiou pelo requerimento da propria parte. A camara dos Srs. deputados pensou do mesmo modo, e, se não, vejamos como está concebida a proposição: «Autorisa-se o governo para conceder ao chefe de secção da alfandega de Pernambuco, Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, mais um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.»

Logo, esta resolução suppõe ter o empregado já feito uso da primeira licença e pede a prorogação por mais um anno.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A camara guiou-se pelo contexto da petição.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E' o que estou explicando. Se houve erro da parte da commissão de pensões e ordenados, este erro tinha vindo já da camara dos Srs. deputados, guiada pelo requerimento da propria parte, que pedia prorogação da licença por mais um anno e allegava que a que lhe fora concedida não era sufficiente para completar o seu tratamento.

Ora, desde que pela discussão se verifica que a este empregado foi concedida a licença por um anno com o seu ordenado, e que elle não fez uso dessa licença, é obvio que a licença está em vigor, e que o empregado póde fazer uso della como lhe convier. A questão, portanto, é outra: pretende-se modificar a resolução do anno passado,

que autorisou a concessão desta licença só com ordenado, afim de que tenha logar com dous terços dos vencimentos. A este respeito pouco tenho que dizer. O senado já tem resolvido desde o anno passado approvar as licenças sómente com ordenado; esta foi a opinião da mesa, que eu segui então, e hoje mantenho como membro da commissão de pensões e ordenados, de que faço parte. Assim, não póde ser levado a mal que eu sustente a regra que estabeleci, porque ella serve para descarta-me de pretenções, que julgo inconvenientes. Quando fallei aqui a primeira vez, eu disse que, se este empregado se achava em circumstancias de precisar da licença com todos os vencimentos, ou com parte delles, outros havia que maior necessidade tinham de que lhes fossem concedidas as licenças com todos os vencimentos, porque tinham familias numerosas e eram pobres: mas como a commissão tinha estabelecido a regra de limitar os vencimentos só a ordenados, por isso eu não podia afastar-me deste principio.

Já dei as explicações que entendo dever dar. Se erro houve, foi da parte em allegar aquillo que não era exacto.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Elle estava doente, e em estado de não poder fazer o requerimento.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas a commissão não podia adivinhar.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu não digo que o nobre senador queira attribuir-me a culpa do erro...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não, de certo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...mas, tendo pronunciado o meu nome quando fallou, e dito que ia restabelecer a verdade dos factos, eu devia, como membro da commissão, expôr ao senado todas as circumstancias em que o negocio se acha, para que possa resolver com conhecimento de causa.

Portanto, repito: se se quer fazer simplesmente a alteração, para que, em logar do ordenado concedido na resolução do anno passado, se dem todos, ou parte dos vencimentos, outra deve ser a redacção, porque a resolução, como está concebida, não atinge o fim que se tem em vista e não póde passar assim. Se o senado quer sustentar o que se votou o anno passado, a proposição deve ser rejeitada, porque já existe a concessão da licença com ordenado; e, se quer conceder maior vencimento, outra deve ser a emenda, pois está verificado, pelas informações do nobre senador, que o empregado não usou da licença, e, não tendo usado della, subsiste em seu vigor a concessão.

Se o senado quer, por equidade, conceder maiores vencimentos, está no seu direito fazel-o; mas, neste caso, é preciso emendar a resolução, declarar que a licença concedida o anno passado só com o ordenado deve-se entender que é com os dous terços dos vencimentos. Os nobres senadores que assim pensam, que emendam a resolução. Eu entendo que é um dever de lealdade expor ao senado a necessidade desta alteração, porque a simples approvação da emenda do nobre senador não é bastante para corrigir o engano, que aliás está na propria resolução vinda da outra camara.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sinto ter de dizer ao senado, logo no começo de meu discurso, que o nobre presidente do conselho não me satisfaz nas explicações que deu.

S. Ex. ou está em contradicção com o que disse o nobre senador pela provincia do Maranhão, ou faz uma censura, mas ou menos directa, ás votações do senado, quando aliás S. Ex. ha pouco tempo, dirigindo-se a um dos membros desta casa, o arguia de fallar contra as leis.

As decisões do senado merecem, na fórmula do regimento, o mesmo respeito que as leis, de cada um dos membros das camaras.

O que disse S. Ex.? «Esta resolução é precisa, não porque a parte interessada não possa usar da licença que obteve em 1873, mas porque o ordenado com que lhe foi concedida a licença em 1873 não é sufficiente para elle manter-se em Paris.»

Assim, esteve S. Ex. fallando contra uma decisão do senado. Poderá dizer: «Tratamos de revogar-a.» Não, senhores, não se trata de revogar aquella decisão, trata-se de dar uma nova licença, e não de revogar a que já foi dada. Portanto, a argumentação do nobre presidente do conselho não tem força alguma.

Mas, como demonstrou S. Ex., que é um distincto mathematico, que a quantia que tem de perceber este empregado publico não é sufficiente para elle se manter em Paris? Eu declarei ao senado que tinha estado em Lisboa em 1842, não eu só, como está este empregado publico, mas com familia, sendo minha mulher doente e precisando lá, como aqui, de assiduo tratamento de medico e que, apesar disto, e tendo tambem comigo um cunhado, pude passar decentemente só com o meu ordenado, porque não tinha outros recursos, absolutamente nenhuns.

S. Ex. não demonstrou a proposição que enunciou, isto é que o ordenado de 2:450\$ quase igual ao que eu tinha, com muito pouca differença, não é sufficiente para uma pessoa só passar em Paris e tratar-se, se vae com o fim de restabelecer a sua saude. Eu, como disse, passe em Lisboa com essa mesma quantia, com familia, sendo obrigado a recorrer a medicos muitas vezes. São factos proprios estes que eu apresento, e que não podem com verdade ser contestados por ninguem.

Se os precedentes servem, ahi estão os pareceres da commissão de fazenda, de que foi relator o Sr. visconde do Bom Retiro, cujo testemunho tenho invocado. A conclusão de taes pareceres foi sempre que não se devia conceder aos empregados de fazenda que pediam licença, nem gratificações, nem porcentagens. Assim que, a doutrina da emenda é contraria aos precedentes, e ao parecer da mesa de 1873 que se refere ao proprio empregado Luiz de Carvalho Paes de Andrade. Parecer igual deu a mesa nesse mesmo anno sobre os seguintes empregados de fazenda. Citarei os seus nomes, e a importancia do ordenado de cada um delles.

Primeiro, Luiz Carlos Pereira de Castro, chefe de secção da thesouraria do Maranhão: ordenado 1.600\$. Pouco mais é do que o ordenado dest'outro empregado publico.

Segundo, José Gonçalves Martins, guarda-mór da alfandega da Bahia, pretensão muito protegida, como S. Ex. o Sr. presidente do conselho pôde suppôr: ordenado 2:400\$. Foi o ordenado com que se lhe concedeu a licença, e com que esteve na Europa com familia.

Terceiro, Raymundo Torquato de Oliveira Gomes, inspector da alfandega da provincia do Amazonas, ordenado 1:500\$. Empregado habilissimo, do qual havia as melhores informações, constantes de documentos, que foram presentes á commissão de pensões e ordenados. A commissão não se afastou da regra.

S. Ex. ha de se perder por não querer estabelecer regra alguma. Não ha cidadão que possa ser superior á lei, por maiores serviços que tenha feito; por mais relevantes qualidades que possua, cumpre que a lei lhe seja applicada como a todos. A commissão respeitou sempre esta maxima liberal – *neminem unum civem tantum eminere debere ut legibus interrogari non possit* – obediencia á lei, sujeição á lei. E' o que convém recomendar; porque, a não ser assim, S. Ex. depois verá qual ha de ser o resultado.

Quarto, José Jeronymo de Souza Limoeiro, lançador da recebedoria de rendas geraes internas da provincia de Pernambuco: ordenado 900\$000.

O *quinto* é este de que se trata.

Sexto, Pedro Lopes Rodrigues, chefe de secção da alfandega de Pernambuco: ordenado 2:450\$, igual ao do empregado que é objecto da proposição da camara dos Srs. deputados.

Setimo, José Theodoro de Sena, lançador da recebedoria da provincia de Pernambuco: ordenado 900\$000.

Todos estes empregados de fazenda, como outros muitos, não obtiveram as licenças senão com o ordenado, e nada de gratificações e porcentagens.

E' assim que opinou constante e invariavelmente a commissão de pensões e ordenados, é assim que o senado votou constante e invariavelmente nas duas sessões do anno passado.

Por que motivo, pois, se ha de agora estabelecer outra regra?

E' dinheiro do thesouro, dê-se a quem pede. Não estou por isso.

Entretanto é o que ha de vir a acontecer, porque, desde que o governo convier em que se faça uma excepção a favor de um empregado publico, porque tem poucos meios e muito bons serviços, como ha de recusar aos outros que fazem as mesmas allegações? Com decencia, com dignidade não o poderá fazer, e, se o fizer, o senado chamará sobre si uma justa censura, a de que não distribue justiça igualmente, que faz favores, e poder-se-ha dizer que, se o individuo se apresenta com certas protecções, obtem; se não tem estas protecções, não obtem. Isto salta aos olhos de todos. O povo examina e analisa o que se passa nas camaras, e dahi ha de resultar que as camaras hão de por força cahir em tal ou qual descredito, desde que não forem as primeiras em fazer executar as leis, quaesquer que sejam as circunstancias dos individuos que se apresentam solicitando excepções em seu beneficio.

Ora, ha um anno não se concedeu uma só licença senão deste modo, unicamente com o ordenado aos empregados publicos que a pediram e um anno depois faz-se uma excepção! A esta excepção devem seguir-se muitas outras, porque não me parece que, entre os empregados publicos de certa ordem, uns excedam tanto aos outros em merecimento e serviços que a differença dê nos olhos do povo, para que este possa reconhecer que a excepção devia fazer-se; não, senhores.

Repetirei ainda: estou disposto a fazer todo o esforço

que poder para tomar parte nestas questões, á primeira vista de pouca importancia, mas a que eu dou grande alcance.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Já disse e consta do relatório da mesa, que a economia que o anno passado fez o senado recusando licenças a differentes empregados publicos com todos os vencimentos, importou em 30:000\$, e, porventura, influiu na camara dos Srs. deputados para que as proposições que vieram para o senado na segunda sessão de 1873 não autorisassem taes licenças senão com o ordenado. Se as proposições da camara dos Srs. deputados na segunda sessão continuassem a autorisar as licenças com todos os vencimentos, e ellas fossem emendadas no senado, a economia seria de 60:000\$ ou mais. Eu pergunto ao Sr. ministro da fazenda: esses 60:000\$ não poderiam ser muito mais bem empregados em algum serviço productivo? Sem duvida nenhuma.

Ora, ainda se insiste que o ordenado não é sufficiente para o empregado publico estar em Paris, e consultar as autoridades medicas de Paris, que merecem a predilecção do nobre presidente do conselho.

O nobre senador pela provincia do Maranhão já declarou que este empregado publico tinha estado por algum tempo em Paris, donde voltou para Pernambuco, quando teve noticia da morte de um seu filho unico.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Pelo menos consta desses documentos.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. ouviu mal.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Um dos attestados de molestia é passado em Paris; portanto, o empregado estava em Paris. Parece que a conclusão, se não é mathematica, é logica.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Quando morreu o filho elle estava em Pernambuco e não em Paris.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Elle esteve algum tempo em Paris: com que ordenado? Não tinha licença da assembléa geral; logo, ou foi somente com o ordenado, que é como o governo podia conceder a licença por seis mezes, ou o Sr. ministro da fazenda violou a lei; uma das duas. Ora, se elle já esteve em Paris, lá substituiu, lá se tratou com os 2:450\$, porque é que agora, não mudando as condições de viver em Paris, não pôde com essa mesma quantia manter-se lá por mais um anno, principalmente tendo perdido um filho unico, que nem tem de levar consigo, nem tem de sustentar em Pernambuco?

Portanto, estou convencido, perfeitamente convencido, de que não ha motivo algum plausivel para se votar a favor desta proposição, porque está prejudicada pela outra. Este empregado publico pôde usar da licença que obteve em 1873, como confessou o Sr. ministro da fazenda. E, se é, como declarou S. Ex., para se lhe dar mais um terço dos seus vencimentos, não ha tambem motivo algum, na minha opinião, para se lhe fazer esta concessão, que irá abrir a porta a quantos outros vierem requerer o mesmo favor ao senado. Aberta a porta, dado este exemplo, os

membros da comissão de pensões e ordenados recuarão? Eu duvido; mas, se recuarem, peor ainda.

O senado mais facilmente votará por todas as licenças no sentido desta, se a aprovar.

Portanto, continuo firme, cada vez mais firme, na minha opinião, continuo disposto a zelar os dinheiros publicos ainda naquillo que se diz ser de pouca importancia, porquanto por este modo por que procedemos receio que não haverá no thesouro meios senão para pagar ou a mortos ou a invalidos; os que servem activamente hão de ficar sempre mal retribuidos, e em perigo de não receberem em tempo os vencimentos a que teem direito; os contribuintes sem esperanza de allivio.

Tenho concluido.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, por mais que eu não deseje retardar a decisão deste negocio, vejo-me obrigado a occupar ainda por alguns instantes a attenção do senado para dizer simplesmente que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que acaba de orar, não tem razão na impugnação que offerece á minha emenda, visto como não procedem os dous motivos que S. Ex. apresentou.

O primeiro já o nobre presidente do conselho tomou em consideração, mostrando que a licença concedida a este empregado pelas camaras no anno proximo passado não está prescripta, mas não pôde aproveitar-lhe, porque lhe foi concedida somente com o simples ordenado que é a terça parte dos seus vencimentos, e esta terça parte é insufficiente para elle tratar de sua saude na Europa.

O segundo argumento de S. Ex. é que vae o senador abrir uma porta a abusos. Tambem não é procedente, porque o que se procura é simplesmente fazer desaparecer a desigualdade que se dá em relação aos outros empregados.

O senado estabeleceu como regra que todo o empregado publico licenciado não deve ter mais do que o seu ordenado. Ora, o ordenado constitue dous terços do vencimento; logo, a medida que se toma é para que não haja injustiça para com aquelles empregados que teem por ordenado sómente um terço dos vencimentos, é para não haver desigualdade.

Observo por essa occasião que tanto este principio é verdadeiro e plausivel que já o governo tem estabelecido a regra de que os empregados das alfandegas podem ser aposentados, quando o requerem, não simplesmente com o ordenado, mas com uma parte das gratificações que recebem. Isto foi sem duvida com o fim de fazer desaparecer a anomalia que eu procuro fazer desaparecer com a minha emenda.

Portanto, já vê o nobre senador que nós não vamos estabelecer nenhum precedente que vá destruir a regra que o senado tem estabelecido de concederem-se as licenças unicamente com dous terços do vencimento, porque o mesmo quer dizer concederem-se as licenças só com o ordenado.

Quanto á outra razão de redacção, razão que foi allegada pelo nobre 3º secretario, eu reconheço que effectivamente a resolução veio concebida em termos que não estão de perfeita conformidade com a verdade, isto é, este empregado não gosou de uma licença para se lhe conceder a continuação dessa mesma licença; a licença que elle obteve ficou sem effeito, senhores, isto é, apenas um defeito

de redacção, e eu não sei que inconveniente ha em que a commissão de redacção possa fazer desaparecer esta irregularidade que o nobre 3º secretario apresentou. Approvada a emenda que concede os dous terços do vencimento, volte o projecto á commissão de redacção, e esta dará a fórma mais conveniente para que desapareça o absurdo que o nobre senador notou.

Não quero demorar a decisão do senado e por isso me limito a estas ligeiras observações.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, eu tambem não desejo demorar a decisão desta materia, nem tão pouco interromper a marcha de trabalhos mais importantes, como é sem duvida a fixação de forças de mar; mas não sou eu o culpado de que se apresente nesta casa um negocio mal iniciado. Se a camara dos Srs. deputados não fosse levada a praticar um acto que não praticaria, se não prestasse fé ao requerimento feito em nome do petionario, nós teriamos simplificado muito esta discussão. Se a parte officiosa, que se apresentou a requerer em nome deste empregado, estivesse perfeitamente informada de todas as circumstancias e requeresse, não o favor que pediu, isto é, a prorrogação da licença com todos os vencimentos por mais de um anno, mas sim a modificação do acto que tinha sido approvedo o anno passado, nós teriamos resolvido muito mais facilmente, porque a commissão naturalmente diria que não concordava com esta idéa e o senado daria ao negocio a solução que entendesse conveniente. Portanto, se nós estamos agora neste embaraço, queixe-se o petionario de quem em seu nome apresentou um requerimento contrario aos factos existentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ora, o nobre senador propõe uma emenda á proposição da outra camara que se refere só aos vencimentos. Eu já observei que a emenda do nobre senador, se passar no senado, approvando-se a proposição, importa a concessão de um segundo anno de licença...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...tendo, porém, a parte neste segundo anno dous terços ao seu vencimento, entretanto que pela primeira resolução só tinha o ordenado.

Disse o nobre senador que a parte não fez uso da primeira licença; mas a mim consta que este empregado já foi para a Europa e que lá se está tratando. Em virtude de que licença sahiu do Imperio? Não sahiu com licença do governo, porque este, tendo-lhe já concedido licença por seis mezes, não podia conceder-lhe mais do que outros seis mezes com metade do ordenado. Ora, se a parte allega que o ordenado não é sufficiente para com elle manter-se na Europa, provavelmente não se poderá manter com metade deste ordenado; está por consequencia prevalecendo-se da resolução que a seu favor foi decretada o anno passado.

Disse o nobre senador que é bastante que a sua emenda seja adoptada pelo senado, porque na commissão de redacção se fará alteração. Não posso deixar de chamar a attenção dos meus illustres collegas para esse ponto: a commissão

de redacção não tem a faculdade de alterar a doutrina das proposições que lhe são sujeitas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...póde emendar uma ou outra phrase, uma ou outra palavra que entenda não ser conveniente, mas não póde alterar a regra estabelecida na proposição.

A camara dos Srs. deputados approvou a proposição nos termos em que eu já li; se o senado approvar esta proposição, alterando sómente a phrase – em lugar de todos os vencimentos, só com dous terços – como diz a emenda, a proposição fica tal qual nas outras partes, e a commissão de redacção não lhe póde fazer emenda alguma.

Portanto, em vista da discussão havida, entendo que devo votar contra a proposição, porque estou firme no principio que estabeleci e respeito o que tem sido determinado em outras resoluções. Se este empregado tem um anno de licença, eu não votarei por essa resolução, porque entendo que não devo votar por dous annos de licença quando o mesmo empregado está agora fazendo uso da primeira; aquelles, porém, que entenderem que devem votar pela emenda do nobre senador, precisam emendar a resolução, porque de outra sorte o resultado será aquelle que já disse – o empregado ha de ter um anno de licença, na fórma da resolução do anno passado, só com o ordenado, e outro anno com o vencimento de duas terças partes. E desde que assim se entende litteralmente a resolução, a commissão de redacção não póde fazer a emenda que o nobre senador indica.

Tenho explicado o meu pensamento; hei de votar conforme elle; o senado deliberará o que entender em sua sabedoria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, o senado tem-se visto nesta sessão, e mais de uma vez, em embaraço para votar coherentemente sobre esta materia de licenças a empregados publicos, que tanto importunam o corpo legislativo. Este embaraço em que o senado se tem achado é devido ao governo...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque, se acaso a doutrina que nesta materia tem vogado fosse a doutrina verdadeira, por certo que estas questões já tinham acabado no parlamento.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Queixam-se todos de que são hoje muito frequentes, impertinentes, os pedidos de empregados publicos de licença para tratar de sua saude na Europa; todos conhecem que é isto impertinencia. Mas por que razão, uma vez que todos reconhecem que ha alguma impertinencia nestes pedidos, o corpo legislativo tem continuado a acceder a taes pedidos? E' para lançar a responsabilidade destes máos precedentes sobre o governo.

O corpo legislativo, quando deu os primeiros passos neste máo caminho, foi confiando que o governo entendesse que estas autorisações para concessão de licenças eram facultativas e não determinativas. Quando se disse: «O governo é autorizado para conceder licença ao empregado

tal», sempre se entendeu que o governo, não tendo direito de conceder licença além de certo prazo, ficava autorizado para estender este prazo, se julgasse que o impetrante merecia esta concessão. Sempre se entendeu assim. Porém ultimamente ouvimos aqui o nobre presidente do conselho que S. Ex. tem achado mais commodo para o governo adoptar a doutrina de que estas autorizações são imperativas e quer lançar a responsabilidade desta relaxação na concessão de licenças sobre o corpo legislativo para tiral-a de si. Isto é sem duvida muito commodo; o governo deixa que esses impertinentes venham procurar os patronos do corpo legislativo para passarem esses favores; depois do passarem os favores, o governo encolhe os hombros e diz: as camaras deram, nós não negaremos.

Mas esta, Sr. presidente, não é a doutrina verdadeira; semelhante doutrina nenhum governo ousou até hoje proclamar; todos teem concedido essas licenças, porque são autorizadas pelo corpo legislativo, mas sempre salvando o fundamento de que o governo achou justa a concessão; por isso usou da autorização; nunca se tinha ouvido que uma autorização dada pelo corpo legislativo importasse uma determinação para o governo obrar de um certo modo.

O senador recordar-se-ha de que ainda ha bem pouco tempo sublevou em uma discussão aqui esta questão, quando se tratou de uma concessão de licença a empregados da casa de detenção, que tambem queriam ir á Europa passear, porque hoje com essa facilidade que ha dos vapores, com as vantagens que teem, muitos querem habitar antes na Europa do que na sua terra; ha uma tendencia muito grande para essas viagens. Quando se tratou desses empregados da casa de detenção e da licença a um membro da magistratura, o nobre presidente do conselho requereu (quero pedir á mesa que me informe a este respeito) o nobre presidente do conselho creio que offereceu um requerimento de adiamento dessas licenças, para que voltassem os papeis á commissão de pensões e ordenados...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O projecto não era de concessão de licença.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para os empregados da casa de detenção...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Tratava-se de aposentações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As resoluções vindas da camara eram autorizações ao governo; essas autorizações não se entendia que eram determinações para aposentação; julgava-se que eram faculdades ao governo para usar dellas, confôrme entendesse que os impetrantes mereciam. Ora, estamos justamente neste caso; é a doutrina das autorizações confundida com a doutrina das determinações.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Tratava-se de lei de aposentação para aquelles empregados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas desde que não ha lei de aposentação para os empregados da casa de detenção, porque não foram equiparados aos empregados das secretarias de Estado, e aquelle projecto creio que até comprehendida os cozinheiros da casa de detenção, porque tambem

são empregados della; essas resoluções da camara eram autorizações...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Era uma lei de aposentação para aquelles empregados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e o honrado presidente do conselho requereu que este negocio voltasse novamente á commissão. Ultimamente, tratando-se aqui da concessão de licença a empregados da magistratura, tem insistido novamente o governo na sua doutrina, de que julga que a autorização importa uma determinação do corpo legislativo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. já nos disse aqui que o governo entende que essa responsabilidade era do corpo legislativo, por essa facilidade que tem tido de conceder autorizações, e tanto que V. Ex. teve um certamen grande com o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, porque este nobre senador, nessa occasião, lembrou a inconveniencia com que o Sr. ministro da justiça na camara dos Srs. deputados deixava passar essas licenças a empregados da magistratura, sem verificar as condições, que depois esmerilhou aqui o nobre senador por Minas. Foi nessa occasião que o nobre presidente do conselho disse: Pois querem que os ministros se occupem, tendo tantos negocios importantes de que tratam nas camaras, com essas questões de licenças? Que façam questão de gabinete com seus amigos, com sua maioria para fazer surgir essas questões? Veja o senado se tenho ou não razão, quando digo que o nobre presidente do conselho foi quem deu a ultima de mão a esta má doutrina. Eu o sinto, porque esta má doutrina ha de produzir máos resultados.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O pendor hoje dos empregados publicos é para subtrahirem-se, sempre que podem, ao cumprimento de seus deveres; essas licenças proporcionam-se a isto. Ora, veja o senado com que fundamento vem o Sr. Paes de Andrade ao corpo legislativo pela segunda vez pedir licença. O Sr. Paes de Andrade estava em Paris, gosando de uma licença dada pelo governo; pediu a prorogação da licença, e o corpo legislativo concedeu-lhe a de um anno com seu ordenado. Elle entendeu que não poderia continuar a estar em Paris sómente com o seu ordenado, e veio para Pernambuco. Veja-se o attestado do medico que justifica esta pretensão. O Sr. Paes de Andrade, depois de estar em Paris no uso da licença concedida pelo governo, voltou para Pernambuco, e voltou peor ou melhor, creio que quasi restabelecido; mas depois, tendo tido um incommodo moral (e eu sou muito competente para reconhecer que é até certo modo muito attendivel), que foi a morte de um filho, diz que peorou de um ataque de cabeça, e peorou por este motivo superveniente.

Note o senado que, quando elle veio para Pernambuco, já tinha obtido do corpo legislativo uma prorogação de licença por um anno, com o seu ordenado, visto que o governo não lhe podia prorogar mais senão com meio ordenado. Ora, como este empregado, estando em Pernambuco, tendo obtido um anno de licença, faz agora um

outro pedido á camara dos Srs. deputados, solicitando a prorrogação com todos os seus vencimentos?

É preciso indagarmos a questão. Elle teve uma licença, por um anno, com ordenado, e agora vem pedir a prorrogação da licença, que não usou, e diz: «Mais um anno de licença, com todos os vencimentos.» O que se segue é que elle apresenta-se agora ao thesouro e diz: «Eu tive prorrogação da licença, por mais um anno, com todos os vencimentos, e como não gosei-me della, quero que se comprehenda este anno de licença na prorrogação e perfaça-se assim dous annos de licença, com todos os vencimentos. Eis ahi, senhores, como as cousas se preparam. «Não usei da licença.» Oh! o empregado que não usa da licença que obtem do corpo legislativo, é porque não tem grande necessidade della.

Não tendo usado della, pediu nova licença, com todos os vencimentos, veiu o pedido ao corpo legislativo e diz a assembléa geral: conceda-se a prorrogação por mais um anno, com todos os vencimentos. Pois, se elle não gosou da outra, como é que se chama a isto prorrogação?

Entendo, senhores, que o governo é o principal interessado em pôr uma barreira a esta tentação de licenças a empregados publicos. Não posso concordar de maneira alguma com esta nova doutrina de licenças a empregados publicos, com todos os seus vencimentos, ou duas terças partes de seus vencimentos, como pretende a emenda do nobre senador pelo Maranhão. Acho que é uma injustiça muito grande que se faz aos empregados que servem, em beneficio daquelles que não servem. Ora, um empregado da alfandega, senhores, tendo direito a todos os vencimentos, isto é, até ás porcentagens, não prejudica aos outros empregados que estão no serviço tendo a sua quota de porcentagem, salvo quando elle não trabalha? Pois qual é o systema de ordenados com porcentagens addicionaes? não é para animar a actividade no serviço, para convidar a frequencia do empregado? Como é que se dá a porcentagem a quem não trabalha? Porcentagem é uma especie de comissão pelo expediente, se elle é conferente de uma alfandega e não faz sahir um volume, não verifica uma mercadoria, como se ha-de dar-lhe porcentagem de todos os generos que elle não verificou e que passaram pela porta da alfandega? Isto é justo?

Entretanto, apparece a doutrina de que é preciso, para igualar os vencimentos, dar os dous terços. É outro erro que se tem allegado, em favor desta emenda. Ha certos empregos que teem ordenados maiores e gratificações menores, e ha outros que teem gratificações maiores do que os ordenados. Quer-se com isto nivelar, porque em certos casos o empregado que, tendo o ordenado pequeno e uma grande gratificação, quando adocece não tem recursos no seu pequeno ordenado. Mas é preciso notar que quando se dá esta hypothese, é porque a lei, quando organisou o serviço publico que está a cargo deste empregado entendeu que o ordenado devia de ser tal que a gratificação fosse maior, porque, segundo a indole do emprego, depende mais da diligencia e da frequencia individual do empregado, o bom serviço publico, como acontece com os empregos da alfandega.

Os empregos da alfandega teem pequenos ordenados e grandes porcentagens, porque? Porque o governo quiz activar, quiz aguilhoar, dar um incentivo mais forte, para

o empregado ser assiduo na repartição, isto é, estabeleceu um ponto rigoroso na repartições da fazenda, porque a presença do emprego dá-lhe direitos e tambem vantagens muito maiores. Como é que agora quer-se dar a um emprego de fazenda, chefe de secção ou inspector da alfandega, dous terços dos vencimentos, isto é, até as porcentagens?

Senhores, vejo que, se o governo não tomar alguma medida, ha de vêr-se embaraços maiores do que este. E eu creio que o nobre presidente do conselho deve metter o hombro neste negocio. Acabe com isto, porque o corpo legislativo não pôde, com effeito, apreciar as razões especiaes que ha para as concessões de licença. As razões especiaes pertencem ao governo. O governo é que deve verificar estas atestações, entrar mesmo na moralidade, e na intensidade dellas, não é o corpo legislativo, porque em um corpo collectivo, este documento passa pelas mãos de três ou quatro pessoas, unicamente. A commissão é que toma conhecimento delle e um ou outro representante da nação, porque o mais não sabe que o homem esteve doente com umas syncopes com uns ataques de cabeça, com umas enxaquecas, que foi para a Europa, que lá melhorou, que voltou, que depois, por uma causa moral, piorou e quer voltar para lá. Não ha duvida que, tendo-se quaesquer meios de vida regular, quaesquer *rentes viagères*, é mais commodo ir viver na Europa, do que estar aqui nesta terra, que, para muitos, é uma especie do Costa d'África, de que todos querem fugir.

Emtretanto que, se acaso se examinassem estas atestações medicas, havia de encontrar cousas curiosas. *Verbi gratia*: o homem padece muito do figado. Ora, eu creio, senhores, e tenho até ouvido dos melhores medicos do Rio de Janeiro que só não padece do figado quem não tem figado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Isto é de mais.

O SR. JOBIM: – *C'est trop fort.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – É de mais?

O SR. JOBIM: – É

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas é uma exaggeração para explicar uma verdade que a doença é indemica, que as inflammações de figado, no Rio de Janeiro, são doença geral, com diferentes nomes apparatusos, que os Srs. medicos costumam dar, como *hepatite*, etc. Porém, no nosso paiz, tem-se reconhecido que nelle ha remedios extraordinarios contra esta enfermidade, que teem restaurado muitas constituições. As nossas aguas de Baependy e Campanha, e diferentes aguas gazosas e sulphurosas que ha na provincia de Minas, passam por ser antidoto contra estas inflammações de figado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto despreza-se estes recursos...

O SR. JOBIM: – Por não haver caminhos; além disto é mais cara uma viagem a Baependy do que á Europa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque, segundo diz o nobre senador pelo Espirito Santo, é mais difficil ir a Baependy do que á Europa. Eu protesto contra esta geographia...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que seja mais difficil ir a Baependy do que ás agoas da Allemanha, ou da França, dos Alpes etc., hoje, que ha facilidade de ir a Barbacena, em boa estrada de rodagem, não se pôde dizer que haja grande embaraço.

Entretanto, senhores apezar das difficuldades dos transportes, os nossos empregados publicos doentes deviam olhar tambem para a consideração da despeza; uma viagem á Europa, a ida e a volta, simplesmente, não custa menos de 800\$ a 1:000\$. Entretanto toda a despeza daqui a Baependy, ou a qualquer das nossas caldas, pôde ser feita com este dinheiro. Em um paiz onde tanta hospitalidade, como no Brasil, o funcionario publico pôde viajar muito de graça, ao passo que na Europa, nem se pôde ver uma igreja de graça, tudo se faz por dinheiro.

Eu, para responder ao aparte do nobre senador pelo Espirito Santo, devo remetter-me para o orçamento particular de qualquer desses empregados publicos que teem ido procurar saude na Europa e comparar o orçamento delles muito economicos, muito escolasticos na Europa, com o orçamento de quem tenha ido daqui ás aguas de Baependy. Eu estou certo de que a despeza feita com uma viagem em nosso paiz é muito menor. É quando menos seja, até porque o empregado que vae doente para a Europa entende logo que entra no seu tratamento hygienico, satisfazer a todas as curiosidades que elle pôde ter para deleitar o seu espirito e contentar a sua imaginação e assim elle quer ir ver todos os monumentos, todos os campos de batalha, todas as grandes cidades e lá se vae tudo isto em despeza de hygiene do enfermo, que precisa visitar todas essas cousas; entretanto em Barbacena ele não tem curiosidades a ver.

Portanto, Sr. presidente, peço licença ao autor da emenda para votar contra ella e tambem contra a resolução, porque está em pé uma outra licença de que não usou ainda o Sr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, e que, sendo de um anno, com o ordenado, quer agora a prorogação com todos os vencimentos.

O que eu estimaria era que esta questão, em alguns destes incidentes, fosse tomada no seu verdadeiro pé, e que o governo reconhecesse que era preciso tomar melhor caminho, considerar estas autorisações, não como determinações, mas como faculdades, e tomar a responsabilidade da relaxação em que este serviço está cahindo entre nós.

É o que achei necessario dizer, posto que a materia seja de pouca importancia.

Findo o debate e posta a votos a emenda do Sr. Nunes Gonçalves, foi approvada e adoptada a proposição com a emenda e remettida á commissão de redacção.

Tendo dado a hora, passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

O Sr. 2º Secretario leu e foram approvadas, para serem remettidas á outra camara, as seguintes redacções:

REDACÇÃO.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º É autorizado o governo:

§ 1º Para mandar fazer acto:

(A) O alumno que por motivo de força maior, plenamente justificado, o não tenha feito no devido tempo, uma vez que esteja provado o anno lectivo.

(B) O alumno que pelo mesmo motivo não se matricular no devido tempo, uma vez que prove o anno lectivo.

§ 2º Para mandar matricular o alumno da idade de 15 annos e de bom procedimento, que tenha em todos os preparatorios obtido approvação pela, ou tres distincções.

Art. 2º É elevado a seis annos o prazo dos exames preparatorios. Esta disposição é applicavel aos alumnos que antes de promulgada a presente resolução hajam feito todos os seus exames dentro do dito prazo.

Art. 3º Os alumnos que no corrente anno frequentam as faculdades na qualidade de ouvintes, tendo já feito todos os exames preparatorios, embora se achem alguns destes prescriptos, poderão ser admittidos ao acto das materias do primeiro anno, comtanto que provem a frequencia determinada nos estatutos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, em 31 de Julho de 1874. – *Marquez de Sapucahy.* – *Marquez de S. Vicente.*

REDACÇÃO.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica derogado o art. 6º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, na parte que estabelece a competencia dos desembargadores para presidirem ás sessões do jury nas comarcas especiaes.

Paragrapho unico – Os juizes de direito das mesmas comarcas continuarão a preparar os processos que devem ser julgados pelos respectivos conselhos de jurados, aos quaes presidirão do mesmo modo que os juizes das comarcas geraes, substituindo-se uns aos outros, como nas outras suas attribuições criminaes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço do senado, 31 de Julho de 1874. – *Marquez de Sapucahy.* – *Marquez de S. Vicente.*

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição (n. 207 de 1869) relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O honrado senador pela provincia de Goyaz, que ante-hontem orou sobre este projecto, começou dizendo que oppunha-se á passagem delle, porquanto parecia que a synthese das suas disposições tendia á militarisação do paiz.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; odiosa militarisação, uma provocação ao paiz.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Considerando, Sr. presidente, essa mesma synthese das disposições do projecto é que peço licença ao nobre senador para discordar da opinião de S. Ex.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Este projecto é revolucionario.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Quem attentar desprevenidamente para as disposições do projecto e encarar a multiplicidade, a variedade mesmo das isenções nelle incluídas, quem considerar que não temos em vista obter grandes contingentes annualmente, mas apenas aquelle numero de recrutas necessario para fazer a renovação das praças que completarem seu tempo de serviço, ou fallecerem, quem considerar tudo isto ha de reconhecer que este projecto tem em vista estabelecer um melhor systema...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado; tudo isso são engodos para illudir.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...quem considerar todo esse complexo de medidas, ha de reconhecer, Sr. presidente, que o projecto tende a melhorar o actual systema de recrutamento arbitrario e violento...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado, peiora.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...dotando a administração com os meios precisos para obter os pequenos contingentes de que havemos mister para renovar todos os annos o pessoal do exercito e da armada.

Disse o nobre senador por Goyaz que esse contingente de 4 a 5 mil homens annualmente era um horror.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E é.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Mas considerada a questão com toda a calma e sangue frio que ella requer...

O SR. SILVEIRA LOBO: – É assim que o tenho considerado e cada vez mais me revolto.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...podemos nós chamar de horror um contingente tão pequeno de 4 a 5 mil homens...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quería mais?

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...para supprir as lacunas do exercito e armada, quando vemos que esse contingente deve ser tirado de uma classe, de cerca de 80,000 individuos, e que portanto nem talvez a vigesima parte dos moços que attingirem á idade propria tem de ser chamada para o serviço das armas?

O nobre senador teria razão se exigissemos da nossa população sacrificio tão grande como o que é exigido em algumas potencias militares, onde o contingente é tão subido que importa, por assim dizer, a terça ou a quarta parte dos mancebos que vão attingir aquella idade propria; mas se entre nós esse sacrificio se reduz á vigesima parte apenas da classe dos mancebos que tocarem a 18 annos completos, não vejo razão em S. Ex. para tal exclamação.

O serviço das armas é certamente um onus, mas onus indeclinavel, e se temos de exigir esse sacrificio por qualquer fórma...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Essa é a peor da fórmas.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Permitta que eu prosiga...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não o interrompo, vou manifestando a indignação que me causa semelhante projecto.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Respeito muito ao nobre senador, respeito a indignação de que está possuido...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sinto que V. Ex. prestasse as suas luzes para passagem deste attentado contra a liberdade do Brasil.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Muito obrigado pelo juizo que se digna de fazer da minha humilde personalidade; mas este projecto é muito adoptavel, e mais ou menos já foi tambem abraçado pela opinião liberal.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nunca.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Foi apresentado na camara em 1858 no dominio liberal; é um projecto que tem por si a opinião de muitas pessoas insuspeitas ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Duvido.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Por conseguinte discutamos a questão com calma. Respeito muito as opiniões, que supponho sinceras, do nobre senador, mas para que cheguemos a um resultado, permita que discutamos com aquella tranquillidade que a questão requer.

Dizia eu, Sr. presidente, que não tenho o menor receio de que o paiz se transforme, adoptado o projecto, em um acampamento militar; não receio que o systema do projecto nos leve a provocar guerras injustas. Se o systema do projecto obrigasse o governo a exigir do paiz maior numero de homens do que actualmente, os nobres senadores teriam alguma razão, mas esta questão está de lado, não se trata de augmentar o numero da força, isto será objecto de deliberação annual do parlamento; não se trata da nossa politica externa, de tendencia mais ou menos aggressiva; trata-se de constituir elementos para termos um pequeno exercito, porém deixando de parte o modo de recrutamento arbitrario e cego, que faz os maiores vexames á população.

O nobre senador ainda nos disse que o systema não ha de melhorar a organização do exercito. Esta objecção de S. Ex. é digna de ser tomada em consideração, porque é uma objecção sobre a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E é uma das serias.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, o nosso exercito actualmente está organizado por meio do recrutamento forçado, que se exerce em grande parte nas camadas inferiores da sociedade; seu pessoal, todos reconhecem, não é dos melhores, porque o systema assim o exige; vamos porém passar para um systema diverso: fazemos o alistamento de todos os cidadãos que attingirem uma certa idade, eliminamos deste alistamento aquelles que por motivos de ordem publica muito elevada devam ser eliminados, são os isentos por motivo legal; executa-se o sorteio sobre os outros; por conseguinte ve o nobre senador que este sorteio tem de ser exercido sobre a massa quasi geral dos cidadãos, na qual, se existem alguns de educação pouco esmerada, de posição social menos elevada, existirão muitos que estejam no caso contrario.

Dir-me-ha o nobre senador: «Mas vós admittis o systema de exoneração por dinheiro, e deste modo desvirtuaes a belleza do methodo que poderia trazer para as fileiras do

exercito mesmo os filhos das melhores familias.» A objecção do nobre senador não tem á primeira vista a extensão que se lhe poderia dar. Em primeiro lugar, V. Ex. sabe que ha muita gente de educação soffrivel, moralizada, que está no caso de exercer qualquer emprego com vantagem para a sociedade, e que entretanto não tem os meios pecuniarios para de prompto eximir-se do serviço militar. Havemos de vêr muitos moços de familias remediadas, mas de boa educação e de moralidade, que não tenham um ou dous contos de réis para de prompto eximirem-se do serviço militar, os quaes terão de contribuir com seu serviço pessoal.

Portanto, ninguém negará que a operação do sorteio vae ser exercida sobre grande massa, que, se comprehende individuos de posição menos elevada, educação menos esmerada, ha de necessariamente comprehender outros que trarão para as fileiras do exercito excellentes habitos de moralidade e educação muito fina.

O SR. SILVEIRA LOBO: – São os pobres que hão de carregar o onus.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Póde-se, portanto, afirmar que o nivel moral do nosso exercito ha de melhorar sensivelmente.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado, não melhora.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – É difficil, Sr. presidente, discutir...

O SR. PRESIDENTE: – Peço que não interrompam o orador.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...com esse bombardeio de apartes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh! senhores, isso é de mais; fuzilaria seria, bombardeio não.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Para que eu possa proseguir na discussão do projecto é mister que os nobres senadores aguardem a sua vez de fallar.

Dizia eu que ninguém negará que o nivel moral do nosso exercito se elevará. A sorte é cega, não tem preferencias, não escolhe o pequeno poupando o grande, não escolhe o mal educado deixando o bem educado; devemos, portanto, esperar que o grupo dos cidadãos designados pela sorte ha de por força offerer uma elevação de moralidade...

O SR. ZACARIAS: – De analphabetos.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...em relação ao que vemos actualmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Conforme a peneira do governo. Só hão de passar pela peneira os pobres.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não tenho, Sr. presidente, os receios do nobre senador pela provincia de Goyaz, de que todo este projecto, se for transformado em lei, venha a ser sophismado na pratica...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Duvido que haja quem se preste á execução delle.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não faço tão triste idéa dos nossos costumes para acreditar que desde as juntas qualificadoras até a autoridade mais elevada que

tenha de conhecer do recurso tendam a desvirtuar e sophismar o systema da lei.

Disse o nobre senador pela provincia de Goyaz que não cofia absolutamente na junta. Discordo do S. Ex., não vejo motivo para desde já lançar o estigma sobre a nossa sociedade, porque estas juntas organisadas nas parochias de cidadãos qualificados são por assim dizer representantes, são a imagem da nossa sociedade. Se alguma vez podem as juntas proceder menos regularmente, acredito que, na generalidade dos casos, hão de proceder com toda a justiça e dignidade.

Disse tambem o nobre senador que não comprehendia como até nas juntas se incluia o nome dos parochos. S. Ex. deve reconhecer que o parochos, entrando na junta qualificadora, é um elemento mais de imparcialidade e de segurança para o cidadão que tem de ser alistado.

O parochos representa o principio da ordem, da moralidade, da religiosidade; o parochos por conseguinte é excellente elemento para fazer parte da junta.

O SR. FERNANDO DA CUNHA: – A lei de 1846 fez intervir os parochos na qualificação dos votantes; queixem-se da moralidade do paiz.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Disse mais o nobre senador pela provincia de Goyaz que prefere o systema prussiano ao nosso systema de exoneração por dinheiro. Veja, porém, S. Ex. que se vae collocar em um ponto muito diverso da questão. Não queremos para o nosso paiz o systema prussiano, que é da militarisação de todos; não estamos nas mesmas circunstancias, não temos visinhos poderosissimos que nos rodêem, nossa organização não descansa principalmente no elemento militar, e portanto não podemos, sem faltar á logica, adoptar em uma lei de organização militar o systema da Prussia. Naquelle paiz, comprehendo que não haja exonerações por dinheiro, porque lá o que principalmente se quer é o serviço pessoal, é a formação de grandes contingentes com todos os individuos aptos para o serviço de guerra, mas entre nós o fim não é o mesmo, não estamos cercados do mesmo perigo, consequentemente adoptando do principio de igualdade tudo quanto devessemos adoptar; devemos tambem conceder a nossos costumes, á nossa organização politica, á nossa posição geographica muita cousa, como fazemos no projecto.

A sabedoria do legislador nestes casos, Sr. presidente, está em alliar todos os verdadeiros principios da sciencia com as circunstancias peculiares do paiz, para que se legisla. A Prussia, se não estivesse collocada naquella posição, não adoptaria o systema de legislação militar que tem. E, pois, o nobre senador por Goyaz não tem razão alguma para vir dizer-nos que prefere o systema prussiano á exoneração por dinheiro.

No correr deste debate eu e os illustres membros que sustentam o projecto, entre outros o illustrado relator das commissões, temos demonstrado á toda a evidencia que a exoneração por dinheiro não póde ser abolida entre nós com essa facilidade que pensam os nobres senadores. Ha mesmo nos interesses da sociedade alguma cousa a considerar nesse sentido. O individuo que não tem aptidão para as armas póde entretanto contribuir com uma somma pecuniaria tal que habilite o governo a obter um ou dous voluntarios; e esse individuo que assim se exime do

serviço militar vae prestar na lavoura, no commercio nas lettras um serviço mais relevante do que se viesse para a fileira e fosse soldado muito secundario por não ter vocação, ao passo que com a somma pecuniaria com que elle concorrer para os cofres publicos fica o governo habilitado a adquirir um ou dous voluntarios que tenham vocação e venham a ser optimos soldados; eis aqui alliado o interesse publico com o interesse particular. O nobre senador reconhece que não se póde *in limine* condemnar essa exoneração; é preciso vêr bem a sociedade para que legislamos, e a razão de ordem publica superior que nos aconselhou semelhante exoneração com a qual o exercito nada soffre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Soffre muito. Ha de se pegar em um liberto para ir á fileira, e ficará um bello exercito.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O nobre senador, que me honra com o seu aparte, perguntou se admittimos emendas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este é o ponto que tenho muito em attenção.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – V. Ex., Sr. presidente, se recordará de que desde o principio da segunda discussão temos constantemente declarado que admittimos emendas, e de facto temos votado por algumas do nobre senador pelo Piahy. Não temos nesta questão o menor capricho, e é escusado repetir que esta lei nada tem de partidaria, é uma lei de organização, que interessa á sociedade inteira. Todas aquellas emendas, pois, que nos parecerem conducentes a melhorar o projecto serão por nós acolhidas com a melhor vontade.

O nobre senador pelo Piahy apresentou algumas emendas agora na 3ª discussão, e direi o que penso a respeito de algumas dellas. A 1ª refere-se á eliminação do recrutamento para a armada. S. Ex. não quer que este projecto de lei abranja o recrutamento para a marinha, deseja que este serviço seja regulado em lei especial.

O SR. ZACARIAS: – Ou nesta em separado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Parece-me que nas nossas circumstancias esta separação não é aconselhada pelo interesse publico, seria a confusão do serviço, seria mesmo estabelecer conflicto da jurisdicção em certos casos.

A marinha não requer de nós grande supprimento de braços annualmente; as companhias de aprendizes marinheiros quasi que dispensam o recrutamento; e, pois, o numero dos recrutas destinados para a marinha tem de ser diminuto. Nestas circumstancias, e para evitar conflictos de jurisdicção, porque seria preciso estabelecer as circumscriptões novas, dentro das quaes se executaria o recrutamento para a armada, parecia melhor que o recrutamento fosse commum, e que se dêsse á armada aquelles recrutas de que ella carecesse, fazendo a distincção que já está consignada em uma emenda apresentada por um dos nobres senadores, isto é, estabelecendo as preferencias dos districtos em que deve ser exercido o recrutamento da marinha.

Não vejo inconveniente em que esse serviço fique sob a jurisdicção do ministro da guerra, e a razão é a seguinte:

No systema actual de recrutamento arbitrario comprehende-se perfeitamente que o ministro da guerra não devia mandar fazer o recrutamento arbitrario com destino á armada, da mesma sorte que o ministro da marinha não devia ordenar esse recrutamento com destino ao exercito; mas agora o systema é diverso: é a lei que estabelece o alistamento geral dos cidadãos brasileiros, é a lei que determina o sorteio em certa proporção, por conseguinte não é o ministro da guerra que faz isso, é o systema estabelecido.

Depois de apurados, conhecidos os recrutas, se o contingente annual decretado fôr de 4 a 5 mil homens, dos quaes mil seão destinados para a armada, dir-se-ha: «Dos 5,000 sorteados 1,000 são destinados para a marinha e ahi não é a jurisdicção especial do ministro da guerra, é a jurisdicção do systema, é a lei que determina o alistamento e o sorteio, não ha arbitrio, não ha designação.

No caso actual ha o arbitrio, ha a designação pessoal, que está a cargo das autoridades constituidas pelo ministerio da guerra, e então é elle quem designa, por assim dizer, individuo por individuo nominalmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não deve ser.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – No caso do projecto não: é a lei, é a sorte, e por consequencia não ha inconveniente algum em que o individuo escolhido pela lei e pela sorte vá servir no exercito ou na armada, conforme a sua aptidão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As condições para ser marinheiro são diversas das neccessarias para ser soldado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Exactamente, e é por isso que está determinado que esses recrutas sejam tirados de preferencia das circumscriptões maritimas. Por consequencia, a unica objecção que se podia levantar, que era sobre a idoneidade do recruta, esta já foi tomada em consideração, explicando-se melhor, de fórma que não haverá o inconveniente de se destinar um mineiro para a armada e um paraense para o exercito.

Se este projecto, meus senhores, não está sufficientemente estudado por todas as suas faces, eu declaro que não sei qual é o que tenha sahido melhor estudado do parlamento brasileiro; e se ha projecto em que na discussão tenha havido menos capricho por parte daquelles que o sustentam, é este, a que todos os dias estamos aceitando emendas e idéas dos nobres senadores.

Eis outra emenda do nobre senador pelo Piahy (*lendo*): «No n. 2º supprimam-se as palavras – bem como de estabelecimentos publicos de instrucção secundaria – até o fim.»

É a nossa questão da 2ª discussão. O nobre senador quer que apenas fiquem isentos os estudantes dos cursos superiores. O senado entendeu, assim como as commissões reunidas, que era conveniente isentar os estudantes dos cursos secundarios e dos estabelecimentos sustentados pelo governo geral ou pelas provincias.

O SR. ZACARIAS: – Que razão ha para esta preferencia?

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Assim rendia-se homenagem á instrucção publica, sem que se abrisse a porta aos grandes abusos, como acontecerá se

estendermos esta medida a todos os estudantes dos cursos secundarios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – É o privilegio do Estado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não é questão de privilegio. Nesses estabelecimentos sustentados pelo governo ha uma fiscalisação mais severa e immediata; não ha receio de se darem ahi attestados de frequencia, como se dariam se porventura os estudantes de todos os collegios que existem no Imperio, e dos muitos que se abririam talvez *ad hoc*, ficassem isentos do serviço militar. Assim encontrar-se-hia grande difficuldade, porque, Sr. presidente, nenhum moço deixaria de apresentar-se munido de attestado de frequencia de algum desses collegios.

O SR. ZACARIAS: – O governo tem meios de fiscalisação.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Portanto não podemos aceitar esta emenda do nobre senador pela provincia do Piauhy.

Aceito, porém, a 2ª parte da emenda de S. Ex., aquella, que estabelece a restricção em relação á exoneração pecuniaria, de modo que ella não fique inteiramente *ad libitum* e seja regulada de fórma que somente aproveite áquelles individuos que estão nos casos marcados, isto é, que sejam caixeiros de casas commerciaes, bancarias, que estejam com estabelecimentos agricolas, que mostrem que effectivamente se empregam em alguma industria util ou officio, ou que estão aprendendo alguma arte liberal com proveito; eu pela minha parte declaro que esta emenda é aceitavel, porque estabelece até regras para essa exoneração, que não fica inteiramente á disposição daquelle que tiver a quantia marcada: é mister que elle mostre que com effeito é um cidadão mais util em outro officio do que se viesse servir no exercito.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Neste caso devia ser dispensado, sim senhor.

O SR. ZACARIAS: – Não é má esta idéa, mas V. Ex. na segunda discussão combateu-a.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Perdão; eis aqui a injustiça do nobre senador. Supponha mesmo V. Ex. que eu combatesse essa idéa e que agora a adopto: longe do nobre senador elogiar o meu procedimento...

ALGUNS SRS. SENADORES: – Elogia.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...pelo contrario, está fazendo um argumento *ad verecundiam* e dizendo que combati o que agora adeptu. Eu não combati absolutamente essa idéa.

O SR. ZACARIAS: – Combateu.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não combati absolutamente; disse que havia talvez um certo perigo em restringir-se demasiadamente. A discussão serve para alguma cousa.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Já declaramos que não temos o menor capricho; queremos que a lei seja a mais aperfeiçoada possivel e com o concurso das

luzes de todos. A reflexão tem-nos feito reconhecer que a exoneração por dinheiro não póde deixar de existir, mas que talvez fosse conveniente rodeal-a de certas cautelas; essas cautelas o nobre senador apresenta na sua emenda, e não ha, pois, razão para não aceitál-a.

O SR. ZACARIAS: – É um bello córte na exoneração por dinheiro; vá: dos males o menor.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Outra emenda (*lendo*):

«Do art. 2º elimine-se as palavras – ainda que incompletos por tres mezes ou menos.»

Já declarei, em outra occasião, em que occupei esta tribuna, que esta emenda devia ser aceita; e até o nobre senador pela provincia da Bahia, relator das commissões, assim como os seus illustres collegas, pensam do mesmo modo. O nobre senador, a quem me refiro; ainda tem de apresentar com os seus dignos collegas algumas emendas no sentido de aperfeiçoar o systema do projecto.

Continuam as emendas do nobre senador pela provincia do Piauhy (*lendo*): «O art. 2º seja substituido pelo seguinte: Os contingentes que annualmente deverão fornecer o municipio da Côte e as provincias para preencherem a força decretada pelo poder legislativo serão fixados na proporção da população livre nacional. A distribuição, porém, dos contingentes pelas parochias será regulada conforme o numero dos que forem apurados.»

Na 2ª discussão combati a emenda de S. Ex., que estabelecia em geral o systema da designação do contingente pela população livre; apresentei os inconvenientes que havia nesta medida, e entre outros a existencia de estrangeiros em grande quantidade em uma certa freguezia, de modo que fizesse pesar demasiadamente o serviço sobre os brasileiros; estabeleci tambem outras circumstancias que se podiam dar. O nobre senador, porém, diz agora que a população livre será a nacional para regular o contingente da provincia, que o contingente da parochia se regulará pelo numero de apurados.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O systema do projecto é que em relação ás parochias haja somente designação pelo numero de apurados. Em regra é o que ha de verdadeiro: o numero de alistados em proporção com os contingentes; mas, como se suppõe que possa haver abusos em algum logar, appareceu a idéa de que regulasse a população livre nacional.

Já tive occasião de dizer que esta idéa sobre a provincia e não sobre a parochia era até certo ponto aceitavel, mas que ainda não estavamos perfeitamente em condições de adoptarmos esse alvitre, porque não tinhamos recenseamento seguro, o recenseamento que temos seria uma base muito fallivel para sobre ella legislarmos. Se nós vemos que mesmo no municipio da Côte de 1 a 2 annos ha uma differença notavel no recenseamento, não porque a população tivesse apresentado tão grande differença, mas porque estes recenseamentos offerecem entre si taes divergencias; se ha por consequencia lacunas no modo de fazer o recenseamento, não posso aconselhar a ninguem que aceite como meio de conhecer-se a população livre de uma provincia para designação de um contingente, que é cousa tão importante, o recenseamento que agora começamos a fazer.

Se os nossos trabalhos estatísticos continuarem como vão, com toda a efficacia e com todo o cuidado por parte do governo, chegaremos a uma época em que hão de inspirar toda a confiança.

O SR. ZACARIAS: – Por ora não inspiram toda a confiança?

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Por ora estamos no começo; o nobre senador sabe perfeitamente que agora é que estamos tratando disso. Portanto, para que incluir-se em uma lei a distribuição do contingente pela população livre? É adoptar-se uma base muito fallível, que não está de accordo com a sabedoria do poder legislativo.

Outra emenda diz (*lendo*): «O sorteio comprehenderá o triplo do numero correspondente aos contingentes exigidos.»

Esta idéa está consignada em uma emenda do nobre senador pela provincia da Bahia, relator das commissões. S. Ex. propoz esta emenda, naturalmente para acabar com a relutancia que tem apparecido desde o principio, dizendo-se que além do numero dos sorteados para compor o contingente nós queríamos que todo o resto, sem limitação, ficasse sujeito a esse chamamento, o que importaria um vexame muito grande á liberdade do cidadão. O nobre senador pela provincia da Bahia, que faz parte da commissão de legislação, o Sr. Nabuco, no seu primeiro discurso insistiu principalmente neste ponto e queria que, além do contingente, houvesse uma outra serie, ficando por assim dizer um sorteio limitado. Reconheceu-se, porém, que este sorteio de outros tantos individuos não offerceria a margem necessaria para todas as eventualidades, e por isso o nobre senador pela provincia da Bahia, relator das commissões, que tem meditado muito sobre o assumpto, entendeu conveniente elevar ao triplo.

É exactamente o que quer o nobre senador pela provincia do Piauhy. Por consequencia, a sua idéa de que o sorteio comprehenda o triplo do numero do contingente é uma idéa aceitavel, porém com a declaração de que esse triplo abranja tambem o numero das forças extraordinarias. Em outros termos: uma emenda que declarasse que o triplo devia ser tirado sobre o numero correspondente ás forças decretadas para ambas as hypotheses pelo poder legislativo, é a idéa que eu abraço.

Vêm, portanto, os nobres senadores que entre as emendas apresentadas já algumas tem sido aceitas. Não posso, porém, concordar, Sr. presidente, com o nobre senador pela provincia do Piauhy quando quer reduzir a tres annos o tempo de serviço para o voluntario.

Tem-se repetido que não se pôde formar um bom soldado em pouco tempo. É, pois, exactamente quando elle vae apresentando maior firmeza, maior conhecimento dos seus deveres militares, quando vae ficando mais robusto, que o nobre senador quer mandal-o para a sua casa. Justamente no fim de tres annos é quando elle pôde ser considerado um bom soldado, e é então que o nobre senador quer que o dispensemos. Além disso ha uma consideração de alta valia.

Tem-se reconhecido que a mortalidade nos exercitos é muito maior entre os individuos recentemente admittidos nas fileiras, porque deixam os seus commodos, os seus habitos, a sua vida domestica, e veem para a vida dos quartéis, dos acampamentos, emfim para uma vida rude.

Exactamente quando um homem tem passado por todas essas provações, quando se tem tornado um bom soldado, um homem robusto, é que os nobres senadores querem dispensal-o, não lhes occorrendo que assim vão fazer praticar uma acção pouco meritoria e sem humanidade, porque vão obrigar a serem chamados dos municipios novos contingentes de recrutas, que por sua vez veem experimentar todos os labores da vida militar, expondo-os a soffrerem molestias e muitos a perecerem. É realmente um principio de verdadeira humanidade não quereremos essa renovação constante entre os soldados: quando o homem fica mais affeito áquella vida, quando torna-se mais robusto, deve continuar por mais dous ou tres annos, e não se deve ir chamar moços que vão começar vida nova, adquirir molestias e morrer em grande parte.

É por isso. Sr. presidente, que não podemos diminuir o tempo do serviço. Seis annos não é tempo muito longo; o moço, entrando aos 19 annos para o exercito, sahe aos 25.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Esta brincadeira! Está estragado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Tem instrucção militar.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Por essa doutrina do nobre senador por Minas não ha meio de se organizar o serviço militar; o verdadeiro é eliminar o exercito...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ha muitos meios.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Se o exercito é escola para estragarem-se todos os individuos, não mandemos para lá ninguém: será isto mais humanitario. Mas, os nobres senadores manifestam-se desse modo contra o projecto e não apresentam um meio de substituição. Dizem: isto é pessimo, vamos militarizar o paiz; mas não nos ensinam outro meio. É muito facil desse modo combater tudo; eu quero, porém, que os nobres senadores, como homens do Estado, apresentem meios de substituição.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Elevando a idade.

O SR. ZACARIAS: – Ahi está um meio.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não posso tambem aceitar a emenda do nobre senador a respeito de estrangeiros. Já em outra occasião apresentei razões pelas quaes entendia que não deviamos rejeitar o concurso de estrangeiros no exercito até um numero limitado. Não estamos nas condições de outros paizes, em que a admissão de estrangeiros nessa proporção poderia causar alguma perturbação na ordem publica. Um paiz novo como o Brasil, que deseja a emigração, deve deixar a porta aberta de todas as profissões aos estrangeiros.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Cuide-se mais do dono da casa.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Ha mais de cincoenta annos que vivemos como nação independente e livre; temos tido muitos estrangeiros no exercito e na armada e não nos temos dado mal com isto.

Não vejo, portanto, razão para os nobres senadores manifestarem-se tão fortemente contra a admissão de alguns estrangeiros. Os portuguezes tem sido sempre bons soldados entre nós, muito pacientes, moralisados e disciplinados. Se olharmos para os paizes da America, veremos

que todos elles admittem estrangeiros no exercito. Os Estados-Unidos teem o seu exercito formado em grande parte de irlandezes, mesmo em tempo de paz, já não fallando no tempo de guerra, em que os exercitos do Norte eram principalmente formados de allemães e irlandezes; e dahi nunca veio mal algum para a União Americana.

Tambem a idéa do nobre senador, de dividir o Imperio em districtos militares, não póde ser abraçada. Parece-me, Sr. presidente, que o nosso exercito deve ser pequeno, porém muito homoganeo, muito compacto, contendo em si todos os elementos possiveis de mobilidade.

O nobre senador deseja que tenhamos exercitos regionaes. É uma medida altamente perniciosa. O soldado deve ter por patria todas as provincias do Imperio, deve ter todos os elementos de mobilidade; não deve acostumar-se a viver em uma provincia e a considerar como grande pena ser transportado para outra. A efficiencia do exercito consiste principalmente nos seus elementos de mobilidade, toda a sua força está na sua homogeneidade.

Eu já uma vez disse ao senado que não só esses districtos não eram aconselhados em parte alguma, como nem mesmo os corpos formados de provinciaes eram em geral aceitos, porque havia nisto um grave perigo. Estabelecer-se-hia uma especie de rivalidade entre os corpos, entre, por exemplo, um corpo formado só de paraenses e outro formado só de rio-grandenses ou paulistas. Além disto, em caso de guerra, podia haver um desastre que abranja somente um ou dous batalhões, e dessa maneira iriamos fazer cobrir de luto uma provincia, quando a dôr devia ser compartilhada por todas.

Não convem formar batalhões de individuos de uma só provincia. É mister fazer uma mistura da brasileiros; é mister que a sorte boa ou má toque a todo Imperio ao mesmo tempo. Por isso sempre me tenho pronunciado contra a idéa de corpos provinciaes e districtos regionaes. Não devemos ter o nosso exercito dividido em districtos; devemos ter corpos moveis, compostos de brasileiros, com os precisos elementos para irem do Pará ao Rio Grande do Sul e vice-versa, com a mesma facilidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – É acabar com o typo da provincia.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O nobre senador apresentou ainda uma emenda, declarando que, findo o tempo de praça, devia dar-se licença ao soldado para se retirar das fileiras, salvo o caso de guerra interna ou externa e que o commandante do corpo ficaria sujeito a conselho se não executasse essa medida immediatamente.

Eu quero ser, Sr. presidente, mais rigoroso do que o nobre senador pelo Piauhy. Entendo que pelo systema do projecto não é licito conservar nas fileiras durante um só dia o individuo que tiver completado o seu tempo; que não ha necessidade de se fazer semelhante violencia, porquanto os contingentes offerecerão todos os annos o numero sufficiente de individuos para substituirem aquelles que completam o tempo.

O nobre senador, pelo contrario, vae estabelecer na lei um principio de desconfiança, quer conservar aquillo que se está fazendo, que se tem feito sempre, isto é, reter o individuo nas fileiras sob pretexto de guerra interna ou externa. Eu quero que nem sob esse pretexto se retenha na fileira o individuo que tiver completado o seu tempo de

serviço. O que o nobre senador pelo Piauhy deseja não só é contra o systema do projecto como contra os principios de justiça. No tempo de guerra interna ou externa o governo lance mão das differentes series de alistados e as vá chamando até completar as forças extraordinarias; o projecto lhe dá todos os elementos para isto.

Não posso, pois, aceitar esta emenda, porque ella destróe o systema do projecto introduzindo um principio de desconfiança e deixa ao governo o arbitrio de conservar nas fileiras, sob pretexto de guerra...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como faz hoje.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Faltando á palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quantos ainda estão no Paraguay, que completaram ha muitos annos seu tempo de serviço?

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Ora, os nobres senadores fallam muito nisto, mas não ha tantos assim!... Ha o mesmo numero ou menor do que havia quando, por exemplo, era ministro o nobre senador por Minas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Esta enganado, não havia um só a quem se tivesse negado baixa.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Então V. Ex. quando foi ministro da marinha não conservou nas fileiras homens de tempo acabado?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não conservei nenhum; mande examinar isto.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Conservou.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ninguem requeria baixa nesse caso que não mandasse dal-a; assevero isto.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Logo, o nobre senador sabia que havia muitos de tempo acabado nas fileiras; porque não deu baixa a todos?

O SR. SILVEIRA LOBO: – A todos que requereram dei.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Presentemente ha menos individuos nessas circumstancias. Eu mando constantemente organizar listas dos mais antigos e dar-lhes baixa sem elles requererem.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Assim é que deve ser, não se fazer disso um favor.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Tem succedido até que alguns dos que recebem as baixas as rejeitam, porque querem continuar no serviço.

A ultima emenda do nobre senador pelo Piauhy versa sobre um premio de 1:000\$ dado por inteiro ás praças que completarem 20 annos de serviço. Tambem não me opponho a essa idéa, se bem que poder-se-hia pensar que não era nesta lei o logar mais proprio para estabelecer esse premio. Assim como a respeito dos voluntarios e na lei de fixação de forças que o poder legislativo deve annualmente apresentar aquellas vantagens e incentivos propios, poder-se-hia tambem observar-se esta regra para o premio de que trata a emenda do nobre senador. No entretanto, não me opponho absolutamente á idéa de S. Ex., porque tudo quanto for dar uma certa recompensa áquelles que servirem por muito tempo, é medida justa.

Os nobres senadores também têm insistido na questão da idade. O nobre senador por Goyaz referiu-se a este ponto, assim como o nobre senador pelo Maranhão. Já fizemos uma concessão, tomando os 18 annos completos para o alistamento. Sobre este ponto já demonstrei em outra occasião que alistamento não quer dizer entrada immediata para o serviço; ainda ha um processo longo, depois ha o sorteio ou chamamento, de modo que o moço não poderá entrar para o serviço senão com 19 annos ou talvez mais.

Tem-se argumentado aqui muito com a precocidade. Eu vejo, Sr. presidente, que na Europa o começo do serviço militar em regra está fixado aos 20 annos, bem que em muitos paizes a idade seja de 18 e em outros de 19. Tenho sempre dito que, se na Europa pode-se admitir a idade de 20 annos como inicial para o chamamento ao serviço das armas, no Brasil devia-se adoptar a idade de 18 annos, por termos de um clima no qual o desenvolvimento physico é mais rapido. O nobre senador pelo Maranhão tem insistido principalmente nesse ponto e apresentou-nos aqui alguns autores, para demonstrar que o desenvolvimento do homem é o mesmo em toda a parte, em todos os climas e em qualquer latitude.

Discordo completamente dessa opinião. Não posso deixar de reconhecer o que se está passando sob nossos olhos. O europeu tem um desenvolvimento physico menos rapido do que o brasileiro; por consequencia, se lá toma-se um mancebo aos 20 annos, para começar o serviço militar, nós, com segurança, podemos tomal-o aos dezoito.

Disse-nos ainda o nobre senador que não se podia apresentar um só autores que sustentasse a opinião de que o desenvolvimento physico era mais rapido nos climas quentes do que nos climas frios. Não sou muito entendido nestas questões de physiologia; mas poderia apresentar ao nobre senador autoridades que confirmam minha proposição. Tenho aqui, por exemplo, um dictionario de medicina que declara o seguinte: «E' assim que os climas quentes que abreviam a infancia apressando a puberdade, tornam a virilidade curta e trazem a velhice antes do tempo ordinario.» Estas palavras estão collocadas depois de outras em que se estabelecem as circumstancias que podem tornar maior ou menor as probabilidades de vida.

Eu pediria ao nobre senador que lesse um autor muito importante, Zimmermann, na sua obra intitulada *O homem*. Diz este autor o seguinte (*lendo*):

«Uma outra influencia muito visivel do clima sobre os homens consiste em sua maturidade, chegando mais ou menos tarde; um clima muito quente apressa o desenvolvimento, um clima frio o demora. Nos nossos paizes (Europa) é entre os 16 e os 18 annos que uma joven torna-se nubil.»

Accrescenta depois: «Nos climas tropicaes tudo amadurece muito depressa, mesmo os homens, etc.»

Ha innumerous physiologistas que tratando dos climas, do homem, das idades, são concordes em dizer que nos climas quentes tudo amadurece mais depressa, até o homem.

Por consequente, se na Europa, nos climas frigidoss toma-se um mancebo aos 19 e 20 annos para começar o officio de armas, que muito é que o tomemos aos 18 para o alistamento, que não quer dizer serviço, mas preparo,

que ainda demanda espaço de um anno para tornar um moço capaz de entrar para o serviço das armas?

Portanto, o nobre senador pela provincia do Maranhão, declarando não poder se achar um só autor que sustentasse a opinião que tenho sustentado desde o principio, labora em manifesto engano. Não ha só um, ha duzias, todos elles sustentando o principio da precocidade do desenvolvimento physico nos climas quentes, e da tardança, da demora deste desenvolvimento nos climas frios.

Em vista destas razões, Sr. presidente, não descubro motivo para alterar a idade que está no projecto. Apenas feita a correção dos tres mezes, de modo que o alistamento só se exerça sobre os mancebos que têm 18 annos completos, não ha o menor perigo para a sociedade brasileira. Pelo contrario, se nós tomarmos um mancebo em uma idade superior, vamos causar-lhe talvez grande desarranjo: naturalmente elle já terá um estabelecimento, provavelmente terá tomado estado, e é justamente nestas circumstancias que os nobres senadores querem tiral-o das suas occupações ordinarias, afim de leval-o para o serviço do exercito.

Um moço aos 18 annos ainda não está perfeitamente arraigado nos habitos de uma familia, ainda não tem um officio por assim dizer assentado, não tem um estabelecimento proprio, não tem uma vida sua, não tem autonomia; e nessa occasião elle é muito mais proprio para ser chamado ao serviço das armas; mesmo porque está em uma idade em que é susceptivel de adquirir aquelles exercicios physicos necessarios para constituir um bom soldado. O homem quanto mais moço é, tanto mais póde dedicar-se aos exercicios physicos, á gymnastica, á tudo que contribue para constituir um verdadeiro soldado; e, se tomarmos esse homem com mais alguns annos, já elle terá difficuldade de dedicar-se ao serviço das armas, á gymnastica e aos exercicios de sua arte.

Penso portanto, Sr. presidente, que todas as razões quer de ordem physica, quer de ordem moral, convergem a nos aconselhar que não elevemos a idade. Nessa época é o individuo mais proprio para receber as impressões necessarias para constituir um homem agil, um homem forte, um soldado completo; e nessa idade elle naturalmente não está casado, não tem um estabelecimento seu, não faz por consequente á familia ou á sociedade uma falta tão grande, e a demora no serviço do exercito não é tamanha que elle, retirando-se desse serviço, não possa ainda dedicar-se a algum officio util para si e para a familia que constituir; pelo contrario, esse individuo, sahindo das fileiras da exercito, trará consigo habitos de pontualidade e de disciplina que muito lhe hão de servir na vida civil. E' um grande mal que se lhe faz obrigar-o a entrar para o exercito na idade de 20 annos ou mais, não só porque já estará casado e estabelecido como por que depois se lança na sociedade um homem em uma idade em que já não póde começar vida nova.

Todas as razões convergem para que aceitemos a idade de 18 annos ou antes de 19 para entrar no serviço, porque nessa idade em nosso paiz o moço está formado, tem seu physico desenvolvido. Não é um ou dous annos mais que o poriam acoberto dos perigos a que os nobres senadores alludiram; não é porque tenha 20 ou 21 annos que elle ficará livre do contagio dessa tinda moral a que se referiu o nobre senador pelo Maranhão; se elle não tiver

bons instinctos, e boa educação recebida de seus paes, tanto faz ter 18 como 19 ou 20 annos; a questão é a mesma.

Assim, Sr. presidente, parece-me que o projecto com as emendas que estão sobre a mesa, com outras que os nobres senadores membros da commissão de marinha e guerra que se teem tanto desvelado em estudar esta materia, pretendem apresentar, e com algumas das do nobre senador pelo Piauhy, pôde ser adoptado e desta maneira ser uma lei que, se não é perfeita, porque neste mundo nada é perfeito, pelo menos constituirá um grande melhoramento neste serviço e será certamente uma das glorias do nosso parlamento.

O SR. SARAIVA: – Isso não é, não.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Melhoramento é.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

Requeiro que volte o projecto, com as emendas offerecidas, á commissão de marinha e guerra. – *Silveira Lobo.*

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra, pela ordem): – Pergunto a V. Ex., Sr. presidente, se o regimento permite mais de um adiamento na mesma discussão de qualquer projecto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Permite até mais de uma duzia.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não sei se o regimento permite adiamentos successivos.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento não restringe o numero de adiamentos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O que o projecto carece não é só de adiamento successivo, mas de um adiamento indefinido.

O SR. PRESIDENTE: – A este respeito o que o regimento previne é o seguinte:

Na 3ª discussão no primeiro adiamento proposto, ainda que não haja numero sufficiente de membros presentes para votar-se, suspende-se a discussão, e fica adiada a votação para a sessão seguinte; mas o segundo adiamento e outros, que porventura haja, ficam nesse caso prejudicados e continúa a discussão da materia principal.

O SR. ZACARIAS: – Pôde ser apresentado e discutido.

O SR. PRESIDENTE: – Entendo que pôde.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice.*

O Sr. visconde de Muritiba mandou á mesa o seguinte

Additamento.

Se for approvedo o adiamento, seja o projecto remettido a uma commissão especial eleita pelo senado. – *Muritiba.*

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, eu estou de accordo não só com o requerimento, mas até com a emenda.

Entendo que o projecto de recrutamento se acha em

taes condições que reclama ainda o exame de uma commissão, e eu dava e dou a preferencia á illustre commissão de marinha e guerra; mas, como um dos nobres membros desta commissão o seu relator, requer que antes se faça o exame mediante uma commissão especial, eu tambem não tenho duvida de votar pela sua emenda.

Se a honrada commissão de marinha e guerra julga que é conveniente para auxilial-a a reunião de mas alguns membros do senado, eleja-se a commissão especial, mas estude-se á fundo um projecto de tanta importancia como este, e não vamos approval-o tal qual se acha, pois que tem muitissimos defeitos, principalmente os que já notei e a cujo respeito me hei de esforçar até ao fim, com particularidade o da idade.

No seculo passado vivia-se sob o regimen do governo absoluto, e então dispunha-se dos homens como manadas de carneiros; por isso escolheu-se a idade de 18 annos e ainda menos para o recrutamento, pois até havia quem; assentasse praça estando a mamar, no berço, e contava-se-lho depois a antiguidade desde essa idade; mas, depois que se creou o governo representativo fundado na doutrina da soberania nacional, essa questão tomou nova face, definiram-se os direitos e deveres do cidadão, não se pôde obrigar um menor a empunhar as armas para defender o Estado, e sim ao homem já no uso dos seus direitos, já no caso de poder desempenhar os deveres de cidadão.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Isso é da materia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estou mostrando que o motivo por que voto pelo adiamento é para que se estude bem o projecto, e uma das razões por que desejo que se estude é a questão da idade, que acho importantissima em uma lei como a do recrutamento, e quanto vamos alterar o systema existente.

O que o honrado ministro disse hoje em minha ausencia, a respeito da idade, citando duas obras que apresentou, não supporta um exame serio. Em primeiro logar invocou S. Ex. a autoridade de um dictionario de 1832...

O SR. ZACARIAS: – Isso é rococó.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...e depois citou a opinião de Zimmermann.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Zimmermann é contemporaneo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex. só apresentou a segunda edição dessa obra.

O SR. ZACARIAS: – E o que citou não diz nada para o caso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nessa mesma obra lê-se que o pleno desenvolvimento physico do homem é entre 20 a 22 annos.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – *Dans nos contrées*, diz Zimmermann.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas ha uma grande porção do Brasil que está nessas condições; o territorio europeu está dentro da zona temperada, e uma grande parte do Brasil se acha tambem dentro de outra zona temperada

do hemispherio austral, que começa no tropico de Capricornio, desde Cabo Frio por assim dizer até aos confins da provincia do Rio Grande do Sul, salva a parte mais habitada do nosso territorio.

Quando, Sr. presidente, eu tomar a palavra outra vez sobre este assumpto, hei de entrar em maior desenvolvimento. Por agora limito-me a votar em favor do adiamento proposto pelo nobre senador pela provincia de Minas o Sr. Silveira Lobo e, se o requerimento passar, votarei pela emenda do illustre senador pela Bahia, o Sr. visconde de Muritiba.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente declarou que a ordem do dia para 4 era a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

57ª SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente – Parecer da comissão de legislação. – Redacções. – Observações do Sr. Dias de Carvalho. – Ordem do Dia. – Licenças. – Emenda do Sr. Barros Barreto. – Observações e emenda do Sr. Uchôa Cavalcanti. – Observações e emenda do Sr. Paranaguá. – Observações dos Srs. Antão e Dias de Carvalho. – Força naval. Discursos do Sr. Ribeiro da Luz. – Recrutamento. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, visconde de Muritiba e Silveira Lobo. – Emendas do Sr. visconde de Muritiba. – Requerimento do Sr. Vieira da Silva.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, marquez de Sapucahy, Jobim, visconde de Inhomirim, visconde de Abaeté, Jaguaribe, visconde de Caravellas, barão da Laguna, barão do Rio Grande, Diniz, Firmino, Souza Queiroz, Fernandes Braga, visconde de Camaragibe, barão de Cotegipe, Chichorro, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Godoy, Cunha Figueiredo, Zacarias, Antão, barão de Camargos, visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, Octaviano, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, Paula Pessoa, marquez de S. Vicente, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Carta datada de hoje, do Sr. senador Leitão da Cunha, participando que se acha anojado pelo fallecimento de um proximo parente.

Ficou o senado inteirado, e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Tendo comparecido mais os Srs. Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Junqueira, Mendes de Almeida, Vieira da Silva, barão de Maroim, Nabuco, visconde do Bom Retiro, visconde

do Rio Branco, duque de Caxias, Paranaguá, Sinimbu, Silveira da Motta, Saraiva, Fernandes da Cunha, Figueira de Mello e Teixeira Junior, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE LEGISLAÇÃO.

Foi sujeita ao exame da comissão de legislação a seguinte proposição, vinda da camara dos Srs. deputados:

«A legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos esurios.»

Essa proposição póde considerar-se como interpretativa da lei existente ou como encerrando preceito legislativo novo e, sob qualquer dos dous aspectos, desperta as mais sérias e fundadas duvidas.

Na camara temporaria parece que a medida foi considerada sob o ponto de vista de interpretação, conforme o que, na sessão de 1 de Julho de 1873, disse o digno representante que mais desvellos poz na passagem da idéa:

«Não, Sr. presidente, dissipemos a duvida que existe sobre a verdadeira intelligencia da Ord. liv. 2º tit. 35 § 12 e façamol-o do modo que o projecto propõe: Não sejam bastardos da lei os que mais precisam do seu braço protector.»

Trata, pois, o projecto submettido aos estudo da comissão de legislação, de interpretar a Ord. liv.2, tit. 35 § 12, no intuito de acabar por uma vez com a duvida que o texto da citada Ord. suscita.

A Ord. diz:

«Se tal filho (natural) fosse legitimado per matrimonio seguinte entre seu pae e sua mãe depois de seu nascimento, porque este legitimado é em todo perfeitamente legitimado, haverá logar esta lei em elle, assim como se ao tempo de seu nascimento já o matrimonio fosse celebrado, *com tanto que este filho fosse tal que com direito podesse ser legitimado per seguinte matrimonio.*»

A duvida vem a ser: se, á vista do paragrapho transcripto, são legitimaveis pelo seguinte matrimonio só os filhos puramente naturaes, ou se igualmente os esurios.

Bem consideradas as palavras da Ord., tal duvida desaparece, no modo de sentir da comissão, quer o direito de que a mesma Ord. falla seja, como aliás é certo, o direito romano, quer seja o direito canonico, visto como nem o primeiro nem o segundo permite que se legitimem por subseqüente matrimonio os filhos esurios.

O direito romano, mais restricto nesta parte que o direito canonico, somente faz legitimavel, por subseqüente matrimonio, a prole nascida de concubina:

«Si quis mulierem in suo contubernio collocaverit, non ab initio ad fectione maritali (eam tamen, cum qua poterat habere connubium) et ex ea liberos sustulerit, postea veró, adfectione procedente, etiam nuptialia instrumenta cum ea fecerit, filios que vel filias habuerit, non solum secundos liberos, qui post dotem editi sunt, justos et in potestate esse patribus, sed etiam anteriores, qui et his, qui postea nati sunt, occasionem legitimi nominis præstiterunt.»

Segundo o direito canonico, legitimam-se por subseqüente matrimonio todos os filhos naturaes, isto é os provindos de ajuntamento illicito, mas de pessoas entre as quaes não havia impedimento para casar, quer ao tempo

da concepção quer ao do nascimento dos filhos; são, porém, excluídos da legitimação os filhos espúrios, a saber: os filhos de pessoas impedidas para casar e taes são os adulterinos, sacrilegos e incestuosos.

E' certo que, com a autoridade de Boehmero, espalhou-se a doutrina de que o direito canonico permittia a legitimação, por subsequente matrimonio, não só dos filhos puramente naturaes, senão tambem dos espúrios, quando os paes, removido o impedimento, chegaram a contrahir aquelle sacramento, cuja virtude, diziam, purifica toda a macula antecedente e essa doutrina foi parte para que muitos e distinctos jurisconsultos portuguezes se inclinassem a entender o § 12 da Ord. liv. 2 tit. 35 de modo a tornal-o comprehensivo até dos filhos espúrios.

Boehmero invocava, interpretando-o a seu modo, o capitulo 6 das Decretaes:

«Tanta est vis matrimonii, ut qui ante sunt geniti, post contractum matrimonium legitimi habeantur.»

Mas a continuação do texto destroe a illação que das citadas linhas se possa deduzir, porque diz-se expressamente:

«Si antem vir, vivente uxore sua, aliam cognoverit et ex ea prolem susceperit, licet post mortem uxoris eandem duxerit, nihilominus spurius est filius et abhœreditate repellendus.»

Analysando esses textos com as suas integras (observa Almeida e Souza em suas notas a Mello Freire), o Papa Benedicto XIV convenceu do erro a Boehmero, que os ampliava aos filhos espúrios, e firmou os seguintes principios:

«Per subsequens matrimonium non legitimatur proles, quando copula habita est inter impeditos et proles nata est, eo impedimento perseverante. Si vero constet prolem natam esse sublato impedimento, dubitetur veró, num conceptus sit eodem impedimento perseverante; tunc in favorem prolis iudicium ferendum est.»

Por isso faz o abbade André, no seu curso de direito canonico a seguinte e muito ajustada observação:

«Dos termos dessa decretal (tanta vis) procederam duas grandes maximas: 1ª, que o matrimonio subsequente legitima de pleno direito os filhos nascidos anteriormente e de modo a tornal-os iguaes aos que nasceram na constancia do matrimonio; 2ª, que o casamento subsequente não produz taes effeitos se os filhos nasceram ou foram concebidos antes do casamento, ao tempo em que o pae e a mãe ou um dos dous não eram livres, ou porque fossem casados ou porque entre elles houvesse impedimento pelo qual então não podessem casar-se.»

Se, portanto, nem pelo direito romano nem pelo direito canonico admite-se a legitimação dos filhos espúrios por subsequente matrimonio, parece á commissão que a Ord. L. 2, tit. 35 § 12, reportando-se ao direito (romano ou canonico), não comprehende os filhos espúrios e que, consequentemente, o projecto, submettido ao seu exame, não póde, como interpretação, ser approvedo pelo senado.

Considerando-se o projecto como legislação nova, ainda parece á commissão que militam contra elle mui fundadas objecções.

A legitimação do filho puramente natural por subsequente matrimonio, é conforme as exigencias da ordem publica, está de accordo com os deveres do pae e da mãe e como interesse do filho; mas a legitimação do filho que

provém do adulterio e do incesto, importaria a sancção da obra do crime e, portanto, um estímulo a frequentes escandalos no seio das familias, em damno dos bons costumes, sem os quaes não valem leis, nem ha para as nações verdadeira prosperidade.

Accresce que, havendo o governo imperial incumbido um jurisconsulto abalisado da organização de um codigo civil em que, necessariamente, tem de ser comprehendida a materia de que se trata, é prudente aguardar a solução que o novo codigo lhe der, sendo mui provavel que o jurisconsulto ora encarregado de tão ardua e nobre tarefa, pense a tal respeito como o digno autor da *Consolidação das leis civis*, quando escreve: «Se a lei, em favor do casamento e da legitimidade, póde cobrir o vicio do nascimento de um filho e offerecer o meio de reparal-o, não deve comtudo sancionar a obra do adulterio e do incesto.»

Pensando assim a commissão que o projecto não está no caso de ser adoptado nem como interpretação, nem como direito novo, é todavia de

PARECER.

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos, para o senado deliberar como entender em sua sabedoria.

Sala das commissões, 3 de Agosto de 1874. – *Z. de Góes e Vasconcellos*. – *A. R. Fernandes Braga*. – *Muritiba*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo no entanto a imprimir.

Foram lidas, postas em discussão e approvedas para ser remettidas á outra camara as seguintes redacções:

REDACÇÃO.

Emenda approveda pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao chefe de secção da alfandega de Pernambuco Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade mais um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

No art. 1º Em vez das palavras: com os respectivos vencimentos – diga-se: com duas terças partes dos respectivos vencimentos.

Paço do senado, 4 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy*. – *Firmino Rodrigues Silva*.

REDACÇÃO.

Emenda approveda pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao juiz substituto nesta Côte o bacharel José Antonio de Araujo Filgueiras um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

No art. 1º Em vez das palavras: com os respectivos vencimentos – diga se: *com o respectivo ordenado*.

Paço do senado, 4 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy*. – *Firmino Rodrigues Silva*.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Levanto-me para fazer uma pequena reclamação.

No discurso do nobre senador pela provincia do Ceará, publicado hoje, apparece um aparte dado por mim, que, á vista do discurso, é sem duvida um contrasenso. Talvez me equivocasse ao ouvir as proposições do nobre senador a que o aparte se referia, mas devo declarar ao senado que, quando o dei, persuadia-me ter ouvido o nobre senador dizer que em todas as familias nasciam tantos homens como mulheres.

Foi a esta proposição que dei o aparte; mas, não existindo ella no discurso publicado, o meu aparte torna-se absurdo. Não quero dizer que o nobre senador proferisse essas palavras; mas no calor da discussão, prevenidos como estavamos a respeito da materia, parece-me ouvi-las, e foi a ellas que dei o aparte.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

LICENÇAS.

Entraram em 3ª discussão com as emendas da commissão de pensões e ordenados, e foram approvadas com as emendas e remetidas á commissão de redacção, as proposições ns. 72 e 73, do corrente anno, sobre licenças a empregados publicos.

Seguiu-se em 3ª discussão com a emenda da mesma commissão a proposição n. 74, do corrente anno, concedendo licença a João Antonio da Silva Pereira e José Affonso dos Santos Bastos.

O Sr. Barros Barreto offereceu a seguinte

Emenda.

Em vez dos respectivos vencimentos, diga-se: com dous terços dos vencimentos. S. R. – *Barros Barreto.*

Posta a votos a emenda, do Sr. Barros Barreto, foi approvada e adoptada a proposição com ella e remetida á commissão de redacção.

Seguiu-se em 2ª discussão a emenda da commissão á proposição n. 115, do corrente anno, concedendo licença aos desembargadores Alexandre Bernardino dos Reis e Silva e José Nicoláo Rigueira Costa.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Sr. presidente, por occasião da criação das novas relações, foram designados tres membros da relação de Pernambuco para a do Ceará. Homens já idosos, doentes, não hesitaram em seguir, em cumprimento de seu dever, para aquella provincia. Um delles, o Dr. Neiva, depois de pouco tempo, voltou para Pernambuco tão doente que, quando se tratava na camara dos Srs. deputados de conceder-lhe uma licença, falleceu. Outro é o Sr. desembargador R. Costa, de quem trata esta resolução vinda da outra camara. Ultimamente recebi do terceiro, o conselheiro Doria, uma carta pedindo-me para obter-lhe uma licença do corpo legislativo, porque já lhe não é possível continuar no Ceará, onde se tem aggravado extraordinariamente os seus incommodos.

Bastava a asseveração desse digno magistrado que está doente para ser acreditado por todos aquelles que o conhecem; mas elle faz mais; mandou attestados de medicos, que offereço á consideração do senado para prova de que realmente esse magistrado está gravemente doente e carece da licença pedida.

Aproveito a occasião, Sr. presidente, deste projecto,

concedendo licença a outros desembargadores, para offerecer esta emenda concedendo ao conselheiro Doria a licença de um anno que elle pede. Este projecto tem naturalmente de voltar á camara dos Srs. deputados em consequencia da emenda apresentada pela commissão, concedendo somente o ordenado, sem a gratificação, como tem resolvido o senado a respeito de outras licenças.

Assim, não ha inconveniente algum na apresentação da emenda que offereço, concedendo a licença pedida pelo conselheiro Doria, á qual a camara dos Srs. deputados é de esperar que dê o seu assentimento.

Mando, pois, á mesa os attestados de que fallei e esta emenda: (*Lendo.*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda.

Depois das palavras – Rigueira Costa, accrescente-se: e Bernardo Machado da Costa Doria. O mais como no artigo. – *Uchôa Cavalcanti.*

O SR. PARANAGUÁ: – Pedi a palavra unicamente para offerecer uma emenda em favor do juiz de direito da comarca de Arêas, da provincia da Parahyba do Norte, Dr. Francisco de Araujo Barros, que, sabem alguns Srs. membros desta casa, se acha gravemente enfermo. (*Apoiados.*) Tenho presente uma carta de um amigo, em a qual se diz que, talvez, já não exista...

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Até já se disse que tinha morrido.

O SR. PARANAGUÁ: – Isto, todavia, não consta, mas o que é fóra de duvida é a gravidade da doença, e é quanto basta para que o senado me auxilie neste empenho. O honrado juiz de direito a quem se refere a minha emenda dirigiu uma petição á camara dos Srs. deputados, competentemente documentada; mas os papeis desapareceram, e é por isso que tomo a liberdade de offerecer a emenda concebida nestes termos: (*Lê.*)

Pessoa que muito prezo escreveu-me uma carta, recebida neste momento e nella me diz o seguinte:

«O nosso amigo, Dr. Araujo Barros, juiz de direito da comarca de Arêas, na Parahyba, está á morte e talvez mesmo já não exista. Entretanto, requereu dous annos de licença á camara, o requerimento extraviou-se, porque delle não se tem noticia.»

Peço, pois, ao senado que fundado neste testemunho, que é de toda verdade, e no conhecimento particular que muitos dos honrados collegas teem da grave molestia de tão distincto magistrado, se digne de approvar esta emenda concedendo-lhe um anno de licença, que bem a merece pelo estado deploravel de enfermidade em que se acha.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda.

Accrescente-se.

Um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito Francisco de Araujo Barros. – *Paranaguá.*

O SR. ANTÃO: – Sr. presidente, desejo que V. Ex. me informe se, pelo regimento, se pôde admittir emendas a proposições vindas da outra camara, que não sejam essencialmente sobre objecto de que tratam essas mesmas proposições.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – A minha emenda está de accôrdo com o que tem sido pratica nesta casa.

O SR. ANTÃO: – Se fosse uma emenda sobre o assumpto do projecto, tenho observado que isto é admissivel, mas, versando a emenda sobre objecto inteiramente estranho ao projecto vindo da outra camara, me parece não ser muito liquido o admittir-se semelhante emenda.

O SR. PRESIDENTE: – As emendas que vieram á mesa dizem respeito á materia de que trata a proposição, e já foram apoiadas pelo senado.

Posta a votos a proposição, salvas as emendas, foi approvada.

Foi igualmente approvada a emenda da commissão, e bem assim as do Sr. Uchôa e Paranaguá.

Foi adoptada a proposição com as emendas para passar á 3ª discussão.

Entrou em 2ª discussão com a emenda da commissão e passou para 3ª a proposição da mesma camara n. 79, concedendo licença ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda da commissão a proposição n. 116, concedendo licença ao bacharel José Alves da Silva.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, levanto-me para, por parte da commissão de pensões e ordenados; retirar uma emenda que ella offereceu. Esta emenda foi sem duvida apresentada por engano, pois que a proposição, como foi remetida pela camara dos Srs. deputados, não pôde ser adoptada com essa emenda.

Se o senado julgar conveniente autorisar o governo a conceder a licença com todos os vencimentos deve adoptar a proposição como veio da outra camara; e se quer sustentar a regra de só conceder licenças com ordenado, deve rejeital-a. Tendo a commissão estabelecido a regra de admittir as licenças do primeiro modo, offereceu uma emenda geral a todas as proposições, incluidas no parecer que está sobre a mesa; e como esta proposição foi incluida com as outras, a ella fez extensiva a emenda. Reconhecendo agora que, a passar tal emenda, se iria repetir aquillo que está na lei, porque o governo não carece de nova autorisação para conceder licenças por seis mezes com o ordenado por inteiro, propõe por isso a retirada da emenda.

Quando se redigiu o parecer, offereceu-se uma emenda geral a todas as proposições alli contidas, para que em lugar de – com todos os vencimentos – se dissesse – com o ordenado. Esta emenda generica, porém, não pôde ser applicada á proposição que se discute, porque da sua approvação resultaria pelo menos uma autorisação superflua, que o senado não deve admittir. Ou deve approvar a proposição como está, concedendo licença por seis mezes com todos os vencimentos, ou rejeital-a, porque não se deve offerecer como cousa nova uma faculdade que o governo já tem e para cujo exercicio não precisa de nova autorisação legislativa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Creio que tenho, quanto posse, enunciado o pensamento da commissão e dado as razões por que ella pede a retirada da sua emenda, que

tendo cabimento nas outras proposições não deve ser a esta applicavel.

Posta a votos a proposição, foi rejeitada.

Entrou em 2ª discussão com a emenda da commissão e passou para 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 77, concedendo licença ao Dr. Henrique Cezar Muzzio.

FORÇA NAVAL.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei, fixando a força naval para o exercicio de 1875 a 1876, no art. 1º.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, não me parece verdadeira a proposição emittida pelo honrado senador pela Bahia, que fallou ultimamente sobre a proposta em discussão; disse o honrado senador que o governo, a respeito das forças de terra e de mar, procede da mesma maneira que a respeito do orçamento, que o corpo legislativo decreta um numero de praças para o exercito e armada e o governo o excede.

O SR. SARAIVA: – Não foi isto; que se não excede, é porque difficilmente pôde achar o numero determinado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O facto constante é o de não só no exercito como na marinha não se poder completar o numero de praças dos corpos respectivos.

Quanto ao orçamento, cumpre observar ao honrado senador que não se abrem creditos supplementares e extraordinarios em todas as verbas de cada um dos ministerios, mas sim em uma ou outra, quando as sommas votadas não bastam para as despezas a que são destinadas, e ha urgente necessidade de satisfazel-as, ou para occorrer a serviços urgentes e extraordinarios não comprehendidos na lei do orçamento.

Declarou o honrado senador que o actual ministerio tem aberto creditos no valor de 61,000:000\$. Um nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, em discurso proferido na camara dos Srs. deputados, avançou igual proposição. Esses creditos referem-se aos exercicios de 1870–1871 até 1873–1874; o honrado senador deve saber que a elles pertence a somma de 23,000:000\$ ao exercicio de 1870–1871, e o actual ministerio não pôde ser responsavel pela despeza deste exercicio senão em muito pequena parte, visto como organisou-se em Março de 1871.

Cumpre, porém, notar que, comquanto fossem abertos creditos extraordinarios nestes quatro exercicios, o nobre senador deve saber que nem todas as sommas constantes dos mesmos creditos foram despendidas, e que houve igualmente em outras verbas avultadas sobras, que reduzem consideravelmente a importancia total da despeza.

S. Ex. julga que o ministerio da marinha devia dizer por que pede 6,000 praças para circumstancias extraordinarias. Sr. presidente, tem sido uso constante decretar-se, não só para o exercito como para a armada, o numero de praças que deve haver em circumstancias ordinarias e em extraordinarias, e nem é preciso que se dê a eminencia de uma guerra para que na lei de forças se decrete o numero de praças que o ministerio da marinha deve ter em circumstancias extraordinarias.

Não se dá, Sr. presidente, a respeito da lei de forças o mesmo que se dá a respeito da do orçamento. Para as circumstancias extraordinarias e imprevistas ha a lei de

9 de Setembro de 1850, que autorisa a abrir creditos extraordinarios, supplementares, não estando reunidas as camaras, mas para o augmento da força não ha recurso igual a este, é preciso recorrer ao corpo legislativo.

Por este motivo as leis de força de muitos annos a esta parte decretam sempre o numero de praças que se deve ter, não só em circumstancias ordinarias como em extraordinarias.

O nobre senador declarou que não estavamos ameaçados de uma guerra nem com as Republicas Oriental e do Paraguay e nem com a Confederação Argentina; S. Ex. fez muitas considerações a este respeito e disse que, para evitarmos uma guerra, bastava declaração categorica do governo imperial de que havia de defender a independencia do Paraguay.

Sr. presidente, é desnecessaria esta declaração, porque é sabido que a independencia da Republica do Paraguay está não só no interesse do Imperio e da Republica Argentina, como é garantida por compromissos solemnes contrahidos pelo Imperio e esta Republica.

Por esta occasião S. Ex. descreveu um plano de campanha que deviamos ter, se por ventura se declarasse guerra entre o Imperio e os nossos visinhos. Permitta-me o honrado senador que não o acompanhe na exposição de suas idéas a este respeito, que não as aceite e nem as conteste.

Devem ser ellas antes consideradas por um conselho de generaes do que por nós e quando infelizmente, contra o que é de esperar, formos provocados á uma luta.

Entretanto, devo observar ao honrado senador que presentemente temos no alto Uruguay uma esquadilha mais bem armada do que em outros tempos, que no Paraguay e em Matto Grosso dispomos de uma força algum tanto consideravel, não só pela qualidade dos navios, como ainda pelo armamento que tem, e finalmente porque está quasi concluido no Ladario um arsenal, em que não só se podem fazer construcções de navios apropriados á navegação dos rios Paraguay e Paraná, como ainda grandes fabricos.

S. Ex., no traçar esse plano de campanha, ainda nos disse que o bloqueio seria o meio mais effizaz em uma guerra com os nossos visinhos. Sr. presidente, nenhuma das Republicas da America do Sul se acha nas condições privilegiadas da do Paraguay, que pôde sustentar uma guerra por espaço de cinco annos, isolando-se completamente do mundo civilisado. A Confederação Argentina, a Republica Oriental e outras teem mais ou menos desenvolvida a Industria pastoril e a commercial, e em paizes nessas condições sabe-se que o bloqueio é um meio poderoso de apressar a conclusão de uma guerra. Entretanto devo dizer ao honrado senador que a nossa esquadra, comquanto não esteja em estado lisonjeiro, todavia se acha em condições de poder defender convenientemente a honra e a dignidade do Imperio de aggressões de qualquer dos nossos visinhos.

S. Ex. fallou na encomenda de navios feita na Europa e nos disse que um destes, o *Independencia*, não se podia prestar absolutamente para as eventualidades de uma guerra e que mesmo não dispunha em suas carvoeiras do espaço necessario para conter carvão para mais de dous dias. Sr. presidente, o navio a que se refere o honrado senador é de grande calado e não pode sem duvida navegar

em aguas de pouco fundo, entrar em pequenos portos mas é um navio de grande velocidade, de poderosa artilharia, e que, reunido á nossa esquadra constitue um centro de operações, uma base, e um ponto de apoio para os navios de que dispomos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o defunto *Independencia*? Este está escangalhado.

(*Ha outros apartes*).

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e que pôde conter carvão para tres dias e meio a toda a força, isto é, a 14 milhas por hora; para cinco dias a 12 milhas; para oito e meio a 10; para 11 1/2 a nove; para 16 1/2 a oito; finalmente para 25 a sete. Além disto por sua mastreação e velame pôde navegar sem consumir carvão, quer por economia, quer no caso de avarias na machina.

A respeito deste navio devo declarar ao senado, visto que sou provocado pelos apartes dos nobres senadores...

O SR. ZACARIAS: – Não; V. Ex. mesmo queria dizer isso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...que, segundo telegrammas recebidos, ao ser elle lançado ao mar, empacou na calha...

O SR. ZACARIAS: – *Empacou?! Esta é da terra. (Riso.)*

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e adernou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O termo não é proprio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – E' termo proprio e usado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – *Empacar*, não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e é até dos telegrammas publicados pela imprensa. O navio pegou na carreira e em consequencia disto tombou...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Adornou! Lá vae a *Independencia* pelo mar abaixo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...soffreu consideravelmente, mas espero communições officiaes para saber se o navio está ou não perdido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Já vê V. Ex. que é castigo do céu para não mandar fazer tamanha despeza sem autorisação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Entretanto, devo declarar ao senado não só que a casa encarregada desta construcção offerece as necessarias garantias, como ainda que todas as prestações estão seguras. Segundo as communições remittidas pela delegacia do thesouro em Londres, estavam pagas sete prestações, todas ellas seguras, na importancia pouco mais de 2,000:000\$. Portanto, o prejuizo que tem de resultar deste desastre será unicamente perda de tempo ou demora, visto como não só os constructores promettem cumprir o seu contrato e offerecem todas as garantias, como estão seguras todas as prestações já pagas.

O honrado senador declarou que estavamos em uma paz armada, e que preferia a guerra a este estado de cousas. Ao mesmo tempo S. Ex. fez-nos vêr que, se dispuzessemos

de uma boa marinha, podíamos dormir tranquilos. São expressões suas.

Sr. presidente, não estamos em uma paz armada. O ministerio da marinha não tem feito outra cousa mais do que comprar alguns navios para substituir os imprestaveis; tem feito novas aquisições e fabricos de navios susceptiveis de concerto com o fim de manter a nossa esquadra em um pé regular. Tem comprado igualmente alguma artilharia para substituir a antiga, mas não mantemos uma paz armada.

Tem sido costume entre nós cuidar pouco de melhoramentos do material da armada, e é por este motivo que as despezas feitas com este fim levam o nobre senador a crêr que nos achamos em paz armada.

S. Ex. fallou-nos em diques seccos e disse que havia grande necessidade de fazer aquisição delles para guardarem-se os nossos navios. Sr. presidente, temos um numero tão reduzido de navios para as exigencias do serviço, que não vejo por emquanto a necessidade de termos diques seccos para os guardar. Em geral a armada sente falta de navios para as diversas estações em que está dividida a costa do Imperio, para os cruzeiros e exercicios dos officiaes e guarnições, portanto não temos necessidade de guardar navios e, por consequencia, de diques seccos para este fim.

S. Ex. disse-nos que a força de uma esquadra se media pela de seus canhões. Sr. presidente, a este respeito não tem o ministerio da marinha se descuidado: temos feito na Europa encomendas de não pequeno numero de peças de artilharia para substituirem as do antigo systema, de alma lisa, com que estavam armados muitos dos nossos navios. E' bem sabido que hoje, com effeito, a força de uma esquadra não se mede pela quantidade dos navios e nem de peças de artilharia, mas sim pela qualidade dos mesmos navios e pelo poder da sua artilharia.

Não temos madeiras, disse S. Ex., para as construcções que emprehendermos. Mas noto ao honrado senador que na Côrte ha muito se tratava de prover depositos do almoxarifado dos materiaes necessarios para as duas construcções que se acham entre mãos. Na provincia da Bahia, onde tambem foi determinada a construcção de dous navios, ha algum material, e o que faltar pôde ser supprido pelos depositos da Côrte.

Por esta occasião elogiou o honrado senador uma tabella, que vem junta ao relatorio do ministerio da marinha, contendo os preços dos navios construidos fabricados no arsenal durante o anno proximo passado.

Sr. presidente, um dos pontos capitaes da reforma do regulamento dos arsenaes era a escripturação, com o fim de se poder conhecer com toda a clareza a quantidade do material que se comprava e despendia em nossas construcções. Me parece que na reforma por mim publicada attendeu-se, tanto quanto era possivel, a essa necessidade do serviço. Creou-se mesmo na secretaria da inspecção um livro – o de assentamento dos navios do Estado –, do qual deve constar não só o custo de um navio, como todas as despezas para ser armado, como ainda as de qualquer fabrico ou concerto por que passar; portanto, de ora em diante poderemos ter com exactidão a conta de toda a despeza que se fizer durante o anno em cada um de nossos arsenaes, bem assim daquella que se fizer com cada um dos navios que se construirem ou concertarem.

O honrado senador lamentou que o illustre barão de Angra, que servia o logar de inspector no arsenal da Côrte, houvesse sido exonerado.

Sr. presidente, o barão de Angra foi nomeado inspector do arsenal da Côrte por occasião da vaga que se deu com a demissão concedida ao nosso collega o Sr. barão da Laguna; aceitou com muita repugnancia esse emprego, declarando logo que não poderia servir-o senão por muito pouco tempo, visto como se sentia cansado para exercer um cargo tão trabalhoso; effectivamente, depois de alguns mezes de exercicio, começou esse general a instar pela sua demissão, até que lhe foi concedida.

O nobre senador perguntou-me qual o systema seguido pelo ministerio da marinha na compra de carvão.

O systema que encontrei adoptado foi o do fornecimento por parte dos que o contratam á proporção das necessidades do consumo em algumas provincias e em outras o de depositos, em que se recebe e guarda o carvão por conta do governo. Temos depositos nas provincias do Pará, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, depositos que, com excepção do de Santa Catharina, ha muito tempo não recebem novo fornecimento, sendo assim a despeza reduzida consideravelmente. Temos tambem um deposito no Ladario, provincia de Matto Grosso, um pequeno em Assumpção e outros no Cerrito e em Montevideo.

O deste ultimo logar não pôde hoje exceder de 2,000 toneladas assim como os do Cerrito e Assumpção de 1,000, attento o consumo, que fazem os navios da esquadra e os transportes que mantem communicação regular entre o porto do Rio de Janeiro e a cidade de Assumpção.

Devo declarar ao honrado senador que o preço do carvão comprado em Montevideo é quasi igual ao daqui da Côrte, não acontecendo outrotanto com o do fornecido aos depositos de Cerrito, Assumpção e Ladario, visto como entra em linha de conta o frete de Montevideo para esses logares, que é quasi sempre mais caro do que o da Europa para aquelle porto.

Não me aconteceu o que o nobre senador declarou que lhe havia acontecido a respeito da compra de carvão, porque entendi que não devia abastecer os nossos depositos de grande quantidade deste genero, mas do indispensavel para o consumo de um semestre ou pouco mais, porque assim podíamos em qualquer emergencia fazer encomendas na Europa para abastecer os depositos de Santa Catharina, S. Pedro do Sul e Montevideo de grande quantidade desse combustivel.

O honrado senador declarou que não lhe parecia boa idéa ter o ministerio da marinha companhias de aprendizes em todas as provincias. Sr. presidente, essas companhias foram todas creadas em virtude de leis especiaes, pela necessidade de se augmentar o numero de aprendizes e podermos assim dispensar completamente o recrutamento para os corpos da armada. Presentemente temos companhias creadas em todas as provincias maritimas do Imperio, com excepção da das Alagoas; mas observo ao honrado senador que, desde que não se tem uma companhia de aprendizes em uma provincia, não se pode absolutamente contar com os menores orphãos ou desvalidos della, para irem augmentar o alistamento de outras provincias. Assim, a idéa, indicada por S. Ex., de termos uma só companhia nas provincias do Pará e do Maranhão, aquartelada em um navio, que estivesse ora em uma parte, ora

em outra, parece-me que não produziria resultado algum, porque em geral mesmo as autoridades locais tem repugnancia em alistar menores para os remetter para provincias estranhas. Isto tem-se observado mais de uma vez, em consequencia das creações de companhias em provincias que, não tendo concorrido com um só menor para as das que lhe ficavam visinhas, tem hoje alistado não pequeno numero de praças, desde que tiveram esta instituição.

Disse-nos o nobre senador que tinha mandado duas emendas á mesa, uma autorisando o governo a converter o externato da marinha em internato e outra autorisando-o a dar pensões aos invalidos que não quizessem aquartelar-se no assylo respectivo.

Sr. presidente, as idéas contidas nessas emendas acham-se mencionadas no meu relatorio; não posso, portanto, ir de encontro á doutrina dellas.

Mas não concordo com a approvação das mesmas emendas e votarei contra, porque a sua adopção faria com que a proposta voltasse para a camara dos Srs. deputados. Entretanto, se o nobre senador as converter em projecto, póde desde já contar com o meu voto e apoio.

Concluiu o honrado senador o seu discurso perguntando-me se o barão de Teffé, commandante do vapor *Marcilio Dias*, encarregado da demarcação de limites do Imperio com Perú, tinha sido submettido a conselho de guerra.

Sr. presidente, o barão de Teffé soffreu accusações muito graves pela impresa, de haver castigado barbaramente uma praça de bordo, que servia de foguista. Essas accusações foram de ordem tal que impressionaram a todos, parecendo com effeito que esse official tinha commettido um grande abuso ou mesmo um crime. Entretanto os factos vieram demonstrar que da parte do barão de Teffé houve apenas uma falta...

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...muito commum na armada e cuja reproducção eu tenho me esforçado com empenho e por todos os modos para evitar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é assim que os officiaes são absolvidos; isto compete aos tribunaes militares.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O barão de Teffé foi accusado, como disse, de ter castigado barbaramente uma praça; requereu um conselho de guerra, e dos documentos, por elle apresentados, com o seu requerimento, se vê que uma praça de bordo foi castigada com tres pancadas de chibata por insubordinação e, depois repetindo essa insubordinação, com 157.

O SR. ZACARIAS: – Eis ahi o grande abuso; elle não podia dar mais de 25.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Esta foi a falta commettida.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é gravissimo.

O SR. ZACARIAS: – Chama-se a isto pequena falta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então o castigo não foi por furto?

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' para isto que querem a conscripção.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Consintam os nobres senadores que eu acabe de fazer a exposição do facto.

O barão de Teffé achava-se a bordo do navio *Pará* na cidade de Teffé e devia immediatamente seguir para o Japurá. Na noute de 29 de Junho de 1873 foi roubada de uma gaveta da commoda, existente no seu camarote, a somma de 1:913\$000...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que devia estar no cofre, entregue a tres clavicularios, segundo a lei, e não na algibeira do commandante.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; dinheiro publico não se guarda em gaveta.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...que se achava, repito, na gaveta de uma commoda do camarote do commandante. O navio em que estava o barão de Teffé não era vaso de guerra...

O SR. ZACARIAS: – Que tem isto?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Só para chibata é que era de guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Deixem-me os nobres senadores expôr o facto; estou respondendo ao aparte do nobre senador por Minas; não era navio de guerra; o barão de Teffé tinha-se embarcado nesse pequeno vapor, que devia subir o Japurá com os empregados indispensaveis para a demarcação de limites nesta parte da fronteira. A maior parte do pessoal do vapor *Marcilio Dias*, que era o do seu commando, tinha ficado no porto de Manãos, assim como o official de fazenda; por isto o dinheiro necessario para algumas compras em caminho, como carne verde, lenha, etc., tinha elle em seu poder e não no cofre, visto que não só este tinha ficado a bordo do *Marcilio Dias*, como ainda o official de fazenda e outros da armada com grande parte da guarnição. O vapor *Pará* era um pequeno navio posto á disposição do nosso commissario, para nelle subir pelo Japurá, não era navio de guerra, não tinha cofre.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Onde devia ficar o dinheiro, se a lei regesse.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O dinheiro estava guardado no cofre do *Marcilio Dias*; o commandante levou o indispensavelmente necessario para a viagem de 15 dias ou um mez, que tinha de fazer ao Japurá. Eis a razão por que não tinha a bordo o cofre nem o official de fazenda.

Portanto, o dinheiro foi roubado, como ia dizendo, de uma gaveta da commoda existente no camarote do commandante. Roubado o dinheiro, o commandante tratou de verificar como se tinha effectuado o roubo, e quem fôra o autor d'elle. Não houve propriamente um roubo, visto como não se tinha arrombado a gaveta: ella tinha sido aberta com a propria chave.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E o tribunal competente decidiu que não houve roubo. Vá com esta na sua argumentação.

O SR. SARAIVA: – Faltavam as provas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Tratou-se de indagar como se tinha feito o roubo e quem era o ladrão. Soube-se, dous ou quatro dias depois, que uma praça de bordo tinha na povoação se combinado com uma escrava para desertar. O commandante mandou indagar quem era essa praça, e não lhe souberam dizer o nome, mas deram-lhe os signaes. Afinal o guardião de bordo declarou que essa praça era o foguista Cirne Lima. O commandante mandou formar a guarnição, prender o foguista, e este de um modo insubordinado exigiu do commandante que lhe declarasse o motivo por que o prendia...

O SR. ZACARIAS: – Em que consistiu a insubordinação?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e declarou ao commandante que elle pretendia com effeito, descer para o Pará com a escrava a quem se referia, mas que o faria quando voltasse do Japurá e não naquella occasião. Isto disse elle em presença de toda a guarnição e de um modo muito altanado.

O SR. ZACARIAS: – O que é modo altanado nos artigos de guerra?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O commandante o mandou castigar. Sendo castigado, á terceira pancada declarou que ia dizer quem tinha feito o furto a bordo.

O SR. ZACARIAS: – Depois da terceira pancada?

O SR. SILVEIRA LOBO: – A tortura abolida pela constituição e empregada por um commandante de navio!

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não foi empregada a tortura; e o commandante mandou castigar o foguista por um acto de insubordinação; mas como toda a guarnição tinha sido formada para serem interrogadas as praças e verificar-se quem era o autor do furto a bordo, ao denunciar Cirne Lima ao commandante, que fôra quem commettera o furto...

O SR. SILVEIRA LOBO: – S. Ex. não devia fazer esta narração ao senado; isto é um attentado.

O Sr. Presidente tange a campá.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não é um attentado, perdôe o nobre senador. Deixe-me fazer a exposição do facto, tal qual elle se passou. Houve um acto de insubordinação praticado pela praça, e esse acto foi punido pelo commandante.

O SR. ZACARIAS: – Não podia fazel-o, é contra a lei, e, pelos artigos de guerra, é caso de conselho.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Presidente tange a campá.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Deixem o orador fallar.

O SR. ZACARIAS: – Mas não digam que houve insubordinação, pela qual foi punido por ordem do commandante.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Os

nobres senadores permittam que eu exponha o facto, e depois peçam a palavra e contestem-me.

O SR. ZACARIAS: – Já pedi.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Então permittam que eu continue a narrar o facto...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Deixem o orador fallar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...tal qual foi exposto pelo commandante do navio.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Eu exporei o facto e depois a doutrina dos artigos de guerra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O facto é a condemnação do official.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O commandante do navio, em consequencia deste acto de insubordinação, mandou castigar a praça. Ao ser ella castigada, como sabia que a guarnição estava formada para se averiguar quem era o autor do furto, e tinha sido interrogado sobre elle...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ah! eis a confissão da tortura no seio do parlamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...disse ao commandante que o furto tinha sido praticado por elle. Suspendeu-se o castigo...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ahi está!

O SR. ZACARIAS: – A tortura foi para isto mesmo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...com o fim de proceder-se a todas as pesquisas para verificar-se o facto e tratar-se de arrecadar o dinheiro roubado.

O SR. ZACARIAS: – Como não achou, mandou applicar a pancada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A applicação da tortura.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O foguista declarou que o dinheiro se achava em terra em poder da mulher escrava com quem pretendia fugir. Deu-se parte ao delegado de policia, este procedeu a todas as indagações, mandou passar uma revista em casa do senhor da escrava e, nada absolutamente encontrando, entendeu dever acarear a praça com a escrava. A praça asseverava que o dinheiro estava com a mesma escrava e esta contestava. Voltou o commandante para bordo e ahi declarou o foguista que o dinheiro com effeito não fora entregue á escrava, mas sim ao criado do commissario peruano, seu complice e socio no furto.

O SR. SARAIVA: – O conselho supremo militar negou tudo isto, não achou prova nenhuma.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Deu-se parte ao commissario peruano, que immediatamente se apresentou á bordo com o seu criado. Foi este acareado com o foguista e negou que tivesse tomado parte no furto ou recebido qualquer parte do mesmo. Contestando o commissario peruano ao foguista, com permissão do commandante,

que tal facto podesse ser verdadeiro, visto como seu criado nenhuma relação tinha com elle, respondeu-lhe o mesmo fogueista que se o commissario defendia o seu criado, era por que tinha com elle dividido o producto do furto. A resposta era um insulto, uma injuria atirada á face do capitão de fragata peruana e em presença do commandante e da guarnição.

Houve, portanto, um acto de grande insubordinação, o por este motivo o commandante mandou castigar o fogueista com 157 pancadas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Fazem-se perguntas e responde-se, e ha insubordinação, com effeito!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por confessar que furtou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não foi por isto, a insubordinação foi pelo insulto dirigido ao official peruano, a quem a praça imputara sociedade no furto com o seu criado. O official peruano reclamou immediatamente contra tanta insolencia, contra o insulto, dizendo que nunca tinha soffrido igual, e que não podia soffrer, que semelhante insulto praticado a bordo de um navio, que içava uma bandeira amiga, ficasse impune.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' uma questão internacional.

O SR. ZACARIAS: E de chibata.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Houve então um castigo applicado á praça pelo acto de insubordinação a que acabo de referir-me. Applicado o castigo, o commandante nomeou immediatamente um conselho de investigação para tornar conhecimento do facto, e poz o fogueista á disposição do quartel-general. Applicou-se, pois, o castigo pela insubordinação e não pelo furto.

O SR. ZACARIAS: – Foi pelo roubo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não foi tambem com o fim do descobrir quem havia commettido o furto, porque o fogueista já havia confessado que fôra elle o autor. Não houve pois tambem castigo algum para se descobrir quem era o criminoso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. mesmo acabou de confessar isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Eu expuz o facto tal qual se deu, e exposto o facto verifica-se que não houve castigo nem para descobrir quem era o autor do furto, nem para verificar onde elle se achava. Houve um castigo primeiro por um acto de insubordinação, e outro pelo mesmo motivo. Mas o commandante, para conhecer do furto em si, nomeou um conselho de inquirição, e poz a praça á disposição do quartel-general.

Ora, disse eu, houve uma falta commettida pelo commandante em relação ao castigo dado e foi mandar applicar em um só dia 157 pancadas, quando pelo art. 80 dos de guerra esse castigo só podia ter logar á razão de 25 pancadas por dia.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ah!...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Observo, porém, aos honrados senadores, e chamo mesmo o testemunho daquelles que teem sido ministros da marinha, que na armada ha muito está estabelecido o uso e costume de se

darem em um só dia o numero de pancadas de espada ou chibatada, que uma praça deve soffrer, segundo o prudente arbitrio do commandante.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado. O Sr. visconde de Muritiba já leu aqui um aviso meu a este respeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Veja-se o que por ahi vae.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – E' um costume geralmente adoptado...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' para isto que querem a conscripção, para escravizar o paiz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...em geral, os commandantes de navios procedem assim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estimamos saber destes actos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Os nobres senadores hão de lembrar-se de um facto occorrido, sendo eu já ministro da marinha, em um navio ancorado no porto desta cidade. Um commandante de navio castigou uma praça de bordo com 500 chibatadas

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Então o Sr. Teffé está sanctificado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Espere o nobre senador que eu conclua o que vou dizer. Foi castigada uma praça com 500 chibatadas e, sendo submettido o commandante a conselho de guerra, declarou este que o art. 80 dos de guerra estava em desuso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E por isto applicava-se mais. A que está sujeito o cidadão brasileiro!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Eu mandei o processo ao conselho supremo militar, e este limitou-se a declarar em sua sentença que fosse advertido o official. Em consequencia disto expedi um aviso ao quartel-general declarando que o art. 80 dos de guerra estava em seu interior vigor, e que nesse sentido expedissem ordem a todos os commandantes de estações e de navios, declarando-lhes que não poderiam, applicar o castigo de chibata se não nos termos do art. 80 dos de guerra, isto é, á razão de 25 por dia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é o desuso para mais, para o abuso indefinido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O desuso para castigos illimitados!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Ora bem, devem os nobres senadores saber que este uso e costume introduzido na armada não é por effeito dos máos sentimentos dos commandantes; não, entendem todos que, condemnada uma praça ao castigo da chibata, é mais humano soffrer este castigo de uma só vez do que soffrer-o á razão de 25 chibatadas por dia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Vae por atacado.

O SR. ZACARIAS: – Não admittem em retalho.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Acabem então com o castigo corporal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Por este motivo, desde que uma praça é condemnada a soffrer um certo numero de chibatadas, tem sido costume mandar applical-as em um só dia, de uma só vez. Esta era a causa do uso estabelecido, e foi em consequencia della que o conselho de guerra declarou que o art. 80 dos de guerra estava em desuso, e o conselho supremo militar limitou-se a mandar advertir o official.

Ora, pergunto eu aos honrados senadores: sendo esta a falta commettida pelo barão de Teffé, tendo o conselho de guerra dado a decisão a que me referi, e o conselho supremo militar a confirmado, devia eu mandar submeter a conselho de guerra aquelle official?

ALGUNS SRS. SENADORES: – Sem duvida.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não podia decentemente deixar de fazel-o.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Para que fim, pergunto ainda aos honrados senadores, submeter o barão de Teffé a um conselho de guerra? Para ter logar a mesma decisão que foi dada no caso a que alludi?

Os nobres senadores devem saber que, desde que um official requer conselho de guerra, o ministro da marinha póde conhecer do motivo por que elle o requer, póde verificar se é caso ou não de conselho de guerra, se o official está ou não justificado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – É exacto; sobre isto não ha duvida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Desde que o ministro defere o requerimento do official e o manda metter em conselho de guerra, segue-se que na opinião do ministro, ha uma culpa...

O SR. ZACARIAS: – Não ha tal.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto não é doutrina.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...ha uma culpa da qual o official precisa justificar-se, mostrar-se livre. Esta é a opinião seguida, a pratica constante.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Então a pratica é horrorosa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando o ministro annue a um requerimento para conselho de guerra, não quer dizer que elle julga que o official é criminoso; a interpretação que V. Ex. deu não é exacta.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que doutrina!

(Ha outros apartes.)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não estou aqui pregando uma doutrina, estou expondo a que existe e se observa. Os nobres senadores devem saber que o mal de que se queixam, os castigos a bordo, proveem em parte da legislação que temos: reformem os artigos de guerra, e uma vez reformados desaparecerá a faculdade que teem os commandantes de castigar á seu prudente arbitrio.

O SR. ZACARIAS: – Elles não teem esse arbitrio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Teem esse arbitrio pelo art. 80 dos de guerra, que declara expressamente que, em outros quaesquer casos não mencionados nos artigos antecedentes (e os nobres senadores

sabem que os artigos de guerra referem-se a muito poucos crimes), fica ao prudente arbitrio do commandante punir a praça com o numero de chibatadas que lhe pareça necessario, uma vez que não excedam de 25...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ah! Uma vez que não excedam de 25.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...em cada dia.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não senhor; está enganado. Leia o artigo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – *(lendo):* «Todos os mais delictos, como embriaguez, jogos excessivos e outros semelhantes, de que os precedentes artigos não façam especial menção, ficarão ao prudente arbitrio do superior para impôr aos delinquentes o castigo que lhes fôr proporcionado; o uso da golilha, prisão no porão, e perdimento da ração de vinho; é o que se deve applicar a officiaes marinheiros, inferiores e artifices, assim como á marinhagem e soldados, que podem tambem ser corrigidos por meio de pancadas de espada e chibata, não excedendo ao numero de 25 por dia; isto é, em culpas, que não exijam conselho de guerra.»

O SR. ZACARIAS: – Mas o furto exige conselho de guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Perdõe-me o nobre senador, é que V. Ex. entende que o commandante castigou esta praça porque queria punir o roubo, mas tal não ha: o commandante não tratou de punir este crime.

Mas dizem os honrados senadores que não devia eu ter indeferido o requerimento do barão do Teffé. Sr. presidente, antes de indeferir este requerimento, mandei ouviu o ajudante-general da armada, a quem incumbe especialmente a disciplina da mesma armada. O illustre ajudante general, que é o vice-almirante o Sr. Joaquim Raymundo De Lamare, deu-me a seguinte informação *(lendo):*

«Rio de Janeiro, quartel-general da marinha, em 22 de Julho de 1874. – Illm. e Exm. Sr. – Em observancia do que ordenou-me V. Ex. em aviso de 18 do corrente, cumpro o dever de declarar a V. Ex. que, em resultado do exame a que procedi nos documentos annexos a esse aviso, considero o capitão de fragata barão de Teffé plenamente justificado das accusações contra elle dirigidas por um dos periodicos de Manãos, e reproduzidas em alguns dos jornaes desta Côrte.

Estando provado que o castigo corporal mandado applicar ao fogueista Francisco de Paula. Cirne Lima foi devido principalmente á falta de subordinação desse fogueista para com o proprio barão, e desrespeito ao chefe da commissão peruana, a circumstancia de ter sido esse castigo feito de uma só vez e não subdividido em dias successivos, não constitue uma infracção tal dos artigos de guerra, que offereça materia para conselho de guerra.

E ninguem certamente considerará mais humano inflingir-se um castigo corporal em dias successivos a applicar-se de uma só vez toda a penalidade.

Infelizmente o nosso actual codigo penal de marinha offerece frequentemente occasiões de ser infringido.

Restituindo, pois, os mencionados documentos, sou de

parecer: que no procedimento do capitão de fragata barão de Teffé nada ha que possa offerecer materia para conselho de guerra, mas V. Ex. dignar-se-ha resolver a semelhante respeito o que entender melhor.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha. – *Joaquim Raymundo de Lamare*, ajudante-general.»

Portanto, Sr. presidente, não ha aqui unicamente o juizo do ministro da marinha, ha tambem o juizo do ajudante-general da armada, official que muito se recommenda pela sua illustração e inteireza, pelos seus brios e pelas elevadas posições que tem occupado tão dignamente no nosso paiz.

O SR. PARANAGUÁ E OUTROS SENHORES SENADORES: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Elle de certo não fazia isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não fazia isto? Deu-me elle essa informação e asseguro a V. Ex. que aquelle vice-almirante é homem de character tal, que não podia dar ao ministro uma informação senão de acordo com aquillo que estava em sua consciencia e com aquillo que elle havia de praticar se fosse ministro.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, o barão de Teffé prestou muito bons serviços na commissão de limites entre o Imperio e a Republica do Perú.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é a defesa de Scipião: vamos dar graças aos deuses!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Os nobres senadores devem sabe que, soffrendo elle graves accusações feitas na imprensa do Amazonas e Pará, verificou-se posteriormente que essas accusações eram todas muito exageradas, verificou-se mesmo que havia uma como que allucinação da parte de certos homens contra o barão de Teffé. Por exemplo: o pae de Cirne Lima, que veio a esta Côrte queixar-se do procedimento do barão de Teffé, ao publicar-se na imprensa do Norte uma carta por elle dirigida ao mesmo barão, declarou que nunca tinha escripto aquella carta, nem autorizado pessoa alguma a escrevel-a.

O SR. ZACARIAS: – Esta não é a questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Entretanto asseguro aos nobres senadores que o Dr. Cirne Lima escreveu realmente essa carta, que sua firma está reconhecida por um tabellião de Manaos e por outro desta Côrte, o Sr. Silveira Lobo. Este facto é uma prova da excitação, da paixão, com que a imprensa narrava os acontecimentos relativos ao barão de Teffé, e com que todos apreciavam esses acontecimentos: de modo que um homem muito interessado nelles assegurou não ter escripto esta carta, e ella ahi existe, é da propria lettra do Dr. Cirne Lima!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto nem é argumento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A carta não é defesa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – A carta não é uma defeza para o barão de Teffé; trago este

facto apenas para mostrar a exaggeração, e sobre excitação com que se tem procedido e com que se tem apreciado os factos a respeito do barão de Teffé, e a falta de verdade mesmo em relação a muitos delles.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é outra questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, como já disse, na armada hão de dar-se destes factos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Longe vá o seu agouro!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...emquanto não fôr regulamentado, como peço no meu relatorio, o art. 80 dos de guerra. Indico a conveniencia de se tomarem algumas medidas para se limitar o arbitrio dos commandantes. Observem os nobres senadores que pelo art. 80 os commandantes podem castigar uma praça com o numero de pancadas que entenderem necessarias, todos os delictos não especificados nos artigos de guerra, declarando apenas o motivo do castigo e o numero de pancadas para serem mencionados no livro de quartos. Ora, eu bem sei que não se póde dispensar na armada, o castigo da chibata, mas por isso mesmo convém que se regulamente o art. 80, marcando-se os casos em que tal castigo póde ter logar, o numero de pancadas, e determinando-se que o delicto seja summariamente julgado por um conselho de officiaes, aos quaes caiba impôr o numero de pancadas que deva soffrer o delinquente.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Está nacionalisado no Imperio o knout da Russia!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como somos e como estamos sendo governados!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Diz o honrado senador: «Como somos e como estamos sendo governados.» O nobre senador já foi ministro da marinha e, se mandar verificar os castigos que se deram em seu tempo, talvez reconheça que mais de um castigo se deu de numero de pancadas superior a este, de que estou tratando.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. viu que ha poucos dias um adversario meu leu um aviso por mim expedido providenciando para que tal abuso não se desse.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – E porque o honrado senador expediu este aviso? Eu sei que S. Ex., quando ministro da marinha, quiz expedir um regulamento em que marcasse os casos desses castigos, mas desistiu dessa deliberação em que estava, porque viu a dificuldade com que tinha de lutar para determinar todos os casos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não tive tempo...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...todas as faltas que deviam ser punidas com pancadas a arbitrio dos commandantes.

Sr. presidente, penso que no procedimento que tive em relação ao barão de Teffé...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex. o sacrificou com esta defesa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...

indeferindo o seu requerimento, não fiz mais do que attender ao meu dever.

Esse official, pela defesa que apresentou, mostrou não haver commetido a falta de que era acusado, e aquella que vi em seu procedimento, de haver applicado o castigo em um só dia, me pareceu que não o sujeitava a conselho de guerra, em vista dos arestos estabelecidos pelo supremo conselho militar.

Fico, Sr. presidente, aguardando as observações que os nobres senadores fizeram a este respeito, e então mais detalhadamente exporei o facto acontecido com todas as suas circumstancias, afim de mostrar que aquelle official, na commissão que foi desempenhar no Alto Amazonas prestou um relevantissimo serviço...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto é outra cousa.

O SR. ZACARIAS: – Por isto está barão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e que no commando do navio e das praças que lhe estavam subordinadas não commetteu falta que o devesse sujeitar a um conselho de guerra.

Tenho concluido.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nacionalisemos o *knout* no Imperio.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto sobre o recrutamento, começando pelo requerimento de adiamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, não tomaria parte na questão do adiamento, se não tivesse de pronunciar-me contra a emenda offerida pelo nobre senador pela Bahia, que é relator da commissão de marinha e guerra. O nobre senador propõe que, no caso de passar o adiamento, a commissão que tenha de dar parecer sobre as emendas de que ainda carece o projecto seja especial, e não as commissões reunidas de marinha e guerra e de legislação.

Quero limitar-me, Sr. presidente, á questão do adiamento, á questão da emenda, porque quero reserva a minha vez de fallar sobre a materia, visto que não conclui o discurso que já fiz contra esta lei.

Eu, Sr. presidente, não pude receber sem alguma impressão esta moção de commissão especial. O regimento da casa incumbe ás commissões dar parecer sobre materias que lhes são commettidas, e esta materia compete especialmente á commissão de marinha e guerra. A mesma commissão já tem funcionado, já offerceu importantes emendas a este projecto; ella tem feito estudo especial desta materia; ainda ultimamente a commissão, ou seus membros individualmente, fizeram a redacção do projecto da 2ª para a 3ª discussão, isto é, o trabalho necessario para que a 3ª discussão seja regular.

O SR. ZACARIAS: Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei por que razão o nosso honrado collega, relator da commissão de marinha e guerra, veio com esta idéa de nomeação de commissão especial!

Senhores, eu entendo que os membros do senado que fazem parte das commissões não podem declinar da competencia de darem o seu parecer. Se acaso o senado tivesse de algum modo desairado essa commissão, negando a sua competencia para dar parecer sobre esta materia, ella poderia susceptibilisar-se e dizer ao senado: o nosso juizo já está dado, o senado, que não lhe deu todo apreço que devia dar e a que a commissão tem direito, nomeie uma commissão especial, visto que o nosso trabalho está feito.

Este fundamento, porém, não tem o nobre senador pela Bahia, relator da commissão, para offerer sua moção de commissão especial. O senado tem prestado a maior consideração ás emendas da commissão; quasi todas ellas, se não todas, tem sido aprovadas; o trabalho da commissão tem sido feito de accôrdo com o governo. Em que está, pois, a desconsideração que porventura merecesse o trabalho da commissão, para autorisar a susceptibilidade inexplicavel desta moção?

Além disto, senhores, occorre uma circumstancia que ainda dá realce a esta fundada extranheza, é que o nobre ministro da guerra hontem, no seu discurso, querendo repellar a idéa da falta de estudo completo desta materia, como insinuavam alguns membros daquelles bancos, disse-nos: «este trabalho, que tem sido elaborado desde a camara dos Srs. deputados em diferentes épocas por diversas commissões, que veio para o senado e aqui foi objecto de estudo de uma commissão mixta que apresentou emendas, este trabalho está completo.»

E note o nobre ministro da guerra quem provocou, sem duvida com muita razão, o adiamento proposto pelo nobre senador por Minas, quando nos annunciou, com a solemnidade da palavra de ministro, que a commissão de marinha e guerra ainda tinha emendas a offerer.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Pequenos retoques.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não fallou em retoques, fallou em emendas.

O SR. ZACARIAS: – E retoques não são emendas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu aceito a rectificação; retoques. O nobre ministro da guerra annunciou solemnemente a necessidade de retoques; que estes retoques, as idéas da commissão de marinha e guerra eram conhecidas do governo, tinha havido communicação da commissão com o governo, o governo já estava ao facto de quaes são esses retoques. Se o nobre senador pela Bahia, relator da commissão, já havia contado ao Sr. ministro da guerra quaes eram os retoques que tinha de fazer, se elle foi abelhudo (perdôe-me S.Ex. a expressão), veio contar ao senado o que se tinha passado entre elle e a commissão, annunciando formalmente que havia emendas, que já sabia as que o nobre senador queria fazer, está claro, Sr. presidente, que o requerimento de adiamento do nobre senador por Minas estava fundamentado nesta simples declaração do nobre ministro.

E se o requerimento estava fundamentado pela declaração do nobre ministro, perguntarei: por que razão o nobre senador pela Bahia, que já tem completado os seus estudos sobre esta lei, completado os aperfeiçoamentos

de que ella carece, ha de querer ter a avareza de não nos communicar o resultado desses seus estudos, quer remetter o projecto a uma commissão especial, a uma commissão nova, que ainda não estudou a materia, que ha de levar tempo, e quer sacrificar o projecto do nobre ministro ou, pelo menos, o projecto por que o nobre ministro morre hoje de amores?

Não comprehendendo esta emenda do nobre senador pela Bahia; parece uma emenda de opposicionista *outré*. Se ella partisse dos bancos liberaes, donde sahem os principaes fogos opposicionistas, eu não extranhava, porque a emenda da nomeação da commissão especial importa a demora do projecto, e V. Ex. está vendo que o nobre ministro da guerra quer que esta lei passe este anno, posto que não fosse das recommendadas comminatoriamente na falla do throno. Quer o nobre ministro da guerra que se nomeie tres membros novos?

Esta emenda do nobre senador, propondo a nomeação de commissão especial, parece que incluye implicitamente a idéa de que os outros membros da commissão de marinha e guerra não devem fazer parte da commissão especial, o que de certo contraria as vistas do senado, porque o senado, tendo de nomear hoje uma commissão especial para dar parecer, de necessidade, é obvio, iria procurar os mesmos homens habilitados que já deram parecer sobre esta materia, para aproveitar o estudo que elles teem feito. Mas a emenda do nobre senador parece que dá a entender que deve ser uma commissão composta de elementos diversos e é justamente isto o que o senado não deve querer.

Quem deve dar parecer sobre as emendas são os mesmos membros da commissão de marinha e guerra. Ainda accresce uma razão para que o nobre senador pela provincia da Bahia não tivesse offerecido essa sua emenda, cuja apresentação é custoso explicar, a razão é: a commissão de marinha e guerra, que já era a mesma o anno passado e que já fez estudos sobre este projecto, fez então um trabalho conjunctamente com a commissão de legislação; houve emendas e voto separado; mas o projecto sendo approved em 2ª discussão, a impressão que se fez afim de passar elle para a 3ª devia, conforme nosso regimento, ser feita conjunctamente pela commissão de legislação; mas o nobre senador pela Bahia sabe, o trabalho foi feito pela commissão de marinha e guerra sem o concurso de legislação.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Não foi feito pela commissão de marinha e guerra, foi feito pela mesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas V. Ex. ha de concordar commigo que não devia ser feito pela mesa.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Pois foi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As commissões que trabalham nos projectos é quando elles tem de ser remettidos para a terceira discussão, os redigem para este fim; portanto V. Ex. deve chamar a si o projecto como relator das commissões.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Mas não chamei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso o nobre senador confessa que não chamou, quando este é que é o regimento...

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Não é tal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ao menos é pratica.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – A pratica é o que se fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o nobre senador está-me contestando nesta parte creio que sem razão, porque apresentaram-se emendas para 3ª discussão, ellas vieram com o nome de emendas da commissão de marinha e guerra. Depois foi que o nobre senador declarou aqui que as emendas eram dos membros da commissão que sem duvida tinha o direito de emendar; mas o senado não podia deixar de aprofundar a coincidencia de serem os emendadores da lei justamente os tres membros da commissão de marinha e guerra; e aqui appareceu nessa occasião, appello mesmo para o nobre senador, a idéa de que estas emendas apresentadas pelos tres membros da commissão tinham sido feitas com audiencia do nobre ministro da guerra, e annuencia do nobre ministro da marinha a respeito da que restringia o alistamento para a marinha dos districtos do littoral.

Nessa occasião appareceu a idéa de concurso da commissão com o governo, e eu não posso considerar que se explique esse concurso senão reconhecendo o governo que V. Ex. com seus honrados collegas formavam a commissão de marinha e guerra. Ainda não vi allegar que o governo entra em accôrdo sobre emendas senão com commissões da casa. (*Apoiados.*) Não se pôde allegar aqui que o membro tal, o membro tal e o membro tal entenderam-se com o governo para apresentarem taes emendas, não ha exemplo disso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Só ha exemplo de conselho de Estado disperso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portando a audiencia do governo prova a existencia da commissão de marinha e guerra funcionando na apresentação das emendas, caso unico em que eu podia explicar que os honrados membros se reunissem aqui accidentalmente e, encontrando-se com o nobre ministro da guerra, se estendessem com elle sobre as emendas.

Ora, dado isso, tiremos a conclusão: a conclusão é que a commissão de marinha e guerra fez trabalhos ultimamente para apresentação de emendas na 3ª discussão; se não foi a commissão de marinha e guerra, foram os membros della, quero redigir como V. Ex. deseja. E então, se foram os membros da commissão, não ha duvida que são elles os mais habilitados para rever o projecto e completar as emendas que teem em mente e foram annunciadas pelo nobre ministro da guerra.

A que vem, pois, nomear-se commissão especial? Neste caso eu torno-me ministerial e troco a minha posição com o nobre senador, que nesta materia tem marchado de accôrdo com o governo. Eu, que tenho feito opposição ao projecto, estou mais ministerial do que V. Ex., porque não quero commissão especial que venha demorar os tramites do projecto. Quaesquer que sejam os membros que tenham de fazer parte dessa commissão, por muito illustrados que sejam, hão de exigir algum tempo, porque é um trabalho serio, e que deve ser feito á vista da larga e illustrada discussão que tem havido; a commissão que tiver de dar seu parecer tem de ter presentes ao seu espirito todas as objecções feitas á lei. Então para que commissão especial,

quando existe a comissão de marinha e guerra que já apresentou emendas.

Sr. presidente, não me opponho ao adiamento, acho que elle é uma consequencia logica, necessaria, inexoravel das palavras do nobre ministro da guerra, hontem proferidas, quando disse que ainda havia emendas, que chamou retoques; opponho-me entretanto á emenda do nobre senador pela Bahia. Permita-me S. Ex. isso, releve-me essa impertinencia.

Eu opponho-me á sua emenda, porque ella traria o grande inconveniente da demora do projecto. Eu, opposcionista do projecto, não quero que elle fique por decidir, desejo que passe, e passe emendado convenientemente, quero que a casa se pronuncie, e a tempo desta lei voltar á camara dos deputados, como tem de voltar necessariamente, para que aquella camara possa fazer ao governo a vontade de lhe dar ao menos uma lei este anno, porque, se acaso o governo não fizer passar ao menos a lei do recrutamento, eu creio que fica a collecção das leis somente com licenças a empregados publicos e dispensas a estudantes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Assim mostraremos que somos mais ministeriaes do que a comissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pelo menos somos mais governamentaes, queremos não obstar a passagem da lei. Quero que ella passe, porque detesto o systema de recrutamento actual, quero substitui-lo por outro, embora tenha algum defeito, mas não quero que venham só nominalmente emendas aos effeitos desastrosos da lei actual, não quero uma lei que venha compor nosso exercito com as fezes da população, com as violencias que a politica ha de trazer; é isto que eu não quero. Portanto, Sr. presidente, peço ao senado que me absolva por tomar-lhe estes instantes para me oppor com muito pesar, porque sempre tenho pesar de oppor-me ás iniciativas do nobre senador pela Bahia, á emenda apresentada por S. Ex. Acho que ao menos esta minha opposição á sua emenda deve obrigar-o a fundamental-a, dizendo ao senado a razão poderosa que tem para declinar da competencia da comissão de marinha e guerra, o querer que se nomeie uma comissão especial.

Tenho concluido.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Sr. presidente, o nobre senador que acaba de sentar-se provocou-me a dar alguma explicação da emenda que apresentei ao adiamento proposto pelo nobre senador por Minas Geraes; eu vou satisfazer a S. Ex.

As razões em que se fundou o honrado senador autor da moção me resolveram a formular a emenda que offereci. Estas razões consistiram, primeiro em attribuir o nobre senador por Minas falta de estudo da comissão sobre a materia deste projecto; segundo, que os actuaes membros da comissão de marinha e guerra, que tambem o foram na sessão passada, haviam mudado de opinião, aceitando algumas das emendas propostas pelo honrado senador pela provincia de Piauhly. Ora, Sr. presidente, como nenhuma dessas causas exista, como a actual comissão é composta dos mesmos membros que assignaram o parecer e emendas annexas ao mesmo projecto, e apenas apresentou depois e tem de apresentar algumas pequenas rectificações formuladas nas

emendas, não havia necessidade de que semelhante adiamento fosse proposto pelo seu nobre autor.

Por outra parte, se a comissão de marinha e guerra não tem outro pensamento senão o que está já expresso no projecto e nas emendas que mandou, não havia ella de offerecer ao senado pensamento que não fosse aquelle anterior; e, portanto, escusado era que o projecto tornasse á mesma comissão, que nada tinha a dizer a semelhante respeito.

Foi por isso que eu como um dos membros da comissão e com assentimento dos meus honrados collegas da mesma comissão...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – ...entendi que, não podendo satisfazer as vistas do nobre senador que offereceu a moção, conviria que o projecto no caso de ser approvedo o adiamento fosse revisto por uma outra comissão, e não achando nenhuma das que são indicadas pelo regimento que fosse propria para occupar-se deste trabalho, entendemos que deviamos offerecer o arbitrio de uma comissão especial, a qual desejaria que fosse composta dos membros, que tem impugnado o projecto, daquelles que tem offerecido emendas para depois apreciarmos seu trabalho, e o senado julgar sobre elle como entender em sua sabedoria.

Não foi, portanto, o desejo de adiar a materia, de inutilisar o projecto, que me levou e os meus nobres collegas a pedirmos que no caso de approvação do adiamento uma outra comissão, examinando o projecto e as emendas, fizesse apparecer outro projecto, digno da approvação do senado.

Se isso é ser opposcionista ou não, decida o nobre senador, como entender conveniente. Não me dou por ministerialista, nem sou tambem opposcionista, conservo minha autonomia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Todos nós a temos.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Hei de decidir-me por aquillo que mais conveniente me parecer. Não estou ligado, os nobres ministros o podem dizer, por maneira nenhuma ao ministerio e tambem não estou ligado á opposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; ha muitos assim.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Eu desejo sinceramente que esta materia de recrutamento seja afinal votada na corrente sessão; que o paiz não esteja entregue por mais tempo a esse modo de recrutamento, que tem sido desmoralizado tantas vezes pelas camaras, pelo governo, por todos em geral; mas este meu desejo deve ceder certamente á convicção que eu tenho de que não posso apresentar outras idéas senão aquellas que já estão consignadas no projecto e nas emendas; á convicção que tenho de que não posso fazer um projecto novo nem aceitar a maior parte das emendas offerecidas pelo honrado senador pela provincia do Piauhly e por outros senhores.

Quando o nobre ministro da guerra referiu-se hontem as emendas que os membros da comissão de marinha e guerra iam offerecer á casa, disse muito claramente que estas idéas eram uma modificação das emendas do honrado senador pela provincia do Piauhly, e essa modificação é

toda do pensamento do projecto. Ella ha de ser apresentada, avalie o senado; não é preciso que mais estudem aquelles que a quizerem impugnar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não fique isso para ultima hora.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Essas hão de ser mandadas á mesa; os nobres senadores terão occasião de apreciar-as.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Depois de esgotadas as vezes que temos de fallar?

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Vejam os nobres senadores se estas emendas discrepam essencialmente do pensamento capital do projecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' uma surpresa que a commissão nos quer fazer?

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Ha mudança somente no estylo; exprime-se com outras palavras o mesmo pensamento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A redacção tambem tem sua importancia.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Póde-se dizer que são mudanças de redacção, excepto apenas a respeito de uma idéa, e mesmo neste ponto a mudança não destróe o pensamento da commissão; é a respeito do triplo dos sorteados para contentar, para desfazer a susceptibilidade de alguns honrados senadores, que entendem que o projecto militarisa todo paiz. Outros todavia queixam-se de que o projecto não militarisa bastante o paiz...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ainda queriam mais?

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – ...como é o nobre senador pela provincia do Piauhy, que não quer nem admitte a exoneração por dinheiro. Eu reconheço aliás as nobres intenções do nobre senador, a quem me refiro.

Em uma palavra, Sr. presidente, a commissão actual de marinha e guerra não tem que fazer nenhum augmento ao projecto senão aquelles que estão consignados na emenda que ella terá a honra de mandar á mesa, não como commissão, porque não está incumbida de fazer nenhum trabalho a esse respeito, mas por estarem concordes os seus membros no pensamento, que o projecto tem adoptado.

O Sr. Silveira Lobo pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Posto a votos o requerimento, foi rejeitado.

O Sr. Visconde de Muritiba, pedindo a palavra pela ordem, envia á mesa as seguintes emendas, que são lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão:

Emendas.

No art. 2º supprimam as palavras – ainda que incompletos por tres mezes ou menos.

No art. 3º § 4º acrescente-se: depois do – sorteamento do triplo dos apurados necessarios para compor o contingente.

No mesmo artigo o § 5º seja substituido na parte que começa – os immediatos a estes etc. pelo seguinte:

Os immediatos a estes serão considerados supplentes

dos designados, que faltarem por qualquer motivo dentro do anno financeiro para completar o contingente. Os demais alistados não sorteados ficarão isentos do serviço do exercito e armada em circumstancias ordinarias (art. 5º).

Os supplentes que nesta qualidade entrarem no serviço serão excusos, logo que se apresentarem os substitutos, mas ficarão sujeitos ao serviço de guerra do art. 5º, se não tiverem servido na referida qualidade por dous annos ou mais.

O art. 5º seja redigido assim:

Os alistados, que não forem designados pelo sorteio para o contingente annual, e os seus supplentes, que não tiverem servido por dous annos ou mais (art. 3º § 5º); bem como os isentos em tempo de paz por virtude dos ns. 2 e 3 do § 2º do art. 1º e os dispensados em conformidade do § 3º do mesmo artigo ficam sujeitos a ser chamados por lei para se incorporarem no exercito ou armada, afim de preencher as forças extraordinarias decretadas, se nessa occasião não tiverem alguma das isenções do § 1º do art. 1º ou do n. 1º do § 2º na 2ª parte. Aos alistados no 1º anno da execução desta lei aproveitarão as isenções actuaes segundo o disposto na 2ª parte do art. 2º.

No 2º membro do art. 5º in fine supprimam-se as palavras – e nellas os sorteados.

No ultimo periodo do art. 5º supprima-se a palavra – sorteados. – *Muritiba.* – *Caxias.* – *Jaguaribe.*

Se passarem as emendas do Sr. Paranaguá, acrescente-se na relativa ao § 5º do art. 3º:

No 1º membro – para preencher as forças decretadas em circumstancias ordinarias e extraordinarias.

No 2º membro diga-se: Os primeiros sorteados serão designados para completar o contingente das ditas forças em circumstancias ordinarias; os immediatos a estes poderão ser chamados pela ordem do sorteio para supprir as faltas dos primeiros durante o anno financeiro; e os restantes sorteados poderão ser encorporados no exercito ou armada, no caso do preenchimento das forças extraordinarias, se a lei que as tiver decretado não estabelecer outro meio de as completar, ou tiverem servido como supplentes por dous annos ou mais.

Na emenda do art. 5º acrescente-se depois da palavra regulamento: e poderão, em virtude da lei, ser incorporados no exercito ou armada em circumstancias extraordinarias, se não tiverem alguma das isenções do § 1º do art. 1º ou do n. 1º do § 2º, na 2ª parte. Aos alistados no 1º anno da execução da presente lei aproveitarão as isenções actuaes, segundo o disposto na 2ª parte do art. 2º – *V. de Muritiba.*

Ao § 8º do art. 3º:

Depois do periodo que começa: Os apurados que pretenderem etc., acrescente-se:

Os que tiverem adquirido alguma das isenções do § 1º do art. 1º poderão tambem nessa occasião offerecer a respectiva prova. – S. R. – *Muritiba.*

O Sr. Silveira Lobo (*pela ordem*) requer a impressão das emendas, que acabam de ser lidas.

O Sr. presidente diz que este requerimento importa um adiamento e que, portanto, só póde ser apresentado pelo senador, que tiver a palavra sobre a materia.

O Sr. Silveira Lobo declara que neste caso desiste do requerimento.

O Sr. Vieira da Silva justificou e mandou á mesa o seguinte

Requerimento de adiamento.

Requeiro o adiamento do projecto de recrutamento para ser dado amanhã para ordem do dia. – *Vieira da Silva.*

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

Orou o Sr. presidente do conselho.

Findo o debate e posto a votos, foi approvedo.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para hoje.

1ª parte, até 2 horas. – 2ª discussão do projecto de lei de fixação de força naval.

2ª parte, ás 2 horas ou antes. – 1ª discussão do parecer da mesa n. 600 do corrente anno sobre o requerimento do official da secretaria do senado Candido José de Araujo Vianna, pedindo dispensa do serviço.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados de 1873:

N. 443 sobre isenção de direitos para a illuminação a gaz de Maceió e Aracajú.

N. 444, idem em diversas cidades da provincia de Pernambuco.

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 6 do corrente anno, concedendo isenção de direitos á construcção de um chafariz na cidade do Recife.

N. 546 de 1873, relativa ao montepio de D. Luiza Bezerra Cavalcanti.

1ª discussão dos pareceres:

Da commissão de fazenda, relativa á pretensão da viuva do tenente-general Lazaro José Gonçalves.

Da commissão de emprezas privilegiadas de 24 de Julho do corrente anno sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

58ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Parecer da commissão de instrucção publica. – Redacções. – Discurso e requerimento do Sr. visconde de Abaeté. – Ordem do Dia. – Força naval. – Discurso do Sr. Zacarias. – Secretaria do senado. – Isenção de direitos. – Montepio. – Pretensão da viuva do tenente-general Lazaro José Gonçalves. – Pretensão de João José F. de Rezende e Silva. – Discurso e emenda do Sr. Silveira da Motta. – Discurso do Sr. Nunes Gonçalves.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Godoy, barão da Laguna, Jobim, marquez de Sapucahy, visconde de Abaeté, Chichorro, barão de Maroim, Leitão da Cunha, Firmino, Cunha Figueiredo, barão do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, duque de Caxias, barão de Camargos, Zacarias, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, Souza

Queiroz, visconde de Caravellas, Jaguaribe, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz, visconde de Inhomirim, visconde de Muritiba, Fernandes Braga e visconde do Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. Mendes de Almeida, Paranaguá, Antão, Junqueira, Vieira da Silva, Diniz, Paes de Mendonça, marquez de S. Vicente, Figueira de Mello, visconde do Rio Branco, visconde de Souza Franco, Silveira da Motta, Silveira Lobo, Sinimbú, Teixeira Junior e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, F. Octaviano, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approveda.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 31 do mez proximo findo do ministerio do Imperio, remettendo o authographo sancionado da resolução da assembléa geral que autorisa o governo para mandar admittir á matricula na faculdade de direito de S. Paulo ao estudante Lucio Soares Bernardes de Gouvêa. – Ao archivo o authographo, communicando-se á outra camara.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. barão de Pirapama lhe communicara que não podia comparecer á sessão por achar-se anojado pelo fallecimento de um seu parente. – Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Matricula de estudantes.

Constante da Silva Jardim, pharmaceutico pela escola do Rio de Janeiro, pede permissão para matricular-se no 5º anno medico; o supplicante apresenta attestado de achar-se matriculado no 4º anno medico, sem declarar em virtude de que dispensa se acha matriculado no dito anno, sendo as materias dos tres annos pharmaceuticos differentes das materias dos tres primeiros annos médicos; allega tambem exemplo anterior de José Borges, que não é identico ao seu caso; diz mais que só lhe falta a frequencia de cirurgia, quando a cirurgia compõe-se de materias diversas; por estes motivos é a commissão de

PARECER.

Que seja indefirida a pretensão do pretendente, excepto se se propozer a frequentar, com matricula; como determinam os estatutos, as materias que lhe faltam.

Paço do senado, em 5 de Agosto de 1874. – *J. M. C. Jobim. – Cunha Figueiredo. – Visconde de Camaragibe.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foram igualmente lidas, postas em discussão e approvadas para serem remetidas á outra camara as seguintes redacções:

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao 3º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia do Maranhão Lourenço Luzitano de Castro Belfort, um anno de licença com seus vencimentos para continuar a tratar de sua saude onde lhe convier.

No art. 1º – em logar de seus vencimentos – diga-se: «seu ordenado.»

Paço do senado, 5 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy.* – *Firmino Rodrigues Silva.*

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder aos escripturarios da alfandega de Santos João Antonio da Silva Pereira e da do Maranhão José Affonso dos Santos Bastos, um anno de licença com todos os vencimentos.

No art. 1º, em logar de – todos os vencimentos – diga-se: «dous terços dos vencimentos».

Paço do senado, 5 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy.* – *Firmino Rodrigues Silva.*

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao 1º escripturario do thesouro nacional Francisco José Xavier, um anno de licença com todos os vencimentos, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

No art. 1º – em logar de – todos os vencimentos – diga-se: – o ordenado.

Paço do senado, 5 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy.* – *Firmino Rodrigues Silva.*

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, tenho de mandar á mesa um requerimento, de que farei a leitura ao senado. O requerimento a que me refiro é o seguinte (*lendo*):

Requeiro que pelo ministerio da justiça se solicite do governo:

1º Cópia da acta da sessão da relação da Côrte de 22 de Maio de 1874, na qual o desembargador Camara protestou contra a exequibilidade do regulamento n. 5618 de 2 de Maio de 1874, no que foi acompanhado por outros desembargadores.

2º Cópia de um accórdão da mesma relação datado de 1 de Junho de 1874, em que, antes de deferir-se a um agravo, o desembargador Almeida propoz como questão preliminar se devia reconhecer-se como legitima e legal a interferencia do presidente da relação como relator permanente

e exclusivo dos agravos, e com voto no julgamento delles.

3º Cópia de outro accórdão da mesma data, deferindo a um agravo, no qual o desembargador Tavares Bastos votou sob reserva, por duvidar da legitimidade da commissão creada pelo decreto regulamentar, para julgamento dos agravos de petição e instrumento, e cartas testemunháveis, e aguardar a decisão do poder legislativo, a que estava sujeita a questão das innovações do mesmo decreto.

4º Cópia da representação da relação de Pernambuco acerca do referido decreto n. 5618, creando novas relações.

5º Se os presidentes das relações da Côrte e de Pernambuco officiarão ao governo sobre o protesto da primeira e a representação da 2ª, bem como sobre quaesquer embaraços, que porventura possam ter encontrado na execução do regulamento, e, no caso a affirmativo, a cópia de taes officios.

6º Cópia do decreto n. 5662, de 17 de Junho de 1874, derogando o art. 10 § 3º de regulamento de 2 de Maio antecedente.

Paço do senado, em 5 de Agosto de 1874. – *Abaeté.*

Peço ao senado alguns momentos de attenção para expor-lhe os motivos que tenho para apresentar este requerimento, e depois procurarei justificar o mais summariamente que poder, cada um dos itens do mesmo requerimento.

O primeiro item é (*lendo*): «Cópia da acta da sessão da relação da Côrte de 22 de Maio de 1874, na qual o desembargador Camara protestou contra a exequibilidade do regulamento n. 5616 de 2 de Maio de 1874, no que foi acompanhado por outros desembargadores.»

Tenho por mais de uma vez, assim como o meu illustre collega e amigo, o Sr. senador pela provincia do Ceará, dito que o novissimo regulamento das relações expedido pelo actual ministro da justiça, foi o presente mais funesto que o Sr. ministro da justiça podia offerecer ao paiz, posto que no intuito de melhorar a administração da justiça.

Seriam muito louváveis as intenções de S. Ex., não duvido; mas o resultado dessas intenções ou o acto que elle promulgou é, na minha opinião, um presente prejudicialissimo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e que poz em perturbação a administração da justiça, se a não tornou impossivel.

Para justificar esta proposição, que por mais de uma vez tenho enunciado e em que pretendo acompanhar o Sr. ministro da justiça sempre que poder, eu referi-me a um protesto feito na relação da Côrte contra esse regulamento.

O protesto foi formulado por um dos desembargadores, o Sr. Camara, que nelle foi acompanhado, se não por todos, ao menos por quasi todos os outros membros da relação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Tenho feito diligencias para obter copia desse protesto, porque ou elle não foi publicado, ou, se foi publicado, eu não o vi.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Publicou-se um resumo da acta.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Bem, mas não por extenso?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não por extenso.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Diz o meu illustre collega e amigo que foi publicado um resumo da acta, mas eu desejo ver a assignatura dos membros daquela relação, que adheriram ao protesto.

Portanto, são estes os motivos por que peço uma cópia authentica desse acto, a qual não tenho podido obter, apesar das muitas diligencias que para isso tenho feito.

2º item (*lendo*): «Copia de um accórdão da mesma relação datado de 1 de Junho de 1874, em que, antes de deferir-se a um agravo, o desembargador Almeida propôz, como questão preliminar, se devia reconhecer-se como legitima e legal a interferencia do presidente da relação como relator permanente e exclusivo dos agravos, e com voto no julgamento delles.»

Consta-me que se proferiu um accórdão, em que não se deu provimento a um agravo interposto; antes, porém, desta decisão sobre o merecimento do agravo, o desembargador, cujo nome citei, propoz uma questão preliminar, isto é, se podia considerar-se legitima e legal a interferencia do presidente da relação como relator permanente e exclusivo dos agravos e com voto no julgamento delles.

Muito melhor do que eu, o nobre senador pela provincia do Ceará, que acabou ha pouco tempo de ser presidente da relação da Côrte e que hoje é ministro do supremo tribunal de justiça, pôde informar acerca da influencia que pôde ter sobre a questão principal de um processo a decisão de um agravo. Creio que grande é o seu alcance e effeitos juridicos em muitos e diversos casos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – A decisão de um agravo pôde influir consideravelmente na causa principal...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...onde esse agravo foi interposto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – V. Ex. sabe disto tão bem ou melhor do que eu.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ora, segundo o processo antigo, que regulava os agravos, eram estes apresentados em mesa, e distribuidos a um relator, que levava os autos para casa, e apresentava-os no dia ou conferencia seguinte.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Depois de estudo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – No dia seguinte sorteavam-se dous juizes, e immediatamente feito o relatorio, era o agravo decidido.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto, em 24 horas podia decidir-se...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Conforme, de uma sessão para outra.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...ou na primeira conferencia podia decidir-se um agravo.

Pelo regulamento ultimamente expedido pelo nobre ministro da justiça, outro é e muito diverso o processo, e o julgamento dos agravos.

O relator, segundo o novo regulamento; é sempre o presidente da relação; é o relator em todos os agravos. Na sessão, porém, em que é apresentado o agravo, sorteiam-se dous juizes...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...que ficam sendo os juizes para a decisão do mesmo agravo, quando elle é relatado na sessão seguinte pelo presidente do tribunal.

Temos, pois, aqui, em primeiro logar, que o relator de todos os agravos é um desembargador, que mais particularmente merece a confiança do governo e com quem o governo mantém mais estreitas relações.

Não me parece que isto seja favoravel á administração da justiça...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado; é até contrario.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...porque um membro da relação nestas circumstancias, que o governo nomêa, e que pôde desonerar ou demittir no fim de certo tempo, assim como pôde tornar a nomear quando elle tenha servido a seu contento, não é seguramente aquelle que possa inspirar a maior confiança ás partes em um ou outro caso.

Isto não quer dizer que elle não tenha todas as condições precisas para ser muito bom magistrado, e decidir muito bem todos os agravos; mas as partes são muito desconfiadas, e convem tranquillisal-as no que diz respeito á administração da justiça na decisão dos processos das partes. Isto é o que se conseguia pelo antigo systema. Portanto, já por este lado eu entendo que o Sr. ministro da justiça fez uma innovação muito pouco conveniente.

Sorteados em uma sessão os dous juizes que teem de decidir o agravo em outra, pôde acontecer muitas vezes que na sessão seguinte, quando o presidente da relação tiver de propôr o agravo, falte algum dos juizes, pelo que deixará o agravo de decidir-se...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' verdade.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...quando pela legislação antiga decidia-se necessariamente, porque, feito o sorteio dos dous juizes, immediatamente se tratava em acto successivo de tomar conhecimento do agravo.

Ainda se esses dous desembargadores, que são sorteados com antecedencia, tivessem tempo de ver os autos, podia dizer-se que os examiniariam melhor, e que a decisão offerceria mais garantia de acerto. Mas não acontece isto; os autos são levados para casa do presidente da relação; na sessão seguinte é que elle tem de relatal-os, e que julga o agravo com os dous juizes, que já tinham sido sorteados, e que não viram os autos, e decidem o agravo pelo relatorio.

Se porventura falta um dos juizes, não ha decisão alguma, ficando esta adiada para outra conferencia. Até quando? Não se sabe.

Demais, ainda ha outro inconveniente, que será de

pouca importancia para os nossos magistrados, de quem faço o melhor conceito possível, mas á que se deve attender, em consideração, ao direito das partes e á gravidade dos magistrados.

Este inconveniente é que os dous juizes, sorteados com antecipaçaõ de uma conferencia, pódem ser incommodados pelas partes com pedidos, com solicitações, que não pódem de certo fazer com que votem mal, com que deixem de votar como a justiça pede e exige, mas incommodam os juizes, tomam-lhes o tempo. Qual é, pois, a utilidade da innovaçãõ?

Já se vê que nisto não póde haver conveniencia alguma.

Assim, eu desejo cópia desse accórdão, onde um dos juizes offereceu sensatas e judiciosas observações sobre uma disposiçaõ, que alterou, como acabo de mostrar, toda legislaçaõ antiga, e alterou-a, na minha opiniãõ, para mal, para o pessimo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado. A lei não dá jurisdicçaõ ao presidente; manda que todos os aggravos sejam distribuidos.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Um dos desembargadores, cuja opiniãõ me parece muito digna de respeito, o Sr. Almeida, propoz esta questãõ: Se devia conhecer-se como legitima, legal, a interferencia do presidente da relaçaõ como relator permanente, exclusivo, dos aggravos, e com voto no julgamento delles. Não sei se nesse accórdão está mais desenvolvida esta these juridica; mesmo não estou bem certo, pelas informações que obtive, de qual foi a decisãõ sobre a questãõ preliminar. Acho que foi desprezada, mas não posso dizel-o com toda a certeza.

Por este motivo julgo necessario, para conhecimento meu e para servir-me deste documento em alguma occasiãõ opportuna, que elle seja remettido ao senado.

3º item: «Copia de outro accórdão da mesma data, deferindo a um aggravado, no qual o desembargador Tavares Bastos votou sob reserva, por duvidar da legitimidade da commissãõ creada pelo decreto regulamentar para julgamento dos aggravos de petiçaõ, instrumentos e cartas testemunháveis, e aguardar a decisãõ do poder legislativo, a que estava sujeita a questãõ das innovações do mesmo decreto.»

Este quesito versa sobre a mesma materia do antecedente.

A commissãõ, a que se refere no accórdão o desembargador Tavares Bastos, é a que é composta do presidente do tribunal como juiz relator exclusivo e de dous juizes para julgarem como adjuntos nos aggravos. Elle denomina este juizo uma commissãõ e creio que com toda a propriedade; duvida da sua legalidade, e por isso votou sob reserva.

Desejo ver os termos em que está redigido o accórdão, se essas decisões se podem considerar proferidas regularmente, sem nullidade alguma, sem que as partes fiquem expostas a um recurso ultimo de revista, que venha annular todos esses processos, que correm na relaçaõ.

4º «Copia da representaçaõ da relaçaõ de Pernambuco acerca do decreto n. 5618, creando novas relaçaões.»

Consta-me que a relaçaõ de Pernambuco fez uma representaçaõ contra a exequibilidade deste decreto, e contra

algumas de suas disposiçaões, de que se faz mençaõ na representaçaõ.

Li que essa representaçaõ foi remettida á camara dos Srs. deputados; creio que não veio ao senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não veio ao senado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não veio ao senado, mas é provavel, senão certo, que o presidente daquella relaçaõ mandasse uma cópia della ao governo.

Presidente de um tribunal, desembargador da confiança do governo que o nomeou, acho que elle, para satisfazer perfeitamente as funcções do seu cargo, não poderia deixar de mandar ao governo pelo ministerio da justiça uma copia da representaçaõ que o tribunal dirigiu á camara dos Srs. deputados.

Dizem-me que nessa representaçaõ faz-se uma analyse muito bem elaborada do decreto, creando novas relaçaões...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Dando regulamento ás relaçaões.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Tem V. Ex. razãõ... Em um dos paragraphos, a relaçaõ queixa-se com todo o respeito, mas amargamente, de uma das disposiçaões do regulamento das relaçaões. Segundo me informam, em um dos trechos dessa representaçaõ declara a relaçaõ que o governo ou o gabinete actual teve em vista menos melhorar a administraçaõ da justiça do que humilhar o poder judiciario. Cito estas palavras, não sei se são exactas.

Se são, confirmam o que ha algumas sessões disse o nobre senador pela provincia da Bahia, isto é, que o governo não poupava nem aos seus amigos as humilhações. Console-se o nobre senador pela provincia da Bahia; não é somente aos seus amigos que o gabinete actual procura humilhar; segundo o juizo da relaçaõ de Pernambuco, o gabinete actual não poupa a ninguem, quer humilhar a tudo e a todos, não fazendo excepçaõ nem com os tribunaes de justiça, que são parte de um poder independente.

Desejo verificar se esse trecho, de que estou informado é exacto, e, portanto, peço cópia dessa representaçaõ...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' muito frisante contra o regulamento do governo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Mas o que acho mais frisante... V. Ex. talvez não ouviisse o que eu disse.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ouvi.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Então não repetirei. Não sei, para poder comparal-as, as datas, designando o dia em que o Sr. senador pela Bahia disse que o actual gabinete não poupava humilhações aos seus amigos, e o dia em que se assignou a representaçaõ do tribunal da relaçaõ de Pernambuco e por isso não posso verificar a quem pertence a iniciativa da declaraçaõ.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O Sr. barão de Cotegipe não disse isto.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não diria por estas palavras...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas foi este o pensamento.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...as palavras não serão as mesmas; nem preciso aqui do seu discurso para

as citar; mas o illustre senador pela Bahia disse que antes preferia estar na opposição, combatendo um governo composto dos seus adversarios, do que soffrer humilhações.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Elle já explicou essas suas palavras.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Pois bem; agora a relação de Pernambuco exprime-se com mais clareza; segundo me informam, diz que o governo, expedindo o decreto de 2 de Maio de 1874, teve em vista menos melhorar a administração da justiça, como procura demonstrar com a analyse que fez, do que humilhar a magistratura.

Para eu ficar bem informado, para o senado conhecer a verdade, peço uma copia dessa representação; ella veio á camara dos Srs. deputados, já o disse; mas não creio que o presidente daquella relação deixasse de mandar ao governo uma copia; pode ser que não mandasse, é possível; mas por ora não o creio.

5º «Se os presidentes das relações da Côrte e de Pernambuco officiaram ao governo sobre o protesto da primeira (da relação da Côrte), e a representação da segunda (da de Pernambuco), bem como sobre quaesquer embaraços, que porventura possam ter encontrado na execução do regulamento. No caso affirmativo, a cópia de taes officios.»

Este quesito por si justifica-se; desejo saber o que teem feito os presidentes das relações, principalmente os dous, da relação da Côrte e da de Pernambuco, por occasião da execução desse decreto.

6º «Cópia do decreto n. 5662 de 17 de Junho de 1874, derogando o art. 10 § 3º do regulamento das novas relações.»

O art. 10 § 3º dizia: – «Conhecer em ultima instancia das appellações interpostas dos conselhos municipaes de recurso sobre a qualificação de votantes.»

Logo que as pessoas entendidas em direito leram este art. 10 § 3º do regulamento, pozeram as mãos na cabeça, e não era preciso entender muito de direito para se ficar espantado á vista de tal disposição; porque das decisões dos conselhos municipaes sobre qualificações admittia-se para as relações o que em phrase juridica se denomina recurso propriamente dito.

Estes recursos teem um processo e um julgamento breve. São processados e julgados, como os agravos de petição. Ora, recurso, propriamente dito, agravo, appellação, são cousas muito distinctas. O processo de cada um destes actos é differente, o julgamento muito differente tambem. Assim os recursos das decisões dos conselhos municipaes são julgados promptamente, não soffrem demora.

Mas, considerando o Sr. ministro da justiça as decisões dos conselhos municipaes sobre qualificações como sujeitas a appellação e não a *recurso*, o processo era eterno, não se decidiria nenhuma questão, não se daria nenhuma decisão sobre qualificações.

Creio que constou ao Sr. ministro da justiça que todos os desembargadores pozeram as mãos na cabeça na relação e fóra da relação, quando leram semelhante equivoco juridico (não lhe darei outro nome) e equivoco juridico aliás pouco desculpavel em um ministro da justiça, e então S. Ex. expediu o decreto a que já me referi, e que não vi; consta-me que foi publicado no *Diario Official*, não o li em nenhuma outra folha, creio que não se lhe quiz dar

muita publicidade, e ignoro os termos em que está concebido; entretanto desejo muito sabel-o, porque quem commette um engano juridico desta ordem, póde, no decreto que teve por fim emendal-o, ter commettido outro engano, e, desejando eu verifical-o, peço por isso a cópia do decreto.

Quando pedi a palavra, disse que era para expor ao senado os motivos por que apresentava este requerimento, e depois justificar cada um dos seus itens. Principiei pelo fim. Não expuz logo ao senado os motivos que me aconselharam a apresentação do requerimento, mas acho que o senado ha de comprehender bem estes motivos.

Como disse hontem um illustre senador pela provincia do Maranhão, nós não podemos mais illudir-nos: este anno não ha no senado discussão do orçamento, porque o ministerio não fez em tempo a menor diligencia para obter essa lei da camara dos deputados. Os pareceres apresentaram-se muito tarde e para isso foi necessario que um deputado por Minas, pertencente á opposição, pedisse que o orçamento entrasse em discussão sem parecer das commissões. Foi preciso isto, senão não teria apparecido parecer algum, porque o governo não quer ou não deseja que haja orçamento: quer governar sem orçamento, não quer dar occasião para se analysar os seus actos, o que com proveito para o paiz só póde ser feito na occasião do debate do orçamento. Não temos orçamento e neste caso é preciso que se aproveite uma ou outra occasião para se fiscalisarem alguns actos importantes do governo, como são, e eu já disse em outra occasião, os que se referem á administração da justiça. E' esta uma das razões por que me apressei a apresentar o requerimento.

Tenho outra.

Sei que na casa existe um projecto, revogando o ultimo regulamento das relações. Este projecto foi apresentado pelo nobre senador pela provincia do Ceará. A commissão de legislação interpoz sobre elle o seu parecer, que já foi lido e impresso, e accresce que o Sr. presidente do conselho em uma das sessões passadas, discutindo-se não sei que materia, declarou que o Sr. ministro da justiça havia de vir assistir á discussão daquelle projecto para illuminar-nos, e convencer-nos do erro em que estão quasi todos os Srs. senadores, que entendem de direito, e os tribunaes.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quasi todos?

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Se eu pudesse contar com a realisação da promessa do nobre presidente do conselho, não mandava á mesa este requerimento, porque conto que o Sr. presidente do senado, se poder, ha de dar este projecto para ordem do dia. Mas poderá? Convirá isto ao governo? Não sei, e como o Sr. presidente do conselho não se apressa muito em cumprir as suas promessas, e a palavra que empenha no senado, eu duvido que se possa dar para ordem do dia este projecto, e alem disto não sei se na melhor occasião o Sr. ministro da justiça não adoecerá, porque agora de mais a mais os ministros deram em adoecer.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Esteve doente o Sr. ministro da guerra, adoecer agora o Sr. ministro do Imperio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' uma epidemia.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E quem sabe se quando se tiver de discutir o projecto do meu nobre amigo, senador pela provincia do Ceará, não adoecerá o Sr. ministro da justiça e ficaremos nas trevas! Ora, eu não desejo isto desejo que elle venha fazer a luz, que nos venha convencer do erro em que estamos em não admittirmos o seu aureo regulamento. Portanto é outra razão por que me apresso em mandar o requerimento á mesa.

O senado decidirá o que quizer, que ha de ser o melhor.

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FORÇA NAVAL.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876, no art. 1º.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

SECRETARIA DO SENADO.

Entrou em 1ª discussão o parecer da mesa n. 600 do corrente anno sobre o requerimento do official da secretaria Candido José de Araujo Vianna, pedindo dispensa do serviço.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Entraram em 3ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da camara dos Srs. deputados de 1873:

N. 443, sobre isenção de direitos para a illuminação a gaz de Maceió e Aracajú.

N. 444, idem em diversas cidades da provincia de Pernambuco.

Seguiram-se em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada, a proposição da mesma camara:

N. 6 do corrente anno, concedendo isenção de direitos á construcção de um chafariz na cidade do Recife.

MONTEPIO.

Seguiu-se em 2ª e ficou tambem encerrada a proposição da mesma camara n. 546 de 1873, relativa ao montepio de D. Luiza Bezerra Cavalcanti.

PRETENÇÃO DA VIUVA DO TENENTE GENERAL LAZARO JOSÉ GONÇALVES.

Entrou em 1ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, o parecer da commissão de fazenda relativo á pretenção da viuva do tenente-general Lazaro José Gonçalves.

PRETENÇÃO DE J. J. FAGUNDES DE REZENDE E SILVA.

Seguiu-se em 1ª discussão o parecer da commissão de emprezas privilegiadas de 24 de Julho do corrente anno, sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, depois desta debandada de encerramento de discussões, por falta de numero na casa, pedi a palavra para fundamentar uma emenda, que hei de mandar á mesa a este parecer de commissão, a respeito do requerimento do infeliz Fagundes, que, tendo obtido, por uma lei, de 24 de Agosto de 1871, a concessão de um privilegio para explorar certas minas, na provincia de Goyaz, o governo tem deixado de executar esta lei, por entender que, sendo a resolução legislativa, uma mera autorisação para conceder o privilegio...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Aqui tem-se sustentado doutrina contraria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...o governo tem a faculdade de fazer ou deixar de fazer a concessão.

Não duvido, Sr. presidente, que esta devesse ser a doutrina vigente no nosso parlamento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dever-se-hia entender, quando se concede autorisação ao governo, que o corpo legislativo, por julgar que a materia é da sua competencia e não do governo, autorisa-o a apreciar certas circumstancias que o corpo legislativo não é tão habilitado para apreciar e, á vista dellas, fazer ou deixar de fazer a concessão.

Porém, senhores, em primeiro logar o governo não tem entendido assim esta doutrina das autorisações. Ha poucos dias o nobre presidente do conselho nos disse aqui, á vista das autorisações para conceder licenças a empregados publicos, para conceder dispensas a estudantes e outras deste genero, que o governo julgava que estes actos eram imperativos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Que eram obrigatorios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que o corpo legislativo tinha tomado a si a responsabilidade da concessão e que o governo não fazia mais do que executar aquillo que tinha sido determinado pela assembléa geral.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta é, Sr. presidente, sem uma só interrupção, a não ser esta do infeliz Fagundes...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...a doutrina, que o governo tem seguido a respeito de todas as autorisações que o corpo legislativo tem concedido.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tem duas theorias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E, portanto, senhores, é curioso perguntar a algum dos Srs. ministros presentes, na falta do Sr. ministro da agricultura, que agora faz falta nisto...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Agora só o da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...qual é a razão especial que milita para que o governo encha as collecções de leis de autorisações e as cumpra todas, e agora, que se trata de uma a favor deste infeliz, o governo acha que não deve cumprir a lei? Esta autorisação é tão imperativa como as outras (*apoiados*) e com uma circumstancia mais, para a qual eu chamo a attenção do senado.

Quando o corpo legislativo autorisa o governo a fazer um acto, que não está nas suas attribuições, a autorisação não é tão obrigatoria como neste caso, em que o acto legislativo não é autorizando o governo a fazer uma cousa, que elle não podesse fazer, porque a concessão de privilegios o governo faz por si.

O SR. PAES DE MENDONÇA: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo, senhores, tem concedido minas e mais minas ahi a quantos mineiros ha, e mineiros que não são os da provincias de Minas.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado; aos sapadores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo tem feito concessão de privilegios para explorarem minas de prata, minas de cobre, de carvão, de enxofre: por ventura o corpo legislativo nesta infinita concessão de minas, já fez alguma lei, autorizando o governo a concedel-as? Eu podia citar ao senado minas mais importantes do que esta, cujo direito para explorar o governo tem concedido independente de acto legislativo, porque elle entende que é direito seu a concessão de um privilegio para exploração, precedendo taes e taes concessões de estudo, etc.

Pois bem; se está reconhecido que é da competencia do poder executivo conceder privilegios, a que vem então essa lei, essa determinação do corpo legislativo, concedendo ao infeliz Fagundes o direito de explorar minas? Se se tratasse de uma attribuição que não pertencesse ao governo, eu diria que o corpo legislativo delegou; mas neste caso o corpo legislativo não delegou, assumiu seu direito, dizendo:

«E' concedido esse privilegio.»

Perguntarei eu: o corpo legislativo, pela sua natureza de corpo legislativo, está inhibido de conceder privilegios? Não está; e a prova de que não está é que no nosso systema de legislação e de administração muitos privilegios teem sido reservados para o corpo legislativo. Nós temos, *verbi gratia*, o privilegio da emissão e para certas companhias de vias ferreas. Ha certos privilegios que o corpo legislativo reservou para si. Não é, pois, incompativel com a attribuição do corpo legislativo fazer a concessão de um privilegio.

Se acaso o corpo legislativo não entende assim, perguntarei eu, senhores, que papel fica fazendo o corpo legislativo? Que papel fica fazendo o senador, que approvou essa resolução de 1871? E' um papel ridiculo? Pois a nós legisladores pôde-se attribuir um acto superfluo concedendo privilegio a Cayapó? O governo não podia conceder? Podia, mas não concedeu; Fagundes requereu ao corpo legislativo e o corpo legislativo disse: «E' o governo autorizado a conceder», expressão esta que, segundo o uso, é o mesmo que dizer: «Fica concedido»

A' vista da theoria do governo relativamente ás aposentações, ás licenças e ás dispensas a estudantes, não se pôde comprehender que essa lei esteja na collecção como uma cousa inutil. Qual é a intelligencia que se tem dado

quanto ás aposentações, ás licenças e ás dispensas? E' que, passando a autorisação no corpo legislativo, o governo é obrigado a aposentar, a conceder a licença, a dispensar o estudante. Pois é a mesma cousa que está aqui; essa autorisação tambem obriga o governo a conceder o privilegio.

Desculpe o senado, se acaso depois de um assumpto tão solemne venho occupar sua attenção com uma materia destas; mas o senado deve relevar-me, porque todos os senhores são testemunhas de que esse infeliz Fagundes importuna aos membros das camaras, ha muito tempo, para obter isso, que o governo lhe negara. Note-se que elle pediu ao governo e o governo negou, veio ás camaras e as camaras concederam; o que quer dizer isso?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O governo annullou a decisão das camaras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quer dizer que o corpo legislativo entendeu que devia fazer a esse infeliz o mesmo que se tem feito a muitos outros. Entretanto, Sr. presidente, é uma cousa inconcebivel: o governo tem feito para exploração de minas concessões escandalosas, tem feito concessões a pessoas, que não teem habilitações para realizar a exploração; tem feito concessões para serem vendidas por patacas, como o tem sido a maior parte dellas; tem feito concessões como beneficio simples; mas esse infeliz ainda não achou perante o governo um protector para obter esta concessão! E o que é esta concessão? E' um privilegio a João Fagundes de Rezende e Silva, por 90 annos, para lavar os rios Cayapó, Maranhão e seus affluentes, que são na provincia de Goyaz. Será isso por ventura uma chimera? Não; esse territorio da provincia de Goyaz é conhecido como muito rico de metaes e de diamantes.

Elle allega na sua petição que não é com seus recursos, mas com os recursos de uma companhia que elle pretende explorar esses rios; e, se acaso a concessão lhe for feita, elle ha de sujeitar-se ás condições geraes que o governo lhe ha de impôr e impõe a todos os concessionarios; elle tem de apresentar os estudos, tem de medir o terreno, tem de incorporar a companhia e submeter ao governo os estatutos; tem de completar estes deveres de todos os concessionarios. O governo, ainda mesmo passando uma disposição imperativa, pôde ainda pôr muitos embaraços.

Mas a minha questão é que o corpo legislativo fez uma lei, dando autorisação para a concessão de uma cousa para que não era preciso lei, porque o governo podia fazer a concessão; e, se acaso não a quiz fazer e o corpo legislativo a fez, é porque o corpo legislativo pôde mais fazer concessões do que o governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Isso é um engano; o governo pôde mais do que o corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O corpo legislativo deve poder mais.

Em ultimo caso, Sr. presidente, se o negocio Cayapó tem proporções taes, tão gigantescas que podem dar logar a uma denegação de sanção, o governo ainda tem este meio á sua disposição. Creio que não chegará isto ao ponto de ser questão de gabinete, embora já o fosse uma vez na camara dos deputados este negocio do Cayapó.

A cousa sempre tem alguma importancia, pois já o governo

fez uma vez questão de gabinete da aprovação dessa resolução, porque alguns ministros votaram contra a autorização, caso raro e inexplicavel, porque, se os ministros entendiam que não eram obrigados a obrar em virtude dessa autorização, para que votaram contra? Entretanto na camara uma votação dessas, e creio que foi de um ou dous votos de maioria, porque não houve nesse dia parede, passou por questão ministerial.

Felizmente os Sr. ministros actuaes creio que não fazem questão ministerial; adoeceram por outros motivos, não por causa disto, e a prova é que V. Ex. vê que não temos ministro da agricultura, não temos ministro nenhum que se interesse pelo negocio Cayapó, nem que faça questão disto. O senado podia tambem levar em conta o abandono em que os ministros teem o negocio Cayapó; elles já não fazem questão disto; deixe, portanto, passar a emenda, porque, se acaso o governo tiver de fazer questão ministerial, naturalmente ha de fazel-a na camara dos deputados, que é onde se fazem questões de gabinete. Indo a emenda do senado para a camara dos deputados, restabelece-se a crise Cayapó na camara e nós teremos de vêr uma questão em que não haja parede, em que os partidos se disputem para salvar as pretenções do governo contra o infeliz Cayapó.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O governo terá um brilhante triumpho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio que terá um brilhante triumpho no negocio Cayapó.

Ora, senhores, isto é uma desgraça. Quando essa resolução veio para aqui, o senado, a não ter de emendal-a hoje, a devia ter rejeitado; mas, tendo feito uma lei para aquillo que era de obrigação do governo, o senado, o corpo legislativo fica illudido, desde que esta lei tem já atravessado tres annos sem ser executada. Tem-se mostrado tanto que seus termos manifestamente envolvem para o governo a obrigação de fazer aquillo que o corpo legislativo quiz fazer, que parece-me que, emendando os termos da lei, o senado resalva sua dignidade, remette o negocio para a camara, onde renascerá a questão Cayapó, quem sabe! As cousas deste mundo, posto que pequenas, teem ás vezes um alcance immenso. Quem sabe se este poderoso ministerio, que tem resistido a tantas questões grandes, que está a braços com a reforma eleitoral e com a lei do recrutamento, quem sabe se este ministerio, que salvou o elemento servil, não tem de morrer ás mãos do Cayapó? (*Hilaridade.*)

Mas eu não devia dizer isso, porque a maioria do governo no senado póde querer ainda salvar o ministerio até na questão Cayapó, e entretanto é uma votação mais contra esse pobre infeliz.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' preciso dar-se alguma solução, porque esse homem tem sido illudido e elle é um cidadão brasileiro...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...tem pedido, tem solicitado não sei ha quantos annos, parece-me que diz no seu requerimento que ha 14...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ha 18 annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...ou, ainda melhor, 18 annos. O corpo legislativo, depois de uma solicitação de 18 annos, fez uma lei, e o que quer dizer essa lei de 1871? Quer dizer que este homem não deve ser a excepção daquelles que pedem concessões para explorar minas.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha motivo para que se negue a elle o que se tem concedido a quanta cousa ruim tem por ahi obtido do governo concessões lucrativas para a exploração de minas.

O SR. SARAIVA: – Apoiado

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado, inclusive o celebre general Franzini!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, vou mandar á mesa a emenda, que annunciei. Cumpro assim o meu dever.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda ao parecer da commissão.

Em logar da conclusão do parecer nas palavras – entende que não póde propor ao senado a medida requerida – diga-se:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar as minas dos rios Cayapó e Maranhão e seus affluentes, pelo mesmo prazo com que o governo tem feito iguaes concessões.

Revogadas as leis em contrario.

Paço do senado, 5 de Agosto de 1874. – *Silveira da Motta.*

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão de emprezas privilegiadas, que redigiu o parecer em discussão, sinto-me obrigado a dizer alguma cousa com relação ás observações feitas pelo nobre senador pela provincia de Goyaz e á emenda que S. Ex. acaba de mandar á conclusão do parecer.

Talvez que devesse-me julgar dispensado disto, porque notei que nem uma só palavra articulou S. Ex. contra o parecer. Mas, como a emenda consigna uma theoria, que a commissão não aceitou, dahi vem a razão pela qual eu entendo dever fazer a tal respeito algumas considerações.

Antes de tudo observarei que é muito antiga esta pretenção no corpo legislativo. Todos nós, mais ou menos, sabemos a historia della.

Em um dos annos ultimos, creio que em 1871, veio ao senado uma resolução da camara dos deputados nos mesmos termos por que se acha concebida a resolução em vigor, autorizando ao governo a conceder ao individuo João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para exploração das minas do Cayapó, Maranhão e seus affluentes. Indo esta resolução á commissão de emprezas privilegiadas, da qual era membro relator o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. visconde de Muritiba, offereceu ella á consideração do senado um parecer, que está de perfeito accôrdo com a theoria do nobre senador por Goyaz, isto é, que o governo estava por si autorizado a fazer estas concessões, independente de autorisações legislativas, e, portanto, que uma tal resolução

não tinha nenhuma razão de ser e que o senado devia rejeital-a.

Este parecer submettido á approvação do senado foi aceito, e o senado rejeitou a resolução, que veio da camara, por este fundamento, aliás muito plausivel.

No anno seguinte, o petionario não descorçoado com o resultado havido, foi á camara e, com as suas instancias e sollicitações, obteve que uma outra resolução viesse ao senado, nos mesmos termos que a primeira.

Na fórma do regimento, esta outra resolução foi tambem á commissão de empresas privilegiadas. Não sei de que natureza foi o parecer que então se elaborou. Mas o que é certo é que a doutrina que prevaleceu no anno anterior deixou de ser attendida, e então o senado deu a sua approvação á resolução da camara, autorizando o governo a fazer esta concessão de privilegio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não era preciso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Certamente, e foi este o motivo pelo qual eu dei um apoiado ao nobre senador, quando disse que o senado devia ter rejeitado aquella resolução, como fez no anno antecedente.

Mas bem ou mal passou e hoje é ella uma lei vigente. O governo tem deixado de dar-lhe execução. E diante da recusa que o petionario tem encontrado, por parte do governo, veio elle pela terceira vez com a sua pretensão, solicitando uma resolução identica e que agora faz objecto da emenda do nobre senador por Goyaz.

O que pretende o petionario? Que á vista da opposição que tem encontrado, por parte do governo, o senado adopte uma resolução pela qual lhe seja directamente concedido o privilegio de que precisa, para a exploração daquelles rios.

Esta petição veio á commissão de empresas privilegiadas, da qual tenho a honra de fazer parte, e fui pelos meus illustrados collegas incumbido de redigir o parecer.

A primeira idéa que me ocorreu e que foi aceita pela commissão, foi a de solicitarmos do governo informações acerca dos motivos pelos quaes deixou de dar execução á resolução de que se trata. Este parecer, submettido á consideração do senado, foi approvedo, e creio que effectivamente solicitaram-se informações do governo.

Muitos dias depois voltou o petionario, requerendo que o senado lhe concedesse privilegio, por isso que o governo até então não tinha prestado as informações que lhe foram exigidas.

Vendo novamente a commissão esta segunda petição, elaborou ella o parecer que agora discutimos, e que eu peço licença ao senado para ler, afim de que possamos bem deliberar a respeito. Diz a commissão (*lendo*): «Entende a commissão que não póde propor ao senado a medida requerida, por isso que a concessão de privilegios e de cartas de patente para empresas industriaes é attribuição exclusivamente propria do poder executivo, não cabendo ao poder legislativo mais que a necessaria autorisação, para que ellas possam ter logar, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O corpo legislativo não entendeu assim.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Diz, porém, o nobre senador: «O governo tem entendido que esta autorisação importa uma resolução.» Não procuro saber se esta tem sido

ou não a intelligencia do governo; o que eu procuro é restabelecer a verdadeira theoria, a doutrina sã, que deve vigorar acerca desta materia.

Para mim é liquido que esta simples autorisação não é uma determinação, é uma faculdade, da qual o governo póde usar ou deixar de usar, como entender conveniente. Se não fosse assim, para que esta formula: fica o governo autorizado? Esta formula, que temos adoptado nas nossas resoluções, não importa um reconhecimento expresso, por parte da assembléa geral; de que não está nas suas attribuições deliberar de outro modo senão concedendo ao governo autorisação para aquelles casos em que ella é necessaria? Se o governo, apreciando as razões, os fundamentos exhibidos pelo pretendente, viu que ha justiça, que ha conveniencia publica em sua pretensão, usa da faculdade que lhe é concedida pelo poder legislativo, e cem a qual nada poderia fazer; mas, se razões de conveniencia do serviço publico são oppostas á tal pretensão, fica sem effeito a concessão e elle usando da plena liberdade que nós não lhe podemos tolher. Portanto, é minha opinião que uma simples autorisação não é determinação; o governo póde usar ou deixar de usar della.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo não precisava della.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Folgo de estar de accôrdo com o nobre senador a este respeito.

Resta-me um outro ponto a averiguar, e é se está nas nossas attribuições, como poder legislativo, fazer estas concessões directamente, se isto é um acto proprio do poder legislativo ou do poder executivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como V. Ex. distingue as autorisações que são delegações pessoaes e que o governo não póde fazer sem lei que o autorise, mas trata-se aqui de uma autorisação para fazer aquillo que elle poderia fazer independentemente da lei, e isto é diverso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Em todo o caso a concessão de privilegios e de cartas patentes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' do governo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...é propriamente do poder executivo, como é poder do poder executivo as aposentações, as concessões de licenças e os contratos, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O corpo legislativo tambem concede privilegios.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Directamente?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Directamente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se o faz, em minha opinião, é sem direito. E' uma questão que á primeira vista parece sem importancia, mas que tem toda a importancia, porque é uma questão constitucional que devemos resolver, questão que implica com a divisão dos poderes politicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Nós não podemos decretar que fica concedido tal ou tal privilegio a um individuo, sem irmos implicitamente invadir as attribuições do poder executivo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é diverso.

O SR. NUNES GONÇALVES: — ...e a emenda do nobre senador não tem outro alcance.

Se o nobre senador se limitasse a dar desenvolvimento ao fundamento pelo qual a comissão entendeu não dever attender a esta pretensão, estaríamos de accôrdo.

O fundamento é que é muito para sentir-se que até hoje não tenham vindo as informações solicitadas pelo senador. Effectivamente estranho que o nobre ministro da agricultura tenha prestado tão pouca consideração a esta requisição do senado. Quaesquer que sejam as razões que tenha para negar a concessão ao peticionario, era dever de S. Ex. satisfazer esta exigencia do senado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — De que data é a requisição?

O SR. NUNES GONÇALVES: — Não sei em que data foi expedida. O senado resolveu que o governo fosse ouvido acerca dos motivos pelos quaes tem deixado de dar execução á resolução, e o governo devia prestar esta informação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A data consta do requerimento.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' esta a terceira vez que vem ao senado este peticionario. Da primeira vez a comissão de emprezas privilegiadas entendeu que nada se podia resolver sem que o governo fosse ouvido a respeito das razões por que não tem dado execução a esta lei; da segunda ainda opinou para que se aguardassem as informações pedidas e estas informações até hoje não vieram. Se o nobre senador por Goyaz se limitasse a desenvolver estes fundamentos do parecer, sentindo com a comissão que o governo não tenha guardado para com o senado a attenção devida, eu estaria de perfeito accôrdo com S. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não queria fazer uma censura, queria fazer uma cousa que prestasse.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Mas V. Ex. propõe uma cousa, que não está de accôrdo com theorias que professa em face do nosso direito constitucional. Eu queria que o nobre senador manifestasse se está em nossas attribuições fazer directamente concessões de privilegios e se uma autorisação é mais do que uma faculdade para usar ou deixar de usar. Eu entendo que o senado já fez tudo quanto podia fazer e que não póde aceitar a medida que propõe o nobre senador sem arrogar-se attribuições administrativas.

São estas, Sr. presidente, as considerações que entendi dever trazer ao conhecimento do senado em defesa do parecer da comissão, a que tenho a honra de pertencer.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão, por falta de numero para votar-se.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 6:

1ª parte, até 1 hora. — Votação sobre as proposições e pareceres, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

2ª parte á 1 hora ou antes. — 3ª discussão da proposição sobre o recrutamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

59ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. — Expediente. — Parecer da comissão de instrução publica. — Ordem do Dia. — Secretaria do senado. — Declaração do voto do Sr. visconde de Abaeté. — Isenção de direitos. — Monte-pio. — Pretensão da viuva do tenente general Lazaro José Gonçalves. — Pretensão de J. J. Fagundes de Rezende e Silva. — Força naval. — Discursos dos Srs. Silveira da Motta e barão de Cotegipe. — Recrutamento. — Discurso do Sr. Paranaguá.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Antão, Jobim, marquez do Sapucahy, Silveira Lobo, Chichorro, barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão da Laguna, Diniz, barão do Rio Grande, visconde de Caravellas, duque de Caxias, visconde de Inhomirim, visconde de Camaragibe, marquez de S. Vicente, Zacarias, visconde de Abaeté, Firmino, Cunha Figueiredo, Cruz Machado, Vieira da Silva, visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, barão de Maroim e Fernandes Braga.

Compareceram depois os Srs. Souza Queiroz, Godoy, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Junqueira, Jaguaribe, Mendes de Almeida, visconde do Bom Retiro, Teixeira Junior, Sinimbú, visconde de Souza Franco, Nabuco, visconde do Rio Branco, Fernandes da Cunha, Saraiva, Uchôa Cavalcanti e Paranaguá.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, F. Octaviano, Figueira de Mello, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Carta do Sr. senador Figueira de Mello, participando que deixava de comparecer á sessão por incommodo de saude. — Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

Matricula do estudante Luiz Pinto de Sá.

A comissão de instrução publica, conformando-se com a informação, que, á solicitação sua, fora dada pela directoria da escola de marinha, é de

PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar prestar exame do 3º anno o alumno Luiz Pinto de Sá, acha-se prejudicada, devendo, para assim julgar-se, ser submettida á discussão.

Sala das sessões, em 5 de Agosto de 1874. — *Cunha Figueiredo*. — *V. de Camaragibe*. — *Jobim*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr presidente, pedi a palavra para fazer um requerimento; porém, como não está presente o Sr. presidente do conselho, eu desisto de o fazer agora, e adio para amanhã, porque é questão com S. Ex. Posto que eu deva pelo regimento dirigir-me só a V. Ex. e estejam na casa outros ministros, entendo que S. Ex. deve ouvir-me, porque, segundo o que elle me disser, e talvez apenas com algum signal de cabeça affirmativo, ou negativo, eu possa desistir do requerimento. Não quero que o senado perca o seu tempo, e por isto guardo o meu requerimento para amanhã, porque é sobre materia bancaria. Annuncio apenas o seu objecto.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

SECRETARIA DO SENADO.

Votou-se em 1ª discussão e foi approvedo para passar á 2ª discussão o parecer da mesa n. 600 do corrente anno, concedendo dispensa ao official da secretaria Candido José de Araujo Vianna.

O Sr. Visconde de Abaeté mandou á mesa a seguinte

Declaração de voto.

Declaro que votei contra a dispensa ou aposentação concedida ao official da secretaria C. José de Araujo Vianna.

Paço do senado, em 6 de Agosto de 1874. — *Visconde de Abaeté*.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Foram igualmente votadas em 3ª discussão e approvedas para ser dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados de 1873:

N. 443, sobre isenção de direitos para a illuminação a gaz das cidades de Maceió e Aracajú.

N. 444, idem, em diversas cidades da provincia de Pernambuco.

Foi votada em 2ª discussão e approveda para passar á 3ª a proposição da mesma camara n. 6 do corrente anno, concedendo isenção de direitos á construcção de um chafariz na cidade do Recife.

MONTE-PIO.

Foi tambem votada em 2ª discussão e passou para a 2ª a proposição da mesma camara n. 546 de 1873, relativa ao monte-pio de D. Luiza Bezerra Cavalcanti.

PRETENÇÃO DA VIUVA DO TENENTE GENERAL LAZARO JOSÉ GONÇALVES.

Votou-se e foi approvedo o parecer da commissão de fazenda sobre a pretensão da viuva do tenente-general Lazaro José Gonçalves, concluindo que sejam devolvidos todos os papeis ao governo.

PRETENÇÃO DE J. J. FAGUNDES DE REZENDE E SILVA.

Indo votar-se o parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre um requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, o Sr. presidente disse que a emenda consiste em um projecto de lei; que, sendo o caso novo e não havendo precedente para guial-o, submetterá á votação o parecer da commissão; se fosse approvedo consideraria prejudicado o parecer e poria a votos a emenda, e sendo approvedo o consideraria como projecto de lei approvedo em 1ª discussão para entrar na ordem dos trabalhos.

Posto a votos o parecer, foi rejeitado, sendo approveda a emenda para passar á 2ª discussão.

FORÇA NAVAL.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei, fixando a força naval para 1875 e 1876.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, eu não fazia tenção de entrar na discussão das forças de mar. Ha muito tempo que me tenho abtido de discutir esse ramo do serviço publico...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sem razão alguma, porque V. Ex. é competente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...entretanto tenho alguma presumpção de que essa materia poderia ser com alguma vantagem discutida por mim (*apoiados*)...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' até pena que não o tenha feito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...porque conheço o pessoal e o material da nossa armada e lamento muito que esta repartição não tenha tido um desenvolvimento maior do que tem tido, porquanto supponho que a força principal de que este Imperio tem de usar para manter a sua influencia na America, para sustentar os direitos da sua independencia territorial e do seu commercio ha de ser a marinha brasileira. (*Apoiados*.)

Nós temos, senhores, de fazer no Imperio, em relação ás potencias da America Meridional, o papel que a Inglaterra faz na Europa como nação guerreira no mar. Lamento, portanto, ha muitos annos que a repartição de marinha não tenha tido o desenvolvimento que devia ter.

Mas não quero entrar nas discussões dos negocios da marinha... Eu não sou catholico, mas explico o principio do mundo orthodoxamente e por isso, senhores, reconheço a influencia que nas nossas desgraças, como peccadores, tem tido o peccado original. Não quero que continue o peccado original a ter influencia mais do que aquella que as nossas explicações orthodoxas lhe dão.

Porém, com este proposito systematico de não tomar parte por esse motivo mas questões de marinha, sou forçado a uma discussão accidental por causa de um aparte que dei ao nobre ministro da marinha, quando S. Ex. explicou, e quiz justificar a demissão que deu ao constructor Trajano. E' o ponto que me traz á tribuna.

Sr. presidente, o nobre ministro fundou-se em más razões, em razões de uma procedencia apparente. S. Ex. contentou-se com dar dessas razões officiaes, que se dão e que servem para todos os casos; *verbi gratia*: «Demitti o homem porque? Demitti porque elle pediu.» Ora, dito isto assim, parece que fica tudo explicado; mas é por isso que eu vim á tribuna: quero provocar uma explicação cathogorica e digna de um paiz livre.

Em um aparte, que ainda hoje vem publicado no discurso do nobre ministro, eu disse: «Mas não lhe devia dar a demissão.» S. Ex. então, com ares de triumphante,

retorquiu contra o meu aparte, dizendo: «Pois queria que eu negasse a demissão, quando elle a pediu?» Sim, senhor; eu queria que negasse a demissão quando elle a pediu, porque? Porque, senhores, o Sr. Trajano, reconhecido pelo nobre ministro como o mais habil constructor da nossa repartição da marinha, não podia ser constrangido a continuar no serviço publico vantajosamente como elle o prestava, com os poucos vencimentos que o nobre ministro dava a um servidor tão benemerito, como é o mesmo Sr. Trajano.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não era eu quem dava, era a lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, quando o Sr. Trajano recorreu ao nobre ministro, e lhe pediu licença para ir á Europa, o nobre ministro disse que lh'a negou. Eu creio que o nobre ministro não concedeu, porém tenho minhas desconfianças de que, se S. Ex. então tivesse dado boas razões para a negativa, elle teria annuido ás suas razões. Mas o nobre ministro, vendo que um empregado tão benemerito pedia-lhe licença para ir á Europa afim de exercer com mais vantagens a sua profissão por algum tempo, em uma commissão de uma empreza particular, devia contrabalançar esses interesses, que porventura elle tinha em perspectiva, melhorando-lhe a sua condição. Entretanto S. Ex. assim não o fez; negou-lhe seccamente a licença.

Mas creio que até não negou seccamente, que o nobre ministro chegou a dar-lhe algumas esperanças de lhe conceder a licença; e, fundado elle nessa perspectiva que o nobre ministro lhe deu, da possibilidade de obter licença, foi que contrahiu o compromisso com uma companhia particular para ir por conta della construir vapores na Europa.

Não affirmo que o nobre ministro lhe dêsse positivas esperanças; mas, se S. Ex., quando elle lhe pediu a primeira vez a licença, a tivesse terminantemente recusado e tirado todas as esperanças, estou certo de que o Sr. Trajano não teria contrahido o compromisso que contrahiu!

Mas, o que succedeu? Foi que elle contrahiu esse compromisso, pediu depois a licença por dous annos, negou-se-lh'a; pediu por um anno, negou-se-lh'a; e por fim foi obrigado, por isso que já tinha contrahido o compromisso, a pedir demissão.

Ora, é curioso, senhores, combinar-se o que disse o nobre ministro com este factio, porque nós tratamos no senado de verificar se acaso o nobre ministro procedeu bem nesse negocio Trajano. Eu acho que não procedeu bem, permitta-me S. Ex. que o diga.

Eu vi no seu discurso publicado hoje a collisão em que S. Ex. se achou para explicar a demissão dada a Trajano. S. Ex. nos disse que Trajano obrara mal em pedir essa demissão, porque o governo tinha em vista até propor ao corpo legislativo um premio de 40:000\$ ou 50:000\$ pela invenção desse novo systema de construcção. Pois, se o governo tinha essa idéa, porque razão, quando pela primeira vez Trajano se chegou ao nobre ministro e pediu a licença, S. Ex. não lhe disse: Desista da licença, não se engaje, não tome compromisso, porque o governo ha de garantir a sua posição vantajosamente, ha de fazer justiça ao seu merecimento, e tem até tenção do dar lhe um premio? Mas quando o nobre ministro denegou-lhe a licença,

não disse isto, e o Sr. Trajano contrahiu outro compromisso.

Como é que o governo quer ter servidores benemeritos, homens que saiam dessa esteira de mediocridade que elle tanto alimenta, quando o Sr. Trajano, que obteve do governo inglez um privilegio para seu systema de construcção, não obtem no seu paiz...

O SR. ZACARIAS: – Nem uma licença.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...nem um privilegio em seu favor? A repartição da marinha não achou uma concessão de privilegio de construcção naval para o Sr. Trajano! Ah! se estão construindo em estaleiros particulares, com prejuizo de seus interesses e dos seus direitos de invenção, embarcações pelo seu systema, desamparado pelo governo, que está antes protegendo essa fraude, esse sacrificio dos interesses e direitos de um grande inventor.

Entretanto, note o senado que modelos de construcção naval pelo systema do Sr. Trajano foram remetidos para a exposição de Vienna, onde foram admirados pelos homens profissionaes. Recordo-me de ter ouvido a uma testemunha dessa exposição que o grão-duque Constantino, almirante da esquadra russa, estando presente, depois de contemplar o modelo do Sr. Trajano, voltou-se para um official de marinha nosso, que fazia parte da commissão brasileira, e disse-lhe: A Russia ha de ter navios do systema Trajano mais depressa do que o Brasil; nós em breve havemos de apresentar muitos navios desse systema.

Ora, senhores, eis ahi a miseria da nossa terra! Um constructor que merece um privilegio do almirantado inglez que captiva a admiração do primeiro almirante da Russia, queria o Sr. ministro da marinha, que dá gratificações a quantia nullidade ha, que se contentasse com 400\$ por mez?

O SR. ZACARIAS: – E negou-lhe uma licença.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois um homem dessa ordem, que se sente ferido no seu amor proprio, porque o homem de merecimento tem direito de ter amor proprio, deve atirar-se pelos tapetes das salas para ser pisado, deve arrastar-se para ser humilhado; um homem dessa qualidade era para sofrer a recusa de uma licença que pediu?

O SR. ZACARIAS: – Quando se dão licença com vencimentos a tantos!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E ainda mais: tenho de queixar-me conscienciosa e profundamente de um acto de grande injustiça praticado pelo nobre ministro. Se vós achaveis que o Sr. Trajano antes de obter a licença tinha direito a um premio de 40 ou 50:000\$, porque não vos apressastes a vir ao parlamento propor esse premio para dal-o a quem o merece, qualquer que seja o procedimento que elle tenha tido depois? Merecia elle o premio por ser empregado da repartição de marinha? Não; elle o merecia por seu merecimento; era o governo brasileiro que se engrandecia e exaltava concedendo um premio ao constructor que merecera um privilegio no almirantado inglez.

Assim é que o nobre ministro devia responder ao almirantado inglez: Não sois vós somente que sabeis galardoar

doar o merito e conhecer o seu valor; o governo do paiz do Sr. Trajano dá-lhe tambem um premio.

Mas o nobre ministro procurou neste negocio tangentes; disse: Eu não podia obrar, porque o systema Trajano não estava ainda definitivamente experimentado. Eu poderia responder laconicamente ao nobre ministro: a Inglaterra quando lhe concedeu o privilegio, tinha experimentado o systema Trajano? Ella mandou por seus profissionaes, por seus peritos examinar as consequencias e as vantagens do systema para augmentar a marcha e condições de estabilidade dos navios. O governo inglez viu isto que o nobre ministro quer ver somente depois de relatorios, de formalidades, de commissões. E' esta a differença; o governo inglez vê bem ao longe e nós estamos ás escuras perto. Pois os governos devem ter olhos de Lince para ver ao longe o merecimento do empregado, embora de character independente, e premial-o sem solicitação.

O nobre ministro procurou a tangente de estar em ensaios a corveta *Trajano*. Em primeiro logar, eu creio que S. Ex. não podia dar esta razão, porque já deve ter feito um juizo a respeito do systema, antes de lêr o relatorio da commissão. Eu ao menos, sem ver o relatorio da commissão, já fiz o meu juizo a respeito, e tenho visto o systema applicado, não só em menores embarcações, mas mesmo na corveta *Trajano*, que já foi experimentada tres vezes aqui nas aguas da bahia e dos nossos mares territoriaes. Para se fazer idéa do systema, talvez não fosse isto, sufficiente a todos os respeitos; *verbi gratia*: navegando em mares chãos da nossa bahia, em dia de viração fresca, até a ilha Rasa; podia não ter sido experimentada a corveta a respeito da estabilidade; mas a outros respeitos, tanto se podia experimentar a corveta *Trajano* para verificar o systema daqui até a Rasa, como daqui até Montevidéo. A unica condição que faltava experimentar-se era a da estabilidade debaixo de máo tempo e o nobre ministro já sabe, antes de lêr o relatorio, que a corveta na sua viagem para Montevidéo, ultima experiencia que fez, apanhou um temporal logo na sahida do Rio de Janeiro, foi experimentada assim daqui até Santa Catharina e quando sahia de Santa Catharina para o Rio Grande apanhou um grande pampeiro, que lhe arrebatou dous escaleres e que fez até partir o páo do bujarrona.

O nobre ministro sabe de todas essas experiencias; pois então, que mais quer saber? quer governar por formalidades? E' o nosso systema; tudo é formalidade, e a substancia é nada.

E se as experiencias que a corveta *Trajano* fez nas aguas da nossa bahia, não foram completas, a culpa cabe sem duvida á repartição de marinha, porque eu fui ver a primeira experiencia, não de bordo, mas soube que essa experiencia (o que tambem aconteceu na segunda) foi feita com o carvão que poderia servir para alguma caieira *muito ordinaria*. Portanto, devo julgar que não póde ser experimentada a força da machina; apezar disso a corveta na primeira e segunda experiencia chegou a deitar 13 a 14 milhas, por momentos, posto que não sustentasse essa marcha por defeito da machina.

O nobre ministro póde ser que não tenha culpa disto; mas a sua repartição de marinha teve, porque quando se faz a experiencia de um navio a vapor, é essencial que o carvão que se lhe dá seja do melhor; mas deu-se-lhe carvão ordinario, isto é, moinha. Portanto, Sr. presidente,

esta tangente que procurou o nobre ministro de não estar experimentada a corveta, não é bastante para justificar o seu silencio e a reserva que S. Ex. mostrou, e talvez arrependimento de propôr ao corpo legislativo o premio, que annunciou, que mereceria o constructor Trajano. Então porque? Hoje o nobre ministro, creio, que já tem o relatorio: se não tem, tem este conhecimento.

Mas eu desejo mesmo interpellar a S. Ex. a esse respeito. Quero que S. Ex. me dê uma resposta que me tranquillise sobre a injustiça que se quer fazer a este benemerito brasileiro: quero, senhores, salvar a honra da nação brasileira. Não quero que só o governo inglez faça estes avanços ao merecimento que transluz: S.Ex. arrependeu-se já do premio promettido ao constructor Trajano?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda bem. Mas das palavras de S. Ex., que ahi estão no seu discurso, se depreheende isto, e como elle insistiu e mostrou-se ingrato... Oh! que accusação! S. Ex. parece que arrependia-se de fazer justiça ao seu merecimento.

Senhores, até desta nodoa deve salvar-se a reputação Sr. Trajano. Qual foi? em que consistiu essa ingratidão? Porque o Sr. Trajano, filho de paes pobres da provincia de Santa Catharina, foi estudar á Europa á custa do Estado com esses minguados recursos que o Estado dá a seus pensionistas, porque elle com esses minguados recursos se fez uma gloria para o seu paiz, e um nome até no estrangeiro...

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...é para se lançar em rosto a pecha de ingrato a um servidor do Estado, só porque não se achou escravizado por esses cobres, e sua instrucção primaria, que não foram sem duvida os que concorreram para elle ter a posição que tem hoje no mundo civilisado?

Senhores, é esta accusação pesada e dolorosa, que o nobre ministro fez ao Sr. Trajano. Eu acho que o nobre ministro deve modificar a sua opinião. Creio que o nobre ministro teve muita vontade de dar uma licença ao Sr. Trajano; faço-lhe esta justiça, e por causa desta sua muita vontade de dar licença ao Sr. Trajano, e é nesta boa vontade que se transluziu na primeira vez que elle abordou S. Ex. para obter a licença, que se acha a explicação do compromisso que elle foi contrahir, e que o obrigou, sob pena de multa, a ir á Europa a serviço particular.

O SR. ZACARIAS: – Isto é mais grave.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' isto mesmo que me confirma a boa vontade que eu supponho que o nobre ministro da marinha teve para dar a licença ao Sr. Trajano. Mas...

O SR. ZACARIAS: – Olha para o alto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...a omnipotencia não quiz que se dêsse a licença ao Sr. Trajano, e S. Ex., que é catholico, muito catholico, e obedece muito... emfim a omnipotencia é previdente, vê muito, e olhou para o Rio da Prata, viu os horisontes enegrecidos, por isso o nobre ministro veio nos fallar nas alternativas de guerra.

Tambem viu os horisontes negros do Rio da Prata, achou que era preciso que o Sr. Trajano estivesse aqui para fazer canhoneiras a toda pressa, para fazer encouraçados sim, porque os que são feitos na Europa são desgraçados.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Empacam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta idéa de encouraçados, que agora me occorreu, associa-se bem á demissão do Sr. Trajano: porque, se acaso tivesse mandado para a Europa o Sr. Trajano, para a Inglaterra assistir á construcção do *Independencia*, elle não empacava, segundo a phrase de S. Ex., porque, se o Sr. Trajano alli estivesse na occasião em que foi essa commissão assistir á construcção dos encouraçados, a construcção do encouraçado *Independencia* não teria sido contratada em um estaleiro sem nome na Inglaterra, em um estaleiro de 2ª ou 3ª ordem, que queria fazer carreira, fazer nome contratando a construcção de um grande navio, porque ainda não tinha construido nenhum daquelle porte. Se acaso os contratadores se tivessem dirigido aos estaleiros que fizeram o *Minotauro* e o *Captain* e outros grandes encouraçados que tem a marinha britannica, e que são experimentados, e teem a mesma força; se acaso tivesse sido contratada a construcção nos estaleiros do Sr. Lavid ou do Sr. Palmer ou de outros de 1ª ordem na Inglaterra, e não em um estaleiro de 3ª ou 4ª ordem como este, talvez não empacasse.

O nobre ministro sabe que nesses grandes estaleiros de 1ª ordem, que teem construido na Inglaterra esses navios modelos, esses navios notaveis, já ha o conhecimento pratico de lançar ao mar esses navios de grandes dimensões, e de grande peso, como era o *Independencia*, que devia ter um deslocamento talvez de 9,000 ou 10,000 tonelladas. Elles já sabem, *verbi gratia*, que um navio desse peso não se lança em um estaleiro com toda a couraça pregada, prega-se em um dique secco. Entretanto, lança-se em um encouraçado com toda a couraça, quando essa couraça é de 12 e 14 pollegadas!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Era uma experiencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não tinha toda a couraça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não? havemos de ver. E saiba mais o nobre ministro que, quando se lançou ao mar na Inglaterra essa maravilha da grandeza dos navios, o *Great Eastern*, não se achou um meio de lançar ao mar um navio desses em uma carreira commum no sentido longitudinal, mas em uma carreira transversal! Era possível, *verbe gratia*, lançar ao mar o *Great Eastern* pelo systema ordinario? Não, por causa do seu tamanho, porque um navio de tal comprimento em sua carreira, antes que ganhasse a agua, podia alquebrar na sua quilha; mas agora não valeram de nada essas experiencias todas da Inglaterra, e foi-se lançar ao mar pelo systema ordinario um dos mais pesados, senão o mais pesado navio do mundo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Talvez fosse mais barato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Talvez fosse mais barato, mas sahisse mais caro ao governo, como vae sahir, porque pelas noticias que vieram, creio que já está reconhecido que o *Independencia* afundou-se, perdeu-se; trata-se agora da reconstrucção ou do remendo do *Independencia*.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que se calcula em perto de 2,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio que uma vez que já estava em estado de ir ao mar, a maior parte das prestações deviam estar feitas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Eram dez as prestações, e estavam feitas sete.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Faltam, portanto, tres somente. Ora, o nobre ministro deve ver que, estando já recebidas sete prestações, em um estaleiro que não offerece grandes garantias, como de facto o estaleiro em que se construiu o *Independencia*, não é nenhum dos estaleiros de primeira ordem da Inglaterra, que são estabelecimentos poderosos que podem supportar uma responsabilidade destas de 3 a 4,000:000\$. Não é qualquer firma, que póde carregar com esta responsabilidade, não é um estabelecimento novo, que póde pagar 3 a 4,000:000\$ ou responsabilisar-se a fazer uma obra que custa esse dinheiro. Por isto, quem sabe se acaso sahirá mais barato, o nobre senador foi quem o disse.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – As prestações estão todas seguras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estão seguras? Ora, o nobre ministro é que tinha segurado no estaleiro, ou os seus constructores?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Pelo contrato, á medida que as prestações eram pagas, eram seguras pela casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E o nobre ministro sabe o que são muitas companhias de seguros, mesmo em Inglaterra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Fez-se menção do risco que podia correr o navio no acto de ser lançado ao mar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, se estavam seguras as prestações, era inutil segurar para o risco de ser lançado ao mar. A maior parte das companhias de seguros em Inglaterra tem fundos limitados para tão grandes riscos. Os seus accionistas pelas grandes vantagens que fazem as companhias de seguros, raras vezes entram com mais tres ou quatro prestações para fazerem face aos sinistros e por isto a quebra das companhias de seguros na Inglaterra é repetida: ás vezes o ir-se segurar uma obra dessas, que tenha a garantia do governo brasileiro, em uma companhia de seguros, é um favor que se faz a uma dessas companhias, por se lhe pagar o premio de um caso de sinistro tão avultado como é este.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Vae consolidal-a.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas emfim é natural que o nobre ministro recommendasse todo o rigor na construcção e eu disse isto.

Eu toquei nisto por causa desse aparte *innocente* do nobre senador pela provincia do Maranhão. (*Riso*.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Faz-me justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, tomei a palavra nesta materia somente para reclamar contra a explicação que o nobre ministro deu a respeito da

demissão do constructor Trajano; e em segundo lugar, e principalmente, porque eu queria por esta fórma interpellar ao nobre ministro a respeito das consequências da ingratição; se acaso S. Ex. tinha-se arrependido, ou pretende fazer ao merecimento do Sr. Trajano a justiça a que elle tem direito. Nós estamos, Sr. presidente, em um paiz em que se dá privilegio a todo o mundo, a homens de todas as profissões para explorarem minas, menos ao Cayapó (*riso*); dá-se privilegio a todo o mundo, e o constructor Trajano ainda não teve a concessão de um privilegio que lhe podesse garantir algumas vantagens!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Elle nunca requereu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nunca requereu, mas em um caso destes não é preciso requerer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Não se dá senão a quem requer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu já disse ao senado, e hei de cumprir que, apesar das tentações que tenho, não quero entrar na discussão dos negocios da repartição da marinha; não sei se é ascendente que o nobre ministro da marinha tem sobre mim.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Não, senhor; não posso ter ascendente sobre V. Ex.; V. Ex. é que tem sobre mim, porque foi meu mestre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas ha uma questão que não é propria, não é especial da repartição da marinha; é uma questão de principios constitucionaes, sobre a qual quero dizer sómente duas palavras, porque são uma especie de desempenho de meus principios radicaes.

Ora, o nobre ministro pôde-nos dizer qual foi a autorisação que teve do corpo legislativo para mandar fazer encouraçados?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto não se entende com este governo; pôde fazer tudo!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois o nobre ministro, sem autorisação, com as camaras abertas, ou por abrir, ou logo depois de abertas faz para a Europa uma encommenda de navios por uma somma maior do que a quota total, que lhe é dada no orçamento para todos os serviços da marinha? No orçamento cabe ao nobre ministro dez mil e tantos contos para pessoal, para material, para arsenaes, etc.; entretanto S. Ex. faz para a Europa uma encommenda que importa seguramente em mais de 10,000:000\$000!

S. Ex. encommendou um encouraçado, que anda em 5.000.000\$000...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Havemos de ver as contas depois, com as addições...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O que convém é que elle não venha remendado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fez encommenda do *Independencia*, que anda por 5.000:000\$; fez encommenda para os estaleiros do Mediterraneo de França,

de 8, de mais 2 encouraçados, corvetas; fez encommenda de 2 transportes.

Não ha duvida que a respeito das suas encommendas, S. Ex. tem sido caipora, porque o *Independencia* empacou, um dos transportes incendiou-se, o outro transporte, o *Madeira*, em viagem para cá, apanhou um temporal logo na costa da Inglaterra, fundeou, ia indo á praia, acudiu um rebocador inglez, e o rebocador inglez só pelo trabalho de levar o vapor para dentro e salvou-o creio que pede cento e tantos contos!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Não senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Veja o nobre ministro em quanto veem a importar estas suas encommendas: só o rebocador, que salvou o *Madeira*, que vinha em viagem para o Brasil, pede talvez 100:000\$000!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Não é verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é verdade?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Pediu 3,000 libras, recusamo-nos a pagar e sujeitou-se a arbitramento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem. Temos, pois, o encouraçado *Independencia*, os dous transportes e as duas corvetas encouraçadas do Mediterraneo, na França, corvetas que por ora não sabemos em que estado estão.

Mas a minha questão não é esta; a minha questão é só saber onde achou o nobre ministro autorisação para fazer encommendas no valor de 10,000:000\$, sem que o corpo legislativo legislasse sobre isso...

Ora, as encommendas que o nobre ministro fez foram antes da sessão do anno passado...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Havia sobras...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não havia sobras, porque nem mesmo com os creditos supplementares, e extraordinarios que o nobre ministro abriu, S. Ex. pôde pagar as obras encommendadas. Já se vê, pois, senhores que o corpo legislativo está completamente mystificado a este respeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto ha muito tempo!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois o nobre ministro, sem autorisação, encommenda obras no valor de 10,000:000\$ pelo menos? No seu orçamento para o pessoal, e o material, S. Ex. tinha 10,000.000\$. Para verbas – *arsenaes*, – que é de 3,000:000\$, S. Ex. abriu um credito suplementar, só para essa verba. Por consequencia mesmo a importancia dos creditos que o nobre ministro pediu não chega; parte dessa importancia é para acudir ao *deficit* dessas verbas – *arsenaes*, *material*, etc.; ao pessoal o nobre ministro não pôde faltar com a quota que se lhe deu no orçamento. Donde vae tirar este dinheiro? De creditos. Pois, senhores, não está aqui o corpo legislativo aberto? Porque o nobre ministro não pede esses creditos?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):

– Peço 2,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas com 2,000:000\$ o nobre ministro não paga as encomendas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Para o corrente exercicio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' isto o que parece mystificação; vir pedir pouco, para depois dizer que não chegou o pouco que se pediu, e abrir um credito depois de fechado o parlamento, é um systema de mystificação ao corpo legislativo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E é do que vivemos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' contra isso, senhores, que estou protestando ha muitos annos, e é por isso que me chamam de radical, porque eu quero a realisação do systema representativo, quero que os ministros reconheçam o direito que tem o corpo legislativo de dispôr das rendas do Estado, de decretar a despeza publica.

O systema do governo que nós temos ha muitos annos, é este do nobre ministro: fecham-se as camaras, encomenda-se obras no valor de 10,000:000\$; abrem-se as camaras, pede-se mais 2,000:00\$, sabendo que esta quantia não chega, e depois abre creditos supplementares para pagar uma divida que estava prevista e devia ser no orçamento objecto de verba especial!

O meu fim foi sómente fazer esta pergunta, porque esta poderia achar muitas considerações destas para applicar ao orçamento da marinha, mesmo a respeito de obras; mas não quero entrar nesta discussão. Entretanto, uma vez que se trata de encouraçados, veiu a proposito perguntar ao nobre ministro com que direito fez encouraçados no valor de 10,000:000\$, sem pedir previamente ao corpo legislativo autorização para fazel-o. Ora, isto é acabar mesmo com a importancia do poder legislativo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Este ministerio póde muito!...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tenho feito meu dever, havendo acudido á necessidade de explicar o aparte que dei ao nobre ministro, e havendo aproveitado esta occasião para protestar mais uma vez contra o systema de arbitrio, com que se fazem despezas em um paiz constitucional, sem se dar satisfação alguma ao corpo legislativo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA E OUTROS SRS. SENADORES: – Muito bem. Muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, vejo-me obrigado a vir novamente á discussão para ratificar algumas das proposições que enunciei na primeira occasião em que tive a honra de dirigir-me ao senado. Entendo que, mais do que censura ao governo, cumpre estabelecer certos principios e firmar o que mais convem em alguns ramos da administração da marinha.

Hontem o honrado senador pela minha provincia fez observações, que levarão sem duvida a convicção ao animo do senador, sobre a necessidade de converter-se o externato da marinha em internato.

O nobre ministro, somente pelo receio de que a lei de forças volte á camara dos deputados, recusou approvar essa emenda e eu não duvidarei votar de accordo com o nobre ministro, promettendo elle que o projecto que se acha em discussão no senado, transformando o externato em internato,

seja posto na ordem do dia e votado na presente sessão. De outra fórma parece que a utilidade desta instituição pede que se arrisque alguma cousa, afim de que essa medida seja levada a effeito no corrente anno. Eu não acredito que a camara dos deputados, que já votou um projecto neste sentido, recuse votar a emenda ou demore sua approvação.

O nobre ministro receia a despeza com o internato; no seu relatorio diz-nos que aquelle estabelecimento custa muito caro e cada um dos estudantes alli preparados vem sahir ao Estado por 1:000\$ e pouco mais.

Isto fez com que eu tivesse a curiosidade de examinar por quanto ficavam os discipulos preparados em outros estabelecimentos publicos.

O primeiro que me occorreu foi o Instituto Commercial. A despeza a fazer-se annualmente com o Instituto Commercial, no orçamento de 1875–1876, é 20:800\$. Quantos discipulos deu elle promptos no fim do terceiro anno? O senado saberá que deu um!

Tambem fui ver quanto nos custava cada surdo-mudo prompto em francez, inglez e em todos os outros ramos de conhecimentos que alli se ensinam. O estabelecimento dos surdos-mudos dispense 54:000\$ e deu promptos dous alumnos no anno. Por quanto nos sahe um surdo-mudo? De modo que nós poupamos instrucção aos que fallam, mas aos que não fallam damol-a mais cara, não duvidamos dispender com elles dezenas e dezenas de contos de réis! Entretanto, o instituto dos surdos-mudos creio que tem 16 pensionistas apenas no seu total.

Quanto ao dos cegos, embora não venha no relatorio o mappa respectivo, sei que dispense quarenta e oito contos e tanto.

A' vista destes dados, parece-me que, a não haver dinheiro, podia-se cortar alguma despeza dos surdos-mudos e dos cegos, e applicar-se a differença aos que teem vista e fallam; a um estabelecimento como é o internato da marinha. (*Apoiados.*)

E', pois, a razão da despeza não me convence; acho que essa despeza é productiva e daquellas que devem ser feitas com urgencia.

Outro ponto em que insisto é o que se refere á adopção de um systema de artilharia para a nossa armada.

Até pouco tempo dizia-se que o systema de artilharia adoptado entre nós era como que ensaio; não estava ainda assentado que o systema Withworth fosse o preferido no armamento dos nossos navios. Mas do discurso do nobre ministro veio-me a convicção de que o systema Withworth está definitivamente adoptado.

Contra semelhante resolução é que me pronuncio. Vae-se formando uma opinião como que partidaria, de que o systema Withworth é o mais apropriado para armamento dos nossos navios de guerra. Não devendo-se decidir somente por principios theoreticos, pretende-se recorrer á experiencia que adquirimos na guerra do Paraguay, e diz-se que essa experiencia nos aconselha a adoptarmos o systema Withworth de preferencia a qualquer outro.

Contra essa pretendida experiencia é que venho tambem protestar, como ministro que fui e como senador que tem lido as informações officiaes e o que se tem entre nós publicado a respeito deste assumpto.

No relatorio de 1870, logo depois da conclusão da guerra, á vista das informações obtidas dos officiaes que

commandaram os navios da esquadra, eu disse o seguinte, fallando da artilharia:

«Devo manifestar-vos as apprehensões que começam a surgir no meu espirito a respeito do systema Withworth, que hoje constitue quasi todo o armamento da nossa marinha. Infelizmente *na guerra do Paraguay os efeitos da artilharia Withworth* não foram decisivos, dividindo-se por isso a opinião dos commandantes sobre sua efficacia, etc.»

Em 1872 dizia o Sr. Duarte de Azevedo, antecessor do nobre ministro:

«No parecer de alguns officiaes generaes da armada, *a pratica da guerra do Paraguay não foi favoravel ao canhão de Sir Joseph Withworth*, o que na opinião de outros se explica pela má qualidade da polvora empregada e pela impericia dos marinheiros.»

Isto é o que consta officialmente; esta é a verdade. Admira-me, portanto, que hoje, dous annos depois do relatorio do Sr. Duarte de Azevedo e quatro annos depois do meu, venha-se dizer em documentos officiaes que a experiencia da guerra do Paraguay foi toda favoravel á artilharia Withworth. Ainda ha dous dias, na continuação do parecer da commissão nomeada pelo nobre ministro para ir a Inglaterra examinar a artilharia mais conveniente á nossa armada, eu li o seguinte no artigo relativo aos projectis:

«Na guerra do Paraguay pouco uso fizemos deste projectil Shrapnel, mas nas raras vezes que o empregámos tivemos bons resultados contra massas de gente á distancia nunca menor de mil jardas, sendo os projectis empregados os do systema Withworth.»

Ora, eu quizera que me dissessem quando e em que occasiões se empregaram esses projectis pelo systema Withworth a mil jardas de distancia, e como conheceu-se o effeito que haviam produzido sobre o inimigo.

Mais adiante diz a commissão:

«Adoptariamos o systema Krupp, se não houvesse um systema Withworth que tão boas e proveitosas provas nos deu na gloriosa e longa guerra contra o Paraguay.»

E, pois, com os resultados colhidos nessa guerra, com o que nos revela a theoria que temos feito até agora e o estudo comparativo dos diversos systemas de artilharia, e continuaremos a assim proceder na analyse dos diversos pontos que se seguem.»

Se eu acabo de mostrar que na opinião dos officiaes que ensaiaram a artilharia Withworth na guerra do Paraguay não houve experiencias decisivas, como vem a commissão declarar em uma peça official ao governo que foram decisivas essas experiencias?

Senhores, ahi estão na secretaria da marinha os pareceres dos commandantes dos encouraçados e dos navios que usavam da artilharia Withworth. Eu convido o nobre ministro a mandar publicar esses pareceres, se já o não foram, e ver-se-ha por elles que não ha opinião alguma fundada na pratica, para que se dê preferencia á artilharia Withworth sobre outra qualquer de systema analogo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Já foram publicados no relatorio de um dos meus antecessores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Se já foram publicados, conhecer-se-ha que o que eu digo é realidade. Alguns desses pareceres pronunciam-se até contra o emprego

dessa artilharia; creio que um desses commandantes refere este caso: que o *Bahia* batendo-se contra as fortificações de Curupaity ou Curuzú soffria seis tiros de bala, enquanto podia apenas responder com um.

Disse-me tambem que esta artilharia na guerra do Paraguay mostrou uma grande superioridade sobre outra qualquer pela sua duração.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Ha peças que deram mais de 2,000 tiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Isto não é prova da bondade da artilharia, de sua superioridade sobre outra...

O SR. BARÃO DE LAGUNA: – Nem eu disse isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...porque é preciso mostrar-se como as peças do outro systema não podiam dar igual numero de tiros. E depois eu só direi que uma peça não soffreu deterioração, quando os exames competentes o tiverem provado.

Além disto a artilharia Withworth é a mais cara de todas as artilharias conhecidas. Temos despendido centenaes de contos de réis em artilharia, e ainda a encommendada para o encouraçado que devia cahir ao mar, se não fosse o desastre, soffrido e que foi assim mesmo mais barata, exigia munições carissimas.

Eu havia dito que cada um tiro custaria 800\$. O nobre ministro contestou-me; elle tem dados officiaes e deve ter certeza do preço ou custo dessas munições.

Fui levado a assim acreditar, porque, examinando uma tabella do preço das munições pelo systema Withworth, vi que somente a bala para um canhão de 9 pollegadas, que é o maior que tem fabricado Withworth, custa o seguinte preço: bala ôca 16 £, ou 160\$. Ora o calibre da artilharia encommendada para o encouraçado, sendo muito maior que o de 9 pollegadas, parece-me que, se não fôr 800\$ o preço della, deve ser superior ao que disse o nobre ministro.

Mas deixemos esta questão de preço da munição, porque, se esta artilharia fôr a adoptada ou preferida, a consequencia será comprar-se munição apropriada. Deverá, porém, ser preferida a artilharia Withworth?

Senhores, as experiencias comparativas feitas em Inglaterra entre este e outro systema não foram favoraveis ao de Withworth. O governo inglez fez todas as despezas precisas para a comparação dos dous systemas, e decidiu rejeitar o systema Withworth. E' de maior alcance a artilharia? Tem mais precisão de tiro do que as outras adoptadas? Ninguem me diz, porque ninguem as comparou. Ora, precisão e alcance de tiro nas peças de systema moderno ou rayado é cousa que todos os systemas conseguem, tanto o systema Lahitte, que foi empregado no exercito, o systema Krupp, o Withworth, o Armstrong, todos elles teem por si precisão de tiro e alcance; mas, que alcance e que gráo de precisão é o que é questão, só se póde decidir feitas as experiencias em circumstancias identicas

Qual é uma outra condição de preferencia de um systema sobre o outro? E' a força de penetração do projectil, ou, segundo dizem os entendedores, o poder balistico. Quem foi que já experimentou tambem a força de penetração e os efeitos de destruição de uma e de outra artilharia com o mesmo projectil, e com igual

carga de pólvora? Creio que ninguém entre nós. Tem-se feito esta experiência em Inglaterra, e, como eu disse, a Inglaterra tem sido contrária ao systema Withworth. Uma outra condição de preferencia de um systema sobre o outro é sem duvida nenhuma o preço do canhão. Mas, senhores, os preços a este respeito não admittem entre um e outro systema a menor comparação; o systema Withworth é o mais caro de todos, tanto em relação ao canhão como a munições.

Quanto ao canhão, o senado vae ver qual a differença do preço entre os de igual calibre. Um canhão de nove pollegadas, ou 12 1/2 toneladas, fundido nas officinas de Withworth, custa £ 2,700; um canhão de igual peso, nas officinas Armstrong, é de £ 1,500. Um canhão de sete pollegadas, nas officinas de Withworth, custa £ 1,400; nas officinas de Armstrong £ 750. Vê-se o excesso, a grande differença de preço entre uma e outra artilharia, e isto não é cousa para desprezar-se, desde que se reconhecer que a precisão do tiro, o alcance, a duração da peça e a força da destruição do projectil, são iguaes entre um e outro systema.

Examinemos agora o custo das munições. Ahi então a differença é muito maior, e não é para a marinha uma questão somenos esta de economia.

Para o canhão de nove polegadas Withworth leva por bala ôca £ 16, Armstrong pela mesma bala £ 2,5 shillings; não vem na tabella preço das balas solidas. Para um canhão Withworth de sete pollegadas, uma bala custa £ 5, e uma bala identica, pelo systema Armstrong, custa £ 1,9 s. 6 d. Essa differença, que orça em muitas centenas de contos, depois de um certo tempo, não é indifferente no exame desta questão. Comparo as peças de nove pollegadas e de sete, e as munições correspondentes a um e outro calibre, mas não posso comparar a artilharia superior a este calibre, porque, como se sabe, Withworth não tem fabricado peças de maior calibre que as de 9 pollegadas. As primeiras peças que elle vae fabricar de calibre superior a 9 pollegadas são as encomendadas pelo nosso governo, e é isto que eu acho imprudente. Emquanto uma officina não tem fundido artilharia de um certo calibre, e experimentado-a convenientemente, é muito arriscado que seja o governo o primeiro que a vá fazer trabalhar em calibres tão altos.

Eu perguntaria ao nobre ministro se acaso não teve proposta de Sir Armstrong para fornecer a artilharia necessaria ao nosso encouraçado. Os agentes do governo encarregados desta commissão não transmittiram ao nobre ministro uma proposta do referido fabricante? Bastaria que sua S. Ex. dissesse sim ou não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não me consta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pois bem: sabendo Sir Armstrong que o governo do Brasil mandara construir um grande encouraçado na Europa, apresentou ao agente do governo uma proposta para o fornecimento da artilharia com que devera ser armado. Propoz-se não só a fornecer as peças de 11 pollegadas e 35 toneladas de peso, que o governo exigira para armar-se o encouraçado *Independencia*, como mesmo fornecer peças de maior calibre, 60 toneladas, que iam ser fabricadas e empregadas, pelo governo inglez no armamento de seus navios. Ora,

senhores, desde que havia uma proposta para o fornecimento de uma artilharia muito mais poderosa do que aquella com que ia ser armada a *Independencia*, parecia-me que o negocio merecia ser examinado conveniente e detidamente. Se a artilharia de 35 toneladas de peso com que ia ser armado aquelle encouraçado era de um grande effeito para romper couraças de uma certa espessura, e se se podia armar-o com uma artilharia mais poderosa, era preferivel a de 60 toneladas á de 35.

O governo inglez trata de armar os seus encouraçados não só com artilharia daquelle calibre, como até de maior, porque á proporção que se augmenta a espessura da couraça, augmenta-se tambem a força da artilharia: é uma questão entre a couraça e a bala.

O nosso agente teve, neste sentido, uma proposta. Se o senado não se incommoda, lerei a proposta. E' um negocio muito importante para a nossa marinha, para o nosso thesouro, para a nossa segurança (*lendo*):

4 de Dezembro de 1872. – Capitain Braconnot. – Imperial Brazilian Navy.

Sir. – Sabendo que teve começo neste paiz a construcção de um encouraçado de torre de primeira classe para a marinha brasileira, e que se tem em vista armar-o com canhões de 35 toneladas de peso, pedimos permissão para offerecer proposta para o supprimento dos canhões, seus reparos, munições e accessorios.

Os canhões que propomos fornecer são da mesma construcção dos feitos para o governo britannico para o armamento do encouraçado *Devastation*, e de outro dos nossos mais modernos encouraçados de torre de primeira classe.

Estes canhões foram experimentados e adoptados no serviço e 12 ou 14 já foram feitos e experimentados o anno passado; ainda um consideravel numero delles tem de ser feito durante o anno proximo vindouro.

Adoptando esses canhões, tereis não somente a garantia da sua efficacia, provada pelas experiencias já feitas, que determinaram a sua adopção; como tambem ganhareis a vantagem de todas as experiencias feitas pelo governo britannico, para determinar os modelos dos projectis e de outras munições pertencentes a esses canhões, processo que, para um novo canhão, especialmente de semelhante tamanho, envolve muito tempo, trabalho e despeza.

Nenhum canhão, que de leve se approxime ao poder do canhão de 35 toneladas do serviço britannico, foi ainda feito neste paiz; e na verdade acreditamos que os canhões de 9 pollegadas de calibre, de Sir Joseph Whitworth, feitos para experiencia, foram os mais poderosos fabricados aqui, excepto os feitos por nós, e na fabrica real.

Dirigindo-nos á vós sobre este assumpto, chamamos a vossa attenção para algumas conclusões a que temos chegado em relação ao armamento futuro dos navios de torre, assumpto que tem muito occupado a nossa attenção, em consequencia do convite do nosso governo e de dous outros que nos consultaram a respeito.

Bem que o canhão inglez de 35 toneladas, tivesse podido traspasar o alvo representando a estrutura do *Devastation*; comtudo mais poderosa couraça será sem a menor duvida usada no futuro, e mais pesados canhões serão precisos para perfural-a.

Já estão muito adiantados na real fabrica de artilharia os preparativos para fazer-se nella canhões de 60 toneladas de peso e ainda mais pesados; e nós mesmos agora

acabamos os melhoramentos que empreendemos em nossas officinas para o mesmo fim, e na occasião em que o vosso navio estiver prompto para ser lançado ao mar, esses canhões estarão indubitavelmente em uso.

Já desenhamos machinas para o manejo dos grandes canhões montados nas torres, e de tal maneira que muito economisa o espaço, e de facto fomos tão bem succedidos na applicação das machinas para esse fim, que estamos habilitados a collocar dous canhões de 60 toneladas de peso na mesma torre que é actualmente adoptada para dous canhões de 35 toneladas.

Assim, em um navio de torre armado com quatro canhões de 35 toneladas, augmentar o tamanho do canhão, de 35 a 60 toneladas, envolverá sómente, segundo o nosso plano, o accrescimento directo do peso do armamento, que, no caso em questão, resultará na differença entre 500 e 800 toneladas; augmento esse de insignificante importancia, attendendo ao grande deslocamento do navio.

Em taes circumstancias, respeitosa e submettemos á vossa consideração a substituição dos canhões de 35 toneladas de peso pelos de 60 toneladas.

Podemos fazer os canhões de 60 toneladas em menos tempo do que o necessario para a conclusão do navio, e haverá tempo bastante para submetterdes a questão á decisão do vosso governo, como instantemente vos pedimos que o façaes.

Se fôr aceita a nossa proposta, faremos um canhão de 60 toneladas para experiencia, sob a vossa fiscalisação, durante o anno proximo vindouro, e com tudo concorreremos para a sua experiencia, com a condição, porém, de que, se o canhão não der resultado satisfactorio, o vosso governo só pagará o custo da munição usada na occasião da experiencia; porém, se corresponder ao que deixamos dito quanto ao seu poder, será elle aceito pelo preço que de ante-mão tiver sido ajustado.

Ficará ainda tempo sufficiente, antes do navio estar de todo prompto, para preparar-se o armamento, quer sejam finalmente adoptados os canhões de 60 toneladas como propomos ou os de 35 toneladas.

Em conclusão, confiamos que a importancia do assumpto é tal, não somente para nós, como para o vosso governo, que desculpará vos havermos feito esta proposta.

Somos, etc. – (Assignados.) – *W. G. Armstrong & C.*

Se tal proposta veio, como devera vir, ao conhecimento do governo, a materia exigia exame, porque não era de desprezar-se montar no mesmo navio canhões de 60 toneladas, em vez de canhões de 35, como foi adoptado.

Eu, portanto, insisto e peço que se estabeleçam as experiencias. Sem ellas não acredito nessa superioridade, ou antes, não arriscaria os dinheiros do Estado na acquisição de artilharia, que podia daqui a pouco tempo ser posta de lado por inferior a outra, que de mais a mais traz economia.

E o que custava, senhores, fazer-se essa experiencia? O antecessor do nobre ministro mandou a Europa um official de marinha dos mais habeis que nós temos no ramo de artilharia, e este obteve por compra alguns canhões do systema Armstrong, que o Sr. Duarte de Azevedo tinha em vista fazer montar em alguns dos nossos navios, afim de se poder conhecer praticamente qual aquelle que devia ser preferido, ou se se podiam empregar ambos os

systemas. Mas o que aconteceu? A artilharia foi rejeitada, por assim dizer, sem o menor exame como artilharia maritima e mandada para as fortalezas, aonde está sendo montada. Algumas peças foram montadas na fortaleza de Santa Cruz e, pelo que li nos jornaes, deram um excellente resultado na experiencia feita; algumas outras foram montadas na ilha das cobras e outras e estão sendo em Villegaignon; mas para a esquadra não foi uma só peça destas e nem se fez a experiencia comparativa! Isto parece-me que é um proposito de rejeitar o exame, o estudo de uma questão tão importante.

Faço o melhor conceito do nosso director da artilharia, mas em questões desta ordem não é conveniente que nos decidamos por uma só opinião. Eu quizera que o ministerio da marinha praticasse o mesmo que o da guerra, creando uma commissão de officiaes que consultasse sobre os melhoramentos do material e do armamento da esquadra, e procedesse a repetidos exames e experiencias necessarias.

A artilharia foi comprada a dous annos, parecia que havia urgencia extraordinaria para a sua obtenção; entretanto foi lançada á margem e agora é que se estão montando essas peças, talvez já se tendo damnificado alguns do reparos, que tambem entram por grande somma no preço da artilharia. Conclusão: experiencias comparativas e experiencias repetidas, sem o que estamos arriscando os dinheiros do Estado talvez sem proveito.

Quando fallo nestas cousas não tenho por fim (longe de mim) fazer a menor censura, nem o nobre ministro neste ponto merece censura. Mas sou obrigado, no interesse da marinha, no interesse do Estado, a insistir nesta questão e a pedir ao nobre ministro que tenha mais algum cuidado no procedimento dos agentes que envia a Europa encarregados desses contratos e encomendas.

Pois, senhores, nós mandamos construir diversos navios na Europa, da parte do governo tem-se empregado todo o desvello para que essas encomendas saiam da melhor qualidade; lá foi o nosso primeiro constructor, lá foi o nosso primeiro director de machinas, lá foram officiaes de patente superior, que teem dado provas de grande applicação e dotados de qualidades notaveis, e é justamente quando se reúne toda essa mestrança que dão-se na Europa os sinistros que se teem dado em as nossas encomendas?

Os nossos transportes foram encomendados a um constructor, que, segundo consta, declarara na occasião da sua fallencia que o activo da sua casa era o lucro que esperava desses transportes!

Queimando-se um dos transportes, elle não teve meios para indemnisar ao nosso governo, de sorte que viemos a perder uma das prestações que não estava segura, e não estava segura por incuria dos nossos agentes.

Do transporte que veio ao Rio de Janeiro ouço dizer que não é bom, além de que não está nas condições exigidas pelo nobre ministro, isto é, para conter 1,000 ou 1,200 praças, pois que apenas póde contar 500 ou 600 praças e não tem accommodações para os officiaes. De mais a mais é de pessima madeira, dizem-me até que de pinho branco.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas esta é uma questão de se examinar com a enxó.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Já mandei examinar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Dizem-me que o cobre do ferro é o peor possível.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não, senhor; mandei também examinar; é de boa qualidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Bem; então calo-me; mas fica de pé o ter sido feita a encomenda ao estaleiro de uma casa, que não podia dar conta da encomenda.

O proprio encouraçado *Independencia* foi encomendado e mandado construir no mesmo estaleiro em que, se me não engano, foram construidos o *Colombo* e o *Cabral*. Ora, não ha na nossa esquadra navios encouraçados peiores do que o *Colombo* e o *Cabral*.

Taes, senhores, portanto, não tinham precedentes para se lhes dar a preferencia nesta construcção. E de quem é a culpa? Dos agentes do governo.

O SR. SARAIVA: – O governo inglez nunca fabricou um navio nesses estaleiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O nobre ministro manda a mestrança e ella faz disto!

O SR. ZACARIAS: – E fica aqui com a ignorancia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sim. Nós aceitamos o *Colombo* e *Cabral* por não termos outro remedio: estavamos no tempo da guerra e havia a pressão da necessidade.

O nobre ministro quer um conselho? Acabe com tantos commissarios, e mande-os vir para cá. (*Apoiados.*)

O SR. ZACARIAS: – Metta-os no internato. (*Riso.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Vamos construindo aqui o que pudermos e como pudermos.

Não culpo o nobre ministro, mas digo que os nossos agentes na Europa, agentes que não podiam ser melhor escolhidos...

O SR. ZACARIAS: – Estão londreando á nossa custa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...não têm correspondido ao que se devia esperar. Não lhes faço censura, mas teem sido infelizes.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, eu vou acabar, defendendo o governo das accusações que tem soffrido pela demissão ao constructor Trajano.

Não ha tanta razão, como acreditou o meu illustre amigo e collega, para censurar-se o governo de ser ingrato para com esse constructor. O governo fez grandes despesas para pôr em execução o seu systema e arriscou-se a perder muitos contos de réis, se as experiencias não correspondessem aos planos adoptados. Depois da experiencia em grande, mandada fazer pelo governo e com risco seu, é que o systema pôde ser preconizado e adoptado por outras nações, trazendo assim grande lucro ao mesmo constructor, que em algumas dellas tem privilegio de inventor.

As experiencias feitas em ponto pequeno não foram

decisivas; ellas dão ás vezes excellente resultado e depois em ponto maior falham absolutamente.

O governo, por consequencia, nesta parte protegeu bastante a esse nosso concidadão, e, quando digo o governo, não me refiro ao ministerio actual, mas aos ministros que se teem succedido. O Sr. Trajano foi á Europa para apresentar o seu plano ao almirantado, e obteve uma patente de privilegio na Inglaterra, e creio que em França; foi com licença do governo e com os vencimentos que tinha na occasião. Se os seus honorarios são pequenos em geral os nossos empregados, assim são pagos; dever-se-hia talvez augmentar os seus vencimentos, mas elles estavam em correspondencia com os outros empregados de igual categoria. E não eram esses vencimentos limitados á quantia que ha no orçamento, porque o ministerio da marinha também dava morada ao constructor, o que deve ser avaliado em mais 1:400\$ ou 1:600\$000.

Em que consiste a ingratidão do governo? Em não ter dado a licença que elle pedia, depois de ter posto em pratica o seu systema e dado o risco para dous navios que aqui estão. O Sr. Trajano pedia licença para ir á Europa; o nobre ministro não a concedeu; o Sr. Trajano solicitou sua demissão. Neste caso a questão era de interesse; convinha-lhe não servir ao Estado; o nobre ministro entendeu que seus serviços eram dispensaveis e deu-lhe a demissão. Eu teria dado a licença; teria combinado as cousas de modo que nem elle fizesse falta ao arsenal, nem deixasse de obter algum interesse fóra. Desconfio que houve má intelligencia e que o nobre ministro lhe concederia a licença, se alguma circumstancia especial não obstasse á sua boa vontade. Admirado de que o Sr. Trajano tivesse pedido demissão, admirado sim, porque é tão honesto e habil quando modesto (*apoiados*), e deixado o serviço do arsenal, perguntei-lhe o motivo, e respondeu-me que o fizera forçado, porque sua palavra estava empenhada a uma companhia, debaixo de certas penas; que elle mesmo desejava dirigir a construcção dos vapores da companhia, e aproveitava a occasião para mostrar a superioridade do seu systema; que tanto não queria deixar o serviço do arsenal que tinha proposto ao nobre ministro demorar-se só por quatro mezes na Europa...

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. está dizendo mais do que eu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...deixando aqui uma pessoa que, sob sua responsabilidade, continuasse na construcção dos dous navios, para que deu os planos.

O SR. ZACARIAS: – Melhor accusação não é possível.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O que concluo é que o nobre ministro lhe daria a licença de boa vontade, que houve algum motivo que inhibiu sua boa vontade.

O SR. ZACARIAS: – Essa raiz é que é preciso achar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Essa raiz só elle poderá explical-a. Lastimo que isto acontecesse, mas não perdi a esperanza de que o Sr. Trajano volte ao serviço do arsenal. (*Apoiados.*) Se elle não é o melhor constructor, é um optimo constructor, e digo: se não é o melhor constructor, porque o primeiro constructor do arsenal, o Sr. Level, se não fez descoberta...

O SR. ZACARIAS: – E' o primeiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ...é o primeiro tanto na numeração, como nos conhecimentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ahi estão a *Nitherohy* e a *Vital de Oliveira*; são duas charruas!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' optimo constructor. O nobre ministro queira desculpar-me de tomar-lhe tempo.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição n. 207 de 1869, relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

O SR. PARANAGUÁ: — Sr. presidente, já estava com a palavra ante-hontem para fazer algumas considerações sobre o projecto e sustentar as emendas que tive a honra de offerecer em 3ª discussão, quando o honrado senador pela provincia da Bahia, membro da commissão de marinha e guerra, obtendo a palavra pela ordem, apresentou uma nova serie de emendas de maxima importancia.

O meu embaraço, comquanto não o manifestasse, devia ser grande, tendo de emitir juizo sobre taes emendas, que mal podera ouvir, que difficilmente apreciaria, travando-se ellas com as emendas por mim offercidas.

O illustre senador pela provincia do Maranhão, o Sr. Vieira da Silva, comprehendendo semelhante embaraço, ainda que não manifestado, julgou conveniente pedir o adiamento da discussão até que as emendas do honrado senador pela provincia da Bahia pudessem ser publicadas no jornal da casa e apreciadas pelo senado.

Agradeço com toda a cordialidade essa generosa intervenção do nobre senador pelo Maranhão; foi fineza, toda espontanea, e que por isso mesmo penhorou-me duplamente. Assim o nobre senador habilitou-me a poder emitir um juizo mais fundamentado sobre essas emendas, e ainda mais o nobre senador livrou-me de fazer qualquer injustiça, o que para mim seria bastante sensivel, aos nobres senadores, membros da commissão de marinha e guerra.

As emendas apresentadas pela nobre commissão, ou antes pelo honrado senador pela Bahia, alteram consideravelmente os termos da questão, o que não deixa de facilitar a minha tarefa. Seguramente não podia desempenhar o meu dever, como desejo, se fosse obrigado naquella occasião a tomar em consideração as emendas a que alludo.

Sr. presidente, o projecto como está, com as emendas adoptadas na 2ª discussão, no ponto de vista moral, não consulta as necessidades do exercito; os elementos que compoem a força de 1ª linha não melhoram; o projecto, considerado debaixo do ponto de vista social e politico, não attende á sorte da população em geral; as liberdades individuaes não acham mais garantias; as industrias, as profissões uteis da vida civil, não encontram a necessaria protecção. Fallo do projecto com as emendas adoptadas na 2ª discussão. Eu havia, no começo daquella discussão, apresentado uma serie de emendas, que formavam um systema, modificando, é verdade, alguns pontos capitaes do projecto e outros, que não podiam como taes ser considerados.

Destas muito poucas foram adoptadas, disposições secundarias,

que não diziam respeito ao plano, ao systema do projecto; eram propriamente emendas de detalhe. As outras, as mais importantes, foram, posto que não combatidas com vantagem pelo honrado membro, relator das commissões, reunidas, impugnadas tenazmente, e afinal o senado não deu-me razão; e, pois, entendi, antes de chegar ao termo da encetada jornada, que devia quebrar o remo, visto como as emendas, constituindo um systema, sendo já algumas rejeitadas, o meu esforço seria de todo ponto inutil. Entretanto corre o tempo, continúa a discussão. A nobre commissão de marinha e guerra, que, aliás, parecia estar muito possuida da perfeição de sua obra, e o nobre ministro da guerra, que parecia inculcar já se ter dito a ultima palavra sobre a questão, vão chegando a um melhor accôrdo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Assim seja.

O SR. PARANAGUÁ: — ...a illustre commissão de marinha e guerra mostra-se mais cordata, o nobre ministro condescendente, aceita emendas importantes, e que bem mostra que esta materia tão grave, como é, por jogar com os mais altos interesses da sociedade, não deve ser decidida de afogadilho...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — ...que a discussão deve ser pausada, muito reflectida e meditada, para que se possam resolver as duvidas, attenta a difficuldade da materia; a soffreguidão é inconveniente e fóra de proposito.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — Continúa a discussão, os bons principios vão ganhando terreno, e o projecto melhora com as emendas. A nobre commissão, creio que no primeiro dia em que foi iniciado o debate, em 3ª discussão, apresentou varias emendas, o que contribuiu para que eu me animasse a restaurar algumas das emendas, que offereci na 2ª discussão, e a offerecer novas. Comprehendi que não estava dita a ultima palavra sobre o projecto, e que, comquanto o nobre ministro da guerra houvesse insinuado que no estado a que chegara esta discussão, nada mais se devia esperar do debate, que não podiamos ter a pretensão de convencer a alguem, que cada um ficará sempre com a sua opinião, eu vejo que o nobre ministro é o primeiro que, parlamentarmente, mostra-se modificado, que condescende, cede; a discussão apresenta uma phase nova; entramos em um terreno de bem entendidas e justas concessões, que não fica mal aos que sustentam, nem tão pouco aos que impugnam o projecto.

O nobre ministro da guerra já se declara favoravel a algumas das emendas que tive a honra de apresentar, embora não tivessem as mesmas merecido o seu assentimento na 2ª discussão. A nobre commissão de marinha e guerra, e especialmente o nobre senador pela provincia da Bahia (o Sr. visconde de Muritiba) não as rejeita, antes procura completal-as, offerecendo sub-emendas, o que simplifica muito a minha tarefa, porque no meu posto não duvido tambem ceder alguma cousa; nesta questão não póde haver capricho...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — ...em vista dos grandes interesses que estão na arena da discussão, e muito menos de minha

parte, porque, não sendo profissional, não posso ter a pretensão de querer fazer prevalecer a minha opinião em tudo.

Como disse sempre, não repillo o projecto em principio, acho-lhe disposições aceitaveis, outras susceptiveis de melhoramento; neste terreno instituiu-se o debate, procurei acompanhá-lo em seus pormenores, discutindo o projecto em todos os seus artigos, procurando traduzir em emendas as idéas que sustento.

Mas, disse eu, o projecto como está, com as emendas adoptadas na 2ª discussão, repellidas aquellas que tive a honra de offerer á consideração do senado, não consulta as necessidades do exercito; o exercito continuará a ser recrutado na infimas classes da sociedade. Embora diga o nobre ministro que o seu nivel moral tem de augmentar consideravelmente, peço licença para duvidar. Com o systema de isenções numerosas que o projecto consagra, com a exoneração pecuniaria, com a substituição pessoal, sem limitação, sem clausulas, sem regras que estabeleçam as condições relativas ao substituto e ao substituido, com a admissão de voluntarios estrangeiros, o exercito continuará a compôr-se dos peiores elementos da sociedade. O principio de igualdade deixa de ser convenientemente respeitado, porque eu não sei que haja igualdade, nem proporcionalidade neste imposto, de todos os mais oneroso, no imposto de sangue, quando um paga o tributo com o sangue e a sua vida e outro com o superfluo de sua renda; e tanto mais odioso é esse meio de exoneração de um dever sagrado, que pesa sobre todos os cidadãos, quanto da maneira por que se acha o projecto as clausulas salutaes, que eu havia offerido para regular um semelhante meio de isenção, foram repellidas. É verdade que hoje o nobre ministro da guerra, melhor aconselhado, aceita essas clausulas, reproduzidas em uma das minhas emendas. Ainda bem!... Não tenho senão elogios ao nobre ministro por um semelhante proceder.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA: – Eu faria o mesmo; não ha motivo para corar de chegarmos no dia seguinte a um melhor accôrdo, a que se não tinha podido na vespera. E' para isto que se instituiram os nossos debates; ao contrario fora melhor fecharem-se as portas desta casa.

O SR. ZACARIAS: – E alugal-a.

O SR. PARANAGUA: – A exoneração pecuniaria e a substituição pessoal estão consagradas no projecto; quando me propuz a regulal-as, estabelecendo certas clausulas, não obstante as considerações que tenho expendido mais de uma vez, mostrei que estou disposto tambem a ceder, não querendo sobre uma materia desta ordem estabelecer principios absolutos. E' preciso não perder de vista o passado, transigir com o presente, com o estado actual da nossa sociedade, até com os seus preconceitos, quando se legisla e estabelecem-se regras para o futuro; entretanto não nos esqueçamos que aquelles meios susceptiveis de maiores inconvenientes devem ser cercados de providencias que possam tornar menos nocivo o seu uso na pratica. E' o que quero hoje, foi o que quiz na 2ª discussão; procuro acautelá-lo com algumas emendas o que possa ter de odiosidade a exoneração por dinheiro.

Não dissimulemos, porém, que semelhante isenpção

assim como a da substituição pessoal ha de influir de uma maneira pernicioso sobre a composição do exercito. A repugnancia que ha na massa da população para o serviço militar ha de continuar, porque em taes circumstancias o pessoal do exercito não póde melhorar e, portanto, quando a sorte recahir sobre individuos que estejam em certas condições de idoneidade, estes procurarão por todos os meios eximir-se, farão os ultimos sacrificios.

A exoneração por dinheiro ha de dar em resultado que a guarda da riqueza, da honra e da integridade do paiz será de preferencia commettida, em ultima analyse, aos menos interessados nisso, aos mais miseraveis. Emquanto á substituição, está averiguado pelas estatisticas de todos os paizes mais adiantados do que nós, que o substituto é, em todos os tempos, o elemento mais pernicioso que conta o exercito, e admittido sem restricção, como está pelo projecto, devemos ficar certos de que seus efeitos entre nós serão menos nocivos.

Nem sequer vejo aqui estabelecida a substituição de numeros, que seguramente traria menos inconvenientes, porque diz respeito a individuos julgados aptos, que estão contemplados no mesmo recenseamento, esta substituição ou troca de numeros não é admittida, mas sim a substituição pessoal, seja qual for o individuo, sem que se estabeleçam condições que regulem sua admissão!

Ora, no exercito nós temos os designados pela sorte, e estes ou comparecem sem constrangimento ou são refractarios; temos os voluntarios, temos os engajados e os reengajados, isto é, os soldados velhos, que se contratam e prolongam o seu tempo de serviço activo, temos o voluntarios estrangeiros e os substitutos: este pessoal, digo eu, não tornar-se-ha melhor em nada, com as disposições que estão consignadas na projecto; eu quizera que, estabelecendo esta base das nossas instituições militares a lei do recrutamento, que assim se deve considerar, não perdessemos de vista a melhor composição do exercito. Tenho insistido sobre este ponto, porque vejo que as differentes classes, ou categorias a que alludi não de compôr-se, com o systema do projecto, dos peiores elementos: o exercito será aquillo que tem sido até hoje.

O nobre presidente do conselho disse uma verdade quando confessou que muitas das isenções do projecto eram contestaveis, e isenções contestaveis equivalem a outros tantos privilegios odiosos, que não de dar em resultado augmentar-se a irritação na massa geral da população e o desgosto nas fileiras. Serão os desherdados da fortuna os que não de compor o nosso exercito, e o seu desgosto crescerá na razão do menosprezo á classe, que ha de continuar. Se, porém, fossem adoptadas algumas das emendas por mim offeridas, creio que o mal havia de diminuir, senão remover-se inteiramente.

O projecto, estabelecendo e dando a preeminencia na ordem dos meios de composição do exercito ao engajamento de voluntarios, não cercou este principio das providencias necessarias para que se tornasse proficuo. Entendi que devia supprir a lacuna; os incentivos que procurei consagrar nas minhas emendas foram desatendidos pela nobre commissão e pelo senado.

Eu quizera que o tempo de serviço activo se reduzisse, estabelecendo-se differenças em favor daquelles que voluntariamente se apresentassem para o serviço do exercito (*apoiados*); entretanto, os voluntarios, se não são considerados

em peiores circumstancias, pelo menos não ficam em melhores do que aquelles que a sorte designar e, desde então, sendo, como é, a vida militar tão cheia de perigos e de tantas asperezas, não é de crer que venham muitos individuos offerecer se ao serviço voluntariamente. Era natural, uma vez que o projecto dá preeminencia ao engajamento de voluntarios, que cercasse este meio das providencias necessarias para que se podesse tornar-se uma realidade; e como a commissão de marinha e guerra se mostra mais cordata, e o nobre ministro da guerra mais condescendente, eu não desespere de ainda chamal-os a melhor accôrdo senão para adoptarem, inteiramente ou em todas as suas partes as emendas que offereci a este respeito, ao menos para que os voluntarios sirvam só por quatro annos, servindo por seis aquelles que forem designados pela sorte.

O SR. JAGUARIBE: – Attenda a que os voluntarios teem a vantagem do premio e do soldo.

O SR. PARANAGUÁ: – O nobre senador parece que não prestou toda a attenção ao projecto das nobres commissões ou ás suas emendas.

O SR. ZACARIAS: – Quando prestará? Depois da 3ª discussão?

O SR. PARANAGUÁ: – V. Ex. ha de recordar-se que os voluntarios, quanto ao premio, estão nas mesmas condições que os designados não refractarios, isto é, dá-se premio aquelles que são designados pela sorte e que vem cumprir seu dever e em tempo de guerra dá-se-lhes até premio dobrado!... Portanto, com razão disse eu, se os voluntarios não estão em peiores condições, não estão seguramente em melhores condições que os designados pela sorte. Não ha incentivos que animem o cidadão a offerecer-se para o serviço do exercito. Se fôr designado pela sorte e cumprir seu dever, tem o mesmo premio que aquelle que se offerecer; isto é o que está no projecto.

O SR. JAGUARIBE: – Não, senhor.

O SR. PARANAGUÁ: – Se o nobre senador me contestar eu lerei a disposição, mas ficará patente que S. Ex. está esquecido do trabalho que lhe foi commettido para examinar e dar parecer ao senado.

O SR. JAGUARIBE: – É questão de intelligencia.

O SR. PARANAGUÁ: – Então obriga-me a ler.

O SR. JAGUARIBE: – Está em seu direito.

O SR. PARANAGUÁ: – Diz o art. 4º § 4º: «Os voluntarios e os designados não refractarios receberão o premio e vantagens que estiverem marcados em lei»; estão na mesma linha; recebem o premio e vantagens de voluntarios.

O SR. JAGUARIBE: – As vantagens não podem ser as mesmas, isso depende do regulamento.

O SR. PARANAGUÁ: – Diz mais o projecto, no art. 5º (em tempo de guerra): «Os alistados que se apresentarem em tempo devido receberão em dobro o premio e vantagens de voluntario, marcados na lei.»

Não pôde haver nada mais claro; entretanto um membro da commissão contesta a minha asserção!...

Não ha, portanto, estímulos que demovam o cidadão a

deixar os habitos da vida civil para entregar-se á dura profissão das armas.

O SR. SARAIVA: – Os. Srs. ministros não querem voluntarios.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Teem medo dos voluntarios.

O SR. PARANAGUÁ: – Como a nobre commissão mostra-se mais cordata e o nobre ministro mais condescendente, como é necessario que está lei saia com a autoridade e concurso de todas as opiniões, o que não se deve desprezar em outros assumptos, quanto mais neste, que é de tanta ponderação, eu talvez apresente a seguinte emenda ao § 3º do art. 4º:

«Os voluntarios servirão por quatro annos»: o mais como está no paragrapho. Isto sómente quanto aos voluntarios; os sorteados sirvam durante o tempo que marca o artigo.

Não exijo muito, porque, pelo projecto vindo da camara dos Srs. deputados, era reduzido aquelle tempo a cinco annos para os designados, e o projecto primitivo reduzia a quatro annos os prazos do serviço activo bem como da reserva.

Pelo systema de minhas emendas os prazos são reduzidos a quatro annos para os designados e a tres para os voluntarios; mas, se se entender que os prazos assim reduzidos podem prejudicar a formação de bons soldados, é um meio conciliatorio que me parece aceitavel, esse que offereço; e não prevaleça o receio de grandes contingentes, porque ainda continúa o prazo de seis annos para os designados, quando o projecto da camara dos deputados marcava cinco annos, e lá esta idéa teve o assentimento e foi sustentada pelo nobre relator da commissão, o Sr. visconde de Muritiba, então ministro da guerra.

Eu não creio que, adoptadas todas as emendas que offerecemos com o intuito de melhorar o projecto, elle deixe de offerecer na pratica grandes difficuldades e de encontrar repugnancia na opposição, mas isto não é parte para que deixemos de esforçar-nos por melhorar a lei e suavisar, o mais possivel, este pesado sacrificio.

Estou que, estabelecida essa grande differença de prazos, consignada na emenda que tenho em mão, é muito provavel que concorra maior numero de voluntarios para as fileiras do exercito, porquanto aquelles individuos, que não contarem com os meios de exoneração, hão de preferir o serviço por quatro annos a sujeitarem-se á contingencia da sorte para ficarem servindo por seis annos.

Quanto á admissão de estrangeiros, continuo a pronunciar-me contra. Trata-se de uma lei permanente, de uma lei de organização e não parece bem que lancemos desde já nossas vistas para um elemento estranho, quando tratamos de prover os meios de defeza do paiz, de sua honra, de sua integridade. Em paiz nenhum me consta que, tratando-se de instituições militares, assim se tenha procedido. Póde-se lançar mão de semelhante recurso em circumstancias extraordinarias, mas não consignal-o, como se pretende, em uma lei de organização do exercito. Se consulto a legislação de outros paizes, vejo expressamente os estrangeiros excluidos; assim dispõe a lei franceza, a lei prussiana e a lei portugueza, o que não quer dizer que

não se lance mão desse recurso, em circumstancias extraordinarias, por um voto do parlamento.

O projecto, como passou em 2ª discussão, não attende á sorte da população em geral; com as emendas que offereci ultimamente e as sub-emendas do honrado visconde de Muritiba estou persuadido de que, havendo lealdade na execução, a sorte da população melhora.

Pelo art. 5º e outras disposições do projecto o paiz ficaria militarizado. Embora dissessem o nobre ministro da guerra e o illustrado relator das commissões que o systema das minhas emendas é que tendia a militarisar o paiz, a militarisação resultará do art. 5º, combinado com o art. 3º, § 5º; não só a classe inteira do anno do contingente senão as classes anteriores, todas ficam por 10 annos sujeitas á contingencia do serviço militar, ao arbitrio do governo; a classe na qual se fizer o sorteio, ficará subsidiariamente obrigada, até o ultimo dos alistados, a preencher as vagas que houverem durante o anno; a classe inteira, segundo a ordem dos numeros, poderá ser chamada ao serviço ordinario. Pela emenda por mim offerecida o sorteio fica limitado; os que não forem nelle comprehendidos não podem ser chamados, e essa emenda merece o assentimento do nobre ministro da guerra, merece o acolhimento da nobre commissão, especialmente do nobre senador pela provincia da Bahia. Com a minha emenda os termos da questão são outros, temos já um sorteio limitado...

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Os individuos que escaparem ao sorteio ficam livres; outro tanto não acontecerá, se prevalecer a doutrina do projecto.

Offereci ao art. 5º uma emenda, que parece ter merecido tambem o favor do nobre senador pela Bahia, porquanto S. Ex. apresentou-lhe uma parte complementar completando-a, e eu estou de accôrdo com esse complemento, porque é a consagração do voto do parlamento para os casos de chamamento das classes anteriores em circumstancias extraordinarias; a intervenção do parlamento resolve a questão por meio de uma deliberação solemne, por meio de uma lei. Portanto, temos já ganho algum terreno no melhoramento do projecto; os verdadeiros principios vão recebendo sua consagração por parte daquelles que mais tenazmente se tinham opposto á sua adopção. Talvez que não nos tivéssemos entendido bem; felicito-me de que agora se aclarem as duvidas melhor, e que os nobres senadores e o honrado ministro aceitem os principios que tendem incontestavelmente a melhorar o projecto, alterando-lhe o systema.

Temos conseguido o sorteio limitado, embora comprehenda este o triplo do numero correspondente ao contingente exigido; no caso de circumstancias extraordinarias temos a intervenção dos representantes da nação para chamar as classes anteriores. Eu, pela minha parte, estou de accôrdo e aceito de bom grado a sub-emenda do nobre visconde de Muritiba, porque ella é o complemento da minha emenda substitutiva do art. 5º. Ficam pela minha emenda desobrigados do serviço do exercito e vão servir na guarda nacional os individuos que escaparem do sorteio, os quaes só por um acto legislativo, em circumstancias extraordinarias, podem ser incorporados ao exercito: estamos de accôrdo.

Portanto, dizia eu com toda verdade que a sorte da população não havia sido attendida convenientemente pelo projecto do modo como fora approved na 2ª discussão: se forem adoptadas as novas emendas por mim offerecidas com o complemento que propoz o nobre senador pela provincia da Bahia, os cidadãos que compozerem as classes anteriores á do contingente, bem como os não sorteados desta ultima não estarão enfeixados nas mãos do ministro da guerra, irão fazer parte da milicia civica e só em circumstancias extraordinarias e por acto legislativo poderão ser chamados ao serviço do exercito, serviço que não deve prolongar-se além da guerra.

Reduzida, pois, a questão a estes termos, vê-se que não é a mesma que fora posta anteriormente; e, portanto, a discussão serviu, o tempo decorrido não foi perdido; á agitação do debate succede a calma e a reflexão, os bons principios vão ganhando terreno; e, pois, não devemos desesperar de que elles sejam adoptados em proveito de uma lei tão importante como é esta; o mais poder-se-ha fazer ao depois, á medida que a experiencia fôr demonstrando as lacunas.

Mas, se o projecto, repellidas as emendas apresentadas em 2ª discussão, tem os inconvenientes a que tenho alludido, com relação ao pessoal do exercito, e pelo que diz respeito ás garantias individuaes, ás industrias, ás profissões; se com effeito a doutrina do art. 5º faz pairar constantemente a incerteza e o temor sobre todos os individuos das classes anteriores e não sómente sobre, aquelles que fizerem parte da lista donde tem de ser tirado o contingente do anno, cortados esses fios que se acham presos nas mãos do ministro da guerra, aquelles individuos não sorteados podem estar um pouco mais desassombrados, certos de que não serão chamados senão em circumstancias extraordinarias e em virtude de lei; então nos será licito apreciar e resolver em que termos se deve exigir o sacrificio; o governo coarctado no arbitrio que lhe daria o art. 5º não resolverá facilmente guerras injustas.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – O projecto, senhores, tambem deve ser considerado na sua economia. Elle contém disposições incongruentes ou contradictorias, que se annullam ou prejudicam o seu verdadeiro sentido. E nesta parte preciso de toda attenção dos nobres membros da commissão, porque algumas emendas hão de ser ainda feitas pelos nobres membros. Eu não as fiz, por entender que pertencem mais propriamente á nobre commissão de marinha e guerra. Ha algumas disposições que pela referencia de outras subseqüentes ou pela collocação em que se acham se contradizem ou se annullam; outras, que são de mera redacção, mas em termos taes que não podem deixar de ser attendidas pela nobre commissão.

Não posso attribuir isso senão a descuido, não é uma censura que faço; não me offendo com algumas faltas que escapem em um trabalho desta ordem, de sua natureza complicado.

Mas, antes de entrar nesta apreciação em que, estou persuadido, hei de ser acompanhado, pela nobre commissão, fazendo ella ainda emendas no projecto (ha de fazel-as), devo justificar algumas emendas minhas. Receio que falte-me tempo e que me veja forçado a deixar sem resposta algumas observações do honrado ministro da

guerra... Hesito, não sei se cumpra primeiro aquelle dever para com a nobre commissão, afim de que ponha de accôrdo esta obra em suas partes, faça desaparecer certas antinomias, harmonise essas disposições que se contradizem, que se annullam, e offereça algumas emendas de redacção, sem o que ficará prejudicado o sentido do projecto; não sei se entre desde já nessa apreciação ou se, por deferencia ao nobre ministro da guerra e mesmo por amor da minhas emendas, trate primeiro de justifical-as, oppondo uma breve contestação ao que disse em contrario a ellas o nobre ministro.

Tomarei em consideração primeiramente as observações de S. Ex., procurando resumir-me o mais que for possível, a vêr se posso hoje entrar no exame da economia do projecto e demonstrar á nobre commissão algumas emendas que ella deve e estou persuadido que ha de fazer.

O nobre ministro da guerra, a quem agradeço ainda uma vez o acolhimento que se dignou de prestar a varias emendas minhas repellidas aliás na 2ª discussão, não aceitou a primeira emenda que offereci com relação ao supprimento de força para a nossa marinha de guerra. Acho que o nobre ministro não tem razão e lastimo que não esteja presente o nobre ministro da marinha, com cujo auxilio eu devera contar neste momento, em que propugno pela independencia da sua repartição. Eu não sei como o nobre ministro da marinha consente em que o fornecimento de praças para a marinha de guerra, objecto todo de sua competencia, fique sujeito ao nobre ministro da guerra.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Aceita o refugio.

O SR. PARANAGUÁ: – Contenta-se com as migalhas que lhe são offerecidas pelo ministerio da guerra; não sei como o nobre ministro da marinha sujeita-se a essa posição subalterna.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Pois, quando o ministerio da marinha tem já uma inscripção maritima, quando ha um alistamento dos individuos dados á vida do mar a cargo das capitancias dos portos, o nobre ministro da marinha abre mão desse recurso, que elle pôde fiscalisar e desenvolver, para entregar a seu collega da guerra?!

Disse o nobre ministro da guerra que neste negocio a competencia, a jurisdicção é da lei, a lei é que dispõe e a sorte é que designa. Mas, senhores, como se faz o alistamento? Debaixo das vistas do ministro da guerra. O fornecimento dos contingentes presuppõem uma operação complexa: temos o recenseamento, a organização dos quadros, o exame e rectificação delles, os recursos, a remessa do presidente da provincia e deste para o ministro da guerra, a reunião de todos esses elementos, a distribuição pelas provincias, a subdivisão pelas freguezias, o sorteamento e depois do sorteamento ha ainda as reclamações e em todos esses pormenores a ultima palavra compete sempre ao ministro da guerra; dos alistamentos e do sorteio os recursos vão em ultima instancia para o ministro da guerra, que é afinal quem decide. Como é que S. Ex. diz que a competencia, a jurisdicção é da lei, se o nobre ministro é quem decide afinal e seu nobre collega da marinha tem de aceitar tudo quanto S. Ex. lhe quizer

dar? E não só o nobre ministro decide, tomando a questão nesse ponto de vista da lei, como até conhece da idoneidade dos homens que se devem dedicar á vida do mar, tudo ficará a cargo do ministro da guerra. Era melhor que se supprimissem logo a pasta da marinha, passando os seus negocios a cargo do ministro da guerra.

Portanto, acho que o nobre ministro, respeitando a competencia indicada pela differença das materias, deve ser o primeiro a apartar de si tamanho encargo, deixando a seu collega da marinha o cuidado de desenvolver e aproveitar esse recurso, conforme as necessidades da marinha de guerra. Isso é uma innovação, que não acha apoio na legislação de paiz nenhum.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nem na constituição, que quer duas ordenanças.

O SR. PARANAGUÁ: – Em França, nem a lei da conscripção, que é do anno IV 19 fructidor, 5 de Setembro de 1798, nem a lei de 10 de Março de 1818, nem a lei de 21 Março de 1832, modificada pela lei de Julho de 1855, consagraram semelhante principio; a competencia do supprimento de força para a marinha de guerra foi sempre respeitada. A lei belga de 3 de Junho de 1870 tambem respeitou essa competencia; o 1º artigo dessa lei diz assim: «o recrutamento do exercito tem logar por meio de engajamento de voluntarios e pelos chamamentos annuaes.»

A lei franceza tambem diz no art. 1º: «O exercito se recruta por chamamento e por meio de engajamentos voluntarios.» A lei portugueza dispõe da mesma fórmula, sempre com relação ao exercito. Todas as instituições, todas as leis dos paizes cultos consagram esta separação. Donde vem, portanto, semelhante confusão de idéas? Fora o caso de convidar o nobre senador pela provincia de Goyaz para achar a raiz deste negocio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Entretanto vejamos se eu posso achar a raiz.

O SR. ZACARIAS: – E' que a escola vae se propagando. A commissão de que fazia parte o Sr. visconde do Rio Branco propunha a separação.

O SR. PARANAGUÁ: – Se estudo este projecto no seu systema e em grande parte dos seus artigos, vejo o transumpto do projecto da commissão de exame da legislação militar, presidida por Sua Alteza o Sr. conde d'Eu.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. PARANAGUÁ: – Alli acha-se a raiz, a fonte, assim como tambem esse trabalho, foi procural-a na lei franceza de 1832 e em varios projectos apresentados em differentes épocas, creio que desde 1828, na camara dos Srs. deputados por pessoas mais ou menos versadas nestas materias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tudo é negocio por atacado.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas, procurando a raiz, deparo com o art. 11 do projecto da commissão de exame da legislação militar, o qual diz o seguinte: «O ministro da guerra fornecerá ao da marinha; *sempre que seja insufficiente*

(note bem o senado) o recrutamento entre a gente do mar...

O SR. ZACARIAS: – Isto é outra cousa. Esta idéa podia ficar.

O SR. PARANAGUA': – ...um contingente escolhido dentre os chamados do alistamento do exercito, que forem mais idoneos para o serviço da armada.»

Bem; assim respeita-se a competencia das materias e a ingerencia do ministro no supprimento da força necessaria para a marinha de guerra; assim a sua autonomia não soffre: o ministro da guerra vem em seu auxilio, no caso de insufficiencia; assim tem-se sempre praticado, o nobre ministro o tem feito, fiz eu no tempo da guerra; mas assumir o nobre ministro a si a jurisdicção, que lhe não pertence...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; a fiscalisação desse serviço.

O SR. PARANAGUÁ: – ...a fiscalisação de serviço estranho, organisa-o debaixo de suas vistas immediatas, monopolisa-o, isto o nobre ministro da marinha não podia soffrer, porque não era ceder do que lhe pertencia, e sim ceder de prerogativas, de prerogativas que são conferidas por lei, que constituem attribuições proprias do cargo. O nobre ministro da guerra não o devia fazer, e ainda que elle pretendesse fazel-o, o nobre ministro da marinha não devia consentir.

Portanto, me parece que a nobre commissão, indo á fonte indicada, não traduziu bem o pensamento da commissão de exame da legislação militar...

O SR. ZACARIAS: – Não soube beber.

O SR. PARANAGUÁ: – ...não soube, assim como equivocando-se a outros respeitos, transplantando para o nosso direito indisposições de outras leis, que ficaram com sentido diverso do que tinham em sua origem. Espero que a nobre commissão ha de concordar comigo e ha de indireitar isto.

Espero igualmente que o nobre ministro da guerra concordará comigo e adoptará a 1ª emenda, que justifica-se por sua natureza. As razões adduzidas pelo nobre ministro, como demonstrei, não prevalecem: não é a competencia da lei, nem a designação da sorte, é a palavra do nobre ministro que vem a prevalecer em negocios da attribuição do seu collega da marinha. Portanto, entendo que o nobre ministro deve aceitar a emenda, tanto mais quanto esta doutrina não acha apoio na legislação dos povos mais adiantados; só a Russia é que a admite. Está mesmo na natureza das cousas: o negocio é distincto, pertence a repartição differente; quando não fossem os precedentes, que veem muito ao caso, bastava esta razão.

Nas considerações que tenho feito sobre o projecto acha-se a justificação de algumas emendas que não foram adoptadas pelo honrado ministro da guerra; e como o tempo urge, não tornarei mais a estas para poder occupar-me com outras, de que tratou o nobre ministro.

A que diz respeito á divisão dos districtos foi muito impugnada por S. Ex. não só nesta, como na 2ª discussão, asseverando então S. Ex. que; ainda quando se levasse á evidencia que um semelhante meio era o mais conducente a obter-se grande numero de voluntarios, não

lhe prestaria o seu apoio pelos graves inconvenientes que encerra.

Eu preciso lêr esse artigo additivo, que diz o seguinte: (*Lendo.*)

«O Imperio se dividirá em quatro districtos militares, conforme o governo julgar mais conveniente.

Nestes districtos, em circumstancias ordinarias, servirão os sorteados, dos mesmos, que comparecerem nos prazos marcados, e os que, isentos ou não do alistamento e sorteio, se offerecerem voluntariamente para o exercito.

Em cada um dos referidos districtos haverá, conforme a sua importancia e extensão, os depositos de recrutas que forem necessarios.

Nestes depositos se organizarão os registros e escripturação concorrentes aos contingentes annuaes, ao engajamento de voluntarios e ás praças licenciadas que, pertencendo á reserva do exercito, fixarem a sua residencia nos mesmos districtos.»

O nobre ministro enxergou graves inconvenientes na adopção de semelhante medida; disse que ella é subversiva da homogeneidade, da unidade que deve haver no exercito. Isso deveria desanimar-me, se eu me não sentisse escudado com autoridades de grande valor, não só em relação a outros paizes onde o mesmo acto se dá, como ao nosso, para onde queremos transplantar a disposição. Esta idéa se acha consignada no meu relatorio de 1868; sobre ella, assim como sobre outros pontos, constantes de um discurso que proferi na camara dos Srs. deputados, tive de ouvir aos nossos generaes. E a este respeito tenho a opinião, muito valiosa, de pessoa competente e muito illustrada, altamente qualificada, que exprime-se nestes termos: «Repartição do exercito em quatro divisões.» E' este um dos pontos em que tenho a satisfação de achar-me de inteiro accôrdo com o Sr. ministro (é um marechal do exercito que se exprime assim); tenho mesmo para mim que semelhante providencia é absolutamente indispensavel para manter o nosso exercito no pé de disciplina, de efficiencia que é necessario, concentrando-se todos os elementos das differentes armas sob as vistas de um chefe, que por sua administração e commando fique responsavel.»

Tenho esta autoridade de grande valor no paiz com relação ao ponto da questão, sobre que tive de ouvir aos nossos generaes. Talvez podesse chamar em meu auxilio o parecer de mais alguns distinctos generaes; mas, não tendo presentes esses trabalhos, deparei felizmente com as observações que acabo de ler de uma excellente memoria, redigido por Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, a respeito de varios pontos, sobre os quaes consultei aos nossos generaes, como sabe o Sr. duque de Caxias.

Quanto a autoridades de paizes estrangeiros, eu tenho a do general Trouchu. Dizia elle: «Pela descentralisação vós tereis um exercito que se mobilisará por grupos, tendo em cada um delles todos os elementos de sua existencia propria, e estarão sempre promptos na paz para a guerra.»

Tenho o exemplo da Belgica; ella está dividida em commandos territoriaes; o territorio do reino é repartido em quatro grandes commandos militares, chamados divisões territoriaes e em nove commandos provinciaes, comprehendendo um certo numero de commandos de praças, etc. O 1º districto militar tem sua séde em Gand,

o 2º em Mons, o 3º em Liège, o 4º em Anvers. A Rússia está dividida em doze regiões, as quaes se subdividem, cada uma, em quatro districtos ou circumscripções, em relação ao recrutamento.

Não vejo, portanto, que semelhante disposição seja uma medida perniciosa, que vá destruir a homogeneidade do exercito; ao contrario, parece-me a mais conveniente, porque proporciona a reunião de differentes corpos de todas as armas, e as evoluções militares se poderiam praticar da maneira mais util, mais proficua. Accresce que o artigo não comprehende as circumstancias extraordinarias; diz respeito ao tempo de paz; em caso de guerra o exercito recebe a organização que as necessidades do momento aconselham, quanto á collocação do seu pessoal.

Assim harmonizam-se todos os interesses, os interesses sociaes com o interesse militar, sem detrimento do serviço publico.

Mas o nobre ministro da guerra desfigurou a emenda, como se eu pretendesse crear exercitos provinciaes, exercitos de aldeia.

Este vasto Imperio, dividido em quatro circumscripções, conforme as necessidades do serviço, havendo em cada uma dellas um chefe, que será um marechal de campo ou um tenente-general, não póde prejudicar a disciplina e a solidez das tropas, ao contrario, deve melhora-las porque, de feito, haverá concentração de forças que hoje estão dispersas pelas 20 provincias do Imperio, fazendo serviço de policia e de destacamento.

Não vejo, nem o nobre ministro o demonstrou, como a força repartida em 4 grandes divisões, comprehendendo as tres armas, sob o commando de um chefe, perde a sua homogeneidade.

Mas o nobre ministro, como dizia, desfigurou a emenda com a mal cabida designação de exercitos provinciaes. Não os quero; ao contrario, o meu additivo consagra um principio mais governamental, quero concentrar as forças em 4 pontos differentes, não as quero dessiminadas, como estão, pelas provincias, fazendo serviço de destacamentos e serviço policial; não fallo nos corpos fixos; estabeleço 4 grandes circumscripções; trato de concentrar ahi a força das tres armas em uma região mais apropriada aos individuos de cada districto, quanto ao clima. Se o nobre ministro prevaleceu-se dos principios de humanidade, esses principios pedem que os individuos sirvam naquella região, que é mais adoptada ao seu organismo, onde estão mais perto dos recursos de suas familias; as considerações de humanidade conspiram para adoptar-se a idéa de districtos militares, que constitue, ao mesmo tempo, um incentivo poderoso para aquisição de voluntarios, accrescendo que não prejudica de modo algum a mobilidade do exercito, porquanto já veem os corpos organizados, com outro aspecto, com mais disciplina.

O nobre ministro, invertendo os termos e o sentido da emenda, procurou combater-me, mas não conseguiu. O mesmo aconteceu-lhe a respeito da emenda que offereci providenciando sobre o modo pratico de effectuar-se a baixa, a que tem direito toda individuo que acaba seu tempo. O nobre ministro quer que se dê immediatamente e não dentro de um mez, sob sanção penal, como dispõe a minha emenda, salvando o caso de guerra: salvando o caso de guerra, não, disse o nobre ministro, immediatamente, independente de qualquer pretexto. O nobre

ministro, perdôe-me que lhe diga, que, entregando-se aos arroubos do seu liberalismo em semelhante occasião, esqueceu-se das disposições do projecto, ou não considerou os termos da emenda. E' uma resposta cabal aquella que vou dar ao nobre ministro, não se affligia com isso; não ha replica; S. Ex. verá; attenda-me.

Diz o artigo additivo, que não mereceu o assentimento do nobre ministro, e que aliás devia receber acolhimento o mais pressuroso em vista dos termos com que o nobre ministro tentou impugnal-o (*lendo*):

«A qualquer praça, que finde o seu tempo de serviço activo...»

O senado recorda-se que o projecto contempla o serviço activo e o serviço de reserva; o individuo sorteado passa seis annos no serviço activo e tres na reserva, somente em caso extraordinario, isto é, no caso de guerra externa ou interna é que o mesmo individuo volta ao serviço das armas.

O individuo completando o seu tempo de serviço activo não fica inteiramente desobrigado, conforme o projecto. Minha emenda o que dispõe? Respeitando as disposições do projecto, diz: «Salvo o caso de guerra interna ou externa, isto é, salvo o caso que pelo projecto, implicitamente, está resalvado.» O nobre ministro disse: «Não, independente de qualquer pretexto,» isto é, queremos que o individuo tenha baixa immediatamente ainda no caso de guerra interna ou externa! O que nós estabelecemos de um modo expresso é que qualquer praça que finde seu tempo de serviço activo, não querendo contratar-se, tenha a competente licença ou escusa do serviço, dentro de uma mez imperterivelmente, salvo o caso de guerra interna ou externa, o que está previsto no art. 4º § 2º, em que declara-se que os individuos que teem preenchido seu tempo de serviço activo são ainda obrigados a servir em circumstancias extraordinarias; ficam na reserva durante tres annos e são de preferencia chamados no caso de se verificarem aquellas circumstancias; portanto, digo eu: salvo o caso de guerra interna ou externa, ou individuo terá sua baixa imperterivelmente dentro de um mez. O nobre ministro, querendo mais do que isso, não quer o que dispõe a lei. E' um preceito da lei, cuja execução a emenda acautela, como fica demonstrado com a maior evidencia.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não é.

O SR. PARANAGUÁ: – Oh! senhores, é negar a luz.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O chamamento da reserva é um processo, e então não é a continuação do serviço activo.

O SR. PARANAGUÁ: – Então quer que seja licenciado, vá para a reserva, ausente-se, e ao depois seja chamado?! A lei diz claramente: é obrigado a servir, no caso que já mencionei; entretanto o nobre ministro, combatendo esta mesma disposição na 2ª discussão, impugnou-a por outras razões, pelos inconvenientes que dahi podiam vir, por não estar o governo aparelhado para preencher essas faltas immediatamente. Se naquella occasião S. Ex. achava curto o prazo fatal, como parece-lhe agora demasiado?!

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – A reserva virá por sua vez, segundo seu processo.

O SR. PARANAGUÁ: – Parece-me que tenho sufficientemente justificado as emendas que foram impugnadas.

O nobre ministro aceitou as que se referem ao art. 1º § 2º n. 1 restrictivas da exoneração por dinheiro, ao art. 2º relativamente á idade de 18 annos completos, ao art. 3º § 5º limitando o sorteio, a do art. 5º como consequencia desta; tambem mereceu benevolo acolhimento de S. Ex. a ultima a respeito da reforma com soldo por inteiro e remuneração de 1:000\$ aos voluntarios ou aos designados que tiverem comparecido em devido tempo.

A hora está quasi a dar, entretanto ha no meu discurso uma parte que interessa muito á nobre commissão; SS. EExs. hão de desejar que eu diga alguma cousa para corrigirem-se essas antinomias, essas incongruencias que annullam ou prejudicam o sentido da lei, e alguns defeitos de redacção que seguramente escaparam. Verei se ha tempo para isso.

No n. 4º do art. 1º noto um defeito de redacção. «O irmão que servir de amparo e alimentar a irmã solteira honesta, ou viuva que viver em sua companhia, ou orphãos menores de 18 annos a quem alimente e eduque» Esta redacção precisa ser emendada, ao contrario teremos – o irmão que servir de amparo e *alimentar* a orphãos menores de 18 annos a quem *alimente* e eduque. Não é uma censura que faço á commissão, é uma observação amigavel; isso podia escapar, mas não deve ficar.

Agora o n. 6 do mesmo art. 1º «O viuvo que tiver filho legitimo ou *legitimado* que alimente e eduque.» Esta disposição tem sua origem no projecto da commissão de exame da legislação militar, no art. 2º § 6º á pag. 22; dahi é que foi transplantada esta disposição. Mas devo notar que a palavra *legitimado* póde trazer duvidas, tanto mais quanto no art. 4º § 2º, no art. 5º ns. 1º, 2º e 3º, bem como em alguns outros artigos não se usa do mesmo termo. Ora, não é isso indifferente. Aqui se diz filho legitimo ou legitimado, nas outras disposições a que acabo de referir-me se diz filho legitimo, em outras se diz filho, entretanto me parece que o projecto quer exprimir sempre a mesma idéa, mas usa de termos que teem, na sciencia do direito, uma significação diversa que estabelecem relações juridicas differentes, e suppoem disposições tambem muito diversas.

O SR. JAGUARIBE: – Esse artigo interpretará os outros.

O SR. PARANAGUÁ: – Santo Deus! como quer justificar isso o nobre senador? S. Ex. ha de comprehender que estou fazendo um serviço de amigo quando aponto essas incoherencias flagrantes que tendem a prejudicar o sentido da lei. Diz o nobre senador que essa disposição servirá para conhecer-se o sentido de outras, logo a duvida e procedente. Mas, quaes são os filhos legitimados?

O SR. JAGUARIBE: – Os que se legitimam por subsequente matrimonio.

O SR. PARANAGUÁ: – Serão só aquelles que se legitimam por subsequente matrimonio? Serão aquelles que se perfilham, que se reconhecem por escriptura publica ou por outros meios admitidos em direito, como antigamente se fazia, *per rescriptum principis*?

O SR. NABUCO: – E' verdade.

O SR. PARANAGUÁ: – Legitimados por subsequente

matrimonio poderão ser os filhos esurios, os adulterinos, os incestuosos, ou somente os naturaes? Vejam os nobres senadores quantas duvidas podem provir desta disposição, tanto mais quanto, querendo exprimir-se a mesma idéa, usa-se de termos technicos, que exprimem relações diversas, em outros artigos do projecto. Estou fallando perante uma camara que reúne as maiores illustrações do paiz; os juriconsultos que me ouvem digam se posso ser demovido pelo aparte do nobre senador pela provincia do Ceará, embora respeite os seus conhecimentos. A questão não é tão simples que possa ser decidida de leve, sem vêr a lei, sem alguma reflexão mais.

Veja o nobre senador que pela Ord. liv. 2º tit. 35 § 12 torna-se duvidoso o alcance e o sentido desta disposição, em vista das opiniões encontradas que ha sobre a legitimação dos filhos por subsequente matrimonio.

Legitimam-se todos os filhos indistinctamente? Os termos em que se acha concebida a Ord. citada *ibi*, comtanto que este filho fosse tal, que com direito podesse ser legitimado por seguinte matrimonio, dão a entender que nem todos os filhos legitimam-se por subsequente matrimonio, conforme o direito. Mas, a que direito refere-se esta Ord.? Será o direito romano ou o direito canonico? Sendo o direito canonico, deve este ser entendido como a sentença dos canonistas, como fôra propalada por Bohemero, mais ampla que a de Benedicto XIV; e como querem alguns dos mais abalisados juriconsultos, entre elles Mello Freire, Coelho da Rocha, Liz Teixeira e Borges Carneiro? Estes entendem que o matrimonio subsequente, validamente contrahido, faz desaparecer toda a macula antecedente e legitima o filho, qualquer que seja o impedimento que porventura tivesse havido entre seus progenitores, por virtude da clausula da dispensa pontificia – *prolem susceptam, si qua sit, et suscipiendam exinde legitiman discernimus*. – Da outra camara veio, ha pouco uma resolução interpretativa desta Ord....

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – ...e a commissão de legislação já deu um luminoso parecer em contrario á intelligencia que se pretende firmar.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – E para que havemos de usar na lei de uma expressão que vae suscitar duvidas na pratica, principalmente, sendo combinada com outras disposições do mesmo projecto?

O SR. ZACARIAS: – Podendo-se usar de uma palavra só.

O SR. PARANAGUÁ: – Aqui são filhos legitimos e legitimados, adiante trata só de legitimos, e em outro lugar se diz filhos, simplesmente, sem se declarar a sua qualidade. A expressão deve ser a mesma; não é indifferentes, são termos technicos, que exprimem idéas, e a estas idéas estão ligados direitos, e por consequencia não é licito ao nobre senador pelo Ceará usar de termos que na pratica hão de ser causa de muitas duvidas, em prejuizos dos direitos do cidadão. Faço um serviço de amigo, e estou que a nobre commissão restabelecerá a harmonia necessaria entre as differentes disposições deste projecto. Além de outras refiro-me ao art. 4º § 2º, art. 5º, ns. 1º, 2º e 3º. Naquelle faz-se menção especial de filhos legitimos, unicamente,

neste a referencia é a filhos, em geral; entretanto o pensamento do legislador não pôde ser o de excluir os filhos legitimados que por este artigo são favorecidos, nem tão pouco contemplar em pé de igualdade os filhos naturaes de qualquer especie que sejam. E', pois, evidente a necessidade de definir melhor, e de harmonisar semelhantes disposições.

Como esta ha outras. A commissão que encarregou-se da sustentação do projecto ha de receber estas amigaveis observações e pôr em harmonia o seu trabalho. Vejamos ainda o art. 1º § 1º n. 8º, e reconheça a nobre commissão a necessidade de uma emenda que se ha de fazer (*lendo*):

«§ 1º São isentos do serviço do exercito e armada, no tempo de paz e guerra: 8º as praças dos corpos policiaes da côrte e provincias engajadas por seis annos pelo menos, ou que tiveram servido nesses corpos por qualquer tempo, *com a obrigação de que trata o § 2º do art. 4º.*» A obrigação de que se trata é de serviço e tempo de guerra.

Esta disposição, no lugar em que se acha collocada, fica annullada por outras, em que se isenta do serviço da guerra a todos os que se acham contemplados no art. 1º § 1º. Ora, se pela collocação ha uma classe de individuos debaixo desta disposição concernente ao tempo de paz e de guerra, a qual todavia tem obrigação de servir em tempo de guerra, já se vê que a disposição subsequente, mandando riscar do alistamento os individuos que provarem qualquer daquellas isenções sem distincção alguma, annulla a obrigação que a emenda do paragrapho consigna.

O SR. NABUCO: – E' verdade.

O SR. PARANAGUÁ: – Isto é evidente. Remetto, portanto á nobre commissão, com vista, o art. 2º § 9º, art. 4º § 2º na 2ª parte, e tambem o art. 5º, que diz assim... O tempo urge; não poderei lêr ao senado todos estes artigos, cujas disposições, aliás, são muito conhecidas por todos que teem estudado o projecto.

Veja o senado: «Art. 2º § 9º. A junta revisora, reconhecendo que qualquer dos individuos alistados tem provado alguma das isenções do § 1º do art. 1º, o eliminará do alistamento.» E' logo eliminado, e por consequencia fica isento de todo o serviço, de paz e de guerra.

Adiante se diz a mesma cousa; chamam-se todos os alistados que escaparam do sorteio, para o contingente annual, os isentos em tempo de paz, os dispensados condicionalmente; e exceptuam-se expressamente aquelles que tiverem adquirido nesse intervallo alguma das isenções do art. 1º § 1º, sem distincção alguma, donde conclue-se que ficam exonerados do serviço do exercito, em circumstancias extraordinarias, aquelles que se acham na categoria do paragrapho a que alludo, n. 8! Temos aqui o *simul esse et non esse*: estão obrigados e não estão obrigados! Isto resulta da collocação em que se acha semelhante disposição.

Ha outro erro de collocação, que é manifesto; ha de necessariamente o trecho a que alludo ser transferido para outro lugar, porque como está é um absurdo, além de alterar o vencido na 2ª discussão.

Então apresentei uma emenda, que foi approvada, concebida nos seguintes termos:

«Comtante que não tenha elle sido capturado por falta de comparecimento a que fosse obrigado em virtude do sorteio.» Esta clausula, ha de lembrar-se o nobre ministro, foi de envolta com outras apresentadas por mim, em uma emenda relativa á exoneração pecuniaria.

O nobre ministro, abundando nas razões justificativas da minha emenda, achou-a razoavel, disse que seria uma immoralidade que o individuo, substrahindo-se ao serviço, sendo afinal capturado, podesse com dinheiro eximir-se, que este favor devia aproveitar a outros, que não aos refractarios. Passou a emenda, mas o que se fez na redacção? Por descuido, sem duvida, foi a emenda collocada com relação ao individuo que se isenta, porque tem no exercito algum irmão com praça, ou que tem algum irmão que se invalidou no serviço do exercito. E', pois, manifesto que esta clausula está mal collocada, ha de ser transplantada para logar proprio, afim de que, com as clausulas reproduzidas em outra emenda, regule convenientemente a materia da isenção pecuniaria. Isto me parece da maior evidencia, mesmo porque onde está não satisfaz á cousa alguma.

Como trato deste paragrapho e n. 2, devo chamar a atenção da nobre commissão de marinha e guerra, e tambem a do nobre senador, membro da commissão de redacção (o Sr. marquez de Sapucahy), que está presente, para este paragrapho. Diz elle assim: «E' isento em tempo de paz o que tiver irmão em serviço effectivo do exercito ou armada, ou que houver perecido...» Ora, o que houver parecido isento está. (*Risadas.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ha grande necessidade de nomear-se uma commissão especial para rever o projecto.

O SR. PARANAGUÁ: – Este artigo foi traduzido, creio eu, do art. 13 §§ 6º e 7º da lei franceza de 21 de Março de 1832, modificada pela do 1º de Fevereiro de 1868, e do art. 17º §§ 4º e 5º da lei de 27 de Julho de 1872; mas ahi se diz «Aquelle, cujo irmão estiver com praça no exercito ou tiver fallecido, será isento.» Isto está em termos; mas da maneira por que se traduziu dá um absurdo. «O que tiver um irmão em serviço effectivo do exercito ou armada ou que houver perecido em combate...» E' evidente que houve equivoco, que a nobre commissão não pôde deixar de corrigir, offerecendo uma emenda...

O SR. ZACARIAS: – Parece.

O SR. JAGUARIBE: – Isto é do projecto da camara; ha de ser corrigido pela commissão de redacção.

O SR. PARANAGUÁ: – São emendas de redacção, mas nem por ser uma pequena falta devemos deixar de notal-a; muitas vezes, os autores de uma obra, aliás, de merecimento, lêem direito aquilo que está torto; a nossa imaginação apresenta-nos a verdade, mas o que está escripto é cousa differente. O mesmo pôde acontecer na redacção; não se attendendo a ella como convem, podem passar absurdos como este. Releve-me, pois, a nobre commissão que eu chame a atenção do nobre senador membro da commissão de redacção, que se acha presente, e que naturalmente ha de entender-se com os nobres senadores membros da commissão de marinha e guerra.

Ha muitas incongruencias neste e em outros artigos do projecto. Estou abusando da paciencia do senado (*não apoiados*), lá se foi a hora, mas ainda tenho alguma cousa a dizer a este respeito, e a nobre commissão, a quem estou prestando um serviço, talvez deseje ouvir-me sobre o assumpto.

O SR. JAGUARIBE: – Com muito gosto.

O SR. PARANAGUÁ: – Se V. Ex. me podesse continuar com a palavra amanhã, eu prometteria desde já ser o mais breve possível e fallar unicamente sobre a materia e no interesse do projecto. O que eu quizera era não perder a segunda vez de fallar, porque podem ser contestadas as observações que tenho feito hoje, e assim eu ficaria desarmado, quando estou ajudando a nobre commissão.

No projecto votaram-se incongruencias, á primeira vista, que não sei mesmo como se possam justificar. Temos no art. 1º as isenções absolutas, em tempo de paz e de guerra; as isenções em tempo de paz e as dispensas que são isenções condicionaes. Ora, sob a epigrapha – os que são isentos em tempo de paz e de guerra – acham-se de envolta individuos que não ficam isentos em caso de guerra!... Diz o § 1º: «São isentos em tempo de paz e de guerra os seguintes;» mas entre estes vem uma categoria que não fica isenta em tempo de guerra, o que dá em resultado uma incongruencia que não póde deixar de ser considerada pela nobre commissão, porque prejudica o sentido da lei. Temos as praças de policia, por exemplo, que estão contempladas neste paragrapho, entretanto que de taes isenções absolutas não gosam.

Agora quanto ás isenções relativas ao tempo de paz; vejamos, logo a primeira é de uma categoria cujos individuos ficam isentos em tempo de paz e de guerra, que gosam conseguintemente de isenção absoluta!... Consta este paragrapho de tres numeros, dos quaes dous teem isenção em tempo de paz e de guerra, entretanto que o paragrapho é só relativo áquelles que teem isenção em tempo de paz!...

O SR. ZACARIAS: – Está tudo atrapalhado.

O SR. PARANAGUÁ: – ...o que obriga a consignar varias disposições fazendo excepção de excepções, o que, seguramente, não deixa de prejudicar a belleza e o sentido da lei.

Depois de 3ª discussão, as nobres commissões que teem estudado a materia podem, com o accordo da nobre commissão de redacção, dar uma outra feição ao projecto, tornal-o mais harmonico, mais intellegivel, mais pratico e tanto mais, senhores, quando esta lei tem de ser executada na vasta extensão deste Imperio por individuos que não dispõem de muitos conhecimentos, de habilitações que fôra para desejar-se.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas espere pelo regulamento, que ahi virá aperfeiçoar a obra.

O SR. PARANAGUÁ: – O nosso pessoal não é dos mais habilitados, e se damos tratos á intelligencia para poder comprehender o alcance de algumas destas disposições, o que não acontecerá nas differentes localidades, nas freguezias, com relação aos individuos a quem pelo projecto é,

incumbido a execução deste serviço? Portanto, não é de mais toda a minha insistencia sobre este assumpto.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O nobre senador porque não formula uma emenda a esta disposição?

O SR. PARANAGUÁ: – Isso agora é da competencia da nobre commissão, e ella não póde deixar de fazel-o á vista da demonstração, estou bem persuadido.

O SR. ZACARIAS: – Nós legislamos só para os vivos e a lei legisla até para os defuntos.

O SR. PARANAGUÁ: – A confusão nasce das disposições do projecto, combinadas entre si, maxime de parte das emendas adoptadas na 2ª discussão.

Ora bem; «são isentos do referido serviço em tempo de paz (assim dispõe o § 2º) o que pagar a contribuição pecuniaria que fôr marcada em lei; mas o que por esse meio fôr exonerado fica tambem livre do serviço em tempo de guerra.» Eis aqui a confusão. Tambem aquelles que fizerem parte da tripolação de um navio nacional, emquanto nelle se conservarem, ficam isentos do serviço do exercito em tempo de paz e de guerra; entretanto o paragrapho trata somente das isenções relativas ao tempo de paz.

O SR. JAGUARIBE: – Mas não da armada.

O SR. PARANAGUÁ: – Não quero abusar por mais tempo da paciencia do senado, (*não apoiados*), já passam 20 minutos além da hora, e a nobre commissão fez-me o favor de prestar sua atenção. E, pois, alguma cousa mais que eu tenho a dizer neste sentimento, porque outras incoherencias existem, quando me couber, pela segunda vez, a palavra, completarei esta parte do meu discurso; e, concluindo, resta-me a satisfação de haver demonstrado, mais uma vez, á nobre commissão e ao senado que entro neste debate desprevenido, e com desejos sinceros de que desta casa saia uma lei que seja util ao paiz, uma lei que, attendendo á necessidade do serviço militar, resguarde os altos interesses do paiz, os interesses religiosos, industriaes, scientificos, e litterarios (*apoiados*), uma lei que impondo, como esta impõe encargos tão pesados á massa geral da população, não seja sophismada na pratica, e que algum dia se possa dizer, como Lord Palmerston, a respeito da desgraçada Polonia «que no Brasil a conscripção é equivalente á proscricção.» (*Apoiados; muito bem! muito bem.*)

Ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia para 12:

1ª parte, até á 1 hora. – 3ª discussão da proposição n. 47 do corrente anno sobre licença a Luiz Carlos Pereira de Castro.

2ª dita da proposição n. 72 de 1864, transferencia da faculdade de direito do Recife.

2ª dita do projecto, fixando a força naval para 1875 a 1876.

2ª parte, á 1 hora ou antes. – 3ª discussão do projecto sobre recrutamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 25 minutos da tarde.

60ª SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Licença. – Transferencia da faculdade de direito do Recife. – Força naval. – Discurso do Sr. Ribeiro da Luz. – Recrutamento. – Emenda do Sr. Paranaguá. – Discurso do Sr. Jaguaribe.

A's 11 horas da manhã o Sr. vice-presidente occupou a cadeira da presidencia, visto não achar-se presente o Sr. presidente.

Fez-se a chamada e acharam-se presentes trinta Srs. senadores a saber: visconde de Camaragibe, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Diniz, Godoy, Paranaguá, visconde do Rio Branco, barão de Camargos, Chichorro, Fernandes Braga, Jobim, Cunha Figueiredo, barão do Rio Grande, barão de Maroim, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Firmino, barão da Laguna, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Zacarias, barão de Pirapama, Antão, Cruz Machado, marquez de S. Vicente e marquez de Sapucahy.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendonça, Sinimbú, Silveira da Motta, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, duque de Caxias, Saraiva, Junqueira, visconde de Caravellas, visconde de Souza Franco, e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. visconde de Jaguaré, conde de Baependy, Octaviano, Figueira de Mello, Dias de Carvalho, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Muritiba, barão de Antonina, e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Vieira da Silva, visconde de Inhomirim, e visconde de Suassuma.

O Sr. Vice-Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Carta do Sr. visconde de Muritiba participando que, por estar doente, deixava de comparecer hoje. – Ficou o senado inteirado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

LICENÇA.

Passando-se á ordem do dia, entrou em 3ª discussão e foi approvada, para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 47, do corrente anno, concedendo licença a Luiz Carlos Pereira de Castro.

TRANSFERENCIA DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 72, de 1864, relativa á transferencia da faculdade de direito do Recife.

FORÇA NAVAL.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876, no art. 1º.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Insisto na opinião por mim manifestada, quando fallei a ultima vez, a respeito das emendas apresentadas pelos honrados senadores pela provincia da Bahia relativamente á pensão para os invalidos e á conversão do externato da marinha em internato.

Não posso prestar o meu voto, repito, a essas emendas. Se os nobres senadores as offerecerem em projecto, eu lhes prestarei o meu voto e apoio, visto como a doutrina das emendas está consignada não só ao relatório que apresentei este anno ao corpo legislativo, como nos anteriores.

Não concordo, Sr. presidente, com as emendas, porque seria preciso que a proposta que discutimos voltasse á camara dos Srs. deputados, alli soffresse ainda uma discussão e fossem aquellas approvadas para subir á sanção.

Não desconfio da maioria que naquella camara tem apoiado o governo, como disse o honrado senador pela provincia da Bahia. Essa maioria tem dado muitas provas de dedicação ao governo, nunca lhe faltou nas votações de empenho, nas votações de confiança. Mas o honrado senador ha de reconhecer que, demorada como se acha a discussão desta proposta no senado e estando já muito adiantada a sessão, não poderá passar senão nos ultimos dias do corrente mez e assim difficil seria que, voltando a proposta á camara dos Srs. deputados, onde se acham em discussão importantes e urgentes projectos de lei, houvesse tempo para serem alli discutidas e adoptadas as emendas dos nobres senadores. O unico motivo, portanto, por que não presto o meu assentimento ás emendas dos nobres senadores, é o que acabo de expor.

O honrado senador disse que eu deixava correr á matroca os negocios da marinha, e trouxe para exemplo a lei do recrutamento.

Sr. presidente, o ministerio da marinha tem viveiros proprios, as companhias de aprendizes, donde tira praças para o corpo de imperiaes marinheiros; para esse corpo, pois, recruta-se por excepção.

O recrutamento tem de servir principalmente para fornecer praças ao batalhão naval e á marinhagem e, sendo muito limitado o numero das que se fazem precisas annualmente, não vejo inconveniente algum na adopção do projecto sobre o recrutamento, que é antes uma lei para dar praças ao exercito do que á marinha. Tenho bem fundada esperança de que dentro de pouco tempo o ministerio da marinha dispensará até recrutas para o batalhão naval, e a marinhagem, visto como as 17 companhias que temos, logo que alistarem metade do numero de menores marcado para cada uma dellas, poderão fornecer o pessoal necessario para o corpo de imperiaes, batalhão naval e marinhagem.

Assim, não vejo motivo algum para que o projecto sobre recrutamento não seja adoptado com a idéa de fornecer o ministerio da guerra ao da marinha os recrutas que forem precisos para o serviço da armada, os quaes, repito, nunca poderão ser senão em numero muito diminuto.

Censurou o honrado senador a demissão dada ao capitão-tenente Trajano.

Sr. presidente, já expuz ao senado os motivos que tive para negar licença a esse constructor e tambem os que me levaram a conceder-lhe a demissão que solicitou. Não contesto o merecimento desse digno constructor; sou o primeiro a reconhecer suas habilitações e seu merito. Se tivesse de consultar sómente os sentimentos do meu coração, não lhe teria negado a licença; mas, na situação em que nos achavamos, estando ausente o director das construcções navaes e tendo de collocar-se no estaleiro dous navios, eu não podia conceder semelhante licença a esse funcionario publico para ir á Europa dirigir a construcção de dous vapores pertencentes a uma companhia. Concedel-a em taes circumstancia seria um desserviço, por que privava o arsenal da Côrte de um director de experimentada proficiencia, que estava encarregado da construcção de dous navios por elle riscados, segundo o systema de sua invenção.

Entretanto, foi-lhe concedida a demissão, e isto deu em resultado ficar o arsenal privado de seus serviços. Mas, Sr. presidente, neste caso o governo deu prova de louvavel severidade, porque não vejo vantagens em conservar-se um empregado desde que abandona elle o serviço quando menos se póde dispensar suas habilitações e sua proficiencia. E' convicção minha que, se eu tivesse concedido a licença solicitada, havia de ser muito censurado e com todo fundamento, porque ou são necessarios o director de construcção naval e seu ajudante para dirigirem os trabalhos relativos á sua especialidade e não devem deixar o serviço quando se trata de construcções de certa importancia, ou são desnecessarios e devem ser despedidos.

O nobre senador por Goyaz declarou que, se eu houvesse prometido ao capitão tenente Trajano um premio, elle não teria abandonado o serviço.

Supponho que a questão não é de dinheiro (*apoiados*); faço toda justiça áquelle digno constructor. Se fosse de dinheiro, fique certo o honrado senador que eu não lhe iria fazer promessa alguma para que continuasse no arsenal. O ministro não póde nem deve offerecer a um funcionario publico, para que continue a prestar serviços ao Estado, senão aquelles vencimentos, aquellas vantagens que estão determinadas em lei. Se se tratasse de um contrato, bem a questão do dinheiro e de vantagens vinha muito a proposito; mas quando se trata de funcionario publico, que tem vencimento marcado em lei, o ministro não póde lhe offerecer mais vantagens nem maiores vencimentos do que aquelles que estão determinados, muito embora sejam mesquinhos. A mesquinhez dos vencimentos dos empregados entre nós é mal antigo e geral, os empregados publicos são todos mal pagos; mas nem por isso podem deixar o serviço do Estado por meio de licença, para irem incumbir-se de trabalhos de particulares, identicos aos seus empregos.

Sr. presidente, não fiz promessa alguma de licença a esse empregado, como disse o honrado senador por Goyaz; o que houve sem duvida da parte d'elle foi precipitação em fazer um contrato pelo qual se obrigou a estar dentro de certo tempo na Inglaterra, sem ter obtido previamente licença para esse fim.

Não é regular conceder-se licença a um empregado publico para que deixe o serviço do Estado e vá trabalhar na industria particular; que se dê licença para servir a

industria particular em casos especiaes, como tenho dado muitas vezes, e sem abandono do serviço publico, concebo eu; mas com prejuizo deste, não.

Mas, acrescentou o honrado senador, que eu daria a licença, se não consultasse a Omnipotencia Divina.

Sr. presidente, devo declarar ao honrado senador que, catholico como sou, sei cumprir os deveres que a minha religião me impõe. Não me tenho esquecido até hoje desses deveres que aprendi; sei respeitar e venerar a Omnipotencia Divina e prestar-lhe o culto de bom catholico. Mas asseguro ao nobre senador que, quando tenho de praticar qualquer acto cuja deliberação pertence-me, assim como a responsabilidade de sua execução, não me vou inspirar com a Divindade para repartir com ella a responsabilidade de meu acto, para lançar-lhe a culpa que deve ser só minha. A licença de que se trata...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não disse que V. Ex. a havia prometido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...era da competencia do ministro da marinha; eu a neguei como já tinha negado demissão em 1872 por occasião de mandar construir na Europa dous transportes e o encouraçado *Independencia*.

Comuniquei, é verdade, estes factos a meus collegas, logo que o capitão-tenente Trajano pediu sua demissão, e o fiz para sciencia dos meus collegas e para conhecer a opinião dos mesmos sobre o meu procedimento. Portanto vê o honrado senador que Omnipotencia Divina nenhuma parte teve nesta deliberação do ministro da marinha, cuja responsabilidade, inteira e completa, tomo sobre mim.

«Não teve do governo imperial um privilegio o capitão-tenente Trajano pela sua invenção, ao passo que teve do governo inglez», disse o honrado senador.

Não ha procedencia alguma, Sr. presidente, nesta censura. O capitão-tenente Trajano nunca requereu ao governo imperial privilegio pelo seu invento, e o senado sabe que taes concessões não se fazem sem que sejam requeridas. Requereu, é verdade, ao governo inglez, e este concedeu-lhe o privilegio. Penso que o governo brasileiro tambem lh'o concederia, se fosse pedido.

Perguntou o honrado senador se eu lhe concederia o premio desde que verificasse que o seu invento foi um grande melhoramento na arte de construcção naval.

A comissão incumbida de dar parecer sobre a corveta *Trajano* já apresentou o seu relatório, que hontem me foi enviado da secretaria.

Ainda não o examinei; mais, se estiver nelle demonstrado que o invento do capitão-tenente Trajano foi um grande aperfeiçoamento na construcção naval, um notavel melhoramento para a marinha, hei de solicitar do corpo legislativo, em occasião competente, a concessão de um premio condigno da invenção, uma recompensa correspondente ao seu merito.

Muito embora o Sr. Trajano não seja hoje empregado do arsenal, é um cidadão brasileiro, e, como tal, tem direito a uma recompensa, a uma prova de reconhecimento por parte de seu governo.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.
O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – As experiencias, a que se referiu o nobre senador, da corveta

Trajano no porto desta cidade, não foram completas; se fossem, eu não teria mandado o navio ao Rio da Prata afim de se poder conhecer todas as suas qualidades nauticas.

Não podiam ser completas essas experiencias, como deve saber o honrado senador, desde que o navio tinha de navegar em mar manso e calmo, desde que não tinha ventos contrarios.

Tambem não podia ser de grande importancia o emprego de carvão de má qualidade, com o qual se encheram as carvoeiras deste navio, por occasião de uma das experiencias, como S. Ex. disse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida, carvão inferior.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, ouvi fazer-se esta censura, e não sei se é ella precedente; mas observo ao honrado senador que na machina da corveta *Trajano* ha ainda alguns defeitos que demandam séria attenção e exigem trabalhos de arte...

SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e o proprio constructor da machina na Inglaterra escreveu ao 1º machinista da corveta *Trajano*, fazendo-lhe ver a conveniencia de se fazerem algumas modificações para que ella pudesse funcionar convenientemente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – E' uma machina do novo systema *compound*, de alta e baixa pressão e que exige muita pericia e cuidado para poder funcionar regularmente.

Concluiu o honrado senador o seu discurso perguntando donde tinha eu tirado credito para fazer encomendas na Europa no valor de 10.000:000\$000.

Na penultima vez que occupei e attenção do senado, declarei que as encomendas feitas na Europa importavam em cerca de 10,000:000\$. Essas encomendas, cumpre que o saiba o nobre senador, não foram feitas de uma só vez, foram feitas nos exercicios de 1872 a 1873, e 1873 a 1874, devendo uma parte das prestações ser paga no corrente exercicio.

O primeiro credito por mim aberto para 1872 a 1873 foi em Novembro de 1872, na ausencia das camaras, porque tinha sido dissolvida a camara dos Srs. deputados. O segundo foi aberto em principios deste anno para o exercicio de 1873 a 1874. Não fiz as encomendas de uma só vez. Fiz as primeiras no exercicio de 1872 a 1873, as quaes trouxeram um augmento de despeza de cerca de 3,000:000\$000. As outras no exercicio de 1873 a 1874, tendo-se pago durante elle algumas prestações, e devendo as ultimas ser pagas no corrente exercicio.

Não ha razão para estranhar o nobre senador que eu abrisse esses creditos, porque em occasião competente dei conhecimento ao corpo legislativo dos motivos que tive para abrir os que se referem ao primeiro daquelles exercicios, e ainda no relatorio deste anno os expuz igualmente, assim como os que me levaram a abrir os que se referem ao exercicio de 1873 a 1874, para as verbas – Arsenaes e força naval.

Dada esta resposta ao nobre senador pela provincia de

Goyaz, passo a dar a que devo ao nobre senador pela Bahia.

S. Ex. disse que eu estava na maré das infelicidades pelo que na Europa havia acontecido com um dos transportes e o encouraçado *Independencia*.

Sr. presidente, talvez nenhum ministro fosse mais cauteloso, procurasse rodear-se dos auxiliares mais habilitados para fazer aquisição deste navio para o serviço da nossa armada, do que o actual ministro da marinha.

Quando mandei fazer a encomenda delle e dos transportes na Europa achavam-se lá em commissão o director de construcções navaes do arsenal da Côte, capitão-tenente Level; o director de machinas, capitão tenente Broconot, e o 1º tenente Argollo Ferrão.

Confiei o contrato respectivo a estes officiaes, assim como a inspecção e fiscalisação dos trabalhos relativos aos tres navios.

Entendi-me tambem com a legação brasileira em Londres, recommendando que intervisse nos contratos para que elles se fizessem da maneira a mais vantajosa para o Estado. Já vê, pois, o senado que, não só a respeito dos contratos, como ainda da execução delles, tomei todas as providencias, todas as cautelas ao meu alcance.

Tres profissionaes (porque o 1º tenente Argollo estudou tambem machinas na Europa), foram collocados á testa da execução dos trabalhos, e parece-me que não podia eu dispor de melhores e nem de mais aptos e habilitados auxiliares.

O primeiro acontecimento foi o do incendio do transporte *Purus*, no estaleiro, quando já ia adiantada a sua construcção, e a fallencia, que se seguiu, da firma construtora. Dahi resultou algum prejuizo ao Estado por não ter sido segura, como devêra sel-o, a primeira prestação no valor de £ 5,100.

Em consequencia deste descuido, foi-nos preciso ficar com o casco do *Purus*, e vendel-o. Não produziu a venda a importancia da somma adiantada, e dahi o prejuizo a que alludi. Quanto ás duas prestações seguras, foram-nos pagas de prompto.

O segundo acontecimento refere-se ao *Independencia* e foi noticiado por telegrammas que teem sido publicados nos jornaes. Não é um facto inteiramente novo, sem exemplo, porque muitos navios, ao serem lançados ao mar, teem parado na carreira e adernado, estragando-se. Não ha muito que em um dos estaleiros da Inglaterra, sendo lançado um navio de guerra ao mar, deu-se facto semelhante. Mas que culpa pôde caber ao ministro da marinha por um facto desta ordem, desde que para fazerem-se os contratos e para fiscalisal-os empregou as pessoas mais competentes, mais aptas e habilitadas?

Devo crer que por parte dos agentes do governo imperial se empregou todo o zelo e cuidado para que não se dessem os factos alludidos, especialmente o desastre do *Independencia*; mas elle se deu, assim como se dão muitos outros accidentes, que não está na força humana previnir e acautelar. Não se diga que houve descuido da minha parte, porque eu dei todas as providencias, rodeei-me dos melhores auxiliares de que podia dispôr. Talvez nenhum ministro tenha tomado em outras occasiões tantas cautelas como foram por mim tomadas, para que os navios encomendados preenchessem as vistas do governo

imperial e estivessem em perfeitas condições para satisfazer as exigências do serviço da nossa armada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, vou passar á questão Cirne Lima.

O nobre senador pela provincia da Bahia me obriga a isto. Leu S. Ex. uma parte do artigo do barão de Teffé publicado no jornal *Grão Para* e eu devo proceder de igual modo lendo outra parte que se refere ao foguista Cirne Lima, para que o senado possa conhecer quem era a praça de bordo, que tem sido o objecto de tanta celeuma por causa do castigo que soffreu (*lendo*):

«Em Março de 1872 o digno e respeitavel Dr. Cirne Lima, então chefe de policia do Pará, me procurou no arsenal de marinha e, em presença do distincto capitão de fragata Carneiro da Rocha, me pediu com o maior empenho que dêsse praça a bordo do *Marcilio Dias* a seu filho Francisco de Paula Cirne Lima.»

«Sorprenheu-me tão original pedido e excusei-me com a maior delicadeza, ponderando ao dito Sr. doutor que eu não tinha logar algum conveniente para o seu filho.»

«Vendo o meu proposito de não satisfazer o seu desejo, abriu-se comigo o honrado, mas infeliz pae, e, referindo-me quanto lhe havia feito soffrer esse filho degenerado, tomou-me as duas mãos e repetiu com vehemencia o seu pedido, declarando-me que seu filho era um *perdido*, um incorrigivel; que já estivera com praça no batalhão naval e dahi fôra expulso; que na companhia do Amazonas, onde o arranjara, como praticante, se tinha visto um commandante na necessidade de correl-o com uma acha de lenha, e que emfim, recolhendo-o desesperado á sua casa, ahi o perverso insultava e offendia na sua ausencia ás proprias irmãs e madrastra e até aos individuos que vinham procural-o para alguma queixa policial.»

«Rematou, emfim, declarando que o rapaz acabava de commetter um furto, cujas consequencias poderiam ser de grande responsabilidade para elle pae, visto como o praticara em objecto que estava em *deposito* na secretaria do gabinete de policia.»

«Por algum tempo não soube como responder, mas afinal lembrei-me de um ultimo argumento e disse ao Sr. Dr. Cirne que, não me sendo possivel receber a bordo o moço senão como praça de carvoeiro ou de grumete, em ambos os casos ficaria elle sujeito ao castigo corporal, e que, sendo dotado de tão má indole, me poria muitas vezes em sérias collisões, porquanto ou eu havia de abrir com elle o procedente perigoso de protecção mal cabida, ou proseguir no meu systema de tratar a todos igualmente e então infligir-lhe as penas em que incorresse com o seu genio desordeiro e sua propensão para o furto.»

Neste ponto acudiu S. Ex. com as seguintes palavras:

«Sr. commandante, eu até lhe peço que por qualquer roubo ou atrevimento lhe metta a chibata; só assim poderá corrigir esse malvado, e até se quer, lhe escreverei uma carta pedindo isto mesmo; não imagina quem é esse rapaz!»

«Ahi estão em poucas palavras descriptos os procedentes do *innocente* Cirne Lima...»

«Veio o moço para bordo creio que em fins de *Março de*

1872 e no mesmo dia abriu-se-lhe praça de carvoeiro (por ter mais soldo que grumete) e, mandando eu chamar o 1º machinista, lhe recommendei que o fosse guiando e ensinando; pois o meu desejo era regeneral-o e devolve-lo ao pae em estado de prestar exame de machinista.»

«Infelizmente, o homem era peor do que um simples malvado; era de um cynismo incrível, e como geralmente ficou conhecido a bordo do *Marcilio Dias* – um *ladrão descarado*, na phrase dos marinheiros.»

«As queixas de furtos começaram a apparecer e como nunca mais se descobria o dinheiro, a gente da machina achou mais prudente pedir a mudança do seu dormitorio.»

«O carvoeiro perdeu o prestigio do nome e nenhum marinheiro quiz a sua prejudicial amizade; viu-se, pois, isolado e quando se approximava de algum grupo, todos escondiam o que tinham de valor e elle ria-se ou dirigia-lhes algum insulto em voz baixa.»

«Em terra provocava os seus companheiros, que, ou pelo receio de castigo meu se *brigassem*, ou mesmo respeitando a força hercules do seu corpo vigoroso e brutal, pois Cirne Lima é um homem de estatura acima do vulgar e muito cheio e musculoso; preferiam apasigual-o, dando-lhe uma parte do que possuíam, ou delle se afastavam, deixando-o sempre só.»

«Um dia vieram á minha casa em Manáos duas mulheres chorosas, queixando-se de que na vespera á noute o foguista Cirne (eu o havia promovido depois de um anno de carvoeiro e por falta de foguistas) as havia ameaçado de morte e que por isso ellas, fugindo pelos fundos, se refugiaram em casa de uma vizinha até que, chegando o marido desta, voltaram e depararam com os bahús abertos e sem nenhum dos objectos de ouro e prata que ahi guardavam.»

«Mandei prendel-o immediatamente e, sendo revistado pelo immediato, 1º tenente Tell José Ferrão, achou este em uma das algibeiras um brinco de ouro, que por acaso ficara ahi preso e pertencia a uma das mulheres.»

«Elle então entregou outras peças que havia occultado, e dos mais objectos reclamados fiz indemnizar as ditas mulheres por prestações deduzidas dos 48\$ mensaes que vencia como foguista.»

«O crime era grave, mas repugnava-me castigal-o com chibata, em attenção ao seu digno pae; por isso fiz pagar ás roubadas e tive-o a ferros apenas tres dias.»

Bem; vejamos qual a pena que devia ser imposta pelos artigos de guerra a esta praça do *Marcilio Dias* pelo roubo que havia commettido (*lendo*):

«Art. 74. Todo aquelle, que roubar a qualquer pessoa, sendo marinheiro, ou grumete o ladrão, será castigado com 50 açoutes pela primeira vez, perdendo a ração de vinho por 15 dias; e, reincidindo, e chegando o valor do furto a marco de prata, será castigado conforme as leis.»

O commandante do navio, não obstante os furtos verificados a bordo e praticados por esta praça, não o castigou.

Vejamos o que dispõe o artigo 76 dos de guerra sobre o furto commettido em terra (*lendo*):

«Aquelles que forem mandados a terra e roubarem os habitantes dos logares, onde desembarcarem, serão castigados com galés, ou condemnados á morte segundo as circumstancias do caso.»

Tambem não foi submettido o foguista Cirne Lima a

conselho pelo roubo feito em Manáos. Daqui se vê que o commandante barão de Teffé portou-se com benevolencia á respeito desta praça do seu navio.

Não é só isto, Sr. presidente, o que consta a respeito do fogueista Cirne Lima, porque, segundo se vê do depoimento de uma das testemunhas, o imperial marinheiro do *Marcilio Dias*, Antonio Manoel Constantino, já serviu aquelle fogueista de carvoeiro da canhoneira *Pedro Affonso*, e no porto desta cidade foi castigado com 100 chibatadas por haver furtado objectos de bordo e tel-os vendido na Prainha.

Vê, pois, o senado qual é a triste historia deste moço que o commandante do *Marcilio Dias*, cedendo aos pedidos do pae, o chefe de policia Dr. Cirne Lima, deliberou receber a bordo do seu navio, dando-lhe praça de carvoeiro.

Vejamos agora o que diz o commandante do *Marcilio Dias* em um artigo publicado no jornal *Grão Pará* e que foi aqui lido em parte pelo honrado senador pela provincia da Bahia com referencia ao furto da quantia de 1:913\$. Diz o commandante (*lendo*):

«Dias depois tive aviso de que um individuo de bordo offerecera ao negociante Mendes 1:000\$ pela alforria de uma sua escrava moça e que esta se preparava a toda a pressa para descer com elle ao Pará no dia subsequente á minha partida.»

«No mesmo instante mandei o meu secretario ao delegado de policia Tavares de Albuquerque, afim de, com a ponta do fio, desenrolar a meada.»

«Effectivamente, souberam elles do proprio Mendes que o generoso manumissor era o fogueista do vapor *Pará* Francisco de Paula Cirne Lima. Preso elle em minha presença, com a maior insolencia interrogou-me sobre o motivo de sua prisão, e, quando lhe fiz intimar que restituísse a quantia roubada, respondeu ainda atrevidamente. Tomei então a palavra e perguntei-lhe com que dinheiro pretendia alforriar a escrava de Mendes, ao que atrapalhou-se e contestou que ia fugir com ella, mas não offerecera nenhuma quantia. Isto tudo, porém, foi dito em um tom altanado, com que não se falla a superiores; por isso mandei castigal-o, mas á terceira chibatada gritou que entregaria o dinheiro.»

Passemos a vêr o que diz o barão Teffé a pag. 12 do folheto em que trata de sua defesa.

«A correcção infligida por minha ordem no ladrão confesso Francisco de Paula Cirne Lima, que para desdouro da guarnição do *Marcilio Dias* occupava a bordo a praça de fogueista, tivera logar em principios de Julho; e não obstante haver eu estacionado, em seguida, 5 mezes em Manáos, nunca se lembrou a *Reforma Liberal* de denunciar-me ao mundo inteiro como cruel mandante do tal *barbaro castigo*, que não podia ser mysterio para ninguem, e apenas attingira, por mera compaixão minha, a 160 *chibatadas*, quando no entanto eu mesmo ordenara a principio que fosse de 200, á vista da insubordinação praticada para comigo, e insultuosos ditos dirigidos ao chefe da commissão peruana, em resposta ás perguntas que, com licença minha, lhe fizera a respeito da supposta complicidade do seu criado.»

Sr. presidente, quando se deu a bordo do vapor *Pará* o roubo de 1:913\$, todas as suspeitas do commandante e da officialidade do navio recahiram sobre o criado que

servia ao mesmo commandante. Foi este preso, procederam-se ás necessarias indagações, mas não se lhe infligiu o mais pequeno castigo.

Estava ainda este criado preso, por continuarem a pezar sobre elle todas as suspeitas do roubo, quando chegou ao conhecimento do commandante que uma praça de bordo tinha em terra procurado alforriar uma mulher escrava mediante a somma de 1:000\$ e pretendia evadir-se para a cidade de Belém, deixando o vapor. Procedendo-se ás necessarias indagações, desconfiou-se que semelhante praça fosse Cirne Lima. Foi preso; e, perguntando-se-lhe com que dinheiro pretendia alforriar aquella mulher e como tencionava elle abandonar o navio e fugir para o Pará, respondeu de maneira insolente e insubordinada ao commandante em presença da guarnição formada. Em consequencia disto, o commandante mandou-o castigar e elle á terceira chibatada declarou ser o autor do furto. O commandante suspendeu o castigo.

Suspendeu o não porque o estivesse castigando para obter a confissão do roubo que se tinha commettido, pois o castigo tinha logar pelo acto de insubordinação que havia praticado quando se tratava de averiguar quem era o autor do furto e onde se havia occultado este. Até então havia suspeitas de que fosse elle o ladrão, mas não de ordem tal que podessem autorisar a prisão e a immediata nomeação do conselho de inquerito para servir de base ao de guerra, visto como o furto de objectos pertencentes ao Estado tem a pena de morte, e deve ser julgado por um conselho de guerra. Portanto, não se infligiu o castigo senão para punir a insubordinação, porque o seu fim era reprimir o modo altanado e insolente de uma praça de bordo, que em presença da equipagem formada desrespeitava o commandante, faltando com a subordinação que lhe era devida.

Mas, declarando-se elle o autor do furto ao começar á ser castigado, o commandante suspendeu todo o castigo, porque tinha grande empenho em descobri-lo, e para esse fim havia formado a guarnição.

O senado sabe a grande responsabilidade que pesa sobre o commandante de um navio por qualquer furto que se dê a bordo; o art. 74 dos de guerra autorisa a qualificar-o cúmplice desde que não tem empregado os meios necessarios para evitar o mesmo furto. Eu vou ler o art. de guerra (*lendo*): «Todos os que concorrerem para os sobreditos furtos, ou os facilitarem de qualquer modo, *principalmente podendo evital-os*, incorrerão nas referidas penas dos artigos antecedentes.» Isto é, a pena de morte.

O commandante, pois, estava na rigorosa obrigação de fazer todas as diligencias, de empregar todos os meios e esforços para descobrir quem havia furtado aquelle dinheiro, e ainda mais para que fosse restituído ao Estado. Era o seu grande empenho, e por este motivo não se extranhe que houvesse elle suspendido o castigo por insubordinação, quando o fogueista declarou: que fôra elle o ladrão. Não era um castigo pelo furto, repito, mas pelo acto da insubordinação, que elle havia praticado.

O commandante, apenas Cirne Lima denunciou-se autor do furto, tratou de fazer as pesquisas necessarias para descobrir onde se tinha occultado o dinheiro, prescindiu de continuar o castigo pela insubordinação porque um interesse mais grave, o de reaver o dinheiro, se apresentava, e mesmo porque a continuação do castigo, depois de confessado o crime, podia parecer a muitos que elle o infligia ou

para punir o roubo, ou para obter a confissão do logar em que o criminoso o tinha occultado.

Procedeu-se immediatamente a todas as indagações. Cirne Lima dizia que o dinheiro estava entregue á escrava; o delegado de policia, por solicitação do commandante, a prendeu, e passando busca rigorosa em casa do senhor da mesma nada pôde descobrir. Acareados, dizia a escrava não ter o dinheiro em seu poder, ao passo que o fogueista asseverava o contrario. Por fim o commandante, cansado das investigações que tinha feito, recolheu-se para bordo, e ahí a praça declarou que realmente o dinheiro não estava em poder da escrava, mas do criado do capitão de fragata, chefe da commissão peruana de limites. Dirigiu-se o commandante por officio a este official communicando o facto, e logo depois apresentou-se a bordo o capitão de fragata peruana com o seu criado. Interrogado, este negou qualquer participação no roubo e foi acareado com o fogueista.

Por esta occasião, pedindo o mesmo chefe peruano permissão ao commandante, dirigiu a edito fogueista uma pergunta; á esta respondeu elle:

«V. S. desculpa o seu criado, porque dividiu com elle o furto.»

O senado comprehende que falta grave é esta de, em presença de uma guarnição formada, em presença do commandante do navio, ser um capitão de fragata, o chefe da commissão peruana, insultado, injuriado por modo tão atroz por uma simples praça de pret.

Isto deu causa a que o commandante immediatamente a mandasse castigar pelo acto de insubordinação que havia commettido.

Não se tratava mais de saber quem era o ladrão do dinheiro; Cirne Lima havia-se declarado autor do furto; empregaram-se todas as diligencias para descobrir onde estava occulto, e nada se pôde conseguir.

O SR. ZACARIAS: – O conselho supremo declarou que não estava provado o delicto; e com razão, porque o que se diz de baixo de calabrotadas não é confissão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O commandante mandou fazer o castigo não com o fim de descobrir onde estava o dinheiro, mas com o de castigar um acto de insubordinação. O nobre senador vae encontrar isto nas palavras que ha pouco li: «A vista da insubordinação praticada para commigo e insultuosos ditos dirigidos ao chefe da commissão peruana...»

O SR. ZACARIAS: – Veja a pagina 23, onde elle diz que mandara que se applicasse o castigo até ser convencido a entregar o dinheiro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não diz isto; perdõe-me o nobre senador. Eis o que se lê na pag. 23: «Ordenei que, além das tres chibatadas, se desse mais algumas para convencer-o que o caso não era para galhofa nem atrevimentos, que o roubo devia ser restituído.» Confronte o nobre senador essa parte da exposição da correspondencia publicada no *Grão-Pará* com o artigo que vem publicado na defesa do barão de Teffé, e ha de convencer-se de que foi applicado o castigo com o fim de punir a insubordinação.

O SR. ZACARIAS: – Não, senhor; não falla aqui de insubordinação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Falla, perdõe-me V. Ex. O que se diz na *defesa* é: «...á vista da insubordinação praticada para commigo, e insultuosos ditos dirigidos ao chefe da commissão peruana, em resposta ás perguntas que com licença minha lhe fizera a respeito da supposta complicitade do seu criado.»

O SR. ZACARIAS: – O seu pensamento vem explicado á pags. 23 e 24.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O que está na pag. 23 é uma correspondencia publicada pelo barão de Teffé no jornal *Grão Pará*...

O SR. ZACARIAS: – Palavras d'elle.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – V. Ex. combine as palavras dessa correspondencia com as que eu acabo de ler, e ha de convencer-se de que o castigo dava-se somente para punir a insubordinação. Se o barão de Teffé fosse um homem de máos sentimentos, um commandante cruel...

O SR. ZACARIAS: – Eu não disse que elle era cruel; não accusei; accuso a V. Ex. Não conheço o Sr. Teffé.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...se fosse um homem de máos instinctos e cruel, se não conhecesse os artigos de guerra que sujeitam o crime de roubo a julgamento em conselho, teria castigado o seu criado quando as suspeitas do furto recaham sobre elle, como já disse; teria igualmente castigado com severidade Cirne Lima quando se deram a bordo furtos feitos a marinheiros, quando se deu em terra o feito a duas pobres mulheres de Manãos, sendo encontrados os objectos furtados na mochilla daquelle fogueista.

O SR. ZACARIAS: – Não defendo Cirne Lima, nem accuso ao Sr. barão de Teffé; accuso a V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Portanto, não se pôde inferir que o capitão de fragata barão de Teffé, castigando a praça, o fizesse como tortura, como um meio de obter d'elle a confissão do logar em que se achava o furto.

Disse o honrado senador que não podia o barão de Teffe, desde que a praça havia confessado o furto, inflingir-lhe castigo algum...

O SR. ZACARIAS: – Não disse isto, porque não admitti a confissão da praça; ella não confessou nada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...nem mesmo pela insubordinação.

Sr. presidente, temos decisão do ministerio da marinha a respeito de um facto semelhante a este; eu vou ler o aviso que ha sobre este objecto: (*Lendo.*)

MARINHA – AVISO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1862.

Declara que não deve sustar-se a execução dos castigos correccionaes, em que tiverem incorrido praças que, posteriormente, commettam algum crime, que as sujeite á jurisdicção dos conselhos de guerra.

1ª secção. – Rio de Janeiro. – Ministerio dos negocios da marinha, em 9 de Dezembro de 1862.

Illm. e Exm. Sr. – Sua Magestade o Imperador, conformando-se com o parecer expendido pelo conselho naval em consulta n. 672, de 7 de Novembro ultimo, acerca do

officio, que V. Ex. dirigiu-me, sob n. 1376, em 18 de Outubro proximo preterito, consultando o que se deve praticar, quando alguma praça, que tenha de ser castigada correccionalmente, commetta crime, por que deva responder a conselho de guerra, conforme acontecera com o imperial marinheiro Joaquim da Silva, que na occasião de ser chamado, para soffrer castigo daquela natureza, ferira um de seus camaradas; Ha por bem determinar que, em casos taes, não deve sustar-se a execução do sobredito castigo, não obstante qualquer procedimento que possa ter logar pelo novo crime.

O que communico a V. Ex. para sua intelligencia e devida execução.

Deus guarde a V. Ex. — *Joaquim Raymundo de Lamare*. — Sr. chefe de divisão encarregado do quartel-general da marinha.

Da disposição deste aviso infere-se que, se uma praça se achar indiciada em crime que exija conselho para ser punido, e tiver commettido antes, ou mesmo depois, falta pela qual deva ser castigada correccionalmente; o commandante pôde e deve applicar o castigo. E' uma disposição muito bem pensada, porque do contrario estabelecer-se-hia privilegio em favor da praça criminosa para poder a bordo commetter qualquer delicto, para faltar aos deveres de subordinação e disciplina.

O commandante, pois, estava no seu direito, castigando correccionalmente essa praça pelo crime de insubordinação, quando tratava de verificar quem tinha commettido o furto e de indagar onde se achava occulto. São cousas inteiramente distinctas, são dous crimes: a insubordinação e o furto; a insubordinação punida pelo commandante e o furto submettido a julgamento do conselho de guerra.

Cumpra observar que nos castigos que se fazem a bordo nunca deixa o commandante de declarar, em presença da guarnição formada, qual o motivo por que vae ser castigada uma praça, nem se deixa tambem de declarar no livro de quartos a hora em que teve logar o castigo, a praça que o soffreu e o motivo que lhe deu causa.

Mande-se, pois, examinar se dos livros de bordo consta que o castigo inflingido foi em consequencia do roubo commettido. O castigo teve uma unica causa: o desrespeito ao commandante, a insubordinação e as palavras injuriosas dirigidas ao chefe da commissão peruana.

Mas, disse o honrado senador, a insubordinação não se pune com a chibata. E' um engano; o art. 1º dos de guerra estabelece como principio primordial da disciplina militar a subordinação; não declara nem o modo por que a insubordinação se pôde dar nem tambem a pena que se lhe deve applicar. Examine-se os 80 artigos de guerra que temos e ha de se verificar que só se pune por meio de conselho de guerra a insubordinação em dous casos, os dos arts. 62 e 63: quando uma praça de bordo se rebella contra os seus superiores, levantando a mão para os offender; ou quando procura por meio de vozes excitar os seus camaradas e a gente da equipagem para a insubordinação ou levantamento. No primeiro caso a pena é a de morte, e no segundo, dispõe o dito art. 63 que o official mate a praça se não a puder prender.

Portanto, a insubordinação que se manifesta pelas respostas insolentes e altanadas, pelo máo modo, pela negligencia no cumprimento do dever e mesmo pela desobediencia, é punida com pancadas de espadas ou chibata

porque constitue qualquer dessas faltas o delicto de que trata o art. 80 dos de guerra:

«Todas as mais faltas de que os artigos precedentes não fazem especial menção serão castigadas ao prudente arbitrio do commandante.» E no fim diz: «O castigo será de chibata á razão de 25 em cada dia, em todas aquellas culpas que não admittem conselho de guerra.»

Examine-se os artigos de guerra e ha de se conhecer que os actos de insubordinação sujeitos a conselho de guerra são unicamente aquelles a que me referi.

Portanto, Sr. presidente, o facto usado na armada de se castigar com pancadas de espada ou chibata a qualquer praça, por actos de insubordinação, está na lettra rigorosa do art. 80 dos de guerra, porque é falta essa sobre a qual não ha disposição particular em nenhum dos outros artigos de guerra.

Disse-se, Sr. presidente, que o § 19 do art. 179 da constituição prohibe a tortura, o uso de açoutes e outras quaesquer penas infamantes. Realmente assim é. Mas observo ao senado que as pancadas de chibata ou de espada nunca se consideraram prohibidas pelo referido § 19 do art. 179 da constituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' lettra morta.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): — Não é lettra morta, examine o nobre senador a constituição do Imperio, e ha de encontrar o art. 150, o qual dispõe que uma ordenança especial regerá a organização do exercito no Brasil, suas promoções, soldos e disciplina, assim como da força naval; examine a nossa legislação e verá que não ha lei que revogue nenhum artigo dos de guerra da armada.

Não se castiga entre nós praça alguma com açoutes, porque este castigo é, sem duvida, infamante. Mas o castigo da chibata e o da espada, que existe desde o anno de 1709, tem sido applicado sempre na armada e no exercito, não obstante haver-se promulgado a nossa constituição e estarmos sob um regimen liberal.

A armada e o exercito se regem por uma ordenança especial, e por isso o castigo da chibata, permittido pelos artigos de guerra, pôde ser applicado, porque não temos lei que os derogasse.

O SR. ZACARIAS: — Note-se que eu não disse isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): — Estou combatendo o aparte do nobre senador.

O SR. ZACARIAS: — Ataqueei a chibata como meio de obter a confissão, isto é tortura, e é o que se fez.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): — Se o commandante tivesse empregado a chibata, com o fim de obter a confissão ou relativamente á autoria do furto, ou ao destino que se tinha dado ao mesmo furto, razão haveria para censura, porque, pôde ser castigada uma praça por falta que commetta e em que não caiba conselho de guerra, mas não para arrancar-se della uma confissão. Felizmente não fez isto o commandante, não consta dos livros de bordo, nem do interrogatorio das testemunhas: puniu-se unicamente uma falta, um acto de insubordinação.

E' verdade que o castigo teve logar quando se tratava

de averiguar quem tinha sido o autor do furto, e qual o destino que se lhe tinha dado.

O SR. ZACARIAS: – E interrompeu-se o castigo logo que houve a declaração da praça.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Mas isto não exclue que tivesse havido uma falta, e que esta devesse ser punida. O nobre senador encontrará na exposição feita pelo barão de Teffé que o castigo por elle inflingido tivera por fim unicamente punir um acto de insubordinação, que é sempre falta muito grave a bordo de um navio, principalmente quando praticado em presença da guarnição formada.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. mesmo disse que era por ter fallado de um modo altanado e não por ter dirigido alguma palavra insolente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O nobre senador disse que eu me interpuzera entre este official e os seus juizes.

Sr. presidente, os ministros, tanto da marinha, como da guerra, teem a faculdade de conhecer das faltas de todos os officiaes e praças. Accusado um official de qualquer falta e requerendo conselho de guerra, póde ser desattendido o que requerimento, á vista dos documentos e informações que forem presentes ao ministro, que póde também, absolvido em conselho de guerra um official, enviar ou não o processo ao conselho supremo militar para confirmar ou revogar a sentença; cabe, enfim, ao ministro mandar ou não submeter ex-officio ou a pedido, um official a conselho de guerra. E' acto de sua competencia confirmada por longa pratica e por uma resolução de consulta da secção de guerra e de marinha do conselho de Estado.

O barão de Teffé, tenho sido accusado pela imprensa do Norte, muito apaixonada e partidaria, chegando á Côrte, e procedendo como militar brioso, que é, requereu um conselho de guerra para justificar-se perante seus superiores dos crimes que lhe tinham sido attribuidos. Mandeí ouvir o quartel-general e este declarou que o barão de Teffé se havia justificado completamente. E' o juiz, senhores, de um official general de alta patente, é o do ajudante-general da armada, o responsavel pela disciplina da mesma armada, é o de um membro proeminente do supremo tribunal militar, que declarou que o seu camarada, o capitão de fragata barão de Teffé, tinha-se justificado completamente.

Mas disse-se que eu me interpuzera entre o juiz natural e o réo.

Sr. presidente, quando li ha dias, por occasião de discutir este facto, o parecer do vice-almirante de Lamare, declarou-me o honrado senador a quem respondo: «V. Ex. é legista e elle não é.» Mas, quando censurou-me por haver indeferido o requerimento do barão de Teffé, disse: «Vós vos interpuzestes entre o official e os juizes.» Pois, senhores, o vice-almirante de Lamare não é official da armada como o Sr. barão de Teffé?

O SR. ZACARIAS: – Perdõe-me; mas não é o seu juiz, o seu juiz era o conselho nomeado competentemente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não é um general da armada, membro do supremo tribunal militar, que tinha competencia para emitir seu juizo

a respeito da criminalidade ou da innocencia do barão de Teffé?

Declarou elle que nenhum crime tinha, e eu examinando os papeis, reconheci que este official estava justificado...

O SR. ZACARIAS: – Pois não está.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...que não precisava sujeitar-se a conselho de guerra. Ha, portanto, o juizo de um legista e o de um official de alta patente militar.

O SR. ZACARIAS: – Mas não ha o dos juizes, que são os do conselho de guerra, que era o que elle pedia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Um official não póde ser submettido a conselho sem ordem do ministro. E' este quem verifica se ha um crime ou uma falta que deva ser julgada. Ha, pois, antes de tudo o juizo do ministro, e nem é este, Sr. presidente, o primeiro facto que se dá entre nós.

Quando houve a invasão paraguaya na provincia do Rio Grande do Sul, e o governo mandou submeter a conselho diversos officiaes do exercito, o finado general Caldwell o pediu também, mas o ministro da guerra indeferiu o seu requerimento, porque entendeu que aquelle general não havia commettido falta que o devesse sujeitar a conselho, para se justificar. Eu procedi do mesmo modo em relação ao capitão de fragata barão de Teffé...

O SR. ZACARIAS: – Facto do Sr. Caldwell não tem procedencia e nem applicação ao caso vertente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...entendi que elle não commetteu falta que o obrigasse a justificar-se perante um conselho de guerra e que a defesa que fez e foi publicada pela imprensa o justificava completamente.

O SR. ZACARIAS: – O caso do Sr. Caldwell é muito diverso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não ha diversidade de caso, perdõe-me o nobre senador. Os factos que obrigaram estes officiaes a pedir conselho são sem duvida differentes, mas o principio é o mesmo e a razão uma falta imputada, muito embora por facto diverso. O general era accusado de não haver obstado a invasão paraguaya, e o capitão de fragata barão de Teffé de ter-se excedido em castigos, inflingidos a uma praça, ou antes de haver imposto um castigo que não podia impôr. No primeiro caso entendeu-se que o official não precisava sujeitar-se a conselho de guerra para justificar-se; no segundo entendeu-se do mesmo modo, que não havia falta...

O SR. ZACARIAS: – Não tem paridade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...que levasse o ministro a sujeital-o a conselho de guerra.

O SR. ZACARIAS: – Commetteu realmente um grande crime e V. Ex. apadrinhou-o.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Perdõe-me o nobre senador, eu não apadrinhei e nem motivo algum tinha para isto. Este official, como sabe o honrado senador, é homem de muito merecimento e que

prestou serviços muito importantes ao Imperio. Era accusado e de um modo muito injusto e apaixonado, e defendeu-se muito bem.

O SR. ZACARIAS: – Nego; defendeu-se muito mal, reconheceu a sua falta.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – tenho pedido um conselho de guerra, o seu requerimento foi indeferido. Entende, porém, o nobre senador que este official não se tinha justificado convenientemente e que era preciso que fosse submettido a um conselho de guerra, para lavar-se de toda a culpa que se lhe imputava. Mas attenda o nobre senador a que, não pensando assim o ministro procedia com injustiça, procedia incoherentemente mandando submeter a conselho o official; porque fazia crer que na opinião autorisada do inspector geral da armada, e muito interessado na disciplina da mesma, tenha sido commetido um crime, do qual devia justificar-se perante os tribunaes o barão de Teffé.

O SR. ZACARIAS: – Se elle não tivesse pedido, V. Ex. cumpria o seu dever mandando-o sujeitar-se a um conselho de guerra, para que o conselho resolvesse o que entendesse.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Disse-se Sr. presidente, que houve uma falta do barão de Teffé em ter inflingido, de uma só vez, 157 chibatadas quando, nos termos do artigo 80 dos de guerra, só podia inflingir 25 por dia.

Reconheço esta falta, mas devo declarar ao senado que não o mandei submeter a conselho de guerra por semelhante motivo por saber que o uso geralmente adoptado na armada é de inflingirem os commandantes de uma só vez o castigo de chibata ainda que exceda de 25, porque tem-se entendido que não só é isto mais humano, como ainda não expõe a praça a tão grandes soffrimentos physicos e moraes, como subdividindo-se o numero de chibatadas e applicando-as na razão de 25 por dia.

Além disso, não ha muito tempo que eu, mandando submeter a conselho de guerra o commandante de um navio que, no porto do Rio de Janeiro, por um acto de insubordinação, mandou castigar uma praça com 500 chibatadas, o conselho de guerra decidiu que o art. 80 dos de guerra estava em desuso.

Mandei submeter o facto ao conhecimento do conselho supremo militar, e este confirmando a sentença resolveu que fosse advertido o official pela falta que havia commetido.

Ora, nessa occasião tinha eu tambem mandado metter em conselho um official que em viagem, no alto mar, tinha mandado castigar, em um só dia, um praça de bordo, com 200 chibatadas. A' vista da decisão alludida casei o aviso, porque fiquei inteirado da opinião que prevalecia entre os officiaes da armada e os membros do conselho supremo, e determinei ao quartel-general que fizesse saber em ordem do dia que estava em inteiro vigor o art. 80 dos de guerra, e que nenhum castigo de mais de 25 pancadas de espada ou chibata podia ser applicado em um só dia a não ser em caso expressamente declarado em outros artigos.

Ora, o facto praticado pelo barão de Teffé foi anterior a esses que acabo de referir, e como havia eu de mandal-o

submeter a conselho a vista da decisão havida? Se fosse posterior á ordem expedida ao quartel-general, bem estava declarada qual a verdadeira intelligencia do art. 80 e dava-se uma transgressão.

O SR. ZACARIAS: – Aceito a confissão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Mas foi anterior.

O SR. ZACARIAS: – Ah!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Seria inutil sujeitar a julgamento um official, quando tinha havido semelhante decisão que se firmava no uso e costume geralmente estabelecido na armada.

O SR. ZACARIAS: – Não ha uso e costume sobre a lettra e o espirito de uma lei.

O SR. SARAIVA: – Isto é abuso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Perdoem-me; os nobres senadores já foram ministros da marinha, e sabem muito bem que muitos artigos de guerra são executados pelos conselhos de guerra, e o supremo conselho militar não de perfeita conformidade com a sua lettra e espirito...

O SR. ZACARIAS: – Para menos; para mais não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...e que se tem tolerado semelhante procedimento á vista da aspereza e gravidade de algumas disposições anachronicas, e improprias das idéas que prevalecem na nossa legislação criminal e do processo.

O SR. ZACARIAS: – Mas a lettra da lei permite alguma modificação para menos, e não para mais.

O SR. SARAIVA: – Em negocios de chibata é a lettra da lei que regula.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Sem duvida é a lettra da lei, mas o nobre senador deve reconhecer que, na opinião dos medicos, 100 chibatadas applicadas de uma só vez molesta menos do que á razão de 25 em dias successivos.

O SR. ZACARIAS: – Mas os medicos são os que fazem a lei?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Estou dando as razões por que se tem estabelecido semelhante costume.

O SR. ZACARIAS: – Pois isto é razão do abuso?!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não nego que seja abuso, mas existe ha muitos annos, e sempre tolerado. Se os nobres senadores, quando foram ministros da marinha, mandassem vir á sua presença um livro qualquer de quartos, haviam de reconhecer que este modo de proceder tem sido constante na armada.

O SR. ZACARIAS: – Pois ao menos denuncie isto ao mundo para ficar sabendo que a chibata é a lei de nossos navios de guerra!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – A chibata não é a lei somente de nossos navios de guerra, é a lei dos navios de guerra de todas as nações.

O SR. ZACARIAS: – Mas os artigos de guerra determinam o modo de sua applicação e os officiaes não fazem conta da lei!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Sr. presidente, não sei porque levanta-se tão grande escarcéo por causa do castigo inflingido pelo barão de Teffé a uma praça de pessimos precedentes.

O SR. ZACARIAS: – Para que a admittiu? Não a admittisse.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– O grande erro que commetteu o barão de Teffé foi ter admitido a bordo esta praça a pedido do pae.

O SR. ZACARIAS: – Os navios de guerra não são casa de correcção.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Mas os commandantes teem a faculdade de contratar marinheiros para a guarnição de seus navios.

O SR. ZACARIAS: – Mas não perversos. É um abuso que VV. EExs. toleram.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Mas, tem-se levantado um grande escarcéo, repito, entretanto, Sr. presidente, não ha motivo para isto. Infelizmente é uma necessidade na armada o emprego do castigo de pancadas; é uma medida de que não teem ainda prescindido as nações cultas da Europa, e de que nós não podemos prescindir tambem. Não nos inquietemos, porém, porque a força armada, principal garantia da segurança publica, e da independencia dos Estados, não póde desempenhar deveres tão elevados sem a rigorosa observancia da disciplina, e esta para manter-se não dispensa uma justiça, que, apartando-se dos principios communs, seja prompta, severa e decisiva...

O SR. SARAIVA: – Dento da lei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– ...não se póde deixar de dar arbitrio e grande arbitrio aos commandantes, principalmente a bordo dos navios de guerra.

Querem os nobres senadores se convencer de que este facto nenhuma importancia tem em relação a outros? Examinem, procurem informações, e hão de reconhecer que mais de um facto desta ordem se tem dado. Officiaes que se distinguem por sua esmerada educação, pela brandura de seu genio, por sua natural repugnancia ao castigo de pancadas, teem-se visto obrigados a applical-o; e ha infelizmente e exemplo do emprego de 500 chibatadas de uma só vez.

Citam-se mesmo exemplos de castigos mais rigorosos ainda, empregados ha annos em nossa armada por officiaes de merito que já não existem. Mas porque o empregaram? Obrigados pela força das circumstancias, para conterem os mãos instinctos, para evitarem a perda de seus navios, e preservarem talvez a sua vida e dos seus camaradas.

O SR. SARAIVA: – Então é melhor logo fuzilar!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Ora, os nobres senadores sabem como se compoem as equipagens dos nossos navios: ha bem poucos annos a esta parte é que começamos a ter marinheiros que nos veem das companhias de aprendizes com alguma educação moral e religiosa,

mas os provenientes do recrutamento o que são senhores?

O SR. ZACARIAS: – Quando recebel-os do seu collega da guerra hão de ser muito bons.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Sabe-se, Sr. presidente, que homens se recrutam para a armada e se mandam para bordo dos navios: poucos são remettidos das provincias pelas capitancias, e os remettidos pelas presidencias são em geral de pessima indole, vadios, rixosos, turbulentos.

Pois nós, que temos gente desta ordem na armada, que admittimos escravos libertados para esse fim, e até os galés de Fernando de Noronha, podemos dizer: Não se dê uma chibatada a bordo?

O SR. ZACARIAS: – Não se diz isso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Sr. presidente, não haveria commandante que se animasse a tomar a responsabilidade da direcção de um navio se porventura, com equipagem de elementos heterogeneos como estes, se lhe prohibisse o uso da chibata; como conter e dirigir no espaço limitado desses navios, homens que não teem no coração o temor de Deus, o sentimento do dever, o respeito ao superior, e a obediencia á autoridade! Nestas condições o castigo corporal é uma necessidade para manter o commandante a sua força moral, para não comprometter sua posição, para salvar mesmo mais de uma vez as vidas e os effeitos de valor que lhe estão confiados.

O SR. ZACARIAS: – Não se trata disto; está se fallando do abuso da chibata.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Pode-se até infelizmente dizer, Sr. presidente, que se apanham, que se caçam feras para atiral-as a bordo dos navios de guerra, e não se ha de armar o commandante da chibata e da espada para contel-as?

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Não se hão de tolerar esses castigos rigorosos? O Capitão de fragata barão de Teffé, ao partir do porto desta cidade a bordo do navio do seu commando, o *Marcilio Dias*, dirigindo se ao ministro da marinha, pediu que influisse para ser abolido na armada o castigo da chibata: Deu elle uma prova dos seus bons e generosos sentimentos mas dentro de pouco tempo a experiencia o veiu convencer de que era ainda cedo para adoptar-se semelhante reforma. Para equipagens que teem entre si praças, como o fogaista Cirne Lima, a espada e a chibata são uma necessidade; o castigo corporal prompto e rigoroso é o unico meio de contel-as.

O SR. SARAIVA: – Ahi está o conselho de guerra para livrar a armada dellas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):
– Perdõe-me; o honrado senador foi ministro da marinha e não falla como homem pratico. O nobre senador deve reconhecer que muitas faltas são punidas a bordo, porque é melhor proceder assim do que sujeitar as praças aos conselhos de guerra.

O procedimento contrario daria em resultado, á vista dos elementos heterogeneos das equipagens, que ellas

ficassem completamente reduzidas, desde que por qualquer falta se devesse sujeitar uma praça a conselho de guerra. Dentro de pouco tempo o numero dos marinheiros não corresponderia ao da lotação dos navios, porque a maior parte ou estaria respondendo a conselho, ou cumprindo sentença.

Sr. presidente, quando eu fallei a ultima vez declarei que o barão de Teffé havia prestado muito bons serviços, e o honrado senador pela provincia do Maranhão exclamou logo: «Temos a defesa de Scipião!» O barão de Teffé não precisa da defesa de Scipião para continuar a hobrear dignamente com os seus camaradas da briosa classe dos officiaes da armada brasileira. É um official muito distincto pela sua intelligencia, pelo seu pundonor militar, pelos seus serviços e pela sua educação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Peça a palavra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O barão de Teffé acabou de prestar um serviço muito relevante ao Imperio...

O SR. ZACARIAS: – Não vem ao caso nada disto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – ...sahiu daqui para a fronteira do Imperio com o Perú simples capitão de fragata, com o seu nome, e voltou de lá com o titulo de barão de Teffé!

Desempenhou uma commissão pela qual se empenhavam ha um seculo ou mais as corôas de Hespanha e Portugal, e depois os governos do Brasil e Perú.

Terminou, Sr. presidente, esta commissão arriscando-se á mil perigos: subiu o Javary expondo-se ás settas envenenadas do indio, ás armadilhas que este a cada passo lhe preparava; foi accommettido da peste que reinava nas margens daquelle rio; collocou nas suas cabeceiras o derradeiro marco em logar onde nunca pisara o homem civilizado, e assim praticou o ultimo acto, proferiu a ultima palavra que terminou uma questão secular!!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado, prestou relevantissimos serviços.

O SR. SARAIVA: – Isto não tem nada com a questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – A bem poucos brasileiros tem cabido a gloria de prestar tão relevante serviço. Perdeu alli um irmão, perdeu parte de sua guarnição, e voltou doente, quasi morto, para o Amazonas!

E entendem os nobres senadores que, depois de voltar elle dessa arriscada e difficillima commissão, depois de tão bons e relevantes serviços, devia chegar ao Rio de Janeiro e ser recolhido preso a uma fortaleza, ou a um navio para responder a conselho de guerra, por causa de accusações extremamente apaixonadas de uma imprensa partidaria!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Por um facto de nonada!

O SR. BARROS BARRETO: – Quantas ovações não lhe fariam!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – O tempo provou essa exageração, e o honrado senador pela Bahia a reconheceu no seu discurso.

Sr. presidente, não introduzamos no nosso paiz o systema persa. Disseram os jornaes que o *Shah* da Persia, quando esteve em Londres, ao voltar de um jantar que

lhe fôra offerecido por um rico e illustre lord, dissera ao ouvido do principe herdeiro da Inglaterra com quem vinha, que aquelle *lord* precisava ser decapitado, porque podia ser um concorrente. Não adoptemos este systema: a um homem de merito, que tem direito á estima e consideração publica, como o barão de Teffé, deve-se antes animar do que deprimir; a quem presta tão bons serviços, destine-os uma recompensa, e não um conselho de guerra.

O SR. ZACARIAS: – Se elle o pedia e merecia!...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não; elle pediu o conselho, mas não o merecia porque não commetteu falta ou crime. Procedeu o governo a este respeito com toda a prudencia e reflexão, verificou a exageração, a falta de verdade mesmo dos principaes pontos da accusação contra este official, e indefiriu o requerimento em que elle, dando mais uma prova de sua consciencia, tranquilla de seus brios, pedia um conselho de guerra.

Não foi um acto de fraqueza, como disse o honrado senador. Seria fraqueza da minha parte se eu mandasse submeter a conselho de guerra o barão de Teffé, porque mostrava temer-me dessa imprensa apaixonada, que tanto perseguiu a este digno e pundonoroso official da armada. Isto sim seria fraqueza, mas não fazer justiça.

Sr. presidente, se ha homem, se ha official da armada, que devesse ter a defesa de Scipião, quando della carecesse, era o barão de Teffé. Mas elle não precisa disso porque justificou-se completamente perante a autoridade superior, como tenho o prazer de declarar ao senado, e á briosa corporação da armada, que elle nunca deslustrou. (*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – V. Ex. faz-lhe muita justiça; é um digno official.

(*Cruzam-se outros apartes.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição (n. 207 de 1869) relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte.

EMENDA.

Emenda ao § 3º do art. 4º.

Os voluntarios servirão por quatro annos. O mais como no paragrapho. – *Paranaquá.*

O Sr. Jaguaribe pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice.*

O Sr. Vice-Presidente pediu permissão ao orador para interrompel-o, afim de ser lido um officio, que acabava de ser recebido.

O Sr. 1º Secretario leu o officio do ministerio do Imperio, datado de 6 do corrente mez, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber no paço da cidade, hoje, ás 3 horas da tarde a deputação do senado, que vae apresentar-lhe os sentimentos de pesar pelo má successo de Sua Alteza Imperial a Sr. D. Isabel, e

exprimir os votos que faz esta camara pela preciosa saude da mesma serenissima senhora.

Ficou o senado inteirado.

Proseguiu o orador.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 8:

1ª parte, até á 1 hora – discussão dos seguintes requerimentos do corrente anno:

1º Do Sr. Nunes Gonçalves, para pedir-se informações acerca da execução das instrucções do decreto n. 5036, de 1872, sobre o serviço das empresas de navegação subvencionadas.

2º Do Sr. Silveira Lobo, para pedir-se informações acerca de impostos lançados pela assembléa legislativa de Pernambuco sobre generos de importação estrangeira e das provincias, e acerca de gratificações concedidas por cada ministerio.

Do Sr. Mendes de Almeida para pedir-se informações ao governo:

3º Sobre os processos intentados nas dioceses de Olinda, Pará e Marianna a ecclesiasticos por assumptos que interessam á Igreja.

4º Sobre a publicação em Roma de uma bulla do Santo Padre acerca da questão maçõnico-religiosa no nosso paiz.

5º Sobre licenças pedidas pelos Revds. bispos do Ceará e Rio de Janeiro para sahirem de suas diocesses, em razão de sua saude, e sobre tumultos na Diamantina contra os missionarios de S. Vicente de Paula.

1ª discussão do projecto do sendo F do corrente anno relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª discussão do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

2ª parte, á 1 hora ou antes. – 3ª discussão do projecto sobre o recrutamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

ACTA EM 8 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores a saber: visconde de Camaragibe, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Chichorro, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Paes de Mendonça, Antão, barão de Camargos, Paranaguá, Cunha Figueiredo, Jobim, Diniz, Vieira da Silva, marquez de Sapucahy, visconde de Abaeté, visconde do Rio Branco, Zacarias e barão da Laguna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde de Jaguary, Jaguaribe, Mendes de Almeida, Sinimbú, Junqueira, Cruz Machado, Silveira Lobo, visconde de Inhomirim, duque de Caxias, Saraiva, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Gondoy, Silveira da Motta, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuma.

O Sr. 1º secretario communicou que o Sr. Teixeira Junior participara que não podia comparecer por incommodo de saude. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores. Deu em seguida para a ordem do dia 10:

1ª Parte até 1 hora. – 2ª discussão do parecer da mesa n. 600 relativo á dispensa de um official da secretaria.

2ª dita do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

1ª dita do projecto do senado relativo á estrada de ferro de Madeira e Mamoré.

3ª dita das proposições da camara dos deputados sobre licenças a empregados publicos, do corrente anno:

N. 77, ao Dr. Henrique Cesar Muzzio.

N. 79, ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.

N. 115, aos desembargadores Alexandre Bernardino dos Reis e José Nicoláo Rigueira Costa.

3ª discussão da proposição da mesma camara n. 592, de 1873, sobre a escola de pharmacia na provincia de Minas.

2ª dita das proposições da mesma camara de 1874, sobre licenças:

N.75, ao padre Antonio Pereira de Vasconcellos.

N. 76, ao padre João Evangelista de Carvalho.

2ª parte á 1 hora ou antes. – 3ª discussão do projecto sobre o recrutamento.

O Sr. Vice-Presidente convidou os Srs. senadores membros da deputação que tinha de ir á presença de Sua Magestade o Imperador, para cumprir a sua missão á hora aprazada, e os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

61ª SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Discurso. – Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Discurso do Sr. visconde do Rio Branco. – Ordem do Dia. – Secretaria do senado. – Força naval. – Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida de Albuquerque, Barros Barreto, Diniz, barão de Mamanguape, barão de Camargos, Jobim, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, duque de Caxias; marquez de Sapucahy, visconde de Abaeté, barão de Cotegipe, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paranaguá, visconde do Rio Branco, Sinimbú, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Cruz Machado, barão da Laguna, Fernandes Braga, Mendes de Almeida, Junqueira, Antão, Nunes Gonçalves e Souza Queiroz.

Compareceram depois os Srs. Dias de Carvalho, Saraiva, Ribeiro da Luz, Zacarias, marquez de S. Vicente, barão

de Pirapama, visconde de Souza Franco, visconde de Bom Retiro, Vieira da Silva, visconde de Inhomirim, Leitão da Cunha, Godoy e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Nabuco, Pompeu, visconde de Muritiba e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 7 e 8 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observação, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 8 do corrente, do ministerio da fazenda, em resposta ao de 24 do mez proximo findo, remettendo o despacho expedido em 30 de Setembro ultimo ao delegado do thesouro em Londres, acerca do pagamento de despezas que não tinham sido previamente autorizadas, mas requisitadas pelos agentes diplomaticos do Brasil no exterior; o parecer da directoria geral de contabilidade, que serve de base á decisão exarada no alludido despacho, e a circular que sobre tal assumpto dirigiu aos referidos agentes diplomaticos. – A quem fez a requisição.

Dito de 6 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara, tendo procedido á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, elegeu: presidente, o Sr. Manoel Francisco Corrêa; vice-presidentes, os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e Antonio Gabriel Paula Fonseca; 1º secretario, o Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque; 2º, 3º e 4º, os Srs. Martinho de Freitas Vieira de Mello, João Juvencio Ferreira de Aguiar e Manoel Pinheiro de Miranda Osorio. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Marquez de S. Vicente, pedindo a palavra pela ordem, communicou que a deputação encarregada pelo senado de exprimir a Sua Magestade o Imperador seus sentimentos em relação á Sua Alteza Imperial a Sra. D. Izabel, cumprira a sua missão, pronunciando elle como orador da mesma deputação o seguinte

DISCURSO.

Senhor. – Não teve o povo brasileiro a satisfação, que com anciedade esperava, de saudar alegremente o novo penhor de primogenitura na successão do Imperio e na descendencia da Augusta Princeza Imperial, que tanto venera.

Cumpriu-se uma lei natural e não resta senão o pezar humilde, qual demanda a resignação, devida aos altissimos decretos do Senhor Omnipotente.

Além dessa resignação, o senado, como o povo brasileiro, dedica á Providencia divina a sua profunda gratidão pela conservação da preciosa vida e perfeita saude da mesma Augusta Princeza Imperial, pela qual com tanta solicitude offereceu e offerece fervorosas preces.

Taes são, senhor, os sentimentos que o senado do Brasil

vem respeitosamente tributar ao seu augusto monarcha e tambem a Sua Magestade a Imperatriz.

Paço do senado, 6 de Agosto de 1874. – *Marquez de S. Vicente.*

Sua Magestade o Imperador respondeu nos seguintes termos:

«Profundamente me penhora a manifestação dos sentimentos do senado.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, como annunciei ao senado, tenho de fazer um requerimento pedindo certas informações ao governo pela repartição dos negocios da fazenda.

Conforme o senado sabe, eu adiei a apresentação deste requerimento, porque, não estando presente na occasião o nobre ministro da fazenda, e sendo facil que o mesmo requerimento, que tem em vista satisfazer a uma alta necessidade publica, possa até ser retirado conforme as informações que o nobre ministro pôde dar, mesmo sem adiar o requerimento, guardei-me para fazel-o quando S. Ex. estivesse presente, como agora está.

Não o tenho já feito em sessões anteriores (em honra á verdade deve ser dito), porque, apesar de estar presente o nobre ministro da fazenda nessas sessões, entretanto eu não tenho estado presente á hora dos requerimentos. Tudo o que é de culto á verdade, estou prompto a dar sempre, embora seja em vantagem do governo, como é neste caso.

Sr. presidente, julgo que o nobre presidente do conselho na qualidade de ministro da fazenda, fez, e está fazendo um mal á praça do Rio de Janeiro com a medida que tomou, creio que em Abril deste anno, ordenando ao thesouro que elevasse a taxa dos juros dos seus bilhetes a 6%. Este damno que o nobre ministro esta fazendo á praça do Rio de Janeiro, pela importancia desta, reflue sobre todo o Imperio, porque a taxa dos descontos em todo o Imperio aceita irresistivelmente a influencia indirecta do mercado do Rio de Janeiro. O nobre ministro, elevando a taxa dos bilhetes, podia ter até produzido uma crise seria nesta praça.

Note-se, senhores, a acção poderosa que esta medida do nobre ministro exerceu sobre o procedimento dos bancos de descontos e depositos, que ha na praça do Rio de Janeiro. S. Ex., elevando a taxa dos juros dos bilhetes do thesouro, ameaçou todos os bancos, arriscou-os a uma crise, e se acaso não se deu, foi porque os bancos tomaram o expediente penoso para as industrias de coherentemente elevar tambem o premio dos seus depositos. O que seria, senhores, se os bancos não tomassem este expediente, uma vez que os capitaes depositados nesses bancos a 4%, (que era a taxa dos premios dos depositos), soubessem que o thesouro, que offerece aliás mais garantias, tinha elevado a sua taxa, pagando 6% e mais de 6%, 6 1/4, porquanto o thesouro pagava adiantados os juros e suas letras não são sujeitas a sello, e isto equivalia a 6 1/4? A consequencia necessaria deste estado de cousas era uma tendencia á procura dos depositos todos disponiveis nos bancos.

E que somma, senhores, que somma immensa a dos depositos nos bancos! Compreendo como depositos todos

os dinheiros dados aos bancos com prazo fixo, ou os saldos em contas correntes, mais ou menos disponíveis; não fallando já de 19,000:000\$, que havia no Banco do Brasil, e que, talvez por causa da medida tomada pelo nobre ministro da fazenda, já diminuíram de 700,000\$; como S. Ex. ha de ver no relatório do mesmo banco apresentado este anno, o movimento dos depositos dos outros bancos era e é importante e não devia ser perturbado.

Qual seria, senhores, o resultado desta medida? A totalidade dos depositos nos bancos de descontos, que ha no Rio de Janeiro, orça por 66,000:000\$ fóra os depositos do Banco do Brasil; os bancos particulares que ha o Banco Commercial, o Banco Industrial, os dous bancos inglezes, o banco francez, o banco allemão, o Banco Rural, enfim todos os bancos particulares teem em deposito 66,000:000\$000.

Ora, veja o senado em que risco estava a praça do Rio de Janeiro!

Uma corrida a estes bancos de portadores de titulos desta massa de 66,000:000\$ de deposito, o que poderia produzir? Poderia produzir uma crise como a de 1864 senhores, e uma crise de 1864 mais aggravada ainda, porque o nobre ministro da fazenda sabe qual é a organização desses bancos de descontos na praça do Rio de Janeiro, e portanto os apuros em que elles se veriam com uma corrida em procura de depositos.

Senhores, o capital nominal, com que se organisaram esses bancos, orça por 99:000.000\$, e o capital realisado anda por 29:000:000\$. Veja o senado a differença do capital nominal para o capital realisado!

Agora attenda mais o nobre ministro a que a somma dos depositos nestes bancos particulares orça por 66:000:000\$. Por consequencia a demanda, a corrida seria perigosissima, principalmente quando se attende a que estes bancos (não quero individualisar), que teem 29,000:000\$ realisados e 66:000:000\$ de depositos, teem um activo do mais de 160,000:000\$000.

Isto demonstra, senhores, o vulcão em que o nobre ministro da fazenda collocou esses estabelecimentos de credito. A praça ahi está abalada pela medida de S. Ex. que tem tido uma grande influencia nas transacções ordinarias, na cotação das apolices, e acções de bancos e companhias, e nem podia deixar de ter. A consequencia immediata desta medida foi forçar os bancos a elevarem o premio de seus depositos a 6%, e qual o resultado disto? Os bancos viram-se na collisão ou de multarem os seus accionistas, dando-lhes 2% menos de dividendo, continuando a pagar 4% de seus depositos, ou então haviam de elevar o premio desses depositos, e consequentemente a taxa dos seus descontos.

Ora, elevar o premio de seus depositos não o podiam fazer senão elevando a taxa de descontos; aliás seus accionistas eram prejudicados. Vemos, *verbi gratia*, que, segundo a tabella que o Banco do Brasil publica este anno, e que já foi presente ao senado, esse banco, que tinha 19,000.000\$ de depositos, fazia descontos importantes na razão de 5 e 6%; mas não podia continuar a emprestar ainda ás firmas de primeira agua da praça, cujos titulos equivalem a dinheiro, nem a 6% tendo elevado o premio dos depositos a 6%.

O que seguiu-se dahi? Seguiu-se para o Banco de

Brasil, *verbi gratia*, que a taxa de seus descontos no ultimo semestre devia resintir-se da elevação do juro; seguiu-se a retirada de deposito, de modo que mesmo nesse documento official do banco, o nobre ministro acha que a somma de depositos no Banco do Brasil diminuiu no ultimo semestre 700 e tantos contos; porque? Porque o pendor dos depositantes era para procurar o thesouro, que dava 6 1/4.

Já se vê, portanto, que os bancos fizeram o seu dever para defender o capital dos seus accionistas, para fazerem face ás alternativas, aos perigos da praça. Alguns bancos, sabe o nobre ministro da fazenda, não poderiam defender seus depositos em caixa somente pela elevação da taxa do juro, pagando tambem 6%; para se porem a coberto da procura dos depositos talvez se viessem na necessidade de redescontarem os seus effeitos de carteira. E o redesconto dos effeitos da carteira quer dizer prejuizo para os bancos, porque os bancos, tendo descontado titulos á 9% quando pagavam 4% por seus depositos, elevando o premio de seus depositos, querendo-se pôr a coberto das alternativas de corrida, deviam de necessidade fortalecer o seu fundo, a sua caixa disponivel, para não faltarem á pontualidade de seus pagamentos. O resultado foi o que devia ser, e creio que se pôde provar que alguns bancos, por causa da medida do governo, viram-se obrigados a redescontarem titulos de sua carteira para poderem fazer face á requisição dos depositos.

Veja o senado a que perigo serio o nobre ministro da fazenda expoz a praça do Rio de Janeiro, com que sacrificio ella está arrastando essa medida, como lamentavelmente sente. A dificuldade dos descontos na praça é sensivel, nem pôde deixar de ser, porque a dificuldade nasce da elevada taxa dos descontos. Um negociante de primeira ordem que tinha a vantagem de ir ao Banco do Brasil entregar o seu titulo, e descontal-o a 5%, por certo que se acha em dificuldade quando elle para descontar o mesmo titulo, que descontava a 5%, precisa hoje pegar 8 e 9% mesmo no Banco do Brasil.

Assim, Sr. presidente, creio que faço um serviço publico, e é o espirito que me inspira, proporcionando ao nobre ministro da fazenda uma occasião solemne de tranquillisar essa praça e o paiz a respeito desta sua medida pernicioso, mas que seja ao menos momentosamente pernicioso.

Além disto, senhores, eu desejava que o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, abandonasse por uma vez esse pendor para a divida fluctuante, que no exercicio do anno passado estava reduzida a 11,000.000\$ e que ultimamente ficou em 16 ou 17,000:000\$, na época do relatório, e que hoje se eleva a muito mais de 20,000:000\$000.

Pois um governo, que annuncia saldos de renda, pôde justificar perante o paiz a necessidade de fazer esse papel, de pedir emprestado por juro maior do que aquelle que pagava anteriormente? E' preciso acostumar o nosso governo a não achar recurso na divida fluctuante.

A divida fluctuante, Sr. presidente, tem sido o precipicio dos nossos governos; essa autorisação dada na lei do orçamento para emitir bilhetes do thesouro até 8,000:000\$ como antecipação de receita, e da qual o governo tem abusado, é preciso que tenha um paradeiro. Se o nobre ministro, que tem tido um anno florescente de

receita, como nos annuncia no orçamento, não tivesse augmentado a divida fluctuante do exercicio passado, que era de 11,000:000\$, a 16 ou 17,000:000\$, por certo que o paiz poderia acreditar mais facilidade nos saldos que se annuncia no nosso orçamento.

E' um perigo, senhores! No estado de depravação em que está o systema representativo neste paiz; quando todas as attribuições se reduzem ao arbitrio do poder executivo; se nós podessemos reduzir o governo a abandonar o recurso da divida fluctuante, por certo, teriamos feito um grande serviço.

Pois o nobre ministro, que tem os fundos brasileiros em Londres acima do par, que tem lá dinheiro a 4 e 3 1/2%, está pagando 6 1/4, sangrando a praça do Rio de Janeiro, expondo-a a sacrificios pesados como estes que ella está suportando por causa dos descontos dos bilhetes do thesouro a 6%? Não comprehendo. O que quer dizer esse aperto do governo para arrancar mais alguns mil contos para suas necessidades diarias? Quando recorre á elevação da taxa de juros para os bilhetes do thesouro, o governo que dá a entender que esses bilhetes não eram procurados pela taxa de 4 e 4 1/2%; se acaso não é isto, o que se dá a entender com a elevação da taxa do juro? Então devemos reconhecer que o governo, apesar de ter annuciado saldos, no nosso orçamento, já tem absorvido todas as sommas de depositos que elle tem no thesouro, como são os depositos de orphãos, defuntos, e ausentes no valor de mais de 3,000:000\$, os depositos da caixa economica no valor de mais de 7,000:000\$ e os depositos do monte de soccorro, de mais 1,000:000\$. Assim, o governo quer dar a entender ao paiz que já usou de todos esses depositos, e que além disto precisa ainda de 16,000.000\$ da divida fluctuante, constante em bilhetes do thesouro.

Acho esta demonstração; e o governo não deve querer que ella possa ser feita ao paiz, quando elle diz que ha saldos no orçamento, e annuncia projectos de subvenção de juros ás caixas hypothecarias, que se crearem para auxiliarem a lavoura, que precisa de pagar juros ainda menores, para poder erguer-se. Eu, Sr. presidente, neste requerimento que vou mandar á mesa tinha incluido tambem uma pergunta ao nobre ministro a respeito do pagamento do juro á caixa economica. Até fim de Junho o nobre ministro tinha estabelecido a taxa do juro para a caixa economica de 5%; mas era consequencia logica que o nobre ministro, tendo elevado a taxa do desconto dos bilhetes do thesouro a 6% não quizesse que os pobres que teem seu dinheiro na caixa economica recebessem 5% do thesouro em quanto o governo estava pagando 6% aos ricos, que depositam alli o seu dinheiro a 6 e 6 1/4%. Mas estou informado de que S. Ex. no principio de Julho elevou o juro da caixa economica tambem a 6%; fez esta justiça; eu folgo de a reconhecer. No meu requerimento inclui esse quesito, porque julgava que continuava o pagamento do juro á caixa economica a ser somente de 5%. Mas, uma vez que já está revogada esta taxa e substituida pela de 6%, posso riscar do meu requerimento essa requisição.

Ha, porém, uma parte delle que diz respeito á caixa economica, que não riscarei, sem que o nobre ministro me dê alguma resposta nas suas informações. Eu folgarei muito se acaso a informação que S. Ex. puder dar, sem

adiar o requerimento, fôr tal que me obrigue a retirá-lo, o que farei com prazer.

Mas ha uma parte relativa á caixa economica a respeito da qual preciso das informações do governo.

A lei, senhores, mandou applicar o fundo annual liquido da caixa economica ao resgate do papel-moeda, e eu creio que, se acaso esta applicação não se tem feito ao resgate do papel-moeda, tem sido uma infracção da lei.

Já aqui o nobre senador pela provincia de Minas notou a falta de applicação de fundos, especialmente destinados ao resgate do papel-moeda, e agora, que eu trato da caixa economica, vem a proposito perguntar: Estes depositos da caixa economica, que não podiam ter uma applicação mais santa do que a do resgate do papel-moeda, teem tido essa applicação? E' preciso saber. Nós estamos com uma massa de papel-moeda, no total de 149,000:000\$. Chegámos quasi á bem-aventurança, á extincção do papel-moeda em 1864, porque tinhamos talvez nessa época 30,000:000\$ de papel-moeda quando se fez a reorganisação do banco, do Brasil e o governo tomou a si, fazendo emissões, certas obrigações dos bancos, ao mesmo tempo por causa da guerra que tinhamos creio que fizeram-se duas emissões de 50,000:000\$ cada uma. Mas nós estivemos quasi nessa bem-aventurança, e perdemos uma boa occasião de acabarmos com o papel-moeda. Entretanto vejo que o governo tem esfriado na vontade de acabar de curar esta chaga deste paiz.

E o que é certo é que uma das mais importantes necessidades do paiz é a extincção do papel-moeda, que é um cancro que nos róe insensivelmente, que affecta as industrias do paiz, sem que ellas proprias o sintam, e é por isso mesmo que elle é um veneno, que affecta o espirito das empresas, que difficulta a organisação de bancos de circulação, e os bancos de circulação com bilhetes conversiveis em ouro é a primeira necessidade deste paiz. Mas não o póde fazer emquanto houver papel-moeda. E emquanto houver tal massa de papel-moeda como conceber a emissão em larga escala das letras hypothecarias?

Não conheço, senhores, duas necessidades maiores neste paiz, para que um governo serio e patriotico tome a peito e se sacrifique por ellas, do que a questão da extincção do papel-moeda e os favores á lavoura. (Apoiados.) Porém esteja certo o nobre ministro de que todos os artificios que se inventarem para favorecer a lavoura, que é uma das mais illudidas, com a vantagem do papel-moeda, emquanto elle não fortificar o seu meio circulante, não hão de poder auxiliá-la effcaz e virtualmente; ha de fazer leis mystificadoras como a que fez o anno passado em beneficio do Banco do Brasil e não da lavoura...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiadissimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e difficultando com esses favores as alternativas, e quaesquer projectos de resgate de papel-moeda, e de organisação de bancos de circulação e hypothecarios...

Estimarei muito que o nobre ministro faça a justiça de reconhecer o espirito que dictou o requerimento que vou apresentar. Nas questões economicas, que aliás tomam sem duvida proporções politicas, as opposições podem fazer grandes favores ao governo. Um dos favores que as

oposições podem fazer é tornarem-se representante do interesse geral do paiz, levantal-o á luz da publicidade e fazer com que o governo não possa illudir as idéas da opposição, que não tem por fim derribar ministerios, e elevar outros. E' no terreno das questões economicas e financeiras que eu quero achar-me com o governo, e prouvera aos céos, senhores, que elle deixasse essas questõesinhas de rodinhas, de *cotteries* politicas. Não me refiro só a este, mas a todos os ministerios, que tratassem seriamente das questões de circulação, e questões de lavoura. Neste terreno eu até tornava-me ministerial, se o governo quizesse fazer o bem.

Portanto, senhores, vou mandar o meu requerimento á mesa. (*Muitos apoiados, muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações pelo ministerio da fazenda:

1ª Por que razão o governo elevou a taxa de juro dos bilhetes do thesouro.

2ª Se as necessidades do thesouro exigem ainda a continuação dessa taxa tão vexatoria ao commercio e a todas as industrias.

3ª Se os depositos annuaes da caixa economica teem tido a applicação do resgate do papel-moeda.

4ª Se o juro que o governo paga por esses depositos é ainda inferior ao juro dos bilhetes do thesouro.

Paço do senado, 10 de Agosto de 1874. — S. R. *Silveira da Motta*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — Sr. presidente, creio que posso satisfazer desde já ao requerimento do nobre senador pela provincia de Goyaz, e procurarei cumprir este dever do melhor grado e o mais precisamente que me fôr possível.

Perguntou o nobre senador por que razão foi elevada a taxa dos juros dos bilhetes do thesouro. Este facto deu-se em Maio do corrente anno.

O senado sabe que pela lei 17 de Julho de 1871 resolveu-se que parte dos emprestimos contrahidos em 1870, um dentro do Imperio, outro em Londres, fosse applicada ás despesas com a conclusão da 4ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II, e com o seu prolongamento. A importancia destinada a este fim foi de vinte mil contos de reis. E' claro que, emquanto as obras da estrada não exigissem o emprego de toda a importancia desses fundos, convinha, e era dever do governo, não conserval-os dormentes nos cofres do thesouro e, pois, amortizou-se a divida fluctuante, de modo que ficou áquem de 20,000:000\$ descendo até 10,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Onze mil contos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — Creio que houve época, e os relatorios da fazenda o mostraram, em que desceu áquella importancia. As obras progrediram, e com ellas as despesas da estrada de ferro; consequentemente os creditos que lhes eram destinados e foram tirados da renda ordinaria, por meio de supprimentos de exercicio a exercicio, esses creditos deviam ser preenchidos com a emissão de bilhetes até 20,000:000\$. Além disso, sabe o senado que nos primeiros dias de julho

tem o thesouro uma despeza especial e avultada, a dos juros da divida interna fundada, que hoje monta a 7,000:000\$000.

Por outro lado a renda da alfandega tinha diminuido nos ultimos mezes do 1º semestre deste anno, já pela paralysação do commercio de café, já porque muitos despachos de importação se adiaram para depois que começasse a vigorar a nova tarifa, que reduziu as taxas de varios artigos. Consequentemente, o thesouro teve necessidade de fundos, e não devia esperar para obtel-os pela hora dessas despesas consideraveis.

Accresce ainda que estamos substituindo o papel falso que appareceu na circulação em notas de 2\$ e 50\$, e esta operação, que é feita pela renda ordinaria, retem por algum tempo nas thesourarias e desvia do thesouro parte dos saldos necessarios ás despesas correntes.

As taxas de 4 e 4 1/2% a que eu tinha reduzido os juros dos bilhetes do thesouro, com o fim de restringir a emissão, eram insufficientes para manter uma certa somma na circulação, e mais ainda para eleval-a a 20,000:000\$ ou mais. Adoptou-se provisoriamente a taxa de 5% e sendo esta tambem inefficaz, tomei então a resolução de elevar as taxas a 5, 5 1/2 e 6%. A taxa de 6% corresponde ao prazo maximo de 12 mezes.

Esta operação, disse-nos o nobre senador, causou muita impressão na praça; mas eu creio que S. Ex. attribue ao thesouro o que é phenomeno ordinario nos mezes de Maio e Junho, que são sempre de maior ou menor escassez relativa no mercado monetario, porque todas as companhias se preparam para a distribuição de seus dividendos; circumstancias que este anno se aggravaram pela crise da exportação do café, crise que felizmente dissipou-se. Não obstante esta causa, não creio que a praça do Rio de Janeiro soffresse o profundo abalo que se figurou ao nobre senador, e menos que corresse um perigo real. Ouvei a pessoas competentes, que podiam informar-me sobre as circumstancias da praça, e não participei de taes apprehensões. Demais, se os capitaes recolhidos pelo thesouro podessem produzir esse effeito, o thesouro iria em auxilio da praça pela fórma mais conveniente.

O SR. ZACARIAS: — Mas que auxilio seria esse?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — Se houvesse crise (já que V. Ex. quer saber aquillo que não se teve de fazer), eu faria o que em outra época se fez: antecipar o pagamento dos juros das apolices, deixando assim de reter no thesouro as sommas que eram destinadas áquella fim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto era insufficiente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — Não houve, porém, a crise que alguns receberam; e a prova de que a emissão de bilhetes do thesouro não produziu nem está produzindo os males de que fallou-nos o nobre senador, é que as circumstancias monetarias da praça são as mais favoraveis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A medida de V. Ex. elevou o premio dos descontos de todos os bancos. Veja se isto é uma boa cousa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):

– Alguns bancos, senão todos, já reduziram as taxas dos juros de seus depósitos, signal de que estão folgados e de que, não tendo emprego immediato para os fundos que lhes fossem prestados, não procuram attrahil-os por uma taxa mais alta.

O estado da praça não é critico e sim abundante e de confiança. E quando assim não fosse, o mal não poderia provir da operação do thesouro, que foi muito limitada. A emissão de bilhetes do thesouro era de 15 a 16,000:000\$, oscillava entre estes algarismos quando se alteraram as taxas do juro; de maneira que somente se retirou da circulação a somma de 12,000:000\$. Ora esta somma não podia causar tal pressão sobre a praça que a pozesse em crise, e o facto ahi o está provando; como já notei, as circumstancias são muito favoraveis, todos os bancos, ou quasi todos, já reduziram as taxas de seus depósitos e descontos.

A emissão do thesouro não foi consideravel, e não passará de 28,000:000\$, incluída a emissão anterior, que era de 16,000:000; essa somma está quasi preenchida. Os 28,000:000\$ representam o credito destinado pela lei de 1871 para a estrada de D. Pedro II, as despesas que exigem os estudos dos prolongamentos das outras estradas de ferro e antecipação de receita, que em taes circumstancias é sempre necessaria no principio de cada exercicio.

Reconheço com o nobre senador que, mudadas as circumstancias, o thesouro deve opportunamente reduzir a taxa do juro de seus bilhetes, e elle o fará. Como a emissão está completa, a que foi prevista, dentro dos limites legais, como necessaria ás despesas mais urgentes do Estado, já vê o nobre senador que daqui não pôde provir nenhum mal aos interesses commerciaes.

Se a praça do Rio de Janeiro não soffreu realmente com a operação do thesouro, menos podiam soffrer as outras praças do Imperio, porque o nobre senador hade permittir-me que eu não concorde em que a taxa do dinheiro na primeira seja a reguladora nas outras: cada uma dellas ha de regular-se pela procura e offerta dos capitães no circulo de suas transacções.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nas outras a taxa é sempre maior, e é natural; porém esta serve de base.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Nas observações até aqui feitas respondi ao primeiro quesito do nobre senador, dando-lhe a razão por que o thesouro elevou a taxa do juro dos seus bilhetes, e tambem ao segundo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quanto ao segundo é que era mais urgente que V. Ex. dissesse alguma cousa mais esperançosa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...em que pergunta se as necessidades do thesouro exigem ainda a continuação dessas taxas, que S. Ex. considerou vexatorias ao commercio e a todas as industrias.

Já disse ao nobre senador que reconheço com S. Ex. que, satisfeitas as necessidades urgentes do thesouro, a taxa deve ser reduzida e o será opportunamente.

Não creio tambem necessario elevar a emissão além dos 28,000:000\$, e espero reduzil-a quando por outro

modo o thesouro obtenha os fundos de que carece para as despesas extraordinarias que teem sido ultimamente decretadas.

O nobre senador censurou a tendencia para a criação ou manutenção de uma divida fluctuante consideravel; e a sua repugnancia contra esta operação financeira chega a tal ponto, que o nobre senador quizera cassar ao governo a autorisação, que sempre lhe foi concedida, de poder emittir até 8,000:000\$ como antecipação de receita.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde-se limitar até 8,000:000\$000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu tambem não sou favoravel á existencia de uma divida fluctuante consideravel, mas não participo da repugnancia do nobre senador no gráo em que elle a manifestou. Entendo que, com effeito, não deve ser estado normal a conservação de uma grande divida fluctuante, porque o thesouro pôde achar-se algumas vezes em difficuldades para satisfazer aos portadores dos bilhetes no prazo dos seus vencimentos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E é um máo habito de governar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...se não quizerem reformal-os, e circumstancias podem haver que determinem essa exigencia de pagamento. Mas em 1871 este assumpto foi aqui bem debatido e na opinião de pessoas das mais competentes, que então se enunciaram, reconheceu-se que uma divida fluctuante, que não exceda de 20 a 30,000:000\$, não pôde trazer apuros ao thesouro nas circumstancias actuaes do paiz; foi sob este pensamento que a lei de 1871 mandou reservar dos ultimos emprestimos 20,000:000\$ para a estrada de ferro de D. Pedro II. Eu tambem acredito que até essa somma não ha perigo, que pelo contrario os capitães disponiveis procuram de preferencia aquelle emprego.

O nobre senador disse-nos, a respeito da taxa, que o thesouro, pagando, como sempre pagou, adiantado o juro de seus bilhetes, vinha a pagar mais de 6%.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – 6 1/4.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Assim é; mas a taxa de 6% corresponde ao prazo de 12 mezes ou um anno, e os bancos offerecem em compensação retiradas a prazos mais curtos e capitalizam os juros de seus depósitos de seis em seis mezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Accresce que os bilhetes do thesouro não pagam sello, teem esta vantagem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A emissão de 8,000:000\$ como antecipação de receita foi necessidade sempre reconhecida e não se pôde privar o governo deste recurso, porque ás vezes a renda do exercicio chega para a sua despeza, mas não entra para os cofres á medida que os pagamentos se effectuam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ha necessidade, pois, de alguma antecipação da receita, isto mesmo quando não se dá o caso actual da substituição de notas pela renda ordinaria, o que tambem

desvia de sua applicação definitiva fundos disponiveis do exercicio corrente

Disse-nos o nobre senador que as necessidades do thesouro, indicadas por essa operação, pareciam pôr em duvida a existencia de saldos. A demonstração do estado do thesouro foi feita no relatorio ha pouco presente ás camaras; ahi se vê qual é a importancia dos saldos estimados em cada um dos exercicios. Tendo crescido as despezas e occorrido alguma diminuição de renda no ultimo exercicio, esses saldos não podiam ser o que presumia-se no anno passado; mas a sua demonstração exacta, tanto quanto pôde apresental-a o thesouro, manifesta-se no relatorio do ministerio da fazenda.

A existencia de um saldo de 5, 6 ou mesmo 8,000:000\$ não é contradictada pelo facto de não o ter o thesouro desde logo recolhido aos seus cofres. O que ha pouco eu disse sobre a necessidade de emittir bilhetes por antecipação de receita o está mostrando. Os fundos disponiveis de um exercicio não entram para os cofres do thesouro senão nos ultimos mezes do anno financeiro ou no semestre adicional e o saldo só é definitivamente reconhecido depois da liquidação do exercicio. Pôde, portanto, haver saldo sem que este esteja desde o começo do anno financeiro nos cofres do thesouro.

Os depositos de orphãos e de heranças jacentes, disse o nobre senador, estão esgotados; se o thesouro não tem saldos disponiveis dessa origem, parece que já consumiu todos esses depositos.

Peço licença ao nobre senador para observar-lhe que esses depositos não ficam dormentes no thesouro, que o liquido das entradas e sahidas annuaes faz parte da receita do exercicio e é applicado ás despezas do estado. Por consequencia, desde muito tempo assim se tem procedido; de outro modo seria preciso dar outra applicação, que não a do emprego nas despezas correntes do Estado, a esses depositos, para que não ficassem improductivos, sobretudo o de orphãos, pelo qual o thesouro paga juros.

O juro da caixa economica foi tambem elevado, desde que se elevou o dos bilhetes do thesouro, que lhe serve de norma, porque não só poderia haver injustiça em que o thesouro pagasse pelos seus bilhetes o juro de 6% ao anno e menor juro pelos depositos da caixa economica, como porque uma operação prejudicaria a outra, se houvesse differença de taxas.

Já se tinha notado antes que a redução da taxa do juro da caixa economica de 6 a 5% fez diminuir as entradas; elevando-se a taxa dos bilhetes do thesouro a 6%, era de prever que esse facto se dêsse em maior escala. Consequentemente foi tambem elevada a taxa do juro da caixa economica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como diminuiu tambem a entrada de depositos no Banco do Brasil em setecentos e tantos contos no ultimo semestre.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Pergunta o nobre senador no 3º quesito do seu requerimento se os depositos annuaes da caixa economica teem tido applicação ao resgate do papel-moeda.

Antes da lei de orçamento do anno passado não havia disposição alguma que determinasse essa applicação para os depositos da caixa economica; regulava a disposição

da lei de 22 de Agosto de 1860, que manda applicar aquelles depositos ás despezas do Estado. A lei de orçamento do anno passado, ora em vigor, é que autorizou o governo para applicar ao resgate do papel-moeda assim o excesso da renda sobre a despeza de cada exercicio, como o liquido dos depositos da caixa economica da Côrte.

Eu penso nesta parte como o nobre senador por Goyaz; associo-me cordialmente ás idéas que elle enunciou pelo que respeita ao resgate do papel moeda, e á necessidade de auxiliar a lavoura, que muito soffre pela falta de capitaes, com que possa alimentar o seu trabalho e aperfeiçoal-o.

A lei de orçamento de 1870 tinha determinado que o saldo do exercicio fosse applicado ao resgate do papel do Estado, mas as circumstancias do paiz...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esse *mas!*

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...não permittiram que o saldo pudesse ter essa applicação. Sobreveio augmento de despezas, decretadas por differentes actos legislativos, sobrevieram occurrencias extraordinarias que tambem augmentaram as despezas e sob a pressão das quaes não se poderia dar aquelle destino aos saldos, ainda quando elles já estivessem definitivamente reconhecidos e liquidados. Por isso a lei de orçamento do anno passado, em vez de determinar positivamente que se applicasse qualquer saldo que houvesse no exercicio ao resgate do papel-moeda, autorizou o governo para fazel-o, se fosse possivel.

Com effeito, é preciso ter sempre em vista não só os encargos do thesouro no exercicio corrente mas tambem as previsões de exercicio seguinte. O primeiro pôde deixar um saldo e o segundo um *deficit*, se este não fôr supprido por aquelle. Creio, pois, que a disposição da lei do anno passado foi a mais prudente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A lei não diz quando for possivel; os Srs. ministros da guerra e da marinha é que tornam isso impossivel com os seus encouraçados e suas espingardas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Entendo que é negocio de que não devemos descuidar-nos, o resgate do papel-moeda, porque penso tambem como o nobre senador que desta operação depende o melhoramento do nosso meio circulante.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Para que possamos substituir a moeda, que hoje circula no Imperio, por um papel conversivel, é necessario resgatar pelo menos uma grande parte do papel-moeda (*Apoiados*).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dous terços.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Espero que, se as nossas circumstancias correrem prosperas, como teem sido nestes ultimos annos, o governo achar-se-ha habilitado para encetar efficazmente a operação do resgate do papel-moeda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto depende dos Srs. ministros da guerra e da marinha, por isso tenha V. Ex.

cuidado com esses dous collegas; elles é que o estão perturbando.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quanto aos soccorros que demanda a lavoura, negocio em que estimo vêr no nobre senador um campeão decidido, S. Ex. sabe que, bem ou mal, o ministerio actual iniciou um meio de satisfazer a essa necessidade. Não será o melhor, não será mesmo aceitavel, a discussão o mostrará; mas cumprimos o nosso dever, iniciámos uma providencia que nos parece exequivel e efficaz até certo ponto. Outros, se não a julgam aceitavel...

O SR. ZACARIAS: – Promova a discussão; penso que esse meio não presta.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...proponham a substituição ou os meios que creiam mais convenientes; se a julgam aceitavel, mas deficiente a completem.

Eu desejaria muito essa discussão, porque nutro a esperança de que ella daria o mesmo resultado que deu a do projecto relativo ao Banco do Brasil. Achei-me em divergencia então com o nobre senador por Goyaz, assim como com o nobre senador pela Bahia, que ha pouco dirigiu-me um aparte, mas a sabedoria da camara e do senado resolveu contra as opiniões dos nobres senadores, e o resultado qual foi?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mostrou que tinhamos razão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O facto está provando em favor da decisão do poder legislativo; a medida tomada a respeito do Banco do Brasil tem sido util á lavoura; que o digam os lavradores do Rio de Janeiro, de S. Paulo e de Minas, comprehendidos na circumscripção daquelle banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de discutir isto muito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Creio que a medida proposta é equivalente áquella e póde ser promptamente realisada. E', porém, possivel que eu esteja em erro, que haja providencia muito diversa, mais efficaz e igualmente prompta; estimaria que ella apparecesse e fosse apreciada em confrontação com essa que iniciámos. Em todo caso, porém, é certo que o governo prestou a devida attenção a esse importante assumpto, o que está bem manifesto pela iniciativa das providencias que offerecemos á consideração do poder legislativo.

Quanto aos dous ultimos quesitos, que se referem á caixa economica, já estão satisfeitos com a resposta que tenho dado, e se o nobre senador quizer que eu addite mais alguma informação, tenha a bondade de indicar o sentido em que as devo prestar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Queria que V. Ex. dissesse alguma cousa de mais positivo, quanto a fazer cessar a sua taxa de juro de 6%.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Já disse ao nobre senador que a emissão está completa; não póde mais prejudicar, se algum receio causava aos bancos ou á praça do Rio de Janeiro. Já disse tambem ao nobre senador que a somma ultimamente emittida não excedeu de 12,000:000\$; e quando já os bancos teem

tal affluencia de depositos, que reduzem as suas taxas, não se póde crer que a entrada daquella somma para o thesouro pudesse causar-lhes damno e menos crise. Não ha necessidade de elevar a emissão do thesouro e tanto esta como as suas taxas serão opportunamente reduzidas.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Fica adiada a discussão.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, appareceu hoje no *Diario do Rio de Janeiro* o discurso proferido pelo meu collega senador pela provincia do Maranhão na sessão de 18 do mez passado. Eu desta tribuna pedirei a S. Ex. o favor de com brevidade dar publicidade aos outros discursos, se nisto não ha inconveniente, afim de habilitar-me a responder-lhe de uma vez e não tomar muito tempo ao senado com uma questão, que se vae tornando quasi pessoal. A' redacção do jornal que publica os debates da casa, pedirei tambem que não se demore na publicação dos discursos do nobre senador, logo que estes lhe sejam remettidos. Foi só para esta reclamação que pedi a palavra.

ORDEM DO DIA.

SECRETARIA DO SENADO.

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi approvedo o parecer da mesa n. 600 do corrente anno, relativo á dispensa de um official da secretaria.

Força naval.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876, no art. 1º.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição (n. 207 de 1869) relativa á obrigação do serviço militar no exercito e na armada.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes

Emendas.

1ª O n. 4 do § 1º do art. 1º seja substituido assim:

O que servir de amparo e alimentar a irmã honesta, solteira ou viuva, que viver em sua companhia, ou o que alimentar e educar orphãos seus irmãos menores de 18 annos.

2ª O n. 2 do § 2º do art. 1º seja substituido assim:

O que já tiver irmãos em effectivo serviço do exercito ou armada; ou aquelle cujo irmão haja fallecido em combate ou em consequencia de lesões, ou desastre proveniente do serviço, ou que se tenha inutilizado nas mesmas condições. Esta isenção aproveita a um em cada dous irmãos.

3ª O resto do referido n. 2 do § 2º seja transferido para o fim da primeira parte do n. 1 do § 2º do art. 1º.

Paço do senado, 10 de Agosto de 1874. – *Jaguaribe.*

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 11:

As materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

62ª SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1874.**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.**

Summario. – Pareceres da commissão de pensões e ordenados. – Discurso e projecto de lei do Sr. Sinimbú. – Ordem do Dia. – Força naval. – Discurso do Sr. Saraiva. – Recrutamento. – Discurso do Sr. Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, visconde de Mamanguape, Diniz, barão de Camargo, Uchôa Cavalcanti, Chichorro, visconde de Abaeté, barão de Cotegipe, barão do Rio Grande, barão de Laguna, marquez de Sapucahy, Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Saraiva, Fernandes Braga, Sinimbú, visconde do Rio Branco, Jaguaribe, Jobim, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz, Zacarias, Antão, Nunes Gonçalves, duque de Caxias, visconde de Caravellas, barão de Maroim e Firmino.

Compareceram depois os Srs. Cunha Figueiredo, Paranaguá, visconde de Inhomirim, Junqueira, Mendes de Almeida, visconde do Bom Retiro, Silveira Lobo, Cruz Machado, Silveira da Motta, visconde de Souza Franco e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, F. Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Nabuco, Pompeu, visconde de Muritiba e visconde do Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, visconde de Suassuna e Vieira da Silva.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.*Pensões ao major honorario F. T. de Almeida e outros.*

A commissão de pensões e ordenados, tendo procedido ao exame da proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 27 de Junho do corrente anno, verificou ter ella por objecto approvar duas mercês pecuniarias concedidas por decretos de poder executivo de 21 de Março do mesmo anno, sendo a:

1ª de 84\$ mensaes ao major honorario do exercito Feliciano Teixeira de Almeida e a

2ª de 400 rs. diarios ao soldado de voluntarios da patria Lino Ferreira do Rosario; os quaes ambos se impossibilitaram de adquirir os meios de subsistencia por ferimentos recebidos em combate na campanha do Paraguay, o que se prova com os documentos que vieram juntos ás cópias dos mencionados decretos, que foram tambem presentes á commissão, e que abonam os relevantes serviços do 1º destes agraciados, e a justiça distribuida ao 2º, devendo estas pensões ser pagas desde a data de sua concessão.

Resulta da approvação destas mercês o accrescimo de mais 1:154:000 annualmente na verba de pensões, mas, estando assaz comprovados os serviços que prestaram, os agraciados, não hesita a commissão em propôr ao senado que lhe dê tambem a sua approvação; assim é de

PARECER.

Que a proposição acima referida entre na ordem dos trabalhos, e seja approvada.

Sala das commissões em 10 de Agosto de 1874. – *J. P. Dias de Carvalho. – A. Leitão da Cunha. – L. A. Vieira da Silva.*

Pensões concedidas ao tenente-coronel A. de Campos Mello e outros.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 21 de Julho do corrente anno, que tem por objecto approvar as pensões concedidas por decretos do poder executivo de 28 de Fevereiro proximo passado aos seguintes:

Tenente-coronel reformado do exercito Antonio de Campos Mello, impossibilitado de procurar os meios de subsistencia por causa de ferimentos recebidos em combate na campanha do Paraguay, sendo a pensão de 48\$ mensaes.

Anspeçada reformado Athanagildo Joaquim Cidade, impossibilitado pelo mesmo motivo supra, sendo de 500 réis diarios.

Musico reformado Prudencio José da Silva Levy, impossibilitado por molestia adquirida na mesma campanha, sendo de 400 réis diarios.

O 1º agraciado provou com os documentos, que se acham juntos á copia do decreto, os valiosos serviços por elle prestados na sobredita campanha, e que o motivo da sua reforma foi o grave ferimento que recebeu sobre as fortificações de Humaytá; e os 2º e 3º tambem provaram, segundo consta dos termos de inspecção de saude juntos ás copias dos decretos expedidos a seu favor, que se acham realmente impossibilitados de servir.

A' vista de taes documentos a commissão entende que o senado deve dar sua approvação ao acto da outra camara que approvou as mercês concedidas, com a clausula de serem pagas desde a data da concessão.

Tem ainda por objecto a mesma proposição approvar outro decreto da mesma data das primeiras que corrige o engano havido na concessão de uma mercê pecuniaria de 500 rs. diarios a Vicente Ferreira Passos, porque sendo elle soldado, e não cabo de esquadra, como foi considerado na mercê anterior, que aliás se acha approvada por acto legislativo de 21 de Setembro de 1869, só lhe competia a diaria de 400 rs., como a outros em identidade de circumstancias.

Nesta parte tambem, e vista a razão allegada, entende a commissão que deve ser approvada a proposição.

Assim, pois, concludo é a commissão de

PARECER.

Que a sobredita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sendo a 1ª pensão da classe das mensaes e do valor de 48\$, a 2ª de 500 rs. e a 3ª de 400 rs. diarios, e ficando reduzida a esta ultima quantia a mencionada

em ultimo lugar, a somma total que accresce á verba de pensões é de 904\$500.

Sala das commissões, em 10 de Agosto de 1874. — José Pedro Dias de Carvalho. — A. Leitão da Cunha. — L. A. Vieira da Silva.

Pensões concedidas a D. Clelia P. V. Guimarães e outros.

A commissão de pensões e ordenados examinou com a devida attenção a proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 29 de Julho do corrente anno, que tem por objecto em primeiro lugar conceder approvação á mercê pecuniaria de 60\$ mensaes concedida por decreto do poder executivo de 17 de Janeiro do mesmo anno a D. Clelia Pires Valença Guimarães, viuva do capitão em commissão Isidoro Cardoso de Oliveira Guimarães, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate, a qual pensão lhe deverá ser paga desde a data do decreto que a concedeu.

Consultando os documentos que se acham juntos á copia do decreto que acompanhou a sobredita proposição, nota-se que o fallecido official fôra em 24 de Maio de 1866 ferido por bala no combate desse dia, e que só dahi a dous annos e oito mezes foi que succumbiu de cholera-morbus no hospital fluctuante *D. Francisca* em Assumpção, o que não está de accordo com a letra do decreto de concessão, cujos termos foram reproduzidos no art. 1º da citada proposição.

Esta circumstancia, porém não induz a commissão a negar o seu voto a favor da mercê, porque, estando provados os serviços do fallecido official, e sendo certo que elle fôra ferido em combate, embora não morresse da ferida, á sua viuva é devido o pagamento da divida contrahida pelo Estado para com esse cidadão que expoz a sua vida em defesa da patria, a commissão apenas commemora esta circumstancia para chamar a attenção daquelles que interveem ao exame de taes negocios para a necessidade de não deixarem escapar enganos desta ordem.

O segundo objecto da proposição é elevar a 54\$, conforme o decreto do poder executivo de 17 de Janeiro do corrente anno a pensão de 30\$ mensaes que havia sido concedida a D. Elisa Amalia da Silva Nery, viuva do capitão Joaquim Nery da Fonseca, major em commissão, já approvada pelo decreto legislativo de 24 de Maio de 1873 sob n. 2264, afim de que, junta esta quantia ao meio soldo que percebe a dita viuva, perfaça ella a de 84\$, equivalente ao soldo que percebia o finado official quando falleceu.

A commissão, sem pretender negar os serviços do official fallecido e sem intenção de propôr que se negue approvação a esta parte do acto da outra camara, não póde deixar de observar quanto convém que se evitem os augmentos de pensões já concedidas e approvadas, quando não são justificadas por motivos muito attendiveis, porquanto, se é de toda justiça que se remunerem os serviços feitos ao Estado, cumpre, todavia, que essa remuneração guarde certos limites, não só para que se não autorisem novas pretensões fundadas nos precedentes, como para não gravar excessivamente os cofres publicos, que devem estar reservados para acudir, com justa distribuição, a todo os servidores do Estado.

E' certo que comparada a primeira mercê com a segunda

encontra-se igualdade; mas se fôr instituida a mesma comparação com tantos outros actos que se encontram na collecção das leis, ha de reconhecer-se que esta regra não tem sido invariavel para todos, e assim tornam-se injustificaveis as excepções.

Estas duas mercês elevam a despeza da verba de pensões a mais 1:088\$ annualmente.

Conviria talvez corrigir-se o engano de que tratou a commissão quanto ao art. 1º, porém ella abstem-se de offerecer emenda neste sentido e limita-se ás observações que ficam consignadas; e pois que está de accordo com a solução principal do negotio, é em conclusão de

PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados acima referida entre na ordem dos trabalhos, e que o senado lhe dê sua approvação.

Sala das commissões, 10 de Agosto de 1874. — J. P. Dias de Carvalho. — A. Leitão da Cunha. — L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimento.

O SR. SINIMBU': — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para ter a honra de offerecer ao senado um projecto, que considero de alta importancia e, direi mesmo, de muita urgencia. Tem elle por fim a construcção de uma via ferrea para ligar a navegação de baixo ao alto S. Francisco, desfazendo a solução de continuidade, que ora existe no curso navegavel dessa grande arteria fluvial, e tambem para se fazerem melhoramentos na parte do rio, em que essa navegação é feita com difficuldade.

Enunciando a grandeza das obras que fazem objecto desta proposição, eu peço ao senado, que não se tome de prevenção pelo custo dellas, antes de saber qual é o onus que para sua realisação se exige do thesouro, comparado com os beneficios que desses trabalhos se devem esperar.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que o magestoso rio S. Francisco, segundo o atlas do engenheiro Helfeld, comprehende em seu curso, uma extenção de 382 leguas. Destas, são francamente navegaveis, a partir do oceano, 42 até o porto de Piranhas, cujas aguas são sulcadas por vapores da Companhia Bahiana, que o fazem regularmente, tendo dado grande impulso ao commercio e trazido incalculaveis beneficios aos povos ribeirinhos de Alagoas e Sergipe. Do porto de Piranhas até o do Jatobá pouco abaixo da Vargem Redonda, em distancia de 25 leguas, é o rio absolutamente inavegavel, porque delle começam as serranias, que formam na região superior e obstruem-lhe o curso com innumeradas cachoeiras, entre as quaes sobresahe a de Paulo-Affonso, que é uma das nossas maravilhas. De Jatobá até o sobradinho, em distancia de 75 leguas, ha navegação, mas difficil e em alguns logares é até perigosa, sendo que de jatobá até Boa-Vista só póde actualmente ser effectuada por meio de canoas e ajoujos, deste ultimo ponto para cima em barcos. Do Sobradinho até Pirapama em Minas, na

extensão de 240 leguas, com pequenos melhoramentos a fazer pôde-se dizer que continúa franca a navegação.

Pelo que acabo de expor vê-se que dessas 382 leguas, sómente 25 são de navegação impossível e 75 de navegação difficil, sendo que nestas 95 algumas ha de curso franco, apenas interceptadas por embaraços que podem ser facilmente removidos.

Desfazer essa solução de continuidade nas 25 leguas de navegação impossível e melhorar o leito do rio para fazel-a franca nessa extensão de 75 leguas, de modo que os productos da grande bacia de S. Francisco tenham facil e economico transito nessa longe via de 382 leguas, taes são as obras, para cuja construcção proponho que se autorise o governo. A primeira destas obras consiste na construcção de uma via ferrea ou *tram road*, que, partindo de Piranha, vá terminar no Jatobá, com extensão de 15 leguas e tres quartos ou em kilometros 104 – 5; a segunda em trabalhos de desobstrucção, remoção de pedras, desvios e canalisação no leito do rio desde Jatobá até Casa Branca, acima da cachoeira do Sobradinho, consignando-se para execução de ambas a importancia de 6,500:000\$000.

Desde que foi pensamento do governo attender aos interesses da população que habita as margens desse grande rio e de seus affluentes, procurando dar sahida aos productos destas regiões, a idéa que primeiro occorreu foi examinar o curso dessas aguas para fazer-se por ellas uma via fluvial. Neste sentido fizeram-se diversas investigações, e mais de um engenheiro notavel foi incumbido da exploração do rio de S. Francisco com fim de reconhecer a praticabilidade de sua navegação, e tambem de propôr os meios de fazel-a seguida, nos pontos em que obstaculos naturaes a deixam interrompida. A mais completa dessas explorações, confiada ao engenheiro Halfeld, foi por elle executada nos annos de 1852 e 1854, quando, vencendo as duvidas do passado, o tentamen do transporte por vias ferreas começou a ser uma aspiração nacional. Ou fosse por falta de confiança nos estudos feitos e receio de despender largas sommas em obras de execução duvidosa para fazer do grande rio uma via fluvial, ou fosse pelo encanto da novidade do novo systema de viação em linhas ferreas, o facto é que aquella primeira idéa foi posta á margem para ceder o triumpho á sua rival competidora. Então tres grandes provincias propuzeram-se disputar o commercio da grande bacia do S. Francisco, Minas desvantajosamente collocada, em posição central, sentindo a necessidade de abrir sahida aos productos de sua numerosa população, quiz logo traçar novos horizontes ao seu futuro; emprehendeu uma via ferrea, que, partindo deste porto, rompesse as altas serranias que a separam do mar, e chegasse a qualquer dos grandes affluentes do S. Francisco, Pernambuco, tomando a iniciativa na introduccção do novo systema de viação, concebeu que não daria importancia á sua empresa, se a não ligasse a uma extensa arteria fluvial já conhecida, e por isso, sem attenção aos embaraços da navegação, fel-a partir do Recife até á villa da Boa Vista. A Bahia, estimulada por patriotica emulação, entendeu que não devia ficar na retaguarda de suas rivaes, e, ponderando que grande parte do seu territorio é banhada pelas aguas do S. Francisco, em que a navegação é a mais franca e mais activo o commercio, traçou a sua linha ferrea desde a capital até o Joazeiro.

Não careço fazer o historico dessas emprezas; o senado o conhece bem. Para chegar ao alvo a que viso será bastante recordar que a primeira dessas emprezas, a qual pertencendo antes a uma companhia, é actualmente propriedade de Estado, mandada executar directamente pelo governo, depois de largos annos e despendiosissima construcção acha-se apenas na depressão da Mantiqueira, pouco além da garganta João Ayres, não obstante os esforços do governo e de seus intelligentes e zelosos engenheiros, ainda incerta em sua direcção e afastada do ponto objectivo, 48 leguas em uma hypothese e 32 em outra; a estrada de ferro do Recife ainda não passou das margens do rio Una, e da da Bahia termina ainda no povoado de Alagoinhas, tendo cada uma dellas a extensão apenas de 20 leguas. Somente agora é que se fizeram os estudos de prolongamento para ambas até as margens do S. Francisco, donde se acham ainda muitissimo distantes. Da remota conclusão dessas vias ferreas ficarão dependentes os destinos da população, que habita a bacia do S. Francisco, se, em vista dessa demora e das difficuldades com que aquellas naturalmente terão ainda de lutar, ao ministerio de 3 de Agosto não tivesse occorrido de novo a lembrança de mandar explorar um meio mais curto e, direi mesmo, mais efficaz para resolver o problema de dar transporte aos habitantes do alto S. Francisco. Esse ministerio, presidido pelo illustrado senador pela Bahia, mostrou que, não obstante achar-se em difficeis circumstancias pelos negocios da guerra do Paraguay nos periodos mais criticos por que ella passou, ainda lhe sobejava attenção para curar de grandes melhoramentos internos do paiz; e assim foi que pelo ministerio das obras publicas em 16 de Março de 1868 expediu-se aviso á presidencia das Alagoas, ordenando que mandasse proceder a estudos technicos sobre o rio S. Francisco para ficar conhecida a praticabilidade do transporte do commercio da região superior, até o porto da Piranha, onde chega já a navegação a vapor, sendo indicado o meio mais facil e economico de reunir a navegação inferior e superior, ou fosse por agua, ou fosse por terra, por uma estrada de rodagem ou por via ferrea. Felizmente achava-se na presidencia daquella provincia um digno paulista, capaz de comprehender o alcance dessa empresa, tendo-a elle mesmo indicado depois de uma excursão que fez á cachoeira de Paulo Affonso.

Logo que recebeu as ordens do governo, tratou de executal-as, incumbindo essa tarefa a um dos mais distinctos engenheiros, que teem vindo ao nosso paiz, e que então se achava na provincia em serviço de commissão. Effectivamente o engenheiro Carlos Krauss transportou-se logo ao theatro de suas novas explorações, e com o zelo do costume procedeu aos estudos de que estava incumbido. Não lhe foi difficil reconhecer a impraticabilidade de qualquer viação por agua de Piranhas até Jatobá, e partindo desse principio escolheu o terreno mais apropriado para construcção de uma estrada de ferro que ligasse esses pontos, reconhecendo a superioridade desse meio, a construcção de uma estrada de rodagem. De Jatobá foi até o Sobradinho, sondando o rio e procedendo ao reconhecimento de todos os embaraços que elle offerece á livre navegação.

Calculou e orçou as despezas com a desobstrucção e outros melhoramentos, e comparando-as com a construcção e vantagens de um canal lateral, projectado desde

Boa Vista até Pão de Assucar, decidiu-se pelo primeiro meio, orçando as despesas com aquellas obras em 2,100:000\$, pouco mais ou menos, as quaes, unidas à construcção da via ferrea indicada chegarão a 6,100:000\$ ou pouco mais. Concluidos os estudos e trabalhos de exploração, levantou as respectivas plantas, sendo tudo entregue ao governo imperial em 24 de Março de 1869.

Posteriormente a essa apresentação, constou-me que uma proposta fora feita ao mesmo governo, pedindo a construcção das obras de conformidade com os estudos feitos.

Desde então, Sr. presidente, ficaram os destinos da empresa dependendo de acção do governo. Eu que a acompanhara com o interesse com que costumo attender para os grandes melhoramentos do paiz, reparava na demora de ser proferida uma decisão qualquer; e receiando que a causa pudesse ser não estar o governo satisfeito com os trabalhos do engenheiro Krauss, prevaleci-me da oportunidade que se e offereceu com a discussão do credito de 20,000:000\$ para prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II estudo das vias ferreas de Pernambuco e Bahia e offereci uma emenda, que foi aceita pelo nobre presidente do conselho, a qual figura no § 3º do art. 2º da lei n. 1953 de 1º de Julho de 1871, autorizando o governo para mandar verificar e completar os estudos feitos de uma via ferrea, que ligue os pontos navegaveis do alto ao baixo S. Francisco.

Quando na execução dessa lei o nobre presidente do conselho nomeou uma commissão para fazer os estudos do prolongamento da via ferrea do Recife ao S. Francisco, vi com prazer que S. Ex. não esqueceu a emenda, que tinha aceitado; na incumbencia dada ao engenheiro que foi encarregado desses estudos, estava incluída a condição de verificar tambem os estudos, estava incluída a condição de verificar tambem os estudos já feitos sobre a via ferrea de Paulo Affonso. Por embaraços que occorreram resolveu o governo retirar o methodo dessa exploração, deixando de fazel-os por engenheiros seus, para dal-os a outros por contrato.

Por occasião em que se fizeram esses contratos não deixou de preoccupar-me o vêr que não tinha sido nelles contemplada a verificação por mim pedida e que se achava recommendada em lei. Nessa occasião tomei a liberdade de dirigir-me ao nobre ministro da agricultura, o digno 2º secretario da casa, e S. Ex. teve a bondade de dizer-me que, se não tinha incluído essa parte nas instrucções, ou nos contratos, que havia celebrado com os novos encarregados, é porque julgava que os estudos feitos pelo engenheiro Krauss estavam completos, nada mais havia a fazer sobre elles.

Conformei-me com a deliberação de S. Ex. e nada tive que oppôr.

O anno passado, quando se discutiu nesta casa o orçamento do ministerio das obras publicas, chamei a attenção do nobre ministro da agricultura acerca desta empresa, recommendando-a ao seu cuidado e attenção e demonstrando a urgente necessidade que havia de dar uma solução a este respeito, S. Ex. pareceu receber as minhas insinuações com benevolencia, e da cadeira onde então se achava sentado, respondeu-me em aparte que o governo tomaria em consideração o que eu acabava de expôr àquelle respeito. Desde então, Sr. presidente, nada mais vi que se tivesse feito com relação a esta empresa. Era natural, pois, que, chegando este anno ao parlamento

e examinando o relatorio de S. Ex., eu procurasse saber o que se tinha feito, ou o que se pretendia fazer sobre esta materia.

Com effeito acho no seu relatorio o seguinte: (*lendo.*)

«Estrada de Ferro de Piranhas a Jatobá. – Esta estrada é destinada a communicar as duas partes do rio S. Francisco interceptadas, para a navegação, pela cachoeira de Paulo Affonso.

Os dous pontos que se procura ligar, Piranhas e Jatobá, distam entre si cerca de 100 kilometros e estão situados na margem esquerda daquelle rio.

Além das propostas apresentadas anteriormente, recebeu o governo a do barão do Rio Negro e engenheiro Manoel Antonio da Silva Reis.

Sobre este importante melhoramento mandei ouvir os presidentes das Alagôas e de Pernambuco, e, na posse das informações ministradas e do parecer que sobre o assumpto emittiu a secção do Imperio do conselho de Estado, trata o governo de resolver.»

Vê-se, pois, Sr. presidente, que os trabalhos chegaram á sua ultima conclusão, isto é, que todos os elementos administrativos de que dispõe o governo para consultar foram ouvidos sobre a materia. Está, pois, o negocio em ponto de ser decidido, ou sim, ou não. Ora, era esse sim ou esse não que eu desejava que o governo tivesse proferido, e como nem uma nem outra cousa tenha até agora apparecido, no intuito de auxiliar o governo tirando-lhe os motivos dessa indecisão, e com o fim de aproveitar ainda o pouco tempo que resta da presente sessão é que tomo a liberdade de vir offerecer ao senado o projecto que depois lerei, e cuja iniciativa, sou o primeiro em confessar, mais propriamente caberia ao mesmo governo.

Sr. presidente, muito de proposito não quero mencionar neste logar uma circumstancia, que aliás é digna de reparo, isto é, o facto de terem por algum tempo as plantas levantadas pelo engenheiro Krauss andando em uma certa peregrinação, de modo que na propria secretaria do ministerio de obras publicas foi posta em duvida a existencia dellas. Felizmente reapareceram e o negocio agora só depende de resolução do governo.

Pergunto, pois, qual a razão de tanta demora?

Poder-se-hia pensar que o motivo de tanta indifferença por parte do ministerio em uma empresa de tão reconhecida utilidade, provinha de ter a iniciativa della partido de um ministerio liberal.

Mas, Sr. presidente, não pôde ser esta a razão, quero fazer justiça ao governo, e fundo-me para isto no seguinte facto. No ministerio que succedeu ao de 3 de Agosto, nesse ministerio conhecido pelo titulo da *derrubada*, a qual está produzindo agora os seus effeitos naturaes, com a situação anomala em que tem posto o paiz, fazendo das funcções do governo um diffículdade senão uma impossibilidade, naquella época digo quando estavam ainda tão incandescentes as paixões politicas, o ministro da agricultura, que era então um illustre mineiro, que tem assento nesta casa, exprimiu-se sobre esta empresa do modo por que vou ler, o que será talvez a melhor justificação do meu projecto.

Disse o nobre senador conselheiro Antão no seu relatorio de 1870. (*Lendo*)

«*Tram-road do rio de S. Francisco.* – De ha muito

que o governo considera como medida altamente economica facilitar os meios de comunicação entre o alto e o baixo S. Francisco, cuja navegação, como sabeis, é interrompida pela cachoeira de Paulo Affonso.

Ao passo que o baixo S. Francisco progride a todos os respeitos, com a effectividade da navegação a vapor entre o Penedo e Piranhas, os habitantes do extenso valle do alto S. Francisco e os ribeirinhos dos seus tributarios, anciosos, aguardam que se lhes abram as portas do progresso e se lhes facultem os meios de comunicação com o oceano.

A navegação a vapor do alto S. Francisco, que interessa as provincias de Minas, Goyaz, Pernambuco, Piauhy, Maranhão, Ceará, Alagôas, Sergipe e Bahia não pôde até hoje realizar-se, não obstante os esforços, que para esse fim tem feito o governo imperial.

Mas não basta que as aguas do alto S. Francisco sejam sulcadas por vapor; resta conhecer os meios de levar o commercio até a cidade de Penedo, até o oceano. Esses meios acabam de ser estudados, de ordem do governo imperial, pelo engenheiro Carlos Krauss e consistem na construcção de um tram-road de Jatobá até Piranhas, na extensão de 15 3/4 leguas ou 104,5 kilometros, orçado em 4,000:000\$000.

Dos estudos minuciosos, a que procedeu esse engenheiro, se vê a exequibilidade da desobstrucção do leito do rio, nas secções correntosas e encachoeiradas, que embaraçam e difficultam a navegação desde Sobradinha até Jatobá, melhoramentos estes, que sem motivo justificado teem sido pro alguns julgados despendiosissimos e por outros impraticaveis.

Entretanto, se vê que, mediante a quantia orçada de 70:000\$, pôde desobstruir-se a cachoeira do Sobradinho; e com outro tanto desimpedir-se a navegação até á villa da Boa Vista, a partir de Pirapora, na extensão de 269 leguas.

Da villa da Boa Vista ao Jatobá, extensão que mede 78 leguas, o rio oferece maiores difficuldades; quatro ou cinco leguas são encachoeiradas e de trabalhos difficeis, 12 a 15 de trabalhos menos pesados e o resto franco à navegação.

Para remover esse obstaculos não são tão onerosos os sacrificios, que não devam ser preferidos à construcção de uma extensa via ferrea do Sobradinho a Jatobá; porquanto a importancia dos trabalhos precisos não excederá a 2,100:00\$, ficando francos à navegação 316 leguas, que poderão ser percorridas por vapores de 24 a 30 pollegadas de calado.

Adicionando-se essa despesa à da construcção do *tram-road*, vê-se que, mediante pouco mais de 6,000:000\$ de capital, poder-se-ha dotar o Imperio com um dos seus mais importantes melhoramentos.

O relatório do engenheiro Krauss, que encontrareis annexo sob a letra T, contém especificações e pormenores, que muito interessam a esta questão.

A navegação interna do rio de S. Francisco, reunindo os interesses de tão importantes provincias, é o livro em branco, em cujas paginas se terá de escrever a historia do progresso dos povos que habitam essa região, dotada pela natureza de tantos beneficios, mas destituida de um dos mais essenciaes, a facilidade das communicações.

Vê o senado que o projecto que vou ter a honra de oferecer-lhe,

não podia encontrar mais esclarecido nem mais eloquente defensor.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Não sendo, pois, a causa o ter sido iniciado pelo partido liberal, à vista do pronunciamento authentico que de sua utilidade fez um ministro de credo inteiramente diverso, qual pôde ser a razão ou difficultade em resolver-se a questão. Será por serem incompletos os estudos? Tambem não, porque o governo, tendo sido autorisado a mandal-os retificar, desprezou esse recurso, além de que todas as repartições as quaes tem sido remetidos esses estudos, e sobre elles emitto juizo, o teem feito do modo mais favoravel. Será porque o governo duvida da fidelidade dos orçamentos? Tambem não, porque, segundo me consta, o proprio engenheiro autor dos estudos, que levantou as plantas e orçou as despesas, foi o proprio que, unido a um dos nossos mais distinctos experimentados engenheiros, o Sr. Viriato de Medeiros, offereceu-se para executar a empresa. O governo devia ter na offerta desta proposta, no character e nas habilitações dos dous engenheiros, que a fazem a mais segura garantia da exactidão do respectivo orçamento, assim como na fidelidade de execução das obras. Estabelecer condições para o bom desempenho da empresa é o direito do governo, e direi mesmo está no dever de fazel-o.

O que, porém, não é licito ao governo, sem incorrer em grave censura, é retardar indefinidamente a promoçáo de uma obra de tanta magnitude, com desprezo dos interesses do povo, tendo o proprio governo por mais de uma vez se manifestado sobre as vantagens della.

Procurando a causa dessa demora, eu chego, Sr. presidente à ultima induçáo, e a qual certamente tem por si a maior somma de probabilidade, se não é a verdadeira.

Dizem que os tres colossos que disputam a preferencia das aguas de S. Francisco, dignamente representados no ministerio olham para esta modesta empresa de Paulo Affonso como um phantasma, ameaçador, capaz de embaraçar, ou pelo menos de difficultar a realisáo das gigantescas linhas que se destinam àquelle eldorado.

Mas, Sr. presidente, esta razão não é procedente, nem seus fundamentos resistem à menor analyse, como vou provar. Se fosse, então a conclusáo devia ser contra-producente, em desvantagem dessas outras empresas, porquanto seria a confissão de que ellas receiam a concorrência, e neste caso a deducção logica é que a via ferrea de Paulo Affonso pôde ser mais util do que qualquer das outras sua rivaes: Tal receio carece, porém, de fundamentos, e depois accresce ainda uma outra circumstancia.

Senhores, se o valle do S. Francisco contém tão avultada somma de productos que para seu trafego exige a construcção de tres longas vias ferreas, cuja importancia não se pôde calcular em menos de 200,000:000\$, isto é, duas vezes tanto de todo o rendimento do Imperio; é certo que desta grande massa ainda ficará alguma cousa para poder pagar os juros da modica quantia de 6,500:000\$, sobretudo attendendo-se a que ha naquellas regiões productos que, pelo seu volume, peso e pouco valor não podem ser transportados por via ferrea em longa distancia, entretanto que o poderão ser com vantagem para os productores e para a empresa, por meio da via fluvial,

pagando apenas o frete de uma via ferrea de 15 leguas e tres quartos de extensão. Mas, quando ainda assim não fosse, quero ir mais longe, e figurar a mais desvantajosa de todas as hypotheses, ainda mesmo que se construísse dessas vias ferreas aquella que tem por si maior somma de razão, a da Bahia, ainda assim desde o Sobradinho até Piranhas existe uma distancia de 70 leguas. As populações que habitam as bordas do rio, nessa região, em caso algum se poderiam aproveitar dessa via de transporte...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – ...porque, senhores, é mais natural que essa massa de productos pesados e volumosos tenha sahida mais facil descendo o curso do rio, impellidos pela propria corrente, sem necessidade de estranha força motriz, sempre mais dispendiosa, do que remonta-la, para depois de tão penosa navegação pagarem o frete de uma extensissima via ferrea.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E' até impossivel.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Seria impôr aos habitantes dessa região um onus pesadissimo, se não um recurso impossivel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' mesmo injusto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Vê-se, pois, que para os productores dessa vasta zona não ha sahida possivel, se não essa que lhes proporciona a projectada via ferrea de Jatobá a Piranhas com destino ao mercado do Penedo...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – ...a menos que o governo não queira alterar as condições naturaes, obrigando aquella população aos inconvenientes que ha pouco indiquei, somente com fim de alimentar o trafego da via ferrea de Joaseiro á Bahia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, o receio de concurrencia que a qualquer das grandes linhas ferreas em construcção poderá fazer a de Paulo Affonso é tão pouco fundado que o proprio engenheiro que levantou as plantas, figurando como se estivesse em effectividade de trafego a linha ferrea da Bahia a Joaseiro, das tres a que parece ter mais razões de ser, demonstrou que ainda nessa hypothese havia trafego para alimentar a de Paulo Affonso, quando não seja senão com os productos pesados que não podem ter sahida por aquella, e com os que já existem, e podem augmentar nos terrenos que medeiam entre Sobradinho e Jatobá.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Até demonstrou isto muito bem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não vejo, pois, Sr. presidente, que desse ciume, dessa rivalidade, se possa tirar fundamento para impedir a realização desta empreza.

Senhores, eu sei que as provincias pequenas tem pouca força quando erguem a voz em favor de seus interesses, desde que estes parecem achar-se em collisão com os das grandes provincias, sempre bem representadas; mas devemos attender que, quando o Creador collocou o sol nessas altas regiões em que o vemos, não foi só para illuminar

os pincaros das elevadas montanhas: qualquer pequeno canto da terra, por mais humilde que seja, tambem tem direito a receber os seus raios vivificadores. Em materia de legislação a regra deve ser attender os interesses e direitos de quem os tem, sem attender á categoria nem a desigualdades accidentaes. Se nessa distribuição fosse admissivel o favor, esse deveria antes caber ao mais fraco. Mas não é isto o que peço; o que desejo é que sejam harmonizados os interesses de todas as nossas entidades administrativas chamadas provincias.

Quando, Sr. presidente, vi que o ministerio concebeu o projecto de crear uma nova provincia no alto S. Francisco, senti-me animado da esperança de ver realisada a empreza da franca navegação desse rio com a construcção da via ferrea de Paulo Affonso. Um governo que se inspirasse no verdadeiro sentimento de patriotismo, por ahi é que devia começar a realização do seu pensamento governativo.

Para que a idéa, que mereceu a honra de ser recommendada na falla do throno, despertasse as sympathias dos povos ribeirinhos do alto S. Francisco, cumpria que fosse logo acompanhada da chave com que se ia abrir os novos horisontes do seu futuro industrial, franqueando-lhes o commercio do mundo. O beneficio que se quizer fazer áquelles povos não consistirá simplesmente na creação de uma nova provincia. O que resultará dessa creação? Um certo luxo de administração, augmento da representação, excesso de mando, extorsão de voto, novos germens de intrigas rivalidades, lutas de ambição e creação de novos impostos com que se possa alimentar o novo pessoal administrativo. Eis ahi os fructos que brotariam dessa nova creação. Attenda bem o nobre presidente do conselho para o que estou dizendo e reconhecerá, commigo, que o favor que deseja fazer aos povos do alto S. Francisco não depende somente dessa projectada provincia, mas principalmente do emprego de meios que tiverem por fim rasgar as serranias dentro das quaes vivem concentradas, franquear-lhes a sahida de seus productos, de modo que cheguem ao grande mercado com frete que lhe não absorva grande parte do valor, dando assim novo estímulo á actividade industrial daquella população.

Ora, Sr. presidente, eu creio que o meio mais prompto, mais effcaz e de todos o mais economico para se conseguir esse fim é o que se acha indicado no projecto que offereço ao senado.

Eu peço ao nobre presidente do conselho, que já uma vez foi comigo benevolo quando aceitou uma emenda que offereci com relação á materia, o seja ainda na adopção deste projecto. (*Apoiados.*)

Não ha aqui idéa de partido, nem de politica, nem mesmo se poderá dizer que estou advogando interesses meramente provinciaes; com quanto fal-o-ia com a mesma franqueza, se a empreza fosse de exclusivo interesse de minha provincia, porque para isso me mandou ella aqui. Mas a verdade é que na causa que defendo tanto interessa ás Alagôas como ás provincias de Sergipe, Pernambuco, Bahia, Piauhy, Ceará, Goyaz e Minas, pois que todas ganharão com a franca navegação dessa grande arteria fluvial.

Senhores, eu tenho ainda motivo para interessar-me nesta materia, e é o desejo de diminuir a minha responsabilidade perante a historia.

Sim, Sr. presidente, perante a historia, e nesta parte

verá o nobre presidente do conselho que eu sou um seu auxiliar, porque nessa responsabilidade a que alludo o maior quinhão cabe ao governo.

A geração futura ha de julgar-nos com dureza, quando, attendendo ao que agora se passa, vir que uma população de 300,000 almas, occupando uma área de 20,000 leguas quadradas, permaneceu por tantos annos circumscripta na bacia do alto S. Francisco, segregada do mercado do mundo, lutando com todas as difficuldades da vida primitiva e vendo a esterilisar seus esforços, porque aquelles que tinham em mãos o governo do paiz não quizeram, mediante um sacrificio muito áquem de nossos meios financeiros, libertal-a desse isolamento, abrindo-lhe as portas do commercio, da industria e da civilisação.

Não me alongarei mais, reservando-me para a discussão, se dessa honra for digno o projecto que vou lêr: (Lê.)

O SR. ANTÃO E OUTROS SENHORES: – Muito bem.

PROJECTO DE LEI.

Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

Art. 1º Fica o governo autorizado para fazer as despesas que forem necessarias com a construcção de uma via ferrea, para effeito de ligar os pontos navegaveis do baixo e alto S. Francisco, a começar do porto de Piranhas e terminar no de Jatobá, segundo os estudos feitos pelo engenheiro Carlos Krauss.

Art. 2º Igual autorisação lhe é concedida para fazer as obras precisas no leito do rio, desde o ponto terminal dessa via ferrea até a parte superior da cachoeira do Sobradinho, de modo que fique franca e não interrompida nesses pontos a navegação do mesmo rio.

§ 1º As obras de que tratam os arts. 1º e 2º poderão ser executadas directamente pelo governo ou por companhias organisadas dentro ou fóra do Imperio, uma vez que o custo dellas ou capital garantido não exceda de 6,500:000\$000.

§ 2º Se ambas, ou qualquer dellas fôr emprehendida por meio de companhia, a esta se farão applicaveis, naquillo em que o possam ser, as concessões e clausulas, que se contem nas leis n. 641 de 26 de Junho de 1852 e n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Paco do senado, 10 de Agosto de 1874. – *Cansansão de Sinimbú.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FORÇA NAVAL.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 – 1876.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, a maneira por que se tem defendido o nobre ministro da marinha, impõe-me o dever de voltar á tribuna. Eu sei que os governos fracos fazem sempre muito mal aos paizes que governam, e o ministerio actual é uma prova desta verdade.

Conheço o nobre ministro da marinha desde os bancos da academia e sempre fiz de S. Ex. o melhor conceito. (*Apoiados.*) Direi mais, como homem publico não tenho a pretensão de ser mais honrado do que S. Ex. é.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Mas, Sr. presidente, o homem de Estado não deve ser somente um homem honrado e possuir apenas essa honradez, que não permite ao funcionario publico aproveitar-se da posição de ministro para beneficiar a si ou aos seus.

O homem publico tem necessidade de uma qualidade, que eu (perdoe-me o nobre ministro da marinha) não tenho encontrado em S. Ex.; esta qualidade é energia para condemnar todos os abusos, punir todas as prevaricações, e estigmatizar doutrinas funestas e que não podem e nem devem ser defendidas por um ministro da Corôa ou por quem governa.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Se S. Ex. é um character honesto, póde-se asseverar, sem medo de errar, que partilha o defeito do seu ministerio, e tem revelado durante sua administração uma fraqueza deploravel. A sua defesa de sexta-feira demonstra a verdade do que acabo de dizer.

As informações pedidas por mim a S. Ex. e que foram solicitadas de modo a não offeadol-o, não foram dadas, a eu precisava dellas para ou não voltar á tribuna ou voltar e tendo necessidade de precisar os factos e de dizer aquillo que tenho ouvido e em que acreditarei emquanto não for exactamente informado. As informações pedidas talvez podessem impedir as observações que tenho necessidade de fazer.

Quando fallei nesta discussão, disse que o estado de guerra era preferivel ao de paz armada, e que nossa marinha, se fosse o que devia ser, isto é, se possuísse navios bons em vez de os ter pessimis, bastava para que dormissemos tranquilllos e sem receios de nossos visinhos do Prata. Respondendo-me, S. Ex. asseverou que era isso exactamente o que elle pretendia fazer e o que está fazendo. O que faz actualmente o governo ou o que tem feito até agora? O que deveria fazer, se não receiasse guerra?

O que até hoje tem feito é:

1º Conservar os bons e os máos navios armados, como se estivessemos em guerra.

2º Construir na Europa encouraçados sem systema e sem economia.

3º Comprar armamentos, que ficaram mais tarde inutilizados.

4º Comprar grandes quantidades de carvão de uma vez, como se os receios da guerra aconselhassem depositos.

E' isso o que chamo paz armada que quer dizer despendio inutil, e tanto mais digno de censura quando todos os ministros vem á tribuna dizer que não tem o governo receios de guerra.

Se não tendes receios de guerra, porque não retiraes nossas forças do Paraguay, onde se despende tanto?

Se não receiaes a guerra, por que não desarmaes os navios de que não temos necessidade ou precisão de reparos radicaes?

Transformar nossa esquadra em tempo de paz e com economia não é fazer o que tendes feito: melhora-a com proveito e com criterio é:

1º Inutilisar todos os navios incapazes e deteriorados pela ultima guerra.

2º Substituir dous máos, pessimis, por um bom e optimo,

e que reuna ás qualidades nauticas um grande valor bellico.

3º Melhorar nossos arsenaes, augmentar o numero de nossos diques, preparar materiaes para rapidas construcções, guardar em diques seccos os encouraçados, que só podem servir no Paraguay e Paraná.

São esses os trabalhos da paz, e taes trabalhos, economisando os dinheiros publicos, nos habilitam mais tarde a fazer a guerra com efficacia. Em vez de proceder assim, o governo gasta perto de 5,000:000\$, que não póde ser de proveito algum em uma guerra com os nossos visinhos.

Para que póde servir o *Independencia*? Para defender nossas costas e nossos portos de um insulto das grandes potencias maritimas.

Pois bem; um vapor só com essa força poderá conseguir esse fim? Não o póde; ou deverieis construir meia duzia, ou praticastes um desperdicio e commettestes uma inepcia. Foi essa a opinião de alguns dos nossos mais distinctos officiaes da armada. Com o dinheiro gasto nesse navio teriamos augmentado muito em valor bellico a nossa esquadriha do Rio da Prata.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Dava para meia duzia de canhoneiras soberbas.

O SR. SARAIVA: – Mas o nobre ministro da marinha não foi somente infeliz nessa construcção, elle tem sido infeliz em outras cousas.

O SR. ZACARIAS: – Nunca vi caipora semelhante.

O SR. SARAIVA: – Elle o foi quando decretou a construcção desse vapor, e no modo de levar a effeito essa construcção.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que mandou fazer sem autorisação, sem credito especial.

O SR. SARAIVA: – Quando mandavamos construir em outros tempos vapores na Europa, designavamos um ou dous officiaes generaes ou superiores, conceituados na armada, com prestigio para impor aos constructores. Agora foi toda mestrança do arsenal construir o *Independencia*. Por ventura o nobre ministro ou seu antecessor (pois não sei bem quem foi que mandou construir esse vapor) conseguiu alguma cousa com a providencia que tomou de mandar o constructor, o chefe das officinas e mais alguém para Europa assistir á construcção do encouraçado? Não.

O encouraçado foi construido em um dos estaleiros menos importante da Inglaterra, em estaleiro no qual, segundo me informam, o governo inglez ainda não construiu um só navio, um estaleiro de tal ordem, que não tem uma carreira segura e que possa servir para um navio de 300 pés de comprimento, quando todo mundo sabe que em um dos estaleiros de Londres foi construido o *Leviathan*, que tem 733 pés e bocca correspondente.

O facto que ultimamente se deu mostra até que ponto foram imprevidentes os officiaes de marinha, que contrataram o encouraçado em um estaleiro, que não tem uma carreira boa e fundada em alicerces taes que pudesse sustentar um vapor de 300 pés.

Já se vê que os negocios da marinha correm mal, e que o paiz perde por negligencia de seus funcçionarios sommas enormes, e que podiam ser vantajosamente empregadas.

Como qualificar o procedimento de officiaes, que contratam um vapor importante, um encouraçado igual ao maior da Europa, com uma companhia que não tem dinheiro para construir uma carreira segura e onde se possa fabricar um vapor de grande força, de grandes dimensões.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Encouraçado que teve em susto a Inglaterra e outras potencias maritimas. (*Risos*.)

O SR. SARAIVA: – Mas parou nisto a infelicidade do ministerio da marinha? Não; foi infeliz ainda no plano dado para o encouraçado.

Eu disse que me constava que esse encouraçado tinha carvoeira para dous e meio dias. S. Ex. respondeu-me que a tinha para tres e meio dias.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Atenuou isto, dizendo que era navio mixto ou amphibio como o ministerio.

O SR. SARAIVA: – Disse que tinha para tres e meio dias e á toda força...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Para dous e meio dias a toda força.

O SR. SARAIVA: – Já vê o senado que a censura por mim feita está justificada. Não somos officiaes de marinha; mas realmente construir-se um encouraçado de grande força, de grandes dimensões, e dar-lhe somente carvoeiras para dous e meio dias, é um erro deploravel!

O SR. ZACARIAS: – Por isso empacou logo.

O SR. SARAIVA: – Supponha-se que o ministerio quer mandar esse navio para defender-nos de uma aggressão em Pernambuco ou no Rio Grande do Sul. De duas uma: ou o vapor não ha de chegar com a presteza que se quizer, porque não terá carvão sufficiente, ou andará a véla e chegará tarde. Já se vê que a censura procede, que difficilmente o nobre ministro poderá justificar esse erro, que houve na construcção do encouraçado.

Apontaram-me ainda um erro tambem grave; disseram-me que esse vapor tem duas peças de 600 ou 500, mas que não podem ser carregadas senão com a boca em posição perpendicular ao fundo do navio. Disparando uma dessas peças, o navio irá ao fundo. Um tal accidente facilmente se póde dar nos navios de Estado. Assim, pois, esse nosso encouraçado corre muitos riscos.

O nobre senador pela Bahia, que tem muito bem discorrido sobre assumptos maritimos, aconselhou ao nobre ministro que mandasse voltar toda sua mestrança para o Rio de Janeiro, porque nós lucravamos com isto. Eu vou aventurar uma outra disposição, que póde talvez causar estranheza a muitos, mas que para mim é verdadeira; é que lucravamos com a perda do encouraçado. Se for exacto o que disse o nobre ministro, isto é, se tivermos a felicidade de não perder nem um real.

O SR. ZACARIAS: – Havemos de vêr isto.

O SR. SARAIVA: – ...se o encouraçado viesse seria uma fonte de grandes despezas, e teriamos talvez necessidade de augmentar a capacidade de nossos diques ou construir novos. Póde, porém, o nobre ministro assegurar ao senado que não perderemos um só real?

Não creio que o possa assegurar. Nós havemos de perder e muito. E para mostrar que havemos de ter um

grande prejuizo, não preciso fazer senão poucas considerações.

O estaleiro em que foi fabricado o nosso vapor é um estaleiro de uma companhia pouco dinheirosa, e a prova está no facto articulado em um dos jornaes de hontem, que para esse estaleiro começar a reconstrucção não tem dinheiro e quer que o governo garanta a somma de £ 20,000 de que necessita para este fim. Ora, Sr. presidente, uma companhia ou um fabricante, que não dispõe em Londres de credito para levantar £ 20,000 e principiar a reconstruir o vapor, é pobre. Portanto, Sr. presidente, temos todas as probabilidades de perder o dinheiro que adiantámos.

Uma outra consideração. A companhia de seguros garantiu apenas £ 220,000, isto é, pouco menos de 2,000:000\$ ao cambio de 27.

O SR. PARANAGUÁ: – Pelos menos 2,000:000\$ estão perdidos.

O SR. SARAIVA: – Ora esse vapor tem-nos custado mais de 4,000:000\$, e creio mesmo que já temos despendido perto de 4,000:000\$; segue-se que ainda quando o constructor receba o dinheiro do seguro, não recebe senão metade da quantia necessaria para indemnizar-nos. Accresce ainda, e todo o mundo leu nas publicações dos ultimos dias, que a companhia de seguros começa a dizer que não é obrigada pelo seguro, porque o vapor foi lançado ao mar com toda a couraça, e não é costume na Inglaterra lançar-se ao mar um vapor daquella ordem com a couraça toda pregada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A couraça prega-se em um dique secco.

O SR. SARAIVA: – Ora comprehende-se que pôde isto dar logar a questões muito sérias. Se o constructor tinha a obrigação de pôr a couraça depois de lançado ao mar o navio, isto pôde ser motivo para a companhia de seguros libertar-se da obrigação de entregar mesmo os 2,000:000\$ pelos quaes se responsabilizou. Portanto, já vê o senado que nós estamos em risco de perder quasi a quantia do encouraçado.

O SR. ZACARIAS: – Quatro mil contos.

O SR. SARAIVA: – Póde-se, pois, dizer que o nobre ministro não tem sido feliz, e se eu tivesse o direito de dar um conselho a S. Ex. lhe diria saia do ministerio; o ministerio compromette os seus creditos, não de homem de bem, mas de ministro atilado, energico, capaz de fazer beneficios á repartição que dirige.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Até para podermos ter encouraçados.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Lega um prejuizo a essa repartição.

O SR. SARAIVA: – Não sei, Sr. presidente, se o nobre ministro poderá dar-nos, a respeito do *Independencia*, informações satisfatorias, que nos convençam de que o Estado não perderá desta vez centenaes ou milhares de contos.

Eu tinha tambem feito uma pergunta ao nobre ministro. Perguntei a S. Ex. se tinhamos comprado carvão ultimamente

em Montevidéo, La Paz e Assumpção, e em que quantidade.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que neste mundo em que andamos elogiam-se extraordinariamente os ministros, aos quaes tambem se censura com muita facilidade. O elogio quasi sempre é muito exagerado e a censura algumas vezes.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas o elogio é á custa do governo e a censura ao menos não onera ao Estado; ha esta vantagem.

O SR. PARANAGUÁ: – Isto tambem é verdade.

O SR. SARAIVA: – Eu, portanto, não dando valor aos elogios, principalmente aos elogios feitos aos presidentes de provincia, que são sempre feitos em suas secretarias; sou todavia um pouco cauteloso em relação ás censuras, principalmente quando a censura pôde importar em dezar á administração. Assim, quando fiz as minhas perguntas ao nobre ministro, tinha em vista as respostas e desejaria que essas respostas fossem taes que me isentassem da obrigação de voltar á carga e ao mesmo assumpto. Perguntei qual o preço do carvão nesses logares, por ter ouvido uma censura grave feita ao nobre ministro da marinha, e já que o nobre ministro não me deu as informações que pedi, peço a S. Ex. que ouça as censuras que se lhe fazem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. está lhe prestando um serviço.

O SR. SARAIVA: – E' verdade; faço um serviço ao nobre ministro, serviço que não lhe prestam os que lhe dizem que elle é o melhor dos ministros, e o acoroçoam a vêr com indiferença certos negocios. Serve-lhe mais, pois quem traz ao parlamento o que se diz do ministerio da marinha e faz com que o nobre ministro tenha mais cuidado em todos os seus actos: quem resiste, apoia.

O nobre ministro quer saber o que se diz? (*Sr. ministro faz signal affirmativo*). Diz se que o ministerio da marinha tinha um contrato com Conceição & C. e que nossos navios, em virtude desse contrato, tomavam carvão em Montevidéo e La Paz e que uma tonelada de carvão nesse ultimo porto nos custava com as despesas de embarque e desembarque 44\$000.

Diz-se que isso tinha logar emquanto permaneceram os boatos de guerra. Mas que, acabados os receios de guerra, o governo resolvera comprar ao nosso proprio fornecedor e de uma vez 6,000 toneladas, sendo o preço das que são entregues em Assumpção e Cerrito de quasi 100\$, inclusive o embarque, desembarque e estadia.

Todos os que sabem do facto perguntam:

Para que comprar de uma vez 6,000 toneladas, quando o fornecedor era obrigado a vender-nos o carvão necessario e por preços menores, muito menores em La Paz?

Para que depositos de carvão durante a paz, se não foram elles feitos durante os receios da guerra?

Para que 3,000 toneladas em Montevidéo, quando nessa cidade e em todo o tempo os fornecedores só disputam o favor de vender carvão ao governo do Brasil, o maior do mundo para essa gente?

Os navios que subiam o rio tomavam carvão em La Paz

a 44\$ e na volta enchem de novo seus carvoeiras. Hoje recebem em Assumpção a 100\$000.

Mas porque se fez tal contrato e sem necessidade? Devo referir ao nobre ministro o que dizem os maliciosos e os que embirram com os fornecedores. Diz-se que Conceição & C. esperavam a guerra, e mandaram vir muito carvão para vender ao governo por bom preço e opportunamente. Mas a desejada guerra sumiu-se, e Conceição foi tão feliz que o governo, sem guerra e sem receio de guerra, comprara-lhe de uma vez todo o carvão e lhe entregara umas centenas de contos de réis, que só em mezes elle poderia obter.

Se esses factos são certos, como eu creio, o nobre ministro foi illudido. E é por isso que peço ao nobre ministro que desarme nossos mãos navios e não continue a ter em Montevidéo e Assumpção tão grande numero de navios, pois com isso só lucram os fornecedores.

Os ministros da marinha e guerra devem ter hoje e sempre olhos de lynce.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E tambem hoje o da agricultura.

O SR. SARAIVA: – Com a differença que a ultima repartição assume maior importancia em tempo de guerra e a da marinha sempre tem uma importancia immensa, em relação ás despezas e á fiscalisação dos dinheiros publicos.

Na guerra rouba-se muito pelo ministerio respectivo; o ministro é muitas vezes illudido e enganado; na marinha, se o ministro não tiver fineza, se não tiver certa malicia, se não souber descobrir os que especulam com o seu ministerio, será muitas vezes enganado durante a paz...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – ...e é o que tem acontecido ao nobre ministro, se são certas as informações que tenho e o que ouço dizer por este mundo.

Sr. presidente, poderá o nobre ministro ser censurado por pouco zelo, isto é, por pouco estudo dos negocios da marinha, somente em relação ao carvão? Eu tenho medo de desagradar o nobre ministro, porque S. Ex. sabe que sempre lhe tive profunda sympathia, desde os bancos da academia; S. Ex. era geralmente estimado por todos nós.

O SR. ZACARIAS: – Amigos, amigos, negocios aparte.

O SR. SARAIVA: – E' verdade: amigos, amigos, negocios aparte, como bem diz o nobre senador.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E negocios alheios.

O SR. ZACARIAS: – Principalmente negocios de carvão.

O SARAIVA: – Quer S. Ex. ouvir tambem o que se diz em relação a outros fornecimentos? Fallarei mais de um sómente. E' o negocio de lonas.

No Paraguay temos na esquadra sómente navios a vapor, e com effeito os navios de véla são alli dispensaveis, porque é muito difficil navegar-se á véla no Paraguay e mesmo no Paraná; portanto, quem tem vapores não manda para lá navios de véla. Nós só ahi temos um navio de véla.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Agora não temos nenhum.

O SR. SARAIVA: – Muito bem. Tinhamos um navio de véla e o commandante da estação pediu que lhe mandassem um panno, de que o mesmo navio precisava, mas que fosse o panno prompto, preparado, porque lá não havia quem o fizesse. Foi o panno pelo primeiro vapor.

Mas no vapor seguinte, depois de ter ido o panno, foram 300 peças de lona. O commandante viu-se embaraçado com tanta lona: onde havia de guardar tão grande quantidade de lona que não havia pedido?

No vapor seguinte ainda foram mais 300 peças de lona. O homem poz as mãos na cabeça e escreveu para cá.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Supponho que isto não é exacto.

O SR. SARAIVA: – Deus queira que não seja. E' facil acreditar nestas cousas que se contam, porque ellas se dão muitas vezes.

Mas sabe o nobre ministro por que isto acontece? E' porque os fornecedores estão sempre a mostrar aos empregados da marinha que ha necessidade dessas cousas, pois o que elles querem é vender.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não se póde remetter nada sem ordem do ministro; e o ministro não dava ordem sem vir o pedido do Paraguay.

O SR. SARAIVA: – O nobre ministro podia dar essa ordem julgando que a lona era necessaria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não dava a ordem sem o pedido.

O SR. SARAIVA: – Mas examine o facto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – V. Ex. já foi ministro e sabe o que se diz.

O SR. SARAIVA: – Eu fui ministro e me censuraram alguma vez; mas a questão é que, quando o ministro tem procedido com todo o zelo e é censurado, obtem triumpho na tribuna. Se um opposcionista vem aqui e levanta um falso testemunho ao ministro, este vem no dia seguinte e obtem um grande triumpho; o ministro não perde nada, lucra sempre que uma censura immerecida é produzida no senado. São essas as censuras que me pareceram aceitaveis, porque nem precisavamos comprar de uma vez seis mil toneladas de carvão, e nem ha o que fazer de 600 peças de lona no Paraguay.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Desejo que V. Ex. produza todas.

O SR. SARAIVA: – Não; não me encarrego de produzir as outras, porque não fallo senão nas que me parecem dignas de elucidação.

Sr. presidente, na primeira vez que fallei eu disse ao nobre ministro que não tinha receio de guerra, e creio que S. Ex. tambem disse que a não receiava. Não sei se comprehendi bem a S. Ex.: o nobre ministro tambem não tem de guerra?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Não, senhor.

O SR. SARAIVA: – Muito bem. Se não temos, senhores receio de guerra, para que o nobre ministro da marinha e

o da guerra não se combinam para acabar com esta guerra que soffrem os cofres publicos?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; para que se militarizar tanto o paiz?

O SR. SARAIVA: – Não é só a respeito da marinha que tenho ouvido fazer censuras; a respeito da guerra tambem. O nobre ministro da guerra tem a sua parte; por ahi se diz alguma cousa.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Naturalmente.

O SR. SARAIVA: – Falla-se muito, por exemplo, da compra de cavallos, diz-se que manda-se daqui contratar cavallos em Montevidéo, que se tem feito uns poucos de contratos, que os cavallos entram no Rio Grande por um lado e saem por outro.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não é exacto.

O SR. SARAIVA: – Mas eu já li um aviso do nobre ministro a respeito de cavallos, e tambem tendo em vista a fugida delles.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Morrem muitos em Saican e por isso dei providencias. Entretanto concordo com V. Ex. em que alguns individuos procuram lesar o thesouro.

O SR. SARAIVA: – A guerra que existe hoje é contra os cofres.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Exactamente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Sempre existiu.

O SR. SARAIVA: – Não tanto assim. Não quero fazer carga disto sómente ao ministerio actual; o que digo é que este ministerio é peor de que todos os outros, sómente porque, fraquissimo como está, elle precisa de todo o mundo para viver, e a nenhuma influencia politica pôde resistir.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Eis ahi a desgraça do ministerio, eis ahi porque eu aconselharia ao nobre ministro que deixasse isto, porque S. Ex. não lucra nada com ser ministro. Se não é um homem verdadeiramente politico, para que está tomando a responsabilidade de uma situação fraquissima?

Em todos os tempos (agora é uma observação ao nobre ministro da guerra, que neste ponto está de accordo comigo,) em todas as épocas houve desejo de fazer fortuna rapidamente, porque ha certa gente que não gosta de fazer fortuna aos poucos, pelo trabalho, e quer logo enriquecer rapidamente; antigamente, no tempo em que nós começamos a apparecer na politica, eu e o nobre ministro, porque S. Ex. não faz em idade notavel differença de mim, havia dous meios de fazer fortuna rapida, e estes meios eram: nota falsa e contrabando de escravos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A nota falsa ainda é um meio.

O SR. SARAIVA: – Via-se alli um homem immensamente rico, ia-se examinar a origem da fortuna e encontrava-se o contrabando de escravos. Havia um outro que

de repente fazia uma fortuna de 500 ou 600:000\$; ia-se verificar a causa e era a nota falsa.

O SR. ZACARIAS: – Ou bilhetes de loteria premiados.

O SR. SARAIVA: – Este era o pretexto, que se dava para apparecer a fortuna; o meio era nota falsa ou contrabando de escravos. Mas o governo reprimiu o contrabando, acabou com elle, destruiu esta mina e hoje não se faz mais fortuna por este meio. Por outro lado, a nota falsa tambem decahiu, e porque? Porque o governo metteu tambem na cadêa muitos moedeiros falsos e elles ficaram com mais medo; hoje não se faz nota falsa no Brasil, faz-se em Portugal, de lá é que vem dentro de pipas de vinhos, etc. Portanto, estes dous meios ficaram exterminados e o outro muito enfraquecido. Appareceram outros.

Quaes são os dous meios que vieram substituir a estes? O nobre ministro da guerra sabe, porque o seu aparte assim revela. Os dous meios são: venda de privilegios e fornecimento do exercito e marinha, obter privilegios e vendel-os, e fornecer ao governo material de guerra, comprar navios, lonas, etc.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – E todos dizem que fornecem mais barato e melhor.

O SR. SARAIVA: – E' verdade. Por consequencia, toda a attenção dos ministros a este respeito é pouca. Se o nobre ministro da marinha tiver uma vida muito tranquilla, dormir de mais, conversar longamente, demorar-se muito na mesa, etc., os fornecedores estarão de bom partido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Asseguro a V. Ex. que a esse respeito nenhum ministro tem sido tão severo como eu.

O SR. SARAIVA: – Não digo que V. Ex., vendo a cousa claramente, feche os olhos; digo que V. Ex. pôde ser enganado, pôde ser illudido.

Portanto, Sr. presidente, o que desejo é que se acabe com esta guerra que existe, que os nobres ministros evacuem, deixem o Paraguay, concentrem a sua attenção aqui no Rio de Janeiro, procurem melhorar a nossa esquadra, porque melhora-a, como eu disse a primeira vez que fallei, é tornar a guerra impossivel, porquanto desde que no Rio da Prata se souber que os nossos navios são bons, capazes de um bloqueio effectivo e de dominar aquelle rio, nós não temos guerra.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Mas, Sr. presidente, depois, que fallei, tenho conversado com pessoas do Rio da Prata e todos me dizem que lá riem-se da guerra, que ninguem crê nella. Ora, se no Rio da Prata ninguem crê em guerra, para que estarmos a figurar guerra e fazer as despezas extraordinarias que estamos fazendo?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Em guerra estão elles entre si.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, creio que o nobre ministro não tem gostado do meu discurso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha): – Tenho; estou muito satisfeito.

O SR. SARAIVA: – Então bem; é porque tem resposta a dar-me, e eu o felicito por isso desde já.

Sr. presidente, merece censura grave o nobre ministro pelos seus discursos pronunciados no senado. O nobre senador pela Bahia, que fica adiante de mim (Sr. Zacarias), foi mais de uma vez censurado pelos homens do seu partido, porque, logo que lhe constava qualquer acto desses, reputados máos e severamente explicados pela opinião publica, demittia os respectivos empregados. O nobre senador pela Bahia podia algumas vezes errar; mas dava logo satisfação á opinião publica, quando esta indignada accusava um funcionario de um acto máo. Os males dessa maneira de proceder podiam ser nullificados. Se a verdade apparecesse, o empregado ficava escoimado de toda a censura e podia ser rehabilitado pelo proprio ministro.

Entretanto a maneira por que procede o actual ministerio é muito diversa.

Defende sempre os abusos e applaude sempre os seus funcionarios.

Applaudes e defende o peculato committido em Londres com o fundamento de que foi praticado com o fim de beneficiar a um membro da familia imperial, sem recordar-se do que justificar o crime é concorrer directamente para baixar o nivel da moralidade publica.

Hontem o peculato era uma virtude. Hoje vem o nobre ministro da marinha ao senado defender o barão de Teffé, e essa defesa ainda é o elogio do abuso e a consagração do principio de que os fins justificam os meios.

O nivel da moralidade publica ainda tem de baixar e é esse o effeito e as consequencias deploraveis da fraqueza dos governos e dos ministerios que estão divorciados do paiz.

Para o nobre ministro, o barão de Teffé com as 160 chibatadas que deu fez o que se tem feito muitas vezes na marinha, e não é possível submeter a conselho de guerra um official que acabou de prestar valiosos serviços.

Esse digno official da armada, pelo que tem feito, adquiriu o direito de empregar, de renovar a tortura, e o abuso da chibata é o uso hoje da armada, em o qual o nobre ministro consente, e que elle vem justificar no senado com a razão de ser o abuso indispensavel, porque nossa marinagem é composta de réos de policia.

Semelhantes doutrinas dariam em resultado a absolvição do desembargador Visgueiro, magistrado tão distincto, quanto infeliz.

Semelhantes theorias legitimariam todos os crimes e todos os abusos.

O conselho de guerra era e é ainda indispensavel. O abuso foi praticado. Mas ainda quando o nobre ministro podesse fazer do branco preto, o barão de Teffé tinha direito a ser submettido a um conselho de guerra, para que seus pares dissessem ao menos que elle havia procedido como quasi todos os outros officiaes da armada procedem.

O SR. ZACARIAS: – Ou condemnava recommendando a graça do poder moderador.

O SR. SARAIVA: – Se o conselho tivesse condemnado o barão de Teffé, estaria firmada a doutrina do art. 80.

O SR. ZACARIAS: – E o Imperador podia perdoar.

O SR. SARAIVA: – Podia e devia perdoar em attenção a seus serviços e ás circumstancias que occorreram; esta é

que era a marcha regular. Se o conselho de guerra absolvesse o barão de Teffé, o nobre ministro tinha obrigação de vir logo por uma lei interpretar o art. 80 e firmar sua intelligencia; porque, Sr. presidente, digam o que quizerem, não ha nada mais absurdo do que o legislador em 79 artigos, tratando de todos os crimes graves da armada, applicar somente como maximo de penalidade 50 chibatadas...

O SR. ZACARIAS: – Na reincidencia.

O SR. SARAIVA: – ...e dizer-se que nos crimes leves de que trata o art. 80 seja o official autorizado a dar o numero de chibatadas que quizer. E' absurdo, repito, ser nos crimes leves a pena de centenas de chibatadas quando nos crimes graves o conselho de guerra não póde mandar applicar senão 50. E' este absurdo que resalta da doutrina estabelecida pelo nobre ministro e que ninguem, por mais intelligente que seja, póde justificar.

Senhores, nos paizes de imprensa, nos paizes representativos, os governos pódem fechar os olhos, deixar de punir prevaricações; isto é um mal, porque pela reparação é que se faz o respeito da lei; mas quando o ministro não só fecha os olhos, mas vem defender na tribuna os abusos e crimes...

O SR. ZACARIAS: – Com enthusiasmo, um ministro aliás tão frio, tão pacato.

O SR. SARAIVA: – ...a influencia do mal é immensa, o nivel da moralidade publica desce extraordinariamente. (*Apoiados*).

De hoje em diante, senhores, que abusos não podem ser committidos na armada? Se o ministro vem neste recinto defender a doutrina de que um official pela embriaguez, por qualquer outra falta leve, póde dar 400, 500, 1,000 chibatadas, estou vendo que o castigo da chibata, que muita gente considera já uma barbaridade, e que officiaes mesmo illustrados, entre os quaes se acha o barão de Teffé, acreditam que se póde dispensar na armada, tomará proporções escandalosas e horriveis com a doutrina professada pelo nobre ministro.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Esse castigo o capitão de fragata Baptista sempre dispensou, nunca applicou.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, a doutrina que nós estabelecemos aqui é doutrina conhecida por qualquer marinheiro intelligente, qualquer marinheiro intelligente sabe, e o nobre barão, que me está olhando, póde dizer se isto é verdade ou não, que, commettendo uma falta leve, vae receber 25 chibatadas, mas que, commettendo uma falta grave, deixa de receber chibatadas, e vae para o conselho de guerra.

Eis aqui, portanto, a doutrina do art. 80: nos crimes leves, os commandantes castigam com 25 chibatadas; nos crimes graves o conselho de guerra pune com a golilha, os ferros, a morte, com todas estas penas barbaras de que falla o codigo militar, e com applicação somente de 50 chibatadas: isso é cousa sabida na armada.

Não viemos aqui combater a chibata para adquirir popularidade: o nobre ministro sabe que os liberaes que se sentam nestes bancos não tem sede de popularidade; somos antes de tudo homens de governo; nos

importa mais a reputação de homens sensatos e honrados, do que a de tribunos.

Portanto, não viemos aqui condemnar a chibata, e nem procurar popularidade. Actualmente pugnamos pela execução da lei, pelo respeito á lei. (*Apoiados.*)

Ha, Sr. presidente, anarchistas de duas especies: ha anarchistas conservadores e anarchistas liberaes; ha anarchistas que promettem ao povo mundos e fundos, e que não tratam senão de exaltar os sentimentos populares, e exacerbar as paixões da multidão contra os que governam e para substituir os que governam: estes são os anarchistas liberaes; mas ha anarchistas conservadores, que são os mais temiveis...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – A essa classe pertence o Sr. ministro da marinha pelo seu ultimo discurso.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E são os autores e fautores dos abusos, os maiores desordeiros que conheço.

O SR. SARAIVA: – Anarchistas conservadores são os que pelos abusos e violações de lei, pela defesa de pessimas e immoraes doutrinas desacreditam o principio de autoridade e convertem em desprezo o respeito que o povo deve ter aos poderes constituídos. Quando o povo despreza a autoridade, a anarchia está feita.

Portanto, Sr. presidente, não posso conceder que um ministro se diga conservador, sem que seja o primeiro que venha estigmatizar na tribuna todos os abusos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – São conservadores do poder, e dos cofres; da lei nunca se importaram, nem se importam.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, vou acabar, porque já hontem não se discutiui a lei do recrutamento, e o nobre ministro da guerra tem um empenho immenso na passagem dessa lei que deve levantar o valor moral do exercito, não obstante dever ser o seu resultado o recrutamento dos pobres, isto é, dos que se chamam hoje vadios.

O SR. JUNQUEIRA: – Não o entendo.

O SR. SARAIVA: – Digo que V. Ex. quer que a lei passe para que o exercito se reorganise com os mendigos e como os vadios, isto é, com os que não tiverem um pouco de dinheiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fica tudo como estava.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Fica muito peor.

O SR. SARAIVA: – Não tenho pressa na passagem da lei, mais S. Ex. tem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' só para dizer que passou alguma cousa.

O SR. ZACARIAS: – De origem franceza e prussiana.

O SR. SARAIVA: – Vou acabar, e acabando sinto que tivesse de combater o nobre ministro da marinha...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas se elle merece tanto... (*Riso.*)

O SR. SARAIVA: – ...quando eu desejava poupar o.

O unico ministro que desejo combater, e a quem hei de pôr todos os tropeços, já se sabe legaes, para que elle vá-se embora, é o nobre presidente do conselho, e isto porque S. Ex. tomou a peito privar o paiz da reforma que

elle mais deseja e que lhe deve assegurar a liberdade do voto. Antes de tudo o mais, o paiz quer a liberdade do voto. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição (n. 207 de 1869) relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 12:

As materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

63ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente – Ordem do Dia. – Força naval. – Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz e Zacarias. – Recrutamento. – Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta e um Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Diniz, Chichorro, barão de Camargos, visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, Fernandes Braga, barão de Maroim, barão do Rio Grande, duque de Caxias, marquez de Sapucahy, Paranaguá, visconde do Rio Branco, Jaguaribe, barão de Cotegipe, Zacarias, Uchôa Cavalcanti, Cunha Figueiredo, marquez de S. Vicente, Paes de Mendonça Godoy, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, visconde de Camaragibe, visconde de Inhomirim, Souza Queiroz e Sinimbú.

Compareceram depois os Srs. barão da Laguna, Junqueira, Leitão da Cunha, barão de Pirapama, Saraiva, visconde de Souza Franco, visconde do Bom Retiro, Antão, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Nabuco, Pompeu, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, Paula Pessoa, Jobim, Vieira da Silva e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio, de 5 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, que approvam as pensões concedidas a

D. Maria Francisca Gonçalves, ao soldado reformado Raymundo de Souza Nonato, e do 12º batalhão de infantaria José Joaquim Torres. – Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FORÇA NAVAL.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876, no art. 1º.

O Sr. Ribeiro da Luz pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição (n. 207 de 1869), relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas.

Ao § 4º do art. 1º.

Supprimam-se as palavras menores de 18 annos.

Ao § 5º do mesmo artigo.

Supprimam-se as palavras decrepito ou valetudinario.

Substitua-se a palavra decrepito por – maior de 50 annos.

Ao § 6º.

Depois da palavra – legitimado – acrescente-se menor de 21 annos.

Accrescente-se depois da palavra – eduque – gosará da mesma isenção se o filho de maior idade não puder por algum defeito physico ou enfermidade prover os meios de sua subsistencia.

Art. 7º.

Supprima-se o art. 7º, primeira parte.

Redija-se a segunda parte declarando que aprendizagem não constitue serviço a galardoar antes de 18 annos.

S. R. – C. M. de Almeida.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 13:

1ª discussão do projecto do senado relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

3ª dita das seguintes proposições da camara dos deputados, concedendo licença a empregados publicos.

N. 77, de 1874, ao Dr. Henrique Cesar Muzzio.

N. 79, do mesmo anno, ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.

N. 115, idem, aos desembargadores Alexandre Bernardino dos Reis e José Nicoláo Rigueira Costa.

2ª dita do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 592 de 1873, sobre a escola de pharmacia na provincia de Minas Geraes.

2ª parte, a 1 hora ou antes. – 3ª discussão do projecto sobre o recrutamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

64ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – *Expediente.* – *Parecer da comissão de pensões e ordenados.* – *Ordem do Dia.* – *Estrada de ferro do Madeira e Mamoré.* – *Licenças.* – *Força naval.* – *Escola de pharmacia em Minas Geraes.* – *Discurso e emenda do Sr. Dias de Carvalho.* – *Recrutamento.* – *Emendas do Sr. Mendes de Almeida.* – *Discursos dos Srs. Junqueira e Saraiva.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta e um Srs. senadores a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, barão de Camargos, barão da Laguna, visconde de Caravellas, barão de Maroim, marquez de Sapucahy, barão do Rio Grande, Diniz, Chichorro, visconde de Abaeté, visconde de Inhomerim, Jaguaribe, Antão, visconde do Rio Branco, barão de Pirapama, visconde de Camaragibe, duque de Caxias, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Zacarias, Uchôa, Cavalcanti, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Sinimbu, Souza Queiroz e Cunha Figueiredo.

Compareceram depois os Srs. Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Cruz Machado, Junqueira, visconde de Souza Franco, Saraiva, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente e Paranaguá.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Muritiba e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Codoy, Silveira da Motta, Fernandes Braga e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 12 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptou a emenda do senado á resolução que approvou as pensões concedidas a D. Rita Maria Muniz de Souza e outras, e que vae dirigit-a á sancção imperial. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E
ORDENADOS.

Pensões concedidas a D. Guilhermina Dutra da Fonseca.

A' comissão de pensões e ordenados foi presente a proposição de 29 de Julho do corrente anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, afim de ser tomada em consideração, na fórma do regimento.

Dispõe o art. 1º da referida proposição que a mercê de 39\$ mensaes concedida a D. Guilhermina Dutra da Fonseca, por decreto do poder executivo de 27 de Abril de 1867, e approvada por acto legislativo de 18 de Setembro do mesmo anno, fique pertencendo, em partes iguaes, aos menores Joaquim, Hyppolito e Julietta, filhos legitimos da concessionaria, e de seu marido tambem fallecido Hyppolito Mendes da Fonseca, tenente do exercito e capitão em comissão.

Dispõe mais que esta pensão subsista quanto aos dous menores até a sua maioridade, como se declara no decreto do poder executivo de 28 de Fevereiro deste anno, e que seja paga desde a data do decreto de 27 de Abril.

A comissão, tendo prestado a este negocio a attenção que merecia, não duvida propôr ao senado que dê o seu assentimento á parte da proposição que se limita a approvar a mercê concedida pelo poder executivo aos menores filhos da fallecida D. Guilhermina, com a clausula de só gosarem da mercê os varões até a sua maioridade, apesar de entender que convem guardar-se a mais severa economia na distribuição dos dinheiros publicos, e não prolongar por series de gerações as recompensas uma vez concedidas, e aproveitadas pelos primeiros agraciados.

Não póde, porém, a comissão concordar com a parte do art. 1º que manda pagar a pensão desde a data de 27 de Abril, pelas seguintes razões:

Tendo sido approvada, por acto legislativo de 18 de Setembro de 1867, a pensão de 39\$ concedida a D. Guilhermina, por decreto do poder executivo de 27 de Abril antecedente, e, tendo fallecido esta agraciada em 17 de Agosto do anno passado, é obvio que durante esse espaço, de seis annos e quasi quatro mezes, gosava ella da referida mercê; o que se confirma pelo requerimento apresentado em sua vida, pedindo que a sobredita pensão passasse a seus filhos.

Admittida a doutrina da proposição, dar-se-hia uma duplicata da mercê, porque os menores ficariam com o direito de haver a sua importancia desde 27 de Abril de 1867, embora a mesma pensão já tivesse sido paga a sua mãe até á data do fallecimento della, o que nem seria justo, nem firmaria um precedente digno de ser imitado.

Accresce ainda que o decreto do poder executivo, sujeito á approvação do legislativo, não concedeu a pensão com effeito retroactivo, nem poderia fazel-o nos termos da constituição; e a assembléa geral na approvação destas mercês apenas tem ordenado que ellas sejam pagas desde a data da concessão, guardando deste modo os limites dos poderes que concorrem para o acto.

Assim, pois, a comissão julga necessario offerer á proposição uma emenda para que o pagamento se faça desde a data da nova concessão, e, concluindo, offerre o seguinte

PARECER.

Que a proposição acima referida entre na ordem dos trabalhos, e seja approvada com a seguinte emenda:

O ultimo periodo do art. 1º seja redigido deste modo:

Esta pensão subsistirá quanto aos dous primeiros menores até a sua maioridade, e será paga desde a data do decreto de 28 de Fevereiro de 1874.

Sala das commissões, 10 de Agosto de 1874. — *J. P. Dias de Carvalho.* — *L. A. Vieira da Silva.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o projecto do senado **F**, do corrente anno, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

A requerimento verbal do Sr. barão de Cotegipe, foi dispensado o intersticio para a 2ª discussão.

LICENÇA.

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão; e foram adoptadas com as emendas approvadas em 2ª discussão, as proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo licença a empregados publicos; e remetidas á comissão redacção.

N. 77, ao Dr. Henrique Cesar Muzzio.

N. 79, ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.

N. 115, aos desembargadores Alexandre Bernardino dos Reis e Silva e João Nicoláo Rigueira Costa.

FORÇA NAVAL.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo.

Foram sem debate approvedos os arts. 2º da proposta e 3º additivo da outra camara.

Foi finalmente approvedo o artigo de numeração.

Foi submettido á discussão o artigo additivo dos Srs. Zacarias e Saraiva.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi rejeitado.

Foi adoptado o projecto para passar á 3ª discussão.

ESCOLA DE PHARMACIA EM MINAS GERAES.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 592 de 1873, sobre a escola de pharmacia de Minas-Geraes.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr. presidente, a proposição que V. Ex. acaba de sujeitar á 3ª discussão do senado, passou em segunda sem a menor observação. Fui tambem um dos que votaram a favor desta proposição; porque, além de trazer já o apoio da outra camara, tinha ella por objecto consultar uma necessidade publica, dotando as provincias de maior numero de pessoas habilitadas na arte pharmaceutica para abrirem boticas em todos os pontos do Imperio, e que hoje não podem fazer senão, ou com uma licença expressa do governo, ou com um diploma de qualquer das duas academias de medicina,

diploma que não pôde ser obtido com facilidade, que é dispendioso e, se pôde ser compensado pelo exercicio da arte nas grandes povoações, onde os que o exercem, podem tirar vantagens, nos pequenos logares offerece sem duvida interesse mediano.

Tendo votado, como já disse, na 2ª discussão a favor da medida sem reparo algum, porque não prestei toda a attenção á doutrina do art. 1º, e attendi somente á idéa cardeal do projecto, agora que elle volta de novo ao debate, e que depois de mais acurado exame occorreram-me algumas duvidas, entendi que devia trazel-as ao conhecimento do senado para que, ou sejam dissipadas, e eu possa votar conscienciosamente a favor da resolução, ou para que, se ellas tiverem alguma procedencia, o senado adopte a emenda substitutiva, que eu pretendo offerecer a esta resolução.

A primeira idéa que assaltou o meu espirito foi a desigualdade que eu noto na redacção desta proposição.

Diz ella no art. 1º (*lendo*): «A escola de pharmacia da provincia de Minas Geraes terá o mesmo numero de cadeiras que o curso de pharmacia das faculdades de medicina do Imperio, sendo ellas preenchidas por concurso perante a congregação da do Rio de Janeiro.»

O art. 4º diz o seguinte: «As escolas de pharmacia que forem creadas pelas assembléas legislativas das outras provincias com as mesmas cadeiras dos cursos de pharmacia das faculdades de medicina, e com o pessoal docente habilitado perante estas, gosarão de favores identicos aos concedidos á escola de pharmacia da provincia de Minas Geraes.»

Noto em primeiro logar esta differença; que para o preenchimento das cadeiras da escola de pharmacia da provincia de Minas Geraes, exige-se o concurso feito perante a congregação da academia de medicina do Rio de Janeiro, e para as outras escolas das demais provincias exige-se somente que ellas tenham um pessoal docente habilitado perante as ditas academias. Ora, eu entendo que ha grande differença, porque preencher as cadeiras com um pessoal habilitado quer dizer preencher as cadeiras com pessoas que tenham obtido diplomas de pharmaceutico, ou de medico, em qualquer das ditas academias, ou que tenham prestado nellas exame de sufficiencia.

Não se exige, portanto, para as outras provincias a mesma circumstancia do concurso que se exige para o provimento das cadeiras de pharmacia da provincia de Minas Geraes; esta differença tende a difficultar o provimento, e não me parece bem justificada. Aquillo que é conveniente em uma provincia deve ser conveniente em todas, e então, se basta nas outras provincias que o preenchimento das cadeiras seja feito com pessoas habilitadas nas academias de medicina, por que razão não ha de tambem ser feito o preenchimento das cadeiras na escola de pharmacia da provincia de Minas Geraes com pessoas habilitadas nessas academias? Foi este, pois, o meu primeiro reparo e duvida que me impede de votar, pelo artigo, como se acha redigido.

O segundo reparo ou duvida me parece de mais alcance. O acto adicional deixou ao governo geral a faculdade de poder, conjunctamente com as provincias, crear estabelecimentos de instrucção secundaria, ou intermedia. Estou de perfeito accordo em que se concedam aos alumnos que frequentarem a escola de pharmacia da provincia

de Minas Geraes, assim como aos que frequentarem as escolas de outras provincias, a faculdade de poderem exercer a sua arte em qualquer ponto do Imperio. Mas não desejo que o poder legislativo tome para si o encargo destas cadeiras. A fórma por que está redigido o art. 1º pôde induzir a idéa de que o provimento destas cadeiras, que no artigo se determina que sejam preenchidas por concurso, fique a cargo do governo geral, porque quem manda crear cadeiras em um estabelecimento de instrucção secundaria parece-me, que toma sobre si tambem o encargo de retribuir estas cadeiras. Ora, esta não podia ser, e estou certo que não foi a intelligencia dada á resolução; entretanto a maneira por que ella está redigida pôde trazer comsigo este inconveniente, e eu, como disse, não desejo de maneira alguma gravar os cofres publicos com a despeza que resultaria da criação de taes cadeiras, não só na provincia de Minas Geraes, como em todas as outras do Imperio. Se estivessemos em circumstancias financeiras tão favoraveis que se podesse derramar, esta instrucção por todas as provincias, eu não recusaria; mas, como estou convencido de que não podemos fazer este beneficio a todas as provincias, entendo que não se deve fazer a nenhuma.

Estas observações que tenho trazido ao conhecimento do senado levaram-me a dar á proposição que se discute uma nova redacção, pela qual, me parece que se consegue o fim que se pretende, que é autorisar o exercicio da arte pharmaceutica em todo o Imperio, por aquelles que se habilitarem na escola da provincia de Minas Geraes e nas outras que forem creadas nas demais provincias, e ao mesmo tempo dissipar-se toda e qualquer duvida que possa occorrer a respeito do provimento das cadeiras.

Além desta consideração, outra me occorre.

Nós podemos dizer ás assembléas provinciaes: Se vós vos conformardes com estas ou aquellas disposições geraes, eu vos farei taes e taes favores; mas não podemos determinar que uma provincia crêe taes e taes cadeiras; que regule deste ou daquelle modo a instrucção secundaria. Por consequencia, creio que a formula que dou á resolução satisfará melhor ás vistas do poder legislativo, e dissipará toda e qualquer duvida.

Se o favor da lei é somente habilitar para exercer a pharmacia em todo o Imperio aquelles que obtiverem diplomas nas escolas provinciaes, uma vez que ellas se regulem pelas mesmas regras dadas ás escolas existentes nas academias do Imperio, a este preceito se deve limitar o artigo, e foi isto o que procurei fixar na emenda, deixando inteira liberdade ás assembléas, e evitando qualquer desconfiança de ingerencia do poder geral nas attribuições provinciaes.

Passarei a lêr a minha emenda (*lendo*):

«Art. 1º Os diplomas de pharmaceuticos passados pelas escolas de pharmacia creadas pelas assembléas legislativas provinciaes, aos alumnos approvados nas materias do curso pharmaceutico, serão validos em todo o Imperio, comtanto que se observem as seguintes condições:

1ª Os alumnos admittidos á matricula deverão mostrar-se habilitados nos mesmos preparatorios exigidos para os alumnos de pharmacia das faculdades de medicina do Imperio.

2ª As sobreditas escolas deverão ter o mesmo numero de

cadeiras que os sobreditos cursos e pessoal docente e habilitado perante as ditas faculdades.»

Notarei ainda ao senado que, concedendo este favor aos alumnos que frequentarem as escolas de pharmacia de todo o Imperio, não ha a fiscalisação necessaria a respeito das obrigações que devem ser satisfeitas para que taes diplomas sejam validos em todo o Imperio.

Entendi, portanto, que era necessario que esta resolução contivesse os meios de exercer esta fiscalisação, o que não póde ser feito senão pelo governo geral.

O governo geral deve examinar se as escolas de pharmacia já existentes e as que para o futuro se crearem estão nas condições da lei. Se estiverem, declare-se por um decreto, que seja conhecido em todo o Imperio e venha publicado na collecção das leis, para que se fique sabendo que a escola de pharmacia da provincia. A está habilitada para passar diplomas, e quando qualquer se apresentar com um diploma passado nessa provincia saber-se-ha em toda a parte que é um diploma authenticico, o que não acontecerá se não se der alguma providencia na lei; e se assim não procedermos, como em cada uma das provincias se poderá saber que as condições da lei foram cumpridas, e se o diploma satisfaz, ou não, aos requisitos que a lei tinha em vista? Por esta razão accrescentei o art. 2º (*lendo*):

«O governo, depois de verificar o cumprimento das condições do artigo precedente, autorisará por decreto a expedição dos diplomas de que trata o mesmo artigo, e retirará esta autorisação logo que deixem de ser observadas as ditas condições.»

Creio que esta providencia é indispensavel; e julgo cumprir o meu dever submettendo as minhas duvidas e a minha emenda á consideração do senado. Ha aqui nobre senadores que conhecem perfeitamente a materia; elles poderão esclarecer melhor a questão. Não entro na questão technica dos cursos de pharmacia; limito-me áquillo que é legislativo, e, como tenho o direito de dar um voto, não se me levará a mal que eu procure explicar esse voto, e expender as razões por que pretendo dal-o antes de um, do que de outro modo.

Foi apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda Substitutiva.

Art. 1º Os diplomas de pharmaceuticos passados pelas escolas de pharmacia creadas pelas assembléas legislativas provinciaes, aos alumnos approvados nas materias do curso pharmaceutico, serão validos em todo o Imperio comtanto que se observem as seguintes condições:

1ª Os alumnos admittidos á matricula deverão mostrar-se habilitados nos mesmos preparatorios exigidos para os alumnos dos cursos de pharmacia das faculdades de medicina do Imperio.

2ª As sobreditas escolas deverão ter o mesmo numero de cadeiras que os sobreditos cursos, e pessoal docente e habilitado perante as ditas faculdades.

Art. 2º O governo, depois de verificar o cumprimento das condições do artigo precedente, autorisará por decreto a expedição dos diplomas de que trata o mesmo artigo; e retirará esta autorisação, logo que deixem de ser observadas as ditas condições.

Se fôr approvada esta emenda, diga-se:

Os arts. 1º até 4º da proposição substituam-se pelo art. 1º da emenda.

Accrescente-se como art. 2º o da mesma emenda, afim de que volte á camara das deputados com a proposição.

Em 13 de Agosto de 1874. – *J. P. Dias de Carvalho.*

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição n. 207 de 1869, relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas.

Ao art. 1º § 1 n. 3, em logar das palavras – os ecclesiasticos de ordens sacras – diga-se: os casados e os ecclesiasticos de ordens sacras.

§ 4º Supprimam as palavras: – e os que tiverem soffrido a pena de galés.

Art. 2º § 1º Em logar das palavras – e do paracho – diga-se: e do official mais graduado da guarda nacional, não sendo chefe de batalhão, preferido o mais antigo, em igualdade de circumstancias.

Art. 3º Supprima-se o § 2º, substituindo-se pelo seguinte:

O ministerio da guerra fornecerá ao da marinha os recrutas que este requisitar para preenchimento das faltas que houver no pessoal da armada.

§ 4º Addite-se: chamando-se para esse fim um menor de 5 até 10 annos de idade.

§ 5º Em logar das palavras: – o presidente da junta tirar da urna – diga-se: se tirar da urna.

Art. 4º – Addite-se ao segundo periodo:

Não se admittirá como voluntario no exercito menor de vinte e um annos sem autorisação authenticica de seu pae ou tutor.

§ 2º Em logar de – seis annos – diga-se: – quatro annos.

Quanto aos refractarios:

Em logar de – oito annos – diga-se: – seis annos.

§ 3º Em logar de – seis annos – diga-se: – tres annos.

Art. 5º Supprimam-se os numeros 2 e 3. – S. R. – *C. Mendes de Almeida.*

Os Srs. Junqueira (*ministro da guerra*) e Saraiva pronunciaram discursos que serão publicados no *Appendice.*

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 14:

1ª parte até á 1 hora. – 2ª discussão do projecto de senado relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

1ª dita das proposições da camara dos deputados approvando pensões, do corrente anno:

N. 108, ao major Feliciano Teixeira de Almeida e outro.

N. 192, ao tenente-coronel Antonio de Campos Mello e outros.

N. 209, a D. Clelia Pires Valença Guimarães e outra.

2ª dita das proposições da mesma camara de 1874 sobre licenças.

N. 75 ao padre Antonio Pureza de Vasconcellos.

N. 76 ao padre João Evangelista de Carvalho.

2ª dita do projecto de lei (n. 206) fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita da proposição n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte á 1 hora ou antes. — 3ª discussão do projecto sobre recrutamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 14 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores a saber: visconde de Jaguary, Almeida de Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, barão da Laguna, barão de Maroim, marquez de Sapucahy, visconde de Abaeté, Souza Queiroz, visconde do Rio Grande, visconde de Camaragibe, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, Silveira Lobo, Diniz, Vieira da Silva, Antão, duque de Caxias, Sinimbu, Godoy, barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, Zacarias, Junqueira, visconde de Souza Franco, visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cunha Figueiredo, visconde do Rio Branco, Mendes de Almeida, Firmino, barão de Pirapama, Paranaguá, Paes de Mendonça, Saraiva, Ribeiro da Luz, Chichorro, barão de Antonina, barão de Camargos, conde de Baependy, Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Nabuco, Pompeu, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, visconde de Inhomirim, Jaguaribe e visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

Pensão concedida ao soldado Agostinho Basualdo.

Foi sujeita ao exame da commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos Srs. deputados n. 207 de 29 de Julho de 1874.

O objecto da proposição é declarar que a pensão de 400 rs. diários concedida por decreto de 6 de Agosto de 1873, ao soldado addido ao asylo de invalidos da patria Agostinho Basual, deve entender-se como conferida ao soldado do 24º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, addido ao dito asylo, Agostinho Basualdo, conforme se declara no decreto de 21 de Fevereiro de 1874, sendo a pensão paga da data do citado decreto de 6 de Agosto.

Cumprir notar que o acto do governo que se trata de rectificar foi approved pela resolução do poder legislativo sancionada em 5 de Junho do corrente anno.

A' vista do que fica exposto, propõe a commissão ao senado o seguinte

PARECER.

Que a proposição n. 207 do corrente anno da camara dos Srs. deputados entre na ordem dos trabalhos e seja approveda.

Sala das commissões, 14 de Agosto de 1874. — *Luiz Antonio Vieira da Silva.* — *J. P. Dias de Carvalho.* — *A. Leitão da Cunha.*

Pensão concedida ao cabo de esquadra Roberto Schmadel

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos Srs. deputados n. 211 de 29 de Julho de 1874.

Tem a proposição por objecto declarar que a pensão de 500 rs. diários concedida, por decreto de 23 de Fevereiro de 1867, ao cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria Roberto Achmidit, e approveda pelo decreto legislativo, n. 1406 de 10 de Agosto do mesmo anno, deve entender-se como conferida ao cabo de esquadra do mesmo batalhão Roberto von Schmadel, na conformidade do decreto de 3 de Junho de 1874, sendo paga a pensão da data do decreto de 23 de Fevereiro de 1867, acima citado.

Como se vê, trata-se apenas de rectificar um engano de nome; entende, pois, a commissão que terá cumprido o seu dever, propondo ao senado o seguinte

PARECER.

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approveda.

Sala das commissões, 14 de Agosto de 1874. — *Luiz Antonio Vieira da Silva.* — *J. P. Dias de Carvalho.* — *A. Leitão da Cunha.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 17 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

65ª SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. — *Expediente.* — *Pareceres da mesa ns. 601 e 602.* — *Ordem do Dia.* — *Estrada de ferro do Madeira e Mamoré.* — *Pensões.* — *Licença.* — *Forças de terra.* — *Discurso do Sr. Zacarias.* — *Recrutamento.* — *Emendas do Sr. Junqueira.* — *Discurso do Sr. visconde de Souza Franco.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores: a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, marquez de Sapucahy, Jobim, barão da Laguna, Chichorro, Uchôa Cavalcanti, barão de Maroim, visconde de Camaragibe, Jaguaribe, barão do

Rio Grande, Diniz, Leitão da Cunha, Godoy, visconde de Abaeté, Paranaguá, visconde do Rio Branco, barão de Camargos, visconde de Caravellas, Zacarias, Fernandes Braga, Souza Queiroz, Antão, Sinimbú, duque de Caxias, Cunha Figueiredo, Vieira da Silva e Paes de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, Cruz Machado, Silveira Lobo, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Silveira da Motta, visconde de Souza Franco, Saraiva, visconde de Inhomirim e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Cotegipe, Paula Pessoa, visconde de Muritiba e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 13 e 14 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 12 do corrente, do ministerio da marinha, enviando as informações requisitadas em officio de 1 do mesmo mez, relativas ao mestre de esgrima Pedro Orlandini. – A quem fez a requisição.

Tres officios de 13 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões mensaes, concedidas por decretos de 15 de Julho de 1874: de 36\$ a D. Bernardina de Senna, mãe do alferes voluntario da patria Manoel Maria de Carvalho, morto em combate no Paraguay; e de 21\$, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a D. Candida Adolpho da Fontoura Parrot, viuva do tenente da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul Albano de Oliveira Bueno Parrot, fallecido em combate no Paraguay.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Agosto de 1874. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 30\$ mensaes que, sem prejuizo do meio soldo que competir, foi concedida repartidamente, por decreto de 16 de Maio de 1874, a D. Sabina de Faria Ribeiro da Silva, viuva do secretario da commissão demarcadora de limites entre o Imperio e a republica do Perú, o capitão bacharel João Ribeiro da Silva Junior, fallecido de febre palustre, adquirida no serviço da dita commissão, e aos seus dous filhos João e Mario, até attingirem estes á maioridade.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Agosto de 1874. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em beneficio da igreja de S. Francisco de Paula da cidade de Ouro Preto, e uma em beneficio da Sociedade propagadora da Instrucção Publica da cidade de Ubá, provincia de Minas-Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Agosto de 1874. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º secretario deu conta dos seguintes pareceres:

PARECER DA MESA N. 601 DE 13 DE AGOSTO DE 1874.

A mesa, dando cumprimento ao que foi resolvido pelo senado em sessão de 10 do corrente mez, quando approvou o seu parecer acerca da dispensa do serviço concedida ao official da secretaria Candido José de Araujo Vianna, é de parecer que o logar deixado por este official deve ser preenchido pelo amanuense Manoel Paulo de Mello Barreto, como acesso devido ao seu merecimento e bom desempenho das funcções que já exerce na secretaria, pelo que propõe ao senado que conceda a sua approvação a esta escolha da mesa.

E resultando desta approvação a vaga do logar de amanuense, a mesa entende que convem preencher-a com o addido á secretaria Frederico Eugenio de Lossio e Seisbtz, que serve desde o anno de 1871 na mesma secretaria, e que durante esse tempo ha desempenhado satisfatoriamente o serviço de que tem sido encarregado, e que tem a necessaria aptidão para o cargo; assim, pois, a mesa submete tambem á approvação do senado esta nomeação.

Paço do senado, em 13 de Agosto de 1874. – *Visconde de Jaguaray*, presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario. – *Francisco do Rego Barros Barreto*, 2º secretario. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 3º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

PARECER DA MESA N. 602 DE 17 DE AGOSTO DE 1874.

A mesa, tendo em consideração as necessidades do serviço da secretaria e do paço do senado, e observando que o porteiro Silverio Antonio de Padua deixou ha muitos annos de exercer o seu logar por molestias que soffre e por sua avançada idade, e que não poderá voltar mais a esse exercicio, ficando assim interinamente occupado o dito logar, o que não convém ao regular desempenho das funcções respectivas, entretanto que continúa a perceber os vencimentos que lhe estão marcados; e attendendo a que já na sessão do anno passado, sobre parecer da mesa n. 444 de 21 de Janeiro, o senado resolveu, com o fim de regularisar

este serviço, que se concedesse ao sobredito porteiro oito mezes de licença com todos os seus vencimentos, a qual findou em Setembro do mesmo anno; e considerando finalmente que não se deve negar a este velho servidor os meios de subsistir quando mais necessita delles, distribuindo-se assim igual justiça á praticada para com outros, conclue que seja dispensado inteiramente o sobredito porteiro, e que continue a ser-lhe pago o ordenado estabelecido para o emprego.

Achando-se nas mesmas circumstancias do porteiro o continuo Agostinho Pereira da Cunha, que foi tambem licenciado na sobredita occasião, e pelo mesmo tempo, e que por suas molestias não pôde mais voltar ao exercicio de logar, a mesa propõe que seja do mesmo modo dispensado.

E como, dada a primeira dispensa, resulta a vaga do logar de porteiro, a mesa, attendendo a que occupa interinamente este logar o guarda, servindo de continuo, Eduardo Antonio de Padua, o qual no desempenho de suas obrigações se tem mostrado sempre zeloso, considera que é de justiça provel-o definitivamente no referido logar percebendo o mesmo ordenado e mais vencimentos que por diversas resoluções do senado tem sido arbitrados ao empregado que exerce as funcções deste logar.

E verificando-se a vaga do logar de continuo pela segunda dispensa, entende a mesa que deve ella ser supprida por um dos guardas, servindo de continuo, e neste caso que deve ser nomeado o mais antigo dentre elles Miguel Marques dos Santos Rocha, que será considerado como continuo do salão, passando a occupar o outro logar de continuo do mesmo salão o guarda servindo de continuo Frederico Augusto Pereira da Cunha, que é depois do primeiro nomeado o mais antigo na casa.

Restam tres guardas: um que serve de continuo, Francisco Dias Carneiro, o das galerias Francisco Carlos Pereira Pinto e o da porta Luiz Alves de Carvalho, que percebem todos igual vencimento; e como parece á mesa que não ha razão para que todos estes guardas deixem de ser considerados como continuos, e que a distribuição do serviço deve ser feita pela commissão de policia dentre os referidos empregados, propõe que de ora em diante sejam assim considerados, cessando a differença que ora se nota ente elles.

Julgando a mesa que o numero de quatro guardas servindo de continuos é sufficiente para o desempenho das funcções que teem a exercer na secretaria e guarda da porta e das galerias, propõe que se preencha aquelle numero com o correio Antonio Lopes Guerra, que sendo mais antigo do que os outros tres guardas, e tendo desempenhado bem as suas obrigações, merece ser attendido por esta occasião.

E, pois, que passando o correio a servir de guarda continuo, dar-se-ha a vaga daquelle logar; a mesa propõe que seja elle occupado por Procopio Francisco de Paula, que já serve na casa.

Tendo a mesa procurado por este modo completar a organização do serviço da casa, sem augmento de pessoal, attendendo á antiguidade e ao desempenho das obrigações de cada um dos empregados, é em conclusão de

PARECER.

1º Que sejam dispensados de todo o serviço o porteiro da secretaria Silverio Antonio de Padua, e o continuo Agostinho Pereira da Cunha, continuando, porém, a perceberem os respectivos ordenados.

2º Que seja nomeado porteiro da secretaria o guarda servindo de continuo Eduardo Antonio de Padua, percebendo os mesmos vencimentos que se acham marcados para aquelle logar.

3º Que sejam nomeados continuos effectivos do salão os guardas Miguel Marques dos Santos Rocha e Frederico Augusto Pereira da Cunha.

4º Que os guardas Francisco Dias Carneiro, Francisco Carlos Pereira Pinto e Luiz Alves de Carvalho, sejam considerados como guardas servindo de continuos.

5º Que o correio Antonio Lopes Guerra passe a occupar o logar de guarda servindo de continuo.

6º Que para o logar de correio seja nomeado Procopio Francisco de Paula.

7º Que a commissão de policia distribua indistinctamente, pelos guardas, o serviço a que são destinados.

8º Que os vencimentos dos continuos, guardas e correio sejam os que actualmente se acham marcados para os respectivos logares.

Paço do senado, em 17 de Agosto de 1874. — *Visconde de Jaguary*, presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario. — *Francisco do Rego Barros Barreto*, 2º secretario. — *José Pedro Dias de Carvalho*, 3º secretario. — *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. Sinimbú, relativo a uma via ferrea de Piranhas a Jatobá.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ.

Entrou em 2ª discussão e passou para a terceira o projecto do senado F, do corrente anno, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

A requerimento do Sr. Leitão da Cunha foi dispensado o intersticio para a 3ª discussão.

PENSÕES.

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, approvando pensões:

N. 108, ao major Feliciano Teixeira de Almeida e outro.

N. 192, ao tenente-coronel Antonio de Campos Mello e outros.

209, a D. Clelia Pires Valença Guimarães e outra.

LICENÇA.

Entraram em 3ª discussão e foram approvadas com as emendas da commissão, para passarem á 3ª discussão, as proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 75, concedendo licença ao padre Antonio da Purezza de Vasconcellos.

N. 76, idem ao padre João Evangelista de Carvalho.

FORÇAS DE TERRA.

Seguiu-se a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei

fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*) pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas ao projecto sobre a reforma do recrutamento.

Ao n. 2 do §1º do art. 1º. – Eliminem-se as palavras *bem como de estabelecimentos publicos de instrucção secundaria etc., até o fim*.

Ao art. 2º. – Em logar de *18 annos ainda que incompletos por tres mezes ou menos*, diga-se: – 19 annos completos.

Paço do senado, 17 de Agosto de 1874. – *Junqueira*.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – O Sr. ministro da guerra acaba de dizer que nesta questão, que elle entende não ter relação com os partidos, alguma transacção é necessaria. Eu sinto declarar ao nobre ministro que para mim não ha transacção possivel.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado quanto á base.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – Não ha transacção possivel quando se trata de um projecto que, como este, eu tenho por um dos mais fataes ao Imperio que se tem apresentado ao corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado, é o mais fatal que o *corcundismo* tem produzido neste paiz.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – Estava pouco disposto a tomar a palavra; o meu estado de saude não o consentia muito; não podia, porém, dar-me por satisfeito, se na 3ª discussão de um projecto deste alcance, eu não intervisse com algumas observações em reforço das que fiz durante a 2ª discussão; pensaria alguém que, attendendo aos discursos posteriores, eu me havia submettido ás opiniões em contrario ás minhas. Tal idéa eu não a poderia supportar, porque a opinião que sustentei no principio ainda a conservo intacta, e com muito mais força á vista da discussão havida.

Senhores, uma unica razão podia eu ter para não tomar a palavra: é a convicção de que nada posso accrescentar aos excellentes discursos por parte da opposição contra este projecto, e principalmente ao discurso do honrado senador pela Bahia o Sr. conselheiro Saraiva. S. Ex. profligou a idéa do projecto com tanta vantagem, pintou tanto ao vivo a execução fatal que ella pode ter, e de tal sorte a descreveu, que eu não teria nada a accrescentar, se não encarasse a questão por outras faces: o meu dever, pois, leva-me a dizer algumas palavras.

Deploro cada vez mais que das discussões do senado não tenha o paiz o conhecimento inteiro e prompto que deve ter e interessa muito a seu melhor governo, que o tenha. Discursos como o ultimo de quinta-feira, do senador pela Bahia, em qualquer paiz de governo representativo, fariam grande abalo.

Na Inglaterra e nos Estados Unidos elle percorreria o paiz, parte no mesmo dia e parte no seguinte, o povo saberia do que se trata, e não seria até certo ponto fundada a arguição de indiferença, que se lhe vai fazendo.

Não admitto a palavra *indiferença* como a mais apropriada, porque indiferença se dá quando deixa se de sustentar ou contestar idéas ou actos de que se tenha conhecimento. Entre nós o povo, se não tem feito energica opposição, se não se tem mostrado infenso, como devera, a este projecto, é porque não tem quasi conhecimento delle e do seu fatal alcance; é porque não tem confiança no resultado das demonstrações ou das reclamações que faça. E' da prostração em que jaz, o povo que procede não procurar informar-se do que fazem os legisladores, e não pouca influencia tem nesta prostração, á que se chama indiferença, a desconfiança da parte do povo em seus representantes; desconfiança que sem razão envolve os eleitos com os designados, os leaes com os infieis ao mandato.

Senhores, este projecto, como já disse o nobre senador pela Bahia, não tem character especial e distincto; nelle se lêem as idéas mais antagonicas, nelle se confundem os tres systemas que se pôdem adoptar nesta materia: o engajamento voluntario, a escolha por parte do governo ou das autoridades, e o sorteio. De sorte que, adoptando todos os principios, não adapta nenhum com efficacia; adoptando todos os principios torna-se inexequivel e não pôde satisfazer ás necessidades publicas. E porque se adoptam todos os principios, se amalgamam os diversos systemas?

Diz-se, por exemplo, a respeito do engajamento voluntario, que é por não poder elle fornecer ao exercito o numero de praças de que precise em tempo ordinario, e menos em casos extraordinarios. E' um juizo antecipado que fazem, juizo que não é fructo da experiencia, porém feito antes de se terem tomado todas as medidas necessarias para reconhecer, se o engajamento voluntario pôde prestar ou não o numero completo de praças de que o exercito necessite. E' principalmente o resultado do proposito (permitta-se-me dizel-o), não de melhor organizar o exercito, mas de ter na formação do exercito meios politicos para subjugar a vontade da nação.

Senhores, nos governos representativos, era idéa geral que os exercitos permanentes são perigosos á liberdade. Depois, porém, que a sciencia militar tomou desenvolvimento, e que a arte de matar o inimigo promptamente, e na maior quantidade, foi objecto de repetidos estudos, e demanda grande pratica, tem-se reconhecido que um exercito não pôde ser provisorio, que a permanencia é necessaria para que elle tenha instrucção, e bem maneje o armamento afim de poder ser o mais efficiente possivel dada a occasião. A verdade é esta, e eu já cheguei á convicção que os exercitos permanentes não são tão perigosos aos governos representativos, como é a formação delles. E' para a sua formação, pois, que os governos teem appellado em procura de meios de dominarem as nações.

Formado o exercito de nacionaes, como ordinariamente acontece, sendo o militar, como todo o outro brasileiro,

amigo da sua patria, amigo da prosperidade della, amigo de suas instituições, não se póde contar muito com os exercitos contra as instituições dos paizes; e não se podendo contar muito com elles depois de formados, sobretudo depois que a instrucção derramada lhes ensina seus verdadeiros deveres e interesses, tratou-se de procurar outros meios. Entretanto póde-se contar muito, senão contra as instituições, contra a sua regular execução, com o systema, com os meios de formação do exercito, e para este lado se dirigem os esforços dos governos.

Se este meio fôr o engajamento, se o exercito fôr uma profissão voluntaria, o governo não terá meio de, por occasião do recrutamento ou da aquisição de praças para o exercito, influir sobre a opinião dos habitantes, sobre a vontade nacional...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E é por isso que elle não quer o systema.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – ...não terá occasião de violentar, de perseguir aquelles que não se dobram ás suas vontades. (*Apoiados.*)

No sorteio os governos reconhecem que a sorte cega não é admissivel em muitos paizes; não é suportavel em um paiz que, não tendo inimigos poderosos, não exige o grave sacrificio de todos os interesses aos da defesa que nada poem em risco: «Todos hão de passar pela sorte, todos são obrigados a pegar em armas.» Isto dá-se em parte da Europa, isto teve logar principalmente na Prussia vencida, subjugada e occupada militarmente pelo inimigo, que se apoderou da sua capital, fel-a soffrer enormes contribuições de guerra e humilhações de todo o genero.

Não admira, pois, que para evitar igual tratamento futuro, e tambem pelo desejo de vingança, se armasse toda a população e decidisse a sorte a occasião do serviço militar a que a seu turno ficarão todos sujeitos. A' grandes males grandes meios de os afastar do paiz.

O exemplo da Prussia era de provavel imitação nos paizes da Europa que passaram por soffrimentos quasi iguaes, e, comtudo, a imitação fez-se esperar muito tempo. O sacrificio de todos os interesses pacificos e sociaes aos da defesa militar não o foram fazendo senão nos ultimos annos outras potencias européas; e todos deploram uma situação que, no sentir de todos, tende a compromettel-as e a enfraquecel-as no futuro.

Entre nós, em que taes circumstancias não se dão, a adopção do principio da designação pela sorte e da intelligencia dada ao art. 145 da constituição foram lembranças fataes. A constituição não determina que todos os brasileiros, sujeitos ao serviço das armas, entreguem á cegueira da sorte a designação dos que teem de ser effectivamente soldados e dos substitutos que, não sendo effectivamente soldados, são conservados na incerteza, que não é menos embaraçosa para a adopção das outras profissões da vida civil.

Avesso ao engajamento voluntario, do qual quero acreditar que receia seriamente não obter as praças necessarias, mas que ainda mais teme, porque não lhe conserva na formação do exercito o meio da influencia politica que tem; e, não vendo aceito o sorteio senão com muitas excepções, o governo vae aceitando e propondo emendas ao projecto que o tornam um amalgama insuportavel. A união da dispensa com o sorteio, incompativeis entre si,

é o que mais lhe agrada, porque essas dispensas, de que é elle o juiz e em seu nome as autoridades de sua escolha, servem para manter o receio em todos. Os que teem filhos, amigos e protegidos, em que a sorte póde recahir pela exclusão dos dispensados, vê-se-hão forçados a dobrar a cerviz e sujeitar ás autoridades seus votos e suas opiniões politicas.

O governo, portanto, adopta hoje, em logar de um systema, todos. Adopta o engajamento voluntario.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Esse é só para ingles ver.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – ...porque não poderia com razão alguma dizer: «Não aceitaremos os voluntarios que se apresentarem.» Por isso lança tambem no projecto a idéa do engajamento voluntario, mas sem os meios que o tornem aceito.

O sorteio tem por fim figurar que, depois de feitas as dispensas, vem a sorte imparcial que leva para as fileiras do exercito aquelles que ella designa, e de ninguem se podem queixar. Mas addiciona-lhe tambem a escolha, porque nesta escolha não positiva, mas negativa, que traz comsigo a positiva, ha o meio de, pela exclusão de uns, os dispensados, fazer a praça recahir nos designados.

Quando em um districto se alistam 100 pessoas na idade de assentarem praça, se dos 100 se tirarem 60 ou 80 por meio das dispensas, escolha negativa, é como se se lançasse o onus da praça sobre os 40 ou 20 somente; é como se se escolhessem os 40 ou 20, porque, ou todos estes ou sua grande parte ficariam na praça ou na reserva. A sorte não seria, pois, a que effectivamente indicasse o recrutado, e o governo deveria ás dispensas a verdadeira escolha para a praça, e, pois, a conservação de sua actual influencia.

Eu dizia, mencionando os tres systemas que, se nada tem-se feito para o fim de conhecer pela experiencia, se o engajamento voluntario é susceptivel de fornecer com tempo e gradualmente todas as praças que o exercito precisa, como é elle condemnado? De facto esforço nenhum se tem feito para esse fim, e tanto não se faz que até se pretende que as vantagens aos voluntarios hão de ser marcadas, não como regra permanente, mas como regra annual nas diversas leis annuas da força militar. Ora, Senhores, mesmo quando se trata de premio ao engajado não convém admittir esse systema, e seria mais conveniente que tenha character permanente a concessão de um premio que póde qualquer obter engajando-se voluntariamente, embora o *quantum* varie segundo as circumstancias que predominem na occasião da votação da lei de forças.

Não é esse, porém, o unico meio de tornar o serviço militar uma profissão como qualquer outra, e qual a razão com que se póde sustentar que esse serviço não póde ser uma profissão ordinaria, procurada por numero sufficiente para conservar o exercito, a força necessaria? Nós vemos que profissões tão arduas como a do soldado, e algumas ainda mais, se exceptuarmos o caso de combate, tem pessoas que as procurem. Ha na vida do homem motivos para essa escolha; e os ha na propria organização do homem, daquelles que nascem com inclinações guerreiras, fortes, audazes e com vocação propriamente militar.

O que se tem feito para que o engajamento de voluntarios seja entre nós animado? Nada de importante. Podia-se dar um premio de engajamento aos voluntarios: dá-se, porém modico. Podia-se melhorar a sua sorte durante

a estada nas fileiras: alguns favores se lhes fazem, mas não bastantes. Podia assegurar-se-lhe o futuro: não se faz.

Nos Estados-Unidos, por exemplo, procurou-se evitar as deserções tendo formado uma caixa especial para a qual cada praça entra com uma quota do seu soldo ou com um dia de soldo, e o soldado, contando que no fim de um certo numero de annos ha de ter, além do premio que recebeu, uma somma que o ajude a viver, que o ponha em posição de sustentar familia, de ter uma profissão industrial, conserva-se no exercito. As deserções são muito mais raras, principalmente á proporção que, tendo o soldado durado no exercito, caso em que é preferivel, porque já tem a pratica do serviço e a disciplina, teme perder a maior quota que tem no fundo a render na caixa das economias.

Se a exemplo dos Estados Unidos se formasse entre nós uma caixa, na qual, além de uma quota do premio e soldo fornecido pelo soldado, entrasse outra fornecida pelo Estado, quota que tivesse progressão, se a praça se reengajasse, e durasse muitos annos nas fileiras, o serviço militar convertido em profissão lucrativa seria mais procurado. Depois de 10, 12, 15 annos de praça, e boa praça para o serviço, e isto até a idade em que o vigor principia a abater-se, mas durante os annos do vigor do homem, de 18 aos 30, aos 32, aos 35 e para alguns até aos 40 tendo reunido um peculio avultado (já se vê que não fallo de milhões) com o qual podesse viver com alguma commodidade, seria exemplo para muitos outros.

O artista não está em melhores condições; a maior parte delles depois de annos e annos de trabalho fica justamente no mesmo estado de pobreza sem ter podido reunir peculio para a velhice. Operarios ha cujo serviço, muito mais pesado do que o do soldado, não lhes proporciona melhor futuro, porque, pois, não prefeririam a vida militar? Se portanto este quadro se expuzesse á vista de todos, se se lhes fizesse comprehender praticamente que, sendo soldados em uma organisação em que os castigos não fossem arbitrarios (disciplina severa sem duvida, porque o exercito a precisa, mas castigo regulado por lei, sempre em virtude de decisão, e nunca de paixão arbitraria e momentanea de seu superior), contando com uma disciplina destas e contando que depois de 10, 15, 20 annos, podia ter um razoavel peculio, não se animaria o engajamento voluntario?

E não pesaria muito sobre o Estado este peculio, primeiro porque durando muito tempo o engajamento e reduzido o numero das deserções dispensavam-se as despesas do recrutamento e engajamento; e segundo porque se poderia fazer pesar parte dessa despeza sobre o a massa geral da população, que assim viria a pagar áquelles que tomavam o serviço a si, a isenção em que ficavam.

Ninguem dirá nem eu direi que, emquanto nos habitos não se inoculam estas idéas, de sorte que os engajamentos voluntarios forneçam todas as praças necessarias ao exercito, se decrete simplesmente o engajamento voluntario. Não se salte, porém, para o serviço forçado a todos; haja engajamento e escolha regular...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Suplementar.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – O systema do sorteio eu nunca o adoptaria, porque o sorteio não tem

explicação, senão quando elle é geral. Em sorteio não deve haver excepção nenhuma, senão aquellas que proveem da incapacidade physica. Sorteio como meio extremo, porque é meio extremo dizer: «Todos hão de ser soldados», não deve ter excepções. Entretanto sustento que o sorteio entre nós não pôde ter logar em vista das nossas circumstancias e das de nossos visinhos.»

Não admittindo o sorteio, admittirei a escolha; mas o grande reclamo é: «E a caçada humana? e as violencias que hoje se fazem?» E como que todo mundo recua assombrado da caçada humana, principalmente o governo, que é aquelle que mais tem desacreditado o actual systema de recrutamento sob o titulo de caçada humana. Como que se esquece o governo que caçada humana é expressão inexacta e a designação deve ser outra – caçada official.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – Não é a caçada de individuo por individuo, é caçada do homem pelas autoridades do governo; e porventura quando os actos partem delle não lhe compete procurar os meios de os evitar, de lhes coarctar os abusos? A escolha entre nós é caçada humana, mas porque é caçada humana ou antes caçada official? E' porque se desprezam todos os meios de tornar effectivo o recrutamento nos proprios districtos pela escolha das autoridades. O nobre senador pela Bahia explicou satisfatoriamente esta parte da questão, e eu não tenho a presumpção de estar dizendo novidades; estou somente manifestando minha opinião.

Pois era impossivel em uma paiz regularmente administrado, em que o exercito precisa annualmente de 4, 5, ou 6,000 recrutas, tiral-o e sem violencia, de mil quatrocentas e tantas freguezias, que teem uma população de perto de oito milhões livres? Regula perto de 6,000 habitantes por freguezia, termo médio, e exige de muitas somente de dous a seis recrutas por anno, e se de algumas se exija muito mais é porque tem muito maior numero de habitantes e, pois, maior possibilidade de os fornecer.

Exigido das freguezias este numero de recrutas e havendo estatistica dos nascidos nellas e inteiro conhecimento pelas autoridades locais dos que estão em circumstancias de serem recrutados, não poderia o governo ter obtido, se para tanto se esforçasse, que por uma escolha até certo ponto imparcial fossem fornecidos os recrutas? A caçada official não teria logar ou somente a teria como excepção, e, pois, á falta regular de direcção neste serviço é que se deve a caçada official, e não são os mais culpados os que tem razão para arguil-a.

O recrutamento pela escolha é máo, porque traz a caçada official (se diz) e o governo, que mais insiste nos inconvenientes deste systema, traz em seu projecto, não a escolha positiva, mas a escolha negativa, que equivale áquella. Em primeiro logar parece que ha de prevalecer a idéa de que o numero dos recrutas exigidos não seja na razão do numero dos habitantes que chegarem á idade, mas dos apurados; a apuração pôde e sem duvida ha de ser tal que em muitos districtos o numero dos apurados fique reduzido quasi ao do contingente exigido, porque como se fazem as apurações? Se fazem por meio de commissões, de juntas, que até hoje não teem dado em resultado senão abusos por toda parte.

Pois entre nós não se qualificam os votantes dos districtos? Tem-se porventura tirado algum resultado legal dessas qualificações e suas revisões? São qualificados os que existem nos districtos nas circumstancias de votar? Não: as listas apuradas não contém em regra os que as leis autorizam a votar, mas os que os partidos querem que votem. Como se póde, pois, esperar que, tratando-se de qualificar, de apurar os que teem de ser sorteados para recrutas, a apuração ha de ser regular, quando ella tem sido o contrario nas qualificações para votantes, para jurados e para a guarda nacional?

Disse-se: «Não desacreditemos assim as instituições do nosso paiz»; disse-se, e eu já ouvi até a uma das mais robustas intelligencia do senado: «Não se argumente com abusos.» A regra póde ser esta: não argumentemos sempre com abusos, porque se a possibilidade de abusos for o argumento decisivo em todos os casos, teremos em resultado que nenhuma lei se poderá decretar porque de toda lei se póde abusar. Quando, porém, o abuso praticado todos os dias, está enraizado, o argumento não é do abuso, mas do facto constante e de todos os dias, este argumento é o primeiro a ser apresentado e attendido.

Quando o governo nos diz: «Do dia da passagem do actual projecto de recrutamento a qualificação, a apuração ha de ser pura, ha de ser isenta de vicio», e ao mesmo tempo vemos que até hoje iguaes qualificações, iguaes apurações, são todas viciosas, como podemos admittir a realisação de suas promessas? Se até hoje nenhuma providencia se tem tomado, afim de cohibir abusos sabidos e que já nem se procuram encobrir, a consequencia é que esses abusos hão de ser com tanto mais probabilidade repetidos em materia de recrutamento, quanto o recrutamento pesa muito mais sobre o individuo do que lhe pesa a privação do voto. Em obter que o filho, que o amigo que o protegido seja soldado, o interesse é muito maior do que, em obter um numero de pessoas que votem no sentido que se deseja, e, pois, muito maior será a influencia que o governo adquire pela nova lei em discussão.

Os abusos hão de ser maiores, e entretanto os que provem do systema actual, caçada humana, antes caçada official, não ha de cessar com o projecto, de que se trata, e por que? Porque ha, como eu disse, as dispensas, que não são senão uma escolha negativa, que dão em resultado uma escolha positiva. Não se escolherá mais a Pedro e a Paulo para recruta como no systema da lei actual, mas, dispensando-se a João, Antonio, Francisco, Martinho de o vir a ser, excluindo-os da urna, os que nella entrarem já em numero reduzido, estarão de facto escolhidos e designados para o serviço effectivo ou para a reserva. E estes prejudicados procurando escapar-se, será empregada contra elles a caçada official.

Continuará, portanto, o systema que temos, mas com a grande vantagem de figurar o governo, que é imparcial; e porque não é elle nem as autoridades que designam os recrutas, pretenderão que ninguem tenha de se queixar do governo, nem da autoridade, nem de ninguem; porém de sua propria infelicidade ao tirar a sorte. Pretensão de imparcialidade que não terá fundamento na hypothese de serem lançados na urna os poucos a que o patronato não bafeje, lançados para um sorteio simulado. Sorteio real é só aquelle a que sujeitos todos, ou a quasi

totalidade, póde haver eventualidade favoravel ou desfavoravel para todos.

Ainda duas palavras sobre a dispensa em favor dos habitantes dos districtos, chamados laboriosos e industriaes. Eu não sei, peço desculpa de o dizer, que haja no Imperio districtos onde todos trabalhem e outros onde ninguem ou muito poucos trabalhem. Creio que em todos os districtos ha laboriosos e vadios mais ou menos. Mas vou encarar a questão por este lado.

Um districto industrioso enriquece, prospera, adquire mais meios e sua população cresce; e se contra o tal principio de que todos devem ser soldados para defender a patria, como se a patria não podesse ser defendida por uns, que a queiram defender voluntariamente, dispensados os outros que visam a profissões diversas; se contra estes principios se admitte excepção, não são os districtos, cujos habitantes laboriosos augmentam-lhe as riquezas, e a população, os que merecem a excepção. Por isso mesmo que elle estão em melhores circumstancias em razão da população augmentada e das riquezas accumuladas, é que mais lhes cabe a defesa do paiz e a defesa dos maiores interesses que nelle possuem. Pelo menos obriguem-se esses districtos a fornecer o contingente em voluntarios o que não lhes pesará muito em razão da maior riqueza, da população mais crescida, consequencia necessaria das commodidades da vida, que convidam aos casamentos.

E para que se lhes aceite voluntarios e os homens a laboriosos não corram o risco do sorteio, não seria preciso regra especial, porque creio que aos districtos do Imperio e que se lembrem de fornecer em voluntarios o numero de recrutas que lhes seja marcado, se dispensará o sorteio.

Não vemos no projecto os meios de animação ao engajamento voluntario e se diz: «Não ha voluntarios e o meio da escolha está desacreditado.» Desacreditadas estão as autoridades, repetirei, porque são ellas, que podendo fazer a escolha em seus districtos, teem na falta desta de recorrer á caçada official. Qual é o juiz de paz, qual o subdelegado, quaes as outras autoridades e individuos de um districto, que não conhecem cada um dos seus habitantes, que não sabem quaes aquelles que estão nas circumstancias de ser recrutados? Fosse executada a lei actual não haveria a caçada official, que hoje tem logar.

Por consequencia o que se quer no projecto e suas emendas não é o melhoramento deste serviço. Lembro-me daquellas palavras de Bastiat sobre o estudo da economia politica: «Os actos economico-politicos teem duas faces, a que se vê e a que não se vê. Assim são» os projectos, as leis e mais providencias governativas: ha o que se lê nas suas lettras e ha o que não se lê nem está expresso, mas se subentende.

Em economia politica, por exemplo, citarei um facto: depois da abdicação, formou-se na capital do Ceará um banco, que por aquillo que se via nada havia de melhor. Installado o banco e recolhido o capital, o dinheiro foi dado em emprestimo, edificaram-se casas, as transacções se desenvolveram, o negocio floresceu; o que se via era magnifico e muito promettedor. Mas aquelles que em malerias economicas, assim como em muitas outras, veem o que está escripto e o que não está escripto; o que se está fazendo, e o que virá em seguida, viram desde logo que toda essa prosperidade não era senão enganosa e pouco duradoura,

O dinheiro empregado na construcção de casas nem dá juro sufficiente para compensar o capital bancario, e nem é disponível para pagar em tempo o mesmo emprestimo. As transacções do nosso commercio, e principalmente nas praças provinciaes, não se liquidam em tempo de habilitar seus bancos para o gyro que precisam manter; os descontos cessaram, os dividendos não corresponderam á expectiva dos capitaes, o banco fechou-se e suas cobranças trouxeram difficuldades á praça. Deu-se, pois, aquillo em que muitos não pensavam, mas que fôra previsto por aquelles que veem mais do que se lê nos projectos, nos programmas das empresas, nas promessas dos governos e até nos actos dos primeiros tempos.

Neste projecto ha o mesmo; o que está visivel, o que está nas suas letras parece bonito; o sorteio é que vae decidir quem virá a ser soldado; o governo será imparcial e fiscalizador; as autoridades hão de recensear e apurar devidamente os que teem de ser sujeitos ás urnas, dispensados das urnas sómente os que estejam nos precisos termos da lei; e a sorte, que é cega, não dará motivo de queixa contra a autoridade ou contra alguém.

O facto ha de ser em contrario; o que não está escripto é o que se ha de realizar; e, segundo eu disse no principio do meu discurso, o mal não virá para o paiz de ter um exercito permanente, mas dos meios para recrutar esse exercito, do systema que pecca por seu caracter politico.

A autoridade local terá todos os meios de pressão sobre os habitantes, que a titulo de sorteados serão escolhidos para a praça á vontade das influencias locaes. E, como pela nova lei, além dos effectivamente chamados para o serviço, ainda se prepara contingente de reserva, o que torna muito mais numerosos os que são entregues á disposição do governo, a acção da autoridade local ha de ser muito maior sobre cada um dos habitantes do que era até hoje.

E como as autoridades locaes entre nós são quasi todas de nomeação e demissão do governo, será o governo quem adquira influencia ainda maior do que já tem, para poder exigir dos districtos, que não julguem industriosos maior contingente de recrutas, dispensados os minorados os contingentes dos industriosos a seu juizo e arbitrio. Assim, districtos em que haja vontade renitente nas eleições em sentido contrario ao governo, serão tidos como não industriosos, achando elle os meios de punir aquelles que não lhe obedecem as vontades.

Entretanto, estando demonstrados todos os defeitos do systema que se adopta, ainda elle é defendido sob dous pretextos, desculpem-me a palavra, porque não são motivos os que se apresentam para sustentação deste projecto.

1º pretexto. — Não se militarisa o paiz; não ha tal proposito de militarisação.

2º pretexto. — A defesa do Estado, dos nossos direitos, dos nossos brios nacionaes, exige a lei que se discute.

Engano manifesto, direi eu. Militarisa-se o paiz e a sua defesa não é assegurada com os meios adoptados neste projecto. Demonstrarei, se me couber no tempo que tenho ainda para este discurso, que militarisaes o Imperio e que, em logar de augmentardes os meios effectivos de sua defesa, não ides senão tornal-o cada vez mais fraco para a aggressão e defesa, ao passo que tomareis mais provaveis e frequentes as guerras,

1º ponto. Não se militarisa o paiz. E porque não se militarisa o paiz? Porque, dizeis, o projecto não converte a todos os brasileiros em soldados e só um pequeno numero é que tem de ser annualmente exigido. Em verdade, é impossivel atinar com um projecto, uma organização, ou um systema que a todos ou a quasi todos os habitantes convertesse effectivamente em soldados. Mas, quando se diz tal paiz é commercial, tal outro é agricola, aquelle outro é militar, não é porque a totalidade ou grande maioria dos seus habitantes sejam todos commerciantes, todos agricultores ou todos militares.

Ha alguém que negue hoje á Allemanha, e principalmente á Prussia, a qualificação de potencia militar? Entretanto o seu exercito não comprehende senão uma fracção, avultada de certo, mas muito inferior ao numero dos homens válidos em estado de pegar em armas.

Da Inglaterra se diz que é um paiz commercial; examinae, porém, o numero dos commerciantes e vereis que está muito áquem da população inteira do paiz, que aliás é dos mais adiantados nas manufacturas e na lavoura.

A Hungria, por exemplo, é paiz agricola e fornecedor de cereaes á grande parte do mundo; a França póde se chamar antes um paiz agricola do que commercial; mas a população de um e outro destes paizes não é toda de agricultores.

Chama-se a um paiz commercial ou agricola, quando nelle prepondera o commercio ou a agricultura, assim como se chama paiz militarizado aquelle em que a profissão das armas é a preferida, a privilegiada; aquella que tem a primeira escolha no pessoal que a tem de seguir, em que a profissão obtem preferencia e a maior attenção do governo nos meios de formar, organizar e manter o exercito.

E qual é o resultado do systema do sorteio, que se quer fazer vigorar no Imperio? E' que o exercito tira o melhor da população, na qual é sua a primeira escolha.

O governo não pergunta se a agricultura ficará desfalcada de braços, se as artes não terão cultores, se o commercio perderá os seus principaes negociantes. Todos os que nascem teem em perspectiva a sorte e profissão das armas, e aos 19 annos todos teem de entrar na sorte, que designará os chamados para o exercito.

Ha em verdade dispensas, que como regra constituem favor aos que soffrem capacidade physica ou moral. Os válidos, os vigorosos, bem apessoados e habeis, esses pertencem como regra ás urnas designadoras do militar; e se como excepção as dispensas os libertam da praça, a excepção confirma a regras que o melhor é para o exercito; que o paiz se militarisa de direito e de facto. E a excepção, dando ao poder executivo com as dispensas influencia politica irresistivel, ainda mais agrava a posição da nação.

Eu reconheço que taes circumstancias se podem dar em um paiz que a militarisação, vindo a ser necessaria, não produza todos seus fataes resultados.

Em um paiz como o nosso, com terreno immenso a cultivar, em que as difficuldades do commercio são grandes, pois, como se sabe, o commercio consiste tambem no transporte dos productos, do logar em que não teem uso ou consumo para aquelle em que póde tel-o; não póde com razão dizer-se «a agricultura, o commercio, as artes, todos os complementos de uma sociedade civilisada, e que entre nós estão em embryão, todas estas

necessidades sociaes devem ceder o passo á profissão militar e dar-lhe a primeira escolha no pessoal, a preferencia nos gastos e despezas.

O primeiro quinhão em tudo é para a profissão das armas; os mais fortes, os mais habéis, os mais desembaraçados lhe pertencem; as sobras são para as outras profissões sociaes! E porque? Porque todos devem defender a patria, todos devem derramar seu sangue por ella; principio sagrado, mas principio geral, que na pratica não tem nunca a extensão que se lhe quer dar modernamente, já porque a defesa da patria é acto de eventualidade rarissima, e já porque ella póde ser conseguida por aquelles que effectivamente queiram entregar-se a ella. (*Apoiados.*) Demais, não é este o meio mais efficiente de assegurar a defesa do paiz e pelo contrario a compromette, como mostrarei.

O resultado deste plano, desta preferencia nos cuidados a uma parte do corpo social deste empyrismo, como seria o do medico que, em logar de curar os males que tinham atacado o corpo inteiro, tratasse somente de curar um dedo ou uma orelha, é o que se vae vendo.

E porque o governo por seu lado pensa no exercito, primeiro que tudo, calem-se todas as outras necessidades do paiz.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – No momento, e para que illudidas se callem as outras profissões, aponta-se-lhes para as excepções, que em verdade trazem com as dispensas algum allivio ás profissões civis. O seu principal merito é, porém, firmar sobre esta base aperfeçoada a influencia eleitoral do poder executivo, ou dos partidos de sua affeição. E ganha assim sectarios este systema hybrido, mais susceptivel de abusos que todos os outros.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – E se o governo diz – o exercito primeiro que tudo, todos que nascem, ao chegarem aos 19 annos, hão de primeiro que tudo sujeitar-se ao sorteio para o exercito que tirará os que precise, os que restarem é que vão para a agricultura, para o commercio, para as artes á este systema empyrico da preferencia a um dos serviços da sociedade, esquecidos todos os outros, responde de seu lado a agricultura, e pede auxilio especial tambem para ella em primeiro logar; e das agriculturas diz à do café – sou a mais rica, devo ter a preferencia porque de meus recursos é que sahem principalmente os do Estado; – vem, porém, a do assucar do outro lado e allega que, sendo a que encontra mais embaraços, a que mais precisa de soccorros, é a que primeiro os deve ter, e auxilio cabal e completo.

Assim as outras industrias se apresentarão tambem, e cada uma a seu turno allegará que tambem merece os favores do Estado.

Em um Estado regularmente administrado, o bem é, em regra, commum e geral, tendo origem no espirito liberal e creador das medidas governativas. Liberdade de trabalho, vocações respeitadas, instrucção profissional, facilidade de communicações e transporte, e o auxilio do credito, engrandecem um Estado e asseguram melhor a sua defesa do que as organizações militares, que ao vicio de inapplicaveis

em nossas circumstancias unem o alcance estragador de sua população e riquezas.

Figuremos um casal que vá tendo successivamente filhos varões até o numero de cinco ou seis. Nasce-lhe o primeiro, e a idéa que logo ocorre aos paes é a da profissão que darão ao nascido; é pensamento digno de paes carinhosos e conscios do seu dever, mas que em verdade elles não podem fixar immediatamente, porque antes de 7, 8, 9 ou 10 annos não podem ter conhecimento nem a menor idéa das disposições do filho, das suas forças physicas, do genero de seu talento; e por consequencia da profissão para que o devem preparar.

Aos 7, 8, 9 ou 10 annos todos os paes diligentes procuram dirigir os filhos no sentido da profissão que elles hão de vir a ter. E não tem tempo de sobra; não ha profissão nenhuma, em que não seja necessario educação cuidadosa durante todos os annos da mocidade, para que o filho, se vae ser artista, possa primar e vir a ser chefe ou dono de officina; se se dedicar ao commercio, conheça os segredos da profissão para poder tornar-se, se suas circumstancias tambem o favorecerem, rico e acreditado commerciante; e se tem de seguir as lettras, tambem esteja sufficientemente preparado para se distinguir.

Attenda-se agora ás torturas de um pae na hypothese que figurei. O primeiro dos filhos chegou aos sete annos; quer dar-lhe uma profissão, mas aos 19 annos tem elle de entrar no sorteio, e a vida do soldado é para os primogenitos a primeira em perspectiva. Sempre e em tudo o primeiro para o exercito.

Como hei de preparar este infante, dirão os paes, este ente que a natureza me confiou, impondo-me a obrigação de preparar do seu futuro? O mais avisado é preparal-o para militar, visto que no sorteio é a profissão militar a primeira a disputal-o firmada na força da lei.

Mas nasce-lhe um segundo, que chega tambem aos 7, 8 ou 9 annos. Se os paes torturados podessem ter segurança de que o primogenito virá a ser effectivamente soldado, teriam á sua disposição a educação e profissão do segundo, do terceiro, e assim tambem a dos mais filhos varões que lhes nascessem.

Diriam então a si mesmos: fizemos do nosso pobre primogenito sacrificio ao sagrado principio da defesa publica, em logar de uma vida de gosos e de vantagens, em logar de poder dar todo o desenvolvimento ás qualidades e talentos que tinha, não houve remedio senão consagral-o ao imposto chamado de sangue; os outros, mais felizes, terão a profissão de sua vocação.

Se elle podesse dizel-o, vá. O sacrificio de um seria suportavel, mas não póde porque a natureza não revela todos os segredos de seu futuro. Dos 7 aos 19 annos taes eventualidades podem dar-se, que o primeiro se inutilise, e o segundo deva substituil-o na lista dos chamados para a praça. E não estando fóra dos calculos da probabilidade que o segundo e depois o terceiro, e assim os mais, se inutilisem successivamente, não ha tambem para os paes certeza de que haja de ser proficua ao filho a educação que lhe dêem.

Assim, não é só uma diminuta fracção que, sendo a effectivamente empregada no serviço militar, se vê embaraçada na profissão para que seja preparada. Todos os nascidos sujeitam os paes á tortura na escolha, e só effectivamente ficam os paes livres quando, assentando um

filho praça, são dispensados os outros. Dispensados, porém, se as autoridades lhes quizerem fazer justiça, e se o não exigirem as necessidades extraordinárias que exigem a numeração do triplo, e que na opinião de um dos Srs. ministros tornam necessaria a numeração de todos os que entram na urna. E, ainda mais, dispensados muitas vezes em idade crescida, quando a educação já não pôde ser muito proveitosa e nem mudar de rumo!

Senhores, é preciso ter na pratica soffrido o embate, o sentimento doloroso de uma vocação contrariada, para conhecer quanto o projecto de lei e destino á mercê da sorte é insuportavel. Eu era um jovem de perto de 18 annos, que, com orgulho o posso dizer, estudava com todo o afincio: os livros não me saham das mãos, mas tendo coração brasileiro não pude sem emoção ouvir que no Sul do Brasil estava proclamada a independencia do meu paiz, e pronunciei-me logo por ella. Tanto bastou para que o estudante que se distinguia nas aulas, de quem dizia seu professor, então na presidencia do governo, o Souza Franco não deve assentar praça, fosse comtudo recrutado elle e outros estudantes por ordem do governador das armas. Pense-se no abalo que eu devia sentir com este desvio dos meus estudos, e de minha vocação para as sciencias.

Eu que me destinava ao estudo das sciencias e preferia as mathematicas, sentir-me profundamente contrariado. Quantos annos, dizia a mim mesmo, serei eu soldado e como sahirei do serviço militar? Com a saude de certo estragada, e se fôr isto, ainda será suportavel, porque podem tambem estragar-se meus costumes. Era o que mais me affligia, porque ao homem que tem o sentimento da sua dignidade nada é mais lastimoso do que ver-se em contacto com outros, cujos vicios elle não pôde por sua mocidade evitar.

Felizmente aprouve á Providencia que dentro em poucos dias eu voltasse nos meus estudos com a baixa de soldado, mas não sem ter soffrido todas as humilhações a que estava sujeito nesses tempos um misero recruta: cabello rapado, gravata de couro, que empurrando as orelhas para cima encontrava uma pesada barretina que encapellada disputava á gravata de couro a victoria contra as orelhas desprotegidas. Tortura physica, contrariedades moraes, tudo soffreu o jovem estudante que, aspirando as glorias da carreira scientifica, era condemnado á vida então insuportavel do soldado. Faz-me, pois, dura impressão, que a nova lei repita em outros alguns dos soffrimentos por que então passei.

A minha these era que a nova lei militarisa o paiz, e sem duvida alguma será o flagello dos brasileiros, se fôr o projecto convertido em lei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O que V. Ex. está dizendo é do systema actual.

O SR. VISCONDE DE SOUSA FRANCO: – Se o systema actual flagella o paiz, é porque o governo o quer, porque a autoridade local cercava-se principalmente de todos aquelles que mais temem a praça, de que assim se livram pela protecção; resulta dahí que, dispensados os que deviam ir para a praça, são caçados para os substituir outros que, não estando no caso de serem recrutados, occultam-se, fogem, e só a caçada official os vem a descobrir e a agarrar.

Continuarei, porém, com a minha these, porque tenho pressa de chegar á outra, que o systema preconizado para a defesa do paiz não dá em resultado senão inhabilitar o paiz para poder bem defender-se, visto que embaraça o augmento da população, os progressos da riqueza.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUSA FRANCO: – E eu o demonstrarei.

Militarisa ou não o paiz? O que é que classifica um paiz senão as idéas principaes segundo as quaes elle é governado? Em um paiz em que a nata da população e os principaes recursos são destinados ao exercito, ficando para as outras profissões o resto, isto é, os doentes, os fracos e alguns poucos vigorosos que o exercito e sua reserva tenha poupado, deve ser classificado como paiz militarizado, como Estado militar.

Mas essa militarisação se diz que tem por fim tornar efficiente a defesa do paiz. O contrario disto é que passo agora a demonstrar.

Primeiramente o que é defesa? A constituição, quando diz que todos são obrigados a pegar em armas para a defesa do paiz, sem duvida alguma não pôde deixar de comprehender a defesa, mesmo no caso de guerra, começada, offensiva, que nas suas eventualidades traga a defesa. O seu espirito porém não podia ser outro senão dispor sobre a verdadeira luta defensiva em que o paiz é aggreddido. Fomentar o espirito bellicoso do governo, autorisando-o para, a pretexto de defesa, fazer passar pelo serviço das armas toda a população valida em um paiz da America, cuja posição e circumstancia o não obrigam a constante armamento, seria da parte do legislador constitucional erro imperdoavel ou pensamento ominoso de que não o devemos, não o podemos arguir.

Seria um verdadeiro estado de paz armada o estabelecido pelo art.145 da constituição, se das palavras – todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas – se entendesse que todos são obrigados a servir por algum tempo ou a alistar-se e se exercitarem no manejo das armas, afim de estarem preparados para a guerra. E' de tão falsas consequencias o estado de paz armada, que não podemos acreditar que o legislador o decretasse como medida ordinaria, e que os representantes da nação consultam os verdadeiros interesses do paiz e a vontade nacional, votando em favor deste projecto, em que o poder executivo entra effectivamente ou pelo menos firma as bases para um verdadeiro estado de paz armada permanente no grande Imperio americano.

A defesa do paiz e de suas instituições e direitos é principio sacrosanto para que governo e governados devem todos concorrer; porém a defesa com o menor sacrificio dos principios de liberdade, com o menor sacrificio possivel da prosperidade e engrandecimento do paiz a que só as profissões de paz e industrias podem dar desenvolvimento positivo. A profissão das armas contribue para esse desenvolvimento, porém só de modo negativo, obstando ou desfazendo os embaraços que as desordens intestinas, ou aggressão estrangeira lhe opoem algumas vezes.

Como é que se torna efficiente a defesa de um paiz no estado presente das sociedades modernas? Por meio dos braços do homem e por meio dos elementos de guerra,

meios que hoje custam talvez cem vezes mais do que custavam no seculo passado. A guerra hoje é tão dispendiosa que os nossos antecessores de tempos mais antigos nunca poderiam imaginal-o.

Os braços são precisos para a guerra, e é preciso para uma defesa efficiente que a população cresça e cada vez mais forte e rigorosa.

Os meios materiaes são indispensaveis e devem acompanhar o aperfeiçoamento constante, para o que é preciso o dinheiro, a riqueza, e que os elementos de guerra se preparem dentro do paiz quando fôr possível.

Os braços o dinheiro os póde arranjar; o dinheiro tambem o fornece o credito, mas em occasiões de guerra o credito é sempre muito desfavoravel ao paiz, que se colloca na necessidade de recorrer principalmente a elle nas guerras em que se veja envolvido.

Veja se a Prussia com seus cofres regorgitando de ouro, que ella zela e poupa, negando-se entretanto a satisfazer as necessidades urgentes, por que está passando aquelle paiz, em que, não obstante a immensidade de ouro que arrancou á França, nos dizem as ultimas noticias, acha-se em crise commercial. Em Berlim o commercio viu-se obrigado a despedir grande parte de seus caixeiros, segundo as noticias ultimamente recebidas.

Nos tempos anteriores em que a guerra se fazia braço a braço, em que o armamento custava quasi nada, já se dizia: «Para a guerra, dinheiro, dinheiro e mais dinheiro.» O que se deverá dizer hoje? Se a repetição das palavras dá força á phrase, em logar de repetido 3 vezes o termo dinheiro, ter-se-ha de o repetir 300 e até 3,000 vezes: dinheiro, o mais que tudo dinheiro: isto é, no sentido da riqueza e não somente no da moeda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para os fornecedores todo elle é pouco.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – E ainda mais por essa razão que o nobre senador lembra, da qual resulta que não ha dinheiro que baste para as guerras modernas.

Qual virá a ser o resultado do projecto em relação a estes dous elementos de guerra: pessoal e dinheiro ou riqueza?

Quanto ao pessoal está verificado que os armamentos militares como regra ordinario, e excessivos, reduzem e abastardam as populações. A França é o paiz em que a população cresce em uma proporção menor do que todos os paizes da Europa. A França, esse paiz de clima tão ameno, tão fertil, paiz cheio de recursos, como é que apresenta o phenomeno de menor augmento de população quando é da sciencia que, onde quer que os recursos para a vida crescem, o numero dos casamentos se augmenta, e a população cresce, porque a parte que nasce tem meios de melhor tratamento?

A França, que deveria contar-se na Europa entre as primeiras nações em augmento de população, é entretanto uma das ultimas: tem visto a diminuição da população, a fraqueza e o abastardamento da raça. Dizem os escriptores que por causa das exigencias militares, das suas continuadas guerras, que, afastando da procreação os jovens vigorosos ou muita parte delles, e reduzido o numero dos casamentos, ou substituidos por outros de paes menos robustos ou adoentados, os nascimentos diminuem proporcionalmente, e a raça se enfraquece.

O projecto que se nos sujeita á approvação, se não é identico, é aproximado.

O sorteio chama os jovens mais válidos para o exercito e deixando os menos válidos para a procreação, os filhos hão de resentir-se da fraqueza dos paes. A população em logar do crescimento que poderia ter, ha de soffrer diminuição sensivel. Não quero dizer que haverá diminuição em absoluto, mas em relação ao crescimento, que cada anno tenderia a elevar-se.

Não vou até esse ponto, porque não acredito na exaggeração de principios, que nos tentam impor, e ainda tenho alguma confiança nos homens que hão de governar o meu paiz. Mas o facto é sempre este: destinados os jovens da primeira escolha para o exercito, além da diminuição do numero dos casamentos e, portanto, da prole, ha de esta resentir-se da fraqueza dos paes e ser mais sujeita á mortalidade e menos vigorosos grande numero dos que escapem ao perecimento. Menor numero virá a accrescentar-se á lista dos vivos, maior numero de fracos e adoentados lhe serão accrescentados em cada novo anno.

Não se trata de um systema provisorio, porém duradouro, e, pois, serão tanto mais fataes os seus resultados, que, marchando elles em progressão, em cada novo anno mais sentidos serão os seus damnosos effeitos. A população, que teria de duplicar em 15, 20 ou 25 annos na proporção da immigração e dos casamentos, nascimentos e vitalidades dos nascidos em paiz tão fertil, como é o Brasil, dotado de clima ameno e salubre, terá de duplicar em 30, 40, 50 ou mais annos, se outras causas concorrentes, e que não vão sendo prompta e energicamente afastadas, não retardarem ainda mais o augmento da população.

O systema militar em discussão, que reduz e abastarda a população, longe de ser o mais vantajoso para a defesa do paiz, é o que menos a assegura e garante. Deve, pois, ser rejeitado por esse mesmo motivo sagrado da defesa da independencia e integridade do Imperio contra seus inimigos externos e internos.

Desejo que o nobre ministro da guerra me demonstre o contrario; conto com que elle o tente e procure, demonstre que, sendo obrigação dos estadistas procurarem que o paiz augmente sua população, e que esta população ao mesmo tempo que cresça em numero melhore em vigor, accommode a educação aos habitos de trabalho, o systema não tenda pelo contrario, a diminuir o crescimento da população, a abastardar as raças e a impedir a que a educação se adapte á profissão futura, e que a instrucção scientifica e litteraria se eleve ao auge, e que deve chegar em um Imperio de tão grandioso futuro.

Quando a instrucção, a educação e os habitos de uma profissão excepcional, estranhos aos de todas as outras profissões, se interpoem em todas ellas e tem prazo em que se torna exclusiva, seis, oito, 10 ou mais annos, todas as outras se interrompem, seu ensino se perde e o paiz se retarda nos progressos da civilização.

Os sacrificios, por exemplo, para formar um doutor, um grande machinista ou um habil commerciante, porquanto esses sacrificios, que só se fazem na certeza, ao menos nesta certeza possível no mundo, de tirar-se resultado, ou não se fazem ou, quando começados, se estragam na tarimba do soldado.

Se o filho, com que eu gastei os meios talvez de que privei a familia para o habilitar a ser um optimo machinista, chegando aos 19 annos o laço da sorte o arrastar para soldado, para o manejo das armas, para os estudos militares, poderá elle porventura vir a ser o habil machinista que estava em nosso proposito? A interrupção não o ha de prejudicar e muito?

Ainda mesmo que conserve os seus habitos de trabalho, a simples interrupção de annos ha de impedir-lhe aquella instrucção, que sabemos ser de todos os dias neste mundo, que marcha constantemente, em que as descobertas se reproduzem, em que o homem, para não ficara atrasado, precisa estar a par de tudo quanto se vae descobrindo e publicando. Occupado por algum tempo no serviço militar por seis ou mais annos, elle fica, pelo menos, inhabilitado para adquirir naquella arte ou sciencia, a que se applique, a posição elevada que teria, se não fosse a interrupção.

Demais é sabido que o mister das armas perturba os habitos do individuo, porque, digam o que quizerem, póde haver e ha exemplos de soldados que pela disciplina e obediencia a que estão sujeitos, sejam aptos para alguns serviços civis, mas no geral elles se inhabilitam para a maior parte delles e sobretudo para os que exigem aptidões especiaes. E eu não vejo, encarando a experiencia, que, depois do serviço militar, seja grande o numero daquelles que se dão aos misteres da vida civil; a maior parte não volta a elles. E' o que a experiencia nos ensina; o soldado que tem baixa é quasi sempre improprio para a maior parte dos serviços sociaes.

E quando se nos diz: «Ha de melhorar até a instrucção, a educação», e se repete: «O exercito allemão tem instruido, tem civilisado a Allemanha», eu creio que a proposição inversa é a verdadeira: o exercito allemão é instruido, é educado, porque o povo allemão o é. Não é o exercito, que tem educado e instruido o povo allemão; é o povo, é a nação, que está habilitada pela sua educação a ter um exercito instruido e para continuar a educal-o.

Vamos agora á questão do material; do material de guerra, que nos tempos modernos tem assumido proporções tão espantosas, como é espantosa a differença, por exemplo, que ha no preço de um projectil de artilharia, que, custando 4,5 e 6\$, custa actualmente 100, 200\$ e mais mil réis, e como é espantosa a differença da quantidade de material que o exercito agora precisa. Hoje do material do exercito é que dependem muito as victorias.

Primeiramente é preciso que nos convençamos de que estamos em um paiz em que não devemos temer as invasões dos nossos visinhos. Talvez não nos tenham a melhor vontade; acredito que nos teem, mas não teem a força de fazer effectiva contra nós a má vontade, que se acredite que nos teem.

De facto vae se conhecendo que a maior parte dos rumores de guerra é effeito do interesse dos fornecedores, para os quaes uma guerra seria nova mina de riquezas. Não direi que o governo do meu paiz contribuisse tambem para fazer acreditar que o Brasil era ameaçado de uma guerra com os nossos visinhos; effectivamente elle, eu creio, não o fez, mas não fez o que era preciso para desmentir os rumores.

Pessoas que teem viajado no Estado Argentino, reconhecem que ha alli em parte da população animosidade

contra nós, principalmente porque nos suppoem mais poderosas, mais felizes e em estado mais prospero; mas os estadistas, não: os estadistas não pensam em fazer guerra ao Brasil e não pensarão por algum tempo, porque conhecem que teriam tudo a perder e nada a ganhar na guerra contra o Imperio.

Ouvi a pessoa que viajou no Estado Argentino, que, enquanto se espalhava entre nós que o Estado Argentino se armava a toda a pressa, tal armamento não havia senão em proporções muito inferiores ás que se diziam; e ainda hoje eu li em uma gazeta noticia do Estado Argentino, querendo demonstrar que fomos nós os que anteriormente comprámos em Liege armamento muito consideravel. De sorte que elles dizem que nós fomos os primeiros a nos armar, e nós aqui dizemos que nos armamos, porque elles se armavam!

Como era natural, foram os partidos em vespas da eleição presidencial os que lançaram mão desse meio para angariar popularidade. Durante a luta eleitoral e principalmente nas proximidades da eleição de presidente, as gazetas jogaram muito com essa arma de partido, propria para excitar os animos. Passada, porém, a crise eleitoral, os rumores bellicosos enfraqueceram, o povo vae se vendo livre deste meio de excitação e dos estadistas do Estado Argentino se sabe que tem mais receios de serem atacados do que desejo de nos aggreirem ou provocarem.

Isto não quer dizer que nesses paizes de mudanças repentinhas de opinião, a guerra não entra nos calculos da administração, que quando menos o acreditemos, não surja a guerra até como meio de fazer cessar suas lutas intestinas.

Assim fez Napoleão III, que não atacou a Allemanha, porque se julgasse preparado para a vencer, mas porque, temendo o espirito de excitação que se desenvolvia e ganhava terreno, quiz dar-lhe occupação em uma guerra estrangeira contra inimigo, que a França não parecia desejosa de poupar.

Não podemos, portanto, descançar completamente e seria imprudencia não estarmos preparados para repellir qualquer aggressão, se não provavel, possivel.

No estado actual como no estado anterior a nossa posição é sempre superior, e se nos preparassemos para elevar mais á desproporção, nem por isso o conseguiríamos, porque nossos visinhos tambem se preparariam para manter o equilibrio, e a paz armada não terá outro resultado senão o estrago das finanças, dos quaes serão mais culpados aquelles que se adiantarem nos preparativos extraordinarios, dando aos seus visinhos motivos serio para tambem se acautelarem.

Senhores, uma das cousas que nos honra é o espirito pacifico e conciliador que o Brasil tem sempre mantido nas relações com os seus visinhos. O Brasil não cobiça os seus terrenos, o Brasil não deseja a sua população. O Brasil deseja que seus visinhos prosperem e enriqueçam por principios de benevolencia e porque como paiz de grandes recursos naturaes é elle quem tem mais a ganhar nas permutas do productos e no emprego dos capitaes de que mais abundam os nossos mercados do que os seus.

Terrenos tem o Brasil de sobra; população precisamos, mas podemos dizer sem offensa que o espirito irrequieto da maioria de que nos cerca, não convida a que a desejemos dirigir. Mais vantajoso é para o Imperio e sua futura prosperidade, o socego em que vive pela indole pacifica

de seus habitantes, e os creditos que este estado de tranquillidade lhe tem ganho nos mercados do mundo commercial, socego em que confiam todos pela certeza de que o espirito de paz e não o de conquista domina nos comicios populares e nos conselhos da Corôa.

Senhores, o paiz que se arma e se prepara, mais do que o exigem as circumstancias, por mais modesto, mais pacifico que se inculque, revela planos, que abalam a confiança de seus visinhos e inculcem-lhes receio; e nós não deixaremos de ser arguidos, pelo menos de imprudente, pela adopção de um systema de recrutamento, que revela antes espirito bellicoso que espirito de paz, antes o desejo de primar nas armas do que nas artes e industrias, que firmam a prosperidade dos Estados em bases mais solidas do que os triumphos militares.

E' um erro que desde 1848 eu assignalo e combato o principio: se queres a paz, prepara-te para a guerra. Os habitos dominam os homens; os do serviço de guerra incitam para a guerra máo grado todo o proposito de manter-se na defensiva.

A paz armada é uma fatalidade; e começada ella, seu resultado inevitavel é a guerra. O desarmamento antes della nunca se verifica e o vencido o mantem para o tempo da desforra. Encaremos o que se deu na Europa: fallava-se todos os dias em se desarmarem as potencias: «Desarma-te tu primeiro.» dizia a Allemanha á Franca: «Desarma-te tu primeiro.» respondia a França á Allemanha.» Nenhuma se desarmou, ambas armadas até os dentes espreitavam a occasião de tirar vantagem de seus sacrificios, e por outro lado deploravam os graves inconvenientes da continuação dos grandes armamentos que arruinavam suas finanças.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – Qual foi o resultado?

A luta que arruinou a França sem vantagens reaes para a Allemanha vencedora, depois da qual os armamentos se exageram ainda mais na França, na Allemanha, e em toda a Europa, com desasocego para os governos, e miseria e opressão para os povos. Mirem-se neste espelho o governo e a nação brasileira, para quem o projecto em discussão prepara sorte identica.

Minhas questões e theses são que o projecto não consulta, não attende não prepara o paiz para uma efficiente defesa, nem em razão do pessoal, nem em razão do material que as guerras modernas exigem. «Dizem-nos que é para melhor defesa do paiz que este projecto é apresentado»; e eu repito: Este projecto comprometterá de dia em dia a defesa do Imperio: 1º em razão da diminuição e enfraquecimento do pessoal, como já demonstrei; 2º em razão do decrescimento da riqueza, como vou demonstrar. E ao mesmo tempo que enfraquece o Imperio, tende antes a provocar, do que a evitar as guerras.

A riqueza de um paiz é tanto mais progressiva quanto é mais livre ao homem o trabalho e sua direcção. Não é este só um principio theorico de inteira verdade, é um principio cuja verdade a pratica tem confirmado. Qual é o paiz do mundo que tem crescido mais em riquezas do que os Estados-Unidos e a Inglaterra tambem? Mas os Estados-Unidos por que? Porque alli é livre o trabalho e nada embaraça as vocações. Quem quer ser lavrador vae ser

lavrador, quem se sente proprio para commerciante entra para o commercio, ninguem encontra embaraços e não é forçado à profissão das armas, que é voluntaria, como todas as outras. As leis de impostos eram alli até necessidades da ultima guerra, todas favoraveis ao desenvolvimento da riqueza: não se conheciam quasi impostos internos, á excepção dos locais para manutenção dos estados, condados! O governo geral mantinha-se com a renda de importação e consumo, sendo a exportação sempre isenta de impostos.

O paiz cresceu espantosamente em população e riqueza, e o principal segredo desta prosperidade material sem exemplo; está na liberdade do trabalho, e em que nada contraria alli as vocações; a instrucção e educação dão-se no sentido da profissão a que os jovens se destinam.

Desde que, porém, á um paiz que não póde prescindir de agricultores, de artistas, de commerciantes e de diversas outras profissões, se diz: «Tudo isso está em segundo plano»; o que o paiz precisa primeiro que tudo é de soldados que o defendam, tirado para o exercito o que haja de melhor aos 18 ou 19 annos, e deixado o refugio para as profissões de paz, para as profissões que, com seu trabalho e industrias, mantem o Estado; este paiz não póde prosperar e enriquecer-se. Suas industrias estacionam, declinam.

O pae que tem o filho sob a ameaça do sorteio aos 19 annos não lhe confia aos 16 ou 18 annos a fazenda para que elle dirija a cultura, porque aos 19 annos elle terá de abandonar trabalhos, em que o pae occupado em outros o não possa substituir. Esta eventualidade de abandono basta para impedir sacrificios de capital, de que não haveria esperança de auferir todos os lucros, e agravar as condições do dinheiro á credito, a que se tenha de recorrer.

No commercio ninguem confiará seus capitaes a moços de 16 a 18 annos, e eu tenho visto exemplos de muitos jovens portuguezes e de outras nações que aos 16 ou 18 annos tomam conta de casas commerciaes e as administram. Ninguem confiará seus capitaes para negocios que podem ter liquidação tardia a brasileiros cujas condições no commercio se tornarão ainda mais precarias do que são actualmente; e a riqueza publica e particular não terá o crescimento indispensavel para a aquisição dos dispendiosos elementos materiaes que a guerra moderna exige.

Não somente é, pois, exacto que o systema do projecto, sorteio para todos, menos os dispensados, difficulta aos nacionaes as industrias para que se tenham preparado e estejam aptos aos 17 ou 18 annos, fazendo-lhes perder annos em que a fortuna os podia favorecer, e pondo obstaculos a uma educação profissional, determinada pela incerteza de a vir a ter, e pois embaraça o futuro dos jovens desde o nascimento, ou desde a idade em que começam a instrucção até os 19 annos, para os felizes na sorte, e até depois dos 25 annos, ou para sempre, para os que a sorte designar para o exercito. E, pois, é a defesa do paiz quem perde com estes embaraços no desenvolvimento de suas riquezas.

Dirá em resposta o Sr. ministro da guerra que, sendo o contingente annual diminuto, não podem os embaraços attingir todos os nascidos, que são em numero muitissimo maior. A resposta é, porém, que o contingente effectivo é elevado ao triplo, sorteado para supprir as faltas; e que, estando os embaraços na eventualidade da sorte, que

ameaça a todos, todos participam dos embarços. E como já demonstrei, até os paes de muitos filhos varões, não obstante a isenção para os outros desde que tenham um irmão na praça, se vêem embarçados a respeito da educação de todos, e de cada um de seus filhos que vão nascendo, antes que a praça se verifique em um delles.

Dirá S. Ex. que a dispensa por dinheiro serve para estes casos e a resposta é que a dispensa por dinheiro, que se dá somente depois do sorteio, vem tarde para remover os receios. Póde estar então muito elevada a taxa como querem os que desejam que o exercito se formasse de jovens das classes escolhidos; póde ter sido supprimida a dispensa por dinheiro como desejavam aquelles, e tambem os que, obedecendo á logica ou á igualdade, sustentam que as dispensas desnaturam o systema do sorteio.

E a guerra, que torna-se todos os dias mais dispendiosa pelos novos inventos e continua substituição do seu material, não admite que se lhe regateie os meios pecuniarios. Os exercitos em geral e ainda mais o que se deseja para o Brasil não póde ficar desarmado a espera da ultima palavra ou invento. Não está no caso do individuo que corria esfrangalhado o mundo e com um fardo de fazenda ás costas á espera da ultima moda para fazer seu fato. A defesa em plano não o poderia tolerar; o paiz, obrigado a grandes e continuadas despezas, não as poderia satisfazer porque o systema do projecto, ao passo que augmente as despezas, embarça a criação da riqueza, necessaria para as mesmas.

Entre nós tem sido avultado o augmento das rendas publicas. O nobre ministro da guerra sabe que a renda de 32,000:000\$, que era em 1850 á 51, está hoje quasi quadruplicada, mas tambem a despeza; e que a do ministerio da guerra subiu muito e esgotou a renda nos annos de guerra em que foi preciso recorrer em grande escalla ao credito. E o que é doloroso dizer é que não só durante a guerra, senão depois de finda até hoje todos os exercicios teem-se liquidado com deficit; e digo todos, porque o unico que figura no balanço como se tendo liquidado com o pequeno saldo de cento e tantos contos (minha memoria já não póde conservar todos estes algarismos, tão sobrecarregada está ella) deve-o a verbas da receita que, sendo extraordinario, não entram na comparação da despeza com a receita, para saber-se se o exercicio teve ou não saldo de receita.

Ora, se ainda não entrados no regimen deste tão proconisado projecto, que ha de trazer grandes despezas e redução na receita pelos embarços ao trabalho, já liquidamos com *deficit* todos os exercicios, posto em execução o novo systema não nos é dado esperar outra cousa senão defficiencia de renda para as despezas que exigirá a defesa do Imperio; defesa efficiente que como fica demonstrado, exige grande augmento nas rendas publicas para aquisição dos custoso material que os exercitos exigem agora e tendem a exigir cada vez mais custoso.

Não é só pelo lado do augmento da riqueza, mas conforme o emprego dessa riqueza, que os paizes se podem preparar para as guerras eventuaes que elles possam ter; guerras eventuaes para as quaes um paiz prudente, um paiz dirigido por estadistas seus amigos verdadeiros e que não olham para a influencia politica que os projectos de organisação

do exercito lhes podem fornecer para dominarem o paiz, para protegerem seus co-religionarios, para poderem ter delles apoio continuado, sem o risco da opposição dos adversarios, deve ter em si os meios de armar-se, sem dependencia de paizes estranhos donde lhes venham os fornecimentos.

Os homens de guerra sabem melhor do que eu quantos embarços o armamento de um paiz encontra, quando os principaes elementos desse armamento teem de ser importados do estrangeiros. Chega ás vezes inesperadamente a noticia da perda de um navio com que se contava a que ha de ser de grande falta, ao menos para pôr em condições de igualdade com outras potencias com quem tenhamos receio de luta. Uma dessas eventualidades, como a que aconteceu como a perda da fragata que se estava construindo na Inglaterra, é ás vezes de grave transtorno. Se tivéssemos entre nós os elementos para essas construcções e reparos, sob as vistas do governo, é muito provavel que taes circumstancias não se dessem, que os contratos não fossem feitos, como teem sido feitos e com quem teem sido feitos.

Além disto, sabemos muito bem que em tudo é fornecimento de material de guerra, ha pouco escrupulo naquelles que concorrem para os seus contratos. A regra é que os fornecedores e agentes entendem que devem aproveitar a occasião de enriquecer. O que acontece é que todos os fornecimentos sahem muito mais caros do que se proviessem do proprio paiz, onde convinha aliás que fossem fomentados os trabalhos, a habilidade, as industrias.

Ha ainda outras circumstancias a attender. O paiz prepara-se para uma guerra, quando a julga proxima, e manda vir do estrangeiro os elementos necessarios para seu armamento. Mas se elle vem antes de tempo esperado, surgem os obstaculos da neutralidade que impede muitas vezes a sahida de objectos que emcommendara e vê-se o paiz privado delles, perdido o dinheiro que empregou, ou pelo menos demorada por longo tempo a recobrança.

Ha, portanto, necessidade de que em todas as épocas a força militar do Imperio tenha recursos no paiz, encontre nelle elementos para a sua defesa...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – ...primeiramente, de pessoal numeroso, e sempre em crescimento; em segundo logar de riquezas sufficientes para aquisição do material apropriado; todo elle ou quasi todo preparado dentro do mesmo paiz. Assim, o paiz que progride em riqueza e tem mais meios para dispôr como elemento de defesa, e ao mesmo tempo para desenvolver suas industrias, tem mais segura a defesa do que aquelas que com um systema que embarça o trabalho e põem em pêas as vocações, se julgam bem armados porque teem um exercito e o arbitrio de o formarem.

Se o paiz, em logar de enriquecer, empobrece e não póde estabelecer fabricas, fundições e estaleiros por conta do Estado e dos particulares, que sejam então auxiliares valiosos, e este empobrecimento, é o resultado do systema proposto, que contraria as vocações e embarça o trabalho e industrias nacionaes, o resultado será, que a defesa não se torne efficiente como era para desejar. Outro, pois, deve

ser o plano que o governo adopte para assegurar a defeza do Imperio, se é esse o seu proposito, e não o de mais um meio de dominação politica.

E', portanto, obrigação de quem organisa a defesa preparar o paiz de modo que elle se enriqueça, porque sem riqueza não ha defesa efficiente neste tempo em que se faz a guerra com elementos excessivamente dispendiosos. E' preciso que elle se disponha, não como a Prussia, guardando em metal sua riqueza excedente, plano somente possivel aos Estados sufficientemente armados e em condições especiaes de nova luta, que parece vir a ser ainda mas disputada que a de 1870.

Quaes são esses elementos, ia eu dizendo? Arsenaes para a construcção de navios, fabricas para armamentos e todos os outros *itens* numerosos que o exercito precisa. E' preciso ter armazens fornecidos com sobresalentes e mantimentos, que se vão substituindo e renovando, de sorte que, em uma occasião dada, precisando fazer sahir uma esquadra ou marchar um corpo de tropa, não se veja o governo na contingencia de o fazer sem meios necessarios.

Ora, para que um paiz chegue ao ponto de poder supprir não só as necessidades sociaes de seu desenvolvimento mas as necessidades, que eu chamarei anti-sociaes, das lutas com os outros paizes, porque, embora esteja na natureza humana a luta e seja ainda utopia esperar que os homens não lutem não combatam, não se guerreiem, é comtudo uma posição anti-social áquella em que os homens vêem-se obrigados a dispor de seus meios para combater os outros, para os inutilisar, para contrariar, em uma palavra, os efeitos da Providencia, que são que os homens cresçam e multipliquem, desenvolvam as suas faculdades e os seus meios, umas ao nivel das outras, de sorte que as faculdades creem os meios e com os meios se desenvolvam as faculdades.

Ora, o que faz o projecto, é exactamente o contrario; diminue a população, difficulta o desenvolvimento das faculdades, embaraça os meios de trabalho, porque hei de repetir muitas vezes e ninguem me pôde contrariar que o serviço da vocação do individuo é sempre mais bem desempenhado, quer pela vontade que o adoptou, quer pelas qualidades, que são mais proprias a este serviço.

Desde que se diz que o que ha de melhor é para o exercito a população válida, e não só para o exercito activo, mas para a reserva e para as necessidades extraordinarias occorrentes, como o nobre ministro dizia ha dias e com alguma razão em paiz militarizado: «Quereis limitar os meios de defeza?» Em resposta ao honrado senador pela Bahia fallou contra o sorteio do duplo, vindo afinal, a assentar-se no do triplo. E, se as necessidades da guerra exigirem o quadruplo, o quintuplo, a lei será executada na parte em que assegura dispensas?

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O triplo das forças extraordinarias.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – Mas o facto é que as necessidades da guerra são tão urgentes e excessivas que o mais prudente a um paiz é, ao mesmo tempo que promove a sua satisfação, ao passo que, digamos assim, quer ter cheia a bica que corre para esse lado, enriqueça a fonte, porque sem a fonte a bica ha de esgotar-se de agoa, e não tel-a sufficiente, mesmo para as necessidades da guerra.

Dir-se-ha: «E' uma hypothese impossivel.» Em todo caso vós que contaes com a fonte (deixem continuar com esta methaphora) da população e da riqueza para conservar um exercito e reserva numerosos e armados segundo os inventos mais modernos, se puzerdes embaraços ao crescimento da população e ao desenvolvimento das riquezas, haveis de assentar a defeza do paiz em bases muito frageis. A população não vos poderá fornecer as praças que exigirdes, e o thesouro publico esgotado vos faltará com os meios na occasiões mais urgentes, naquellas para que tão mal vos preparaes com este projecto.

Eis ahi porque eu, não tendo aliás disposição para me oppôr aos planos da administração, embora eu seja da opposição e decididamente da opposição, não faria a este projecto tão decidida impugnação, se não fosse a convicção em que estou, de que o grande principio em que elle se basea – a defeza do paiz, é contrariado plenamente pelas suas disposições.

Qual é o resultado dellas? De um paiz respeitado pelo mundo inteiro como pacifico; que não cobiça o territorio de seus vizinhos nem a sua população; que se apraz que elles cresçam, se desenvolvam, enriqueçam, sejam felizes, vamos convertel-o em outro, em que as apparencias sejam as oppostas.

Hão de nos suppôr intenções aggressivas, proprias dos Estados militarizados, e, ao mesmo tempo, desconfiando do nosso futuro, poderemos perder até o grande credito que o nosso thesouro e commercio gosa actualmente nas praças commerciaes do globo. A importancia do Imperio e sua defeza contra inimigos externos nada ganha e antes muito perde.

E' para conter e suffocar as lutas intestinas? Deus nos livre que o governo tenha este pensamento! Deus nos livre que o governo do paiz podesse ter previsão de luta tão renhida contra a população, que precisasse de um grande exercito para a conter! O paiz tem dado tantas provas de sujeição, que para se poder prever uma luta, que necessite de meios tão extraordinarios, é preciso tambem prever motivos muito poderosos, tentativas tão formaes contra liberdades nacionaes, que a nação em desespero tivesse de recorrer ao meio extremo da resistencia armada.

Um exercito em grande parte ou metade composto de praças voluntarias, e em systema de organização, que, poupando a população, a deixe crescer em numero e aperfeiçoar em vigor e ao mesmo tempo desenvolver suas riquezas é mais seguro penhor da paz e conservação das instituições do que a força e compressão. Nenhum povo bem governado deixa de bem dizer e sustentar o governo e instituições, que o tornam feliz e respeitado.

Sr. ministro, acredite que é tal minha convicção contra os terriveis efeitos moraes, politicos, sociaes e até militares deste projecto, que não tive a menor duvida de tomar contra elle a palavra e a não terei ainda de esgotar as vezes de fallar que o regimento do senado me faculta, para que fiquem bem claras minhas opiniões e saiba todo o paiz que eu fui um dos mais constantes oppositores do actual projecto... E tão completamente e de tal sorte o sou, que não votei por nenhuma das emendas propostas. Algumas tornam menos fatal o projecto, que com ellas torna-se menos oppressivo, porém ainda

mais desmoralizador, pelo que merece ainda mais a impugnação que lhe faço.

Quando no futuro se sentirem as terríveis consequências deste ominoso projecto, ha de por certo haver quem diga: «O senador do Pará fez de sua parte tudo quanto lhe foi possível para que este fatal projecto não viesse inquinhar como lei as paginas da legislação brasileira. (*Muito bem, muito bem.*)»

O orador foi cumprimentado por alguns Srs. senadores.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia para 18:

1ª parte até 1 hora. – 3ª discussão do projecto do senado relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

3ª dita das proposições da camara dos deputados approvando pensões, do corrente anno:

N. 108, ao major Feliciano Teixeira de Almeida e outro.

N. 192, ao tenente-coronel Antonio de Campos Mello e outros.

N. 209, a D. Clelia Pires de Valença Guimarães e outras.

3ª dita das proposições da mesma camara:

N. 6, de 1874, sobre isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

N. 546, de 1873, sobre o monte-pio a que tem direito D. Luiza Bezerra Cavalcanti.

2ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno, sobre pensões:

N. 207, a Agostinho Basualdo.

N. 211, a Roberto Von Schmadel.

N. 210, aos menores filhos de D. Guilhermina Dutra da Fonseca.

3ª dita da proposição da mesma camara do corrente anno, n. 17 relativa ao estudante Fernando Abott.

2ª dita das proposições relativas a estudantes:

N. 53, Francisco Luiz do Livramento Coelho.

N. 55, Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

N. 93, Manoel José Ferreira.

N. 101, Pelino Joaquim da Costa Guedes.

N. 103, Alfredo Alberto Leal da Cunha.

N. 123, Francisco Severo.

N. 127, Tacito Corrêa.

N. 163, Aggeu Eduardo Velloso Freire.

N. 141, Luiz Teixeira Bittencourt.

N. 143, João Augusto de Albuquerque Maranhão.

N. 155, Fidelis de Azevedo Alves.

N. 158, Pedro Velho do Rego Mello.

Innocencio Peregrino Alves Arocha.

N. 89, Francisco Basilio Cardoso Pires.

2ª discussão do projecto de lei (n. 206), fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita da proposição n. 592, de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte á 1 hora ou antes – 3ª discussão do projecto sobre o recrutamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

66ª SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – *Expediente.* – *Pareceres da comissão de pensões e ordenados.* – *Redacções.* – *Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello.* – *Observações do Sr. Silveira da Motta.* – *Ordem do Dia.* – *Estrada de ferro do Madeira a Mamoré.* – *Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco e Saraiva.* – *Requerimento do Sr. Saraiva.* – *Recrutamento.* – *Discursos dos Srs. Junqueira e visconde de Souza Franco.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, Figueira de Mello, Chichorro, barão de Maroim, marquez de Sapucahy, visconde do Rio Branco, barão do Rio Grande, Fernandes Braga, Diniz, Souza Queiroz, duque de Caxias, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, Nunes Gonçalves, visconde de Abaeté, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Cunha Figueiredo, Cruz Machado, Zacarias, Antão, Jaguaribe e visconde do Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. Godoy, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Silveira da Motta, Paranaguá, Sinimbú, Vieira da Silva, visconde de Inhomirim, barão de Cotegipe, Saraiva, Fernandes da Cunha e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Laguna, barão de Pirapama, conde de Baependy, Firmino, Octaviano, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a Sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1ª Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 7 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo as actas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu em 30 de Novembro do anno passado nas freguezias do Carmo do Freital, Bagagem e outras da provincia de Minas Geraes. – A' commissão do constituição.

Quatro officios, sendo um de 5 do corrente, do ministerio do Imperio, e tres de 17, do ministerio da fazenda, remettendo os authographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

1ª, approvando a concessão constante do decreto do poder executivo n. 5337 de 16 de Julho, com diversas alterações.

2ª, concedendo isenção de direitos de importação ou de quaesquer taxas ás machinas o utensilios necessarios ás

empresas de canalisação de agua potavel e gaz nas cidades de Olinda, Goyana e Victoria, em Pernambuco.

3ª, autorizando o governo a conceder insenção de direitos de importação ou de quaesquer taxas ás machinas e utensilios necessarios á illuminação a gaz das cidades de Maceió e Aracajú, e fornecimento de agua potavel nesta ultima.

4ª, autorizando o governo para prorogar por mais um anno a licença concedida a Luiz Carlos Pereira de Castro, escripturario de fazenda do Maranhão.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio de 14 do corrente, do ministerio da guerra, em satisfação ao de 3, do senado, enviando cópia da informação da respectiva secretaria acerca do mestre de esgrima Pedro Orlandini. – A quem fez a requisição.

O Sr. 2ª Secretario leu os seguintes pareceres:

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

A comissão de pensões e ordenados, tendo procedido ao exame dos documentos que acompanharam a proposição da camara dos Srs. deputados, datado de 30 de Junho do corrente anno, que tem por fim approvar a pensão de 18\$ mensaes, concedida a D. Felismina Maria Weideigr e a seus filhos, repartidamente, sem prejuizo do meio soldo que lhes compete, como viuva e filhos do alferes de voluntarios da patria Francisco Augusto Weideigr, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate no Paraguay, e verificando que esta circumstancia se acha devidamente provada, não hesita em propor ao senado que preste tambem o seu voto á referida proposição; e para que assim proceda, é de

PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados acima referida entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, em 17 de Agosto de 1874. – *J. P. Dias de Carvalho. – A. Leitão da Cunha. – L. A. Vieira da Silva.*

Por decreto de 14 de Março de 1867 concedeu o governo a pensão de 42\$ mensaes ao capitão honorario do exercito Antonio da Cunha Frota; esta pensão foi approvada pelo decreto legislativo n. 1503 de 25 de Setembro.

A requerimento do mesmo capitão foi elevada a 60\$ mensaes, equivalente ao soldo da sua patente, dando-se effeito á nova mercê da data daquelle decreto de 14 de Março.

Este segundo decreto, que é de 5 de Novembro de 1873, é que está dependente da approvação do corpo legislativo, e de que trata a proposição da outra camara n. 176 de 18 de Julho ultimo.

A repartição de ajudante-general informa favoravelmente a reclamação feita pelo dito capitão, reclamação que foi attendida pelo governo, visto que ao tempo daquelle primeiro decreto já elle era capitão honorario, e apenas se lhe concedeu a pensão relativa á patente de tenente.

O capitão de que trata a proposição está soffrendo de amaurose incuravel: acha-se no asylo do invalidos.

O facto da elevação de pensões não é novo, como se demonstra na citada informação do ajudante-general. O commandante do asylo informa favoravelmente a pretensão. Está junta á petição cópia do parecer da junta militar de saude.

Submette-se tambem na dita proposição á approvação do senado a pensão concedida ao guarda nacional da provincia do Minas-Geraes, Cassiano Corrêa da Silva, que, em consequencia de um tiro, recebido em diligencia policial, na perseguição de criminosos, ficou inteiramente impossibilitado de procurar os meios de subsistencia. A pensão é de 400 rs. diarios.

Em ultimo lugar é elevada a 500 réis a pensão de 400 réis diarios concedida a José dos Santos Ferreiras visto ser cabo e não soldado do batalhão de engenheiro, na data da primitiva concessão, approvada pelo decreto legislativo n. 1703 de 21 de Setembro de 1869.

Estas duas ultimas pensões devem, assim como a primeira, ser pagas da data dos antigos decretos de concessão.

Assim, a comissão de pensões e ordenados, á vista do que fica expendido, julga dever propor ao senado o seguinte

PARECER.

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 18 de Agosto de 1874. – *L. A. Vieira da Silva. – J. P. Dias de Carvalho.*

Foi vista e examinada pela comissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos Srs. deputados, datado de 29 de Julho do corrente anno, que tem por fim approvar as seguintes pensões, concedidas por decretos do governo, de 13 de Março do mesmo anno, a saber:

1ª de 400 rs. diarios ao soldado reformado Candido Ponson, impossibilitado de obter meios de subsistencia, por ferimento recebido em combate.

2ª de 21\$000 mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, ás menores Guineza e Maria, filhas legitimas de D. Maria José Willonghby dos Santos, viuva do tenente Melchiades Lourenço dos Santos, em parte iguaes, sendo esta pensão a mesma que se concedeu á sobredita viuva, e foi approvada pelo decreto legislativo de 27 de Julho de 1867, com a declaração de que a primeira destas pensões seja paga desde a data do decreto que a concedeu, e a segunda desde 20 de Fevereiro de 1867, data da concessão feita á finada viuva.

No exame dos documentos que acompanharam a cópia dos decretos de que trata a primeira mercê, a comissão só encontrou á cópia do aviso do ministerio da guerra, dirigido ao do Imperio, solicitando aquelle acto e referindo-se ao termo de inspecção da junta de saude. Este documento, porém, só da molestia, que attribue a ferimento por arma de fogo e ao estado em que se acha o enfermo; nada refere quanto á origem do ferimento, o que deve constar de outros documentos officiaes que a comissão não solicita, porque entende dever prestar fé á asseveração constante do aviso citado, e assim entende estar a mercê no caso de ser approvada.

Quanto ás segundas agraciadas, a comissão apenas encontrou, além da cópia do decreto da mercê, um requerimento do tutor das menores, pedindo que a mercê feita á sua mãe passasse ás ditas menores, visto haver ella fallecido, e bem assim a carta imperial da mercê, e as certidões de obito da viuva e de baptismo de suas filhas.

Vê-se por taes documentos que a fallecida viuva só gosou da pensão por espaço de dous annos e dous mezes incompletos. Comquanto nada se encontre relativos aos serviços do official fallecido que são deste modo remunerados, a commissão, devendo crer que no acto da approvação da primeira mercê pela assembléa geral foram devidamente apreciados taes serviços, entende que tambem a segunda mercê deve ser approvada nos termos da concessão, mas não conforme o disposto na parte final do art. 2º.

Já em outro parecer, datado de 18 de Agosto deste anno, a commissão se pronunciou contra a pratica que se pretende introduzir de estender os limites da concessão das mercês pecuniarias; e, reportando-se ao que disse nesse parecer, observa em relação á materia de que se trata que a finada viuva percebeu ou adquiriu o direito a perceber a pensão que lhe foi concedida por decreto de 20 de Fevereiro de 1867, e approvada pelo de 27 de Julho do mesmo anno, até a data do seu fallecimento em 1º de Abril de 1869; e, que determinando-se agora que a segunda pensão seja paga desde a data de 20 de Fevereiro haveria uma duplicata não justificada e sem precedente e pela qual o poder legislativo se constituiria no logar do executivo, concedendo mercê de que este não cuidara. Se até o presente nestes actos a assembléa geral se tem limitado a dar o seu assentimento ás mercês pecuniarias, mandando pol-as em vigor desde a data da concessão, nenhum motivo ha que aconselhe esta nova pratica.

Assim, pois, a commissão pensa que deve ser alterada esta parte do artigo, como propõe na emenda que passa a offerecer; e concluindo é de

PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados relativa ao soldado Candido Ponson e outras entre na ordem dos trabalhos, e seja approvada com as seguintes emendas:

1ª Supprima-se o ultimo periodo do art. 1º, que começa: – Esta pensão etc.

2ª Supprima-se tambem o ultimo periodo do art. 2º, que começa – A referida pensão, etc.

3ª Accrescente-se:

Art. 3ª As pensões de que tratam os artigos precedentes serão pagas da data dos decretos que as concederam.

4ª O art. 3ª passa a ser 4º.

Sala das commissões, 17 de Agosto de 1874. – *J. P. Dias de Carvalho. – A. Leitão da Cunha. – L. A. Vieira da Silva.*

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 29 de Julho do corrente anno, que approva as pensões concedidas por decretos de 10 de Junho do dito anno, a saber:

1ª De 30\$ mensaes repartidamente a D. Maria Augusta Carneiro da Cunha e outras, irmãs do 2ª tenente do exercito Antonio Olympio Carneiro da Cunha Aranha, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate no Paraguay.

2ª De 120\$ mensaes repartidamente ás menores Mariana Ricardina Pinto de Araujo Corrêa e outra, filhas do fallecido marechal de campo Jacintho Pinto de Araujo

Corrêa, as quaes pensões serão pagas desde a data dos decretos que as concederam.

Não encontrando a commissão na cópia do decreto, a que se refere a primeira mercê, documento algum além do requerimento das agraciadas, no qual se allega haver sido concedida uma pensão mensal de 18\$ a D. Armelina de Cassia Carneiro da Cunha Aranha, mãe do 2º tenente do exercito Antonio Olympio Carneiro da Cunha Aranha, fallecido no Paraguay por ferimentos recebidos em combate, da qual pensão não gosou por ter fallecido, requeriam as ditas agraciadas que revertesse a ellas a pensão por serem irmãs do fallecido tenente, elevando-se a mercê á somma igual ao soldo da patente com que fallecera o mesmo official, isto é, a 36\$ mensaes.

Faltando portanto os esclarecimentos que podessem guiar a commissão nesta materia, que aliás tem a seu favor o acto do governo, a quem incumbe proceder a todas as diligencias para convencer-se da justiça com que devem ser distribuidas as mercês pecuniarias, e além disso o voto da outra camara, a commissão limita-se a observar que, se foi julgada sufficiente remuneração dos serviços do fallecido official a mercê pecuniaria de 18\$000 mensaes concedida á sua mãe, que emquanto viva devia socorrer ás agraciadas suas filhas, e teria por conseguinte maior onus de familia, parecia de razão que a nova mercê não fosse elevada ao dobro; entretanto, como póde a discussão fornecer outros esclarecimentos que faltam á commissão para fundamentar o seu juizo, persuade-se ella de que convem submitter o negocio ao debate para que o senado tome a resolução que mais conveniente lhe parecer, não julgando a mesma commissão que lhe corresse o dever de propor emenda alguma.

A 2ª mercê refere-se ás filhas de um official general do exercito, e com á cópia do decreto que a concedeu somente se acha junta a fé de officio, e nenhum outro documento, deve presumir-se que, não tendo sido solicitada pelas agraciadas, foi um acto espontaneo do governo, decretado por serviços na campanha do Paraguay, e por outros actos praticados durante a sua carreira militar.

E' certo que do citado documento consta que esse official, além de outros serviços anteriores, achou-se na campanha do Paraguay, que ahi se portou com bravura e serenidade; que esteve empregado desde Junho de 1865 até Dezembro de 1866, data em que se apresentou ao ajudante-general nesta Côrte; depois do que foi servir em commissão militar ao norte do Imperio.

A commissão, fazendo estas observações, tem por fim sómente notar que esta mercê não é da natureza daquellas que se consideram por motivos da ultima guerra.

E, pois, que as duas agraciadas, devendo considerar-se como filhas unicas do referido official, teem direito ao meio soldo de seu pae, ou á quota correspondente conforme a lei de 1827, a commissão entende que, se a pensão foi concedida além do meio soldo, devia conter essa clausula, que não se encontra no decreto de concessão, nem no acto da outra camara, e como a commissão sustenta o principio de que, faltando essa clausula, as agraciadas não podem accumular a pensão com o meio soldo e a este respeito duvidas se tem suscitado, mesmo no recinto desta casa, entende que ao art. 2º deve offerecer-se uma emenda, declarando que na pensão se inclue o meio soldo que compete ás agraciadas.

Assim, pois, concluindo, é a comissão de

PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados entre na ordem dos trabalhos, e que ao art. 2º se offereça a seguinte emenda: ficando na dita pensão incluindo o meio soldo que compete ás duas menores.

Sala das comissões, 17 de Agosto de 1874. – José Pedro Dias de Carvalho. – A. Leitão da Cunha. – L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foram lidas, postas em discussão e approvadas para serem remetidas á outra camara as seguintes redações:

Redacção.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao desembargador da relação do Maranhão Manoel de Cerqueira Pinto mais um anno de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

No art. 1º: Em vez das palavras – os respectivos vencimentos – diga-se – o respectivo ordenado.

Paço do senado, 14 de Agosto de 1874. – Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.

Redacção.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao secretario do conselho naval, Dr. Henrique Cesar Muzzio, mais um anno de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

No art. 1º: Em vez das palavras – os respectivos vencimentos – diga-se – o respectivo ordenado.

Paço do senado, 14 de Agosto de 1874. – Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.

Redacção.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 27 de Junho de 1874, que autorisam o governo para conceder aos desembargadores Alexandre Bernardino dos Reis e Silva e José Nicoláo Rigueira Costa um anno de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

No art. 1º:

1ª: emenda: depois da palavra – Silva – supprima-se a conjuncção – e – substituindo-se por *virgula*.

2ª: depois da palavra – Costa – accrescente-se – Bernardo Machado da Costa Doria, e ao juiz de direito Francisco de Araujo Barros.

3ª: em vez das palavras – respectivos vencimentos – diga-se – o respectivo ordenado.

Paço do senado, 14 de Agosto de 1874. – Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, pedi a palavra para fazer um requerimento ao senado, e como acabo de restabelecer-me de uma molestia e estou prohibido de conservar-me em pé por algum tempo, peço a V. Ex. que consulte ao senado se me permite fallar sentado por esta vez. Não levarei muito tempo.

(Consultado o senado, decide pela affirmativa).

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde fallar sentado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, mui brevemente deve ser discutido nesta casa a proposição da camara dos Srs. deputados, creando uma nova provincia, que se deve intitular de S. Francisco. Entendendo que devemos ter para a adopção de medida de tanta importancia todos os esclarecimentos convenientes, eu já pedi em outra occasião ao digno Sr. presidente do conselho, que se dignasse enviar á casa os mappas que se mandaram lavrar para demonstrar a utilidade e a conveniencia da divisão do Imperio em 25 provincias, conforme tinha indicado o nobre senador pela provincia de Minas, o Sr. Cruz Machado, em uma memoria, que dirigia ao governo e que foi por elle mandada imprimir na typographia nacional. Entendo que esses mappas são de inteira conveniencia para as nossas deliberações; e como até agora não teem sido remetidos, de novo apresento ao nobre presidente do conselho o meu requerimento, pedindo-lhe que se digne de remetter quanto antes os mappas a que alludi.

Não foi, porém, para isso somente que pedi a palavra, mas para pedir igualmente ao senado, que exija do governo todo o censo da população das provincias de Pernambuco, Minas e Bahia, que já consta se acha feito e organizado, porquanto em um annuncio da secretaria do Estado dos negocios do Imperio de 1º de Julho do corrente anno, que foi impresso no *Diario Official*, diz-se que já se acham concluidos para serem impressos os trabalhos do recenseamento das provincias de Pernambuco, Bahia e Minas Geraes, e se convidavam as pessoas que quizessem emprehender esse trabalho; portanto, se isto é uma verdade official, me parece que não póde haver obstaculo algum em que venha o resumo do censo de cada uma dessas provincias, afim de podermos saber se convem ou não dividil-as, e qual a porção de municipios, que devem ser destacados para formar provincia diversa.

Tratando-se da creação, como disse, de uma nova provincia no Imperio, denominada do Rio de S. Francisco, e compondo-se esta de partes destacadas das provincias da Bahia e de Pernambuco, salta aos olhos de todos, salta aos olhos dos legisladores do Imperio, que a provincia de Minas Geraes, que contem a quinta parte da população do Imperio, não póde ficar pela maneira por que se acha. Se a creação de novas provincias tende com effeito a dar á administração mais actividade e força a fazer com que as medidas do governo e as leis tenham melhor execução, por isso que se apresenta á testa de differentes partes do territorio uma autoridade, a quem especialmente incumbe executar e fazer executar as leis, está claro que a provincia de Minas Geraes, que tem, como já disse, a quinta parte da população do Imperio, não póde continuar sem

os beneficios que resultam de uma acção mais energica da administração do paiz.

Segundo sou informado, Sr. presidente, os administradores que alli teem estado por differentes vezes são obrigados a despender grande parte do seu tempo em tomar conhecimento dos differentes officios e representações que chegam ás suas mãos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' presidencia mais pesada do que qualquer ministerio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...e levam tambem um tempo extraordinario em assignar o expediente commum. Portanto, é necessario alliviar-mos o trabalho material desse administrador, é necessario dividir os negocios, que occupam até agora a sua attenção, por outros da mesma categoria, porque somente desta maneira é que eu supponho que a provincia de Minas poderá ter uma administração que trate melhor dos seus interesses, dos seus melhoramentos e de tudo quanto convem ao seu engrandecimento e á sua prosperidade e felicidade.

Senhores, os dados estatisticos são de toda a conveniencia ao legislador, e se nós podemos obtel-os tão facilmente, porque pelo annuncio da secretaria de Estado dos negocios do Imperio se conhece que estão concluidos os trabalhos relativos á provincia de Minas Geraes, Pernambuco e Bahia, nós não podemos deixar de os exigir para nos servirem de luz em todos os trabalhos de administração e de legislação.

Eu não posso deixar de reprovar todas essas divisões que se pretendem crear no Imperio do Brasil á semelhança do que estão fazendo as assembléas provinciaes, que cream comarcas para serem dadas a certos e determinados bachareis, pretendentes de logares de juizes de direito.

Não posso tambem admittir que se creem provincias para que nellas se faça a eleição de certos e determinados individuos, que não teem paciencia para esperar as futuras vagas no senado, e que já são designados como seus senadores. É necessario que as leis que sahem deste recinto, e que merecem a sancção do poder moderador, appareçam sempre com o cunho de utilidade publica, e não, como algumas vezes tem acontecido e póde acontecer, inquinadas como meio de corrupção, para favorecer a amigos, para sustentar outros, para ligal-os ao carro do governo.

Estas idéas me trazem á mente essas emendas, que, por occasião da discussão da reforma eleitoral, agora acabam-se de apresentar na camara dos Srs. deputados, pelas quaes se pretende augmentar o numero de deputados em differentes provincias procurando-se não o termo médio da relação em que estão os actuaes deputados para a população do Imperio, mas sim o termo minimo, de modo que a representação nacional ha de ser augmentada, quer na camara dos Srs. deputados, quer no senado, e já de antemão se designam quaes devem ser os senadores favorecidos pelo governo, uma vez que elles não queiram obstar a essa lei eleitoral, que actualmente chama a attenção do Imperio, e que teem occupado inutilmente a attenção da camara dos Srs. deputados, e inutilmente, senhores, porque estou persuadido de que ella não será lei do Estado.

Para fundamentar esse desnecessario acrescimo na representação nacional, para os fins que o governo tem em

vista, já se procura desmoralisar esse censo, que ultimamente se tem feito, e que o governo apregoava como o resultado do zelo dos cidadãos e de todas as autoridades que foram empregadas na confecção desses mappas.

Assim, não tendo a provincia do Pará, pelo censo actual, mais de 260,000 habitantes, pretende-se entretanto que a sua população excede de 300,000 almas, afim de que se possa duplicar o numero dos seus deputados e senadores, dando-se-lhe um deputado por 50,000 habitantes.

Entendo que, para procedermos com toda a madureza e repellirmos dos legisladores a imputação desairosa de que favoreçam ambições soffregas, na divisão da provincias, devemos ter quanto antes o censo, afim de compararmos qual é a relação em que devem estar os deputados e os senadores para a população de cada uma dessas provincias, para sabermos se acaso essa relação deve ser somente em relação á população livre ou a toda a população, incluidos escravos e estrangeiros. Emquanto não tivermos esse censo, todos os passos que dermos serão falsos, caminharemos nas trevas, e a legislação do paiz, em vez de sahir daqui com toda a força moral, sahirá pelo contrario inquinada do labéo de ser o resultado de planos, de ajustes, que não devem ser approvados.

Portanto, mando á mesa o meu requerimento, que é o seguinte: (Lê.)

Não deixarei, porém, esta tribuna sem declarar que, pedindo estes mappas acerca da população da provincia de Minas Geraes, eu não tenho outro fim senão concorrer, para que se faça no Imperio uma divisão assisada, e ao mesmo tempo annuir aos desejos manifestados por alguns Srs. senadores da provincia de Minas Geraes de verem aquella provincia dividida em duas ou tres mais dentro sómente do seu actual territorio, de modo que a administração possa ser regular e produzir todos os bons efeitos que se devem esperar.

Sobre este objecto exprimiui-se o meu amigo o Sr. senador Dias de Carvalho de uma maneira, que muito me agradou. Disse elle que estava prompto a reunir-se com todos os seus collegas, afim de combinarem em um plano que melhor satisfizesse ao *desideratum* de uma boa divisão...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não disse tanto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...dentro da mesma provincia. E, como para que haja esse accôrdo é necessario que use de um ponto de reunião desses senhores para dissertarem e combinarem o que fôr melhor para uma boa divisão da provincia de Minas Geraes, eu aproveito o ensejo para dizer desta tribuna que, se os dignos senadores e deputados da provincia de Minas Geraes quizerem se reunir em logar, que me parece central para as differentes moradas, terei muito gosto de offerecer-lhes minha casa para ponto dessa reunião patriótica. E dir-lhes-hei de ante-mão que farei tudo quanto for possivel para os receber de uma maneira digna e conveniente; talvez não encontrem todos os confortaveis, que os Srs. ministros costumam offerecer na secretaria de Estado dos negocios da agricultura...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E dos estrangeiros.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...e dos estrangeiros,

quando reúnem seus amigos e tentam fazel-os chegar a um accôrdo; mas no meu pobre albergue os nobres senadores e deputados pela provincia de Minas Geraes achar-me-hão com os braços abertos para os receber e serão tratados por mim com a possível generosidade, que me merecem. Basta que me digam o dia e hora de sua reunião.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO.

Constando pelos annuncios da secretaria de Estado dos negocios do Imperio, sob a data de 1º de Julho findo, que se acham concluidos para serem impressos os trabalhos do recenseamento das provincias de Pernambuco, Bahia e Minas Geraes, requeira que se requisitem do governo cópias do mappa geral da população de cada uma dellas, organizado por municipios, afim de servirem de esclarecimento á criação de novas provincias do Imperio.

Paço do senado, 18 de Agosto de 1874. – *Figueira de Mello.*

RECTIFICAÇÃO.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Sr. presidente, pedi a palavra somente para fazer uma rectificação, que julgo para mim importante, em um discurso que pronunciei a 6 do corrente, publicado no *Diario* de 15. O senado me desculpará essa impertinencia desde que ouvir a reclamação.

Discutindo eu com o Sr. ministro da marinha a questão relativa á demissão do constructor Trajano, disse:

«Não quero entrar na discussão dos negocios da marinha; sou catholico; explico o principio do mundo orthodoxamente.»

Entretanto, o jornal da casa fez-me o favor de emprestar uma proposição contaria a esta. Eis o que nelle se me attribue:

«Eu não sou catholico, explico etc.»

Ora, isto é sério: porque não posso ser senador do Imperio, e ter prestado um juramento, sem ser catholico.

Nota ainda mais que eu corriji este discurso e estou convencido de não ter deixado passar a declaração de que não era catholico; ella me foi emprestada sem duvida por erro da revisão do jornal da casa. Ora, é justamente para evitar essas cousas que o contrato feito com o *Diario* impoz á empresa a obrigação de ter aqui dous redactores. Além dos revisores typographicos, deve haver dous redactores para cuidarem disso, e qualquer delles me podia fazer o obsequio de não deixar passar, como sahida da minha bocca, a declaração de que não era catholico.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Isto é muito serio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida, e muito mais ainda porque, além da falsidade que me attribue quanto ás minhas crenças, fez-me tambem dizer uma asneira (outro nome não tem), porque o que significa: «Eu não sou catholico, mas explico o principio do mundo orthodoxamente?»

Isto não é cousa que se possa imputar somente a erro de revisão, é descuido de mais.

Julguei dever fazer esta reclamação e pedir a V. Ex. que lembre a esses senhores que não me tornem protestante ou herege em alguma outra occasião, que me façam

o favor de publicar uma errata, e não inserir o meu discurso no *Appendice* com a declaração de que não sou catholico.

ORDEM DO DIA.

ESTRADA DE FERRO DE MADEIRA E MAMORÉ.

Entrou em 3ª discussão o projecto **F** do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, ha poucos dias foi apresentado este projecto ao senado por tres mui distinctos membros desta casa e já o vejo em 3ª discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estrada de ferro anda muito depressa.

O SR. PRESIDENTE: – O senado assim o resolveu; pediu-se e venceu-se dispensa de intersticio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não importa; o projecto ja se acha em 3ª discussão sem que o governo tenha dito cousa alguma sobre materia tão importante.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. tambem assentiu a esse silencio, não reclamando.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Reclamo ainda em tempo, estamos na 3ª discussão.

Eu comprehendo, que na 1ª discussão o senado nada tivesse dito, nem tão pouco o governo, porque tratava-se da utilidade do projecto; sobre essa utilidade podia-se dispensar a discussão. Mas veio a 2ª discussão e o governo tambem conservou-se silencioso e pretendia naturalmente conservar-se ainda hoje, não dizendo cousa alguma sobre um projecto desta ordem, porquanto trata-se de nada menos do que garantir o nosso thesouro juros de 7% em 4,000:000\$000 para uma estrada, ao que me parece, traçada em territorio em grande parte estrangeiro.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não apoiado.

O SR. BARROS BARRETO: – Não tem uma pollegada de territorio estrangeiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas, ainda assim é uma estrada de interesse immediato estrangeiro e mediato nosso, eis a questão, a companhia organizada para essa estrada é mais boliviana do que brasileira...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não apoiado; tem contrato com o governo imperial.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque se fosse companhia brasileira os negocios não teriam corrido da maneira por que tem ido, de modo que ella não tem podido medrar; o governo teria fiscalizado melhor a marcha, o procedimento da companhia, a estrada ha muito tempo estaria começada, e, quem sabe se já com grande numero de legoas promptas, e regularmente funcionando. Mas nada disto se tem feito, Sr. presidente, e agora apresenta-se um projecto autorisando o governo a garantir o juro de 7% sobre o capital adicional de £ 400,000 á companhia da estrada de ferro do Madeira a Mamoré, depois de empregada na mesma estrada a reserva de £ 580,000 que se acham em deposito em Londres.

Eu, Sr. presidente, não sou opposto a este projecto, ao

contrario sou-lhe mui sympathico, mas uma autorisação tão simples na apparencia, e importantissima no fundo, merecia que o governo dêsse aqui alguns esclarecimentos, declarando ao menos de que maneira elle vae usar dessa autorisação como uma obrigação tal que á que não possa fugir, ou escusar-se de satisfazer-a, se garantirá, ou não, conforme entender que os interesses brasileiros são ou não resguardados, porque o governo tem aqui duas theorias que alternadamente applica, conforme as circumstancias. Quando lhe parece diz que a autorisação votada lhe dá simples faculdade para usar ou não do decreto, e o governo se lhe convem, não usa. Mas ao depois vem aqui desculpar-se: era forçado a cumprir o decreto porque se ordenava tal e tal cousa, e o governo não podia escusar-se desta obrigação.

Ora, Sr. presidente, se acaso, o governo não houvesse exhibido no Senado semelhante theoria, eu não perguntaria o que vae fazer o governo com esta autorisação, de que modo vae obrigar o thesouro do Brasil a garantir 7% sobre uma quantia de quatro mil contos de réis, somma de alguma importancia. E além disto, Sr. presidente, eu desejava tambem que o governo me informasse se elle tem acção sobre esta companhia que se propõe a fazer a estrada e sobre o emprego desta reserva de 580,000 £; se pôde fiscalisar, porquanto se elle não pôde fiscalisar, o dispendio destas 580,000 £ que estão em deposito em Londres, deve-se temer o sacrificio de 400,000£, que fica na dependencia daquelle dispendio.

O nosso auxilio, Sr presidente, irá com effeito fazer florescer as acções da companhia do Mamoré, mas receio que seja sómente em beneficio de habeis especuladores de praças estrangeiras, e que a obra mal calculada exija maiores sacrificios da nossa parte. Depois de exauridas as £ 580,000 da Bolivia sem grande incremento da estrada, se despenderão as 400,000 por nós garantidas e...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Está claro no projecto este pensamento de não garantir, sem se ter já empregado a reserva.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas como se pôde empregar essa somma, o modo, a conveniencia. a segurança, etc. e pois, desejo saber se o governo pôde fiscalisar esta reserva de £ 580,000.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Fica entendido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não fica tão entendido pelo projecto como parece ao nobre senador; é necessario que o governo venha aqui dizer, ao corpo legislativo, como é que elle pretende executar esta autorisação, e se convem aos nossos interesses.

Ora, Sr. presidente, o governo tem estado mudo como um peixe, e o projecto passaria agora *nemine discrepante* sem que o governo dêsse uma palavra sobre materia tão grave. Além disto tenho muito medo destas garantias assim sobre estradas, que não podemos seriamente fiscalisar, estradas que não satisfazem as necessidades immediatas de nosso paiz, mas as de um paiz estrangeiro. Este favor é directamente feito a Bolivia, com quanto eu não seja avesso a elle.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não, é a nós.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A nós mediatamente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ora muito obrigado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas immediatamente á Bolivia. E' bom distinguir. De outra fórma a questão não se pôde bem apreciar. Não direi Sr. presidente que a nós não toque alguma cousa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Alguma cousa, não; caberá tanto, ou mais do que á Bolivia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas, di-lo-hei, entre tantos projectos que existem no Brasil sobre estradas, não ha um que nos interesse menos directamente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Oh! senhor...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Directamente, não, indirectamente, sim; immediatmete á Bolivia mediatamente a nós, porque com a navegação desenvolvida no rio Madeira, os navios que carregarem para a Bolivia da Europa ou dos Estados Unidos, chegando ao ponto onde a estrada tem de começar, que é na cachoeira de Santo Antonio, deixa sua carga de interessar ao Brasil, porque tudo irá em direcção á Bolivia por não termos alli população, é um deserto. A estrada vae de prompto satisfazer á população da Bolivia, a qual pôde estar hoje elevada a um e meio milhão ou dous de habitantes.

Nós ganhamos, Sr. presidente, não desconheço; mas ganhamos pouco em relação os interesses que a Bolivia vae fruir. Que o Brasil se interesse por esta estrada, Sr. presidente, eu comprehendo e muito desejo, mas quero saber com que base, com que segurança se vae esta garantia; quaes são os onus a que se vae obrigar o nosso thesouro, e se governo pôde fiscalisar bem e seriamente o emprego dessas 580,000 £ depositadas em Londres.

Ora, Sr. presidente, eu creio que com este accrescimo de 400,000 £, a companhia organizada pôde vir a florescer e muito com pingues lucros dos actuaes accionistas, mas parece-me que esse florescimento será de momento.

Na Inglaterra, Sr. presidente, quem tiver agora acções e se achar mal, com esse deposito em circulação e bem garantido liberta-se facilmente passando á outros, o encargo. Com este accrescimo das 400,000, £ pôde o habil especulador fazer ferver a cerveja em Londres; mas o Brasil desconhecendo o alcance da sua obrigação é que virá por fim a ficar comprometido, e talvez sem saber de que modo será então a rede em que o envolvam.

Demais, Sr. presidente, tenho receio neste caso se ver prejudicadas as nossas provincias com semelhante favor dado ao estrangeiro.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tenho receio de que o governo venha amanhã dizer que não pôde fazer cousa alguma em favor das provincias, do norte principalmente, porque estamos obrigados á esta garantia, e as suas consequencias no estrangeiro; dizendo: «tenham paciencia, deixem acabar a estrada do Madeira e Mamoré, ou cousa semelhante».

Ora, por outro lado, Sr. presidente, examinando este negocio vejo que a Bolivia, que hoje tem estradas de ferro do lado do Pacifico, por exemplo a estrada de Mejillones á Caracoles que serve para as populações do Sul, e a estrada de Tacna á La Paz: esta já se acha em muito

adiantamento; e a outra, de que ha pouco fallei, creio que este anno (1874) se abra ao trafego.

E pois a Bolivia, Sr. presidente, que tem toda a sua população accumulada nas visinhanças da região occidental dos Andes, proxima ao Pacifico, naturalmente dará maior importancia á essas estradas que de prompto e immediatamente acudirẽm á suas necessidades e por consequencia os interesses do que a estrada de que nos occupamos; e por consequencia os interesses do Brasil, dentro do nosso territorio povoado, ficarão, senão no todo, em grande parte prejudicados em pouco tempo. porquanto, Sr. presidente, os interesses commerciaes do Pacifico estão crescendo de modo assombroso.

Imagine o senado que se se conseguir abrir um canal em qualquer dos pontos assignalados pelos geographos, por exemplo: no isthmo de Tehuantepec, no Mexico, em Nicaragua, na America Central, o que presentemente está mais em moda, outr'ora mui estudado e abandonado depois, ou finalmente no isthmo de Darien ligando as aguas do rio Atrato com as do Napipi, ou com as do rio S. João de Cholo, canal denominado de Raspadura, a nossa navegação do Amasonas terá forte competidor no ponto que desejamos conquistar. Mas hoje, Sr, presidente, o projecto de abrir o canal de Nicaragua torna a voltar á tela, reconhecendo-se-lhe maxima importancia, e o que parecia impossivel ha alguns annos, não o é actualmente, depois de novos estudos, e depois da experiencia da abertura do canal de Suez.

Todo o mundo ainda ha poucos annos duvidava da exequibilidade dessa obra, mas appareceu um Lesseps, e o canal se fez. O canal de Nicaragua, o de Tehuantepec, e qualquer dos da Colombia entre o Atrato e as pequenas correntes que desaguam no Pacifico, Napipi ou S. João, tem hoje muita gente que os estuda e procura levar-os a termo. Não basta a estrada de ferro do Panamá nem mesmo a de Honduras, ligando o golfo deste nome no mar das Antilhas com a vasta bahia de Fonseca, no Pacifico, o movimento commercial exige mais. Ora todos estes canaes ou qualquer delles podem de um dia para outro achar uma companhia mais afouta que os leve por diante, sobretudo com o interesse que teem o commercio europeu de relacionar-se com o do Pacifico por um caminho, mais certo e menos arriscado, como é a passagem do estreito de Magalhães.

O movimento commercial do Pacifico está crescendo extraordinariamente, basta vêr a importancia que tem tido as colonias inglezas da Australia, de Van-Diemen, da Nova Zelandia e de muitas pequenas ilhas do Pacifico na Polynesia, sobretudo o archipelago do Fidji, que procura constituir-se em estado independente como o archipelago de Hawahi, ou sob a proteção da Inglaterra, e outros pontos menos importantes. E tudo isto sem fallar em toda a costa occidental da America, porquanto o maior embaraço do commercio do Pacifico é o cabo de Horn. Mas vencida a questão do canal, em qualquer dos pontos da America central, bem se vê que o projecto que discutimos e teem hoje muita importancia, perde-a em grande parte pela diminuição dos fretes e seguros das mercadorias, e natural melhoramento dos caminhos do litoral do Pacifico, tudo está em realisar-se a abertura do canal de Nicaragua ou corte dos isthmos de Darien, Tehuantepec, ou...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. quer fazer desanimar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não quero desanimar, quero saber como é que o governo pretende nos comprometter. Como já disse, e continuo a dizer ao nobre senador, sou favoravel ao projecto, mas quero saber com que seguranças se vae conceder essa garantia de juros.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não parece.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Oh! abrindo solemne discussão sobre este objecto, eu não me interesso por elle?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quero chamar a attenção do meu paiz sobre assumpto de tanta importancia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas está tratando do engrandecimento das relações do Pacifico com detrimento das do Amazonas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O que eu sobretudo não quero é que assumptos como este passem desapercibidos, e que venha este projecto embaraçar os melhoramentos das nossas provincias, que não são amparadas com grandes representações, porque essas emfim podem tudo (*apoiados*), conseguem facilmente os favores do governo, o que não acontece com as outras, haja vista a minha pouco afortunada provincia com a questão do dique. (*Apoiados.*)

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Completamente abandonado; ha tres annos que é uma feitoria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Começa-se a obra, e passam-se mais de 10 annos sem que se mande seriamente examinar melhoramento de tanta importancia para o commercio, navegação e segurança do nosso paiz.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A Bahia tem grande representação, e a estrada do Joazeiro que é uma das principaes linhas do Imperio não se faz.

O SR. ZACARIAS: – A representação está dividida.

O SR. CRUZ MACHADO: – Os estudos já estão feitos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu não desejaria ver aberta sómente esta estrada, porque se interessa o nobre senador pelo Amazonas, como a que deverá ligar Corumbá com Santa Cruz de la Sierra, estrada que irá necessariamente ao coração da Bolivia, afim de entrelaçar esses interesses commerciaes de um paiz visinho, com os do Brasil; interesses estes, Sr. presidente, que mais cedo ou mais tarde hão de ser senão arrebatados, amesquinados, com a abertura do canal de Nicaragua ou de Tehuantepec.

Portanto, Sr. presidente, muito me admira que o governo em presença de um negocio desta magnitude, se tenha mostrado silencioso, esperando pelo resultado da votação, quando o honrado presidente do conselho, prometteu aqui dar esclarecimentos sobre esta materia, na ocasião em que o nobre senador pelo Amazonas fez um requerimento a este respeito, S. Ex. devia, portanto, vir dizer neste recinto, o que hoje sabe, pois os relatorios já são antidiluvianos para esta questão...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Oh! Senhores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São do mez de Março.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porquanto, este projecto

surgiu quando vieram da Inglaterra as ultimas noticias deste anno a respeito da companhia da estrada de ferro de Mamoré.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi depois que vieram essas noticias que o nobre senador por Amazonas despertou, e fez aqui o seu requerimento. O illustre presidente do conselho deu informações, promettendo estudar a questão detidamente, e bem, para dizer ao senado o que ella é, e de que maneira o Estado se vae comprometter, garantindo um juro de 7% sobre £ 400,000, para uma estrada por certo de maior interesse estrangeiro do que nacional.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não apoiado, é o que nego e hei de demonstral-o; não é exacto que esta despeza aproveite mais aos interesses estrangeiros do que aos nossos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' um negocio de tamanha importancia, Sr. presidente, que não deve passar no senado sem uma larga discussão. Convém que este negocio se discuta convenientemente para que as pobres provincias do Norte sobretudo, não sejam sacrificadas, e não se venha amanhã dizer como desculpa que não se póde votar melhoramento algum para as provincias, sobretudo as que estão mal amparadas pela sua pequena representação, e que em quanto a estrada de Mamoré não se acabar não se poderá conceder para ellas cousa alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A's estradas provinciaes dá-se menos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ou nada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Dá-se tres mil contos nominaes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quando vejo, Sr. presidente, que dez annos se passaram sem que se fizesse cousa alguma no dique do Maranhão, sacrificando-se aquelle excellente porto e considerando-se imprestavel por informações que não se póde chamar perfeitamente imparciaes...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Essas informações não honram aos engenheiros que para lá teem ido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...tratando-se com pouca consideração uma obra de tanta utilidade, que tendo sido começada ha vinte annos, já devêra estar terminada, e prestando serviços. Mas, Sr. presidente, viu-se hoje contar uma historia cuja conclusão será em todo o caso fatal áquella obra que quanto diz-se que o dique não serve para grandes embarcações, nem tambem para pequenas, e que quando ainda haja conveniencia de estabelecer-se outro dique naquella provincia, é necessario saber primeiramente se convirá crear tambem um arsenal. São, pois, difficuldades sobre difficuldades.

Em todo o litoral do norte do Imperio, Sr. presidente, não ha um porto nas condições do do Maranhão para o estabelecimento de um dique. E quando se devêra aproveitar a circumstancia que dá merecimento aquelle porto por esse privilegio natural e extraordinario crescimento

das suas marés, tanto em frente a cidade, como no Itaqui, o que no Brasil é caso talvez excepcional, mas que todo o governo perspicaz e previdente não deixaria em abandono, maximo tratando-se de um longo littoral como é o do Brasil, ao envéz o nobre ministro da marinha nos procura tranquillisar dizendo que já temos o dique imperial da ilha das Cobras, que um segundo se está acabando e que não é preciso de outro.

De modo, Sr. presidente, que a navegação do Norte não vale nada, e os seus navios devem forçosamente vir ao Rio de Janeiro fazer seus concertos; é mais uma centralisação que se inaugura em detrimento do paiz.

Quando observo, Sr. presidente, o que se passa na minha provincia, e vejo que quaesquer melhoramentos encontram embaraços de toda a sorte, e igualmente noto que quando o governo quer a passagem de certos projectos corre a sua discussão com uma espantosa velocidade...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A vapor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...mais que a vapor, é como um balão aerostatico.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' o fio electrico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – São fortunas como aconteceu o anno passado com o projecto da estrada de ferro do Rio Grande do Sul, todas as difficuldades se applanaram, e agora vem esta estrada que se diz do Madeira e Mamoré obter o mesmo bafejo. O projecto, Sr. presidente, não tem de idade nem um mez...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Talvez seja um projecto estrategico, e se fôr voto por elle.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quando a população boliviana nos aggreir no futuro, o que não desejamos, esta estrada pode-se tornar estrategica, por ora, não tem essa feição, e Deus permitta que nunca tenha.

Em summa, Sr. presidente, eu voto por este projecto se as explicações que o Sr. presidente do conselho der forem satisfatorias; mas passar assim redigido com uma simplicidade mineira... (*ao Sr. Silveira da Motta*) não?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não; esta não é mineira. (*Riso*).

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...ou amasonica, emfim Sr. presidente, desta fórma não é possivel que isto se faça, nem é decente: convém saber o que é que se vai garantir, como e de que maneira se compromette o thesouro do Brasil.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

Sr. Leitão da Cunha dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A simplicidade que eu aqui vejo consta apenas de quatro linhas que podem dizer tudo e não dizem nada que satisfaça ao espirito menos exigente. Positivamente nada se diz como e de que fórma o governo vae comprometter o thesouro do paiz. Em consciencia não se póde approvar assim este projecto; é preciso dizer-se a que obrigações o governo fica sujeito, e não ficar isto *ad libitum* dos emprezarios dessa estrada.

UM SR. SENADOR: – Já foi ouvida alguma commissão?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu acharia até mais conveniente, e digo desta casa, que depois que o governo

dêsse as suas explicações este projecto fosse remetido a uma comissão para estudal-o e voltar de novo a discussão em condições de ser approvedo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E vota a favor!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sim, voto a favor porque a idea agrada-me. E demais quem não quer clareza não quer a verdade, e eu quero ambas as cousas. E' esta uma maxima abundante em sensatez, que eu adopto muito, do visconde de Cayrú, que foi nosso collega: a clareza é o que serve pois acaba com os equívocos, e dissipa os nevoeiros. Mantenha-se ou sustente-se essa estrada, não me opporei, mas se o Brasil já está um pouco comprometido, é bom que elle não perca de todo o esforço empregado, o trabalho feito; mas convem saber de que forma vamos tomar os novos compromissos.

Eu só mandarei a mesa o meu requerimento de adiamento, senhor presidente, depois que ouvir o nobre presidente do conselho. Fico com liberdade para faze-lo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, as informações que o nobre senador pela provincia do Maranhão deseja, elle as poderia encontrar no relatório do ministerio da agricultura, relatório que foi este anno apresentado ás camaras. Ahi, nas pags. 110 a 113, estão as informações que eu poderia dar ao nobre senador, e escriptas como se acham, offerecem esclarecimentos mais precisos.

A utilidade da empreza me parece incontestavel. Trata-se de uma comunicação entre o Norte do Imperio e a Republica da Bolivia. Construido esse caminho de ferro, que liga a navegação do Baixo Madeira com o Alto Madeira e a deste com a do Mamoré, o commercio de uma grande parte da Bolivia se fará pelo Rio Amazonas: a Bolivia ganha com este melhoramento, e tambem o Brasil e os outros ribeirinhos.

Os projectos de canal inter-oceanico, a que o nobre senador alludiu, não implicam com este projecto de estrada de ferro e navegação, porque, ainda mesmo estabelecida uma outra via de comunicação, melhor pela sua rapidez e barateza, entre os dous oceanos, o Atlantico e o Pacifico, não pôde convir ao Norte da Bolivia esta tinha, com preferencia á que lhe apresentam os rios Mamoré e Madeira, uma vez completada a sua navegação por um caminho de ferro, que ladeie as cachoeiras daquelle grande affluente do Amazonas.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Perdõe-me o nobre senador, é questão que qualquer de nós, ainda não conhecendo toda a geographia da Bolivia, resolve a *priori*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Bem se vê que atravessar toda a parte occidental da Bolivia, descer os Andes para chegar ao Pacifico abaixo da capital do Perú, subir dahi pelo mar Pacifico e percorrer o projectado canal, é sem duvida nenhuma um trajecto mais longo...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...do que esse que a navegação interior para o Amazonas daria ao Norte da Bolivia.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas é pelo canal do Panamá.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, o canal do Panamá, que está mais proximo do que esses que se projectam, não impediu que o governo da Bolivia, mais conhecedor de seus interesses, promovesse a empreza de que tratamos, tomasse a si os encargos de um consideravel emprestimo, que foi levantado em Londres. Portanto, seria impossivel ao nobre senador persuadir-nos de que esse projectado canal de Nicaragua ou Honduras poderia inutilisar a via do Madeira, se ella fosse estabelecida.

E' escusado dizer que tambem por este meio teriamos a comunicação do valle do Amazonas com a provincia de Matto Grosso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto se poderia fazer muito melhor por outro lado. V. Ex. pretende, depois desta estrada, fazer navegar o Guaporé a vapor?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Seguramente, senhor; é navegavel a vapor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' melhor uma estrada de Villa Maria e Matto Grosso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O orçamento desta empreza, como quasi todos os orçamentos da mesma natureza, foi deficiente: calcularam que seria sufficiente o capital de £ 610,000, hoje reconhece-se que a obra não se poderá fazer com menos de 1,000,000.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Que garantias offerece a companhia?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' para levantar o capital que falta, cerca de 400,000 libras...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Essa bagatella!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...que se pediu a garantia do Brasil.

Não só reconheceu-se que a estrada de ferro tem maior extensão do que a supposta no primeiro orçamento, senão tambem que as difficuldades praticas são alli consideraveis. A empreza tem lutado com a falta de operarios, com a invasão das tribos selvagens e com as molestias, porque no estado agreste daquellas regiões os operarios teem sido victimas de febres, e mais de uma vez foram interrompidos os trabalhos. E' por isso que a construcção da estrada se acha no seu principio: ha alli materiaes reunidos, que ainda não foram empregados.

Reconhecendo-se que o capital não era sufficiente, a empreza achou-se em grande embaraço. Procurou, ao que nos consta, por differentes meios obter os recursos de que carecia; não o conseguindo, dirigiu-se ao governo imperial.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto era bem natural...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Poder-se-hia dizer, como o nobre senador: «importando esta via de comunicação mais á Bolivia do que ao Brasil, os sacrificios que são ainda necessarios, para que a empresa se realice, que os faça a Bolivia.» Mas ha tambem aqui um interesse, e interesse importante, no presente e no futuro, e mais ainda no futuro do que no presente, para o Brasil.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado; ha todo o interesse.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – As circumstancias do governo da Bolivia não são prosperas, nós o sabemos; e, pois, não deve esse argumento prevalecer para que de nossa parte não contribuamos, afim de que a empresa seja levada a effeito.

Eu não hesito em manifestar ao senado, como fez o nobre ministro da agricultura no seu relatorio, que a despeza, que pôde trazer-nos esta garantia, é assaz compensada pelos beneficios e melhoramentos, a que ella é destinada...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – *Quod restat probandum.*

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...uma vez que as cousas corram como devem correr, com a necessaria segurança de ser bem empregado o auxilio que prestarmos.

O nobre senador perguntou-nos: «Como se ha de verificar o emprego das £ 580,00 que a companhia tem em deposito, para que se torne, nos termos do projecto, effectiva a garantia do Brasil?» Esta garantia deve torna-se effectiva, segundo o projecto, depois de esgotadas as £ 580,000.

Sem ter contribuido com subvenção ou garantia de juros, por favores de outra natureza, que o governo imperial, de accôrdo com o da Bolivia, concedeu a esta empresa, julgou-se o mesmo governo imperial com o dinheiro de mandar uma commissão de engenheiros para assistir aos trabalhos do caminho de ferro á margem do Madeira. E', portanto, indubitavel que, contrahindo o compromisso dessa garantia, a sua fiscalisação deve ser mais rigorosa e o direito a ella ninguem nos poderia contestar.

Assim, pois, não se fará effectiva a garantia senão depois de demonstrado que effectivamente os trabalhos feitos para a construcção da estrada de ferro do Madeira esgotaram as £ 580,000.

No seu contrato o governo havia de prevenir-se, estabelecendo expressamente esse direito de fiscalisação, que deriva da natureza do mesmo contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' cousa que não custa, dar por esgotadas as £500,000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Essa verificação se faria do mesmo modo por que verificamos qual o capital effectivamente empregado nas outras estradas de ferro que tem garantia de juros.

Os autores do projecto, que seguiram as idéas e informações que se leem no relatorio do ministerio da agricultura, tomaram a cautela precisa para que não haja desembolso da parte do Brasil senão com o fim seguro de que a estrada seja construida. Por isto exigiu-se que o Brasil

não preste effectivamente sua garantia senão depois de ter verificado que todo o capital disponível da empresa foi effectivamente applicado ao seu destino, á construcção da estrada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Bem despendido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Bem despendido...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Se hoje o governo pôde fiscalisar as obras pelo contrato actual, quanto mais depois da garantia!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Essa garantia, disse o nobre senador, pôde prejudicar os melhoramentos que esperam as provincias do Imperio, sobretudo as provincias pequenas. Em primeiro logar, quanto a esta observação, notarei a S. Ex. que essa empresa tende a beneficiar uma das provincias pequenas do Brasil, pequena na actualidade, mas que ha de ser uma das mais florescentes e importantes no futuro; vae beneficiar a provincia do Amazonas e tambem a do Pará. Seria muito de admirar que o nobre senador, certamente um dos homens mais versados nos conhecimentos geographicos do nosso paiz e dos Estados visinhos, se oppuzesse a esta empresa como prejudicial ao Imperio...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não me oppuz ao projecto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ao menos relativamente assim se enunciou.

O SR. SARAIVA: – Não disse isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está-me attribuindo o que eu não disse.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. disse que este favor era directamente util á Bolivia e podia privar algumas das nossas provincias pequenas de auxilio da mesma natureza que ellas estão esperando. Ora, esta proposição é que eu traduzo assim: a concessão seria prejudicial ao Brasil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Neste sentido, sim, senhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Então observava eu, e agora vejo que com muita razão, que seria para admirar da parte do nobre senador, tão competente na materia, semelhante juizo, quando o Perú trata de construir uma estrada de ferro desde o seu interior até ao Amazonas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ora, se aquelle Estado visinho procura aproveitar-se da navegação do Amazonas e por ahi dar sahida para o oceano...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que paridade tem isto com a questão?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...aos productos de grande parte de seus povoados pôde o nobre senador estranhar que o Brasil concorra para uma estrada de ferro e uma navegação que trarão ao valle do Amazonas os productos de uma boa parte da Bolivia, que servirão tambem a regiões da provincia de Matto

Grosso, até hoje condemnada a serem um deserto inhabitavel, que servirão para esse commercio reciproco entre o Brasil, a Bolivia e outros ribeirinhos do Amazonas?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E chamam a isto empreza estrangeira!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se o nobre senador tem razões para crêr que o empregario não inspira bastante confiança, tudo quanto com perfeito conhecimento de causa disser a este respeito, eu ouvirei com muita attenção. Mas, pelo que respeita á utilidade da empreza, comparada com o sacrificio que se pede ao Brasil, não posso concordar com S. Ex.; tenho opinião feita, inteiramente favoravel, entendendo que o cuidado do governo neste negocio deve consistir em prevenir que não seja victima de alguma illusão, isto é, em vigiar que o nosso auxilio sirva para que se realize tão importante melhoramento, que interessa não só á Bolivia e ao Imperio, mas tambem a outros Estados limitrophes, ribeirinhos do Amazonas.

A Republica Argentina, não estando tão prospera como o Brasil ou pelo menos não dispondo de meios iguaes aos do Brasil, sabe-se, pelo que tem publicado os jornaes, que procura dar sahida á Bolivia para o Rio da Prata: alli se tem iniciado projectos de estradas de ferro com esse objectivo.

Este interesse do governo argentino, em trazer o commercio da Bolivia ao Rio da Prata, não é semelhante ao que se procura attender por esse projecto, dando ao Norte da Bolivia uma sahida para o oceano por via do valle do Amazonas? Eu creio que o exemplo da Republica Argentina nos está mostrando que essa empreza não é, como disse o nobre senador, puramente boliviana, é tambem em parte uma empreza brasileira.

Por ultima observação, reportando-me ao que está escripto no relatorio do ministerio da agricultura, direi ao nobre senador que a estrada de ferro da Madeira é construida dentro dos limites do Brasil sobre territorio exclusivamente brasileiro.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Então é negocio nosso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Como a Bolivia não estava em nossas circumstancias quanto a meios de comunicação para o exterior, deu-se pressa em promover esta empreza, offereceu garantia de juros e levantou sob sua responsabilidade um emprestimo em Londres, contentando-se o empregario com os favores que lhe quiz prestar o Brasil, favores não pecuariarios, conquanto importantes, na fórmula do contrato de 1870. O governo imperial, julgando que esses favores bastariam para que a empreza fosse adiante, limitou-se a isso; hoje, porém, que se conhece não ter a empreza capital sufficiente para executar o seu projecto; não sendo tambem desconhecido que as circumstancias actuaes do governo boliviano não o habilitam para muito, não me parece demais...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A carga toda ha de cahir sobre o Brasil.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...que, tratando-se de um melhoramento de tanto interesse para nós, o Brasil contribua com o auxilio de que falla a proposição iniciada no senado.

E' este o meu voto e são estas as informações que ora posso prestar ao nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. Saraiva pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que o projecto seja remetido ás commissões de obras publicas e fazenda para darem parecer sobre o assumpto. – S. R. – *J. A. Saraiva*.

Ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição (n. 207 de 1869), relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

O Srs. Junqueira (*ministro da guerra*) e Visconde de Souza Franco pronunciaram discursos, que serão publicados no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 19:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

ACTA EM 19 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, barão de Cotegipe, barão de Camargos, Jobim, visconde de Abaeté, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, marquez de Sapucahy, barão da Laguna, Diniz, Leitão da Cunha, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Zacarias, Cunha Figueiredo, Junqueira, visconde do Rio Branco, Paranaguá e Figueira de Mello.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. visconde de Camaragibe, Mendes de Almeida, Cruz Machado, Chichorro, barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Dias de Carvalho, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom-Retiro, visconde de Nitherohy e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Sinimbu, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, visconde de Inhomirim, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Officio de 14 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 120\$ mensaes

concedida por decreto de 8 de Julho de 1874 a D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas, viuva do brigadeiro Francisco Gomes de Freitas, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 14 de Agosto de 1874. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – Dr. *Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento do Dr. Henrique Ferreira França, pedindo um lugar de amanuense na secretaria ou no archivo do senado. – A' mesa.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 20 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

67ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Discurso e requerimento do Sr. visconde de Abaeté. – Ordem do Dia. – Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. – Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e Figueira de Mello. – Recrutamento. – Discurso do Sr. Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, Chichorro, barão da Laguna, visconde de Abaeté, Fernandes Braga, Diniz, barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, barão de Camargos, Leitão da Cunha, duque de Caxias, marquez de Sapucahy, Jaguaribe, barão do Rio Grande, Figueira de Mello, barão de Cotegipe, visconde do Bom Retiro, Junqueira, visconde de Muritiba, Godoy, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz, visconde de Camaragibe, barão de Pirapama e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. visconde de Inhomirim, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Paranaguá, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, Sinimbú, Antão, Vieira da Silva, Silveira da Motta, visconde de Caravellas, marquez de S. Vicente e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Cruz Machado, Souza Queiroz, Paula Pessôa, Silveira Lobo, Saraiva, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente: abriu a sessão.

Leram-se as actas de 18 e 19 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Requerimento do estudante de pharmacia Francisco Emilio Gomes de Freitas, pedindo para juntar a uma proposição que se acha no senado, relativa ao supplicante, os documentos que offerece. – Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Pedi a palavra para dar direcção a algumas informações que me foram remetidas pela secretaria e que eu tinha pedido alguns dias ha ao governo. Tenho de fazer, portanto, acerca deste objecto o seguinte requerimento (*lendo*):

Requeiro que sejam remetidas á commissão de pensões e ordenados as informações prestadas pelos ministerios da guerra e da marinha acerca da aposentadoria, que o governo foi autorizado a conceder ao mestre de esgrima das escolas militar e da marinha Pedro Orlandini, por uma proposição da camara dos deputados, que pende de deliberação do senado, e outrosim, que se mandem imprimir no *Diario* da casa os seguintes documentos, que fazem parte das informações:

1º Aviso do ministerio da marinha, dirigido ao director da escola de marinha em 22 de Agosto de 1867 (documento n. 2).

2º Aviso do mesmo ministerio ao referido director com a data de 22 daquelle mez (documentos n. 3).

3º Assentamentos relativos ao mestre de esgrima Pedro Orlandini, constantes dos registros da escola de marinha.

4º Informação da secretaria da guerra, datada de 11 de Agosto de 1874.

5º Consulta da secção de guerra e marinha do conselho de Estado, datado de 28 Outubro de 1868, e respectiva resolução. – *Visconde de Abaeté*.

O requerimento que eu tinha feito ao senado, e que o senado approvou, foi o seguinte: (*lendo*):

«Requeiro que se peçam ao governo pelo ministerio, da guerra e da marinha informações acerca do mestre de esgrima Pedro Orlandini, de que trata a proposição da camara dos Srs. deputados, remetendo quaesquer consultas a elle relativas, bem como acerca dos precedentes, quanto á aposentação dos mestres de esgrima, aparelhos e manobras.»

A secretaria da guerra informou que quando á aposentação de mestres de esgrima não ha precedente algum. E' claro que não podia informar sobre precedentes de aposentações de mestres de aparelho e manobra, porque mestres de aparelho e manobra só ha na escola de *marinha*; e como está presente o Sr. ministro da marinha ha de S. Ex. permittir que eu lhe diga que pela leitura que fiz das informações que vieram do ministerio da marinha acerca de precedentes de aposentação de mestres de aparelho e manobra, nada encontrei a este respeito.

Póde ser que eu não soubesse lêr. Procurei, porém, lêr

as informações, e pareceu-me que nada se encontra, e nossa parte sendo defectivas as informações da marinha e não querendo eu insistir, espero que o Sr. Ministro da marinha verifique o facto e addicione ás informações que já vieram alguns precedentes, se os ha, sobre aposentação de mestres de aparelho e manobra. De taes precedentes não podia informar a secretaria da guerra, mas unicamente o ministerio da marinha.

Na parte das informações que deu o ministro da guerra, diz este ministerio que não ha precedente algum de aposentação de mestres de esgrima.

Peço neste requerimento que se imprima no jornal da casa o aviso do ministerio da marinha, dirigido ao director da escola em 22 de Agosto de 1867.

Deste aviso consta que o mestre de esgrima Pedro Orlandini foi condemnado a ser suspenso por 30 dias, em consequencia do procedimento que tinha tido para com um alumno, e o fim dos 30 dias a ser chamado pelo director a asperamente reprehendido.

Foi esta a decisão do governo, decisão a que elle procurou subtrahir-se, ora dando parte de doente, ora pedindo por duas vezes licença ao governo, e por fim, tendo expirado a licença, pediu aposentação.

O nobre senador, membro da commissão de pensões e ordenados, que sinto não estar presente, disse que o procedimento deste mestre de esgrima podia ter alguma desculpa na altivez do seu character.

Devo protestar contra esta apreciação. Não reconheço no seu procedimento altivez de character; reconheço, porém, desrespeito ao governo e tudo mais que se quizer, menos altivez de character, porque um mestre de esgrima, que desobedece a uma censura ou a um castigo, que foi regulamente determinado pelo governo, depois de um inquerito e depois de se proceder a todos os exames necessarios, uma vez que a esse castigo não se quizesse submitter, devia pura e simplesmente pedir a sua demissão: então podia mostrar altivez de character; mas subtrahir-se ao castigo, desobedecendo, e por fim de contas vir supplicar a sua aposentadoria, não revela altivez de character; na minha opinião é um acto de desrespeito e mais alguma cousa que desrespeito ás leis e ás autoridades do paiz a que servia.

E tanto isto é assim, que isto mesmo se prova mais claramente pelo modo como elle se dirigiu ao director da escola de marinha, logo que aconteceu o facto desagradavel, que se deu entre elle e o alumno.

Neste officio disse que, emquanto não se lhe desse uma satisfação plena acerca do desacato que elle diz que soffrera, não poria mais pés na escola, porque não estava disposto a soffrer peraltas e moços mal educados. Portanto, aqui ha de mais a mais uma ameaça e uma insolencia contra o governo, altivez de character não.

O senado não supponha que eu conheço pessoalmente este individuo, não sei quem é, conheço-o unicamente pela leitura dos documentos.

Peço tambem que se imprima no jornal da casa uma consulta da secção de marinha e guerra do conselho de Estado.

Nesta consulta expõe-se circumstancialmente o caso.

Nesta consulta o governo propunha duas questões: em primeiro lugar, se o supplicante tinha direito á aposentação, e em segundo lugar, se não tendo direito á aposentação,

deveria o governo, por equidade, dar-lhe alguma retribuição pelos serviços por elle prestados. A secção de marinha a guerra, de que foi um dos membros o Sr. visconde do Bom Retiro, foi de opinião contraria, tanto a respeito da primeira questão, como acerca da segunda, e houve uma resolução imperial, conformando-se com a consulta.

Ha ainda uma circumstancia notavel que eu não posso deixar de accrescentar, e é que ao mesmo tempo que este individuo com parte de doente e com licenças que pedia, deixava de ir á escola de marinha, faltando aos seus deveres, comparecia na escola militar, onde era tambem mestre de esgrima, donde pôde inferir-se que elle faltava á verdade, que nem precisava de licenças, nem estava doente; que a unica razão por que não comparecia á escola de marinha era para levar adiante a ameaça, a falta de respeito com que tinha tratado o governo e a escola de marinha, declarando positivamente que, emquanto não se lhe desse uma satisfação plena, não havia de aturar mais moços peraltas e mal educados.

Eis aqui, pois, o objecto do requerimento, que mando á mesa.

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto do senado F do corrente anno, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, começando pelo requerimento de adiamento anteriormente offerecido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Opondo-me, Sr. presidente, ao requerimento do adiamento em discussão e hei de votar contra elle, porque os fundamentos, com que os honrados autores desse requerimento o apresentaram, são, no meu entender, de todo o ponto improcedentes, como vou demonstrar ao senado.

Senhores, nunca, ou poucas vezes, tinha sido o meu espirito sorprendido como foi ao ouvir as razões exhibidas pelos honrados senadores pela provincia do Maranhão e pela da Bahia para fundamentarem o requerimento de adiamento ao projecto, que está em discussão. Com effeito, senhores, eu poderia ter ouvido sem surpresa de outro qualquer os motivos alludidos, mas nunca do honrado senador pela provincia do Maranhão; porquanto, o senado sabe que S. Ex. tem votado a sua culta intelligencia exclusivamente ao estudo da geographia, ao estudo dos mappas...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Exclusivamente, não.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Disse mal *exclusivamente*, em grande parte ao estudo da geographia e dos mappas. O honrado senador mesmo enriqueceu as letras patrias, como o senado sabe, com um atlas do Imperio, em que deixou em mais de uma pagina bem demonstrada a culta intelligencia de que dispõe. Entretanto, S. Ex., para justificar o requerimento de adiamento do projecto, um dos motivos que apresentou foi que a estrada de ferro a que o projecto manda prestar uma garantia seria construida em territorio estrangeiro ou, pelo menos, em grande parte no territorio Boliviano, quando, Senhores, semelhante estrada não terá uma pollegada sequer em territorio estrangeiro!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Peço a palavra.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E eu, Sr. presidente, que podia dispôr de outros mapps para levar á evidencia o equívoco, para não dizer erro, do honrado senador, não quis servir-me senão do proprio mappa de S. Ex. Aqui (*mostrando o mappa*) o tenho, senhores.

Pelo mapa 23º dos da compilação do honrado senador vê-se que a estrada de ferro projectada no rio Madeira, devendo partir da cachoeira de Santo Antonio, e terminar na cachoeira de Guajara-Mirim, tendo apenas um ramal que irá ter á margem opposta em frente ao rio Beny, que corre da Bolivia, occupará em toda sua extensão, como *está marcado no proprio mappa* do honrado senador, territorio do Imperio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Que tem sido com a questão?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Oh! senhores; tem tudo. O honrado senador sabe que o decreto n. 4509 de 20 de Abril de 1870, pelo qual o governo imperial concedeu ao coronel G. Church a faculdade de construir aquella estrada, diz (*lendo*): «O governo imperial concede ao coronel de engenheiros George E. Church autorisação, afim de organizar uma companhia para a construção de uma estrada de ferro na *margem direita* dos rios Madeira e Mamoré pelo systema mais apropriado... E estender-se-ha do ponto mais vantajoso nas proximidades e abaixo da cachoeira de Santo Antonio ao ponto mais vantajoso nas proximidades e acima da quêda do Guajará-Mirim». Já vê, portanto, o senado que, devendo esta estrada marginar o rio Madeira sempre pelo *lado direito*, não pôde nunca ir a territorio estrangeiro, desde que ella tiver por limites a cachoeira de Santo Antonio e a de Guajará-Mirim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Esta é a melhor! Pois então não podia passar pelo lado esquerdo?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não, senhor; por nenhum modo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é questão de escolha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não é questão de escolha: não a podia haver em presença da concessão, que acabo de ler, dos estudos, planos e traçado da estrada, porque em tudo isso se allude á margem direita.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Assim como se tomou pela margem direita, podia-se tomar pela esquerda; é questão de escolha de traçado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Assim o honrado senador mostra (permitta-me que lhe diga) que não tem conhecimento algum do que se tem feito com relação a essa estrada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Por isso pedi informações.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Então para que asseverou que a estrada era estrangeira? Senhores, os estudos são completos, como vou demonstrar ao senado; nem poderão ser mais completos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O corpo legislativo não os conhece.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Diz o nobre senador quer o corpo legislativo não os conhece: não o creio, porque não posso acreditar que todos os seus membros tenham deixado de ler, pelo menos, o relatório das explorações mandadas fazer pelo governo imperial.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Desde o anno de 1870 até agora não conhece nada.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Peço ao nobre senador que me permita fazer a minha exposição, porque nós, autores do projecto, o ouvimos com toda a atenção, e até resignação!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu tambem o estou ouvindo com muito gosto, com muita satisfação.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas estes apartes interrompem o fio das minhas observações. V. Ex. sabe que sou um pouco acanhado (*riso*), e que não posso acompanhá-lo facilmente nos apartes com que me honra; mormente quando ouvimos dos honrados membros proposições que até nos são de alguma maneira offensivas. O honrado senador pela provincia de Goyaz, por exemplo, disse-nos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu ainda não fallei nesta questão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...em um aparte, que este projecto naturalmente iria amparar uma companhia fallida...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado, e disse muito bem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...como se nós, autores do projecto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nestes termos declaro que não disse. Não prosiga ahí.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem. Não proseguirei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de dizer a causa como ella é.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Entretanto, desde que o honrado senador disse que o projecto podia amparar uma companhia fallida, é claro que seus autores tinham de algum modo razão de pedir ao menos explicações a respeito da phrase do honrado senador, embora devesse estar na consciencia do todos que nenhum dos signatarios do projecto poderia nem indirectamente propôr que o governo do paiz amparasse uma companhia fallida.

VOZES: – Por certo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V.Ex. é que está chamando a questão para argumentos *ad hominem*. Não teem logar nesta questão taes argumentos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Senhores, o facto não é para o entusiasmo, que noto nos honrados senadores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O entusiasmo é de V. Ex. que pôde entusiasmar-se por isso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Direi ao nobre senador que não posso entusiasmar-me por este negocio senão no sentido tão somente de prestar um serviço, um grande serviço,

como entendo que presto, á provincia do meu nascimento e áquella que me collocou nesta casa. (*Apoiados*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu sei disto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas olhe que a estrada é em Matto Grosso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' unicamente dahi que póde vir o meu enthusiamo nesta questão, se é que a fleugma com que estou fallando se póde chamar enthusiasmo.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' toda em Matto Grosso.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Os apartes perturbam a discussão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Agora é em Matto Grosso! Ha dous dias era em grande parte na Bolivia!

Senhores, a estrada projectada deve ficar parte na provincia do Amazonas...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...e em grande parte ou, se quiserem, na maior parte na provincia de Matto Grosso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Toda.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois seja toda: porque a nossa questão, todo o motivo deste debate, é ter o honrado senador asseverado aqui que pretendiamos proteger uma estrada em territorio estrangeiro, e eu provar que ella será toda construida dentro do Imperio, não tendo uma pollegada sequer, em territorio estrangeiro: sendo por consequencia de todo o ponto inexacta a proposição do honrado senador de que pretendiamos garantir juros a uma estrada de ferro, que devia ser construida em territorio estrangeiro, donde S. Ex. concluiu que iríamos proteger uma empreza exclusivamente estrangeira.

Destruindo, portanto, este primeiro fundamento com que, Sr. presidente, os honrados senadores quiseram justificar o seu adiamento, passarei aos outros.

Sorprende-me ainda, senhores, que o honrado senador pela provincia do Maranhão estanhasse que o projecto, cujo adiamento se pede, tivesse passado em 1ª e 2ª discussão, sem o menor reparo. Mas de quem foi a culpa? Do honrado senador exclusivamente e daquelles que tinham tenção de oppôr-se ao mesmo projecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Veja como o projecto é tão importante, que está attrahindo desta maneira a attenção do senado!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E de certo que o é. O projecto, Sr. presidente, tinha sido apresentado por mim e pelos meus distinctos amigos, honrados senadores pela Bahia e por Pernambuco. Submettido á 1ª discussão, não soffreu a menor impugnação; passou para a segunda e ahi tambem nenhuma impugnação soffreu. O que tinhamos nós de dizer sobre um projecto que não havia soffrido a menor impugnação?

Mas queixou-se o honrado senador, cujas censuras me parece que se dirigiram mais ao governo, do que aos autores do projecto, que os honrados ministros nada tivessem

dito sobre elle. O governo, Sr. presidente, nesta questão estava em circumstancias idênticas ás nossas. Desde que entendia que o projecto era de conveniencia e utilidade publica, como já o disse o Sr. presidente do conselho, para o que havia S. Ex. de acudir á discussão, quando o projecto não tinha sido impugnado?

Portanto, já vê V. Ex. que o honrado senador ainda por esta razão nenhum motivo tinha para manifestar a surpresa que manifestou, porque o projecto tinha passado quasi silenciosamente em 1ª e 2ª discussão; passou, repito, porque ninguem o impugnou, e não porque nós não desejassemos a sua discussão; desejamol-a...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E hão de tel-a .

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...e assevero aos honrados senadores que, quando entrar em discussão a materia principal, havemos de deduzir argumentos, cuja procedencia ha de ser difficil a SS. Exs. combater. Por ora, Sr. presidente, V. Ex. sabe que não posso sahir dos limites do adiamento.

Disse o nobre senador que teme vêr encerrar-se a discussão deste projecto sem que o governo declare como entende a autorisação que se lhe dá. Terceiro ponto das suas objecções.

Senhores, já eu disse mais de uma vez nesta casa qual é a minha opinião a respeito da questão, que move a duvida do honrado membro.

Entendo que, quando uma lei é concebida em termos meramente facultativos, ao governo fica o direito de executal-a ou não executal-a. Não admitto a opinião daquelles que julgam que a simples autorisação contida em uma lei importa um preceito imperativo ao governo, como já se disse aqui mesmo.

Já vê, portanto, o nobre senador que o projecto não podia ser apresentado senão na mente de o governo garantir, ou deixar de garantir o juro, a que allude o mesmo projecto, se entender que é isso conveniente, ou não, aos interesses do paiz. E estamos certos de que o governo procederá sobre esse melindroso assumpto com o maior criterio.

Outro argumento do honrado senador foi qual era o meio que o governo tinha para fiscalisar o emprego das £ 600,000 depositadas no Banco de Londres.

O governo, já pelo que existe, pelo proprio decreto n. 4,509 de 20 de Abril, que é o do contrato com o Sr. Church, está autorizado para uma plena fiscalisação a esse respeito, porque diz a 2ª condição: «O governo fiscalisarâ, como julgar conveniente as construcções das obras, o serviço do trafego e a execução das estipulações desta concessão.»

Ora, além dessa faculdade que já tem o governo pelo actual decreto, terá tambem idêntica ou mais ampla faculdade quando, concedendo a garantia de juro, reservar-se o direito de fiscalisar as obras e o emprego do capital depositado no Banco de Londres.

Ha outras disposições neste mesmo decreto que, deixam bem clara a nacionalidade da estrada. Chamarei a illustrada attenção dos honrados senadores para as disposições contidas nas condições 6ª, 15ª, 20ª (já citada) e 22ª; todas ellas convencerão a SS. EEx. Que nem indirectamente cogitou o governo, quando fez as concessões de 28

de Abril, que as fazia a uma estrada, que não fosse *exclusivamente brasileira*.

Qual é, pois, a duvida que poderá agora actuar no espirito dos nobres senadores a este respeito? E' claro que a mente dos autores do projecto não podia ser outra senão que ao governo ficasse reservado o direito de fiscalisar o emprego conveniente das £ 600,000, depositadas no Banco de Londres.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fiscalisar o emprego de um emprestimo boliviano.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdõe-me o nobre senador; não é emprestimo boliviano, que o governo fiscalisará, e sim o seu emprego nas obras da estrada brasileira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A Bolivia levantou um emprestimo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Seja ou não assim, mas o que é incontestavel é que o producto será *exclusivamente* empregado na estrada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex. conhece tão bem a questão e não sabe disto?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Disto o que?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que o dinheiro não é dos accionistas, é o do emprestimo boliviano.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas, desde que esse dinheiro tem de ser empregado nas obras da estrada de ferro, em *territorio brasileiro*, é claro que ao governo imperial cabe o direito de fiscalisar o bom e conveniente emprego desse capital. Isto é intuitivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando o nosso não se fiscalisa, quanto mais o alheio!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isso prova de mais. Por esta argumentação é logico admittir desde logo que é impossivel qualquer fiscalisação por parte do governo; neste caso será conveniente não concedermos autorisação de especie alguma ao governo para objectos semelhantes.

Mas disseram os honrados senadores: «Não ha estudos, não temos informações necessarias para darmos essa garantia». Quarto fundamento do adiamento.

Permittam-me os honrados senadores ponderar que da parte de SS. EEx. é que não ha estudos sobre quanto se tem feito com relação a esta estrada, talvez pela distancia dos remotos sertões em que ella tem de ser construida; e talvez mesmo por ter sido concedida ás provincias do Norte, ao Pará e ao Amazonas, é que os nobres senadores não prestaram a devida attenção a tudo quanto se tem feito em relação a tão importante obra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não ha tal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Se o tivessem feito, os honrados senadores não avançariam semelhante proposição no senado, porque haviam de vêr que sobre esta estrada ha os estudos mais completos, que é possivel exigir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' o que não consta em Londres.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nem sabemos quem foi o engenheiro.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Se os nobres senadores dizem que não ha estudos, é porque, permittam-me que lhes diga, não leram os lucidos trabalhos dos Srs. Kellers, mandados em commissão pelo governo áquellas regiões; se tivessem lido pelo menos esses estudos, que aqui tenho e vou summariar, não avançariam uma proposição destas. E até o honrado senador pelo Ceará diz-nos agora: «Não sabemos quem foi o engenheiro.» Com effeito!

Senhores, esta questão (para não me remontar á épocas anteriores a 1868) foi tratada no relatorio apresentado á assembléa geral pelo então ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Dantas, sendo presidente do conselho o honrado senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Zacarias, que ainda não se pronunciou expressamente nesta discussão, mas que, devo crer, acompanhará os impugnadores do projecto.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado, quer quanto ao requerimento, quer quanto á materia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O honrado ministro da agricultura desse tempo disse então á assembléa geral, no relatorio de 1868: (*lê*).

«Mandei proceder ao exame e explorações das cachoeiras do Madeira pelos engenheiros Kellers, cujas habilitações teem por mais de uma vez sido provadas em commissões identicas. A importancia destes estudos salta aos olhos á simples inspecção de uma carta geographica. Salvas as cachoeiras deste affluente do Amazonas, ficamos aberto um caminho economico e facil para a provincia de Mato Grosso por meio dos rios Mamoré e Guaporé. Mais tarde, quando as circunstancias exigirem, nossos vindouros ligarão a bacia do Prata com a do Amazonas, formando assim da maior parte do Imperio uma vasta e consideravel ilha.»

Depois de notar as difficuldades do systema das eclusas para ligar as duas partes do Madeira, disse S. Ex.:

«Acredito, porém, na possibilidade de se ligar o alto e o baixo Madeira por meio de uma estrada, que na opinião do engenheiro Dr. Coutinho não póde exceder a 50 leguas. Os esclarecimentos que para solução da questão devem fornecer os trabalhos dos engenheiros Kellers, me habilitarão a resolver o que a tal respeito parecer mais adoptavel.»

Com effeito, senhores, aconteceu em 1868 o que nem sempre se tem dado entre nós: a palavra do governo não ficou no relatorio; commissionedos os Srs. Kellers para os estudos promettidos foram esses distinctos engenheiros ao Amazonas e apresentaram ao governo em 20 de Maio de 1870 o relatorio, que aqui tenho e que, parece, não foi lido pelos honrados senadores, ou, pelo menos, se SS. EEx. o leram não se lembravam delle agora, porque aliás não aventurariam a proposição de que não ha estudos sobre este assumpto. Pelo contrario, senhores, se ha estudos completos a respeito de estrada de ferro neste paiz são os que existem relativamente á estrada de ferro do Madeira!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A prova de que os estudos não prestam é que verificou-se que o capital não era sufficiente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apreciarei depois o aparte no nobre senador; permitta que continue.

Chamo a atenção do senado para os estados dos Srs. Kellers. Dizem esses engenheiros: (*lê*).

«Por portaria de 10 de Outubro fomos incumbidos pelo governo imperial de explorar o rio Madeira na parte encachoeirada delle desde S. Antonio até a barra do rio Mamoré e de elaborar os projectos mais apropriados para o melhoramento dessa importante via de comunicação com a provincia de Matto Grosso e a Republica da Bolivia.»

Em seguida os Srs. Kellers expoem detidamente todos os episodios de sua tão ardua quanto importante viagem até o lugar em que devia começar a sua commissão, em cujo desempenho seria impossivel excedel-os. Aqui está o relatorio para proval-o. Não posso lel-o agora; mas para que o senado tenha uma idéa da importancia dos trabalhos de que elle dá conta, realisados com a maior pericia por esses distinctos engenheiros, eu lhe peço licença para ler apenas o elenco do relatorio, porque bem se vê que seria cousa enfadonha ler todo o relatorio, que aqui está com maiores esclarecimentos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nós agradecemos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu os convidarei a ler o relatorio para que reformem o seu juizo. Os nobres senadores não deviam ignorar a existencia desse trabalho, deviam o ter lido.

Mas o senado me permittirá que leia, como disse, apenas o elenco, porque elle dá uma idéa perfeita dos importantes trabalhos realisados por esses engenheiros na commissão de que foram encarregados pelo governo. (*lendo*).

«**A.** Introdução. – **B.** Curta discripção da viagem da expedição. – **C.** Noções geologicas e climatologicas. – **D.** Resultados da medição hydrographica. – **E.** Projectos para os melhoramentos da via actual, tanto no sentido de facilitar a navegação, como na construcção de uma estrada marginal. – **F.** Noções estatisticas sobre o commercio e a producção nos valles do Madeira, Guaporé, Mamoré e affluentes. – **G.** Calculo comparativo dos fretes para as differentes vias. – **H.** Conclusão.»

Eis aqui, senhores; e affianço ao senado, porque tenho lido o relatorio mais de uma vez e ainda ante-hontem o reli, que os differentes assumptos do elenco são desenvolvidos com a maior amplitude, com a maior pericia por esses distinctos engenheiros.

Como é, pois, que os honrados senadores veem dizer-nos que não ha estudos sobre a estrada de ferro de Madeira?

Esses engenheiros, depois de apresentarem tres systemas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que dizemos é que os estudos que ha não servirão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Servirão; eu vou mostrar que servirão e devem servir; que até ha de ser por elles que a estrada se construirá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então veja o orçamento da despeza da estrada.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Vou mostral-o aos honrados senadores, se me quizerem attender...

OS SRS. SILVEIRA DA MOTTA E MENDES DE ALMEIDA: – Com muito prazer.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...A menos que os honrados senadores tenham em vista fazer deste pobre projecto um instrumento de opposição ao governo, porque então será escusado cansar-me para convencel-os.

O SR. PARANAGUÁ: – O projecto não é do governo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O honrado senador pelo Ceará, por exemplo, já declarou que ha de matar o projecto, que não admite tregoas...

O SR. FIGUEIRA DE MELLOS: – Onde e a quem declarei isto?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A mim mesmo declarou.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – As declarações de um senador só podem ser admittidas quando são proferidas neste recinto.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Quanto a V. Ex. eu disse apenas que suppunha que se opporia ao projecto; é uma supposição.

O SR. ZACARIAS: – Eu hontem disse a V. Ex. que o projecto não era defensavel.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois foi justamente dessa obsequiosa declaração que nasceu a presumpção que manifestei.

Mas peço aos meus honrados interlocutores que me deixem re-atar o fio das minhas observações. Já quasi que não sei do que tratava. Era, penso eu, da exposição da commissão dos engenheiros Keller.

Os engenheiros Keller, como eu ia dizendo, encarregados como foram pelo governo imperial de fazer esses estudos, e reconhecendo a necessidade de remover o embaraço que ha o rio Madeira para pôr em communição a sua parte superior com a inferior, propuzeram ao governo no seu relatorio tres meios de obviar estes inconvenientes.

O primeiro meio é a construcção de planos inclinados, cujo serviço os engenheiros desenvolvem com a maior profissencia.

O segundo meio é o da abertura de um canal de navegação na margem direita, de um comprimento de 50 leguas mais ou menos, praticavel para pequenos rebocadores a helice.

O terceiro meio é a construcção de um trilho de ferro, que é a questão de que nos occupamos.

Demonstram os engenheiros, que os dous primeiros meios devem ser abandonados para preferimos o terceiro, a estrada de ferro, e, expondo completos estudos sobre este plano, orçaram os engenheiros Keller a respectiva despeza em 8,500:000\$. (Isto agora é com o honrado senador pela provincia de Goyaz, que disse que não havia orçamento.) Tendo aquelles engenheiros orçado assim a despeza para os trilhos de ferro, veio a companhia e disse: «Nós precisamos de nove mil e tantos contos para fazer esta estrada.» Onde está, porém, a grande disparidade que nota o honrado senador por Goyaz sobre o preço do orçamento? Pois uma differença de pouco mais de 500:000\$ é tal que possa ser trazida para provar o que quer o honrado senador por Goyaz? Me parece que não; já vê; portanto, S. Ex. que o orçamento feito pelos engenheiros

do governo está quasi de conformidade com o orçamento da companhia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que companhia? não ha companhia nenhuma.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A «Public Worcks Construction» que se havia encarregado das obras, mas que as abandonou com futeis e reprovados pretextos.

Em conclusão, a estrada de ferro deve importar em nove mil e tantos contos de réis. Não ha hoje quem disso duvide.

Sr. presidente, os honrados senadores com os seus apartes tentam desviar-me do terreno do adiamento, e eu não quero entrar na materia principal, porque ella exige um grande desenvolvimento: ha de tel-o em occasião oportuna.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Póde tambem ter logar agora.

O SR. PRESIDENTE: – Agora não. Agora só tem logar a discussão da materia do adiamento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ora, eis ahi o que quiz o nobre senador pelo Ceará! Que o Sr. presidente viesse em meu auxilio. Senhores, os autores do projecto querem ampla discussão, porque os honrados senadores não podem ter mais zelo pela applicação dos dinheiros publicos do que nós autores do projecto. Desejamos, portanto, repetirei, que esta materia seja amplamente discutida e sel-o-ha; mas se Ss. Exs. desejam sinceramente esta discussão, para que dar ao projecto uma morte politica, remettendo-o a uma commissão da casa?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a isto que se chama morte politica?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ao menos os precedentes o provem.

Para combater os fundamentos do adiamento pedido já mostrei ao senado tudo quanto se tem feito no paiz com relação á estrada do Madeira, quer servindo-me do relatorio do Sr. Keller, quer dos do governo desde 1868 para cá; lembrarei por ultimo o juizo esclarecido do gabinete actual a respeito desta questão, manifestado, já no relatorio do Sr. ministro da agricultura, já pelo honrado Sr. presidente do conselho neste recinto. Por isso devo concluir pedindo licença a V. Ex. Sr. presidente e ao senado para chamar a sua attenção para esta memoria (*mostrando-a*) que se publicou o anno passado em Londres, isto é, em 1873, sendo por isso modernissima, a respeito da questão de que nos occupamos. Aqui, senhores, veem compillados todos os documentos officiaes, quer bolivianos, quer brasileiros, que tem relação com a estrada de ferro do Madeira. Até o decreto que citei no começo do meu discurso vem traduzido em inglez, e bem assim as concessões feitas pelo governo boliviano a respeito da questão. V. Ex., Sr. presidente, me permitirá que eu leia alguns periodos da memoria, que a meu ver tem a mais transcendente importancia sobre o assumpto (*lendo*):

«Tres grandes esforços (o senado revelará alguma incorrecção de phrase porque estou traduzindo o periodo). Tres grandes esforços actuam para se apoderarem do inexgotavel thesouro da Bolivia. No Sul a Republica Argentina

vota-se toda á resolução desse problema, e conseguirá tudo quanto seu genio lhe permite. Para isso nenhum paiz na America do Sul tem ante si destino mais esplendido do que aquella Republica. A estrada de ferro central argentina vae até Cordova cerca de 250 milhas distante do porto do Rosario, no rio Paraná, e seus emprezarios tem o mais vehemente empenho de levar-a até Jejuy 585 milhas ao norte de Cordova. Já então tiravão os argentinos grande commercio do sul da Bolivia; e se essa estrada se estender para o nordeste, contornando os Andes para a provincia boliviana de Tarija, ainda muito maior commercio auferirá com ella o valle do Prata. Já hoje muitos productos de Santa Cruz de la Sierra e de Tarija teem sahida por alli em carros e em costas de animaes. O Perú, tendo por Tacúa Arica e Arequipa apalpado as vastas riquezas do sul da Bolivia; e se essa estrada se estender para o nordeste, parece resolvido a assenhorear-se de parte dellas mesmo á custa de uma estrada de ferro da costa do Pacifico ao lago de Titicaca. Esta estrada está concluida até Arequipa, 117 milhas distante do porto de Islay no Pacifico, com mais de 220 milhas, ao todo 337 milhas completarão a grande empreza; essa continuação já está contratada. A riqueza no canto noroeste da Bolivia, hoje deserto, deve ser de abysmar (astonisihng) porque o Perú procura obtel-as a custa de dez milhões de libras sterlinas. Aquella estrada terá de subir pelos Andes 14,600 pés acima do nivel do mar, e quando chegar a Puno, seu termo oriental, se separará ella da Bolivia pelo lago Titicaca. Esses esforços são tão audazes quanto meritorios. O paiz é tão rico que os compensará com largo retorno. Mas é atravez do rio Amazonas (conclue o autor que estou citando) que a Bolivia procura o seu maior desenvolvimento: e de feito, collocando-se ella em contacto com o valle do grande rio, tel-o-ha na maior escala. Este assumpto é do maior interesse para a Europa e para a America, e a rapida noticia de um paiz até agora privado da participação no progresso geral do mundo é de instante interesse do commercio e da civilisação.»

Pois bem, senhores, quando a Republica Argentina emprega todos esses esforços para monopolisar o commercio da Bolivia, quando o Perú os secunda com planos quasi superiores aos seus recursos, é que nós, dispondo aliás de meios muito mais faceis e da vontade manifestada pela Bolivia de preferil-os, é que havemos de cruzar os braços, deixando até de animar a empreza da estrada do Madeira, pela providencia contida no projecto em discussão que, demais, tenderá a enriquecer o Imperio, trazendo-lhe o commercio de tres milhões de habitantes?

Sr. presidente, vou sentar-me: não quero sahir do terreno do adiamento, repito. Não duvidaria dar o meu voto para que o projecto fosse estudado pela illustrada commissão de obras publicas; mas estou convencido de que a commissão nada mais poderá adiantar sobre o assumpto, além daquillo que está consignado nos documentos officiaes de que temos perfeito conhecimento e que devem ter sido, ou poderão ser lidos, consultados, pelos honrados senadores, e por todos aquelles que teem de dar seu voto sobre o assumpto; tanto mais quanto já devia ter sido feito esse estudo pelos honrados senadores quando se determinaram a impugnar este projecto, para que não viessem dizer ao senado que não havia estudos, nem orçamentos feitos sobre a projectada estrada do Madeira e Mamoré.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não disse tal cousa, pedi apenas esclarecimentos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sejam minhas ultimas palavras neste debate, Sr. presidente, o promettimento formal que faço ao meu nobre amigo senador pelo Maranhão, de collocar-me a seu lado quando se tratar dos diques de sua provincia, os quaes *tambem figuraram na discussão deste adiamento*, principalmente se concordarmos em abandonar o das Mercês para construirmos um novo e de grandes proporções no Itaqui. S. Ex. sabe quanto devo ao Maranhão pelo lado da gratidão.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Levanto-me, Sr. presidente, para sustentar o requerimento de adiamento que apresentaram os Srs. senadores Saraiva e Mendes de Almeida, afim de que seja submettido ao exame preliminar da commissão o projecto em discussão, autorisando o governo a garantir 7% sobre a garantia de £ 400,000 em favor da estrada de ferro, que deve unir o nosso rio Madeira aos seus affluentes Mamoré e Guaporé. Antes, porém, de entrar neste assumpto, devo declarar ao senado com toda a sinceridade, que o faço da maneira mais constrangida, que pôde ter um parlamentar nesta casa.

Com effeito, senhores, o projecto se acha assignado por tres distinctos senadores, que me honram com sua amizade, e entre elles é o primeiro o Sr. barão de Cotegipe, a quem desde ha muito costumei-me a respeitar...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Muito obrigado. E' bondade de V. Ex.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...pelos serviços prestados á causa publica e muito principalmente por esses tratados; que elle fez com a Republica do Paraguay, afim de terminar com ella todas as nossas questões e mostrar que o Imperio de Santa Cruz não podia nem devia ser arrastado pela Republica Argentina nas suas questões internacionaes, mas que attendia aos seus interesses com a maior independencia e dignidade possivel. O Sr. barão de Cotegipe mereceu para mim nessa occasião o maior respeito e consideração e deve ter merecido o reconhecimento nacional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. me honra muito com esta sua declaração.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O segundo motivo do meu acanhamento provem de se achar tambem assignado no projecto o meu digno amigo o Sr. senador Cunha Figueiredo, a quem estimo desde os primeiros annos da nossa mocidade, e cujas relações a idade continuou a fortifical-as: foi elle sempre meu amigo e meu conselheiro em todos os actos de minha vida, e é com dor que delle me separo nesta occasião.

A dor, porém, do meu coração cresce ainda mais quando me vejo obrigado a impugnar um projecto que traz a assignatura do digno senador pela provincia do Amazonas, a quem eu contava como um dos membros da opposição.

O SR. PARANAGUÁ: – Um dos membros da opposição?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Como um dos mais salientes membros da opposição.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E é.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Toda a guerra intestina que apparece entre irmãos não pôde deixar de ser dolorosa aos homens sensiveis, e eu que me preso deste sentimento, não posso deixar de incomodar-me bastante por achar-me em opposição com o nobre senador pela provincia do Amazonas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Já o estava desde o regulamento das relações.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, o nobre senador, na minha opinião, pertencia á opposição *toto corpore, toto corde, tota anima sua*, e foi em vista de suas palavras ardentes e dos sentimentos que lhe notei, que eu, já inclinado desde os fins do anno passado a fazer opposição a este governo, lancei-me...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (rindo): *Toto corde...*

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...sim *toto corde*, imitando a S. Ex., na opposição a um governo, que eu e elle julgamos fatal ao paiz, fatal á religião do Estado, fatal aos grandes interesses do mesmo Estado, levando o paiz a uma bancarota certa e glorificando-se de melhoramentos, que são verdadeiros ouropéis, em vez de promover aquelles, que mais necessarios lhe são, e a que elle teria direito.

E' verdade, senhores, que o nobre senador, tendo-me, por assim dizer, atirado no meio da luta, não ajudou-me ainda, não ajudou a opposição em nenhuma das grandes discussões, que aqui tem apparecido. Mas, ainda assim, eu lhe relevei esse silencio, certamente fatal, porque talvez dahi resultasse que o nobre senador, em posição mais elevada, podesse prestar serviços aos homens, que se achavam na opposição.

Tambem não me offendi, quando o nobre senador opposicionista ao ministerio, depois de haver animado com o seu sopro vivificante, com a sua palavra ardente, não somente a mim, mas tambem á todo este banco a tomar parte nas discussões do senado, veio em um bello dia com uma exclamação inesperada dizer-nos:

«O Sr. ministro da justiça ter-me-ha a seu lado, quando se tratar do regulamento das relações.»

O SR. PRESIDENTE: – Mas o que está em discussão é o adiamento do projecto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Perdoe-me V. Ex.; estou explicando a razão, por que tenho sentimento de tomar parte nesta opposição. O nobre senador é da opposição, eu estou obrigado em consciencia a resistir-lhe, e V. Ex. por esta maneira rouba-me a occasião de dar a minha justificação.

Estou persuadido de que, se esta justificação não apparecesse, o meu amigo, o Sr. senador Paes de Mendonça, que me está olhando, ao sahir eu desta tribuna, me havia sem duvida de fazer alguma censura; estou persuadido, de que o Sr. Candido Mendes tambem diria

alguma cousa no mesmo sentido; e isto seria para mim um grande motivo de desgosto. Portanto, sirvam estas palavras para justificar a opposição que faço ao nobre senador pelo Amazonas. Entrarei agora na questão do adiamento.

O nobre senador fallou extensamente sobre a estrada de ferro de Mamoré, Madeira, Guaporé etc.; mas de toda a razão, pela qual este projecto não devesse ir á commissão para colleccionar todos os dados convenientes a adoptarmol-o. O nobre senador não disse palavra sobre este ponto.

Disse-nos primeiramente, que se admirava de que o nobre senador pela provincia do Maranhão tivesse declarado que a estrada não corria pela maior parte no Imperio, quando o facto é exactamente o contrario. Porém, senhores, é isto argumento para poder se demonstrar que o projecto não deve ir á commissão? O nobre senador pela provincia do Maranhão, apesar dos estados que tenha feito sobre a corographia e topographia do paiz, podia em uma questão dada, em um momento singular e sorprendente, não lembrar-se do que exactamente elle sabia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Era uma questão de leito da estrada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Entretanto dahi não se póde concluir, que este projecto não de ir á commissão.

O nobre senador disse-nos igualmente, que fizeram-se estudos completos sobre esta materia; porém, senhores, os estudos sobre uma estrada são de diferentes naturezas. Podem haver estudos completos em respeito á sciencia, para se saber se tal ou tal obra é ou não praticavel, se ella exige tal ou tal quantidade de capitaes, se os meios empregados devem ou não ser extraordinarios; mas tambem ha estudos administrativos, que cumpre fazer, e é por consequencia de necessidade que se nos diga, já que o nobre senador o não fez, qual é a população dessa parte do territorio brasileiro em que a estrada de ferro se vae fazer...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nenhuma.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...e qual a que existe nos logares, em que se deve continuar a navegação pelos rios Guaporé e Mamoré da Bolivia; é necessario que se nos diga tambem se esta população já apresenta productos manufacturados ou naturaes, bastantes para entreter e vantajoso. Isto é o que não fez o nobre senador, e é o que deveria fazer para poder-nos levar a rejeitar o requerimento, e adoptar o seu projecto em discussão.

Pelo que sei, senhores, os terrenos, que percorrem o Mamoré, o Guaporé e o alto Madeira são inteiramente despovoados; e por ora me parece fóra dos preceitos da prudencia, que nelles vamos gastar avultadas sommas para fazer uma estrada de ferro sob a supposição, de que, construida ella, todos os productos da Bolivia hão de procurar essa carreira; que se ha de abrir um commercio extraordinario da Europa para a Bolivia. Onde estão os dados para uma semelhante asserção, para essas esperanças, que são verdadeiramente entes de razão e que não podem ser adoptadas pelo legislador?

Senhores, bastantes motivos temos para em casos taes sermos muito prudentes, porque, commettido um erro, muitas vezes não será facil destrui-lo. A adopção de uma via de communicação sem futuro, somente fundada em calculos aérios, póde dar logar a prejuizos muito e muito serios. Pergunto eu aos nobres senadores da provincia da Bahia: as difficuldades, em que labuta a estrada de ferro da sua provincia, desde a capital até Alagoinhas, não provem de se ter tomado um traçado inteiramente inconveniente?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado, e é uma questão capital.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Como podemos dar 4,000:000\$ da nossa moeda, 4,000:000\$, que resumem, o sangue brasileiro, a uma empresa sem futuro...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Quem quer dar 4:000,000\$.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...quando, tendo empresas identicas dentro do nosso paiz, dentro de um paiz, cujos recursos já conhecemos, e são, por assim dizer, apalpados, até agora ainda nada fizemos para os aproveitar?

Porventura, senhores, não se tem tentado fazer a communicação do Pará com a provincia de Goyaz, subindo o Tocantins e o Araguay, abrindo-se uma estrada de ferro, que evite as cachoeiras, que interceptam a navegação? Por que razão o governo já não mandou fazer esta estrada de ferro, que tem sido tão apregoadada e é tão necessaria?

Não existem estudos serios e profundos, demonstrando a necessidade de fazer-se uma estrada de ferro lateral ao rio de S. Francisco, que resalve a grande, miraculosa e admiravel cachoeira de Paulo Affonso, e faça com que todas as povoações ribeirinhas do magestoso rio, desde as suas primeiras fontes até a sua desembocadura no Penedo, venham seguir esse curso, que a natureza lhes traçou?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Porque o governo, tendo este projecto ha tanto tempo, o supprimiu e occultou, negou-lhe todo o favor e todo o auxilio, e foi preciso, que o nobre senador pela provincia das Alagoas, levado do seu patriotismo, do conhecimento que tinha daquelles logares, e por saber que se tinham feito estudos serios, viesse aqui apresentar-nos um projecto, digno de toda a consideração, e a que desde já hypotheco o meu voto?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Obrigado; aceito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Porventura, senhores, nesse rio Uruguay, que nos divide de Republica Argentina, não existe tambem a cachoeira do Salto Grande, que obsta a communicação dos brasileiros, que estão acima della, com as povoações inferiores, quer nacionaes, quer estrangeiras? O governo já mandou fazer a estrada lateral, que tão util nos seria, quero dizer, já mandou fazer as convenientes explorações e estudos, afim de podel-a levar a effeito, e quanto antes pudessem os brasileiros usar della? Nada disto se tem feito. O rio Jequitinhonha

porventura não necessita de trabalhos importantes, não impossíveis, para que se torne navegavel?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não corre esse rio por margens fertilissimas, que, para tornarem-se povoadas, e converterem-se em fonte de riqueza nacional, não pedem senão o braço civilizador do homem? Pois quando ainda não temos feito esses trabalhos dentro do nosso paiz, iremos gastar o nosso dinheiro, o sangue dos brasileiros, em uma extremidade do Imperio, sem sabermos se com effeito ahi existe uma população activa e numerosa, e podemos ter commercio, industria e as vantagens correspondentes ao despendio de tão grande sommas?

O SR. FERNANDES CUNHA: – Não dará nada disso; basta olhar para a população, a quem interessa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Diz o honrado senador e dil-o muito bem para mostrar ter toda a razão o orador, que está fallando, que basta notar a população que existe nesses logares. Sem duvida, senhores, a população é alli escassissima.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Toda a Republica da Bolivia terá quando muito 1,600 habitantes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A provincia do Amazonas tem apenas segundo os ultimos calculos do censo 76,200 habitantes sobre uma extensão extraordinaria de terreno, não menor de 2,888,028 kilometros quadrados, correspondente á quarta parte pouco mais ou menos do sertões de todo o Imperio...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Talvez a estrada interesse apenas a uma provincia da Bolivia.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...conforme-se mostra do relatorio dos trabalhos estatísticos apresentados este anno no *quadro geral da divisão administrativa do Imperio*, que aqui tenho.

Entretanto, se quizermos saber a relação em que está cada cidade para o kilometro, temos um habitante para 38^K,6. E' a provincia maior e mais despovoada de todo Imperio, porque o mesmo Matto Grosso, que tem 60,417 habitantes para 2,185,623 kilometros quadrados, tem um habitante para 36 kilometros quadrados.

Ora, nessa provincia tão despovoada, tão deserta; nessa solidão, nesse paiz, por assim dizer, primitivo, havemos nós de ir enterrar inutilmente, com a insensatez do prodigo, o nosso dinheiro, o sangue do nosso povo? Não, senhores; é preciso que o legislador seja muito reportado em taes materias, porque depois os arrependimentos hão de ser grandes; ninguem quererá ter a culpa; mas, ainda quando culpa se lhe reconheça, ninguem ha de pagar os damnos, que provieram da sua incuria ou imprudencia.

Mas, senhores, se quizerdes favorecer a provincia das Alagoas, continuando a via de navegação, que nos offerece o grande rio de S. Francisco, esse Mississipe brasileiro, que espalha com suas aguas a fertilidade, a vida pelos campos que banha, então, ide levar a estrada de ferro ao lado desse magestoso rio. Sabeis que a provincia das Alagoas

com seus 348,000 habitantes e seu territorio de 102,627 kilometros quadrados, tem 3,4 habitantes por um kilometro; em relação ao seu territorio, tem 20 ou 30 vezes mais povoação do que a do Amazonas; ide levar nosso dinheiro ou nossa riqueza a essa estrada, que terá ao lado a provincia de Sergipe, onde se acham 4,7 habitantes por kilometro quadrado; ide beneficiar a Bahia, ribeirinha do grande rio, onde se contam 2,2 habitantes por um kilometro; ide beneficiar ainda a Pernambuco, que o margeia, onde se acha 4,3 habitantes por um kilometro; ide beneficiar emfim. Minas Geraes; que tem 2,3 habitantes por kilometro; deixae esse deserto no estado em que elle está, certos de que Deus, a Providencia Divina em tempo conveniente, o animará com a voz humana. Para tudo, senhores, é necessario oportunidade e a oportunidade para essa estrada ainda não é chegada.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador está fallando contra o projecto, e o que está em discussão é o adiamento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Como é que posso dizer, Sr. presidente, que esses estudos são necessarios, se eu não puder...

O SR. PRESIDENTE: – Se tem a opinião de que projecto não deve ser adoptado, póde pedir a palavra em occasião propria.

A discussão agora é limitada ao adiamento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...levar as minhas convicções ao animo dos Srs. senadores?

Para mostrar que o adiamento é necessario, que os estudos que ha não são completos, tenho necessidade de dizer, senhores, que o Amazonas é um deserto, é uma solidão, é um paiz sahido primitivamente das mãos da natureza; tenho necessidade de dizer que alli não ha industria alguma capaz de favorecer semelhante empreza; tenho necessidade de dizer: se quereis gastar dinheiro, gastae-o no meio de uma população mais activa e mais numerosa do que a desse deserto, que se estende no Alto-Madeira.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Muito obrigado pelo juizo, que faz das duas provincias, do Amazonas e Matto Grosso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, não é necessario que nos occupemos dessa estrada, porque faça-se ella e vós não tereis productos, não tereis população. Aquelle que suppõe o contrario, julga sem duvida que os habitantes hão de surgir da noute para o dia, como nascem os cogumelos. Não, senhores: o trabalho da população é complexo; não é possivel que a população medre em um paiz paludoso, insalubre, onde ha pouco sabemos que esse coronel Church, que para lá levará differentes inglezes, viu-se desamparado por elles, porque as febres, as sezões e uma infinidade de molestias os tinham atacado e desimado. Hoje, nesse logar sómente se vê uma porção de trilhos e nada mais.

Senhores, para decidirmos neste negocio com conhecimento de causa, preciso que attendamos á maneira por que se originou essa empreza.

O coronel Church entendeu-se com o governo da Bolivia para fazer navegar seus rios. Esse governo foi então levado sem duvida dessa aureola de promover os melhoramentos materiaes; do mesmo modo o nosso governo deixou-se arrastar por um Franzini, dando-lhe em 1872 privilegio para introduzir não sei quantos centenaes de colonos no Imperio e recebendo delle não sei quantos milhões de cruzados ou francos para a nossa instrucção publica. Com quem, porém, o nosso levado desse sentimento, teve de contratar? Com homem sério? Não, senhores; com um especulador, com um homem que tinha fugido de França, e que, voltando á Europa, ahi foi preso para responder por faltas e crimes, que commettera no serviço publico. Eis o que eu temo; é que o governo do Brasil, levado dessa falsa aureola de promover os melhoramentos materiaes, aureola sem duvida brilhante, porque é aquella que se vê, que o povo apalpa, e não a que resulta dos verdadeiros melhoramentos, da moral, da instrucção publica, da boa administração do paiz, da segurança de todos, que o governo do Brasil, digo, tambem se possa illudir e illude-se nesta questão.

Mas, como dizia, o governo da Bolivia, contratando com o coronel Church a navegação dos seus rios, não podia aurir della todos os proventos que esperava, se os productos do seu solo não tivessem sahido para o Atlantico pelos rios Madeira e Amazonas, achando-se o primeiro obstruido por cachoeiras; e para obtel-o autorizou um emprestimo de £ 1,200,000 para uma estrada de ferro, que devia fazer-se pelo nosso territorio, se o governo do Brasil desse para isso o seu consentimento. O nobre senador pelo Amazonas, que sem duvida tem estudado esta questão, póde me dizer sim ou não, se é isto verdade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Tenho noticia que levantou.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Houve esse emprestimo; os accionistas concorreram para a obra, tanto assim que deram dinheiro sufficiente para o coronel Church dar consumo a £ 600,000. Quando, porém, o governo da Bolivia quiz examinar em que se tinha gasto tão avultada somma, comparando a despeza feita com o dinheiro recebido, achou-se *in albis*.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Por consequencia, o dinheiro do Brasil vae desafogar a companhia.

O SR. CANSANSÃO SINIMBU': – Não ha tal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não é exacto; V. Ex. está improvisando.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eis aqui o que nos disse o Sr. ministro da agricultura e obras publicas no seu relatório deste anno, que vem conformar o que acabo de dizer. (*Leudo*): «Por motivos de questões que surgiram entre o Public Works Construction Company e a empresa, sob o fundamento de falsas informações ministradas áquella companhia, tem sido reclamado por differentes interessados o deposito de £ 580,000, que estava destinado á construcção da estrada. Por este facto, e porventura levada por interesses locaes, denuncia a imprensa a idéa, que se diz ter o governo boliviano, de applicar aquella somma afim diverso do que estava destinada; e

acrescenta-se que entra no seu pensamento abandonar o projecto de communicações pelo Atlantico.»

Como se vê deste trecho, lá se foram as £ 620,000 sem se explicar como, e dahi resultou que o governo da Bolivia mandasse a Londres commissarios obstar que o dinheiro fosse pedido aos accionistas pelo coronel Church, e pedir que esse dinheiro restante fosse depositado, como foi, depositando-se £ 580,000 no Banco de Inglaterra.

Ora, quando nós vemos ser este o resultado dos contratos feitos com esse emperezario, iremos nós de amor em graça levar-lhe nosso dinheiro, quando temos emprezas mais dignas de nosso favor?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tenho muito medo dos Franzinis depois que o outro foi para a cadêa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, eu peço ao senado que me desculpe; eu só sei dizer ao senado o que entendo, o que penso em meu coração, e se acaso me estramalho um pouco na questão, pergunto a todos os Srs. senadores que me digam, mettendo a mão na sua consciencia, se as razões dadas são ou não attingentes a fazer com que o projecto seja de novo revisto. Que importa que haja esses exames technicos, esses exames scientificos para nos levarem a nós legisladores a grande despendios sem termos os exames administrativos?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Reparae, senhores, um outro emperezario ou especulador requereu a esta camara, que lhe desse o privilegio de construir uma estrada de ferro desde Belém até Porto Alegre, desde o Norte extremo até o extremo Sul do Imperio, com a promessa de que elle levaria ramaes a todas as capitaeas das provincias; e pergunto eu: esta obra não é de grande utilidade? Sem duvida. Se nós a podessemos fazer, se o dinheiro no Brasil fosse tão abundante, como era nos cofres de Midas, se houvesse no Brasil alguem que, tocando nas pedras, podesse convertel-as em ouro, então senhores nós mandariamos fazer essa estrada de ferro, reconhecendo a sua utilidade, porque todos os meios de favorecer a viação publica são convenientes; entretanto nós dissemos: «E' extemporanea, é inoportuna, não precisamos della por ora.» Eis aqui o mesmo, que eu digo a respeito da estrada do Madeira e Mamoré.

E demais, senhores, não é isso exactamente o que diz o projecto em discussão? Elle diz que o governo garantirá o juro das £ 400,000 depois de terem sido empregadas as 580,000, que se acham em deposito em Londres; pois bem, não nos apressemos, esperemos que primeiro se empreguem as £ 580,000 que ainda restam do emprestimo boliviano, e conhecendo depois que as obras estão feitas, que são uteis, e que apenas falta a nossa protecção, demos então essa protecção á uma empreza real; por ora é inoportuna.

Mas, senhores, será necessario que eu diga ao senado que o prosequimento dessa estrada do Madeira e Mamoré é ainda um mysterio, que nós não devemos devassar, emquanto outros, a quem compete fazel-o, não tiverem cumprido o seu dever? Sem duvida nenhuma. Ainda ha pouco vieram noticias da Bolivia sobre essa chamada estrada

e o *Jornal* de hontem nos deu a seguinte noticia, que eu peço se escreva logo.

O SR. PRESIDENTE: – A hora está a dar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Tenho de acabar o meu discurso; o discurso de um senador não é interrompido.

O SR. PRESIDENTE: – Mas o nobre senador ha de cingir-se ao adiamento, que é o que se discute.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' para mostrar isso.

O SR. PRESIDENTE: – Os que lerem o discurso do nobre senador hão de vêr, que não se tem limitado ao adiamento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Como a hora está dada, acabarei fazendo esta leitura.

Diz o correspondente do *Jornal do Commercio*, que todos nós sabemos quanto é bem informado (*Lendo*):

«O tribunal da chancellaria acabou com a recusa do coronel Church de abrir o cofre existente no Banco de Inglaterra, o qual continha o dinheiro necessario para pagamento do dividendo de Julho dos titulos bolivianos, ordenando-lhe que dêsse os passos necessarios para pagar os *coupons* de Julho.»

«O tribunal censurou severamente o procedimento do coronel Church, procedimento que considerava como uma infracção de confiança nelle depositada.»

«Nunca vi, disse o juiz, cousa mais injusta, de menos rectidão e honestidade. Importa no seguinte: se não quizerdes vos obrigar para comigo a abandonar a reclamação que, tentaes-contra mim, hei de prejudicar o credito do vosso governo no mercado. Isto vos causará tal prejuizo que de preferencia a sujeitar-vos a isso, haveis de chegar a um accôrdo comigo nas condições que eu quizer.»

«Não cooperarei de modo algum (acrescentou o juiz) para um semelhante procedimento.»

«A' vista desta decisão subiram os titulos bolivianos 2%.»

Não obstante suscitou-se a seguinte questão:

«Se os commissarios bolivianos conseguirem, afinal, embaraçar a *bona fide* das companhias de navegação a vapor e caminhos de ferro do coronel Church, fazer com que os saldos do emprestimo, que estão ao dispor da companhia de navegação, não sejam applicados ao destino de que falla o programma, e obter que seu governo possa dispor dos saldos, o que hão de elles fazer do dinheiro?»

«Dividil-o entre os accionistas ou tornal-o a dar ao governo boliviano?»

«Os commissarios devem ter recebido instrucções do seu governo sobre este assumpto, e cumpre aos accionistas descobrir quaes ellas sejam.»

Ora, pergunto aos senhores: quando vemos que esse coronel Church procede de uma maneira tal, que incorre na censura publica de um juiz de Inglaterra, podemos nós ter nelle confiança, e entregarmo-nos a esse novo general Franzini?

O SR. BARAO DE COTEGIPE: – V. Ex. tem razão de dizer o que quizer de Franzini, mas não do coronel Church por mera supposição; é um cavalheiro; V. Ex. não o conhece.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não duvido; mas em todo o caso devemos ser muito cautelosos sobre este objecto; não convém que entremos assim com os olhos fechados em contratos, que são prejudiciaes.

E demais, senhores, para que tanta pressa neste negocio, se do proprio relatorio do nobre ministro das obras publicas se conhece, que o governo da Bolivia sahiu da illusão em que estava, de que essa estrada lhe fôsem mais obrigados a procurar o Pacifico, depois de muitos trabalhos e muitas despesas? E' o nobre ministro da agricultura que diz na parte do seu relatorio que acabei de ler.

Ora, se esse é o pensamento que nutre o governo boliviano, se este é o pensamento, que devo suppor mais serio, mais profundamente estudado do que esse projecto, que foi effeito de uma illusão momentanea, então, senhores, aguardemos os resultados, esperemos que a Divina Providencia nos esclareça segundo os factos, que forem de novo apresentados.

Tenho dito a favor do adiamento.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMETO.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição n. 207 de 1869, relativa á obrigação do serviço no exercito e armada.

O SR. FIGUEIRA DO MELLO: – Sr. presidente, fiz ha pouco algum esforço para poder fallar em pé na fórma dos estylos do senado, mas acho-me um pouco cansado e desejo não continuar a fazel-o para não soffrer talvez alguma rechida da molestia que me atacou. Peço, portanto, a V. Ex. o favor de consultar o senado se me permite fallar sentado.

(*O senado, sendo consultado, resolve pela affirmativa.*)

Sr. presidente, quando começou a 3ª discussão da lei de recrutamento, eu tive a honra de apresentar uma emenda, pela qual pretendo que os contingentes militares necessarios ao serviço do exercito sejam distribuidos pelas provincias segundo sua população livre nacional. Esta idéa, que eu sempre nutri desde que o projecto de recrutamento foi apresentado nesta casa, tinha tambem sido adoptada pelo meu nobre amigo o Sr. senador Nabuco nas emendas, que S. Ex. como membro das commissões reunidas de legislação e de marinha e guerra fez ao projecto, afim de o melhorar conforme as suas idéas.

Quando apresentei esta emenda, senhores, procurei mostrar ao senado que ella consultava os principios mais indubitaveis da equidade e da justiça, porque o imposto de sangue que se ia pedir ás provincias do Imperio deviam repartir-se inteiramente por todas ellas, segundo sua população livre nacional.

Pela minha emenda via-se bem que eu entendia: primeiro, que os escravos não podiam jamais ser contados para pagar-se a divida, que o Estado pedia a seus filhos em defesa da sua independencia, da sua integridade, das suas instituições e da ordem publica; e segundo, que não deviam ser chamados os estrangeiros a partilhar a gloria desse onus com os nacionaes. Ao apresentar essa emenda, eu produzi então as razões fundamentaes, que deviam levar a repellir do exercito todo o apoio de estrangeiro mercenario.

Por essa occasião tive de mostrar que a lei de igualdade no tributo de sangue, que todos os cidadãos deviam prestar, se achava inteiramente violada não só em todas as provincias do Imperio, como muito principalmente na provincia de Minas Geraes, porque ella não dava ao serviço do exercito, da patria, aquelle numero de braços, que devia fornecer na proporção de uma população de 2 milhões de habitantes. Nessa mesma occasião eu procurei examinar as causas, que concorriam para esse facto inteiramente anormal e digno do maior reparo.

Eu dizia: se a provincia de Minas nega-se a esse serviço por egoismo ou por falta de patriotismo, ao Estado corre o indeclinavel dever de destruir esse egoismo ou esse sentimento anti-patriotico. Se o faz (era a segunda causa, a que eu attribuia o procedimento de Minas), porque os mineiros teem falsas idéas dos seus deveres para com a patria e os empregados publicos teem tambem falsas idéas sobre a maneira por que devem executar as leis, é preciso que o governo tome todo o cuidado em fazer que as autoridades compram fielmente os seus deveres e se destrua essa pessima theoria, que torna as leis e ordens superiores letra morta. Eu dizia ainda: se não é uma nem outra causa, talvez dê-se em Minas Geraes o facto anormal de nascerem nella mais mulheres do que homens; mas disse immediatamente depois que não podia acreditar neste facto, porque era elle contrario ao que se via em toda parte, entre todos os povos, segundo nos ensina a sciencia demographica. Estas causas a que eu attribuia o facto, eram declaradas demonstrativamente para servirem ás indagações do legislador, mas não taxativamente, como subsistindo simultaneamente para explicar o que se dava naquella provincia com reparo ou censura geral dos brasileiros.

Apresentando, porém, essa emenda, que se justifica por si mesma, o que aconteceu? Um nobre senador pela provincia de Minas, levado sem duvida do seu grande patriotismo e desejando que as minhas proposições, embora innocentes, fossem repellidas immediatamente, disse-nos, daquelle logar, do lado opposto, que minha emenda era uma emenda de odio á provincia de Minas Geraes. Mas, pergunto eu ao meu collega, quaes as causas que podiam produzir em mim esse odio? Porventura pôde nascer no coração de um cidadão, de um legislador odio sem motivo nenhum?

Pelo contrario, senhores, devo declarar-vos que, desde que me entendi com pessoas da provincia de Minas Geraes, quer na camara dos Srs. deputados, onde tive assento pela primeira vez em 1834, quer depois em outros logares, sempre notei nos mineiros um bello caracter, sempre vi que eram homens honestos, cheios de sentimentos elevados, amigos da ordem e do paiz. Eu não tenho, portanto, nem

nunca tive motivo nenhum para ter odio á provincia de Minas Geraes; nem della nem de nenhum de seus filhos tive nunca a menor offensa.

Eu não poderia, pois, vir aqui apresentar uma emenda de odio. O legislador que, no cumprimento de seus deveres, quizesse apresentar idéas de odio, este legislador era sem duvida insensato e deveria ir curar sua loucura no hospicio de Pedro II. Não, senhores, minha emenda era uma emenda conveniente e justa...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...era tão de odio como foi aquella que apresentou o nobre senador pela provincia da Bahia, que queria uma e a mesma cousa, que agora quero e peço que adopteis. (*Apoiados.*)

O nobre senador, como razão tambem para ser repellida minha emenda, disse que era ella uma emenda de desconfiança e de suspeita. Ora nesta parte o nobre senador fez-me inteira justiça. Senhores, os factos havidos na provincia de Minas em relação ao serviço do exercito tinham-me dado logar á suspeita, de que esses factos continuariam a reproduzir-se e eu tinha necessidade, como legislador, de prevenir por uma disposição qualquer a repetição de factos, que não podem ser approvados.

O nobre senador deve lembrar-se de que em todos os actos da vida, embora haja muito boa fé nas pessoas que contratam, todavia essas pessoas, por mais probas e honradas que sejam, teem sempre desconfiança e suspeita das outras e procuram garantias para os seus contratos. Se não houvesse essas desconfianças, podiam muito bem os contratos ficar sob a palavra dos contratantes; isto, porém, se fazia na idade de ouro, mas nesta idade de ferro em que vivemos, é necessario que os contratantes lavrem por escripto seus contratos, afim de que não possam nunca suas palavras ser negadas, nem suas reaes intenções interpretadas de uma maneira inconveniente. Por consequenciar, todos os contratos que fazem os homens, embora honrados, teem sempre a desconfiança e a suspeita de que factos posteriores possam dar logar a alterações indevidas.

Senhores, o que é a nossa constituição? E' uma grande lei de suspeitas e desconfianças. Se nós attendermos aos primeiros tempos da independencia do Imperio sem duvida a gratidão nacional entregaria toda a magestade do poder ao principe, que se tinha posto á frente desse grande movimento; porém ella suspeitou que esse grande homem pudesse abusar, como abusaram muitos outros em igualdade de circumstancias, e o resultado foi que, embora proclamasse a sua dynastia como aquella que perpetuamente devia reinar no Imperio, dividiu os poderes e determinou que o poder legislativo fosse composto de duas camaras com a sanção do Imperador, que houvesse um poder judiciario independente para a boa distribuição da justiça, que houvesse outro poder especial para executar e fazer executar as leis, que houvesse um poder eleitoral, um poder municipal para outros negocios e assumptos. A nação, portanto, esphacelou o poder de modo a evitar os abusos possiveis, por causa de suspeitas e desconfianças naturaes.

Por consequencia, a emenda que o nobre senador alounhou

de desconfiança e de suspeita, não é indigna da approvação dos legisladores; pelo contrario é aquella que faz, por assim dizer, a base da legislação, porque, suspeitando que póde haver um crime, é que nós fazemos lei para o conter e reprimir. Já não se segue hoje a opinião de Solon, que dizia não ter estabelecido penas para o parricidio, porque julgava-o tão horroroso que não era possível suppor que elle se perpetrasse jamais. Hoje é outro o systema: todas as vezes que o legislador suspeita que póde haver um crime ou uma acção indigna, elle immediatamente promulga leis destinadas a evitar o crime ou afastar a acção immoral.

Permitta-me o nobre senador que eu me defenda ainda com a opinião do celebre Machiavel, que o geral dos escriptores indica como um dos maiores politicos, que escreveram na Europa e honraram a Italia. Eis o que diz o celebre escriptor em um dos seus *discursos*, e que apresento em minha defesa. «Costumam dizer os homens, com muita razão, que quem quizer saber o que ha de acontecer deve attender ao que se tem anteriormente feito, porque todas as causas deste mundo encontram a maior semelhança nos tempos passados, e assim acontece, porque, sendo praticadas pelos homens, que teem e sempre tiveram as mesmas paixões, devem necessariamente produzir os mesmos effeitos. E' verdade que as obras dos homens são ora mais dignas desta provincia do que naquella e naquella mais do que nesta, segundo a forma da educação, que os respectivos habitantes receberam á sua maneira de viver.»

Ora, isto demonstra muito bem em minha defesa que, se Minas por tanto tempo se ha furtado ao serviço do exercito e tem, portanto, feito carregar sobre suas irmãs o peso da guerra e da defesa do Imperio, é necessario obstar por medida conveniente, que um semelhante facto se continue a dar, e que o façamos claramente nesta lei, porque esta lei, como já disse em outra occasião, tende a destruir a maior parte dos arbitrios, que se davam nesse recrutamento alcunhado geralmente, e com toda a razão, por caçada de homens.

Disse tambem o nobre senador que, apresentando esta emenda, tinha eu feito uma descommunal injuria á provincia de Minas; taes foram as suas proprias palavras que eu lerei, afim de justificar as considerações que vou fazer.

Disse o nobre senador a concluir o seu primeiro discurso: (*Lendo*)

«Limite-me, Sr. presidente, ao que tenho dito, unindo a minha debil voz ás dos nobres senadores por Minas, que já protestaram contra as observações offensivas e desairosas, feitas pelo nobre senador em relação á provincia, que representamos, e por minha vez protestando tambem contra tão descommunal offensa feita aos bríos de minha provincia. Tenho concluido.»

Senhores, pergunto-vos em consciencia: ha injuria em declarar um facto, que consta das nossas chronicas e documentos officiaes, como é o de que a provincia de Minas não tem dado na proporção de sua população o mesmo numero de recrutas e de soldados, que teem dado provincias dez ou mais vezes inferiores em população? Ha injuria neste facto?

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Na apreciação delle ha.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, a liberdade de publicar a verdade sem obstaculos é um dos nobres titulos, um dos numerosos direitos, a que na democracia ou no governo, que se lhe proxima, como é o nosso, devem firmemente adherir e defender os homens de coração e de intelligencia, para me servir da phrase de Demosthenes. Mas diz o Sr. marquez de Sapucahy em um aparte, que tive a felicidade de ouvir, que somente as apreciações que eu fiz foram injurias a Minas.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Falta de patriotismo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas, senhores, irroga-se injuria á provincia de Minas em suppôr por um momento, como modo de argumentar ou de explicar a sua falta, que nella nascem mais mulheres do que homens? Não póde haver injuria em um facto tal, se este porventura se dêsse, quanto mais que fui eu o proprio a negal-o. A outra causa foi eu ter dito, que os mineiros pareciam seguir uma theoria falsa acerca de seus deveres, e que nisto tambem eram acompanhados pelos empregados publicos, encarregados do recrutamento. Mas haverá ainda injuria em ter eu dito que o facto que elles praticaram provinha de uma falsa theoria, e não de uma vontade deliberada em faltar ao seu dever? Mas, senhores, este facto é tambem confessado, porque o nobre senador pela provincia de Minas, que teve de responder-me, disse igualmente o seguinte: «*senhores, não nego que a provincia de Minas tenha faltado ao dever de concorrer com o numero de recrutatas, que lhe cabe dar em relação á sua população.*»

Mas, se o nobre senador não o nega, *habemus reum confitentem*, e sendo essa confissão identica em tudo aquillo que eu disse, como se póde deduzir dessas minhas palavras uma injuria descommunal? O nobre senador pela provincia de Minas, 4º secretario, não nos disse em termos formaes que elle era o primeiro a reconhecer, que os seus *comprovincianos não são dados á militança, e não tinham a paixão de servir no exercito?*

Ora, essa falta de pendor provem sem duvida de sentimentos que infelizmente se innocularam na população, e da falsa theoria, que ella formou sobre seus deveres. Quando, pois, esses sentimentos provem de educação ou de falsa theoria, dahi não resulta injuria alguma, e todos comigo concordarão.

Pelo que diz respeito ao patriotismo e egoismo, eu tambem não declarei que elle existia; apresentei uma causa, que o governo devia examinar se era ou não real, para a combater por todos os meios ao seu alcance.

Mas eu não disse, e o nobre senador não póde contestar-me seriamente, porque o meu discurso ahi está, que Minas não tinha patriotismo, mas somente que obrava por falsa apreciação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; eu até acho que foi patriotismo não ter ella mandado soldados.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Portanto, o nobre senador não avaliou devidamente a minha emenda: deu-lhe epithetos que não merecia, consignou-lhe fins, que estavam muito ausentes do meu pensamento. E permitta o meu

amigo que lhe diga, que elle arredou-se um pouco das regras do nosso regimento, quando quiz penetrar no fôro da minha consciencia, e imputou-me reprovadas intenções, que eu não tinha. As minhas intenções não podiam ser de odio, nem ter por fim injuriar a provincia de Minas, e injurial-a descommunalmente; pelo contrario os meus desejos são que a provincia de Minas progrida sob todos os aspectos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E até que não dê recrutas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ah! isto não (*risadas*); que augmente, que vigore; mas o que não desejo é que a provincia de Minas seja applicada, como se diz em uma especie de epigramma com relação á Allemanha...

Arma gerant alli, sed tu, Germania, nube.

«Outros tratem das armas; tu, Germania, casa as tuas filhas.»

Applicado o epigramma á provincia de Minas, seria o seu pensamento, que, emquanto todas as provincias do Imperio fornecem soldados ao exercito, a provincia de Minas trate de casar os seus filhos, e de multiplicar-os na terra, como as arêas do mar, e as estrellas do céu. Rejeito, porém, o epigramma; emquanto suas irmãs carregam as armas para defender a patria, eu quero que a provincia de Minas tenha os mesmos onus, e a mesma gloria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, o nobre senador a quem respondo pretendeu mostrar que eram inexactos os dados estatisticos, extrahidos por mim de um documento official, de magna importancia, como é o relatorio do Sr. ministro dos negocios da guerra em 1872, pelos quaes eu mostrava que o numero de recrutas, voluntarios e designados dados por Minas para o serviço da guerra do Paraguay, subiu apenas a quatro mil e tantos; entretanto que o nobre senador por Minas calcula em 6,232.

Mas, senhores, embora seja para mim do maior apreço e consideração a autoridade do nobre senador, devo declarar que, na qualidade de juiz e legislador, não posso admittir como exacto um semelhante numero de individuos, por isso que o nobre senador não nos mostrou a fonte donde era tirada a sua estatistica, entretanto que o mappa, que eu apresentava, era extrahido de fonte official. Portanto, por esse lado o nobre senador não me pôde apresentar uma contestação séria, e que possa fazer impressão no Senado.

Mas, ainda dando como verdadeira a asserção de que Minas tinha dado 6,232 individuos para as nossas gloriosas guerras do Paraguay, pergunto eu, senhores, quando a provincia da Bahia com o seu 1,200,000 habitantes dava 15,000 guerreiros, podia Minas com os seus 2,000,000 limitar-se a 6,232?

Pelo contrario, devia fornecer não menos de 25,000 soldados, e limitou-se a dar 6,232, o que sem duvida é digno de algum reparo.

O nobre senador tambem procurou justificar o facto de

não dar a provincia de Minas os recrutas, que devia dar, dizendo-nos: «Não é exacto, que não se faça o recrutamento na proporção da designação, que cabe á provincia: as autoridades fazem o recrutamento em alguns logares até com excesso do numero, que lhes toca dar; os recrutas são enviados á capital, mas sabe V. Ex. que não faltam motivos, principalmente eleitoraes, á cuja conta se levam os actos dessas autoridades. E', pois, muito facil e menos frequente, que esses individuos em grande parte sejam dispensados pela autoridade superior, attendendo ás reclamações daquelles, que se interessam por taes individuos.»

Mas, pergunto eu, quaes são os patronos desses recrutas? São os mineiros. Quem é que os manda soltar? E' o presidente mineiro.

Por consequencia em Minas não se executa a lei: isto de se fazer recrutamento nas suas respectivas freguezias, não passa de uma burla ou farça, porque, indo os recrutas para a capital, ahi todos ou quasi todos acham protectores tão poderosos e tão influentes, que os fazem immediatamente soltar.

Pergunto eu ainda: um semelhante estado de cousas deve continuar a permanecer? Sem duvida que não; o governo deve pelo contrario empregar todos os meios ao seu alcance afim de que o individuo que está nas circumstancias de ser recrutado, e que effectivamente o for, venha servir effectivamente no exercito, afim de que em Minas tenham os presidentes a mesma coragem de repellir os protectores dos individuos bem recrutados, como teem os do Ceará, de Pernambuco, e de todas as outras provincias.

Disse o nobre senador: «Se se adoptar esta emenda (a emenda que eu tinha apresentado), ainda assim Minas não ha de dar os recrutas, a que ella está obrigada, porque então ha de acontecer o mesmo que aconteceu, quando se fez o censo para a capitação: negou-se toda a verdade no censo, e o resultado foi que Minas não deu os recrutas que devia dar.» Ora é para evitar que este facto se dê, que eu apresento a emenda, não querendo que os recrutas sejam tirados na proporção dos apurados, por isso que o alistamento e a apuração são feitos pela autoridade mineira, desejosa talvez de diminuir o numero dos apurados, mas sim pelo censo, que é feito de 10 em 10 annos, com o unico fim de conhecer o numero de habitantes, e que deve servir como regra geral durante todo esse tempo.

O nobre senador, 4º secretario, tambem declarou que não adoptava a emenda, porque era uma emenda odiosa a Minas.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu não disse isto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não disse que a emenda era odiosa?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não, senhor; o que eu disse foi que as considerações, que V. Ex. juntou á emenda, a tornavam odiosa: ha muita differença. Se V. Ex. não tivesse dito que a emenda era para a provincia de Minas, eu nada teria reflectido.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu não disse que era para Minas.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Vejo V. Ex. o que eu disse a respeito da emenda do Sr. Nabuco de Araujo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO (mostrando as suas notas): – Eu tenho aqui esta idéa: tirei-a exactamente; não sei se foi no primeiro discurso ou no segundo; não trouxe o segundo discurso.

Mas, emfim, digo eu, se alguém pôde dizer, que a emenda é odiosa a Minas, eu nada tenho de oppor contra isso, porque na realidade Minas não ha de gostar de uma emenda, que vae obrigar-a a prestar exactamente o serviço militar, que deve ao Estado, e de que se tem evidentemente esquivado, sejam quaes forem as escusas, que se allegaram...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas todas as outras provincias hão de gostar (*Apoiados.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...mas todas as outras hão de gostar. E' uma emenda justa, e realmente bem aceita por todas as provincias do Imperio, porque ellas não querem ser atanasadas com o serviço militar, emquanto Minas folga, inteiramente livre delle.

O SR. PARANAGUÁ: – A emenda põe todas as provincias em pé de igualdade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E sendo assim, nós devemos querer a igualdade.

Dos documentos officiaes, que se acham unidos aos relatorios dos Srs. ministros da guerra nos annos de 1871, 1872 e 1873, demonstrando o numero de soldados, recrutas ou voluntarios dados pelas provincias do Imperio, eu vejo o seguinte: que o Amazonas deu durante todo esse tempo 89 recrutas e voluntarios; Pará 76; Maranhão 83; Piahy 249; Ceará 265; Rio Grande do Norte 194; Parahyba 127; Pernambuco 541; Alagôas 311; Sergipe 207; Bahia 412; mas Minas nesses tres annos deu 115! Não tratarei das provincias do Sul para não prolongar o meu discurso, e somente publicarei no fim delle o mappa, que organizei para maior esclarecimento do paiz.

Ora pergunto eu, senhores, é justo que Minas, que tem quasi o dobro da população da Bahia, dê 115 individuos, e que a Bahia dê 412, isto é, dê o quadruplo dos individuos que dá Minas, ou antes o sextuplo se compararmos esse numero com as populações respectivas?

E' justo que Sergipe, que tem uma população nove vezes menor do que a provincia de Minas, dê 207 individuos e Minas dê 115, quando devia fornecer proporcionalmente não menos de 1,035?

E' justo que as Alagôas, que tem uma população seis vezes menor do que a da provincia de Minas dê 311 soldados e Minas dê somente 115, o terço, quando deverá apresentar 1.866 praças?

E' justo que Pernambuco, que tem apenas 830,000 habitantes, quasi tres quintos, da população de Minas, dê 541 soldados e Minas dê 115?

E' justo que Piahy, que apenas tem 210,000 habitantes, que tem, portanto, uma população 10 vezes inferior á da provincia de Minas Geraes, dê 249 soldados, e Minas dê 115, quando devia dar-nos 2,490 soldados?

O SR. PARANAGUÁ: – Não, seguramente.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' justo (dirijome agora ao nobre senador pela minha provincia, membro da commissão da marinha e guerra, que tem sustentado este projecto) que o Ceará, que tem uma população tres vezes menor do que a provincia de Minas, dê 265 soldados em tres annos e Minas dê apenas 115, menos da metade, quando devera dar 1,855 na proporção de sua população conhecida?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ahi não estão incluidos os recrutos para a marinha?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não, senhor; só estão incluidos os voluntarios e recrutas, que deram essas provincias nos tres annos referidos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Se estivessem incluidos, é que se veria a desproporção inclusa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' justo isso? Pergunto eu aos senadores, homens de coração e de justiça, que estão aqui para fazer respeitar em todo o Imperio a lei da igualdade ou da justiça: pôde-se admittir tão extraordinarias anomalias? O legislador, que as conhece ha de ficar mudo, ha de ficar maniatado, sem ter uma palavra de stygma para reprovar factos dessa ordem, sem recorrer a uma disposição, que os previna ou repilla?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Por outra: ha de faltar ao seu dever e votar contra a sua propria provincia?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sem duvida, tal será o resultado, se a emenda for reprovada. Mas eu espero que a justiça do senado acabe por adoptar a emenda por mim apresentada em 3ª discussão, reproducção da que apresentou em 2ª discussão um dos membros mais benemeritos desta casa, que não tem podido apparecer no senado e nem tomar parte neste debate por incommodos na sua saude.

Senhores, o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, 4º secretario, disse ao senado, referindo-se a mim: «Eu queria vêr o que faria o nobre senador, se fosse presidente de Minas, e se poderia arrancar mais mineiros do que tem feito todos os outros presidentes.» Mas sem querer attribuir-me o dom dos milagres, disse-me se eu com a lei em uma mão, com o sentimento do dever no coração, mostrasse á provincia de Minas, que ella não se devia furtar ao serviço militar do Estado, poderíamos pensar algum dia, que esta provincia com o seu bom senso, com o seu espirito de justiça, havia de censurar, de maldizer, de querer mal ao presidente, que della exigia o numero legal de soldados, que lhe cabia dar? Se eu lhe mostrasse as outras provincias do Imperio, combatendo em defesa do Estado, derramando seu sangue precioso, e evitando que o inimigo podesse chegar a Minas, poderia ella ser indifferente a este espectáculo, e não acudir ao reclamo do seu presidente?

Se eu lhe mostrasse, que as provincias do Imperio se esbaforiam, se sangravam em uma luta talvez desigual com o estrangeiro poderoso, poderia Minas ser indifferente á voz da patria em perigo?

Não, senhores; estou persuadido de que os mineiros se levantariam como um só homem, desceriam de suas montanhas, como uma catadupa, e, empunhando as armas, haviam de correr ao campo de batalha para defenderem a ordem, a dignidade e a honra da nação.

Mas, senhores, quaes serão os effeitos de um semelhante factó? Minas, vencendo depois de ajudar as sua irmãs, volta ao seu domicilio, ufana de ter cumprido um grande dever, coroada de gloria, acompanhada da gratidão nacional! Os seus nobres guerreiros hão de contar as victorias que conseguiram, e que passarão como legendas á posteridade. Os paes se hão de honrar de taes filhos; os filhos se hão de honrar de taes paes. Dado esse factó, o que resulta, senhores? Temos feito nascer na provincia de Minas o espirito militar; mas, para que esse espirito não adormeça de um momento para outro, é necessario que os filhos de Minas sejam regularmente chamados ás armas; é necessario que o soldado passe a official, o official a general, e que esse general ganhe batalhas, defenda o paiz nobremente, e, por consequencia, Minas, que se honrará de ter produzido esse heróe, ha de zelar a sua gloria, como o Ceará se orgulha de ter produzido um Sampaio, modelo de valor e disciplina; como se honra o Pará de ter sido a patria do general Gurjão, que, investindo as hostes do inimigo, em um momento de hesitação dos seus soldados, gritava á frente delles: «Vejam como morre um general! e morre.»

VOZES: – Muito bem.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ha de zelar a gloria de seus heróes, como a provincia do Rio Grande do Sul zela a de um marquez do Herval, que se apresenta em combate com uma intrepidez que nunca foi igualada, ou a de um barão do Triumpho, accomettendo as hostes inimigas, e fazendo no meio de uma cavallaria corajosa as mais notaveis evoluções para levar a morte e a destruição ás fileiras contrarias...

O SR. PARANAGUÁ: – Justificando o titulo, que merecidamente lhe foi concedido.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...como se lembra de um Porto Alegre, que nas trincheiras de Tuyuty, infundindo por sua coragem e sangue frio um valor immorredouro nos ultimos soldados que o cercavam, e despedindo como um Deus o raio e a morte, teve a gloria de repellar o inimigo com grande destroço; como se lembra o Rio de Janeiro (permittame o nobre duque de Caxias esta menção, á quem teem direito os seus talentos, seus serviços e sua virtude militar) do varão illustre que, carregado de annos, empunha a espada para commandar os nossos exercitos, condul-o de victoria em victoria, e em Itororó e Lomas Valentinas soube apresentar se á morte, e vencer para honra do seu paiz (*apoiados*); como se lembra a Bahia do general Argollo, o heróe do Chaco...

O SR. PARANAGUÁ: – Illustre por tantos titulos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...tão novo em idade, tão grande pelo seu inexcedivel valor e sangue frio, e infelizmente muito depressa arrebatado á admiração nacional; o Brasil ainda tinha muito que esperar d'elle, mas não póde deixar de elogiar os grandes serviços, que elle prestou na gloriosa campanha do Paraguay.

A par desses heróes, que tenho indicado, muitos outros poderia eu mencionar; porém são tantos os seus nomes que, se fosse cital-os, não faria mais do que um immenso catalogo.

O SR. PARANAGUÁ: – Honra ao Brasil que póde apresentar tantos nomes illustres!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, é preciso por todos os modos, que demos á provincia de Minas Geraes o espirito militar; que lhe inoculemos a necessidade de ter esse espirito para vir defender, quando for chamada, a honra, a dignidade e os grandes interesses do paiz.

Eu quizera que o governo do meu paiz pensasse seriamente sobre esse factó, que se dá na provincia de Minas, afim de evitar que daqui em diante se possam levantar vozes mais autorisadas do que a minha neste recinto para o denunciarem ao paiz.

Isto é um grande ponto de politica nacional. Não é possivel, Sr. ministro da guerra, que um paiz com 10 milhões de habitantes, veja em Minas inutilizados e inertes 2 milhões de braços, veja 2 milhões de corações gelados, sem se dedicarem ao serviço do paiz, por falsa theoria de seus deveres, por culpa dos funcçionarios do proprio governo. Cumpre que o governo trabalho para infundir na população de Minas, tão bem constituida pelo lado physico, tão moralizada, tão digna, esse espirito militar, que tanto convém ás nações, assim como aos individuos convém a força, a coragem e a energia.

E senhores, não se diga que isto é impossivel, porque, se recorremos á historia, veremos que ella nos apresenta immensos exemplos de que povos, não adestrados nas armas, depois tornaram-se valentes, fizeram prodigios e gloriosamente serviram ao seu paiz nas lutas, que teve de sustentar.

Eu peço ao senado licença para declarar-lhe ainda a opinião do grande escriptor, a que ha pouco me referi, e cuja obra li com maior attenção, nos dias em que estive doente.

Diz o celebre Machiavel: «Os principes e as republicas modernas, que carecem de soldados proprios para a defesa e ataque, devem envergonhar-se de si mesmos, e pensar com o exemplo de Tullio, que tal falta existe, não por não terem homens aptos para a guerra, mas por culpa sua, por não saberem fazer soldados os seus homens. Tendo assumido o governo de Roma depois de estar ella em paz por espaço de 40 annos, Tullio não encontrou um só homem, que tivesse estado na guerra; e todavia, intentando fazel-a, elle não pensou recorrer nem aos Sambetas, nem aos Toscanos, nem a outros povos que estavam acostumados ás armas; porém, como varão prudentissimo, deliberou valer-se dos seus; e tamanho foi o seu valor e virtude, que em pouco tempo, sob o seu governo, os tornou soldados excellentissimos. E é mais

verdade do que qualquer outra verdade, que, se ha homens em alguma parte e não ha soldados, resulta isso da incuria do principe e não dos defeitos da terra ou da natureza... Virgilio não poderia, exprimir melhor esta opinião, nem com melhores palavras referir-se a ella do que quando disse

*Desidesque movebit
Tullus in arma viros*

Assim, naquelles cidadãos que ha pouco se recusavam ao serviço das armas, diz Virgilio Tullio infundiu lhes um espirito tal que depois de algum tempo se tornaram homens valentes e puderam empunhar as armas em defesa de Roma.

Também se dizia, senhores, que os filhos de Thebas não tinham aptidão para as armas; essa parte da Baocia na Grécia antiga era considerada conter uma população obtusa e fraca; mas appareceu um Petopidas, appareceu um Epaminondas, e elles puderam depois de algum tempo não só sacudir o jugo de Esparta, que dominava a Grecia, como tambem em guerras gloriosas vencer aquelles que os tinham dominado por muito tempo. Tudo, portanto, dependera do principe ou governo do paiz.

Ainda ha pouco tempo, senhores, a Prussia, que hoje nos causa grande admiração pela força de suas tropas, por sua disciplina e sobretudo pela sua administração militar, era vencida em 1806 pelo maior general do seculo; parecia que a Prussia não podia mais levantar-se do estado de abatimento, a que a tinha reduzido o general Napoleão.

Entretanto, houve dous homens, verdadeiros estadistas, patriotas, esclarecidos, Stein e Hardenberg, que secretamente souberam armar a Prussia, infundiram-lhe o seu patriotismo, e, quando chegou a occasião, aquelle que com a ponta do seu gladio riscava o mappa das nações, para me servir do pensamento, de um poeta nosso, teve de ser perseguido por essa mesma Prussia, que se levantava como um só homem para conquistar sua independencia e liberdade, e vingar as injurias recebidas em nefastos dias.

Portanto, senhores, é preciso que o Sr. ministro da guerra, que os senhores do gabinete, entendam que uma das grandes politicas, que elles devem seguir, é fazer levantar Minas dessa espécie de torpor em que se acha, para que ella possa vir concorrer com todas as outras suas irmãs na defesa do Estado (*Apoiados*).

E' por isso senhores, que eu repetirei ainda o que já disse em outra occasião: Minas, sacode o torpor de teus membros, desce de tuas montanhas, empunha as armas, embriagaste de gloria, e vem defender a pátria com teu sangue, vem adquirir a maior gloria, que um cidadão pôde ter, que é dispor-se á morte por uma cousa, que elle formou na sua imaginação, e que elle ama, a patria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito bem.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' necessario, repetirei, que o Sr. ministro da guerra de combinação com o Sr. presidente do gabinete, de combinação com todos os outros Srs. ministros, trate de influir por todos os meios brandos nunca interrompidos, para que em Minas se dê o espirito.

militar. O espirito militar, senhores, é a gymnastica das nações; sem elle as nações serão inteiramente dominadas do estrangeiro, que as atacar. Assim o que vimos nós nessa China tão povoada? Um punhado de tartaros pôde vencel-a de um dia para outro, collocar seus chefes na gerencia do Estado, e ainda hoje lá dominam.

O que vemos na Índia? Povoada de 200 milhões de habitantes, um punhado de inglezes a domina, a governa, a move, e dirige á sua vontade.

O que vimos ainda nos antigos tempos, por exemplo, ao México? Como os mexicanos não tinham o espirito militar, que distinguia a visinha Republica de Tasclas, sua inimiga, 300 hespanhões puderam dominar um Império inteiro, em que havia milhões de habitantes, em que se dava uma civilização muito adiantada, e em cuja capital se tinham feito obras monumentaes. No fim de pouco tempo desaparecia o Imperio dos Montesumas.

O mesmo aconteceu no Perú, onde existia uma outra civilização já em gráo adiantado; foi dominada por Tezairo e Valverde.

Portanto, convem que a provincia de Minas, que é o coração do Imperio, tenha todo o fogo que pôde ter um coração patriótico. E' necessario que, quando o Imperio, por assim dizer, encouraça Minas, rodeando-a e defendendo-a de todos os ataques. Minas possa tambem, como o centro delle, espalhar por toda parte as correntes electricas do seu patriotismo por meio dos seus guerreiros.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Patriotismo é só na guerra?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A guerra é onde se mostra o maior patriotismo, perdõe-me o nobre senador, porque alli o soldado não dá o dinheiro, dá o sangue, e morre nos braços da gloria.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. quer militarizar o Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se segue. Quer que não haja desigualdade no ônus.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, eu podia apresentar algumas outras considerações sobre o ponto que occupa, porem, tendo fallado no meu primeiro discurso e neste actualmente, não menos de duas horas, acho-me cansado e vou terminar, declarando aos nobres senadores que eu não quiz senão exprimir o que sentia, o que entendia ser uma verdade, e citar-lhes-hei como justificação o seguinte pensamento de lord Bacon nos seus *Ensaios de Moral*:

«Quando passamos da verdade philosophica ou theologica á verdade pratica, não podemos duvidar, que uma conducta franca e sempre recta é o que dá mais elevação e dignidade á natureza humana, e que a falsidade no commercio da vida é bem semelhante a esses metaes, que se ligam ao ouro, e que, tornando-o mais fácil de trabalhar, lhe diminuem o valor.»

Eu quiz ser verdadeiro, eis todo o meu merito nesta questão. Peço ao senado desculpa de o ter entretido por tanto tempo. (*Muito bem, muito bem.*)

Mappa demonstrativo do numero de recrutas e voluntarios que deram as provincias do Imperio no anno de 1871 e desde o 1º de Outubro de 1872 a 31 de Janeiro de 1874, extrahido dos relatorios dos ministros da guerra de 1873 e de 1874.

PROVINCIAS	1871	DO 1º DE OUTUBRO DE 1872 A 31 DE MAIO DE 1873	DO 1º DE ABRIL DE 1873 A 31 DE JANEIRO DE 1874	SOMMA TOTAL	POPULAÇÃO (NOVO CENSO)
1 Amazonas.....	5	48	36	89	60.000
2 Pará.....	40	10	26	76	260.000
3 Maranhão.....	48	6	29	83	350.000
4 Piauhy.....	68	79	102	249	210.000
5 Ceará.....	104	88	73	265	700.000
6 Rio Grande do Norte.....	92	31	71	194	233.000
7 Parahyba.....	68	36	23	127	340.000
8 Pernambuco.....	258	67	216	541	830.000
9 Alagoas.....	160	81	70	311	348.000
10 Sergipe.....	59	51	97	207	230.000
11 Bahia.....	132	88	192	412	1.200.000
Somma.....	1.034	585	935	2.554	4.761.000
SUL					
12 Espirito-Santo.....	46	6	6	58	82.137
13 Rio de Janeiro.....	78	32	84	194	817.238
14 S. Paulo.....	44	26	71	141	737.812
15 Santa Catharina.....	15	5	21	41	159.802
16 Paraná.....	45	6	11	62	126.722
17 Rio Grande do Sul.....	250	40	29	319	461.643
18 Goyaz.....	18	8	7	33	167.415
19 Mato Grosso.....	37	26	84	147	60.417
20 Minas Geraes.....	37	20	58	115	2.173.879
Somma.....	570	169	371	1.110	4.788.065
Côrte.....	292	220	4	746	274

Findo o debate e não havendo numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 21:

1ª parte até ás 2 horas. – Votação sobre a proposição relativa ao serviço militar.

2ª discussão do projecto de lei (n. 206), fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

Ás 2 horas ou antes. – As materias já designadas.

3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira a Mamoré.

3ª dita da proposição n. 592, de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas Geraes.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

58ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – *Pareceres da comissão de pensões e ordenados.* – *Ordem do Dia.* – *Recrutamento.* – *Votação.* – *Declaração de voto.* – *Forças de terra.* – *Discurso do Sr. Junqueira.* – *Pensões.* – *Discursos dos Srs. visconde de Abaeté, Dias de Carvalho e Junqueira.* – *Isenção de direitos.* – *Discursos dos Srs. visconde de Abaeté e visconde do Rio Branco.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão de Cotegipe, barão da Laguna, Nabuco, Jobim, Jaguaribe, barão de Camargos, Diniz, visconde de Muritiba, Junqueira, barão do Rio Grande, Cruz Machado, marquez de Sapucahy, visconde de Camaragibe, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, visconde de Abaeté, Firmino, Fernandes Braga, duque de Caxias, visconde do Rio Branco, visconde de Souza Franco, Zacarias, Cunha Figueiredo, Souza Queiroz e Paranaguá.

Compareceram depois os Srs. Godoy, Silveira da Motta, visconde de Caravellas, Saraiva, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Antão, Figueira de Mello, Silveira Lobo, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Leitão da Cunha, Vieira da Silva e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, F. Octaviano, Teixeira Junior, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, Paula Pessoa, visconde de Inhomirim e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

Pensões.

A proposição n. 216 de 13 de Agosto corrente, enviada ao senado pela camara dos deputados, tem por objecto approvar a pensão de 30\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, concedida por decreto de 16 de Maio ultimo a D. Sabina de Faria Ribeiro da Silva, repartidamente com seus dous filhos João e Maria, até attingirem estes a maioridade.

A agraciada é viuva do secretario da comissão demarcadora de limites entre o Imperio e a Republica do Perú, o capitão João Ribeiro da Silva Junior, fallecido de febres palustres adquiridas no serviço da dita com missão.

Dande parte do fallecimento deste official aos ministerios da guerra e de estrangeiros, o presidente da provincia da Amazonas, depois de testemunhar a dedicação do mesmo official ao serviço de que estava incumbido, informa sobre

o estado de pobreza em me ficara a sua familia, e suggere a idéa de conceder-se-lhe uma pensão.

Por aviso de 24 de Abril requisitou o ministerio de estrangeiros ao do Imperio a concessão que foi feita pelo decreto de 16 de Maio acima referido.

Veem juntas á proposição as certidões do casamento do official e de baptismo dos dous menores.

A comissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a proposição de que se trata, julga acertado o decreto de 16 de Maio, e por isso propõe ao senado o seguinte

PARECER.

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, em 20 de Agosto de 1874. – *L. A. Vieira da Silva.* – *J. P. Dias de Carvalho.* – *A. Leitão da Cunha.*

A comissão de pensões e ordenados, a quem foi remettida a proposição da camara dos Srs. deputados datada de 14 do corrente mez, para o fim de ser examinada, depois de cumprir o seu dever, offerece á consideração do senado o seu juizo acerca deste negocio.

A proposição tem por objecto approvar a mercê pecuniaria de 120\$ mensaes, concedida pelo governo, por decreto de 8 de Julho precedente, a D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas, viuva do brigadeiro Francisco Gomes de Freitas, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate, devendo a pensão ser paga da data do citado decreto.

A agraciada dirigiu em 24 de Janeiro deste anno o seu requerimento ao governo, pedindo uma pensão que, junta ao meio soldo que obtivera por morte de seu marido, a habilitasse a manter-se na posição correspondente ao seu estado, e a cuidar da educação de seus quatro filhos, em remuneração dos serviços militares que, durante 34 annos, prestou seu marido ao Estado, entre os quaes sobresaem os da campanha do Paraguay, na qual recebeu o ferimento, de que veio a succumbir, e que são referidos honrosamente na sua fé de officio.

Das informações medicas se collige que o ferimento recebido em combate, e a infecção paludosa adquirida no terreno do Paraguay, foram as causas que concorreram para a morte do brigadeiro Freitas.

A' vista dos citados documentos e de outros que acompanhata a cópia do decreto imperial, a comissão entende que a mercê merece a approvação do senado, assim como já a obteve da outra camara.

Reflectindo, porém, que o decreto imperial concedeu a pensão sem prejuizo do meio soldo, e, que sendo esta a clausula omittida na proposição sujeita á deliberação do senado, deve soffrer uma emenda que contenha aquella clausula e garanta á agraciada a pensão que lhe foi concedida em remuneração aos serviços de seu marido, e que não foi cerceada pela outra camara; assim conclue offerecendo o seguinte

PARECER.

Que a proposição acima referida entre na ordem dos trabalhos, e seja approvada com a seguinte

Emenda.

Depois das palavras 120\$ mensaes, accrescente-se – sem prejuizo do meio soldo.

Sala das comissões, 23 de Agosto de 1874. — A. *Leitão da Cunha* — J. P. *Dias de Carvalho*. — L. A. *Vieira da Silva*.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECRUTAMENTO.

Procedeu-se á votação das emendas offercidas á proposição (n. 207 de 1869) relativa á obrigação do serviço no exercito e armada, e foi rejeitada a do Sr. Paranaguá ao art. 1º e paragraphos.

Foi approvada a do mesmo senhor ao n. 2 do art. 1º ficou comprehendida a do Sr. Junqueira e approvada a do Sr. Zacarias.

Foi rejeitada a do Sr. Mendes de Almeida ao mesmo artigo § 1º n. 3; approvada a do Sr. Jaguaribe ao n. 4, do mesmo artigo e paragrapho; rejeitada a do Sr. Mendes de Almeida ao mesmo numero e bem assim as do mesmo senhor aos ns. 5 e 6.

Foram rejeitadas as do Sr. Paranaguá ao n. 7, do mesmo artigo e paragrapho, approvadas as dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao § 2º das emendas, e ao n. 1 do mesmo paragrapho; as dos Srs. Jaguaribe ao n. 2 do mesmo paragrapho; as dos ditos senhores ao mesmo n. 2, e ao n. 1 do § 3º das emendas.

Foi rejeitada a do Sr. Mendes de Almeida ao § 4º do art. 1º, e bem assim a do mesmo senhor ao art. 2º das emendas, ficando prejudicadas as do Sr. Paranaguá e as dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe; e foi approvada a do Sr. Junqueira.

Foi rejeitada a do Sr. Mendes de Almeida ao art. 2º § 1º das *emendas*; foi approvada a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao § 6º do dito artigo.

Foram rejeitadas as dos Srs. Figueira de Mello e Paranaguá ao art. 3º da proposição; approvada a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao § 2º do mesmo artigo; e rejeitadas as dos Srs. Paranaguá e Mendes de Almeida ao dito artigo.

Foi approvada a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao § 4º do dito artigo; e rejeitada a do Sr. Mendes de Almeida ao § 2º.

Ficou prejudicada a do mesmo senhor ao § 5º, e foi approvada a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao mesmo paragrapho, sendo rejeitada a do Sr. Paranaguá.

Foi approvada a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao mesmo paragrapho, e ficou prejudicada a do Sr. visconde de Muritiba.

Foram approvadas os dos mesmos senhores ao § 8º a do Sr. visconde de Muritiba.

Foram rejeitadas as dos Srs. Paranaguá e Mendes de Almeida ao art. 4º da proposição, e a do Sr. Paranaguá ao § 1º do mesmo; e bem assim as dos mesmos senhores ao § 2º, sendo approvada a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao mesmo paragraphos.

Foram rejeitadas as dos Srs. Mendes de Almeida e Paranaguá ao § 3º do dito artigo; e approvada a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao mesmo paragrapho, bem assim a emenda dos mesmos senhores ao § 4º.

Foi approvada a dos ditos senhores ao art. 5º da emenda, ficando comprehendidos as dos Srs. Paranaguá, visconde de Muritiba e a dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe.

Foram approvadas as dos mesmos senhores ao segundo membro, e ao ultimo periodo do dito artigo e foi rejeitada a do Sr. Mendes de Almeida.

Ficam tambem rejeitadas as do mesmo senhor ao art. 7º.

Foram finalmente rejeitados os dous primeiros artigos additivos do Sr. Paranaguá, e approvado o 3º.

Foi adoptada a proposição com as emendas approvadas, remetida á commissão de redacção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): — Quero mandar á mesa a declaração do voto dos senadores que votaram contra a adopção deste projecto.

O SR. PRESIDENTE: — Ha de se inserir na acta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que essas declarações devem ser lidas; ellas são feitas porque não ha votação nominal.

O SR. PRESIDENTE: — Póde-se ler.

Foi mandada á mesa e lida a seguinte

Declaração de voto.

Declaramos que votamos contra a adopção da proposição relativa ao recrutamento e serviço militar do exercito.

Paço do senado, 21 de Agosto de 1874. — F. de Melo. — *Silveira da Motta*. — *Vieira da Silva*. — *Paes de Mendonça*. — *Nabuco Saraiva*. — *Silveira Lobo*. — *Zacarias*. — *Visconde de Abaeté*. — *Firmino*. — *Sinimbú*. — *S. Queiroz*. — *Nunes Gonçalves*. — *Dias de Carvalho* — *V. de Souza Franco*. — *Mendes de Almeida*.

FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*), pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão a proposição n. 108 approvando a pensão concedida ao major Feliciano Teixeira de Almeida e outros.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Sr. presidente, não peço a palavra para me oppôr a esta proposição da camara dos Srs. deputados; mas unicamente para solicitar algumas informações á commissão de pensões e ordenados, se acaso ella poder dar-m'as.

O senado sabe que a guerra do Paraguay terminou no 1º de Março de 1870; nós estamos em Agosto de 1874; ser consequencia vae quasi para cinco annos que findou esta guerra.

A proposição, de que se trata, concede uma pensão a uma praça de *pret* e a um official que teve a patente de major honorario, sendo a concessão das mercês pecuniarias

feita em virtude de serviços que ambos prestaram naquella guerra.

Os decretos do governo pelos quaes as pensões foram concedidas são também de 1874, segundo me parece de uns apontamentos que li rapidamente. Não sei, porém, quando os pensionistas prestaram os serviços, isto é, se o official que obteve a patente de major de comissão foi ferido em 1865, 1866 ou 1867, e a razão porque não se deu esta pensão ha mais tempo.

Desejo saber se porventura esse major (não me refiro á praça de *pret*), que obteve uma patente honoraria, foi ferido e quando, o tempo que esteve na guerra, e se quando recebeu a patente de major também pediu alguma pensão, e o governo deixou de lh'a conceder, ou se elle se limitou sómente a apresentar ao governo os serviços que tinha prestado e a pedir um posto honorario no nosso exercito.

Não pretendo votar contra as pensões; hei de approval-as e direi a razão por que assim procedo.

Entendo que o governo tem sido generoso de mais e até esbanjador...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABARTÉ: – ...em materia de pensões, por serviços de guerra e por outros que não são de guerra. Mas, desde que o governo concede uma pensão bem ou mal desde que a camara dos Srs. deputados a approva, entendo que o senado fará muito mal em se declarar em opposição a taes actos do governo e da outra camara. Neste caso, o governo é que devia ser mais prudente e mais circumspecto e muito menos facil em conceder pensões. Concedidas, o remedio é approval-as. Por isso, hei de dar lhes o meu voto.

Quero, porém, que a comissão me informe a respeito das circumstancias que expuz e pediria ao governo, mas sem esperança de ser attendido, que não seja tão facil em esbanjar os dinheiros publicos, já com pensões, já com emprezas, já por muitos outros medos, que fazem receiar um saque geral contra o thesouro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu receio a bancarôta...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ella está vindo com pés de lã.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...em mais ou menos tempo, e não tardará muito que o thesouro tenha de entrar em liquidação.

Se a comissão me poder dar as informações que desejo, estimarei muito; se não as poder dar, votarei pelo parecer da comissão que eu também assignaria se fosse membro da comissão de pensões e ordenados.

Toda a responsabilidade caberá ao governo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, as razões dadas pelo nobre senador que acabou de fallar e que na sua opinião seriam bastantes para induzil-o a votar a favor da proposição da outra camara, que ora se discute, foram realmente aquellas que me teem determinado, e creio que também aos outros meus collegas de comissão, a não rejeitarmos nem uma das proposições que teem vindo da outra camara approvando decretos do

governo que concedem pensões por serviços feitos ao Estado durante a guerra do Paraguay. Desde que se admite esta regra de proceder, a comissão só deve entrar no exame dos documentos que lhe são presentes, e por elles avaliar as circumstancias que concorrem a favor dos pensionistas e justificam o acto do governo.

Alguns ha, porém, senhores, que não veem acompanhados de documento algum. O governo tem concedido pensões, por serviços ao Estado, sem que taes mercês fossem solicitadas pelos agraciados; e os decretos teem vindo a esta casa sem documento algum justificativo.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – São as mais fundadas.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E nem a respeito destas a comissão tem impugnado as concessões; só tem feito alguma observação, quando entende que as proposições não estão no caso de ser approvadas sem emenda, embora tenham já vindo assim da outra camara.

A respeito do official de que se trata, posso dizer ao senado que se algum petionario tem apresentado documentos valiosos para obter a mercê que lhe foi concedida pelo governo, é este, sem duvida. Não posso dar as razões por que foi demorada a concessão da mercê; mas o certo é que o requerimento do petionario está datado de 1872. Examinei com os meus collegas de comissão os documentos apresentados para verificarmos se estava bem justificada a circumstancia de ter elle prestado serviços na guerra do Paraguay, e vi no termo da junta de inspecção de saude que este official apresentou signaes de diversos ferimentos por fusil e arma branca. Basta ler-se esse termo para reconhecer-se que este official presto, sem duvida, relevantes serviços e arriscou sua vida em mais de um combate. Eis o que diz a junta de saude:

«Duas cicatrizes viciosas na parte superior e interna do tibia esquerdo perto da articulação, resultado de ferimento por arma de fusil. Mais duas cicatrizes viciosas e superficiaes na região glutea direita, produzidas por arma branca. Outra na região poplitêa direita situada transversalmente e produzida pela passagem de bala de fusil interessando fibras do musculo poplitêo. Uma outra no olecranon direito produzida por arma branca. Uma hernia completa na região inguinal esquerda produzida por uma forte contusão de bala de fusil. Acha-se soffrendo de uma hepato splenite chronica, consequencia de infecção palustre adquirida no Paraguay.»

Esses signaes são incontestavelmente uma prova da dedicação deste official (*apoiados*), que foi ferido umas poucas de vezes.

Creio que, á vista dos numerosos documentos que estão aqui juntos, não se pôde contestar que este official serviu na guerra do Paraguay e foi nella ferido e que a pensão esta sufficientemente justificada.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Quanto á demora, foi, como já disse, questão em que não entrou a comissão, por se persuadir de que os serviços podem ser a todo o tempo remunerados: limitou-se a examinar se o petionario era digno da mercê, entendeu que ella estava bem justificada, e por conseguinte propoz ao senado que approvesse

a proposição da outra camara. E' o que posso dizer em resposta ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, estou completamente satisfeito com as explicações que acaba de dar o honrado senador membro da commissão de pensões e ordenados.

Eu já tinha dito antes que, se eu fosse membro da commissão, não recusaria o meu voto ao parecer tal como deu a mesma commissão, pela razão que deu o nobre senador 3º secretario, porque, se ha mal nisto, se ha esbanjamento de dinheiros publicos, o unico culpado é o governo...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não culpa nenhuma do governo nesta questão.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – ...porque entendo que a culpa é do ministro que aconselha a concessão da pensão. Sempre que se expede um decreto concedendo uma pensão, que é um acto do poder executivo, por elle são responsaveis os ministros, e approvedo este acto pela camara dos Srs. deputados, fora estranho que o senado recusasse o seu voto e fizesse cair a pensão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – O contrario disto seria uma inversão, além de muitas outras, dos principios que devem reger o governo representativo.

O nobre senador pela provincia de Minas não me podia dar outras informações, e as que elle me deu me satisfazem completamente.

Entretanto, entendo que o Sr. ministro da guerra, que está presente, póde accrescentar alguma cousa. Eu disse nas primeiras palavras que proferi que a guerra tinha terminado no 1º de Março de 1870, e que, estando nós em fins de Agosto de 1874, esta pensão foi concedida quasi cinco annos depois.

O individuo que prestou estes serviços, que eu não contesto, foi agraciado primeiramente pelo governo com um posto honorario. Consta isto dos documentos. Julgo provavel que elle não se limitasse a pedir nesta occasião o posto honorario, mas que pedisse tambem uma pensão. Se elle pediu a pensão em 1872, ou antes de 1872 não sei quando elle foi ferido, porque é que ella já não lhe foi concedida e só agora, cinco annos depois de terminada a guerra, é que se lhe concede esta pensão? Se então a recusou e agora a concede, qual a razão desta mudança de principio e de vontade da parte do governo? Não juntaria documentos sufficientes senão agora, ou os documentos que o governo julgou sufficientes não juntou na occasião em que pediu o posto honorario e juntou-os agora? O documento que leu o nobre senador por Minas Geraes é de 1872. Ainda assim são passados depois disto mais de dous annos. Como é que no fim de tanto tempo, apparece agora a pensão concedida pelo governo e approveda pela camara dos deputados, e que naturalmente o ha de ser pelo senado? Isto é o que convinha saber-se.

A pensão é correspondente ao posto de major, é de 84\$. Não é grande quantia com effeito; mas, junta a outras multas, orça já por mil contos, se não excede esta quantia a despeza com pensões que se tem concedido pelos serviços de guerra. Será isto um onus perpetuo para o Estado, porque já em outra occasião eu disse que essas

pensões vão passando de paes a filhos, de filhos a netos etc., como terei hoje mesmo occasião, daqui a pouco, de mostrar ao senado, quando se discutir uma outra pensão que está na ordem do dia.

Senhores, vejo o horizonte muito escuro. Estou persuadido que é um dos effeitos da idade em que me acho. Estou amedrontado. Posto que tenha de viver menos, me parece todavia o horizonte muito carregado, e receio que muito breve com a marcha que o governo segue de abrir os cofres do thesouro para tudo, e quasi que para todos, a bancarrota se realizará.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não sei bem o que quer o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, porque S. Ex. acaba de dizer que vota pelo projecto approvedo esta pensão. Parece-me que reconhecera que houve todo o fundamento na concessão feita a este major honorario, que se distinguiu na guerra do Paraguay, na qual recebeu muitos soffrimentos, como se vê da inspecção por que passou. Mas o nobre senador dizia ao mesmo tempo que o governo era muito facil em fazer essas concessões, nas quaes não procedia com as precisas cautelas, e que já estavamos com uma cauda immensa de pensões, ameaçando até uma banca-rotta.

Peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que não vejo as cousas tão sombrias como S. Ex. as vê.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E' moço.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não duvido. Mas as concessões desta ordem que o governo tem feito são fundadas em direito perfeito para as partes concessionarias; são dadas ou a individuos que se inutilisaram no serviço da guerra, depois de inspecções rigorosas que demonstraram que elles não estavam aptos para qualquer outro mister e não podiam facilmente ganhar os meios de subsistencia, ou são dadas a filhos de officiaes que pereceram na campanha. Parece que em ambas as hypotheses ninguem pode negar a justiça e a procedencia dessas concessões, e toda a censura que se faça ao governo por tel-as dado seria sem fundamento, porque a censura contraria já teria sido trazida a esta casa, já teria sido trazida á imprensa, já teria agitado todo este paiz, se o governo tivesse cerrado completamente o cofre dessas concessões declarando que não dava pensões, que só em um ou em outro caso muito excepcional as daria, e deixasse esses officiaes mutilados, que não podem fazer mais nada, vivendo por ahi a esmolar a caridade publica, e os filhos daquelles que morreram na campanha, certos de que a nação os substituiria, ficassem tambem ahi abandonados e mendigando o pão. Penso que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes não quererá nada disto, e então ha de achar regulares essas concessões. E' um pesado onus que nos ficou da guerra, mas é de nossa lealdade, de nossa probidade, cumprir aquillo que promettemos.

Agora, para que o nobre senador veja que não ha esse prurido de pensões e nem essa facilidade, S. Ex., mesmo nos papeis que aqui temos, encontra a prova disto; e nas suas proprias palavras eu encontro a defesa do governo, porque o nobre senador fez-nos a censura de que,

tendo este individuo requerido a pensão ha mais tempo, só agora lhe foi concedida...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não sei se requereu, perdê-me.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – ...ou por outra, que tendo este individuo sido ferido durante a guerra do Paraguay, só agora, passados alguns annos, foi que se lhe fez a concessão. Isto, Sr. presidente, abona o procedimento do governo, mostra quanto elle tem sido regular e conspicuo, para usar da expressão do nobre senador, que disse que o governo não tem sido muito conspicuo nestas concessões, quando examina esses papéis.

Passam-se annos, é verdade, mas é preciso que se recolha uma certa somma de esclarecimentos tal, que leve o governo a fazer a concessão. A's vezes mandam-se fazer inspecções sobre inspecções.

Um official vem ferido da campanha, mas nos primeiros tempos não se pôde conhecer se elle está inutilizado para todo o serviço, pôde estar somente por algum tempo; é mister esperar algum prazo, fazer uma inspecção dahi a seis mezes ou a um anno para se conhecer se elle continúa no estado da inhabilitação. Eis ahi a razão da demora. Se o governo tivesse de conceder pensões a todos os officiaes feridos que chegassem da guerra, então teria sido muitas vezes illudido, porque muitos aqui chegavam com ferimentos que depois saravam; entretanto esses ferimentos podiam apresentar naquella occasião um máo character e dar logar a que a pensão fosse concedida.

Portanto, a demora que houve, longe de legitimar a censura do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, pelo contrario, demonstra que o governo tem andado nesta materia com todo o cuidado. E eu digo a S. Ex., nem isto pôde ser-lhe estranho, que existem montes de pedidos de pensões que não teem sido attendidas; isto faz crêr que o governo procede com toda a cautela e que não vae fazendo estas concessões a esmo.

Na secretaria da guerra, assim como na secretaria do Imperio, ha montes de pedidos de pensões, feitos por pessoas que não estão no caso de obtel-as. O governo tem tido a precisa força para não fazer essas concessões e não manda, como disse o nobre senador, abrir os cofres publicos a todo o mundo; pelo contrario, tem sido muito severo, muito escrupuloso, não só este ministerio, como os anteriores, em fazer concessões de pensões. Aquellas que são feitas, e feitas como no caso de que se trata, a um individuo inutilizado em razão de ferimentos recebidos no campo do combate, não podem merecer censura alguma; o contrario é que mereceria toda a censura, porque se diria que o governo faltou completamente á sua palavra, que deixou os homens, apezar de feridos, morrerem de fome.

Portanto, me parece que não ha razão para a censura do nobre senador, e penso que S. Ex. ficará satisfeito com a declaração que faço de que a demora havida neste caso não é por desprezo do direito das partes, mas como um meio de verificar-se com effeito os officiaes continuam invalidos, e se estão no caso de receberem pensão, cousa que não se pôde de repente avaliar.

Findo o debate, e não havendo numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Ficou pelo mesmo motivo encerrada a 3ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 192 e 209,

sobre pensões concedidas ao tenente-coronel, Antonio de Campos Mello e outros, e a D. Clelia Pires Valença Guimarães e outras.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara **C** do corrente anno, sobre a isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, a materia desta proposição tambem não é nova: tem passado nas camaras a isenção de direitos a favor de muitas empresas; mas eu desejava que o Sr. ministro da fazenda se dignasse dar algumas informações a respeito dos principios que segue sobre este assumpto, e se entende que a direcção que dá aos negocios importantes que se referem ao despendio dos dinheiros publicos, deve continuar.

Por uma parte tem-se mostrado que a despeza publica vae em uma escala ascendente, gastando-se sem conta, peso, nem medida em objectos que não merecem esse despendio; por outra parte o thesouro vae isentando a todas as empresas de pagarem os direitos dos materiaes, que importam para serem levadas a effeito, diminuindo assim a receita.

Eu entendo que tudo isto é irregular e mostra da parte do ministerio da fazenda pouco zelo na administração dos dinheiros publicos.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O nobre ministro dirá e dirá com razão que os seus antecessores teem feito o mesmo. Não sei de todos o teem feito...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Todos.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...acredito que não, que ha de haver algumas excepções...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...que teem havido ministros da fazenda, que não teem sido tão faceis nestas concessões ou em deixal-as passar, e um delles foi o Sr. visconde de Itaborahy.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da guerra): – Isto não é questão do ministro da fazenda; é questão do poder legislativo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Durante o seu tempo aqui no senado elle se oppoz a muitas proposições, que vieram da camara dos deputados nesse sentido, e creio que a elle se deve uma disposição, que não sei se é hoje disposição geral, mas que se inseriu em quasi todas as proposições desta natureza: a clausula vinha a ser que o governo marcaria a qualidade e quantidade dos objectos, que ficavam isentos do pagamento de direitos de importação.

Não ha empresa nenhuma que não peça isenção de direitos de importação para os objectos, que diz serem necessarios para se levar a effeito a sua obra. Trata-se aqui de um chafariz, que se ha de construir na praça do Conde d'Eu, antigamente da Boa Vista, na cidade do Recife. Ora, é uma empresa de tal utilidade ou necessidade, que valha a pena não só de que os materiaes que forem importados para ella se concluir, não paguem direitos, como ainda de que se lhe restituam os direitos dos

materiaes, que já foram importandos, e sobre os quaes o governo não póde exercer fiscalisação alguma? Ha quanto tempo foram importados esses materiaes para o chafariz da praça do Conde d'Eu? Em que estado está o mesmo chafariz? A obra ainda não está concluida? Quando começou a construir-se? Nada disto consta desta proposição, nada absolutamente.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ha um requerimento assignado pelos senhores... Eu vou lêr os nomes, podem ser pessoas muito conhecidas, eu não tenho a honra de conhecê-las: são nos Srs. Dr. Jose Antonio de Figueiredo presidente; José Joaquim de Oliveira Fonseca, 1º secretario; João Luiz Ferreira Ribeiro, thesoureiro; José Maria Freire Carneiro, Caetano Cyriaco da Costa Moreira, Luiz Emilio Rodrigues Vianna, José Antonio de Souza, Felix Pereira da Silva, Antonio Marques Ferreira.

São estes os senhores que assignaram o requerimento em que pedem isenção de direitos para a obra do chafariz na praça da Boa Vista ou do Conde d'Eu, e a restituição dos direitos, que já pagaram por materiaes importados.

Documentos nenhuns, absolutamente nenhum.

Ora, não valerá a pena que o Sr. Ministro da fazenda exponha sua opinião...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ou os Srs. senadores de Pernambuco.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...a respeito desses saques, que se fazem ao thesouro? Não tomem esta palavra em máo sentido, eu acho que é a propria. Qual é a opinião de S. Ex. a respeito da concessão de isenção de direitos de importação para as empresas que se projectam?

Não será conveniente que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda nos informe em que estado se acha a construcção desse chafariz?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Lá está um Sr. senador por Pernambuco, que póde fazer isso.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não acha S. Ex. conveniente, se não há alguma disposição geral, que se declare que o governo marque quaes são os materiaes que ficam isentos do pagamento dos direitos de importação, como reclamou sempre o Sr. visconde de Itaborahy daquella cadeira, onde se assentava e que tanto honrou? Entende S. Ex. que o senado deve votar sem mais conhecimento de causa, em virtude de um simples requerimento sem documentos, sem informações do presidente da provincia.

Felizmente acha-se no senado hoje o nobre ministro da guerra, que já foi presidente da provincia de Pernambuco e póde dar circumstanciadas informações a este respeito, se o Sr. presidente do conselho não as poder dar. Eu aceito as que der o nobre ministro da guerra e declaro que estarei por ellas...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ou o Sr. Senador Alvaro.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...faço justiça ao seu caracter e á vista de suas informações votarei ou não a favor da proposição, não propondo mesmo adiamento para se pedirem informações ao governo.

Entretanto desejaria que S. Ex. o Sr. presidente do conselho nos revelasse os seus principios geraes a este respeito, se se devem fazer estas concessões, em todos os casos, ou se apenas se devem fazer em casos muito especiaes e com a clausula de competir ao governo, se é que não ha disposição geral a este respeito, marcar a qualidade e quantidade dos objectos, que devem ficar isentos do pagamento de direito de importação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, é para mim muito honroso que o illustre senador pela provincia Minas Geraes, que devia considerar-se mestre nestas materias, me dirigisse as perguntas que o senado acaba de ouvir. Como S. Ex. quer experimentar o discipulo (não posso dar outra explicação a seus quesitos), eu, sem tomar muito tempo ao senado nesta hora adiantada e visto a pequena importancia da materia, peço licença ao nobre senador para mostrar-lhe em poucas palavras que ouvi-lhe sempre as boas lições.

Creio, Sr. Presidente, que o anno passado adoptou-se uma disposição geral a respeito de isenção de direitos para empresas particulares...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A data da lei?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...e ahi estabeleceu-se como regra que o governo, em cada caso particular, fixaria a qualidade e a quantidade dos materiaes, que podessem gosar da isenção.

E esta era, de facto, a regra seguida sempre, independentemente de lei: a isenção é concedida aos materiaes destinados a uma certa obra; logo, o ministerio da fazenda fica com o direito, não só de exigir que se estime a quantidade dos materias necessarios para esse fim, senão tambem de fiscalisar a qualidade, não permittindo isenção para objectos, que possam ter outra applicação.

Algumas disposições legislativas em casos especiaes teem tornada expressa essa condição; a falta, porém, de uma clausula semelhante nesta resolução, quando não esteja prevenida pela disposição geral, a que ha pouco alludi, comprehende-se na boa execução que o governo deve dar ao acto legislativo.

Convém proseguir nesta pratica de conceder isenção de direitos de importação? É isto uma questão, Sr. presidente que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes podia discutir independentemente do meu voto, porque não se trata aqui de uma questão de facto, trata-se de um principio, que póde ser estabelecido neste ou naquelle sentido.

Em um dos meus relatorios, se não me engana a memoria, eu enunciei a idéa de que convinha restringir taes concessões, se não acabar com ellas totalmente, salvo um ou outro caso especialissimo, porque essas isenções de direito importam em auxilio pecuniario ás empresas que as solicitam e obtem...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E as fraudes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...e dão margem a alguns abusos. Então observei que hoje quasi nenhuma empresa industrial ou de construcção se tenta no paiz sem pedir isenção de direitos; mas a assembléa geral, que é autoridade e autoridade muito superior á do ministro da fazenda, tem pensado

diversamente; e não de hoje porém de ha muito se concedem as isenções ora impugnadas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Faça cahir, ha de ter o voto do senado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O nobre senador pela provincia de Minas Geraes pretende dar aos ministerios um poder...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Experimente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...que elles nunca tiveram, que não podem pretender, que não seria compativel com a dignidade e independencia das camaras (*Apoiado*). Não é possível que as camaras em tudo e por tudo não observem senão a opinião dos ministros.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O principio estabelecido na tarifa...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Já vejo que vou alimentar a discussão... (*riso*)

O principio estabelecido na tarifa de nossas alfandegas é o de isenção de direitos para as obras feitas pela administração geral ou provincial, isto é, para qualquer objecto que se importe por conta de uma ou outra administração. O pedido deste projecto veio ás camaras, porque trata-se de uma obra municipal e obra de pequena importancia, seja dito de passagem. Creio que, se a camara municipal do Recife dispozesse de meios sufficientes, teria dispensado semelhante auxilio. Consta-me mesmo que a obra nem é feita por conta da camara.

O SR. BARROS BARRETO: – É por conta de particulares.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – É feita por uma subscripção popular...

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Promovida por um vereador.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...promovida, como diz o nobre senador de Pernambuco, por um dos vereadores daquella camara.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não é da companhia do encanamento das aguas?

O SR. BARROS BARRETO: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Pareceu-me, pois, Sr. presidente, que não era esta a occasião propria para ventilarmos essas questões economicas, e que o nobre chafariz da Boa Vista, na cidade do Recife, podia gosar do pequeno favor que se tem aqui concedido a muitas obras sem a minima objecção.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Aproveitar esta resolução, a do pequeno chafariz da Boa Vista, para, a esta hora, levantar questões economicas, como as que suscitou o nobre senador pela provincia de Minas Geraes; concluir desse facto que o thesouro está ameaçado de uma banca-rotta, que as rendas publicas não são fiscalisadas, e outras considerações desta

natureza; pareceu-me, repito, que era exagerar muito e prejudicar sem nenhuma vantagem, sem razão sufficiente, a passagem de uma resolução tão simples. como é esta.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Mostrarei que são idéas minhas ha muito tempo. Eu o mostrarei amanhã.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Diz-me o nobre senador em aparte que são idéas suas ha muito tempo...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Levei-as ao conhecimento do governo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...mas as camaras não as teem seguindo. Não admira que o nobre senador enunciasse essas idéas; mas parece que S. Ex. quer fazer o actual ministro da fazenda responsavel por todos os actos em contrario á sua opinião.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E é.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Contra isto reclamo. Então, torno S. Ex. tambem responsavel pela pratica seguida a este respeito, porque S. Ex., tendo uma posição eminente no paiz e nesta casa nunca fallou como hoje estamos ouvindo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Hei de defender-me; levei tudo ao conhecimento do governo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Em todo o caso entendo que o chafariz da Boa Vista na cidade do Recife não era terreno proprio, e demais a esta hora, para as questões que o nobre senador suscitou.

O SR. ZACARIAS: – O que tem a hora com questões de principios? Ás 3 horas não valem principios?

O SR. VISCONDE DO RIO DE BRANCO (Presidente do Conselho): – Quando V. Ex. quer fallar sobre materia importante, escolhe bem a hora. Eu podia prever que a esta hora seria interpellado pelo nobre senador para dizer minha opinião sobre variadas questões, em que elle é sem duvida mais competente do que eu?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não, senhor; isto não.

O SR. ZACARIAS: – O ministro nunca diz – não cuidei.

O SR. SARAIVA: – Os ministro no Brasil são sempre sabios.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Nunca tanto como os oradores da opposição...

O SR. SARAIVA: – Estes nunca teem razão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...estes são sabios e prophetas.

Ha de ser difficil, Sr. presidente, acabar com as isenções de direitos de importação; o principio está adoptado em nossa legislação pelo que toca ás obras e despezas das administrações geraes e provinciaes, uma vez que a importação seja por conta de qualquer das duas administrações. Sua applicação a uma obra municipal, que seja de utilidade

publica, quando a camara respectiva não tenha meios para realis-a, não é cousa disparatada, mas consequente com aquelle principio, prevenidos os abusos. Nós sabemos que as camaras municipaes, em geral, não estão bem dotadas para curar de todos os melhoramentos, que a lei de sua criação lhes incumbiu. Não creio, portanto, que o nobre senador pretenda, e menos que o consiga, impedir a applicação daquelle principio a algumas obras municipaes.

No caso actual, nem se trata de uma obra municipal, mas de uma obra feita por subscrição popular...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...e para a qual se pediu simplesmente a isenção de direitos, a que estejam sujeitos os materiaes, que tenham de ser empregados nella. Me parece que a concessão é simples, que daqui não póde vir grande damno e que não é esta a oportunidade para estabelecermos disposições geraes no sentido das idéas restrictivas que o nobre senador enunciou.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente, deu para ordem do dia 22:

1ª parte até 1 hora. – Votação sobre as materias, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do projecto de lei. fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

2ª parte á 1 hora ou antes. – Discussão dos seguintes requerimentos adiados do corrente anno:

Do Sr. Nunes Gonçalves, para pedir-se informações acerca da execução das instrucções do decreto n. 5036 de 1872 sobre o serviço das empresas de navegação subvencionadas.

Do Sr. Silveira Lobo, para pedir-se informações acerca de impostos lançados pela assembléa legislativa do Pernambuco sobre generos de importação estrangeira e das provincias; e acerca de gratificações concedidas por casa ministerio:

Do Sr. Mendes de Almeida, para pedir-se informações ao governo:

1º Sobre os processos instaurados nas dioceses de Olinda, Pará e Marianna a ecclesiasticos por assumptos que interessam á Igreja.

2º Sobre a publicação em Roma de uma bulla do Santo Padre, acerca da questão maçõnico-religiosa do nosso paiz.

3º Sobre licenças pedidas pelos Revms. bispos do Ceará e Rio de Janeiro para sahirem de suas dioceses em razão de sua saude, e sobre tumultos na Diamantina contra os missionarios de S. Vicente de Paula.

Do Sr. Silveira da Motta, para se pedir informações sobre a elevação da taxa do juro dos bilhetes do thesouro e a applicação dos depositos da caixas economica.

As outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

69ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Observações do Sr. Mendes de Almeida. – Representação de habitantes da comarca de Macapá. – Ordem do Dia. – Pensões. – Forças de terra. – Discurso do Sr. Zacarias. – Navegação do Norte. – Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco e Nunes Gonçalves. – Impostos provinciaes. – Discursos dos Srs. Sinimbu, visconde do Rio Branco e Zacarias.

Ás 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, duque de Caxias, Souza Queiroz, barão da Laguna, Godoy, barão do Rio Grande, Fernandes Braga, barão de Camargos, marquez de Sapucahy, visconde de Camaragibe, Mendes de Almeida, Cunha Figueiredo, visconde do Bom Retiro, Zacarias, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, visconde de Caravellas, Antão, visconde do Rio Branco, Junqueira, Figueira de Mello, visconde de Muritiba, Nunes Gonçalves e Ribeiro da Luz.

Compareceram depois os Srs. barão de Pirapama, Leitão da Cunha, Sinimbu, Vieira da Silva, Nabuco, Paes de Mendonça, Paranaguá, Saraiva e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Chichorro, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Cotegipe, barão de Maroim, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, visconde de Inhomirim, visconde de Souza Franco, Jaguaribe e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 19 do corrente do ministerio do Imperio, em satisfação aos do senado de 23 de Junho do anno passado e 26 de Junho do corrente anno, remettendo a exposição dos motivos que justificam a criação de um collegio eleitoral na villa de Missão Velha, da provincia do Ceará. – Á commissão de estatistica.

Outro, de 18 do mesmo mez, do mesmo ministerio, remettendo os autographos sanccionados das resoluções da assembléa geral, approvando as pensões concedidas ao tenente João Fernando de Sampaio Junior, alferes Telemaco Mariath da Silva Santos e outros, soldado Sebastião Gomes da Silva, D. Carlota Freire de Carvalho Bittencourt e outros, capitão Justo Dias de Siqueira e outros, cabo de esquadra Severiano Ferreira do Nascimento e outros; e declarando que a pensão concedida a D. Amelia da Fonseca deve entender-se sem prejuizo do meio soldo, que lhe compete pelo fallecimento do seu pae.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Diniz lhe communicara não poder comparecer á sessão por incommodos de molestia e o que fará logo que cessem os mesmos incommodos. — Ficou o senado inteirado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa uma representação assignada por grande numero de habitantes da comarca e termo de Macapá, na provincia do Pará, pedindo a approvação de um projecto, que ainda se acha na camara dos deputados para elevar-se á categoria de provincia o territorio situado na parte septentrional da mesma provincia.

É, Sr. presidente, um assumpto de summa importancia. O projecto se acha em 2ª discussão na camara dos deputados, e por isso creio que o senado por ora não tem nada que fazer. Mas, não obstante, rogo a V. Ex. que remetta esta representação á commissão respectiva, e que se permita, como a mesma representação é pequena que seja ella impressa no jornal que publica os trabalhos do senado, afim de que todos os dignos membros desta casa a conheçam e sobretudo o governo, cuja attenção eu desejo seja attrahida para este negocio, que eu reputo de alta importancia para o nosso paiz.

Escuso, portanto, de lêr a representação, se o senado permittir que ella seja impressa.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

A representação é a seguinte:

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. — Os abaixo assignados, habitantes da comarca e termo de Macapá, da provincia do Pará, vem á vossa augusta presença lembrar a necessidade de ser creada uma provincia no territorio comprehendido na margem esquerda do rio Amazonas, entre os rios Nhamundá e os limites septentrionaes do Imperio, tendo por capital esta importante cidade de Macapá.

A necessidade da creação desta provincia, senhores, está verificada e demonstrada desde que o governo portuguez mandou aqui construir a importante fortaleza de S. José de Macapá, no anno de 1764, e tambem já o foi pelo patriotismo de alguns brasileiros, que, com assento na camara dos deputados, alli apresentaram nesse sentido o projecto do 1º de Julho de 1853, mas que por circumstancias de pouco apreço até agora ainda não mereceu acurada attenção, com gravissimo prejuizo dos habitantes de tão importante territorio e mesmo do Imperio, para ser convertido em lei e proceder se á creação da nova provincia.

Calando no espirito de todos essa grande conveniencia, os abaixo assignados apenas se limitarão a impugnar a unica objecção séria com os espiritos prevenidos costumam atacar o projecto, fundados em falsas informações e preconceitos muito de proposito mantidos com o unico fim de retardar a execução de tão importante providencia, consistindo ella na falta de salubridade deste logar.

Senhores, o territorio do termo e comarca de Macapá é o mais sadio de toda a provincia do Pará, a unica molestia que até hoje conhecemos são sessões, que uma ou outra vez no curso dos annos nos accommettem, mas que promptamente cedem aos remedios efficazes que a medicina tem ultimamente descoberto, sem que os accessos se repitam como outr'ora. Em 1885 nos foi importada a

bexiga, unica molestia mortifera de que temos conhecimento.

Não temos assacuseiros e pantanos, nem aguas envenenadas, que determinem sessões, como se diz; existem apenas dous logares de terrenos baixos, a que propriamente se chama varzea, nos quaes correm dous igarapés, um ao Sul entre a fortaleza e a cidade e outro ao Norte della, aquelle entrando um pouco para o interior, termina por encontrar terra muito alta, donde principiam os magnificos campos de creação de gado; na margem direita deste igarapé, de cujo lado fica a fortaleza, cresceram grandes arvoredos de assacuranas, que em outras provincias se chama mulunguseiro, cuja seiva é bem sabido não ser venenosa; na sua margem esquerda, que fica do lado da cidade, existem duas sargetas, que dão esgoto ás aguas pluviaes no inverno; no verão, porém, secca toda essa varzea, e, com um pouco de atterro, serviria para a edificação de bons edificios, quando não fosse assim mesmo aproveitada para a cultura da canna e do algodão, como o são todas as varzeas de outras provincias. Nas duas margens do outro igarapé, que corre ao Norte da cidade, e que chamam da companhia ou das mulheres, em tudo iguaes á que fica descripta, cultivam-se roças de milho, algodão, melancias, melões, jurumuns, etc., etc., e se tivéssemos braços que as podessem cultivar convenientemente, produziriam desses generos em tal abundancia, que bastavam para abastecer toda a provincia; tal é a sua extraordinaria fertilidade, e taes são esses terrenos baixos, a que chamam pantanos, todos os autores de relatorios que temos lido, descrevendo esta cidade de Macapá.

As nossas aguas que dizem estarem envenenadas pela folhagem dos assacus (arvore esta que aqui não se encontra), é um absurdo, porquanto os dous poços de que nos abastecemos de agua, se acham em logares onde não existe arvoredos algum, e cremos ser a melhor agua potavel de toda a provincia do Pará, segundo nos affirmava o Dr. Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto, ex-juiz de direito desta comarca.

Outro absurdo lemos no relatorio do actual Sr. conselheiro Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo (aliás o mais importante sobre esta localidade), de que a carne aqui morta para o consumo diario apodrece em menos de oito horas. É um engano já demais reconhecido, e nem era para admitir-se semelhante proposição, quando é geralmente sabido que em Macapá estão os melhores campos de creação de gado vaccum e cavallar, campos que se perdem a muitas leguas de vista desde as terras do rio Aporema, affluente do grande e importante rio do Araguay, até ás do não menos importante rio do Maracá, sempre coberto de ricas pastagens, e que os seus gados são os melhores de toda a provincia; e assim não é para acreditar-se que a carne de um boi bem creado, cheio de vida e força, apodreça em menos de oito horas. É certo, porém, que alguns fazendeiros assim o espalhavam, como fim de não serem obrigados a matar o gado de vespera, porque a carne da rez morta no mesmo dia do consumo pesa muito mais e com isso auferem melhor lucro.

Pelo que fica exposto, os abaixo assignados julgam ter impugnado a unica objecção séria, que se tem apresentado contra a creação da nova provincia, neste importante territorio, que consiste na falta de salubridade, devida segundo cremos á humidade das casas edificadas nos logares

mais baixos, e muito se humedecem no inverno, mas que com o gosto que se vae introduzindo de assoalharem as casas, muito tem melhorado nestes ultimos annos, podendo quasi dizer-se que não temos presentemente sessões em Macapá.

Senhores os abaixo assignados creem que um máo fado pesa sobre os habitantes de Macapá, desde que se tratou de crear uma provincia na foz do Amazonas, porque desde esse tempo que os homens da capital da provincia nos votaram ao maior desprezo. Deixaram cahir os nossos melhores edificios, como fosse a grande casa destinada para a alfandega, cadêa, casa da camara, e a mesma matriz já teria desabado, se os nossos esforços não a aguentassem; a fortaleza que representa um grande capital, tende a desmoronar-se, se o governo não se apressar em garantil-a contra a queda do rio.

A assembléa legislativa da provincia em seus orçamentos annuaes nunca decretou obra alguma ou quantia equivalente para as obras de que necessitamos. Desde que uma linha de vapores foi estabelecida entre a capital e esta cidade, onde tem um commercio não pequeno, que mais de fez sentir a necessidade de uma ponte para dar desembarque ás cargas e passageiros, pela especialidade do seu porto, cujas aguas despraíam na distancia de 150 a 200 braças; e calando no espirito de todos essa grande necessidade, apenas foi decretada a quantia de 5:000\$, por saberem que não chegava, nem para a aquisição das madeiras!!

Finalmente os abaixo assignados, vendo com amargura desaparecer uma cidade tão importante, como a de Macapá na foz do magestoso rio Amazonas, consideram-se muito prejudicados em seus interesses, e é por isso que solicitam desta augusta camara a creação da nova provincia, como quer o projecto apresentado na camara dos deputados por grande numero de seus membros no anno de 1853.

Os abaixo assignados estão convencidos de que, creada a provincia na foz do Amazonas e estabelecido um governo nesta cidade de Macapá para de prompto curar das necessidades publicas, communicando a este logar e a essas grandes e importantes ilhas uma nova vida, a população affluirá de muitas outras partes, e com os elementos de grandeza que tem em todo o seu municipio, prosperará dentro em pouco tempo, e a nova provincia se ostentará radiante como a mais bella estrella, na extremidade septentrional deste vasto Imperio.

Confiam, pois, que em vossa sabedoria e solicitude pelo bem estar, ainda dos pontos mais longinquos do Imperio, vos digneis decretar a creação da provincia de que se trata, com indispensavel á segurança publica, e que já tem sido mais que muito demorada.

Nestes termos, pois.

Pedem a vós, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, vós digneis de assim o haver por bem

E. R. M.

(Seguem-se 462 assignaturas reconhecidas pelo tabellião de Macapá João Baptista da Silva Junior.)

Á commissão de estatistica.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Foram successivamente votadas em 3ª discussão e approvadas, para ser dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, approvando pensões:

N. 108, ao major Feliciano Teixeira de Almeida e outros.

N. 192, ao tenente-coronel Antonio de Campos Mello e outros.

N. 219, a D. Clelia Pires Valença Guimarães e outras.

FORÇAS DE TERRA

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

NAVEGAÇÃO DO NORTE.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Nunes Gonçalves, do corrente anno, para pedirem-se informações acerca da execução das instrucções do decreto n. 5036 de 1872 sobre o serviço das empresas de navegação subvencionadas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, procurarei satisfazer as perguntas que o nobre senador pelo Maranhão formulou no seu requerimento, ora sujeito á discussão. Creio que as publicações já feitas, em defesa da companhia de navegação do Norte, terão até certo ponto preenchido o fim, que se propuzera o nobre senador com este requerimento; todavia corre-me o dever de responder a algumas observações geraes de S. Ex., sobretudo na parte em que ellas se referiram a actos do governo.

O nobre senador pergunta, no 1º quesito do seu requerimento, qual a execução que teem tido as instrucções que baixaram com o decreto n. 5036 do 1º de Agosto de 1872 para fiscalisação do serviço a cargo das empresas de navegação subvencionadas; e, no 2º quesito, se por parte do inspector das linhas da referida navegação foi cumprida a obrigação que lhe é imposta pelo art. 1º § 4º das mesmas instrucções, relativamente aos paquetes *Cruzeiro do Sul e Paraná*, antes de sahirem ultimamente para os portos do norte.

O nobre senador sabe que por muito tempo o serviço das empresas de navegação subvencionadas não teve fiscal incumbido exclusivamente de inspecionar a execução dos contratos celebrados com o governo. Era a administração geral dos correios que tinha a seu cargo essa inspecção, que mal podia desempenhar.

Em 1872 reconheceu-se a necessidade de incumbir aquella fiscalisação a um agente especial do governo, o que era facultado pelo contrato celebrado em 1870. Publicou-se então o decreto a que se referiu o nobre senador, n. 5036 de 1º de Agosto desse anno, e as instrucções que lhe são annexas.

A fiscalisação de tão importante e activo serviço

acha-se encarregada a pessoa competente pela sua profissão, a um official da armada, que, além de suas habilitações especiaes, dispõe do tempo necessario para vistoriar os navios, observar todo o movimento dos vapores empregados nas linhas, e, consequentemente, notar qualquer falta, indicar qualquer providencia que seja necessaria, habilitando assim o governo para exigir o mais perfeito cumprimento das obrigações contrahidas por essas companhias.

Ao principio entendeu-se que, para julgar-se do estado de qualquer vapor das referidas companhias, bastava a vistoria feita pelos peritos do arsenal de marinha: não era da lettra das instrucções do 1º de Agosto de 1872 que o agente especial ou o fiscal do governo assistisse ás vistorias feitas pelos empregados do arsenal de marinha; mas estava no espirito dessas instrucções, e, pois, o governo ordenou que o encarregado de fiscalisar o serviço das companhias de navegação do norte e do sul assistisse tambem ás vistorias a que se procedesse, para conhecer-se o estado de navegabilidade e segurança dos vapores.

As instrucções teem sido e continuam a ser cumpridas nesta parte. Os vapores *Cruzeiro do Sul* e *Paraná* foram vistoriados, e os peritos do arsenal de marinha declararam que esses navios estavam em boas condições, que podiam sahir barra fóra.

A respeito do *Cruzeiro do Sul* deu-se mais uma circumstancia importante. Esse vapor entrou no dique do Mucangué; ahi demorou-se alguns dias, soffreu concertos, pôde-se bem verificar o seu estado, e desse exame resultou a confirmação da vistoria feita pelos empregados do arsenal de marinha; de sorte que o agente fiscal do governo, declarando que o *Cruzeiro do Sul* estava em condições de navegar, tinha essa base segura – o exame feito pelos peritos do arsenal de marinha e a inspecção muito mais rigorosa por que pôde passar esse vapor no dique particular da ilha do Mucangué.

Já vê portanto, o nobre senador que não houve descuido ou negligencia da parte do fiscal do governo e menos da parte do ministerio da agricultura.

Demorou-se a sahida do *Cruzeiro do Sul* de 10 para 14 do mez passado. No seu 3º quesito pergunta o nobre senador se o governo teve conhecimento do motivo que determinou esta demora ou transferencia.

O governo foi informado de que a companhia demorava a partida do *Cruzeiro do Sul*, porque queria verificar bem o seu estado, levando-o áquelle dique. Para isso sujeitou-se ella á multa de 4:000\$, que lhe commina o contrato.

A demora não era voluntaria; tinha por fim offerer maior garantia ao publico, examinando-se o casco do vapor e fazendo-se no dique os reparos que fossem necessarios. O motivo, pois, era attendivel; mas, não obstante, a companhia pagou a multa de 4:000\$000.

Dir-me-ha o nobre senador, como qualquer outro que tenha attendido a esses factos: «Sendo assim, como o *Cruzeiro do Sul* soffreu o sinistro de que temos noticia, ao aproximar-se do porto da Bahia?»

É sem duvida alguma para notar que, depois de tantos exames e segurança o vapor passasse por esse sinistro, expondo a um perigo imminente todos os seus passageiros. O governo, porém, e o seu preposto não podiam deixar de prestar fé ás informações dos profissionaes, não podiam deixar de proceder segundo o parecer dos peritos, condição

necessaria para que os vapores tenham permissão de navegar. Não havia outros meios de exame senão esses que foram empregados e em vista dos quaes qualquer diria que o vapor podia navegar sem perigo.

A companhia explica o facto, suppondo que foi efeito de força maior, que nesses dias houve temporaes, mar muito agitado nas costas do norte, que mais de um navio, como de facto os jornaes noticiaram, entrou com agua aberta nos portos da Bahia e Pernambuco.

Eu não pretendo asseverar que os exames por que passou o vapor *Cruzeiro do Sul* no porto do Rio de Janeiro fossem tão rigorosos quanto convinha; mas comprehendo que o vapor, em consequencia de um temporal, podesse soffrer avarias como as que apresentava, quando se aproximou do porto da Bahia.

Das observações do nobre senador poderia tambem tirar-se uma censura ao governo, por ter consentido desde o principio que esses vapores prestassem serviços na linha do Norte.

A companhia tinha e tem tres vapores novos, o *Ceará*, o *Para* e o *Bahia*, vapores que, se não são dos melhores, servem regularmente e offerecem condições de segurança e commodidade. Mas esses vapores não eram sufficientes para o serviço activo da linha do Norte; tiveram alguns sinistros, e dahi embarços para a companhia e irregularidades para o serviço. A companhia pediu que, emquanto não chegam dous vapores novos, a cuja construcção se obrigou pela novação do contrato que fez o nobre senador por Pernambuco, quando ministro da agricultura, fossem admittidos o *Cruzeiro do Sul* e o *Paraná*.

O *Cruzeiro do Sul* passava por um dos melhores vapores da extincta companhia. A associação commercial do Rio de Janeiro veio em auxilio da companhia, solicitando do governo que dêsse seu assentimento áquelle pedido. Eis aqui como foi admittido o *Cruzeiro do Sul*.

O *Paraná* era tambem um dos melhores vapores da extincta companhia e não havia outro disponivel de que a empreza podesse lançar mão. Não bastando os tres novos para o serviço a que eram destinados, parecia razoavel admittir que provisoriamente servisse esse vapor, tambem como o outro, mediante todas as cautelas necessarias á segurança do publico, e uma redução de 6:000\$ na subvenção que recebe a companhia.

Não se pôde, portanto, á vista destes factos, dizer que o ministerio da agricultura não tenha sido providente e até rigoroso para com a companhia de navegação do Norte.

Notou ainda o nobre senador que o governo, tendo de contratar uma terceira viagem, preferisse esta companhia á Empreza Mecanica Industrial, outra companhia existente nesta Côrte e que substituiu a outra companhia de navegação, na aquisição de suas officinas e de todo o seu material.

Senhores, houve para o contrato desta terceira viagem tres concurrentes: a Companhia de Navegação Paulista, a de que ha pouco fallei, a Mecanica Industrial e a Companhia de Paquetes.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu só estranhei que o governo não tivesse feito contrato com a antiga Companhia de Paquetes a Vapor; não tratei desta terceira viagem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O nobre senador diz-me em aparte que a sua observação

não versou sobre o contrato da terceira viagem, mas sim sobre o contrato feito com esta companhia para o serviço geral da linha do Norte. Como, porém, toquei neste ponto, seja-me permitido concluir as observações que ia fazendo. Houve esses tres concurrentes. Creio que todos concordarão em que, dada a igualdade de circunstancias para a terceira viagem, devia ser preferida a companhia já existente, encarregada das outras duas. (*Apoiados*)

O facto que occorreu na vida desta companhia, o prejuizo que soffreram seus accionistas, pelo abuso de confiança que praticara o gerente, que se evadiu do Imperio, não era razão para que se devesse exclui-la; pelo contrario, desde que a companhia continuava a servir, estava ligada a seus contratos, tratava de cumpril-os fielmente aquelle prejuizo devia recommendal-a, antes do que tornal-a menos digna da consideração do governo

Pelo que respeita ao contrato antigo, já o nobre ministro da agricultura dessa época, o Sr. conselheiro Diogo Velho, justificou o seu acto. A antiga companhia não offereceu proposta que podesse ser preferida. Eu pertenci a esse ministerio, não estava então no Imperio; mas quando cheguei fui informado de que o governo teria preferido a extincta companhia, em igualdade de circunstancias. Ella não se mostrou disposta a um accôrdo razoavel com o governo, e então creio que este fez bem, não recebendo a lei do interesse particular, e sim contratando com pessoas que se recommendavam como dignas de confiança, e que apresentaram condições aceitaveis.

Com estas observações, e o juizo que acabo de anunciar a respeito de alguns factos, creio ter satisfeito aos desejos do nobre senador pela provincia do Maranhão. Se, porém, fui omisso em algum ponto, ou se o nobre senador, além do que expressou no seu requerimento, quer alguma outra informação, que eu possa prestar-lhe, a simples declaração de S. Ex. procurarei cumprir esse dever.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, começo agradecendo ao nobre presidente do conselho as explicações que acaba de dar acerca do assumpto do meu requerimento, e, á vista dellas, talvez devesse limitar-me a pedir ao senado pura e simplesmente a retirada do meu requerimento, visto estar já preenchido o fim á que elle se destinava. Mas não posso deixar de tomar em consideração algumas observações de S. Ex., não por outra razão mais do que para fazer com que acerca do serviço da navegação do norte haja maior severidade, não só da parte do governo, como da de seus agentes immediatos, por que devo declarar a S. Ex. e ao senado que não foi levado a fazer este requerimento por desejos de censurar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Fui levado pela convicção em que estou de que era preciso haver todo o escrupulo, toda a severidade em um negocio tão importante, do qual depende a vida de grande numero de passageiros e a segurança de avultados capitaes que se embarcam nos vapores que fazem aquella navegação.

Reconheço, já disse a primeira vez que fallei quando justifiquei o meu requerimento, que da parte do nobre ministro da agricultura, houve sincero empenho em consignar

no contrato clausulas salutarees para que este serviço fosse desempenhado de modo conveniente e satisfatorio; queixei-me apenas de que não tenha havido todo o rigor na fiscalisação daquellas clausulas. Entre as medidas ahi consignadas, vejo que está mencionada a criação de um agente especial encarregado de fiscalisar o serviço da navegação. É sem duvida uma importante garantia que se introduziu, porque de facto o serviço da navegação não estava sujeito a outra fiscalisação senão aquella que, muito imperfeitamente, era desempenhada por parte do correio. Portanto, foi indubitavelmente um grande melhoramento esse a que me refiro.

Diz S. Ex. que foi nomeado para desempenhar este cargo de agente especial das linhas subvencionadas um official de marinha com as necessarias habilitações para desempenhal-o. Não conheço esse official de marinha; acredito mesmo que elle tenha todas as habilitações; mas o que não sei é se este empregado tem á sua disposição os meios precisos para poder desempenhar as obrigações que lhe foram impostas pelas instruccões, sendo uma dellas a da vistoria dos vapores, afim de verificar se offerecem elles as condições precisas de segurança para a navegação. Nós sabemos que, por uma simples inspecção ocular a que o empregado tenha de proceder, não se pôde chegar ao conhecimento exacto das condições de segurança que os vapores offerecem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Existe a vistoria feita pelos peritos do arsenal de marinha.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Bem; diz S. Ex. que existe a vistoria feita pelos peritos do arsenal. Mas eu não sei se as vistorias a que foram submettidos os vapores *Cruzeiro do Sul* e *Paraná*, antes das ultimas viagens que fizeram ao norte, achou-se presente este empregado. Pelo menos de um documento que vi publicado, por parte da gerencia da companhia, não me recorde de ter visto assignado o nome de tal empregado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se não esteve, isto fica regulado para o futuro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Aceito a declaração de V. Ex. e applaudo a deliberação tomada pelo governo. Em todo caso, já é um resultado desta discussão fazer com que o agente, encarregado da fiscalisação do serviço, tome parte e seja considerado como indispensavel para a vistoria á que são submettidos os vapores pelo arsenal.

Notei tambem que o nobre presidente do conselho não quiz assumir a responsabilidade de assegurar que a vistoria feita no vapor *Cruzeiro do Sul* foi bastante severa para poder assegurar aos passageiros que poderiam embarcar nelle desassombadamente. E é isto quanto me basta.

A companhia soccorreu-se a um facto que S. Ex. reproduziu de terem havido na mesma época da ultima viagem do *Cruzeiro do Sul* alguns temporaes nas costas do norte, que obrigaram a mais de um navio a arribar. Mas eu não posso aceitar facilmente esta excusa que a companhia apresentou, porque não é um simples temporal que pôde inutilisar um navio em condições regulares; podia determinar uma avaria accidental remediavel. Mas inutilisar completamente, como foi inutilisado aquelle

navio, só vicio intrinseco, como me consta ter sido reconhecido na vistoria que se fez na Bahia.

Não ponho duvida em que a companhia mandasse proceder aos concertos precisos no *Cruzeiro do Sul*, que se gastasse mesmo uma avultada somma com isto, como ella disse em sua defesa; mas os factos vieram provar que o estado do vapor era tão máo, que já elle não podia supportar esses concertos. Portanto, o facto de ter arribado nessa mesma occasião um ou outro navio, não póde servir de escusa á companhia. O que falla eloquentemente para revelar o máo estado do vapor é o resultado da inspecção a que foi submettido; a avaria foi de tal ordem que elle foi julgado innavegavel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Houve quem soffresse esse perigo, e então fez-se um exame mais severo. Nos mares do norte não ha tempestades, são mares de leite.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Quando justifiquei o requerimento, eu disse que o que havia a lamentar era a condescendencia por parte do governo em aceitar os vapores *Cruzeiro do Sul e Paraná* para fazerem a terceira viagem contratada com a companhia, vapores que já tinham sido declarados em pessimas condições pela antiga companhia, com que delles se servia considerando-os cansados e desacreditados na opinião publica, e que deviam ser substituidos por imprestaveis.

O proprio inspector da navegação subvencionada, esse agente especial creado ultimamente pelo governo, nos seus dous relatorios do anno findo e deste anno, declarou tambem que esses vapores não podiam ser aproveitados para o serviço, senão muito excepcionalmente.

Mas disse-se: «O governo contratou uma terceira viagem, a companhia não tinha outros vapores de que lançar mão, forçoso foi aceitar esses vapores.» Eis-aqui o ponto principal das minhas censuras. Que necessidade havia de se innovar esse contrato, com tanta precipitação? Se a companhia não estava habilitada com o material preciso para desempenhar uma terceira viagem, que aqodamento havia para isto? Nós, que já tinhamos perdido tanto tempo sem essa terceira viagem para o norte, porque não poderiamos esperar mais uns 12 ou 18 mezes até que a companhia se habilitasse a bem desempenhar esse serviço? A facilidade, a nimia condescendencia que houve por parte do governo para com a companhia, é que me parece de todo ponto injustificavel e digna da mais bem merecida censura; e esta censura ainda vae adiante, quando se considera que, querendo o governo ter toda condescendencia com a companhia, podia ao mesmo tempo exigir, como condição, que se servisse ella de outros vapores e não destes, o que a companhia bem podia fazer, como fez agora, fretando um vapor para desempenhar a terceira viagem, emquanto não chegam os vapores que foram encommendados.

Reconheço, Sr. presidente, que uma grande parte das culpas sobre o máo serviço da navegação do norte não cabe á actual directoria da companhia; porque ella aceitou um triste legado, recebendo a companhia nas condições desfavoraveis em que se acha; que luta com innumeradas difficuldades; tudo isto reconheço eu, e, portanto, apenas limito-me a pedir a S. Ex. o Sr. presidente do conselho que, de accôrdo com o seu collega da agricultura, tendo todas as atenções que quizerem ter com a actual directoria dos vapores, nunca percam de vista a segurança dos passageiros, que é o ponto principal (*apoiados*), e a regularidade do serviço.

Votarei por todos os favores que forem compatíveis com a justiça e a conveniencia publica, e que o governo quizer conceder a esta empresa, porque sou muito interessado em que os portos do norte sejam bem servidos quanto á navegação a vapor; mas declaro que não estou disposto a transigir acerca da fiel observancia daquellas duas condições, que considero capitaes.

Limito-me a estas observações, pedindo a V. Ex. que consulte o senado sobre a retirada do meu requerimento, visto já estar preenchido o fim a que elle era destinado.

Findo o debate, foi retirado o requerimento a pedido do seu autor.

IMPOSTOS PROVINCIAES.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Silveira Lobo, para pedirem-se informações acerca dos impostos lançados pela assembléa legislativa de Pernambuco sobre generos de importação estrangeira e das provincias, e acerca das gratificações concedidas por cada ministerio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, pedi a palavra, porque o objecto do requerimento que se acha em discussão tem perfeita analogia com o facto que se passa na provincia das Alagôas. Eu desejara, pois, aproveitar-me do ensejo para perguntar a opinião do nobre senador presidente do conselho sobre a lei da provincia das Alagôas n. 669 de 13 de Maio do corrente anno, na qual se estabelecem impostos evidentemente inconstitucionaes. Nessa lei tributou-se o povo daquela provincia em generos em que falta a faculdade da assembléa provincial para estabelecer imposições.

O art. 12 do acto adicional, marcando as attribuições das assembléas provinciaes em materia de imposições, diz claramente: «As assembléas provinciaes não poderão legislar sobre impostos de importação.» A lei provincial a que faço referencia diz: «Com applicação especial o imposto de 400 rs...»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Faça-me o favor de dizer o paragrapho.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Paragrapho 64 do art. 19.

«...Imposto de 400 rs. por barrica de bacalháo entrado na provincia.»

«§ 65. – Dito sobre o xarque ou carne secca nacional ou estrangeira á razão de 10 rs. por kilogramma.»

Estes impostos, Sr. presidente, são todos de importação, e, comquanto sejam sobre objectos de consumo, não se segue que por isso deixem de perder a origem da sua illegalidade.

Eu desejava que o nobre presidente do conselho tivesse a bondade de dizer-me se teve conhecimento dessa lei, se o presidente da provincia deu-lhe disso communicação, e qual é o juizo do governo acerca desses impostos.

O negocio tem uma certa gravidade, ainda mais, Sr. presidente, porque essas imposições illegalmente feitas foram consignadas para um fim especial, isto é, foram creadas para fundo de amortisação de um emprestimo, a que a provincia das Alagoas teve de socorrer se, afim de provêr ás suas necessidades do momento. Vê, pois, o

nobre presidente do conselho que, fazendo-se um fundo de amortisação sobre impostos evidentemente inconstitucionaes, colloca-se a provincia em situação embaraçosa, com prejuizo do seu credito e de sua reputação financeira; por quanto pôde impossibilita-la de pagar o emprestimo que contrahiu, quando aliás o fez na crença de que podia amortisa-lo com esses meios de que se serviu.

Desejara que o nobre presidente do conselho me dissesse igualmente se, tendo conhecimento dessa resolução, o que fez o governo em relação a ella, se deu acquiescencia a essa sancção, ou que instrucções deu ao presidente da provincia, com relação á parte da responsabilidade que lhe cabe por este acto inconstitucional.

Senhores, pelo modo por que vão as cousas em nosso paiz a população está inteiramente desarmada. (Apoiados) Nossas garantias consistem nas disposições constitucionaes, consistem na livre escolha dos representantes do povo para zelar seus direitos; se erram nessa escolha, tanto peor para os representados; mas ao menos o povo não terá razão de queixa; mas pergunto eu: ha hoje quem tenha a crença de que haja uma assembléa provincial eleita por aquelles de cujos direitos, de cujo interesse se vae tratar? Não é conhecida a historia das eleições das assembléas provinciaes? Não sabemos que um presidente de provincia cercado de um grupo que vive dos favores do governo, com elle organisa uma lista de individuos que bem possam prestar-se a seus fins politicos, remette-a para as diversas localidades, e assim designa os chamados membros das assembléas provinciaes? E se taes assembléas, assim creadas de accordo com os presidentes que as nomeam, estabelecem impostos vexatorios ou inconstitucionaes, onde ficam as garantias do povo assim cruelmente expoliado do fructo precioso do seu penoso trabalho?

Onde procurará elle o recurso contra taes vexames? Senhores, o legislador foi previdente; quando armou os presidentes de provincia do direito do veto, é porque reconheceu que ainda ha hypothese de uma representação livre, caso haveria em que seria indispensavel refrear a exaggeração das assembléas provinciaes no exercicio de suas attribuições, ou de corrigir mesmo os erros de algumas, e em todo caso para que o presidente, como delegado do poder executivo, seja na provincia o fiscal da lei geral, o sustentador dos grandes principios que regulam a harmonia do Estado. O presidente que falte a esses deveres incorrer em censura, senão em responsabilidade, e ao governo cumpre attender para que seus delegados não se apartem dessa norma.

Mas o que é do povo, quando, além de uma assembléa que o não representa, vê-se por ella tributado de accordo com um presidente que o não protege, e de mais com a tolerancia, senão acquiescencia dos altos poderes do Estado? Para onde poderá elle appellar? Para a resistencia? Nenhum homem prudente o aconselhará. Senhores, as nossas circumstancias são talvez mais graves do que geralmente se pensa, e a razão é principalmente pela pouca confiança que já inspira a autoridade.

Eu, Sr. presidente, antes do encerramento da presente sessão, ainda me hei de occupar desta materia, assim como hei de tambem tomar a liberdade de perguntar ao nobre presidente do conselho qual a situação em que o governo pretende collocar este paiz, deixando encerrar-se a presente sessão na maior esterilidade, sem que haja nem lei

de orçamento, nem a lei promettida ha tantos annos da reforma eleitoral. Mas estas considerações eu as reservo para outra occasião.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, parece-me escusado dizer que concordo inteiramente com os desejos do nobre senador pelas Alagôas, para que tenhamos eleições livres e puras, para que as assembléas provinciaes cuidem principal, senão exclusivamente, dos interesses que lhes são commettidos, para que observem fielmente o acto adicional á constituição do Imperio, na decretação de impostos não exorbitem nem mesmo prejudiquem, ainda quando no exercicio de suas legitimas attribuições, as industrias e o progresso de cada uma das outras provincias. Associo-me inteiramente ao voto do nobre senador.

A unica divergencia entre mim e o nobre senador, creio eu, está em que elle só olha para o presente e eu olho tambem para o passado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Sempre essa desculpa!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' pelo estudo do passado e do presente que procuramos o melhor caminho...

O SR. ZACARIAS: – Ha muita differença.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...que devemos seguir no futuro.

O SR. ZACARIAS: – Este presente não se compara com o passado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Havemos de fazer a comparação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Será uma discussão larga; mas a occasião e a hora já não comportam semelhante debate retrospectivo. Quando houver oportunidade, se os nobres limitemos, porém, este debate no seu terreno natural, a saber: os impostos decretados pela assembléa provincial das Alagoas, na ultima lei do orçamento, de 13 de Maio deste anno, a que se referiu o nobre senador

Quem ouvisse a S. EX., diria que nenhuma assembléa provincial no Brasil, antes dessa, decretou taes impostos...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Por conseguinte, fica legitimado o principio.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...mas todos sabemos que o facto é justamente o contrario; portanto, admira-me como o nobre senador, illustrado, prudente, e que mais de uma vez tem estado á frente dos negocios do paiz...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas que nunca tolerei isso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...não considerasse a questão debaixo do seu verdadeiro ponto de vista. Em vez de recordar ao senado que não se trata de um facto novo...

O SR. ZACARIAS: – Sempre ha alguma novidade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Qual novidade! Não ha nenhuma.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. me obriga a pedir a palavra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Hei de por força dizer a verdade, embora isto obrigue V. Ex. a fallar. Terei muito prazer em ouvi-lo, mas permita que eu continue dizendo o que sei e devo expor ao senado.

O facto, Sr. presidente, não é novo; os relatorios dos ministros da fazenda de todas as épocas, os do ministerio do Imperio, e até os de outros ministerios ahi estão mostrando actos de assembléas provinciaes que foram convertidos em lei, e que são exorbitantes de suas attribuições. Em materia do impostos dei informações muito minuciosas sobre esse desvio das assembléas provinciaes com grande detrimento do systema tributario geral e das industrias do paiz. Além do artigo do relatorio, ha em annexo uma demonstração dos diferentes impostos lançados pelas assembléas provinciaes em opposição manifesta com as disposições do acto adicional, segundo a intelligencia que o nobre senador pelas Alagoas acaba de dar-lhe, e que muitos outros sustentam. Lá estão esperando decisão da camara dos Srs. deputados numerosos actos legislativos de assembléas provinciaes considerados como offensivos da constituição. Leia o nobre senador pelas Alagôas o meu relatorio do anno passado...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Já li.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...e verá que em materia de impostos as assembléas provinciaes teem feito o mais que é possível.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E de que servem os presidentes que não negam sanção a semelhantes actos? Minha questão é com os delegados do governo; se fossem vencidos, bem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Perdêe-me; o nobre senador acalme-se... E o que fizeram os presidentes em todas as épocas?

O SR. CANSANSÃO DO SINIMBU': – Isso não justifica nada; só justifica que o governo não se importa com as provincias.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quando se apresentam factos que se tem repetido em todas as épocas, os nobres senadores não admittem o argumento, porque partem do principio de que tudo é abuso! Pois, se tantos presidentes teem sancionado essas leis, se tantos ministerios, informados dos factos, teem procedido como o actual, levando-os ao conhecimento das camaras e pedindo-lhes uma providencia, porque ellas são para isto as unicas competentes, póde agora o nobre senador dizer-nos que a culpa é dos presidentes de provincia?

O SR. CANSANSÃO DO SINIMBU': – De quem é?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. não sabe que nesta materia as opiniões divergem? Não ha muitos dias que um orador dos mais distinctos, um dos luminares da outra camara, o Sr. José de Alencar, sustentou a constitucionalidade dos actos da assembléa provincial de Pernambuco, que foi imitada pela das Alagôas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – V. Ex. está por aquella opinião? Isso é o que eu pergunto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ouça-me V. Ex.; a materia não é para tanto calor, ouça-me...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' materia que interessa á minha provincia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' questão está muito debatida: o conselho de estado tem sido ouvido e opinado quasi sempre contra a constitucionalidade desses actos; as leis teem sido remetidas á outra camara e teem ficado sem solução.

E' expresso no acto adicional que as assembléas provinciaes não podem lançar impostos de importação; ellas, porém, dizem que esses impostos, contra os quaes ora se reclama, não são de importação, mas de consumo local.

O SR. ZACARIAS: – E' sempre importação.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – De certo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A meu vêr, ha aqui um parallogismo, não direi sophisma; é verdadeiro direito de importação e o imposto geral tambem se chama direito de consumo; mas a assembléa provincial de Pernambuco não fez isso pela primeira vez; o que ella innovou agora foram alguns artigos...

O SR. BARROS BARRETO: – Está na posse de o fazer.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...o bacalháo, o xarque, as madeiras estrangeiras consumidas no paiz e as armas de fogo importadas do exterior; alterou algumas outras taxas, mas os impostos de consumo existiam ha muito tempo.

O senado sabe o embaraço em que se encontra um presidente de provincia, mesmo quando entende que certa disposição é inconstitucional, se ella vem enxertada na lei de orçamento: ou negar sanção a toda a lei de orçamento e ficar privado dos meios de governar, ou sancionar o que lhe parece inconstitucional.

O SR. ZACARIAS: – Pois adopte o primeiro alvitre.

O SR. CANSANSÃO SINIMBU': – Como já se fez aqui no Rio de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas o facto é muito controvertido, as opiniões divergem.

O SR. ZACARIAS: – Sobre a inconstitucionalidade não ha opiniões diversas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Perdêe-me o nobre senador, não affirme o que não póde sustentar; estou citando o parecer muito respeitavel do Sr. conselheiro Alencar, cujo discurso ha dias foi publicado, e como elle pensam muitos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Pensei que houvesse parecer do conselho de Estado, estudo feito por pessoa competente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ha conselheiros de Estado, que opinam differentemente dos nobres senadores, segundo os quaes com essa intelligencia se procura restringir as franquezas provinciaes concedidas pelo acto adicional. E', portanto, um ponto grave, que não póde ser decidido assim...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Uma ou outra opinião individual não estabelece doutrina.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...não pôde ser decidido assim: «E' inconstitucional, revogue-se, não ha outra opinião senão a minha.» Não, senhores; penso como os nobres senadores, entendo que essas leis são inconstitucionaes; mas tenho porventura o poder de decretar isto como verdadeiro?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Deve insinuar aos delegados sua opinião.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Isto eu o tenho feito, muitos ministros teem feito: mas o delegado sancionou a lei, seguiu-os dictames de sua consciencia, e neste caso achou os impostos já autorisados ou estabelecidos por lei anterior.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Isto é anarchia do governo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não é anarchia, V. Ex. está aberrando dos verdadeiros principios: não é possível que o governo geral annulle a autonomia do governo provincial.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Aqui só devo censurar o governo geral.

O SR. CRUZ MACHADO: – Mas o governo geral não pôde revogar a lei sancionada.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não digo que revogue.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ser-me-hia muito facil apresentar actos de assembléas provinciaes dessa natureza que foram sancionados pelos presidentes, quando o nobre senador era ministro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O que tem isso?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ora, o que tem isso! Porque V. Ex. não revogou todas essas leis?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O governo não pode revogar, mas demitta os presidentes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – V. Ex. parte de uma hypothese não demonstrada; mas, ainda quando a demonstre, não havia de provar que eu sancionei todos esses actos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sabemos que esses actos são numerosos, e de todos os tempos.

O SR. ZACARIAS: – Foi inconstitucional ou não a lei da assembléa provincial de Pernambuco...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não é, não é...

O SR. ZACARIAS: – ...segundo a opinião de V. Ex.?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quando V. Ex. acabar, responderei.

O SR. ZACARIAS: – Já acabei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, V. Ex. quer que eu me dirija a

quem occupa essa cadeira, e não ao nobre senador pela Bahia; portanto, vou responder á pergunta, olhando para V. Ex.

Eu já tinha dito, Sr. presidente, que, em minha opinião, esses impostos provinciaes denominados de consumo são verdadeiros direitos de importação, que o acto adicional prohibe. Mas esta opinião não é compartilhada por todos, ha em contrario pareceres muito respeitaveis.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Basta que estes actos sejam combatidos pelo governo, para que isto produza seus effeitos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Em todo caso não é o governo competente para revogar uma lei sancionada por um presidente de provincia.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' competente ao menos para reprehender e demittir o presidente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O que eu dizia é que V. Ex. dêsse instrucções a seus delegados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Peço a V. Ex. que, abrindo o acto adicional, me diga onde a faculdade do governo para suspender ou revogar uma lei sancionada por um presidente, nessa hypothese.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Ninguem lhe pediu isso, está exagerando.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Logo, o calor de V. Ex. não corresponde á natureza do facto.

O SR. BARROS BARRETO: – A assembléa provincial de Pernambuco fez agora o que tem feito ha 20 annos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Fez o que tem feito a das Alagôas e outras.

Não posso concordar com os nobres senadores em que levantem a voz por esse modo contra os factos da actualidade, quando o mal vem de longe, e ainda nenhum ministerio pôde, porque não é da competencia do governo, revogar esses actos inconstitucionaes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Ninguem pede a revogação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A constituição deu esse poder á assembléa geral com a sancção do Imperador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O que se quer é a opinião de V. Ex.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. perguntou se eu já tinha obstado, que instrucção tinha dado ao presidente da provincia, e apresentou isso como um phenomeno da actualidade, quando o facto é antiquissimo e delle teem fallado muitos relatorios.

Sr. presidente, os representantes da opinião liberal, que mais teem fascinado as assembléas provinciaes, procurando alargar suas franquezas...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não para isso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...são os mesmos que hoje apresentam esses factos como abusos injustificaveis, e reponsabilisam o ministerio actual, porque não chama á ordem todas as

assembléas provinciaes e não acaba com uma legislação que vem de longe e que não pôde ser obliterada senão por acto legislativo que interprete o acto addicional como regra geral e annulle os casos preexistentes. Não ha outro meio, desde que as assembléas provinciaes exorbitam.

O SR. ZACARIAS: – Ha outro meio, que é revogar-se a lei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas, desde que não fôra estabelecida uma regra geral, reproduzir-se-hão os mesmos factos. Mais de uma lei tem sido revogada, e as violações continuam.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – O governo tem o dever de pedir a revogação de uma lei inconstitucional.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mais de uma vez tem o governo dado instrucções aos presidentes de provincia, recommendando-lhes que evitem taes actos.

O SR. ZACARIAS: – Para Pernambuco não deu.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Nem para Alagôas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Já dei; porque V. Ex. ha de affirmar o contrario? Como affirma V. Ex. um acto de que não tem noticia sem perguntar?

O SR. ZACARIAS: – Estamos perguntando.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu respondia ao nobre senador que tratou das Alagôas, e perguntou minha opinião sobre os impostos que ali foram creados.

O SR. ZACARIAS: – O requerimento é sobre Pernambuco.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas estou respondendo ao nobre senador das Alagôas, devia referir-me, portanto, á lei das Alagôas, unica de que elle tratou.

O ministerio actual tem prestado mais attenção a esse negocio do que talvez outros.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não parece.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – E' o que eu queria saber.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A lei de Pernambuco é de 8 de Junho, note V. Ex., e a das Alagôas é de 13 de Maio, ainda nem veio collecção ao ministerio. E' costume, quando são remettidas as collecções, sujeital-as ao exame de uma secção do conselho de Estado, para verificar se ha algum acto offensivo da constituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isso é trabalho de Mathusalem...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ha dessas recentes leis noticias pelos jornaes, porque houve pressa em accusar os dous presidentes de provincia, o das Alagôas e o de Pernambuco.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Houve uma representação da associação commercial de Maceió.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Como eu já disse, não se trata de imposições novas, mas de imposições ha muito creadas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – As de Alagôas são novas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – As das Alagôas são tambem sobre direitos de consumo; a assembléa provincial lançou sobre o bacalhão e a carne secca, e a de Pernambuco innovou quanto a esses generos, ás madeiras estrangeiras e ás armas de fogo: o mais já estava creado, e somente soffreu alteração nas taxas respectivas.

Digo que essas disposições são inconstitucionaes; concordo com os nobres senadores.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Essa opinião é que eu tinha pedido, e nada mais.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se o nobre senador se limitasse a dizer isso, bem; mas S. Ex. foi mais longe.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E tenho que dizer ainda.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O que é certo é que é preciso uma providencia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Em 1870 apresentou-se um projecto interpretando o acto addicional, mas até hoje não tem sido possivel discuti-lo. Temos pedido que se discuta ao menos alguma das leis remettidas á camara dos Srs. deputados, para decidir-se de sua constitucionalidade ou inconstitucionalidade, e tambem isto não tem sido possivel ao ministerio actual conseguir, como não o foi aos anteriores.

Eu invoco, Sr presidente, o testemunho e o auxilio de V. Ex. nesta questão. Não sabe V. Ex. que muitas vezes teem sido remettidas á camara leis nesta hypothese por differentes ministerios? Ora, aquillo que os outros ministros não puderam fazer, quando não havia a theoria das paredes e outros principios que se introduziram ultimamente em nossa vida parlamentar...

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...pôde fazer o actual ministerio? Esses ministerios poderam revogar essas leis, promoveram algum acto interpretativo? E eram, todavia, mais fortes, mais illustrados...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O ministerio 16 de Julho promoveu.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...e mais prestigiosos... Pois, Sr. presidente, não se leve a mal que este ministerio, que não nutre tão altas pretenções, não tenha podido conseguir, nas circumstancias actuaes, aquillo que tantos ministerios celebres não poderam realizar.

Em conclusão: eu entendo que as referidas disposições são inconstitucionaes; entendo que as assembléas provinciaes não só exorbitam, como usam mal do seu direito tributando certas industrias, ao passo que a lei geral procura favorecel-as. Agora invocou-se em Pernambuco, como razão para esse imposto, que a nova tarifa das alfandegas tinha favorecido alguns desses artigos de primeira

necessidade, de maneira que, quando a lei geral tem em vista proteger, vem a lei providencial e grava o producto ou a industria. Eu disse, e o disse com inteira convicção em meus relatorios (recordo-me especialmente do que escrevi o anno passado), que esse estado de cousas não devia continuar (*apoiados*).

O SR. CRUZ MACHADO: – A assembléa provincial da Bahia acaba de lançar um imposto sobre os depositos de carvão de pedra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não póde haver no paiz um verdadeiro systema financeiro, quando a assembléa geral, e as assembléas provinciaes procedem em sentidos diametralmente oppostos. E' assumpto, portanto, muito digno de attenção.

(*Cruzam-se diferentes apartes*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Com effeito, que tiroteio forte!

O SR. ZACARIAS: – Ainda bem que estou calado.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' da hora, Sr. presidente, creia V. Ex.

Para dar ao nobre senador pelas Alagôas mais uma prova de que a questão não está tão liquida como pareceu a S. Ex., vou referir lhe um facto. A primeira noticia que tive dessa lei de Pernambuco, por um respeitavel membro desta casa, foi relativamente a um imposto lançado sobre as apolices da divida publica geral; a lei estende tambem o sello de herança a esses titulos do Estado. Ora eu tinha, como conselheiro de Estado, não ha muitos annos, dado um parecer sobre a materia e julguei fóra de duvida que o imposto era inconstitucional, que as assembléas provinciaes não podem tributar esses titulos do Estado. Ouvi logo a secção de fazenda do conselho de Estado, que ainda não deu seu parecer...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ha de levar dous annos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas tenho razão para dizer que algum dos membros da secção não pensa do mesmo modo, antes crê que o imposto é constitucional, que a assembléa provincial estava em seu direito.

Nem todos, portanto, pensam como o nobre senador pelas Alagôas e como o humilde orador que ora se dirige ao senado. Creia-o S. Ex. não ha unanimidade a esse respeito; indague, faça a estatistica dos votos e ha de reconhecê-lo, e os pareceres em contrario são tambem de pessoas muito dignas de respeito por suas luzes.

Logo, não concluamos desses actos legislativos que tudo vae mal na presente; não se diga que o governo podia evital-os e não evitou, não se diga que o governo podia revogar-os ou suspendel-os e não o fez.

Se o nobre senador quer saber se eu estou de accôrdo com a sua opinião, já o sabe; se quer saber se o governo ha de manifestar essa sua opinião aos presidentes de provincia e, quanto esteja de sua parte, prevenir taes actos, declaro ao nobre senador que já o fiz e que o hei de fazer emquanto tiver a honra de occupar este posto. Mas seja

tambem justo, não diga que é facto esse excepcional...

O SR. CANSANSÃO DA SINIMBU': – Eu não disse tal.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...quando essa é a pratica de todas as assembleás provinciaes...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Pratica abusiva.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...quando são numerosos os factos nesse sentido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – V. Ex. não póde justificar o presente pelo passado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Tenho razão, Sr. presidente para justificar o presente pelo passado, porque não vejo no passado sómente abusos...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O que é máo e sempre máo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...vejo tambem no passado o fructo da experiencia, a expressão de necessidades indeclinaveis. Não tenha o nobre senador tanta repugnancia em ver invocados nossos precedentes. Sempre ouvi dizer, é agora que isso se extranha que é preciso consultar as lições da experiencia (e estas estão no passado) para julgar do presente e do futuro.

Quando vejo, senhores, que um facto, que não é novo, que é antiquissimo, sobre que teem fallado tantos ministros, de que ha tantos documentos presentes á camara, se figura como uma cousa inaudita, e dahi se tira argumento contra a actualidade, contra o ministerio, não posso deixar de reclamar contra essa exaggeração, contra essa injustiça, tanto mais quando ellas partem do nobre senador Alagoas, em cuja moderação e espirito de justiça estou acostumado a confiar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Muito obrigado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr presidente, eu já respondi ao nobre senador...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Serão restituídos esses impostos, no caso de decidir-se que são inconstitucionaes?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O nobre senador pergunta...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nunca se chega a nada de positivo; diz se que é inconstitucional e fica nisso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se V. Ex. tem lá em seus livros algum meio de revogar já as leis arguidas, mande me esse livro e marque a pagina em que se encontra a faculdade do governo para semelhante revogação.

O SR. MENDES DA ALMEIDA: – O livro é pequenino, é a constituição do Imperio.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se V. Ex. entende a constituição do Imperio nessa parte como a respeito de outros artigos, em que agora não quero tocar, é impossivel um accôrdo entre nós.

O nobre senador pelas Alagôas pergunta-me...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Demissão aos presidentes que faltam ao seu dever sancionando leis inconstitucionaes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. tambem já foi presidente, não seja injusto; foi censurado na outra camara e eu tive de defendel-o.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nunca se apresentou um só factio contra mim.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se formos a demittir presidentes por esse modo, não ha mais presidentes possiveis.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Antigamente os governadores e capitães-generaes sahiam do Brasil presos para responder em Portugal.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Presidente, chefes de partidos, é que devem ser impossiveis.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O nobre senador pelas Alagôas perguntava-me se o producto desses impostos creados pela assembléa de sua provincia, revogada a lei, reverteria para a algibeira dos contribuintes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' o que quero saber.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' uma questão difficil de ser resolvida e não me compete a decisão.

O SR. JOBIM: E' a sardinha que o gato levou...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Por isso é que eu queria que se mandasse fazer uma arrecadação especial.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' natural que a assembléa geral neste caso entenda que as assembléas provinciaes procederam de boa fé...

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' a theoria dos factos consummados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...que o imposto arrecadado, teve destino legal, foi empregado nas despesas publicas, e que, portanto, a nova disposição legislativa não póde senão regular o futuro; mas é o poder legislativo quem póde responder ao nobre senador se revogada uma dessas leis, a revogação tem effeito retroactivo, para que as provincias restituam aos contribuintes o que delles receberam.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O que é defeituoso em seu principio não póde produzir direito.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não senhor; é porque eu não tenho competencia para resolver a questão; isto compete ao poder legislativo.

Não posso sentar-me, Sr. presidente, sem responder a

um aparte do nobre senador pela provincia do Ceará quando, referindo-me eu a uma consulta que fiz sobre uma disposição da lei de Pernambuco, S. Ex. disse que a secção de fazenda ha de dar esse parecer depois de larga demora...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Como tem feito sempre em casos semelhantes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...como tem feito sempre em casos semelhantes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E assim declarou o Sr. ministro do Imperio.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Este juizo do nobre senador não é exacto. Os que teem por sua posição official relações com os conselheiros de estado sabem que elles trabalham e trabalham muito (*apoiados*), que não demoram os negocios que são commettidos ao seu exame e parecer, senão quando a natureza desses negocios demanda maior estudo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Anno e meio e dous annos...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' injusto o nobre senador e nós sabemos a causa dessa injustiça: é que felizmente para o ministerio quasi todos os conselheiros de Estado se teem mostrado discordes do nobre senador pela provincia do Ceará.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Com isso não me faz offensa nenhuma.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Tenho concluido.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21:

1ª parte até ás 2 horas. – 1ª discussão dos pareceres da mesa:

N. 601, propondo a nomeação de um official da secretaria e um amanuense.

N. 602, propondo a dispensa do porteiro da secretaria e de um continuo e a nomeação de outros empregados.

1ª dita do projecto do senado H sobre uma estrada de ferro na provincia de Alagôas, de Piranhas a Jatobá.

2ª dita do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita de projecto de lei, fixando as forças de mar.

2ª parte ás 2 horas ou antes. – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados (n. 357 de 1873) com o parecer da respectiva commissão (idem de 1874) creando uma nova provincia com a denominação de provincia do Rio de S. Francisco.

E as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão, ás 3 horas da tarde.

70ª SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – *Expediente.* – *Discurso e requerimento do Sr. Dias de Carvalho.* – *Ordem do Dia.* – *Secretaria do senado.* – *Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.* – *Discursos dos Srs. Saraiva, Sinimbú, Zacarias e visconde do Rio Branco.* – *Forças de terra.* – *Discurso do Sr. Saraiva.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, Saraiva, barão de Camargos, Souza Queiroz, Godoy, visconde de Abaete, Jaguaribe, barão da Laguna, barão de Cotegipe, visconde de Caravellas, marquez de Sapucahy, barão do Rio Grande, Junqueira, duque de Caxias, barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, visconde de Inhomirim, visconde de Camaragibe, Fernandes Braga, visconde de Muritiba, Figueira de Mello, visconde do Bom Retiro, Cruz Machado, visconde do Rio Branco, Nunes Gonçalves, Sinimbú, Zacarias e Antão.

Compareceram depois os Srs. Mendes de Almeida, Cunha Figueiredo, Paranaguá, Nabuco, visconde de Souza Franco, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Chichorro, barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Silveira Lobo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuana.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Requerimento da empreza do *Diario do Rio de Janeiro*, pedindo inserção da clausula 15ª do contrato de 1871 no contrato que fez este anno para a publicação dos debates do senado. – A' mesa.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, a sessão legislativa do corrente anno toca ao seu termo, e ha sobre a mesa negocios importantes, cuja solução o senado ha de naturalmente desejar que seja quanto antes dada. Tendo eu de apresentar um requerimento, escuso de declarar que não é meu fim tomar o tempo, nem impedir a discussão de outras materias; é o expediente que me offerece o regimento para poder obter informações, que me faltam.

Recordar-se-hão os nobres senadores de que na sessão do anno passado foram creadas no municipio da Côrte duas freguezias, uma pela lei de 18 de Junho de 1873, na capella de Nossa Senhora da Conceição, desmembrando a da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, e outra, creio que tambem com a invocação de Nossa Senhora da Conceição no Engenho Novo, pela lei de 2 de Agosto do mesmo anno. Não sei por que razão, tendo sido esta segunda freguezia creada quasi dous mezes depois da primeira, tendo sido por ambas as leis autorizado o governo a marcar os limites dessas freguezias, de accôrdo com o diocesano, afim de que ellas podessem ser instaladas, conseguiu-se que a freguezia creada em segundo logar fosse instalada, creio que em Janeiro deste anno, segundo consta do relatorio do Imperio; entretanto que a outra, creada anteriormente, ainda não foi instalada.

Devo crêr que algum obstaculo tenha occorrido para que esta lei deixasse de ser executada. Não posso attribuir á falta de vontade de executar a lei, porque não vejo razão alguma para isto.

Noto, porém, que no relatorio do ministerio do Imperio se acham alteradas as datas. Devo attribuil-o a engano da secretaria, porque a parochia desmembrada da freguezia de S. João Baptista da Lagôa foi creada pela lei de 18 de Junho e a outra por lei de 2 de Agosto, ambas de 1873 como disse, entretanto que naquelle documento esta se acha em primeiro logar e aquella em segundo.

Ha pouco tempo vi publicado no *Diario official* um aviso do governo á autoridade ecclesiastica, consultando-a sobre os limites que devem ser marcados á parochia desmembrada da de S. João Baptista da Lagôa.

Observarei que, tendo sido ouvida a autoridade ecclesiastica a respeito da criação de ambas estas parochias, e tendo-se ella pronunciado favoravelmente a respeito desta criação, houvesse, tanta facilidade na designação dos limites da segunda freguezia, que aliás tinha de ser desmembrada, não de uma, mas de duas ou tres freguezias, entretanto que tanta difficuldade se encontra em designar os limites da primeira freguezia, que só tem de entender com a freguezia de que é desmembrada.

No anno de 1864, sendo proposta na camara dos Srs. deputados a criação desta freguezia, com a designação de seus limites e nome, veio a proposição para esta casa e aqui soffreu uma emenda a respeito dos limites. Voltou a proposição emendada á camara dos Srs. deputados e ahi, não tendo passado a emenda cahiu tambem a proposição. O anno passado o nobre presidente do senado, com alguns outros membros desta casa, entre os quaes eu me acho assignado, apresentaram um projecto, creando esta nova freguezia, e para evitar os inconvenientes que se tinham sentido da outra vez, deixou-se inteiramente ao arbitrio do governo, ouvido o diocesano, não só a denominação da parochia, mas tambem a designação dos seus limites. São passados 14 mezes sem que a parochia tenha sido instalada; parece-me que, tratando-se de uma freguezia do municipio da Côrte, esse espaço é demasiado longo para se designarem os limites de uma parochia, e tanta demora deve causar alguma estranheza. Ignoro donde provém os obstaculos, mas creio que elles existem, e não tendo outro meio de conhecer donde provém a demora, offereço á consideração da casa um requerimento neste sentido.

E, como está presente o nobre presidente do conselho, não exigirei de S. Ex. informações a este respeito, porque não tenho por costume exigir de ministros de repartições diferentes aquillo a que elles não possam immediatamente satisfazer; mas peço a S. Ex., que tome debaixo da sua protecção este negocio, afim de vêr se se consegue a instalação da freguezia.

Já o anno passado os habitantes dellas desejaram celebrar o seu orago no dia proprio e estando já a freguezia instalada e provida canonicamente; entretanto não o puderam realizar. Aproxima-se o dia em que tem de celebrar-se a funcção este anno e elles desejariam que a sua matriz estivesse já funcionando com o parochio competente; e eu nutro a bem fundada esperanza de que S. Ex. ha de attender a esta reclamação da tribuna, porque conheço por experiencia que o nobre presidente do conselho não despreza as vozes da tribuna, quando entende que são bem fundadas as suas reclamações.

E, pois, que deste mesmo logar eu chamei a attenção de S. Ex. para uma obra de necessidade em a nova freguezia, aproveitarei esta occasião para, em nome dos seus habitantes, agradecer-lhe e ao seu digno collega ministro da agricultura, commercio e obras publicas o serviço, que estão prestando a esses moradores, mandando construir uma estrada para facilitar a sua comunicação com a cidade. E não esquecerei tambem o meu collega 2º secretario, que foi o primeiro que deu algumas providencias a este respeito.

Confio, pois, que S. Ex., attendendo á justiça da reclamação que eu apresento, em meu nome, como morador daquella nova parochia, e dos outros meus comparochianos, a tomará em consideração...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sem duvida.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...e fará sentir a seu collega dos negocios do Imperio a necessidade de cumprir-se a lei de 18 de Junho de 1873.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Com muito prazer.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Entretanto o senado me permittirá que eu offereça este requerimento, que servirá ao menos para despertar a attenção do nobre ministro do Imperio, e se houver ainda obstaculo que precise de medida legislativa para ser removido, convém que seja conhecido quanto antes afim, de que se deem as providencias necessarias.

O meu requerimento é o seguinte (*lé*):

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se solicitem do governo as seguintes informações:

1ª Que obstaculos teem occorrido para demorar a execução da lei n. 2297 de 18 de Junho de 1873, que creou uma parochia na capella de Nossa Senhora da Conceição, desmembrando-a da de S. João Baptista da Lagôa.

2ª Se para remover taes obstaculos precisa o governo de alguma providencia legislativa.

24 de Agosto de 1874. – *Dias de Carvalho.*

ORDEM DO DIA.

SECRETARIA DO SENADO.

Entraram em 1ª discussão e successivamente passaram para a 2ª os pareceres da mesa ns. 601 e 602 do corrente anno, propondo o primeiro a nomeação de um official da secretaria e um amanuense e o segundo a dispensa do serviço do porteiro da mesma secretaria e a um continuo e a nomeação de outros empregados.

ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ.

Seguiu-se a 1ª discussão do projecto **H** do corrente anno, relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, na provincia das Alagoas.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, preciso de ouvir a opinião do nobre presidente do conselho sobre este projecto. Sei que toda a estrada de ferro é util, mas, não sendo grandes os nossos recursos, precisamos vêr se ha outras mais uteis do que aquella, que se pretende fazer e que podem vir á discussão.

Desejando ouvir a opinião do governo, tambem pretendo obter alguns esclarecimentos do meu nobre amigo, senador pelas Alagoas e autor do projecto. Declaro a S. Ex. que não sou desfavoravel ao projecto; entendo mesmo que elle pôde servir a uma zona importante do rio de S. Francisco e muito especialmente á provincia que o nobre senador representa, mas, como S. Ex. em uma das sessões passadas quiz demonstrar que a navegação do rio de S. Francisco podia completar-se por essa via ferrea, eu lhe peço licença para contestar a exactidão desta proposição, e, contestando-a, tenho a esperanza de que o nobre senador me convença do contrario. Seguramente, se o nobre senador me convencer de que essa via ferrea será um verdadeiro complemento da navegação do rio de S. Francisco, darei parabens ao Brasil, porquanto, com uma despeza relativamente insignificante, nós obteremos uma grande resultado.

Mas, Sr. presidente, eu duvido que essa estrada de ferro de Piranhas a Jatobá possa ser o complemento da navegação do rio de S. Francisco.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Quando fallei em 1871 acerca das estradas de ferro, que procuram o valle de S. Francisco, disse que a unica estrada que devia ser o complemento da navegação desse rio, era a estrada da Bahia. Não foi o espirito provincial que me levou a exprimir esta opinião, porque na mesma occasião eu acrescentei que seria mais conveniente ás provincias de Minas e de Pernambuco que os dinheiros, que ellas tivessem de gastar em levar as suas estradas de ferro ao rio de S. Francisco, fossem despendidos na actualidade em fazer com que essas mesmas estradas tomassem novas direcções. Ainda estou persuadido de que o valle do rio de S. Francisco, em uma ou duas dezenas de annos, não pôde dar productos para mais de uma estrada de ferro e de que a estrada de ferro, que deve completar essa navegação, é a da Bahia. Vou apresentar ao nobre senador pela provincia das Alagoas algumas observações, na minha opinião capazes de, pelos menos, pôr em duvida a generalidade da proposição emitida pelo meu nobre amigo.

Quando se quer completar a navegação de um rio importante,

como é o de S. Francisco, é preciso attender a diversas circumstancias. Pergunto eu ao meu nobre amigo: qual é a barra, que pelo projecto actual vae ser dada ao importante valle de S. Francisco?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Penedo.

O SR. SARAIVA: – Uma barra onde só podem entrar navios pequenos. Para que essa barra possa offerecer entrada a navios de grade lotação, é preciso um despendio immenso.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Esta consideração por si só seria bastante para induzir ao nobre senador a não suppôr essa estrada de ferro como complemento da grande navegação do valle de S. Francisco, quando o porto da Bahia ou o de Pernambuco offereceria vantagens muito maiores. Nesses dous portos entram grandes navios, especialmente no porto da Bahia, onde não é preciso despende-se um vintem para que seja um porto de primeira ordem, e seguramente o porto da Bahia é o segundo do Imperio, porque melhor do que elle, não em largueza, mas em bonança, é o porto do Rio de Janeiro. Portanto, não se póde completar a navegação do rio de S. Francisco, levando os seus productos para um porto, em que só entram navios pequenos.

Quando se tratou da Europa de isthmo de Suez, foi pela necessidade de se evitarem duas descargas dos navios. Um caminho de ferro não podia satisfazer as necessidades do grande commercio da Europa com a Asia, e, pois, fizeram-se despezas extraordinarias para abrir esse isthmo e habilitar o canal de tal maneira, que os navios grandes podessem passar do Mediterraneo para o mar Vermelho. Ora o nobre senador pela provincia das Alagôas não póde negar que pelo projecto actual é preciso fazer-se, pelo menos, tres descargas: é preciso que os generos sejam levados de S. Francisco até á 1ª estação do caminho de ferro, devem desembarcar ahi e tomar o mesmo caminho de ferro, descarregar em Piranhas, tornar a embarcar em pequenos navios e depois ser baldeados para os navios que os devem levar aos portos europeus; são tres descargas, tres baldeações. Por conseguinte vê nobre senador que o augmento do preço da conducção dos productos que viessem pelo rio de S. Francisco attingiria a um maximo elevado, e não sei se tal augmento de despeza não tornaria essa via de comunicação impossivel para a produccão de todo o alto S. Francisco.

Accresce uma outra circumstancia. O nobre senador pela provincia de Alagoas, cujo patriotismo todos reconhecem e cujas luzes são respeitaveis, lendo os trabalhos do engenheiro encarregado dos estudos no rio de S. Francisco assentou nelles a sua argumentação e o seu projecto; mas eu, que tenho andado tambem pelo rio S. Francisco, sei o que toda a população daquelle interior diz a respeito das difficuldades da navegação do Joazeiro á cachoeira de Paulo Affonso até Jatobá. Essas difficuldades são grandes...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – ...e V. Ex. não ignora que os trabalhos hydraulicos no alto sertão devem ser de um custo extraordinario. No rio de S. Francisco, do Joazeiro para baixo, ha corredeiras que tornam em certas épocas do anno a navegação muito difficil, mesmo para as pequenas canôas, que navegam aquelle rio.

Portanto, considere S. Ex. qual a despeza a fazer-se com cada arroba de producto até o porto de Jatobá, a despeza a fazer-se pelo caminho de ferro, por navios até o Penedo, para ahi serem os generos reembarcados para fóra do Imperio; a somma de todos esses transportes deve ser tal, que naturalmente excederá ao transporte de uma arroba de producto do Joazeiro a Bahia e mesmo do Joazeiro a Pernambuco.

Estas considerações, Sr. presidente, saltam aos olhos. E' por isto que, quando fallei pela primeira vez, decidi-me acerca das vantagens da estrada de ferro da Bahia sobre todas as outras, inclusive essa offerecida á discussão do senado pelo nobre senador pelas Alagôas.

Nós todos sabemos que o rio de S. Francisco está collocando sobre uma grande elevação em relação ao littoral, que essa elevação vae descendo até o Atlantico. Eis a razão por que aquelle rio do Sobradinho até a provincia de Minas, quase que não offerece senão uma outra corredeira insignificante, porque percorre o interior do Brasil em um só plano.

O SR. ANTÃO: – Não tem nenhuma corredeira.

O SR. SARAIVA: – Tem corredeiras nas margens.

O SR. ANTÃO: – Do Sobradinho para baixo.

O SR. SARAIVA: – E' por isto que essa navegação é facil; é navegação para navios de uma lotação conveniente. Póde-se dizer que o rio de S. Francisco até a cachoeira do Sobradinho é de uma facil e pouco despendiosa navegação, mas do Sobradinho para baixo começam as difficuldades.

Mas essas difficuldades são taes que um engenheiro distincto, encarregado pelo ministerio de fazer os exames do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, no seu relatorio (não tenho presente e por isso não posso citar as suas palavras) aventurou a seguinte proposição: «A cachoeira do Sobradinho, que segundo a opinião de muitos deve ser destruida para que a navegação do S. Francisco se torne facil do Joazeiro á Bahia, na minha opinião não o deve ser, porque é, por assim dizer, a muralha que contem as aguas do S. Francisco e torna facil a navegação de toda a bacia interior.»

A sim na opinião do Sr. Bulhões, se a cachoeira do Sobradinho desapparecer, o rio de S. Francisco esgotará mais da metade de suas aguas e se tornará difficil a navegação superior.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Já se vê, pois, que me baseio em dados seguros quando digo que não se deve contar com a navegação do S. Francisco da cachoeira do Sobradinho para baixo, é navegação difficil, muito despendiosa.

Se é verdade que a navegação facil do S. Francisco vae até á cachoeira do Sobradinho, o que se segue é que a estrada que deve completar essa navegação será a mais proxima, a menos despendiosa, que unir o littoral á cachoeira do Sobradinho.

Ora, essa estrada menos despendiosa, de distancia, é incontestavelmente a estrada da Bahia...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado; nesta questão sou o nono senador pela Bahia.

O SR. SARAIVA: – E' porque V. Ex. tem estudado isto.

O SR. ZACARIAS: – Em 1871 todo senado declarou – se neste sentido.

O SR. SARAIVA: – ...com mais de 70 leguas, aproveitando já da estrada feita 20 leguas, desta estrada feita sem vantagem para a provincia, sem vantagem para o Imperio.

O SR. ZACARIAS: – E' ainda onerosa.

O SR. SARAIVA: – Essas setenta e tantas leguas de estrada ao rio de S. Francisco o ligam a um grande porto, o melhor do Imperio depois do Rio de Janeiro.

Portanto, ninguem quererá ligar o rio de S. Francisco senão a um grande porto do Imperio, e a estrada que se offerece para essa junção é a da Bahia.

E' por isto que eu disse aos senadores mineiros: – «Fazei vossa estrada, eu votarei todos os fundos para ella, mas levae-a para outros logares de Minas, para o Rio Grande, para outras partes, que aproveite a provincia de Minas e ao Imperio; não podereis levar essa estrada senão com um pensamento politico, com o pensamento de ligar o Norte ao Sul do Imperio.»

E não ha com effeito outro pensamento na continuação da estrada para o alto S. Francisco. Se o governo quizer ligar o Sul ao Norte do Imperio, fortificar a união das provincias; se quizer trazer em quaesquer emergencias extraordinarias com Estados europeus todos os nossos recursos pelo interior, deve fazer essa estrada. Mas em relação ao processo material do Imperio, em relação a considerações de seu commercio, de sua agricultura, de sua industria, a unica estrada de ferro que póde fazer para ligar o S. Francisco ao litoral é a da Bahia.

A este respeito, torno pela segunda vez a pedir ao nobre presidente do conselho, que nos dê informações acerca dessa estrada.

Senhores, é deploravel que o corpo legislativo se tivesse cansado tanto em discutir a votar o seguimento dessas estradas, que os estudos precisos estejam feitos, e até hoje não haja a menor demonstração de que os trabalhos dessas estradas vão principiar.

Os estudos da estrada de ferro da Bahia estão feitos e acabados: já vio relatorio offerecido ao governo pelo engenheiro Dr. Bulhões; os estudos da de Pernambuco estão tambem quasi acabados pelo distincto engenheiro o Sr. Coutinho. Sei que as difficuldades da estrada do Recife ao rio de S. Francisco são maiores do que as da estrada da Bahia.

O SR. BARROS BARRETO: – Não é a difficuldade; é a distancia, que é muito maior.

O SR. SARAIVA: – Ha difficuldades de terreno em alguma parte. D. Bahia ao S. Francisco sobe-se uma terça parte menos do que de Pernambuco ao S. Francisco. A despeza é não só muito menor em relação á extensão e em relação á difficuldade do terreno.

O governo, pois devia dizer-nos alguma cousa a este respeito. Eu já pedi algumas informações ao nobre presidente do conselho sobre essa estrada. S. Ex. calouse não nos disse nada. Compreendi depois o silencio de S. Ex., quando vi na outra câmara reproduzir-se uma interpeção, e o nobre ministro da agricultura responder

ao deputado da Bahia, que o havia interpellado, de um modo que nos deixou no mesmo estado de duvida e de incerteza. Elle disse: «Não sei quando farei a estrada da Bahia, porque ainda não assentei sobre a largura dos trilhos, sobre a questão da bitola; e não resolvi sobre o modo de fazer-se a desapropriação das 20 leguas; não assentei ainda sobre isto, sobre aquillo, etc.» Não sabe nada. Vir um ministro dizer isto é confessar que nada sabe a respeito do que ha de fazer em relação ao seguimento dessa estrada.

Mas, emfim, Sr. presidente, se os estudos estão completos temos direito de censurar ao governo pela demora.

Esta é a parte do meu discurso desfavoravel ao nobre senador pelas Alagoas. Eu quiz somente mostrar que esta estrada não póde aspirar a ser a estrada complementar do rio S. Francisco.

Não nego ao nobre senador que a estrada indicada no seu projecto possa ser util á uma zona do mesmo rio S. Francisco e especialmente á sua provincia e a uma parte da provincia de Pernambuco. Se com effeito essa estrada se pudesse fazer com os 4, 5 ou 6,000:000\$, em que é orçada, eu entendia que o Imperio lucrava sempre e lucrava muito, porque é sabido que ha entre o Joazeiro e o Jatobá uma distancia talvez do 70 leguas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Setenta e seis.

O SR. SARAIVA: – Por consequencia, os productos dessa zona mais depressa descerão ao rio do que subirão; pelo menos os productos de 40 leguas da margem direita e esquerda do S. Francisco, mais proximas de Jatobá do que do Joazeiro e Sobradinho, irão por essa estrada. Além disso algumas comarcas da provincia das Alagoas, que se dão ao plantio do algodão, podem por ahi exportar o seu genero, assim como algumas comarcas mesmo de Pernambuco, que ficam na direcção dessa zona.

Eu não nego, portanto, que essa estrada seja util em relação a uma parte da provincia da Bahia e de Pernambuco e em relação ás provincias das Alagoas e Sergipe. O que pretendia mostrar, e que creio que o nobre senador pelas Alagoas, não obstante toda sua illustração e talento não poderá contrariar, é que essa estrada não póde ser uma estrada complementar da navegação do alto S. Francisco.

Por consequencia, se o governo entende que as despezas a fazer-se com essa estrada não podem de fórma alguma demorar os trabalhos das estradas já votadas, não tenho duvida, com muito gosto darei meu voto ao projecto.

Eu, Sr. presidente, sou da escola dos que entendem que o Brasil não póde progredir sem que se gaste muito dinheiro em trabalhos desta ordem. Não regateio meu voto, quando se trata de estradas de ferro, que sirvam ou ao Imperio em geral ou a uma zona importante, como este projecto vae servir, porque estou persuadido de que todo dinheiro gasto com estradas de ferro, com facilidade dos transportes, é dinheiro bem empregado.

Antes de fazer-se a guerra do Paraguay, em um dos meus discursos na camara dos deputados, eu disse que o Brasil não podia medrar sem que contrahissemos emprestimos de centenaes de mil contos para fazer as nossa principaes vias ferreas, que era impossivel que com os recursos do orçamento déssemos impulso aos melhoramentos materiaes do paiz. Essa opinião pareceu naturalmente arriscada e pouco sensata aos

nossos estadistas. Entretanto, o facto demonstrou que com a guerra do Paraguay empenhamos o Brasil em quasi 500,000:000\$ de divida e as nossas finanças não se arruinaram.

Ora, calcule o senado o que seríamos hoje, se tivéssemos empregado 500,000:000\$ em estradas de ferro no interior do Imperio, em uma estrada de ferro de S. Paulo á fronteira de Matto Grosso. Esse despendio teria evitado a guerra do Paraguay.

Essa despeza em estradas de ferro teria evitado a despeza de centenaes de mil contos com aquella guerra. Pois bem, acabamos a guerra, e o governo veio aqui defender projectos de estradas de ferro, mas não os executa, não tem coragem de executal-os. E' disto que me queixo. Ainda que essas estradas de ferro não sirvam a grandes zonas, estou disposto a votar por ellas, porque, como já disse em outra occasião, todo o dinheiro gasto com estradas de ferro é dinheiro bem gasto. E a este respeito quero ainda fazer uma pergunta ao nobre presidente do conselho; desejo que S. Ex. me informe como vão os estudos da estrada do ferro de S. Paulo.

Senhores, quando se trata dos grandes interesses do paiz, eu não sou bahiano, nem fluminense, nem paulista, sou brasileiro. Tenho tanto interesse, senão mais, note o nobre presidente do conselho, em que se leve a estrada de S. Paulo á fronteira de Matto Grosso do que mesmo na estrada de ferro da Bahia, porque alli, além da exploração de uma vasta zona, asseguramos tambem a defesa do Imperio por aquelle lado. Pergunto, portanto, ao nobre presidente do conselho: como vão aquelles trabalhos e se a estrada tem de se dirigir á fronteira de Matto Grosso ou ao interior daquella provincia?

Se, como me informam, o engenheiro encarregado destes trabalhos lhes dá uma direcção, pela qual se possa ir com mais facilidade a Cuyabá do que á fronteira, acho que politicamente considerada, essa direcção da estrada de ferro não é conveniente. O prolongamento da estrada de ferro de S. Paulo, a ter de se fazer, deve ser para a fronteira de Matto Grosso, e os nobres senadores por S. Paulo, governistas, sabem que só é nessa direcção que se encontram os melhores terrenos para a agricultura. E além disto, Sr. presidente, desde que nós tivermos uma estrada de ferro para a fronteira de Matto Grosso, Cuyabá está guardada.

Limite-me a estas considerações, esperando que o nobre senador pelas Alagôas não leve a mal que eu conteste o seu principio, isto é, que esta estrada não serve como complemento do rio S. Francisco e que concordo com S. Ex. em que ella póde servir e muito a uma zona importante da sua provincia e das de Pernambuco e Bahia.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, sinto-me de algum modo constrangido, tendo de responder ao nobre senador que acaba de fallar. E' sempre desagradavel contrariar opiniões daquelles com quem, alem de vinculados pelos laços de amizade, vivemos na mais perfeita communhão de idéas, e sobretudo quando o fazemos, como me acontece, com pessoa a quem tributo respeitosa consideração pela crença em que estou de que suas opiniões são sempre inspiradas pelo sentimento do mais acrisolado patriotismo. Mas o senado comprehende que nesta accidental divergencia, eu e o meu

nobre amigo, a quem respondo, achamo-nos em uma situação que nos é propria; representamos provincias diversas, e cada um entende que nas opiniões que expende propugna pela causa da sua. Tenho, porém, a pretensão de demonstrar que no projecto que offereci e se acha em discussão, não ha divergencia entre os interesses que ambos defendemos.

Direi, porém, todavia de passagem, Sr. presidente, que, tratando-se apenas nesta primeira discussão da utilidade do projecto, eu entendia que era ainda prematura a impugnação com que elle acaba de ser recebido, por quanto, tendendo elle a realisar uma obra de tamanha importancia, como seja ligar a navegação do baixo ao alto S. Francisco para por meio dessa grande arteria fluvial, dar sahida aos productos dessa vasta região, pensei que ninguém poderia contestar a utilidade de semelhante empreza.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Mas assim não aconteceu, porque o meu nobre amigo pareceu até duvidar da utilidade da obra, combatendo-a como impraticavel.

O SR. SARAIVA: – Utilidade geral não tem, terá utilidade parcial.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – S. Ex. entende que pelos estudos feitos, presentes ao governo a navegação do Joazeiro e Jatobá é inexequível; ou pelo menos que esses estudos são ainda incompletos para demonstrar a praticabilidade da empreza, e, fundado na opinião de um engenheiro, accrescentou, quanto á cachoeira do Sobradinho, que haveria mesmo perigo em desobstruil-a, porque, devendo ella ser considerada como uma comporta feita pela natureza para conter as aguas do grande rio em profundidade sufficiente para facilitar a navegação nessa região, desobstruil-a seria alterar a declividade do rio, fazendo com que as aguas se precipitassem, diminuindo essa profundidade, e, portanto, pondo em risco a navegação na parte em que ella é feita actualmente com facilidade.

Antes de responder a esta presumida objecção, permita o meu nobre amigo que lhe pondere que, se é real o perigo de desobstruir-se a cachoeira do Sobradinho, mal avisados andaram os engenheiros que conceberam o projecto da via ferrea da Bahia quando marcaram para estação terminal a margem de S. Francisco, no ponto do Joazeiro, porque como sabe o senado essa villa demora abaixo da referida caxoeira em distancia de sete leguas. Fazer desse logar o emporio do commercio do alto S. Francisco, deixando de permeio, entre o livre curso desse grande rio e o começo de uma legua via ferrea da 90 leguas, em obstaculo insupperavel para a navegação a vapor seria mais que um erro, seria mesmo um grande absurdo.

Mas, Sr. presidente, a verdade é que a objecção suggerida a meu nobre amigo, é apenas imaginaria. O engenheiro Krauss, nos estudos que fez e planta que apresentou, não propõe destruir a declividade do rio, mas corrigil-a, apenas, prolongando o canal da passagem por meio de diques lateraes de simples empedramento, remoção de algumas pedras, a extracção de outras. Tive occasião de ouvir ao mesmo engenheiro, tratando-se da cachoeira do Sobradinho, assim impropriamente dito, porque, segundo diz elle em

seu relatório, em todo o curso do S. Francisco propriamente como cachoeiras, ou saltos e cataractas, só podem ser consideradas as que vão de Itaparica, pouco abaixo do Jatobá até Piranhas, com excepção da do Vão, unica que apresenta salto no canal navegavel, sendo todas as mais *correntezas*, ou correntes de crescida velocidade: ouvi do referido engenheiro que mais difficeis do que essa do Sobradinho, existem no curso do Danubio, que aliás são transpostas por valores.

Vê, pois, o nobre senador que não são fundados os receios de que com as obras projectadas se altere a condição do rio para difficultar-lhe a navegabilidade no curso superior, mas sim que servirão para remover apenas os embaraços que elle offerece nos logares em que suas aguas comprimidas precipitam-se com maior rapidez.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Uma outra ordem de argumento empregou o meu amigo para impugnar o projecto, e foi declarar os inconvenientes a que fica sujeita a via ferrea de Paulo Affonso pelas multiplicadas baldeações.

Não costume obscurecer a verdade das cousas, e, portanto, não negarei que esse é o inconveniente de toda viação, que não é seguida, mas sim interrompida por differentes meios de transporte. O commercio do alto S. Francisco, podendo effectuar-se por agua até Jatobá, terá de soffrer a primeira baldeação nesse ponto, para sujeitar-se á segunda em Piranhas, afim de ahi proseguir novamente por agua até o Penedo, e nessa cidade terá ainda uma terceira baldeação para demandar em barco de maior capacidade os mercados do Recife na Bahia. Mas, pergunto eu: e não haverá também baldeação sendo elle obrigado a tomar a via ferrea do Joazeiro á Bahia?

Sei bem que o é em menor escala; mas cumpre advertir que esse inconveniente ficará attenuado para a via ferrea de Paulo Affonso, attendendo se que o augmento de despeza com esse maior numero de baldeações ficará por demais compensado com a diminuição de frete que terão de pagar as mercadorias transportadas pela via fluvial, apenas a um transito terrestre de 15 leguas, comparado com o frete de outro de 90 leguas de extensão. Acresce ainda, Sr. presidente, que, não estando resolvida a questão da natureza de bitola que convirá dar ao prolongamento da via ferrea do Joazeiro, além do ponto em que se acha, não se póde affirmar a quantas baldeações ficarão sujeitas as mercadorias que por ella transitarem.

Para agravar os inconvenientes dessas baldeações pela via ferrea de Paulo Affonso, o meu nobre amigo condemna a barra do rio de S. Francisco, dizendo que ella não se presta á grande navegação. Não farei a apologia dessa barra, antes reconheço que ella está sujeita ás mesmas condições de todas as barras que dão sahida para o mar a tão volumosa massa d'agua, como esse do grande rio. O maior desses inconvenientes não é o facto da profundidade em que possam mover se navios de alto calado; esse sempre ha mais ou menos; o inconveniente mais serio é a variedade do canal de sahida das aguas, que muda-se e se altera segundo a quantidade de arêa arrastada pelas grandes enchentes. Esta condição é commum a todas as barras formadas pelos rios de grande curso e rapidez, que se precipitam ao mar por terrenos arenosos. Mas são esses

inconvenientes insupperaveis diante do emprego de certos meios apropriados para corregil-os?

Por meio de balisamento, para indicar o canal principal e de um rebocador a vapor, para supprir nos navios de vela a contrariedade dos ventos, teem-se achado o remedio para os inconvenientes apontados; e estou certo que mediante elle a barra do Rio de S. Francisco será tão accessivel aos navios de navegação de longo curso, como são outras em circumstancias iguaes. Esta opinião tenho ouvido de navegantes que hão praticado nessa barra, pela qual ainda não ha muito tempo entraram e sahiram carregados com productos do paiz dous navios em direitura para portos da Europa. E o governo imperial tanto reconheceu já a praticabilidade dessa navegação que por decreto abriu aquelle porto ao commercio estrangeiro, mandando estabelecer uma alfandega.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O nobre senador, a que respondo, entende que a via ferrea projectada com a navegação já feita até Penedo, e a que se pretende melhorar desimpedindo-se o rio desde Sobradinho até Jatobá, nunca poderá ser considerada como complemento da grande navegação da bacia do alto S. Francisco, que esse só poderá ser a via ferrea do Joazeiro. Na enunciação desse pensamento, permitta-me o meu nobre amigo que lhe diga, parece-me divisar a revelação de exagerado zelo provincial. Sr. presidente, o nobre senador está em pleno direito advogando os interesse de sua provincia; isto lhe é summamente honroso, sou o primeiro em reconhecê-lo. Mas peço licença ao meu amigo para dizer-lhe que quando tomei a liberdade de offerecer este projecto nem por sombras tive a idéa de prejudicar a realisação da via ferrea do Joazeiro.

V. Ex. se recordará sem duvida, Sr. presidente, que quando se discutiu nesta casa em 1871 o credito de 20.000.000\$, para prolongamento da estrada de D. Pedro II, tratando-se das estradas que tendem a alcançar as margens do S. Francisco, eu disse que das tres que disputavam essa vantagem a que me parecia em melhores condições de preferencia era a da Bahia; (*apoiados*) porque, alem de ser de entre as outra a mais curta, é aquella que, tomando o magestoso rio no curso de sua longa e facil navegação, conduz os productos daquella vasta zona ao magnifico porto daquella importante cidade. (*Apoiados.*)

Creio que não carece agora exhibir novos testemunhos do muito interesse que tomo em tudo quanto póde ser de vantagem para a grandeza e prosperidade dessa grande provincia. (*Apoiados.*)

Quando me coube a honra de dirigir seus negocios, como presidente, presumo ter demonstrado que não poupei esforços para promover sua prosperidade. (*Apoiados.*) Se alguma cousa tenho de sentir, é que o resultado desses esforços não correspondesse sempre á intensidade e pureza de minhas intenções.

Desejo, portanto, que fique desvanecida a idéa de que no projecto que se discute possa existir a menor collisão com os interesses daquella nobre terra. O que disse e sustento ainda é que no meu conceito não existem ainda creados no valle de S. Francisco tantos productos que possam dar elemento ás tres grandes vias ferreas que para

alli se encaminham. Presentemente a somma das que existem poderá apenas pagar as despesas de uma via ferrea de 15 leguas de extensão (*apoiados*), sendo convenientemente aproveitado todo leito fluvial que for susceptível de navegação.

Em minha opinião, essa pequena via ferrea com os melhoramentos projectados na desobstrução do rio é que ha de mais tarde, e talvez não em futuro remoto, produzir o grande desenvolvimento de produção na bacia do S. Francisco, e desenvolvimento tal que para satisfação do trafico exija mais vastos meios de transporte.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Suppondo, porém, Sr. presidente, que o erro esteja na minha parte e que, segundo pensam outros, é urgente a necessidade da construção das grandes vias ferreas projectadas, porque avultados serão os productos a exportar; ainda nessa hypothese, senhores, eu digo ha logar para a modesta empreza de Paulo Affonso, porque dentre esses numerosos productos a transportar, alguns ha que por serem de grande volume e peso, e pouco valor não poderão ser vantajosamente transportados senão pela via fluvial, em regra 50% mas barato do que por via terrestre. Nesta classe entram, de importação, os generos da estiva, os tecidos grosseiros de algodão, sal e certos objectos de ferro para machinas, etc; de exportação, madeira, couros, generos alimenticios e o proprio algodão, que certamente não poderá supportar os gastos de transporte de uma via ferrea de 90 leguas.

O SR. CRUZ MACHADO: – Sem estrada de ferro já se exporta algodão do Monte Alto, e que tem sahida nos mercados do littoral.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas o lucro que deixa é nenhum.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Senhores, o que sabemos é que os plantadores de algodão que se acham estabelecidos em zona muito mais proximo do littoral acham-se esmorecidos, e já não encontram compensação do seu trabalho, achando-se esse genero ao preço de 7\$ e 8\$; como poderão achal-o aquelles que o teem de transportar por uma via ferrea de 90 leguas? Esta questão de prolongamento de vias ferreas para o interior é muito séria; para resolvel-a convém ter especialmente em vista o interesse do productor.

Sr. presidente, devo ser franco; no proposito de alargar nossas vistas, o que até certo ponto é louvavel, temos desprezado vantagens mais proximas e de realisação mais facil, com intento de governar o futuro desprezando o presente. Miguel Chevalier pintou as riquezas do valle de Mississipe; por espirito de imitação, quizemos ter tambem um Mississipe, e foi esse para nós o S. Francisco. De repente todos quizeram chegar áquelle Eldorado, e no afã de alcançal-o temos olvidado interesses que nos batem a porta, consumindo recursos que poderiam ser melhor aproveitados.

Mas, emfim, não é agora, meu proposito entrar nesta discussão. O que desejo demonstrar é que, sejam quaes forem os destinos futuros das tres grandes vias projectada, com ellas não é incompativel a realisação desta que proponho, e que muito pelo contrario ella será o auxiliar precursor das outras pela actividade que imprimirá no espirito daquella população, dispondo-a para maiores emprezas

e commettimentos industriaes. O que pretendo demonstrar com a autoridade do engenheiro que fez os estudos a dos outros que os examinaram é que o rio, desde Sobradinho até Jatobá, é susceptível de ser melhorado e franqueado á navegação.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – O que pretendo demonstrar é que na peor das hypotheses quando mesmo a estrada de ferro do Juazeiro á Bahia esteja funcionando, a construção da de Paulo Affonso continuará a ser uma necessidade porque sem ella, a zona que vae de Piranhas até Joazeiro, na extensão de 100 leguas, ficará privada de meios de transporte. Suppondo mesmo, Sr. presidente, que não seja tão extensa essa zona de incomunicabilidade, porque, provavelmente, os habitantes da comarca de Paulo Affonso, antiga Matta Grande, continuarão, como agora fazem, a servir-se da navegação que chega a Piranhas, e os de Joazeiro irão tambem por terra procurar a via ferrea desse nome, acima do Sobradinho, ou vice-versa, o que augmentará os gastos de transporte, ainda assim é certo que a população que se achar no intervallo desses dous pontos ficará sem sahida, a menos que a estrada do Recife chegue sempre á Boa Vista, o que não parece provavel, porque por longa se faria inutil.

Neste ponto, porém, de minha demonstração, eu fui auxiliado pelo meu nobre amigo, a quem respondo, porquanto S. Ex., que não considera as obras indicadas no projecto como complemento da navegação do S. Francisco, julga, todavia, que ellas são uteis para satisfazer as necessidades dessa zona intermediaria, porque acha injusto, e isto é de intuição, que, no estado actual da navegação do rio nessas paragens, sejam obrigados os povos que habitam essa região a subil-o contra a corrente e os embaraços que se offerecem para tomar a via ferrea da Bahia.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Como vê, pois, o senado, ainda que sob ponto de vista differente, no fundo do negocio nos achamos em perfeito accôrdo.

Sr. presidente, este projecto não interessa sómente á provincia das Alagôas, prescindindo mesmo do alto commercio de S. Francisco; elle interessa ás provincias da Bahia, Sergipe e Pernambuco. A via ferrea de Paulo Affonso percorre em parte o terreno alagoano até Moxioto e dahi segue em terreno pernambucano até Jatobá. Atravessando o valle de Moxioto, por onde mais tarde se poderá estender um ramal, attingirá terrenos algodoeiros e assim beneficiará todo aquelle sertão, que carece de transporte para seus variados productos.

Espero, portanto, que elle merecerá a approvação do senado. Offerecendo-o á consideração dos nobres senadores, e empenhando-me em sua defesa, ousou crer que me farão a justiça de acreditar que não sou inspirado por sentimento meramente local, mas pela realisação de uma idéa que de ha muitos annos me preoccupa o espirito com a convicção de sua maxima importancia, e na esperança dos grandes beneficios que ella trará aos povos que habitam a vasta região do S. Francisco.

Limito-me por ora a estas considerações reservando-me voltar ainda á discussão, se assim for mister, para dar ao

senado os esclarecimentos que me suggerir o estudo desta materia.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, desde que a idéa deste projecto foi iniciada e com empenho pelo seu nobre autor em 1871, referindo-se a trabalhos anteriores, sempre comprehendi que a estrada, que tem por fim ligar o alto ao baixo S. Francisco, não implica com o prolongamento da estrada de ferro da Bahia.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Devemos, pois, apreciar a utilidade desta via de comunicação sem o receio que assaltou o espirito dos nobres senadores. Autorisada a construcção da linha ferrea de Piranhas a Jatobá, não resultará dahi nenhum embaraço para as obras do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro.

Em these eu sou da opinião do nobre senador pela Bahia que fallou em primeiro logar: entendo que estradas de ferro, que tenham por fim ligar terrenos productivos com o littoral do Imperio, são sempre uteis; mas não basta esta consideração geral para mover-nos a decretar uma ou outra despeza semelhante. Nós não podemos fazer tudo a um tempo; os empréstimos que levantarmos para obras tão uteis e sem duvida alguma productivas, trarão ao thesouro encargos e encargos pesados, o do juro e o da amortisação desses empréstimos; consequentemente não podemos deixar de attender muito aos compromissos de cada exercicio, quando tivermos de resolver sobre esse augmento de despeza.

Creio que as informações do nobre senador pela provincia das Alagôas autor do projecto, devem merecer inteira fé ao senado pelo conhecimento que S. Ex. tem da materia, daquellas localidades, dos trabalhos já feitos segundo o pensamento dessa linha ferrea.

Não obstante as difficuldades materiaes que ponderou o nobre senador pela Bahia, quanto ás baldeações nos extremos da linha estou persuadido de que ella vae servir a interesses importantes que não podem desenvolver-se, porque não teem este instrumento indispensavel para sua producção.

O projecto, como devia ser, não decreta a estrada; autorisa o governo para construir a estrada ou commetter a obra a alguma companhia, depois de ter bem estudado a materia, com perfeito conhecimento de causa.

O SR. ZACARIAS: – Não se falla aqui em estudos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Autorisa o governo; portanto, o governo usará da autorisação, quando se julgue sufficientemente habilitado para dar conta da execução á assembléa geral.

Os estudos do engenheiro Carlos Krauss, pelo que ouvi ao meu nobre collega o Sr. ministro da agricultura, dão esclarecimentos sufficientes para a construcção da linha ferrea, mas, não lhe pareceram completos quanto ás obras que devem ser executadas para melhorar o regimen do rio desde o Sobradinho até Jatobá.

Haverá, pois, necessidade de completar esses estudos,

afim de que se possa bem avaliar o custo e a efficacia das obras hydraulicas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O Sr. Halfeld já fez esses estudos desde o Sobradinho até o Paulo Affonso, calcula em pouco a cachoeira do Sobradinho. Agora é que apparece essa nova idéa...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O nobre senador comprehende que são cousas differentes o reconhecimento geral do rio e o estudo e orçamento definitivo das obras necessarias para seu melhoramento. Quando se trata de realizar obras com o fim de melhorar a navegação de um rio, os estudos são mais rigorosos, não basta aquillo que é exigido de um reconhecimento geral. Não creio que o Sr. Halfeld procedesse a estudos definitivos, que possam dar-nos segurança sobre a exequibilidade, custo e effeito das obras, que ali se devam executar.

Estas observações tendem sómente a tranquillisar o senado de que governo, passando esta autorisação, procurará executal-a com todo escrupulo, habilitando-se com os dados necessarios para julgar da importancia da despeza e de todas as condições de bom exito, concernentes ao melhoramento que se pretende.

Se parece ao senado excessivo esse accrescimento de despeza, bem que elle não tenha de realizar-se immediatamente, poder-se-hia comprehender esta autorisação, como em todo caso julgo conveniente, ao credito de 100,000:000\$ da lei de 27 de Setembro do anno passado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Eu penso assim.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas não está expresso, e eu creio que essa restricção é conveniente. Pediria ao nobre senador pelas Alagôas que tornasse bem expresso que a nova autorisação se comprehende no credito de 100,000:000\$ da lei de 27 de Setembro. Estará assim o pensamento da empreza de que se trata inteiramente de accôrdo com as previsões daquella lei.

Sendo indubitavel que a estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro não pôde inutilisar a linha ferrea de que ora se trata porque esta vae servir a populações que se acham muito afastadas do ponto terminal daquella estrada...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...e vae estabelecer uma ligação natural, em todo tempo util e necessaria, entre a foz e a parte superior do rio S. Francisco...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Nego absolutamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...me parece que não ha razão para negar-se a autorisação proposta pelo nobre senador.

Eu peço licença ao meu nobre collega, senador pela Bahia, para ponderar-lhe que estas suas denegações não são fundadas...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – São absolutas e formaes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Pretender que toda a população das margens do rio S. Francisco...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não tem interesse em descer o Paulo Affonso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...desde o Joazeiro até Piranhas, tem sahida mais facil, mais prompta e economica...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Só a que demorar na circumvisinhança.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...pela estrada da Bahia do que por esta, acha alli caminho mais curto...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sem questão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...me parece que é enunciar uma proposição, que não poderá ser demonstrada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Que ha de ser demonstrada mathematicamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): – Mathematicamente como exige com muita razão nestes casos o nobre senador por Minas Geraes, não o ha de ser.

Não pense o nobre senador que essa pequena estrada entre Piranhas e Jatobá possa prejudicar de fórma alguma...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não me opponho ao projecto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...a estrada da Bahia; talvez concorra para augmentar os interesses dessa estrada.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...porque tudo que tende a activar a industria, o trabalho, a producção de qualquer localidade, aproveita a todos os interesses, que se liguem a essa localidade.

O nobre senador pela Bahia, que fallou em ultimo logar, perguntou-me se o governo trata ou não do prolongamento da estrada de ferro da Bahia. Que este projecto não implica com aquelle prolongamento, já eu o disse.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O que é verdade é que todas se adiantam e a da Bahia fica atrasada.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Todas se adiantam! Esta é apenas um simples projecto. O nobre senador pela Bahia, cujo zelo pela nossa provincia natal eu muito louvo...

SR. FERNANDES DA CUNHA: – Muito obrigado, faço o meu dever.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...se me ouvir, verá que não tem razão nesta sua queixa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Tenho razão de sobra; já prevejo no futuro outros projectos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Permitta que tambem queira participar do merito que possa haver em pugnar pelo prolongamento da estrada de ferro da Bahia. Aceitei a responsabilidade desse augmento de despeza, decretado em 1871, quando muitos chamam para si os creditos de economisadores dos dinheiros publicos,

quando censuram-me, porque aceito augmentos de despeza, que aliás merecem os seus votos.

O SR. SARAIVA: – Ninguem censurou augmento de despeza desta ordem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não duvidei tomar o encargo, a responsabilidade do artigo additivo ao projecto que passou em 1871...

O SR. SARAIVA: – Ainda não despendeu nada.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ahi autorisou-se o prolongamento. Vamos examinar a questão e os nobres senadores verão que suas censuras não são justas, porque não se póde fazer tudo a vapor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Depois disto, teem-se feito outras estradas. A da Bahia ha de ficar á margem, com sacrificios avultadissimos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. tenha paciencia, ouça-me e depois faça as suas observações; do contrario, não poderei dar ao senado os esclarecimentos que me cumpre dar lhe, que são a expressão da verdade.

A lei autorisou o prolongamento de cada uma das tres estradas de ferro de Pernambuco, Bahia e S. Paulo; ao mesmo tempo recommendou ao governo que, sendo possivel, procurasse resgatar essas estradas do dominio das companhias que as construíram, comtanto que os onus resultantes do resgate não fossem maiores do que a despeza que hoje faz o thesouro nacional.

A questão de resgate, como quer a lei de 27 de Setembro de 1871, não é preciso que eu o diga ao nobre senador e aos demais membros da casa, é uma questão grave, importante, que não depende somente da vontade do governo, que não póde ser negociada senão com muito tento, porque as companhias teem os olhos muito abertos para seus interesses e, sabendo que se trata do prolongamento das estradas, naturalmente se mostrarão um pouco exigentes.

Mas, Sr. presidente, como eu tive a honra de declarar nesta casa em 1871, instado pelos nobres senadores, não ficou o governo preso á condição de resgate para o prolongamento dessas estradas. Por isso, contratou logo os estudos.

Quando se concluíram os estudos da Bahia? Ha poucos mezes. Era possivel emprehender a construcção desses prolongamentos, sem que os estudos preliminares indispensaveis estivessem concluidos? Seguramente não; e se esses estudos ha pouco tempo se concluíram, como se póde estranhar que o governo já não tenha resolvido tudo, já não estejam em começo essas obras? Isto quando se ponha de parte toda esperanza de negociação para o resgate da estrada já feita.

Pela renda ordinaria não é possivel fazer tão consideraveis despezas. E' preciso que o governo comprehenda todas essas despezas nos meios extraordinarios de que deve munir-se para as autorisações, que ultimamente lhe foram dadas, isto é, para satisfação dos empenhos que contrahir em virtude dessas autorisações. Assim, pois, antes de levantar-se um emprestimo para taes despezas, é mister examinar os trabalhos feitos e por elles conhecer a importancia das obras e resolver a questão de bitola.

Creio que o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Saraiva, illustrado como é, não póde dizer-nos que a questão de bitola seja de muito facil solução, que não mereça ser bem considerada.

O SR. SARAIVA: – Já devia estar estudada, porque eu, que não sou engenheiro, já tenho opinião sobre isto e o governo a devia ter tambem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A questão de bitola envolve uma questão economica sob mais de um ponto de vista: importa em menor despeza de construcção e consequentemente concorre para que a obra se possa levar ao fim, com o menor sacrificio e mais despeza.

Mas a bitola estreita, desde que a parte da linha já construida é de bitola larga, traz o inconveniente das baldeações. Demais, não se deve considerar cada uma dessas linhas só de per si, mas attendendo-se á ligação futura entre todas as vias de communicação, que devem constituir a nossa rede de caminhos de ferro.

O SR. SARAIVA: – Pois é esta questão que já devia estar estudada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Todas estas questões vem para complicar a questão das estradas de ferro.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não vem para complicar, mas para resolver-se com acerto. E se não, diga o nobre senador qual é a sua opinião a este respeito, e procure convencer-nos de que a questão é muito simples, que a bitola larga é preferivel á estreita ou esta áquella.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Já fallei nesse sentido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O governo ha de resolver a questão, mas ha de resolvel-a com a reflexão necessaria. Asseguro ao nobre senador que a provincia da Bahia...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A estrada de ferro da Bahia ha de ser a mais economica do Imperio.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...além de ter um de seus eleitos no ministerio, tem em cada ministro um defensor de seus interesses, e eu não cedo a ninguem, que se diga defensor da provincia da Bahia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado, e assim deve ser.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Temos empenho em que a obra se faça e quanto antes, e asseguro que haverá a maior diligencia. Mas é certo tambem que o governo não póde proceder sem certos exames, sendo necessario attender a todas as condições de bom exito, visto como ha questões technicas e economicas que resolver.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas esta questão é para todas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E sendo justamente para todas é tambem para esta.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Perdoe-me o nobre senador; já se começou o prolongamento da estrada de Pernambuco? Não; nem os estudos desta linha ferrea estão concluidos.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. diz que se fazem as outras estradas de ferro e não se conclue a da Bahia: eu estou mostrando que ainda nenhum dos outros prolongamentos está em via de execução.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Estou fallando das estradas novas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas quaes são as estradas novas?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Já se votou depois da lei de 1871 a estrada de ferro do Rio Grande do Sul e está em andamento o projecto da do Madeira a Mamoré.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se não quer que tratemos mais de estradas de ferro, emquanto se não fizer o prolongamento da Bahia, digamos isto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A consequencia não esta, mas sim que ha algumas que se devem preferir a outras.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Pois então, se V. Ex. quer impugnar este projecto pela razão de que ainda não se fez o prolongamento da estrada da Bahia, diga isto e opponha-se ao projecto. Mas estou assegurando que este projecto não emplica com o prolongamento da Bahia, e já observei que nenhum dos outros prolongamentos teve prioridade ao da Bahia, que, pelo contrario, são exactamente os estudos da estrada de ferro da Bahia que estão concluidos, os de Pernambuco ainda não o estão, e os de S. Paulo estão ainda mais atrasados que os de Pernambuco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas os estudos da estrada de ferro do Rio Grande do Sul já foram feitos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Aqui não posso deixar de ser defensor de todo o Imperio, comquanto tambem seja bahiano.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu não me opponho a esta estrada, votei por ella e até considero-a uma estrada estrategica.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – «Estão concluidos os estudos da estrada de ferro do Rio Grande do Sul?» Não estão concluidos. Fizeram-se apenas os estudos preliminares de uma linha de Porto Alegre á fronteira do Uruguay. Agora é que se vão começar os estudos da linha definitiva e depois é que se ha de contratar a construcção. São gradações necessarias a estes negocios, que não podem ir de tropel. Se o governo resolve precipitadamente e commette algum erro, não se leva em conta a pressa; se ha alguma demora indispensavel para colher os dados, que devem servir de base ao juizo do governo em materia de tanta importancia, porque envolve despezas consideraveis e o desenvolvimento futuro de nossas vias de communicação, dize-se que o governo é

demorado, que está prejudicando a uma provincia em beneficio de outra. Isto não é exacto. Temos a peito o prolongamento de cada uma das estradas de ferro, como a lei de 1871 determinou, e espero que faremos quanto esteja de nossa parte para que se effectuem essas obras.

O nobre senador pela Bahia, que encetou o presente debate, perguntou-me tambem pelo prolongamento da estrada de ferro de S. Paulo. Já o disse, por incidente, que se estão fazendo os estudos necessarios para este prolongamento.

A lei não autorizou o prolongamento da estrada de ferro de S. Paulo até Matto Grosso; tratou de seu desenvolvimento dentro dos limites da provincia. Mas o governo entendeu, como o nobre senador, que na continuação dessa linha, se devia ter em vista o seu desenvolvimento futuro, se fosse essa a comunicação mais conveniente para chegar a Matto Grosso, sem dependencia dos nossos visinhos do Prata. Ha, porém, outras linhas tambem em estudo e as opiniões divergem a este respeito.

O SR. SARAIVA: – Como sejam as do Paraná.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Além desta indicou-se tambem, como mais conveniente para ir a Goyaz e a Matto Grosso, uma linha tirada da estrada de ferro de D. Pedro II, e que siga pelo valle do rio Grande. Todos estes estudos estão em andamento e merecem muita attenção ao governo.

Tambem penso como o nobre senador: uma comunicação interior com Mato Grosso não é negocio de hoje, não se póde fazer já, mas é negocio de alto interesse, que não devemos perder de vista, porque essa comunicação interior nos póde para o futuro poupar milhares de contos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quanto despendemos durante a guerra do Paraguay?

O SR. SARAIVA: – Apoiado; e é por isso que eu disse que preferia uma linha até a fronteira de Matto Grosso á estrada de ferro da Bahia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Já disse aqui uma vez (em 1864) que eu sou muito por esta politica dos caminhos de ferro, sem desattender aos melhoramentos Moraes e aos limites indeclinaveis da nossa despeza annual. Não basta dizer levante-se o emprestimo; o emprestimo traz encargos ao thesouro e é preciso que a renda chegue para fazer face a esses encargos.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não é de chofre que se não de fazer taes despezas. Mas o nobre senador me encontrará ao seu lado, desde que haja meios no thesouro para emprehender melhoramentos, reclamados pela nossa segurança e pelo progressivo augmento de nossa riqueza moral e material.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Findo o debate e posto a votos, foi approved para passar á 2ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Sinimbú, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

O Sr. Saraiva pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 25:

1ª parte até ás 2 horas. – 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 516, de 1873, sobre o monte-pio, a que tem direito D. Luiza Bezerra Cavalcanti.

2ª discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno, sobre pensões:

N. 207, a Agostinho Basualdo.

N. 211, a Roberto Von Schmadel.

N. 210, aos menores filhos de D. Guilhermina Dutra da Fonseca.

N. 176, ao capitão Antonio da Cunha Frota e outros.

3ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno, sobre licenças:

N. 75, ao padre Antonio Pureza de Vasconcellos.

N. 76, ao padre João Evangelista de Carvalho.

2ª dita do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita do projecto de lei, fixando as forças de mar.

2ª parte, ás 2 horas ou antes. – As materias já designadas, não comprehendidas na 1ª parte e mais:

2ª discussão do projecto do senado – H – sobre uma estrada de ferro na provincia de Alagôas, de Piranhas a Jatobá:

2ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 15 de 1874, sobre vencimentos do contador da camara municipal da Côrte.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

71ª SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – *Expediente.* – *Parecer da comissão de fazenda.* – *Parecer da comissão de pensões e ordenados.* – *Parecer da comissão de fazenda.* – *Ordem do Dia.* – *Monte-pio.* – *Pensões.* – *Discurso do Sr. Dias de Carvalho – Licença.* – *Forças de terra.* – *Discursos dos Srs. Junqueira e Saraiva.* – *Provincia do Rio S. Francisco.* – *Discursos dos Srs. Cansansão de Sinimbú e Mendes de Almeida.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Chichorro, Fernandes Braga, barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Souza Queiroz, duque de Caxias, Antão, Godoy, Saraiva, Cunha Figueiredo, Jobim, marquez de S. Vicente, marquez de Sapucahy,

visconde de Abaeté, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, visconde do Rio Branco, Mendes de Almeida, Cansansão de Sinimbu e Jobim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Diniz, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Nitherohy e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, visconde de Souza Franco, visconde de Suassuna e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 5 do corrente, do presidente da provincia da Parahyba, remetendo dous exemplares da collecção das leis da dita provincia relativas ao anno proximo findo. – A' commissão de assembléas provinciaes.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. Zacarias lhe communicara não poder comparecer á sessão, e bem assim o Sr. Paranaguá, por achar-se incommodado. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

Navegação a vapor do rio Itapemirim.

A commissão de fazenda do senado, a quem foram presentes o contrato celebrado entre o presidente da provincia do Espirito Santo e Henrique Deslands para a navegação a vapor do rio Itapemirim, e a informação do governo imperial pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, satisfeita assim a sua requisição em parecer de 25 de Junho proximo passado, é de parecer, á vista do mesmo contrato e informação, que o projecto nº 4 deste anno, vindo da camara dos Srs. deputados, entre em discussão e seja approvedo.

Sala das commissões do senado, aos 21 de Agosto de 1874. – *Visconde de Souza Franco.* – *Visconde de Inhomirim*

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

Aposentadoria de Pedro Orlandini.

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado as informações transmittidas pelo governo a requerimento do Sr. senador visconde de Abaeté, reconhece que as ditas informações, referindo-se especialmente a factos relativos a Pedro Orlandini como mestre de esgrima da escola de marinha, e á sua destituição deste emprego, não cabem á apreciação do poder legislativo, antes á do executivo quando tiver de julgar do direito do mesmo Orlandini para a aposentadoria por isso que não trata a commissão de sustentar a proposição que veio da outra camara, mas a emenda que offereceu á dita proposição, applicando o principio do direito de aposentadoria não somente a um funcionario, mas a uma classe como a dos mestres de esgrima das escolas militar e de marinha, que se entende excluida por falta de declaração expressa nos regulamentos expedidos para as ditas escolas.

Em vista do exposto, a commissão limita-se a declarar

que sustenta aquella emenda, e a reunir as ditas informações ás que vieram com a proposição da camara dos Srs. deputados, e submete tudo á consideração do senado que, em sua sabedoria, resolverá o que julgar mais conveniente e de interesse ao publico serviço.

Paço do senado, 24 de Agosto de 1874. – *L. A. Vieira da Silva.* – *A. Leitão da Cunha.* – *J. P. Dias de Carvalho.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Tendo comparecido mais os Srs. Jaguaribe, Silveira da Motta, Vieira da Silva, barão de Pirapama, visconde de Inhomirim, barão da Laguna, Cruz Machado e Paes de Mendonça, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approveda.

Foi lido, posto em discussão e approvedo o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

A' commissão de fazenda foi presente o requerimento em que D. Felicidade Eugenia da Motta pede ser dispensada de recolher aos cofres publicos o producto liquido de quatro loterias, que pelo decreto n. 302 de 30 de Setembro de 1848 forão concedidas ao seu finado marido para promover o melhoramento de um fabrica de tecidos com fio de seda, ouro e prata.

A supplicante, não tendo ajuntado ao seu requerimento os documentos necessarios para justificar e provar os motivos que allega para obter a dispensa, que solicita, a commissão não pôde dar parecer algum, sem que o governo informe a tal respeito.

Sala das commissões, 24 de Agosto de 1874. *Visconde de Inhomirim.* – *Visconde de Souza Franco.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MONTE-PIO.

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 546 de 1873, sobre o monte-pio a que tem direito D. Luiza Bernarda Cavalcanti.

PENSÕES.

Seguiram-se em 2ª discussão e foram approvedas, para passarem á 3ª, as proposições da mesma camara, do corrente anno, concedendo pensões:

N. 207 a Agostinho Basualdo.

N. 211 a Roberto von Schmadel.

Entrou em 2ª discussão, com a emenda da commissão e pensões e ordenados, a proposições da mesma camara n. 210 sobre pensões aos menores filhos de D. Guilhermina Dutra da Fonseca.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, eu não sei se todos os nobres senadores prestaram attenção ao parecer que deu a commissão de pensões e ordenados a respeito desta resolução, e, não desejando que a emenda por ella offerecida passe de surpresa, entendo que é do meu dever chamar a attenção do senado para este negocio, que julgo ser de alguma importancia.

Pôde ser que o engano notado pela commissão fosse apenas um equivoco na cópia ou descuido de redacção, mas o certo é que a proposição contém uma disposição que o senado não pôde approvar.

Eu lerei o art. 1º, para que os nobres senadores attendam á maneira por que se acha redigido.

«A pensão de 39\$ mensaes, que por decreto de 27 de Abril de 1867 se concedeu a D. Guilhermina Dutra da Fonseca, viuva do tenente do exercito e capitão de commissão Hypolito Mendes da Fonseca, e que foi approvada pelo decreto n. 1466 de 18 de Setembro do mesmo anno, fica pertencendo em partes iguaes, aos menores Joaquim, Hypolito e Julieta, filhos legitimos da concessionaria, hoje fallecida.

Esta pensão será paga da data do citado decreto de 27 de Abril e subsistirá quanto aos dous primeiros menores até a sua maioridade, conforme se declara no decreto de 28 de Fevereiro de 1874.»

A commissão offereceu a seguinte emenda:

«O ultimo periodo do art. 1º seja redigido do seguinte modo: Esta pensão subsistirá quanto aos dous primeiros menores até sua maioridade, e será paga desde a data do decreto de 28 de Fevereiro de 1874.»

A proposição, como está redigida, importa nada menos do que repetir-se o pagamento da pensão desde a data em que foi concedida á viuva; importa pagar-se de novo aos filhos o mesmo que a mãe recebeu emquanto viva.

Ainda mais importa, segundo penso e tambem os meus honrados collegas, uma usurpação de attribuições, porque ao governo é que compete conceder pensões; ao poder legislativo não cabe extendel-as além do prazo que lhes marcou o governo.

O governo, por decreto de 28 de Fevereiro deste anno, transferiu a pensão que tinha sido concedida á finada viuva, e que ella deixou de gosar por seu fallecimento, para seus filhos, dous varões e uma menina. A camara dos Srs. deputados, approvando esta pensão, não podia extendel-a a um prazo anterior á concessão.

A commissão, pois, não se oppõe a que seja approvada a pensão, fez apenas ligeiras observações sobre a inconveniencia de se perpetuarem as pensões; o que ella contesta é a parte do artigo que manda que o pagamento seja feito da data do decreto de 27 de Abril de 1867, que foi justamente aquelle que concedeu á primeira pensionista a pensão e da qual ella gosou alguns annos.

Parece-me, portanto, que o negocio tem alguma importancia, e que o senado deve ter conhecimento delle para resolver o que em sua sabedoria julgar conveniente. A commissão, cumprindo o dever que lhe impõe o regimento, offerce emendas, quando entende que precisam dellas as proposições sujeitas ao seu exame; ao senado cabe decidir conforme entender.

Julguei que me cumpria dizer estas palavras, que não são mais do que aquillo que está escripto no parecer, porque, não tendo nenhum dos nobres senadores pedido a palavra, e talvez não tendo todos ouvido o parecer que foi lido ha poucos dias, convinha chamar a attenção do senado para este ponto.

A emenda, pois, da commissão limita-se a mandar pagar a pensão concedida pelo governo da data dessa concessão. Seria até uma inexactidão que se mandasse pagar uma pensão concedida pelo governo desde certa data, quando nessa data o governo não havia feito tal concessão.

Tenho dado as explicações que me pareceram necessarias. O senado resolva como entender em sua sabedoria.

Posta a votos a proposição, foi approvada com a emenda para passar á 3ª discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara n. 176 do corrente anno, concedendo pensões ao capitão Antonio da Cunha Frota e outros.

LICENÇAS.

Entraram em 3ª discussão e foram approvadas com as emendas adoptadas em 2ª, e foram remettidas á commissão de redacção, as proposições da mesma camara ns. 75 e 76, concedendo licença aos padres:

Antonio Pureza de Vasconcellos.

João Evangelista de Carvalho.

FORÇAS DE TERRAS.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei fixando as forças de terra para 1875 a 1876.

O Srs. Junqueira e Saraiva pronunciaram discursos, que serão publicados no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PROVINCIA DO RIO S. FRANCISCO.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 357, de 1873, com o parecer da commissão de estatistica (I de 1874) creando uma provincia no Rio de S. Francisco.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, o projecto como está redigido actualmente pela commissão de estatistica exprime um grande triumpho que a opposição do senado conseguiu.

O anno passado, quando tive a honra de offerecer um requerimento de adiamento, pedido novas informações para que o senado podesse formar juizo mais seguro sobre as vantagens da creação da provincia de S. Francisco, dizia-se, e tem-se repetido ainda nesta sessão, que o fim da opposição era impossibilitar, pela demora, a passagem deste projecto. Pela minha parte, Sr. presidente, já dei um testemunho de que não eram estas as minhas intenções, pois que, tendo sido autor desse requerimento, logo que na sessão do corrente anno me constou que o governo se havia apressado em pedir, no intervallo da sessão, novas e mais circumstanciadas informações ás diversas localidades, ás presidencias e camaras municipaes, para bem esclarecer a materia, dei-me pressa em pedir ao senado a retirada desse requerimento. Dei, portanto, um testemunho de que o meu desejo não era protelar a discussão, mas principalmente concorrer para que um projecto de tanta magnitude fosse melhor estudado.

Agora vejo, á vista das informações que chegaram, tanto da provincia de Minas, como da Bahia e de Pernambuco, que a commissão de estatistica, tomando-as em consideração, entendeu dever reformar o projecto primitivo da camara dos Srs. deputados.

Pergunto eu: Não foi de utilidade para o mesmo governo a demora provocada pela opposição?

Vejo, Sr. presidente, que o projecto primitivo da camara dos Srs. deputados, alem do territorio da provincia da Bahia e da de Pernambuco, comprehendia tambem territorio

da provincia de Minas, e nada menos que duas comarcas, se bem me recordo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O CANSANSÃO DE SINIMBU': – Observo, porém, que o territorio pertencente a provincia de Minas pelo novo projecto está excluído. Pergunto: por que razão se fez esta exclusão? Não foi porque a commissão de estatística, tendo em attenção as representações desses povos, entendeu que já estavam acostumados a um certo regimen, que já estavam unidos pelos interesses de localidade, que já conheciam suas relações politicas e commerciaes vinham a soffrer com a criação de uma nova provincia, pela quebra de tantos laços já enraizados em seus habitos e costumes; ponderei que em materia desta ordem, o governo deve obrar sempre com muita prudencia e circumspecção, e, antes de decretal-a, uma vez que não é uma medida geral ou de alcance geral, o governo deve ouvir a todos os interessados, afim de estabelecer uma conveniente harmonia para afastar todos os motivos de queixas e novos conflictos; porque somente assim podem os interessados nessa nova divisão administrativa encontrar a razão da utilidade que determina as medidas a que ficam sujeitos.

Senhores, eu disse: Vae se alterar as condições administrativas do paiz com esta nova criação; que os povos que já estavam acostumados a um certo regimen, que já estavam unidos pelos interesses de localidade, que já conheciam suas relações politicas e commerciaes vinham a soffrer com a criação de uma nova provincia, pela quebra de tantos laços já enraizados em seus habitos e costumes; ponderei que em materia desta ordem, o governo deve obrar sempre com muita prudencia e circumspecção, e, antes de decretal-a, uma vez que não é uma medida geral ou de alcance geral, o governo deve ouvir a todos os interessados, afim de estabelecer uma conveniente harmonia para afastar todos os motivos de queixas e novos conflictos; porque somente assim podem os interessados nessa nova divisão administrativa encontrar a razão da utilidade que determina as medidas a que ficam sujeitos.

Pois foi isto, senhores, o que aconteceu! e applaudo o governo por havel-o feito.

Felicito a provincia de Minas, e felicito-a porque vejo que ella foi attendida nas suas reclamações, porque quando o projecto chegou aqui ao senado já constava que algumas camaras e diversas localidades tinham representado contra elle.

Dada esta explicação, Sr. presidente, quero perguntar ao nobre presidente do conselho se o pensamento de S. Ex. protegendo este projecto limita-se a este criação, ou se S. Ex. tem tambem em mente decretar, ou concorrer para que se decretem novas divisões territoriaes no paiz?

Não ha muitos dias um nobre representante pela provincia do Maranhão, que se occupa destas materias e sempre com grande proveito, offereceu ao senado uma representação dos habitantes além do Amazonas, em que requerem a criação de uma provincia, cuja idéa já ha muito tempo, ha muitos annos discutida nesta casa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Há 21 annos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Eu desejava saber, se os habitantes que estão comprehendidos no territorio da nova provincia de S. Francisco merecem mais do que aquelles que estão além do Amazonas, e se não era occasião opportuna e decretando-se agora a criação da provincia de S. Francisco, decretar-se tambem o criação da provincia de Pinsonia.

Além disso, Sr. presidente, desejava tambem obter mais alguns esclarecimentos. No projecto que se discute vejo, por exemplo, que se trata já da representação provincial e geral, e pergunto eu: o governo já perdeu a esperanza de conseguir do corpo legislativa a reforma da lei eleitoral.

Se essa lei eleitoral tem de ser feita, não é alli que

se ha de regular a materia da representação? não é nella que se hão de estabelecer as bases dessa representação? como é, pois, que já antecipadamente se decreta o numero de deputados e senadores que hão de pertencer a esta nova provincia?

O SR. CRUZ MACHADO: – Porque o projecto não podia ter em vista senão o regimen vigente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Pois é mesmo para saber se esse vigente será eterno, ou se tem de ser alterado, como se prometeu ao paiz, que faço esta pergunta. Quero saber mais que base tem o governo para, tirando certo numero de representantes de districtos, que vão pertencer á nova provincia, os faz accrescer em outros? Por exemplo: no 1º districto da provincia da Bahia accresce mais um deputado. Qual é a base para este augmento? Estará sómente na força, na vontade, no livre arbitrio do poder legislativo augmentar a representação de uma provincia sem ter em consideração nenhum dos principios ou elementos que lhe servem de base? São duvidas que eu creio que cada um tem o direito de propor, afim de que o governo as resolva, para que não se diga que este projecto tem por fim outra cousa do que prover os interesses publicos.

Sr. presidente, tenho sustentado nesta casa e ainda digo que o beneficio que se deseja fazer á população que habita a bacia do S. Francisco não consiste na criação de uma nova provincia. A primeira necessidade é a de abrir as portas que a trancam dentro das serranias em que ella existe actualmente. Estas portas são, como o senado sabe, as cachoeiras numerosas e outros embaraços que em parte impossibilitam e em outras difficultam a navegação do seu grande rio; remover esses embaraços pôr aquella população em contacto com os povos do littoral, abrir seu commercio ao commercio do mundo, ahi é que estão as medidas para sua grandeza e prosperidade

Que vantagem, pois, trará a esses povos a criação da nova provincia? Como que ouço dizer que ella vem reforçar o principio da autoridade, offerecendo aos habitantes da nova provincia maior somma de beneficios pela maior somma de garantias é segurança individual e á propriedade. Oxalá que assim fosse! Mas devo confessar ao senado que tenho grandes duvidas a este respeito.

Senhores, enquanto o nosso paiz estiver nas circumstancias em que se acha, enquanto não tivermos um systema eleitoral que venha collocar o systema representativo nas suas verdadeiras bases, é um erro pensar-se que a multiplicação de funcionarios dará mais força principio da autoridade.

Tenho um exemplo disto, senhores. Da villa da Imperatriz, na minha provincia, á capital de Maceió ha apenas a distancia de 16 leguas. Como se vê a autoridade não fica distante: a acção do governo é immediata. Entretanto, o que observamos nós? Ha segurança de vida para aquelles habitantes? Sinto porém confessal-o, reina alli a maior desordem e confusão. Não temos nós visto em tão pouco tempo crimes commettidos em tão alta escala, sem que ate hoje, creio, tenham sido punidos? Um juiz de direito, foi obrigado a pedir sua remoção, porque lhe tinha faltado o apoio da autoridade na perseguição dos criminosos. Um juiz municipal, que fazia as vezes do juiz de direito foi assassinado: recebeu um tiro, de que

milagrosamente escapou, ficando gravemente ferido, em consequencia do qual foi obrigado a desamparar a comarca. Um terceiro magistrado, que foi como juiz de direito, acaba tambem de ser victima de outra tentativa, porque foram dar-lhe um tiro mesmo em sua porta: e todos esses crimes ficam impunes! não por culpa dos magistrados, mas daquelles que lhes negam os meios de perseguir os criminosos, aliás indigitados e conhecidos!

Senhores, o vicio não está em achar-se proxima a autoridade dos pontos em que se commette o delicto...

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – ...o vicio está em outra parte muito diversa, e ahi é que nós o devemos atacar. Mas suppor-se, porque se creia a nova provincia de S. Francisco, que a ordem publica ficará mais bem garantida e que o crime ha de ser punido é uma illusão. E digo-o com exemplo do que vejo em minha propria provincia.

Sr. presidente, tenho dito muitas vezes, e não cessarei de repetir, que a primeira cousa que o governo deve fazer, no interesse daquella população, é dar-lhe meios de sahir do isolamento em que vive sequestrada do commercio do littoral. Emquanto não cessar para aquelles povos esse isolamento, de bem pouca utilidade poderá servi-lhes a creação que se projecta. Por alli é que chegaremos ao fim que se quer attingir com o pensamento do projecto. Aquelle beneficio é que não convém por fórma alguma adiar.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Creio, Sr. presidente, que li nos jornaes ha poucos dias que uma certa parte da provincia do Piauhy havia tambem representado pedindo para fazer parte desta nova creação; eu desejaria saber se esses papeis foram igualmente remittidos á commissão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex., lendo o parecer, vê se estes papeis foram presentes á commissão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Parece que ouvi dizer que os habitantes do termo de S. Raymundo Nonato se haviam dirigido ao corpo legislativo, demonstrando a conveniencia de ser o mesmo termo annexado á nova provincia que se pretende crear...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Essa representação não foi presente á commissão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – ...mas esse territorio não está comprehendido nos limites da provincia cuja decretação o senado vae fazer.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – V. Ex. tem razão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Esta é a pergunta que faço, e é pergunta que não deixa de ter fundamentos; eu li isso nos jornaes, ha poucos dias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ah! então a representação veio posteriormente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Se o governo está no bom pensamento de attender ás reclamações dos diversos habitantes dos territorios que vão constituir a nova provincia, eu entendo que a reclamação desses não deve ser

desprezada e que elles devem ser tambem comprehendidos na nova provincia, visto que ainda é tempo de attendel-os.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se sobre a mesa a representação da camara municipal do termo de S. Raymundo Nonato. Esta representação veio depois de ter a commissão dado o seu parecer, e, portanto, ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração nesta occasião.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Bem vê o senado que eu tinha razão no que dizia. Então eu pedia a V. Ex., Sr. presidente, que mandasse publicar essa representação, porque, á vista das allegações feitas por esses habitantes, nós podemos decidir se deve ser attendida a sua reclamação. Não quero fazer disto agora um objecto especial de adiamento para ser devolvido o projecto á respectiva commissão, porque talvez mesmo no curso da discussão pode ser por meio de uma emenda tomada na devida consideração a reclamação que fazem os habitantes de S. Raymundo Nonato.

Por ora, Sr. presidente, limito-me a isto, esperando que a commissão de estatistica, que foi quem organisou o projecto, apresente ao senado as razões que teve para não incluir na nova provincia o territorio do alto S. Francisco pertencente a Minas Geraes, e para limitar a mesma provincia, diversamente daquillo que havia sido decretado na camara dos deputados, aos territorios das provincias da Bahia e Pernambuco.

Desejara tambem que a mesma commissão indicasse em que se fundou para a base da representação que ella dá sem se conhecer ainda qual seja a verdadeira estatistica dessas localidades; assim como desejara saber o motivo de augmento de mais um deputado para o 1º districto da provincia da Bahia, como uma especie de compensação, mas sem ser fundado no principio que regula a representação.

Se, dadas estas explicações, eu achar motivo para algum reparo, voltarei á tribuna. Limito-me por ora a isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, o honrado senador por Alagôas, que acabou de fallar, fez sobre o assumpto em discussão algumas perguntas ao governo e á commissão de estatistica, de que faço parte. Quanto ás perguntas que S. Ex. fez ao governo, não me cabe responder; e quando quizesse, eu seria o menos competente para isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quanto ás perguntas que S. Ex. fez a commissão eu posso responder, e vou fazê-lo conforme minhas forças.

Perguntou primeiramente o nobre senador porque razão foi eliminado do projecto o territorio de Minas Geraes. Pela minha parte posso responder immediatamente: desde o primeiro parecer, que assignei com restricções, mostrei que nunca foi minha opinião que se incluísse no territorio da provincia, que se pretende crear, o que ficava além dos limites da Bahia do lado de Minas Geraes; ao menos com a delimitação que trouxe da outra camara: assentei que uma provincia organisada por essa fórma seria mui extensa. E mesmo quando se vencesse a inclusão do territorio mineiro convinha que fosse menor que o proposto,

e com outros limites. Nós não precisamos de provincias muito grandes, ao menos para serem bem administradas; e eu achava que neste caso a extensão que se queria dar era extraordinaria; não se fazia preciso tanto para justificar-se a criação de uma provincia naquelle territorio.

Por esta causa e outras razões, Sr. presidente, é que a commissão deste anno julgou conveniente attender ás representações que vierão dos povos de diferentes pontos da provincia de Minas Geraes, solicitando a sua não incorporação ao territorio da provincia projectada. Foi por tudo isto que prestei de boa vontade o meu voto e assignei este parecer, porquanto estou convencido de que com o territorio fixado na emenda da commissão a provincia fica bem aquinhoada, pois que a circumscripção não abrange menos do que um territorio de 240 legoas de extensão com mais de 60 de largura nos pontos mais espaçosos, por quanto a nova provincia terá uma configuração irregular: em uns pontos é estreita e em outros mais dilatada.

Perguntou ainda S. Ex. a razão porque no projecto se contempla a representação geral e provincial da nova provincia. Julgo que é intuitiva a justificação de uma tal disposição. Trata-se de crear uma provincia, e necessariamente se ha de marcar a sua representação geral e provincial.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Qual é a base?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Seja qual fôr o processo eleitoral que se estabeleça...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...desde já se póde fixar o numero dessa representação...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Assim se deve fazer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque a base é a da população, e esta é tambem a da lei que ainda subsiste e vigora. Em quanto a lei de 19 de Agosto de 1846 não fôr revogada, nós não temos outra base se não a que nella existe.

Se acaso, Sr. presidente, a provincia fosse creada depois de convertido em lei o projecto de reforma eleitoral que ainda está em discussão na camara dos deputados, poder-se-hia comprehender a razão da objecção; mas actualmente não *legem habemus*; alem de que não sabemos se esse projecto será repellido pelas camaras ou mesmo pelo ministerio, porque são tantas as feições que tem tido o mesmo projecto, que hoje o ministerio concorda em uma mediada amanhã em outra, e nós não sabemos ainda no que elle ha de ficar.

O SR. CRUZ MACHADO: – Essa não é a razão; é porque não sabemos se o projecto da camara será approved antes da criação desta provincia, e portanto deve se regular pelo regimen actual.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas quando se assente definitivamente em um systema, o que diz o nobre senador por Minas Geraes, tem cabimento. Se portanto temos hoje uma lei de eleições e essa lei fixa a base da representação nacional das provincias, não temos remedio senão

guiar-nos neste projecto pelo que se acha estabelecido, e não pelo que se ha de estabelecer no futuro.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado; essa é a verdadeira razão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Accresce que nós não sabemos se o projecto que está em discussão na camara dos deputados será condemnado: o ministerio tem condemnado algumas das suas bases e podê ser que a sua propria maioria acabe por condemnar as outras. É uma conjectura.

O SR. CRUZ MACHADO: – Ou, antes, não sabemos se esse projecto será approved antes deste, esta é que é a razão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Fez ainda o nobre senador por Alagôas uma pergunta: se a vantagem da nova provincia resulta de querer-se reforçar a autoridade naquelles lugares. S. Ex. disse que a proximidade da autoridade não offerece hoje mais garantias; mas isto é nas provincias mal administradas, porque, se a autoridade é a ordem, quanto mais proxima estiver, tanto mais essa ordem se firmará. E nisto o bem publico muito interessará.

Se infelizmente apparecem abusos em alguns pontos de nosso paiz, como os exemplos citados pelo honrado senador em relação a sua provincia...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E que estão impunes

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...esses abusos não justificam a opinião de S. Ex., porque não podemos argumentar com abusos (*apoiados*), nós nos regulamos pelo que é natural e corrente.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado. Lá é uma causa local, e no S. Francisco uma causa geral, a falta de administração.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se o governo provincial das Alagôas não olha com attenção para o que se passa no municipio da Imperatriz, se ha mesmo alguma razão peculiar áquella localidade, que embarace o governo de fazer ali sentir a acção da lei, isto póde ser uma accusação ao ministerio, mas não póde influir o projecto em discussão, sobre a criação da nova provincia, porque a razão de que é um bem, vantagem de muito preço estar a autoridade proxima dos lugares, não póde entrar em duvida, maxima para uma intelligencia tão esclarecida como a de nobre senador.

Olhando com attenção para esse territorio que desejamos elevar á categoria de provincia; eu digo que, se se lhe quer dar merecimento, é necessario collocar a autoridade ahi bem proxima (*apoiados*), do contrario as cousas marcharam como até agora, isto é, mal; porquanto a provincia da Bahia é muito vasta, e por força, na distancia tão remota que se acha a cidade do Salvador dos territorios do S. Francisco, a acção da autoridade ahi será sempre uma acção fraquissima. Isto é historico, é dos nossos tempos, e o mal já vem até do tempo do governo portuguez: já então era illusoria a acção da lei e da autoridade nesses lugares. Collocar a autoridade alli é um grande e inapreciavel beneficio: e isto é pelo lado unicamente da vantagem politica ou administrativa.

O SR. CRUZ MACHADO: – E é uma promessa feita pelo decreto de 1824, que annexou a margem esquerda emquanto não se creasse nova provincia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Diz bem o nobre senador: naquelle territorio era tão débil a força da autoridade que de Pernambuco á que pertencia, passou para Minas Geraes depois passou para a Bahia...

O SR. CRUZ MACHADO: – Posteriormente, sendo antes para Minas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...sem duvida posteriormente; enfim andou de um lado para outro quando mui differente era o remedio, até descobrir-se uma provincia onde o mesmo territorio ficasse accommodado, ao menos *ad interim*, e se podesse fazer sentir alli a acção da lei, em beneficio dessas infortunadas populações.

O SR. SARAIVA: Isto prova de mais; ha muitas provincias que teem territorios mais distantes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não prova de mais, prova que nesse territorio convém estabelecer nova provincia, e que, se ha outros semelhantes condições em algumas provincias, além da Bahia, tambem nelles se deve crear uma provincia.

O SR. SARAIVA: – Então deixo isto para uma medida geral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Perdõe-me o nobre senador; o que V. Ex. propõe não passa de um habil sophisma politico para inutilisar ou retardar as medidas que condemnamos: – nada façamos, porque não podemos fazer tudo.

O SR. SARAIVA: – Mas V. Ex. só trata de dividir provincias alheias; porque não divide o Maranhão?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Todas as provincias do Brasil são minhas (*apoiados*), são nossas, não são alheias.

O SR. SARAIVA: – Mas o Maranhão tem territorios muito distantes da capital.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pois V. Ex. está muito nas condições de fazer um projecto nesse sentido; justifique a necessidade de retalhar-se o Maranhão, porque eu até estimarei muito, e desde já hypotheco-lhe o meu voto.

O SR. SARAIVA: – Eu não, porque sou opposto á divisão das provincias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu pelo contrario sou muito amigo de dividir as grandes; do que tenho medo é dos colossos (*apoiados*), porque os colossos difficultam o desenvolvimento das pequenas provincias, e embaraçam a marcha dos governos.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O grande caso é que os colossos, que estão gozando desse privilegio, pelo peso que fazem na balança politica do paiz fazem atrazar o desenvolvimento das pequenas provincias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que eu observo é que a administração é peor nas provincias pequenas do que nas grandes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Essa desigualdade influe não pouco nesse phenomeno, pela escolha dos administradores, que, aliás, não podem fazer todo o bem nas outras pelos embaraços que oppõe um grande e vasto territorio. Por isso desejo a igualdade. Quando o administrador é habilitado não encontra nas pequenas provincias o embaraço dos grandes territorios. Os povos aproveitam do beneficio. Mas se a administração é um mal, então acabemos com toda a administração. Esta doutrina não se póde admittir. O nobre senador entende que o governo é um mal? Não posso acreditar. Eu entendo que é um bem. Quero que as administrações tenham um territorio que sua acção possa com efficacia chegar e não ter territorios extensos, vastissimos, em que essa acção é por força fraca e illusoria

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas, disse o nobre senador que o vicio está na proximidade da autoridade.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Está no modo porque e hoje constituída.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ah! Então bem: isto nada tem com a criação de uma nova provincia, tem com todas, com as outras já existentes por um vicio ou defeito geral mal transitorio que amanhã se poderá remediar. Mas, Sr. presidente, havemos de sacrificar as populações do territorio, em que se projecta crear esta provincia, somente por esta consideração, em que não creio, de que o nosso regimen administrativo está hoje mal constituído em toda a parte, e que portanto, não devemos organizar aquelle territorio em provincia?

O SR. CRUZ MACHADO: – E a criação não em em vista somente a segurança individual, e sim tambem os cuidados administrativos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estou considerando a questão pelo lado puramente administrativo, em que tambem se comprehende o que respeita á segurança individual. Ora esta parte é mui conveniente attender naquelles remotos sertões. Deve-se mesmo ter isto em muita consideração.

Mas diz-se ainda, senhor presidente: «O que precisa aquelle territorio é que se lhe abra o commercio.»

O SR. SARAIVA: – É a primeira necessidade d'elle.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Então os nobres senadores deviam ser os mais decididos entusiastas da criação dessa provincia; e eu admiro que o nobre senador por Alagôas que tanto se esforçou ha pouco dias, pelo projecto de uma estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, estrada que tudo vem a adquirir pela criação da provincia, se opponha a esta importante medida que vae obrigar o governo a tomar em alta consideração aquelle projecto.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Isto é que é verdade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Então digo eu; como é que o nobre senador por Alagôas (o sr. Sinimbú) tanto se esforça pela construcção da estrada de Piranhas a jatobá, não é o primeiro a dar seu autorisado voto á

criação dessa provincia? Seria a plena justificação da empreza...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Eu ainda não disse que negava-o.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Suas perguntas revelam-se tão hostis que o nobre senador parece-me disposto a votar contra o projecto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não, senhor, são para ser esclarecido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Um governo, uma administração no territorio banhado pelo rio de S. Francisco, concorrerá mais facilmente para se canalisar aquelle rio, tornal-o completamente navegavel na parte que o permite, e para se fazerem todas as obras que o nobre senador reclama.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Se V. Ex. estivesse no governo ou se fosse ouvido pelo nobre presidente do conselho, eu não teria duvida alguma a esse respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Sr. presidente do conselho promette tambem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nós, Sr. presidente, ainda não temos commercio interno, porque nos faltam centros commerciaes no interior do nosso paiz. As provincias que vivem são as que tem praças de commercio no litoral; as do anterior não vivem, vegetam, porque não tem centros commerciaes. Ora, estes centros se creiam por varias circumstancias, creiam-se sobretudo por interesse mercantil, e por favores e estabelecimento do governo. O governo forma centro, porque traz e attrahe população, e necessariamente desenvolve as operações commerciaes. A presença do governo anima a vir habitar a sua séde, porque ha mais segurança e, já se vê, o commercio vem após os logares em que além da segurança, a população mais cresce e se desenvolve. O commercio por seu interesse vem trazer á essa população os commodos da vida.

Para o territorio, Sr. presidente, que desejamos elevar á cathogoria de provincia, apesar de ha muito habilitado, a população de fóra pouco concorre, e a que alli demora vive esparsa, mas é porque não existem centros commerciaes. Vive-se alli na indifferença, em um natural marasmo, porque não se pôde dar valor a riquezas naturaes, aliás mui abundantes, que se tem á mão. Sem commercio tudo fica paralysado, falta o gosto, o incentivo para o trabalho. Este projecto é o verdadeiro remedio para sahir-se desta prostração. Será a porta para todos os outros melhoramentos. Crie-se a provincia e ver-se-ha que a navegação a vapor do rio de S. Francisco será uma realidade; e não reduzida á simples ensaios, e estereis experiencias. A outra muito melhorará.

O que até hoje, Sr. presidente, não se tem podido fazer, far-se-ha então, porque haverá mais interessados e fiscaes. Haverá um governo, uma assembléa provincial, uma representação tanto nesta como na outra camara, a imprensa que logo surgirá, e todos se esforçaram por fazer valer os immensos recursos daquelle tão interessante e uberrimo territorio, abandonado ha tanto tempo pelo descuido dos nossos governos.

O SR. SARAIVA: – O dinheiro para isso?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Abrir-se-hão ao commercio as portas desse territorio como deseja o nobre senador por Alagoas, e este simples acontecimento concorrerá poderosamente para a criação de um grande mercado marítimo entre a Bahia e Pernambuco, e naturalmente ha de ser Penedo o seu assento, mediante, é certo, essa estrada de Piranhas a Jatobá. Teremos muito breve, além de um centro commercial no alto S. Francisco, onde a navegação é facil, uma nova praça marítima, uma especie de Nova Orleans no baixo S. Francisco, no Penedo. A vida commercial de territorio tão rico fará abundar os capitaes.

O SR. CRUZ MACHADO: – A idéa é grandiosa e lisongeira.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Admiro que o nobre senador por Alagôas, cuja intelligencia é tão lucida, e tanto se interessa pelo Penedo, seja um dos que teem embaraçado a passagem deste projecto aqui.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Em que embarço o projecto? Quero melhora-lo pedindo informações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – V. Ex. quer que se canalise o Rio de S. Francisco em sua parte cachoeirosa, que tem 75 leguas desde o Sobradinho, isto é desde Casa Nova até Jatobá...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Prouvera a Deus!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pois bem, se houver na cidade da Barra um governo que tenha immediato interesse nesse grande melhoramento, como se deve presumir, por ser esse o interesse dessas populações, o *desideratum* do nobre senador será mais facilmente realisado, como talvez não imagine.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Se me assegura isso, comprometto-me a votar pelo projecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas, queixa-se o nobre senador, porque não se contemplou neste parecer uma representação dos habitantes de S. Raymundo Nonato.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não me queixo, pergunto apenas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não havia então representação desses habitantes; no parecer da comissão só vem mencionado um officio do presidente do Piauhy porque era o que existia na pasta, transmittindo informações do juiz de direito e do juiz municipal de Paranaguá acerca da conveniencia da annexação dessa comarca á provincia de S. Francisco (na sua parte mais occidental); e sómente agora veiu a representação, não dos habitantes, mas da camara municipal de S. Raymundo Nonato, territorio da provincia do Piauhy, de que ouvi fallar na occasião de lavrar a comissão este parecer, isto é, que havia interesse em ligar esse municipio á projectada provincia.

Não ha duvida, Sr. presidente, o municipio de S. Raymundo Nonato nos limites do Piauhy, e proximo da cidade da Barra está em melhores condições...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Mesmo Paranaguá.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...para suas relações commerciaes com essa cidade do que com a Theresina, capital do Piauhy, a menos que a estrada de ferro

que hoje se projecta de Amarante para Oeiras, e que ha de naturalmente ir ter ao Joazeiro, se não construa.

Mas, Sr. presidente, a questão não é esta; quando estamos tratando de dividir convenientemente o paiz, não devemos considerar os pequenos interesses dos habitantes de uma ou outra localidade, á menos que elles se não harmonisem com os de uma conveniente delimitação territorial. Não basta saber se esses interesses consistem em ficar essa localidade mais perto de tal capital de uma provincia do que de outra. Isto tem algum valor, mais depende do concurso de outras circumstancias, tambem valiosas, e se não podem desprezar.

O SR. CRUZ MACHADO: – Com alteração de grandes divisas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sou, portanto, opposto tanto á incorporação de Paranaguá como de S. Raymundo Nonato, que fica em peiores condições do que Paranaguá em relação ao territorio da nova provincia. Criar-se-ia uma defeituosa divisão.

Temos, Sr. presidente, uma divisão natural, que separa a Bahia do Piahy, que é a serra dos Dous Irmãos. A pretensão de S. Raymundo Nonato contrariaria este facto. E havemos de abandonar esta divisa tão saliente, tão natural e tão util sómente para que os habitantes de S. Raymundo Nonato, que ficam no lado septentrional dessa serra, passem a depender da cidade da Barra, capital provisoria da nova provincia? Supponhamos que a capital fosse o Joazeiro ou outro ponto mais distante, por exemplo, Urubú, Cabrobó ou Boa-Vista; já mudava o negocio de face.

O SR. CRUZ MACHADO: – O exemplo seria contagioso; Juiz de Fora e Mar de Hespanha queriam pertencer ao Rio de Janeiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quaesquer razões que possa allegar S. Raymundo Nonato em prol de sua pretensão, não seriam a meu ver procedentes, emquanto se não desorganisasse o territorio da provincia do Piahy. Essa desorganisação seria inevitavel, se o municipio de S. Raymundo Nonato ou Paranaguá fossem contemplados na nova provincia. O que com esta annexação se ganharia?

O SR. CRUZ MACHADO: – Deve-se attender aos interesses das grandes regiões e não aos de pequenas localidades.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Em vista da carta do nosso paiz é essa pretensão uma cousa inadmissivel, uma falta de senso geographico e mesmo administrativo, que só se póde permittir em individuos pouco illustrados.

O SR. CRUZ MACHADO: – Por isso, repito, só se deve attender aos interesses das grandes regiões e não aos das pequenas localidades.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Presumo não ter mais resposta a dar ás perguntas do honrado membro, senador por Alagôas, e se...

O SR. CRUZ MACHADO: – Tambem perguntou-se a base da representação é a população.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' sem duvida pela população, e esta é a que a estatistica apresenta. No

parecer da commissão o illustre senador encontrará essa resposta.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas não se reduz o numero de deputados da Bahia e de Pernambuco?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A representação dessas provincias dura desde 1824, ha 50 annos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Ha de perdoar-me, foi alterada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas alterada em que? Muito francamente. Depois de um tal prazo não sobra razão para diminuir a representação da Bahia. Em que, pois, consistiu a alteração?

O SR. CRUZ MACHADO: – Apenas se deu mais um deputado á Bahia pela annexação da margem esquerda do Rio de S. Francisco, não se deve diminuir á vista da população daquella provincia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O que, Sr. presidente, se julgou bom em 1824, ainda se deverá manter 50 annos depois?! Ninguem o dirá, nem mesmo o nobre senador, de cuja intelligencia faço tão alto conceito. Hoje, que alteração é preciso fazer na representação dessas provincias, tirando-se dellas uma área contendo 200,000 habitantes? Nenhuma. Essa cifra póde certamente autorisar uma representação de quatro deputados e dous senadores, na razão de um deputado por 50,000 habitantes, sem prejudicar nem a Bahia e nem a Pernambuco.

O SR. CRUZ MACHADO: – E isso não prejudica a representação da Bahia e Pernambuco.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Essas provincias, com o territorio que lhes sobeja, podem regular-se quanto á representação por outra maneira, é questão mui diferente, que cabe em outro projecto; o que nós só tratamos agora é do territorio que retiramos dellas.

Ora, Sr. presidente, contando a população que habita esse territorio segundo a estatistica official, vemos que a nova provincia deve dar quatro deputados e dous senadores.

Pelo que respeita á provincia da Bahia, dil-a-hei de novo, não ha razão plausivel para diminuir sua representação; a época em que estamos não é para diminuir, seria antes para augmentar, por quanto não é possivel que aquella provincia contenha hoje a mesma população que tinha ha 50 annos. Teriamos retrogradado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Assim se fez com Paraná, e com Amazonas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' verdade; com que população se creou a provincia do Amazonas? Mui fraca. O interesse publico não hesitou em creal-a, e ainda não nos arrependemos. O que disse quanto á Bahia, applico a Pernambuco e com mais razão, porque o territorio e a população que se tiram de Pernambuco são em escala inferior aos que se separam da Bahia.

O SR. BARROS BARRETO: – E' a terça parte de um districto eleitoral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Portanto, um territorio como o da nova provincia com uma população livre superior a 200,000 almas e com 622 eleitores pertencentes

a 26 parochias que formam 19 municipios e nove comarcas, por que razão não póde ter quatro deputados e dous senadores, quando provincias que teem esta representação não tem talvez a mesma população? (*Apoiados*)

Eu aproveito a oportunidade para agradecer, e muito, ao nobre senador por Alagôas a menção que fez do territorio septentrional da provincia do Pará que reclama ha 21 annos, muito mais, sua elevação á cathogoria de provincia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' territorio fronteiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Esse territorio comprehendia antigamente a capitania do Cabo do Norte, e que tambem se chamou da Guyana portugueza.

O SR. CRUZ MACHADO: – E devia ter sido elevado á cathogoria de provincia para evitar questões internacionaes.

O SR. SARAIVA: – Ahi está para onde vou.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O governo do nosso paiz não tem infelizmente prestado seria attenção a aquella parte do imperio, que é onde está em maxima parte a grandeza do, actual commercio do Pará, e direi ainda a futura daquellas regiões; daria ao paiz, não só segurança por áquelle lado, mas, e sobre tudo, um grande desenvolvimento commercial, maior do que existe presentemente, e muito além do que se póde imaginar em nossa época.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Basta olhar para a carta do nosso paiz, para ver-se que quem quer penetrar no Amazonas, não precisa dar uma volta sem razão plausivel para ir a Belém, quando póde entrar logo e directamente no Amazonas, e no porto de Macapá, ponto commercial admiravel, que nas mãos de outro governo previdente e patriota que olhasse com a devida consideração para aquelle lado do nosso territorio, não estaria, como ainda está, em abandono, attestando nossa incuria, e não sei se mais alguma cousa. Macapá, Sr. presidente, não será no futuro um simples porto ou praça do commercio, será um grande emporio não já do commercio brasileiro, mas do mundo. Tal é a minha convicção, e o futuro o mostrará.

O porto de Macapá, Sr. presidente, nas mãos de outro governo, que olhasse para nossas cousas com largas vistas, não teria sido tão olvidado, e por pretextos futeis. Elle com pequeno bafejo do governo, por sua feliz posição, já seria grande centro commercial, uma opulenta praça, um emporio.

O SR. CRUZ MACHADO: – Talvez seja o terceiro porto do Imperio, depois do Rio de Janeiro e da Bahia; é mais vasto do que muitos outros.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se Macapá ao menos tivesse uma alfandega tudo quanto descesse e entrasse no Amazonas tocaria alli de preferencia á qualquer outro ponto, e ganharia logo uma grande importancia...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...um valor commercial extraordinario; os navios procedentes do estrangeiro que quizessem demandar o Amazonas, não iriam contra a ordem natural, procurar o porto de Belem, e menos dar a volta escusada do Tagipurú. Outra por certo, Sr. presidente, seria a direcção commercial do grande rio, e com

que vantagens para aquellas regiões, e sobretudo para o Imperio?

Accrescentae á essa medida o estabelecimento em Macapá de um governo, uma administração independente, separada de Belém, garantindo ordem, segurança e outras commodidades que sempre acarreta a presença de um governo, maxime quando o administrador é intelligente e sensato.

Entretanto, Sr. presidente, o projecto da criação de uma provincia no territorio septentrional do Amazonas, de que Macapá, por sua feliz posição, deverá ser a capital, apresentado em 1853, infelizmente tem sido demorado por ciumes da praça de Belém, quando ambas as cidades pôdem viver muito bem e opulentar-se como praças commerciaes, a do Pará pela precedencia que já tem no commercio do Amazonas e depois, pelo desenvolvimento que se espera e sem duvida virá com o commercio do Tocantins e do Araguaya. Mas o porvir de Macapá é outra cousa, será mais esplendente.

O governo portuguez, é certo, olhou com alguma consideração para esse logar, mas não foi logico e firme. Sua attenção mostrou-se fraca, a despeito de tudo, e apezar de ter mandado levantar alli o que ainda hoje é a primeira fortaleza do Imperio.

O SR. CRUZ MACHADO: – Foi depois da queda de Pombal que a attenção se enfraqueceu.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não; os governos subseqentes ao de D. José deram maior importancia a esse local que o proprio Pombal; sobretudo o governo de D. Maria I em razão de questões com a França, por causa da Guyana Franceza.

O SR. CRUZ MACHADO: – Se houvesse a capitania do Cabo do Norte, não teriamos tantas leguas de territorios nosso neutralisado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Todos os esforços de Portugal foram para dar ao Brasil essa area que hoje possuimos tanto do lado do norte, como do oeste, onde foi mais feliz do que no sul. Mas estes negocios perderam sua importancia nos ultimos tempos do regimen colonial, e o mal passou para os nossos governos, maxime em relação ao territorio septentrional.

Portanto, Sr. presidente, eu lastimo que desde a abertura do Amazonas, não se olhasse com muita consideração para o porto de Macapá; além de tudo que fica dito, está-se perdendo, alli uma fortaleza importante que custou 3,000,000 de crusados naquelles tempos ao governo portuguez.

O SR. CRUZ MACHADO: – São as tres fortalezas que temos a do Macapá, santa Cruz e o Fôrte do Principe. As mais são fortins.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu, pois, agradeço, e muito, a lembrança que teve o nobre senador por Alagoas de perguntar porque o governo não trata de elevar a cathogoria de provincia esse territorio? Essa pergunta da parte de um personagem tão autorizado como é o nobre senador por Alagoas, ha de calar mais no espirito do governo do que quanto possa disser o obscuro representante do Maranhão que occupa agora a tribuna. (*Não apoiados.*)

A despeito dessas desvantagens, Sr. presidente, eu hei de fazer todo o esforço, em quanto Deus me der vida, aqui no senado como já fiz na camara dos deputados, para que aquelle territorio seja elevado a cathogoria de provincia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Offereça isto como emenda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Hoje não, não me parece agora conveniente; quero somente attrahir a attenção do governo para esse territorio, e que lhe se compenetre do merecimento da medida. Não desejo que projectos desta ordem passem de repente; quero que quando se approvem os representantes da nação estejam convencidos da sua necessidade, da sua excellencia e utilidade.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado; não ponha muita carga no barco que assim pode afundar. Cada um de sua vez.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não desejo que passe nem por surpresa, nem por empenho; quero que todos vejam que a providencia é util.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado; assim é que devem passar.

O SR. SARAIVA: – Mais depressa justificará a Pinsonia do que este. Lá ha um grande interesse.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A criação da provincia de S. Francisco, é minha profunda convicção, será a primeira grande iniciativa de desenvolvimento do commercio interno do nosso paiz (*Apoiados*). Nós só temos commercio no littoral; centros commerciaes no interior não existem. Tudo morre, tudo está desfallecendo no nosso interior, a vida commercial concentra-se no littoral. Onde, em geral vem, gosar suas fortunas os homens do interior? No littoral; ninguem quer ficar no interior; porque? Porque lá não ha vida social, commodos, gosos de sociedade civilisada, e falta tudo isto por que não existem grandes centros commerciaes.

E' esta a razão por que tantas villas e cidades estão desaparecendo. Não ha facilidades de vida, que attrahem a população, que a movem á concentrar-se em determinados locaes, porque no interior não existe vida commercial, commercio importante; e sem isto pode dar-se o desenvolvimento de industria alguma, maxime a fabril, que longe dos portos maritimos poderia viver, e mesmo florescer muito, dando tambem vida e impulso ás outras. De outra sorte não pode viver, porquanto no littoral temos a competencia do estrangeiro, competencia poderosa e que não podemos evitar. Esta desvantagem não temos no interior; os generos que vem do estrangeiro não poderiam competir com os fabricados dentro do paiz, os fretes, as despezas de conducção os sobrecarregariam demasiado transpondo grandes distancias.

O commercio, pois, Sr. presidente, fará crescer naturalmente essa industria que poderá competir com a estrangeira, sobrecarregada de fretes e direitos, sem ser preciso forçar, sem tornarmo-nos protectores officiaes de nenhuma industria.

A propria colonisação, Sr. presidente, não tem ido para diante, porque não ha grandes centros commerciaes no interior do Brasil. Quando elles apparecerem, a colonisação

se firmará, porque terá onde desenvolver-se em larga escala. Todos os que demandarem nossas plagas acharão logo, e á escolha, em que occupar-se, sem irem forçadamente sujeitar-se em clima estranho a trabalho que ignora e lhe repugna. Não terá o horisonte circumscripto de um povoado do littoral, sobrecarregado de competidores, ou de uma colonia agricola perdida nas nossas florestas. O horisonte será mais vasto, e o colono terá mais liberdade de acção e mesmo facilidades de locomoção, quando a sorte lhe fôr adversa em um local. Os centros commerciaes em ponto grande faltam no nosso interior, e é por isso que no Brasil só se pode viver nas grandes praças do littoral, onde abundam as commodidades da vida.

O SR. CRUZ MACHADO: – E no interior dessas provincias não se carece de colonisação; precisa-se sómente de industrias e de boa administração. Minas, por exemplo, só quer industrias e boa administração.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A colonisação, Sr. presidente, ha de trazer tudo isto com outras facilidades que desconhecemos, porque com a colonisação não vem só, simplesmente, o ente humano, que já é um grande capital, mas tambem a industria adiantada com o homem educado nos paizes civilisados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas estes centros não se improvisam.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não, por certo, mas hão de nascer, como nasceram no oeste dos Estados-Unidos. E porque? Bem sei que V. Ex. me dirá que taes centros formaram-se alli por impulso natural do commercio, e desenvolvimento de uma população trabalhadora, mas esses centros foram os que concorreram para o incremento colossal das opulentas praças do litoral daquelle paiz. Nossas circumstancias são diferentes, bem o sei, mas para o mesmo resultado entre nós pode muito o concurso, o bafejo do governo.

O nobre senador poderá persuadir-se de que Nova-York, Boston, Baltimore e outros pontos da costa dos Estados-Unidos chegariam tambem ao ponto em que hoje se acham, se não fosse a existencia de S. Luiz, Cincinnati, Chicago e outros centros commerciaes internos?

E' minha profunda convicção, Sr. presidente, que sem a criação de grandes centros commerciaes dentro do nosso paiz, não adiantaremos muito na estrada do progresso, nem mesmo daremos grande merecimento ás nossas riquezas naturaes, em que tão opulento é o Brasil, muita cousa por isso se está perdendo, e se ha de continuar a desperdiçar...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tambem estou convencido de que os centros commerciaes não se cream sómente por impulso natural do commercio, cream-se tambem pelo auxilio do governo, porque com esse auxilio vem não só concurso da população, base essencial do commercio, mas tambem acompanham a ordem, a segurança publica, que dão força e estabilidade ao commercio, e promovem o seu desenvolvimento em vasta escala.

Ora, Sr. presidente, eu não vejo no Brasil territorio

algun que naturalmente melhor se preste a uma grande iniciativa do commercio interno do nosso paiz, do que o territorio da nova provincia de S. Francisco. Alli já existe uma notavel população e um rio caudaloso, em grande parte navegavel; e portanto pôde desenvolver-se commoda e facilmente o commercio, creando-se centros commerciaes tão opulentos como os do litoral, maxime depois que essa navegação puder ligar-se com as estradas de ferro, que encaminham-se a esse objectivo.

(*Ha um aparte.*)

Sr. presidente, o governo portuguez de outr'ora mais previdente, e mesmo mais politico que o nosso, não perguntava se tal territorio convinha que fosse elevado á capitania por tal numero de habitantes. O estadista portuguez olhava attentamente para a localidade, em geral para o territorio, e para as vantagens que elle offercia ou podia prestar ao commercio e outras industrias, e portanto, ao desenvolvimento da população; e quando encontrava essas vantagens, e boas condições creava sem hesitações a capitania. As nossas provincias não tiveram outro principio, foram todas creadas assim.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Junto, pois, Sr. presidente, quanto á creação da provincia da Pinsonia os meus pedidos aos do honrado senador pela provincia das Alagoas. Eu hoje já tenho grande fé no bom resultado, em vista da pergunta que S. Ex. dirigiu ao governo acerca da creação dessa projectada provincia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Hypotheco desde já o meu voto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Com essa simples pergunta o nobre senador fez um notavel serviço ao extremo Norte do Imperio. Macapá será sem duvida, no Amazonas, cidade muito mais importante do que Penedo no Rio de S. Francisco, mas nem por isso o futuro desta deixará de ser mui auspicioso. Ambas occupam a margem esquerda de dous rios colossaes, uma no Amazonas, a outra no de S. Francisco. Ambas farão, no futuro, brilhante papel, no commercio do littoral do nosso paiz.

Para a boa sorte do Penedo, Sr. presidente, basta que se leve a effeito a pequena estrada de ferro que ligue a navegação do alto ao baixo S. Francisco, e sobretudo que a medida em discussão se approve; que seja uma realidade a provincia que se projecta e ora se discute. Então sim, a sorte do Penedo como grande praça commercial entre Bahia e Pernambuco ficará de todo garantida. Ninguem lhe poderá disputar essa fortuna.

Creio que agora não tenho mais nada a responder ao nobre senador por Alagôas, cujas luzes tanto respeito; e presumo que satisfiz, ao menos quanto me foi possivel, ás suas principaes observações.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Muito obrigado. V. Ex. fez ao Penedo uma honra muito grande.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Cumpri um dever, fiz tão somente justiça. O que desejo é que minhas previsões se realizem em nosso tempo.

Peço, portanto, desculpa aos honrados senadores que em fizeram a honra de ouvir, pelo tempo que tomei com estas considerações, que como membro da commissão de estatistica foi obrigado a fazer á ultima hora.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, a redacção das emendas á proposição sobre o recrutamento, mas que, não havendo numero sufficiente para votar-se, ia-a imprimir no jornal da casa e seria submittida á discussão na 1ª parte da ordem do dia de amanhã.

EMENDAS FEITAS PELO SENADO Á PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS ACERCA DO RECRUTAMENTO PARA O EXERCITO E MARINHA.

Ao art. 1º – O principio seja substituido pelo seguinte:

«O recrutamento para o exercito e armada será feito;

1º Por engajamento e reengajamento de voluntarios e

2º Na deficiencia de voluntarios por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados annualmente na conformidade da presente lei.»

Em logar de – exceptuam-se: diga-se:

§ 1º São isentos do serviço do exercito e armada no tempo de paz e guerra.

No n. 2, antes das palavras – os estudantes – accrescente-se: «os graduados e»:

No mesmo numero – supprimam-se as palavras – bem como de estabelecimentos publicos de instrucção secundaria – até o fim.

O n. 4 substitua-se assim:

«O que servir de amparo e alimentar a irmã honesta, solteira ou viuva, que viver em sua companhia, e o que alimentar e educar orphãos seus irmãos menores de 19 annos.»

No n. 5, em vez das palavras – na falta de filho o genro, e na deste um dos netos tambem á sua escolha, – diga-se: «na falta de filho ou genro um dos netos, tambem á sua escolha.»

Supprima-se aqui o n. 7º, que será incluido depois no § 2º n. 1.

O n. 8º passa a ser 7º.

Supprima-se aqui o n. 9, que será incluido depois sob n. 2 do § 2º.

O n. 10 passa a ser 8, com a redacção seguinte:

«As praças dos corpos policiaes da côrte e provincias, engajadas por seis annos, pelo menos, ou que tiverem servido nesses corpos por igual tempo, com a obrigação de que trata o § 2º do art. 4º.»

N. 9. O que tiver completado a idade de 30 annos, salvo se for refractario, no qual caso sómente será escuso quando tiver completado o seu tempo de serviço ou ficar invalidado, ou que tiver sido indevidamente omitido nos alistamentos anteriores.

Depois do n. 9 accrescente-se:

§ 2º São isentos do referido serviço em tempo de paz:

1º O que pagar a contribuição pecuniaria que fôr marcada em lei, comtanto que não tenha elle sido capturado por falta de comparecimento a que fosse obrigado em virtude do sorteio. O que assim tiver sido exonerado fica tambem livre do serviço em tempo de guerra.

2º O que já tiver irmão em effectivo serviço do exercito ou armada, ou aquelle cujo irmão haja fallecido em combate ou em consequencia de lesão ou desastre proveniente do serviço, ou se tenha inutilizado nas mesmas

condições. Esta isenção aproveita a um em cada dous irmãos.

3º O que fizer parte da tripolação de navio nacional enquanto nelle se conservar. Neste caso a isenção aproveita em tempo de guerra, a respeito do serviço do exercito.

§ 3º Serão dispensados do serviço em tempo de paz, se a dispensa não prejudicar o contingente que a parochia tiver de dar no respectivo anno:

1º O pescador de profissão do alto mar, costas ou rios navegaveis;

2º O proprietario, administrador ou feitor de cada fabrica ou fazenda rural, que contiver dez ou mais trabalhadores;

3º O filho unico do lavrador ou um á sua escolha;

4º O machinista ao serviço das estradas de ferro, das embarcações a vapor ou de fabricas importantes, e os empregados dos telegraphos electricos e dos correios;

5º Um vaqueiro, capataz ou feitor de fazenda de gado que produzir 50 ou mais crias annualmente;

6º Um caixeiro de cada uma casa de commercio, que tiver ou se presumir que tem de capital 10:000\$ ou mais.

Do § 1º da proposição supprimam-se as palavras – mas serão obrigados á contribuição pecuniaria do n. 7 deste artigo, se tiverem meios de renda para satisfazer-a – e altere-se a numeração para 4.

Ao art. 2º – Seja substituido o principio pelo seguinte:

«Todos os annos, na época que o regulamento determinar, proceder-se-ha ao alistamento dos cidadãos que, não pertencendo ao exercito ou armada, tiverem a idade de 19 annos completos, e dos omittidos nos alistamentos anteriores que não forem maiores de 25 annos, ou tiverem perdido as isenções do § 1º art. 1º antes de completarem 21 annos.

No primeiro anno da execução desta lei o referido alistamento comprehenderá todos os cidadãos idoneos desde a idade de 19 annos até a de 30 annos incompletos, que pela legislação actualmente em vigor estão sujeitos ao recrutamento.

Do segundo anno em diante o alistamento será limitado aos cidadãos que tiverem 19 annos completos e os omittidos nos alistamentos anteriores, que não forem maiores de 30 annos ou tiverem perdido a isenção legal antes de completarem 21 annos.»

No § 1º em vez da um official da guarda nacional nomeado pelo governo, diga-se. – e do parochio.

No § 2º supprimam-se as palavras: – e quando os não houver, a pessoa que o governo designar.

No § 4º as palavras – outra para ser remettida ao presidente – até o fim, sejam substituidas pelas seguintes:

« Outra para ser remettida ao juiz de direito da comarca, onde houver mais de um, ao da primeira vara.»

No § 5º em lugar de – nas capitaes das provincias na côrte – diga-se – nas cabeças de comarca.

No mesmo § 5º depois da palavra – apurados – acrescente-se: – e decididas as respectivas reclamações.

O § 6º substitua-se assim:

«A junta revisora será composta do juiz de direito como presidente, do delegado de policia e do presidente da camara municipal.

O promotor publico assistirá ás operações da revisão, reclamando contra as omissões havidas nos alistamentos, interpondo os recursos competentes contra as inclusões e exclusões illegaes e promovendo todos os termos do processo.

Servirá de secretario da junta um dos escrivães, que o juiz de direito designar.

São applicaveis á junta revisora as disposições dos §§ 2º e 3º deste artigo.»

Supprima-se o § 7º.

O § 8º toma a numeração de 7º.

No § 9º, que fica sendo 8º, antes das palavras – dos interessados – acrescente-se: – do promotor publico.

No fim, depois das palavras – será para o ministro da guerra – acrescente-se:

«Para decisão destes recursos será consultada a secção competente do conselho de Estado e qualquer outra que se julgar conveniente.»

Acrescente-se mais:

«§ 9º A junta revisora, reconhecendo que qualquer cidadão alistado tem provado alguma das isenções do § 1º do art. 1º o eliminará do alistamento, salvo os recursos legaes e o disposto na 2ª parte do primeiro periodo do art. 2º.

As isenções e dispensas do tempo de paz não excluem os alistados da classe do anno do alistamento, nem do respectivo sorteio, com excepção somente dos que nesse tempo pagaram a contribuição pecuniaria do § 2º n. 1 do art. 1º».

Ao art. 3º – No § 2º acrescente-se: tirados com preferencia dos districtos maritimos e fluviaes, que forem designados no regulamento.»

No § 4º depois da palavra – sorteamento – acrescente-se – do triplo dos apurados necessarios para compor o contingente.

No § 5º seja substituida a parte que começa – os immediatos a estes – pelo seguinte:

«Os immediatos a estes serão considerados supplentes dos designados que faltarem por qualquer motivo dentro de anno financeiro para completar o contingente. Os demais alistados não sorteados ficarão isentos do serviço do exercito e armada em circumstancias ordinarias (art. 5º).

Os supplentes que nesta qualidade entrarem no serviço serão escusos logo que se apresentarem os substitutos, mas ficarão sujeitos ao serviço da guerra do art. 5º, se não tiverem servido na referida qualidade por dous annos ou mais.»

No § 7º em lugar do – terceiro periodo – diga-se: – primeiro periodo.

No § 8º (parentese) diga-se: – n. 1 § 2º do art. 1º.

Ao mesmo § 8º acrescente-se o seguinte:

«Os apurados que pretenderem ser dispensados de fazer parte dos contingentes por se acharem comprehendidos em algum dos casos do § 3º do art. 1º, devem requerel-o a junta da parochia, exhibindo a competente prova na occasião do sorteamento.

A junta, deferindo ou rejeitando a pretensão, a levará ao conhecimento do presidente da provincia e na côrte ao do ministro da guerra para decidir afinal.

Da decisão do presidente poderá o interessado recorrer

para o ministro da guerra sem suspensão dos efeitos da mesma decisão.

O conhecimento da isenção n. 2 § 2º do art. 1º pertence á junta revisora, seguindo-se processo igual ao das isenções do § 1º do citado artigo, menos quanto á eliminação do alistamento (§ 9º art. 2º).

Os que tiverem adquirido alguma das isenções do § 1º do art. 1º poderão também nessa occasião offerer a respectiva prova.»

Ao art. 4º – Antes do periodo, com que começa o artigo, diga-se:

«Tres mezes pelo menos antes de se fazer o sorteamento annual serão convidados os voluntarios para assentar praça no exercito e armada, especificando-se nos editaes que os chamarem, as vantagens a que elles teem direito.»

Segue-se o periodo da proposição: Todos os cidadãos. (como no artigo).

No fim do segundo periodo do § 2º accrescente-se: – e sem despeza alguma.

No § 2º em vez de cinco annos diga-se: – seis annos. E em logar de quatro annos diga-se tres annos.

No fim do primeiro periodo desse mesmo § 2º accrescente-se o seguinte:

«Ficarão, porém, livres desta obrigação os licenciados que adquirirem alguma das isenções do § 1º do art. 1º e os que antes de dar-se o caso de guerra pagarem a contribuição pecuniaria que for marcada em lei, bem como os viuvos e os casados, que tiverem filhos legitimos a seu cargo. Na execução destas disposições ter-se-ha em vista o que vae determinado no art. 5º quanto aos omitidos.

Art. 5º – Seja redigido assim, até o ante-penultimo periodo:

«Os alistados que não forem designados pelo sorteio para o contingente annual, e os seus supplentes, que não tiverem servido por dous annos ou mais (art. 3º § 5º); bem como os isentos em tempo de paz por virtude dos ns. 2 e 3 do § 2º do art. 1º e os dispensados em conformidade do § 3º do mesmo artigo, ficam sujeitos a ser chamados por lei para se incorporarem no exercito ou armada, afim de preencher as forças extraordinarias decretadas, se nessa occasião não tiverem alguma das isenções, do § 1º do art. 1º ou do n. 1 do § 2º na segunda parte. Aos alistados no primeiro anno da execução desta lei aproveitarão as isenções actuaes, segundo o disposto na segunda parte do art. 2º.

No caso de guerra interna ou externa não se achando reunidas as camaras legislativas, e não concorrendo voluntarios ou não sendo sufficiente as reservas do § 2º do art. 4º para completar as forças extraordinarias decretadas nas respectivas leis, ou se nestas não estiver especificado o modo de preencher as ditas forças, o governo chamará para este fim os alistados nas condições da primeira parte deste artigo, preferindo quanto for possivel os das classes mais modernas até as mais antigas pela seguinte ordem:

1º Os solteiros e viuvos sem filhos;

2º Os casados, que viverem separados das mulheres e não tiverem filhos a seu cargo;

3º Finalmente os casados sem filhos depois de esgotadas as categorias 1 e 2.»

Accrescente-se no fim do artigo:

«Os que foram alistados depois de completarem 21 annos serão chamados achando-se nas condições acima estabelecidas, emquanto não passarem 10 annos, contados daquelle em que entrarem no alistamento, salvo se forem maiores de 35 annos.»

Ficam fazendo parte deste artigo os periodos da proposição que começam:

«Os alistados que se subtrahirem etc.»

«Os que se apresentarem em devido etc.»

Ao art. 6º – No § 2º as palavras – que apresentar provas legal de isenção – sejam substituidas pelas seguintes: «Recusando receber prova legal de isenção, subtrahindo documentos ou denegando os recursos legaes.»

O mais como no paragrapho.

Ao art. 7º – Na 1ª parte: Em vez de 18 annos, diga-se 19 annos.

A 2ª parte que começa: Não fica, porém, o governo inhibido, substitua-se pela seguinte:

«Fica todavia o governo autorizado para promover a criação de companhias de aprendizes ou de operarios militares, dando-lhes a conveniente organização em todas as provincias, admittindo de preferencia orphãos desvalidos, menores abandonados por seus paes e aquelles de que trata a lei de 28 de Setembro de 1871, art. 1º, § 1º.»

Ao art. 9º – No principio: Em vez de cinco annos, diga-se: seis annos.

No § 3º – Em logar de § 6º, diga-se: § 7º.

As palavras: e a classe dos cadetes, sejam assim substituidas: «Desde então não se admittirá individuo algum no exercito com praça de cadete.»

Artigo additivo. – «Os cidadãos que independentemente de sorteio se offererem para o serviço do exercito, bem como os designados que comparecerem em devido tempo, no fim de 20 annos de praça, teem direito a uma remuneração de 1.600\$ e á reforma com o respectivo soldo por inteiro.»

Paço do senado, em 25 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.*

Ficou adiada a discussão pela hora.

Em seguida o Sr. presidente deu para a ordem do dia 26:

1ª parte até ás 2 horas. – 3ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, sobre pensões:

N. 207, a Agostinho Bazualdo.

N. 211, a Roberto Von Schmadel.

N. 240, aos menores filhos de D. Guilhermina Dutra da Fonseca.

N. 176, ao capitão Antonio da Cunha Frota e outros.

3ª dita da proposição da mesma camara, n. 17 do corrente anno, relativa ao estudante Fernando Abott.

2ª dita das proposições relativas a estudantes:

N. 53, Francisco Luiz do Livramento Coelho.

N. 55, Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

N. 93, Manoel José Ferreira.

N. 101, Pelino Joaquim da Costa Guedes.

N. 103, Alfredo Alberto Leal da Cunha.

N. 123, Francisco Severo.

N. 127, Tacito Corrêa.

N. 136, A. Aggêo Eduardo Velloso Freire.

N. 141, Luiz Teixeira Bittencourt.

N. 143, João Augusto de Albuquerque Maranhão.

N. 155, Fidelis de Azevedo Alves.

N. 158, Pedro Velho do Rego Mello e Innocencio Peregrino Alves Arocha.

N. 89, Francisco Basilio Cardoso Pires.

2ª dita do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita do projecto de lei, fixando as forças de mar.

3ª dita do projecto do senado relativa á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª dita do projecto do senado **H** sobre uma estrada de ferro na provincia de Alagoas, de Piranha a Jatubá.

3ª dita da proposição n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte às 2 horas ou antes. 2ª discussão da proposição da camara dos deputados (n. 357 de 1873), com o parecer da respectiva commissão (l. de 1874), creando uma nova provincia com a denominação de provincia do Rio S. Francisco.

As outras materias já designadas, não comprehendidas na 1ª parte, a saber:

3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 6 de 1874, sobre isenção de direitos para a construcção de uma chafariz na cidade do Recife.

2ª dita da proposição da mesma camara, n. 15 de 1874, sobre vencimentos do contador da camara municipal da Côrte.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

72ª SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. — Expediente. — Recrutamento. — Discurso e requerimento do Sr. Mendes de Almeida. — Discurso do Sr. Nunes Gonçalves — Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. — Discursos dos Srs. marquez de Sapucahy, Silveira da Motta, Zacarias e Figueira de Mello. — Redacção. — Ordem do Dia. — Pensões — Matricula de estudante. — Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Cunha Figueiredo. — Provincia do Rio S. Francisco. — Discurso do Sr. Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Chichorro, barão de Cotegipe, barão da Laguna, Fernandes Braga, barão de Maroim, marquez de Sapucahy, Vieira da Silva, barão do Rio Grande, visconde de Muritiba, visconde de Caravellas, duque de Caxias, Cunha Figueiredo, Figueira de Mello, Uchôa Cavalcanti, Godoy, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, barão de Camargos, Souza Queiroz, visconde de Camaragibe, visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, Zacarias e barão de Pirapama.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, marquez de S. Vicente, Mendes de Almeida, Jobim, Sinimbu, visconde do Bom Retiro, Silveira da Motta, visconde de Inhomirim Fernandes da Cunha, Cruz Machado, Ribeiro da Luz, Saraiva, Paes de Mendonça, Antão e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Paranaguá, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Silveira Lobo e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 20 do corrente, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, enviando o autographo da resolução da assembléa geral que autorisa o governo a conceder á companhia de navegação a vapor Catharinense uma subvenção. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Outro de 24 do corrente, do ministerio do Imperio, em additamento ao de 26 de Julho ultimo, contendo informações relativas á pensionista D. Isabel Maria Brandão. — A quem fez a requisição.

RECRUTAMENTO.

O Sr. 2º Secretario leu a redacção das emendas do senado á proposição relativa ao serviço militar no exercito e marinha.

Foi posta em discussão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sr. presidente, eu desejo saber qual é o precedente do senado em materia de redacções de projectos de lei, visto que o nosso regimento nada diz: é silente. A redacção do projecto de lei do recrutamento, que foi votado pela casa e que teve uma grande quantidade de emendas, foi apenas hoje impressa no jornal da casa: mas estou persuadido de que muitos membros do senado estão no mesmo caso em que eu estou: não pude lêr toda essa redacção e examinar se ella está ou não de conformidade com o vencido.

Ouçõ dizer, Sr. presidente, que o costume é ficarem as redacções, depois de impressas no jornal da casa, dous dias sobre a mesa para se elucidar quaequer duvidas que sobre ellas se suscitarem, porquanto de repente não se pôde saber se uma redacção está exacta.

E' preciso que consideremos com muita attenção esta materia que é muito grave (*Apoiados.*) Eu tenho muita confiança, a mais ampla, na digna e illustrada commissão de redacção; mas em negocios desta ordem é mister que não descansemos nessa confiança illimitada, pôde-se dar involuntarios descuidos, é mesmo indispensavel que haja um exame um pouco demorado. Parece-me, Sr. presidente, que o costume é dárem-se dous dias, conforme ouvi dizer á pessoa autorizada, membro mui distincto desta casa. Não sei, sou novo no senado, não conheço todas as suas praticas; mas entendo que é muito regular o demonstra-se a redacção de lei tão importante, como a que votamos, dous dias para se poder ver se ha algum erro, descuido, incongruencia ou qualquer outra circumstancia que esteja em desaccordo com o vencido.

Portanto, se V. Ex. me informar qual é o precedente do senado a este respeito, eu a elle me submetto; mas, parece-me

que o precedente que notei é a pratica seguida e pratica, a meu ver, muito sensata.

O SR. PRESIDENTE: — A informação que posso dar ao nobre senador é simplesmente de memoria, porque não me haja cousa alguma escripta a este respeito.

O que tenho presenciado no senado, onde estou ha muito tempo, é sujeitar-se á approvação a redacção apenas lida, sem ser antes impressa; não me recordo de haver demora na approvação de redacções. Considerando, porém, que a materia é importante, hontem preveni ao senado de que a redacção se ia imprimir para ser submettida hoje á approvação.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): — E a redacção está sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE: — Declarei que se achava sobre a mesa a redacção e que, não havendo casa para approval-a, ia a imprimir-se, para se distribuir hoje.

Agora, se o nobre senador quer um prazo para reflectir sobre a redacção, póde requerer o adiamento, e o senado resolverá como entender em sua sabedoria. Sem requerimento, não posso adiar a discussão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sr. presidente, quando eu fiz as reflexões, que V. Ex. e o senado acabaram de ouvir, eu tinha consultado antes uma pessoa muito competente, que se acha na casa e um dos seus membros mais distinctos, o Sr. visconde de Abaeté, que durante 10 annos ou mais exerceu o cargo de nosso presidente. Disse-me S. Ex. que em casos, como este, de projectos de lei que teem muitos artigos e emendas, leis complicadas, o precedente era esse que eu citei, mas não nas redacções de simples projectos. Estes na verdade não exigem tanto exame; mas em projecto de lei nestas condições não é a mesma cousa.

E não se diga, Sr. presidente, como disse em aparte o nobre ministro da guerra, que a redacção estava sobre a mesa desde hontem. Ora, estar uma redacção sobre a mesa...

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tanto faz estar em cima como em baixo da mesa.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Perdôe-me o honrado ministro; V. Ex. não fallou conforme a razão e o bom senso. Está a redacção sobre a mesa! Todos os membros do senado não podiam ir examinar na mesa da redacção de um projecto nas condições deste. Nem é possível que os redactores do nosso regimento estabelecessem esta pratica, que reputo absurda:

«A redacção está em cima da mesa; cada um vá consultar e veja se está certa e isenta de erros.» Para isto é que ha a imprensa. Em outros tempos, quando não existia este recurso, podia-se admitir as cópias, para esse exame, se ellas eram officiaes, ou sujeitar-se qualquer senador ao expediente lembrado pelo nobre ministro; mas hoje não, o natural, o necessario, mesmo o conveniente para que

os projectos de lei sejam bem apreciados e estudados, é que sejam impressas e que cada um dos membros desta casa as possa examinar detidamente; e as redacções com maior fundamento...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): O jornal da casa foi distribuido ás 6 horas da manhã; houve tempo para examinar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas hoje, Sr. presidente, com uma ordem do dia extensa, como a que temos, não era possível estudar-se a lição completa e satisfatoriamente; o que vier aqui nestas condições sujeita-se por força a levar nota má, se fôr chamada á lição sobretudo.

Mas, como V. Ex. disse que só poderá adiar a redacção se fôr apresentado requerimento de adiamento, eu vou offerecel-o. (*Lê.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro o adiamento, por 48 horas, da approvação da redacção das emendas ao projecto de lei sobre o recrutamento. — S. R. — *Mendes de Almeida.*»

O SR. NUNES GONÇALVES: — Sr. presidente, eu voto a favor do requerimento que acaba de ser offerecido pelo meu illustrado collega, senador pelo Maranhão, porque me parecem muito sensatas as observações por elle adduzidas para justificar o mesmo requerimento.

E' de primeira intuição, senhores, que, com uma simples leitura, feita apressadamente acerca de uma materia tão importante como a lei do recrutamento, que por espaço de cerca de tres mezes occupou a attenção do senado, nós não podemos dar um voto consciencioso sobre as emendas approvadas.

E tanto mais justificado me parece este pedido de adiamento quando, por uma rapida leitura que fiz dessa redacção antes de vir para o senado, notei uma lacuna importante entre as emendas redigidas.

O senado ha de estar lembrado de que uma das idéas, pelas quaes mais propugnamos nesta casa, nós os membros da opposição, foi pela restricção da exoneração pecuniaria, e o meu nobre collega e amigo, senador pela provincia do Piauhy, apresentou uma emenda restringindo os casos em que esse favor era permittido. Esta idéa, que não passou na 2ª discussão, mereceu na 3ª discussão o acolhimento do nobre ministro da guerra, do nobre presidente do conselho e da maioria do senado e foi approvada.

O SR. ZACARIAS: — E' verdade; passou em 3ª discussão.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Entretanto, não sei se por inadvertencia da mesa ou da nobre comissão, o que é certo é que essa idéa, que foi approvada pelo senado, não está comprehendida nas emendas publicadas hoje.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): — Mas para isso não ha mister o adiamento.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Como não? Assim como escapou esta idéa, podia ter escapado alguma outra. Se

ao nobre ministro parece excessivo o prazo de 48 horas, eu restringiria esse prazo a 24 horas. Assim mostramos que não queremos protelar a passagem da redacção, mas que somente queremos fazer um exame minucioso.

Parece-me, pois, bem cabido o requerimento de adiamento, e voto por elle.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – A commissão regeu-se pelas actas e pelas notas que lhe forneceu a presidencia.

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar ao senado que a emenda, a que o nobre senador acaba de referir-se, appareceu pela primeira vez na 3ª discussão do projecto.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não, senhor; na 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que não.

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. mande buscar as actas e ha de verificar o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda á clausula restrictiva da isenção pecuniaria só foi apresentada em 3ª discussão; mas esta circumstancia é indifferente: fosse a emenda offerecida na 2ª ou na 3ª discussão, o que é certo é que na 3ª discussão não foi approvada.

O SR. ZACARIAS: – Foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Não foi approvada na 3ª discussão essa emenda.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Appello para o nobre ministro da guerra.

O SR. PRESIDENTE: – Eu tenho bem em lembrança: o nobre ministro da guerra votou pela emenda, mas grande maioria do senado votou contra a mesma emenda, e tambem os membros da commissão. O que é certo é que o emenda cahiu. (*Apoiados e não apoiados*)

O SR. ZACARIAS: – Não, passou a emenda.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre ministro da guerra.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*), pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Que o adiamento seja por 24 horas. – *Junqueira*.

O SR. PRESIDENTE: – Devo dirigir-me ao senado, dando-lhe informação mais circumstanciada a respeito do incidente da omissão de uma emenda no parecer da commissão de redacção.

Se essa omissão traz responsabilidade, ella é exclusivamente minha, porquanto fui eu quem deu os apontamentos ao official da casa que redigiu a acta, na qual se declarou que essa emenda não foi approvada.

Estou profundamente convencido de que não foi approvada. Reparei bem na occasião da votação. E' verdade que o Sr. ministro da guerra votou a favor dessa emenda, mas em contrario foi o voto de uma grande maioria do senado. Esta é a minha convicção...

O SR. ZACARIAS: – Ninguem põe em duvida as intenções do nobre presidente da casa.

O SR. PRESIDENTE: – ...mas declaro ao senado que não faço questão disto. A acta dá como rejeitada a emenda; portanto, podia não admittir agora discussão a este respeito; entendo, porém, que devo proceder de outro modo: admitto a discussão e, se estou em erro...

O SR. ZACARIAS: – E' um equivoco a que estamos todos sujeitos.

O SR. PRESIDENTE: – ...desejo que seja desfeito, e o meio é facil: para me convencer de que realmente enganei-me, basta a declaração do nobre autor da emenda.

O SR. ZACARIAS: – Não está presente e é por isto que quero as 24 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre autor da emenda disser que foi approvada, o acompanharei nesta declaração, não obstante a persuasão em que estou de que, apesar do voto favoravel do Sr. ministro da guerra, votaram em outro sentido os membros da commissão, Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe, todos os que se sentam nessa bancada (*indicando*) e muitos senadores da opposição, cahindo a emenda por grande maioria.

Se me enganei, corrija-se o engano; estou certo que o senado fará justiça ás minhas intenções.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sem duvida.

O SR. PRESIDENTE: – Assim, podemos deixar de parte este incidente, que não deve tomar outras proporções. O illustre autor da emenda esteve attento á votação. Desde que elle declarar que me enganei nos apontamentos que tomei, convenho em que a questão se resolva nesse sentido. A minha intenção é pura. (*Apoiados*.)

Eis o que diz a acta (*lendo*): «Foram rejeitadas as do Sr. Paranaguá ao n. 7 do mesmo artigo e paragrapho; approvadas as dos Srs. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Jaguaribe ao § 2º das emendas, e ao n. 1 do mesmo paragrapho etc.»

A acta está conforme com os apontamentos que dei. Ponho de parte a razão que se podera oppor de não ter havido reclamação em tempo e estar approvada a acta, porque entendo que não deve prevalecer esta circumstancia, quando se quer decidir as cousas de boa fé.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Vou fallar simplesmente sobre os termos do adiamento.

Não me opponho a elle; se é necessario examinar-se a redacção, examine-se, veja-se se houve ou não engano. O que eu acho é que é muito pouco tempo. Se acaso se trata somente do objecto que deu causa a este requerimento, bem; bastam as 24 horas, e nem se precisava de tanto tempo, porque agora mesmo estava decidido. Mas, se se quer um exame mais profundo, deve-se estudar toda

redacção; e se ella exigiu-me tres dias de trabalho, adiamento ha de ser tambem pelo menos por tres dias, porque tem de se examinar actas, emendas, sub-emendas em grande numero, e não é em 24, nem em 48 horas que isto se faz.

Assim, se o adiamento é só relativo a este ponto, seja de 24 horas, nem se precisa de tanto; mas se é para examinar toda redacção, como acho muito justo, deve-se levar ao menos tres dias.

Entretanto, a redacção está feita conforme a acta; sobre isto não ha duvida nenhuma, está demonstrado. Se se quer emendar a redacção, é occasião de fazer a emenda, se o senado julgar conveniente; para isto é que ellas são postas em discussão. Pode-se restabelecer esse artigo que diz que foi aprovado.

Em conclusão, só trato do espaço; se o adiamento é unicamente quanto a asse artigo, bastam 24 horas; se é para toda redacção, são precisos, pelo menos, tres dias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente tenho de votar pelo adiamento requerido pelo honrado senador pelo Maranhão; e não tomaria a palavra, se acaso não apparecesse a emenda a esse adiamento offerecido pelo nobre ministro da guerra, restringindo prazo do adiamento. Portanto, as observações que tenho de fazer são contra a emenda do nobre ministro da guerra.

Trata-se da redacção de um projecto importantissimo, qual é o que marca a fórma do novo recrutamento no Imperio. Esta lei deve ser recebida no paiz com toda a solemnidade, e estou certo de que ella vae ser acolhida com muita reluctancia pelo paiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, senhores, uma lei que toca tão de perto as fibras populares, que contem não poucos artigos e muitos paragraphos, que a chicana legislativa tem inventado, para abreviar os tramites das discussões, uma lei desta póde passar sem o perigo de desmoralisar-se no acto de sua promulgação, por uma precipitação do senado, sem que sua redacção seja solemniissima? Não, entretanto, senhores, o incidente que occorreu está demonstrando a necessidade de refrear esta precipitação do nobre ministro da guerra a respeito da promulgação da lei do recrutamento.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' a unica lei que fazem passar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este incidente o está provando, e provando com factos, mesmo de S. Ex.

Apresente-se um incidente, qual o de contestar-se á mesa o que se declarou na acta, a respeito de uma emenda importante, como a que restringia e limitava os casos de substituição pecuniaria. O nobre presidente da casa, convencido de que a emenda não foi approvada, deu ao official da acta notas que o induziram necessariamente a lavrar a acta declarando que tal emenda não foi approvada. Entretanto, senhores, o testemunho da casa está, a meu ver em opposição, e como que pareceu então a S. Ex. que tinha sido a desapprovação da emenda. Mas o nobre presidente do senado, comquanto dêsse as notas na boa fé de ter sido desprezada a emenda, já reconheceu

que elle, como é natural, poderia ter-se enganado, e appellou para o testemunho do autor da emenda, que se não acha presente. Ora, veja o senado a que estamos reduzidos! Se acaso o nobre senador pelo Maranhão não tivesse feito o grande serviço que fez de pedir que esta redacção não fosse, approvada antes de ser estudada, o que se seguia? O senado estava disposto a approvar a redacção por mera formalidade, como se costuma approvar em todos os corpos legislativos as actas e as leis de pouca importancia, e de facil comprehensão nas disposições de sua materia. Então o que se seguia, senhores? Seguia-se que o senado fazia um tristissimo papel. Não queriamos fazer mais triste este resto do systema representativo. Isto é querer nos reduzir a zero.

Ora, senhores, não pedi de balde á mesa que me mandasse o autographo da redacção para fundamentar a necessidade do adiamento da approvação desta redacção. Não pedi de balde; acertei. E pediria ao senado que não só olhasse, como visse, que esta redacção tem tantas emendas, tantas riscas, inutilisações e substituições que parece um mappa: é um borrão, perdoem-me a expressão. Não é a redacção a limpo, é o borrão da redacção. E querer-se que o senado brasileiro approve borrões!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E já approvou assim da 2ª para 3ª discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não tenho duvida em dar a minha confiança á commissão de redacção.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Póde examinar; desejo mesmo que o nobre senador examine todas as actas e emendas que se apresentaram para verificar se não estão exactissimas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Concordo com V. Ex.; dou a V. Ex. a minha confiança implicita.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não ha duvida que a merece toda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não tome as minhas objecções pelo lado pessoal.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Vá a quem toca.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Porém, senhores, noto até uma circumstancia, e é que a commissão de redacção, que elaborou o projecto, sem duvida com todo o escrupulo, esmerilhando muito todas as fontes, não está completa. A pressa do nobre ministro da guerra foi tal; o nobre ministro está tão precipitado, nesta evolução estrategica, que não notou até que a commissão não está completa.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – E' porque o terceiro membro da commissão, tem estado doente e não tem vindo ao senado. Tem-se procedido sempre assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei; esse nobre senador ainda ha poucos dias veiu ao senado e votou contra a lei do recrutamento.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Mas não veio hontem, nem hoje.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E note o senado que, pelo facto de estar na comissão de redacção um membro que votou contra a lei de recrutamento, era uma garantia que ficou vencida na discussão desta lei: é uma vista que ella tinha na comissão para observar o trabalho da redacção. Porém o nobre ministro da guerra está com tanta pressa...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não sou eu, é o senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...de sortear o pobre povo brasileiro e mandal-o para as fileiras do exercito, que nem notou que a comissão deu de mão ao seu terceiro collega.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Elle rara vezes vem ao senado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Este caso é prevenido no regimento: nomea-se outro.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Ora, muito obrigado pela lição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não direi que se nomeasse outro. Se acaso se tratasse da redacção de lei de um projecto de pequena importancia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado, isto era outra cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...estou que a comissão poderia fazer uma abreviatura. Mas, tratando-se de um codigo como este, que tem de regular o preenchimento do exercito, creio que, principalmente havendo na comissão um membro divergente em opinião quanto á lei, que a comissão deveria procurar o accordo do terceiro membro quanto á redacção da lei.

Senhores, quando se redige uma lei, aquelles que votaram por ella sem discrepancia, teem o espirito em um plano tão inclinado a respeito daquillo que devia prevalecer que de ordinario, até em boa fé, examinando a lei para redigil-a, é levado a empregar na redacção o sentido das suas idéas, e emprega-o insensivelmente, com a maior sinceridade...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e o espirito transborda na redacção. E' o que acontece sempre, senhores.

Se succede que uma comissão de redacção é composta de membros que na discussão e deliberação dos projectos foram todos concordes em um certo sentido, a lei é redigida conforme o espirito delles.

Se accaso as nossas leis tivessem preambulos e a comissão fosse encarregada, além da redacção da lei, de redigir um preambulo, um resumo do espirito do legislador, a comissão, tendo idéas favoraveis ao projecto de recrutamento, havia do fazer um preambulo opposto inteiramente

áquelle que faria um membro da comissão que houvesse votado contra a lei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas não ha preambulo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Logo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Logo, segue-se o que eu já disse, e é que não ha preambulo. E eu fallei em preambulos para demonstrar a influencia que o espirito do redactor tem na disposição grammatical, logica e espiritual das leis, e é por isto que eu disse que a presença de um membro de opinião divergente na comissão era uma garantia, e é por isto ainda que notei esta circumstancia, porque a comissão, se não tivesse lutado com a precipitação do nobre ministro da guerra, talvez tivesse mandado um convite ao terceiro membro da comissão, o que era uma attenção para com elle...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...talvez tivesse mandado um convite ao terceiro membro da comissão, que em materia de redacção é uma autoridade muito competente, para que viesse tomar parto no seus trabalhos. Porém não; prescindiu-se de tudo, Sr. presidente, e o projecto que temos de approvar não está nem em fórma de ser votado. Este documento (*mostrando*) é um exemplar que deve apparecer sem vicio algum, sem entrelinha, sem raspadura; um exemplar limpo, porque, se houver alguma nova contestação a respeito daquillo que passou na casa, é preciso que a assignatura dos membros da comissão posta em um documento limpo, possa servir de garantia ao senado; mas da maneira por que está, não; porque este mesmo borrão de redacção que aqui se acha, se acaso fôr approved, dá logar ao seguinte: aqui ha artigos que estão raspados, o senado notará...

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Isso é o primeiro trabalho de uma comissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida, é o que estou dizendo, não contesto a V. Ex.: isto é o primeiro trabalho; mas, sendo elle approved, supponhamos nós, póde depois disso vir, não a comissão, não attribuo tal cousa á comissão, mas qualquer pessoa póde chegar-se á mesa e riscar aqui mais um artigo, mais um paragrapho, mais uma destas subdivisões de materias; e então perguntarei ao nobre ministro da guerra, que está com tanta pressa, se acaso nesta pagina segunda (*indicando*) em lugar de estar riscado este paragrapho até este ponto, houver um curioso que leve o risco mais abaixo, a doutrina vencida não fica alterada? O risco vem até esta linha, mas um curioso risca, estende o páosinho mais para baixo, perguntarei eu: qual é a doutrina que pessoa, que se venceu, que está approvada?

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – E' o que está impresso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E o que consta da acta.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E se na acta houver duvida?

(*Ha outros apartes.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, o autographo é este; eu posso contestar tudo quanto se diz na acta com o autographo e o autographo está viciado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado, o autographo é a base.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Vejam os outros autographos, que ahi estão, das medidas as mais importantes, como orçamentos etc., quantas emendas teem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Oh! que razão!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, eu entendo que o nobre ministro da guerra deve refrear o seu enthusiasmo pela lei do recrutamento.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não estou enthusiasnado; tanto que mandei emenda ao adiamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não tenha S. Ex. tanta pressa; pela differença de um dia, deixe passar a lei com alguma decencia, mas acabe-se com esse borrão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Oh! uma discussão de mais de trez mezes!

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Se o impresso está de conformidade com o borrão, não póde haver duvida alguma; se ha alguma differença entre o impresso e o borrão, então sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' justamente para isto que nós queremos o prazo, é para verificar as differenças que ha entre a impressão e o borrão e entre o borrão e as actas. Eu já disse a V. Ex. que dou-lhe confiança implicita, mas nós temos de marchar regularmente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso apparecer qualquer contestação sobre o vencido o que nos ha de regular é este papel (*mostrando*), mas este papel riscado que não attesta aquillo que o senado approvou.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não é esse papel o que nos ha de regular; são as actas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas as actas teem esse apoio, essa base.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A commissão redigiu segundo as notas que pediu á mesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, V. Ex., que tem experiencia dessas cousas, deve ver que mesmo agora se deu aqui uma questão a respeito de equivoco do vencido sobre uma emenda.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Isto mostra como o negocio está bem estudado: o nobre senador apresentou a unica duvida que se póde apresentar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Por ora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. pensa que é a unica...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não tem duvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...mas não é a unica.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ah! então veremos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é a unica...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu affirmo que é, pelo conhecimento que tenho da materia, porque acompanhei a discussão e examinei todas as emendas. Em vez de censura, devemos louvores á commissão pelo seu bello trabalho; é um excellente trabalho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ser, eu ainda não examinei; é presumivel que seja um bello trabalho; mas este que está aqui não tem nada de bello por causa dos muitos riscos que tem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas já está impresso, o autor não é julgado pelo estado do borrão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, senhores, entendo que o nobre ministro da guerra devia retirar a sua emenda, asseguro-lhe que não ganha nada com ella.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Cada um faz o seu dever.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, ainda ha pouco o nobre ministro da guerra, que está muito apressado neste negocio, não sei se, por querer já principiari a sortear a gente; quando o nobre senador pela provincia do Maranhão, que fez este assignalado serviço...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...notou a necessidade do texto da lei que se approvara, o nobre ministro o que nos respondeu? Disse que a redacção estava sobre a mesa, e foi por isso que eu redargui a S. Ex. dizendo que era o mesmo estar em cima ou em baixo da mesa, porque para examinar uma lei destas tanto faz que ella esteja em cima, como em baixo da mesa, os meus olhos chegam tanto para um logar, como para outro. Me parece mesmo que o nobre ministro o que queria, era que isto já estivesse debaixo da mesa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Em caminho para a camara dos deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu entrei hoje nesta casa sem intento algum de tomar parte em debate por causa do meu estado de saude; mas declaro a V. Ex.,

Sr. presidente, que ha certas idéas que electrizam até um cadaver: não pude resistir vendo que o nobre ministro queria reduzir o senado a votar a redacção de um projecto tão importante como este que affecta o sangue brasileiro, apresentando a mesma redacção em cima da mesa.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Estamos caminhando para representar o papel das assembléas provinciaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto declaro que ainda não tinha lido a redacção; ella veio impressa no jornal da casa, mas a lição para hoje era muito grande, como disse o nobre senador pelo Maranhão; não era possivel que tivesse lido a redacção quem recebeu o jornal ás 8 horas da manhã, mora longe e tem de preparar-se para vir ao senado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – V. Ex. leu-a na barca?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu leio os jornaes quando chego e quasi sempre aqui.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E eu os recebo muito tarde.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De modo que sorprende-me até a noticia de que a redacção estava em cima da mesa; por isso é que disse que ella estava em baixo, porque eu nem a vi.

Ora o nobre ministro da guerra, que já exerce sobre mim muitas tyrantias, queria exercer mais esta, de me obrigar a votar pela redacção de uma cousa que eu nem li? Ora, senhores, para que S. Ex. faz isto?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Elle preferia que se votasse a redacção mesmo em esqueleto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em esqueleto ainda está; isto é, esqueleto, está até se vendo os ossos: estes pausinhos, estes riscos parecem ossos de cadaver. (*Riso.*)

Já vejo, Sr. presidente, que até tive uma inspiração quando pedi á mesa que me mandasse os originaes, porque eu não sabia que havia lá esta originalidade. Agora devolvo-os á mesa e creio que tenho justificado o voto que vou dar pelo adiamento por 48 horas e contra a abreviatura do nobre ministro da guerra, a qual não adianta nada, e o nobre ministro ha de ver mais uma vez que os governos, que abusam do seu poder sobre as camaras legislativas, querendo marchar muito depressa, são depois condemnados a seguir a marcha do caranguejo. E' preciso andar devagar para chegar depressa; se o nobre ministro quizer chegar muito depressa, ha de ser obrigado a andar mais devagar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito bem.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, levanto-me para opinar no mesmo sentido em que o fez o nobre senador, que me precedeu na tribuna.

Concordo que 24 horas são sufficientes para que os Srs. senadores possam examinar a conformidade da redacção apresentada pela nobre commissão com as emendas que passaram na discussão, porque entendo que durante esse tempo ha de apresentar-se na casa o nobre senador

pela provincia do Piauh, que, como autor da emenda, que se diz não vir contemplada na redacção, interessado naturalmente na sua votação, ha de sem duvida recordar-se se ella passou ou se foi rejeitada pelo senado.

Senhores as provas que se tem exhibido de que a emenda do Sr. Paranaguá, relativa ao n. 1, do § 2º do art. 1º, foi approvada, são dignas de credito. Nós temos o testemunho muito respeitavel do nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, o do Sr. ministro da guerra e finalmente o do nobre senador pela Bahia, que acaba de asseverar-nos que a emenda passou; e, para demonstrar que falla com toda consciencia e verdade, o nobre senador accrescentou que tambem o Sr. presidente do conselho tinha votado por ella, não sendo contestado pelo nobre presidente do conselho que o ouviu.

O que se apresenta contra a asserção de tres senadores? A declaração que fez o nosso digno presidente, de que se lembrava que tal emenda não tinha passado. Mas eu peço a S. Ex. e ao senado licença para dizer que neste ponto o nobre presidente da casa podia ter-se enganado que podia ter-se lembrado de que havia essa reprovação e, com effeito, não ter-se a dado.

Mas senhores, quaes são os meios por que na casa se verifica a approvação ou não approvação das emendas, que são apresentadas pelos Srs. senadores, quando ellas teem de ser postas em discussão? Consiste nas notas que se poem nas mesmas emendas: se ella foi lida, apoiada, se ella entrou em discussão e se ella foi approvada ou rejeitada.

Mas, quando nós examinamos as emendas ao projecto do recrutamento, que foram apresentadas em 3ª discussão, não achamos uma só nota de que ellas foram ou não approvadas. Eis aqui, por exemplo, o que se diz a respeito da emenda do Sr. ministro da guerra, de 19 de Agosto, offerecida ao projecto de reforma do recrutamento: «Foi lida, apoiada e posta em discussão.» Não se diz se foi ou não approvada, nem qual dellas foi approvada. Em relação ás emendas do Sr. Mendes de Almeida diz-se: «Foram apoiadas e postas em discussão conjunctamente, em 12 de Agosto de 1874.»

Quanto ao resultado da votação que tiveram, se alguma foi approvada ou se todas foram rejeitadas, nada disto consta.

Em relação ás emendas do Sr. senador Jaguaribe, apresentadas em 16 de Agosto, vê-se que foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão; mas não teem nota alguma de que ellas fossem approvadas ou rejeitadas. E assim todas as outras emendas.

Ora, sendo assim, como é que se poderá verificar, a não ser por um acto de memoria, quaes tenham sido as emendas approvadas e quaes as rejeitadas?

Nesta parte interrompo as minhas observações para declarar que o nobre Sr. 2º secretario é o incumbido de pôr estas notas e não o tenho feito, elle é sem duvida a causa dos embarços em que nos achamos. Quando tive a honra de occupar a cadeira de 2º secretario desta casa, eu tinha o cuidado, em observancia ao estylo da casa e não sei mesmo se as predisposições do regimento, de declarar expressamente nas emendas e projectos que se discutiam e se sujeitavam á votação, se elles tinham ou não sido approvados ou rejeitados e em que parte.

O nobre senador que se sinta a meu lado e que então

se sentava na cadeira da presidencia, era nesta parte muito cuidadoso. De maneira que se por acaso eu me distrahia, o nobre ex-presidente do senado me advertia immediatamente para que eu fizesse as notas, porque por ellas era que a digna commissão de redacção tinha de confeccionar o seu trabalho. Da falta destes apontamentos é que provem a omissão que ora lamentamos, na redacção das emendas ao projecto de reforma do recrutamento.

Póde o digno do presidente da casa declarar que, quando teve de propôr á votação as emendas, elle mandou fazer um extracto de todas ellas, na deducção do projecto em discussão, afim de poder proceder á votação. Mas julgo que houve aqui algum engano, porque, lendo estas notas, observo que no n. 7 acha-se a nota de apoiado – approvado: logo, aqui houve um engano qualquer ou uma hesitação. O digno Sr. presidente pensou a principio que a emenda do Sr. Paranaguá tinha sido approvada, mas depois, recorrendo á sua reminiscencia, assentou declarar que não estava approvada e pôz uma nota não estava approvada, quando aliás eu vejo escripto – approvada.

Comquanto podesse haver alguma duvida a respeito, todavia me parece que, á vista das asseverações que fizeram tres dignos membros desta casa, entre as quaes se conta a do digno Sr. ministro da guerra, e em vista da não contestação do Sr. presidente do conselho, ha toda a probabilidade de que a emenda fosse approvada, segundo a asserção que fez o digno Sr. senador pela Bahia.

Devo declarar, senhores, que comquanto pela minha parte não possa affirmar ter votado por ella, todavia me parece em consciencia que eu não podia ter deixado de votar por uma semelhante emenda. Era uma emenda de um digno senador que pertencia ao lado da opposição, e eu não costume reprovar emendas dos meus amigos, *maxime* quando ellas se acham autorisadas pela razão e pela autoridade de uma pessoa, que, pela sua palavra e experiencia nos negocios publicos, merece todo o acatamento. Portanto, este sentimento que tenho, posso affiançar que foi compartilhado pela maior parte senão pela quasi totalidade dos membros da opposição. E pergunto, senhores se uma tal emenda, tendo sido o apoio do Sr. ministro da guerra e do Sr. presidente do conselho, podia deixar de ser approvada e merecer somente a approvação dos 16 ou 20 membros da opposição, sem que nenhum senador se levantasse para tambem acompanhar aos dignos Srs. ministro da guerra e presidente do conselho. Portanto, senhores, me parece ter demonstrado que á vista das asseverações que se tem feito, á vista da consideração moral de que a opposição acompanhava os votos de um homem tão illustrado em negocios militares como o Sr. Paranaguá, e á vista da consideração de que não era possivel que os dous illustres ministros deixassem de ser acompanhados por alguns de seus amigos e que dahi resultasse a maioria para a votação, eu não posso suppôr que a emenda deixasse de ser approvada. Senhores, é necessario que procedamos nesta materia com toda a cordura. Eu appello ainda para o voto do digno Sr. senador Paranaguá. Elle que nos diga se tem consciencia de que a sua emenda foi approvada, assim como eu tenho consciencia de que foi rejeitada aquella que eu tive a honra de apresentar na casa.

Portanto, voto para que haja esse adiamento proposto

pelo nobre senador ministro da guerra, afim de se confrontar a redacção com as emendas approvadas e as notas existentes na casa, e bem assim para aguardar a declaração que ha de ser a expressão da verdade do digno Sr. senador pela provincia do Piauhy.

Tenho dito.

Findo o debate e posta a votos o requerimento do Sr. Mendes de Almeida, foi rejeitado.

Posta a votos a emenda do Sr. Junqueira, foi approvada.

Foram em seguida lidas, postas, em discussão e approvadas as seguintes redacções:

REDACÇÃO.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao padre Antonio Pureza de Vasconcellos, vigario da freguezia de Santa Maria Magdalena da villa da Imperatriz, provincia das Alagoas, um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

No artigo, em vez de – os respectivos vencimentos – diga-se: a respectiva congrua.

Paço do senado, em 26 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.*

REDACÇÃO.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 20 de Junho de 1874, que autorisa o governo para conceder ao vigario collado da parochia de S. João Baptista, da cidade de S. Luiz do Maranhão, mais um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

No art. 1º – em vez de – os respectivos vencimentos – diga-se: a respectiva congrua.

Paço do senado, em 26 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entraram em 3ª discussão e foram approvadas, para ser dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos deputados do corrente anno sobre pensões:

N. 207, a Agostinho Basualdo.

N. 211, a Roberto von Schamadel.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada com a emenda adoptada em 2ª e remettida á commissão de redacção a proposição da mesma camara:

N. 210, concedendo pensões aos menores filhos de D. Guilhermina Dutra da Fonseca.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara n. 176, concedendo pensões ao capitão Antonio da Cunha Frota e outros.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara n. 17, do corrente anno, relativa ao estudante Fernando Abott.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi rejeitada a proposição

da mesma camara n. 53, do corrente anno, relativa ao estudante Francisco Luiz do Livramento Coelho.

Entraram successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da mesma camara, concedendo dispensa a estudantes:

N. 55, Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

N. 93, Manoel José Ferreira.

N. 101, Felino Joaquim da Costa Guedes.

N. 103, Alfredo Alberto Leal Cunha.

N. 123, Francisco Severo.

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma camara n. 127, relativa ao estudante Tacito Corrêa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, este projecto foi remetido á commissão de instrucção publica para dar seu parecer, mas isto não é parecer de commissão, é falta de parecer, perdoem-me meus honrados collegas.

Este parecer está assignado por um dos membros da commissão, o Sr. visconde de Camaragibe, para que a proposição seja rejeitada, porém os dous membros de que formam a maioria da commissão não deram parecer algum, e eu entendo que as commissões não podem fazer isto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Reconhece a maioria da commissão que o que solicita o pretendente é contra a lei e até inexequível, porque depende de um regulamento, determinando o modo pratico desse exame vago; entretanto conclue dizendo: «A commissão não ousa dar parecer.» Pois para que se lhe mandou isto, não foi para parecer? E' preciso alguma ousadia para dar um parecer da commissão a respeito de um estudante?

Eu não comprehendo mesmo, senhores, como é que se fazem estas cousas, como é que se diz: «Acho isto contra a lei, acho que é um escandalo, mas não ousa dar parecer, o senado faça o que entender.» Se o senado faz o que entende, sabemos nós, não é preciso que a commissão o diga.

Se os senhores querem facilitar a passagem da resolução, dessem parecer a favor, dessem alguma razão, não faltam razões; mas dizerem: «isto é contra a lei, isto é inexequível, nós temos escrupulo de favorecer esta pretensão, mas não damos parecer, o senado faça o que quizer.», oh, senhores, isto foi á commissão para dar parecer, não foi lá para não dar.

Portanto, Sr. presidente, eu não posso dirigir minha consciencia pelo parecer ou pela falta de parecer da commissão. Hei de dar meu voto pela conclusão do membro divergente, que assignou-se vencido, o Sr. visconde de Camaragibe, que teve a ousadia de dar parecer contra.

Depois, Sr. presidente esta pretensão não tem esclarecimento algum. Diz-se: «E' autorizado o governo a mandar admittir a exame vago das materias do 4º anno dos cursos juridicos o estudante F. de tal»; mas porque este estudante não fez exame conforme os estatutos? Não se sabe a razão. Foi reprovado? Não diz nada, tudo está laconico. Se acaso foi reprovado e quer fazer exame vago, passar por esta prova maior, então os estatutos devem consagrar este recurso para todos que se sentirem gravados com a injustiça de uma reprovação, mas não é dar-se a um o favor de recorrer de uma reprovação e negar-se inexoravelmente este mesmo favor a todos os outros, que

são reprovados. Aqui não consta o porque o pretendente quer fazer exame vago.

Agora, senhores, no mysterio em que está este negocio, penso que não é por ter sido reprovado o estudante, porque a resolução falla em pagamento de matricula e, se acaso elle fosse reprovado, já devia ter pago a matricula do anno, não havia de pagar segunda, fazendo exame vago; logo, não foi por causa de reprovação, ha algum outro mysterio.

Portanto, Sr. presidente, eu hei de votar, se acaso o senado quizer votar esta materia sem parecer da maioria da commissão, pelo voto separado, que é o unico parecer que ha aqui; o mais não é parecer, é falta de parecer; e se acaso o senado quizesse ter algum rigor com esses senhores, que dão falta de parecer, o que devia era devolver lhes isto para que dessem parecer, porque nós não mandamos isto ás commissões para examinarem sua consciencia e no caso de escrupulo baterem nos peitos e dizerem: O senado faça o que quizer; não, senhores, não é para isto que vão lá os papeis, os papeis vão lá para os senhores examinal-os e tirarem uma conclusão, sim ou não, merece ou não merece e quaes os fundamentos.

Mas que não se devolvam os papeis á commissão, nós estamos em anno de jubileu as consciencias todas estão largas, por consequencia vá mais este precedente das commissões não quererem dar parecer e dizerem: O senado faça o que entender. Eu voto com o Sr. visconde de Camaragibe.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Sr. presidente, não sei se o nobre senador por Goyaz combateu o parecer...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Combati a fórmula do parecer.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...ou se quiz ministrar á commissão um specimen, segundo o qual deva ella organizar seus pareceres.

Apezar do que acaba de dizer o nobre senador, continuo a pensar que as commissões não teem, pelo regimento da casa, uma linha traçada, a que se deva necessariamente cingir na redacção dos seus pareceres, adoptando este ou aquelle estylo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é questão de estylo, é dizer sim ou não.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Eu entendo que, desde que a commissão examina...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' conclusão que se quer.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...o ponto que se lhe apresenta para investigar, desde que ella não deixa de allegar as razões em que se funda, apreciando a proposição, tem feito ou seu dever, sem considerar-se obrigada a concluir forçosamente pela approvação ou rejeição da mesma proposição.

Não é esta a primeira vez que assim se tem feito; não ha muitos dias que o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Zacarias, fazendo parte da commissão que teve de dar seu parecer acerca de uma proposição da outra camara, offereceu as razões que tinha, racionou

como entendeu conveniente, e concluiu dizendo que o senado decidiria como julgasse mais acertado.

Se a comissão nada houvesse ponderado, se não apresentasse os motivos pelos quaes hesitava em dar um parecer definitivo, exprimindo um voto terminante, então teria o nobre senador razão na especie de censura, que pareceu fazer.

Mas o senado vae vêr que a comissão examinou a materia, frisando e tocando nos pontos que deviam ser attendidos em relação ao assumpto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, é verdade.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...e concluiu por dizer que o senado julgasse como entendesse em sua sabedoria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto não é conclusão.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – É conclusão, é parecer; o modo, porém, por que a comissão se exprimiu, não é senão a prova do escrupulo que teve de pretender impor a sua opinião individual em tom decisivo, quando entende que ha razões a favor e razões contra o requerido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E demais o que se vota é o projecto e não o parecer.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: –E' o que eu ia dizer.

Ora, apresentando a comissão bem claramente os principios que regem a materia para sobre elles chamar a atenção do senado, ficou este habilitado para resolver como quizer, porque tem muito juizo, muita descripção para regular o seu voto no sentido de approvar ou desaprovar a proposição da outra camara.

O que diz a comissão? Declara ao senado que não estão admittidos (*lendo*) os exames vagos em nenhuma das materias dos respectivos annos; e por isso tinha a comissão algum escrupulo em adoptar *doutrina nova* a favor de um individuo; sendo de mais a mais necessario regular o modo pratico do exame, afim de não ser illudida a intenção do legislador, quando não quiz prescrever senão o exame por pontos, precedendo a garantia da frequencia obrigatoria e inspeccionada diariamente pelos lentes; e que nestes termos não ousava emitir o seu voto terminantemente negativo em consideração á louvavel coragem do alumno, sendo portanto de parecer que a proposição entrasse na ordem dos trabalhos para obter a solução que merecesse da sabedoria do senado.

Aqui, portanto, a comissão lembra ao senado que os estatutos não admittem exames vagos, 1º ponto; 2º, que, uma vez que o senado queira admittil-os, resta ainda declarar quaes os meios praticos de se proceder a taes exames vagos, porque os estatutos das nossas faculdades não os admittiam. O nosso systema actual é que a frequencia seja obrigatoria, que os alumnos frequentem diariamente as aulas, que se lhes tome ponto e que sejam obrigados a ouvir as preleções e a dar as lições, para ficarem habilitados a prestar exame, mediante certos e determinados pontos tirados á sorte. Os nossos estatutos não quizeram acreditar nos estudos livres e nos exames vagos.

Mas pergunto eu: desde que se apresentar um pretendente suppondo-se com a capacidade necessaria para arrostar exames vagos, deve-se-lhe indeferir o pedido para manter-se o systema actual? Eis a questão nova a resolver.

Se o senado entender que se deve continuar no systema adoptado, pôde dizer: «Não tem logar, voto contra a proposição», e ficará tudo resolvido.

Vê, portanto, o nobre senador a quem respondo, que o melindre da comissão foi não querer ella comprometter de antemão o seu voto, mas esperar pelos esclarecimentos da discussão; foi não querer torna-se monopolista, opinando desde logo, que não se concedesse exame vago, quando as idéas modernas parecem que vão condemnando esse systema, que alguns chamam *ferreo*; foi por não querer a comissão carregar com a increpação de pretender maniatar os que estudam, tirando-se-lhes toda a liberdade dos estudos, toda a liberdade dos exames; foi em uma palavra por querer deixar tudo entregue á sabedoria do senado, em que acredita a comissão, limitando-se apenas a louvar o estudante que se animava a apresentar-se para um exame vago, manifestando assim todas as presumpções de poder praticar um acto difficil, que não é para todos. Tal foi a intenção da comissão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então dissesse isso mesmo no parecer.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Está dito e mais do que dito: leia o nobre senador o parecer com atenção.

O sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não, senhor; o parecer é que o senado á vista dessas considerações vote a favor ou contra a proposição. Como é que não está dado parecer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha nenhum.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Tanto ha parecer que o nobre senador achou nelle um voto dissidente para seguir, temos uma opinião neste voto: quem quizer acompanhe o voto dissidente, que desapprova positivamente a preposição da camara.

Devo ainda declarar ao senado que não sei se o estudante pretendeu fazer exame vago por ter sido reprovado. A comissão não teve em vista senão a simples proposição da camara, e della não consta se o estudante fosse reprovado e por isso houvesse recorrido ao exame vago. Supponho que não fôra reprovado; mas deseja adiantar a sua carreira.

E, pois, Sr. presidente, acho-me livre agora mesmo para votar a favor ou contra a proposição. Desejando que todos os nobres senadores estivessem livres, entendi que não tinha necessidade de concluir o parecer pela rejeição ou approvação da proposição. Esperava mesmo que houvesse quem pedisse a palavra e mostrasse a grande vantagem dos exames vagos e da liberdade do ensino, que é hoje a idéa favorita; pôde ser que, se isto acontecesse, e ficasse convencido da conveniencia da doutrina e votasse a favor da proposição. Aqui estou prompto para votar de qualquer modo depois de ser esclarecido pela discussão e se o nobre senador mostrar-me a grande vantagem que ha: em conceder-se exame vago, eu votarei com S. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: Não, senhor; não caio nessa.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Se não cahir nessa, ficarei no escuro sem saber se devo votar a favor ou contra .

Se, como ameaçou o nobre senador, o senado entender

que é conveniente devolver a proposição á comissão para dar novo parecer, desde já declaro que, sem desobedecer, não sahirei daqui (*Riso.*) O senado julgue como entender em sua sabedoria, respeitarei a sua decisão. Em todo o caso cada um de nós acha-se livre para dar um voto sobre a preposição; mas ninguém me póde obrigar a lavrar um parecer conforme o molde que o nobre senador houver concebido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que é preciso é que V. Ex. tire as conclusões.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não encontro no regimento um formulario para dar pareceres, nem para tirar as conclusões que o nobre senador deseja...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha as regras da logica.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – As regras da logica estão guardadas no parecer, porque nelle se diz ao senado. «Os nossos estatutos não admittem exames vagos; não temos regulamento para taes exames; mas o estudante apresenta-se com valor, pedindo ser admittido a elles: o senado fará o que entender em sua sabedoria.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O estudante com um valor extraordinario e V. Ex. com muito medo.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Qual medo: tenho-me explicado e o nobre senador vote como bem quizer, que eu farei o mesmo.

Findo o debate, votou-se e foi rejeitada a proposição.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª a proposição n. 136 **A**, relativa ao estudante Ággêo Eduardo Velloso Freire.

Entraram em 2ª discussão e foram rejeitadas as proposições da mesma camara relativa a estudantes:

N. 141 a Francisco Teixeira Bittencourt.

N. 143 a João Augusto de Albuquerque Maranhão.

N. 155 a Fidelis de Azevedo Alves.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª a proposição da mesma camara n. 158, relativa aos estudantes Pedro Velho do Rego Mello e Innocencio Peregrino Alves Arocha.

Entrou em 2ª discussão e não foi approvada a proposição da mesma camara n. 89, relativa ao estudante Francisco Basilio Cardoso Pires.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PROVINCIA DO RIO DE S. FRANCISCO.

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 357 de 1873, com o parecer da respectiva comissão, creando a provincia do Rio de S. Francisco.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 27:

1ª parte até ás 2 horas. – 2ª discussão do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita do projecto de lei fixando as forças de mar.

3ª dita do projecto do senado relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

3ª dita do projecto do senado **H** sobre uma estrada de ferro na provincia de Alagôas, de Piranhas a Jatobá.

3ª dita da proposição n. 592, de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte, ás 2 horas ou antes. – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados (n. 357 de 1873 com o parecer da respectiva comissão (idem de 1874) creando uma nova provincia com a denominação de provincia do Rio de S. Francisco.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 6 de 1874 sobre isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 15 de 1874 sobre vencimentos do contador da camara municipal da Corte.

2ª dita das proposições da mesma camara:

N. 4 de 1874, concedendo subsidio á empresa de navegação a vapor ao rio Itapemirim.

N. 597 de 1873, concedendo á companhia de navegação Paulista o privilegio dos paquetes a vapor.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

73ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Parecer da comissão de pensões e ordenados. – Recrutamento. – Discurso do Sr. Paranaguá. – Observações e requerimento do Sr. visconde do Rio Branco. – Discursos dos Srs. Zacarias e Dias de Carvalho. – Emenda do Sr. visconde do Rio Branco – Discurso do Sr. Vieira da Silva. – Ordem do Dia. – Forças de terra. – Força naval. – Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. – Discurso do Sr. Mendes de Almeida. – Provincia do Rio de S. Francisco. – Discurso do Sr. barão de Cotegipe.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, barão de Laguna, marquez de Sapucahy, visconde de Abaeté, Jaguaribe, Chichorro, barão de Cotegipe, barão do Rio Grande, Vieira da Silva, Souza Queiroz, Fernandes Braga, Paranaguá, Cunha Figueiredo, barão de Maroim, duque de Caxias, Uchôa Cavalcanti, Mendes de Almeida, visconde de Caravellas, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, visconde de Inhomirim, barão de Pirapama, visconde de Muritiba, barão de Camargos, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, Godoy e Ribeiro da Luz.

Compareceram depois os Srs. Zacarias, visconde de Camaragibe, visconde do Rio Branco, visconde de Souza Franco, Cruz Machado, marquez de S. Vicente Junqueira, Saraiva, Sinimbú, Paes de Mendonça e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os

Srs. Paula Pessoa, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

Pensões.

Em data de 13 do corrente mez remetteu a camara dos Srs. deputados ao senado uma proposição, approvando duas mercês pecuniarias concedidas pelo governo, por decretos de 15 de Julho do mesmo anno, a saber:

1ª, de 36\$ mensaes a D. Bernardina de Senna, mãe do alferes voluntario da patria Manoel Maria de Carvalho, morto em combate no Paraguay.

2ª, de 21\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, que percebe, a D. Candida Adolpho da Fontoura Parrot, viuva do tenente da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul Albano de Oliveira Bueno Parrot, fallecido em combate no Paraguay, com a condição de serem ambas pagas desde a data dos citados decretos.

Tendo sido a referida proposição enviada para o competente exame á commissão de pensões e ordenados, cumpriu esta o dever imposto pelo regimento, e passa a expôr ao senado a sua opinião acerca do assumpto.

Consta dos documentos que acompanharam a copia do primeiro decreto que em data de 10 de Março de 1873 foi enviado da cidade da Bahia um requerimento da agraciada, allegando o seu estado de viuvez e pobreza, e as circumstancias de haver seu filho morrido em combate no estado de solteiro e sem deixar descendentes, pelo que pedia a graça, que lhe foi concedida. Esse requerimento veio instruido com 15 documentos, provando as suas allegações e satisfazendo aos quesitos exigidos para a concessão de pensões, informado pela presidencia, e, procedendo-se na secretaria da guerra aos exames ordinarios, achou-se provado quanto alegou a peticionaria e, depois de ouvido o conselheiro procurador da Corôa, expediu-se o decreto de mercê, de cuja approvaçãõ se trata.

A commissão, tendo reconhecido pelo exame que fez estarem provados os factos da filiação e do estado da peticionaria, bem como da morte de seu filho no combate de 21 de Dezembro de 1868 no Paraguay, nenhuma duvida tem em propôr ao senado que dê sua approvaçãõ a esta mercê.

Quanto á segunda agraciada, a commissão encontrou juntos á cópia do decreto que lhe fez a mercê, não só o requerimento por ella dirigido ao governo em data de 26 de Fevereiro de 1869, da cidade de Porto Alegre, solicitando a dita mercê, como tambem os documentos que serviram de prova ás suas allegações em numero de 15, as informações do estylo e o parecer do conselheiro procurador da Corôa, os quaes documentos serviram de base ao acto do governo; e tendo-se convencido pela leitura de todos esses documentos que estavam provadas as circumstancias da viuvez, existencia de quatro filhos e fallecimento do official a 16 de Julho de 1868, por occasião do reconhecimento de Humaytá, a que assistiu como

ajudante de ordens do tenente-general marquez do Herval, pensa a respeito desta agraciada do mesmo modo por que acima se enuncio.

E concludindo é de

PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados acima referida deve entrar na ordem dos trabalhos, e que está no caso de ser approvada pelo senado.

Sala das commissões, em 24 de Agosto de 1874.
— J. P. Dias de Carvalho. — L. A. Vieira da Silva. — A. Leitão da Cunha.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

RECRUTAMENTO.

Proseguiu a discussão da redacção das emendas á proposição da camara dos deputados n. 207 de 1869, relativa á obrigaçãõ do serviço no exercito e armada.

O SR. PARANAGUÁ: — Sr. presidente, não pude comparecer estes dous dias ultimos por motivo que afflige-me e que alguns dos honrados senadores, meus amigos, conhecem. Seria isso para desculpar-me perante V. Ex., quando se dignou de appellar para o meu testemunho, na questãõ suscitada sobre a redacção das emendas feitas á proposição da outra camara, relativa ao recrutamento.

Lendo hontem o *Diario do Rio*, onde publicam-se os trabalhos do senado, quiz logo escrever a algum dos illustres membros da commissão de redacção, affim de chamar a sua atençaõ para a omissãõ de uma das emendas, que offereci a este projecto, contendo certas clausulas restrictivas da exoneraçãõ pecuniaria.

A emenda a que alludo, tendo sido rejeitada em 2ª discussãõ, foi por mim reproduzida na 3ª; entãõ prestou lhe a sua adhesãõ o nobre ministro da guerra, correu o debate e afinal o senado approvou-a.

A emenda foi submettida á votaçãõ em logar improprio (dahi seguramente proveio o engano de V. Ex.), porquanto o n. 7 do § 1º do art. 1º, em relaçaõ ao qual V. Ex. submetteu a á deliberaçãõ do senado, estava supprimido por virtude de uma emenda approvada em 2ª discussãõ.

Notando esta circumstancia pedi a palavra pela ordem e chamei a atençaõ da nobre commissãõ de redacção, afim de que a mesma, em occasiãõ opportuna, houvesse de transladar a emenda para o logar competente, que era o n. 1º do § 2º, para onde havia sido transferida, bem ou mal, a isençaõ resultante da contribuiçãõ pecuniaria. Observei que aquellas clausulas deviam, na redacção, seguir-se logo á parte da emenda approvada em 2ª discussãõ, que começa assim: «Comtanto que o alistado que assim pretender isentar-se não tenha sido capturado por falta de comparecimento, a que fosse obrigado em virtude do sorteio.»

Neste sentido ainda fallei, particularmente, com o nobre marquez de Sapucahy, accrescentando outras observações a respeito de certos descuidos que se notam no projecto, os quaes, se V. Ex. permittir-me, ou não duvidarei apontar porque alguns ainda subsistem.

Pelo que toca á emenda questionada, uma vez que V. Ex. teve a bondade de appellar para o meu testemunho,

declaro que não tenho a menor duvida de que o senado approvou-a.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – O engano proveio, naturalmente, da votação antecipada em lugar improprio. Rememorando estas circumstancias, V. Ex. ha de convencer-se do equivoco.

Chamei a attenção da nobre commissão de redacção para collocar a emenda, em relação ao § 2º n. 1º deste mesmo artigo.

Prestei toda attenção á votação, tendo as emendas á vista, e ainda aqui as tenho presente, não só as minhas, como as das nobres commissões e as dos honrados senadores, que tomaram parte no debate; tomei nota da votação da mór parte das emendas; e a respeito daquellas que offereci, estou perfeitamente lembrado das que foram adoptadas, comprehendidas ou rejeitadas.

Já que estou com a palavra, permitta-me a illustre commissão que note um engano na redacção, que deve ser desfeito.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Vejamos.

O SR. PARANAGUÁ: – Uma disposição prejudicada por outra substitutiva acha-se, não obstante, contemplada no trabalho da nobre commissão como emenda approvada donde resulta contradicção flagrante. Refiro-me ao art. 2º...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – ...periodo 3º da proposição da outra camara, que diz assim: «Do 2º anno em diante o alistamento será limitado aos cidadãos que tiverem 18 annos e aos omittidos nos alistamentos anteriores, que não forem maiores de 30 annos ou tiverem perdido a isenção legal antes de completarem os 21.» Este periodo esta alterado e comprehendido no 1º da emenda substitutiva das nobres commissões.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – O periodo 3º estabelece para o alistamento um limite, que estende-se a 30 annos, e a 1ª parte da emenda substitutiva restringe aquelle limite a 25 annos...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – De sorte que, redigidas como estão as emendas, temos em um caso dado e no mesmo paragrapho o limite de 25 annos e o de 30 annos!... Ha engano e tanto assim que ha uma emenda ao art. 3º § 7º, em que se diz: «Em lugar de 3º periodo diga-se 1º periodo, porque a emenda inverteu os termos das duas disposições substituidas, sendo que uma refere-se ao 1º anno do alistamento, em que se devem comprehender os individuos de 19 annos a 30, e outra aos individuos que teem de ser alistados nos annos seguintes; estes, tendo sido emittidos nos alistamentos anteriores, pela emenda só podem ser incluídos até á idade de 25 annos. Portanto a disposição que a nobre commissão contempla como emenda, se o fora, estava prejudicada, porque foi alterada pela emenda que substituiu o principio do artigo.

O SR. JAGUARIBE: – Qual é o artigo?

O SR. PARANAGUÁ: – É o art. 2º, periodo que

começa: «Do segundo anno em diante o alistamento será limitado aos cidadãos que tiverem 19 annos completos, e os emitidos nos alistamentos anteriores, que não forem maiores de 30 annos ou tiverem perdido a isenção legal, antes de completarem 21 annos.»

O SR. JAGUARIBE: – Deve-se dizer 25 annos.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – É engano

O SR. PARANAGUÁ: – Não se deve dizer 25 annos, deve-se supprimir, porque não faz parte das emendas.

O SR. JAGUARIBE: – Estou de accôrdo.

O SR. PARANAGUÁ: – E se fizesse estaria prejudicada pelo periodo, que diz assim: «Todos os annos, na época em que o regulamento determinar, proceder-se-ha ao alistamento dos cidadãos, que, não pertencendo ao exercito e á armada, tiveram a idade de 19 annos completos, e dos omittidos nos alistamentos anteriores, que não forem maiores de 25 annos ou tiverem perdido as isenções.»

O SR. JAGUARIBE: – De accôrdo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – O trabalho organizado pela mesa, que forma uma especie de consolidação das emendas adoptadas em 2ª discussão, tira toda a duvida, eliminando a disposição prejudicada, que estabelece a antinomia que acabo de notar; é evidente. Não ha, portanto, emenda a fazer, alterando o limite da idade; cumpre suprimir o periodo, na redacção da emenda; o limite já está alterado; fora ocioso fazel-o de novo.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Da maneira como está, estabelece-se uma contradicção flagrante nas disposições do mesmo artigo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eis no que dão as pressas.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Não foi pressa.

O SR. PARANAGUÁ: – E demais, basta esta simples consideração: a nobre commissão apresenta no seu trabalho, como emenda do senado feita á proposição da outra camara, uma disposição, que é litteralmente a mesma da outra camara, contida no 3º periodo do art. 2º...

O SR. JAGUARIBE: – Do projecto primitivo.

O SR. PARANAGUÁ: – ...e transplantou para as emendas uma disposição do projecto e uma disposição prejudicada pela emenda respectiva.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Para isto basta uma suppressão.

O SR. PARANAGUÁ: – O remedio para isto, como bem, diz o honrado membro, é a suppressão.

Eu tomei a liberdade de offerecer-me ao honrado senador, membro da commissão de redacção, para communicar-lhe algumas observações.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – V. Ex. não veio hontem; não tenho culpa disso.

O SR. PARANAGUÁ: – Não vim hontem pelo motivo a que já alludi, e que muito me afflige; quiz escrever ao

honrado senador, mas não pude fazel-o; supuz que na occasião não faltaria quem podesse supprir e dizer muito melhor aquillo que eu agora estou dizendo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Que acudisse a tempo.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Ao contrario, todo o mundo me disse que a redacção estava exacta.

O SR. PARANAGUÁ: – No art. 3º § 8º das emendas ultima parte, ha uma disposição que parece-me estar virtualmente alterada. E assim como a nobre commissão de redacção julgou-se com o direito, que não lhe contesto, de alterar nas differentes disposições do projecto quanto se refere á idade, porque esta, em ponto capital, foi alterada por uma emenda, que foi adoptada, do nobre ministro da guerra, devia tambem attender a ultima parte da emenda, que se contem no § 8º do art. 3º. Ora o systema do projecto, não obstante as asseverações em contrario, foi alterado em um ponto fundamental, isto é, na parte relativa ao sorteio; o sorteio definido veio alterar o systema do projecto. Ha algumas disposições, e entre ellas esta, para que chamo a attenção do senado, que presuppunham o systema anterior, isto é, o sorteio indefinido, o sorteio em toda a classe dos individuos alistados no anno do contingente. E' uma differença fundamental. Foi por isso que o illustrado senador pela provincia da Bahia, que encetou o debate na 2ª e na 3ª discussão, disse que o systema do projecto era a conscripção, que o senado sabe quanto se tornara odiosa na França; mas o projecto com o sorteio limitado não é a mesma cousa.

Eu fallo perante os illustrados senadores, que tomaram parte no debate e conhecem perfeitamente a materia: ha grande differença entre o sorteio limitado e o sorteio em toda a classe, de modo que o numero de cada individuo indica a ordem em que elle pôde ser chamado, até esgotar-se o ultimo da lista. O nobre ministro da guerra e a nobre commissão, cedendo á força das razões adduzidas na tribuna, concordaram no sorteio limitado ao triplo: e, pois, os demais individuos não sorteados consideram-se desobrigados, vão servir na guarda nacional, só podem ser chamados em virtude de lei, em circumstancias extraordinarias para incorporarem-se no exercito.

A differença é notavel. Dantes havia pelo systema do projecto uma certa solidariedade em toda a classe; e os nobres senadores sabem que essa differença, quando tratou-se em 1818 na camara franceza de estabelecer a nova lei do recrutamento, foi posta em evidencia pelo ministro da guerra, marechal Gouvion Saint-Syr, em um celebre discurso, que o mesmo pronunciara a 26 de Janeiro, discurso preparado por Guizot em razão de ter sido julgado inconveniente, no conselho de ministros, pelo tom ameaçador e que fora exhibido pelo marechal, attentas as circumstancias da França e da Europa; Guizot compareceu logo e aceitou a incumbencia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nesse tempo Guizot não era ainda nascido, na tribuna franceza.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas já era conhecido como um talento de primeira ordem, capaz de desempenhar, como fez, brilhantemente aquelle encargo. O que digo é que foi M. Guizot quem preparou ou reformou o discurso, pronunciado pelo ministro. E se o nobre senador pelo Maranhão tem duvida a este respeito, posso remettel-o á obra

de Duvergier de Hauranne, *Historia do governo parlamentar em França*, 4º vol. á pag. 306.

Esse discurso, vivamente applaudido, causou grande impressão na camara e no paiz. O ministro fez sobresahir a differença, que distinguiu o systema novo que formulara, do systema da conscripção, abolido pela carta de 1814, no art. 12. «Bem que a chamada feita sobre uma classe, dizia elle, fosse de um numero determinado, a classe toda era solidaria, e os mancebos que não tinham sido chamados, ao principio, podiam sel-o depois, na ordem de seus numeros. Desta arte conservava-se *conscripto*, isto é, sujeito a ser chamado, até mesmo depois de levantado o contingente. A lei que vos propomos desonera immediatamente todos os mancebos, que não forem designados pela sorte.»

Foi esta mesma differença, que estabeleceu no seu magnifico relatorio o marquez de Chasseloup-Laubat, citado pelo nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou o debate.

Portanto, o systema do projecto, depois de limitado o sorteio ao triplo, não é o mesmo que dantes: a proposição vinda da outra camara comprehendia toda a classe do anno do contingente, tornado a mesma classe solidaria para o preenchimento das faltas dos designados. Neste systema comprehende-se bem que pudessem ser sorteados todos os individuos alistados, ainda mesmo que estivessem no caso dos isentos em tempo de paz (art. 1º § 2º) e dos dispensados (artigo citado § 3º) porque sabe o senado que temos, pelo projecto, as isenções absolutas, as isenções relativas e as dispensas condicionaes.

Os individuos que se achassem nessas duas ultimas categorias com o systema do projecto deveriam com effeito entrar no alistamento e no respectivo sorteio, porque elles podiam, sem impedir a formação do contingente ordinario, ser chamados para preencher as forças extraordinarias.

Mas, desde que se estabelece um sorteio limitado, que os primeiros designados pela sorte vão servir e preencher o contingente, e os outros são considerados como supplentes, vê bem o senado que os isentos e aquelles que effectivamente gosarem das dispensas consagradas no § 3º do art. 1º não podem entrar no sorteio sem grave inconveniente: são supplentes, que não podem supprir faltas, são substitutos, que não podem servir no logar daquelles que são designados para o serviço militar ordinario!!...

Entretanto, esta disposição, que, como disse, se acha virtualmente alterada pela mudança do systema, subsiste e assim como a nobre commissão julgou-se autorisada a alterar o limite da idade para o alistamento e sorteio, idade que foi elevada pelo nobre ministro da guerra a 19 annos, e fez extensiva essa alteração a diversos artigos, tambem devia, afim de pôr as disposições deste projecto de accôrdo, de harmonia com o novo principio estabelecido, supprir esta parte do paragrapho a que me refiro, porquanto, taes individuos não podem entrar no sorteio, sob pena de prejudicar-se a formação do contingente annual, tornando-se impossivel a substituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Vejamos o que dispõe o § 9º additivo das emendas ao art. 2º (*Lendo*): «A junta revisora, reconhecendo que qualquer cidadão alistado tem provado

alguma das isenções do § 1º do art. 1º, o eliminará do alistamento, salvo os recursos legais e o disposto na 2ª parte do primeiro periodo do art. 2º.

As isenções e dispensas do tempo de paz não excluem os alistados da classe do anno do alistamento nem do respectivo sorteio, com excepção somente dos que nesse tempo pagarem a contribuição pecuniaria do § 2º n. 1 do art. 1º.»

Se subsistisse o systema do projecto, nada teria a notar, mas, alterado este, como foi, em ponto capital, senão ha incoherencia, ha grave inconveniente, porque chama-se para substituir aos designados que faltam, individuos que justamente por lei, estão isentos de semelhante substituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Devo fazer igualmente uma outra observação com relação ao § 8º das emendas ao art. 3º. No penultimo periodo se diz (*Lendo*): «O conhecimento da isenção n. 2 § 2º do art. 1º pertence á junta revisora seguindo-se processo igual ao das isenções do § 1º do artigo citado, menos quanto á eliminção do alistamento.»

Ora pela votação do senado accrescentou-se um n. 3 a este § 2º do art. 1º, relativo aos individuos que fizerem parte da tripolação de nossos navios mercantes, enquanto nelles se conservarem. Parece-me que, se o conhecimento da isenção do n. 2 concernente ao individuo, que tiver irmão no serviço effectivo do exercito, ou aquelle cujo irmão haja fallecido em combate ou se tenha inutilizado em serviço, é da competencia da junta revisora, deve sel-o igualmente o do n. 3, accrescentado a este mesmo parographo.

A emenda que dispõe sobre a competencia da junta revisora refere-se ao que foi adoptado em 2ª discussão; mas na 3ª discussão um additivo foi igualmente adoptado. E', pois, evidente que a mente da lei é que a junta revisora conheça tambem dessa 3ª isenção; entretanto isso não está declarado, e pela regra *inclusio unius est exclusio alterius*, o que se segue é que a junta revisora terá direito de conhecer somente da isenção n. 2 e não da isenção n. 3, isto é, daquelles que servirem em navios nacionaes, mercantes. A commissão mencionou aquella, porque era a que tinha passado em 2ª discussão, mas a outra passou em 3ª. Ora, assim como a commissão modificou alguns artigos, com referencia ás emendas que passaram na 3ª discussão, devia fazer o mesmo a respeito desta; se não o fez, foi talvez por julgar que podia subtender-se; outro não podia ser o pensamento da nobre commissão.

Art. 3º § 5º (Lê). Esta redacção não me parece bastante clara, principalmente por uma palavra que noto na parte final.

Estabelecido o sorteio, limitado ao triplo, os primeiros, sorteados (de accôrdo com uma emenda que eu havia offerecido anteriormente), os primeiros sorteados completam o contingente e os immediatos a estes (mas sempre dentro do triplo) são considerados como supplentes para supprir a falta daquelles sorteados, que por qualquer motivo deixaram de comparecer durante o anno financeiro. Estamos de accôrdo; foi a idéa consignada na minha emenda.

Mas, da maneira por que está redigida, dizendo-se – os

Immediatos, – póde-se entender que são os immediatos além do triplo sorteados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Dentro do triplo.

O SR. PARANAGUÁ: – Sim, é como entendo que deve ser, dentro do triplo; são os immediatos ao numero do contingente annual.

Eu desejava todavia que isso ficasse bem claro; em todo caso as observações que faço servirão para firmar o sentido da lei.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Está subentendido.

O SR. PARANAGUÁ: – Digo á V. Ex. que semelhante duvida não deixa de ter algum fundamento, não só pela fórma *dispositiva* do artigo senão tambem pelo trecho seguinte: «Os supplentes que nesta qualidade entrarem no serviço serão escusos logo que se apresentarem os substitutos.» Eu tenho medo desta tecnologia, depois que pela reforma judiciaria estabeleceram-se juizes supplentes, juizes substitutos e supplentes de substitutos; isso no caso vertente, póde dar logar a duvidas: dizendo-se que os supplentes são exonerados logo que appareçam os substitutos, entende-se que ha duas classes, a dos substitutos, e a dos supplentes...

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Devia-se dizer substituidos.

O SR. PARANAGUÁ: – E' justamente o que eu quizera. Como esta palavra substitutos – tem-se reproduzido constantemente nas publicações da imprensa, quando devera se – substituidos, – dara que não se supponha a existencia de duas classes podendo-se entender que substitutos são aquelles que ficam dentro do triplo, e supplentes os seguintes, os subseqentes a estes, julgo terem todo cabimento estas observações, para que uma interpretação erronea ou abusiva não dê em resultado o sorteio de toda classe, a obrigação solidaria de todos os alistados para supprir a falta daquelles que deixarem de comparecer; como por esta simples palavra (substitutos) póde se assim entender, peço á nobre commissão que attenda a isso na redacção. Trata-se do substituido que comparece, e não do substituto, que é o que serve em logar de outro.

Não farei outras observações a respeito do projecto; dependeriam de resolução do senado, não sendo meramente de forma.

Alguns reparos que fiz quanto á collocação de certas disposições, não foram attendidos. O nobre senador pela provincia do Ceará, na ausencia do illustre relator da commissão de marinha e guerra, accedendo a algumas observações minhas, apresentou umas tres emendas de redacção; deixou porém, de parte as emendas que indiquei como necessarias a respeito da collocação de certas isenções absolutas.

Uma isenção admittida, como é a da exoneração por dinheiro, está no logar das isenções relativas; entretanto essa isenção não pôde ser mais absoluta, porque, pelas disposições do projecto, o individuo que paga a contribuição pecuniaria fica isento, quoesquer que sejam as circumstancias do serviço de paz e de guerra. Não ha isenção, portanto, que tenha um character mais accentuado de absoluto do que esta, porquanto outras isenções do

art. 1º § 1º, que são da mesma natureza, podem-se perder. O filho unico de viuva póde deixar de sel-o; o doente póde tornar-se um homem vigoroso, o estudante póde abandonar o curso; o que serve de amparo á irmã solteira ou viuva, ao orphão menor de 18 annos póde deixar de ser, emfim todas essas isenções podem desapparecer, e, conforme dispõe o projecto, se o factio se realizar antes dos 21 annos de idade, o individuo entra no alistamento e no respectivo sorteio. A exoneração pecuniaria, porém, tem tal força, é tão absoluta...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' um resgate completo.

O SR. PARANAGUÁ: – Sim, é um resgate completo; o individuo fica livre do serviço militar em tempo de paz e de guerra; não ha isenção mais absoluta que a daquelle que houver concorrido com semelhante contribuição. Entretanto a nobre commissão, querendo limitar o uso deste recurso ao tempo de paz, transferiu aquella isenção para o § 2º do art. 1º, que é o assento das isenções relativas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Foi a emenda, creio. Devia estar nas isenções absolutas.

O SR. PARANAGUÁ: – Eu entendo que sendo admittida, como foi, semelhante isenção, não podia sahir da categoria das isenções absolutas, como folgo de vêr que reconhece o nobre presidente do conselho; e quanto á disposição limitativa, que constitue o segundo membro do periodo concernente a esta isenção, bastava declarar-se que a contribuição pecuniaria só póde ser admittida antes que verifique se o caso da guerra; podia-se tambem nas disposições geraes declarar que em tempo de guerra não será permittida a exoneração pecuniaria. Como está ao artigo, o que tem semelhante isenção não póde mais perdel-a, ella é absoluta; entretanto está collocada entre as relativas, que só prevalecem em tempo de paz.

Como quer que seja, isto dá logar a diversas intelligencias e póde até annullar disposições votadas pelo senado, porque ha um artigo do projecto, que manda eliminar do alistamento como isentos do serviço de paz e de guerra os individuos que se acharem nas circumstancias do art. 1º § 1º e seus diversos numeros, sem limitação alguma; mas em um desses numeros, por exemplo o 7º, trata-se de individuos que gosam da isenção, limitada ao tempo de paz unicamente, como são aquelles que se contratarem ou tiverem servido por seis annos nos corpos de policia. Se estes ficam sujeitos ao serviço em tempo de guerra, não vejo razão para que, depois da emenda que passou e que foi offerecida por mim, continue a figurar essa entre as isenções absolutas. Os individuos que tiverem servido nos corpos de policia, são ainda sujeitos, pela disposição do § 2º do art. 4º ao serviço de guerra durante o prazo de tres annos, para que, como se disse, não ficassem de melhor condição do que aquelles que serviram nos corpos de 1ª linha; como pois, collocar-se entre as isenções absolutas a que se refere ás praças de policia, em taes condições?

E, pois, se outra disposição como é a que respeita á contribuição pecuniaria, está mal collocada entre as isenções relativas, esta não deixa de estar mal collocada entre as isenções absolutas, depois da adopção da emenda approvada em 2ª discussão.

Eu poderia notar outras incongruencias, mas temo infringir os estylos e fallar contra o vencido; respeito e acato as deliberações do senado; por isso peço licença para sentar-me...

O SR. CRUZ MACHADO: – Formule as emendas de redacção.

O SR. PARANAGUÁ: – De repente não as posso formular; entrei no debate desejoso de poder contribuir efficazmente, para que uma lei como esta, que joga com os grandes interesses da sociedade...

O SR. CRUZ MACHADO: – Mostrou estudo profundo da materia.

O SR. PARANAGUÁ: – ...satisfaça as vistas do senado e do paiz, e que os nossos constituintes vejam que, discutindo e votando um trabalho desta natureza, fomos sempre guiados por uma consciencia pura, com vistas no bem publico. Entendi que, sendo aceitas algumas das minhas observações e rejeitadas outras, não devia expor-me...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Requeira que volte de novo a commissão.

O SR. CRUZ MACHADO: – Formule as emendas.

O SR. PARANAGUÁ: – Offereci os meus serviços á nobre commissão de redacção; disse-lhe que, quando tratasse de redigir as emendas feitas ao projecto, eu estava prompto a concorrer, a fazer algumas observações suggeridas pelo estado e pela discussão em que tomei parte activa. Não pretendo fazer prevalecer em tudo minhas idéas, julgo que é meu dever manifestar francamente meu pensamento em relação a este assumpto, cuja importancia todos reconhecem. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O nobre senador pelo Piauhy prestou mais uma vez o seu contingente para que este projecto de lei seja desta casa tão perfeito quanto é possivel, á vista do debate que houve.

As observações do nobre senador tem fundamento no que respeita á fóрма: Creio que a illustrada commissão, no intervallo de 21 horas, de hoje para amanhã, póde tomar em consideração o que hontem se observou e hoje foi confirmado pelo nobre senador a respeito da emenda que se tinha rejeitado e quanto aos outros pontos em que S. Ex. tocou. Portanto, eu requeiro o adiamento por 24 horas para que a commissão de redacção considere o que hoje fui exposto na sessão.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro o adiamento por 24 horas, para que a commissão de redacção considere as emendas indicadas. Rio, 27 de agosto de 1874. – *Visconde do Rio Branco.*

O Sr. Zacarias, pedindo a palavra, observa que, se o adiamento approvado na sessão antecedente era bastante para se conhecer das duvidas então suscitadas á redacção, depois do discurso do honrado senador pelo Piauhy, a questão mudava de face e exigia mais tempo para ser estudada.

Não se tratando sómente da omissão de um artigo, que a mesa por um equívoco reconhecido pelo senado, julgara ter sido rejeitado, mas de outras faltas mais, julga necessario que a redacção volte á commissão, que não deve ter prazo limitado para apresentar o seu trabalho.

Assim pronuncia-se contra o requerimento do Sr. presidente do conselho e opina que a commissão formule e apresente o seu trabalho, quando o julgar no caso de merecer a approvação do senado, como tem-se feito em casos identicos.

O SR. DIAS DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. presidente, aproveito alguns momentos, enquanto o nobre presidente do conselho escreve o seu requerimento, para reclamar contra um aparte que me foi attribuido no periodico denominado *Globo*. Hontem; quando se tratava desta materia, o nobre presidente do conselho, dirigindo-se ao illustrado senador pela provincia de Goyaz, disse que não era pela redacção apresentada pela commissão que a materia se devia resolver, mas sim pelas actas. Eu não dei aparte algum ao nobre senador que fallava; dirigi então em voz baixa ao Sr. presidente do conselho estas palavras: «O que vae para a outra camara são as emendas approvadas pelo senado e assignadas pela mesa.» Creio que alguns nobres senadores ouviram estas palavras.

(*Signaes de approvação de alguns Srs. senadores.*)

Entretanto attribue-se-me o haver dito que ia para a outra camara esse papel, que o nobre senador tinha descripto com cores algum tanto divertidas, comparando-o com um papel de musica, o que eu não podia affirmar sem desconhecer os estylos da casa. Sei que esse jornal não é official, mas eu tenho o direito, como senador, de reclamar quando se me attribue uma proposição que eu não enunciei. O que eu disse foram aquellas palavras, que exprimem a pratica constante da casa.

O Sr. Visconde do Rio Branco mandou á mesa a seguinte

EMENDA.

Supprimam-se no meu requerimento as palavras por 24 horas. – *Visconde do Rio Branco.*

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, eu tenho duvidas a respeito deste adiamento. O projecto de recrutamento, depois de approvado pelos tramites marcados no nosso regimento, foi remettido á commissão de redacção e esta apresentou o projecto de redacção que hontem foi submettido á approvação do senado. As reclamações que se fizeram contra a redacção, levaram o senado a approvar um adiamento por 24 horas, e o nobre senador pela provincia do Piauhy, que tanto se empenhou na discussão, mostrou a necessidade de alterar-se a redacção, supprimindo-se artigos, estabelecendo-se a coherencia nas disposições do projecto de lei. Pergunto ao senado: é isto motivo para que o projecto deva voltar á commissão de redacção, ou devemos discutir, demonstrar as incoherencias, emendal-as, como parece que dispõe o nosso regimento?

O regimento diz o seguinte (*Lê*):

Em vista deste artigo do regimento o que tem a commissão

de fazer neste caso? Ficará ella armada de um poder discricionario para reformar o projecto?

VOZES: – Não.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Mas então discutamos a redacção, diga-se o que ha nella de absurdo, aponte-se a contradicção e emendemos aqui o projecto; é o que permite o nosso regimento. Comquanto eu tenha na commissão a mais plena confiança e esteja intimamente convencido de que ella redigiu o projecto de accôrdo com as actas e com as notas, que lhe foram enviadas pela mesa, todavia, não desejaria que a commissão ficasse armada de semelhante arbitrio.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E uma lei desta ordem é feita assim, apresentando esses resultados até na redacção.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A commissão de redacção não póde supprimir artigo nenhum, não póde fazer substituições de artigos, nem de palavras sem que haja discussão no senado e sem que o senador, que porventura descubra incoherencia, absurdo ou disposição contraria á constituição, o demonstre e apresente emenda, que deve ser discutida e sujeita á votação do senado. De conformidade com o que se vencer, de conformidade com as notas tomadas pela mesa, irá o projecto de novo á commissão para redigil-o de accôrdo com as emendas. Estes é que são os tramites marcados pelo regimento, nos casos previstos nelle quanto á redacção.

Voto, portanto, contra o requerimento de adiamento. Entendo que a discussão deve continuar, que as emendas devem ser apresentadas no senado, devemos discutil-as, approval-as ou rejeital-as e, só depois disto, é que o projecto póde ser remettida outra vez á commissão de redacção. O mais é tumultuario, é arbitrario e em extremo perigoso.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' esta a minha opinião, não sei se bem baseada ou não; V. Ex., Sr. presidente, decidirá e eu me submetterei á sua decisão.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento foi aceito pela mesa de conformidade com o regimento: em qualquer estado da discussão póde-se requerer que vá o objecto della a uma commissão.

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – A commissão procederá como entender no desempenho do trabalho que lhe foi incumbido. Se supprimir, se alterar, quando for sujeito á approvação do senado o seu parecer, poderá haver essa discussão, que o nobre senador deseja, e então far-se-hão as emendas convenientes, se a commissão se afastar da missão especial que tem de redigir. (*Apoiados.*)

O requerimento está de accôrdo com o regimento e com as conveniencias da discussão.

Posto a votos o requerimento com a emenda, foi approvedo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE (pela ordem): – Sr. presidente, a commissão laborará em uma duvida, que convém desde já dirimir: contemplará ella como approveda ou não a emenda do nobre senador pelo Piauhy, sobre a qual versou a questão?

Eu creio que convém decidir se essa emenda foi ou não approvada, para que a commissão saiba se deve contemplar-a ou não na redacção, que tem de apresentar. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – No estado em que se acha a questão a commissão terá de comprehender a emenda como approvada.

VOZES: – Não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' preciso uma votação.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Mas a nota, que continúa a estar em poder da commissão, é que a emenda não foi approvada, eis ahi a minha duvida. Creio que uma votação do senado habilitará a commissão a contemplar ou não a emenda. Entretanto V. Ex. determinará o que entender conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – Repito o que já disse: no estado em que se acha a questão, a commissão teria de contemplar a emenda na redacção, porquanto hontem louvei-me no testemunho do nobre senador, autor da mesma emenda...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Perdoe-me V. Ex., só a maioria do senado é que póde resolver esta questão.

O SR. PRESIDENTE: – ...e este acaba de dal-o naquelle sentido. Os que entendem que a emenda não foi approvada, nem por isso ficarão inhibidos de impugnar a redacção nessa parte, não estando a questão definitivamente resolvida. Mas, se se quer antecipar a deliberação do senado, eu, levado ainda pelo espirito de condescendencia com que me tenho havido neste negocio, não ponho duvida em annuir ao requerimento do nobre senador. Vou, portanto, consultar ao Senado.

Consultado o senado, decide que a emenda em questão foi approvada, votando contra 16 Srs. senadores.

O SR. PRESIDENTE: – Desculpe-me o senado se houve impertinencia de minha parte em fazer contar os votos. Ainda hoje se disse que a quasi totalidade do senado entendia que a emenda tinha sido approvada; entretanto, como se acaba de vêr, 16 illustres senadores pensam como eu que a emenda não foi approvada.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY (pela ordem): – Eu não sei se poderei trabalhar, mas ou eu ou quem tiver de trabalhar na commissão tem de esperar que seja publicado o que acaba de dizer de passagem, ás carreiras, o nobre senador pelo Piahy; é preciso reduzir a escripto toda essa discussão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eis a necessidade de cumprir-se o regimento.

O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY: – Quanto ao mais estou satisfeito com o que aqui me disse o mesmo nobre senador. Eu pensei que elle havia censurado a commissão, porque não o tinha ouvido.

O SR. PARANAGUÁ: – Não censurei, ao contrario.

O Sr. presidente nomeou o Sr. Paranaguá para a commissão

de redacção, em substituição a um dos membros que se acha enfermo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do art. 2º da proposição com a emenda substitutiva da outra camara.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada com a emenda substitutiva.

Foi adoptado o projecto para passar á 3ª discussão.

FORÇA NAVAL.

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvedo para ser dirigido á sancção imperial, o projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MARMORE'.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, começando pelo requerimento de adiamento.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PROVINCIA DO RIO DE S. FRANCISCO.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição (n. 357 de 1873) creando uma nova provincia com a denominação de provincia do Rio de S. Francisco.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, eu me absteria de tomar parte nesta discussão, se o nobre presidente do conselho não tivesse cedido da palavra, porque as minhas observações a respeito do projecto, que se discute, dirigem-se principalmente ao governo.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – E' preciso que alguém falle a favor; o ultimo discurso foi do Sr. Zacarias contra.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O regimento da casa não prescreve a alternativa; tomam a palavra os senadores pela ordem em que são inscriptos; só teem preferencia os Srs. ministros...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se quizer, fallarei.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não tenho muito a dizer; talvez hoje mesmo, V. Ex. possa enunciar seu pensamento; e agora seria uma especie de cobardia se, depois de estar na tribuna, eu me sentasse.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O mineiro é valente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não tenho esta presumpção, antes procuro sempre ser moderado nas minhas censuras.

Sr. presidente, a criação de uma provincia no rio de S. Francisco tem a seu favor, não só o voto da camara dos Srs. deputados, como a iniciativa do governo que levou esta questão a tal gráo que fez della um ponto para ser tratado no discurso da Corôa o anno passado.

A proposição veio para esta casa cheia de prestigio e com proporções muito mais amplas do que aquellas que ora apresenta. Foi então combatida por muitos de meus collegas; e acredito que os senadores que tomaram parte na sua discussão prestaram um serviço importante. Já um de meus collegas, que fallou a este respeito, mostrou a grande vantagem que tinha resultado da demora. Se algum assumpto ha que não deva ser immediatamente decidido depois de apresentado, é aquelle que diz respeito á divisão das provincias do Imperio. Convém que a decisão legislativa, por mais acertada que seja, chegue ao conhecimento de todos os habitantes daquellas partes, que são interessadas na divisão, afim de que ellas possam manifestar o seu sentimento de adhesão ou reprovação, possam indicar aquillo que mais convém ao interesse das partes, que vão ser alteradas.

Foi assim, senhores, que na sessão do anno passado nós observámos, quando começou a discussão nesta casa, que, tendo chegado a noticia da criação com os limites assignados a alguns municipios, que deviam fazer parte da nova provincia, já constavam no senado as reclamações desses municipios, mostrando os inconvenientes da sua desmembração para fazerem parte da nova provincia.

Não tendo passado a proposição o anno passado, ficou ella demorada até a sessão deste anno, e neste intervallo tiveram occasião de manifestar-se autoridades muito competentes, como a assembléa provincia de Minas e diversas municipalidades, não só de territorios, que deviam formar parte da nova provincia, mas até de muitos outros, que não tinham interesse immediato nessa divisão.

Todos esses documentos foram á commissão de estatistica, e a commissão, julgando tão ponderosas as razões allegadas contra a incorporação de uma parte do territorio da provincia de Minas Geraes á nova provincia, offereceu á consideração do senado uma emenda, separando da nova provincia todo esse territorio.

Está em discussão a proposição da outra camara com a emenda da commissão. Mas como, senhores, poderemos discutir esta materia com acerto; como poderemos approvar ou rejeitar o que está proposto, sem que tenhamos ouvido a opinião do governo a respeito desta separação?

O meu nobre amigo, senador pela Bahia, notou hontem o silencio dos senadores mineiros. Pôde parecer a alguém que este silencio seja egoistico, por se haver proposto a elliminação dessa parte, contra a qual elles se tinham pronunciado então mais decididamente, e que por isso hoje se encolhiam e deixaram aos representantes de outras provincias tomarem parte no debate. Declaro ao senado que o motivo do meu silencio até hoje não foi esse; eu queria saber se o governo apoia a emenda offerecida pela nobre commissão de estatistica...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoio.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Se apoia, devo ter a presumpção de que essa encorporação se não fará, porque o governo, apoiando nesta casa a emenda da nobre commissão

de estatistica, ha de sustental-a na outra camara, onde o ministerio tem maioria, e assim, se a proposição voltar á outra camara, a emenda será approvada.

Estou, pois, tranquillo a este respeito. Desde que o nobre presidente do conselho declara que apoia a emenda da commissão, eu, como senador pela provincia de Minas, não terei mais de oppor-me nesta parte á proposição que veio da outra camara, porque estão satisfeitos os votos que fazia o anno passado.

Se, porém, o projecto assim mutilado deve ou não continuar a discutir-se, se elle deve ser sustentado, é questão diversa, e eu, que attendi muito hontem ás observações do nobre senador de quem ha pouco fallei, unir-me-hei a elle para pedir ao senado que demore a decisão deste negocio.

Não quererei, Sr. presidente, que os representantes de outras provincias digam que os mineiros só tratam de conservar inteira a sua provincia; entretanto que estão promptos a concorrer para a desmembração das outras.

Sou de opinião que não convem estarmos fazendo divisões parciaes. Todos reconhecem a necessidade da revisão da carta geral do Imperio; façamos esse trabalho completo.

O SR. CRUZ MACHADO: – Quem quer tudo, não consegue nada.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu não estranho que o nobre senador assim pense, visto como foi autor do projecto, e tem-se dedicado a estes estudos mas, permita que eu discorde da opinião daquelles que entendem que se devem fazer divisões parciaes sem um motivo politico que as justifique completamente.

Eu admittiria uma divisão que fosse aconselhada por motivo muito poderoso, como foi a criação do Amazonas...

O SR. ZACARIAS: – E Paraná.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...e Paraná; admittirei mesmo qualquer outra que se apresente revestida das mesmas circumstancias, e não duvidarei dar-lhe o meu voto. Mas, quando se apresenta no senado a criação de uma provincia, tendo por fim attender as necessidades de uma parte do territorio da provincia da Bahia, ao mesmo tempo que se esquecem ás necessidades de outras provincias, ás reclamações que, mais de uma vez, teem sido feitas, não concorrerei com o meu voto para que se aggravem os queixumes, para que se augmente a especie de ciume com que é olhada a provincia de Minas Geraes.

Nesta casa, e mesmo nesta discussão, tenho ouvido os nobres senadores fallarem contra o colosso de Minas. Ainda hontem attribui-se o acto da commissão a esta influencia ao peso do numero de votos dos senadores e deputados de Minas-Geraes. Não creio que esta circumstancia concorresse para determinar o voto da commissão de estatistica; faço justiça inteira aos sentimentos dos nobres membros desta commissão, para declarar que elles não offereceriam uma emenda desta ordem, senão se convencessem da justiça com que era feita a reclamação...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...se elles não considerassem que a parte do territorio da provincia de Minas, situada ao lado direito do rio de S. Francisco, longe de ganhar com a encorporação proposta, era prejudicada; se

a comissão não estivesse convencida desta verdade, de certo não seria o numero, nem a influencia dos senadores e dos deputados mineiros que determinaria a comissão a apresentar este voto.

O SR. CRUZ MACHADO: – Talvez consista em crear-se uma nova provincia ao Oeste.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Senhores, sejamos prudentes: se for justificada a necessidade de tal criação, e com limites apropriados, estou certo de que, não só o senado, mas os proprios senadores da provincia de Minas Geraes, hão de admittir uma divisão razoavel, porque elles não teem por fim sustentar, como se diz, um colosso. Mas, se se conserva o colosso, não cortemos as partes daquellas provincias que não estão no caso de se chamarem colossos.

Eu ia dizendo que a influencia dos deputados e senadores mineiros nunca prejudicou o governo; elle tem achado, quer domine esta ou aquella politica, tanto nos deputados, como nos senadores, um concurso desinteressado, franco e leal. Elles nunca pesaram sobre a alta administração do Estado, exigindo aquillo que não devessem exigir muito licitamente e no interesse da communhão brasileira.

Que haja nos mineiros unidade de vistas quando se trata dos interesses de sua provincia, nada mais justo, mais conveniente. Mas não se parta deste principio para se attribuir aos senadores e deputados de Minas uma influencia perniciososa á administração, porque elles nunca a exerceram.

Ainda ha bem poucos dias, tratando-se nesta casa da importante lei do recrutamento, veja-se qual foi o procedimento dos representantes da provincia de Minas Geraes.

Pode-se dizer que a provincia ficou dividida em partes iguaes, porque de 10 senadores, 5 votaram a favor da proposição, 4 votaram contra, e se incluímos o nosso digno presidente, cujo voto não tinha sido favoravel á proposição quando teve de dal-o como membro da comissão, creio que de legislação, está visto que a provincia ficou dividida em partes iguaes, que 5 votaram a favor desta importante medida e 5 contra. Logo, não são os mineiros tão ligados entre si que em todas as questões elles auxiliem ou votem contra o governo: uniformemente cada um mantém a independencia da sua opinião.

Tenho agora de fazer outra observação. Já nos declarou o nobre presidente do conselho que aceita a emenda da comissão de estatística, para se eliminar o territorio da provincia de Minas Geraes. Ora, sendo assim, dir-me-ha S. Ex.: se convem que subsista o art. 6º desta proposição. Como na discussão do art. 1º é licito fallar a respeito de todo o projecto, creio que estou na ordem.

Quando se tratou da criação da provincia, incorporando-lhe a parte do territorio mineiro, eu não acharia desarrazoado o art. 6º, porque a maior parte, se não todo esse territorio, pertence ao bispado da Diamantina, e, creando-se o novo bispado, poder-se-hia transferir a sede da Diamantina para a capital da nova provincia, na negociação que o governo entabolasse com a curia romana para a criação do bispado. Mas, eliminado o territorio da provincia de Minas Geraes e por consequencia quasi e maior parte do bispado da Diamantina, por que razão se crêa um novo bispado?

O SR. CRUZ MACHADO: – A maior parte não está na Diamantina, como sejam as comarcas de Paracatú, Serro, Jequitinhonha e Rio Pardo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – A maior parte da provincia.

O SR. CRUZ MACHADO: – Um pequeno pedaço.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdô-me o nobre senador, não é pequeno.

O SR. CRUZ MACHADO: – O que fica é quasi outro tanto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O que digo é que poderia ser justificada a criação, transferindo-se a parte do Bispado da Diamantina para o novo bispado, e incorporando-se ao de Marianna a parte do bispado da Diamantina, que ficava assim desmembrada do novo bispado.

O SR. CRUZ MACHADO: – Permite um aparte?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. CRUZ MACHADO: – No projecto que apresentei com limite pela Urucuya e Mangahi passavam só 30,000 mineiros.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas o bispado de Diamantina tem centenaes de mineiros.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Tem 450.

O SR. CRUZ MACHADO: – Muito mais.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Pelos mappas officiaes.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Continúo as minhas observações. Creando-se uma provincia com um territorio muito menor do que aquelle que se continha no projecto original, não acho razão para que tambem se creie um bispado. Quando eu vejo que nós temos talvez nove provincias, que são muito mais antigas, e algumas teem territorios extensos, nos quaes não ha bispado privativo, por que razão, creando-se agora esta nova provincia nas margens do S. Francisco, havemos de crear já outro bispado?

O SR. CRUZ MACHADO: – Pela razão de que o territorio é extenso, e ha dous bispados, e o arcebispado da Bahia.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas, senhores, se esta circumstancia é bastante para crear-se um bispado, se o pertencer parte de uma provincia a um bispado e parte a outro, deve determinar a criação de novos bispados, diga-me o nobre senador porque consente que a provincia de Minas Geraes não pertença toda ao bispado de Marianna, e que parte della pertença ao bispado do Rio de Janeiro parte ao de S. Paulo, e não sei se alguma parte ao bispado de Goyaz?

O SR. CRUZ MACHADO: – Grande parte do Oeste. É porque a provincia de Minas é muito grande.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Aqui estão já tres bispados incluidos na provincia de Minas Geraes.

O SR. CRUZ MACHADO: – Aliás cinco, com a parte de leste do Rio de Janeiro, Marianna, Diamantina, S. Paulo, parte de Goyaz e parte do Rio de Janeiro.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu estou me referindo aos bispados de outras provincias, que teem jurisdicção nas freguezias do territorio de Minas Geraes; não me refiro aos dous bispados proprios della. Pois, se pôde subsistir

a provincia de Minas, tendo freguezias que pertencem a outros bispados, por que razão, no caso que se crêe esta provincia, não póde continuar a pertencer uma parte do seu territorio ao arcebispado da Bahia, e outra ao bispado de Pernambuco?

O SR. CRUZ MACHADO: – Porque Minas é muito grande.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Embora seja muito grande a provincia de Minas, o que tem esta circumstancia com os limites do bispado de Pernambuco e do arcebispado da Bahia, depois de terem sido reduzidas na parte que pertencia ao territorio de Minas Geraes, para se reunirem ao bispado de Diamantina? E por que alterar já os limites deste bispado, que foi ha tão pouco tempo creado? Creio, portanto, que ha fundada razão para sustentar que, a passar o projecto, como está emendado, não convem de modo algum a criação do bispado desde já.

E' este mais um dos motivos que me levam a votar contra este projecto.

Como disse a principio, não vejo inconveniente algum em que demorem a discussão desta materia até a sessão do anno que vem. A sessão ordinaria deste anno está a findar e para ver-se que uma materia desta ordem não deve ser tratada assim, basta lançar os olhos para os bancos em que poucos senadores ha quando se trata de um assumpto tão importante.

O SR. CRUZ MACHADO: – Porque muitos já consideram bem discutida a materia.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdôe-me o nobre senador, agora é que começa a discussão; fallaram apenas dous senadores: um quando o projecto entrou em discussão, pedindo o adiamento, e hontem o nobre senador pela provincia da Bahia. Hoje eu estou, não fazendo um discurso, mas pequenas observações.

O SR. CRUZ MACHADO: – E' que muitos louvam-se nas discussões do anno passado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas se aqui não houve discussão, Sr. senador?

O SR. ZACARIAS: – Só hontem e hoje é que tem havido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Refere-se á discussão da outra camara, que também esclarece.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sei que esclarece e muito, mas também sabem os nobres senadores que não basta que uma materia seja muito bem discutida na outra camara, porque nós também temos aqui o direito de examinal-a e discutil-a.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não se pode exigir casa plena em todas as discussões.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdôe-me o nobre senador, eu não exijo, nem mesmo que ninguem esteja presente quando eu fallo...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A esta hora é sempre assim.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...porque não presumo poder levar a convicção ao animo de ninguem. O que

estou dizendo é que quando se trata de assumpto importante, de ordinario as cadeiras do senado estão cheias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. já viu vinte e tantos senadores ás 3 horas aqui? Nunca viu tanta gente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Trago este argumento para mostrar que não ha conveniencia de, no fim de uma sessão, que apenas poderá durar oito dias...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Se não poder bem...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...se não fôr prorogada, o que não sei, para que havemos de estar a perder tempo?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Com uma emenda neste projecto elle passava: não se fizesse eleição nesta provincia.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdôe-me o nobre senador; ainda não ouviu de minha boca argumento pessoal. Eu não trago aqui questão alguma pessoal, e nenhuma das observações que tenho feito se refere a semelhante assumpto. (*Apoiados.*) Se outros teem feito observações, neste sentido, vá a quem toca a censura do nobre senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Vá a quem toca.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu tenho argumentado, bem ou mal.

O SR. ZACARIAS: – Eu da minha parte digo que ha interesse pessoal.

O SR. SARAIVA: – E pela minha parte digo que me opporei a este projecto, esteja lá quem estiver no poder.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu desejo ao menos afastar de mim a idéia de que vim á tribuna por este motivo.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas como o nobre senador deu um aparte neste sentido, eu estou repellindo a censura que porventura possa alguém fazer-me. Não me embaraça nem que censurem nem que argumentem neste sentido; o que digo é que eu não trouxe para a casa essas razões, e, bem ou mal fundados, os meus raciocinios teem versado sobre o que consta da doutrina do projecto, dos documentos e das informações apresentadas; ainda não me referi a questão *aliunde*. Portanto reclamo que se me faça a justiça a que julgo ter direito.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estou de accôrdo com o nobre senador; venha essa divisão conveniente que nenhum de nós a ha de contestar, e, se o fizer, será vencido, porque, quando se apresentar uma divisão regular, consultando os interesses dos habitantes do Imperio que hoje, póde-se dizer, são prejudicados por falta de uma conveniente administração, nenhum de nós se ha de oppor, e aquelles que se oppuzerem terão de achar-se vencidos, não só pelos argumentos convincentes em contrario, mas também pelo numero daquelles que admittirem a proposta e rejeitarem a impugnação, quando ella seja impertinente.

Eu não me atrevo a pedir o adiamento deste negocio

para a sessão do anno que vem; mas digo que seria de toda conveniencia que assim se procedesse. O que ganhamos nós em consumir alguns dias de sessão que nos restam este anno para tratar de um objecto que não pôde ser levado a effeito este anno? Ainda quando passe no senado a proposição emendada, visto que tem por si o patrocínio ou o apoio do governo, não haverá tempo de passar na outra camara.

O SR. ZACARIAS: – Isto não; se houvesse prorogação, haveria tempo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu devo contar o tempo na fôrma da constituição. Não sei se o governo por esse motivo quererá ou não prorogar as camaras. Se prorogar, haverá tempo para tudo, contando que haja quem assista ás prorogações, contanto que não aconteça que falta numero nas sessões extraordinarias ou nas prorogações, assim como falta muitas vezes nas sessões ordinarias.

Por consequencia, creio que é um argumento dizer-se que estamos no fim da sessão, que não é possível que esta discussão se conclua no senado dentro de oito dias, porque ainda temos materias importantes de que tratar: temos a 3ª discussão da lei de forças de terra, que foi votada hoje, e não sei por que razão os nobres senadores que apoiam o governo não pediram dispensa de intersticio.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Escapou-me; quando me lembrei era tarde.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu quiz pedil-a, apesar de ser membro da opposição; mas quando me lembrei disto o nobre presidente do senado me disse que não havia numero para votar-se. Apesar de ser membro da opposição, não nego ao governo os meios para administrar o paiz. Entretanto, se amanhã ninguem requerer essa dispensa, eu a requererei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. nos prestará amanhã esse favor.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Já disse que requererei no caso de não haver alguém que o queira fazer.

Tenho escrupulo de deixar um espaço tão breve ao nobre senador que tem de me succeder.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não tenha, não, é-me indifferente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Então sento-me. Tenho já enunciado a minha opinião sobre o projecto; já consegui o que desejava, porque, para poder formar o meu juizo, queria saber como o governo encarava a emenda da commissão. Nesta parte estou satisfeito, porque o nobre ministro da fazenda, digno presidente do conselho, já nos declarou que acceitava essa emenda; portanto não posso agora fazer mais uso dos argumentos que tinha contra a preposição porque estou desarmado e seria uma impertinencia que occupasse a attenção do senado discutindo uma materia que se deve suppor fora de questão.

Assim, pois, sento-me, declarando que acho conveniente que o senado adie esta materia para a sessão do anno que vem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, quando o anno passado veio para esta casa o projecto que ora se acha em discussão, foi apresentado um requerimento, afim de adiar-se o debate para o presente anno, por julgar-se que as informações, até então obtidas, não eram sufficientes para esclarecer a consciencia do senado.

Deu-se com effeito o adiamento, não pela approvação do requerimento a que acabo de alludir, mas pelo facto do encerramento das camaras.

O governo expediu logo circulares a todos os presidentes das provincias, cujos territorios podiam fazer parte da nova, para que, ouvidas as camaras municipaes e as autoridades competentes, transmittissem os esclarecimentos necessarios para a exacta apreciação do senado.

Esses esclarecimentos vieram, foram impressos e presentes ao senado. Entretanto hoje que o projecto entra de novo em discussão, ainda se julga que deve ficar adiado para o anno proximo; que não temos tempo sufficiente para discutil-o; que a materia não está esclarecida!

Senhores, se ha assumpto sobre que o senado possa com conhecimento de causa firmar e seu juizo é este, e nem os Srs. senadores, que se teem opposto, allegaram falta de esclarecimentos; todos, *una voce*, teem dito que votam contra o projecto pela sua inconveniencia, pela sua inutilidade; havendo um meu nobre collega pela Bahia declarado que votava contra por considerar o projecto prejudicial ás outras provincias.

Entremos na questão.

E' uma idéa nova a da creação da provincia do Rio de S. Francisco?

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E' antiquissima.

O SR. CRUZ MACHADO: – E' de 1829.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' antiquissima, mais antiga talvez do que a de outras provincias, que foram creadas posteriormente (*apoiados*); que a do Paraná; ao menos, é de certo mais antiga a idéia.

Em 1824, por occasião da rebellião de Pernambuco, a comarca do rio S. Francisco, que fôrma hoje differentes comarcas pertencentes á provincia da Bahia, foi desligada na parte administrativa da primeira provincia e unida provisoriamente á de Minas Geraes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – De que fôrma se expressava o governo no decreto que expediu para esse fim? Peço licença ao senado para ler alguns dos termos do mesmo decreto.

O decreto é de 7 de Julho de 1824. Depois de expor as razões por que desligava a comarca da obediencia á administração de Pernambuco, conclue assim:

«E considerando quão importante é a bella comarca denominada do Rio de S. Francisco, que faz parte da provincia de Pernambuco e a põe em contacto com a de Minas Geraes, e o grande cuidado, que devem merecer-me seus habitantes pela constante fidelidade e firme adhesão, que teem mostrado á sagrada causa da independencia e do Imperio e até pelo sacrificios, que tem já feito a favor dellas: Hei por bem, com o parecer do meu conselho de Estado, ordenar, como por este ordeno, que a dita comarca do Rio de S. Francisco seja desligada da provincia de

Pernambuco e fique, desde a publicação deste decreto em diante, pertencendo á provincia de Minas Geraes, de cujo presidente receberão as autoridades respectivas as ordens necessarias para o seu governo e administração provisoriamente e emquanto a assembléa proxima a instalar-se não *organisar um plano geral de divisão conveniente*.

Ficará, porém, a dita comarca sujeita como até aqui em seus recursos judiciaes á relação da provincia da Bahia.

O SR. CRUZ MACHADO: – Desculpe um aparte. Ha um engano de V. Ex.; é a parte da margem esquerda que é de Pernambuco; a da direita era da Bahia e continuou assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sim, senhor; eu la irei.

Em 1827, Sr. presidente, a assembléa geral teve de tomar conhecimento desta questão, da união dessa comarca a Minas Geraes e approvou a resolução que tem a data de 15 de Outubro de 1827...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado, é exacto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e que se exprime pela seguinte fórma:

«Tendo resolvido a assembléa geral legislativa que a comarca do Rio de S. Francisco, que se acha provisoriamente encorporada á provincia de Minas Geraes, em virtude do decreto de 7 de Julho de 1824, fique provisoriamente encorporada á provincia da Bahia até que se faça a *organisação das provincias do Imperio*: Hei por bem sancionando o referida resolução, que ella se observe e tenha seu devido cumprimento.»

Esses actos referiam-se á comarca do Rio de S. Francisco que occupava a margem esquerda do mesmo rio e pertencia á provincia de Pernambuco, estendendo-se desde a fronteira de Minas no rio Caronhanha até a villa da Boa Vista.

O SR. SARAIVA: – Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Já então, senhores, dizia o decreto de 7 de Julho que essa comarca, que essa importantissima comarca, não devia estar unida a Pernambuco, convindo ficar reservada para quando se *organisasse um plano geral da divisão* do Imperio. (*Apoiados.*) O decreto de 15 de Outubro de 1827, da assemblea geral, reconheceu que devia ficar provisoriamente unida á provincia da Bahia até que se fizesse a organização das provincias do Imperio, porque não havia uma outra provincia a que devesse ser definitivamente reunida.

O que significam esses actos de 1824 a 1827, deliberados sem nenhum espirito de partido, que o não havia pronunciado neste ponto naquella época, senão que a comarca se achava collocada em tal posição, que não podia pertencer nem a Bahia, nem a Pernambuco, nem a Minas e menos ainda ao Piauhly ou a Goyaz? O que significa isto senão que aquelle territorio devia formar uma provincia por si só?

O SR. SARAIVA: – Pelo contrario; então, tinha-se creado a provincia, como depois se crearam outras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O nobre senador explicará o porque essa comarca não pôde estar senão provisoriamente unida a uma provincia.

O SR. SARAIVA: – Pela nossa regra o provisorio é eterno.

O SR. ZACARIAS: – Ha muita cousa provisoria, que vae ficando.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ora, se isto se dizia quando a comarca de S. Francisco estendia-se pela margem esquerda do mesmo rio, o que não se dirá quando o projecto comprehende toda a margem direita denominada da Bahia e vae procurar outros territorios na provincia de Pernambuco, constituindo assim uma provincia que pelo censo (e talvez que o censo esteja áquem da verdade) terá mais de 220,000 habitantes, sendo 200.000 livres e 20,000 escravos? Quantas são as provincias do Imperio, que teem população maior do que esta? Sem duvida que uma provincia, com esse numero de habitantes, deve necessariamente ser collocada entre as de terceira ordem, sendo inferior somente a 6 ou 8.

Ora, 200,000 habitantes livres, collocados em uma distancia de mais de 200 leguas da capital da provincia de Minas, de 160 da minha provincia, mais de 300 de Pernambuco e 200 de Piauhly, sem fallar de Goyaz, não merecem do corpo legislativo, não merecem da administração, que attendam ás suas necessidades, que garantam alli a propriedade e as vidas, sempre expostas, sem meios de segurança...

O SR. JAGUARIBE: – Elles não vivem, vegetam.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...que melhorem as suas condições em relação ao commercio, á industria e á instrucção?

Senhores, aqui estão illustres senadores, que exerceram a presidencia da provincia da Bahia, cujo territorio desmembrado, entre os que formam a nova provincia, não é o mais distante da capital. Elles dirão quantas difficuldades encontraram para poder garantir a ordem publica e segurança individual naquelles centros. Elles que digam quantos mezes eram precisos para que qualquer providencia chegasse ás margens do rio Grande ou do rio Preto. Elles se lembrarão da despeza que a provincia da Bahia fez, na época da rebellião do Piauhly e Maranhão, para collocar uma força de 200 ou 300 praças na villa de Santa Rita do rio Preto e quantos mezes não gastou para lá chegar.

Esses povos não devem ter as garantias que nascem da proximidade do governo? Provavelmente, porque o governo é um mal, segundo aqui se disse: Vegetem, defendam-se, como no estado da natureza!

O SR. SARAIVA: – Lá não ha governo?

O SR. JAGUARIBE: – A acção do governo é muito tardi; eu fui testemunha disto no tempo do cholera.

O SR. ZACARIAS: – Então tambem aqui não ha governo, porque matasse gente em qualquer esquina.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Se os governos não são estabelecidos para garantia dos povos então prescindamos da despeza para mantel-o, e de todos os machinismos administrativos.

Dizia-se o anno passado que o projecto não merecia approvação, porque os povos não haviam representado a favor, antes, pelo contrario, alguns tinham representado contra. Mas vós, que daes tanta importancia e com razão aos votos das populações, desconheceis que todas aquellas que vão fazer parte da nova provincia, hão representado,

pedido que a creeis quanto antes, mostrando a necessidade urgente de serem separadas das provincias a que estão annexas? Em um caso nega-se, porque os povos não representaram; em outro, porque os povos representaram!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' preso por ter cão e preso por não ter cão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Se este centro de população, que não é inferior a 200,000 habitantes livres, não merece do corpo legislativo mais cuidado; se se entende que deve continuar a viver no estado que tem vivido até hoje, sem desenvolvimento de civilização, de industria sem garantia alguma...

O SR. SARAIVA: – E' a estrada de ferro que lhes ha de levar isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...então é differente.

O SR. SARAIVA: – Lá não ha juizes municipaes e de direito, delegados e etc.?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Que os recursos e providencias que possam ir da Bahia e Pernambuco a esses logares, nunca lá chegarão em tempo de serem efficazes para garantia dos habitantes, a pratica o tem mostrado. Aqui no senado, já disse, existem differentes senadores, que serviram de presidentes daquellas provincias. Elles que respondam; appello para o seu testemunho; não appello para o meu proprio, porque estou fallando a favor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E com conhecimento de causa, porque é filho do logar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E a prova da verdade do que digo, Sr. presidente, e que os nobres senadores não me contestam.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não é só a segurança individual; precisam de cuidados administrativos localisados:

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A prova é que o honrado senador, que hontem fallou contra a criação desta nova provincia, só se apoiou em dous pontos, em duas ordens de razões, uma politica e outra economica e financeira.

Disse o nobre senador que as provincias pequenas eram como que feudos ou burgos do governo.

O SR. ZACARIAS: – *Bourgs-pourris.*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' verdade, disse que as provincias pequenas eram *bourgs-pourris*, á disposição do governo do nosso paiz...

O SR. SARAIVA: – E' a sorte da de S. Francisco.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...mas que ás provincias grandes succedia cousa diversa, porque, pelo numero de seus deputados, impunham ao governo...

O SR. ZACARIAS: – De certo; o governo attende muito ás provincias grandes, apezar de que os districtos fizeram algum mal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...que das provincias pequenas dispunha o governo como queria...

O SR. BARÃO DE MAROIM: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...porque os governos do nosso paiz podem tudo, fazem tudo.

Sr. presidente, em parte estou de accôrdo com o nobre senador; o governo em nosso paiz póde tudo, faz tudo, mas isto succede tanto nas provincias pequenas como nas provincias grandes.

O SR. SARAIVA: – Quanto mais nas pequenas!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Póde tambem tudo nas provincias grandes. A questão de influencia não vem do maior ou menor predominio do governo nesta ou naquella provincia; vem da união dos respectivos deputados aqui na Côrte, que a seu turno impoem ao governo. Mas quanto a pressão, como se diz, que o governo exerce sobre as provincias, tanto póde exercel-a em relação ás pequenas, como ás grandes, pelos meios que estão á disposição do poder executivo.

O SR. SARAIVA: – O que é certo é que não mandam deputados para Bahia e mandam para Goyaz.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; não mandam para provincias de certa ordem filhos e parentes.

(Ha outros apartes.)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Os nobres senadores não devem queixar-se tanto, porque todos se teem aproveitado mais ou menos disto.

O SRS. ZACARIAS E SARAIVA: – Mas é o facto.

O SR. CRUZ MACHADO: – Politicamente não deve acontecer isto nem ás grandes nem ás pequenas, desde que a eleição é por districtos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ainda sendo assim, Sr. presidente, semelhante razão poderia prevalecer somente para se reformarem as leis, que dão aos governos esse poder, essa influencia sobre provincias grandes e pequenas, mas não para privar 200,000 habitantes, que renunciariam sem duvida ao direito de representação, se fosse mister para approvação do projecto, de gosarem do beneficio de um governo proprio.

A outra razão, a economica, allegada pelo nobre senador pela Bahia, tambem a meu vêr não procede.

Ha provincia, que vivem de subsidios que o governo lhes presta; e nem por isso alguém vem propor a sua abolição ou censurar que existam.

O SR. SARAIVA: – Isto mostra que não podiam ser provincias.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado.

O SR. SARAIVA: – Só se forem fronteiras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Isto não é questão de dinheiro.

O SR. ZACARIAS: – Sempre foi considerado por todos os estadistas questão de meios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Emquanto o nobre senador pela Bahia que hontem fallou, avaliou a despeza geral com a criação da provincia? Em 60:000\$000?

O SR. SARAIVA: – Isto é nada.

O SR. ZACARIAS: – Foi por demais.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas emquanto avalia?

O SR. ZACARIAS: – Eu sei lá avaliar!...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Deve saber, porque é financeiro, foi ministro da fazenda e administrador.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Façamos a distincção que ha entre receita geral e provincial. A despeza geral pôde-se calcular aqui mesmo; ordenados de um presidente, um chefe de policia, thesouraria, alguns outros empregados, etc. O mais é despeza, que faz-se hoje do mesmo modo as autoridades judicarias já existem; força publica ha de sempre haver seja ou não provincia. Por consequencia, essa razão de despeza não é procedente.

O SR. ZACARIAS: – Procedentissima, é a unica que tem impedido até hoje a criação de provincias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E quando fosse uma razão, nós deviamos pô-la na balança com as vantagens que resultam do projecto e comparar os beneficios da criação da provincia com as despesas que se vae fazer. Talvez que se a provincia estivesse creada ha mais tempo, o governo não lamentasse as grandes despesas de centenares de contos que tem feito para garantir a ordem naquelles logares.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. acaba de dizer que ha provincias antigas, que são pesadas ao thesouro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pois bem, quanto tinha o Paraná de renda, quando o illustre senador o foi presidir?

O SR. ZACARIAS: – Muito dinheiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Qual muito dinheiro! Tinha 30:000\$000.

O SR. ZACARIAS: – Eu mostrei, mas V. Ex. não me ouviu, que com o imposto de animaes teve 140,000\$ afóra a decima urbana e o mais que tive de crear.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Quando se creou a provincia do Paraná, a renda que o illustre senador achou foi de 30:000\$, pouco mais ou menos, isto está no seu relatorio. O nobre senador então propoz á assembléa provincial mais alguns impostos, que elevaram a renda a 140,000\$

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. não está bem inteirado disto. Eu hei de fallar ainda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Era pouco mais de 30:000\$000.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. Cruz Machado mostrou nos seus discursos de quanto era a renda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Senhores, é tarde, o Sr. Dias de Carvalho cedeu-me a palavra por poucos minutos, e eu quiz aproveitá-los para como no anno passado, não deixar de defender um projecto, que, estou persuadido, é de grande vantagem para o paiz e especialmente para o logar de que sou filho.

O SR. ZACARIAS: – Eu estou com os grandes estadistas conservadores e liberaes, para os quaes a questão de dinheiro era tudo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Alguem perguntou quanto renderia a provincia do Amazonas quando ella foi creada?

O SR. ZACARIAS: – Alli não havia que fazer esta pergunta.

O SR. CRUZ MACHADO: – Permite um aparte? A criação da provincia ha de concorrer para solução da questão da estrada de ferro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Vamos por partes. Assim não podemos chegar ao fim da argumentação. A criação da provincia do Amazonas foi politica; portanto, não influiu nessa criação a parte financeira. Ninguem perguntou quanto tinha de renda a provincia. Creio que a renda não excedia de 9.000\$000.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E hoje de quanto é?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Hoje com o desenvolvimento que tem tido a renda tem crescido extraordinariamente. Ainda ha poucos dias li que no porto de Manáos existiam seis a oito vapores. Quanto não contribuiu para o desenvolvimento do commercio daquella região a abertura do Amazonas, que talvez fosse devido á criação da provincia? Bem, senhores, assim como a criação da provincia do Amazonas contribuiu para o augmento do commercio, para o estabelecimento da navegação a vapor, para esse grande desenvolvimento que vae tendo aquella provincia, assim tambem a criação da provincia de S. Francisco ha de contribuir para as estradas de ferro e outros melhoramentos, que hão de levar áquelle centro o commercio, a industria e a civilização.

Senhores, o rio de S. Francisco não pôde ser provincia, não podem 200,000 brasileiros ter um governo perto de si que os garanta!?...

O SR. ZACARIAS: – Não disse que não possa ser; a seu tempo; mas não para fazer senadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Entretanto o Rio de Janeiro abraçado com Minas solicita o rio de S. Francisco, a Bahia emprega todos os seus esforços para lá chegar com sua estrada de ferro; e os nobres senadores dizem que dahi resultará grande vantagem e quasi que a salvação daquelles logares. Pernambuco procura tambem ligal-o a si. Alagoas e Sergipe, com a estrada de Jatobá a Piranhas, tambem disputam preferencia ao rio de S. Francisco. Pois, senhores, é esta a região inculta, onde o nobre senador não iria, porque não ha pão...

O SR. ZACARIAS: – Eu não disse que não iria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...onde não ha civilização, porque não ha padeiro. (*Risadas*)

E' este o paiz que não merece que com elle se despendam 60 ou 80.000\$ por anno para o seu desenvolvimento, quando aliás se quer despendar centenares e milhares de contos para que as estradas de ferro lá vão ter?

O SR. ZACARIAS: – Isto é outra cousa. Isto está resolvido pelo parlamento.

O SR. SARAIVA: – Esta é que é a grande necessidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Senhores, uma cousa chama a outra: a estrada de ferro chama a população; a população chama a estrada de ferro. A criação de uma provincia naquelles centros será mais um incentivo para que as estradas de ferro lá cheguem (*apoiados*), e hão de ir, fiquem certos os nobres senadores; emquanto a provincia não se crear, fique tambem certo o nobre senador

que se arrisca muito, se passar por lá e não comer senão mandioca e algum aipim, a ficar sem pão; e se, pela falta delle, os habitantes allí são pouco vigorosos, nem por isso lhes são inferiores em muitas qualidades.

O SR. ZACARIAS: – Sim; o tal *sayetta* dizem que é soberba.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Talvez que a *sayetta* regule com certo peixe de Valença (*risadas*)...

O SR. ZACARIAS: – Não sei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Nem isto é ponto que devamos verificar.

O SR. ZACARIAS: – Mas nega que exista lá o tal bolo chamado *sayetta*?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Tanto não nego, que, se V. Ex. desejar, eu lhe mandarei algum para V. Ex. experimentar.

O SR. ZACARIAS: – Pois eu quero experimentar a *sayetta*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pois fique S. Ex. certo de que, se Deus me conservar a vida, ha de comer do tal bolo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas não é negocio de 24 horas...

O SR. ZACARIAS: – Não mande ao nobre presidente do conselho, mas a mim não deixe de mandar; quero experimentar a *sayetta*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas, Sr. presidente, a que prova mais convincente de que o projecto deve ser approvado, que não póde ser contestada, é o modo por que o nobre senador o combateu.

O nobre senador, com tantos recursos oratorios, com tantos conhecimentos, podia combater o projecto por outro meio; mas foi procurar a poesia e os poetas da villa da Barra, descrever igrejas, etc.

Oh! senhores, o que quer dizer a capital de uma provincia? Essa capital póde ser collocada até em um de certo. Os grandes Estados da União onde estabeleceram a sua capital? Em um deserto; foram procurar um lugar em que não havia uma casa, para fundar a sua capital, que hoje é Washington.

Os nossos homens politicos, quando fundaram este Imperio, tiveram a idéa de estabelecer a capital em um lugar central, para onde convergissem as estradas, donde partissem as providencias administrativas. Se assim succedesse, talvez o nosso progresso material tivesse sido mais rapido.

O nosso collega Hollanda Cavalcanti assim pensava; José Bonifacio e outros grandes brasileiros tinham essa idéa; isto é, que se estabelecesse a capital nas margens do rio de S. Francisco.

Accresce que esta questão não tem para nós importancia, porque pertence á assembléa provincial a escolha da capital. Nós apenas a designamos provisoriamente.

Eu, Sr. presidente, em 1850 de accôrdo com a deputação da Bahia, com alguns deputados de Pernambuco e creio que com o illustre senador pelo Piahy, que tambem era então deputado, apresentámos um projecto, creando a provincia de que se trata. Já lá vão 24 annos

e então propuzemos para capital a villa do Ubá, prova de que não me demovia sentimento de bairrismo.

Por consequencia, se o projecto designou a villa da Barra para a capital, foi sem duvida porque se entendeu que era o ponto mais central e o mais conveniente; e o é como mostrarei, quando for occasião de discutir-se este artigo. Emfim é uma questão da competencia da assembléa provincial.

O SR. SARAIVA: – Mas seria muito bom evitar uma grande questão no futuro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas esse logar é o mais central, desde que a provincia se compõe de parte da de Pernambuco, parte da Bahia, cujo territorio estende-se para o lado de Goyaz e para o lado do Piahy. Não é possivel que, collocando-se a capital no Joazeiro, cheguem os recursos com brevidade a Campo Largo e a Carinhonha, que ficarão distantes 170 leguas; quando, pelo contrario, collocada a capital na villa da Barra, fica a 80 leguas para um lado, 80 para outro, 50 para outro. etc. Além disto fica á margem do rio Grande, na sua confluencia com o rio de S. Francisco, do qual é o maior tributario. Eu mostraria tudo isto, se tivesse tempo e fosse necessario.

Que a provincia póde manter-se, não com a grandeza das provincias maritimas, cujo commercio está desenvolvido, que aliás principiaram com menos do que esta, porém como uma provincia central, é inquestionavel. Se o Piahy subsiste e é provincia, posso dizer, mais central do que maritima, se subsiste com seus pequenos recursos; se Matto Grosso, Rio Grande do Norte e outras tambem subsistem, esta que se vae crear poderá subsistir com maioria de razão (*Apoiados*). Os seus habitantes terão de pagar alguns impostos, sim; mas hoje quasi que não pagam contribuição alguma; apenas alguns impostos geraes e poucos provinciaes. Elles hão de pagar de boa vontade esses impostos, porque dahi tirarão os interesses resultantes da garantia de suas vidas e de suas propriedades.

O SR. SARAIVA: – E' um grande beneficio que elles logo recebem, o augmento de impostos para pagamento dos empregados publicos!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ha de ser assim, mas em compensação hão de ter outras vantagens. Se, creada esta provincia, o governo mandar para lá alguém que, conforme a opinião do nobre senador vá fazer eleições, será uma mal; mas, se o governo mandar um homem serio, uma pessoa disposta a aproveitar e desenvolver os elementos de propriedade daquelle logar, se o primeiro impulso fôr o mais conveniente, estou persuadido de que havemos de colher os bons resultados que temos em vista.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não mandem para lá fabricantes de eleições...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Isto não; mas ainda assim o beneficio é grande.

Agora, Sr. presidente, vou acabar (fallarei em outra occasião, se for preciso, como creio que ha de ser), defendendo-me de uma arguição tacita, que, me parece, dirigiu áquelles que defendem o projecto o nobre senador pela minha provincia, cujo nome peço licença para proferir, porque são dous que combatem a idéa, o Sr. Saraiva, quando disse que deixámos de parte Minas, que arredámos

da nova provincia territorios mineiros e vamos cercar o da Bahia. Nisto enxergo eu a arguição de que os outros senadores pela Bahia não tomam pela sua provincia o interesse que os mineiros teem por Minas, nem desenvolvem o zelo com que elles impedem que se fira a sua importancia...

O SR. ZACARIAS: – Nisto nos servem de modelo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...do que deram mostra, fazendo com que fosse supprimida do projecto a parte pertencente a Minas.

Sr. presidente, se a parte da provincia de Minas, que foi separada do projecto, era ou não bem attendida, é questão em que eu não entro, porque estou de accôrdo com a suppressão, principalmente para facilitar a passagem do projecto. Estou persuadido de que alguns territorios mineiros deviam fazer parte da nova provincia, por exemplo, a Januaria, e de que, a não se crear uma provincia daquelle lado, elles muito brevemente pedirão incorporação a esta que vae ser creada. Mas, como se diz que a separação tem principalmente por base a criação de uma nova provincia nesta parte de Minas Geraes, convenio em que esses povos gosem desse beneficio.

Quanto, porém, á provincia da Bahia, tenho a convicção intima de que ella nada perde com a separação dessa população (*apoiados*), antes lucra grandemente, debaixo de todos os aspectos; que tambem muito lucrarão as populações separadas de Pernambuco...

UM SR. SENADOR: – E' de vantagem para todas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' vantajosa para todas. Eu, filho do rio S. Francisco, deputado que foi sempre e senador pela provincia da Bahia, reuno os dous sentimentos, sirvo e obedeço a um e a outro. A minha consciencia está tranquilla. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 28:

Primeira parte, até ás 2 horas. – 2ª discussão dos pareceres da mesa:

Ns. 601 e 602 sobre nomeação de empregados e dispensa de outros.

2ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, sobre pensões:

N. 119, a D. Felismina Maria Weideig e outros.

N. 208, a Candido Ponson e outros.

N. 212, a D. Maria Augusta Carneiro da Cunha Aranha e outros.

N. 216, a D. Sabina de Faria Ribeiro da Silva e seus filhos.

N. 218, a D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas.

2ª dita das proposições da mesma camara:

N. 4, de 1874, concedendo subsidio á empreza de navegação a vapor no rio Itapemirim.

N. 597, de 1873, concedendo á Companhia de Navegação Paulista o privilegio dos paquetes a vapor.

3ª dita do projecto do senado relativo, á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª dita do projecto H do senado, relativo a uma estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, na provincia das Alagoas.

3ª dita da proposição n. 592, de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte ás 2 horas ou antes. – As materias já designadas, não comprehendidas na 1ª parte, e mais:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, sobre a aposentadoria de Pedro Orlandini.

1ª dita do projecto do senado G do corrente anno, relativo á pretensão de J. J. Fagundes de Rezende e Silva.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

74ª SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Parecer da commissão de pensões e ordenados. – Redacção. – Discurso e requerimento do Sr. Vieira da Silva. – Ordem do dia. – Secretaria do senado. – Emenda do Sr. Jobim. – Emenda do Sr. Silveira Lobo. – Pensões. – Observações do Sr. Dias de Carvalho. – Companhia de Navegação Paulista. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti e visconde do Rio Branco. – Navegação a vapor do rio Itapemirim. – Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. – Discurso do Sr. visconde de Abaeté. – Provincia do Rio de S. Francisco. – Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Chichorro, Jobim, Figueira de Mello, Jaquaribe, barão de Cotegipe, barão da Laguna, Paranaguá, Uchoa Cavalcanti, marquez de Sapucahy, visconde de Muritiba, barão do Rio Grande, Vieira da Silva, barão de Camargos, Souza Queiroz, Silveira da Motta, Silveira Lobo, duque de Caxias, Cunha Figueiredo, marquez de S. Vicente, Junqueira, Fernandes Braga, Nunes Gonçalves, visconde de Camaragibe e visconde do Rio Branco.

Compareceram depois os Srs. barão de Maroim, Cruz Machado, Zacarias, Mendes de Almeida, Teixeira Junior, barão de Pirapama, Sinimbú, Saraiva, visconde de Inhomirim, Paes de Mendonça, visconde de Caravellas, Leitão da Cunha e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, visconde de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Antão, Nabuco, Ribeiro da Luz, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Godoy, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E
ORDENADOS.

Pensões.

A' comissão de pensões e ordenados foram remettidos os avisos de 26 de Junho e 24 de Agosto do corrente anno, expedidos pelo ministerio do Imperio, para satisfazer a requisição que lhe fôra feita por parte do senado em 17 de Junho proximo passado, a respeito da pensão concedida a D. Isabel Maria Brandão, afim de que sobre este assumpto interpozesse parecer a mesma comissão.

Para que a comissão cumprisse o que lhe incumbe, teve de consultar o parecer da mesa n. 514 de 21 de Abril do anno passado, que deu logar á requisição.

Esse documento expõe minuciosamente a questão, e convem que o senado o tenha presente para deliberar o que entender em sua sabedoria.

Não julgando a mesa sufficientes os documentos que vieram juntos á proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 26 de Março de 1873, que tinha por objecto approvar a pensão de 40\$ mensaes concedida á supramencionada D. Isabel Maria Brandão, a mesa entendeu que se deviam exigir novas informações, e o senado approvou o seu parecer ou requerimento em 10 de Setembro do sobredito anno.

O primeiro dos citados officios declara que, não tendo vindo até aquella data as informações solicitadas da presidencia de Pernambuco, de novo se exigiam; e o segundo officio declara que fôra remettido á camara dos Srs. deputados com os outros documentos da peticionaria o officio da presidencia de Pernambuco de 9 de Julho de 1873, que havia sido exigido em virtude da deliberação do senado, e acrescenta que não ficara cópia deste ultimo officio na secretaria por não ser de estylo, e acrescenta que a dita presidencia tinha informado que não podia ministrar outros documentos, além dos já prestados.

Este officio, porém, não foi encontrado pela mesa e tal foi o motivo de seu pedido.

Além dos officios do ministerio do Imperio relativos a esta questão, encontra-se o do ministerio da guerra, datado de 21 de Agosto de 1873 em resposta á requisição que lhe fora feita por parte do senado, no qual se declara que o mesmo ministerio exigira da presidencia de Pernambuco esclarecimentos acerca dos serviços prestados pelo genro da peticionaria, cujo nome vem declarado em uma informação da secretaria, e é Augusto Emiliano Falcão.

Estas ultimas informações não foram ministradas; e o que diz a presidencia de Pernambuco em relação á agraciada não pôde comprehender as exigencias do senado, relativas ás circumstancias do genro da agraciada e sua familia, pois que ellas devem constar de documentos officiaes.

Nestes termos, a comissão, achando-se privada dos esclarecimentos que faltaram á mesa para interpôr um parecer definitivo, acha-se nas mesmas circumstancias em que o anno passado se achou a mesa.

Reconhece, porém, que este negocio deve ter uma solução.

A mesa, no seu zelo pelo regular andamento dos negocios, entendeu que, tratando se de remunerar serviços por occasião da guerra, não se deviam confundir estes com os prestados na mesma guerra; e allegando-se

o facto de haver morrido na campanha o genro da agraciada, como um dos titulos á mercê que obtivera; e, sendo este facto provado a nora da agraciada e seus filhos tinham direito a ser contemplados pelo governo, procurou obter esclarecimentos, a este respeito, para conhecer se taes serviços haviam sido ou não considerados.

Na falta desses esclarecimentos, nenhum juizo se pôde interpor acerca deste ponto.

Como, porém, o acto do governo pôde considerar-se praticado tendo em attenção somente os allegados serviços de D. Isabel Maria Brandão, prestados em relação á guerra e em attenção ao seu estado de miseria, sem que a mercê a ella concedida prejudique o direito que possa ter a viuva de seu filho; como os documentos juntos á proposição da camara dos Srs. deputados, ainda que graciosos, provam que com effeito alguns serviços prestou a agraciada; e como finalmente não só o governo, como a mesma camara, já os julgaram dignos de recompensa, a comissão entende que, para pôr termo a este negocio, convirá que a dita proposição seja discutida e approvada pelo senado; e assim conclue offerecendo o seguinte

PARECER.

Que a proposição relativa a D. Isabel Maria Brandão entre na ordem dos trabalhos, seja approvada.

Sala das commissões, 28 de Agosto de 1874. — *J. P. Dias de Carvalho.* — *A. Leitão da Cunha.* — *L. A. Vieira da Silva.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foi igualmente lida, posta em discussão e approvada a seguinte

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 29 de Julho de 1874 acerca da pensão de 39\$ mensaes, que por decreto de 27 de Abril de 1867 foi concedida a D. Guilhermina Dutra da Fonseca, viuva do tenente do exercito e capitão de comissão Hippolyto Mendes da Fonseca.

O ultimo periodo do art. 1º seja redigido assim:

«Esta pensão substituirá quanto aos dous primeiros menores até a sua maioridade; e será paga desde a data do decreto de 28 de Fevereiro de 1874.»

Paço do senado, em 27 de Agosto de 1874. — *Marquez de Sapucahy.* — *Marquez de S. Vicente.*

O Sr. Vieira da Silva pronunciou um discurso, que será publicado no *Appendice.*

REQUERIMENTO.

Se a bulla publicada em Roma pelo papa sobre a questão maçonico-religiosa, a que se refere um dos requerimentos do Sr. senador Mendes de Almeida, já foi recebida pelo governo imperial e se sobre ella já interpoz parecer a secção do conselho de Estado.

Paço do senado, 27 de Agosto de 1874. — *Vieira da Silva.*

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. Mendes de Almeida.

O Sr. Dias de Carvalho requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão do projecto que

fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876, e o senado consentiu.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

SECRETARIA DO SENADO.

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi approvedo o parecer da mesa n. 601 do corrente anno, propondo a nomeação de um official de secretaria e um amanuense.

Seguiu-se em 2ª discussão o parecer da mesa n. 602, propondo a dispensa do serviço ao porteiro e a um continuo da secretaria e a nomeação de outros empregados.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda.

«Na conclusão 6ª do parecer accrescente-se: ficando readmittido o ex-empregado desta casa Joaquim José de Souza Filho, para coadjuvar os trabalhos do porteiro do salão com o vencimento de guarda-continuo.

«S. R. – Paço do senado, 28 de Agosto de 1874. – *Jobim.*»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer uma emenda relativa aos dous funcionarios, de que resa a conclusão do parecer.

Senhores, tenho-me imposto sempre no parlamento o dever da economia dos dinheiros publicos, acho que esta é uma das principaes obrigações dos representantes da nação; tenho muitas vezes levantado a minha fraca voz contra o funccionalismo, contra o augmento desnecessario de empregados; mas, Sr. presidente, de todas as vezes que me tenho pronunciado sobre este assumpto, hei manifestado tambem o meu pensamento em relação á devida remuneração dos servidores do Estado. Entendo que é por parte delles um direito e por parte do Estado uma obrigação, remuneral-os na razão dos serviços que prestam. A minha regra tem tido: funcionarios quantos sejam necessarios e indispensaveis, mas bem remunerados.

Não vou tratar agora, senhores, de remuneração a serviços que estejam sendo effectivamente prestados, mas sim desse outro direito que acompanha tambem aos servidores do Estado, quando, depois de diurnos e bons serviços, se acham na impossibilidade de continuar á prestal-os.

O parecer conclue dando aos dous funcionarios, a que me refiro, simplesmente os seus ordenados. Em relação ao primeiro, que serviu por largo espaço de porteiro desta casa, que foi continuo della, dá-lhe apenas o ordenado, dá-lhe esse ordenado depois de 39 annos de serviço, sendo 36 de effectivo exercicio, e quando invalidado por uma enfermidade que ameaça a sua existencia, quando impossibilitado de buscar outros recursos para viver e alimentar a sua familia.

Esse ordenado não passa de 60\$ mensaes, quantia sem duvida insufficiente para a subsistencia do empregado.

E, pois, não vejo razão para que se não consultem seus interesses, dando-lhe os vencimentos que não importam em mais de 100\$. Parece-me que é o menos que se pôde dar a um servidor que consumiu sua vida dedicando-se ao serviço desta casa. Não é demais, e Deus permitta que possa elle gosar por muitas annos dessa justa remuneração; infelizmente, seu estado de saude é tal que sua

existencia é precaria, e para curar-se das enfermidades que o affligem, elle tem precisão de grande despendio. Ninguem se trata nas enfermidades sem despezas extraordinarias; os 60\$ que o senado lhe concedera mal chegarão para os alugueis da casa; e então de que vivirá esse empregado?

Me parece, portanto, de justiça dar-se-lhe os vencimentos.

O outro, em favor de quem peço igual equidade, é um velho decrepito, com 84 annos de idade, completamente invalido, que serviu o longo espaço de 49 annos nesta casa; acha-se impossibilitado de, por qualquer outro modo, augmentar seus recursos para viver, e, como disse, me parece tambem de equidade que se lhe dê seus vencimentos.

E, senhores, não é por ahi que se escoarão as rendas do Estado; ellas se malbaratam com as despezas feitas administrativa e illegalmente, decretadas por actos do ministerio, importando, não em centenas de mil réis, mas em milhares de contos.

Em um paiz, senhores (não trago como argumento, recordo apenas), em que ha summa facilidade de augmentar despezas, em que os orçamentos não passam de nominaes e não se restringe de modo algum o arbitrio dos ministerios, parece escassez exagerada e digna de reparo estar-se estipulando vencimentos para remunerar aquelles que se sacrificaram a bem do serviço publico.

E' fundado nestas simples razões, Sr. presidente, que tomo a liberdade de offerecer á consideração do senado a emenda que vou mandar á mesa.

E, repito, com este procedimento penso não desviar-me de modo algum do meu programma de economia dos dinheiros publicos, porque esse programma não exclue a justiça; quero apenas que o dispendio seja justificado, e neste caso me parece que o é.

Emenda.

«No parecer da mesa n. 602, onde diz – com o ordenado – diga-se – com os seus vencimentos.»

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, pedi a palavra somente para reclamar contra uma expressão que me pareceu ter empregado o nobre senador que acaba de fallar. S. Ex. taxou de iniquidade o procedimento da mesa...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não senhor; disse que havia exiguidade.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Pareceu-me ouvir iniquidade; desde que o engano foi meu ao ouvir a palavra, direi apenas que não houve exiguidade. A mesa adoptou como principio geralmente seguido que, quando um empregado vence ordenado, e gratificação e se impossibilita para o serviço, fica somente com o ordenado.

Não é meu intento combater a emenda do nobre senador, mas declarar que a mesa deu seu parecer conscienciosamente. Se o senado entender que deve praticar esse acto de equidade para com esses dous antigos empregados, faça-o.

Não pretendia tomar parte na discussão, porque fujo muito de questões pessoases; uma vez, porém, que me levantei, o senado me ha de permittir que diga que é preferivel

tomar-se uma deliberação diversa da que propõe o nobre senador pela provincia do Espirito Santo.

Se o senado julga que esse empregado que serviu alguns annos, não me lembro quantos, e que impossibilitou-se para o trabalho, porque consta-me que soffre de surdez, merece alguma equidade, contemple-o com os outros de que trata a emenda do nobre senador pela provincia de Minas; mas não se crêe um logar novo e desnecessario, que não foi proposto pela mesa, quando não é mesmo conveniente que por uma emenda a um parecer seja creado.

Se o senado acceder a esta opinião, que acabo de manifestar, fique certo de que attenderá melhor a esse empregado, que duvido que possa preencher o logar, para o qual o nobre senador propõe que elle seja admittido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Estava longe de minha intenção offender o modo de proceder da mesa; eu até reconheço que é essa a regra a seguir-se na pluralidade dos casos. Mas eu tambem posso autorisar a excepção que peço para esses empregados com precedentes do senado, concedendo vencimentos por inteiro a lentes de academia pela razão de bons serviços prestados durante longos annos.

Havendo esses precedentes, e, sendo o direito igual, pareceu-me que razões para a excepção militavam tambem em favor de funcionarios impossibilitados de servir, e que exerceram seus empregos, um durante não menos de 36 annos e outro de 40.

Eu, portanto, invocava essa razão equitativa e invoco como devendo aproveitar a esta excepção á regra, cuja procedencia alias reconheço, em que se firmou a mesa. Não tinha intenção alguma de offender as bases do parecer da mesa a este respeito.

O SR. NUNES GONÇALVES: – São razões exceptionaes.

Findo o debate e posto a votos o parecer, salvas as emendas, foi approvedo.

Foram igualmente approvedas as emendas offerecidas e adoptado o parecer com as ditas emendas.

PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão e foi approveda para passar á 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 119 do corrente anno, concedendo pensões a D. Felismina Maria Weidigre e outras.

Seguiu-se em 2ª discussão com as emendas da commissão a proposição da mesma camara n. 208 a Candida Poisson e outros.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – A commissão de pensões e ordenados teve de corrigir ha poucos dias um engano que escapou em uma proposição da outra camara, approvedo pensões. O senado attendeu ás observações da commissão e approvedo a sua emenda.

Hoje apparece um caso identico.

O governo concedeu ás menores, filhas de uma pensionista, a transferencia da pensão que tinha sido concedida á sua mãe, e que ella deixou de gosar por ter fallecido.

Na approvação desta pensão houve o equivoco de se mandar pagar deste a data do decreto, que concedeu a primeira pensão. Se tal disposição passasse, dar-se-hia uma duplicata de pagamento, porque as menores teriam

direito de receber aquillo que a primeira pensionista já havia recebido.

Lerei o art. 2º da proposição para que os nobres senadores lhe prestem a devida attenção.

Diz o art. 2º (lê).

Até aqui está o negocio corrente. Mas esta ultima parte do art. 2º, que diz: «A referida pensão será paga da data do citado decreto de 20 de Fevereiro», é que eu combato, porque me parece exceder os limites do poder legislativo.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O governo não concedeu a pensão desde a data em que se manda fazer o pagamento, transferiu a pensão que tinha sido concedida nessa occasião á finada pensionista para suas filhas. Como, pois, se ha de mandar pagar esta pensão de uma data anterior, quando as menores não tinham direito a semelhante pagamento? A mãe recebeu até o seu fallecimento, o governo transferiu a pensão para as filhas; como é que se ha de pagar ás filhas aquillo mesmo que já se pagou a mãe?

O SR. JAGUARIBE: – Isto ha de ser equivoco. Naturalmente referia-se ao segundo decreto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Acredito que foi equivoco e já o disse, mas nós temos de nos dirigir na votação da materia pelo autographo vindo da outra camara, que diz que a referida pensão será paga da data do citado decreto de 20 de Fevereiro.

Ora, o decreto de 20 de Fevereiro já foi approvedo pelo poder legislativo e em virtude delle, já a primeira pensionista gosou da referida pensão.

Agora ha outro decreto de 23 de Junho deste anno, que transferia a pensão para as menores.

O SR. JAGUARIBE: – E é a esse decreto que devia ser a referencia.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Justamente, e eis ahi a razão por que a commissão offereceu a emenda. A emenda essencial é esta – supprima-se esta parte –; mas, como ao art. 1º se tinha dito que a pensão concedida aos soldados fosse paga da data do decreto da concessão, propoz tambem a commissão que se supprimissem estas palavras e fossem ellas substituidas pelo art. 3º, que diz assim: «As pensões de que tratam os artigos precedentes serão pagas da data dos decretos que as concederam» afim de evitar uma repetição desnecessaria.

Fica, portanto, em vigor o principio adoptado pela assemblea geral em beneficio dos agraciados, mandando pagar-lhes desde a data em que o governo concedeu as mercês. Não são prejudicadas em cousa alguma e o acto legislativo fica assim perfeito, porque no art. 1º se approva a pensão concedida aos soldados, no art. 2º se approva a transferencia da pensão para os menores e no art. 3º se declara que as ditas pensões serão pagas da data dos decretos que as concederam.

Tenho explicado as razões pelas quaes a commissão propoz estas emendas.

Senhores eu sinto que a commissão tenha sido obrigada a offerecer estas emendas. Mas entendo que para guardarmos a harmonia que eu sou o primeiro a desejar,

para mostrar o respeito que nos merece a camara dos Srs. deputados, não devemos sacrificar o que eu considero principios. Portanto, não se nos attribua o desejo de emendar os actos daquelle camara sem razão sufficiente. As emendas que temos trazido ao conhecimento da casa são filhas do desejo de que os actos legislativos saiam tão perfeitos quanto é possível humanamente fallando. Creio que a correção de qualquer engano de um acto da assembléa geral interessa ao credito das camaras e deve ser actos um objecto de honra do que de censura para as commissões, que examinam taes actos sem prevenção e guiadas unicamente pelo desejo de acertar.

Posta a votos a proposição, salvas as emendas foi approvada.

Foram approvadas as emendas e adoptada a proposição com ellas para passar á 3ª discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda da commissão a proposição da mesma camara n. 212 do corrente anno, concedendo pensões a D. Maria Augusta Carneiro da Cunha Aranha e outros.

Posta a votos foi approvada a proposição para passar á 3ª discussão.

Entrou em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª a proposição da mesma camara n. 216 concedendo pensões a D. Sabina de Faria Ribeiro da Silva e a seus dous filhos.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda da commissão e foi approvada para passar á 3ª a proposição da mesma camara n. 218, concedendo pensões a D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO PAULISTA.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de fazenda a proposição da mesma camara n. 597 de 1873, concedendo á Companhia de Navegação Paulista o privilegio dos paquetes a vapor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, fiquei tão sorprendido com este projecto, que recorri á commissão de empresas privilegiados, que sobre elle deu um parecer dubitativo, para saber do alcance que a illustrada commissão deu ao mesmo parecer.

Devo dizer ao senado a razão de minha surpresa.

Por este projecto se concede á Companhia de Navegação Paulista, para qualquer ponto do Imperio, o privilegio de que gosam os paquetes a vapor. Sorpreendeu-me, porque os privilegios de que gosam estes paquetes não dependem de lei, são méras concessões do poder executivo.

O ministerio da fazenda e o da agricultura por sua parte, quanto ao que diz respeito aos correios, dão certas concessões de preferencia aos paquetes, que tem navegação certa.

O ministerio da agricultura sujeita-os á conducção das malas dos correios e á sua entrega pontual nos portos para onde navegam; e o ministerio de fazenda dá a esses vapores com o nome de privilegio, que não o é, certas preferencias para descarga e para carga, que lhes facilitam o atracar na alfandega logo que chegam e abreviar os seus despachos de sahida. A isto é que se reduzem esses chamados privilegios dos paquetes a vapor. Neste terreno taes privilegios são innocentes e até certo ponto muito justificados, porque esses vapores fazem viagens a curtos prazos, não podem demorar-se muito nos portos e precisam

de seus despachos mas abreviados nas repartições fiscaes.

Mas, se assim é, perguntarei eu: a que vem um projecto da camara dos deputados, concedendo aos vapores da Companhia de Navegação Paulista, cuja navegação é limitada deste porto para o de Santos, os privilegios de paquetes a vapor para todos os portos do Imperio? Não é explicavel, porque esses mesmos favores e isenções, que em virtude de contrato que ha com essa companhia os seus vapores já gosam daqui para Santos e de Santos para aqui, o governo póde concedel-os para qualquer parte do Imperio, para onde elles naveguem, sem ser necessario acto legislativo.

Ora, senhores, se isto está na alçada do governo, se é uma cousa facil e justa até esse ponto, para que vem a companhia pedir ao corpo legislativo uma especial concessão de privilegio para todos os portos do Imperio? Em primeiro logar, ainda quando estivesse justificado qualquer privilegio seu para a navegação da Côte para Santos, não estava justificado que devesse gosar do mesmo privilegio para que quer porto do Imperio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As provincias do Norte, senhores, teem as suas companhias de navegação, até subvencionadas pelas provincias. Porque razão se apresenta então um vapor patentado pelo governo geral, para disputar os favores de que gosam as companhias provinciaes? Parece que se quer desta maneira, com a concurrencia desses vapores, prejudicar as emprezas provinciaes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Parece.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, senhoras, não é por este lado que encaro a questão, porque sou o defensor da livre concurrencia, do commercio livre, e, portanto, se acaso esta companhia tivesse meios, que não tem, para estender a sua navegação para os outros portos, que não fossem estes dous, para onde navegam os seus vapores, se ella tivesse meios para fazer navegalos para todos os portos do Norte e do Sul do Imperio, eu estimaria muito e entendo que então se a deveria collocar no mesmo pé que as outras linhas. Mas não é isto ainda.

Parece-me, Sr. presidente, que este projecto da maneira ambigua por que está redigido, não póde ter a interpretação innocente que nós lhe devemos dar. Os vapores para terem preferencia na alfandega não precisam de lei: para terem flamula não precisam de lei; para terem a conducção de malas do correio não precisam de lei; para nada disto precisam de lei: então para que é este privilegio para todos os portos do Imperio? E diz o projecto para todos os portos do Imperio o privilegio de que gosam os paquetes a vapor; para este fim é evidente que a lei é inutil. Logo a companhia quer esse privilegio para alguma cousa mais, e esta *alguma cousa mais* é que eu não quero.

E note o senado que, se passar esta concessão, que aliás é justa só até o ponto que o governo póde e deve conceder, e então a resolução é ociosa; se passar com esse principio ulterior, neste caso encerra uma grande injustiça e um grande inconveniente, porque a companhia poderá argumentar depois, dizendo que tem o privilegio da navegação para a provincia de S. Paulo dado por uma lei; e é justamente esta má interpretação que eu quero evitar.

O senado e todos que observam o movimento ascendente da provincia de S. Paulo, olhando para esse movimento extraordinario de passageiros, principalmente da capital do Imperio para o porto de Santos reconhecerão que aquella provincia ainda não careceu até hoje de concessão de privilegio algum para animar as suas empresas de navegação de porto a porto. Ha mais de 30 annos existe a navegação a vapor entre o porto de Santos e o Rio de Janeiro, esta navegação por iniciativa particular tem crescido successivamente e hoje, senhores, está em um ponto que espanta. O movimento de passageiros de Santos para o Rio de Janeiro e do Rio de Janeiro para Santos parece o movimento de um paquete transatlantico; esses vapores conduzem regularmente de cinco em cinco dias, viagem redonda 200, 300, 400 e 500 passageiros.

Portanto, esta linha não precisa de animação do governo, e se acaso o governo conceder-lhe qualquer privilegio, isto ha de servir para detrimento da provincia de S. Paulo, para pear a mesma provincia com um privilegio damnoso, porque esses vapores hoje mesmo, sem terem privilegio, já fazem o serviço em condições muito onerosas para a provincia. As passagens daqui para Santos, sendo a viagem de 15 a 16 horas, são muito caras pelo preço de 30\$; e nessas viagens de 15 horas, segundo o detalhe que faz a companhia; os passageiros apenas teem alimentação uma vez; não ha boas commodidades para elles, porque os commodos que teem os vapores, que sempre vão cheios de passageiros, não são sufficientes para o numero dos que os frequentam.

Ora, nestas circumstancias, Sr. presidente, o que quer dizer dar-se um privilegio a uma companhia, que está em taes condições? Quer dizer que esta companhia, desde que tiver esse privilegio que a livre da concorrência, poderá até augmentar o preço das suas passagens, ha de piorar o tratamento dos passageiros, por força ha de estabelecer-se uma dependencia maior de mesma companhia.

Além disto, as viagens desses vapores daqui para Santos teem de subornar-se e de concordar com a partida dos trens de ferro da companhia ingleza de Santos para cima. Ora, se acaso não houver outros vapores que possam concorrer com estes, elles poderão até dictar a lei e impôr as sahidas e chegadas da estrada de ferro, segundo as conveniencias de uma companhia unica que faça a navegação daqui para Santos. Isto, Sr. presidente, não é possível.

Portanto, peço á illustrada commissão que reflecta no seu parecer, posto que o parecer não seja favoravel; é desses pareceres da moda, para que entre o projecto em discussão; é uma cousa que não é parecer, mas emfim está em moda.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não, senhor; a commissão de pensões e ordenados não dá pareceres por essa fórmula.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A commissão diz que é de parecer que o projecto entre em discussão. Não nos adiantou nada; mas quasi sempre as commissões, quando acham alguma espinha no negocio e não querem tomar a responsabilidade da negativa, lançam mão desse meio para se livrarem do embaraço: «que entre o projecto em discussão.» Entretanto a commissão deveria dizer (vou agora dar o parecer por ella): «O que se pede neste projecto não depende de acto legislativo, e se acaso depende,

é porque aquillo que se pede não deve ser concedido.» Ahi estava o parecer.

Se a companhia quer esses favores, que o governo pôde dar, o governo os dará, tem dado e são até certo ponto innocentes; mas, se aqui ha alguma *anguis in heróis*, algum privilegio á sorrelfa, então não se deve dar e o melhor é que caia um projecto. Deus nos livre que do corpo legislativo saia um acto, que dê um privilegio qualquer para a navegação deste porto para Santos; e Deus nos livre que saia do corpo legislativo um privilegio a qualquer companhia para a navegação de todos os portos do Imperio!

E' isto o que está neste projecto e o que eu acho inconcebível. Portanto, voto contra elle e espero que a commissão me acompanhe no voto que pretende dar.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Sr. presidente, o projecto vindo da camara dos Srs. deputados é concebido nestes termos:

«E' o governo autorizado para conceder aos vapores da Companhia de Navegação Paulista para qualquer porto do Imperio o privilegio de que gosam os paquetes a vapor.» A commissão entendeu que a palavra privilegio significava ahi favores, de que gosam os paquetes a vapor, e a que acaba de referir-se o nobre senador, que se oppoz a este projecto; não se podia entender que desta maneira se concedia um privilegio para navegar exclusivamente em todos os portos do Imperio; nem isso é o que diz o projecto.

Esta companhia não tem contrato nenhum com o governo, nem zona limitada.

Creio que ella pôde navegar para qualquer porto que quizer, mas pede que nos portos a que chegar tenha o privilegio de que gosam os paquetes a vapor e que são essas facilidades citadas pelo nobre senador. Pareceu á commissão que não havia nisto inconveniente algum, tanto mais quanto nenhuma opposição encontrou o projecto na camara dos Srs. deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então não é preciso lei; o governo pôde conceder.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Talvez que houvesse duvida na concessão desses favores e por isso a companhia recorresse ao corpo legislativo. Se o governo está autorizado e quer conceder os mesmos favores, é indifferente; a commissão não tem interesse em que passe ou não passe este projecto; pareceu-lhe apenas que não se pedia ahi nada de extraordinario. A commissão não podia ter em mente conceder privilegio para a companhia navegar exclusivamente em todos os portos do Imperio, porque isto seria um despropósito.

Eram essas as explicações que eu tinha de dar ao nobre senador sobre o parecer da commissão. Não houve ahi espinha nenhuma que a commissão quizesse evitar ou que a engasgasse. O que acabo de dizer, supponho que justifica sufficientemente o parecer.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Concordo inteiramente com as observações do nobre senador pela provincia de Goyaz. Não vejo a razão de utilidade publica que possa justificar esta resolução.

As isenções de que gosam os paquetes de vapor são

concedidas pelo ministerio da fazenda e em virtude das leis fiscaes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' pelo da agricultura.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O da agricultura não é competente, solicita do ministerio da fazenda a isenção no que respeita aos despachos da alfandega, salvo concessão especial por decreto ou contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Dizia eu que essas isenções são concedidas pelo ministerio da fazenda e consistem em facilidades para entrar e sair dos portos, carregar e descarregar. O ministerio da fazenda as concede em virtude das leis fiscaes e não o tem feito senão aos paquetes ou vapores das linhas regulares. Ora, o senado comprehende que esse favor generalizado torna-se inutil ou quasi inutil, porque serão muitos os navios a pedir preferencia na sua carga e descarga, e as alfandegas não poderão satisfazer a todos simultaneamente.

Para os vapores das linhas regulares, que tem um movimento activo, que prestam serviços de paquetes, a isenção é bem entendida, porque convem que elles possam entrar e sair facilmente dos portos de sua escala (*apoiados*); mas para qualquer outro vapor não ha a mesma necessidade, não ha a mesma razão de conveniencia publica; nem é possível prever as suas entradas e saídas, afim de regular-se o serviço fiscal extraordinario.

Se a resolução não concede o que é da attribuição do executivo, então trata-se de estabelecer um privilegio...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...trata-se de forçar o governo a conceder isenção para os vapores desta companhia em todos os portos do Imperio, ainda que ella não tenha uma linha de paquetes para cada um desses portos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; esta é que é a questão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – De certo, seria uma excepção odiosa que não se concedesse o mesmo aos outros vapores, que frequentam os differentes portos do Imperio; seria um privilegio exclusivo dos vapores da companhia paulista...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em qualquer viagem accidental.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...em qualquer viagem accidental.

Por consequencia, opino pela rejeição do projecto vindo da outra camara.

Posta a votos a proposição, fui rejeitada.

NAVEGAÇÃO DO RIO ITAPEMIRIM.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi approvada para passar á 3ª discussão a proposição n. 4 de 1873, concedendo subsidio á companhia de navegação a vapor no rio Itapemirim.

A requerimento verbal do Sr. Jobim, foi dispensado o intersticio para a 8ª discussão.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, o projecto que foi dado para ordem do dia, e sobre o qual versa o adiamento, autorisa o governo para garantir o juro de 7% sobre o capital adicional de £ 400,000 á companhia da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, depois de empregada na mesma estrada e reserva de £ 580,000 que se acham em deposito.

Sobre este projecto versa o requerimento de adiamento que actualmente se discute, e é o seguinte:

«Que o projecto seja remetido ás commissões de obras publicas e de fazenda, para darem parecer sobre o assumpto.»

Eu hei de votar por este requerimento, que julgo muito bem fundado e quasi demonstrado nas poucas palavras, com que está redigido.

Acho que o projecto deve ser remetido á commissão de fazenda porque, se elle fôr approvado, trará ao thesouro publico o onus annual de 280:000\$; por consequencia, parece-me muito justo que nas circumstancias em que nos achamos, e em que considero o thesouro, a commissão, ouvindo o Sr. ministro da fazenda, deve informar se o thesouro ou o Estado está nas circumstancias de tomar a responsabilidade da despeza de mais 280:000\$ por anno.

Eu entendo que não. E, como me persuado que da ruina para a qual vão as finanças caminhando a largos passos (*apoiados*) ha de vir a ruina do Estado (*apoiados*), hei de procurar oppôr me a tudo que fôr augmento de despeza, que não seja absolutamente indispensavel.

Senhores, não devem ser indifferentes ao nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, certos symptomas ou phenomenos que vão apparecendo.

As scenas desagradaveis que ha pouco tempo occorrem na Bahia são attribuidas a uma especie de resistencia que fazia a população a uma empresa que traria aos donos dos predios onus consideraveis. Se observarmos o que se passou tambem ha pouco tempo, em Pernambuco, veremos que lá houve alguma agitação em consequencia de impostos lançados sobre a população pela assembléa provincial.

Com o fundamento ou o pretexto de que esses impostos eram de importação, houve grande agitação na população, e não sei se ainda existe.

O SR. BARROS BARRETO: – E' a primeira vez que ouço fallar que houvesse em Pernambuco movimento por causa de dinheiro.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Podia V. Ex. não ouvir; mas o que li foi que até se espalharam proclamações e pasquins...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – O mesmo tem havido nas Alagôas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não sei se V. Ex. sabe, mas refiro me ao que li; sei que esta questão tem sido tratada na outra camara...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E é questão muito séria.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...isto é, se estes impostos,

lançados pela assembléa provincial de Pernambuco devem-se considerar de importação ou não.

Parece-me que o Sr. ministro da fazenda declarou que com effeito eram de importação; que as assembléas provinciaes não estão autorizadas para fazel-o pelo acto adicional, mas que todas o tinham feito.

Logo, perdôe-me V. Ex. que, apesar de não ter a honra de ser senador pela provincia de Pernambuco, todavia lhe diga que alguma cousa houve; houve agitação...

O SR. BARROS BARRETO: – Não houve agitação nenhuma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Houve, e muito séria.

O SR. BARROS BARRETO: – O povo de Pernambuco não faz movimento por 10 réis.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Houve desordem na praça publica.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Que ligação tem isto com a navegação do Mamoré?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O paiz está em revolução, declaro-o.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Na Bahia houve grande agitação; membros distinctos da assembléa provincial foram mais ou menos desairados.

Ora, estes factos, que nascem da resistencia que vae apparecendo na população para aceitar impostos que não sejam essencialmente indispensaveis para despesas inteiramente uteis, indicam que o Sr. ministro da fazenda não poderá facilmente e sem perigo para a ordem publica aconselhar novos impostos para acudir ás despesas extraordinarias, que se estão creando ou autorizando, sem se expôr ao risco de que excitem séria resistencia, e provoquem deploraveis acontecimentos no Imperio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Não se comprehende Sr. presidente, que, augmentada como se diz a receita do Estado, não tenha sido possivel ao nobre ministro da fazenda aliviar o povo de alguns impostos vexatorios...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como os de guerra, que se continuam a cobrar.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...apesar de ter terminado ha muito tempo a guerra, para cujas despesas alguns delles foram creados. Não se comprehende que, em lugar de fazer-se isto, se possa alguém lembrar nas circumstancias do paiz de propor ás camaras, ou de lembrar-lhes a criação de novos impostos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mais 280:000\$000 para a Bolivia.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto, Sr. presidente, esta questão é uma questão preliminar, que deve ser examinada pela commissão de fazenda, ouvido o Sr. ministro da repartição, isto é, se as circumstancias do thesouro permitem que o Estado assuma a responsabilidade de uma despesa de mais 280:000\$000 por anno...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eterna.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por cem annos.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Assim, nesta, parte o requerimento está por si justificado, porque propõe o adiamento afim de que se examine esta questão preliminar.

Propõe tambem o requerimento do nobre senador pela provincia da Bahia, que a questão seja examinada pela commissão de obras publicas.

Nesta parte tambem acho toda razão no nobre senador, e consequentemente hei de votar pelo seu requerimento.

Senhores, eu peço licença ao senado, com o fim de justificar o meu voto, para apresentar alguns factos que se referem á companhia ou empresa, a favor da qual se autorisa o governo para garantir o juro de 7% sobre o capital de £ 400,000.

Não se supponha, Sr. presidente, que esta companhia ou empresa, de que se trata, não tenha sido já muito favorecida pelo governo brasileiro.

Não são poucas as concessões que diversos ministerios lhe teem feito, sem que ella tenha cumprido pela sua parte uma só das obrigações que contrahiu.

O primeiro decreto de concessão é datado de 20 de Abril de 1870, sob. n. 4509, e foi expedido, sendo ministro da agricultura o Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

Eu lerei ao senado, não todas, mas algumas das concessões que se fizeram á pessoa a quem se deu o privilegio dessa estrada, o Sr. Church.:

«1ª Além dos terrenos devolutos, precisos para o leito da estrada e suas dependencias, o governo concede á companhia mais 32 leguas quadradas kilometricas em lotes alternados, nunca maiores de quatro leguas quadradas.

2ª O governo concede á companhia isenção de direitos de importação durante o prazo do privilegio, em favor dos materiaes destinados á construcção da estrada, sua conservação, custeio e quaesquer outros trabalhos da empresa.

3ª Obriga-se o governo a solicitar dos poderes competentes isenção de taxas e impostos de qualquer natureza para as propriedades da companhia, durante o tempo do privilegio.»

Ha muitas outras concessões importantes feitas á companhia, como a isenção do recrutamento para os nacionaes que trabalharem na empresa, isenção do serviço da guarda nacional, e muitos outros de que não farei menção para não fatigar a attenção do senado.

Farei todavia menção da ultima ou penultima condição, para mostrar como entre nós se cumprem os contratos e as leis.

Os contratos cumprem-se como se cumprem as leis. As leis fazem-se para se não obedecer a ellas, os contratos pelo mesmo modo para não se cumprirem.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O ministro da agricultura desse tempo muito previdentemente estipulou com o coronel Church a condição a que quero referir-me (*lendo*): «Fica entendido que a companhia não terá direito de exigir garantia de juros...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ah!

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...sobre o capital empregado nas suas obras, nem prestação ou subvenção

alguma do thesouro nacional, nem quaesquer favores além dos que vão estipulados nas presentes clausulas.»

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. VISCONDE DE ABAETE: – Ora, como se tem cumprido e como se vae cumprir o contrato na parte que se refere ás obrigações do empresario, á vista das reclamações do mesmo empresario, o Sr. coronel Church? Vamos a ver.

Antes, porém, de nos occuparmos do projecto de que se trata, vamos a ver o que já houve, segundo consta de diversos relatorios do ministerio da agricultura.

O primeiro relatorio que citarei é o de 1872, ou o da 1ª sessão de 1873, sendo ministro da agricultura o Sr. Barros Barreto, que talvez se explicará a este respeito, como já se explicou acerca do motim ou da agitação que houve em Pernambuco.

Em um dos annexos desse relatorio encontra-se o seguinte decreto: «Attendendo ao que me representou o coronel George E. Church, e tendo ouvido o parecer da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, hei por bem alterar algumas das clausulas do decreto n. 4509 de 20 de Abril de 1870, pelo qual foi concedido ao mesmo coronel, ou á companhia por elle organizada, privilegio exclusivo por tempo de 50 annos para construir, custear e gosar uma estrada de ferro etc.»

Vamos ás alterações.

1ª alteração requerida pelo empresario, e na fórmula do costume attendida pelo governo (*lendo*): «Fica prorogado por mais um anno o prazo de dous, fixado na clausula 4ª do decreto n. 4509, de 20 de Abril de 1870, para a companhia dar começo ás obras da empresa.» Portanto, primeira falta. A empresa não deu começo ás suas obras no prazo que estipulara, o que prova da parte della falta de meios para o fazer.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não deu por este modo sufficientes garantias para se poder contar com a sua palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ora, isto é o que teem feito quasi todas as companhias, reconheço; mas é necessario que isto acabe por uma vez.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Vamos de abusos em abusos, e não sei até onde se quer chegar.

Receio, porém, que tudo venha a acabar mal, muito mal. Para mim a questão é de tempo.

2ª alteração. – Além das 32 leguas quadradas kilometricas de terrenos devolutos precisos para o leito da estrada e suas dependencias, que o governo imperial concedeu á companhia em virtude de clausula 7ª do decreto acima citado, concede mais 68 leguas kilometricas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mais este bocadinho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Cem leguas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mais 100 leguas do tal deserto de que os senhores teem fallado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – São novas exigencias do empresario, a quem parece que nada contenta, ás quaes o governo não soube resistir, prestando-se a alterar o contrato.

As alterações são muito importantes. O Sr. ministro da fazenda explicará isto muito bem, estou certo, mas eu desejo muito ouvi-lo.

3ª alteração. «Fica reduzido a 15% o abatimento de 20% estabelecido na clausula 25ª do decreto supra mencionado nos preços das tarifas da companhia, somente pela conducção de cargas pertencentes ao governo geral ou provincial, continuando o de 20% para o transporte de forças militares, suas munições, e quaesquer outros petrechos bellicos, e bem assim para o de colon e suas bagagens.

Ora, eis aqui como esta empresa tem cumprido as suas obrigações. E eu pergunto se um empresario assim pôde dar ao governo garantias de que ha de agora cumprir o que elle não tem cumprido até hoje.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Vamos a ver o que diz o actual Sr. ministro da agricultura no seu relatorio deste anno, a respeito desta companhia.

Mostra-se no relatorio a diferença entre a receita e a despeza calculada desta companhia, e depois continúa o relatorio (*lendo*):

«Para suppril-o (o deficit) solicita o coronel Church garantia de juros de 7% ao anno sobre quantia sufficiente de *bonds* de hypotheca, os quaes representarão um direito real do producto da estrada de ferro, sob a condição de ser empregada esta quantia na sua conclusão, depois de despendido o deposito existente de £ 580,000.»

(Depois veremos porque). O engenheiro fiscal do governo, ouvido acerca do pedido, informa em 13 de Dezembro do anno proximo findo que o pouco trabalho realisado até o presente consiste em exploração e abertura de veredas, sob a direcção de alguns engenheiros da companhia constructora.

Esta companhia parece que já não existe...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Parece igualmente que nestes trabalhos nenhuma parte teve o empresario. Continúa ainda o ministro e diz: «A empresa luta com difficuldades nos trabalhos da construcção.»

Assim é obvio que os trabalhos estão muito atrasados, e pôde-se dizer que a companhia assentou apenas o primeiro pedaço de trilho.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Para vir depois fazer allegações e obter maior garantia de juros.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – A falta de operarios, a insalubridade do clima, a presença de tribos selvagens...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – (Isto é peor do que os jacarés que atacam as canôas que navegam o Rio de S. Francisco, segundo affirmou o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo; são tribos selvagens que atacam, matam; isto é mais serio) ...concorrem para protrahir a marcha desses trabalhos, e a execução de uma obra de tanta importancia e alcance.»

Ninguém duvida, e ninguém o demonstrou melhor, nem demonstrará do que o nobre senador pela provincia do Maranhão. Mas ha obras de igual importancia, e que não se fazem, porque o thesouro para ellas não concorre com garantia de juros, e não concorre ou porque são muito difficeis de se fazer, ou porque as circumstancias do thesouro não comportam taes despesas.

E' certo tambem que outras obras ha importantes que se estão fazendo sem garantia de juros.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Esta é que é importante, é de futuro, não é de presente.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto temos por esta declaração official do Sr. ministro da agricultura que a empresa de que se trata luta com grandes difficuldades, e as obras não se poderão concluir, nem mesmo ter adiantamento rapido em pouco tempo. Isto parece-me estar provado. A conclusão das obras, segundo o contrato, deve ser no fim de 7 annos. Mas o progresso que ellas devem ter com as £ 580,000 que estão depositadas deve ser muito lento, attentas as difficuldades que ha a vencer, e assim primeiro que se consuma o deposito das £ 580,000 hão de passar alguns annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Fique tambem isto assentado para eu daqui tirar as conclusões que pretendo deduzir a favor do adiamento.

Continua o Sr. ministro da agricultura (*lendo*): «Embora mais do que ao Brasil (note-se que é quem vae dar o seu dinheiro, ou a garantia) interesse á Bolivia o estabelecimento das communicações projectadas pelo Amazonas, por onde terão sahida os ricos productos da parte oriental daquella republica, não é comtudo sem importancia para o Imperio, e até mesmo para o resto do commercio do mundo.»

(Veja-se bem que o thesouro do Brasil serve para tudo isto: para favorecer o commercio da Bolivia, que é mais interessado que o Brasil na estrada de ferro do Madeira e Mamoré, e o commercio do resto do mundo. O Brasil é que ha de fazer a despeza; as vantagens maiores serão para a Bolivia, e para o commercio do resto do mundo.)

O senado permitta-me estes parenthesis, por que não posso fallar em certas materias, apezar de tão avançado em annos, sem que sinta... Não direi o que sinto. (*Apoiados*.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estes pontinhos são sufficientes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas V. Ex. tem fallado com verdadeiro patriotismo e illustração.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...que de preferencia á linha do Pacifico os transportes da Republica se effectuem pela zona oriental, que é a mais rica e populosa porção do territorio da Bolivia. Para tornar saliente essa importancia basta ponderar que o preço dos transportes de mercadorias das costas do Pacifico a La Paz regula cerca de 400\$ a tonelada, quando pelo Oceano Atlantico poderia descer a 80\$000.

Não vale a pena examinar desde já a exactidão destes calculos; basta lembrar ao senado que, conforme a palavra official escripta no relatorio, o Sr. ministro da agricultura

reconhece, e estabelece: 1º, que a estrada do Madeira interessa mais á Bolivia do que ao Brasil (*apoiados*); 2º, que tambem interessa mais ao commercio do resto do mundo que ao Brasil; 3º, que o Brasil é o menos interessado na construcção da estrada.

Entretanto quem concorrerá deveras para esta obra será o thesouro do Brasil, não só com as concessões já feitas á companhia, ou ao empresario, mas tambem com a garantia de 7% sobre o capital de £ 400,000, porque as £ 580,000 do emprestimo da Bolivia não se sabe que destino terão, como se verá o relatorio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O Brasil é um cavalheiro andante.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – No relatorio o nobre ministro da agricultura faz uma especie de calculo da renda provavel desta estrada de ferro quando estiver concluida ou muito adiantada. Diz S. Ex. (*lendo*): «Acredita o empresario da estrada do Madeira (que é o Sr. coronel Church) que construida ella, grande será o acrescimo do trafego, e, no proposito de demonstrar a probabilidade de uma receita liquida de 12% para os capitaes que alli forem empregados, suppõe o movimento de 46,000 toneladas, e o transporte de 25,000 passageiros.»

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Isto não é serio, e basta para eu votar contra.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – A este respeito accrescenta o nobre ministro da agricultura (*lendo*): «Ainda que não sejam bem fundadas taes presumpções, são incontestaveis as vantagens que o Imperio póde alcançar com esta linha de communicação, e como o auxilio que em ultimo caso se poderá exigir do Estado para a construcção da estrada não excederá a uma garantia de juro de 7% para o capital adicional de £ 400,000, parece-me conveniente que habiliteis o governo a conceder á empresa essa garantia, comtanto que só o faças depois de empregada na mesma estrada e sob sua fiscalisação a reserva de £ 580,000, que se acham em deposito.» Eis o pedido feito pelo ministerio da agricultura, por consequencia autorisado com o voto do Sr. ministro da fazenda, que é com quem desejo entender-me, e de quem quizera ouvir se o thesouro está em estado de fazer esta e outras despesas. Veremos, se passar o requerimento, o que eu duvido, o que S. Ex. dirá a este respeito perante as duas camaras.

Ora, não convem que passe desapercibida uma outra declaração do Sr. ministro da agricultura, vou lê-la.

E' esta. Com relação ás £ 580,000 que estão depositadas no Banco da Inglaterra diz o Sr. ministro da agricultura (*lendo*):

«Por motivo de questões que surgiram entre a Public Works Construction Company e a empresa sob o fundamento de falsas informações ministradas áquella companhia, tem sido reclamado por diferentes interessados o deposito de £ 580,000, que estavam destinadas á construcção da estrada. Por este facto, e porventura levada por interesses locais denuncia a imprensa a idéa que se diz ter o governo boliviano de applicar aquella somma a fim diverso do a que estava destinada, e accrescenta-se que entra no seu pensamento de abandonar o projecto de communicação pelo Atlantico.»

Este facto é tambem de summa importancia, porque

augmenta todas as outras difficuldades que já por si offerencia a construcção desta estrada.

Acha o governo que não será possível á Bolivia dar outra applicação ás £ 580.000 que se acham depositadas no Banco de Inglaterra? Tem a este respeito alguma informação official? Primeira questão é esta que deve ser estudada e resolvida nas duas commissões reunidas, se porventura a ellas for remettido o projecto.

2ª questão: Acha o governo que, não obstante a má vontade do governo da Bolivia e a idéa que se propaga que elle tem contraria á estrada do Madeira, que se pretende subvencionar ou a que se pretende conceder uma garantia de 7% sobre o capital de £ 400,000, o governo do Brasil deverá e poderá levar a effeito essa empreza? Sobre esta segunda questão nenhuma informação ha, e é preciso que o governo as dê para que a assembléa geral do Brasil possa dar ou recusar a sua approvação a semelhante projecto.

De alguns trechos do relatório do Sr. ministro da agricultura que já li, vê-se que, concedida este anno a garantia de 7%, não se podendo ella realizar senão depois de consumidas as £ 580,000, que se acham em deposito, terão de decorrer alguns annos antes que o governo possa usar da autorisação, á vista das difficuldades que ha para a construcção dessa estrada, reconhecidas pelo mesmo Sr. ministro. Acha o governo e entendem os membros que assignaram o projecto, que se discute, que póde ser levada a effeito a autorisação antes de tres ou quatro annos? Eu duvido e nego.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Pois bem; se o governo não póde usar desta autorisação senão passados tres ou quatro annos, para que esta sofreguidão? (*Apoiados*) Porque não ha de ir este projecto ás duas commissões, como requereu o nobre senador pela provincia da Bahia?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' preciso esse confortativo para Londres.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Segundo as diversas correspondencias, que se teem publicado no *Jornal do Commercio*, os titulos do emprestimo boliviano para a construcção desta estrada acham-se de rasto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se teem pago os juros.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' mister fazer ferver a cerveja.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e, sendo isto assim, não haverá alguma razão para receiar que haja nisto alguma especulação mercantil? (*Apoiados*.)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E é o que ha de haver no fundo.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – De certo não me refiro, nem me posso referir ao governo, nem ao Brasil...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – ...mas não se poderá suspeitar de alguma especulação estrangeira? Parece que as correspondencias o dão a entender.

Aqui tem V. Ex., Sr. presidente, uma correspondencia, que li no *Jornal do Commercio* de hontem: (*Lê*).

«A retirada dos cofres do Banco de Inglaterra de quantia sufficiente para pagar o dividendo do mez de Julho e a amortisação do emprestimo boliviano, deixa ainda, segundo consta, fundos insufficientes para occorrer ás exigencias do mez de Janeiro; os commissarios bolivianos declararam ter já communicado esse factio ao seu governo.

Sentem, dizem elles, vê o preço absurdo pelo qual são cotados actualmente os titulos; isto sabemos nós ser provenientes dos planos de algumas pessoas pouco escrupulosas, sobre quem não temos poder algum; esperamos, porém, que esta carta e a manifestação de nossa inteira confiança nos recursos do nosso paiz, afim de effectuar as operações do emprestimo, servirão para restabelecer o preço dos titulos, preço pela qual deviam ser cotados no mercado.

As causas que intentámos para obstar a que o coronel Church e as suas companhias se apossassem do resto dos 82% tiveram por fim proteger os interesses dos accionistas, porém podemos ao mesmo tempo declarar que, independentemente do alvitre tomado nesta intenção, os recursos do nosso paiz eram bastantes para saldar qualquer compromisso que o nosso governo contrahisse.

Por ora deve-se notar que não se recebeu remessa alguma da Bolivia para pagamento do emprestimo, e emquanto não fôr isso feito regularmente não é possível dizer qual é o credito ou a boa fé do seu governo.

O emprestimo foi levantado para que as companhias do coronel Church podessem entrar na posse dos 82%, e para obstar a isso os commissarios appellaram para os nossos tribunaes. Suppondo que sejam bem succedidos nos tribunaes, o que intentam elles fazer com o resto dos 82?

Esta questão deve interessar ao Brasil, que está prompto a contribuir para a despeza do caminho de ferro do Madeira e Mamoré.»

O thesouro do Brasil é que deve pagar as custas, é a conclusão. Depois de tudo isto a correspondencia termina assim: «Esta questão deve interessar ao Brasil, que está prompto (não sei como já se sabia em Londres, note-se isto) a contribuir para a despeza do caminho de ferro do Madeira e Mamoré.»

Portanto já lá se sabe em Londres que o governo do Brasil está prompto a contribuir, e não me consta que isto fosse contrariado ou no *Diario Official*, ou em alguns dos diarios officiosos, que o governo tem; não sei se foi contrariado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não foi, não.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ah! Portanto em Londres ha pessoa ou pessoas muito mais bem informadas do que os representantes da nação, e ha muito tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bastava um telegramma.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Por consequencia aqui é que está a solução de tudo: o governo do Brasil é que ha de contribuir com o dinheiro, e por este modo poder-se-ha elevar (quem sabe?) a cotação dos fundos bolivianos e haverá muita gente que possa negociar com elles. São suspeitas.

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto, Sr. presidente parece-me que sem se discutirem bem todas estas questões de que tenho feito menção, indo para este fim o projecto ás commissões de obras publicas e de fazenda, não ha logar a discutir-se o projecto em si. Depois, com a palavra official do governo no relatorio da agricultura, já observei que, ainda que se applicuem as £ 580,000 á construcção da estrada de ferro, do que duvido, os trabalhos não se poderão adiantar (não digo *completar*) senão em 3, 4 ou 5 annos, e só então é que poderá o governo do Brasil intervir com a garantia dos 7% sobre o capital de £ 400,000.

Sendo assim, e mesmo no caso de não haver suspeita alguma de qualquer especulação mercantil neste negocio, para que havemos de autorisar desde já o governo para conceder esta garantia? Qual é o proveito que vem ao Brasil de se conceder com tanta antecipação uma autorisação, sem estar provado que a empresa é realisavel, embora seja util, e que ha de dar os lucros que se calculam em 12% sobre o capital, ou o lucro de 4%, que é a condição com que o governo está autorisado por lei para conceder garantia de juros a estradas de ferro nas provincias do Imperio?

O que dizem os dados estatisticos a que se refere o Sr. ministro da agricultura? São os mesmos que, em um memorial que lhe foi dirigido, allegou o representante da companhia actual, o Sr. Guilherme Scully.

Este senhor, creio eu, tem-nos feito a honra de vir assistir ás nossas discussões. Supponho que em toda esta discussão tem estado presente, não a tem abandonado.

O Sr. Scully, que dispõe de um grande jornal, é tambem o procurador da companhia; não sei se está hoje presente.

O SR. ZACARIAS: – Não, veio hontem.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Mas com todo o interesse, proprio de um procurador ou de um representante, tem acompanhado esta discussão, o que eu lhe louvo. (*Riso.*) E' um acto louvavel; mostra-se interessado pela companhia que representa, e não lhe levo a mal que, como bom procurador, deseje obter o que solicita.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está no seu direito...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Cada um faz o que póde.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Poderei comtudo não achar conveniente que nos apressemos tanto em discutir o projecto, pelo qual se interessa o Sr. Scully, ao menos antes que seja elle examinado nas duas commissões de obras publicas e de fazenda; persuadome que não convem prescindir de certas formalidades, pelas quaes em geral o senado vota, e portanto não deve deixar de aceitar-as, deve proceder do mesmo modo, em relação a um objecto de tanta importancia, que traz para o thesouro do Estado uma despesa de 280,000\$ por anno.

Portanto concluo votando pelo adiamento. (*Muito bem.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Prestou um relevantissimo serviço ao paiz.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PROVINCIA DO RIO S. FRANCISCO.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados (n. 357 de 1873) creando uma nova provincia com a denominação de provincia do Rio de S. Francisco.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) pronunciou um discurso que será publicado do *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 29:

3ª discussão do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

3ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados, ns. 119, 208, 212, 216 e 218 do corrente anno sobre pensões.

2ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno:

N. 15 sobre os vencimentos do contador da camara municipal da Côte.

N. 24, idem dos escripturarios da directoria das obras da mesma camara.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 4 de 1874, concedendo subsidio á empresa de navegação a vapor no rio Itapemirim.

Discussões dos requerimentos adiados, a saber:

Do Sr. Nunes Gonçalves para pedir-se informações acerca da execução das instrucções do decreto n. 5,036 de 1872 sobre o serviço das empresas de navegação subvencionadas.

Do Sr. Silveira Lobo, para pedir-se informações acerca de impostos lançados pela assembléa legislativa de Pernambuco sobre generos de importação estrangeira e das provincias; e acerca de gratificações concedidas por cada ministerio.

Do Sr. Mendes de Almeida, para pedir-se informações ao governo:

1º Sobre os processos instaurados nas dioceses de Olinda, Pará e Marianna a ecclesiasticos por assumptos que interessam á Igreja.

2º Sobre a publicação em Roma de uma bulla do Santo Padre acerca da questão maçonica-religiosa do nosso paiz.

3º Sobre licenças pedidas pelos Revm. bispos do Ceará e Rio de Janeiro para sahirem de suas dioceses em razão de sua saude, e sobre tumultos na Diamantina contra os missionarios de S. Vicente de Paula.

Do Sr. Silveira da Motta, para se pedir informações sobre a elevação da taxa do juro dos bilhetes do thesouro e a applicação dos depositos da caixa economica.

Do Sr. Vieira da Silva, para pedir-se informações se foi recebida pelo governo a bulla publicada em Roma pelo Papa sobre a questão maçonica e se teve parecer do conselho de Estado.

As outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas o 35 minutos da tarde.

75ª SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Redação. – Discurso e requerimento do Sr. Mendes de Almeida. – Parecer da comissão de fazenda – Ordem do Dia. – Forças de terra. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Junqueira e Zacarias. – Deputação. – Discursos dos Srs. Junqueira, Zacarias, Mendes de Almeida e Nunes Gonçalves.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, Chichorro, Jobim, Jaguaribe, Paranaguá, Godoy, barão da Laguna, barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, visconde de Caravellas, barão de Maroim, Fernandes Braga, Nunes Gonçalves, barão do Rio Grande, barão de Camargos, visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Figueira de Mello, visconde de Camaragibe, Cunha Figueiredo, marquez de Sapucahy, duque de Caxias, Mendes de Almeida, Antão, visconde de Abaeté, Zacarias, Souza Queiroz e Vieira da Silva.

Compareceram depois os Srs. Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Junqueira, visconde do Rio Branco, Dias de Carvalho, Saraiva, marquez de S. Vicente, Paes de Mendonça, Sinimbu, Cruz Machado, visconde de Inhomirim, Leitão da Cunha, Fernandes da Cunha, visconde do Bom Retiro, barão de Pirapama, visconde de Souza e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Nabuco, Pompeu e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

EMENDAS FEITAS PELO SENADO Á PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS ACERCA DO RECRUTAMENTO PARA O EXERCITO E MARINHA.

Ao art. 1º – O principio seja substituido pelo seguinte: « O recrutamento para o exercito e armada será feito.»

1º Por engajamento e reengajamento de voluntarios;

2º Na deficiencia de voluntarios por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados annualmente na conformidade da presente lei.

Em lugar de – exceptuam-se: diga-se:

§ 1º São isentos do serviço do exercito e armada no tempo de paz e guerra.

No n. 2, antes das palavras – os estudantes – accrescente-se: «os graduados e».

No mesmo numero – supprimam-se as palavras – bem como de estabelecimentos publicos de instrução secundaria – até o fim.

O n. 4 substitua-se assim:

«O que servir de amparo e alimentar a irmã honesta,

solteira ou viuva, que viver em sua companhia, e o que alimentar e educar orphãos seus irmãos menores de 19 annos.»

No n. 5, em vez das palavras – na falta de filho o genro, e na deste um dos netos tambem á sua escolha, – diga-se: «na falta de filho ou genro um dos netos, tambem á sua escolha.»

No n. 7, supprimam-se as palavras – salvo em tempo de guerra. E accrescente-se o seguinte:

Esta contribuição só é permittida antes de dar-se o caso de guerra, comtanto que o alistado que assim pretender isentar-se não tenha sido capturado por falta de comparecimento a que fosse obrigado em virtude do sorteio, e mostre achar-se em algum dos seguintes casos: que está servindo como caixeiro ou empregado em alguma casa ou estabelecimento commercial, bancario, industrial ou agricola; que applica-se com proveito ou exerce effectivamente alguma industria ou occupação util, ou que estuda alguma sciencia ou arte liberal, tendo já sido approvado em alguma dessas materias.

Supprima-se aqui o n. 9, que será incluido depois sob o n. 1 do § 2º.

O n. 10 supprima-se aqui para ser substituido e collocado sob n. 2 do § 2º.

Accrescente se:

9. O que tiver completado a idade de 30 annos, salvo se for refractario, no qual caso sómente será escuso quando tiver completado o seu tempo de serviço ou ficar invalidado, ou que tiver sido indevidamente omitido nos alistamentos anteriores.

Depois do n. 9 accrescente-se:

§ 2º São isentos do referido serviço em tempo de paz:

1º O que já tiver irmão em effectivo serviço do exercito ou armada, ou aquelle cujo irmão haja fallecido em combate ou em consequencia de lesão ou desastre proveniente do serviço, ou se tenha inutilizado nas mesmas condições. Esta isenção aproveita a um em cada dous irmãos.

2º As praças dos corpos policiaes da côrte e provincias, engajadas por seis annos, pelo menos, ou que tiverem servido nesses corpos por igual tempo, com a obrigação de que trata o § 2º do art. 4º.

3º O que fizer parte da tripulação de navio nacional emquanto nelle se conservar. Neste caso a isenção aproveita em tempo de guerra, a respeito do serviço do exercito.

§ 3º Serão dispensados do serviço em tempo de paz, se a dispensa não prejudicar o contingente que a parochia tiver de dar no respectivo anno:

1º O pescador de profissão do alto mar, costas ou rios navegaveis;

2º O proprietario, administrador ou feitor de cada fabrica ou fazenda rural, que contiver dez ou mais trabalhadores;

3º O filho unico do lavrador ou um á sua escolha;

4º O machinista ao serviço das estradas de ferro, das embarcações a vapor ou de fabricas importantes, e os empregados dos telegraphos electricos e dos correios;

5º Um vaqueiro, capataz ou feitor de fazenda de gado que produzir 50 ou mais crias annualmente;

6º Um caixeiro de cada casa de commercio, que tiver ou se presumir que tem de capital 10:000\$ ou mais.

Do § 1º da proposição supprimam-se as palavras –

mas serão obrigados á contribuição pecuniaria do n. 7 deste artigo, se tiverem meios de renda para satisfazer-a – e altere-se a numeração para 4.

Ao art. 2º – Seja substituído o principio pelo seguinte

«Todos os annos, na epoca que o regulamento determinar, proceder-se-ha ao alistamento dos cidadãos que, não pertencendo ao exercito ou armada, tiverem a idade de 19 annos completos, e dos omittidos nos alistamentos anteriores que não forem maiores de 25 annos, ou tiverem perdido as isenções do § 1º art. 1º antes de completarem 21 annos.

No primeiro anno da execução desta lei o referido alistamento comprehenderá todos os cidadãos idoneos desde a idade de 19 annos até a de 30 annos incompletos, que pela legislação actualmente em vigor estão sujeitos ao recrutamento.

No § 1º em vez de um official da guarda nacional nomeado pelo governo, diga-se: – e do parochio.

No § 2º supprimam-se as palavras: – e quando os não houver, a pessoa que o governo designar.

No § 4º as palavras – outra para ser remetida ao presidente – até o fim, sejam substituídas pelas seguintes:

Outra para ser remetida ao juiz de direito da comarca, onde houver mais de um, ao da primeira vara.»

No § 5º em logar de – nas capitaes das provincias e na córte – diga-se – nas cabeças de comarca.

No mesmo § 5º depois da palavra – apurados – accrescente-se: – e decididas as respectivas reclamações.

O § 6º substitua-se assim:

«A junta revisora será composta do juiz de direito, como presidente, do delegado de policia e do presidente da camara municipal.

O promotor publico assistirá ás operações da revisão, reclamando contra as omissões havidas nos alistamentos, interpondo os recursos competentes contra as inclusões e exclusões illegaes e promovendo todos os termos do processo.

Servirá de secretario da junta um dos escrivães, que o juiz de direito designar.

São applicaveis á junta revisora as disposições dos §§ 2º e 3º deste artigo.»

Supprima-se o § 7º

O § 8º toma a numeração de 7º

No § 9º, que fica sendo 8º, antes das palavras – dos interessados – accrescente-se: – do promotor publico.

No fim, depois das palavras – será para o ministro da guerra – accrescente-se:

«Para decisão destes recursos será consultada a secção competente do conselho de Estado e qualquer outra que se julgar conveniente.»

Accrescente-se mais:

«§ 9º A junta revisora, reconhecendo que qualquer cidadão alistado tem provado alguma das isenções do § 1º do art. 1º, o eliminará do alistamento, salvo os recursos legaes e o disposto na 2ª parte do primeiro periodo do art. 2º.

As isenções e dispensas do tempo de paz não excluem os alistados da classe do anno do alistamento.

Ao art. 3º – No § 2º accrescente-se: – tirados com preferencia dos districtos maritimos e fluviaes, que forem designados no regulamento.»

No § 4º depois da palavra – sorteamento – accrescente-se:

– do triplo dos apurados necesarios para compôr o contingente.

No § 5º, em vez de tirar, diga-se – extrahir.

No mesmo § 5º seja substituída a parte que começa – os immediatos a estes – pelo seguinte:

«Os immediatos a estes, dentro do triplo sorteado, serão considerados supplentes dos designados que faltarem por qualquer motivo durante o anno financeiro para completar contingente. Os demais alistados não sorteados ficarão isentos do serviço do exercito e armada em circunstancias ordinarias (art. 5º).

Os supplentes que nesta qualidade entrarem no serviço serão excusos logo que se apresentarem os substituídos, mas ficarão sujeitos ao serviço de guerra do art. 5º, se não tiverem servido na referida qualidade por dous annos ou mais.»

No § 7º em logar de – terceiro periodo – diga-se: – primeiro periodo.

Ao § 8º accrescente-se o seguinte:

«Os apurados que pretenderem ser dispensados de fazer parte dos contingentes por se acharem comprehendidos em algum dos casos do § 3º do art. 1º, devem requerel-o á junta da parochia, exhibindo a competente prova na occasião do sorteamento.

A junta, deferindo ou rejeitando a pretenção, a levará ao conhecimento do presidente da provincia e na Córte ao do ministro da guerra para decidir afinal.

Da decisão do presidente poderá o interessado recorrer para o ministro da guerra sem suspensão dos effectos da mesma decisão.

O conhecimento das isenções do § 2º do art. 1º pertence á junta revisora, seguindo-se processo igual ao das isenções do § 1º do citado artigo, menos quanto á eliminação do alistamento (§ 9º art. 2º).

Os que tiverem adquirido alguma das isenções do § 1º do art. 1º poderão tambem nessa occasião offerecer a respectiva prova.»

Ao art 4º – Antes do periodo, com que começa o artigo, diga-se:

«Tres mezes pelo menos antes de se fazer o sorteamento annual serão convidados os voluntarios para assentar praça no exercito e armada, especificando-se nos editaes, que os chamarem, as vantagens a que elles teem direito.»

Segue-se o periodo da proposição: Todos os cidadãos... (como ao artigo).

No fim do segundo periodo do § 1º accrescente-se: – e sem despeza alguma.

No § 2º em vez de cinco annos diga-se: – seis annos. E em logar de quatro annos diga-se tres annos.

No fim do primeiro periodo desse mesmo § 2º accrescente-se o seguinte:

Ficarão, porém, livres desta obrigação os licenciados que adquirirem algumas das isenções do § 1º do art. 1º e os que antes de dar-se o caso de guerra pagarem a contribuição pecuniaria que for marcada em lei, bem como os viuvos e os casados, que tiverem filhos legitimos a seu cargo. Na execução destas disposições ter-se-ha em vista o que vae determinado no art. 5º quanto aos omittidos.

No § 3º, onde se diz – cinco annos – diga-se – seis annos, e accrescente-se no fim do primeiro periodo o seguinte

esta disposição não prejudica ao engajamento, por menor tempo, de marinagem, e de outros individuos necessarios ao serviço da marinha militar.

No § 4º, lê-se: Os voluntarios e os designados não refractarios receberão o premio e vantagens que estiverem marcados em lei.

Ao art. 5º Seja redigido assim, até o ante-penultimo periodo:

«Os alistados que não forem designados pelo sorteio para o contingente annual, e os seus supplentes, que não tiverem servido por dous annos ou mais (art. 3º § 5º); bem como os isentos em tempo de paz por virtude dos ns. 1, 2 e 3 do § 2º do art. 1º e os dispensados em conformidade do § 3º do mesmo artigo, ficam sujeitos a ser chamados por lei para se incorporarem no exercito ou armada, afim de preencher as forças extraordinarias decretadas, se nessa occasião não tiverem alguma das isenções do § 1º do art. 1º.

Aos alistados no primeiro anno da execução desta lei aproveitarão as isenções actuaes, segundo o disposto na segunda parte do art. 2º.

No caso de guerra interna ou externa não se achando reunidas as camaras legislativas, e não concorrendo voluntarios ou não sendo sufficientes as reservas do § 2º do art. 4º para completar as forças extraordinarias decretadas nas respectivas leis, ou se nestas não estiver especificado o modo de preencher as ditas forças, o governo chamará para este fim os alistados nas condições da primeira parte deste artigo, preferindo quanto for possivel os das classes mais modernas até as mais antigas pela seguinte ordem:

1º Os solteiros e viuvos sem filhos;

2º Os casados, que viverem separados das mulheres e não tiverem filhos a seu cargo;

3º Finalmente os casados sem filhos, depois de esgotadas as categorias 1 e 2.»

Accrescente-se no fim do artigo:

«Os que foram alistados depois de completarem 21 annos serão chamados achando-se nas condições acima estabelecidas, emquanto não passarem 10 annos, contados daquelle em que entrarem no alistamento, salvo se forem maiores de 35 annos.»

Ficam fazendo parte deste artigo os periodos, da proposição que começam:

«Os alistados que se subtrahirem, etc.»

«Os que se apresentarem em divido etc.»

Ao art. 6º – No § 2º as palavras – que apresentar prova legal de isenção – sejam substituidas pelas seguintes: «Recusando receber prova legal de isenção, subtrahindo documentos ou denegando os recursos legaes.»

O mais como no paragrapho.

Ao art. 7º – Na 1º parte, em vez de 18 annos, diga-se 19 annos.

A 2ª parte que começa: Não fica, porém, o governo inhibido, substitua-se pela seguinte:

«Fica todavia o governo autorizado para promover a criação de companhias de aprendizes ou de operarios militares, dando-lhes a conveniente organização em todas as provincias, admittindo de preferencia orphãos desvalidos, menores abandonados por seus paes e aquelles de que trata a lei de 28 de Setembro de 1871, art. 1º, § 1º.»

Ao art. 9º – No principio, em vez de cinco annos, diga-se: seis annos.

No § 3º – Em lugar de § 6º, diga-se: § 7º

As palavras – e a classe dos cadetes, sejam assim substituidas: – Desde então não se admittirá individuo algum no exercito com praça de cadete.»

Artigo additivo. – «Os cidadãos que independentemente de sorteio se offererem para o serviço do exercito, bem como os designados que comparecerem em devido tempo, no fim de 20 annos de praça, teem direito a uma remuneração de 1.600\$ e á reforma com o respectivo soldo por inteiro.»

Paço do senado, em 28 de Agosto de 1874. – *Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente. – J. L. da Cunha Paranaguá.*

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, á vista da leitura, que acaba de fazer o nobre Sr. 2º secretario, da redacção das emendas ao projecto de lei do recrutamento, parece-me que agora é que ha redacção e que é o caso de cumprir-se o precedente ultimamente firmado, e de se esperar as 24 horas depois de impressa a redacção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora é que ha redacção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Realmente, Sr. presidente, é agora que ha redacção; e se o precedente é deixar por 48 horas o projecto redigido, sobre a mesa, inclusive a impressão, contando-se 24 horas do dia em que elle se apresenta em manuscripto e outras 24 depois de impresso, eu entendo que não se deve sujeitar hoje a redacção á approvação do senado, mas sim na segunda-feira, porque dá-se tempo ao senado para com attenção poder estudar se esta nova redacção está de conformidade com o vencido, por isso que da primeira vez reconheceu-se que havia, não uma, mas muitas faltas; mas agora nós não sabemos se todas as correções estão feitas. O facto de sahir hoje a redacção impressa no jornal da casa não é sufficiente para nos demover do cumprimento desse dever, estabelecido por um precedente antiquissimo na casa e ha quatro dias firmado por solemne votação.

Julgo, portanto, que, em obediencia, não direi ao regimento, mas ao que se tem ultimamente estabelecido, deve ficar a redacção sobre a mesa para ser votada na segunda-feira, porque hoje foi que se pôde ler-a, mas não com toda a attenção possivel; e, para confrontar essas emendas com o que possuiu e venceu-se, é mister algum tempo.

Eu recebo o jornal da casa quasi sempre ás 8 horas da manhã. Ora, com os trabalhos que existem no senado a estudar, com a ordem do dia estabelecida para hoje, não era possivel dividir a attenção e sobretudo em negocio que demanda um cuidado extraordinario, uma séria confrontação.

Neste sentido, eu não terei duvida de mandar um requerimento de adiamento, se V. Ex. o exigir, até segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não posso adiar sem deliberação do senado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas a questão não é de adiar, é de cumprir-se o precedente estabelecido.

O SR. PRESIDENTE: – Já declarei que não tenho conhecimento

desse precedente. Todos os dias estão se approvando redacções sem ficarem 24 horas sobre a mesa.

O SR. BARROS BARRETO: – O art. 86 do regimento manda discutir e votar immediatamente as redacções.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Neste caso mandarei o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se adie a approvação da redacção das emendas ao projecto de lei do recrutamento por 24 horas. – *C. Mendes de Almeida.*

Posto a votos, foi rejeitado.

Proseguiu a discussão da redacção e, não havendo mais quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada para ser remetida á outra camara.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECE DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

Meio-soldo.

Foi presente á commissão de fazenda do senado a proposição n. 137 do corrente anno, enviada pela camara dos deputados em 7 de Junho ultimo.

A proposição declara que a D. Mauricia Teixeira de Carvalho, viuva da alferes reformado do exercito Antonio Teixeira de Carvalho, fica competindo o direito de perceber o meio soldo da patente de seu finado marido, não obstante a prescripção em que incorreu.

A commissão de fazenda, attendendo a que o estado de pobreza da peticionaria e a circumstancia de residir fóra da capital do Imperio a impossibilitaram de reclamar em tempo o seu direito; considerando, outrosim, que a assembléa geral tem sempre consultado a equidade em casos identicos ao de que se trata, e existem innumerous precedentes a respeito, é de

PARECER.

Que a referida proposição n. 137 do corrente anno entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 28 de Agosto de 1874. – *J. J. Teixeira Junior.* – *Visconde de Inhomirim.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA.

Forças de terra.

Entrou em 3ª discussão o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

O SR. OLIVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, vejo, pelo que se passou ha pouco com a redacção do projecto de lei do recrutamento, que o governo tem pressa de encerrar os nossos trabalhos legislativos, porque na verdade a exigencia do meu honrado collega, senador pela provincia do Maranhão, era sem duvida muito razoavel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado; era o cumprimento da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tendo o senado reconhecido praticamente o inconveniente da precipitação anterior; tendo-se verificado que havia necessidade até de alterar

o que se tinha dado como vencido; tendo-se preenchido a commissão de redacção com um membro novo, era natural que, tendo-se approvado um adiamento por 24 horas, fosse esse adiamento extensivo á nova redacção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado; mas querem levar as cousas de afogadilho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o senado em sua sabedoria assim entendeu, comprehendendo, por certo o acerto com que o governo quer andar depressa nesta materia.

Apezar, porém, Sr. presidente, de divisar estes symptomas de pressa de acabar a sessão, o que eu applaudo...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...deliberei-me a tomar a palavra nesta 3ª discussão das forças de terra para fazer algumas observações sobre alguns serviços dessa repartição. Espero que o nobre ministro não me leve a mal tomar a palavra nesta discussão, porque creio que tenho sido parco no uso deste direito. Ha 20 dias, segundo me parece, que não fallo nesta casa; eu trago isto estatisticado, porque quero andar de contas justas e boas com o nobre presidente do conselho (*riso*); o ultimo discurso que fiz nesta casa foi no dia 10 deste mez. Portanto, os senhores tenham alguma indulgencia comigo.

Mesmo creio que o nobre presidente do conselho, e muito menos então o nobre ministro da guerra não são solidarios com o Sr. ministro do Imperio, quando disse lá na camara dos Srs. deputados, querendo impor silencio aos seus amigos para que a rolha funcionasse em toda a sua intensidade, que preferia um voto contra, um máo voto a um bom discurso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ah! isso é theoria moderna.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio que pelo menos o nobre ministro da guerra não é da opinião do seu collega.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quem disse isso?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O seu ministro do Imperio.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não sei que elle o dissesse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, eu não posso collocar os nobres ministros nesta collisão, porque não lhes posso offerecer nem bom voto, nem bom discurso.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Uma e outra cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas creio que os nobres ministros, visto que não são solidarios com o seu collega do Imperio nesta opinião excentrica, me relevarão que tome alguns momentos ao senado.

Sr. presidente, o nobre ministro da guerra pede para o estado ordinario no anno que se segue, de 1874 para 1875, uma força que elle calcula, segundo os seus relatorios, em 16,500 praças. Segundo a redacção, que agora se dá á lei da fixação de forças, e que é diversa dos modelos, que nós temos das leis de forças quando nós tinhamos

systema constitucional, as forças que o corpo legislativo decreta não são 16,500 homens, são talvez 18,000. Tomando-se o maximo das praças de pret, comprehendendo todas as outras forças que vão ampliadas na lei (aqui tenho este calculo, que não leio para não tomar tempo ao senado), e sommando os outros corpos do officiaes, e os corpos que estão fóra deste quadro, o nobre ministro tem pelo menos 18,000 homens na força decretada para o anno seguinte.

Ora, senhores, é a primeira observação que tenho a fazer: entendo que em tempo tão ordinario, tão normal, como é este em que vivemos...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Pelo contrario, anormal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...sem receio de commoções intestinas, sem receio de inimigos externos, nosso governo, em lugar de gastar 18,000:000\$ com a despeza ordinaria da repartição da guerra, cifra que sempre tem sido elevada a 23,000:000\$ por excesso das despesas decretadas no orçamento; em lugar de fazer uma despeza que corresponde á 4ª parte da renda do Imperio (note-se bem: a 4ª da renda do Imperio é gasta com a repartição da guerra), devia antes offerecer uma perspectiva mais lisongeira e mais animadora.

Até agora, o governo mostrava receio dos armamentos da Confederação Argentina; julgava que devia acautelar-se pelo menos com providencias, que o puzessem a salvo da responsabilidade de dizer algum dia – não cuidei. Porém eu creio que o governo já deve estar desassombrado completamente dos perigos que o fizeram vir pedir ao corpo legislativo uma força ordinaria de 18,000 homens, força que só houve no Imperio em 1866 no furor da guerra; nunca tivemos uma força de linha de 18,000 homens sem ser então, quando estavamos a braços com a guerra do Paraguay. Mas hoje estamos em paz, em todas as condições de paz; para que o mesmo numero que tinhamos no Paraguay?

O SR. JUNQUEIRA: – Então, tinhamos 50,000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor, de força de linha tinhamos 18,000; verifique o nobre ministro pelos mappas dessa época, que não há de achar força de linha que chegasse a 18,000. O quadro do nosso exercito compunha-se da guarda nacional e de corpos de voluntarios; esses é que augmentavam, esses é que faziam a guerra Força de 1ª linha nem 18,000 tivemos nunca!

Senhores, eu vejo que as nossas relações com a Republica Argentina tendem a tranquillisar cada vez mais o nosso governo. Eu vi ha dias o programma do partido alsinista, saudando a elevação do Dr. Avallaneda á presidencia daquela Republica; folguei de achar ahi que o chefe influente na eleição, talvez o cessionario da cadeira presidencial em favor de Avellaneda, fazendo o programma das aspirações do novo presidente, tratando da politica externa, reduz esse programma ás seguintes expressões: «E' preciso limpar nossos horisontes internacionaes.»

Senhores, eu creio que á vista dessas disposições da Republica Argentina, donde vinham essas talvez infundadas apprehensões de perigo, que motivava o pedido da força do exercito, creio que o nobre ministro poderia muito bem ter modificado a sua proposta.

Se acaso a modificasse, nós poderíamos ter a perspectiva

de um orçamento que não consumisse a quarta parte da renda do Estado sómente em guerra, em arsenaes, em armamento o que é sem duvida alguma, um despendio improductivo, fatal ás industrias do paiz.

Mas não faço mais do que manifestar essa minha aspiração a respeito da lei de força de terra, limitando mais essa força; a proposta já passou em 2ª discussão, passará em 3ª; quando tivermos de discutir o orçamento, nós teremos então de procurar tornar essa despeza com as 18,000 praças menos avultadas do que ella vae ser. Sobre este ponto não direi mais nada.

Eu queria entrar com o nobre ministro na organização do quadro do nosso exercito, mas vejo que o senado tem pressa; essas discussões exigem mais folego; não seria preciso fazer um discurso brochura, mas seria preciso fazer um discurso mais extenso, jogando com relatorios, confrontando o deste anno com os anteriores e com as informações officiaes que os nobres ministros submettem ao corpo legislativo. Seria preciso este estudo paralelo, o que agora não posso fazer no estado enfermo em que me acho. Por isso ponho de parte esse assumpto; na sessão que vem eu emprazo desde já ao nobre ministro para ouvir-me sobre isto. A minha these será: – O nosso exercito está muito mal organizado.

Sr. presidente, apesar dessas contrariedades, deduzidas da pessoa do orador e do auditorio, eu insisti ainda em tomar a palavra por alguns instantes, porque, como annunciei mesmo ao nobre ministro da guerra, eu desejava abreviadamente discutir com S. Ex. uma these constitucional de administração, que dará lugar a que fique conhecida a divergencia que ha entre mim e o honrado ministro e a sua escola, porque é justamente no terreno das doutrinas que eu quero encontrar a minha divergencia com o actual ministerio. Quanto á irregularidade dos serviços administrativos, não me canso já em analysar ou censurar; estou tão affeito a vêr as administrações de diversos credos politicos marcharem no mesmo terreno, que não tenho pendor para estar analysando actos da administração, fazer recriminações. Mas no terreno das doutrinas, naquelle terreno justamente que me descrimina do governo, da sua doutrina, de seus principios de partido, é que eu quero estabelecer minhas idéas. Quero ficar conhecido pelo que sou, e não pelo que dizem que sou. Sua radical; o nobre presidente conselho foi o primeiro que principiou a denunciar-me como tal; aceitei a denominação, e faço jus a merecel-a, porém, merecel-a pelas doutrinas que sustento.

Vou estabelecer, Sr. presidente, a minha questão.

O nobre ministro da guerra, desde o anno passado e talvez antes, cogita na mudança do arsenal de guerra da Côrte para diferente lugar do em que está. S. Ex., no seu relatorio, dá as razões por que julga que o arsenal onde existe está mal collocado, e dahi veiu a sua cogitação de o mudar. As razões que induziram o nobre ministro á mudança não me parecem boas, e aquellas que o induziram á escolha do lugar me parecem peiores.

O nobre ministro acha acanhado o edificio; não duvido que, por este lado, alguma razão S. Ex. poderá ter. Julga perigoso ter-se um arsenal de guerra ao alcance das balas inimigas em um ponto destes e quer amparar o arsenal de guerra como deposito de materias bellicas.

Senhores, eu não vejo que haja perigo algum no

Rio

de Janeiro de bombardeio; é uma idéa que escapa á imaginação mais escaldada para mudar-se o arsenal de guerra.

Depois, se o nobre ministro queria pôr o arsenal de guerra menos ao alcance da ameaça de uma esquadra inimiga, tinha ahi essa immensa ilha do Governador, onde S. Ex. foi pôr o seu deposito de polvora e onde a marinha mesmo tem um estabelecimento seu. Pois o nobre ministro não tinha logar onde podesse collocar o seu arsenal de guerra sem estar ao alcance de uma intimidação destas de um bombardeio?

Eu não comprehendo como é que o nobre ministro, tendo de mudar o arsenal de guerra (estou primeiramente na questão de conveniencia), o vae collocar em uma distancia como essa do campo de Piraquara do Realengo, na estrada de Santa Cruz.

Veja o nobre ministro que inconvenientes immensos vem resultar desta sua má escolha. Em primeiro logar, o arsenal de guerra trabalha sobre materias primas importadas, materias de peso, que hão de fazer uma despeza enorme ao Estado, ferro em bruto, balas, artilharia, armas que teem de ser depositadas e concertadas no arsenal, tudo isto desembarca e tem de ser transportado pela estrada de ferro; depois deste transporte, tem de ser baldeados para um caminho especial que vae ter ao logar onde está o arsenal de guerra.

Já vê o nobre ministro a despeza immensa que vae trazer ao Estado. Todo o material de guerra é importado, tem de ser transportado pela estrada de ferro para o arsenal; quando se precisar d'elle para mandar para as provincias ou para uma expedição exterior, será preciso fazer nova despeza, tornar a transportar pela estrada de ferro e embarcar para seguir o seu destino.

Não sei em que está a vantagem de se mudar o arsenal de guerra do logar, em que se acha para um logar onde todos os objectos teem de fazer duas despezas de transporte pela estrada de ferro: a da entrada e da sahida.

E depois, senhores, como é que o nobre ministro tem a deshumanidade de mudar um estabelecimento destes que tem um pessoal immenso de empregados publicos, de obreiros, de trabalhadores, e obrigar-os a ir para o Realengo trabalhar nas repartições do arsenal ou nas suas officinas?

Pelo menos é preciso que o nobre ministro crêe uma povoação no Realengo ou incumba a alguém de creal-a para alugar casinhas, onde possam morar 300, 400 ou 500 trabalhadores do arsenal e além destes os empregados.

Vê o nobre ministro que todas as accommodações que tem actualmente o arsenal de guerra da Côte para seus empregados tanto superiores como subalternos, S. Ex. tem de fazel-a no Realengo, porque não é possivel que esses empregados sejam obrigados todos os dias a viajar na estrada de ferro, pagando despeza de transporte por essa estrada, e a da baldeação da estação para o ponto em que vae ser estabelecido o arsenal de guerra.

São, portanto, senhores, inconvenientes gravissimos, e eu toquei nesses dous pontos somente porque me parecia que, se a razão da deslocação era má, a da collocação era peor; mas este não é o assumpto principal.

O assumpto principal é este:

O nobre ministro mandou estudar as despezas que

faria com a edificação do novo arsenal de guerra; estão aqui no seu relatório diferentes trabalhos de engenheiros e orçamentos; S. Ex. optou, não pelo Campo Grande, mas por um outro logar mais proximo da igreja do Realengo na estrada de Santa Cruz, creio que o campo de Piraquara; a obra está calculada em 3,400:000\$000.

Ora, senhores, eu procurei com avidez no relatório da guerra deste anno, do anno passado e do anterior achar qualquer palavra do ministro da guerra que tivesse alguma attenção com o corpo legislativo, pedindo autorisação para fazer essa despeza. Não ha uma!!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado, e falla-se em lei do orçamento! Burla!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, no orçamento do anno passado, quando S. Ex. tratou desta questão, assim se exprimiu (*lendo*): «A commissão nomeada para examinar as duas plantas que foram apresentadas, e informar qual é a preferida... conforme já trouxe ao vosso conhecimento nos meus relatórios anteriores, organisou, aproveitando o que achou de melhor um novo projecto, que mereceu a minha approvação.»

Veja o senado que o Sr. ministro não teve a menor attenção com o corpo legislativo: mandou organizar projectos e deu ao que lhe pareceu a sua approvação!

Este anno, no seu relatório, S. Ex. diz que a sua despeza está orçada na quantia de 3,487:000\$, que é inferior ao projecto organizado pela directoria das obras militares, em 1,751:000\$ e que foi elaborado pela commissão presidida pelo brigadeiro Galdino em 1839. Logo, houve ainda dous orçamentos superiores, um de 4,200:000\$ e outro de 5,100:000\$000.

Ora, senhores pois, tratando o nobre ministro de fazer um estabelecimento novo, cuja despeza estava orçada em 3, 4 ou 5,000:000\$, não é obvio que S. Ex. no seu relatório, na sua proposta, na sua lei de forças, no seu orçamento pedisse ao corpo legislativo autorisação para fazer esta despeza?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, perguntarei, reduzirei a questão aos termos de uma proposição: o poder executivo, á vista da nossa constituição, póde decretar obras permanentes, para as quaes não tem os fundos decretados na lei do orçamento? Não, decididamente não póde. O pretexto de que se serve o governo de que tem no orçamento 3,000:000\$ para arsenaes, e que póde desta verba tirar uma quota para fazer face ás prestações que se gastam annualmente, não póde proceder, porque os orçamentos são calculados para as repartições competentes, em vista dos serviços normaes de cada uma das repartições.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado. Isto é cousa muito extraordinaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O arsenal de guerra, tanto não póde fazer o seu serviço ordinario com 3,000:000\$, que em todos os balanços se verifica que o governo tem excedido esta verba em 3, 4, 5, 6, 7 e 8,000.000\$ de despeza. Logo, esta verba de – arsenaes – não póde por meio de prestações autorisar as despezas que o nobre ministro faz.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Depois, senhores, não é preciso recorrer a isto. O nobre ministro, que é um homem illustrado, deve conscienciosamente olhar para a questão, e vêr que S. Ex. excede a sua competencia administrativa, creando um serviço permanente, que não é da alçada do poder executivo crear.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Qual é a differença, senhores, que ha entre as duas competencias? A lei, e só a lei, é que crêa os serviços permanentes: este principio é não só constitucional, mas tambem administrativo. A lei crêa os serviços permanentes, o poder executivo executa a lei, e o governo, desde que toma a deliberação de fazer aquisições, como fez, verbi gratia, até de mandar pagar as desapropriações na importancia de quinze contos e tanto para assentar o arsenal de guerra no lugar que escolheu, o governo fez aquisição de um proprio nacional.

Póde o governo fazer sem autorização a aquisição de proprios nacionaes? Está o governo autorizado para deslocar do serviço em que estão consagrados por lei outros proprios nacionaes? Não está.

O arsenal de guerra não podia ser mudado do lugar em que está, sem infracção de lei, senão em vista de uma autorização do corpo legislativo, porque noto que o corpo legislativo vota tudo quanto é necessario para sua manutenção. O corpo legislativo reconhece aquella entidade – arsenal de guerra – naquella local, e não póde o governo de um momento para outro mudar o arsenal, julgar-se autorizado a gastar 3, ou 4, ou 5,000.000\$000. (E, depois, se o nobre ministro deixar a pasta da sua repartição, tendo feito um contrato para as obras do novo arsenal?) Elle podia fazer uma vez que se julgou autorizado para mudar, contratar com um empresario, com um fornecedor, a obra da edificação. No anno seguinte o seu successor acha-se com as mãos atadas e apresenta-se o fornecedor pedindo-lhe uma prestação de 800 a 900.000\$, todos os annos, para fazer face á continuação da obra, e o ministro novo diz: «Eu não dou um vintem», como, deve dizer, porque esta obra foi decretada contra a lei.

Senhores, eu sei que esta é a doutrina.

O nobre ministro não é o unico do actual ministerio que póde ser accusado por isto, porque nós ahi temos, no largo do Paço, um edificio que nem se sabe a que ministerio pertence; que foi mandado construir pelo ministerio da agricultura para a repartição do correio, e depois de estar em meio, uma commissão da praça dirigiu-se ao ministro (está ahi no relatorio), e disse que era inconveniente esse edificio alli para o correio, porque apanhava-se muito sol em atravessar aquella largo, e além disso ficava fóra do centro commercial.

O nobre ministro, que não tinha autorização nenhuma para fazer tal despesa, ao menos na proporção em que a fez, immediatamente annui á representação e dispôz daquillo como cousa sua. Porém o edificio foi logo desviado do seu destino primitivo e não se sabe ainda para o que é. Está se fazendo um edificio em que se tem gasto não sei se 800 ou 900:000\$, em que se ha de gastar muito mais.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Metade ao menos disto, segundo estou informado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para o anno nós conversaremos, e então apresentarei a conta a V. Ex. da despesa do edificio.

Mas para que é este edificio, quem o autorizou? em que verba e de que verba sahem esses dinheiros para se pagar as despesas com este edificio?

Ora, senhores, isto é demais.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado; é intoleravel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os senhores teem uma margem muito grande para arbitrio. Não precisam tratar com este desdem o corpo legislativo, de modo que estejam mandando fazer obras para as quaes não teem competencia alguma, destinando milhares e milhares de contos, fazendo orçamentos nominaes, como o nobre ministro da guerra...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que pede não sei se 16,000:000\$ para o seu orçamento, e entretanto as despesas nos annos anteriores teem sido sempre de mais 8, 9, ou 10,000:000\$ daquillo que está orçado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não apoiado; nestes ultimos annos não tem sido assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No ultimo anno foi de 8,000.000\$000.

O JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não, senhor; veja o relatorio da fazenda, que ahi encontrará o accrescimo de 1,000:000\$ que passou do exercicio anterior, em que nos achavamos a braços com uma guerra. Portanto, vê-se que excedeu muito pouco á verba votada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio que não sou muito exigente com o ministerio.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não é, mas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se SS. Exs. abandonassem este máo caminho de julgar que podem fazer tudo, que só a lei póde crear, tinhamos feito muito; mas é que o ministerio, apesar da docilidade do parlamento, não quer sujeitar-se nem á necessidade de pedir as autorizações. Pois, senhores, o nobre ministro da guerra, se acaso pedisse autorização para reformar o arsenal de guerra e mudal-o, ainda que fosse para o Mundo da Lua, o nobre ministro teria dinheiro e autorização: a sua maioria dava-lhe, ainda que fosse para mandal-o para Matto Grosso; se quizesse collocar o arsenal de guerra no forte Junqueira, elle ia.

O nobre ministro teria esta disposição na lei de forças de terra, e S. Ex. poderia reformar o arsenal transferindo-o para o lugar que julgasse mais conveniente. Mas diz o nobre ministro que o póde fazer, que o arsenal é uma entidade que não está reconhecida na lei. Mas o lugar para onde mudou não está, e o nobre ministro vae fazer despesas para que não está autorizado tambem. Então para que este luxo de arbitrio? Ora, eis, senhores, porque eu passo como ralhador; outros dizem que sou radical, utopista por querer estas cousas, estas frioleiras, e que o serviço se faça com certa regularidade. Ahi está o meu radicalismo. Os nobres ministros conquistariam o meu radicalismo se

acaso se adaptassem a estas condições da constituição, se quizessem ser ministros constitucionaes, e tendo camaras tão boas, tão amaveis, como são estas que o governo tem. Para que mais este luxo de arbitrio? E' só para mostrar que não precisa do corpo legislativo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E que todo o bem vem do poder executivo e não do poder legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pode ser que assim seja; mas eu creio que o governo com um procedimento diverso havia de chamar para si, para apoiá-lo, não somente essa nuvem de apoiadores que o cerca, e que em lugar de fortalecer, o debilita, mas também dos homens independentes, de principios, e não desses especuladores, desses negociantes de todos os ministerios e que estão á sombra de todos os poderes que se cream.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Esses são os que servem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; é a sua grande força.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto o governo tem o máo gosto de estender suas sombras a esses seres abjectos, e de não querer conquistar a adhesão dos homens serios, pela pratica conscienciosa e sincera dos principios constitucionaes, cousa muito facil.

Eu, verbi gratia, que não tenho repugnancias exclusivas, politicas, e que o que procuro no poder é a sinceridade, a honestidade e a conformidade com a nossa fórma de governo, quando encontrar homens que queiram governar com a constituição, que queiram governar honestamente, que não queiram chicanar, e subtilisar suas disposições, para gosarem de um arbitrio esteril; esses homens é que hão de achar o meu apoio.

Porém os nobres ministros não querem isto, o que querem é mandar fazer arsenaes de guerra por 4,000:000\$ quando lhes dá na cabeça e casas no largo do Paço, que não se sabe para que são.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E encouraçados de cerca de 5,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Encouraçados para empacarem lá nos estaleiros de Londres, tendo tres officiaes para vigiarem as condições de viabilidade do navio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E edificios para a instrucção publica, de que se não precisava.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' por isso, senhores, que eu insisto em não querer fallar neste assumpto.

Discussão de orçamentos nós não temos este anno.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Na camara vae adiantada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso tivessemos discussão de orçamento, eu adiava esta discussão para essa occasião; porque era logar mais proprio, e eu podia entender-me mais. Mas como não haverá discussão de orçamento, eu não quiz deixar passar esta occasião para não direi fazer um protesto, mas chamar a attenção do Sr. ministro da guerra, que não deve estar ainda tão gangrenado. E' moço, parece que ainda quer entrar no caminho direito, e o caminho direito é sempre o mais curto. Entretanto

os Srs. ministros abandonam a linha mais curta e fazem a mais longa.

Tenho feito, Sr. presidente, o meu protesto contra a doutrina que explica a inauguração do arsenal de guerra no Realengo. Sei que lá já está enterrada a constituição...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e que S. Ex. teve o espirito de fazer lançar, por Sua Magestade o Imperador, a primeira pedra do enterro em cima da constituição! Lá está. Portanto, está preenchido o meu fim: fiz o meu protesto, porque, na verdade, não ha nada que me revolte mais o animo, desejo o de acquiescer, de condescender com o governo, do que este desprezo systematico de todas as condições do systema representativo. (*Apoiados.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os legisladores do paiz não valem nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tenho concluido.

Os Srs. Junqueira e Zacarias pronunciaram discursos que serão publicados no *Appendice*.

Depois de orar o Sr. Zacarias, o Sr. 2º secretario leu o autographo do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

O Sr. Presidente disse que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor o autographo da lei que acabava de ler se.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação os Srs. Souza Queiroz, Nunes Gonçalves, Zacarias, visconde de Inhomirim marquez de S. Vicente, Cruz Machado e barão do Rio Grande.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra.

O Sr. Silveira Lobo faz algumas considerações no sentido de protestar também contra a erronea, absurda e perigosissima doutrina emittida pelo honrado ministro da guerra.

Os Srs. Junqueira, Zacarias e Mendes de Almeida pronunciaram discursos que serão publicados no *Appendice*.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, não desejo demorar a adopção da proposta sobre as forças de terra, e mesmo não tomaria a palavra, se não tivesse sido iniciada a discussão. Visto, porém, que encetou-se o debate, e ainda restam alguns minutos para o encerramento da sessão, eu entendi dever aproveitá-los para fazer uma simples pergunta ao nobre ministro da guerra, e, por effeito dessa pergunta, para também dirigir um pedido a S. Ex.

A minha pergunta versa sobre um ponto, acerca do qual já tive occasião de conversar com S. Ex., que teve a bondade de me dar algumas informações. Mas, como não foram decisivas essas informações, para obtel-as aproveito o pouco tempo em que occupo a tribuna perguntando a S. Ex. se já tomou alguma resolução relativamente

á conclusão da obra do quartel militar da cidade de S. Luiz do Maranhão.

S. Ex. disse-me particularmente que não tinha tomado resolução alguma, porque estava á espera de um exame que mandara fazer na secretaria de Estado, afim de saber que credito tinha sido pedido para essa obra, e depois resolver a concessão desse credito.

E' este o ponto que desejo saber de S. Ex., se já teve as informações que solicitou da sua secretaria, e, no caso affirmativo, se está disposto a tornar effectiva a concessão desse credito.

Move-me a fazer este pedido um trecho do relatório do nobre ministro da guerra sobre obras militares, no qual vejo que S. Ex. considera concluida essa obra, assim como outras obras militares que alli foram enunciadas.

A obra do quartel não se póde dizer totalmente concluida; ainda falta alguma cousa no seu revestimento externo; ainda falta a pintura, etc. E' para conclusão desta parte da obra que eu peço a atenção de S. Ex. e a concessão de um credito que seja para isso sufficiente.

E devo ser franco; receio que, acerca da obra do quartel do Maranhão, se verifique o mesmo que tem havido acerca de todas as obras que teem sido iniciadas na cidade de S. Luiz. Parece que um mal fado persegue aquella provincia!...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Já aqui disse que o Maranhão, com relação a melhoramentos materiaes, póde-se dizer que está fóra da communhão brasileira...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' uma enteada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Assim é que se iniciou alli o celebre Cáes da Sagração para commemorar a coroação de Sua Magestade o Imperador em 1841 ou 1842; votaram-se alguns fundos durante os primeiros exercicios, mas afinal todo dinheiro ficou inutilmente empregado, porque nunca mais se concluiu aquella obra. O mesmo se deu com a obra do dique, da qual o meu illustre collega pelo Maranhão occupou-se em uma das ultimas sessões, e com o qual se despendeu cerca de 500:000\$, segundo consta; entretanto vimos o nobre ministro da marinha vir dizer que não sabia o que devia fazer dessa obra.

O que é certo é que o capital empregado no dique, assim como o que foi empregado no cáes, estão completamente perdidos, porque não tem havido da parte do governo imperial o menor empenho em concluir estas obras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Empreendeu-se alli tambem um canal no logar Arapahy e com o qual se despendeu não menos de 600:000, concorrendo os cofres geraes com uma somma, subvenção annual, e o resultado foi tambem o pequeno abandono dessa obra, que ficou sem nenhum exito.

...Não conheço na capital de minha provincia uma só obra, um só melhoramento material iniciado e concluido pelo governo geral, os poucos que começa ou auxilia a vão logo abandonando. E receiando que aconteça o mesmo com a obra do quartel de S. Luiz entendi dever aproveitar estes momentos para chamar a atenção de S. Ex. O quartel de S. Luiz não é inferior ao

campo da Acclamação. E' um edificio importante e de vastas proporções. Diz S. Ex. no seu relatório que elle foi feito com 38:000\$; pois foi muito economicamente feito, e eu duvido de que se tenha feito outra obra com tanta economia como esta, porque póde-se dizer que o quartel foi reconstruido. Do quartel antigo apenas se aproveitaram para a sua reconstrucção as paredes, as telhas e um ou outro material. E' uma obra que honra o zelo do engenheiro que a fez, e a administração que acompanhou de perto os trabalhos do engenheiro, e seria muito para sentir-se que ella não ficasse totalmente concluida, com relação ainda ao esquecimento em que tem estado o Maranhão; confrange-se-me o coração de dôr immensa quando vejo o governo subvencionar uma companhia americana para fazer tocar os seus vapores em alguns pontos do Imperio, sem que os mesmos vapores façam escala por uma cidade tão importante como é o Maranhão.

Semelhantermente acerca da telegraphia electrica, o governo contratou esse serviço, passando o cabo em frente da barra do Maranhão, sem tocar na cidade de S. Luiz, de sorte que, quando em todo o Imperio, já se gosa de tão importante melhoramento, uma provincia da categoria do Maranhão ainda está delle privada.

Tenho pois, muita razão em dizer que, no que respeita aos melhoramentos materiaes, a cidade do Maranhão está posta á margem.

Portanto, se o nobre ministro, nos poucos minutos que nos restam hoje de sessão, puder dizer alguma cousa acerca da obra do quartel de S. Luiz, eu lhe agradecerei.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*) pronunciou um discurso que será publicado no *Appendice*.

Findo o debate e, não havendo numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O S. Presidente deu para ordem do dia 31:

1ª parte até ás 2 horas. – Votação do projecto de lei fixando as forças de terra.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados ns. 119, 208, 212, 216 e 218 do corrente anno sobre pensões.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 4 de 1874 concedendo subsidio á empresa da navegação a vapor no rio Itapemirim.

2ª dita das proposições da mesma camara:

N. 191 de 1873 sobre pensão concedida a D. Isabel Maria Brandão.

N. 215 de 1874 sobre pensões a D. Bernardina de Sena e outra.

N. 15 do mesmo anno, sobre os vencimentos do contador da camara municipal da Côrte.

N. 24 idem dos escripturarios da directoria das obras da mesma camara.

3ª discussão do projecto do senado relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

1ª dita do projecto do senado (**H**) sobre a estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

3ª dita da proposição n. 592 de 1873 da camara dos deputados, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte, ás 2 horas ou antes – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 357 de 1873 sobre a nova provincia denominada do Rio de S. Francisco.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 6 de 1874, sobre isenção de direitos para um chafariz na cidade do Recife.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 78 do dito anno, sobre aposentadoria de Pedro Orlandini.

2ª dita do projecto do senado (G) do corrente anno, relativo á pretensão de J. J. Fagundes de Rezende e Silva.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

76ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de fazenda. – Discurso e requerimento do Sr. Jobim. – Observações do Sr. visconde do Rio Branco. – Discurso do Sr. Figueira de Mello. – Observações dos Srs. Zacarias e visconde do Rio Branco. – Ordem do dia. – Forças de terra. – Pensões. – Observações e emenda do Sr. Junqueira. – Discursos dos Srs. Dias de Carvalho e Silveira da Motta. – Emenda da comissão de pensões e ordenados. – Navegação a vapor no rio Itapemirim. – Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, Jobim, Silveira, Lobo, Silveira da Motta e visconde do Rio Branco – Pensões. – Empregados da Illma, camara municipal. – Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. – Discurso do Sr. barão de Cotegipe.

Às 11 horas da manhã fez se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs senadores, a saber: visconde de Jaguary, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, Diniz, marquez de Sapucahy Souza Queiroz, Chicorro, Uchoa Cavalcanti, barão de Camargos, Silveira Lobo, duque de Caxias, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Jaguaribe, visconde do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, Cunha Figueiredo, barão do Rio Grande, Leitão da Cunha, visconde de Muritiba, Cruz Machado, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco, Junqueira, Antão e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. marquez de S. Vicente, Mendes de Almeida, Nunes Gonçalves, Paranaguá, Sinimbú, Figueira de Mello, Teixeira Junior, Almeida e Albuquerque, visconde de Inhomirim, visconde de Souza Franco, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Saraiva e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Ribeiro da Luz, Nabuco, Pompeu, barão de Pirapama e visconde de Nitherohy.

Deixaram do comparecer sem causa participada os Srs. barão da Laguna, Paula Pessoa, Godoy e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Requerimento da directoria da Companhia de S. Christovão, pedindo remedio para os direitos prejudicados e offendidos dos accionistas da mesma companhia. – A' comissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

A' comissão de fazenda foram presentes 38 proposições enviadas pela camara dos Srs. deputados, concedendo 126 loterias para obras de matrizes, hospitaes, lyceus, asylos, e para auxilio de diversas associações, institutos, escolas, exposições industriaes, etc., como detalhadamente se menciona na relação annexa a este parecer.

A comissão de fazenda já submetteu ao senado sua opinião sobre a inconveniencia de novas concessões de loterias, enquanto não forem extrahidas as que já foram concedidas, e que, montando a centenaes, exigem alguns annos para serem satisfeitas.

Outros fundamentos adduziu a comissão no parecer que interpoz em 6 de Julho a respeito de 120 proposições concedendo 523 loterias; e, referindo-se ás ponderações que então fez, entende que ainda mais procedentes se tornam ellas, desde que accrescem, áquelle numero de loterias projectadas, mais as 126 constantes da relação annexa, assignada pela comissão.

E', portanto, de

PARECER.

Que as referidas 38 proposições não devem ser approvadas, sendo para esse fim submettidas á discussão.

Paço do senado, em 29 de Agosto de 1874. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Inhomirim. – Visconde de Souza Franco.

Relação das proposições da camara dos Srs. deputados sobre concessão de loterias mencionadas no parecer da comissão de fazenda desta data.

N. 146, de 10 de Julho de 1874, concedendo duas loterias em beneficio da igreja do Senhor dos Martyrios da cidade de Maceió, provincia das Alagoas.....	2
N. 147, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de São Francisca de Paula do Ouro Fino, em Pouso Alegre, provincia de Minas Geraes.....	2
N. 159, de 14 de Julho de 1874, concedendo 12 loterias em beneficio da Casa da Providencia da capital da provincia da Bahia.....	12
N. 160, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Santa Casa da Misericordia da cidade de Nazareth, e outras duas para a Santa Casa da Misericordia da cidade de Valença, provincia da Bahia.....	4
N. 161, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do Lyceu de Artes e Officios da provincia da Bahia.....	2
N. 162, da mesma data, concedendo quatro loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Rosario do Pilar, provincia das Alagoas.....	4

N. 163, da mesma data, concedendo duas loterias para a fundação de um hospital de caridade na cidade de Lavras, provincia de Minas Geraes.....	2	N. 193, de 21 de Julho de 1874, concedendo cinco loterias em beneficio das aulas de humanidades e pharmacia do Instituto Pharmaceutico desta Côrte.....	5
N. 164, da mesma data, concedendo uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz da villa do Prata e outra para as obras das igrejas matrizes das cidades de Lavras, Oliveira e Uberaba, na provincia de Minas Geraes.....	2	N. 194, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Santo Amaro, na provincia de Sergipe.....	2
N. 165, da mesma data, concedendo cinco loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de S. Bento da cidade de Tamanduá, provincia de Minas Geraes.....	5	N. 195, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas para o Hospital da Caridade da cidade da Laguna, e uma para o da cidade de S. Francisco, provincia de Santa Catharina.....	3
N. 166, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da capella de Sant' Anna da Vargem Grande, no municipio de Juiz de Fôra, provincia de Minas Geraes.....	2	N. 196, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas para as obras da igreja matriz de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul, provincia do Rio de Janeiro; duas para as obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Saudade de Japarutuba, provincia de Sergipe, e duas para as obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Penha da cidade do Crato, provincia do Ceará.....	6
N. 167, da mesma data, concedendo duas loterias destinadas á compra de alfaias e paramentos para as igrejas matrizes da capital da provincia de Piauhy.....	2	N. 197, da mesma data, concedendo tres loterias em beneficio das igrejas matrizes de Nossa Senhora da Conceição, de S. José do Rio Formoso; Nossa Senhora da Purificação de S. Gonçalo de Una e Nossa Senhora da Conceição de Serinhaem, provincia de Pernambuco.....	3
N. 168, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição das Barras, na provincia de Piauhy.....	2	N. 198, da mesma data, concedendo uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Ajuda de Caçapava, provincia de S. Paulo.....	1
N. 169, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do asylo de meninas desvalidas na provincia de Sergipe.....	2	N. 199, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Santa Casa de Misericordia da cidade de Therezina, capital da provincia do Piauhy.....	2
N. 170, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes na cidade de Santo Amaro, provincia da Bahia.....	2	N. 200, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz de S. Gonçalo da Campanha, provincia de Minas-Geraes.....	2
N. 171, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Bomsucesso, na provincia de Minas Geraes e canalisação d'agua na mesma provincia.....	2	N. 201, da mesma data, concedendo uma loteria em beneficio da igreja matriz de Santo Antonio do Parahybana, provincia de S. Paulo.....	1
N. 177, de 18 de Julho de 1874, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de S. Miguel e Nossa Senhora dos Prazeres de Extramoz da villa de Ceará-mirim, provincia do Rio Grande do Norte.....	2	N. 202, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: uma para auxilio das obras do hospital da cidade de Coritiba e outra em beneficio da casa de caridade da cidade de Paranaguá, provincia do Paraná.....	2
N. 178, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio das obras da igreja do Senhor Santo Christo dos Milagres na Côrte e para compra de alfaias e paramentos destinados á mesma igreja...	4	N. 203, da mesma data, concedendo 10 loterias para fundação do patrimonio da escola normal, creada na Côrte e regida pelas instrucções que acompanham o aviso de 24 de Março de 1874.....	10
N. 179, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Associação Promotora da Instrucção Publica da provincia de Pernambuco; uma ao Instituto Historico e Geographico Pernambucano e duas para auxiliar a construcção do edificio destinado ao Lyceu de Artes e Officios na mesma provincia.....	5	N. 204, da mesma data, concedendo quatro loterias para auxilio das exposições industriaes promovidas pela Sociedade Patriotica Doze de Setembro, na provincia de Pernambuco.....	4
N. 180, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição da cidade de S. Leopoldo, na provincia do Rio Grande do Sul.....	2	N. 205, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz da freguezia de Santo Antonio desta Côrte.....	2
N. 181, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Santa Casa de Caridade da cidade de Diamantina, provincia de Minas Geraes.....	2	N. 213 de 29 de Julho de 1874, concedendo quatro loterias em beneficio das obras do asylo das viuvas invalidas desta Côrte.....	4
N. 183, de 20 de Julho de 1874, concedendo duas loterias em beneficio da Sociedade Amante da Instrucção nesta Côrte.....	2	N. 214 da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição de Manáos, provincia do Amazonas.....	2
N. 184, da mesma data, concedendo dez loterias para construcção do edificio destinado ao Instituto dos surdos-mudos nesta Côrte.....	10		

N. 217 de 13 de Agosto de 1874, concedendo duas loterias em beneficio da igreja de S. Francisco de Paula da cidade de Ouro Preto, e uma em beneficio da Sociedade Propagadora da Instrução Publica da cidade de Ubá, provincia de Minas Geraes

3

126

Paço do senado, 29 de Agosto de 1874. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Inhomirim. – Visconde de Souza Franco.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a apresentação do projecto de lei, indicações e requerimentos.

O SR. JOBIM: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. JOBIM: – Um acontecimento, a meu ver muito grave dá-se actualmente nos Estados do Rio da Prata. Este acontecimento tem-me impressionado muito, e, como receio que o mal que actualmente ataca esses paizes venha a invadir a provincia do Rio Grande do Sul, peço licença ao senado para apresentar um requerimento a este respeito.

Todos nós sabemos que ha tempos appareceu na Hungria e na Bohemia uma medonha epizootia, que matou grande numero de animaes. Consta que os governos da Europa empregaram os maiores esforços para que essa peste não se introduzisse nos seus paizes, e entre esses governos distinguui-se sobre todos o da Inglaterra, que não só empregava todos os meios para que os animaes affectados da molestia não entrassem no paiz, como mesmo fazia retroceder immediatamente para o paiz donde tivessem vindo os animaes affectados della e os suspeitos fazia recolher a depositos, onde nada lhes faltava, até reconhecer-se que estavam bons. Mas entre nós não ha cautela alguma, e não só a molestia nos póde vir directamente da Europa, como ainda mais depressa agora do Rio da Prata, onde se diz que ella já se acha actualmente, até no Estado Oriental, e dizem-me que tambem em Entre Rios, quasi em contacto com o nosso paiz, porque os campos de Uruguayana ficam fronteiros, divididos apenas pelo rio Uruguay. Por consequencia, nada mais facil do que passar-se para a fronteira do Rio Grande do Sul e produzir ahi o mesmo effeito que está produzindo em Buenos Ayres, onde tem feito estragos extraordinarios.

Nós a este respeito não fazemos caso de nada, Sr. presidente. Não temos o menor estudo pratico da arte veterinaria; nada sabemos sobre a natureza e causas das epizootias que apparecem mesmo no nosso paiz; em Matto Grosso appareceu uma que matou quasi todos os cavallos, sem que se soubesse ao menos dar o nome á molestia a que chamaram ridiculamente *quebra bunda*. Ha mais de vinte annos tambem appareceu no Rio Grande do Sul uma epizootia, que matou grande quantidade de animaes, e nunca se soube em que consistia essa epizootia, dava-se-lhe o nome de *mal triste*; e assim á proporção, tudo ignoramos sobre tão importante materia.

Ora, estas questões em outros paizes são olhadas com muita atenção, porque os animaes teem grande

influencia sobre a vida dos homens, elles podem viver sem nós, mas nós não podemos viver sem elles, porque é delles que tiramos a maior e a melhor parte da nossa alimentação, é delles que tiramos grande parte do nosso vestuario, é delles que tiramos adjutorio para quasi todos os trabalhos da vida. Por consequente, é preciso que não sejamos indifferentes á vida delles, e ao que se está passando entre os nossos visinhos, não só pela sympathia que esses povos nos devem merecer, como tambem pelos resultados que semelhante epizootia póde produzir na provincia do Rio Grande do Sul, e talvez em todo o Brasil; e uma vez que venha a passar áquella provincia, o que será da nossa classe pobre, que recebe a sua principal alimentação da carne secca, e que hoje vae mesmo para o interior do paiz, em grande quantidade? Vê-se pelas estradas de ferro quanta é introduzida no interior das fazendas pela necessidade de melhor tratamento aos escravos, o que não acontecia antigamente, porque elles eram alimentados quasi exclusivamente com o triste fubá e feijão, ás vezes bem mal temperado. Mas actualmente a carne secca está muito introduzida, é um alimento muito forte e sadio, necessario hoje em quasi todas as fazendas do interior. Por consequencia, a que preço chegará ella quando aconteça haver uma desgraça entre nós, como está acontecendo em Buenos Ayres, onde o povo já está soffrendo muita fome, pela falta do alimento principal desses paizes, que é a carne verde? É necessario que olhemos para estas cousas com muita atenção. Em geral pouco caso fazemos da vida dos animaes, quando elles nos são tão úteis e necessarios e tantas riquezas nos podem dar.

Por muito tempo não sabia eu, Sr. presidente, a que attribuir a causa por que a provincia do Rio Grande do Sul, tendo todas as proporções para exportar grande quantidade de lã, com campinas tão apropriadas á criação de ovelhas, não exporta nem uma arroba talvez, quando os nossos visinhos exportam o valor de milhões com tal commercio. Qual a razão disto, quando o Estado Oriental e Buenos Ayres fazem um commercio immenso de lãs, e no Rio Grande do Sul quasi nenhum absolutamente? Foi necessario que eu lá fosse e viajasse pelos campos da provincia para conhecer a causa principal desta nossa miseria; quasi todos ou todos os rebanhos que vi andam affectados, ha mais de 20 annos, de uma especie de sarna ou tinha contagiosa, a que os francezes chamam *clavelée*, que os faz definhar e perder a lã, molestia que é facil curar-se, e de que não se faz caso, e os cordeirinhos apenas nascem morrem quasi todos, não só por já virem affectados do mal, como de mais a mais por haver no paiz um desmazelo completo a respeito da criação e do tratamento desses animaes que não podem viver continuamente ao tempo; os cordeirinhos logo que apanham chuva morrem immediatamente por não haver logar onde sejam recolhidos e, se se recolhem a alguma parte sem coberta, ás vezes esse logar, por falta de cuidado, por preguiça de limpar-se e varrer-se todos os dias esse aposento, torna-se de tal sorte infecto pelas dejeções desses animaes, que em pouco tempo tem dous, tres palmos de excreções dos mesmos animaes, e isto, por si só, torna-se uma grande peste. O desmazelo, a vadição, a preguiça entre nós é cousa incrível, como em parte nenhuma do mundo. A gente, da baixa classe, que na provincia do Rio Grande do Sul mais presta para

alguma cousa são aquelles que foram soldados, e dizem muitos estancieros que não querem nos seus estabelecimentos, para trabalhar como peões ou para serem capatazes e rancheiros, senão aquelles que tenham sido soldados, que tenham passado por essa escola da vida militar, porque são os mais capazes de trabalhar (*apoiados*); os mais são de uma vadiação completa, não prestam para nada, não fazem senão andar como vagabundos de campo em campo roubando gado aqui e alli á margem dos arroios. Os unicos que teem algum prestimo, que são capazes de ser administradores de estancias, que teem habitos de ordem e de respeito a seus patrões, são, como já disse, aquelles que foram militares.

A' vista do que tenho exposto, Sr. presidente, o governo não póde, não deve ser indifferente ao que se está passando no Estado Oriental e na Republica Argentina, e é por isto que apresento o seguinte requerimento. (*Lê*)

Peço informações, Sr. presidente, tambem pelo ministerio dos negocios estrangeiros, porque estou persuadido de que a nossa diplomacia deve ter tomado em muita consideração este acontecimento; deve ter acompanhado os factos que se tem passado-a este respeito, não somente na Europa, como tambem no Rio da Prata, mandando informações ao governo, porque é crise muito séria, que muito interessa á nessa vida, á saude publica e á vida humana; e se a nossa diplomacia não se importa com tudo o que é util, ou que póde ser fatal ao paiz que representa, se não se importa com assumptos vaites para o paiz, não sei então qual seja a utilidade della.

Senhores, é para mim cousa inexplicavel a razão por que entre nós não se estuda, senão de um modo muito superficial, a arte veterinaria. Dizem que ha um professor da arte veterinaria na escola da Praia Vermelha; mas não sei o que pode ensinar um unico professor desta materia, nem a quem a ensina elle, quando por toda a parte, em todos os paizes civilizados ha escolas veterinarias, onde se estuda tres e quatro annos para se saber alguma cousa. Na Europa não ha um só regimento de cavallaria que não tenha pelo menos um cirurgião veterinario; entretanto entre nós chamam alveitares os que alguma cousa sabem da materia como por zombaria; mas um bom alveitar na Europa é considerado um sabio, um homem que gosa de muita consideração, porque tem necessidade de saber muita cousa, que não se aprende em um curso theorico, basta a anatomia comparada, que é sciencia muito vasta. Um bom alveitar póde ser um sabio digno de muita consideração.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se peça com urgencia ao governo pelo ministerio dos estrangeiros e da agricultura, communações ao senado das noticias que tiver sobre a epizootia, que desgraçadamente está matando quasi todo o gado nos nossos visinhos do Rio da Prata; e que nos diga se não arreceia a sua invasão no Rio Grande do Sul, e, neste caso, quaes as medidas de prevençãõ que é conveniente adoptar-se contra tão funesto mal.

Paço do senado, 31 de Agosto de 1874. — *Jobim*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — Sr. presidente, logo que se publicou

a noticia de grassar essa molestia na campanha da provincia de Buenos Ayres, o governo chamou a attenção para esse facto grave em telegramma ao presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, recommendando-lhe que colhesse por sua parte informações, e depois de consultar as pessoas mais competentes, adoptasse as cautelas que as circumstancias aconselhassem. Por sua parte o governo procurará informar-se para resolver o que fór mais acertado.

O nobre senador não tem razão quando suppõe que, a respeito da epizootia que grassou na provincia de Matto-Grosso e que ainda reina nos seus campos, o governo foi inteiramente descuidado. Mandou-se até um veterinario, o Sr. *Vogeli*, á provincia de Matto-Grosso para estudar a epidemia, mas, infelizmente, como S. Ex. sabe melhor do que eu, não é facil achar remedio para esse mal. O mal veiu da Bolivia para a nossa provincia; na Bolivia parece que desapareceu ha muito, mas localisou-se na provincia de Matto-Grosso.

Ainda durante a guerra do Paraguay, as nossas expedições que chegaram ás cabeceiras do rio Apa perderam toda a sua cavallada.

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — A cavallaria voltou com os selins em carros e ás mãos dos soldados. E' negocio digno de estudo; mas não supponha o nobre senador que o governo não tem prestado attenção á necessidade publica que S. Ex. assignalou.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Aceita, ou não, o requerimento?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): — Aceito.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. *Jobim*.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Sr. presidente, logo que foi publicado no *Diario Official do Imperio* o novo regulamento das relações, apresentei ao senado um projecto para o fim de declarar sem effeito o mesmo regulamento.

Eu vi na disposição desse regulamento, como então disse, ou a violação manifesta das leis as mais claras e positivas, ou disposições inteiramente inconvenientes ou innovações, que não deviam ser approvadas. Esta minha opinião, senhores, fortificou-se pelo estudo continuado que fiz desse regulamento, e cujos resultados vim apresentar em dous discursos, que posteriormente tive a honra de fazer nesta casa; e as minhas opiniões se acharam ainda mais fortalecidas quando eu vi que um jurisconsulto, digno conselheiro de estado, vinha com a sua autoridade, com a autoridade das suas luzes, declarar nesta casa que eu tinha razão de dizer que a administração da justiça no paiz estava inteiramente destruida; maior foi ainda a minha satisfação quando a illustrada commissão de legislação, chamada a dar seu parecer sobre o meu projecto, declarou que o regulamento das relações tinha defeitos e violações de leis, que deviam ser repellidos pelo poder legislativo, embora a nobre commissão declarasse que o meio peremptorio que eu tinha lembrado de decretar sem effeito o regulamento do governo,

admittia contestação, contestação, senhores, que não me parece, fundada, e que a nobre commissão não podia deixar de apresentar para desengargalo de sua consciencia.

Declarei, senhores, em um desses meus discursos, que, se acaso nós podíamos revogar a lei que nós mesmo fazíamos, era desarrazoado que não podessemos revogar actos do poder executivo, que constituíssem por sua natureza verdadeiras leis...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não se segue.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...que a intervenção, do poder legislativo neste caso não era uma intervenção inconstitucional, mas inteiramente fundada nos principios que devem dirigir o legislador, sob pena de enthronisarmos o despotismo, e de inutilisarmos um dos poderes constitutivos do Estado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – *Quod probandum.*

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, eu não queria revogar um desses actos propriamente ditos do poder executivo, como sejam a nomeação deste ou daquelle empregado a aposentadoria de tal ou tal magistrado; mas ainda neste caso eu lembrarei as opiniões autorizadas dos dignos Srs. visconde de Muritiba e marquez de S. Vicente, ambos elles com grandes estudos sobre a interpretação da nossa constituição. Segundo me parece, estes dignos senadores declararam aqui, por occasião da illegal e inconstitucional aposentadoria de alguns magistrados do supremo tribunal de justiça e das relações, que esse decreto devia ser revogado pelo poder legislativo. Portanto, senhores, se tão autorizada opinião se estendia aos actos que são propriamente do poder executivo e estes dignos senadores a julgavam fundada, muito maior razão tinha eu para pedir que se revogasse um acto do poder executivo que vinha violando as leis, substituiu-as pela vontade do poder, se tal theoria dominasse, como queria o nobre senador pela provincia do Amazonas, que me está ao meu lado, quando em simples apartes, e não em discursos deduzidos nem com razões justificadas, disse que era inconstitucional a minha opinião.

Mas, senhores, deixando de parte estas considerações, que incidentemente trouxe ao vosso conhecimento, entendi que tinha toda a razão e todo o fundamento para procurar a declaração de que ficava sem effeito um regulamento, que eu julgo fatal á boa administração da justiça, que tanto interesse a todos os cidadãos.

Por occasião, Sr. presidente, de se discutir o projecto que dispensava os desembargadores da presidencia do jury, eu tive de apresentar differentes, emendas e nessa mesma occasião não vi que um só dos membros desta casa, dos senadores que se poem ao lado do governo, houvesse apresentado uma só razão para contestal-as, nem mesmo o nobre senador pela provincia do Amazonas, embora elle anteriormente tivesse dito que ao lado do Sr. ministro da justiça estaria para defender o novo regulamento das relações.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E ainda o digo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nem mesmo nessa occasião, senhores, o nobre senador se animou a refutar as razões que eu tinha apresentado e era essa occasião a mais opportuna para que elle me mostrasse que as suas

convicções eram fundadas e que esse apoio que elle, unico nesta casa, pertencente aliás á opposição, ia dar ao nobre ministro da justiça tinha fundamento real nas suas convicções.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não tenha pressa; deixe estar; em occasião opportuna hei dar as razões.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, não querendo eu demorar a approvação dessa resolução nesta casa e desejando, pelo contrario, que a discussão na outra camara fosse a mais simples possível e que a idéa unica de dispensar os desembargadores de presidencia do jury nas comarcas especiaes, fosse admittida facilmente, como foi, porque ella estava na convicção de todos, eu retirei essas emendas, convencido de que brevemente seria dado para a discussão o projecto que tive a honra de offerer ao senado. Assim, porém, não aconteceu.

Esperei ainda, senhores, para me esclarecer, que o Sr. ministro da justiça na outra camara refutasse as razões que eu tinha apresentado, e que mesmo nesta fosse o primeiro a solicitar do Sr. presidente que dêsse o meu projecto para a discussão.

Senhores, não tenho o fôfo orgulho de sustentar opiniões erroneas, e por isso aguardava com todo o socego, com toda a longanimidade, que viesse á discussão esse projecto, ou então que o Sr. ministro da justiça, que foi censurado por mim, pelo Sr. visconde de Abaeté e pela commissão de legislação, apresentasse nesta casa todas as razões que justificavam o seu acto não só perante os legisladores, como perante a nação.

Ouvi dizer, senhores, que o Sr. ministro da justiça, em defeza do seu celebrado regulamento, pronunciara um discurso na camara dos Srs. deputados; mas infelizmente ha quasi um mez aguardo este discurso, folheio com anciedade as folhas do *Jornal do Commercio* e ainda não pude lê-lo. Por que razão este silencio, quando se trata de illuminar o povo e de refutar um adversario que na tribuna tem se mostrado sempre fiel aquillo que suppõe ser a sua convicção? Para evitar, portanto, este silencio, senhores, levanto-me para pedir ao digno presidente desta casa que se digne quanto antes dar para a discussão o projecto a que me refiro...

O SR. ZACARIAS: – Peça antes ao Sr. presidente do conselho.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...e que se convide o digno ministro da justiça a vir aqui defender o seu acto. Entendi que não devia preterir esta discussão, senhores, porque não sei se o ministerio terá animo de prorogar ou não a sessão legislativa. Se a resposta me fosse dada pela affirmativa, talvez eu devesse deixar o meu requerimento para a sessão prorogada; mas, não o tendo ainda o ministerio feito, e querendo eu ter com o Sr. ministro da justiça a luta que teem os legisladores perante a nação, eu peço a V. Ex. com toda a instancia que se digne dar esse projecto para a discussão, afim de que a nação ouça ainda uma vez aquelles que accusam o Sr. ministro da justiça de ter violado as leis, substituindo-as pela sua vontade, de ter annullado o corpo legislativo, e possa talvez o Sr. ministro da justiça, fazendo a sua defesa, colher merecidos louros. Discutamos esse regulamento de 8 de Maio deste anno, pelo qual,

como já disse, e hei de dizer como epilogo deste meu discurso, se violaram as leis, se fizeram leis, e se adoptaram disposições nullas ou inconvenientes.

Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE: – O projecto do nobre senador foi examinado pela commissão de legislação.

Segundo o parecer desta commissão, não é da competencia do senado adoptar as providencias que se contém no projecto; não o tenho contemplado na ordem do dia, porque sua discussão prejudicaria a de outros projectos, que mais facilmente podem ter uma solução. Se houver tempo, ha de ser dado para ordem do dia o projecto do nobre senador; por emquanto, me parece que devem ser preferidas outras materias. Se o nobre senador, porém, entende que o seu projecto deve ter preferencia, poderá requerer a urgencia e o que o senado resolver se ha de observar.

O Sr. Zacarias (*pela ordem*) observa que o parecer a que o Sr. presidente se refere foi franco em declarar que não era da competencia do poder legislativo revogar um decreto do executivo. A commissão teve esse pensamento, mas concluiu pedindo que se submetesse o projecto á discussão, porque podia ser que o senado fosse de outra opinião.

Quanto á urgencia, recorda a palavra do nobre presidente do conselho. S. Ex. ha um mez declarou na casa que, logo que a commissão dêsse o seu parecer, o Sr. ministro da justiça viria ao senado defender o seu acto.

Ora, o parecer foi dado immediatamente depois dessa declaração do nobre presidente do conselho; portanto, é negocio urgente, muito mais do que alguns objectos que estão na ordem do dia, como a escola de pharmacia de Minas, a estrada Mamoré e outras questões. Esta é uma questão do governo; elle violou a lei por um decreto; a commissão entendeu que não póde o corpo legislativo revogar um decreto do poder executivo; mas tambem declarou que havia abusos flagrantes nesse trabalho do governo que deve vir defender-se.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' só para dizer duas palavras em resposta ás que me dirigiu o nobre senador que acaba de fallar.

Com effeito, eu disse que o proprio Sr. ministro da justiça estimaria ter oportunidade de explicar e defender o seu acto, se esse projecto podesse ser dado, sem inconveniente, para a ordem do dia. Mas, de então para cá tem occorrido o que os nobres senadores sabem: não temos aproveitado o tempo como poderia ser, afim de que este e outros assumptos fossem discutidos. Agora mesmo ouvimos um longo discurso sobre a materia do projecto, só para pedir-se ao Sr. presidente que o contemplasse na ordem de nossos trabalhos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Para justificar o meu pedido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quando o tempo é assim consumido, parece que da parte daquelles que teem a responsabilidade do governo está o dever de evitar tudo quanto possa concorrer para que os negocios cada vez mais se atrazem.

O SR. PRESIDENTE: – Já disse que no meu entender as materias que estão na ordem do dia devem ter a preferencia; os nobres senadores que pensarem de outro modo podem requerer a urgencia para a discussão do projecto de que se trata, e o senado resolverá o que for melhor.

Previno, porém, ao nobre senador que opportunamente hei de tomar em consideração o seu requerimento.

ORDEM DO DIA.

FORÇAS DE TERRA.

Votou-se e foi approvedo para ser dirigido á sancção imperial o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para ser dirigida a sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 219 sobre pensões a D. Felismina Maria Weidinger e outras.

Seguiu-se em 3ª discussão, com as emendas da commissão, foi approveda com ellas e remetida á commissão de redacção a proposição da mesma camara n. 208 sobre pensões a Candido Ponson e outros.

Entrou em 3ª discussão, com a emenda da commissão, a proposição da mesma camara n. 212, sobre pensões a D. Maria Augusta Carneiro da Cunha Aranha e outras.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Eu não tenho objecção a fazer a este art. 2º, uma vez que a pensão concedida aos filhos do marechal Jacintho Pinto de Araujo Corrêa seja entendida sem prejuizo do meio soldo que lhes possa pertencer.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E' o contrario.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda diz: «incluido na pensão o meio soldo.»

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – A minha duvida, Sr. presidente, provém do seguinte: que as filhas deste marechal, Jacintho Pinto de Araujo Corrêa, teem direito a uma quota do meio soldo, e terão direito maior pela morte de sua mãe. Ora, se se fizer a concessão da pensão para ficar annullada com a percepção do meio soldo, então a graça que se fez está nullificada.

O que se tem em mente é dar uma pensão independente da quota do meio soldo que porventura compita a estas menores. Parece, porém, que a commissão quer exactamente o contrario, isto é, que a parte do meio soldo seja deduzida da pensão, ou que a pensão seja diminuida em tanto quanto importa o meio soldo e isto é annullar completamente a concessão; desta maneira a pensão desaparece.

Creio, portanto, que a emenda a approvar-se deve ser que esta pensão de 120\$ repartida pelas filhas menores do fallecido general Jacintho Pinto, seja independente do meio soldo que porventura possa competir ás mesmas menores.

Neste sentido eu mandarei uma emenda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda ao art. 2º.

«Depois das palavras – pensão de 120\$ mensaes –

acrescente-se: independente do meio soldo que lhes possa competir. — S. R. — *Junqueira.*»

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr. presidente o assumpto de que ora nos occupamos tem alguma importancia.

Quando foi submettido ao exame da commissão este negocio, nós começámos por lêr o decreto do governo que concede uma pensão ás filhas do marechal Pinto Corrêa e o decreto diz assim: (*Lê.*)

O governo quando expede decretos concedendo pensões a viúvas ou filhas de militares e entende que estas pensões devem ser dadas sem prejuizo do meio soldo, costuma inserir esta clausula nos decretos.

Não sendo esta clausula inserida no decreto e sendo a pensão anterior ao monte-pio, não ha lugar o monte pio, porque a lei de 1827 é expressa a este respeito: diz que as viúvas e filhos dos militares teem direito ao meio soldo comtanto que próvem na occasião de obtel-o que não recebem nenhuma pensão do Estado. Parece-me que isto não soffre contestação.

Ignoro se estas senhoras já obtiveram o monte-pio. E ainda quando tenham obtido o monte-pio, a nova mercê não lhes pôde ser paga com a accumulção do monte-pio sem que vá expressamente declarada esta clausula, como propõe o nobre ministro da guerra. E o senado resolverá entre as duas emendas qual é aquella que entender ser mais acertada.

Quando a commissão propoz que se incluísse nesta resolução uma emenda declarando que na pensão de 120\$ mensaes ficava incluído o meio soldo destas senhoras, teve algum fundamento para isto.

O senado ha de recordar-se de que na sessão do anno passado, tratando-se de approvar uma pensão de 12\$, concedida a uma senhora viúva que já tinha meio soldo, eu sustentei, nesta casa, que era preciso que se declarasse que esta pensão seria paga sem prejuizo do meio soldo. Entretanto a minha opinião e a da mesa foi contestada; e, se me não engano, pelo nobre presidente do conselho, e pelo Sr. ministro da guerra, que sustentaram a doutrina de que, sendo a pensão concedida posteriormente á obtenção do meio soldo, não era preciso clausula — sem prejuizo do meio soldo — para se accumularem ambos os vencimentos. Eu contestei esta opinião com os factos, mostrei que em todas as resoluções que tinham approved pensões nestas circumstancias, tinha-se declarado sempre — sem prejuizo do meio soldo — e que, não havendo esta declaração, o thesouro não mandava pagar as duas pensões, mas tão sómente a maior. Assim, havendo esta duvida, eu tive com os meus collegas desejo de suscitar outra vez esta questão, e estimo que o nobre ministro da guerra reconheça que razão tinhamos nós, quando o anno passado sustentavamos esta doutrina: que para poder ser paga uma pensão a quem tivesse meio soldo, era indispensavel que a lei declarasse que era sem prejuizo do meio soldo.

O senado está, pois, inteirado do estado da questão. A commissão propoz que se incluísse o meio soldo na pensão; o nobre ministro da guerra propõe o contrario. Se o senado julgar que a emenda do nobre ministro deve ser approvada, eu não me opporei a isto: o senado sabe mais do que a commissão e decide sempre com mais

acerto; mas, se não approvar, então é preciso que alguma cousa se determine, porque, se estas senhoras ainda não teem o monte-pio, concedida agora a pensão sem a clausula de poderem accumularem, ellas não poderão obter o monte-pio, porque a lei expressamente o veda.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): — Meio soldo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Foi equivoco de expressão.

O SR. JUNQUEIRA: — Está claro; é clausula necessaria.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Ellas não podem ter meio soldo se a pensão fôr anterior. Por consequencia, se o senado quer que ellas accumularem a pensão com o meio soldo, deve approvar a emenda apresentada pelo nobre ministro da guerra; e, se entende que ficam sufficientemente remuneradas com o dobro que lhes compete por lei, então approve a emenda da commissão, porque esta incluye aquillo a que ellas teem direito como filhas do finado marechal de campo.

Não occuparei mais a attenção do senado, porque julgo ter enunciado o pensamento da commissão, e assim, entre as duas opiniões, o senado pôde julgar a que deve prevalecer.

Antes de sentar-me, desejo pedir uma informação ao nobre ministro da guerra ou ao Sr. ministro da fazenda, que não está agora presente, e é: se, morrendo a viúva ou alguma filha de militar, que recebam meio soldo, as filhas sobreviventes ficam com a parte que tocava ás fallecidas? Tenho idéa de que essa parte reverte em beneficio do Estado, e não é paga aos outros co-herdeiros; mas não estou bem certo e, para fundamentar o meu voto nesta questão, desejava que o nobre ministro da guerra ou o nobre ministro da fazenda me dissessem qual é a pratica a este respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não posso dar o meu voto ao projecto da camara tal qual está concebido, hei de votar pela emenda do nobre ministro da guerra. Quero aproveitar esta occasião, posto que rara, para dar um voto ministerial (*riso*) a favor da emenda de S. Ex., que salva uma grande injustiça do projecto da camara dos deputados, e que salva tambem uma injustiça da commissão do senado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Uma vez que esta graça não seja concedida sem prejuizo do meio soldo, que por lei compete á viúva e filhos deste militar, o beneficio da pensão fica annullado, porque a pensão de 120\$ por mez corresponde pouco mais ou menos...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): — Exactamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...ou exactamente á importancia do meio soldo, de que a viúva e filhos ficam privados. De maneira que este projecto, em lugar de ser um favor, é um desfavor á viúva de um official general, que merece do corpo legislativo alguma cousa.

Entre os nossos officiaes generaes, o senado deve saber que este militar é um dos que teem melhores serviços de guerra no Imperio: foi um official muito distincto, muito valente, e que se achou sempre nas occasiões as mais arriscadas; creio que ainda ultimamente esteve na guerra do Paraguay.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Assistiu á batalha de 24 de Maio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, no meio de tanta prodigalidade, o que quer dizer esta avareza com a familia de um militar que prestou serviços tão relevantes? O que quer dizer estar-se annullando por meio de uma pensão o direito que a sua viuva tem ao meio soldo?

Portanto, aproveito esta occasião de fazer este ministerialismo, votando pela emenda do nobre ministro da guerra.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, depois que fui informado de que a viuva do militar tem direito ao meio soldo por morte de seu marido, e que as filhas succedem á viuva, se esta morre antes, dellas, sou obrigado a dizer ao senado que não sustento mais a emenda da commissão. Retiral-a-hia, se fosse possível, e creio que os meus collegas concordariam na retirada; mas, como não é possível, porque o senado já approvou essa emenda em 2ª discussão, declaro solemnemente que voto tambem pela emenda do nobre ministro da guerra...

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...porque não tenho intenção de prejudicar a ninguém.

Somente chamarei a atenção do nobre ministro para a expedição desses decretos. O decreto devia ter declarado que a pensão era concedida sem prejuizo do meio soldo, a que essas senhoras tivessem direito.

O que se segue daqui é que a viuva terá direito ao meio soldo do marido e as filhas á pensão que fôr concedida, emquanto viver a viuva. Não me opponho a isto, porque nunca foi o meu desejo hostilisar aquelles que mereceram recompensas do governo pelos seus serviços, e muito menos aquelles que derramaram seu sangue em defesa da patria.

Declaro, portanto, que voto a favor da emenda do Sr. ministro da guerra.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E eu tambem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está hoje muito popular o Sr. ministro da guerra!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que acontece quando os ministros teem razão: até a opposição os acompanha.

Foi igualmente lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emenda.

Suprima-se a emenda da commissão, approvada em 2ª discussão.

Em 31 de Agosto de 1874. – *Dias de Carvalho – Vieira da Silva. – Leitão da Cunha.*

Findo o debate e posta a votos a emenda supressiva da commissão, foi approvada.

Foi igualmente approvada a emenda do Sr. Junqueira e adoptada a proposição com ella e remetida á commissão de redacção.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos deputados n. 216, sobre pensões a D. Sabina de Faria Ribeiro da Silva e a seus dous filhos.

Seguiu-se em 3ª discussão com a emenda da commissão e foi adoptada com ella remetida á commissão de redacção a proposição da mesma camara n. 218, sobre pensões a D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas.

NAVEGAÇÃO A VAPOR DO RIO ITAPEMIRIM.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara n. 4 do corrente anno, concedendo subsidio á empreza de navegação a vapor no rio Itapemirim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, eu tenho vontade de dar o meu voto a esta proposição, mas com conhecimento de causa. Examinei o relatorio do nobre ministro da agricultura, tanto do anno passado, como deste anno, e não achei um esclarecimento sequer sobre esta materia. Parece-me que a concessão é de mais tempo, é de 14 de Dezembro de 1872; entretanto, nem no relatorio de 1873, nem no de 1874, se encontra uma idéa a respeito. Assim, não quizera dar o meu voto a esta proposição sem saber o que ella significa.

O SR. PRESIDENTE: – Entre os papeis, o nobre senador ha de achar o parecer da commissão de fazenda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Acho aqui, entre esses papeis, um parecer muito resumido da illustre commissão que limita-se a estas palavras (*lé*):

Um parecer assim tão resumido, não se tendo publicado no jornal da casa as informações que vieram...

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – As informações referem-se a um parecer anterior mais desenvolvidio; as informações estão ahi.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...não esclarece a materia; de modo que não é possível dar um voto consciencioso sobre esta proposição.

UM SR. SENADOR: – Apezar de examinada por uma commissão da casa?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu não estou dizendo que a commissão da casa não mereça, e muito, o meu respeito, mas como o parecer e sobremodo resumido, não adianta nada e refere-se a documentos que existem nos archivos.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: – Estão juntos aos papeis.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas esses papeis, se são os que ora examino, não foram publicados no jornal da casa; não poderemos informar-nos bem, porque não temos sempre tempo para ir á mesa ver papeis, remexel-os para examinal-os, se taes informações viessem estampadas no jornal da casa, seriam por certo bem estudadas.

Por esta razões, Sr. presidente, desejava que o governo ou mesmo a honrada commissão dissesse alguma cousa a este respeito, ao menos para tranquillisar-me acerca do voto que pretendo dar. Não faço opposição; desejo saber com quanto se vae auxiliar a essa companhia, se nos saldos a que se referiu o nobre ministro da fazenda cabe mais este accrescimo de despeza, porque são tantas as que, estão se fazendo e as que se vão fazer, como com o Mamoré e outras, que receio que se não esgotem, e talvez sem fructo, esses saldos, que julgo existem em vista do que informou o honrado ministro da fazenda.

Estou inclinado a votar pelo projecto, visto que se trata de melhoramentos para uma provincia pequena, a do Espirito Santo, por consequencia sem amparo, posto que actualmente ella tenha no ministerio um seu representante; está, pois, muito bem protegida. Comtudo, desejo saber o que ha para poder tranquillamente votar, e se acaso me accusarem pelo meu voto, poder dizer: votei, porque taes e taes razões mui attendiveis determinaram minha vontade.

A informação do honrado ministro da agricultura é até muito bonita e eloquente, mas pelo que li assim por alto não satisfaz. Ella diz o seguinte (*lé*):

Eis, Sr. presidente, um aviso que diz muita cousa e nada informa; é uma informação que não dá luz. Ella está no caso da definição que se deu do opio: «Porque o opio faz dormir» Porque tem uma virtude dormitiva. Aqui pede-se uma informação circumstancada sobre as vantagens da navegação, o *quantum* da subvenção e utilidade de que o paiz colherá prestando-a, e o nobre ministro pouco ou nada diz, mas acha que se deve approvar. Foi eloquente, mostrou se entusiasta pela terra que representa, o que julgo muito louvavel, mas não descubro no que S. Ex. diz uma informação que satisfaça.

E' por isto, Sr. presidente, que peço informações ao governo, estou muito disposto a approvar a idéa; vejo que o proposito desta empreza é navegar o rio Itapemirim até o ponto do Cachoeiro ponto importante de comunicação com alguns municipios da parte oriental da provincia de Minas Geraes. Acho mesmo mui conveniente que se desenvolva o commercio por aquelles lados em que as duas provincias se limitam, mas e preciso saber o que se vae dar, quaes as vantagens a obter-se, o que eu de repente não posso ver.

Se a honrada commissão puder informar-me, desde já hypothese meu voto ao projecto e com a melhor vontade.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente é sabido que a barra do rio Itapemirim, na provincia do Espirito Santo, é uma das mais perigosas da costa do Brasil, porque assenta sobre um rochedo pouco profundo. Dahi sahe entretanto grande quantidade de productos agricolas, e é a parte da provincia do Espirito Santo que mais café produz.

Sendo, pois, a entrada da barra do rio Itapemirim muito difficil, é melhor dar-se um subsidio a um vapor particular, que se encarregue de conduzir os navios pelo estreito logar por onde podem passar, do que ter um vapor na barra por conta do governo, como acontece na barra do Rio Grande e em outros portos, o que seria muito mais dispendioso.

Esta é a razão principal deste projecto. Melhor é sem duvida ser alli um vapor, que já navega dentro do rio, encarregado de conduzir os navios de fóra da barra para dentro, do que ter um vapor á custa do governo, o qual fará despeza muito superior ao subsidio que se dá a esse vapor particular.

Assim, havendo já o governo informado a favor desta empreza e a commissão dado um parecer favoravel a ella, creio que não póde haver mais duvida alguma sobre a utilidade e justiça desta pretensão.

E' o que tinha a informar.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Reconheço a procedencia de tudo quanto disse o nobre senador pelo Maranhão; entendo que negocios desta ordem devem ser acompanhados de esclarecimentos que sirvam de fundamento a quem tem de votal-os.

Julgo, pois, que S. Ex. queixa-se com razão da deficiencia de bases e de informações. Mas, não obstante reconhecer isto, talvez levado pelas informações que *aliunde* tenho bebido e não nos papeis que acompanham o requerimento do petionario, estou disposto a dar meu voto para que seja approvada a conclusão do parecer.

A provincia do Espirito Santo, segundo a estatistica ultima, contem em si 22,000 escravos, e destes, 7,000 acham-se no municipio do Cachoeiro. E' o Cachoeiro reconhecidamente a parte mais productiva, mais rica e de maior futuro daquella provincia; exporta actualmente segundo consta da mesma estatistica, mais de 150,000 arrobas de café: é tambem productora de assucar e produz deste genero 20,000 arrobas, e de aguardente, como costuma acontecer, do valor correspondente a essas 20,000 arrobas.

Aquella provincia não tem recebido protecção alguma pecuniaria dos cofres publicos. A navegação nasceu em virtude de uma lei provincial. O emprezario, vendo que não pode satisfazer o seu intuito, prestar serviços na plenitude a que tem direito a região de que fallo, meramente com os recursos provinciaes, recorreu aos poderes geraes. Para esses serviços, que não são em escala que demande grande dispendio, elle comprometteu-se a ter tres vapores, a dar 8 viagens mensaes e a ter um rebocador que auxilie não só aos vapores que lhe pertencem como aos da navegação em geral daquella localidade.

Pede aos poderes do Estado, para realisar esse grande elemento de prosperidade para aquella região, o auxilio ou subvenção, que ninguem dirá que é exagerada, de 1,000\$000 por mez.

A navegação que se vae fazer, é seguramente demais, nunca de menos, de oito leguas, é navegação de todo o curso do rio Itapemirim até onde chega a primeira de suas cachoeiras, onde está situada a povoação de igual nome.

Repito, da provincia do Espirito Santo é aquella região a gemma, sua importancia, segundo os dados estatisticos que em resumo expendi, é conhecida, é notoria, tem condições de grande desenvolvimento porque é tambem da provincia o canto de maior uberdade.

As terras são excellentes, e, se não tem crescido, como era de esperar, a agricultura naquelles logares, a causa é conhecidamente filha da nova lei de terras que vedou o roteamento, como antigamente se fazia em Minas e naquella provincia por parte dos particulares. Como sabe o senado, hoje sem crime se não podem abrir situações em mattas pertencentes ao governo. A lei de terras, coarctando estas emprezas, tolhendo a acção desses roteadores, faz com que não continue a prosperar como d'antes o Itapemirim, sendo as suas mattas aliás da maior uberdade.

Mas é certo, senhores, que possui condições de prosperidade, é certo que é o logar mais importante da provincia, é certo que a provincia nunca pesou sobre os cofres publicos. A primeira vez que a provincia do Espirito Santo pede, um auxilio aos poderes do Estado é esta, e o auxilio de 12:000\$ por anno ou 1:000\$ por mez não é

exorbitante, é pelo contrario insignificante em relação ao serviço que se promette a agricultura e ao commercio daquella localidade.

Por esses dados, pois, que tenho, estou propenso a votar para que a sobvenção seja dada, approvando assim a conclusão do parecer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou, como o nobre senador que iniciou este debate, com disposições favoraveis ao projecto, mas á vista das informações tão limitadas que o acompanharam e o parecer da commissão, desejava que algum dos honrados ministros dêsse alguma informação sobre o negocio.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo, segundo as informações do ministerio da agricultura, parece apoiar este favor que se quer fazer á provincia do Espirito Santo, porém, é preciso que o governo veja a importancia do favor e a possibilidade de fazel-o.

O nobre presidente do conselho sabe que a provincia do Espirito Santo, por estar hoje tão vantajosamente representada na camara pelo nobre ministro da agricultura, já recebeu um grande favor, qual foi o de estabelecer-se mais uma escala nova para os vapores da navegação do Norte...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sem necessidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...obrigando os vapores a tocar na Victoria, capital daquella provincia, o que alongou as viagens. Essa escala obriga a navegação a uma grande curva, demora as viagens, e expõe ainda a navegação do norte mais aos perigos da costa da provincia do Espirito Santo, que não é das mais isentas de perigo pela proximidade dos baixos de S. Thomé e seguimento para os Abrolhos. Entretanto o governo desviou já os vapores da linha do Rio de Janeiro ao Pará, obrigando-os a tocar na capital do Espirito Santo...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Quando ha serviço especial da Côte para alli.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha serviço especial e até subvencionado para fazer-se a communicação da Côte com a Victoria. As provincias do fim da nossa costa, as do Pará e Amazonas são as que se resentem mais profundamente de qualquer escala que se crie no principio da linha. São dous dias de demora que cousa essa escala, e veja o senado a importancia que podem ter para o Ceará para o Maranhão, e para outras provincias intermedias.

Portanto, senhores, o governo, fazendo esta innovação no contrato da companhia de navegação do Norte, augmentou-lhe a subvenção; e eu quizera saber em quanto importa a addição.

Creio, á vista da barateza com que a companhia faz o serviço, que essa escala não importa ao governo em menos de 6:000\$ a 8:000\$, por viagem redonda.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado, não houve alteração de preço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, foi bem fazer esta pergunta, porque o honrado ministro da fazenda já nos assegura que não houve augmento de preço.

Mas não é só o augmento de preço que constitue o

encargo que as companhias trazem ao Estado, era preciso sabermos se a companhia, sendo forçada a uma escala mais, que lhe dura 40 ou 48 horas, teve alguma compensação que valha mais do que o augmento de subvenção.

O caso é que a provincia do Espirito Santo não tem razão de ser quanto a communicações, porque, além dos vapores directos que ha da capital do Imperio para alli, augmentou-se mais a escala, que traz, sem duvida alguma, inconvenientes aos passageiros, quando não seja o inconveniente de desviar a navegação. Um passageiro que vem do Norte com uma longa viagem ha de demorar-se ainda por mais 40 ou 48 horas para tocar na cidade a Victoria, que póde ser uma grande cousa...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' um dos primeiros portos do Brasil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Toquei nisto, senhores, porque queria que o governo nos dêsse algumas informações. Esta subvenção que agora se pede para o Itapemirim é pequena, 1:000\$ por mez, mas por isso mesmo que é pequena é que desconfio della. Não sei que serviço se possa fazer com 1:000\$ por mez.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Além do que tem; a navegação foi contratada e a assembléa provincial deu privilegio; é um auxilio que se pede ao Estado, é melhor do que nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta subvenção por si só não explica o melhoramento das circumstancias, pois eu vi o nobre senador pelo Espirito Santo, cujo zelo nos interesses da provincia que representa sou o primeiro a respeitar, querer justificar esta subvenção pelo serviço, que se póde estabelecer, de reboque para auxiliar a sahida dos generos, porque é má a barra do rio Itapemirim.

Mas, senhores, eis ahi onde eu chamaria em meu soccorro a autoridade geographica do meu collega pela provincia do Maranhão. A producção que se diz que afflue da provincia de Minas pelo Itapemirim, não é a que se quer fazer sobresahir, porque a producção maior de territorio de Minas que procura sahida pelo rio, é a producção dos municipios do Carangola e seus annexos, que prefere sua derivação natural pelo rio Muriahé, que é o que está ligado actualmente por uma estrada de ferro, creio que até já subvencionada pela provincia, e não sei se pelo governo geral; a estrada do Carangola tem por fim dar sahida aos generos desse importante municipio e seus visinhos, que procuram a derivação pelo Muriahé e ganhar a Parahyba quasi em frente da cidade de Campos para virem a S. João da Barra.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está enganado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso é que pedi o auxilio do nobre senador pelo Maranhão.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ha outra região que se dirige ao rio Itapemirim por onde se importa muito sal para Minas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha outros municipios, inclusive o de Abre Campo...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Todo o norte da provincia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que recebeu alguma cousa pelo rio Itapemirim; mas meu argumento é este: o

legislador não deve forçar artificialmente as derivações da produção.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não carece, o que já existe de produção efectiva serve muito de pasto á empresa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Alem disso o governo está sem systema na concessão desses favores. O mesmo nobre ministro acaba de fazer concessão de um privilegio para abertura de docas do Gargahú, e no porto artificial ao norte da provincia, que tem por fim abranger estes productos todos que hoje dependem da navegação do Muriahé e da Barra de S. João, de maneira que de Itapemirim ao Gargahú ao norte da provincia, haverá umas cinco ou seis leguas, e havendo esta pequena distancia, não sei como, existindo duas barras más, a de S. João e a de Itapemirim, havendo o ponto intermedio onde se vão estabelecer docas, e o porto artificial do Gargahú, o governo quer subvencionar o serviço de Itapemirim e abandonar inteiramente essa sahida, que por outro lado elle está artificialmente fomentado.

Não duvido dar este auxilio porque vejo que é cousa pequena, mas receio que por pequeno não sirva para nada. Isto não indica um systema, indica só protecção para facilitar a navegação do Rio Itapemirim até o Cachoeiro, quando estou convencido de que a maior parte da produção da provincia de Minas não deriva naturalmente para o Itapemirim, mas antes para o Muriahé no Parahyba.

O SR. ANTÃO: – E Itabapoama.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso estas observações, suggeridas pelo nobre senador pelo Maranhão, teem só por fim insistir com o governo para nos dizer alguma cousa de mais positivo, para não estarmos aqui votando ás cegas.

Depois estamos ameaçados de ver os saldos do orçamento absorvidos em tantas despesas que se estão decretando para subvenções a estradas de ferro, até para outro mundo (*riso*), que entendo que devemos ser cautelosos nestas concessões; ao menos o nobre ministro da fazenda deve dizer: «O que tenho chega para isso...»

O SR. VISCONDE DE ABAETE: – Deve dar a sua opinião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e ainda ha de sobrar... porque nutro a esperança de que ainda ha de sobrar» para animar essa apparencia de que ha sobra. Fiz, portanto, essas observações, Sr. presidente, para obter uma explicação do governo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, parece-me que a informação prestada pelo ministerio da agricultura, e que está annexa a estes papeis, podia satisfazer ao nobre senador que acaba de fallar. O nobre ministro da agricultura, ouvindo sobre a conveniencia deste pequeno auxilio de 1.000\$, mensalmente, durante 15 annos, á navegação do rio Itapemirim na provincia do Espirito-Santo, informou em sentido favoravel, ponderando que o auxilio pedido era necessario para que se completasse o serviço da navegação com o de reboque na barra do rio. Que a navegação do Itapemirim serve a districtos dos mais productores daquella provincia, e que em parte tambem

aproveitará á producção da provincia de Minas, julgo que não póde haver duvida.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O nobre senador por Goyaz engana-se quando suppõe que não ha outras relações entre a provincia de Minas e as povoações de leste senão pelo territorio de Muriahé...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São a maior parte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Esses territorios do Carangola e Muriahé são sem duvida muito fertes; por ahi ha communicações entre a provincia de Minas e a cidade de Campos, póde haver mesmo communicação com Itabapoana, que é da provincia do Espirito-Santo; mas ha tambem outras relações entre Minas e o interior da provincia do Espirito Santo, relações tão importantes que ha muito tempo se pensa na abertura de uma estrada de longo curso para satisfazer áquelles interesses.

O nobre ministro da agricultura, além das informações officiaes que devia consultar, quando ouvido pelo senado a este respeito, como ex-presidente daquella provincia e seu representante conhece bem as necessidades commerciaes que o projecto trata de favorecer; não posso, pois, deixar de louvar-me na sua opinião, de que o auxilio em questão de 12:000\$ é tal, que peço licença ao senado para declarar que daqui não podem vir embaraços ao thesouro.

A provincia do Espirito Santo, disse o nobre senador, já recebe um notavel favor com a obrigação imposta aos vapores do Norte de tocarem no porto da Victoria. Em outro tempo os vapores da linha do Norte faziam essa escala, e quando elles podem entrar no porto da Victoria, sem os perigos de navegação a que alludio o nobre senador porque privar aquella provincia de uma vantagem concedida a todas as outras? penso, pois, que o nobre ministro da agricultura procedeu bem, exigindo essa condição a que se prestou de boa vontade a companhia.

Não veio dessa condição augmento de despeza, pelo contrario a terceira viagem, comprehendida a escala do porto de Victoria, foi contractada, reduzindo-se o preço de cada viagem redonda a 25:000\$, o que importa nas tres viagens mensaes uma economia de 3:000\$000.

Já se ve, portanto, que a condição de tocarem os vapores na Victoria, em uma das tres viagens mensaes, não trouxe augmento de despeza para os cofres publicos; a terceira viagem foi contractada com essa condição, e obteve-se a economia de um conto de réis em cada viagem, e de tres contos mensalmente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' um dos mais bellos portos do Brasil, tem sido pouco attendido pelo governo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O que?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O porto da Victoria.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Agradeço a opinião do nobre senador pelo Maranhão, cuja autoridade tinha sido invocada pelo nosso illustrado collega por Goyaz, e creio que depois do que tenho dito e do aparte do nobre senador posso dar por preenchida minha tarefa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está tudo acabado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...com a esperança de que o nobre senador ha de votar por esta pequena subvenção para a pequena provincia do Espirito-Santo, que aliás encerra em si elementos de um futuro de grande prosperidade.

Findo o debate, e posta a votos a proposição, foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

PENSÕES.

Seguiram-se em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados, approvando pensões:

N. 191, a D. Isabel Maria Brandão.

N. 215, a D. Bernardina de Senna e outros.

EMPREGADOS DA ILLMA. CAMARA MUNICIPAL.

Entrou em 2ª discussão, com a emenda substitutiva da commissão, a proposição n. 15 do corrente anno, sobre os vencimentos do contador da camara municipal da Côrte.

Ninguém pedindo a palavra, foi submettida á votação e approvada a emenda substitutiva, e adoptada a proposição com ella para passar á 3ª discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda substitutiva da commissão, a proposição da mesma camara, n. 24, sobre os vencimentos dos escripturarios da directoria das obras da mesma camara.

Posta a votos, foi approvada a proposição com a emenda para passar á 3ª discussão.

O Sr. Dias de Carvalho requereu a dispensa de intersticio e assim se venceu.

Nesta occasião foi lido o authographo do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

O Sr. presidente disse que a deputação já nomeada para apresentar a Sua Magestade o Imperador o authographo do decreto da assembléa geral, fixando a força naval, tambem apresentará ao mesmo augusto senhor o authographo do referido decreto, e que ia officiar-se ao governo, pedindo dia, hora e logar para o recebimento da dita deputação.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto do senado relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, tenho até agora deixado de tomar parte no debate do adiamento proposto por um honrado senador pela provincia da Bahia, porque era minha intenção fallar sobre a materia quando entrasse em discussão, e nem mesmo me occuparia hoje com o adiamento se porventura houvesse elle ficado circumscripto a seus devidos termos. Como, porém, assim não tem acontecido, talvez pela impossibilidade de limitar a discussão a este terreno...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e tem-se estendido ao objecto em si, ás vantagens e desvantagens do projecto, julgo do meu dever, especialmente estando nós no fim da sessão, proferir algumas palavras em justificação do mesmo projecto, sendo para mim este dever tanto maior, senhores,

quanto o projecto tem sido atacado por um lado, de algum modo, senão offensivo, ao menos pouco airoso para aquelles que o assignaram.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Temos sido victima dessa injustiça. (*Não apoiados*).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Peço a palavra, Sr. presidente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu o demonstrarei, quando tiver de considerar esta razão. Não quero dizer que tal seja a intenção dos nobres senadores, dos quaes aliás me preso de ser amigo; mas a sua argumentação autoriso esta inferencia.

O fundamento do adiamento proposto foi não existirem os esclarecimentos precisos para que o senado podesse formar a sua convicção, promettendo o illustre senador, que o apresentou, votar pela idéa, que lhe pareceu vantajosa, se taes esclarecimentos fossem ministrados...

O SR. ZACARIAS: – Em todo o caso, com uma emenda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...com uma emenda, que resalvasse o emprego da quantia, que devia ser applicada pelo Brasil a esta estrada.

Senhores, em que devem consistir os esclarecimentos exigidos para a decretação de garantia a qualquer estrada de ferro? O corpo legislativo, pelo menos que eu saiba (e sou contemporaneo da decretação das estradas de ferro do Brasil), nunca concedeu garantia a essas estradas, com conhecimento prévio dos planos e dados estatisticos, que aliás se julga hoje necessarios para essa decretação.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Tem sido esse o nosso erro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Assim se decretou a estrada de ferro do Rio de Janeiro, assim se decretou a da Bahia, assim se decretou a de Pernambuco, assim, em uma palavra, se tem decretado todas. (*Apoiados*).

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isso era filho do entusiasmo da inexperiencia de então.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' um inconveniente, diz-se: mas, ao menos, aquelles que propuzeram o projecto de que se trata estão a coberto da imputação de trazerem uma innovação prejudicial ao Estado; e tanto mais a coberto estão quanto, como mostraremos, em relação á estrada do Madeira e Mamoré existem os esclarecimentos precisos para a decretação da garantia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado; esclarecimentos dos quaes os impunadores não tinham conhecimento. A culpa não é nossa; estudassem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. está perturbando a discussão; ora bem!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A idéa da construcção de uma estrada de ferro, ou do melhoramento da navegação do Madeira não é uma idéa nova entre nós ella occorreu quasi que simultaneamente entre a Bolivia e o Brasil. Em 1867 esta idéa começou a avultar, por olhar-se com mais attenção para a Republica da Bolivia. Os interesses politicos do Imperio assim o exigiam e foi isso

que levou-nos a acoroçar a idéa da comunicação daquella republica pelo Madeira com o rio Amazonas e, portanto, com o Atlantico.

O governo da Bolivia fez largas concessões ao coronel Church e a outro individuo com elle associado para a navegação dos rios da Bolivia e para a construcção de obras que facilitassem a comunicação do alto com o baixo Madeira. E procurou entender-se com o governo do Brasil, especialmente depois do tratado de 27 de Março de 1867, que em um dos seus artigos contém uma como que promessa de fazer-se por parte do Brasil essa comunicação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pretendia o governo da republica da Bolivia que as obras precisas para o fim indicado fossem feitas por meio de um accôrdo internacional em additamento ao tratado de 27 de Março. Occupando eu então interinamente a pasta de estrangeiros, tive de intervir neste negocio. Com os meus illustres collegas assentamos que não convinha prender nos por um accôrdo internacional que daria direito de fiscalisação a um paiz estrangeiro, embora de harmonia conosco, em parte de territorio exclusivamente brasileiro. Creio que, assim procedendo, fizemos um serviço e prevenimos collisões e conflictos futuros. (*Apoiados.*) Declarámos, porém, que estavamos promptos a fazer pela nossa parte todas as concessões que fossem de mister para a realisação de uma empresa de tanta vantagem para a Bolivia e de não menor importancia para nós.

Foram nesse sentido trocadas communicações officiaes entre os dous governos por intermedio das respectivas legações. Tenho aqui por cópia os actos officiaes, de que consta, quando acabo de referir, e que não leio para não importunar o senado...

O SR. ZACARIAS: – Não é importunação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Foi nessa occasião que appareceu nesta Côte o coronel Church para promover o contrato na parte que dizia respeito ao Brasil.

Este senhor, tanto quanto se póde julgar pelas informações de pessoas competentes, não desmerecia de modo algum ao conceito em que era tido na Bolivia e no seu paiz. Veio elle recommendado pela nossa legação na Bolivia (aqui tenho a cópia do officio), e apresentou-se nesta Côte sob os auspicios do ministro americano e do ministro inglez, com quem mantem relações. Eu, pois, o tive no melhor conceito, como ainda hoje tenho, porque não me consta acto algum do coronel Church que me autorise a suppôr que não é digno da amizade e do conceito dos homens de bem.

Seja dito isto em resposta a um illustre senador que, sem duvida contra sua intenção, de alguma fórma fez offensa ao character desse estrangeiro...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não era este meu fim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...porque promove uma empresa de onde póde tirar utilidade, mas de que resulta tambem grande vantagem a duas nações. Um tal estrangeiro não póde de certo ser acatado com comparações que lhe são desairosas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' verdade; compararam-o com Franzini!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Se acaso um ou outro empresario, um ou outro aventureiro, emprega meios reprovados pela opinião publica, não é isto razão para que façamos o mesmo conceito de todo e qualquer empresario. E' uma injustiça...

O SR. ZACARIAS: – Certamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e quando mesmo algum merecesse essa imputação, não seria eu que me incumbiria de vir fazel-a aqui no senado.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, foi que o governo deliberou celebrar o contracto da estrada de ferro do Madeira e Mamoré com o coronel Church. Não lhe concedeu então garantia de juro, ou subsidio algum; concedeu-lhe apenas certos favores, que lhe pareceram indispensaveis para a realisação da empresa, favores que são concedidos a outras empresas em terrenos nem tão desertos nem tão incultos, como são aquelles por onde deve passar a estrada.

Pareceu ao illustre senador pela provincia de Minas que esses favores eram exagerados, e a outro Sr. senador, em um aparte, perigosos.

O SR. FERNADES DA CUNHA: – Seria eu? Acho perigosa essa concessão de terrenos a estrangeiros em uma provincia fronteira, como o Amazonas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Esses favores nem são extraordinarios, nem são perigosos. Não são extraordinarios, porque consistem na concessão de terras devolutas para serem aproveitadas e colonisadas. Não podem ser perigosos, porque a idéa do nobre senador tambem de alguma maneira occorreu ao governo que fez o contracto.

Se o illustre senador prestar sua attenção aos termos da concessão, verá que os prazos são concedidos interpelladamente, que não ha concessão de 32 leguas quadradas de territorio em uma só área; pelo contrario, não póde a empresa occupar um prazo que o immediato não pertença ao governo. Se acaso entendesse o governo que a colonisação estrangeira affluiu para ahi de modo perigoso ao paiz, estava nas suas mãos não conceder os prazos que ficassem proximos á fronteira e immediatos a essa colonisação.

Mas, senhores, ainda que para ahi affluissem muitos colonos estrangeiros, eu não teria o menor receio de que se pudessem elles apoderar de parte daquella valle destacar uma parte do territorio brasileiro, para constituil-o independente ou para unil-o a outro estado.

Se assim fôra, mal estariamos nós, promovendo com affinco, mediante sacrificios enormes, a colonisação allemã para o Rio Grande do Sul, provincia fronteira...

O SR. FERNADES DA CUNHA: – E será acertada a medida?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Por esse lado procura-se attrahir a colonisação. O que demonstra a experiencia? E' que os colonos, ao menos seus filhos tornam-se tão brasileiros como aquelles que já descendiam de outros brasileiros.

O SR. FERNADES DA CUNHA: – Não é assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O amor da terra em que se nasce é muito grande. O estrangeiro pôde conservar por largo tempo, durante sua vida, o sentimento do amor da patria; mas o filho do estrangeiro estabelecido no paiz, dedica á patria em que nasceu o mesmo amor, que tinham seus paes áquella de onde sahiram.

Houve, é verdade, época em que se dizia que os Estados Unidos tinham vistas ambiciosas sobre o Amazonas, mas provou-se depois que apenas desejavam a abertura daquella grande via de comunicação, que no seu entender não devia o Brasil ter cerrado ao mundo. Desde que foi decretada a liberdade de navegação desse grande rio, cessou todo e qualquer perigo ante os olhos daquelles mesmos que o temiam...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não é bom dormir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu, pois, quer por um, quer por outro lado, não tenho nenhum receio da approvação deste projecto da empresa.

E, quando as clausulas do contrato de 1870, celebrado com o coronel Church, fossem de qualquer sorte perigosas, e o mostrasse a discussão, a conclusão seria a justa censura desse contrato; mas elle poderia ser levado á effeito sem nenhuma garantia de juro, se porventura houvesse, não vistas commerciaes, mas vistas politicas na realisação da empresa.

Em compensação, Sr. presidente, quaes são as garantias, além das que referi, em relação ao territorio, que o governo impôz para poder fazer as concessões que foram impugnadas?

O contrato (aqui o tenho) foi lido pelo illustre senador por Minas, mas sómente na parte em que podia ser proveitoso á empresa...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...guardando S. Ex. silencio sobre a outra que afiança a sua boa execução ou previne os abusos que delle poderiam resultar.

(Cruzam-se varios apartes)

Se o negocio toma character politico...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Da minha parte, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...a questão é diferente.

O SR. SARAIVA: – Não pôde haver politica nisto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu entendo que procurar-se revestir esta materia de um certo character, é máo...

O SR. ZACARIAS: – Que não é politica, dizem os apartes do Sr. Fernandes da Cunha.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu não valho nada.

O SR. ZACARIAS: – Oh! se vale!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Diz-se que não havia meio de fiscalisar-se o modo por que se fariam as obras. Entretanto é um dos artigos do contrato ser sujeita a companhia que se organizar para construir essas obras, á fiscalisação do governo. Ha um outro artigo, em que se determina que 30 annos depois de estar a estrada aberta ao trafego, a companhia formará, um fundo de amortisação e logo que este seja igual ao capital, passará a estrada

gratis ao governo do Brasil, condição que não existe em nenhuma outra concessão, que se tem feito no Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Passará gratis ao governo do Brasil, tendo custado seis milhões á Bolivia?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ha ainda uma disposição que poderá tranquillisar os animos dos nobres senadores; é aquella que dá ao governo o direito do resgate, passado certo prazo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não discutimos o contrato, discutimos a subvenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Lá irei. V. Ex. não discutiu isto, mas lembre-se que o illustre senador por Minas discutiu.

Ora, desde que a estrada pôde ser desapropriada, passado certo tempo; desde que ella passa sem nenhum encargo ao governo, logo que o fundo da amortisação fôr equiparado ou chegar ao capital despendido; não sei como com essas e outras clausulas e condições, que foram estipuladas, se pôde dizer que o contrato é prejudicial, que se deu á empresa muito. Pelo contrario, eu entendo que as clausulas que acabo de mencionar são mais gravosas á empresa do que lhe são vantajosos os favores que lhe foram concedidos.

Chegou-se a negar, Sr. presidente, para combater o projecto, que houvesse companhia denominada do Madeira e Mamoré.

Disse-se mesmo que o empresario havia consumido 600,000 libras sterlinas, de que não dava conta o relatorio. Esta segunda arguição é uma daquellas que envolvem grave offensa ao character do empresario, e não podia ser aqui apresentada sem uma prova immediata (*apoiados*), porque ella por si bastaria para que a um tal empresario não se concedesse mais favor algum.

Mas donde concluiu o nobre senador que a companhia ou o empresario havia consumido 600,000 libras sterlinas, e em que? Eu desejara que S. Ex. declarasse onde, em que relatorio devia vir ou veio apresentada semelhante circumstancia.

«Não ha companhia», Sr. presidente, os documentos officiaes provam o contrario, o eu não sei donde se pôde deduzir que não existia companhia para a empresa do Madeira e Mamoré.

O contrato que acompanhou o decreto de 20 de Abril de 1870, teve a pós si alguns outros actos do governo imperial; por exemplo, o decreto n. 5073 de 28 de agosto de 1872. Este decreto concede á companhia ingleza do Madeira e Mamoré autorisação para functionar no Imperio. Se não existe companhia, se isto que aqui esta neste decreto é falso, sou levado a commetter um erro por um acto official do nosso governo, que de certo o não praticaria, se não estivesse provada a existencia da companhia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Onde tem séde? no Imperio ou no estrangeiro?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não se falla de séde, falla-se da existencia da companhia.

Veio outro decreto n. 5085 de 11 de Setembro de 1872 que diz assim: «Altera alguma das clausulas com que pelo decreto n. 4509 de 20 de Abril de 1870 foi

concedido a George F. Church privilegio para a construcção de uma estrada de ferro, e approva as respectivas plantas e perfis.» Este desejo tambem mostra que existia companhia.

Veio ainda o decreto n. 5144 de 20 de Novembro de 1872 alterando algumas das plantas approvadas pelo decreto n. 5085 de 11 de Setembro de 1872 e disse: «Attendendo ao que requereu a companhia Madeira e Mamoré, hei por bem, etc., etc.

Ora, são todos estes actos consecutivos de nosso governo que dão prova da existencia legal de uma companhia com essa denominação. E' portanto, mister que me demonstrem a falsidade desses actos, para que me de por vencido e convencido.

Mas, quando não existisse a companhia e ainda o empresario que a organisou, ou que tinha por obrigação organisal-a, precisasse de algum outro meio que eu julgasse necessario para levar avante a empreza, esta circumstancia não influiria de certo na approvação ou reprovação do projecto que lhe fosse relativo. A questão então versaria sobre se os favores eram ou não convenientes e justos por quanto não é a primeira vez que temos feito alterações em contratos com empresarios antes que elles verifiquem a constituição ou organização das companhias que devem organisar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A incorporação da companhia é essencial; isto é que nunca houve.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. assim faz-me perder o fio de minha argumentação; eu não quero tomar tempo, peço-lhe por especial favor que me ouça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os apartes a favor é que estão fazendo mal. Estou apenas respondendo a alguma artilharia daqui; tenho estado calado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Por consequencia, senhores, existe companhia, sua existencia está officialmente provada; e é um romance o extravio das 600,000 libras sterlinas:

Dir-se-ha: «Como existe companhia e entretanto (esta argumentação se contem no aparte de um illustre senador) teve o governo da Bolivia de contrahir um emprestimo para realisação das obras do Madeira e Mamoré?»

Senhores, não estou a par dessas minudencias entre a companhia do Madeira e Mamoré e o governo da Bolivia; só conheço e fallo dos factos publicos ou officiaes. O interesse que tinha a Bolivia naquella comunicação era tão grande que ella não duvidava sacrificar capitaes proprios para a realisação de obras no territorio brasileiro.

A principio disse-se que a obra ia ser construida em territorio estrangeiro, mas por um equivoco foi que se disse isso; hoje pergunta-se como é que a Bolivia vem despender somma tão avultada em obras, que devem ser construidas em territorio brasileiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me admiro disso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O favor é tamanho que se deve desconfiar; *timeo Danaos*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Senhores, é tal a importancia das comunicações com o oceano...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para a Bolivia...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...é tal a importancia das comunicações da Bolivia com o oceano que aquelle governo não duvida fazer os maiores sacrificios para levar-as a effeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ahi está a explicação e muito boa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não diz isso o procurador do empresario.

O SR. PRESIDENTE: – O orador tem todo o direito de ser ouvido com attenção.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Este meu aparte não perturba; é de argumentação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Tenho seguido um plano conforme minha intelligencia me dicta; mas, desde que uma objecção, que adiante hei de considerar, corta-me a argumentação, faz-me levar mais tempo e perturba-me.

O SR. ZACARIAS: – Que perturba não creio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas outro aparte! devo explicar a razão por que me perturbo... Sabe V. Ex. que não estou continuamente na tribuna, e por conseguinte não tenho a mesma facilidade, que tem o illustre senador para orar e não perturbar-se. Não tenho, como o illustre senador, a pratica do magisterio e a pratica por assim dizer diaria da tribuna parlamentar.

O SR. ZACARIAS: – Se sei não dava o aparte...

O SR. PRESIDENTE: – Os apartes ás vezes são tolerados, mas não são permitidos, desde que o orador reclama e pede attenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' tal a importancia, dizia eu, que o governo da Bolivia liga ás suas comunicações com o oceano, que não duvida empregar capitaes proprios, apezar de suas circumstancias, em obras que se vão realizar no territorio brasileiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Podemos temer que esse Estado tenha vistas ambiciosas sobre nosso territorio? Não admitto nem por hypothese semelhante argumentação. (*Apoiados*.)

Desconfia-se da esmola, que parece ser grande; mas, senhores, não é uma esmola, não podemos considerar mesmo um favor, porque, desde que a estrada fôr construida, a navegação que se estabelecer entre os rios da Bolivia, Madeira, Amazonas e o oceano será um facto adquirido para a Bolivia, que só em caso extraordinario de guerra lhe poderá ser contestado, e é bem possivel que essa via de comunicação seja garantida por accordo internacional.

E' porque se ignora, Sr. presidente, que a Bolivia, se dá grande importancia á estrada que deve ligar o alto ao baixo Madeira, é porque com essa estrada comunica-se todo interior da republica, que pelos rios ahi vae ter, é porque sua navegação far-se-ha com muita economia, é porque, comparada com outras vias de comunicação, faz acreditar que aquella republica prosperará muito, desde que puder obter por esse meio os productos que hoje recebe muito mais caro por outro caminho.

O Sr. ministro da agricultura fez ver no seu relatorio,

que uma tonelada de carga levada do Pacifico á Bolivia anda em 480\$000, quando pela via do Madeira não custará mais de 80\$000. No relatório dos Srs. Keller vê-se que uma carga de 2 1/2 quintaes de quina, que é um dos productos que mais exporta a Bolivia, custa para o Pacifico 40 pesos bolivianos, e presentemente para o Amazonas 10 pesos.

O SR. ZACARIAS: – E, não obstante, ella anda por lá tão cara...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Entretanto o que não seria se as communicações fossem facilitadas por meio de uma estrada, ou por qualquer outro meio, que salvasse as cachoeiras do Madeira? Eu creio que é evidente.

Considerou-se como pouco importante a população daquella republica, para cuja communicação nós não devemos arriscar uma quantia equivalente a 280:000\$000.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Anualmente, por 40 ou 50 annos, que importam em milhares de contos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – 280:000\$000 annualmente. Mas esta população, que foi avaliada em 1,600,000 habitantes é solicitada por outras nações visinhas, que pretendem com grandes sacrificios estabelecer communicações directas com aquelle Estado. O Perú, senhores, procura, com a sua estrada dos Andes, attrahir o commercio da Bolivia. Será custoso que o consiga, porque a estrada dos Andes, para a qual o congresso do Perú votou uma quantia que regula por 50,000:000\$ da nossa moeda, não poderá ser levada ao seu ponto final, senão com o dispendio de outros 50,000:000\$. Segundo um escriptor como negocio commercial, será o mais deploravel que se póde imaginar.

Devo crer que, de par com o commercio que se procura estabelecer com aquella republica, procura-se tambem mais algum outro fim.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Logo, esta razão não prevalece.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Prevalece para o fim de mostrar qual é o caminho natural do commercio da Bolivia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Logo, não nos devemos apressar, não temos a concurrencia, e o commercio virá naturalmente quando chegar a sua vez.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A estrada que o Perú procura lançar por sob os Andes, para vir ao valle que desagua no Amazonas, está em grande adiantamento e tambem tem por fim attrahir ao Pacifico os productos deste valle, cujo caminho natural, como se sabe, é o dos rios.

A republica de Buenos-Ayres tambem, com a sua estrada de ferro central, procura attrahir parte do commercio da Bolivia.

Deixo de fallar em outro caminho, que vem ter á margem do rio Paraguay, no porto de Corumbá, por ser tambem muito mais, extenso. «Deixemos que as cousas vão por si, porque a nossa vez chegará.» Mas quando o commercio tem tomado uma certa direcção e criado habitos e interesses, talvez que tarde ou a más horas o procuremos attrahir, e que com maior sacrificio não consigamos aquillo que hoje podemos conseguir com muito menor sacrificio. (Apoiados.)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não apoiado, ninguem deroga a natureza.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A natureza não é derogada, mas muitas vezes é conquistada. Acreditava-se que seria impossivel a perfuração dos Alpes, e elles foram perfurados. Ninguem acreditava que se pudesse abrir a communicação do mar das Indias com o Mediterraneo, e ella foi aberta. E ainda hoje projecta-se um tunel, que atravessará a Mancha ligando a França a Inglaterra.

Assim a natureza póde ser conquistada, como póde ser aperfeiçoada.

Continuemos, senhores.

Se estas são as vantagens que auferem com a construcção da estrada a republica boliviana para que fazermos sacrificios, para que empregarmos o nosso dinheiro, quando naturalmente o commercio tomará essa direcção? Se o nosso interesse é muito menor ou quasi nenhum na construcção dessa estrada para que queremos favorecer a paizes estrangeiros, e attrahir em bem delles o commercio do mundo, como se estivessemos encarregados na protecção do Universo? disse o nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

Senhores, eu ponderei a principio que a communicação do alto com o baixo Madeira, se era mais importante para a Bolivia, não deixava de ser importante para nós, e o confirmo. Alem de que o commercio daquella republica, passando pelo nosso territorio, manterá movimento com que muito ganharão as provincias do Amazonas e Pará; além de que o commercio do mundo, entrando pelo grande Amazonas e subindo o Madeira, necessariamente ha de deixar beneficios aos logares por onde transitar; além de que a provincia de Matto Grosso por alli fará as suas communicações com rapidez, não levando os seus productos a capitaes estrangeiras, como hoje leva, mediante os soccorros que o Brasil dá á navegação a vapor, ás capitaes das republicas Argentina e Oriental, ha tambem, senhores, vantagem administrativa e politica: e aquella via de communicação com Matto Grosso que nos offerece a maior segurança. (Apoiados.)

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não ha duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Emquanto se não construirmos as estradas de ferro pelo centro do Brasil, e oxalá que ellas tivessem já sido construidas, será aquelle o caminho por onde póde ser socorrida a provincia de Matto Grosso, sem perigo e com maior rapidez. (Apoiados.)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Bem, se esta questão tomar uma face destas, a estrada é estrategica e eu voto por ella, mas como empreza mercantil, não. Como estrada estrategica, o governo que a construa e não o coronel Church.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A estrada do Paraná é que ha de servir para isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Senhores, quando de uma obra qualquer, que exige o emprego de dinheiros publicos, resultam, não só vantagens commerciaes e politicas, como tambem estrategica para defesa e segurança do paiz, de certo que por isto a empreza não diminue de valor; pelo contrario, é uma razão demais para que seja approvada e protegida.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. Leitão diz que a grande vantagem desta estrada é tornar a Bolívia uma provincia do Imperio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Commercialmente fallando. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – O orador reclama attenção, porque quer continuar o seu discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A communicacão da provincia de Matto Grosso com o resto do Imperio pelo Paraná e Paraguay póde ser interrompido por qualquer emergencia, de que resultem hostilidades no Rio da Prata.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIPE: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Cada barranca naquelles rios é uma fortaleza, e com o aperfeiçoamento da artilharia moderna será impossivel o transito de nossos navios; ao menos sómente os navios de guerra poderão tentar essa passagem.

O SR. SARAIVA: – Por isso é que a nossa estrada de ferro para Matto Grosso deve ser a primeira a fazer-se.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Então, senhores, pergunto: o caminho para Matto Grosso por meio do Madeira não será de vantagem capital á segurança desta provincia?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado, sobre isso não há duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Foi por alli que em outro tempo o governo portuguez fez chegar a Matto Grosso materiaes para construir fortificações, que ainda hoje são admiradas por aquelles que as visitam, foi por esse caminho que se transportaram os canhões e as munições precisas para a defesa daquella provincia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O forte do principe da Beira foi assim montado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Digo, pois, quer sob o ponto de vista commercial com as nações estrangeiras e com a provincia de Matto Grosso, quer sob o ponto de vista de segurança daquella provincia, que nós devemos cuidar e cuidar seriamente de estabelecer communicacão rapida e facil entre o baixo e alto Madeira, ficando assim desembaraçada a navegacão até a provincia de Matto Grosso.

Esta obra se ha de fazer ou com o concurso da Bolívia ou sem o concurso da Bolívia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Com a differença de que presentemente ella póde ser realisada, com menores sacrificios nossos. Se a fizermos no futuro muito maiores sacrificios serão precisos, e talvez quando já os não possamos aproveitar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O culpado é o governo, que ha 7 annos não tem cuidado disto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Naturalmente elles se arrependem do deposito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Feito o contrato o governo da Bolívia levantou em Londres um emprestimo, parte de cujo producto devera ser applicada á construcção das

obras. A companhia organizada pelo coronel Church contratou a construcção dessa estrada pelo preço de 600,000 £. A companhia que tomou a si a empreitada depois de começar as obras entendeu dever suspendel-as e pedir a rescisão do contrato. Aqui começaram as difficuldades da empreza.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' a prova do que a estrada não tem renda commercial; hão de ficar no ponto estrategico. Como estrada economica não presta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Recusaram os empreiteiros levar a obra ao cabo pelo orçamento que fôra apresentado. Insistiu a companhia ou aquelles que a representavam para que o contrato fosse cumprido; mas creio que a questão não teve ainda soluçãõ. Foram comtudo empregados alguns materiaes e outros existem no ponto em que devem começar os trabalhos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nisso gastaram-se £ 50,000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – As 580,000 £ do emprestimo foram depositadas, porque essa foi condiçãõ expressa, que o seu producto seria applicado a essas obras. O governo da Bolívia dizem que tentou levantar essa quantia para applical-a ás suas despezas, mas não o conseguiu; e até duvidaram os depositarios entregar os fundos que estavam recolhidos para pagamento dos juros vencidos.

Daqui veiu a accusaçãõ feita ao emprezario, sem distinguir-se a quantia depositada que se devia applicar ás obras, da que se devia applicar ao pagamento dos juros da divida.

O coronel Church, como um dos clavicularios, foi constrangido pelo tribunal da chancellaria a entregar a quantia (note-se que nunca teve o dinheiro em seu poder), que devia ser applicada ao pagamento do juro do emprestimo; e diz tambem uma correspondencia de Londres que, logo que isto se verificou, o emprestimo boliviano subiu mais 2%.

Entretanto affirmou-se que os titulos desse emprestimo estavam de rasto, e que esta garantia de juros, que se ia agora conceder á empreza, serviria apenas de incentivo á especulaçãõ sobre os titulos do emprestimo boliviano. Foi aqui, senhores, que eu enxerguei tambem uma insinuaçãõ, não intencional, áquelles que advogavam a causa da garantia de juros para a estrada em questãõ. Sorprende-me tanto mais a observaçãõ sahida dos labios do honrado senador, quanto eu não comprehendí, nem posso ainda agora comprehender, a relaçãõ que haja entre a garantia de juros á empreza e a especulaçãõ que porventura possa apparecer sobre as apolices representativas do emprestimo boliviano: não ha a menor relaçãõ de uma cousa com outra.

Se o emprestimo boliviano fôr servido pelas quantias remetidas da Bolívia, ou que estão em Londres depositadas para esse fim, nada tem com aquelle negocio a garantia. A garantia é apenas para levantarem-se fundos afim de concluir a estrada, fundos que serão adicionados aos que já existem em deposito.

Como podemos saber o que é necessario para conclusãõ das obras, se não temos plantas nem planos apresentados pelo emprezario?

Sr. presidente, em alguns dos decretos que aqui li acha-se declarado que a companhia apresentára plantas, que foram approvadas e existem archivadas na repartição da agricultura.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' para lastimar que o governo não nos tivesse apresentado logo todos os esclarecimentos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Está aqui o decreto de 20 de Novembro de 1872 que diz «Attendendo ao que me requereu a Companhia Madeira and Mamoré Railway Company Limited. Hei por bem approvar as alterações por ella propostas em algumas das plantas approvadas pelo decreto n. 5085 de 11 de Setembro do corrente anno, relativas á estrada de ferro, que partindo de um ponto vantajoso nas proximidades da Cachoeira de Santo Antonio, e evitando as quédas dos rios Madeira e Mamoré, termine nas proximidades da cachoeira de Guajará-mirim; de conformidade com a *petição e plantas que ficam archivadas na respectiva secretaria de Estado.*»

Dizer-se, portanto, que não existem informações nem plantas é uma inexactidão; e quando essas plantas não estejam exactas, quando possa a quantia necessaria para a realisação da obra ser mais avultada do que a que foi orçada, temos no projecto a condição que a quantia garantida pelo Brasil não será applicada ás outras senão depois de esgotadas as 580.000 £, que se acham em deposito.

Onde o perigo, senhores, de que os dinheiros publicos sejam malbaratados? onde o risco que o empresario ou a companhia, que elle organizar ou se acha organizada, possa dar má applicação a esse dinheiro?

Ha, é verdade, o perigo lembrado pelo illustre senador pela Bahia, isto é, que essa quantia não chegue para conclusão de todas as obras. Neste caso, desde que se apresente qualquer emenda que previna esse risco, a objecção tem desaparecido; eu não duvido de modo algum aceitar qualquer clausula para que os dinheiros não sejam despendidos em pura perda ou malbaratados.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado; temos tanto interesse nisto como todos os honrados senadores, que impugnam o projecto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Os sacrificios são enormes, diz-se, são avaliados em 14 ou 15,000:000\$. Senhores, não façamos o calculo assim, já por 50 annos, por tão longo prazo; façamol-o annualmente. São cerca de 280:000\$ de garantia. Mas, para que essa garantia se realice em sua totalidade, é necessario que a estrada nada renda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como de facto nada renderá; não ha de dar nem para o custeio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' supposição de V. Ex. a minha é que ella ha de dar rendimento que cubra a garantia; e quando não aconteça isto no primeiro, segundo e terceiro anno, tal ha de ser o desenvolvimento do commercio, que em pouco tempo a renda excederá á garantia.

E, senhores, para estabelecermos relações amigaveis e commerciaes com as nações estrangeiras, não teremos porventura feito sacrificios, senão identicos, ao menos muito

aproximados? Os illustres senadores, sabedores das cousas do nosso paiz, mais do que eu, porque vivem sempre nesta Côrte, não desconhecem que pagamos annualmente 200.000\$ do subvensão á navegação a vapor para os Estados Unidos da America. Dir-me-hão se esse subsidio de 200:000\$ que temos pago por tantos annos póde se comparar em vantagem áquella que podemos obter pela abertura da communicação facil com Matto Grosso e com a republica da Bolivia...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De certo que não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Lembrar-se-hão tambem que, para se estabelecer a navegação a vapor no rio Amazonas, o Brasil contribuiu com uma subvensão creio que de 40 a 80:000\$, e por algum tempo, não querendo o Perú contribuir, concorreu somente o Brasil para que essa navegação se estendesse ás águas que banham territorios do Perú.

Em ambos os casos subvencionamos duas linhas de navegação para nações estrangeiras; despendemos dinheiro para chamar a nós o seu commercio. Os casos me parecem identicos ao actual.

Eu não duvidarei, pois, votar despezas que chamem o commercio ao paiz, ainda que vão aproveitar tambem a paizes estrangeiros. E se formos considerar bem as vantagens resultantes da navegação a vapor que subvencionamos para Matto Grosso, devemos reconhecer que, prescindisse das razões politicas e administrativas, todas as vantagens pertencem aos paizes estrangeiros percorridos por aquella linha de vapores, quero dizer, o Paraguay, a Republica Argentina e o Estado Oriental.

Portanto, o facto não é sem exemplo; vem de muito tempo. Os nossos homens politicos, os nossos homens de Estado não olharam para esses negocios como hoje se pretende olhar.

Eu desejara tambem dizer alguma coisa a respeito do nome (até disto for accusado a companhia!) que se tornou de Madeira e Mamoré.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas com a negativa do nobre senador, que me parece tão favoravel á empreza em si, eu receio fazer questão por um motivo de que nenhuma vantagem resultará...

O SR. ZACARIAS: – Isto não interessa á questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...antes somente restará um certo aggravo que ha de ter o nobre senador de mim por contrariar uma autoridade de sua ordem em materia, em que sou quasi nullo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Direi apenas, para resalvar os nossos actos politicos que o territorio, que vae da foz do Beni á confluencia de Mamoré com o Guaporé, está e é considerado em actos officiaes modernos e antigos como situado nas margens do rio Mamoré; por conseguinte a estrada, seguindo a margem que segue, comprehende parte do rio Madeira e parte do Mamoré. O tratado de 27 de Março de 1867 não inventou a geographia, não fez mais do que seguir as instrucções e dados officiaes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não era necessario.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Esse tratado não fez mais do que seguir o que sempre foi affirmado pelos antigos geographos portuguezes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Os tratados de 1750 e 1777 dizem o contrario.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Senhores, tenho aqui os roteiros da navegação feita pelos rios Madeira, Mamoré e Guaporé pela commissão que Portugal, para execução do tratado de 1777 mandou examinar aquelles logares. São dous diarios, um do celebre engenheiro Lacerda, outro de Ricardo Franco; ambos estes diarios são mui positivos, descrevem a subida das cachoeiras pelo rio Madeira e quando chegam a foz do Beni, dizem: «Aqui começa o rio Mamoré;» quando chegam á confluencia do Guaporé do Mamoré, dizem: «Continúa o Mamoré e o Guaporé.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sobre isso não ha duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Do Beni para abaixo, dá-se o nome de Madeira; os hespanhões tambem chamam o Beni rio Madeira.

Quando o tratado de 1777, foi celebrado, não conhecia-se ainda bem o curso e a origem desses rios; tanto assim que no mappa que serviu para a negociação do tratado de 1750 vem o Beni como desaguando no Purús. Os outros exploradores declararam que o Purús não tinha nenhuma communicação com o Beni. Mas, senhores, apenas fallo neste ponto para justificar os nossos negociadores, afim de que se não diga, embora esses actos estejam perfeitos, que nós obtivemos territorios que não nos pertencem por direito.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' só debaixo deste ponto de vista; eu não desejava que a discussão da estrada do Madeira e Mamoré nos importasse ainda o inconveniente de ciumes ou arrependimento entre nossos vizinhos.

Vejo que está dada a hora em que o senado costuma suspender suas sessões, e eu penso ter dito bastante para justificar o projecto e o procedimento daquelles que o apresentaram e que o apoiam.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Condemnando o procedimento do governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Qual condemnando... (*Muito bem! Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 1:

1ª parte até as 2 horas. – 3ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 191 de 1873, sobre pensão a D. Isabel Maria Brandão.

N. 215 de 1874, sobre pensões a D. Bernardina de Senna e outra.

N. 15 do mesmo anno, sobre os vencimentos do contador da camara municipal da Côrte.

N. 24, idem, dos escripturarios da directoria das obras da mesma camara.

N. 55, relativa ao estudante Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

N. 93 idem, Manoel José Ferreira.

N. 101, idem, Pelino Joaquim da Costa Guedes.

N. 103, idem, Alfredo Alberto Leal do Cunha.

N. 123, idem, Francisco Severo.

N. 136 A idem, Aggêo Eduardo Velloso Freire.

N. 158, idem, Pedro Velho do Rego Mello e Innocencio Peregrino Alves Arocha.

2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 78, do dito anno, sobre a aposentadoria de Pedro Orlandini.

2ª dita do projecto do senado H do corrente anno, sobre a estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

3ª dita do projecto do senado relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

3ª dita da proposição n. 592, de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte, as 2 horas – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 357 de 1873, sobre a nova provincia do Rio de S. Francisco.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 6 de 1874, sobre isenção de direitos para um chafariz na cidade do Recife.

2ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno, relativas a estudantes:

N. 52. José Borges Ribeiro da Costa.

N. 83. Francisco Botelho de Andrade Junior

N. 445. Constante da Silva Jardim.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

77ª SESSÃO EM 1º DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – *Parecer da mesa n. 603.* – *Redacções. Ordem do dia.* – *Pensões.* – *Empregados da Illma. camara municipal.* – *Matricula de estudantes.* – *Aposentadoria.* – *Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.* – *Discursos dos Srs. Sinimbu', Mendes de Almeida, Leitão da Cunha e visconde do Rio Branco.* – *Provincia do Rio de S. Francisco.* – *Discurso do Sr. Saraiva.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, marquez de Sapucahy, Paranaguá, barão da Laguna, Chichorro, Souza Queiroz, Diniz, Jaguaribe, barão de Cotegipe, visconde de Muritiba, Cunha Figueiredo, Jobim, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, barão do Rio Grande, Silveira Lobo, duque de Caxias, Uchôa Cavalcanti, Mendes de Almeida, Godoy, visconde de Souza Franco, visconde do Rio Branco, Figueira de Mello, Fernandes Braga e barão de Camargos.

Compareceram depois os Srs. Zacarias, Vieira da Silva, Sinimbu', Leitão da Cunha, Antão, Ribeiro da Luz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Saraiva, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, visconde de Inhomirim e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy Firmino, F. Octaviano Teixeira Junior, Junqueira, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, Paula Pessoa, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 603 DE 31 DE AGOSTO DE 1874.

Foi remettido á mesa pelo senado, para dar sobre elle seu parecer, um requerimento da empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, pedindo que se insira no contrato celebrado este anno com a dita empresa para a publicação dos debates desta camara a clausula 15ª do contrato anterior, que diz assim:

«15ª A mesa fiscalizará a execução do presente contrato, o qual continuará a ter vigor sem necessidade de renovação, salvo o caso de resolver o senado em qualquer tempo a sua rescisão por faltar o gerente da empresa a alguma das condições do contrato.

Ainda não se verificando este caso, poderá qualquer das partes rescindir o contrato, com tanto que denuncie a outra, com antecedencia de quatro mezes, a cessação do mesmo contrato.»

Para justificar a sua pretensão, allega a empresa diversas razões, que se resumem assim:

1ª Necessidade de conservar um pessoal habilitado para o desempenho do trabalho da publicação.

2ª Aquisição em tempo opportuno do material preciso que tem de vir da Europa e renovação do existente, o que só fazer-se havendo certeza da publicação na sua officina.

3ª Ter a empresa contratados os tachygraphos existentes que são os mais habilitados, e haver falta delles no Imperio.

4ª A falta de probabilidade de que o *Diario Official* possa incumbir-se desta publicação no anno futuro.

5ª O modo satisfatorio por que a empresa ha desempenhado as obrigações que contrahiu para com o senado.

6ª As vantagens que resultarão da conservação do contrato, apoiadas no exemplo da camara dos Srs. deputados, que ha muitos annos mantem com o *Jornal do Commercio* o que celebrou para a publicação dos seus debates.

A mesa, depois de pesar todas estas razões, e de examinar o estado da questão para poder formar o seu juizo e interpor um parecer acerca da materia, passa a expor ao senado o que pensa a este respeito.

Trata-se da novação de um contrato, pois que em tanto importa a admissão da clausula 15ª do anterior. Para determinar um juizo seguro acerca deste acto convem attender ao que se passou.

Foi por pedido da empresa que cessou o contrato anterior, e por nova proposta sua, examinada pela mesa e approvada pelo senado, que se celebrou o novo contrato, no qual se estipulou a condição de que só duraria até a sessão legislativa do anno vindouro. A mesa, em vista da rescisão, e considerando que se achava em vigor a deliberação do senado de 6 de Junho de 1870, no parecer,

que deu a 15 de Maio do corrente anno, propoz que, visto ter o governo declarado que a typographia nacional estava preparada para incumbir-se da publicação dos debates, fosse o mesmo governo prevenido em tempo, se lhe officiasse neste sentido, e tendo-o assim novamente resolvido o senado em 22 de Maio proximo preterito, o 1º secretario do senado dirigiu ao ministerio da fazenda o officio do teor seguinte:

N. 7. – Rio de Janeiro. – Paço do senado, em 5 de Junho de 1874.

Illm e Exm. Sr. – Em sessão do mez de Maio proximo findo o senado approvando o parecer da mesa n. 598 de 15 do dito mez, autorizou o contrato com a empresa do *Diario do Rio de Janeiro* para a publicação dos debates e annaes na sessão do corrente anno, e tomou conjunctamente a seguinte deliberação:

«A mesa previnirá desde já o governo na fórma do seu officio de 23 de Fevereiro do corrente anno expedido pelo ministerio da fazenda ao 1º secretario do senado, afim de serem dadas as providencias necessarias, para que na proxima sessão da assembléa geral se ache habilitada a administração do *Diario Official* para encarregar-se da publicação dos debates e annaes do senado, como já se acha resolvido por esta camara em data de 6 de Junho de 1870.»

E assim tenho a honra de communicar a V. Ex., para o fim conveniente, a mencionada deliberação.

Deus guarde a V. Ex. – *Frederico de A. e Albuquerque*.

«A S. Ex. o Sr. visconde do Rio Branco, presidente do conselho, ministro da fazenda.»

Não tendo o governo dado ainda resposta alguma a este officio, deve se presumir que expediu suas ordens á typographia nacional para satisfazer a especie de compromisso em que elle se acha para com o senado, pois que se houvesse ainda obstaculo que impedisse o trabalho naquella typographia, não deixaria o governo de communcial-o ao senado. Assim, pois, enquanto não houver declaração em sentido contrario ao do aviso do ministerio da fazenda de 23 de Fevereiro deste anno, a mesa entende que nada se pôde deliberar.

Deixando, portanto, de tomar em consideração as razões allegadas pela empresa do *Diario*, porque a razão acima exposta é prejudicial e, sem que ella se remova, o senado está compromettido para com o governo e este para com o senado nos termos de sua correspondencia relativa ao assumpto, por taes motivos, é a mesa de

PARECER.

Que, achando-se o senado já compromettido por suas deliberações anteriores para o fim de publicar-se no *Diario Official* e na typographia nacional não só os debates, como os annaes, e não tendo o governo declarado que ha impossibilidade de desempenhar a typographia este na sessão do anno futuro, nada se pôde deliberar acerca do supracitado requerimento.

Paço do senado, em 31 de Agosto de 1874. – *Visconde de Jaguaray*, presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario. – *Francisco do Rego Barros Barreto*, 2º secretario. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 3º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente disse que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do senado, que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e para o encerramento da assembléa geral.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação os Srs. visconde de Muritiba Diniz, Jobim, Nunes Gonçalves, Souza Queiroz, Fernandes da Cunha e Zacarias.

Foram lidas, postas em discussão successivamente e approvadas para serem remetidas á outra camara as seguintes

REDACÇÕES.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 29 de Julho de 1874 que approva a pensão concedida ao soldado Candido Ponson, e declara que a pensão de 21\$, concedida a D. Maria José Willongh dos Santos fica pertencendo a suas filhas menores Guinesa e Maria em partes iguaes.

Ao art. 1º:

Supprima-se o ultimo periodo que começa. – Esta pensão etc.

Ao art. 2º:

Supprima-se o ultimo periodo, que começa. – A referida pensão etc.

Accrescente-se:

Art. 3º As pensões de que tratam os artigos precedentes serão pagas da data dos decretos que as concederam

O art. 3º passe a ser 4º.

Paço do senado, 1º de Setembro de 1874. – *M. de Sapucahy. – Paranaguá.*

Ementa approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 29 de Julho de 1874, que approva as pensões concedidas ás irmãs do 2º tenente do exercito Antonio Olympio Carneiro da Cunha Aranha, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate no Paraguay, e ás menores filhas do fallecido marechal de campo graduado Jacintho Pinto de Araujo Corrêa.

No art. 2º, depois das palavras: 120\$ mensaes, accrescente-se: independente do meio soldo que lhes possa competir.

Paço do senado, 1º de Setembro de 1874. – *Marquez de Sapucahy. – Paranaguá.*

Ementa approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 14 de Agosto de 1874, que approva a pensão concedida a D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas.

Ao art. 1º, depois das palavras: 120\$ mensaes, accrescente-se: sem prejuizo do meio soldo.

Paço do senado 1º de Setembro de 1874. – *Marquez de Sapucahy. – Paranaguá.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DA ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entraram em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, ns. 191 e 215 sobre pensões

concedidas a D. Isabel Maria Brandão e D. Bernardina de Senna e outra.

EMPREGADOS DA ILLMA. CAMARA MUNICIPAL.

Seguiram-se em 3ª discussão e foram approvadas como passaram em 2ª e remetidas á comissão de redação as proposições da mesma camara:

N. 15 do corrente anno, sobre os vencimentos do contador da camara municipal da Côrte

N. 24 idem dos escripturarios da directoria das obras da mesma camara.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara sobre dispensas a estudantes:

N. 55, Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

N. 93, Manoel José Ferreira.

N. 101, Pelino Joaquim da Costa Guimarães.

N. 103, Alfredo Alberto Leal da Cunha.

N. 123, Francisco Severo.

N. 136, A' Aggêo Eduardo Velloso Freire.

N. 158, Pedro Velho do Rego Mello e Innocencio Peregrino Alves Arocha.

APOSENTADORIA.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda substitutiva da comissão a proposição da mesma camara n. 78 concedendo aposentadoria a Pedro Orlandini.

Não havendo quem pedisse a palavra, salva a emenda, foi approvada.

Posta a votos a emenda, foi igualmente approvada.

Foi adoptada a proposição com a emenda para passar a 3ª discussão.

O Sr. Vieira da Silva requereu verbalmente a dispensa do intersticio.

Posto a votos o requerimento, foi rejeitado.

ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ.

Entrou em 2ª discussão o projecto do senado H do corrente anno, sobre a estrada de ferro de Piranhas a Jatobá no art. 1º.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, começarei por agradecer ao nobre senador pela provincia do Maranhão a benevolencia que se dignou dispensar-me neste debate, fazendo todavia algumas considerações contra o projecto. É a estas considerações que eu pretendo responder.

S. Ex. não combate o projecto; pelo contrario não só entende que elle é de grande utilidade para a provincia das Alagoas e para a de Pernambuco, onde vae ter a estação terminal da via ferrea que se decreta, como demonstrou que póde ser de muita vantagem para a navegação do alto S. Francisco.

Senhores, eu sempre entendi que o projecto de uma via ferrea de Piranhas a Jatobá era o precursor do desenvolvimento que podia ter a grande bacia do valle do S. Francisco.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sempre me pareceu, Sr. presidente, que na actualidade não ha na bacia de S. Francisco productos tantos, cuja importancia possa satisfatoriamente alimentar o trafego a uma longa via ferrea, assim como entendo tambem que mais tarde, quando por uma sahida mais economica e barata, aquella população puder pelo contacto com o mercado do littoral reconhecer o valor do trabalho e assim dar o maximo desenvolvimento á sua actividade, aproveitando-se das vantagens naturaes do logar, que então surgirá a necessidade de um outro meio de transporte; chegará então o dia azado para a construcção de uma mais longa via ferrea, e essa será a estrada do Joazeiro ao porto da Bahia.

O nobre senador, como eu já disse, não combateu a utilidade do projecto; pelo contrario, sustentou suas vantagens apenas fez uma observação quanto á redacção.

Devo dar ao nobre senador uma explicação. Se no art. 1º que se acha em discussão, accrescentei que a estrada fosse feita segundo os estudos do engenheiro Krauss, é porque, tendo de dar ao governo uma autorisação limitada, era preciso que tivesse uma base. Sem essa indicação o projecto seria vago, assim como tambem vaga a despeza com sua realisação. Convinha, portanto, impor-lhe limites e outros não podia eu dar-lhe senão os mesmos que foram traçados pelo engenheiro encarregado desses estudos.

O que não se diria contra o projecto, se, afastando-me desta prudente regra, propozesse que se autorisasse o governo a mandar construir uma via ferrea para ligar navegação do baixo ao alto S. Francisco sem indicar os pontos terminaes, deixando-os somente á discricção do mesmo governo? Além dos inconvenientes do arbitrio, vinha tambem a incerteza do *quantum* na construcção, e com ella o receio de enorme sacrificio imposto ao thesouro, quando é certo que começa a manifestar-se apprehensão quanto á importancia do onus, que já sobre elle pesa.

Entendi, pois, que para tranquillisar os espiritos dos nobres senadores era conveniente indicar a natureza da obra, marcar o *quantum* da despeza, a que o Estado fica sujeito com sua realisação. Foi por isso que tomei para base os estudos e orçamento do engenheiro Krauss.

Mas, se o nobre senador acha que dahi póde resultar algum inconveniente, que disto póde vir ao projecto a pecha de inconstitucionalidade, porque o poder legislativo vae entrar na esphera do executivo, não tenho a menor duvida em pedir ao nobre senador que faça a suppressão deste ponto. Eu mesmo já o tinha feito; invoco o testemunho do nobre presidente do conselho.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Attendendo á igual observação feita por um nobre senador pela Bahia, declarar que não duvidava fazer essa alteração, porque, senhores, fique isto bem claro, o que desejo é que a obra se faça.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' isso, é o que tambem quero.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Muito bem; estamos de accôrdo; o que quero é que o governo por si, directamente ou autorizando a incorporação da companhia, trate

quanto antes de realizar essas obras; nisto é que está o meu empenho.

Argumentou o nobre senador com a disposição da lei de 24 de Setembro de 1873. Devo dizer ao nobre senador que de sua parte ha equivoco; creio que posso bem comprehender o espirito dessa lei, porque fui dos que aqui no senado mais se empenharam em sua discussão, offerecendo a emenda que passou; e lembra-me tanto que o espirito da lei não é tão lato, como pretende o nobre senador, que na occasião de propol-a, tendo conferenciado com alguns illustres senadores, no intuito de evitar os escrupulos que contra ella se manifestaram, o meu nobre amigo senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, me fez observar que o projecto poderia passar sem grande discussão, se se limitasse somente ás estradas propriamente provinciaes, isto é, áquellas cuja utilidade, por meio da legislatura provincial, houvesse sido reconhecida; mas que, quanto ás estradas que tivessem character de obra geral, era preciso que a decretação dellas viesse sempre ao corpo legislativo como prescreve a lei 641 de 26 de Junho de 1852. Portanto, Sr. presidente, o espirito da lei de 24 de Setembro de 1873 é que o governo só está autorizado para conceder a garantia de juros áquellas estradas cuja utilidade, tendo sido reconhecida pela assembléa provincial (está entendido que uma estrada destas não póde ir além do territorio da propria provincia), uma vez demonstrado que podem dar um rendimento liquido de 4%. Emquanto, porém, ás obras geraes, essas deviam ficar, como de facto estão, sujeitas ao regimen da lei n. 641 de 26 de Junho de 1852. A alteração que soffreu esta lei, em relação ás emprezas de estrada de ferro, foi somente quanto ao typo de juro.

O governo estava autorizado a fazer a incorporação de companhias que se propuzessem a construir estradas de ferro, comtanto que o maximo de juros garantidos não excedesse de 5%. A lei de 24 de Setembro alterou-a em outra parte, tomando novo typo e elevando a 7%.

Portanto, quando se trata de obra geral, é a lei de 26 de Junho de 1852 a que regula, com a simples alteração do maximo de juros e do prazo de concessão, que em compensação da elevação da garantia de juros ficou reduzido a 30 annos, de 90 que era; e querendo se tratar de estrada provincial, seria ella regulada pela lei de 24 de Setembro do anno passado.

Ora, Sr. presidente, ninguem desconhece que a estrada de que se trata não pertence a uma só provincia, como o mesmo nobre senador declarou.

A provincia das Alagoas, como o senado sabe, é dividida da de Pernambuco pelo rio Moxotó. A estrada, partindo de Piranhas e chegando a Jatobá atravessa sem duvida em maxima parte terreno das Alagoas, mas é tambem certo que talvez em uma terça parte se prolonga pelo terreno de Pernambuco.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não questionei sobre isto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Só quiz demonstrar que a obra não é provincial, e que o seu maior interesse não é da provincia das Alagoas, e se o fosse creio que por isso não deveria ser censurado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nem eu censurei.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Mas que com ella ganham todas as populações que habitam as margens do S. Francisco, que estão collocadas em situação superior a ella, por exemplo, a de Pernambuco. (*Apoiados.*) Desde que a estrada construída, como se pretende pela margem esquerda do rio, for atravessar o valle do Moxotó é claro que, seguindo este valle acima, com algum ramal póde ella internar-se no alto sertão de Pernambuco e ser de grande vantagem ao commercio da Boa Vista, Ouricury e outros pontos daquella vasta região.

O nobre senador pergunta por que razão o traço dessa estrada foi dado de preferencia ao lado esquerdo do rio e não ao direito; a esta pergunta eu não poderia responder-lhe, porque não fui quem ordenou taes estudos; mas penso que não será difficil comprehender a razão da preferencia dada ao lado esquerdo do rio, quando se attenda que não sómente pelas curvaturas que ahi faz o rio, a estrada por esse lado se faria mais longa, como sobretudo pela natureza do terreno.

Não ha quem ignore que as terras que acompanham a margem esquerda são ferteis, productivas e povoadas, emquanto que as do lado opposto são estereis e despovoadas. E' claro que em condições taes ninguem projectaria uma estrada por terrenos dessa natureza, deixando outros muito mais proveitosos. Só assim póde ser explicada a razão por que, tendo o governo ordenado estudos de uma estrada tendo por fim ligar os dous pontos dessa navegação, fosse sempre designado pelos engenheiros delles encarregado a margem esquerda do rio, onde existem villas e povoados numerosos e importantes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O engenheiro não preferiu, nem podia preferir uma estrada, á outra porque tinha recebido ordens do presidente das Alagoas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – O nobre senador attribue esta exploração ao presidente das Alagoas; ella foi com effeito indicada por aquella presidencia, mas ficando quanto á conveniencia e propriedade do traçado sujeitas aos estudos technicos de pessoa profissional, encarregada de fazel-as. O proprio governo geral não poderia antecipadamente determiná-las.

O nobre senador disse, quanto aos estudos, que elles eram incompletos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O proprio corpo legislativo reconheceu isto na lei de 1871.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Contando-me que, quando se tinha feito essa exploração, uma proposta havia sido dirigida ao governo imperial para a construcção da estrada, mas vendo que essa proposta não tinha solução alguma, entendi eu que essa demora só podia provir dessa causa, isto é, que o governo julgasse que os estudos feitos pelo seu delegado, não eram tão completos, que o habilitassem a tomar uma decisão definitiva a este respeito. Foi por esta razão, Sr. presidente, que, quando se tratou de discutir o credito de 20,000.000\$ para a estrada de ferro de D. Pedro II, offereci a emenda que foi referida pelo nobre senador.

Com essa emenda tinha eu em vista desfazer quaesquer objecções que se podessem oppor á realisação de uma empresa, que eu considerava então, como considero ainda,

de maximo interesse para os povos que habitam a alta região do rio de S. Francisco. Se a demora da decisão do governo provinha de não achar elle completos os estudos que mandara fazer, mandasse-os rectificar, afim de, por esse meio, fazer a obra, foi uma prevenção tomada por mim para que o governo ficasse em todo caso habilitado a fazer um juizo definitivo e resolvesse a questão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas a lei assim o diz.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Era preciso verificar, porque, como já disse, ignorava o juizo do governo sobre esses estudos; mas, vendo depois que a despeito daquella autorisação tal rectificação não se tinha feito na sessão do anno passado, dirigi-me ao nobre ministro, que respondeu que, se não tinha mandado rectificar esses estudos, era porque, submettidos os do engenheiro Krauss ao exame de outros engenheiros como elle igualmente competentes, todos esses engenheiros os julgaram perfeitos e completos, e que á vista disto o governo dispensava mandar proceder a novos exames. Eu louvo-me, Sr. presidente, no juizo do governo, e foi nesta crença que, prescindindo de novos estudos, offereci o projecto, que se acha em discussão.

Sr. presidente, disse-se que o projecto resente-se de um certo espirito provincial, somente porque advoga os interesses da provincia das Alagoas...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não, senhor, eu não disse tal; não fallei em espirito provincial.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – ...que advogava os interesses provinciaes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tambem não... se eu sou favoravel á estrada.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sei bem. Mas permita-me sempre dizer que a comarca de Paulo Affonso, antiga da Matta Grande, que é o unico territorio cortado por esta estrada, já se aproveita muito da livre navegação de Piranhas; é verdade que muito ganhava ainda com a nova estrada sobretudo os povos que habitam seus limites como os de Pernambuco; mas a verdade tambem é que a principal vantagem será para os habitantes desta extensa provincia, que ficam ao longo e além da ribeira do Moxotó, Pacaratu, Cabrobó e até Pajeú. Essa estrada será uma semente lançada na grande bacia do S. Francisco para crear a actividade na producção de seus respectivos habitantes, pelo valor que dará a seus productos.

Não sei, Sr. presidente, se o nobre senador fez alguma outra observação, que mereça resposta, porque S. Ex. tratou-me com tanta benevolencia que eu não desejara faltar de modo algum á cortezia com que se houve a meu respeito, o que aliás está em seus habitos para com todos.

Demonstrei que a estrada é de interesse, e isto o nobre senador não contestou, demonstrei que ella não póde ficar no dominio da lei de 1873, porque não é estrada provincial mas geral, que são aquellas que segundo a lei de 1860, comprehendem o territorio de mais de uma provincia; demonstrei que, se eu tinha exigido os estudos de 1871, era na crença de que o governo não os considerava completos; desistindo deste proposito para offerecer o projecto de construcção, desde que soube que como taes são esses estudos reconhecidos pelo governo e pelos engenheiros que os examinaram.

Julgo que, senão demonstrei, ninguém que tenha estado attento a esta discussão deixará de ter comprehendido, que, se a modesta estrada de Paulo Affonso com a desobstrucção do rio até o Sobradinho não é o grande complemento da navegação no alto S. Francisco, é pelo menos o meio mais economico e mais prompto para effectuar o trafego actual daquella região. Essa utilidade ninguém poderá contestar, e o proprio nobre senador reconhece. Em todo caso é esta a minha profunda convicção.

Se o nobre senador quizer apresentar a emenda de que fallei, eu a aceitarei; se, porém, não o quizer fazer, eu apresentarei uma, que já tinha redigido neste sentido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não; V. Ex. póde apresentar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Quero resalvar todos os escrúpulos. A minha emenda é a seguinte (*lendo*):

«No final do art. 1º supprimam-se as palavras: segundo os estudos feitos pelo engenheiro Carlos Krauss.

S. R. – *Cansansão de Sinimbú.*»

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda.

No art. 1º supprimam-se as seguintes palavras:

Segundo os estudos feitos pelo engenheiro Krauss.

– *Sinimbú.*

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Desejando dar meu voto ao projecto do meu distincto amigo o honrado senador pelas Alagoas, não o poderei fazer sem explicações, que esclareçam as duvidas que actuam no meu espirito, e por esta occasião repetirei as observações com que começou seu discurso o honrado senador pela provincia do Maranhão isto é, que, para que possamos dar um voto consciencioso e isento de qualquer duvida a respeito deste projecto, é indispensavel que o honrado presidente do conselho nos dê a sua opinião acerca deste assumpto clara e terminantemente.

Meu pedido ao nobre presidente do conselho não é impertinente, como V. Ex. vae vêr; tenho realmente duvidas sérias a este respeito.

O art. 2º do projecto diz o seguinte...

O SR. PRESIDENTE: – O art. 2º não está em discussão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não é o 2º que está?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Póde fallar em geral.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Emfim o projecto dá duas autorisações ao governo: a primeira para fazer as despesas que forem necessarias com a construcção de uma via ferrea, que ligue os pontos navegaveis do alto e baixo S. Francisco a começar no porto de Piranhas, terminando em Jatobá segundo os estudos feitos por Krauss; a segunda autorisação é para mandar remover certas difficuldades, que, sem embargo das vantagens que se tirarão da estrada projectada, ainda permanecerão no rio S. Francisco de Piranhas para baixo.

Ora a lei de 1871 determinou o seguinte: «Fica o governo autorisado para mandar verificar e completar os estudos feitos de uma linha ferrea, que ligue os pontos navegaveis do alto e baixo S. Francisco; mandar estudar um systema completo de viação e levantar uma carta itineraria do Imperio, applicando para este fim no 1º anno até a quantia de 200:000\$000.»

Parece-me que, passando o projecto do honrado senador pelas Alagoas, ficará *ipso facto* revogada essa lei de 1871; nesse caso, eu direi francamente, preferiria que se executasse a lei de 1871 a executar-se a lei que virá da approvação do projecto do honrado senador pelas Alagoas; e é sobre este ponto que eu desejava ouvir a palavra autorisada do nobre presidente do conselho. Estou fallando com a maior sinceridade sem pensamento occulto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Como sempre.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu desejaria que S. Ex. dissesse se o governo entende que o plano da lei de 1871 é preferivel áquelle que indica o nobre senador pelas Alagoas, porque, no momento, senhores, em que o honrado presidente do conselho disser que o governo, que está mais ao facto, mais habilitado como executivo nestes detalhes de administração do que nós, que o plano traçado pela lei de 1871 é preferivel ao do honrado senador pelas Alagoas, pedirei licença ao meu distincto amigo para votar contra o seu projecto; ou eu não comprehendo perfeitamente qual é o plano do honrado senador em face da lei de 1871...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – A lei de 1871 somente mandou fazer estudos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas, se a lei de 1871 mandou estudar...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Autorisou.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...não podia mandar estudar senão para um fim qualquer, e este fim não podia ser outro senão a construcção de uma estrada de ferro; como é que sem estarem esses estudos feitos, pergunto, sem que o governo nos diga se os estudos estão ou não completos, vem o projecto e nos diz: «Façam-se as obras segundo os estudos de Krauss?»

O SR. ZACARIAS: – Isso está emendado: agora autorisamos as despesas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Acresce que o nobre senador pelo Maranhão nos disse que a respeito da 2ª parte do projecto, obras de desobstrucção do rio de S. Francisco, os dados de Krauss estão em manifesta contradicção com os dados do Dr. Halfeld; eu não comparei os estudos do Sr. Krauss com os do outro, mas o nobre senador pelo Maranhão, que mostrou ter estudado detidamente esta materia, acaba de dizer que estes estudos estão em perfeita contradicção uns com os outros; entretanto que o honrado senador pelas Alagoas prefere os estudos de Krauss para se fazer essa estrada.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – São os melhores.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Portanto, eu desejaria, repito, vêr solvidas as duvidas apontadas para poder dar um voto consciencioso ao projecto do nobre senador pelas Alagoas, e foi unicamente para ouvir esclarecimentos a

esse respeito que invoquei a autorizada palavra do honrado presidente do conselho; não tive em vista outra cousa, acredite S. Ex. Esperarei, portanto, pelas informações que peço a S. Ex., para me resolver ou voltar á tribuna, se ellas me provocarem a observações novas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não ha a menor incoherencia entre o disposto na lei de 1871 e o projecto de que ora tratamos.

A lei de 17 de Julho de 1871 autorizou o governo para mandar verificar e completar os estudos feitos de uma linha ferrea que ligue os pontos navegaveis do alto e baixo S. Francisco. Então o nobre senador pelas Alagoas, que foi o autor dessa disposição offercida como emenda, empenhava-se para que fossem completados os estudos ou se verificasse se os estudos já feitos pelo engenheiro Krauss eram sufficientes para julgar-se da utilidade e custo dessa estrada. Parecendo que havia duvida ou hesitação da parte do governo...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...o nobre senador propôz esta emenda que o governo mandasse proceder aos estudos que julgasse necessarios, e tivesse tambem á vista os estudos já feitos pelo engenheiro Krauss. Agora que o nobre senador pelas Alagoas foi informado de que, na opinião do governo, os estudos feitos pelo engenheiro Krauss são sufficientes, não trata mais de estudos, apenas autorisa o governo para que possa proceder á construcção dessa estrada, commettendo o trabalho a uma empresa, ou companhia; ou por administração, na fórma da lei de 24 de Setembro do anno passado.

Se ficassemos sómente com a disposição da lei de 1871 está claro que o governo poderia mandar fazer estudos, se os estudos existentes não lhe parecessem bastantes; mas o projecto vae adiante, trata já de realisar a construcção da estrada de ferro.

O nobre senador pela provincia do Maranhão, que fallou em primeiro lugar, offerceu uma outra objecção, que supponho já inteiramente destruida pelo autor do projecto; S. Ex. nos disse:

«O governo não carece de nova autorisação; já a tem na lei de 24 de Setembro do anno passado.»

Senhores, se a letra dessa lei não é bastante clara, a sua intelligencia, pela qual opinou a maioria do conselho de Estado, está firmada pelo regulamento do governo, e eu, que conheço o espirito que dictou o projecto hoje lei porque conheço o pensamento com que o redigiu o seu autor, de accordo com o Sr. Zacarias, sustentei sempre nos conselhos do governo que a lei não podia ter senão essa intelligencia, isto é, que quanto a estrada geraes o governo ficava por essa lei como estava pela lei de 1852 obrigado a sujeitar-se ao voto do poder legislativo.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A lei apenas innovou o augmento da garantia de juros, que foi elevada de 5 a 7%.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isso quanto a estradas geraes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quanto a estradas provinciaes, o poder legislativo deu inteira faculdade ao governo, sob as condições que alli estão expressas.

Desde que as estradas tenham sido autorizadas pelas assembléas provinciaes e tendam a communicar centros productores com o littoral...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...o governo póde auxiliar a sua construcção, pelo modo como essa lei facultou, sem mais dependencia do poder legislativo.

Ora, a estrada de que falla este projecto é provincial?

O nobre senador pelo Maranhão pareceu sustentar que é provincial, mas creio que não é.

VOZES: – E' geral.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sendo geral, já se vê que sua construcção não póde ser autorizada definitivamente pelo governo, sem approvação do poder legislativo.

O SR. ZACARIAS: – Elle pensava que a lei do anno passado limitava-se ás estradas geraes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Pensava que a estrada estava toda na provincia das Alagoas.

Ainda quando fosse provincial e satisfizesse a condição da lei de communicar centros productores com a littoral, já se tendo feito uma concessão desta natureza á estrada de ferro de Maceio á Imperatriz...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...não podia ser feita outra concessão da mesma natureza para aquella provincia sem que decorresse o tempo necessario para se verificar se a garantia de juros já concedida é ou não nominal.

Creio, pois, que a duvida do nobre senador está resolvida comparando-se o texto da lei de 1871 com a letra do projecto actual.

Aquella trata de estudos; o projecto trata da construcção da estrada, concedendo todas as faculdades necessarias para que se leve a effeito.

Disse o nobre senador pelo Maranhão (já que estou com a palavra, devo responder a ambos) que eu declarara que os estudos feitos não eram sufficientes, ao passo que o projecto, como está redigido presuppõe o contrario, referindo-se aos trabalhos do engenheiro Krauss. Já se ponderou que ha uma emenda supprimindo essa referencia aos trabalhos do engenheiro Krauss; portanto, a estrada se fará segundo os estudos existentes, se forem sufficientes, ou segundo quaesquer outros que o governo julgue ainda necessarios.

A primeira vez que fallei sobre esta materia não me recordo em que ocasião, fui interpelado sobre a utilidade do projecto e então disse que desde 1871, aceitando a emenda do nobre senador pelas Alagoas a respeito do estudo dessa linha ferrea, pronunciei-me a favor do melhoramento que o nobre senado queria com razão que realissemos.

Por essa ocasião observei que, segunda as informações do nobre senador, os estudos do engenheiro Krauss dão esclarecimentos completo pelo que toca á via ferrea; mas, quanto ás obras que são necessarias para tornar o rio navegavel desde o Sobradinho ate o Jatobá não ha dados ainda sufficientes para os trabalhos hydraulicos serão necessarios mais alguns estudos.

O projecto, como está concebido, adoptada a emenda do seu illustre autor, habilita o governo para mandar completar os estudos, não só pelo que respeita á navegação da parte superior do rio S. Francisco, senão tambem quanto á estrada, se porventura os trabalhos do engenheiro Krauss forem insufficientes.

Não ha, pois, contradicção alguma entre o que dispões o projecto e o que tive a honra de informar ao senado, quando, pela primeira vez e de passagem, fallei sobre este assumpto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do Conselho): – Sendo a materia tão conhecida, estando tão luminosamente sustentado o projecto pelo seu nobre autor creio que posso limitar-me ás observações que acabo de offerecer á consideração do senado, parecendo-me que essa é uma das obras mais uteis que podemos decretar (*apoiados*) e que a estrada não implica com o prolongamento da estrada da Bahia (*Apoiados*).

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Pelo contrario.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' uma via de comunicação que vae servir a muitas povoações, desenvolver um commercio que só carece de animação para que prospere e avulte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Antes Jatobá que Mamoré.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Voto, pois, pelo projecto e o creio sufficientemente discutido.

O SR. ZACARIAS: – Com a emenda.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Voto pelo projecto com a emenda do nobre senador, e julgo que a materia está inteiramente esclarecida, que o senado póde votar com inteira confiança.

Findo o debate e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PROVINCIA DO RIO DE S. FRANCISCO.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 357 de 1873, creando a nova provincia do Rio de S. Francisco.

O Sr. Saraiva pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia para 2:

1ª parte, até ás 2 horas. – Votação do art. 1º do projecto sobre a estrada de ferro de Piranhas a Jatobá e discussão dos artigos seguintes, se fôr approvedo o primeiro.

2ª discussão do projecto do senado sobre a estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª dita da proposição da camara dos deputados sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correcção e detenção da Côrte.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia em Minas.

2ª parte ás 2 horas – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, relativa á nova provincia do Rio de S. Francisco.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 6 de 1874, relativa a um chafariz na cidade do Recife.

2ª dita das proposições da camara dos deputados, relativas a estudantes, do corrente anno:

N. 52 José Borges Ribeiro da Costa.

N. 83 Francisco Botelho de Andrade Junior.

N. 145 Constante da Silva Jardim.

N. 56 Hermino Martins Curvello.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 2 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, Chichorro, marquez de Sapucahy, visconde de Abaete, barão de Laguna, Diniz, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Teixeira Junior, barão de Maroim, Jaguaribe, Fernandes Borges, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, Godoy, duque de Caxias, Cunha Figueiredo, Silveira da Matta, barão do Rio Grande, Mendes de Almeida, Firmino, visconde de Muritiba, Figueira de Mello, visconde do Bom Retiro e visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Sinimbú, Zacarias, Paranaguá, Nunes Gonçalves, Saraiva, Nabuco, visconde de Inhomirim, Antão, Fernandes da Cunha, barão de Antonina, Leitão da Cunha, barão de Pirapama, conde de Baependy, F. Octaviano, Junqueira, Ribeiro da Luz, Pompeu, visconde de Caravellas, visconde de Souza Franco e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, barão de Cotegipe, barão de Camargos, Paula Pessoa, Jobim, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 1º do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo uma proposição sobre as pensões. – A' respectiva commissão.

Dito de 18 do mez proximo findo da presidencia do Rio Grande do Sul, remetendo um exemplar da collecção de leis e resoluções da dita presidencia, promulgadas na 2ª sessão da 15ª legislatura. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Dito de 20 do mesmo mez, da presidencia da provincia de S. Paulo, remetendo dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da mesma provincia. – Ao archivo.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para 3 era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

78ª SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de pensões e ordenados. – Redacção. – Discurso e requerimento do Sr. Zacarias. – Discurso do Sr. visconde do Rio Branco. – Ordem do Dia. – Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá. – Discursos dos Srs. Mendes de Almeida e Sinimbú. – Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. – Discurso do Sr. Silveira da Motta.

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes trinta e dous Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Chichorro, marquez de Sapucahy, Souza Queiroz, visconde de Abaeté, Mendes de Almeida, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, Paes de Mendonça, barão de Camargos, Jaguaribe, Paranaçuá, visconde de Muritiba, barão do Rio Grande, Silveira da Motta, Firmino, Zacarias, Figueira de Mello, visconde do Rio Branco, duque de Caxias, Uchôa Cavalcanti, Cunha Figueiredo, barão da Laguna, Godoy, barão de Pirapama, Teixeira Junior e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Sinimbú, visconde de Camaragibe, Cruz Machado, Leitão da Cunha, Saraiva, visconde de Inhomirim, barão de Maroim, Junqueira e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, conde de Baependy, Octaviano, Ribeiro da Luz, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa, Silveira Lobo, Antão, Jobim, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 1 e 2 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 28 do mez proximo findo, do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, que approvam as pensões concedidas a D. Clelia Peres Valença Guimarães e á outra, ao major honorario do exercito Feliciano Ferreira de Almeida e á outra, ao tenente-coronel reformado do exercito Antonio de Campos Mello e outros. – Ao archivo os autographos communicando-se á outra camara.

Dous officios de 31 do mesmo mez do 1º secretario da camara dos deputados, communicando no 1º que fora sancionada a resolução da assembléa geral, que deroga o art. 6º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 quanto á presidencia do jury; no 2º, que a dita camara adoptou e vae dirigir á sancção imperial a resolução que concedeu licença a Henrique Cesar Muzzio e a outros empregados. – Ficou o senado inteirado.

Officio do Sr. senador Diniz, participando achar-se doente, pelo que não podia comparecer. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente nomeou o Sr. Cruz Machado para substituir o dito Sr. senador na deputação para que fora eleito.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

Pensões.

Por decreto de 14 do mez passado concedeu o governo a D. Maria Luiza Sampaio, viuva do coronel Genuino Olympio Sampaio, e a seus oito filhos a pensão mensal de 100\$ repartidamente, sem prejuizo do meio soldo, que, compete a dita viuva, em attenção ao estado a que ficaram reduzidos a mesma viuva e seus filhos pelo fallecimento daquelle official, causado pelo ferimento que recebeu no tiroteio que houve em o Serro de Ferrabraz, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, entre os sectarios de Maurer e as forças legaes, que o sobredito official commandava, limitando-se, porém, a mercê quanto aos dous menores varões até á sua maioridade, e ficando este acto dependente da approvação da assembléa geral.

Submettido o decreto á camara dos Srs. deputados, resolveu ella dar-lhe sua approvação, como se vê na proposição datada do 1º do corrente mez, accrescentando que deverá ser paga a pensão desde a data do citado decreto.

Tendo sido a proposição enviada á commissão de pensões e ordenados para o competente exame, não encontrou ella documento algum, porque o acto do governo foi espontaneo, mas, sendo notorio o facto da morte do coronel Genuino, e a causa della em serviço do Estado, a commissão reconhece quão justa e fundada é a mercê concedida pelo governo, e assim entende que o senado deve tambem concorrer para que ella surta seus effeitos; é, portanto, de

PARECER.

Que a proposição da outra camara supramencionada deve entrar na ordem dos trabalhos e ser approvada.

Sala das commissões, 3 de Setembro de 1874. – *J. P. Dias de Carvalho. – A. Leitão da Cunha.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foram lidas, postas em discussão e approvadas para ser remetidas á outra camara as seguintes redacções:

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, que autorisou o governo para equiparar os vencimentos dos primeiros e segundos escripturarios da directoria das obras da Illma. Camara municipal da Côrte aos dos primeiros e segundos officiaes da secretaria municipal da mesma camara.

O art. 1º seja substituido pelo seguinte:

«Art. 1º E' approvada a deliberação da Illma. Camara municipal da Côrte, que equiparou os vencimentos dos primeiros e segundos escripturarios da directoria das obras da mesma camara aos que percebem os primeiros e segundos officiaes da sua secretaria.

«Paço do senado em 2 de Setembro de 1874. — *Marquez de Sapucahy. — Firmino Rodrigues Silva.*»

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado, á proposição da camara dos deputados de 5 de Julho de 1874, que approva a resolução da Illma. camara municipal da Côrte, que elevou os vencimentos do seu contador, igualando-os aos do secretario.

O art. 1º da proposição seja substituído pelo seguinte:

«Art. 1º Fica approvada a deliberação da Illma camara municipal da Côrte, que igualou os vencimentos do contador aos que percebe o secretario da mesma camara.»

Paço do senado, 2 de Setembro de 1874. — *Marquez de Sapucahy. — Firmino Rodrigues Silva.*

O SR. ZACARIAS: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para offerecer á consideração do senado o seguinte requerimento (*lendo*):

«Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio dos negocios da agricultura, uma cópia do resultado do exame que o engenheiro Eduardo José de Moraes e o 1º tenente da armada José Maria do Nascimento Junior foram encarregados de fazer a respeito do traço da estrada de Antonina á Curitiba, assim como da linha de Paranaguá a Morretes, e da importancia dos portos de Antonina e da enseada do Gatto.»

Na ausencia de nosso collega, o Sr. barão de Antonina, digno senador pela provincia do Paraná, toca-me, já que me coube a honra de haver sido o primeiro presidente daquella provincia, o dever de levantar nesta casa um brado em favor de seus interesses ora ameaçados.

O relatorio do ministerio da agricultura, ha pouco distribuído, diz que o governo, para melhor resolver a pretensão do cessionario da estrada de ferro de Antonina a Curitiba á garantia de juros, entendeu mandar examinar o traço da mesma estrada, bem como o da linha de Paranaguá a Morretes e a importancia dos portos de Antonina e Lagôa dos Gatos.

Ha portanto ahi duas linhas ferreas a disputarem-se primazia, sendo juiz da contenda o governo: a linha ferrea de Antonina a Curitiba, concedida primitivamente aos engenheiros Antonio Pereira Rebouças filho e outros, de quem é cessionario o visconde de Mauá, e a linha ferrea de Paranaguá a Morretes, emprehendida em virtude de acto da assembléa legislativa da provincia, por Pecego, Scherer & C.

Nunca, Sr. presidente, fui defensor de empresas e de interesses do visconde de Mauá; elle tem sciencia e consciencia disso. Tambem não tenho motivo de aversão aos fatores da projectada linha ferrea de Paranaguá a Morretes. Impelle-me somente o interesse da grande maioria da provincia do Paraná, o qual nesta parte me parece ligado á concessão do visconde de Mauá.

Não sei, declaro-o positivamente, se na prorogação de prazo que alcançou do governo a linha ferrea de Antonina a Curitiba houve as irregularidades que lhe attribuem os amigos de Pecego, Scherer & C. Não examinei nem quero entrar em semelhante questão. O que penso e asseguro, com a mais profunda convicção é que a linha ferrea de que é cessionario o visconde de Mauá, devendo ligar Antonina a Curitiba, é a mais ardente aspiração da provincia

do Paraná, e a que se torna mais digna dos favores do governo.

As difficuldades suscitadas pela empresa Pecego, Scherer & C á do finado engenheiro. Rebouças não significam outra cousa mais que a rivalidade antiga, secular, ás vezes adormecida, mas nunca extincta, de Paranaguá e de Antonina, de Paranaguá que deseja subordinar a provincia ao seu dominio, que ella repelle, e de Antonina onde a maioria da provincia, que não é do littoral, mas de serra acima, encontra o melhor e mais desejado porto.

Disse que a rivalidade é secular, e com effeito desde que no seculo passado lançaram se os fundamentos de Antonina, começou Paranaguá, que era povoação mais antiga, a ver com máos olhos a recente fundação, como que presentindo-a destinada a privar-a um dia da preponderancia de que se achava de posse.

Considerarei essa rivalidade apenas em algumas phases, e notará o senado como o bom direito de Antonina foi reconhecido constantemente a despeito de quaesquer esforços em contrario.

Em 1820, Sr. presidente, tratou-se de averiguar qual era a estrada mais digna dos favores do governo, se a que ia ter de Curitiba a Antonina, se a que ia de Curitiba a Morretes.

A decisão do governo foi em prol de Antonina, como se vê da carta régia de 17 de Julho daquelle anno que passo e lêr (*lê*):

Da leitura, que acabo de fazer, resulta que a estrada de Curitiba a Antonina mereceu toda a preferencia para uma estrada como naquelle tempo se faziam, por duas razões: 1ª que essa estrada era mais plana e de muito menor dispendio, 2ª que á Antonina podem chegar embarcações de grande quilha.

Assim que ficou pelo governo naquella occasião resolvida a contenda no sentido da superioridade de Antonina, com relação a Paranaguá, para ligar as povoações de serra-acima ás de beira-mar, tanto mais quanto o porto de Antonina tinha capacidade para receber grandes navios.

Trinta e tres annos depois, a comarca da provincia de S. Paulo, de que faziam parte Paranaguá e Antonina, elevava-se á categoria de provincia e o senado vae ver que a rivalidade, á que tenho feito referencia, deu cópia de si.

Peço licença para lêr algumas linhas das instrucções que recebi do marquez de Paraná, quando fui estabelecer a nova provincia. Eil-as: (*lêndo*):

«A lei, que creou a provincia do Paraná, fixou provisoriamente sua capital na cidade de Curitiba: como, porém, compete á assembléa provincial legislar sobre a mudança da mesma capital, e a população do littoral da provincia tem alguma influencia pelo seu commercio, é natural que se pretenda effectuar essa mudança para Paranaguá ou Antonina, pensamento este já communicado para esta Côrte por uma notabilidade de influencia da nova provincia.»

Essa notabilidade o nobre presidente do conselho sabe que era de Paranaguá, e que ainda hoje alli faz sentir a sua influencia: a idéa de fazer de Paranaguá o centro de decisiva preponderancia de provincia é o seu sonho dourado.

Continuam as instrucções do marquez de Paraná (*lendo*):

«A realização de semelhante intento deve ser evitada; porquanto, tendo o governo imperial de promover o estabelecimento

de colonias nas margens do Paraná, Uruguay e Iguassú, conviria, antes que a administração da provincia, que deve fiscalisar e superintender sobre taes colonias, lhes ficasse o mais proximo possível, sendo collocada em uma povoação mais ao oeste, se a houvesse importante...

E quando aconteça que, não obstante, triunphe na assembléa uma maioria que se pronuncie nesse sentido (de mudar a capital para o littoral), deverá a presidencia negar sancção a semelhante acto legislativo.»

O Marquez de Paraná, Sr. presidente, comprehendia perfeitamente o alcance da creação da nova provincia e o seu futuro, e, pois, deu logo a devida importancia aos interesses de serra-acima sobre os do littoral, entendendo que em serra acima, e quanto mais ao oeste melhor, devera estabelecer-se a capital, e jámais a beira-mar como queriam influencias de Paranaguá.

Fiel ao pensamento do governo imperial, que era tambem o da grande maioria da população da provincia, indiquei no relatorio, com que assisti á abertura da primeira sessão da assembléa provincial, a conveniencia de ser definitivamente Coritiba a capital da provincia, e assim decidiu-se, visto que para o oeste não havia povoação mais importante.

Não era, entretanto, possível resolver a questão da capital sem ao mesmo tempo e conjunctamente resolverem-se duas questões connexas, a saber: a de uma estrada de rodagem que communicasse serra-acima como o littoral e a do porto que para esse fim fosse mais adequado.

Os engenheiros Rohan e Villalva, incumbidos do estudo do melhor traço da estrada, opinam pela direcção da da Graciosa que vae de Coritiba ter a Antonina, como se pôde ver nos annexos ao relatorio da presidencia, que acima citei, e foi essa a opinião que se adoptou, sendo muito para notar que a assembléa provincial, composta de representantes dos interesses tanto do littoral como de serra-acima, assim o decidiu sem discrepancia.

Depois varios engenheiros teem percorrido e estudado aquelles terrenos, e nenhum me consta haja contestado até hoje que para uma estrada de rodagem que ligasse Coritiba ao littoral houvesse melhor traço que o da Graciosa.

Quanto ao porto, Sr. presidente, a decisão não foi menos justa e acertada. Diziam as influencias de Paranaguá que o porto de Antonina não tinha fundo para admittir embarcações de grande calado, e que o canal que vem directamente da barra áquelle porto é cheio de perigos.

Pois bem, Sr. presidente: a verdade é inteiramente o contrario de taes asserções. Ha no porto de Antonina tanto fundo como na barra, de sorte que toda a embarcação que possa transpor a mesma barra vae encontrar no porto de Antonina agua sufficiente e, por outro lado, os perigos do canal não são reaes.

O capitão-tenente Manoel Maria de Bulhões Ribeiro, capitão do porto de Paranaguá, e o 2º tenente Constantino do Amaral Tavares, incumbidos por mim em 1854 do exame do porto e canal de Antonina, deram a esse respeito os mais satisfatorios esclarecimentos.

Dizia o primeiro em officio de 12 de Junho (*lendo*):

«Tendo recebido o officio de V. Ex. datado de 19 de Maio ultimo, em que V. Ex. me manda proceder ao reconhecimento

da bahia de Paranaguá, comprehendendo o canal directo de Antonina, auxiliado pelo 2º tenente Constantino do Amaral Tavares, devendo a sondagem ter logar em toda a largura do canal e designar a planta os logares balisaveis, cumpre-me participar á V. Ex. que, para desempenhar a commissão, passei me no dia 27 para Antonina com o fim de principiar os trabalhos por aquelle porto, e alli estabelecendo a base, fiz as medições necessarias, observei a profundidade do canal demarcado, as pedras que devem ser balisadas, e no dia 7 do corrente regressei a esta cidade, deixando o tenente Amaral em Antonina para verificar as sondas até a ilha do Teixeira; tenho entretanto formado o esqueleto e traçado a planta desde a ilha do Corisco até a Ponta-Grossa, isto é: a planta da parte do canal que exige mais cautela para navegar. Posso desde já assegurar a V. Ex. que o porto de Antonina admite qualquer navio que entrar na barra de Paranaguá, porque o menor fundo, que encontrei na baixa-mar das aguas vivas, foi braça e meia, e a differença do preamar tres braças de fundo, lodo solto, e isto em um pequeno espaço em frente á praia da villa, encontrando-se até o engenho do barão bastante fundo, assim como da pedra Itapoã até o Corisco ou Graciosa, onde podem atracar as embarcações, ou ficarem abrigadas de toda e qualquer marêta que possa occasionar o vento SE, que corre pelo canal do porto.»

O 2º tenente Constantino do Amaral Tavares deu conta de sua incumbencia, dizendo:

«Desde as pedras de Itapoã-Grande até a frente da casa de Antonio José Alves, espaço maior que o comprehendido entre os extremos da villa na distancia estimada de 500 a 600 braças de terra firme, encontramos constantemente na baixa-mar 9 pés de agua e no preamar 18 a 20, crescendo o fundo tanto para cima das pedras até a ponta da Graciosa, e para baixo da tal casa até o Itapema de cima, havendo nesses dous pontos quatro braças; isto na baixar-mar. Daqui Vê V. Ex. que não ha navio, não só do commercio, como muitos de guerra, inclusive pequenas fragatas, que deixe de pôr ahi passar no preamar. O porto é bastante abrigado, podendo soffrer apenas do vento SE. Existe acima da villa e da ponta da Graciosa um ancoradouro magnifico que fórma quasi um dique ao abrigo de todos os ventos, em virtude de achar-se elle por detraz da ilha do Corisco, que o livra do SE.»

Com data de 30 de Abril de 1855 o Sr. capitão de mar e guerra Jesuino Lamego Costa, hoje barão da Laguna, passara o seguinte attestado:

«Attesto que o Sr. Antonio Catharina conduziu o vapor *Golfinho* da ilha do Teixeira para o ancoradouro em frente á villa de Antonina; cumprindo-me attestar que este vapor demandava 11 pés inglezes, e que entrando em meia maré de vasante encontrou sempre tres braças de agua, occorrendo uma circumstancia que á sahida cerrou-se o tempo com um forte aguaceiro no logar em que o canal era mais estreito, comtudo foi conduzido o vapor por mais de tres braças d'agua; o presente attestado o passo sem me ser pedido.

Bordo do vapor *Golfinho*, em Paranaguá, 30 de Abril de 1855.»

Outro digno official da armada, o capitão tenente Theotônio Raymundo de Brito, em Novembro de 1857, escrevia o seguinte:

«Attesto que o Sr. Antonio Catharina serviu de pratico no vapor *Pedro II*, e o levou a fundear em frente á cidade de Antonina, calando este navio 14 pés d'agua; mostrou muito conhecimento de todo o canal.

Paranaguá, em 3 de Novembro de 1857.»

Do que tenho exposto, Sr. presidente, se conclue que informações iguaes ás que teve em 1820 D. João VI, sobre a profundidade do porto de Antonina, tiveram o governo imperial e seus delegados na provincia do Paraná em 1854, em 1855 e 1857, de officiaes da armada dignos da maior confiança.

Parecia dest'arte acabada a questão do porto e do canal de Antonina, tanto assim que o governo imperial mandou em 1854 estabelecer em Antonina uma mesa de rendas, fazendo-se por alli a exportação sem inconveniente algum, antes com satisfação do commercio nacional e estrangeiro.

Paranaguá fizera correr sempre e fortificar-se o preconceito da insufficiencia do porto e do canal de Antonina; mas os esclarecimentos de pessoas as mais competentes e os factos, ainda mais eloquentes do que os juizes de peritos, parecia haverem assignado á Antonina o triumpho da verdade.

Não era assim, Sr. presidente.

Vinte annos depois da criação da provincia, ahi surgem de novo erros já rebatidos, falsas apreciações já aniquiladas, para combater a via ferrea de Antonina a Coritiba e sustentar a primazia da via ferrea de Paranaguá a Morretes!

Cumpra notar que a questão agora não é já entre o porto de Paranaguá e o de Antonina. Poz-se, emfim, á margem, o porto de Paranaguá, e se inculca outro de que nunca dantes se fallava, o da enseada do Gatto ou de D. Pedro II (a mudança de nome é curiosa) e diz-se:

A enseada do Gatto tem mais fundo do que o porto de Antonina: a via ferrea de Paranaguá a Morretes é mais extensa do que a de Antonina a Morretes apenas dous terços de legua; o canal de Antonina é cheio de recifes, a maioria da provincia do Paraná applaude a linha ferrea de Paranaguá a Morretes e é opposta á de Antonina a Coritiba!!

Alguns momentos de attenção que o nobre presidente do conselho preste ao exame deste assumpto, serão bastante para fazel-o conhecer a improcedencia dessas objecções.

Pouco importa que a enseada do Gatto offereça mais fundo, por estar na parte mais estreita da bahia, do que o porto de Antonina: o essencial é que o porto de Antonina tenha tanto fundo como a barra, e quanto ás pedras que ha no canal de Antonina essas não teem impedido a navegação e o commercio para o seu porto, podendo além disso ser balisadas de modo a evitar qualquer sinistro.

A extensão da via ferrea de Paranaguá a Morretes excede á de Antonina a Morretes, não dous terços de legua, senão umas cinco leguas.

E pelo que toca á adhesão da maioria da provincia á linha de Paranaguá a Morretes, estou convencido, segundo o que conheço do Paraná e de seus interesses, de que a opinião geral é alli hoje como era em 1854, como foi sempre, em favor da communicação de serra-acima com o littoral por Antonina e não por Paranaguá.

Confio, Sr. presidente, que o nobre presidente do conselho, ministro da marinha do gabinete do Marquez de Paraná, que tão largas vistas manifestava em relação á nova provincia, antepondo com energia os grandes interesses da maioria de seus habitantes ás aspirações do mal entendido bairrismo de certas influencias do littoral, não consinta que em suas mãos agora que se acha á frente da administração do Estado, degenere o pensamento grandioso que prendeu á criação daquella provincia.

Não perca o nobre presidente do conselho de vista que a mira das influencias, a que tenho alludido, está sempre posta em fazer de facto a cidade de Paranaguá, emquanto não a poderem fazer de direito, a capital da provincia do Paraná.

Está feito o meu requerimento e ao mesmo tempo o meu protesto.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, levanto-me para dizer que voto pelo requerimento do nobre senador; que as informações que o nobre senador acaba de dar serão tomadas na devida consideração pelo governo, que ainda não resolveu sobre a questão da preferencia entre Antonina e Paranaguá.

E' certo que com surpresa ouvi que a commissão ultimamente nomeada opinou a favor do porto de Paranaguá. As idéas que eu possuia a este respeito são as que enunciou o nobre senador, e como ministro da fazenda posso dar testemunho de que frequentemente se pedem licenças para navios estrangeiros irem carregar e descarregar no porto de Antonina...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...o que revela a sua preferencia; e consequentemente os rendimentos da alfandega de Paranaguá de tempos a esta parte teem diminuido. O governo ha de resolver com perfeito estudo da materia e com inteira isenção de interesses politicos.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA.

ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ.

Votou-se, salva a emenda, e foi approvedo o art. 1º do projecto do senado **H** do corrente anno, relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

Posta a votos a emenda, foi tambem approveda.

Seguiu-se a discussão do art. 2º com os seus paragrafos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, examinando o art. 2º deste projecto, acompanha-me o mesmo desgosto que tive quando discuti o art. 1º. O dever de senador é que me obriga a encetar esta discussão sobre este artigo, porque o considero inconveniente e inopportuno.

Julgo inconveniente este artigo, porque, sem um prévio e accurado exame, se autorisa o governo a mandar fazer

obras, que reputo collossaes e que estão em desaccôrdo com o calculo que fez o engenheiro Halfeld. O proposito, Sr. presidente, é tornar navegavel a parte até hoje reconhecida do rio de S. Francisco, que se presta a uma pequena navegação, mas que é toda cachoeirosa. E' nada menos que uma extensão de 75 leguas, muito menor do que as cachoeiras do rio Madeira, isto é, dos rios Madeira e Mamoré segundo o novo estylo.

O primeiro engenheiro, que seriamente occupou-se desta materia, foi o Sr. Halfeld que em 1852 e 1853 fez a exploração deste grande rio de S. Francisco, e pelo que se conclue do seu trabalho se vê que as obras de desobstrucção do rio são collossaes e tanto que elle propoz para tornar navegavel o rio de S. Francisco nesses logares, mas uma navegação conveniente, um canal de 72 leguas, calculando o preço desse canal em 35.000\$000.

Só a cachoeira do Sobradinho, que alguns engenheiros intitulam corredeira e não salto ou verdadeira cachoeira, elle avaliava em somma avultada o trabalho para desobstrucção. Formou tres calculos: de 390, 420 e 670:000\$000, somente para desobstruir esta simples corredeira. Agora imagine se até onde iria esta somma não direi de Sobradinho á Jatobá, 75 leguas, mas no espaço que vae da Boa Vista a Jatobá, ou até de Itaparica, uma das principaes cachoeiras do rio de S. Francisco, isto é, 48 a 50 leguas.

No rigor da palavra a cachoeira é um salto uma cataracta... Por exemplo, a Itaparica, a segunda das principaes cachoeiras do rio de S. Francisco, é com exactidão assim denominada, porque ha um grande salto o rio transpõe os montes que se chamam de Itaparica. Tambem está neste caso outra entre Itaparica e Boa Vista em que ha tambem um salto, que é a cachoeira do Vão tambem mui celebrada, emfim muitos outros embaraços existem somente nesse espaço do curso do rio.

Esse espaço é chamado cordilheira de cachoeiras da Boa-Vista. Se se fosse simplesmente limpar ou desobstruir a corredeira do Sobradinho a despeza não poderia elevar-se a mais de 670:000\$000 imagine-se o que não será 45 á 50 leguas de rio encachoeirado, e rio da pujança do de S. Francisco!

Ora, Sr. presidente, eu admitto, que é facil desobstruir o rio nessas 75 leguas por 2:100,000\$ que é o calculo do Sr. Krauss, e que elle obrigou-se a executar. Mas, em contra posição temos a opinião do Sr. Halfeld, tambem mui conceituada. Esse distincto engenheiro demorou-se alli mais tempo que o Sr. Krauss, dispondo de outros recursos e talvez de melhores instrumentos, e teve, por consequencia, occasião não de olhar para aquelle espaço rapidamente, como o trabalho do Sr. Krauss parece indicar, mas sem tempo marcado, sem praso de voltar para Maceió com brevidade, e sem o temor da insalubridade do rio, etc.; e pois examinando com attenção, com todo o interesse de um trabalho que não exigia pressa. Ora se nestas 75 leguas a desobstrucção de uma simples corredeira pôde elevar-se a 670:000\$; agora calcule-se até onde irá o restante, por que ha, por exemplo, no espaço que vae da Boa Vista a Jatobá, difficuldades muito superiores...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sem questão nenhuma.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque até Boa-Vista chegam ainda barcas de certo porte, mas de Boa-Vista a Jatobá são 45 ou 50 leguas no espaço das taes cordilheiras de cachoeiras, tão numerosas são. Nesse espaço só alcançam navegar as chamadas canôas, que são pequenos botes, e, juntamente os denominados *ajoujos*, que são duas canôas ligadas á moda talvez de balsas ou jangadas.

Os calculos do Sr. Halfeld são feitos com muita attenção; teve para isto sobrado tempo, porque elle examinou legua por legua; o Sr. Krauss não fez assim, pôde-se dizer que fez um trabalho quasi que a vôo de passaro, no que é desculpavel, porque foi mais vê e estudar a estrada de ferro do que propriamente o rio. Pôde-se avaliar isto pelo calculo feito para a cachoeira do Sobradinho: o Sr. Halfeld diz que esta cachoeira só pôde desobstruir-se, dar logar á navegação, despendendo-se quantia nunca inferior a 370:000\$; ao passo que o Sr. Krauss avalia esse trabalho em 35:000\$, e ainda ha outro individuo que faz por 16:000\$ toda a empreitada! Quantas opiniões em negocio á primeira vista tão facil de examinar!

Não ha duvida, Sr. presidente, que em presença dessas cifras se deve preferir o que diz um engenheiro nas condições do Sr. Krauss, porque o outro individuo é um anonymo que se cita aqui no seu trabalho, e portanto não se pôde avaliar o merecimento do seu parecer. E mesmo o Sr. Krauss não julgou conveniente dizer quem é que faz por menos de metade de sua proposta a desobstrucção de uma cachoeira da ordem do Sobradinho; cachoeira tão importante que no traçado da estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro julgou-se conveniente marcar um desvio do ponto da Soledade até Casa Nova, porque entendeu-se que haveria ainda serias difficuldades de navegação para chegar-se ao Juazeiro, e preferiu-se alcançar a parte superior dessa cachoeira, onde termina a livre navegação, isto é, em Casa Nova.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ahi não acho razão nenhuma, mas é para V. Ex. ver como são as cousas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ora, a opinião do Sr. Halfeld tem além disto em seu favor a do Sr. Bulhões, que nos seus estudos definitivos sobre a estrada de ferro do Joazeiro e Casa Nova, diz o seguinte. (Lê):

«Mas, segundo todas as opiniões, começando a navegação franca do rio de S. Francisco acima da corredeira do Sobradinho; entre o ponto terminal do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e o começo da navegação franca interpõe se mais de 36 leguas, onde existem embaraços que só permittem a navegação em canoas e ajôjos, ou para ser franqueada a grande navegação á vapor condigna com a importancia do magestoso rio, será preciso executar obras hydraulicas proporcionaes á possança de suas aguas e a sua elevação periodica de mais de 6^m,00 e 8^m,00.»

E mais abaixo accrescenta tratando da estrada de ferro do Piranhas a Jatobá:

«O projecto de ligação do alto e baixo S. Francisco tal qual está concebido com caminho de ferro de Jatobá até um ponto da navegação do taboleiro inferior do rio *parece nos deficiente* na actualidade e ainda mais no futuro.»

«Entre Casa Nova e Jatobá sou informado que existem muito maiores difficuldades do que apresenta a cachoeira

do Sobradinho, e a julgar *por esta que examinei pessoalmente*, posso afirmar que esse projecto, a menos de pretender que se faça a navegação do rio de S. Francisco só *com canôas*, terá de ser modificado ou prolongando a extensão da linha ferrea até salvar todos os obstaculos actuaes á grande navegação, o que exigirá uma estrada de mais de 106 leguas, ou serão precisos *trabalhos hydraulicos importantissimos* e grande lapso de tempo para sua realisação.»

Entretanto o Sr. Krauss diz que para se levar a effeito a desobstrucção do rio são precisos quatro annos ou 800 dias de trabalho, por que é um trabalho que não se pôde fazer senão na baixa das aguas, e além disso um pessoal do 700 e tantos homens, o que não sei se se poderá conseguir em um paiz onde essas obras são pouco conhecidas e onde não se sabem os seus perigos, porquanto o trabalho a executar não é sómente desobstruir o rio, formar, aprofundar canaes, é além disto necessario fazer grandes empedramentos em alguns pontos para facilitar a navegação. O proprio Sr. Krauss o reconhece nestas palavras do seu relatorio (*lê*):

«Augmenta a obra consideravelmente na legua 276 pela necessidade de remover grande numero de cachopos, afim de ganhar melhor rumo de correntesa, e em varios logares tambem maior profundidade. Em subido gráo o mesmo acontece na legua 277, onde se acha a cachoeira de S. *Felix*, que é baixa e semeada de pedras. O volume de rocha a remover calculo em 2,000 a 3,000 metros cubicos, e com as mais obras em 150.000\$000.»

«Seguem-se nas leguas 278 a 279 as cachoeiras da *Imurana e Desataca-Calção*, com alguns baixios de pedra no canal, que fica entre as ilhas do Aracapá e da Tapéra, assim como em continuação entre a primeira das ilhas e á margem esquerda do rio. Orço a desobstrucção em 100.000\$ sendo a porção de pedra para extrahir cousa de 1,200 a 1,800 metros cubicos em granito durissimo.»

E mais abaixo, continuando o relatorio, diz:

«De *Caxauby* até a cachoeira do *Cortume*, o serviço parece menos pesado, consistindo na simples narração de pedras, que alli se acham espalhadas em toda a largura do rio, não obstante sua grande profundidade no canal. *Maior trabalho* será afundar o leito do rio nas proximidades da Missão do Rodelas, por ser naquelle logar muito espraído e *consideraveis os empedramentos*, que podem tornar-se necessarios para este fim.»

«Ainda maiores esforços e incontestavelmente as *obras mais importantes* de todo o rio serão reclamadas para a desobstrucção das cachoeiras do *Espinho e Vão*, com as quaes termina a tão fallada *cordilheira de cachoeiras* desde Boa-Vista.»

E continuando mais abaixo accrescenta:

«O meio mais proficuo para a canalisação das mencionadas cachoeiras parece-me: afundar-se o canal nas cataratas de Tacurúba e Espinho; encanar maior volume d'agua para o *Vão* pela tapagem de alguns braços pequenos do rio, que se acham na extremidade superior da ilha de *Sorobabe*, e abrir emfim canal pelos *dous bancos de granito*, que formão o salto, prolongando as cachoeiras rio abaixo por meio de um dique lateral. Deste modo pôde realizar-se uma correnteza igual em toda a extensão

do canal e ainda bastante forte para remover os depositos de cascalho, que existem abaixo do *Vão*.»

Estas cachoeiras são muito abaixo da Boa Vista, ponto importante do rio onde alcançam as barcas, e divisoria do maior e menor encachoeiramento. O Sr. Krauss é de opinião que desobstruido o canal navegavel dessa Villa para cima, os vapores deverão ter o calado de 30 pollegadas mas para baixo só de 24. As corredeiras de Boa Vista para baixo começam na cachoeira dos Curipós, meia legua após a villa. Os trabalhos com essa cachoeira e com as de Fusil e Velha Vieira, todas bastante empedradas e rasas orção por perto de 50:000\$, e antes de chegar á famosa cachoeira da *Panella do Dourado*, sómente com a limpeza do canal e remoção do cascalho terá de spender-se 60:000\$000.

(*Ha um aparte.*)

Mas estas, Sr. presidente, são, pôde-se dizer, das mais pequenas; ha cachoeiras cujo trabalho excede de 150.000\$ por exemplo, o trabalho das cachoeiras do *Espinho e Vão* está calculado em 250.000\$, só esta...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Tambem é a que offerece mais difficuldades.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sim, mas ha outras de 150:000\$; as corredeiras do Brandão 50.000\$, a cachoeira de Pambú 150.000\$; a de Imburana 100.000\$; a de S. Felix, como já mostrei, em 150.000\$000, etc.

A minha questão, pois, não é que se não possa fazer este serviço; pôde-se, e o nosso paiz ainda tem forças para levar-o a effeito; mas pergunto eu: ha necessidade de autorisar-se já o governo a emprehendelo, e sobretudo fixando-lhe a quantia da despeza? Entendo, Sr. presidente, que ha inoportunidade em dar-se ao governo uma autorisação sem se saber o que é que se vae fazer, porque a obra é sobremaneira importante; não se pôde desde já fixar com esse intuito a quantia de 2,100:000\$. E já, Sr. presidente, que o honrado senador por Alagoas mandou a sua emenda quanto ao primeiro artigo, isto é, excluindo os estudos do Sr. Krauss, esta quantia importa a obrigação de seguir estes estudos, e o governo, portanto, ficará sem liberdade de poder contratar essas obras.

Diz-se no art. 2º que a despeza com as obras do projecto não excederá de 6.500.000\$; por consequencia, 4,300:000\$ ou 4,400:000\$ para a estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, e 2,100:000\$ para a limpa ou desobstrucção do rio; portanto, implicitamente o governo tem de subordinar-se aos trabalhos do Sr. Krauss caso lhe seja dada a autorisação.

E' por isso, Sr. presidente, que eu entendo que este art. 2º é inconveniente, porque, se a obra é necessaria, não se pôde fixar quantia para o seu emprehendimento; é mister que se faça um previo trabalho de exploração, por um engenheiro de confiança, senão por uma commissão de engenheiros, visto que ha divergencia entre dous engenheiros que desse ponto se occuparam; ou por outra, agora a duvida é entre tres, porque o Sr. Bulhões acompanha de alguma sorte em seus calculos ao Sr. Halfeld, e o Sr. Krauss delle se aparta; não ha, pois, necessidade de se impôr ao governo a obrigação de seguir os estudos feitos pelo Sr. Krauss.

Por outro lado, Sr. presidente, que tempo será preciso para fazer-se a estrada? A limpa do rio, conforme o projecto,

é como que uma dependencia da estrada; é fazendo se a estrada que se poderão levar para o rio varias machinas, que não pôdem alcançar essa posição por meio das conducções boças ou insufficientes, como as que hoje temos: nós precisamos, principalmente da estrada para depois limparmos o rio. Portanto um espaço de quatro annos, espaço que se deve deixar para o governo mandar fazer exames especiaes sobre essa parte do rio, verificar o que é que realmente se pôde gastar, e nesse caso contratar com sciencia e segurança a limpa e canalisação do mesmo rio.

Por consequencia, Sr. presidente, é minha convicção que, ainda por este lado, a disposição do art. 2º é inoportuna. E' inconveniente porque obriga-se o governo a seguir os estudos do engenheiro Krauss, que o proprio governo e o nobre senador por Alagôas com a sua emenda ao art. 1º, reconheceu que não deviam obrigar o governo; é inconveniente ainda por fixar a quantia para trabalho que imperfeitamente se conhece; porquanto, Sr. presidente, se a obra é boa e custa mais caro, deve ser feita apezar disso, porque é de interesse publico. Se ella custar mais barato, tanto melhor, mas convem que se faça um exame serio e accurado da sua importancia e das despesas a que sujeita o thesouro nacional.

Hoje, Sr. presidente, nós estamos em duvida; temos a opinião contra os estudos do Sr. Krauss, cujo merecimento não desconheço, e os do muito autorizado Sr. Halfeld; temos igualmente a opinião do Sr. Bulhões que tambem chegou á esses logares, isto é, ás margens do rio de S. Francisco comquanto não examinasse detidamente esta questão do desobstruimento do rio de S. Francisco e difficuldades da obra.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Elle não examinou o rio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi a cachoeira do Sobradinho.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E' a unica cachoeira de que trata.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Bem; foi o que elle examinou, o mais que aventura foi apoiado em informações de pessoas conhecedoras dessa navegação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não se chama cachoeira em relação as que ha para baixo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não importa, se uma corredeira demanda trabalhos tão custoso, quanto mais as cachoeiras!

Portanto, a dar-se ao governo uma autorisação com esse intuito bastava que o projecto ficasse no art. 1º; porque feita a estrada, a limpa do rio é indeclinavel maxime com a criação da provincia de S. Francisco.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Prividencia-se desde já.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas então para que sugeitar-se o governo a uma inutilidade; isto é, a regular-se pelos estudos do Sr. Krauss?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto já acabou.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não, já acabou no art. 1º, mas o art. 2º está subordinado ao art. 1º, subsiste essa obrigação bem que encapotada, por isso que o projecto impõe a obrigação de garantir-se um capital que não

deve exceder de 6:500:000\$. Ora, ahi se incluem os 2:100:000\$ da linha do rio conforme os calculos do mesmo engenheiro. E se se excluirem os estudos do Sr. Krauss, afim de que o governo tenha liberdade de acção, o art. 2º torna-se inutil.

Faça-se primeiro a estrada de ferro de Piranhas á Jatobá porque a estrada obrigará a olhar com mais attenção para o rio, para as difficuldades de sua navegação, maxime quando naquella região se concentrarem outros interesses. Mas como naturalmente a estrada de ferro não se fará dentro de quatro annos, ficam esses quatro annos para dentro delles o governo mandar fazer estudos sérios e completos sobre tão importante assumpto. Então poderá resolver com maior certeza ou com maior segurança do que hoje, o empreendimento de obra tão colossal. O governo hoje, Sr. presidente, não tem e não pôde ter segurança nos estudos do Sr. Krauss por melhores que sejam, falta lhe a contra-prova.

Os estudos do Sr. Halfeld, que alias dispunha de outros recursos mas a que tambem se subordina o Sr. Krauss, elevam a uma grande quantia a despeza a fazer-se; e tão avultada de um canal da Bôa Vista a Pão de Assucar, por que reconheceu que era mais barato ou mais economico fazer-se o canal por 35:000,007\$, do que emprehender-se a limpeza do rio, e sua canalisação.

Noto ainda, Sr. presidente, neste art. 2º um inconveniente de redacção, porque diz o nobre senador no § 1º: «As obras de que tratam os art. 1º e 2º» Ora o art. 2º comprehende dous §§ do mesmo projecto, e portanto não podia referir-se um dos seus §§ á si proprio como negocio já passado e conhecido.

Ha nisto inconveniencia de redacção; seria melhor que o honrado senador, em lugar de § 1 declarasse art. 3º e do § 2, art. 4º, porque um artigo não pôde referir-se a si mesmo, considerando-se o passado ou futuro. Acho que aqui ha um engano de redacção, naturalmente para supprimir artigos que habilitassem para uma discussão mais prolongada.

Eu estou convencido, Sr. presidente, de que a estrada de ferro de Piranhas a Jatobá seria de muito proveito para o nosso paiz, ainda mesmo que o rio de S. Francisco na parte encachoeirada venha somente a ser navegado com pequenas canôas. E o Sr. Krauss não propõe senão alvarengas, rebocadas por vapores, e essas canôas pouco menos são do que as alvarengas. Mas o facto é, Sr. presidente, que a navegação em barcas naquelle rio já alcança o ponto de Boa Vista, e os ajojos e canôas vão a Jatobá! Portanto, a navegação do rio S. Francisco, ainda servindo-se com esse recurso, isto é, pequenas embarcações, será de muitissima nulidade.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E V. Ex. vota contra ella.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não ha tal, V. Ex. não me comprehende; votei contra e voto por outras razões que não podem prejudical-a. Trata-se de oportunidade e conhecimento da obra que se pretende fazer. Tambem disse sempre que pela estrada de ferro votava, mas razões pelo projecto. Se sou amigo da estrada, como votar contra?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Disto é que me admiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu disse que se V. Ex. no seu artigo parasse nas palavra – S. Francisco do art. 1º eu votava por essa disposição; mas V. Ex. apenas supprimiu a parte relativa aos estudos do Sr. Krauss. Não estou em incoherencia.

Não ha necessidade, Sr. presidente, de se votar este projecto já de afogadilho, maxime em relação á desobstrucção do rio: não ha estudos completos; e não os havendo senão imperfeitos, não se póde fixar quantia ao governo para a garantia que se exige, porque a obra iniciada no projecto é de uma importancia extraordinaria, tanto a da estrada, como a limpa do rio. Se se póde fazer a estrada contrate-a já o governo, pois para isso está habilitado com a lei de 1852, mas, o que é justo, espere-se que ella esteja prompta para se cuidar da limpeza do rio.

Por outro lado entendo que essa limpeza do rio prende-se com a passagem da creação da provincia de S. Francisco que é de grande e indeclinavel necessidade. Estou certo, e muito convencido, de que, se passar o projecto, creando essa provincia o governo terá maiores recursos para poder verificar a conveniencia da medida que discutimos, ou conforme os estudos do Sr. Krauss ou de outros que o governo poder mandar fazer.

Por estas razões, eu não posso deixar e bem a contra gosto, de dar o meu voto contra o art. 2, porque o acho sobre inoportuno, inconveniente. Nada perdemos com esta prudente demora, se soubermos aproveitar bem o tempo.

Tenho dito.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, desejava satisfazer a todos os escrúpulos de nobre senador que acaba de sentar-se; mas, pondo toda attenção na sua argumentação, não pude comprehender onde está a base de sua opposição ao art. 2º, que se acha em discussão.

Disse S. Ex. – o governo fica autorisado para contratar as obras da limpeza e desobstrucção do rio de S. Francisco, desde o termo da projectada estrada de ferro de Jatobá até á cachoeira do Sobradinho, sem que para isto se fizessem os estudos necessarios. Entretanto S. Ex. é o primeiro a confessar que ha estudos acerca desta materia; e não podendo combater os que foram feitos pelo engenheiro Krauss, expressamente mandado para os fazer, pretende mostrar a inexactidão delles, comparando-os com os que foram praticados pelo engenheiro Halfeld.

Senhores, os estudos do Sr. Krauss e os do Sr. Halfeld são muitissimo differentes. Um, tendo em mente ligar a alta com a baixa navegação do S. Francisco, comprehendeu que para effectual-a de um modo completo, franco e permanente convinha fazer um grande canal de junccção desde a Boa Vista até o Pão de Assucar, com 72 leguas de extensão, 108 comportas, orçando a despeza em mais de 32,000:000\$, obra de difficil construcção por ter de atravessar o valle do Moxotó e outras bastantemente profundas, onde a repreza das aguas offerceria difficuldades talvez insuperaveis e em todo o caso despensidissimas.

Oxalá fosse esse projecto realisavel e estivessemos nós em circumstancias de o levar a effecto. Eu seria o seu primeiro advogado, porque, senhores, não ha quem desconheça

as vantagens do transporte fluvial sobre qualquer outro methodo de viação. Aproveitar uma via fluvial para melhor favorecer os interesses da agricultura é hoje o grande problema em todas as partes do mundo.

Nos Estados Unidos, onde mais se tem estudado esta materia, apparece uma especie de luta entre a lavoura e os caminhos de ferro. A lavoura queixa-se de que os fretes são muito elevados e que, por esta sorte, ficam os agricultores privados de grande parte do producto de seu trabalho. As estradas de ferro sustentam que não podem diminuir a tarifa de fretes, porque, se a diminuisssem, não tirariam o juro correspondente ao capital empregado. Geralmente o emprego do capital em caminhos de ferro nos Estados Unidos não rende mais de 5 1/2%.

Para vencer essa luta ou ao menos para obviar a essa especie de opposição que ha entre esses interesses diversos, nomearam-se diversas commissões para estudar a materia. Alguns Estados pretenderam resolver-a arbitrariamente promulgando leis tendentes a constringer as companhias de caminho de ferro a não exigirem proporcionalmente por duas milhas maior frete do que pedem por 100. Algumas dessas companhias desobedeceram essas leis restrictivas, sob o fundamento de serem inconstitucionaes, e appellaram de suas disposições para o supremo tribunal de justiça. E a razão parece estar da parte dellas, porquanto, ainda que as estradas de ferro sejam construidas por concessão dos governos, são emprezas particulares, como qualquer outra propriedade, e o Estado não tem direito de impor-lhes condições a ponto de restringir seus interesses.

Outros pensam que para resolver a questão convirá construir novas linhas de estradas parallelas, as quaes, posto que construidas por meio de companhia com capitaes particulares, terão garantia certa do Estado e por meio desse machismo de combinaçção entre o interesse do particular e o do Estado permittir a baixa do frete de modo que aproveite á lavoura, que é o alvo de todas estas investigações.

Mas, depois de melhor exame, a commissão encarregada do estudo da materia opinou para que, em vez dessas novas estradas parallelas, se aproveitassem as aguas do Mississipe, fazendo se tres grandes canaes, o canal do norte, o canal do centro e o canal do sul, porque entende ella que será este o unico meio de poder favorecer a lavoura, porquanto é sabido que o frete por via fluvial é 50% mais barato do que pela via terrestre.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não ha duvida.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – O interesse do paiz está, pois, em aproveitar tudo quanto é via fluvial. Portanto, eu digo ao nobre senador que, se as condições do nosso paiz fossem taes que permittissem a despeza necessaria com a construcção do canal lateral no S. Francisco, desde Boa-Vista até o Pão de Assucar, eu seria o primeiro a dar meu voto.

Mas, senhores, não é esta a obra de que se trata; aquillo de que se trata presentemente é tirar do leito do S. Francisco aquelles obstaculos que impedem uma navegação um pouco mais franca.

A navegação até Boa Vista foi feita pelo vapor *Saldanha Marinho*, sob a direcção do tenente Francisco

Manoel Alves de Araujo. Isto prova que até ahi ella se faz e com algum melhoramento mais pôde tornar-se mais franca.

No estado actual do rio, dahi até Jatobá é feita por meio de canôas ou ajoujos, é verdade que não sem difficuldade e direi mesmo com algum perigo.

Ora, senhores, o engenheiro Krauss foi incumbido pelo governo de propôr melhoramentos, não para facilitar uma grande empreza de navegação, mas para melhorar a que já existe, tornando-a mais facil e sem os perigos que hoje tem.

Para esse fim percorreu elle todo o rio, sondando-o com o maior cuidado e examinando todas as cachoeiras, todos os embaraços que o rio actualmente offerece á livre navegação. Como, pois, diz-se que não ha estudos?

Sr. presidente, as informações que posso dar ao senado é que os trabalhos feitos por esse distincto engenheiro submettidos ao exame dos mais peritos dessa classe são considerados como perfeitos e completos. Posso affiançar ao senado que foi esta a opinião que ha poucos dias ouvi do digno director da secção de obras publicas do ministerio da agricultura, e cuja manifestação me foi autorisada.

Sr. presidente, do relatorio do Sr. engenheiro Krauss vê se que seu orçamento foi feito com o maior conhecimento das obras e trabalho que se tem de executar, porquanto nelle se encontra a descripção de todas essas obras com o calculo das despezas provaveis senão certas.

Indicando o numero de correntezas ou cachoeiras, que exigem desvio ou canalisação, elle marca o preço de cada trabalho: calculou em metros cubicos a quantidade de pedras a remover, declarou a posição em que estão essas pedras, dentro ou fóra das aguas, acompanhado das respectivas plantas e perfis, de modo que por elles se possa bem comprehender a natureza e praticabilidade dessa obra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E quem viu a superficie?

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Está nos mappas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Esta parte technica não interessa muito ao corpo legislativo; o que lhe interessa são as idéas geraes (*apoiados*); o mais que é detalhe fica naturalmente á discrição do governo. Se o governo a quem se concede esta autorisação, julgar que os trabalhos que lhe estão presentes não são sufficientes, elle, autorisado como fica pelo projecto, empregará os meios para rectifical-o. Mas o que posso affiançar ao senado é que, na opinião de todos a quem tenho ouvido a este respeito, estes trabalhos são completos.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Disse o nobre senador que a obra é inoportuna; que primeiramente devia-se construir a via-ferrea, para depois fazer-se a desobstrucção do rio. Entendo justamente o contrario. Entendo que estas obras devem ser simultaneas, porque de uma depende o futuro da outra. Quanto mais facil for a navegação, no ponto em que ella é feita hoje com difficuldade, isto é, desde o Jatobá até o Sobradinho, maiores vantagens terá a via-ferrea, que se vae construir, porque naturalmente maior será o commercio e mais avultado o transporte. E, sendo assim, é até de interesse para o Estado que as obras se façam simultaneamente, porque, quanto maior

for o commercio, tanto mais depressa ficará o Estado desonerado do pagamento de juros, que vae agora garantir.

Accresce mais, Sr. presidente, como disse o nobre senador, que as obras da desobstrucção do rio de S. Francisco, na parte projectada, não se podem fazer continuamente. O senado sabe que este grande rio, recebendo as aguas de seus muitos affluentes, em certas épocas do anno, em Setembro ou Outubro até Fevereiro ou Março, espriam-se em grande extensão, cobrem todas as pedras de suas cachoeiras, edifficulta-se o trabalho. E, sendo assim, não se pôde contar como época de trabalho senão seis mezes do anno.

Ora, o nobre senador quer que se comece a obra da desobstrucção do rio, depois que se fizer a estrada, cuja construcção elle calcula em quatro annos. Assim, quando é que teremos o rio desobstruido, se só se pôde trabalhar seis mezes no anno?

Sr. presidente, a extensão do rio que se vae desobstruir é de 47 leguas, desde a Boa Vista até Jatobá. Destas 47 leguas, quatro ou cinco são muito cachoeiradas, e, portanto, de desobstrucção despendiosa. De 12 a 15 leguas o serviço é menos pesado; o resto, isto é 20 leguas, é de navegação inteiramente franca ou pelo menos muito soffrivel.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Portanto, va o senado que das 47 leguas que se tem de desobstruir no rio, apenas 27 são de trabalho, porque 20 já estão entregues ao trafego.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é abaixo da Boa Vista.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Fallo da Boa Vista para baixo.

Emquanto ao orçamento da despeza o Sr. Krauss calcula a desobstrucção da Boa Vista até o Sobradinho em 70:000\$; do Sobradinho para cima refere-se elle aos calculos do engenheiro Halfeld, que a orçou em 70:000\$; lá vão 140:000\$. Agora, da Boa Vista até Jatobá calcula elle em 1,435:000\$ ou 30:000\$ por legua, os quaes, unidos aos 140:000\$ acima, perfazem 1,800:000\$. Calculando a duração das obras em 200 dias, com 700 trabalhadores (e elle dá 200 dias, porque é a parte do anno em que estas obras podem ser executadas), levando em conta o juro deste dinheiro, isto é, do tempo da duração destas obras, o complemento do seu orçamento vem a ser de 2,100.000\$, orçamento que reputo exacto pelo cuidado com que foi feito...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – ...como se deprehe das plantas que apresentou. Não vejo, portanto, Sr. presidente, onde está a verdadeira objecção do nobre senador. Havemos de esperar que se faça primeiramente a estrada para se cuidar da desobstrucção do rio, quando sabemos que esta obra da desobstrucção tem de durar somente 200 dias por anno, porque não se pôde trabalhar todo o anno, á vista do crescimento das aguas; e quando é que contaremos então com o beneficio desta navegação?

O nobre senador referiu-se aos trabalhos do engenheiro Bulhões, mas não me consta que esse engenheiro fosse encarregado de fazer exame algum acerca das obras do rio. O Sr. engenheiro Bulhões foi encarregado de fazer explorações na estrada de ferro da Bahia desde Alagoinhas até o Joazeiro, e a idéa que propõe é de fazer-se um ramal do Joazeiro á Casa Branca, desde que o ponto escolhido para esta estrada não foi o mais acertado, visto que a navegação franca, segundo elle mesmo diz, é da Casa Branca por diante. Mas esta alteração, que se refere sómente aos planos da estrada de ferro da Bahia, não tem relação alguma com o projecto que se acha em discussão. Portanto, não sei em que se funda a objecção do nobre senador.

Senhores, o nobre senador quereria que dessemos uma autorisação indefinida ao governo? Que dissessemos: fica o governo autorizado para mandar desobstruir o rio de S. Francisco? Mas até quanto? Seria uma nova caixa d'agua igual á que se fez aqui na Côte, para a qual nunca se fez orçamento, e quando o corpo legislativo quiz conhecer desta obra já andava em uma somma extraordinaria. Nós devemos dar autorisações, mas autorisações limitadas, contanto que ellas possam attingir aquillo que se tem em vista, isto é, a obra projectada. Ora, eu parto de uma base certa, que são os estudos feitos. O que mais se poderia fazer?

Torno a dizer, Sr. presidente, que não vejo objecção séria naquillo que expendeu o nobre senador pelo Maranhão. S. Ex. affirmou que não é contrario a este projecto; mas pelo modo por que elle o tem discutido, me parece que elle não merece muito as suas sympathias, porquanto as objecções feitas até hoje não demonstram, nem que o projecto seja inutil, nem irrealisavel. A querer que autorisássemos o governo com um credito indefinido, eu teria escrúpulos em o fazer, e nem sei o estado actual do thesouro poderia comportar uma obra de tanto alcance, porque, se fosse assim, em logar das obras indicadas pelo engenheiro Krauss, poderia o governo mandar fazer as obras indicadas pelo engenheiro Halfeld, e então teríamos dado ao governo um credito de 32,000:000\$.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Em 1871 V. Ex. não fixou a quantia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, então tratava-se de estudos, faltava-me base para marcar quantia, agora porém trata-se de uma obra, que tem planta e orçamento. O nobre senador insiste na emenda que tive a honra de offerecer em 1871. Já declarei ao senado qual foi o motivo da apresentação desta emenda. Sabendo que havia uma proposta para se realisar uma obra e vendo que o governo não tinha dado solução alguma sobre ella, entendia eu que o governo estava na crença de que as plantas levantadas e os estudos feitos não eram sufficientes, e então quiz de alguma maneira constringer o governo a tomar uma deliberação sobre ella. Mas, desde que no anno passado uma pessoa tão competente quanto é o digno ex-ministro a quem me refiro, reconheceu que esses estudos eram sufficientes, cessaram minhas duvidas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não reconheceu oficialmente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Para mim o reconhecimento official é a declaração do nobre ministro. Ainda

não levo as cousas ao ponto de duvidar da palavra de quem com autoridade do alto cargo que lhe foi confiado, a bem das garantias de seu character pessoal, me dá uma asseveração desta natureza. Portanto, Sr. presidente, não vejo motivo para não ser approvada a disposição do art. 2º e espero que o senado tomará em consideração as declarações que acabo de fazer.

Eu desejava saber se podíamos incluir nas disposições do mesmo artigo um dos paragraphos que se seguem, porque, a ser assim, eu desejara fazer uma pequena alteração no § 1º.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Os paragraphos entram em discussão com o artigo a que pertencem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – A modificação, Sr. presidente, que eu proponho é a seguinte.

Para não abrir um novo credito ao governo, eu desejara que as despezas que se teem de fazer com as obras indicadas neste projecto corram por conta do credito, que foi aberto na lei de 24 de Setembro do anno passado. O anno passado o governo fora autorizado, pela dita lei para dar garantia de juros até um credito de 100,000:000\$ pelos rendimentos extraordinarios do Estado ou por emprestimo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é emmagrecer o credito para as estradas de ferro das provincias.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não sei em que ponto está o credito, nem se elle póde comportar esta modificação...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não póde, não.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – ...porque, se a póde comportar, eu a proporei, e no caso contrario me obsterei de propol-a para não enfraquecer o favor que com o credito aberto pela lei de 24 de Setembro do anno passado se quer beneficiar as provincias.

A minha emenda é a seguinte (*lendo*):

«Ao final do art. 1º accrescente-se: que ficará comprehendida no credito de 100,000:000\$, conferido pelo § 4º do art. 1º da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.»

(*Ha diversos apartes*).

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, á vista das observações que em aparte fizeram os nobres senadores, e querendo prevenir a objecção que se possa fazer de que a minha emenda vae enfraquecer o credito concedido para estradas de ferro provincias, peço a retirada da minha emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Não tendo sido apoiada, está retirada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu estava já maravilhado vendo, Sr. presidente, que o nobre senador pelas Alagoas que propuzera que esse credito para a estrada de ferro das provincias...

VOZES: – A emenda já está retirada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto sei eu. Admirava-me vendo como S. Ex. que o anno passado se esforçara...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' verdade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...por manter semelhante credito só para uma estrada em cada provincia e agora por causa desta estrada de ferro de Jatobá, estrada interprovincial ou nacional. S. Ex. quizesse enfraquecer este magro credito, com prejuizo das provincias pequenas como é tambem a sua, porquanto as grandes haviam de se achar muito bem pela força de que dispõem, ficando somente as pequenas sacrificadas. Eu, portanto, agradeço a S. Ex. o ter retirado a sua emenda.

Mas não posso, Sr. presidente, deixar de fazer algumas observações sobre o que o nobre senador pelas Alagoas disse, em resposta ás observações que fiz.

Eu já disse, Sr. presidente, desde o principio que sou favoravel á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, e se o nobre senador por Alagoas hontem tivesse apresentado uma emenda supprimindo as palavras: – «a começar do porto de Piranhas até Jatobá» – eu teria votado pelo art. 1º sem divergencia alguma. Portanto se o projecto, não teve o meu voto a culpa não foi minha.

Mas, disse hontem o nobre senador, que eu combati, ou condemnei, os trabalhos do engenheiro Krauss. Perdoe-me S. Ex., então não attendeu para a minha argumentação. Eu comparei os dous trabalhos de Halfeld e Krauss, e disse: «ha um engenheiro de muita confiança, que diz, referindo-se á desobstrucção do rio de S. Francisco, que estes trabalhos são extraordinarios, e outro da mesma ordem que diz que não são extraordinarios.»

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – São trabalhos diversos; um é um canal, e outro é uma estrada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu não me pronunciei pelo canal Halfeld, trouxe unicamente o canal para formar a base da minha argumentação. Se este engenheiro entendeu que para tornar navegavel o rio de S. Francisco era conveniente ou preferivel construir um canal, é por que as outras obras são trabalho de um grande preço, e não dão o resultado do canal. Mas não me pronunciei pelo canal; quiz unicamente mostrar a elevação dos calculos de um contra a diminuição dos do outro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – São obras diversas que não podem ser comparadas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quanto a desobstrucção do rio são iguaes. E demais, eu tomei por base os trabalhos do Sr. Halfeld quanto á cachoeira ou corredeira do Sobradinho, trabalho que calculava em 390:000\$ no minimo e no maximo em 70,000\$ e que o Sr. Krauss diz que vae fazer por 35:000\$. Então disse eu: além desta importante corredeira, ha mais abaixo grandes e mui perigosas cachoeiras...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Só duas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Perdõe-me o honrado senador; eu sei o que estou dizendo; sei que *cachoeira*, conforme o que o Sr. Krauss aqui diz, é *salto* das aguas. Mas em geral as corredeiras tem esse nome. Não quero lêr ao senado tudo o que este habil engenheiro manifesta neste seu relatorio que agora tenho presente, mas nelle se diz que, além da notavel corredeira do Sobradinho, cujo melhoramento deve custar 35:000\$; ha outras de 50:000\$ muitas de 100:000\$ e não poucas de 150:000\$; emfim

ha corredeiras muito superiores á do Sobradinho em perigo e em despesas. A quanto montariam segundo Halfeld? Sei bem que entre Sobradinho e Itaparica ha apenas uma cachoeira, na rigorosa accepção da palavra, que é a do Vão, de grande difficuldade a transpôr e dispendiosissima a melhorar de modo a servir para a navegação.

Eu não quiz, Sr. presidente, condemnar o trabalho do Sr. Halfeld nem o do Sr. Krauss; o que eu disse foi que não se devia fixar a quantia a despender em 2.100:000\$ conforme os calculos do Sr. Krauss, porque esses calculos estão em desaccordo com os do Sr. Halfeld, e assim o governo não se podia pronunciar por elles, apezar da relativa barateza. Deve-se deixar ao governo neste caso toda a liberdade, como deixou em 1871 o nobre senador pelas Alagoas, quando conseguiu a approvação de uma emenda consignada na lei desse anno que mandou verificar a exactidão dos trabalhos do Sr. Krauss, e completar os estudos sem fixar quantia...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Nem era possivel fixar quantia para estudos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pois é o mesmo caso: são estudos a que se devem proceder para se saber em quanto importarão essas obras de grande vulto. Ora, nós temos em nossa presença dous estudos dos Srs. Haldelf e Krauss sobre essas cachoeiras, e mandamos um terceiro para verificar, qual é o que se aproxima da verdade, o mais exacto: para isto não é preciso fixar quantia, devemos ter alguma fé no bom procedimento do governo, que mandará examinar qual desses trabalhos é o preferivel, se o trabalho do Sr. Halfeld, se o do Sr. Krauss, ou ainda se o de um terceiro.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Uma commissão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Uma commissão; diz muito bem o honrado senador; esta commissão vae á esses logares e examina as difficuldades a vencer e as obras que são possiveis, e nas forças do thesouro.

Então, digo eu, para que fixar logo a somma de 2,100:000\$? E' obrigar o governo a fazer aquillo a que não está obrigado pelo art. 1º. Se o nobre senador por Alagôas no art. 1º julgou conveniente retirar os estudos do Sr. Krauss, deve tambem retirá-los no art. 2º, que trata do melhoramento do rio, trabalho que não póde inspirar tanta fé como o primeiro. E não se deve, pois, fixar quantia, porque, fixando-se quantia, obriga o governo a subordinar-se á esses estudos, e então o senado virá dar dous votos, se não contraditorios, pouco defensaveis, approvando e condemnando ao mesmo tempo os trabalhos do engenheiro Krauss. No caso da estrada de ferro, que o Sr. Krauss examinou com maior cuidado, recusa-se os seus estudos; no caso da limpa do rio, a que elle não estava obrigado, e naturalmente fez com menos esmero, aceita-se os mesmos estudos.

Eu portanto, Sr. presidente, não condemno nem um nem outro trabalho; o assumpto precisa ser melhor estudado. Digo sómente que ha entre ambos esta divergencia e havendo divergencia, não convem fixar a quantia para a empresa do melhoramento de um rio como o S. Francisco, no espaço de 75 legoas. Deve-se deixar ao governo liberdade para mandar fazer novos estudos para depois se proceder, melhor informado, á limpa do rio. Digo mesmo que é

inopportuno fazer já essa limpa porque ella demanda ate o emprego de certos machinismos que não poderam lá chegar sem se construir primeiro a estrada de ferro de Piranhas á Jatobá.

Estes trabalhos aproveitariam muito mais, e mesmo inspirariam outra confiança se acaso houvesse um governo no rio S. Francisco que podesse de perto e facilmente fiscalisa-los. Passe a criação da nova provincia, que então muitas cousas se poderão fazer, desde logo e com facilidade a bem da navegação; e quando vier a estrada ao ponto de Jatobá tudo se fará com proveito publico, ainda o que fôr mais custoso. Em assumpto tão grave convem sobretudo dissipar os nevoeiros.

Os Srs. Kellers, quando examinaram as cachoeiras do Madeira e Mamoré, tambem apresentaram propostas para se estabelecerem mortonas para com mór facilidade transpor-se as cachoeiras daquelles rios, iguaes senão superiores ás do S. Francisco. Nas deste tambem se pederia lançar mão de tal recurso como por exemplo, na do Vão. Emfim e emprego de certas machinas mui pesadas, tornar-se-ha indispensavel; não é possivel que cheguem ao seu destino senão com outros meios de conducção, porque os que possuímos actualmente não são sufficientes, são mesmo inefficazes, só mediante uma estrada de ferro.

Fiquem os nobres senadores certos, que não se fará a limpa ou desobstrucção do rio com vantagem, mesmo para aquelles que a emprehenderem, se não depois da estrada feita, porque por ella é que ha de ir o pessoal proprio para aquelles trabalhos e muitas outras cousas indispensaveis, como, por exemplo, machinas. Então é que se poderá preparar meios efficazes de levar á effeito a desobstrucção do rio, e a construcção no proprio local, de certa ordem de barcas de escavação.

Se são estas as circumstancias, para que este açodamente? Não ha necessidade; faça-se a estrada, o governo pode contratal-a; porque ella obrigará necessariamente a limpa do rio, e, no intervallo em que se fôr construindo a estrada, o governo terá tempo de sobra para proceder aos convenientes estudos, por ora ainda imperfeitos, afim de que, tirada a limpo esta questão, obra tão gigantesca e de avultadissimo dispendio se faça com segurança e utilidade do paiz.

Não condemno nem o Sr. Halfeld, nem o Sr. Krauss; digo apenas que elles estão divergentes. E estando elles divergentes, um com preços elevados, outro com preços muito baixos, é mister que o governo não se obrigue desde já por um, é prudente cautela, embora o Sr. Krauss diga: «Eu respondo pelos meus estudos, posso fazer essas obras.» O governo não se deve guiar por isso, deve ter certeza da possibilidade de se fazer as obras, e não póde tê-la em vista destes dous calculos.

Em summa, Sr. presidente, creio que estou justificado a respeito da estrada: sou seu devotado partidario, desejo-a, mas não segundo o art. 1º do projecto, e foi o nobre senador por Alagôas quem me apartou de dar o voto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Sinto muito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Agora quanto a limpeza do rio, entendo que ella é inconveniente e inopportuna: é uma obra de summa importancia pela utilidade e pelo dispendio, e que se ha de fazer, mas a seu tempo; não é

preciso correremos já e tanto. Seria esforço vão e sem proveito. E' o meu parecer.

Findo o debate e posto a votos o art. 2º com os seus paragraphos, foi approvedo.

Foi adoptado o projecto para passar á 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Paes de Mendonça foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, começando pelo requerimento de adiamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu mostrei ao senado a repugnancia que tinha de entrar nesta discussão pelo facto de não tomar parte nem na primeira, nem na segunda. Examinei este projecto desde que elle foi apresentado e não julguei jamais opportuna a sua apresentação, mas absteve-me da discussão, esperando que o senado tomasse em consideração as razões que porventura lhe fossem apresentadas por algum outro nobre senador. Refiro este facto para demonstrar ao senado que venho a esta discussão compellido pelos accidentes della, porque não estava nas minhas intenções tomar a palavra.

E tinha repugnancia, Sr. presidente, parece que inspirado por um máo pressentimento do resultado desta discussão. Os espiritos, que se acham abatidos pelas grandes dôres moraes, parece que aguçam o seu poder de presentir, e é por isso talvez que eu adivinhei em não tomar parte na 1ª, nem na 2ª discussão.

Mas o senado é testemunha de que, não tendo eu tomado parte nem na 1ª nem na 2ª discussão, o nobre senador pela provincia do Maranhão levantou este debate e deu logar a uma sustentação do projecto por um dos seus signatarios, o nobre senador pela provincia do Amazonas.

Durante o discurso deste nobre senador, signatario do projecto, eu nem dei apartes, conversava em particular neste meu banco a respeito do que se estava dizendo, é verdade, e vou referir o que se deu.

Conversava eu, creio que com o Sr. marquez de Sapucahy. Não tinha interrompido o discurso do nobre senador pelo Amazonas; S. Ex. é que estava com o ouvido tão agudo a respeito de qualquer cousa que se podesse dizer sobre o projecto, que tirou más illações, illogicas, temerarias mesmo, das palavras que particularmente eu proferi em conversa, proximo ao orador.

Sou obrigado a referir ao senado, Sr. presidente, essas palavras, porque o nobre senador pela provincia da Bahia, meu estimavel amigo, parece que se deixou impressionar demasiadamente por ellas para dizer no seu discurso, com muita injustiça, que os impugnadores do projecto (e o não era ainda impugnador) tinham tratado de sua contestação de um modo offensivo aos signatarios do projecto. Devo, pois, referir ao senado essas palavras, para que o senado seja meu juiz.

Quando o nobre senador pelo Amazonas se deleitava em defender o projecto do Mamoré, eu disse: o resultado que ha de ter este projecto é melhorar a condição de uma empresa, que aliás está em más circumstancias.

Ora, em que póde estar nisto a offensa ou dezar aos autores de um projecto, porque um dos senadores, apreciando diversamente o alcance que esse projecto tem em seu resultado, julga que póde ter o effeito (embora não intencional dos seus autores) de fazer um favor a uma empresa que está em mas circumstancias? Porventura não é um grande argumento para o legislador colectivo o indagar os effeitos das disposições das leis? não é um dever inquerir se as empresas industriaes, que requerem favores do Estado, estão em posição de as poder explorar devidamente, em proveito publico, ou se ha temeridade, calculos de ambição individual? Pois ahi está a que se reduziu a minha apreciação particular, em resposta ao nobre senador pelo Amazonas.

Mas quem mais envenenou intenções foi o mesmo nobre senador porque em resposta a esta minha apreciação particular S. Ex. interrompeu o seu discurso e disse: – pois nós, os signatarios do projecto, seremos procuradores de empresa fallida?

Eu não sei, senhores, o que o nobre senador teve em vista com a sua illusão. Parece que S. Ex. nos quiz amordaçar, impôr-nos a autoridade destes grandes nomes, fazer com que o senado perdesse o direito de discutir, visto que o projecto estava subscripto por tres nomes notaveis desta casa.

Eu não podia crer que tal fosse a intenção do nobre senador. S. Ex. sabe que nós todos, e eu que sou o menos (*não apoiados*), estamos muito acostumados a respeitar os collegas; nas discussões esforço me para que minhas reclamações, embora as vezes energicas e animadas não transponham jamais os deveres de attenção para com os meus collegas.

ALGUMAS VOZES: – É verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Porém, acima dessa attenção devida, dessa benevolencia (e ás vezes mais que benevolencia, quando ha referencia a amigos) está o direito de investigar, de examinar, está a independencia do legislador politico. E disto tenho dado prova mais de uma vez e estrondosa nesta casa, porque tenho no cumprimento deste dever chegado a me sacrificar com dôr se não derramando lagrimas, nem sangue, curtindo ao menos amargores, por ter-me posto em opposição a amigos de muitos annos e até da mocidade!!

Espero, pois, que o senado seja juiz meu nesta contenda; Nas minhas expressões houve alguma causa que podesse ser, como disse o nobre senador pela Bahia, offensiva, ou desairoza aos signatarios do projecto? Não houve.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não me dirigi a V. Ex. nem ouvi suas palavras. Referi-me aos que fallaram.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu não fallei.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Nem eu.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu fallei, mas não usei de termos em que emprestasse más intenções aos autores do projecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ninguem emprestou más intenções.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso os signatarios do projecto receberam a contestação sem a susceptibilidade de offensa a elles, então tambem não deviam fazer a injustiça

grave, como fizeram, de externarem as suas susceptibilidades, porque a manifestação das susceptibilidades dos signatarios do projecto importa nada menos, a meu ver, do que, tendo-se aqui fallado por allusão aos perigos da protecção ao general Fraozini, o nobre senador pela Bahia, meu amigo, achar que, nessa susceptibilidade, deviamos ficar em uma concha da balança e o coronel Church na outra. De maneira que foi preciso ao nobre senador pela Bahia, para defender o coronel Church, que se mostrasse agastado com seus amigos, só porque tocaram na familia do empresario estrangeiro, que nós não temos obrigação de conhecer, e por amor do qual S. Ex. susceptibilisou amigos que deviam valer mais do que aquelle, isto é que foi offensivo áquelles a quem se attribue um modo offensivo, um dezar, que não houve, em suas expressões.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado; não houve.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu continuo sob o peso de meus presentimentos a respeito desta discussão; mas é meu dever entrar nella.

Sou obrigado a dizer ao senado que tenho-me opposto a este projecto por inoportuno. Não contesto que possa haver um interesse politico e remotamente industrial na estrada chamada do Madeira e Mamoré. Reconheço até certo ponto que, no estado de melindre de nossas relações diplomaticas com as republicas da Bolivia, Perú e Columbia, que teem reclamado contra estes factos, seja dever de um governo avisado por meios indirectos approximar as relações desses estados comnosco. Eu vejo ainda um interesse politico, que nenhum governo póde desprezar, nas nossas circumstancias actuaes, e é que no estado das nossas relações com a Republica Argentina, sob a pendencia de questões de limites entre a Republica Argentina e o Paraguay querendo aquella estendel os até a Bahia Negra, o que e contestado pela republica da Bolivia, é grande interesse politico nosso chamar a attenção do governo boliviano para a orla da nossa fronteira, para a provincia de Matto Grosso, porque então não se attende somente ao interesse commercial e industrial, indirecto de fazer a republica da Bolivia preferir ás suas communicações pelo Pacifico as communicações por Matto Grosso e pelo Amazonas; ha interesse politico de uma ordem superior.

Mas, senhores, o projecto é inoportuno, porque as nossas circumstancias financeiras não permitem fazer prodigalidades. Os nossos orçamentos, posto que não viessem a esta casa, sabemos, pelas noticias que delles temos nos relatorios dos ministros, e pelo conhecimento que possuimos da marcha dos negocios, que não teem margem para esses grandes empreendimentos.

O nosso paiz principia a desenvolver interiormente alguma iniciativa para esses melhoramentos. As provincias estão pobre, não podem garantir juros ás suas estradas de ferro com a largueza que é necessaria para animar o levantamento de capitaes em paizes estrangeiros; a fiança do Estado, ou as garantias supplementares de governo geral, teem de supprir essa deficiencia de recursos das provincias.

Ora, senhores, podemos nós, quando as provincias estão principiando a mover-se, querendo mostrar alguma iniciativa para esses melhoramentos, gastar 280 contos por anno, para pagamento da garantia de um capital de

de £ 400,000, para se fazer uma estrada de exito incerto, como eu hei de mostrar, de rendimento nullo... ao menos por muitos annos...

OS SRS. FIGUEIRA DE MELLO E FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e com difficuldades immensas, porque os primeiros passos de sua construcção encontraram na dianteira as flechas dos indios, e as febres que desalentaram os primeiros empzeiros? pois nós estamos nadando em dinheiro para que possamos fazer uma estrada cuja vantagem principal politica e industrialmente, é para a Bolivia? pois nós queremos porventura, como disse o nobre senador pelo Amazonas, reduzir a Bolivia á provincia brasileira?

O SR. ZACARIAS: – Foi uma grande inconveniencia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não queria dar apartes, mas não posso deixar passar isto; não disse tal cousa.

O SR. ZACARIAS: – Está no seu discurso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu o explicarei depois, quando fallar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem; mas está no seu discurso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não está, como V. Ex. disse, não podia estar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está no seu discurso que o resultado será reduzir a Bolivia a uma provincia brasileira.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto até se diz em um relatorio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. permitta que eu continue no meu silencio, que é intencional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, senhores, neste estado de cousas, eu posso julgar que o Brasil está nas circumstancias de dar alimento a aventuras de estradas pelo deserto? Creio que não. Nós temos tantas estradas a favorecer no nosso interior, que não nos devemos distrahir com essa. O governo tem entre mãos a sua principal estrada estrategica, que é o prolongamento da estrada do Rio Claro ao Paraná, ou por Itapura ou pelo Paranapanema, ou por Araraquara; o governo mandou estudar essa estrada por uma commissão de engenheiros que já apresentou seus trabalhos, feitos até Araraquara, ou até a barranca do Paraná, e que tem em vista passar o Paraná, e continuar essa estrada, que ha de ser a da defesa do Imperio pelo lado do Paraguay, até Matto Grosso.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quantos milhares de contos, senhores, tem o governo de garantir para levantar uma grande companhia na Europa, afim de fazer a estrada do rio Claro a Matto Grosso? Ha alguma comparação entre a vantagem immediata, que resulta ao Imperio de fazer uma estrada da provincia de S. Paulo, que já tem uma linha ferrea desde Santos até Campinas e em breve até a cidade do rio Claro para se estender ao Paraná, e a que nos podem trazer essas especulações americanas da estrada do Madeira e Mamoré? O governo que apresenta

seus trabalhos que peça meios, e o corpo legislativo ha de ir adiante, dando aquillo de que elle precisar para fazer a estrada de S. Paulo a Matto Grosso.

Eu sou, pois, senhores, por este lado inteiramente apposto ao projecto por ser inopportuno. Mas quero limitar-me á questão do adiamento.

Senhores antes de entrar na questão do adiamento desejo submeter á sabedoria do senado uma questão prejudicial a respeito deste projecto de cuja constitucionalidade eu tenho minhas duvidas. Este projecto, por iniciativa do senado, concede uma subvenção que importará em 260 a 280:000\$ annualmente para garantir um emprestimo ou a organisação de uma companhia para perfazer o capital necessario para a construcção da estrada de ferro do Madeira.

Perguntarei: Ha um exemplo de ter o senado tomado a iniciativa de uma despeza desta ordem, sem que ella seja iniciada primeiramente na camara dos Srs. deputados?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto applica-se a muita cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A constituição do Estado diz: «a iniciativa de impostos é da camara.» Pois este preceito da constituição tem-se entendido, e em sentido mais democratico, que a iniciativa dos impostos corresponde á iniciativa das despezas.

Qual é a razão por que os orçamentos nas propostas do poder executivo para despezas são apresentados de preferencia á camara dos deputados? Será porventura porque a camara dos deputados tenha a exclusiva competencia só da iniciativa de impostos? Não, a camara dos deputados tem a exclusiva competencia da iniciativa das despezas publicas propostas pelo poder executivo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' tambem applicavel ao projecto de uma estrada de ferro de Piranhas e Jatobá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' applicavel a todas porque agora isto é exemplo novo. Não ha exemplo. Ha muitas estradas de ferro que teem obtido do corpo legislativo subvenção, ou garantias de juros, mas não ha nenhuma cuja iniciativa não tivesse provindo da camara dos deputados: desde a estrada de ferro de D. Pedro II, que foi a primeira, a da Bahia, a de Pernambuco, e todas as outras, e ultimamente a estrada de ferro da provincia do Rio Grande do Sul.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...foram iniciadas na camara dos deputados essas garantias de subvenções e favores. Não ha exemplo do senado ter-se adiantado em conceder um credito de 280:000\$ por anno para esta obra. Não ha exemplo. Eu queria que os nobres senadores me apresentassem um: não apresentam. Isto é uma novidade, mas uma novidade que não devia nascer a respeito deste projecto, porque alem da fórmula por que elle foi apresentado, ha ainda outras substanciaes irregularidades.

A lei de 1852 é a que regula ainda as concessões de estradas de ferro geraes, que comprehendem mais de uma provincia, caso em que está esta, porque, comquanto o leito da estrada geographicamente esteja na provincia de Matto-Grosso...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...entretanto esta estrada é a continuação de uma navegação para a provincia do Amazonas, e pelo Guaporé para a provincia de Matto Grosso. Portanto, é essa estrada de communição, de mais uma provincia. Está no caso de ser regulada sómente pela lei de 1852.

Ora a lei de 1852 diz no art. 2º: «Se apparecerem companhias que se proponham a fazer estradas de ferro em qualquer ponto do Imperio, poderá o governo igualmente contratar com ellas sobre as mesmas bases declaradas no artigo antecedente. Neste caso, porém, serão os respectivos contratos submetidos á approvação de corpo legislativo, afim de resolver sobre a *conveniencia das linhas projectadas, a opportunidade das empresas, e a responsabilidade do thesouro.*»

São as bases estabelecidas para estas estradas das provincias do Rio, de Minas Geraes, S. Paulo, etc, etc.

Diz neste caso: «Porém serão os respectivos contratos, submettidos á approvação do corpo legislativo, afim de resolver sobre a conveniencia das linhas projectadas, a inopportunidade das empresas e a responsabilidade do thesoureiro, sobre todos estes pontos.»

Perguntarei eu: este contrato feito em 1870 foi sujeito á approvação do corpo legislativo? Não foi.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Elle já não se importa com isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O decreto n. 4509, de 20 de Abril de 1870 concedeu ao coronel Jorge Church privilegio exclusivo pelo tempo de 50 annos para a estrada de ferro, evitando as quédas do rio Madeira e Mamoré, etc., etc. Acompanharam a este decreto as clausulas annexas a elle, que aqui se acham com a mesma data de 20 de Abril, publicadas pelo ministro da agricultura o Sr. Diogo Velho. Este contrato, á vista da lei de 1850, não podia ser executado sem que viesse ao corpo legislativo, em virtude do art. 2º da lei de 26 de Junho de 1852, porque o corpo legislativo devia dar a sua opinião sobre a conveniencia da linha projectada, e a inopportunidade das, empresas; não teria de dar opinião sobre a responsabilidade do thesouro, porque esta clausula não impunha responsabilidade alguma ao thesouro, porque o empresario desistira de garantia de juros.

Na clausula 29 se diz: «Fica entendido que a companhia não terá direito a exigir garantia de juros sobre o capital empregado nas suas obras, nem prestação, ou subvenção alguma do thesouro nacional, nem quaesquer favores além dos que veem expressados na presente clausula.» Logo, este contrato tinha de vir para ser approvado pelo corpo legislativo, se os negocios marchassem regularmente, embora não houvesse garantias de juros, porque o governo quando fez esta concessão não concedeu garantia alguma, e accedeu ás brilhantes demonstrações do empresario, o coronel Church, em virtude das quaes era dispensavel a garantia de juros.

Ora, senhores, aqui se principia a ver a irregularidade com que o governo procedeu neste negocio. O governo não podia contratar esta estrada, sem sujeitar o contrato ao corpo legislativo; é expresso na lei, ainda mesmo que não tivesse garantia de juros, porque a lei não limitou

isto sómente ao caso de garantia de juros; estabeleceu tambem sobre a conveniencia do traçado e a opportunidade das empresas. Logo, tratando-se de estradas de ferro geraes, o governo não pôde conceder favores a nenhuma companhia, sem que esses contratos sejam dependentes do corpo legislativo.

Porém, senhores, não parou aqui a irregularidade com que se tem procedido neste negocio; esse contrato foi feito em 1870, marcou-se prazo para incorporação da companhia, que devia perfazer o capital necessario para conclusão da estrada visto que a metade do emprestimo boliviano de £ 600,000, se julgou desde logo que não chegava para fazer a estrada; o empresario obrigou-se a organizar a companhia nos Estados Unidos, e não pôde organisal-a; recorreu para Londres, e recorreu mal; porque na praça de Londres os capitalistas sabem resistir a esses cavalleiros que apparecem com empresas bombasticas, como essa do Madeira e Mamoré, sabem calcular quanto custa cada kilometro de estrada em taes e taes condições; portanto, o capitalista ingles o mais avisado de todo o mundo, não dá seu dinheiro para fazerem estradas no interior da America, em um logar deserto, sem garantia de juros. Ora, veja o senado como é que esse empresario apresentou-se na praça de Londres, tendo contratado com o Brasil, obrigando-se logo a não pedir garantia de juros, nem subvenção alguma; como é que esse empresario podia arranjar dinheiro na praça de Londres? Estava se vendo que era um *puff* americano.

Um homem pratico, um homem de negocio, que sabe como as cousas se fazem, deve reconhecer que havia alguma outra esperanza que não estava no contrato, porque o concessionario da estrada de ferro que se apresenta no mercado de Londres com um contrato do Brasil, em que se diz: «Olhe que o empresario está obrigado a não pedir garantia de juros», não pôde obter um schilling naquella praça, como de facto o Sr. Church não obteve. Entretanto, joga-se aqui com o nome do Madeira e Mamoré para fazer a estrada de ferro; mas com que companhia? Não era possivel, portanto, que esse empresario fosse julgado proceder regularmente apresentando-se em Londres para organizar uma companhia sem garantia alguma, isto é uma poesia que não se fez em Londres, dar dinheiro sem garantia; e então esse homem que é homem pratico...

Eu não o conheço, e as idéas vantajosas que tenho delle são só as que ouvi do nobre senador pela Bahia, posto que eu ache que o meu nobre amigo foi mystificado, foi magnetizado, e o homem é feliz, porque o meu nobre amigo senador pela Bahia não é homem de se deixar levar por qualquer apparencia; entretanto o homem inspirou-lhe confiança, e por isso tambem já me inspira alguma, mas não posso resistir á prova dos algarismos.

Esse homem contratou com o governo boliviano, não a estrada de ferro, mas a desobstrucção dos rios Madeira e Mamoré. O governo boliviano, não tendo meios para pôr á disposição do empresario para a desobstrucção dos rios, porque a grande vantagem da Bolivia era a desobstrucção dos rios, que podiam servir de communição para o Amazonas e Matto Grosso, o Purús, *verbi gratia*, o que fez?

Levantou na Europa o emprestimo de £ 1,200,000, das quaes fez uso de 600,000 para seus negocios e destinou 600,000 para as obras de desobstrucção dos rios.

Não era para estrada de ferro, era para desobstrucção dos rios.

Depois o empresario da navegação e desobstrucção dos rios reconheceu, por estudos «que fez, que a obra não se podia fazer com essa quantia, que a obra exigia quantia muito maior, e que seria mais conveniente, segundo os estudos que ella fez construir uma estrada de ferro das proximidades da Cachoeira de Santo Antonio ao Guaxaramirim, pondo então em comunicação as estações terminaes dessa estrada com a parte dos rios que é navegavel, tanto para a provincia de Matto Grosso como para a provincia do Amazonas.

Mudou-se, portanto, de plano, e as £ 600,000 que o governo boliviano tinha arranjado para a obra da navegação, foram applicadas á obra da construcção de estrada obrigando-se o empresario a organizar uma companhia e entender-se com o governo do Brasil para auxilial-o na construcção da estrada de ferro.

Foi justamente nessas circumstancias que o empresario veio ao Imperio do Brasil em 1870, e teve com o nobre senador para Bahia, então ministro dos negocios estrangeiros, essas intelligencias a respeito da conveniencia da estrada de ferro, e foi no mesmo anno de 1870 que o conselheiro Diogo Velho formulou as clausulas desse contrato para a construcção da estrada de ferro, concorrendo o governo da Bolivia com as £ 600,000, que estavam, em Londres, e tinham tido aquella especial applicação, compromettendo-se o empresario a organizar uma companhia para perfazer o capital que fosse necessario.

Mas note o senado que em toda essa negociação do empresario com o governo do Brasil não ha uma só palavra que indicasse qual era o capital que elle queria para a obra da estrada; elle a que se comprometteu era a organizar uma companhia com os favores que são aliás muitos, de terrenos, de direitos de desapropriações, etc. Com esses favores comprometteu-se a organizar companhia para, com o capital que levantasse dessa companhia perfazer o capital do governo boliviano, que estava destinado para este fim; mas não ha uma só declaração d'elle a respeito do capital. Elle havia de levantar a companhia nos Estados-Unidos pelo capital que, segundo os seus estudos, fosse demonstrado necessario, e não era preciso indicar capital no contrato com o nosso governo, visto como elle não pedia subvenção nem garantia de juros.

Foi nessas circumstancias quando o Sr. Church aqui veio em 1870, e fez com o governo esse contrato, que eu entendo que devia ser sujeito á approvação da assembléa geral, segundo a lei de 1850; foi nessa occasião que o meu nobre amigo senador pela Bahia, sendo ministro dos negocios estrangeiros, teve uma conferencia com elle, e dessa conferencia, que está extractada no relatorio de estrangeiros de 1870, se deduz ainda mais claramente que esse empresario nunca teve em vista pedir ao governo do Brasil garantia alguma, nem julgou isso necessario.

O que elle pretendia em virtude de intelligencia que teve com o Sr. Quevedo, encarregado de negocios da Bolivia, foi conseguir que o governo do Brasil fizesse um accordo internacional para auxiliarem ambos os governos a construcção dessa estrada; mas nunca fallou em garantia de juros.

Ora, no relatorio do nobre ministro do estrangeiros se acha a confirmação sobre as origens dessa empresa, que fora para navegação e não para estrada de ferro.

Diz o relatorio do ministro de estrangeiros, de 1870, que era o meu amigo senador pela Bahia:

«O governo boliviano contratou com o coronel Church, cidadão dos Estados Unidos, a navegação dos rios da Bolivia e tributarios do Madeira.»

Diz mais:

«O governo da Bolivia, segundo o contrato feito pelo seu ministro, D. Quintino Quevedo, compromette-se a negociar com o governo do Brasil o direito de canalisar as cachoeiras, e de as remover por canaes lateraes para deixar livre a navegação do Madeira.»

Esta foi a idéa primitiva, e depois, quando se tratou de fazer a estrada, disse o nobre ex-ministro de estrangeiros:

«O governo imperial, depois de considerar este negocio com a maior attenção entendeu que não convinha ao Brasil ligar-se por uma convenção internacional... para execução de obras em territorio exclusivamente seu...

Disse o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros:

«O governo imperial não podia pronunciar-se em objecto... de tanta gravidade, senão á vista de informações seguras; guardou, pois, as que deviam apresentar os Srs. Kellers, habeis engenheiros, a quem o ministerio da agricultura incumbira da exploração do rio Madeira. O interessante relatorio destes engenheiros está annexo ao que aquella repartição apresentou.»

O que se collige daqui é que esse accordo internacional esperava o estudo que Keller estava fazendo no Madeira; por isso o nobre senador, então ministro dos negocios estrangeiros, concluiu suas conferencias de um modo que explica o estado da negociação hoje.

Diz S. Ex.: «O governo, depois de considerar esse negocio com a maior attenção, entendeu que não convinha no Brasil ligar-se por convenção internacional para a navegação, ou estrada em territorio exclusivamente seu, e muito menos que uma concessão que elle devia fazer directamente dependesse de acto praticado por outro governo. «Ora aqui está senhores o nosso governo querendo separar a sua acção inteiramente do governo boliviano a respeito do Madeira, rejeitando todo o accordo internacional para as obras no Madeira. Ora, se o governo queria dispensar, se rejeitava todo o accordo internacional; se rejeitava toda participação em estrada que era feita toda em territorio nosso, e por concessão nossa, como queremos aqui, senhores, prejudicar nossa acção a respeito dessa estrada do Madeira, tornando dependente sua construcção do capital boliviano, que, embora esteja depositado em Londres com essa natureza de applicação especial, que o governo boliviano deu-lhe, está no caso de ser levantado de pleno direito por aquelle governo? O governo boliviano póde dizer: «Não quero fazer mais estrada do Madeira, não concorro mais para isso.»

Pois, senhores, o governo boliviano não ha de achar nos tribunaes de Inglaterra juizes para obstar a esta especie de embargo em que estão essas £ 580.000? Ha de achar desde que disser: «Contrahi um emprestimo, esse dinheiro levantou-se sobre credito meu, não do Sr. Church, embora elle queria vir felicitar a Bolivia; quero dar hoje

a esse dinheiro outra applicação, com todo o direito, visto que o Sr. Church não cumpriu as condições do contrato que fez com o governo da Bolivia.» Portanto, aquelle governo está no pleno direito de levantar as £ 580.000, e quem nos assegura que tribunaes inglezes não reconhecem esse direito?

Senhores, o governo da Bolivia repartiu esse emprestimo destinando £ 600,000 para essa obra, comtanto que o Sr. Church cumprisse o compromisso que contrahiu de levantar o capital adicional necessario para fazer a estrada; mas desde que Church não teve credito nem nos Estados Unidos, nem na Inglaterra para levantar as £ 400,000, o governo boliviano está no direito de dizer: «A obra não se faz senão com um milhão de libras esterlinas, tenho £ 600,000, e £ 600,000 não chegam, o senhor não arranhou o resto; dê cá meu dinheiro.» Eis a posição arriscada em que nos lança o projecto: nós vamos por acto legislativo dispor daquillo que não é nosso, que é dinheiro do governo da Bolivia; nós damos ao empresario garantia de juros para £ 400,000 depois que estiverem consumidas as £ 580,000 nessas obras, que queremos se façam em territorio nosso, e por concessão nossa.

E, senhores, a prova de que a ordem nos vae conduzindo para essa conclusão está no relatório do ministro dos estrangeiros deste anno; estas minhas idéas já estão nesse relatório.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E no discurso do Sr. presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ahi se diz que por motivos de questões que surgiram entre a Public Works Construction Company e a empresa, sob o fundamento de falsas informações ministradas áquella empresa, tem sido reclamado por diversos interessados o deposito das £ 580,000, que estavam destinadas á construcção da estrada. «Por estes factos e porventura levada por interesses locais, annunciou a imprensa que se diz ter o governo boliviano dado applicação áquella somma a fim diverso daquella a que estava destinada.» Aqui está o nosso governo reconhecendo que o governo boliviano não está na ordem de idéas em que estava de applicar as £ 600,000 á estrada do Madeira.

Ora, se o nosso governo reconhece isso, a que vem o projecto do senado dispondo das £ 580,000? Esse dinheiro é nosso? Podemos legislar sobre o que é dos outros? Podemos impôr uma condição? Podemos incluir em uma lei esta condição. «Façamos este favor, mas é com a condição das £ 580,000 serem gastas primeiro do que o nosso dinheiro? Não podemos.

Aqui está o nosso governo reconhecendo as disposições do governo da Bolivia para retrahir-se, mudar de plano, não querer mais estrada do Madeira; e se o governo da Bolivia nos tomar o pulso, e presentir esse *élan* de generosidade em que estamos de fazer estrada, somente com a mira de deixar o commercio do Pacifico para o Guaporé e para o Amazonas, se a Bolivia presentir isso, mais depressa retira as £ 580,000 e diz: «Esses ricos do Brasil que façam a estrada á sua custa.»

Nesse caso, como £ 400,000 não são bastantes para a construcção da estrada, o senado dará mais £ 800,000 para não se perder o trabalho feito... Porque assim é

que nascem as empresas entre nós, veem sempre com pés de lã. O Sr. Church quando veio aqui e abalou meu nobre amigo, disse-lhe:

«A empresa é de uma vantagem tal, que não precisa de garantia do Brasil: umas terras, a desapropriação, a isenção de direitos, etc., é bastante.» Eu não sei até se V. Ex. não lhe perguntou: «Homem, pois deveras pode fazer isso sem subvenção, nem garantia de juros? Onde vae V. buscar esse dinheiro?»

Creio que o meu nobre amigo, quando Church lhe fez essa proposta, havia de ter pelo menos vontade de lhe dizer: «Homem, parece-me que é milagre muito grande querer fazer estrada no deserto sem garantia de juros»; isto não é cousa para inglez ouvir, inglez não dá dinheiro sem garantia, e muito menos os americanos, que estão fazendo agora ruas suspensas em Nova York, podiam dar dinheiro para fazer estrada de ferro no Madeira, expostos os constructores ás fêras, e ás flechas dos indios e ás febres para possuirem algum surrão de ipecacuanha, alguns pacotinhos de ouro, alguma...

O SR. PARANAGUÁ: – E borracha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas é como vem as cousas, é com pés de lã. Esse cavalheiro apresentou-se aqui, fez uma pintura poetica do Madeira e Mamoré; que calculos, que orçamentos de tonelagem de cargas...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não ha uma só povoação em todas essas paragens.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quarenta mil toneladas de carga, 1,380:000\$, e 25,000 passageiros! Eu creio que, se acaso se quizesse reunir os indios todos, não se achava 25,000 pessoas... Vinte e cinco mil passageiros a 20\$ são 500:000\$, com 1,380:000\$ das cargas, 1,880:000\$ de rendimento da estrada! Ora, senhores, foi assim que o Sr. Diogo Velho fez esse contrato com a clausula – sem garantia de juros – porque Church disse que era uma cousa tão vantajosa que não precisava garantia de juros.

Pois, senhores, como é que um homem que enganou o governo dizendo que a estrada é tão vantajosa, que para fazel-a não precisava garantia, vem agora depois de tres annos e diz: «Dê cá sempre a garantia de juros; aquillo que eu disse... Estava brincando... foi para o inglez ver.» Está-se vendo que esse homem nos enganou: offereceu uma perspectiva brilhante de estrada, e induziu-nos a fazer esse contrato, que devia ter sido sujeito, ao corpo legislativo, e não foi; mas isto está se vendo que foi uma illusão. Pois bem, feito esse contrato, não approvedo pelo corpo legislativo, o empresario recorreu ás praças da America, e da Inglaterra para levantar o dinheiro e não o pôde fazer. Eu estranhei que o nobre senador pela Bahia notasse da nossa parte a affirmação de que não havia companhia organizada.

Eu fui um dos que deram este aparte: «Não ha companhia.»

Senhores, a existencia legal das companhias organizadas na Inglaterra, segundo os bills de 1862 e 1867, prova-se pelos actos de incorporação e de emissão de acções, de levantamento do capital; é quando se diz que ha uma companhia incorporada e registrada; aliás não se chama organização de companhia. A companhia provisoria é

feita em virtude de um memorandum de associação assignado por sete subscriptores, que é o numero que a ingleza exige, os quaes assignam uma acção cada um entram com £ 1 cada um, de modo que uma companhia dessas representa £ 7. Este é o embryão das companhias na Inglaterra: antes de serem levados á praça os titulos, esses sete subscriptores, um *solicitor*, um director, um thesoureiro, etc. formam a origem da companhia; mas isso não é companhia, ao menos eu creio que não é disso que nós fallamos.

Perguntarei eu: essa companhia está registrada em nosso tribunal do commercio? Não está. Está registrada em Londres? Não está. Na occasião em que se emittirem as acções quando houver *Shares*, é que haverá companhias; mas companhia agora não existe lá; existe conforme, nos attesta o memorial do Sr. Scully, que foi distribuido aqui no senado, dizendo que ha um representante. Mas representante de uma companhia provisoria, não de companhia incorporada, realisada...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E' memorial dirigido ao ministro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi distribuido no senado, eu recebi aqui. O Sr. Scully assignou esse memorial como representante da companhia, e eu creio que elle é o representante dessa origem, desse projecto de companhia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' representante da companhia que na Bolivia tomou a peito fazer essa estrada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não é representante da companhia que tenha levantado capital para esse fim e que preciso de garantia de juros para poder realisar o capital.

Tanto, senhores, que, comparando o memorial do representante da companhia com esse projecto, vê se que o projecto dá mais do que elles pedem, porque elles pedem ou a concessão (é uma dijunctiva) de uma garantia de 7% sobre as 400,000 libras que faltam, ou a garantia de seus titulos de divida por este capital, ficando a garantia em qualquer dos casos effectiva sómente depois de despendidas na estrada de ferro as £ 600,000 ou importancia dos titulos de divida da companhia pelo capital de £ 400,000. Logo, senhores, esse empresario já tem contrahido dividas, para que precisa de nossa garantia, afim de que esses reclamantes desistam das reclamações de que as folhas e o relatorio deste anno nos dão noticia a respeito das £ 580,000, que estão em deposito.

Essa companhia, a quem foram adjudicadas as obras da estrada de ferro, essa Public Yorcks Constructions Company fez alguns trabalhos, comprou algum material e adquiriu direito a respeito desse empresario para construcção da estrada confiando no deposito das £ 600,000. Essa companhia está litigando a respeito desse deposito para ser paga a custa dessa quantia. Perguntarei eu: os Srs. senadores que querem dar a garantia de juros resalvando as £ 580,000, sabem a importancia das reclamações dessa companhia? Sabem se as reclamações dessa companhia absorverão grande parte do deposito das £ 580,000? Podem assegurar-nos qual será a decisão dos tribunaes inglezes a respeito das reclamações dessa companhia? Os tribunaes inglezes podem dizer: «Pague-se pelo deposito», que foi o que entrou no convenio com essa companhia por ter applicação dada pelo governo boliviano

para a estrada de ferro; «pague-se a esta companhia, a quem foi adjudicado o serviço da estrada de ferro, essa importancia»; e que importancia é?

Note-se, senhores, que no relatorio apresentado este anno pelo Sr. ministro da agricultura dá-se aso a essa suggestão, porque se diz: «Por motivo de questões que surgiram entre a Public Yorcks Constructions Company e a empreza sobre o fundamento de falsos informações ministradas áquella companhia.» Por quem? Quem ministrou falsas informações á companhia de obras publicas e construcções? Entretanto o nosso governo reconhece que as reclamações dessa companhia, a quem o serviço da estrada foi adjudicado, são fundadas em falsas informações, e que tem sido reclamado por differentes interessados o deposito das £ 580,000.

Note-se que o nosso governo nem diz a importancia das reclamações; diz apenas, tem sido reclamado o deposito das £ 580,000; de maneira que póde ser que as £ 580,000 já estejam absorvidas, e então, quando chegar lá nossa garantia das £ 400,000, dizem elles: «Como estas £ 400,000 foram dadas para essa obra depois de gastar-se o deposito das £ 580,000, e estas £ 580,000 já estão gastas, venham agora as £ 400,000!!

Eu não affirmo que as reclamações sejam do total da quantia que se acha em deposito; mas ha de ser de perto; pelo menos, segundo a idéa que em uma especie de balancete dá o nosso ministro da agricultura, do estado dessa companhia, vê-se que essas £ 580,000 teem de ser muito desfalçadas pelas reclamações dessa companhia Public Yorcks Constructions e teem de ser desfalçadas por outras addições; *verbi gratia*, estas de que officialmente nos dá conta nosso governo: agencias extraordinarias £ 75.000.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' engraçado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Quer dizer 750:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Setecentos e cincoenta contos de agencias extraordinarias que teem de ser tirados dos 580,000, portanto as 580,000 já teem de soffrer esse desfalque, ficam reduzidas a 505,000 somente.

Ainda mais obras feitas (que naturalmente hoje não valem nada) £. 5000. As obras feitas são cem metros de estrada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – De estrada nego.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De leito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nego.

O SR. PARANAGUÁ: – Movimento de terra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Materiaes no Brasil (onde estão em bom estado lá no Madeira ou no caminho) £ 25,000 com 5,000 das obras feitas são 30,000; tirando 30,000 das 505,000, já ficam só 475,000. Agora vejamos em quanto poderão importar as reclamações da companhia, obras publicas e construcções, a quem esteve adjudicado o serviço da estrada de ferro, e que reclama sobre as £ 580,000 e digam-me o que fica.

Logo, senhores, ainda ha mystificação nisso. Se o empresario entende que a obra não se póde fazer senão com um milhão de libras sterlinas, e se deste milhão tem-se de tirar para pagar a companhia que rescindiu seu contrato por falsas informações, segue-se que com as nossas £ 400,000 não se fará.

E allega a companhia que foi induzida a contratar, porque se lhe pintou a obra da estrada do Madeira como elles a pintaram aqui, dizendo que era uma cousa tão vantajosa, que não precisava de garantia de juros, e por isso a companhia foi induzida em erro.

Ora, nosso correspondente de Londres, dando-nos noticia do estado desses negocios da estrada do Madeira, ainda esclarece mais essa minha duvida, quando diz o *Economist* já havia dito.

«Por uma cansa qualquer o caminho não foi construido, allegando os contratadores que a tarefa não era praticavel pelo preço indicado no prospecto.»

Posteriormente a correspondencia de Londres diz: «Os commissarios bolivianos sentem ver o preço absurdo pelo qual são cotados actualmente seus titulos: isto sabemos nós ser proveniente dos planos de algumas pessoas pouco escrupulosas, etc., etc.»

E diz-me:

«Esta questão deve interessar ao Brasil, que está prompto a contribuir para a despeza do caminho de ferro do Madeira e Mamoré...

Não comprehendo que o nosso governo, que negou no contrato que fez toda a subvenção, ou garantia de juros, tenha intenção de contribuir para esse caminho: só agora depois do projecto é que nasceu essa idéa, que adiantou a correspondencia de Londres...

Ora, senhores, como se sabe, o *Economist* publicou que o governo boliviano viu-se em embarços para pagar os juros dos *coupons* desse emprestimo, cuja importancia estava depositada, porque, estando depositado aquelle dinheiro, creio que no Banco da Inglaterra, tendo sido levantado esse emprestimo para um fim especial, para se fazer uma estrada que fosse proveitosa, não se tendo realisado a mesma estrada, ficou estagnado aquelle deposito por espaço de tres annos ou quadro. O governo da Bolivia contrahiu um emprestimo e destinou parte delle para se fazer uma estrada; o emprezario faltou aos seus compromissos, não fez a estrada, o dinheiro ficou empatado, e o mesmo governo ficou pagando os juros dos *coupons* desse emprestimo. Ora, era natural que o governo da Bolivia, pensando que a obra devia começar e terminar no prazo contratado, não se previnisse com os meios e creditos necessarios para pagar aos portadores dos *coupons* do emprestimo os seus juros, e então surgiu uma difficuldade.

O governo da Bolivia já se contentava com retirar do Banco de Inglaterra a quota necessaria para pagar os juros desse emprestimo que estava depositado. Travou-se uma questão: o Sr. Schurch resistiu ao levantamento da quantia necessaria para se pagar até o juro, mas os tribunaes inglezes mandaram que se levantasse essa quantia, e pagaram-se os juros do emprestimo até o penultimo semestre.

Em Janeiro, segundo noticiam as folhas a respeito do mercado de Londres, as anciedades do governo boliviano recresceram, porque não havia fundos para pagarem-se os juros do semestre. O governo boliviano quiz continuar a retirar dinheiro do banco para pagar os juros do 2º trimestre: houve novas duvidas do Sr. Schurch, mas o certo é que se conseguiu retirar cerca de £ 26,000.

Essas £ 26,000, pelo calculo que fiz ha pouco, teem de ser deduzidas tambem da importancia total do emprestimo, que está depositado e, portanto, já fica diminuido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. está enganado, porque além desse deposito existiam mais 17% para o pagamento dos juros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Embora não se deduza essa quantia das £ 580,000, mas o facto é que o governo da Bolivia, tendo-se visto em embarços e para pagar os juros desse dinheiro, que está estagnado, com grande compromettimento de seus interesses, fez nascer a idéa de mudar de intento, de não querer mais fazer a estrada de ferro. O que consta da correspondencia de Londres, e do relatorio do nobre ministro da agricultura é que o governo da Bolivia está na idéa de não continuar a empregar o deposito na estrada de ferro; está no seu direito, e é muito natural que os tribunaes inglezes assim o sentencem, porque parte desse emprestimo foi para um fim determinado, e que não tem sido cumprido, porque o contratante de sua parte não concorreu com os capitaes, que se comprometteu a levantar afim de perfazer a somma necessaria para a construcção das obras.

Portanto, senhores, nós não podemos deixar de reconhecer que o nosso governo, quando fez este contrato, procedeu irregularmente; esse contrato devia ser sujeito á approvação da assembléa geral. E ainda mais uma circumstancia, visto que estou fazendo sobressahir as irregularidades com que se procedeu nesse negocio com o emprezario da estrada de ferro do Madeira: o contrato é de 1870; foi concedido o prazo de um anno para a incorporação da companhia; ella não se incorporou, nem nos Estados Unidos, nem na Inglaterra; passou-se o prazo e em 1871...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Houve uma prorogação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto foi em 1872. Em 1871, sendo ministro o Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire, no seu relatorio se diz (isto ainda é mais curioso): «Já expirou o prazo marcado no decreto n. 4509 de 20 de Abril do anno passado para incorporação da companhia destinada a construir essa estrada, e o concessionario não requereu prorogação do prazo.»

E' o ministro da agricultura quem diz que expirou o prazo e que caducou o privilegio em 1871.

Bem; veio em 1872 outro ministro da agricultura, o Sr. barão de Itaúna, e disse:

«O concessionario requereu ultimamente (em 1872, depois de ter caducado o privilegio) prorogação do prazo de um anno mais na clausula 4ª do contrato para organizar a companhia...» Signal de que se não havia organizado essa companhia até aquella época.

O SR. BARROS BARRETO: – Isto é engano.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Engano!... Está escripto.

O SR. BARROS BARRETO: – E' engano; se lesse do principio, havia de ver que era engano.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu logo hei de fallar no de V. Ex. e veremos se é engano. «O concessionario requereu ultimamente a prorogação de um anno mais...

O SR. BARROS BARRETO: – Não é isto; é prorrogação do prazo para começo do trabalho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é tal; só se eu não sei ler! «O concessionario requereu ultimamente a prorrogação do prazo de um anno, etc., para organizar a companhia».

O SR. BARROS BARRETO: – E' engano, repito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora! ...é engano!... Possa-se com isto! Elle requereu (note-se mais isto) esse ministro não lhe concedeu; por consequencia, desde 1871, o prazo estava expirado, sem nova concessão. Em 1872, o Sr. barão de Itaúna diz: – Este requerimento pende de decisão: logo, o contrato estava caduco desde 1871, e atravessou o anno de 1872 pendente de decisão. Vamos ver se ha engano no relatorio do nobre ex-ministro da agricultura.

O SR. BARROS BARRETO: – Póde haver.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em 1872 concedeu-se á companhia ingleza do Madeira e Mamoré autorisação para funcionar no Imperio. Note-se, autorisação para funcionar no Imperio, o que não invalida a irregularidade que fiz sentir; o privilegio tinha caducado em 1871; atravessou todo anno de 1872 sem se fazer concessão alguma, e depois veio um ministro que concedeu autorisação para essa companhia nominal funcionar no Imperio.

No mesmo anno de 1872 o nobre senador por Pernambuco alterou algumas clausulas do decreto n. 4509 de 20 de Abril de 1870, approvou as plantas que foram apresentadas em Setembro de 1872.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não é decreto de prorrogação do prazo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é decreto de prorrogação do prazo; este expirou em 1871 e não foi concedido até 1872; no fim de 1872 apenas o Sr. João Alfredo, como ministro interino da agricultura, autorizou as funcções dessa companhia nominal no Imperio.

O SR. BARROS DE BARRETO: – Presuppôz a existencia? São negocios que se decidem por supposições?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é supposição; é o que está escripto.

O SR. BARROS BARRETO: – Não é o que está escripto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então, não sei ler!... Pois não vou agora tomar mestres em Pernambuco. Estou fallando com o que está no relatorio; o nobre senador não póde contestar-me o que estou lendo.

O SR. BARROS BARRETO: – Em cinco minutos, que me deixasse, contestaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Disse o nobre senador ha pouco que era engano o que eu estava lendo! Ora, isto não está direito!

O SR. BARROS BARRETO: – E é engano; continuó a dizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é engano; o prazo expirou em 1871; foi isto dito no relatorio do ministro,

o Sr. Theodoro, o concessionario não requereu até fins de 1872. O Sr. Itaúna tomou conhecimento deste negocio, e disse no fim do topico do seu relatorio que elle pedia de decisão.

Portanto, passou mais de um anno com o prazo expirado e caduco o privilegio. Veio o nobre ministro interino da agricultura, que autorisou a funcionar uma companhia, cujo privilegio estava caduco.

O SR. BARROS BARRETO: – Não apoiado; não estava caduco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em Setembro de 1872 o nobre senador por Pernambuco, que então era ministro da agricultura, approvou as plantas.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia, respondendo ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que tinha tambem impugnado este projecto, fazendo sobresahir a importancia das concessões que o governo imperial tinha feito a esta companhia, apesar de não haver subvenção, nem garantia de juros; o nobre senador pela provincia de Minas Geraes tinha notado a importancia dos favores concedidos a esta empresa do coronel Church. Então o nobre senador pela provincia da Bahia, contestando esta argumentação, disse que se tinha notado os privilegios que se tinha concedido; mas que se não tinha feito sobresahir as vantagens que resultavam para o Imperio dessas clausulas de 1870. Exemplificando estas vantagens disse o nobre senador que era uma grande vantagem a concessão do resgate gratuito da estrada para o governo do Brasil, depois da amortisação no fim de 30 annos. (E' a clausula 15ª.)

Senhores, não vejo em todo este negocio senão uma completa mystificação, que é preciso destruir.

Ora, falla-se na condição do resgate. Diz a clausula 15ª do contrato:

«Trinta annos depois de estar aberto o trafego á estrada de ferro, a companhia, deverá formar um fundo de amortisação de seu capital, por meio de uma taxa adicional no transporte de passageiros e mercadorias que transitarem pela estrada de ferro e suas dependencias.

A referida taxa será opportunamente fixada pelo governo, de accôrdo com a companhia.

Amortisado o capital, reverterá para o Estado a estrada de ferro e suas dependencias, sem indemnisação.»

Este foi o grande favor que o nobre senador pela Bahia enxergou aqui. Mas é justamente este favor que, combinado com a clausula 22ª, se vê que é um verdadeiro logro para o nosso governo.

«Se o governo imperial, diz a clausula 22ª, entender conveniente effectuar o resgate da presente concessão, poderá fazel-o em qualquer tempo, depois de 30 annos de duração do privilegio. O preço do resgate será regulado de modo que, reduzido a apolices da divida publica...» Aqui só se trata do preço do resgate.

O art. 15º diz que será sem indemnisação alguma, e aqui trata-se do preço do resgate, isto é, em apolices, de modo que produza uma renda equivalente á media da receita liquida da estrada de ferro, etc.

Ora, senhores, esta clausula 15ª, que o nobre ministro inseriu neste contrato, é incomprehensível, porque em um contrato feito com o governo do Brasil, que não faz senão certos favores, nem um delles pequeno, não dá garantia de juros, como é que, em um contrato destes, se estipula que trinta annos depois da estrada funcionar, depois do privilegio, a estrada poderá devolver-se ao Estado, sem indemnisação alguma? Está se vendo que isto é *puff*, e o art. 22 o prova, porque é sem indemnisação e o art. 15 exige os bases para a indemnisação do resgate.

Supponhamos, porém, que no fim de 30 annos de existencia da estrada, o governo do Brasil diz: «Agora começa a amortisação por meio de uma taxa adicional sobre os passageiros e logo que estiver amortizada a importancia da estrada, ella devolve-se, sem indemnisação, ao governo imperial.» Perguntarei eu: pois a estrada, que é feita com £ 580,000 do governo boliviano, ha de devolver-se sem indemnisação ao governo do Brasil, e aquelle governo ha de ficar de braços cruzados, vendo que a estrada por ser feita em territorio do Brasil é devolvida a nós, quando o governo boliviano concorreu para se fazer essa estrada? Está visto, senhores, que isto é uma cousa que ninguem engole! No fim de 30 annos o governo dá £ 600,000 para se fazer esta estrada, e no fim de 30 annos do privilegio, o empresario lançará uma taxa, de accôrdo com o Brasil, para indemnisação do nosso capital, que foi £ 400,000, e depois ainda de indemnizado o empresario dessas £ 400,000, isto é os accionistas, diz elle: «Agora dê para cá a estrada»; ao que o governo da Bolivia replicará: «Alto lá, que eu tenho £ 600,000 sobre esta estrada. Se o governo do Brasil entender que é o prejudicado, e que eu é que quero locupletar-me, eu reclamo as minhas £ 600,000.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E está no seu direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E está, porque o governo da Bolivia não pôde consentir nisto. Portanto, é uma clausula ardilosa inserida no contrato. Não se deve admittir. Não é uma clausula séria dizer-se que se ha de devolver a estrada ao governo do Brasil, depois de 30 annos de privilegio, por meio de uma taxa adicional, quando o governo da Bolivia concorre para esta estrada com £ 600,000 e havia ficar espectador mudo, vendo a estrada nos pertencer sem se pagar nada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E para que é a taxa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, esta clausula deste contrato causa estranheza.

Sinto muito que a hora esteja adiantada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas, tratando agora do adiamento, ainda lhe resta a discussão da materia principal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, e eu hei de ir a ella. O que tenho dito é propriamente materia de adiamento, á falta de informações. Eu agora queria confrontar as clausulas deste contrato com as leis de estradas de ferro, que teem passado ultimamente, e mostrar a differença de precauções com que o governo imperial tem procedido, os rigores que tem tido com as empresas brasileira,

quando se contenta agora com um contrato destes, e com clausulas indefinidas, vagas, que não contem providencia alguma, nem garantia alguma para o governo.

O projecto agora até quer dar garantias para £ 400,000. Mas o projecto regula alguma cousa a respeito do systema da estrada de ferro, de suas condições, do transporte, do preço de suas tarifas, regula alguma cousa a este respeito? ficamos todos á mercê do coronel Church.

Senhores, declaro que, se acaso passar este projecto autorizando a garantia de 7% para essas £ 400,000, vae acontecer ao governo do Brasil o mesmo que ao da Bolivia com as suas £ 580,000 que estão em deposito em Londres, porque (e é o receio que tenho) concedida a garantia do Brasil, o empresario com esta garantia levanta o capital então, levanta £ 400,000; levantadas as £ 400,000, vão ellas para o tal deposito e, quando nós perguntarmos pela estrada do Madeira, ella com as £ 400,000 não se faz, com as £ 580,000 do governo boliviano estou certo que não se faz, elle retira seu dinheiro, porque está um pouco enfasiado do seu empresario, e então o que se segue? E' que esse capital fica preso e questionado perante os tribunaes inglezes até que o governo do Brasil, para não perder as £ 400,000 inteiramente, de maior capital, e portanto maior garantia, para se fazer uma estrada, que julgo inopportuna.

A prova aqui está, senhores; começou este negocio por uma pintura divina das vantagens dessa estrada, que dispensava garantia de juros, era negocio da China; agora o empresario, tendo-se obrigado a não pedir garantia de juros, veio pedil-a, e o que se segue é que daqui algum tempo elle ha de vir pedir capital maior adicional e garantia adicional, porque £ 400,000 facilmente se demonstram que não chegam para completar a estrada.

Eu não quero exceder a hora nem abusar da paciencia do senado; porém, como esse projecto ha de voltar á discussão, senão agora, depois, eu terminarei então minhas observações contra elle; são muitas.

Este projecto é inoportuno; nossas finanças não nos dão largueza para fazer estrada no deserto do Madeira e no Mamoré (*apoiados*); precisamos muito de capital para fazer estradas nas nossas pobres provincias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pará e Amazonas não são provincias do Brasil?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso não está no Pará nem no Amazonas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ou mesmo Matto Grosso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Matto Grosso não tem direito a essa reclamação, porque o nobre presidente do conselho já mandou estudar a estrada do Rio Claro para o Paraná e do Paraná para Matto Grosso; este é que ha de ser seu titulo de gloria, não ha de ser a estrada do Mamoré. Em todo caso, precisamos de capitaes para as nossas necessidades domesticas, e não temos que ir attender á utilidade muito indirecta dessa estrada no deserto. Esta é minha razão principal. (*Apoiados*.)

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pobre Amazonas!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Amazonas não tem nada com isso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Dizer isso é realmente... silencio!

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 4:

1ª parte até ás 2 horas. – 3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de Piranhas a Jatobá.

2ª dita da proposição n. 219 do corrente anno, concedendo pensão a D. Maria Luiza de Sampaio.

2ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, com os pareceres da commissão de instrucção publica, relativas a dispensas de estudantes, cuja relação se acha annexa.

3ª dita do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, começando pelo requerimento de adiamento.

2ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correcção e detenção da Côrte.

3ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados (n. 592 de 1873), relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte, ás 2 horas. – 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados (n. 357 de 1873) sobre a criação da nova provincia do Rio S. Francisco.

3ª dita da proposição da mesma camara (n. 6 de 1874) sobre a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

Levantou-se a sessão ás 3 horas.

79ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Expediente. – Decreto n. 5739. – Sorteio de deputação. – Discurso e requerimento do Sr. Mendes de Almeida. – Discurso do Sr. visconde do Rio Branco. – Ordem do Dia. – Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá. – Discursos dos Srs. Mendes de Almeida e Sinimbú. – Emenda do Sr. Sinimbú. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Zacarias. – Provincia do Rio de S. Francisco. – Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Silveira Lobo, barão da Laguna, Jobim, Souza Queiroz, Chichorro, barão de Camargos, Godoy, barão do Rio Grande, visconde de Muritiba, Jaguaribe, duque de Caxias, Sinimbú, Leitão da Cunha, barão de Pirapama, marquez de Sapucahy, visconde do Bom Retiro, Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco, Figueira de Mello, Cunha Figueiredo, Zacarias, Paranaguá, Paes de Mendonça, Firmino, Vieira da Silva, visconde de Inhomirim e visconde de Camaragibe.

Compareceram depois os Srs. barão de Cotegipe, Fernandes Braga, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, Junqueira, Ribeiro da Luz e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, conde de Baependy, F. Octaviano, Nabuco, visconde de Caravellas e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada as Srs. Cruz Machado, Paula Pessoa, Antão, Saraiva, marquez de S. Vicente, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Presidente disse que ia officiar-se ao governo para saber-se a hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do senado que terá de felicitar o mesmo augusto senhor no dia 7 do corrente, anniversario da independencia do Imperio.

Foram em seguida sorteados os Srs.: Fernandes da Cunha, Souza Queiroz, Nunes Gonçalves, Jobim, visconde de Inhomirim, marquez de S. Vicente, Cruz Machado, barão do Rio Grande, Godoy, Silveira Lobo, Silveira da Motta, barão de Cotegipe, barão da Laguna e visconde de Souza Franco.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 3 do corrente, do ministerio do Imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber no dia 5, ás 3 horas da tarde, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor os decretos da assembléa geral que fixam as forças de terra e de mar para o anno financeiro de 1875 a 1876.

Officio de 3 do corrente, do mesmo ministerio, remetendo o seguinte

DECRETO N. 5739 DE 3 DE SETEMBRO DE 1874.

Proroga a presente sessão da assembléa geral legislativa.

Hei por bem prorogar, até o dia 12 do corrente mez, a presente sessão da assembléa geral legislativa.

O Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Setembro de 1874, quinquagesimo terceiro da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – *João Alfredo Corrêa de Oliveira.* – Conforme, Dr. *Domingos Jacy Monteiro.*

O Sr. Presidente disse que o decreto de prorogação era recebido pelo senado com muito especial agrado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, vou fazer um requerimento ao senado mui anodino, e penso que esse requerimento, depois das considerações que vou fazer, ha de merecer a approvação do honrado presidente do conselho.

No relatório do ministério da agricultura de 1871, na rubrica *Companhia de Commercio e Navegação do Amazonas*, leio estas palavras:

«A presidencia desta companhia pediu licença para transferir a uma companhia ingleza seu contrato com o governo imperial.» Diz ainda o ministro que então geria essa pasta, o nobre deputado o Sr. Theodoro Machado Freire, que tinham sido ouvidas sobre o assumpto as secções dos negocios do imperio, justiça e fazenda do conselho de estado, e posteriormente o conselho de estado pleno.»

E acrescenta o mesmo ministro, em continuação: «Acaba, entretanto, de solicitar o augmento de praso do mesmo contrato, allegando ser-lhe difficil, sem este favor, conseguir a incorporação de uma companhia ingleza para se encarregar do serviço no pouco tempo que lhe resta.» E mais adiante: «Foi tambem ouvida sobre este novo requerimento a secção dos negocios do imperio do conselho de estado.»

«Não tendo sido publico o relatório annual da companhia não vos posso informar em particularidade sobre o seu estado. Acredito, porém, que continúa em situação prospera, não só porque não consta ter soffrido prejuizos, mas tambem por ter augmentado consideravelmente a producção do Amazonas, grande parte da qual é transportada em seus vapores.»

Deste relatório se vê que esta companhia, organizada em 1852, a despeito do seu estado prospero e do governo e as camaras lhe concederem constantemente favores, pediu licença para transferir o seu contrato a uma companhia estrangeira.

A companhia, no anno de 1871, fez este requerimento a que allude o relatório, e requerimento tão importante que o governo não se julgou habilitado a deferir, sem ouvir as secções do conselho de Estado de tres repartições e tambem o conselho de Estado *pleno*. Ora, Sr. presidente, esta companhia tinha sido organizada, mui especialmente, em virtude de lei...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...que não autorizava o governo a celebrar este contrato com qualquer companhia nacional ou estrangeira, ou simplesmente com qualquer companhia estrangeira, mas, pelo silencio, tão somente com nacionaes; porquanto, quando o legislador quer que se contrate com um individuo ou companhia estrangeira, diz logo e claramente ou simplesmente, que o contrato se faça com companhia nacional ou estrangeira. Mas, neste caso, a lei não fallou em companhia estrangeira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A não transferir a navegação do Amazonas á qualquer companhia estrangeira, diz positivamente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é um facto incontestavel. Refiro-me á lei n. 586, de 6 de Setembro de 1850, art. 2, § 1.

Ora, Sr. presidente, esta companhia pede licença ao governo, que sabe que os menores favores que lhe foram concedidos e não eram pequenos, eram sempre dependentes do assenso do corpo legislativo, ainda em cousas mais

pequenas, por certo, do que a transferencia para uma companhia estrangeira, com séde fóra do paiz, do seu contrato, aliás sempre tão favorecido pelo corpo legislativo.

Mas, Sr. presidente, o que acontece? O nobre ministro da agricultura de 1871 deu conta ao corpo legislativo deste requerimento da presidencia da companhia do Commercio e Navegação do Amazonas, e o que se deveria entender daqui era, que qualquer solução que o governo tomasse a semelhante respeito seria apresentada ao corpo legislativo para tomar uma deliberação, como era justo e legal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é se houvesse corpo legislativo nesta terra.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas não me admira, Sr. presidente, que se tomasse qualquer decisão a este respeito, independentemente do corpo legislativo; o que me admira e muito, é que se tomasse uma decisão a este respeito sem ser por decreto do poder executivo, pois eu procurei com esforço na legislação de 1871 e 1872 um decreto autorisando essa transferencia, e infelizmente não achei.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Houve decreto do poder executivo para a transferencia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas então não está na collecção de leis.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não sei; mas assevero a V. Ex. que houve decreto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Peior um pouco.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu soube que o facto se tinha dado, porque li depois o decreto n. 5,020, de 18 de Julho de 1872 concedendo a companhia ingleza, *The Amason Steam Navigation Company limited*, autorisação para funcionar no Imperio. Nota-se, é concessão feita a uma companhia *ingleza*. Isto presuppunha que havia uma companhia para fazer a navegação a vapor pelo rio Amazonas, comquanto ainda daqui se não podesse colligir a transferencia por parte da companhia brasileira de *Comercio e navegação do Amazonas*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' a este decreto que eu me refiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não; este decreto não diz nada em relação á approvação do contrato; somente permite á companhia ingleza alludida, o funcionar no Imperio. A empreza desta companhia podia executar qualquer nacionalidade, visto que a navegação do Amazonas está aberta a todo o mundo. Portanto assim como se procedeu com a companhia ingleza *The Amason* podia succeder com uma companhia franceza, allemã ou dos Estados Unidos, ou da qualquer outro paiz, o governo podia autorisar qualquer dellas a funcionar no Imperio.

Mas, Sr. presidente, o que eu lastimo é que, nem no relatório de 1872 do fallecido Sr. barão de Itaúna, nem no do nobre senador por Pernambuco o Sr. Barros Barreto, nem tambem nos do actual honrado ministro da agricultura, se toque neste negocio, e tão pouco se mencione a existencia desta companhia ingleza, quando se trata de outras companhias subvencionadas para a navegação de rios do

Imperio. Parecia natural, Sr. presidente, que, neste negocio, visto que se tinha feito a transferencia, e o governo se julgou habilitado para fazel-a, aqui se dissesse que a companhia ingleza, subvencionada pelo Imperio, tem feito taes e taes viagens, procedendo desta ou daquella fórma. Porém, tem havido um silencio completo, e não sei como qualifical-o.

No relatório de 1872 do honrado senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barretto, ligeiramente se allude a esta licença concedida a companhia brasileira do Amazonas, e a proposito da questão da navegação a vapor na linha do Norte. Nesse tempo, e nem é o nobre ministro quem cita o facto, é a agencia ou directoria dessa companhia, Carrére e outros, que reclama em pró do facto de ter, não a séde da companhia nos Estados Unidos, mas um escriptorio, e então ella allega, entre outras cousas, esta circumstancia, isto é, que se deu licença á companhia *Commercio e navegação do Amazonas* para transferir o seu contrato para outra companhia que tem sua directoria fóra do Imperio. E' a unica menção que eu encontro nos relatorios do governo a respeito dessa transferencia, por quanto diz assim o topico do extracto ou cópia do requerimento daquella companhia:

«Esta condição satisfaz as exigencias ultimamente feitas pelo governo imperial ás companhias estrangeiras com que tem tido contrato, como a de Navegação Brasileira, e assim concedeu licença para ser transferida a Companhia Brasileira de Navegação interna e fluvial do Amazonas etc.»

Sem isto, Sr. presidente, eu não poderia saber qual foi o acto do governo que autorisou a transferencia deste contrato! Sei por esta comunicação, por que não se encontra, nem no relatório do Sr. Itaúna, nem no do Sr. Barros Barreto, nem nos dous do actual Sr. ministro da agricultura noticia alguma dessa transferencia nem das condições impostas pelo governo. Procurei com baldado empenho esse documento nas collecções de leis, tanto nos decretos do poder executivo, como nas decisões, se havia o quer que fosse. Póde ser que me tenha enganado; mas assevero que não encontrei.

Mas, Sr. presidente, ainda mesmo que me enganasse, o que eu lastimo é que, depois de funcionar esta companhia estrangeira por seus agentes no Imperio, nada se dissesse a respeito do seu movimento nos dous relatorios da actual nobre ministro da agricultura. Não se diz cousa alguma, ha silencio absoluto, e parece que seria, não digo de conveniencia, mas obrigatorio, o communicar-se alguma cousa sobre este facto ao corpo legislativo, porque é um facto importante, e não ordinario.

Ora, a companhia brasileira *Commercio e navegação do Amazonas* teve uma grande subvenção paga pelo thesouro. E como, Sr. presidente, póde a nova companhia ingleza, sem voto legislativo receber tão avultados auxilios do Estado! Assim, eu pergunto ao honrado presidente do conselho como é que uma subvenção que o corpo legislativo concede a uma companhia brasileira, póde passar silenciosamente a uma companhia estrangeira, sem uma decisão do corpo legislativo? (*Apoiados.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' uma violação manifesta da lei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Como os grandes favores que tinha a companhia brasileira podiam ser tambem transferidos, além deste da subvenção pelo mesmo processo, isto é, sem autorisação do corpo legislativo? São factos que merecem ser pelo governo bem esclarecidos.

Os negocios desta companhia, Sr. presidente, estão compendiados em muitos actos do poder executivo e do poder legislativo. Escusa estar agora apresentando-os ao senado que deve conhecel-os. Entendo, portanto, em vista do que tenho expellido que houve violação de lei...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' manifesta.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...permittindo-se que uma avultada subvenção que o corpo legislativo concedeu a uma companhia brasileira fosse transferida a uma companhia estrangeira, com séde fóra do Imperio, e por consequencia infiscalisavel, sem autorisação de corpo legislativo, ignorando-se quaes as condições e cautelas com que se levou a effeito esse grave negocio.

O governo não tinha poder para fazer isto, e eu, portanto, não posso deixar de reclamar cópia dos pareceres das secções do conselho de Estado, assim como do conselho de Estado pleno, voto bem estudado e que naturalmente autorisou essa transferencia. Convém, pois, que a este respeito não fiquemos em trevas, a luz se faça.

Desejo igualmente saber, Sr. presidente, se a companhia *fluvial do Alto Amazonas*, que tambem recebe do governo uma avultada prestação, e cujo contrato foi approved por decreto n. 3898 – de 22 de Julho de 1867 para navegar os rios Madeira, Purús e Negro, em virtude da lei n. 1245 – de 28 de Junho de 1867 art. 8º § 17, quasi 100:000\$ por anno; se esta companhia tambem desapareceu para fundir-se na companhia ingleza, *The Amazon*, e isto tambem com autorisação particular do governo.

Ainda este anno, Sr. presidente, eu li nos papeis publicos, jornaes desta Côrte, que levantou-se uma grande questão na assembléa provincial da provincia do Amazonas sobre autorisar-se o presidente daquella provincia para a transferencia dos contratos dessa companhia, nos contratos approveds pelo governo provincial, como por exemplo, o da navegação do rio Juruá, e bem assim o da navegação de Manaos com paizes estrangeiros, se a memoria não me illude, questão, Sr. presidente, que deu logar a disturbios na mesma assembléa.

Eu, pois, desejo saber se esta companhia teve tambem licença para transferir o seu contrato celebrado com o governo imperial para a navegação dos rios Madeira, Negro e Purús.

Admira-me, Sr. presidente, este procedimento do governo, admiração que hoje já não é tão grande, como era ha alguns dias mais, por uma razão, porque vi justificar-se a edificação do novo arsenal de guerra sem autorisação do corpo legislativo, depois de se haver dito nos *relatorios*, que a planta do edificio ainda não estava prompta, e que o governo pretendia escolher de duas que lhe foram presentes, o que houvesse de melhor formando uma, para depois sujeital-a á approvação do corpo legislativo. Vejo por exemplo, como ainda hontem notou o honrado senador por Goyaz, prorogar-se o praso de um contrato de construcção de estrada de ferro com um estrangeiro sem decreto do poder executivo, como aconteceu

em relação ao contrato com o coronel americano Church.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quando vejo destes factos concluo que o governo não se importa mais com o corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E haja vista o que está acontecendo com a denuncia contra o procedimento do governo em relação aos bispos, a cousa mais ridícula do mundo!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Portanto, como eu disse, Sr. presidente, o requerimento que apresento é um requerimento anodino, facil de explicar e de attender. E espero que o nobre presidente do conselho o apoiará com o seu voto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os Srs. ministros vão para a praça publica e proclamem o absolutismo!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: –Tenho ainda, Sr. presidente, um segundo ponto a tratar. O governo por órgão do nobre presidente do conselho, o Sr. visconde do Rio Branco, disse aqui, tratando-se da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, que não podia fazer-se por parte do governo nenhuma vantagem a essa empresa, além das que já haviam sido feitas, porquanto era uma empresa particular; e de mais a mais quando houvesse vontade dependia de consulta ao governo da Bolivia, mais interessado do que nós na construção dessa estrada. O governo dessa republica havendo sido consultado ainda não tinha dado resposta, e que portanto este negocio dependia da vinda dessa resposta, se fosse satisfactoria. Passado algum tempo, Sr. presidente, quando se tratava da discussão do projecto sobre essa empresa, proposto logo no senado, o nobre presidente do conselho já havia mudado de linguagem...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado; disse o mesmo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...já disse que estava prompto para auxiliar a estrada de empresa particular, assegurando que esta empresa era boa, e que o projecto offerecido a discussão nesta casa deve ser approved. Não sei o que mais deva maravilhar-me.

Pois se S. Ex., quando o nobre senador pelo Amazonas fez o seu requerimento, disse que não se podia fazer nada sem a resposta do governo da Bolivia, que ainda não tinha vindo...

UM SR. SENADOR: – E ainda não veio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...isto está no seu discurso, como é que dias depois diz que se póde approvar o projecto?!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' uma autorisação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Para que tanta pressa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Approvar a autorisação é approvar a construção da estrada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas que necessidade ha de semelhante autorisação, maxime com a lei de 1852? Seja assim: não obstante se o Sr. presidente do conselho approva o projecto, e está disposto a auxiliar efficazmente a empresa de Londres na construção da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, eu pergunto a S. Ex.: porque não se tem dado impulso á navegação do rio Purús, rio que não tem as cachoeiras do Madeira e que penetra mui longe no coração da Bolivia, rio por cuja navegação, superior á 240 leguas, subvencionou-se uma empresa com somma não mesquinha!

Supponho, Sr. presidente, que estas 240 leguas estão além da nossa fronteira, porquanto as barreiras de Hyutanahan, termo da viagem, estão, se não me engano, em situação muito fóra da nossa fronteira. E pois, Sr. presidente, se ha tanto interesse em attrahir o commercio da Bolivia para o nosso paiz, por que não tem tratado de explorar melhor esse importante rio muito além dessas barreiras com accordo do governo boliviano, que, como nós, deve interessar-se tambem por essa navegação?

Segundo eu observo de um trabalho do engenheiro inglez Chandless, conjecturo que já por essas explorações se chegou muito perto do La Paz, a capital da Bolivia, em ponto á margem do Purús, por onde facilmente se poderia alcançar aquella cidade.

O Purús é um rio que não tem cachoeiras que, como o Madeira, embaracem a navegação, e, por consequencia, a sua navegação é franca até, póde-se dizer, ao coração da Bolivia. As ultimas explorações chegaram até a povoações de indigenas que entretinham commercio com gente de la Paz e nas visinhanças do curso do Ucayale.

Ora, Sr. presidente, se a navegação é franca por esse rio, sem os embaraços do Madeira, era de presumir que o governo, que tem á peito o attrahir aquelle commercio para o Brasil, como todos desejamos, se esforçasse sobretudo por desenvolver com o maior empenho essa navegação, previamente entendendo se com o governo da Bolivia.

Mas, Sr. presidente, eu fico admirado de não encontrar esclarecimentos alguns sobre a navegação desse importante caudal nos relatorios, que aqui se acham, ainda os mais recentes do ministerio da agricultura, nos relatorios posteriores a 1868! Não ha informações de especie alguma, e, péde-se dizer, não se fez esforço algum por alcançal-as; não se tentou obter nesse ponto resultado proveitoso.

Eu estou persuadido, Sr. presidente, de que, se o governo tomasse sério empenho neste negocio, ha muito tempo que o commercio da Bolivia desceria pelo rio Purús, com muita vantagem para essa Republica e para o nosso paiz; comquanto não haja por esse lado, ou não se possa esperar o mesmo resultado que se dá com a navegação do Mamoré.

O rio Mamoré, Sr. presidente, com os seus affluentes, sobretudo o Guapahy, alcança a provincia de Chuquizaca, e póde-se dizer chega até ás visinhanças de Tarija, no centro de uma grande e opulenta região. Mas, Sr. presidente, pelo Purús já se obtem um bello e esperançoso resultado alcançando a navegação até as visinhanças de La Paz, que é hoje a provincia mais importante da Bolivia e onde está a sua capital; e por onde naturalmente se encaminha todo o commercio dessa vasta Republica, que demanda os portos do Perú no Pacifico.

Ora, Sr. presidente, pela navegação do rio Purús não só se alcançaria este resultado, como ainda o commercio com provincias limitrophes da Bolivia com o Perú, isto é, as de Puno e Cusco. Em verdade, se se conseguisse estabelecer á margem do rio Purús um ponto commercial com a Bolivia nas proximidades de La Paz, as provincias do Perú fronteiras daquela republica, Puno e Cusco, facilmente se entenderiam, com os nossos commerciantes, e por esse rio tambem fariam o seu commercio, e suas exportações para a Europa. O que este acontecimento poderia produzir não podemos agora calcular.

Mas, Sr. presidente, o governo abandonou esta questão; foi somente o gabinete de 1867 que occupou-se com o Purús dahi por diante não se olhou mais para o Purús; esse caudal que dá entrada até o coração da Bolivia, ficou entregue á sua sorte. Desde a exploração feita pelo Sr. engenheiro Coutinho, em 1863, parece que nunca mais se olhou para o Purús: a ultima exploração interessante de que tenho noticia foi a do engenheiro inglez Chandless.

O governo, Sr. presidente, não tem mandado de então para cá fazer novas explorações para obter esse resultado, que, aliás, desde já dispensava, ao menos por algum tempo o avultado dispendio que se vae ou pretende fazer pela linha do Madeira e Mamoré. Pelo ponto de La Paz segue todo o commercio da Bolivia para Arica e Islay, portos de commercio do Perú no Pacifico, mas desembarçada a navegação do Purús, mudavam as cousas. Em logar de se tomar esse caminho tão escabroso das cordilheiras se desceria o Purús sem difficuldade alguma de importancia até a foz do Amazonas, isto é, sem encontrar cachoeiras, sem esses tropeços da navegação fluvial, e com decidida vantagem para o nosso paiz, e mesmo sem a pretensão de querer dominar a Bolivia...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Ninguem a teve.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...como o agente companhia de Londres não duvidou lembrar na sua exposição, e o honrado senador pelo Amazonas o disse, e, sinto declaral-o tambem o fez um dos ultimos ministros da pasta da agricultura no seu relatorio, ainda que este em relação sómente ao commercio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Dê-me V. Ex. lincença: já protestei contra isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está no seu discurso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Hei do explicar me em occasião oportuna. Não posso deixar passar sem protesto semelhante proposição. Não disse tal cousa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito applaudo a declaração de V. Ex. Portanto, Sr. presidente, como por La Paz faz-se ainda hoje quasi todo o commercio da Bolivia com direcção aos portos do Pacifico; esse commercio em grande parte tomaria o caminho dessa navegação, accrescendo, que como se diz, que em certa altura o Purús tem uma facil communicação com o rio Beny, essa circumstancia poderia, talvez, facilitar as relações com as populações de Cochabamba que ficam proximas dessas margens, e bem assim outros pontos

Porque motivo, Sr. presidente, não se mostra o governo mais conhecedor das circumstancias desta navegação? Se sabe, e tem desvantagens, deveria tambem communicar-nos.

Entretanto, Sr. presidente, ella parece-me tão importante que, commercialmente, nos abriria as portas da Bolivia, não completamente, como succederá pela navegação dos rios Madeira e Mamoré. Mas, Sr. presidente, teriamos assim para tão interessante paiz tres entradas commerciaes, de muito vulto, em nossa fronteira do Oeste. A do Purús que iria á principal provincia, á La Paz: e pelo Madeira teriamos o trafego em escala mais avantajada pela navegação do Mamoré e do Rio Grande ou Guapahy, o seu mais poderoso affluente, no territorio boliviano; de modo de Tarija, de Chuquisaca e de Cochabamba, ainda e com destino a Europa pelo caudal gigantesco do Amazonas, alem de outras facilidades e vantagens.

A terceira entrada commercial no territorio da Bolivia, pode dar-nos uma estrada de ferro de Corumbá á Santa Cruz de la Sierra, porém essa ficará dependente da navegação do Paraguay, e portanto subordinada aos portos do Rio da Prata.

A navegação do Purús, Sr. presidente, pode ser efficazmente animada com pouco dispendio, em vista de suas facilidades, mas é negocio de que o governo se deve occupar seriamente e com empenho. Não mando somente navegalo por homens praticos, audazes, mas analphabetos. Mande tambem o Brasil exploradores, habeis, assim como vasos á vapor de um calado especial, com tripolação affeita ao clima, nada mais; e não como se fez ao principio, isto é, mandando-se homens muito intelligentes como exploradores, mas que não sabiam usar nos instrumentos para fixar as posições e tomar as latitudes, mediante calculos astronomicos.

Se o governo, Sr. presidente, tivesse tido esse pequeno trabalho, houvera já conseguido senão grande e proveitoso resultado, que era attrahir desde logo o commercio das provincias septentrionaes da Bolivia para o Brasil: depois seguia-se o trabalho da estrada do Mamoré; esta daria logo immediatos resultados. Se desde 1868, Sr. presidente, se olhasse com dupla attenção, seriamente, para esta navegação, ha muito tempo que a questão do commercio da Bolivia estaria resolvida em favor do Brasil; mas o governo, força é convir, se tem descuidado muito deste assumpto.

E' por esta causa, Sr. presidente, que offereço o requerimento que justifico; e tanto mais me animo a mandal-o quando vejo que o governo parece olhar agora para o Purús com alguma attenção, porquanto li ha poucos dias um telegramma de Londres dizendo: «O transporte Purús construido nos estaleiros de Blackwall por conta do governo brasileiro, foi lançado hoje á agua.» Isto é de 31 de Agosto. Portanto, o nome de Purús attrahiu a attenção do governo, já não é pouco comquanto este nome não tenha sido muito feliz no Brasil, visto que o primeiro vapor que a companhia *Fluvial do Alto Amazonas* poz em serviço, tinha este nome, mas infelizmente foi a pique em 1871 por um abstroamento com outro vapor da companhia *Commercio e Navegação do Amazonas*, já fallecida.

Esta companhia, Sr. presidente, ao principio era emula da outra, mas agora fundiram-se ambas na ingleza *The Amason*, e eu tenho muito medo quando uma só companhia quer imperar em um logar. O que desejo é a emulação; prefiro á uma muitas companhias, porque é

quando o serviço toma outro desenvolvimento, e melhor se desempenha.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas vejo, Sr. presidente essa poderosa companhia ingleza *The Amason*, querendo absorver todas ás companhias do Amazonas para ella só campear. Penso que a nova companhia tirará disto muito proveito, mas com o paiz não succederá o mesmo.

Não obstante, o governo, sem autorisação das camaras, repetil-o-hei com magoa, permite a transferencia tanto do contrato da companhia *Fluvial do Alto Amazonas* como do da companhia *Commercio e navegação do Amazonas* á uma só e estrangeira. E forçoso é que o repita, não dá disto conta aos seus relatorios, conserva-se mudo.

Mas pelo que respeita á primeira, parece que já autorisou a transferencia do contrato, porque, segundo uma noticia que li do Pará, no dia 11 do mez ultimo, a companhia *Fluvial* fez uma reunião de sua assembléa geral para liquidação; e liquidação pressupõe já licença para transferencia do contrato. Do acto official é que ninguém dá cópia!

Limito aqui, Sr. presidente, as minhas observações, esperando que o honrado presidente do conselho facilite a passagem deste requerimento ou dê informações que nos tranquillisem, e como reclama tão importante assumpto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O motivo por que mudou de opinião.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tambem desejava, Sr. presidente, que o governo remetesse copia dos pareceres das sessões do conselho de Estado ou do conselho de Estado pleno autorizando a transferencia desse contrato. Convem que nós saibamos como marcha a administração deste paiz, e se estamos ou não em uma época de bem aventurados! Para este exame é que fomos para aqui convocados, devemos pois fiscalisar a sua gestão.

Eis os termos do requerimento. (Lê.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se peça ao governo, pela competente repartição, as seguintes informações:

1º Se já não existem as companhias de *Commercio e navegação do Amazonas e Fluvial* do Alto Amazonas, e, no caso affirmativo, se o governo teve disto conhecimento e interveio com acto algum seu, ouvindo para esse fim o conselho de Estado.

2º Se se tem navegado o rio Purús além do nosso limite com a Republica da Bolivia, havendo possibilidade de por esse lado abrir-se relações commerciaes com essa Republica, tendo o governo dado para esse fim algum passo.

3º Se existir parecer das secções do conselho de Estado e do conselho de Estado pleno, sobre a transferencia de qualquer dos contratos das ditas companhias de navegação, peço cópia. – S. R. – C. *Mendes de Almeida*.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. Leitão da Cunha.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ.

Entrou em 3ª discussão, com a emenda approvada em 2ª, o projecto do senado, relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sr. presidente, não pensei voltar hoje tão depressa á tribuna. Julguei que um projecto de tanta importancia, como o que se vai agora discutir em 3ª discussão, attrahisse a attenção de outros membros desta casa muito mais illustrados do que eu, e mais conhecedores do assumpto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não senhor; isto não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas visto que se fez o silencio em todos os lados da camara, vejo-me obrigado, unicamente por desempenho de dever a fazer ainda algumas considerações sobre este grave assumpto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tambem quero insistir sobre o negocio da inconstitucionalidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Se eu, até hontem, não podia dar um voto a favor desta medida, hoje então estou ainda mais disposto a sustentar o meu parecer. Não me occorreu hontem um argumento sobre esta materia aliás tão importante, como o que foi aqui exhibido pelo honrado senador por Goyaz, tratando de questão identica mas relativa a uma estrada de ferro no territorio de Matto Grosso, a do Madeira e Mamoré, e que tem por fim auxiliar e dar sahida ao commercio da Bolivia.

Este projecto, que agora discutimos, tem por fim auxiliar e desenvolver o commercio do centro do nosso paiz, pelo caudaloso rio de S. Francisco. O destino do outro é auxiliar o commercio da Bolivia, e tambem o nosso, pelo lado de Matto Grosso, com as provincias do Amazonas e do Pará. O argumento é de maior força, é argumento constitucional e baseado nos precedentes do nosso parlamento. Para a estrada de Madeira e Mamoré, pede-se o sacrificio annual de 280:000\$; mas para o projecto que se discute o sacrificio é outro e muito mais avultado, porque a quantia minima que se apresenta, é de 6,500;000\$000.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' o maximo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Por ora é este o algarismo minimo. Pelos mesmos calculos do Sr. Krauss é que digo que o minimo é 6,500:000\$. Por consequencia é um sacrificio annual de 450:000\$000.

Esse sacrificio, o honrado senador pelas Alagoas quis hontem modificar, quando apresentou uma emenda que ao depois com muito senso retirou, visto que assim iria enfraquecer o minguado credito de 100;000\$ destinados para as estradas de ferro das provincias. Mas agora, Sr. presidente, que este credito, que aqui se pede, não está incluído nos 100.000;000\$, mas vae augmental-o, já vê que é mais uma sobrecarga ao thesouro, e não pouco avultada. Aqui a obrigação é de 450,000\$ por anno. Não obstante, eu digo que a estrada merece por sua importancia ainda maior sacrificio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E eu digo que não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A estrada vale o sacrificio.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não vale nada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Sou favoravel a estrada, Sr. presidente, mas o que digo é que o projecto partindo desta casa, é inconstitucional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E'.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quem vota despezas, vota impostos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...e quem vota impostos é o corpo legislativo. Mas no corpo legislativo ha uma parte que tem a iniciativa dos impostos, e é a camara dos deputados. Esta doutrina que agora vejo contrariada pelo honrado senador por Minas...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Ha muito tempo que esta contrariada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...é a doutrina que sustenta com muito esforço o partido liberal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado. Quanto á decretação de impostos, sim, porque é determinação da constituição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os nossos partidos liberaes são assim, não teem doutrina.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quem crêa despezas crêa impostos. Ainda mesmo que só alterasse para mais a verba dos impostos decretados, isto é sempre senão a criação, o seu prolongamento, que no fundo seria a mesma cousa.

E demais, Sr. presidente, as despezas estabelecidas teem um certo numero de impostos para cobri-las, e as despezas que sobreveem, exigemou o alargamento do imposto já creado, ou a criação de outro, se o primeiro não é sufficiente. Esta doutrina não é só do partido liberal, é tambem dos nossos publicistas que teem escripto sobre a constituição, porque é a verdadeira intelligencia da nossa constituição, e entre elles posso invocar o nome do nobre Marquez de S. Vicente, do fallecido desembargador Rodrigues de Souza na sua *Analyse sobre a constituição*, e outros.

Mas, ainda considerando o negocio por outra face, observo que, em questões desta ordem, os precedentes são contrarios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado, não ha um exemplo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nem o governo poderia contestal-o, e creio que nenhum membro das nossas camaras tem até hoje contestado isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Oh!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não ha exemplo, e já passou aqui uma proposição, creando uma estrada de ferro se, que fosse iniciada na camara dos Srs. deputados.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Os dous exemplos que se apresentam em contrario, como bem lembrou o nobre senador por Goyaz, são estes dous: as estradas de Mamoré e Jatobá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é novidade deste anno.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ora, eu desculpo o honrado senador por Alagôas assignatario deste projecto, porque S. Ex. baseou-se no precedente do projecto da estrada de ferro do Mamoré...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei qual é o que nasceu primeiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi o da estrada do Mamoré. S. Ex. vendo este projecto exhibido no senado sem contestação, naturalmente fez este juizo: «Se é admissivel a doutrina de crearmos aqui despezas, e despezas avultadas com estradas de ferro, contra os precedentes conhecidos, eu tambem, pela minha parte, posso elaborar um projecto, pedindo que se façam essas despezas no interesse, não de estrangeiros, mas de nacionaes.»

Por este lado é desculpavel S. Ex. Mas por outro, o nobre senador por Alagôas, afastou-se das doutrinas ostentadas pelo seu partido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida. Sempre foi idéa liberal que as camaras electivas são as que teem a iniciativa da despeza.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A criação de despezas, e despezas novas e tão avultadas como são estas, não podia ter iniciativa no senado e sim na camara dos deputados. Procedendo desta forma, S. Ex. concilia-se com os nobres senadores que assignaram o projecto de Mamoré, e com o governo que é accordo em tudo isto, porque, como bem disse o nobre senador por Minas (o Sr. visconde de Abaeté), o honrado presidente do conselho não sabe resistir; e mesmo eu julgo difficil que o faça com o nobre senador por Alagôas tão amestrado nos debates das nossas camaras, e dispondo de uma suavidade de maneiras, que por força conquista adhesões.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Muito obrigado.

O SR. SILVEIRA DE MOTTA: – E' jeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu mesmo estou aqui estrangido, combatendo o projecto. Eu digo que o honrado presidente do conselho não póde resistir, porque se quizesse, com uma simples objecção S. Ex. destruia os dous castellos do Mamoré e do Jatobá. O nobre presidente do conselho diria: «Não tenho duvida de auxiliar este projecto, mas deve partir da camara dos Srs. deputados, como veio o projecto das estradas de ferro das provincias e o das do Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Comece-se por lá, e não por aqui: cumpra-se a lei de 1852.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O unico precedente contrario é o escandalo da lei do orçamento ter ido do

senado para a camara, o anno passado; mas não tendo sido o senado quem a fez, mas o governo, por isto foi que na camara passou.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Desta maneira ha como que uma conspiração do governo com as maiorias das camaras para inutilizar-se a constituição. Mas, Sr. presidente, o que se vae fazer é precedente tão perigoso que estou persuadido de que o senado não ha de continuar a sustental-o, e nem repetir o facto lembrado pelo nobre senador por Goyaz, que é explicavel, e não tão crú como estes dous projectos.

Demais, Sr. presidente, se a estrada é de uma importancia incontestavel, como acredito, o governo tem na lei de 1852 autorisação ampla para fazel-a. Se o governo julga boa a estrada; contrate com quem entender conveniente, e sujeite o contrato ao corpo legislativo, para approval-o, como manda a lei de 1852.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado, isto é que é radicalmente constitucional.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Que necessidade ha, portanto, de uma lei especial para esta estrada, quando o governo já declarou aqui, e essa declaração é importante, que esta estrada é conveniente, é opportuna, e finalmente que se deve fazer.

Ora, com uma declaração desta ordem, tão cathorica, o governo que já diz nos seus relatorios que tem concurrentes para esta estrada, contrate-a e, quando o contrato estiver celebrado, sujeite-o á approvação do corpo legislativo, como manda a lei de 1852.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; isto é que é serio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é que é justo, legal, e mesmo natural. O governo não se oppõe, e mesmo já fez a sua declaração neste sentido, então é mister que a lei de 1852 tenha o seu curso. Elle tem mais de um concurrente para construir essa estrada, segundo dizem os relatorios do ministerio da agricultura. Desde o principio, isto é, desde 1869, após a exploração Krauss, apresentaram-se diversas pessoas para fazer a estrada. O governo que a contrato com quem mais garantias offerecer, e á vista de estudos. Fazendo-se isto, não havemos de ir rasgar a constituição e crear um precedente tão perigoso que não sabemos mesmo que alcance terá no futuro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Um alcance muito grande. Nem ha necessidade disto. O governo tem maioria em ambas as camaras, pôde fazer passar as cousas regularmente. Isto é que é exequivel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não acho conveniente, nem mesmo é decente, que se faça este anno o que já houve o anno passado, isto é, a consagração de um máo precedente do senado, e precedente desta ordem. Entretanto o precedente da lei do orçamento não tem a clareza deste, não encerra o que estes dous projectos tem de offensivo a constituição, tanto o da estrada de ferro de Mamoré, como o da estrada de ferro de Jatobá, que é crear-se aqui no senado, despezas e despezas avultadas, dependendo de impostos.

Portanto não se pôde invocar o precedente do orçamento do anno passado, para este fim, e estes precedentes quando existam são prejudiciaes.

Ainda hontem, um nobre deputado pelo Ceará queixou-se amargamente das invasões que todos os dias nós fazemos nas attribuições da camara dos Srs. deputados. E ha de o senado, corporação onde deve haver mais prudencia e mesmo certo decoro, na apreciação e interpretação da lei constitucional, dar todos os dias estes exemplos, para estarmos em luta com a camara dos Srs. deputados, occupando-se o senado de invadir as suas prerogativas? Não, temos tanto em que nos occupar sem estarmos tomando da camara dos Srs. deputados aquillo que lhe compete, e que a constituição e a legislação ordinaria lhe tem dado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem necessidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Qual é pois a necessidade tão grande e urgente que nos obrigue a votar por uma lei destas, quando o governo já aqui disse que o projecto da estrada de ferro era bom, e que tem concurrentes para ella?

Estou persuadido de que esta lei não se approvará este anno, salvo se o governo metter hombros á empreza...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já ha prorrogação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...porque, sendo o projecto assignado por um simples senador, é difficil que passe este anno na camara dos deputados. Ora, neste caso, o governo, que contrahiu á obrigação no senado de construir essa estrada, não pôde deixar de fazer o contrato: fazendo o contrato, no anno vindouro o apresentar á camaras e naturalmente será approvedo, visto a estrada reunir em si as qualidades de util e de opportuna.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas isto é uma approvação previa do contrato.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ora, approvando-se este projecto, evita-se a approvação do contrato? Não, porque o governo por elle está somente autorisado para mandar construir a estrada, ha de fazer o contrato e apresental-o para ser approvedo. Para que estes dous trabalhos, quando tudo pôde-se reunir em um só que é o contrato para que o governo já está autorisado pela lei de 1852 mas com approvação do corpo legislativo? Que necessidade, portanto, ha de discutirmos este anno o presente projecto e para o anno o contrato?

Além disto, Sr. presidente, tenho uma grande objecção contra este projecto, e tenho-a fundado em dous decretos, o dec. n. 4797 de 4 de Outubro de 1871 e o doc. n. 5000, de 3 de Julho de 1872. Por esses decretos fizeram-se concessões aos engenheiros Manoel Buarque de Macedo e barão do Livramento e á companhia ingleza *Public Wbrcks Company Limited*. Esta companhia é a mesma que não quiz, depois de contratar, construir a estrada de Mamoré...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por falsas informações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – ...está autorisada para fazer estudos sobre o rio S. Francisco até a sua foz e no Tocantins, afim de estabelecer estradas de ferro e abrir canaes ligando a navegação destes dous rios: por consequencia deverá ter a preferencia para navegar esses rios ou fazer essas estradas como a do projecto. E' o que diz o decreto de 1872 sob n. 5000.

Ora, pergunto eu: não será atacar esse direito a approvação deste projecto? Pois se essa companhia apresentar os seus estudos e exigir que este trabalho se lhe confie,

o que hade succeder? Não haverá uma opposição entre a concessão feita a um e esta que se vae fazer a outros? Não se limita assim a concessão feita a essa companhia, sobretudo ingleza? Não devemos receiar alguma reclamação?

Eu não sei, Sr. presidente, se os prazos desses dous decretos já expiraram; se expiraram, foi a 3 de Julho deste anno; mas tambem não se pôde saber se o governo os prorogou. Se prorogou o embaraço é grave.

Nestas condições Sr. presidente, entendo que é muito arriscado o approvar-se este projecto sem ter em consideração esse direito adquirido, que pôde pôr entaves a qualquer outro contracto. Acho que isto, Sr. presidente, deve merecer alguma attenção, porque não se vae tratar com brasileiros, cujos privilegios podem ser despresados sem receio algum como por vezes tem succedido, matrata-se aqui com uma companhia ingleza. Companhia ingleza presuppõe ao depois a reclamação de muitos milhares de libras, porque ella se obrigou a fazer estudo sobre o leito do rio de S. Francisco, e finalmente a fazer até as obras que forem convenientes para tornal-o navegavel; portanto comprehendeu as 75 leguas de que agora se trata neste projecto.

São objecções a meu ver graves, e ellas me impedem de dar o meu voto a este projecto da maneira porque esta concebido. Em primeiro logar eu o julgo inutil, porque o governo está habilitado para mandar constituir a estrada de Piranhas a Jatobá, e já deu aqui a sua palavra, que naturalmente será honrada. Não é de presumir que este governo caia; estou persuadido até de que elle durará tanto como a vida ou a idade de Mathusalem (*riso*); nós nos regalaremos com elle ao menos até o fim deste seculo, se lá chegarmos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Deus nos livre desta calamidade!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Portanto, o nobre senador por Alagôas esteja tranquillo: este ministerio não cae, está pregado a quatro parafusos (*riso*), e elle já deu, pelo órgão do nobre presidente do conselho, a sua palavra. Dando a sua palavra, o governo tem meios na nossa legislação para levar a effeito a estrada; o *desideratum* do nobre senador estará plenamente satisfeito, e eu o applaudirei com S. Ex. no momento em que se apresentar aqui o contrato para se fazer uma tal obra: mas bem entendido, apresentando-se aqui o contrato nos termos da lei de 1852 eu desde já hypotheco o meu voto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E eu tambem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O que eu desejo é que não se offenda á constituição, nem ás leis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Essas abreviaturas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Tenho concluido; sentindo não ter podido ser tão agradável com desejava, ao nobre senador por Alagôas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, a deferencia que me merece o nobre senador que acaba de sentar-se, obriga-me ainda a vir á tribuna para sustentar o projecto, que tive a honra de offerecer ao senado e que se acha em discussão.

S. Ex., batido por duas vezes pela votação do senado, quanto á conveniencia do projecto, vem hoje ainda impunna-o fundado em um novo principio, dizendo que, além de tudo, é tambem inconstitucional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é fóra de duvida.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – A inconstitucionalidade do projecto, Sr. presidente, funda-se em que, na opinião do nobre senador, o senado não pode votar materia alguma envolvendo despeza. Esta questão é nova, e não me consta que fizesse parte do programma do partido liberal...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem sido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – ...porque do partido liberal só são theses as que teem fundamento na constituição do Imperio...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Eu dou o testemunho do nobre senador por Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' doutrina de todos os partidos liberaes do mundo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – ...e na nossa não encontro disposição escripta, que sirva de fundamento para sustentar esta doutrina.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' porque então o partido liberal não tem disposição liberaes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Póde bem ser. Em todo o caso, é uma questão nova, que cumpre ser estudada, mas não resolvida de afogadilho, ou como recurso de opposição a uma idéa offerecida.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tem. Essa doutrina poderá proceder sómente quanto ás grandes despezas; o mais é nullificação. Então estabeleça-se uma camara só.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As segundas camaras em parte nenhuma do mundo teem iniciativa sobre as despezas.

(*Ha outros apartes*).

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Sr. presidente, a constituição do Imperio, enumerando as attribuições que pertencem ao poder legislativo, diz no art. 13 § 10: «Fixar annualmente as despezas publicas e repartir a contribuição directa»; e no § 13 do mesmo artigo, accrescenta: «Autorisar o governo para contrahir emprestimos.»

Depois de consagrar as faculdades que pertencem ao poder legislativo em geral, enumera dessas faculdades aquellas que são privativas de cada uma das duas camaras e, quanto á camara dos deputados, diz no art. 36 o seguinte: «E' privativa da camara dos deputados (note bem o senado) a iniciativa sobre impostos, sobre o recrutamento, sobre a escolha da nova dynastia, no caso da extinção da imperante.»

Vê-se, pois, Sr. presidente, que, dando faculdade ao corpo legislativo communs a uma e a outra camara, a constituição só deu privilegio á camara dos deputados nesses tres pontos, isto é, na iniciativa sobre impostos, sobre recrutamento e a escolha da dynastia; quanto ás outras attribuições, a faculdade é commum a uma e a outra camara.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – No art. 52, Sr. presidente, tratando das outras materias, diz a constituição: «A proposição, opposição e approvação dos projectos compete a cada uma das camaras.»

Como, pois, se quer fazer distincção entre projectos que envolvem despezas, e outros, que as não envolvem, quando a proposição é tão generica? No momento em que, por decisão desta camara, o senado se veja tão restricto em suas attribuições que não possa ter iniciativa em nenhuma medida, da qual resulte despeza por mais insignificante que seja, a que ficará reduzido o senado brasileiro? qual será sua esphera de acção?

O SR. PARANAGUÁ: – Uma chancellaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Esta não é a doutrina que temos adoptado em nosso regimen representativo até hoje.

Eu vou ler projectos que foram offerecidos no senado, que tiveram aqui sua iniciativa, envolvendo despezas e não ha muito tempo, sem que apparecesse nenhuma reclamação contra a adopção deste principio.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E com o voto dos nobres impugnadores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vamos ver.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. votou pelas relações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha tal; acho que foi uma praga que levaram ás provincias.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Na synopse, que foi publicada pela mesa na sessão do corrente anno, notam-se os seguintes projectos, que tiveram iniciativa nesta canara (*lendo*):

«Em 5 de Agosto de 1854, foi apresentado um projecto concedendo um credito de 10,000:000\$ ao governo para endossar titulos de rendas, que foram emittidos por associações de propriedades rusticas. Ficou em 2ª discussão com o parecer da commissão de fazenda de 17 de Agosto de 1855.

Em 11 de Julho de 1857, um projecto autorizando o governo para crear uma colonia penal na provincia de Matto-Grosso, ou no ponto que julgar mais conveniente.»

Ninguém medirá que dahi não resulte criação de despeza.

«Em 24 de Junho de 1858, mandando que os officiaes reformados do exercito e da armada, e os de 2ª linha com soldo, e os honorarios passem a ser desde então pagos pela tabella n. 1 de Dezembro de 1841.»

Em 13 de Junho de 1859, projecto marcando ordenado com que podem ser aposentados magistrados impedidos de continuar no exercicio de suas funcções.

Em 16 de Maio de 1860 um projecto abrindo um credito de 6,000:000\$ para titulos de divida publica a favor dos fazendeiros e lavradores das provincias da Bahia e Sergipe.

Em 9 de Junho de 1866, projectos para crear um quadro extraordinario no exercito e armada para remunerar serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay.

«Em 26 de Julho do anno passado um projecto offerecido pelo nobre senador pela provincia do Espirito Santo autorizando o governo a despender até a quantia de 200.000\$

com a construcção de um edificio apropriado para a escola de medicina desta Côrte.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foram approvados?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – São projectos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se não foram approvados, não provam nada.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não pude de hontem para cá recorrer á nossa legislacção para verificar quaes desses projectos foram ou não approvados, nem mesmo de outros que, sendo de igual natureza, começassem nesta casa e estejam vigorando como lei.

Senhores, na Inglaterra eu sei que a camara dos comuns, não por dinheiro escripto, mas pela indole das instituições daquelle paiz e pelos privilegios que aquella camara se tem arrogado, em tudo quanto é mais materia de imposição e despeza, assume a prioridade e faz disso uma attribuição propria, de modo que, vindo o projecto á camara dos lords, o direito desta camara fica limitado a plena approvação ou rejeição, mas não o de emenda.

Mas é isto o que se dá entre nós? Não tem o senador o pleno direito de approvar, rejeitar e emendar os projectos que veem da camara dos deputados, decretando despezas? Como se quer hoje, sem maior exame, tirar ao senado esta attribuição?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é emendar e não iniciar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – O que quer dizer addicionar? não se decreta despeza nova?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é cousa diversa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Se o nobre senador entende que a decretação da despeza importa criação de impostos, a consequencia seria que o senado não poderia alterar projectos vindos da camara dos deputados, porque qualquer elevação de despeza no orçamento equivaleria a decretação de impostos; mas uma cousa é crear despeza e outra cousa é decretar impostos.

Quando se decreta alguma despeza, Sr. presidente, entende se que esta despeza está dentro dos limites da arrecadação dos impostos decretados pela camara dos deputados. E' muito possivel, e muitas vezes acontece, que para as despezas que nós aqui decretamos não há necessidade de lançar novos impostos.

Lembra-me que ainda o anno passado, quando veio da camara dos deputados um projecto, concedendo garantia de juros ás estradas provinciaes, esse projecto foi abandonado, e voltou para a camara um outro aqui iniciado, em que se marcava o credito de 100,000:000\$ para garantia dessas obras. Como, pois, se quer hoje estabelecer uma doutrina nova.

Eu pela minha parte, Sr. presidente, declaro que a não aceito sem certas reservas, sem que sobre ella se façam estudos serios; entendo que, se o senado se limitasse simplesmente a rever os projectos que veem da camara dos deputados, deixaria de ter a importancia que deve ter nos negocios publicos...

O SR. ZACARIAS: – E terá.

O SR. PARANAGUÁ: – Viria a abdicar um direito.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Sr. presidente, já não é pouco que tenha vigorado entre nós o principio de que o senado brasileiro constituído como se acha, deve, seguindo as boas praticas, adoptadas no paiz onde o regimen constitucional nos serve de modelo, abster-se de fazer politica activa influindo directa e amiudadamente na existencia dos ministerios. Este principio, que foi enunciado talvez com estranheza da parte de muitos, pelo nobre senador pela provincia da Bahia, no seu ministerio de 3 de Agosto, já vae passando entre nós como doutrina, comquanto todavia não deva ser entendido de maneira tão absoluta que não haja occasião em que o senado possa deixar de dar sua approvação ás leis de meios, quando entender que o ministerio que os pede não representa o verdadeiro sentimento nacional, e nem consulta os verdadeiros interesses do paiz.

Mas, senhores, se este principio hoje vigora, se o senado tem-se contido dentro de sua esphera, não querendo tomar parte na politica activa, querer agora tirar-lhe os meios de iniciar qualquer medida de melhoramento, sob fundamento de que não pôde iniciar despeza, poderemos bem, a que ponto ficará reduzida sua actividade legislativa!

Eu quero perguntar ao nobre senador por que razão se não oppoz, quando em 1871 se iniciou o augmento do credito de 3,000:000\$ para as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Era uma despeza que se creava e se, na opinião no nobre senador, decretar despezas é decretar impostos desde que aqui se decretou augmento de despeza, decretava-se a iniciação de impostos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A iniciativa veiu da camara.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas, elevando a despeza, incluímos o direito de iniciativa dos impostos com que elle deve ser satisfeito.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Muitas vezes cream-se despezas, que não importam criação de novos impostos, e essas novas despezas podem-se realizar dentro dos meios já decretados pela camara dos deputados, segundo as forças do orçamento já votado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde o senado decretar despeza e a camara negar impostos...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Isto ninguem póde impedir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' o sacrificio da constituição.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Senhores, hontem eu tinha offerecido ao senado uma emenda ao meu projecto, autorizando o governo para que comprehendesse no credito de 100,000:000\$, que já foram concedidas pela lei de 24 de Setembro do anno passado, o credito de 6,500:000\$ em que importam as despezas com a construcção da via ferrea projectada. Mas, ouvindo de algumas pessoas que esta emenda concorriria para enfraquecer esse credito, immediatamente me apressei em retiral-a, porque não desejo por fórma alguma que fique restringido o beneficio que com a lei do anno passado se quiz fazer ás empresas provinciaes.

Entretanto, é verdade, Sr. presidente, que este projecto não pôde passar sem ser acompanhado de uma medida pela qual fique o governo autorizado a ter os meios de realizar a despeza. Por isso, tomo a liberdade de offerecer uma outra emenda tendente ao mesmo fim. Decretar a estrada sem dar ao governo os meios para fazel-a, é medida incompleta. A passagem da emenda, pois, é necessaria para complemento da idéa; e por isso tenho a honra de offerecel a: (*Lê*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda para se accrescentar ao § 1º do art. 2º.

Devendo as respectivas despezas ser effectuadas pelos meios ordinarios do orçamento e na deficiencia destes por operações de credito, para as quaes fica o governo autorizado.

S. R. – Paço do senado, 4 de Setembro de 1874. – *Cansansão de Sinimbu'.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, ouvindo a leitura da emenda ultimamente offerecida pelo honrado senador pela provincia das Alagoas, pareceu-me que ella poderia de algum modo accommodar o principio constitucional que eu quero salvar; mas não accommoda; ficam as cousas no mesmo estado.

Se acaso S. Ex. na emenda dissesse: «Devendo as respectivas despezas serem effectuadas pelos meios ordinarios que forem decretados no orçamento», bem; ficava o senado no seu direito de propôr a obra, deixando as despezas para serem decretadas pelo poder competente, que é aquelle que lança os impostos e applica as despezas que se podem fazer com a importancia desses impostos.

Porém, accrescentando S. Ex.: «e na deficiencia destes por operações de credito para as quaes fica o governo autorizado», contrariou nesta segunda parte a doutrina da primeira, porque, se acaso os meios de despeza não forem decretados ordinariamente no orçamento, o governo fica autorizado para fazer operações de credito, para fazer emprestimos, antes que a camara dos deputados tenha decretado impostos para essas despezas, e, portanto, a tenha autorizado.

Segue-se daqui que, passando esta doutrina, o senado força a camara dos deputados a lançar impostos para fazer face ás despezas que forem creadas pelo senado anteriormente, ou então segue-se que o governo fará operações de credito, em virtude de iniciativa do senado, em virtude de uma lei nelle iniciada, embora approvada depois na camara, mas sem que haja meios para tornar realisavel.

Esta questão foi levantada hontem por mim, quando se discutiu o projecto da estrada do Madeira e Mamoré. Eu logo vi o alcance que minha doutrina tinha em relação ao projecto de estrada de ferro de Jatobá. Foi mais um constrangimento que me trouxe a esta discussão, porque obrigou-me a expor doutrinas applicaveis a este caso, mas que podiam ser communs a esta estrada na provincia de Alagoas, comprehendendo parte da de Pernambuco. Foi um constrangimento, Sr. presidente, porque todas as minhas inclinações eram favoraveis a esta estrada na margem do rio de S. Francisco.

Eu, que invoquei contra a estrada do Mamoré a inoportunidade da empresa, porque temos no paiz muitas necessidades palpitantes a que acudir, temos muito que melhorar nas nossas provincias, tão abandonadas; eu, que invoquei a necessidade de secundar a iniciativa das provincias nesta phase em que ellas principiam a desenvolver alguma vontade de promover seus melhoramento interiores, eu, que invoquei estes principios, parece-me que ficava contradictorio, offerecendo com uma doutrina que levantei um pequeno embaraço á passagem do projecto da estrada de ferro do rio de S. Francisco. Eis o meu constrangimento.

Porém, Sr. presidente, os homens politicos não devem olhar para o dia de hoje, mas para o de amanhã.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os homens politicos nesta terra, em que o regimen constitucional, degenera todos os dias, devem peccar antes pela reacção contra as tendencias que debilitam a acção do principio popular. Ha duas escolas e os homens politicos que pertencem á escola liberal, em uma época de enfraquecimento das doutrinas constitucionaes, quando a nossa fórma de governo se deturpa todos os dias, quando se envelhecem as attribuições das camaras, em proveito só do poder executivo; os homens politicos, que teem doutrinas constitucionaes, devem pender mais para aquelles que fortalecem o principio popular do que para os que transigem com os privilegios da segunda camara. Os homens politicos não podem olhar somente para o dia de hoje; devem se occupar muito das consequencias que de seus principios implantados nas leis podem ter. E os senhores reflectam. Eu fallo com muita sinceridade de principios, com muita benevolencia pelas idéas que se quer sustentar de melhoramentos nas provincias. Mas os senhores reflectam que no estado a que teem chegado as instituições constitucionaes neste paiz, sem um esforço muito grande dos que querem restaurar o regimen da constituição não se consegue nada.

E' preciso que salvemos a pureza das doutrinas, e a pureza das doutrinas constitucionaes...

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...é que nos deve levar a apurar os direitos populares, a pôr-nos em opposição com os direitos da autoridade que sobrepuja hoje tudo. Portanto, não nos tragam precedentes, não nos façam, recriminações pequenas. «Vós já votastes por um augmento de despesa no senado.» Póde ser.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Disse isso para salvar-me, para salvar a minha coherencia, porque, como todos nós aqui, tenho votado por despesas decretadas pelo senado penso que sem abuso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, senhores, não façamos estas pequenas recriminações de contradicção, por termos, uma ou outra vez, votado por augmento da despesa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ha 50 annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha 50 annos, não; protesto contra a allegação. Não é verdade o que diz o nobre senador.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' a doutrina levantada no fim de 50 annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora já é outra cousa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' a mesma cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' doutrina levantada no fim de 50 annos!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha tal; posso lhe provar com os *Annaes* do nosso parlamento que a doutrina constitucional que vigorou no Imperio até certa época foi a do ciume da camara dos deputados contra as invasões do senado!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estimo muito. Senhores, nós temos um periodo de mais pureza de governo constitucional no nosso paiz.

Depois da dissolução da constituinte, depois da primeira camara de 1826, o partido liberal, representado por homens respeitaveis na camara dos Srs. deputados, nunca deixou de sustentar esta doutrina, de que a iniciativa das despesas pertence á camara dos deputados, que decretava impostos. Eu podia citar autoridades, nomes que impoem algum respeito e que já pertencem á historia. Mas não preciso cital-os. Basta indicar que nesse periodo de alguma pureza do systema representativo nesta terra, que é o periodo da regencia, depois de 1831 até 1840, o principio dominante na camara dos Srs. deputados foi o da sua competencia exclusiva para decretar despesas.

O SR. JOBIM: – O Sr. Zacarias não quer acreditar que haja uma idade de ouro para o systema representativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois eu entendo que ha esta idade de ouro.

Sr. presidente, a constituição do Estado estabeleceu tres casos de iniciativa exclusiva da camara dos Srs. deputados: a iniciativa dos impostos, a do recrutamento a da escolha da dynastia. Mas na iniciativa dos impostos deve-se comprehender a iniciativa da despesa.

Perguntarei: se, dado este principio de que o senado póde iniciar até grandes despesas, como são subvenções a estradas de ferro com garantia de juros para 400:000\$ para uma e duzentos e tantos contos para outra, se passar este principio, a camara dos deputados, quando tiver de approvar estas iniciativas do senado, fica limitada nas suas attribuições e á mera approvadora; fica constrangida na decretação dos impostos para todas as despesas, que não foram iniciadas por ella.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, Sr. presidente, esta é a doutrina na sua maior extensão.

Mas admitto nella uma limitação. Pela coefficiencia da duas camaras na acção co-legislativa, o senado, a nossa segunda camara, tem o direito de emendar os projectos, que vem da camara dos Srs. deputados, e consequentemente tem o direito de emendar os projectos, que estabelecem despesa. Ora, o direito de emendar projectos

de despesas encerra, a meu vêr, o direito de alterar a despesa iniciada e posso conceder mesmo o de alterar a despesa iniciada para menos, assim como para mais, visto como não ha a declaração, que o nobre senador quiz achar na constituição e nem no direito de propor nas leis a limitação, nem tambem o de poder o senado emendar, quando se trata de despesas, de somente emendar para menos. Neste caso, se houvesse esta limitação, tinha logar então a argumentação feita pelos nobres senadores que sustentam esta doutrina, de que na adopção do principio o senado ficava muito debilitado na collaboração das leis, porque o senado, comquanto possa rejeitar e alterar substancialmente todos os projectos, quando se tratasse de projecto de despesa, ficava a sua attribuição reduzida a approvar ou a reprovar ou a diminuir.

Neste caso, não havendo a distincção na constituição, nós devemos entender, e esta é que é a marcha que o senado tem seguido até hoje, que nos cumpre salvar as novidades desta situação, e que o senado, quando recebe da camara um projecto que importa em despesa, que vem determinada em quantitativo, mesmo distribuindo os serviços em parcelas diferentes, o senado tem usado do direito de emendar, dizendo: «O empregado tal, em logar de 1:000\$, tenha 1:200\$; para a estrada tal, para que a camara dos deputados deu um credito de 3:000\$, seja este elevado a 4:000\$000.» Este é que é o precedente que o senado tem praticado, é o de emendar, alterando o *quantum* da despesa, decretada pela iniciativa da camara dos deputados...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nunca tomando a iniciativa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...mas nunca tomando a iniciativa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E note-se que o senado, procedendo assim, salva o principio da constituição e salva o principio liberal verdadeiro, porque a camara fica sempre com o seu direito de iniciativa. O senado reconheceu assim que não teria o direito de iniciar aquella despesa se não tivesse sido iniciada pela camara dos deputados. Este é que é o principio, senhores, isto é o que o senado tem feito; todos os precedentes que os senhores, lendo a synopse dos projectos do senado, possam trazer, reduzem-se a isto: o senado tem alterado despesas decretadas pela camara, porém depois de iniciadas pela camara; iniciadas pelo senado, não. (*Apoiados.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E o ultimo projecto sobre relações? Não foi despesa nova creada pelo senado?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O projecto de relações veio da camara dos deputados.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não, senhor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Foi iniciado até por mim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por V. Ex.? ah! é por isso!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Passou aqui e nunca ninguem, contestando-o, lembrou semelhante doutrina.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, eu sustento que esta é que é a doutrina liberal, que esta é que é a verdade das doutrinas liberaes, tudo o mais é transacção.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quero que os senhores me citem o exemplo de alguma segunda camara que haja no mundo, que tem vida constitucional, a qual gose do direito de decretar despesas sem iniciativa da camara popular. Pois porventura a nossa segunda camara é que é *sui generis*? Quando as doutrinas constitucionaes dão especialmente aos representantes immediatos do povo a iniciativa do imposto de sangue e de dinheiro, e, portanto, da decretação das despesas, nós havemos de querer que a nossa segunda camara tenha uma natureza diversa?

Senhores, estou cada vez mais triste, vendo que os homens que fizeram a constituição de 1826, foram mais liberaes do que os liberaes de hoje! Entristece-me vêr que os marquezes de Caravellas e de Queluz plantassem na constituição do Imperio um principio mais liberal do que hoje se quer plantar no paiz!

Senhores, a época é de reacção; fallo da reacção das idéas; o partido liberal não pôde restaurar nem compor as instituições deste paiz sem a reacção das idéas; e o caminho da reacção é a purificação das doutrinas. Não ha de ser com essas concessões, que podem encerrar um ou outro melhoramento para o paiz, mas á cuja sombra se sacrificam os principios fundamentaes de uma doutrina, que ha de salvar a nação; não ha de ser com as mudanças de ministerio que a nação se ha de salvar, porque as doutrinas ficam as mesmas, impuras, como são as que querem dar á camara privilegiada do senado o direito de iniciar despesa e consequentemente uma correlação do direito de impostos.

O Sr. visconde do Rio Branco faz-me muita falta aqui.

O SR. ZACARIAS: – Elle está presente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Naturalmente está conversando.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (ao Sr. visconde do Rio Branco, presidente do conselho; que entra no salão): – Eu estou fazendo um voto, para que V. Ex. continue a governar este paiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Disso elle tem certeza; esta preso por quatro parafusos. (*Riso.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O meu voto pouco lhe accrescenta, mas eu o estou fazendo. Eu queria que V. Ex. cahisse sob o peso da reacção dos principios, porque V. Ex. na posição omnipotente em que se collocou, tem commettido o grande erro de não querer ao menos salvar as apparencias do systema constitucional. Um ministro com uma grande maioria em ambas as camaras, na popular e na privilegiada, podendo fazer tudo quanto lhe apraz, podendo fazer passar como quizer os Mamorés e os Jatobás (*riso*), podendo encommendar na camara que este projecto do nobre senador pelas Alagoas fosse lá iniciado, aprovado e depois para aqui remettido, e V. Ex. está consentindo em uma irregularidade do systema, quando não tem disso necessidade nenhuma. Então eu, que, como disse, queria que V. Ex., a cabir do ministerio, cahisse pela reacção das doutrinas, não desejo que caia, porque vejo que as doutrinas liberaes genuinas, verdadeiras, não são as que teem de derribar a V. Ex.

Neste caso, digo, não posso aspirar as mudanças de ministerio, visto que as doutrinas continuam as mesmas. Não tenho odio dos ministros; não ha motivo pessoal para que eu os queira vêr derribados; o que queria era que fossem substituidas essas doutrinas; mas estou vendo, *verbi gratia*, que, se o nobre senador pela provincia das Alagoas, que aliás podia ser uma das minhas esperanças no caso de uma mudança de ministerio...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sinto muito que lhe tenha falhado essa esperança.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...se S. Ex. subir ao ministerio, ha de ser uma calamidade igual á actual (*riso*)...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não tenha receio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque elle sustenta as mesmas doutrinas contra as prerogativas da camara popular.

Sr. presidente, não é a primeira vez, nem será talvez a ultima, que eu me sacrifico por amor das doutrinas; ha muitos annos que eu teimo em que é preciso reagir contra as doutrinas actuaes, que dão tudo ao governo por meio de autorisações, que nullificam o parlamento; e agora vejo-me na necessidade de fortificar as minhas repugnancias, quando precencio que se quer, á custa da camara electiva, dar força á segunda camara, o que é um vicio no nosso systema de governo.

Senhores, eu creio que esse inconveniente de se querer dar força agora ao senado á custa da camara dos Srs. deputados, nasce de uma má pratica que em nosso paiz se tem seguido na organização dos ministerios. O senado sabe que quem governa esta terra é o Sr. visconde do Rio Branco (*riso*) com os seus ministros; ora, desde que o governador da terra está no senado, tudo dever partir do senado, e é por isso que essas grandes idéas não germinam lá no terreno da cadeia velha, vem germinar no campo de Santa Anna, onde se estão fazendo obras novas. A consequencia dessa preponderancia dos senadores na organização de ministerios é o que explica essa desnaturação que se quer fazer agora.

O senado deve ser tudo; porque? Porque os governadores da terra são do senado. O nobre visconde do Rio Branco só por alguma passagem rapida, como a do planeta Venus entre a terra e o sol, é que apparece na camara dos deputados. (*Riso*.) A camara dos deputados é uma cousa secundaria, porque é de meninos; mas no senado?... No senado está o governador da terra, e, portanto, aqui se iniciam os Mamorés e Jatobás! Elle só com um olhar faz passar um Jatobá! (*Hilaridade*.) Entretanto, se acaso encomendasse isto a algum dos seus delegados na camara dos deputados, havia de ter as suas difficuldades.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas salvavam-se os principios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Salvavam-se os principios; é a minha queixa d'elle; mas estou fazendo votos para que continue a governar esta terra, visto que pelo principios elle não póde cahir.

Portanto, Sr. presidente, eu que, desde que nasceu este projecto, não tenho senão bons olhos para elle; que até me abstive de estudar a materia geographically, porque

estava com o desejo de não achar algum grão de aréa, que obstasse a esta roda em grande declive; que até hoje não tenho tomado parte na discussão...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e o nobre autor do projecto ha de ter reconhecido que isto já era alguma cousa...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Benevolencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...eu, que mesmo na discussão do Mamoré tomei parte violentado pelo nobre senador pelo Amazonas, entretanto sinto que no curso dessa discussão o nobre senador pela provincia do Maranhão, querendo fazer-me um obsequio, que lhe agradeço muito, de referir uma humilde opinião que eu tinha sustentado hontem a respeito do Mamoré, me pozesse na necessidade, por causa dos apartes que tantas vezes tem damnado essas discussões, de vir tambem fazer extensivo ao projecto da estrada de ferro de Jatobá a mesma causa prejudicial de constitucionalidade, com que eu excepcionei o projecto da estrada de ferro do Mamoré.

Portanto, senhores, hoje a respeito da estrada de ferro de Jatobá para ser consequente, porque eu acho que a primeira qualidade do homem publico é a coherencia, sou obrigado a invocar tambem o mesmo principio juridico, o mesmo principio legal, que invoquei a respeito da estrada do Mamoré.

A lei de 1852 é muito expressa; essa lei, que regula as concessões das estradas de ferro, autorizou o governo para fazer contratos com taes e taes bases, mas reservou ao corpo legislativo o direito de approvar os contratos para julgar da conveniencia dos traçados, a opportunidade e as despezas.

Assim por essa lei de 1852, a estrada de ferro de Jatobá devia ser contratada pelo governo e sujeito o contrato ao conhecimento das camara para ser approvado. As camaras teem o direito exclusivo de reconhecer e julgar em ultima instancia a conveniencia do traçado e a despeza que exige a obra. O senado não póde ter essa iniciativa, mas ainda quando a tivesse, era preciso que precedesse o contrato.

Essa lei de 1852, senhores, ainda está mais reforçada pela lei de 1860, que no § 3º art. 2º estabelece expressamente que os projectos de concessões de vias ferreas devem vir ao corpo legislativo por intermedio do governo com as informações e estudos. Onde está preenchida essa formalidade?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – No relatorio do ministro da agricultura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi o governo quem apresentou o contrato ao corpo legislativo e pediu a sua approvação? Recordemo-nos de que não ha exemplo de uma só estrada de ferro, cujo empresario tenha requerido ao senado para obter garantia de juros.

Não ha uma; ao menos chamemos a questão para esse terreno; desde a primeira que se estabeleceu no Imperio até hoje, não ha uma unica empreza de caminho de ferro que se lembrasse de requerer ao senado, deixando a iniciativa da camara dos deputados sobre um tão importante assumpto. O nobre senador por Minas Geraes, que contestou a pureza da minha doutrina liberal...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sim, senhor, porque não está na constituição; não tratamos de direito a *constituendo*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que é de direito...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Se não positivo e expresso, é da indole perfeita do regimen constitucional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...o nobre senador, digo, já procurou uma evasiva para sua má doutrina...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está enganado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque dissenos que faz uma distincção entre grandes e pequenas despesas.

Pois bem, eu admitto isto, porque no meio do meu discurso já expliquei qual era a pratica e os precedentes do senado. O senado emenda as despesas iniciadas na camara para mais ou para menos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Se emenda para mais, augmenta os impostos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porém nisto reconhece a iniciativa da camara...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Lá vae o principio de V. Ex. pelos ares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estou estabelecendo um principio absoluto; estou explicando a V. Ex. os precedentes que me citou; são esses; esses precedentes tambem tenho acompanhado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nós todos

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Uma ou outra vez o senado, tendo presente um projecto iniciando despesas, tratando de serviços que importam despesas, os tem alterado para mais ou para menos; por exemplo, tratando-se de um official reformado, dá mais isto ou mais aquillo...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Emendar não é crear.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é iniciar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas é crear.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' proseguir no direito de legislar, já iniciado competentemente por aquelle que tem essa attribuição.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas crêa a despesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu quero responder, porque me merece muito consideração a opinião do nobre senador por Minas Geraes, á distincção que S. Ex. fez de que o direito do senado era para as pequenas despesas e não para as grandes.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Permite um aparte?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois não.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Rendendo homenagem ao principio de V. Ex., que é verdadeiro, mas que não está consagrado na constituição, eu digo que se use com prudencia desse direito de decretar despesas, de que a constituição não privou o senado. Se se tratasse do direito a *constituendo*, estaria de accôrdo com V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem; mas V. Ex. o que disse foi que o senado já tem dado exemplos de alterar despesa; alterar; concedo; iniciar, não.

Se acaso V. Ex. se referisse á importancia da despesa, eu diria que não ha despesa mais importante do que esta. Trata-se de duas estradas, cuja garantia de juros importa em setecentos e tantos contos. Pois, senhores, pôde-se conceder que o senado se arroge o direito de iniciativa para despesas na importancia de 700:000\$ só para duas estradas?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está V. Ex. fallando contra si.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou refutando o argumento de V. Ex. fundado na differença das despesas. O precedente é outro; o senado emenda e tem emendado despesas, mas não as tem iniciado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Disto não ha precedentes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Esta é a doutrina verdadeira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sei que para muita gente é impertinencia minha no meio de um debate em que se accommodam grandes interesses materiaes de provincias, vir eu perturbar a discussão como uma questão constitucional.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não apoiado; convem que fique decidida.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, Sr. presidente, acima de tudo estão os principios (*Apoiados*). E' com os principios que havemos de combater o actual ministerio; não ha de ser com questões de momento, não ha de ser com o exame de um ou outro acto de administração em que elle tenha abusado.

Os grandes abusos, senhores, vem ás vezes dos proprios principios. E' no terreno da reacção que o partido liberal deve combater as tendencias do arrocho da situação actual, mas os nobres senadores veem que as reacções ás vezes excedem-se, e é o excesso das reacções que compoem os vicios e abusos contra que se reage.

Esta tem sido a marcha da humanidade em todas as suas phases. Todo o mundo sabe e condemna as scenas da revolução franceza de 1789; mas quem desconhece que das cinzas desse incendio foi que nasceram os principios liberaes que governam o mundo e que o hão de governar ainda mais do que hoje? (*Apoiados*).

Porventura, senhores, rebentou a revolução de 1789 para combater os erros da monarchia franceza nos seculos precedentes com a pureza das doutrinas liberaes? Não; combateu com excessos. Os restos de Luiz XIV e Colbert, de Anna d'Austria, dos cardeaes Richelieu e Mazarin, foram condemnados pela revolução de 1789, que lhes deu a sentença final; mas com que principios grandes e justos? Foi apenas uma reacção, que triumphou e plantou um principio.

Portanto, senhores, se ha alguma exaggeração no meu principio, ao menos concedam-me o julgar que estou mais no terreno opposicionista do que os senhores, porque quero reagir com idéas contra as idéas más da situação actual; não quero reagir com meios materiaes, mas quero sustentar uma idéa e estou certo de que o governo ha de aceitar, quer queira, quer não queira, embora lentamente, a influencia dessa idéa; e, quem sabe? talvez o ministerio

propenda mais para certas idéas radicaes de restauração do systema do que certos doutrinarios do partido liberal.

Não é assim que se ha de restaurar o regimen; não é transigindo com principios fundamentaes de uma escola. Não fallemos no artigo casuistico da constituição; eu quero a escola.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a escola que faz opposição aos governos; não são artigos de leis, que estão mortas e sepultadas no arsenal do Sr. ministro da guerra.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A interpretação assenta na essencia na constituição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, eu acho que, se o nobre senador pela provincia das Alagoas quizesse accomodar alguma susceptibilidade de questão, deveria ter tirado a 2ª parte da sua emenda: «Na defficiencia destes por operações de credito, para as quaes fica o governo autorizado.» O senado não tem direito de autorisar operações de credito para esse fim. S. Ex. deveria deixar sómente a 1ª parte: «Devendo as respectivas despesas serem effectuadas pelos meios ordinarios do orçamento.»

Ficava assim resalvado o direito de preliminarmente, quando se exigisse essa despeza, a camara dos deputados inicial-a. Estando o projecto approved, seguir-se-hia a regra adoptada na organização dos orçamentos, que é quando ha uma lei organisando um serviço que importa em despeza, a commissão do orçamento contempla o serviço que está decretado na lei ordinaria. Assim ao menos, ao meu vêr, salvava-se o meu principio, que é o que eu quero.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O melhor é esperar o contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Percam-se colonias, percam-se Jatobás e Mamorés, mas salvem-se os principios.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado; nós todos queremos salvar os principios, que julgamos constitucionaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os senhores o que querem são colonias.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PROVINCIA DO RIO DE S. FRANCISCO.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição n. 537 creando uma nova provincia com a denominação de provincia do rio de S. Francisco.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Foi lida e apoiada a seguinte

Emenda.

Se passar o art. 1º, seja capital provisoriamente o *Joazeiro*. – S. R. – *Z. de Góes e Vasconcellos*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia para 5:

Discussão dos requerimentos adiados, a saber:

Do Sr. Silveira Lobo, para pedir informações acerca de impostos lançados pela assembléa legislativa de Pernambuco sobre generos de importação estrangeira e das provincias; e acerca de gratificações concedidas por cada ministerio.

Do Sr. Mendes de Almeida, para pedir-se informações ao governo:

1º Sobre os processos instaurados nas dioceses de Olinda, Pará e Marianna a ecclesiasticos por assumptos que interessam á Igreja.

2º Sobre a publicação em Roma de uma bulla do Santo Padre acerca da questão maçónico-religiosa do nosso paiz.

3º Sobre licenças pedidas pelos Exms. bispos do Ceará e Rio de Janeiro para sahirem de suas dioceses em razão de sua saude, e sobre tumultos na Diamantina contra os missionarios de S. Vicente de Paula.

Do Sr. Silveira da Motta, para se pedir informações sobre a elevação da taxa do juro dos bilhetes do thesouro e a applicação dos depositos da caixa economica.

Do Sr. Vieira da Silva, para pedir-se informações se foi recebida pelo governo a bulla publicada em Roma pelo Papa sobre a questão maçonica e se teve parecer do conselho de Estado.

Do Sr. Mendes de Almeida, para pedir-se informações ao governo sobre as companhias de commercio e navegação do Amazonas e fluvial do Alto Amazonas.

E as materias já designadas, a saber:

3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de Piranhas a Jatobá.

2ª discussão da proposição n. 219, do corrente anno, concedendo pensão a D. Maria Luiza de Sampaio.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno, com os pareceres da commissão de instrucção publica, relativas á dispensa a estudantes comprehendidos na relação, que foi impressa com designação dos numeros.

3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, começando pelo requerimento de adiamento.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correcção e detenção.

3ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados (n. 592 de 1873), relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados (n. 357 de 1873) sobre a criação da nova provincia do Rio de S. Francisco.

3ª discussão da proposição da mesma camara (n. 6 de 1874) sobre a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

ACTA EM 5 DE SETEMBRO 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VICONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 18 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, barão de Camargos, barão do Rio Grande, Jaguaribe, duque de Caxias, Souza Queiroz, Figueira de Mello, marquez de Sapucahy, visconde de Abaeté, visconde de Caravellas e visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Zacarias, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, visconde do Rio Branco, Firmino, Antão, Paranaguá, Sinimbu, barão da Laguna, Silveira Lobo, Vieira da Silva, visconde de Muritiba, Nabuco, Mendes de Almeida, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, visconde de Inhomirim, visconde de Souza Franco, barão de Maroim, Saraiva, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Junqueira, Godoy, Teixeira Junior, Jobim, marquez de S. Vicente, Fernandes da Cunha, barão de Pirapama, Diniz, barão de Antonina, conde de Baependy, F. Octaviano, Ribeiro da Luz, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Pessoa e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Dous officios de 3 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados: um, participando que constara á mesma camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, que approva as pensões concedidas a D. Rita Maria Muniz de Souza e outras; o outro, que a dita camara adoptara e ia dirigir á sancção imperial a resolução da assembléa geral, determinando que a pensão concedida a D. Guilhermina Dutra da Fonseca fica pertencendo a seus filhos menores, Joaquim, Hyppolito e Julieta. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida convidou a deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os decretos da assembléa geral, fixando as forças de mar e terra, para cumprir a sua missão á hora designada.

Declarou mais que o relatorio da mesa sob n. 596, cujos impressos já foram distribuidos, vae á commissão de constituição para propor o que julgar conveniente, e deu para ordem do dia 9:

1ª parte até ás 2 horas. – 2ª discussão das seguintes proposições da camara dos deputados:

N. 219 do corrente anno, concedendo pensão a D. Maria Luiza de Sampaio e seus filhos menores.

N. 137 do mesmo anno sobre o meio soldo a que tem direito D. Mauricia Teixeira de Carvalho.

N. 177 de 1866 sobre o meio soldo á viuva do brigadeiro Vicente José da Costa e Almeida.

1ª dita do parecer da mesa, n. 603, sobre o requerimento da empresa do *Diario do Rio de Janeiro* acerca de uma clausula do seu contrato.

3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de ferro de Piranhas á Jatobá.

3ª dita da proposição n. 6 do corrente anno, concedendo isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

2ª dita das proposições relativas a dispensas a estudantes, comprehendidas na relação publicada no jornal da casa.

3ª dita do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 523 de 1873 sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correcção e detenção da Côrte.

3ª dita da proposição n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª parte ás 2 horas. – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 357 de 1873, creando a nova provincia do Rio de S. Francisco.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 257 de 1873, permittindo que os brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras possam entrar em concurso para oppositores e lentes.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

ACTA EM 9 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Diniz, Chichorro, barão de Cotegipe, barão da Laguna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Mendes de Almeida, duque de Caxias, Souza Queiroz, Figueira de Mello, Junqueira, Paranaguá, Godoy, Jobim, marquez de Sapucahy, visconde de Abaeté, visconde de Camaragibe, Zacarias, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Cruz Machado e Cunha Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Firmino, Silveira Lobo, Uchôa Cavalcanti, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba, Sinimbu, Fernandes Braga, Saraiva, Fernandes da Cunha, Jaguaribe, visconde de Souza Franco, barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, F. Octaviano, Ribeiro da Luz, Dias de Carvalho, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Camargos, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Antão, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, visconde de Inhomirim e visconde de Suassuna.

O S. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 5 do corrente, do ministerio do Imperio, participando que Sua Magestade o Imperador dignou-se de receber no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação que tem de felicitar o mesmo augusto senhor pelo anniversario da independencia do Imperio.

Outro de 4 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara adoptou e vae dirigir á sancção imperial a resolução da assembléa geral relativa á obrigação do serviço militar do exercito e armada. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Souza Queiroz communicou, como orador da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os decretos da assembléa geral fixando as forças de mar e de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876, que ella cumpriu a sua missão, e que o mesmo agosto senhor se dignou responder: «Que examinaria.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Declarou mais que ia se officiar ao governo, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação que tem de pedir ao mesmo agosto senhor a designação do dia, hora e logar para o encerramento da presente sessão da assembléa geral.

Declarou mais que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida deu para a ordem do dia 10:

A mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

80ª SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. – Discurso e requerimento do Sr. visconde de Abaeté. – Discurso do Sr. visconde do Rio Branco. – Ordem do Dia. – Pensões. – Meio soldo. – Publicação dos debates. – Discursos dos Srs. barão de Cotegipe, visconde do Rio Branco, Dias de Carvalho e Zacarias. – Provincia do Rio de S. Francisco. – Discurso do Sr. Fernandes da Cunha.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, Silveira Lobo, marquez de Sapucahy, Chichorro, visconde de Abaeté, Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Firmino, barão do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, visconde de Inhomirim, Diniz, Fernandes Braga, Cunha Figueiredo, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, barão de Cotegipe, Godoy, Nabuco visconde do Bom Retiro, Leitão da Cunha, Cruz Machado, Paranaçuá, duque de Caxias, Junqueira, Figueira de Mello e Teixeira Junior.

Compareceram depois os Srs. Jobim, barão da Laguna, visconde de Camaragibe, Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco, Jaguaribe, Zacarias, visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Sinimbú, visconde de Souza Franco, Nunes Gonçalves e barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Mamanguape, barão de Antonina, conde de Baependy, F. Octaviano, Ribeiro da Luz, Pompeu, visconde de Caravellas e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Camargos, barão de Maroim, Paula Pessoa, Antão, Saraiva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 4, 5 e 9 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

Não houve expediente.

O Sr. Fernandes da Cunha, como orador da deputação encarregada de felicitar a Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente, anniversario da independencia do Imperio, communicou ao senado que ella cumprira a sua missão, sendo introduzida com as formalidades do estylo á presença do mesmo agosto senhor, pronunciando elle orador o seguinte discurso, que leu:

Senhor. – E' hoje o grande dia da independencia da patria!

Este eloquente verbo – diz tudo – para o coração brasileiro!

Alvorçada de jubilo, enlevada no fervoroso entusiasmo do patriotismo, alvoreceu hoje a nação, trajando galas, para rememorar e festejar a gloriosa data.

Foi em um dia, como este, senhor, (e já lá vae mais de meio seculo) que o inclyto pae de Vossa Magestade Imperial, magnanimo fundador do Imperio (de saudosa, e gloriosa memoria), auxiliando o nobre esforço, e o sublime commettimento da aspiração nacional, soltou, nas margens do Ypiranga, o immortal brado da independencia do Brasil, e poz-se á frente da generosa nação, compartilhando o seu futuro destino, e justificando assim o seu titulo ao Imperio.

Era um facto providencial, senhor, a emancipação brasileira!

Odioso e execrando, verdadeira maldição de Deus, é o captiveiro do individuo, essa mutilação da pessoa humana, violação da consciencia, aviltamento da dignidade, perversão do character, derogação emfim da lei divina!

Mas o captiveiro das nações?!... Cumulo de horror, e de impiedade, verdadeira insanía da razão, ou da corrupção da vontade despotica.

O grande Brasil não podia mais ser colonia do pequeno Portugal!

O movimento providencial, e portanto irresistivel, do seculo XIX impellia forçosamente o Brasil á sua emancipação.

Era a consequencia logica e necessaria das gloriosas revoluções franceza e americana, as quaes rasgaram á face do mundo, e esculpiram á luz do sol, que illumina a humanidade, a carta dos direitos das nações.

O falso, e caduco antigo regimen, (reinado só do bel prazer, e do capricho despotico), carcomido e eivado de visceral gangrena, esphacelava-se por toda parte, e se desfazia em pó, ao sopro tão somente do espirito de liberdade e á luz vivificante do direito das nações.

Certo, não ha, nem póde haver, senhor, interesse, nem direito adquirido, contra o direito e a liberdade dos povos.

Seria um contrasenso, ou flagrante aberração da vontade divina.

O Brasil foi, portanto, livre, porque quiz, e quando o quiz, apenas soou a hora aprazada no insondavel plano da Divina Providencia.

Sim, senhor, porque ninguem salva uma nação, se porventura ella não quer, ou não cura por si mesma de salvar-se.

Como o individuo (afóra a graça de Deus), as nações só se salvam, senhor, pelo supremo esforço do patriotismo, pela abnegação do sacrificio, pela energia da vontade, e do trabalho pessoal, pela sciencia, e pela liberdade emfim.

Conquistar a independencia, estabelecer a autonomia, firmar a nacionalidade, na circumscripção do territorio, na identidade da religião, da lingua, da historia, e dos costumes, se já é muito, ainda não é tudo, senhor.

E' apenas plantar o primeiro marco na vida do porvir. Resta desenvolver os grandes elementos nacionaes, e realisar o ideal da nação, na evolução progressiva de sua perfectibilidade.

A liberal constituição que nos rege, senhor, tudo promette e garante; e tudo contém sabiamente mas ainda em germen, somente.

Cumpre desenvolver o embrião fecundo, propagar a semente alada, e tornar realidade palpavel a promessa constitucional.

Nenhum homem, porém, nenhuma geração mesmo realisará, por si só, esse grande ideal.

Mas a vida das nações não é a vida ephemera do individuo: ella se não mede por dias nem por annos, nem mesmo ainda por alguns seculos.

A chimica da natureza continúa incessante sua evolução successiva, sua transformação constante, e reprodução natural e progressiva.

Quem póde medir hoje o alcance do destino do grande Imperio, no mais remoto porvir?!

Não ha termo para seu immenso horizonte; não ha limite conhecido para o estupendo progresso deste paraizo terrestre, primor da criação, maravilha dos tres reinos da natureza physica.

Fé viva, pois, senhor, fé ardentissima no grande ideal da patria, na sua vitalidade e progresso, no seu glorioso porvir!

A civilização européa, herdeira da grego-romana, não morrerá, senhor. Seus naturaes e legitimos successores, os dous colossos americanos, vinculados fraternalmente, perpetuaram a grande obra das familias latina e saxonica.

Para isso já aferem elles seus titulos, e fazem valer seus fóros, no honroso prelio das conquistas da paz, quer no mundo industrial, quer mesmo no scientifico.

Se a maravilhosa legenda do seculo, no mundo da industria, é a consummação do impossivel, quer na viação aperfeiçoada, quer na electrica transmissão do pensamento, que elimina as distancias; no mundo moral, social e politico, é a propagação da luz do espirito, a firmeza da fé da consciencia, a educação do coração, a expansão, em summa, da liberdade, nos variados ramos da actividade humana.

Luz, mais luz, sempre luz senhor, seja a nossa gloriosa divisa, o nosso salutar e fecundo symbolo!

Sciencia e trabalho não é somente condição de riqueza e bem estar, senhor; é tambem, e sobretudo, de poder, e moralidade!

Sciencia, trabalho, riqueza e poder só medram, porém, e só se desenvolvem á tranquilla sombra da paz e á luz da liberdade, mas sob a garantia solida da ordem.

Será este o grande sello que remate a obra gloriosa da independencia da patria.

Tal é o voto, senhor, e a aspiração nacional.

Felizmente para a nação brasileira o chefe do Estado é altamente digno della. Elle bellamente comprehende sua sublime missão. Tem fé viva e robusta no maravilhoso destino da patria. Com ella se identifica, e, patriota excelso, porfia, infatigavel, na lenta, pacifica, proficua e gloriosa obra da regeneração da patria, verdadeira e suprema emancipação nacional.

Nos termos e limites de suas attribuições constitucionaes, o monarcha brasileiro é modelo vivo de nobre emulação, e de estímulo fecundo nos trabalhos, e conquistas da paz.

E' profundamente compenetrado, senhor, das idéas e dos sentimentos expressados que o senado brasileiro, legitimo interprete da consciencia, e da opinião nacional, nos envia reverentemente a saudar a Vossa Magestade Imperial, e a manifestar-lhe as congratulações jubilosas, que desperta sempre a recordação do glorioso dia da independencia da patria, cada vez mais auspicioso de brilhante porvir.

Digne-se, pois, Vossa Magestade Imperial de acolher benevolo a cordial manifestação dos patrioticos sentimentos, e das lisongeiras esperanças do senado brasileiro.

Rio de Janeiro 7 de Setembro de 1874. — Como orador da comissão do senado, *Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha*.

Sua Magestade o Imperador dignou-se de responder:

«Agradeço ao senado as congratulações que me dirige pelo fausto anniversario da nossa independencia.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Vou, Sr. presidente, occupar a attenção do senado por poucos momentos.

Uma questão, que entende com a minha responsabilidade durante o tempo que exerci o elevado cargo de presidente da camara dos Srs. deputados, obriga-me a tomar a palavra para explicar dous factos, que foram-me attribuidos por modo muito diverso da sua realidade.

Suscitando-se recentemente na camara temporaria uma discussão acerca de um contrato celebrado pelo seu digno 1º secretario para a publicação dos *Annaes parlamentares*, soffreu este acto contestação de alguns membros da mesma camara, que entenderam não ser competente o illustrado 1º secretario para por si só exercer as attribuições da comissão de policia, sem audiencia e deliberação dos outros membros, especialmente para celebrar um contrato, que importava avultada despeza.

Nada tenho que vêr, Sr. presidente, com esse facto, nem me cabe a tarefa de apreciar o procedimento do digno 1º secretario da camara dos Srs. deputados, o qual tornou-se credor da minha consideração e estima desde o tempo em que tive a honra de servir conjunctamente com S. Ex. na commissão de policia da mesma camara, não só pelo seu zelo e dedicação a bem do serviço que desempenhamos, como pela benevolencia com que sempre me tratou.

Mas, pretendendo-se justificar o acto do honrado 1º secretario da camara, invocaram-se diversos precedentes, entre os quaes comprehenderam-se dous factos que se deram quando eu exerci o cargo de presidente da mesma camara, e que se realisaram por modo muito diverso daquelle por que foi agora apreciado.

Disse-se que, quando presidente, tambem eu me julgara competente *para por mim só nomear um empregado addido, e mandar proceder a importantissimos reparos no edificio da camara, gastando-se com isso cerca de 60:000\$000.*

Esta allegação feita na discussão, foi ainda repetida em uma correspondencia que aquelle meu honrado amigo publicou em diversas folhas diarias. (Lê):

Ha manifesto engano; e eu julgo do meu dever restabelecer a verdade desses factos sobre os quaes S. Ex. foi mal informado.

Eu não mandei por mim só proceder a reparo algum no edificio da camara, nem celebrei contrato nenhum para as obras que alli se fizeram sob a immediata administração da repartição de obras publicas.

O que houve a esse respeito corre impresso, consta de documentos officiaes e resume-se no seguinte:

Nos ultimos dias da sessão de 1871, havendo fundadas aprehensões de que em differentes logares do edificio da camara se achava arruinado o madeiramento, além dos consideraveis estragos que haviam em todo o telhado, *resolveu a mesa* da mesma camara requisitar do ministerio do Imperio que mandasse proceder a esses concertos.

Em execução desta deliberação, expediu o seu 1º secretario o seguinte officio (*lendo*).

«N. 604. Rio de Janeiro, camara dos deputados, em 23 de Setembro de 1871.

Illm. e Exm. Sr. – Precizando de urgentes reparos o edificio da camara dos Srs. deputados, quer na parte externa, quer na interna delle, rogo a V. Ex. haja de expedir suas ordens para que se proceda aos ditos concertos, os quaes sem inconveniente podem ser feitos durante o intervallo da sessão.

Deus guarde a V. Ex. – *Joaquim Pires Machado Portella.* – A. S. Ex. o Sr. ministro do Imperio.»

A esta requisição respondeu o Sr. ministro do Imperio o seguinte (*lendo*):

«2ª secção. – Ministerio dos negocios do Imperio. – Rio de Janeiro, em 27 de Setembro de 1871.

Illm. e Exm. Sr. – Communico a V. Ex., em resposta ao seu officio de 23 do corrente mez, que nesta data expeço aviso ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, mandar examinar as obras que

forem necessarias para os reparos do edificio da camara dos Srs. deputados e remetter-me o orçamento da respectiva despeza.

Deus guarde a V. Ex. – *João Alfredo Corrêa de Oliveira.* – A. S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados.»

A inspecção das obras publicas encarregou o engenheiro Dr. Braga Mello de proceder ao referido exame e, verificado por elle o estado arruinado do edificio, mormente do lado da galeria de terra que, por facto providencial, não occassionou algum, desastre nos dias de grande affluencia de espectadores, mandou o governo encetar as obras necessarias sob a direcção do referido engenheiro e administração da inspecção das obras publicas.

Vê-se, pois, Sr. presidente, que nem eu nem a commissão de policia da camara tivemos de nos incumbir de taes obras.

A propria requisição para que ellas se fizessem não foi feita por mim só, ou por qualquer dos membros da commissão isoladamente: foi o resultado de uma deliberação officialmente communicada pelo 1º secretario da camara...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado, o que é muito regular.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...e não um alvitre tomado *por mim só.*

E se o governo mandou proceder aos reparos necessarios, foi porque reconheceu a sua urgencia e estava para isso autorisado pela verba do orçamento geral destinada á conservação e reparos dos proprios nacionaes, correndo o dever de attender de preferencia áquellas que, por força maior, se tornam mais urgentes, como aconteceu a respeito daquelle edificio que, no conceito do referido engenheiro, exigia prompto reparo, não só para evitar maiores despezas em futuro não remoto, como para conjurar qualquer desastre, que não era difficil occorrer.

Nada, portanto, deliberei por mim só acerca de taes obras, nem fiz contrato algum. O governo encarregou dessa tarefa á inspecção das obras publicas.

Quanto ao outro facto a que se alludiu, o de ter nomeado por mim só um *empregado addido*, tambem carece de exactidão. E, para contestal-o, basta a propria portaria da nomeação de que se trata.

O empregado a que se allude é um guarda das galerias *interinamente* nomeado pela commissão de policia, afim de obviar a emergencia, que então occorria, de acharem-se enfermos tres dos empregados subalternos da camara.

Eis aqui a portaria que o nomeou (*lendo*):

«Achando-se enfermos tres dos empregados subalternos da camara dos Srs. deputados, e sendo necessario, a bem do serviço, provêr-se um dos logares da guarda das galerias, a commissão de policia, em virtude do parecer approvado pela mesma camara em sessão de 26 de Julho de 1871, nomeia para servir *interinamente* aquelle logar o Sr. Manoel Rodrigues de Oliveira, percebendo desde já a gratificação de 400\$ annuaes que compete aos referidos guardas; pelo que lhe mandamos passar o presente titulo, afim de poder receber o mencionada gratificação depois de pagos os respectivos direitos.»

Paço da camara dos deputados, em 15 de Maio de 1872. – *Jeronymo José Texeira Junior.* – *José Maria da Silva Paranhos.* – *Padre Francisco Pinto Pessoa.*»

Desta portaria vê-se que a nomeação foi feita pela comissão de policia e não por mim só; que o empregado não foi nomeado como addido, mas para servir apenas *interinamente*, que não deu-se-lhe o ordenado que percebem os guardas das galerias, mas somente uma gratificação.

Assim se procedeu, porque, designando o regimento da camara o numero dos empregados, e seus ordenados, a mesa não se julgou autorizada a fazer uma nomeação com character permanente, nem a dar um ordenado ao nomeado, som prévia autorisação da camara.

Taes são, Sr. presidente, as explicações que julguei conveniente, adduzir, para restabelecer a verdade dos dous factos que me foram attribuidos.

Talvez pareça que ha nimia susceptibilidade da minha parte julgando necessaria esta rectificação; mas tenho por habito tirar a limpo todo quanto se refere á minha responsabilidade.

Assim, satisfeito o meu intuito, resta-me agradecer a senado a benevola attenção que me prestou; e concluo offerecendo o seguinte requerimento. (*Lê*):

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se solicite do governo imperial cópia da correspondencia official trocada entre o ministerio do Imperio e o 1º secretario da camara dos Srs. deputados a respeito dos concertos que se fizeram no edificio daquella camara em 1871, e bem assim cópia do relatório que engenheiro Dr. Braga Mello apresentou á inspecção das obras publicas, dando conta do exame a que se procedeu no mesmo edificio.

Paço do senado, em 10 de Setembro de 1874. — *J. Teixeira Junior.*

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa um requerimento, de que passo a fazer a leitura (*lendo*):

«Requeiro que o governo informe pelo ministerio da justiça:

Qual o numero de aggravos de petição e de instrumento e cartas testemunhaveis, que existem preparados na relação da Côrte, dependentes de julgamento, até o dia 29 do mez proximo passado, declarando-se a data do preparo de cada um delles, e a razão por que não teem sido julgados.»

Antes de entrar no que é propriamente justificação do requerimento que acabo de ler ao senado, ha de o senado permittir-me que faça algumas observações preliminares, e peça a sua attenção para o que vou dizer.

Não serei muito longo.

E' passado mais de um mez depois que em uma das sessões desta camara pedi ao governo pelo ministerio da justiça diversas informações, e o senado teve a bondade de approvar esse requerimento, que por este modo passou do requerimento de um senador a ser uma requisição do senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Até hoje ainda essas informações não foram remetidas ao senado, posto que em muito pouco tempo o Sr. ministro da justiça poderia obtel-as e satisfazer o pedido.

As informações que pedi nessa occasião, em virtude de um requerimento que foi approved no dia 5 de Agosto (por consequencia ha muito mais de um mez), foram as seguintes:

1º Cópia da acta da sessão da relação da Côrte de 22 de Maio de 1874, na qual o desembargador Camara protestou contra á exequibilidade do regulamento n. 5616 de 2 de Maio de 1874, no que foi acompanhado por outros desembargadores.

Nada tão facil, como obter o Sr. ministro da justiça cópia dessa acta em oito dias, ou menos, e remettel-a ao senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado; era facillimo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Não o tendo feito, poderá, ficar em duvida para alguém se avancei um facto não exacto, isto é, se porventura houve ou não houve um protesto da relação da Côrte, logo que se lhe enviou para ser executado o regulamento n. 5616 de 2 de Maio de 1874.

Como eu receiasse que as informações pedidas fossem demoradas até encerrar-se a actual sessão legislativa, procurei empregar todos os esforços para obtel-as antes disso.

Consegui-o; e, posto que não seja um documento official o que vou apresentar ao senado, todavia parece-me que elle servirá para mostrar que não alludi a um acto que não existisse, quando asseverei ao senado que tinha havido esse protesto.

Sou muito zeloso da minha palavra. Vou, portanto, lêr ao senado a cópia da acta da relação da Côrte, que o senado solicitou do governo pelo ministerio da justiça e que o governo não lhe mandou até este momento, sendo decorrido depois disto mais de um mez.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — O governo não faz caso das requisições que o corpo legislativo lhe faz. O mesmo aconteceu comigo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Vou lel-a para se inserir quando se publicar o meu discurso; se não, não fatigaria o senado com semelhante leitura (*lendo*):

Cópia da acta da sessão de 22 de Maio de 1874.

«Presidencia interina do Exm. Sr. desembargador Pereira Monteiro — A's 9 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. desembargadores Camara, Almeida, Lisboa, Sayão Lobato, conselheiro Tavares Bastos, Azevedo, Campos, conselheiro Paiva Teixeira e Gouvêa, comparecendo depois o Sr. desembargador Magalhães Castro. Esteve presente o Exm. Sr. conselheiro procurador da Corôa. Faltaram com causa os demais senhores. O Exm. Sr. desembargador presidente, em cumprimento ao aviso do ministerio da justiça de 16 do corrente, declarava desde já em execução o decreto n. 5618 de 2 do referido mez, que dá novo regulamento ás relações do Imperio, e outrosim communicava ao tribunal que, por aviso da mesma data, passavam os aggravos a ser decididos com o presidente nas segundas e quintas feiras, enquanto

não fosse removido o embaraço de que tratou em seu officio de 9 do corrente, isto é, de não haver no edificio um logar apropriado para esse fim, visto funcionar o supremo tribunal de justiça na sala das conferencias da relação, nas quartas e sabbados, que, de conformidade com o regulamento, deveriam ser os dias destinados para taes julgamentos. Feitas estas declarações, o Sr. desembargador Camara, pedindo a palavra, protestava, com todo o respeito, quanto á exequibilidade do regulamento supra referido, principalmente na parte em, que sobrecarregando os desembargadores de novos encargos, os obrigava a comparecer nas segundas e quintas feiras para decidir agravos com o Sr. presidente, além dos dias designados para as conferencias do tribunal, serviço este que roubava muito tempo, pelo que não podia cumprir com consciencia seus deveres, notando-se mais que elle, assim como seus collegas do conselho supremo militar de justiça, nem um dia disponível tinha na semana para estudar autos, como deviam, e exigiam suas posições, visto como tinham de comparecer ás sessões do conselho nas quartas e sabbados, e nos demais dias á da relação.

Sendo assim, requeria ao Sr. presidente para mandar inserir no acta esse seu protesto, no que foi acompanhado pelos Srs. desembargadores Almeida, Gouvêa e Tavares Bastos, além de outros Srs. desembargadores presentes.

E como o Exm. Sr. presidente declarasse que o regulamento não estava em discussão, e sim em execução, entendia não dever mandar lançar na acta o protesto por não, ser cabível, ao que o Sr. desembargador Camara observou que desejava que esse indeferimento fosse consignado, como um facto occorrido em sessão, e, havendo alguns Srs. desembargadores tomado parte nesta questão, entendeu o Exm. Sr. desembargador presidente dever submettel-a á deliberação do tribunal e, conforme fosse ella, assim procederia.

E passando S. Ex. a consultar o tribunal, decidiu este que o indeferimento devia constar da acta, tendo em vista o protesto, contra os votos dos Srs. desembargadores Campos e Sayão Lobato, aquelle por entender extemporaneo o protesto e nada se dever mencionar na acta, e este que opinava somente para se escrever o indeferimento sem adherir, ao protesto, e nem repellil-os.

Já vê, portanto, o senado, á vista deste documento, que tudo quanto eu disse para justificar o requerimento, que fiz em sessão de 5 do mez passado, era exactissimo.

Não tinha até então podido obter cópia da acta, mas prosegui nas diligencias que tinha feito, e obtive-a com grande difficuldade.

Parece-me que o Sr. ministro da justiça não negará que esta cópia esteja conforme ao documento official que S. Ex. devia ha muitos dias ter mandado, mas não mandou ao senado, que foi quem o requisitou

Outro documento que pedi foi cópia de um acórdão da mesma relação, datado de 1º de Junho de 1874 em que, antes de referir-se a um agravo, o desembargador Almeida propoz como questão preliminar, se devia reconhecer-se como legitima e legal a interferencia do presidente da relação como relator permanente é exclusivo dos agravos, com voto nos julgamentos. Foi o segundo documento que pedi.

O terceiro foi cópia de outro acórdão da mesma data deferindo a um outro agravo, no qual o desembargador Tavares Bastos votou com reserva, por duvidar da legitimidade da commissão creada pelo decreto regulamentar para julgamento dos agravos de petição e de instrumento e cartas testemunháveis, e aguardar a decisão do poder legislativo, a que estava sujeita a questão das innovações do mesmo decreto.

O senado vê tambem que nada era tão facil ao Sr. ministro da justiça como de um dia para outro remetter cópia desses dous acórdãos, e mesmo de outros, se os quizesse mandar, proferidos no mesmo sentido, onde diversos desembargadores teem votado, propondo o primeiro a questão preliminar: – se é legal a commissão creada pelo Sr. ministro da justiça, determinando que os agravos sejam decididos pelo presidente da relação e por dous adjuntos.

Vou ler a cópia dos dous acórdãos a que me referi, e de que o governo não se dignou até hoje mandar, ao senado uma cópia authentica, official.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Tanta é a atenção que elle tem para com o senado, e tanta é a nossa paciencia!

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eis a cópia do primeiro acórdão a que me referi.

«Acórdão em relação: Feito o sorteio e relatorio na forma do novo regulamento, foi proposta a preliminar pelo desembargador Almeida, se se podia sem offensa da lei expressa art. 18 da disposição provisoria acerca de administração da justiça – art. 122 da lei de 3 de Dezembro de 4841 e 29 do regulamento de 15 de Março de 1842, e dos interesses das partes, reconhecer como legitima e legal a interferencia do presidente da relação, como relator permanente e exclusivo dos agravos, e com voto no julgamento delles, constituindo assim uma instancia unica com adjuntos na relação, não passou a preliminar. Entrando-se no merito do agravo e tendo-se tomado conhecimento delle, negaram provimento por caber a decisão na alçada do juizo a *quo*. – Pague as custas o aggravante Rio, 1º de Junho de 1874. – *F. P. Monteiro*, presidente interino. – *Almeida*, vencido na preliminar e obrigado pela decisão judiciaria sobre ella a votar na materia principal (decreto de 28 de Agosto de 1834) neguei provimento ao agravo.»

Vê-se com effeito do acórdão que a questão preliminar não passou, e o senado ha de recordar-se que no meu primeiro discurso eu já tinha dito, que me parecia ser isto o que acontecera.

Segundo acórdão a que alludi, no meu primeiro discurso, e de que o senado pediu a copia, que não se lhe mandou:

«Acórdão em relação: Feito o sorteio, e relatorio na conformidade do novo regulamento, de 2 de Maio deste anno, não tomam conhecimento do agravo por caber, a decisão recorrida na alçada do juizo, nos termos do art. 27 § 7º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871. Pague as custas o aggravante. – Rio, 1 de Junho de 1874. – *F. P. Monteiro*, presidente interino. – *Sayão Lobato*. – Tavares Bastos: Votei sobre reserva, por duvidar da legitimidade da commissão creada pelo decreto regulamentar para o julgamento dos agravos de petição e

de instrumento, e cartas testemunháveis, e aguardar a decisão do póder legislativo, a que está affecta a questão das innovações do decreto, submettido como foi o exame a uma das commissões do senado por deliberação de 11 do mesmo mez, pelo que está o negocio como *sub judice*.»

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O Sr. ministro não quiz nunca que entrasse em discussão este projecto.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Pela cópia dos dous acórdãos que acabo de ler, vê o senado que eram exactissimas as informações em que me fundei, quando fiz o requerimento que o senado approvou em sessão de 5 do mez proximo passado.

O 4º documento, que o senado requisitou do Sr. ministro da justiça em sessão de 5 do mez proximo passado, e por consequencia ha mais de um mez (irei recordando a demora para que se saiba a attenção que o governo dá ás informações que se lhe pedem, e que deve ter por objecto muitas vezes uma medida que qualquer senador que tem iniciativa queira propor), foi a cópia da representação da relação de Pernambuco acerca do referido decreto n. 5618, dando novo regulamento ás relações do Imperio.

Poderá dizer o Sr ministro da justiça que lhe seria muito difficil obter esta representação? Eu já obtive uma cópia deste documento. Portanto, muito mais facilmente a poderia ter obtido, se quizesse, o Sr. ministro da justiça.

Quando eu me referi á representação da relação de Pernambuco contra o regulamento do governo a respeito da lei que creou novas relações, disse que me constava que nessa representação se dizia, á semelhança do que na presença do senado disse o Sr. senador barão de Cotegipe, que o governo tivera por fim, menos melhorar a administração da justiça do que humilhar o poder judiciario.

O senado provavelmente ha de lembrar-se que eu proferi estas palavras.

Vou lêr a representação. Não lerei toda porque é extensa, mas lerei a parte em que mais ou menos estão, escriptas estas palavras. Entretanto peço ao senado que permita que eu dê a representação para se publicar toda ella integralmente com o meu discurso. Já disse que não lia toda para não fatigar a attenção do senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas é digna de ser publicada para edificação dos elogiadores do regulamento do governo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – As palavras da representação, a que eu pretendia referir-me na sessão de 5 do mez passado, são as seguintes (*lendo*):

«Os abaixo-assignados, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, além do que acabam, de expôr, poderiam ainda apontar a maneira por que legislou o predito regulamento, em relação á percepção dos vencimentos dos desembargadores, em seu art. 69, e dahi, com justa razão, tirar motivo para crerem que o governo, promulgando aquelle regulamento, teve menos por fim acudir e prover a necessidades reclamadas pela administração da justiça distributiva, do que humilhar a magistratura nos seus juizes de segunda instancia. Porém, sendo possível

que faltassem aos que o confeccionaram vagar, pratica experiencia, os abaixo assignados entendem que lhes cumpre assignar o mal para provocarem a applicação do remedio necessario.»

Sim, não é somente possível, é certa a falta de pratica e experiencia que se revela no regulamento.

Esta representação está, assignada pelos seguintes Srs. desembargadores:

Caetano José da Silva Santiago, presidente.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

Lourenço José da Silva Santiago.

Affonso Arthur de Almeida e Albuquerque.

José Pereira da Costa Motta.

José Ignacio Accioli de Vasconcellos.

Francisco Domingues da Silva.

José Felipe de Souza Leão.

Esta representação foi apresentada na camara dos Srs. deputados e alli remettida ás commissões de justiça civil e criminal para darem o seu parecer.

Não me consta que as commissões da camara dos Srs. deputados apresentassem até hoje parecer algum sobre esta representação.

E que conclusão deverá daqui tirar-se?

Não é de crer que a camara dos Srs. deputados quizesse tratar com desprezo a representação de um tribunal judiciario tão respeitavel como é uma relação.

Na camara dos deputados tem assento o Sr. ministro da justiça, o mais interessado em que se tomasse uma decisão qualquer, não só para escoimar-se de qualquer censura, como para convencer a relação de Pernambuco e aos que o censuram por causa do seu regulamento, de que nada ha de razoavel a dizer contra elle.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é o que elle nunca quiz, por isso nunca contribuiu para que elle entrasse em discussão.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto eu desculparei a quem se persuadir que o Sr. ministro da justiça obstou a que as commissões se apressassem em dar parecer, visto como não podiam dal-o favoravel...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e nisto faço justiça á camara dos Srs. deputados, e ás commissões de justiça civil e criminal, que prudentemente não queriam provocar uma crise qualquer; dando um parecer desfavoravel ao regulamento expedido pelo Sr. ministro da justiça.

Não farei este juizo, mas desculparei a quem o fizer isto é, que o Sr. ministro da justiça não tomou interesse algum em que as commissões dessem um parecer qualquer, e a camara dos Srs. deputados se pronunciasse sobre elle.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nem procurou fazer discutir o projecto que annullava o seu regulamento, apresentado por mim no senado, e estando aqui tres membros do governo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Esta suspeita que alguém possa ter é ainda confirmada por factos occorridos no senado.

O senado lembrar-se-ha perfeitamente de que o meu illustrado e nobre amigo, senador pela provincia do

Ceará, apresentou um projecto afim de ser revogado o funesto decreto, ou regulamento de 2 de Maio de 1874.

Esse projecto mereceu um parecer favoravel da commissão de legislação, não para que o decreto fosse revogado, mas reconhecendo grandes violações de lei e erros de direito, commettidos nesse regulamento...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – São evidentes.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e o Sr. presidente do conselho disse que o Sr. presidente do senado provavelmente não deixaria de dar esse projecto para ordem do dia, e que nessa occasião o Sr. ministro da justiça viria assistir á discussão, e defenderia a sua obra.

Eu não deixei passar esta declaração do Sr. presidente do conselho sem alguma observação, como se póde vêr do meu discurso.

Eu disse, pouco mais ou menos: «Estou certo que o illustre presidente do senado desejará dar para ordem do dia o projecto, mas podel-o-ha fazer? O Sr. presidente do conselho não entenderá que ha assumptos mais importantes que devam preferir á discussão desse projecto, e para esse fim não se entenderá com o Sr. presidente do senado, que não deixará de annuir ás suas observações, como eu tive occasião de fazer muitas vezes? Aceitei a declaração do Sr. presidente do conselho, não direi com protesto, mas com esta prudente reserva.

A verdade é que o Sr. presidente do senado não pôde ainda dar, como desejava, o projecto para ordem do dia e o nobre presidente do conselho, que empenhou a sua palavra, deixou mais uma vez de desobrigar-se do empenho... Oh! Fico aqui.

Encerra-se, portanto, a sessão legislativa deste anno sem que o governo fizesse passar uma medida qualquer em beneficio da administração da justiça; pelo contrario, oppoz-se mais ou menos directamente a que o senado neste ramo de serviço do Estado podesse contribuir com alguma medida em beneficio dos povos.

Limito-me á administração da justiça. Não entro na apreciação dos actos dos outros ministerios, que passassem na actual sessão legislativa com vantagem para o Estado. Se algum ha de alcance que passasse nesta tão esteril sessão, é apenas a lei do recrutamento, e esta é duvidoso se é um beneficio, ou se será uma calamidade.

Que outras medidas mereceram a solicitude do governo?

Feitas estas observações preliminares, que aliás eram essenciaes ao assumpto do requerimento, passarei a justificar o mesmo requerimento.

Senhores, os aggravos de petição e de instrumentos e as cartas testemunháveis são hoje julgados na relação, sendo relator permanente e exclusivo o presidente do tribunal.

A relação tem duas sessões ordinarias por semana, uma nas terças outra nas sextas-feiras. Nessas sessões ordinarias sorteiam-se dous juizes para decidirem cada um dos aggravos que estão preparados.

Os aggravos são julgados, não nas sessões ordinarias, mas nas segundas e nas quintas-feiras.

Succede isto. O presidente do tribunal tem de relatar um aggravo na segunda-feira com os juizes que foram sorteados na sexta. Faltando nessa conferencia um dos juizes sorteados, não se decide o aggravo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é verdade.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...nem se sortea outro juiz: fica o aggravo para ser julgado na outra conferencia. (*Apoiados.*)

Na outra conferencia destinada para julgamento de aggravos, falta ainda um juiz, ou o mesmo que faltou na primeira ou outro. Ainda não se decide o aggravo. Portanto lá vão duas semanas perdidas.

Se, porém, falta na 3ª conferencia, então novo sorteio e muitas vezes novo embaraço para se julgarem os aggravos por impedimento dos juizes sorteados.

Esta é uma das causas da demora do julgamento dos aggravos. Outra ha que eu me persuado que concorre tambem muito para este facto, e é que, sendo o exclusivo relator dos aggravos o presidente da relação, é quasi impossivel que elle possa attender promptamente a todos. (*Apoiados.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Elle os vae preparando quanto tem tempo, quando tem revisto.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – São estas na minha opinião as duas causas principaes do retardamento das decisões a respeito de aggravos, e o clamor é geral. (*Apoiados.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os aggravos deixam de ser decididos por espaço de dous mezes.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu sei, por um discurso que se publicou hontem no *Jornal do Commercio*, que o Sr. ministro da justiça procurou justificar na camara dos Srs. deputados esta e outras disposições do regulamento; mas eu não hei de dar o mau exemplo de, sendo ministro, responder da tribuna da camara dos deputados a argumentos expostos na tribuna do senado (*apoiados*)...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E respondeu com muita infelicidade e desaso.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...principalmente não tendo o Sr. ministro da justiça procurado vir defender-se no senado. Não, não darei este pessimo exemplo.

Ora, dizia eu, o clamor é geral. Ha quem diga, entretanto, que a medida tende a abreviar a decisão dos aggravos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é do Sr. ministro da justiça.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Pois bem; a prova disto é o que peço no meu requerimento: quero factos, quero demonstraões. Não sou criança para me levar por palavras, por subtileza de argumentos; não sou criança.

Tenho muita experiencia de tribunaes. Já fui presidente da relação da Cortê. Não por merecimento, como declarei, mas por antiguidade, tive já a honra de presidir a relação do Rio de Janeiro, e nesse tempo era prompto o julgamento dos aggravos.

Portanto, peço que se me diga qual o numero de aggravos de petição e de instrumento e cartas testemunháveis que existem preparados na relação da Côrte, dependentes de julgamento, até o dia 29 do mez proximo passado, declarando-se a data do preparo de cada um delles, e a razão por que não teem sido julgados.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Muito bem.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sim, quero factos, não quero palavras, e quero vêr se se demonstra que essa disposição do regulamento tendeu a abreviar o julgamento dos agravos, ou se pelo contrario tornou demorada, demoradissima, a decisão dos mesmos agravos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Com grande inconveniente da justiça.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Antigamente não havia demora. O sorteio era feito na conferencia em que tinha de julgar-se o agravo; havia um juiz a quem se distribuia o agravo; esse juiz vinha com elle; sorteavam se dous que deviam julgal-o, e julgava-se immediatamente. Não me consta que no tempo, em que eu tive a honra de presidir a relação, houvesse demora na decisão dos agravos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E assim aconteceu sempre.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O meu illustre amigo poderá dizer o que acontecia no seu tempo, se havia 30, 40 processos de agravos preparados, e por dias e mezes, sem decisão alguma.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não, senhor; nunca houve.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto, já disse, a administração da justiça fica neste estado; a administração da fazenda no estado que dirá o Sr. ministro da fazenda. Na actual sessão legislativa nenhuma medida importante passou, a não ser aquella a que já me referi.

A causa disto qual é?

Senhores, reconhecendo a alta capacidade do chefe do actual gabinete e dos seus collegas, estou persuadido que lhes falta aquella grande força, que somente póde encontrar-se na opinião do paiz. Falta-lhes esta força, e um ministerio que luta contra a opinião do paiz, nem póde apprehender grandes reformas, nem mesmo poder fazer passar medidas importantes e de utilidade geral.

Sinto fazer esta declaração. Faço-a em cumprimento do meu dever.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO E OUTROS SRS. SENADORES: – Muito bem.

Representação da relação de Pernambuco a que se refere o discurso do Sr. visconde de Abaeté.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – Os desembargadores que compõem o tribunal da relação da provincia de Pernambuco, com o respeito e acatamento que costumam guardar sempre que se lhes depara a necessidade de dirigirem-se a qualquer poder soberano da nação vem hoje submeter ao vosso illustrado criterio as ponderações que os levam a acreditar na necessidade indeclinavel que existe de ser revisto o regulamento expedido pelo governo com o decreto n. 5618 de 2 de Maio do corrente anno, para as relações de Imperio, em execução do decreto legislativo n. 2342 de 6 de Agosto do anno proximo passado.

Tendo o supracitado decreto legislativo de proporcionar mais amplos recursos de segunda instancia aos habitantes do Imperio, creou mais de sete relações em differentes provincias, e no intuito sem duvida de não tornar muito numerosa a classe dos desembargadores, e mesmo talvez

levado pela consideração de haverem sido reduzidos os districtos, compoz cada tribunal de um numero de juizes muito inferior ao que então existia, por força do regulamento de 3 de Janeiro de 1833, baixado com o decreto da mesma data; dando isso logar a que em algumas das antigas relações, como na de Pernambuco, de onde foram desannexadas duas provincias que quasi em nada influiram na diminuição do trabalho, este tomasse maiores proporções na razão da reduçção do numero dos juizes que dantes o desempenhavam.

Foi assim, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, que a referida relação, primordialmente composta de 14 membros, e, mesmo assim, não podendo dar conta satisfatoria das incumbencias que lhe attribuíram a lei n. 2033 de 20 de Setembro e decreto n. 4824 de 22 Novembro de 1871, se achou reduzida ao numero de 11, e onerada de novos encargos pelo inexplicavel regulamento de 2 de Maio do corrente anno.

Conforme a organização judiciaria do nosso paiz, um magistrado somente vem a occupar um logar em qualquer tribunal de segunda instancias, já tão adiantado em annos e já tão cansado, que resente-se necessariamente da ausencia dessa energia indispensavel ao desempenho de suas trabalhosas funcções. Apesar disso, a lei e decreto supracitados impozeram tantas e tão pesadas obrigações áquelles tribunaes e a cada um de seus membros, individualmente, que tem sido necessario a este heroico esforço para (é preciso confessal-o) desempenharem imperfeitamente esse montão de novos deveres, que não estão nem podem estar na razão da estreiteza do tempo, que resta a juizes encarregados especialmente dos julgamentos das causas civeis, crimes e commerciaes, que se agitam no districto da relação em que servem.

Assim, como se já não fosse bastante serem os abaixo assignados distrahidos de seus deveres constitucionaes para presidirem, inconstitucionalmente, o jury do Recife, o de Olinda, o de Iguarassú e o de Jaboatão, preterindo, por esta fórma, a distribuição da justiça pedida pelos litigantes, por meio de seus pleitos; como se já não fosse mais que repugnante o espectáculo representado aos olhos do paiz, de vêr, quasi em todas as questões de *habeas-corpus*, o tribunal da relação de Pernambuco funccionando com dous, tres e quatro juizes de primeira instancia, ao passo que igual numero de desembargadores se acha desempenhando as funcções que só cabem áquelles juizes, ahi veio, augustos o dignissimos Srs. representantes da nação, o regulamento de 2 de Maio do anno corrente, agravar essa situação já em si penosa, e autorisar, por suas impensadas disposições, todas as infracções que possam commetter os juizes componentes das relações do Imperio.

Quando a lei de 20 de Setembro e decreto de 22 de Novembro de 1871 teem creado novos deveres ás relações diminuindo assim o tempo de que até então podiam dispôr os seus membros, em bem do estudo e exame dos feitos; quando, suprimidos os tribunaes do commercio e diminuido o numero dos desembargadores, todas as lides commerciaes são postas sob a jurisdicção das relações respectivas; quando a presidencia do jury, nas comarcas especiaes, imposta aos menos desembargadores, tem privado a estes de uma magna parte de seu tempo, como juizes de 2ª instancia; quando, emfim, se lhes marca

tempo certo e determinado, dentro do qual devem proferir os seus julgamentos, é quando, além de todo esse trabalho, já por si insuperável, procura-se agravar semelhante situação, como acaba de fazer-o governo com a expedição do decreto de 2 de Maio deste anno, dando assim a mais exuberante prova de que, ou desconhece a importância das novas attribuições conferidas, ou aconselha eloquentemente o seu desprezo, ou então (o que é peor) capricha em fazer leis com a certeza de serem desobedecidas.

O julgamento dos pleitos de todas as especies, submettidos em segunda instancia ao conhecimento das relações do Imperio, exige acurado estudo, quer do facto quer do direito, quer das fórmulas prescriptas pelas leis do processo, e quanto maior é o numero delles tanto mais extenso e embaraçoso se torna o trabalho e attenção que lhes devem ser applicados pelo magistrado.

Entretanto, havendo se augmentado semelhante trabalho, em razão da diminuição do numero dos desembargadores, e tendo estes, pela legislação antiga, duas sessões somente por semana, ficando-lhes assim tempo necessario para o estudo dos feitos, actualmente pelo novo regulamento supracitado, e para julgamento dos agravos, aquellas sessões são elevadas ao numero de quatro, não comprehendidas nestas as extraordinariamente convocadas para o julgamento de ordens de *habeas-corpus!*

Ora, se esta é a verdade, em sua pureza; se, além disso, todo o processo crime, civil ou commercial, para ser julgado, exige imperiosamente um relatório, por escripto, feito pelo respectivo relator; e se, para os membros do tribunal, ficam irremissivelmente perdidos, em cada anno 270 dias consumidos na presidencia de 18 sessões do jury, que devem ter logar nas quatro comarcas especiaes do districto; é fóra de duvida que, mesmo materialmente fallando, os abaixo assignados não podem satisfazer os preceitos contidos no referido regulamento de 2 de Maio do anno corrente, sendo por isso indispensavel a sua revisão.

O fim da criação dos juizes e tribunaes de justiça, foi sem duvida, o julgamento dos pleitos de qualquer especie a distribuição da mesma justiça, e a segurança do direito, por meio da applicação, que aliás não poderá ser legitimamente feita sem serio e previo estudo das questões, depois de elucidadas pelas partes. E, pois, em que tempo serão estudadas essas lides e confrontadas com a legislação do paiz?

Chamados os desembargadores, todos os dias da semana, ao exercicio de funcções que tenham e de outras que acabam de ser lhes impostas por leis novas e, agora recentemente, pelo regulamento de 2 de Maio, é visto que a administração da justiça se acha seriamente soffrendo, e que os legitimos interesses das partes ou serão preteridos ou mal julgados.

Os abaixo assignados, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, além do que acabam de expôr, poderiam ainda apontar a maneira por que legislou o predito regulamento em relação á percepção dos vencimentos dos desembargadores, em seu art. 69, e dahi, com justa razão, tirar motivo para serem que o governo, promulgando aquelle regulamento, teve menos por fim acudir e prover a necessidades reclamadas pela administração da justiça distributiva, do que humilhar a magistratura nos

seus juizes de segunda instancia; porém, sendo possivel que faltassem aos que o confeccionaram vagar, pratica e experiencia, os abaixo assignados entendem que lhes cumpre assignar o mal para provocarem a applicação do remedio necessario.

Por tanto, submettendo ao vosso illustrado criterio as ponderações que acabam de formular, os abaixo assignados esperam que, tomadas ellas na devida consideração, e autorizados como vos achaes para conhecer e providenciar sobre os males da nação, e com especialidade para remover os obstaculos que se oppoem ao prompto desenvolvimento da justiça social, vos digneis submitter o supramencionado regulamento de 2 de Maio desse anno á vossa severa apreciação, afim de decretardes a eliminação das disposições que acabam de ser assignaladas como contrarias á prompta administração da justiça, bem como de outras que, como taes, forem qualificadas por vossa sabedoria. — E. R. M.

Recife, 26 de Junho de 1874. — *Caetano José da Silva Santiago*, presidente. — *Custodio Manoel da Silva Guimarães*. — *Lourenço José da Silva Santiago*. — *Affonso Arthur de Almeida Albuquerque*. — *José Pereira da Costa Motta*. — *José Ignacio Accioli de Vasconcellos*. — *Francisco Domingues da Silva*. — *José Felipe de Souza Leão*.

Foi lido, apoiado o posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que o governo informe pelo ministerio da justiça:

Qual o numero de agravos. de petição e de instrumento e cartas testemunhaveis, que existem preparados na relação da Côte, dependentes de julgamento até o dia 29 do mez proximo passado, declarando-se a data do preparo de cada um delles, e a razão por que não teem sido julgados.

Paço do senado, em 10 de Setembro de 1874. — *Visconde de Abaeté*.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

Nesta occasião o Sr. 1º secretario leu o officio do ministerio do Imperio, participando que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber hoje, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de pedir ao mesmo agosto senhor a designação do dia, hora e logar para o encerramento da sessão da assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que a deputação já havia sido sorteada e compunha-se dos Srs. senadores, visconde de Muritiba, Cruz Machado, Jobim, Nunes Gonçalves, Souza Queiroz, Fernandes da Cunha e Zacarias.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão e foi approveda para passar á 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 219 do corrente anno, concedendo pensão a D. Maria Luiza de Sampaio e seus filhos menores.

A requerimento do Sr. Leitão da Cunha, foi dispensado o intersticio para a 3ª discussão.

MEIO SOLDADO.

Seguiu-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara n. 137 do corrente anno, sobre o meio soldo a que tem direito D. Mauricia Teixeira de Carvalho.

O Sr. 2º Secretario requereu verbalmente dispensa de intersticio e o senado consentiu.

Entrou em 3ª discussão e foi rejeitada a proposição n. 177 de 1866, sobre o meio soldo á viuva do brigadeiro Vicente José da Costa e Almeida.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) pronunciou, um discurso que publicaremos no *Appendice*.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Entrou em 1ª discussão o parecer da mesa n. 603, do corrente anno, sobre o requerimento da empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, acerca de clausula do seu contrato.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente é de alguma importancia, para não dizer de importancia capital, a publicação dos trabalhos do senado. Segundo o parecer que acaba de ser lido, a mesa declinou de tomar qualquer deliberação por haver officiado ao governo, perguntando-lhes se já se achava o *Diario Official* habilitado para encarregar-se da publicação dos debates e dos annaes do senado; mas que, não havendo o ministro até agora respondido, entendera a mesa dever aguardar esta resposta. Eu pediria ao honrado Sr. presidente do conselho, que se acha presente, nos informasse dos passos que tem dado, e se tem certeza ou esperanza de que a folha official possa tomar o encargo de que se trata, pois que vão decorridos mais de tres mezes, sem que o governo respondesse ao officio que lhe dirigiu a mesa. Ha grande differença entre o officio o achar se a typographia nacional habilitada com o material preciso para publicar os trabalhos do senado e a organização do corpo dos tachygraphos para o apanhamento dos debates. Esta é a questão, porque, pelo que toca ao material, sabe-se que ha muito está a typographia nacional habilitada para a publicação dos nossos trabalhos.

Antes de produzir novas observações, que tenho a offerecer á consideração do senado, desejava ouvir o illustre ministro da fazenda sobre o estado deste negocio. Se V. Ex. permite que eu interrompa para que o nobre ministro dê essa informação...

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) fez algumas observações que publicaremos no *Appendice*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Da informação que acaba de prestar o illustre ministro da fazenda, vê-se que nada está resolvido; que a pessoa incumbida da obtenção de tachygraphos não conseguiu sequer promessa, na phrase do nobre ministro, quando ao contrario podemos affirmar que tem essa pessoa encontrado recusa para os contratos...

O SR. BARROS BARRETO: – O que é muito natural...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sendo a industria livre, é muito natural que os tachygraphos se contratem com aquelle que melhores condições offerecer.

Entendeu o nobre ministro que só devia, responder definitivamente no principio do anno proximo, sendo que nesse intervallo poderia conseguir os tachygraphos necessarios, mandando-os buscar, em ultimo caso a Portugal. Ora, senhores, eu creio que, quando o senado perguntou ao nobre ministro se o *Diario Official* podia encarregar-se da publicação dos trabalhos do senado na proxima sessão, não foi com o intuito de excluir nenhuma das empresas que porventura se propozessem a fazer esse serviço; ou, por outra, o senado desejava, ao menos é esta a minha convicção, que não custasse o trabalho maior preço do que aquelle que actualmente se paga; mas se, como declarou o nobre ministro, se tivesse de mandar buscar tachygraphos ate em Portugal, para fazer concorrência aos que estão no paiz, julgo que arriscar-nos-hiamos a que o serviço fosse pego por preço superior, e talvez com sacrificio muito maior, accrescentando que em Portugal não ha tachygraphos melhores do que os nossos, e os que ha, como estes, mal chegam para o serviço que lá tem. O *Jornal do Commercio*. na deficiencia de tachygraphos, mandou contratar alguns em Portugal, mas nós sabemos o que os deputados que teem soffrido, que soffreram no principio o martyrio da correcção dos discursos, diziam desses tachygraphos.

Isto quanto ao preço e merito do trabalho, mas eu encaro a questão ainda por outra face. Creio que a publicação dos debates do senado devia ser feita em um jornal de grande circulação; ora, a folha official tem apenas 536 assignantes, inclusive as folhas com que faz troca de exemplares. Pergunto: publicar os debates do senado em uma folha que tem 536 assignantes é querer que elles sejam lidos? Entre nós os politicos que querem despender para leitura de jornaes não são tão numerosos que augmente a circulação do *Diario Official* o simples facto, de publicar os debates do senado. Pelo contrario, sendo elles publicados em uma folha commercial, ha mais facilidade de leitura e maior circulação.

Eu se fôra governo recusaria semelhante mandato do senado.

Já em época anterior tive de votar neste mesmo sentido, a opinião do senado foi contraria a essa publicação. O governo então fugiu de encarregar-se desse serviço, e a razão era esta: desde que os debates forem publicados no *Diario Official* todas as faltas, todos os erros serão attribuidos ao ministerio, sobretudo por parte dos senadores opposicionistas, não digo só dos liberaes, porque os conservadores já estiveram tambem em opposição.

Portanto, a publicação na folha official é um mal, na minha opinião, para o governo e para o senado: para o governo pela razão dada, e para o senado pela falta de circulação da folha; isto me parece evidente.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu tenho notado ha muitos annos que, a respeito da publicação dos debates, dá-se sempre uma especie de contrariedade entre a mesa e a opinião do senado. V. Ex. ha de ter observado que quasi sempre a mesa tem ido de encontro á maioria do senado a este respeito. Ainda ultimamente a emenda, em virtude da qual foi ouvido o governo para saber se a folha official se incumbiria deste serviço, passou aqui quasi sem conhecimento nosso.

O SR. PRESIDENTE: – A deliberação é anterior a essa emenda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – V. Ex. também dá apartes?

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. referiu-se á mesa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma explicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A intenção do senado, de muitos annos, tem sido conceder a publicação dos seus debates a uma outra folha para não deixar que haja uma especie, não direi de privilegio, mas de monopolio na publicação dos debates e outros actos legislativos. Assim foi que o senado, em sua maioria conservadora, confiou sempre a publicação de seus debates ao *Correio Mercantil*, que era opposicionista; e assim procedeu em todos os annos posteriores. Entretanto ha luta para a publicação dos actos do senado todas as sessões; na presente estivemos perto de um mez sem contrato.

Porque manifestarmos essa especie de tenacidade para tirarmos os debates de uma folha, que tem cumprido bem seus deveres, a quem se tem elogiado, que até o senado tem mandado indemnizar pelo seu trabalho, para irmos dal-os á folha official, que não sabemos como ha de publical-os, com grandes inconvenientes para o governo e para o senado igualmente?

Creio, pois, Sr. presidente, que convinha que se deixasse esta exigencia da publicação dos trabalhos na folha official, salvo se ambas as camaras combinassem em mandar publical-os naquella folha, porque isto lhe daria maior importancia, concorrendo para que tivesse maior circulação. Nesse caso as camaras nomeariam redactores competentes para fiscalisarem a publicação de seus debates, porque declaro que não entendo jamais que o governo seja o encarregado de nomear taes redactores. Desde que chegue a occasião em que ambas as camaras se combinem para que seus debates sejam publicados em commum na folha official, ou em uma folha creada exclusivamente para isso, meu voto estará prompto.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E o meu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Em todo caso, eu pediria ao nobre presidente do conselho que fizesse com que o encarregado da obtenção de tachygraphos e do arranjo dessa publicação não nomeasse procurador, tratasse elle por si mesmo.

O SR. ZACARIAS: – Elle quem?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O Sr. De Bem. Elle que procure por si. Fallemos claro, ha rivalidade entre diversas folhas. O director do *Diario Official* é também empregado de uma folha importante; por conseguinte, não convinha encarregal-o disso...

O SR. ZACARIAS: – Não devia ser encarregado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...porque é suspeito.

O SR. ZACARIAS: – Neste ponto estamos de accordo.

O BARÃO DE COTEGIPE: – Em conclusão, se apparecer alguma emenda, ou se o senado mostrar desejos de que se continue o contrato com o *Diario do Rio de Janeiro*, eu votarei, mas desde já protesto contra qualquer deliberação, pela qual se faça a publicação dos debates.

por preço maior do que actualmente, e pelo qual também se vá procurar no estrangeiro tachygraphos para fazerem concorrência aos do paiz.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Só neste paiz se vê isto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Como membro da mesa e signatario do parecer, tenho obrigação de justificar as suas conclusões. Não podia ser outra a opinião da mesa a respeito da proposta ou requerimento do *Diario do Rio de Janeiro*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sim, senhor.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Vou explicar aos nobres senadores as razões que tenho para dizer que a mesa não podia dar outro parecer.

O senado ha de ter presente que existe uma deliberação sua tomada no anno de 1860...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...pela qual determinou que a publicação dos debates do senado seria feita no *Diario Official*. Em virtude dessa deliberação, tem sido consultado o governo todos os annos, e ultimamente declarou não poder, mas que se ia preparar para esse fim.

O SR. ZACARIAS: – E preparou-se.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Creio que, sendo ministro o Sr. conselheiro Zacarias, providencias foram tomadas a esse respeito, e S. Ex. declarou que a typographia nacional estava preparada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Typographia, sim.

O SR. ZACARIAS: – Teve uma machina, que não tinha até 1864.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Tem sido consultado o governo a esse respeito, e tem respondido sempre que não lhe era possivel.

Ainda este anno o nobre ministro da fazenda, em virtude do officio que lhe foi dirigido pelo 1º secretario do senado, declarou que não era possivel, mas que, se fosse prevenido em tempo, a typographia estava preparada, e podia encarregar-se da publicação dos debates.

Tendo o *Diario do Rio de Janeiro* renunciado o contrato, e por conseguinte cessado o que tinha com o senado e que era permanente, a mesa resolveu fazer annuncios convidando propostas para a publicação dos debates; compareceram dous proponentes, a empreza do *Jornal dos Debates* e o mesmo *Diario*...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O defunto *Jornal dos Debates*.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...e o mesmo *Diario* com algumas condições mais onerosas do que as do contrato que tinha subsistido até então. Sendo ouvida a mesa a este respeito, deu ella, em 15 de Maio de 1874, o seu parecer, expondo as condições que as duas emprezas haviam offerecido para encarregar-se da publicação dos nossos trabalhos, e concluiu a favor do *Diario*, mas com algumas modificações na proposta. Uma das modificações era quanto ao modo de contar-se o prazo, se por hora ou minutos; ficando estabelecido que o excesso de tempo das

sessões seria contado por quartos de hora; e não se incluiu a continuação do contrato por tempo indeterminado. Discutindo-se o parecer, a mesa offereceu a seguinte emenda (*lendo*):

Emenda additiva ao parecer da mesa sobre a publicação dos debates do senado.

«O presente contrato durará somente até o começo das sessões preparatorias do senado, no anno seguinte de 1875.

A mesa previnirá desde já o governo, na fórma do seu officio de 23 de Fevereiro do corrente anno, expedido pelo ministerio da fazenda ao 1º secretario do senado, afim de serem dadas as providencias necessarias, para que na proxima sessão da assembléa geral se ache habilitada a typographia nacional para encarregar-se da publicação dos debates e annaes do senado, como já se acha resolvido por esta camara em data de 6 de Junho de 1870.»

O senado approvou que se contratasse com o *Diario* segundo as bases offerecidas pela mesa e approvou tambem essa declaração.

Toda a discussão, portanto, que suscitou o nobre senador que ha pouco fallou me parece que vem fóra de tempo, porque o senado foi quem resolveu a preferencia da publicação dos seus debates no *Diario Official*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas á vista das informações do ministro póde resolver o contrario.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Nem a mesa se oppõe a que o senado tome a deliberação que julgue mais acertada, mas é preciso que eu, como membro da mesa, sustente que fiz e mostre qual o fundamento que determinou o seu juizo. Havia uma deliberação de 1860; havia a approvação da emenda de Maio deste anno, quando se discutia o parecer; não podia portanto a mesa afastar-se daquillo que o senado tinha deliborado.

Ora, em virtude da deliberação do senado, officiou-se ao governo pelo ministerio da fazenda dizendo que, á vista da sua declaração de que se fosse prevenido em tempo poderia a typographia nacional fazer a publicação dos debates, o senado assim tinha resolvido.

Ora, desde que o senado assim resolveu, desde que assim se communicou ao governo, e desde que o governo não deu resposta negativa a esse officio, não podia a mesa dar outro parecer, porque o senado estava comprometido para com o governo desde que disse-lhe: «Quero publicar os meus debates e os meus annaes na typographia nacional, e como vós dissestes que se fosseis avisado em tempo o podieis fazer, nós vos avisamos.» Desde que o governo não nos respondeu nem uma palavra, deviamos entender que o governo aceitou o convite do senado e que se prepara para isso.

Ora, se o governo hoje declara que não póde, é questão á parte, então o senado tome a deliberação que julgar acertada; mas o que quero sustentar é que nós não podiamos dar outro parecer senão este, que é fundado na deliberação do senado, a que a mesa devia ser a primeira a obedecer.

O senado está, pois, conhecedor da materia, e póde tomar a deliberação que julgar conveniente; mas se quer tomar outra deliberação é preciso que o senado volte atraz; não basta que se insira a condição que pede a

parte no contrato que foi celebrado com acquiescencia sua; é preciso que o senado comece por alterar aquillo que resolveu. Se a opinião da maioria é que não convém que se faça a publicação dos debates no *Diario Official* resolva-se terminantemente, a mesa não tem empenho algum em que se faça a publicação antes neste do que naquelle jornal.

Concordo com o nobre senador que não convem o monopolio, que convem animar outras emprezas, que não se deve dar a uma só a publicação dos debates das camaras sendo particular; mas, sendo o *Diario Official*, não ha monopolio, e estou de accôrdo com o nobre senador. Supponhamos que o *Diario Official* não póde já fazer a publicação dos debates de ambas as camaras, como elle se comprometteu a fazer uma parte dessa publicação, a que pertence ao senado; demos nós o primeiro passo, porque desde que a camara dos Srs. deputados observar que se faz regularmente a publicação dos debates do senado, poderá deliberrar que tambem os seus debates sejam publicados no mesmo *Diario*. Creio, pois, senhores, que, se o senado hoje entender que deve mudar da deliberação que tomou no 1º de Junho deste anno, deve proceder deste modo, deve então revogar essa deliberação, deve communcial-o ao governo, porque não convem que o governo entre em ajustes com tachygraphos e dê outras providencias para fazer a publicação dos nossos debates, quando não tenha certeza nem obrigação de fazer esse serviço. Ora, o contrato sendo agora renovado como pede a parte, se o senado assim deliberrar, ha de fazer-se para o anno uma declaração de que cessa tal contrato. Havemos de fazer novos annuncio? E para que ha de o governo tratar mais de fazer publicar os debates do senado, se elles vão se dados a outra empreza?

Portanto, me parece que actualmente o parecer da comissão devia ser approvado, e no começo da sessão seguinte, se o governo não estiver preparado, para tomar a si o trabalho da publicação, qual é de nós o que ha de recusar o seu voto a que continue a empreza do *Diario do Rio de Janeiro* a fazer essa publicação? Ella não achará hostilidade nenhuma em nenhum membro desta casa, desde que o governo não puder encarregar-se da publicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Qual é a idéa da mesa, é que a publicação seja por que preço fôr?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não ha de ser por que preço fôr; na occasião em que o governo celebrar o contrato será uma das condições o preço. Mas que importa que o governo receba 200.000\$ pela publicação dos debates do senado? Quem paga e recebe é a nação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Obrigado! Então os tachygraphos de Portugal...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sem duvida; é a nação: se a typographia nacional tiver uma renda de 200:000\$, é renda nacional, por consequinte, não está no caso dos contratos particulares. Se formos contratar com um particular, a despeza ha de ser tirada do thesouro, mas se a publicação dos nossos debates for feita no *Diario Official*, a maior despeza que o senado tenha de fazer redundará em proveito dos cofres publicos, porque voltará aos mesmos cofres o excesso da despeza que houver entre o que se

pagava até agora e o que houver de pagar-se á typographia nacional. Portanto, esta questão não deve influir na deliberação do senado nem eu entro nella; não quero saber se a typographia pôde fazer a publicação pelo mesmo preço por que a teem feito outras empresas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deve-se suppor que seja muito barato.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Qualquer quantia que o governo leve não grava os cofres publicos.

Portanto, hei de votar pelo parecer da mesa, porque entendo que não fica bem ao senado, tendo tomado ha tres mezes uma deliberação nesse sentido, voltar atraz sem estar convencido da impossibilidade de desempenhar o governo o seu compromisso, e só porque o actual empresario reclama, para fazer o melhoramentos a que se propõe, que desde já se lhe assegure o contrato. Se o nobre senador mesmo nas suas observações disse que, quando o governo estivesse preparado para fazer a publicação, esta devia-ser-lhe concedida, para que havemos nós de embalar a parte com a esperança de manter o contrato no anno seguinte; obriagal-a a sacrificios para preparar melhor o seu estabelecimento, afim de poder satisfazer ao novo compromisso, ao mesmo tempo que accenamos ao governo com a publicação na typographia nacional? Estas idéas estão em contradição entre si. Ou se diga absolutamente: «Nós não queremos mais a publicação no *Diario Official*; o governo prescinda de tudo quanto está fazendo nesse sentido.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Está provado que não pôde se não mandar buscar tachygraphos em Portugal ou na França.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Se o governo não pôde, então fez mal em ter declarado ao senado que estava prompto e podia fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A impressão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não sei o que significa publicar os debates, sem ter quem apanhe os discursos; é uma cousa que não se concebe. Seria uma burla que o senado fosse contratar com o governo a impressão dos seus debates, sem saber quem havia de apanhar os discursos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Pôde fazer.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não duvido, mas seria inconveniente que o senado tomasse a si o compromisso de ajustar tachygraphos, redactores, etc.

Entendo, em conclusão, que se deve approvar o parecer da mesa. No anno seguinte, se o *Diario Official* não puder fazer a publicação, continuará a fazel-a o mesmo *Diario do Rio*, que ha de achar da parte dos senadores a mesma benevolencia que tem encontrado nos annos antecedentes.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, hei de dar o meu voto ao parecer da mesa. Não move-me indisposição alguma com respeito ao *Diario do Rio de Janeiro*; desejo-lhe, ao contrario, a maior prosperidade. O parecer da mesa, porém, assenta em razões tão solidas que não poderiam abalal-as os raciocinios do nobre senador pela provincia da Bahia, e por isso merece a minha adhesão.

Disse em primeiro logar o nobre senador, a quem vou responder, que a mesa do senado contraria todos os annos

o pensamento do senado, porque deseja a mesa no principio de cada sessão commetter a publicação dos debates do senado ao *Diario Official*, entretanto que esta augusta camara constantemente decide que se confie a tarefa ao *Diario do Rio de Janeiro*.

As explicações que acaba de dar o 3º secretario, digno senador por Minas Geraes, devem ter já convencido o honrado senador da Bahia do engano em que labora. Não se trata agora de averiguar o que mais convenha, se fazer-se a publicação dos nossos debates pelo *Diario Official*, se pelo *Diario do Rio de Janeiro*. Esta questão está decidida ha 14 annos no sentido de commetter-se o trabalho ao *Diario Official*, desde que o governo declare que é isso possivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – A mesa do senado, portanto, perguntando todos os annos ao governo se a typographia nacional está habilitada a prestar esse serviço, não colloca-se em antagonismo com o senado, o que aliás fora impossivel, mas obedece exactamente ás suas determinações, até hoje não alteradas, de preferir-se a publicação dos debates pelo *Diario Official*, logo que seja possivel, e dahi a pergunta que annualmente dirige ao governo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ainda este anno.

O SR. ZACARIAS: – Lembra bem o nobre ex-presidente do senado: ainda este anno fez-se a costumada pergunta e cumpre notar que todas as vezes que o governo ha respondido não poder ainda a typographia nacional incumbir-se do trabalho, de que se trata, jamais allegou falta de tachygraphos, mas de meios materiaes.

Prevendo, quando estive no ministerio ultimamente, que a pergunta annual ser-me-hia feita, procurei habilitar a typographia nacional com os meios necessarios ao desempenho de tal incumbencia, mandando vir da Europa a machina que se dizia faltar. Cessou, portanto, a impossibilidade que até então se allegava para deixar de fazer-se pelo *Diario Official* a publicação dos debates do senado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Depois que V. Ex. sahiu do ministerio, o Sr. Itaborahy respondeu nos mesmos termos, que o *Diario Official* não estava preparado.

O SR. ZACARIAS: – Se assim respondeu, não foi porque faltassem á typographia nacional meios materiaes. Começou então a allegar-se outra falta: a de pessoal, como acabou de fazer o nobre presidente do conselho, dizendo que não tem tachygraphos... Mas, antes de apreciar a informação do nobre presidente do conselho, procurarei avaliar os argumentos que o nobre senador pela Bahia adduziu contra o parecer da mesa.

Observou o honrado senador que o *Diario Official* não merece ser encarregado da publicação dos debates, porque não tem circulação, visto contar pouco mais de 500 assignantes. Mas porque é pequena a circulação do *Diario Official*? E' porque o *Diario Official* é um filho engeitado do governo (*apoiados*), o qual abandona o proprio filho para tratar de alheios. O pobre engeitado, não tendo quem por elle se interesse, quem o proteja e solicite auxilios, ahi vegeta e definha.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' sempre um engeitado.

O SR. ZACARIAS: – Nestas circumstancias, a circulação do *Diario Official*, reduzida e diminuta como a descreve o nobre senador pela Bahia, é ainda immensa em meu conceito...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' verdade.

O SR. ZACARIAS: – ...porquanto o *Diario Official* não só é inferior aos outros jornaes em artigos importantes e materias attractivas, mas cede-lhes o passo muitas vezes na publicação dos proprios actos do governo ou, quando muito, publica-os ao mesmo tempo que as demais folhas.

O *Globo*, por exemplo, excita interesse, porque é abundante em noticias, e offerece á apreciação de seus leitores bem deduzidos artigos de fundo, como alguns que, ha dias, publicou, fazendo sentir o modo inconveniente e precipitado por que se houve o nobre presidente do conselho na emissão de bilhetes do thesouro; e o *Jornal do Commercio*, se bem que rarisimas vezes apresente artigos de fundo para esclarecer e guiar a opinião, é attractivo pelas noticias que dá, quer do paiz, quer do estrangeiro, accrescendo que, quando não precede o *Diario Official* na publicação dos actos do governo, publica-os no mesmo dia: em caso semelhante acha-se o *Diario do Rio de Janeiro*.

Que motivo ha, pois, Sr. presidente, para se tomarem assignaturas do *Diario Official* com preferencia aos outros jornaes, se estes contem o mesmo que o *Diario Official* (publicação dos actos do governo) e muito mais do que elle?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Publica os actos officiaes alguns dias depois das outras folhas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E os mais triviaes.

O SR. ZACARIAS: – O estado do *Diario Official*, entretanto, mudaria completamente, augmentando-se a sua circulação, se o governo o quizesse. Acabou de reconhecê-lo o nobre senador pela Bahia, quando disse que o *Diario Official* poderia ter grande circulação, se publicasse os debates de uma e outra camara.

Pois bem. Comecemos por dar-lhe importancia, commettendo-lhe a publicação dos debates do senado. A camara temporaria naturalmente seguiria o nosso exemplo, passando para o *Diario Official* a publicação dos seus debates, e com isso ganharia o paiz, ganharia o proprio governo, emancipando-se do colosso do *Jornal do Commercio*, que tantos embarços ás vezes lhe traz. (*Apoiados*).

Estabelecendo o *Diario Official*, parece que o pensamento do governo não foi ter uma folha para publicar só os actos officiaes, senão tambem os debates das camaras Completemos esse pensamento.

O SR. SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Ponderou o nobre senador pela Bahia: «Se entregar-se ao *Diario Official* a publicação dos debates das camaras, o governo terá meio de exercer influencia nociva nos discursos dos opposicionistas».

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Haviam de accusar o governo.

O SR. ZACARIAS: – Se accusassem, não o fariam com fundamento. Pela minha parte, digo-o francamente, não.

receio haja ministerio tão insensato, que desça ao ponto de mandar mutilar ou supprimir discursos da opposição. A publicação far-se-hia sempre sob a fiscalisação da mesa, a quem os oradores, que se sentissem prejudicados, poderiam recorrer, fazendo as reclamações que quizessem (*apoiados*), exigindo até a apresentação das notas tachygraficas.

O receio allegado é, portanto, vão. Tenho ouvido allega-lo; mas sempre pareceu-me e ainda parece-me imaginario. Entretanto, se no animo do senado merece alguma attenção esse allegado receio, decida o contrario do que ha 14 annos está resolvido, e ficaremos sabendo que o *Diario Official* não tem que vêr, não terá jamais que vêr na publicação dos debates das camaras legislativas. Assim acabaria a farça de perguntar a mesa do senado todos os annos ao governo: «O *Diario Official* está prompto para publicar os debates?» e o governo responder-lhe: «Não está prompto ainda!» Este papel é indigno do senado e do governo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Papel de caranguejo. (*Riso*)

O SR. ZACARIAS: – ...e cumpre tomar-se uma solução definitiva: sim ou não.

Mas, objectou o nobre senador: «Não ha tachygraphos.» Não ha tachygraphos? Pois haja tachygraphos, creem-se tachygraphos, faça o governo alguma despeza e os tachygraphos apparecerão.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O nobre senador pela Bahia, a quem estou respondendo, explorou habilmente a singular declaração do nobre presidente do conselho, de que procurava mandar vir tachygraphos de Portugal, e combateu com vantagem essa declaração. A noticia até parece excogitada para tornar odiosa a medida de confiar ao *Diario Official* a publicação dos debates parlamentares. Tal é a medida, notar-se-ha, que só será exequível, importando-se de Portugal tachygraphos!

Temos até hoje visto realisada a publicação dos debates das camaras sem contratar tachygraphos fóra do paiz, sendo que uma empreza bem conhecida nesta Côrte tem mandado vir um ou outro aprendiz de fóra, mas encontra no paiz os seus melhores tachygraphos.

Demais, Sr. presidente, onde é que a industria privada acha entre nós os seus tachygraphos? Nas repartições publicas: esta é a verdade.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Empregados publicos, que são ao mesmo tempo tachygraphos; quando se abrem as camaras, obtem permissão do governo para se entregarem ao exercicio da tachygraphia...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os nossos melhores tachygraphos são empregados publicos.

O SR. ZACARIAS: – ...faltando entretanto ás suas repartições, anomalia que todos os governos teem tolerado. E, pois, se nas repartições publicas encontra a industria privada os seus melhores tachygraphos com permissão do governo, como é que só o governo deixa de encontrar tachygraphos? Isto é uma zombaria.

Não é possível que empregados publicos, que servem a industria privada, recusem servir as camaras, se o governo os convidar seriamente a se encarregarem de semelhante trabalho. O que occorre é que o governo os não procura em tempo, e quando os chama, já elles se acham prevenidos e contratados pelas emprezas particulares. E dahi resulta que, na incerteza de fazer-se o serviço pela industria particular ou pelo *Diario Official*, a publicação dos nossos debates é defeituosissima.

Com effeito, Sr. presidente, o fim do debate não é só esclarecer a materia e alcançar a solução mais reclamada pela utilidade publica em qualquer das duas casas dos parlamento; é também fazer conhecido de todo o paiz o que se passa no parlamento, e como cada um dos membros das camaras se desempenha do seu mandato. O orador não falla só aos membros da camara, a que pertence, não falla só para ser ouvido das galerias (a do senado ainda repleta não póde conter muito mais de 100 pessoas), mas á nação...

A publicidade pela imprensa tem por objeto satisfazer esse fim, immediato, importantissimo dos debates; mas a publicação, que hoje existe, não póde ser mais imperfeita do que realmente é.

Em primeiro logar, Sr. presidente, os discursos publicam-se mui retardadamente, 10, 20 dias depois de enunciados e muitas vezes ainda com maior demora.

Em segundo logar muitos discursos deixam de ser publicados, o que é um grande inconveniente. Pela minha parte não corrijo discursos e, pois, deixam os que profiro, de ser publicados e, o que mais é, o nobre presidente do conselho adoptou-me o sestro e deixa também de corregir e publicar os seus discursos. S. Ex., cumpre observar, publica os pequenos discursos, os que pronuncia dando ligeiras informações, mas os grandes discursos, aquelles em que o nobre presidente do conselho aventa doutrinas insustentaveis, esses desaparecem...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quaes são? Façamos uma aposta: publique todos os seus discursos, que eu hei de publicar todos os meus.

O SR. ZACARIAS: – Logo confessa que tem supprimido bastantes. E demais, Sr. presidente, de não publicar eu os meus discursos não póde o nobre ministro tirar pretexto para supprimir os seus.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Publique os seus: V. Ex. obriga-me a fallar todos os dias.

O SR. ZACARIAS: – Emquanto fui ministro, publicavam-se todos os discursos que eu proferia: hoje que V. Ex. é ministro, publique os seus. A palavra do ministro deve ser logo conhecida do parlamento e do paiz; não assim a de um simples membro do parlamento, de um opposicionista.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Tem sido publicados muitos discursos meus.

O SR. ZACARIAS: – Mas devem ser publicados todos e V. Ex. confessa que suprime alguns. E note-se que não é só o nobre presidente do conselho o ministro que incorre em semelhante falta; os seus collegas o imitam. Citarei um exemplo frisante.

O Sr. ministro da justiça fez na camara um longo discurso, defendendo-se das arguições que lhe teem sido feitas a proposito do regulamento das relações, ha muito mais de um mez, e, não obstante a anciedade com que se esperava a respectiva publicação, só veio a lume o discurso depois do encerramento das camaras, se acaso o poder moderador não houvesse prorogado a assembléa geral no intuito de libertar-se o ministerio da denuncia, que contra elle appareceu nos ultimos dias da sessão!

Tal abuso não póde continuar: é preciso que se mude de systema; que os discursos de todos se publiquem dentro de um curto prazo e mormente os dos ministros, ainda que os de opposicionistas que pensem como eu, se percam...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Perdemos todos. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Quando V. Ex. estiver no poder, saberemos como V. Ex. se enuncia e como cumpre as suas promessas.

O SR. ZACARIAS: – Promessas! Eu não faço promessas, porque não hei de mais ser ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não diga isto.

O SR. ZACARIAS: – Assevero o mui reflectidamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não é homem de partido?

O SR. ZACARIAS: – O meu proposito, desde que fui despedido a ultima vez de S. Christovão, o meu unico proposito é defender desta cadeira, como simples senador e conforme couber em minhas diminutas forças, a verdade do regimen parlamentar é este o meu programma.

Tornando ao que ia dizendo. Sr. presidente, é forçoso confessar que a publicação dos nossos debates deve realizar-se de modo mais regular, e julgo que, para se conseguir esse fim, o melhor expediente é tentar com energia a publicação pelo *Diario Official*, como ha tantos annos espera o senado que se faça, ou decididamente abandonar essa idéa, recorrendo como até hoje á industria privada, adoptando-se clausulas positivas para serem os discursos com a maior brevidade publicados.

Avaliarei agora, Sr. presidente, o que disse o nobre presidente do conselho nas informações, que ha pouco deu ao senado S. Ex., permitta-me a liberdade, não forneceu um só esclarecimento que prestasse.

Affirmou o nobre ministro que a typographia nacional está provida dos meios materiaes para tomar a si a tarefa, de que se trata. Ora, ninguem alimentava a semelhante respeito a menor duvida: ha cerca de sete annos que a typographia nacional acha-se perfeitamente preparada, sob o ponto de vista de meios materiaes, para encarregar-se da publicação dos nossos debates.

Observou depois o nobre presidente do conselho, que não podia ainda dar uma resposta decisiva á pergunta da mesa, porque o director do *Diario Official*, incumbido dessa diligencia por S. Ex., não tem encontrado tachygraphos. Desculpa sedicã e frivola, que só serve para mostrar a negligencia do governo e o pouco ou nenhum caso em que tem a pergunta da mesa!

A nenhuma vontade de encontrar tachygraphos revela-se pela escolha que o nobre ministro fez do director do

Diario Official para contratal-os. O Sr. Souto, pela posição que tem no *Jornal do Commercio*, era o menos apto em minha opinião, nesta parte estou de accôrdo com o nobre senador pela Bahia, para exercer esse mandato. O director geral de uma das directorias do thesouro, a que alludiu o nobre presidente do conselho, tambem não era muito proprio para auxiliar o governo neste intento, se é que S. Ex. quizesse devêras confiar ao *Diario Official* a publicação dos debates.

Outros seriam os meios, outros os agentes a empregar-se no desempenho de tal commissão, caso o governo se interessasse no bom exito da resolução do senado: bastaria que o nobre presidente do conselho incumbisse desse negocio um de seus officiaes de gabinete e tudo estaria arranjado.

O nobre presidente do conselho ponderou tambem que não respondera com presteza á mesa do senado por entender que não havia pressa. Entretanto S. Ex. devia conhecer que o negocio era urgente para a mesa saber o que lhe cumpria fazer, não ficando a decisão para os primeiros dias da sessão proxima vindoura.

Disse ainda o nobre presidente do conselho que tinha a idéa de mandar vir de Portugal tachygraphos. Rogo a S. Ex. que não caia nessa. De colonos precisamos muito, de tachygraphos não. Aqui o nobre senador pela Bahia tem carradas de razão contra o nobre presidente do conselho. Temos optimos tachygraphos e ahí está por exemplo o Sr. Lopes Anjo muito habilitado em sua profissão para desempenhar o serviço, que a mesa do senado lhe commettera, organisando-o da maneira a mais conveniente.

Neste assumpto o nobre presidente do conselho, Sr. presidente, está sempre a pisar no mesmo terreno, se é que ás vezes não recua. Vejamos com effeito o que respondia o presidente do conselho no principio deste anno á mesa do senado e confrontemos essa resposta com o que S. Ex. acabou de dizer.

No principio deste anno dizia S. Ex. (*Lendo*):

«Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 1874.»

Illm. e Exm. Sr. — Communico a V. Ex., em resposta ao seu officio n. 4 de 10 deste mez, e para que se sirva de o fazer constar á mesa do senado, que, posto a typographia nacional disponha actualmente de machinas e mais material necessario para a publicação dos debates e annaes do senado, não pôde todavia a administração do *Diario Official*, encarregar-se ainda no corrente anno desse trabalho por falta de tachygraphos. O director da dita folha, segundo informou a directoria geral das rendas publicas em officio datado de 18, procurou obtel-os, entendendo-se para tal fim com o Sr. Joaquim Francisco Lopes Anjo; nada, porém, conseguiu, porque tanto este senhor, como seus companheiros, acham-se contratados desde Dezembro do anno passado pela empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, para servirem na proxima sessão. Nestas circumstancias, só para a sessão de 1875 poderá a referida administração incumbir-se do serviço de que se trata-se for prevenida com a necessaria antecedencia.

Deus guarde a V. Ex. — *Visconde do Rio Branco*. — A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.»

Eis ahí, Sr. presidente, o que disse o nobre ministro em 23 de Fevereiro, respondendo ao officio da mesa do senado do dia 10 do referido mez. S. Ex. assevera que a typographia nacional tem machinas e mais material necessario para a publicação dos debates e annaes do senado; mas que, no tocante a tachygraphos, não havia possibilidade de obtel-os para a sessão de 1874, declarando, porém, positivamente *que só para a sessão de 1875 poderia a administração da typographia nacional incumbir-se do serviço, de que se trata, se fosse prevenida com a necessaria antecedencia.*

Pois bem: a mesa do senado preveniu em tempo o governo, como elle exigira, e o nobre presidente do conselho disse ha poucos minutos ao senado que julgava não haver nisso pressa; que não contava ainda com tachygraphos, tendo em mente mandal-os os vir de Portugal! Tenho ou não motivo para suppor que S. Ex. não cuida seriamente do objecto?

O nobre presidente do conselho, quando aqui tratou-se de confiar-se, ainda que por algum tempo, á industria privada a publicação *economica* das leis, oppoz-se galhardamente a esse intento. Por que não ha de tambem S. Ex. fazer um esforço no sentido dos desejos, ha tanto tempo manifestados pelo senado, de entregar ao *Diario Official* a publicação da palavra do legislador?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Na Inglaterra dá se o contrario.

O SR. ZACARIAS: — Na Inglaterra dá-se muita cousa, que não pôde dar-se aqui. E' verdade, alli as camaras não pagam tachygraphos...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Havemos de chegar a essa pratica.

O SR. ZACARIAS: — Eu muito estimaria que podessemos adoptal-a já.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Acabe-se com a subvenção e vêr-se-ha como apparecem essas publicações.

O SR. JOBIM: — Ah? já pensam assim; quando eu pronunciei-me nesse sentido, contestavam-me.

O SR. ZACARIAS: — Muito me agrada saber que o nobre senador pelo Espirito Santo professa a doutrina da liberdade da industria em toda a sua latitude. Note, porém, o honrado senador que não se trata neste momento de escolher entre a subvenção e a plena liberdade.

O *Diario do Rio* pede subvenção e quer garantias, e o senado, nos termos de sua antiga resolução, quer que, em vez de pagar-se a industria privada, commetta-se o trabalho á administração do *Diario Official*, em todo caso não a titulo gratuito, mas generoso.

E' possivel, Sr. presidente, que o onus seja algum tanto maior, seguindo-se o expediente que o senado parece preferir; mas eu sem desconhecer a rigorosa necessidade de economisar os dinheiros publicos, entendo que alguma despeza mais que se faça com a publicação dos debates pela typographia nacional, será largamente compensada pelas vantagens que ha de produzir, além de que não está demonstrando que se despenda menos pelo methodo da publicação em vigor.

O que aos meus olhos não sofre duvida é que o systema actual de publicação, por muito barato que seja, é

pequeno. Em rigor os discursos não devem ser apresentados ao orador para corrigil-os.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; assim é que deve ser.

O SR. ZACARIAS: – Assim é na Inglaterra; mas esse systema presuppõe o serviço de redactores intelligentes que, á vista das notas tachygraphicas, ponham os discursos em termos de serem immediatamente publicados. Ora bons redactores, eis o que não teem as empresas, que contratam a publicação dos nossos debates: a correcção dos discursos toca aos oradores e dahi vem a irregularidade da publicação.

Ainda o outro dia foi-me apresentado um discurso em que eu dissera que o nobre ministro da guerra, *ex-proprio Marte*, admittira contra a lei o juizo arbitral para decidir reclamações de dividas de exercicios findos concernentes a despezas da guerra: em vez de *ex-proprio Marte*, encontrei – *proprius martyr*. Se a empresa tivesse redactores dos discursos, esses e muitos outros enganões, que tornam enfadonha cousa para os oradores a correcção dos discursos, que proferem, não escapariam

Com a aquisição de redactores devem despende-se alguns contos de réis; mas gostem-se e regularise-se a publicação dos debates, de fórma que os discursos proferidos nos debates sejam invariavelmente publicados dentro de um prazo nunca maior de quatro ou cinco dias.

Em conclusão, Sr. presidente, voto em favor do parecer da mesa, que assenta em razões mui procedentes.

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PROVINCIA DO RIO DE S. FRANCISCO.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição n. 377 de 1873, creando a provincia do Rio de S. Francisco.

O Sr. Fernandes da Cunha pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. Cansansão de Sinimbu pede ao Sr. presidente o especial favor de dar para a ordem do dia de amanhã projecto relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 11:

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos deputados:

N. 219 do corrente anno, concedendo pensão a D. Maria Luiza de Sampaio e seus filhos menores.

N. 137 do mesmo anno, sobre o meio soldo a que tem direito D. Mauricia Teixeira de Carvalho.

3ª discussão do projecto do senado, relativo á estrada de ferro de Piranhas á Jatobá.

3ª dita da proposição n. 6 do corrente anno, concedendo isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

1ª dita do parecer da mesa, n. 603, sobre o requerimento da empresa do *Diario do Rio de Janeiro* acerca de uma clausula do seu contrato.

2ª dita das proposições relativas a dispensas de estudantes, comprehendidas na relação publicada no jornal da casa.

3ª dita do projecto do senado, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n.

523

de 1873 sobre a aposentadoria dos empregados das casa de correcção e detenção da Côte.

3ª dita da proposição n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia em Minas.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 357 de 1873, creando a nova provincia do Rio de S. Francisco.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 257 de 1873, permitindo que os brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras possam entrar em concurso para oppositores e lentes.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 25 minutos da tarde.

ACTA EM 11 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Diniz, Chichorro, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão do Rio Grande, Mendes de Almeida, Jaguaribe, duque de Caxias, Souza Queiroz, Sinimbu, Godoy, Cunha Figueiredo, Jobim, marquez de Sapucahy, Uchôa Cavalcanti, visconde de Abaeté, visconde de Camaragibe, visconde de Inhomirim, Antão, Cruz Machado, Firmino e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde do Rio Branco, Figueira de Mello, visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, Leitão da Cunha, Teixeira Junior, Junqueira, visconde de Muritiba, Fernandes Braga, Fernandes da Cunha, visconde de Souza Franco, Silveira da Motta, Saraiva, Nabuco, Pompeu, visconde de Caravellas, barão de Antonina, barão de Pirapama, conde de Baependy, F. Octaviano, Paranaguá, Ribeiro da Luz e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Camargos, barão da Laguna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Convidou em seguida a deputação, encarregada de pedir á Sua Magestade o Imperador a designação do dia, hora e logar para o encerramento da sessão da assembléa geral, a dirigir-se ao seu destino á hora designada, e os Srs. senadores presentes para permanecerem na casa até a volta da dita deputação, suspendendo-se entretanto os trabalhos.

A' 1 1/2 hora da tarde regressou a deputação, e o Sr. visconde de Muritiba declarou, como orador da mesma deputação, que ella cumprira a sua missão, tendo sido introduzida com as formalidades do estylo á presença de Sua Magestade o Imperador, o qual se dignou de responder que a sessão imperial do encerramento da presente sessão legislativa terá logar amanhã, á 1 hora da tarde, no paço do senado.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado e convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã ao meio-dia, do que ia dar-se conhecimento á camara dos Srs. deputados.

Em branco

SESSÃO IMPERIAL DO ENCERRAMENTO DA 3ª SESSÃO DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 12 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Ao meio dia, achando-se presentes no paço do senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador:

Deputados os Srs: Rodrigo Silva, Wilkens de Mattos, Pinto de Campos, João Mendes, Araujo Góes, Leal de Menezes, Pereira Franco, Henriques, Manoel Clementino, Bandeira de Mello, João Manoel, Freitas Henrique, Augusto Chaves, conde de Porto Alegre, Pinto Lima, Rabello, Fausto de Aguiar e Candido Murta.

Senadores os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Godoy, Diniz, barão de Cotegipe, barão da Laguna, Antão, Jobim, Fernandes Braga, visconde de Camaragibe, Cunha Figueiredo, Jaguaribe e Nunes Gonçalves.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz:

Deputados os Srs: Rodrigo Silva, Wilkens de Mattos, João Mendes e Araujo Góes.

Senadores os Srs.: visconde do Bom Retiro e visconde de Abaeté.

Para receber Suas Altezas a Serenissima Princeza Imperial e o Sr. conde d'Eu:

Deputados os Srs: Leal de Menezes, Pereira Franco, Henriques e Manoel Clementino.

Senadores os Srs.: Paes de Mendonça e Figueira de Mello.

A' meia hora depois do meio dia, annunciando-se a chegada de Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, o Sr. presidente convidou a deputação para ir recebel-o.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebel-as á porta do edificio, e entrando Sua Magestade

o Imperador no salão foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunidos aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte

FALLA.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. – Agradeço-vos mais uma vez os sentimentos que me expressastes por ocasião do máo successo de minha muito prezada filha, a princeza imperial, que, mercê de Deus, já se acha restabelecida.

O socego publico não foi perturbado em todo o Imperio, com excepção do municipio de S. Leopoldo, onde uma seita de homens fanaticos commetteu graves attentados, que foi preciso reprimir com intervenção da força militar.

As alterações do estado sanitario teem desapparecido em quasi todos os pontos onde grassavam a variola e outras enfermidades.

Continuamos em paz com as demais potencias, correspondendo ellas constantemente ao empenho com que o Brasil procura cultivar as melhores relações e promover os interesses reciprocos.

Espera-se este anno abundante colheita de alguns de nossos productos agricolas; mas o futuro da lavoura reclama especialmente o poderoso auxilio do credito sob condições favoraveis, assim como o desenvolvimento da viação ferrea e do ensino profissional.

Os sacrificios que fizemos com este intuito serão amplamente compensados pelas vantagens que delles hão de provir a todas as classes sociaes, e pelo augmento da riqueza nacional. O governo comprehende a magnitude dessas providencias e lhes presta a mais desvellada attenção.

A nova lei de recrutamento vae acabar com o antigo e muito defeituoso systema da leva forçada, realçando a condição do soldado brasileiro e distribuindo com igualdade e sem vexames o onus do serviço militar. É uma reforma condigna de nosso patriotismo e adiantamento.

Ficaram dependentes de vossa illustrada decisão varios projectos de reconhecida utilidade publica. Além do orçamento geral do Imperio, mencionarei, como mais urgentes,

a reforma eleitoral, os auxilios á lavoura e a reorganização do ensino primario e secundario.

Não deixareis de considerar principalmente a alta conveniencia de que a proxima eleição se faça por novas disposições, que, prevenindo os abusos revelados na pratica da lei vigente, assegurem por modo efficaz a livre e genuina manifestação do voto popular, sem alterar as bases estabelecidas pela constituição politica do Estado.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – No intervallo dos trabalhos legislativos, estou certo de que proseguireis em vossos esforços pelo bem geral do povo brasileiro, a quem a natureza tudo concedeu para que seja grande e feliz.

Está encerrada a sessão.

D. Pedro II, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil.

Terminado este acto, retiraram-se Suas Magestades Imperiaes e Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu com o mesmo ceremonial com que foram recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.